



# Diário Oficial

## Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4556

Terça-feira - 11 de Junho de 2024

Florianópolis/SC

### SUMÁRIO

#### MUNICÍPIOS

Águas de Chapecó.....	3	Faxinal dos Guedes.....	339	Maravilha.....	642
Águas Frias.....	4	Flor do Sertão.....	345	Marema.....	643
Águas Mornas.....	5	Formosa do Sul.....	362	Massaranduba.....	644
Anchieta.....	6	Forquilha.....	363	Meleiro.....	649
Antônio Carlos.....	11	Fraiburgo.....	365	Mirim Doce.....	650
Apiuna.....	19	Galvão.....	370	Modelo.....	656
Arabutã.....	22	Garopaba.....	409	Monte Carlo.....	688
Araquari.....	24	Garuva.....	420	Monte Castelo.....	689
Arroio Trinta.....	28	Gaspar.....	422	Navegantes.....	691
Balneário Arroio do Silva.....	31	Guaramirim.....	436	Nova Trento.....	697
Balneário Camboriú.....	45	Guarujá do Sul.....	456	Nova Veneza.....	699
Balneário Píçarras.....	49	Ibiam.....	457	Otaclio Costa.....	705
Balneário Rincão.....	56	Ibirama.....	459	Ouro.....	706
Barra Bonita.....	60	Içara.....	472	Paial.....	709
Barra Velha.....	65	Imarui.....	474	Palhoça.....	710
Belmonte.....	68	Imbituba.....	479	Palma Sola.....	744
Benedito Novo.....	69	Imbuia.....	491	Palmitos.....	746
Biguaçu.....	76	Indaial.....	492	Passos Maia.....	750
Blumenau.....	89	Iomerê.....	511	Penha.....	751
Bombinhas.....	154	Ipira.....	513	Peritiba.....	760
Bom Jardim da Serra.....	124	Iporã do Oeste.....	514	Petrolândia.....	765
Bom Jesus do Oeste.....	128	Ipumirim.....	519	Pinheiro Preto.....	766
Bom Retiro.....	144	Iraceminha.....	523	Piratuba.....	772
Braço do Trombudo.....	159	Irani.....	525	Pomerode.....	776
Brusque.....	160	Irineópolis.....	531	Ponte Alta.....	789
Caçador.....	196	Itá.....	532	Porto Belo.....	829
Camboriú.....	201	Itaiópolis.....	533	Porto União.....	879
Campo Alegre.....	209	Itapema.....	536	Praia Grande.....	886
Campo Belo do Sul.....	224	Itapiranga.....	542	Presidente Castello Branco.....	890
Campo Erê.....	231	Itapoá.....	544	Presidente Getúlio.....	891
Canoinhas.....	261	Ituporanga.....	548	Princesa.....	895
Capinzal.....	264	Jaborá.....	549	Quilombo.....	899
Catanduvas.....	273	Jaraguá do Sul.....	550	Rio do Oeste.....	914
Chapadão do Lageado.....	276	Joaçaba.....	573	Rio dos Cedros.....	917
Chapecó.....	278	Jupia.....	590	Rio do Sul.....	915
Cocal do Sul.....	285	Lacerdópolis.....	592	Rio Negrinho.....	943
Concórdia.....	288	Lages.....	594	Rio Rufino.....	958
Cordilheira Alta.....	290	Laguna.....	605	Romelândia.....	965
Corupá.....	293	Lebon Regis.....	617	Salete.....	966
Cunha Porã.....	303	Lindóia do Sul.....	618	Saltinho.....	970
Curitibanos.....	304	Lontras.....	625	Sangão.....	972
Descanso.....	318	Luzerna.....	629	Santa Rosa de Lima.....	975
Dionísio Cerqueira.....	326	Macieira.....	630	Santa Rosa do Sul.....	976
Entre Rios.....	327	Mafra.....	631	Santo Amaro da Imperatriz.....	979
Ermo.....	337	Major Gercino.....	639	São Bento do Sul.....	1002
Erval Velho.....	338	Major Vieira.....	641	São Bernardino.....	1045

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

[dom@ciga.sc.gov.br](mailto:dom@ciga.sc.gov.br)

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial  
Municípios de Santa Catarina





# Diário Oficial

## Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4556

Terça-feira - 11 de Junho de 2024

Florianópolis/SC

### SUMÁRIO

São Cristóvão do Sul.....	1048	Schroeder .....	1125	Tubarão.....	1287
São Domingos.....	1049	Seara .....	1134	Tunápolis.....	1294
São Francisco do Sul.....	1053	Serra Alta .....	1148	Turvo .....	1300
São João do Itaperiú .....	1068	Sombrio.....	1188	Urussanga .....	1304
São João do Sul .....	1075	Sul Brasil .....	1200	Vargem .....	1305
São Joaquim .....	1076	Taió.....	1201	Vargem Bonita .....	1306
São José.....	1079	Tangará.....	1222	Vidal Ramos.....	1321
São José do Cedro.....	1081	Tijucas .....	1230	Videira.....	1325
São Lourenço do Oeste.....	1085	Timbó .....	1231	Xanxerê.....	1374
São Miguel da Boa Vista .....	1088	Três Barras .....	1277	Xavantina .....	1382
São Miguel do Oeste.....	1090	Treviso .....	1278	Xaxim.....	1388
São Pedro de Alcântara.....	1117	Treze de Maio .....	1282		
Saudades.....	1120	Trombudo Central.....	1283		

### ASSOCIAÇÕES

AMAUC.....	1392	AMERIOS.....	1396	AMPLANORTE .....	1412
------------	------	--------------	------	------------------	------

### CONSÓRCIOS

CIMVI.....	1414	CIM-AMREC .....	1446	CIGAMERIOS .....	1457
CISAM .....	1439	CIGAMVALI.....	1447		



# Águas de Chapecó

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 224/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6066075

PORTARIA Nº 224/2024 De 11 de junho de 2024	DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal e demais disposições legais vigentes;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica removido, de ofício, o Servidor ADRIANO MARCOS MUSCOFF, matrícula 10.656, ocupante do Cargo de Motorista, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 11 de junho de 2024.

LEONIR ANTONIO HENTGES  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

# Águas Frias

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº84/2024

Publicação Nº 6065110

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3438B0AC49274404108E0B19DF5F8C4DE2E95A1



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**  
Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  
Fone/Fax (49) 3332-0019

### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.....: 84/2024  
Contratante.....: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS  
Contratada.....: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL MÃO AMIGA  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE CASA LAR PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE MENORES DE IDADE.  
Valor.....: R\$ 62.400,00(sessenta e dois mil e quatrocentos reais)  
Vigência.....: Início :05/06/2024 Término: 27/05/25  
Licitação.....: Inexigibilidade Nº: 12/2024  
Processo.....: 67/2024

Águas Frias – SC, 05 de junho de 2024

**LUIZ JOSE**

**DAGA:62589**

**911904**

Assinado de forma  
digital por LUIZ JOSE  
DAGA:62589911904  
Dados: 2024.06.05  
08:06:44 -03'00'

**LUIZ JOSÉ DAGA**  
PREFEITO

# Águas Mornas

## PREFEITURA

### PORTARIA 206/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071055

PORTARIA Nº. 206/2024  
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela Lei nº. 639/2003, de 20.06.2003,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e padrão identificados, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

ODONTÓLOGO - PADRÃO 10-A

. Andreza Vasques - Unidade Básica de Saúde Santa Cruz da Figueira, 40 horas semanais, período de 10.06.2024 até perdurar o afastamento da servidora temporária Layssa Martins Miranda;

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.06.2024.

Águas Mornas-SC, 11 de junho de 2024.

OMERO PRIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Mariana Steinbach Medeiros  
RESPONSÁVEL

# Anchieta

## PREFEITURA

### 1ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024

Publicação Nº 6065629

(\*) 1ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024

O PREFEITO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO, que o, TERMO DE FOMENTO 007/2024 sofreu alteração/correção, no que pertine a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, considerando erro de matéria, a saber:

ONDE SE LIA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11- As despesas com a execução da presente parceria correrão à conta do Orçamento Vigente as seguintes dotações:

ÓRGÃO 05: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

UNIDADE 002: ENSINO FUNDAMENTAL

FUNCIONAL: 12.365.0035.2.074 – TRANSFERÊNCIA APPs – DINHEIRO NA ESCOLA – ENSINO FUNDAMENTAL

(46) 3.3.50.00.00.00.0000 – Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R\$ 8.800,40

PASSA-SE A LER:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11- As despesas com a execução da presente parceria correrão à conta do Orçamento Vigente as seguintes dotações:

ÓRGÃO 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

UNIDADE 002: ENSINO FUNDAMENTAL

FUNCIONAL: 12.361.0035.2.074 – TRANSFERÊNCIA APPs - DINHEIRO NA ESCOLA – ENSINO FUNDAMENTAL

(48) 3.3.50.00.00.00.1.500.1001.0000 – Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R\$ 8.800,40

Total ..... R\$ 8.800,40

Anchieta – SC, 10 de junho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI  
Prefeito de Anchieta

### PORTARIA Nº273/2024

Publicação Nº 6065369

PORTARIA nº. 273/2024

De, 07 de junho de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 63 da Lei Complementar 113/2022,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Odacir Lago, matrícula 734, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria da Infraestrutura, designado para exercer as atribuições de Motorista do Transporte Escolar, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, relativas ao período de 2020/2021 e 2021/2022, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, a serem gozadas no período de 10/06/2024 a 08/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.  
Em, 07 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Endereço Eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

**DECRETO 136/2024**

Publicação Nº 6065561

**DECRETO Nº. 136/2024, de 10 de junho de 2024.**

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até **R\$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais)** e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.782, de 01 de dezembro de 2023 e demais dispositivos constitucionais e legais,

**DECRETA:****TÍTULO I****CAPÍTULO I**  
**DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.782, de 01 de dezembro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até **R\$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais)**, distribuídos em conformidade com o prescrito neste ato.

**CAPÍTULO II****DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até **R\$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais)**, destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

004 – ENSINO MÉDIO

12.362.0010.2.026 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO

(64) 3.3.90.00.00.00.00 – 1.576.7000.0002 – Aplicações Diretas.....R\$ 184.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001 – AGRICULTURA

20.608.0015.1.017 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

(78) 4.4.90.00.00.00.00 – 2.710.3210.0812 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

(78) 4.4.90.00.00.00.00 – 2.710.3210.0813 – Aplicações Diretas.....R\$ 120.000,00

(78) 4.4.90.00.00.00.00 – 1.755.7000.0000 – Aplicações Diretas.....R\$ 59.000,00

**Total..... R\$ 463.000,00**





Art. 3º Para atendimento parcial da abertura dos Créditos constantes neste ato, fica utilizada a importância de até **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, concernentes ao **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023, de acordo com o disposto no art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme segue:

Recurso	Fonte de Recursos	Valor
Transferência Especial do Estado - Trator Agrícola - Emenda 0413/2022 – Superávit Financeiro	2.710.3210.0812	R\$ 100.000,00
Transferência Especial do Estado - Trator Agrícola - Emenda 0421/2022 - Superávit Financeiro	2.710.3210.0813	R\$ 120.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 220.000,00</b>

Art. 4º Para o atendimento do restante dos Créditos, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, permitindo a utilizar o produto do **Excesso e Provável Excesso de Arrecadação** no valor de até **R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)**, de acordo com o disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais dispositivos Constitucionais e Legais vigentes, conforme segue:

Recurso	Fonte de Recursos	Valor
Alienação de Bens Prefeitura	1.755.7000.0000	R\$ 59.000,00
Outras Transf. Estado/Transporte Escolar Ensino Médio	1.576.7000.0002	R\$ 184.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 243.000,00</b>

### **CAPÍTULO III** **DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.778, de 10 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente aos Créditos introduzidos no presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 10 de junho de 2024.

**IVAN JOSÉ CANCI**  
*Prefeito Municipal*

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
*Eliza Diesel* - Contadora



**DECRETO Nº 135/2024**

Publicação Nº 6065122

**DECRETO Nº. 135/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.782, de 01 de dezembro de 2023 e demais dispositivos constitucionais e legais,

**DECRETA:**

## TÍTULO I

CAPÍTULO I  
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.782, de 01 de dezembro de 2023, Orçamento Geral do Município de Anchieta- (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, distribuídos em conformidade com os prescritos neste Decreto.

CAPÍTULO II  
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

12 – HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE	
001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL	
10.122.0002.2.003 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO HOSPITAL MUNICIPAL	
(2) 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$ 10.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>





Art. 3º Para o atendimento da abertura do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, no valor de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, mais precisamente conforme abaixo:

12 – HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE	
001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL	
10.122.0002.2.003 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO HOSPITAL MUNICIPAL	
(1) 3.1.90.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$ 10.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**CAPÍTULO III**  
**DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.778, de 10 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, 10 de junho de 2024.

**IVAN JOSÉ CANCI**  
*Prefeito Municipal*

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Cleber Elias Marconatto - Contador.



**Antônio Carlos****PREFEITURA****6ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

Publicação Nº 6067060

**06ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovada do PROCESSO SELETIVO nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 11/06/2024, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)		
Class.	Candidato	Inscrição
6º	RENATA BINOTTI DE OLIVEIRA	50113

Antônio Carlos – SC, 10 de junho de 2024.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em 11 de junho de 2024.

**PORTARIA N 427/2024**

Publicação Nº 6067119

**PORTARIA Nº 427/2024**

Concede progressão por tempo de serviço.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 004/2022 de 19 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder progressão por tempo de serviço, aos servidores efetivos:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ADMISSÃO
ALBA PAMELA CORREIA MONTEIRO DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10/06/2021
EXPEDITO GUESSER	MOTORISTA	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	22/06/2021
FERNANDA APARECIDA PEPPLER SIMONES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06/06/2018
FLAVIO ROBERTO LOPES DA SILVA	MOTORISTA	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	01/06/2015
JULIANA HOFFMANN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	01/06/2015
KLEINE JOSE CEDRO BUENO	MOTORISTA	SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	01/06/2015
MARCIELI KOERICH	ENFERMEIRO – 20 H	SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	01/06/2015

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 10 de junho de 2024.

GERALDO PAULI  
Prefeito MunicipalPublicada a presente portaria em 11 de junho de 2024.  
ACP

**DECRETO Nº 058/2024**

Publicação Nº 6067121

**DECRETO Nº 000058/24 de 10 de Junho de 2024**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001776/23 de 11 de Dezembro de 2023.

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 219.450,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
03.01.04.122.0004.2.020-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS	
04.02.12.365.0001.2.003-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.000,00
04.02.12.361.0001.2.001-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.100,00
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.01.20.606.0008.2.039-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.350,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS	
04.02.12.365.0001.2.003-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.000,00
04.02.12.361.0001.2.001-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.100,00
Excesso de arrecadação	3.350,00
Superávit financeiro	200.000,00

**Art 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2024**

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

FONTE:

**CÂMARA MUNICIPAL****INEXIGIBILIDADE 07/2024**

Publicação Nº 6067512



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS  
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613  
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

**MARILENE PETRI**, Agente de Contratação (Portaria 06/2024), no uso de suas atribuições legais, justifica o presente Processo de inexigibilidade através da fundamentação legal e considerações que seguem abaixo:

**CONSIDERANDO** que a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA** presta serviços de aplicativos e *softwares* à órgãos públicos, inclusive a esta Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** que a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA** restou contratada pelo Poder Executivo de Antônio Carlos, por intermédio de Dispensa de Licitação n.º 29/2024 (Processo Administrativo n.º 61/2024);

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Antônio Carlos necessita possuir os mesmos *softwares* da Prefeitura de Antônio Carlos, tendo em vista o envio de informações, principalmente contábil;

**RESOLVE:** Autoriza a aquisição do objeto abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de licenciamento mensal do direito de uso não exclusivo dos aplicativos Compras e Licitações, Contabilidade (SAPO), eSocial, Folha de Pagamento (Folha e Minha Folha), Patrimônio, Ponto, Pontual Fly, Recursos Humanos e Transparência Fly, no Poder Legislativo do Município de Antônio Carlos.

Item	Qtde.	Um	Aplicativos	Valor Total
1.	08	Mês	Compras	R\$ 353,88
2.	08	Mês	Contabilidade/Sapo	R\$ 442,36

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC  
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br  
www.cmac.sc.gov.br Protocolo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
 Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613  
 CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

3.	08	Mês	e-Social	R\$ 151,67
4.	08	Mês	Folha	R\$ 290,70
5.	08	Mês	Minha Folha	R\$ 151,67
6.	08	Mês	Patrimônio (Cloud)	R\$ 227,50
7.	08	Mês	Ponto	R\$ 391,79
8.	08	Mês	Pontual Fly	R\$ 252,77
9.	08	Mês	Recursos Humanos	R\$ 309,64
10.	08	Mês	Transparência (Cloud)	R\$ 297,01
				<b>R\$ 2.868,99</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

**I. Justificativa da escolha**

O Betha Sistemas LTDA apresenta uma solução completa no tocante a aplicativos e softwares aos órgãos públicos, atendendo diversas searas.

O município de Antônio Carlos/SC possui relacionamento com o BETHA SISTEMAS há alguns anos, demonstrada a credibilidade e confiança que o Município possui com a empresa para orientações e disponibilização de conteúdo.

---

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC  
 Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br  
 www.cmac.sc.gov.br Protocolo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613  
CEP: 88180-000 [camara@cmac.sc.gov.br](mailto:camara@cmac.sc.gov.br) [www.cmac.sc.gov.br](http://www.cmac.sc.gov.br)

Isto pois, a Câmara Municipal não possui corpo suficiente e competente para realizar licitações. Logo, quando da última realização de licitação pelo Poder Executivo, no que pertine a sistemas tecnológicos de diversas áreas, onde a empresa BETHA se sagrou vencedora, restou estendido os serviços à Câmara Municipal.

Ademais, em que pese o vencimento do Contrato entre a Municipalidade e a empresa Betha Sistemas, de forma emergencial, o Município de Antônio Carlos (Poder Executivo) optou por realizar uma dispensa de licitação a fim de contratar os serviços de licenciamento de aplicativos e *softwares*, na qual restaram contratados os serviços da empresa Betha Sistemas (Dispensa de Licitação n.º 29/2024 - Processo Administrativo n.º 61/2024).

Deste modo, urge a necessidade de a Câmara Municipal de Antônio Carlos possuir os mesmos sistemas (softwares) da Prefeitura, uma vez que, tratando-se de um órgão vinculado, envia, constantemente, informações, principalmente, contábil, a fim de que estas sejam repassadas, pelo Poder Executivos, aos órgãos de controle e fiscalização.

Assim, evidenciado que a empresa BETHA SISTEMAS, pelos próximos 08 (oito) meses, permanecerá prestando serviços ao Poder Executivo de Antônio Carlos, cabe ao Poder Legislativo escolher a mencionada empresa, por intermédio de inexigibilidade, tendo em vista a inviabilidade de competição.

- II. Comprovação da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no (Art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).**

---

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC  
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: [camara@cmac.sc.gov.br](mailto:camara@cmac.sc.gov.br)  
[www.cmac.sc.gov.br](http://www.cmac.sc.gov.br) Protocolo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613  
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, expresso na Súmula nº 039<sup>1</sup>, para a contratação por meio de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização, são necessários preencher os seguintes requisitos:

### **II.I. Inviabilidade de competição**

Como anteriormente destacado, o Poder Legislativo necessita possuir os mesmos aplicativos e sistemas (softwares) de gestão Pública do Poder Executivo, ante a necessidade de envio constante de informações, principalmente contábil e posterior repasse aos órgãos de fiscalização.

Logo, visto que a empresa BETHA SISTEMAS restou contratada pelo Poder Executivo de Antônio Carlos, através da Dispensa de Licitação n.º 29/2024 - Processo Administrativo n.º 61/2024, cabe a esta Câmara Municipal garantir a contratação da mesma empresa.

A integração necessária somente será possível com a identificação precisa das linguagens de comunicação utilizadas, layouts e padrões de tabelas, que no presente caso, só poderá ser fornecida pela empresa Betha Sistemas LTDA, não restando alternativa para o Poder Legislativo se não a realização de processo de inexigibilidade de licitação.

### **II.II. Serviços técnico-profissional especializado e singularidade**

A BETHA SISTEMAS possui aproximadamente 39 anos de atuação, fundado em 1985, com sede em Santa Catarina, já tendo atendido mais de 800 municípios e 22 estados diferentes, possuindo mais de 2,25 milhões de usuários.

<sup>1</sup> TCU - SÚMULA Nº 039 A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC  
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br  
www.cmac.sc.gov.br Protocolo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613  
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

Os serviços da BETHA são singulares, pois derivam da atuação intelectual da sua equipe técnica profissional, principalmente na elaboração de softwares e aplicativos que atendem especificamente as necessidades individuais de diversos setores de cada órgão.

O rol citado no início do inciso III do art. 74 da Lei de Federal nº 14.133, de 2021, não é taxativo, mas meramente exemplificativo, de modo que mesmo o serviço não descrito no inciso III poderá ser contratado por inexigibilidade de licitação.

Nesse sentido, é importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualiza, a tal ponto que torna inviável a comparação com outros/ que existam no mercado.

### **II.III. Notória especialização**

A evidencia de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, mostrando-se apto à execução de um serviço de qualidade, pois conta com aproximadamente 39 anos de atuação no mercado, atendendo mais de 800 municípios em 22 estados brasileiros, possuindo mais de 2,25 milhões de usuários.

Tudo isso qualifica os serviços da BETHA SISTEMAS como adequado à plena satisfação do interesse e da necessidade da administração pública municipal.

### **III. Justificativa do Preço**

Para demonstrar que os preços praticados pela BETHA são realizados com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, utiliza-se, além dos preços que

---

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC  
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br  
www.cmac.sc.gov.br Protocolo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613  
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

já vinham sendo praticados, a proposta ofertada para o Poder Executivo de Antônio Carlos.

Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de forma parcelada, durante 08 (meses), nos quais deverão ocorrer a prestação do serviço.

**PRAZO:** O prazo de execução do contrato será de 08 (oito) meses.

**CONTRATADA:** Empresa/Razão Social: BETHA SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 00.456.865/0001-67

Endereço: Rua João Pessoa, n.º 134, Criciúma/SC.

Telefone: (48) 3431-0733

E-mail: comercial@betha.com.br

**FUNDAMENTO DA DESPESA:** As despesas correrão por conta das dotações:

**Órgão: 01– Câmara Municipal de Antônio Carlos**

**Unidade: 01 - Câmara Municipal de Antônio Carlos**

**Projeto/Atividade: 2057 – Manutenção Político-Parlamentar.**

**Dotação Orçamentária: 3.3.90.35.01.00.00.00**

Antônio Carlos/SC, 10 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARILENE PETRI  
Data: 10/06/2024 17:58:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARILENE PETRI**  
Agente de Contratação

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC  
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br  
www.cmac.sc.gov.br Protocolo:

# Apiuna

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2024

Publicação Nº 6060543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 831C1BE5858954D62A1A67D0E1FC52B094993FE5

PREFEITURA DE APIÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS NECESSÁRIOS PARA REPOR ITENS DE COZINHA DETERIORADOS NAS CEI'S E ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 11/06/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 8:50 horas do dia 24/06/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 09 horas do dia 24/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

E-MAIL: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br). TELEFONE: 47 3353 2000.Edital disponível nos sites [www.apiuna.sc.gov.br](http://www.apiuna.sc.gov.br), [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000.MARCELO DOUTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

### EXTRATO EDITAL DE CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 009/2024

Publicação Nº 6065926

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA-SC

EDITAL DE CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 009/2024

O Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas inscrições para o Cadastro Simplificado nº 009/2024, objetivando a seleção de candidato(a) ao preenchimento de vaga de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL para admissão em caráter temporário, haja vista, a ausência de interessados e aprovados em seleção anterior. O período de inscrições vai de 13/06/2024 até 18/06/2024 no horário das 08 horas as 12 horas e das 14 horas as 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação situada a Avenida Quintino Bocaiuva nº 770, centro, no município de Apiúna/SC ou pelo e-mail [administrativoeducacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:administrativoeducacao@apiuna.sc.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas no edital publicado no site [www.apiuna.sc.gov.br](http://www.apiuna.sc.gov.br)

Apiúna, SC, em 12 de junho de 2024.

MARCELO DOUTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

### EXTRATO EDITAL DE CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 010/2024

Publicação Nº 6066959

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA-SC

EDITAL DE CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas inscrições para o Cadastro Simplificado nº 010/2024, objetivando a seleção de candidato(a) ao

preenchimento de vaga de ENGENHEIRO FLORESTAL para admissão em caráter temporário, haja vista, a ausência de interessados e aprovados em seleção anterior. O período de inscrições vai de 13/06/2024 até 18/06/2024 no horário das 08 horas as 12 horas e das 14 horas as 17 horas, na Secretaria de Agricultura situada a Avenida Quintino Bocaiuva nº 1630, centro, no município de Apiúna/SC ou pelo e-mail ass.agricultura@apiuna.sc.gov.br . Demais informações poderão ser obtidas no edital publicado no site www.apiuna.sc.gov.br ou pelo telefone (47)33531558.

Apiúna, SC, em 12 de junho de 2024.

MARCELO DOUTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO 03/2024 - CMI

Publicação Nº 6065573

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE APIÚNA

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

O Conselho Municipal do Idoso de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 996/2022 e 1048/2023, Decretos Municipais 4331 e 4544/2022;

Resolve:

Art.1º Aprovar aplicação de questionário para diagnóstico de pessoa idosa no município de Apiúna, conforme anexo I desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Apiúna, 10 de junho de 2024.

Roberto Dalri  
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Apiúna

### ANEXO I

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Cartão SUS: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: Feminino Masculino  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Escolaridade: Nunca estudou Estudou de 1 a 4 anos Estudou de 4 a 8 anos Estudou mais de 9 anos

Mora com: Família Sozinho(a) Outro

Estado Civil: Casado (a) Solteiro (a) Viúvo (a) Outro

Religião: Católico Evangélico Luterano Outro

Fonte de Renda: Aposentadoria Pensão Não possui renda Outro

1. 1 A pessoa idosa faz alguma atividade física na semana? Sim Não

1.1.1 quantas vezes na semana: \_\_\_\_\_.

1.1.1 Onde realiza a atividade física? (A) Em casa (B) Em espaços Públicos (C) Na academia (D) Em outros locais

1.2 Participa de alguma atividade de lazer? (A) Jogos (B) Passeio (C) Baile (D) Outros (E) Não participa

1.3 Frequenta alguma atividade cultural? (A) Cinema (B) Música (C) Outro

1.4 Participa de alguma atividade educacional? (A) Curso (B) Faculdade (C) Outro

1.5 É cadeirante ou acamado? \_\_\_\_\_

1.6 Quanto ao humor, sente tristeza, desanimo, depressão? \_\_\_\_\_

1.7 Está em tratamento médico por causa de depressão? \_\_\_\_\_

1.8 Faz pelo menos três refeições por dia? \_\_\_\_\_

1.9 Em pelo menos uma refeição do dia come carne/ovos/peixe? \_\_\_\_\_

1.10 Toma sol diariamente (10 a 20 minutos por dia, deixando braços e pernas expostos)? \_\_\_\_\_

- 1.11 Caiu no ambiente doméstico ou externo nos últimos 30 dias? \_\_\_\_\_
- 1.12 Onde foi a queda? (A) No banheiro (B) No quarto (C) Na cozinha (D) Calçada (E) Ônibus (F) Em outro lugar
- 1.13 Essa queda provocou fratura? Sim Não
- 1.14 Está com incontinência urinária? Sim Não
- 1.15 Está em tratamento médico por causa da incontinência urinária? Sim Não
- 1.16 ADV Atividade Básica de Vida Diária – A Pessoa Idosa precisa de ajuda para: (A) Tomar banho (B) Vestir-se (C) Higiene pessoal (ir ao banheiro, vestir-se e retornar) (D) Transferência (deitar-se e levantar-se da cama e cadeira) (E) Alimentação (precisa de ajuda para comer.
- 1.17 Qual(is) doença(s) diagnosticada(s) possui: (A) Acidente Vascular Cerebral (AVC) ou Derrame (B) Alzheimer (C) Câncer (D) Diabetes (E) Hipertensão
- 1.18 Tem vacinas pendentes? Se sim porque não tomou? \_\_\_\_\_

Agente Comunitário de Saúde: \_\_\_\_\_

# Arabutã

## PREFEITURA

### PORTARIA 274/2024

Publicação Nº 6065488

PORTARIA Nº 274/2024  
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a servidora MARLENE WEIMER WILTGEN, inscrita na matrícula sob nº 311, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor III, 06 (seis) dias de licença prêmio conforme parecer jurídico com data de 23 de janeiro de 2015 para serem gozados no período de 17 a 23 de junho e na forma do disposto no art. 119, da Lei Complementar nº 159, de 29 de dezembro de 2014, gozo da Licença-Prêmio de 24 de junho a 08 de julho 2024, sendo que os 15 (quinze) dias restantes serão solicitados em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 10 de junho de 2024.

LEANI KAPP SCHMITT  
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling  
Responsável pela publicação.

**CONTRATO ACT 47/2024**

Publicação Nº 6065182

**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 47/2024**

Por este instrumento particular, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARABUTÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº 210, Centro, Arabutã/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **VICTOR JUAN MORCHE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

**OBJETO:** A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Professor de Educação Digital, para suprir o afastamento medico da servidora Josiane Kist e atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público, conforme Edital de Chama Pública nº 006/2024, em conformidade com a LC nº 210, de 28 de junho de 2018;

- 1) **VIGÊNCIA:** de 10 de junho até o retorno da titular;
- 2) **REGIME JURIDICO:** Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
- 3) **VENCIMENTO:** R\$ 4.580,58 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos) conforme piso nacional, Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;
- 4) **CARGO/FUNÇÃO:** Professor;
- 5) **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Educação – G.E.P.F/N.E.M.N.E./P.E.C.;
- 5) **CARGA HORÁRIA SEMANAL:** Será de 40h, pelo turno matutino e vespertino;
- 6) **SEGURIDADE SOCIAL:** Regime Geral da Previdência Social;
- 7) **OBRIGAÇÕES:** Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 159/2014).

Arabutã/SC, 10 de junho de 2024.

**Victor Juan Morche**

Contratado

Testemunhas:

**Jaíne Wallmann da Silva**

CPF/MF nº. 079.XXX.XXX-XX

**Leani Kapp Schmitt**

Prefeita

**Dulci Driemeier Lösch**

CPF/MF nº. 009.XXX.XXX-XX

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048  
administracao@arabuta.sc.gov.br - [www.arabuta.sc.gov.br](http://www.arabuta.sc.gov.br)

# Araquari

## CÂMARA MUNICIPAL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

Publicação Nº 6065789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2A7C82D0B451B6957B567D93657C93C10F51E1A



#### CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI

E-mail: [ouvidoria@cvaraquari.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@cvaraquari.sc.gov.br) [www.cvaraquari.sc.gov.br](http://www.cvaraquari.sc.gov.br)

Rua: Antônio Carlos Sprotte, 125 – Centro – Araquari/SC

CEP: 89.245-000

Fone/Fax: (47) 3447 - 1110

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores do município de Araquari/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 029/2024, nos termos que seguem:

Contratado: WEBER ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 48.927.639/0001-43).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração do projeto básico e executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, descrição dos materiais, quantitativos, cronograma físico-financeiro, cálculo de BDI, visitas técnicas e a emissão de todos os atestados com a finalidade de reformar o telhado do prédio sede da Câmara de Vereadores de Araquari, compreendendo a levantamento das condições, com diagnóstico do necessário para tal reforma, revisão geral de calhas e complementos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total: R\$39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Araquari/SC, 10 de junho de 2024.

**Sidinei Xavier**

**Presidente da Câmara de Vereadores**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**

Publicação Nº 6065786

**CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI**E-mail: [ouvidoria@cvaraquari.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@cvaraquari.sc.gov.br) [www.cvaraquari.sc.gov.br](http://www.cvaraquari.sc.gov.br)

Rua: Antônio Carlos Sprotte, 125 – Centro – Araquari/SC

CEP: 89.245-000

Fone/Fax: (47) 3447 - 1110

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores do município de Araquari/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 031/2024, nos termos que seguem:

Contratado: JS SIMÕES EIRELI - ME, (CNPJ nº 26.981.059/0001-00)

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) monitores de 24 polegadas para videoconferência, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total: **R\$3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)**

Araquari/SC, 10 de junho de 2024.

SIDINEI XAVIER  
00546778909

**Sidinei Xavier**

**Presidente da Câmara de Vereadores**

Assinado digitalmente por SIDINEI XAVIER-00546778909  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
OU=31375318000191, OU=Município de Araquari,  
OU=Certificado PF A1, CN=SIDINEI XAVIER,  
OU=00546778909  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Assinatura digitalizada  
Data: 2024.06.10 10:56:15-03'00"  
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.2

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**

Publicação Nº 6065603

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores do município de Araquari/SC, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024, nos termos que seguem:

**Contratado:** ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA. (CNPJ 04.727.133/0001-02)

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, cujo objeto social contemple atividades e experiência na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para o Poder Legislativo de Araquari, por meio de aquisição de 05 (cinco) inscrições para o curso "Gestão tributária municipal e a atuação extrajudicial do Ministério Público", ministrado nos dias 11 a 14 de junho de 2024, no município de Curitiba/PR, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Valor total: R\$9.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).**

Araquari/SC, 10 de junho de 2024.

SIDINEI XAVIER  
00546778909

Assinado digitalmente por SIDINEI XAVIER:00546778909  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC-SOLUTI Multiple vs.,  
• OU=31375316000191, OU=Videoconferencia,  
• OU=Certificado PF A1, CN=SIDINEI XAVIER:  
00546778909  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.06.10 10:02:41-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

**Sidinei Xavier**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

Publicação Nº 6065606

**CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI**E-mail: [ouvidoria@cvaraquari.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@cvaraquari.sc.gov.br) [www.cvaraquari.sc.gov.br](http://www.cvaraquari.sc.gov.br)

Rua: Antônio Carlos Sprotte, 125 – Centro – Araquari/SC

CEP: 89.245-000

Fone/Fax: (47) 3447 - 1110

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores do município de Araquari/SC, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024, nos termos que seguem:

**Contratado:** NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. (CNPJ 12.137.995/0001-16)

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, cujo objeto social contemple atividades e experiência na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para o Poder Legislativo de Araquari, por meio de aquisição de 05 (cinco) inscrições para o curso “Visão geral sobre os processos no Tribunal de Contas e suas responsabilizações na nova prestação de contas municipais conforme dispositivos do STF e TCE”, ministrados nos dias 12 a 14 de junho de 2024, no município de Curitiba/PR, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Valor total: R\$9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**

Araquari/SC, 10 de junho de 2024.

SIDINEI  
XAVIER:  
005467789

Assinado digitalmente por SIDINEI  
XAVIER:00546778909  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SCL/ITI, Multiple v5,  
OU=31375316000191,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado  
PF A1, CN=SIDINEI XAVIER,  
00546778909

Função: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2024.06.10 10:20:50-03'00"  
Formato: PKCS#10 Versão: 11.2.2

09  
Sidinei Xavier

**Presidente da Câmara de Vereadores**

## Arroio Trinta

## PREFEITURA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 0009/2024

Publicação Nº 6065301



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA  
CNPJ: 82.826.462/0001-27.  
Rua XV de Novembro, 26, Centro.  
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo: Nº 0068/2024 - IL  
Inexigibilidade: Nº 0009/2024 - IL

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Agente de Contratação designada através do Decreto nº 2565, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento na Lei 14.133/21, resolve:

**RATIFICAR** a presente **Inexigibilidade**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 74, II e tendo como objeto Contratação de profissional especializado para execução de painel artístico em concreto, com medidas de 3m X 2,5m, para construção na Travessa Paulino Lourenço Farina, centro, Arroio Trinta, atendendo a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

5607 - ROBERTO RAFAEL DELANI 02339158931 (12.489.485/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	40716 - Construção de muro artístico em concreto. Muro Artístico confeccionado em concreto contendo personagens, imagens e fatos da história do	Un		1	10.000,00	10.000,00

	município, com medidas de 3m X 2,5m. Inclusos o material e mão de obra para execução das esculturas em concreto.					
<b>Total (R\$):</b>						10.000,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 10 de junho de 2024.

**ALCIDIR FELCHILCHER.**  
Prefeito de Arroio Trinta.



Nome do arquivo: Termo\_de\_Ratificacao\_de\_Dispensa\_de\_Licitacao\_rev\_0.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Alcidir Felchlicher

10/06/2024 08:42:47 GMT-03:00 5180400906



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Verificado em 10/06/2024 08:42:53

Página 3 de 3

# Balneário Arroio do Silva

## PREFEITURA

### PORTARIA 1323/2024

Publicação Nº 6066951

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 1323/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR BRUNA DE QUADROS MOTA GONÇALVES admitida em 15/05/2024 para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 15 de Maio de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA 1331/2024

Publicação Nº 6066963

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 1331/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR CLEUSA DELEVATTI PIRES admitida em 16/05/2024 para exercer o cargo de PROFESSORA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 16 de Maio de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA 1332/2024**

Publicação Nº 6067404

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 1332/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR LUCIANA PAIANO HERMENEGILDO admitida em 16/05/2024 para exercer o cargo de PROFESSORA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 16 de Maio de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA 1333/2024**

Publicação Nº 6067113

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 1333/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR MIRIAM COSTA BERNARDI admitida em 16/05/2024 para exercer o cargo de PROFESSORA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 16 de Maio de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA 1338/2024**

Publicação Nº 6067139

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 1338/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR JUCELIA MATIAS DE LIMA admitida em 15/05/2024 para exercer o cargo de AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 17 de Maio de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA 1339/2024**

Publicação Nº 6066979

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 1339/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR KACIA BLANCO ESTIVALET admitida em 17/05/2024 para exercer o cargo de PROFESSORA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 17 de Maio de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA 1340/2024**

Publicação Nº 6067409

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 1340/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR GRAZIELA FRASSETTO FERNANDES admitida em 17/05/2024 para exercer o cargo de PROFESSORA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 17 de Maio de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

## **PORTARIA 1341/2024**

Publicação Nº 6067414

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 1341/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR MARIZETE DE OLIVEIRA admitida em 17/05/2024 para exercer o cargo de PROFESSORA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 17 de Maio de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

## **PORTARIA 1342/2024**

Publicação Nº 6067157

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 1342/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR MARCIA BEATRIZ BERNARDINO admitida em 17/05/2024 para exercer o cargo de PROFESSORA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 17 de Maio de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA 1343/2024**

Publicação Nº 6067170

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 1343/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR ANDREA OLIVEIRA admitida em 17/05/2024 para exercer o cargo de PROFESSORA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 17 de Maio de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA 1344/2024**

Publicação Nº 6067183

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 1344/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR ANDIARA FRANCISCA DA SILVEIRA admitida em 17/05/2024 para exercer o cargo de PROFESSORA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 17 de Maio de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA 1354/2024**

Publicação Nº 6067150

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 1354/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR GISLAINE PEREIRA EMERIM admitida em 20/05/2024 para exercer o cargo de PROFESSORA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Maio de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA 1355/2024**

Publicação Nº 6067269

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 1355/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR MARLENE SCHARF FERNANDES admitida em 20/05/2024 para exercer o cargo de PROFESSORA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Maio de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA 1365/2024**

Publicação Nº 6067300

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 1365/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR DIANDRA DA SILVA KRAESKI admitida em 21/05/2024 para exercer o cargo de PROFESSORA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 21 de Maio de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA 1366/2024**

Publicação Nº 6067122

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 1366/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR ROSIMERI RONZANI admitida em 21/05/2024 para exercer o cargo de PROFESSORA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 21 de Maio de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA 1385/2024**

Publicação Nº 6067117

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 1385/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR MICHELE DOS REIS DA SILVA TEIXEIRA admitida em 22/05/2024 para exercer o cargo de MERENDEIRA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 22 de Maio de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

## **PORTARIA 1386/2024**

Publicação Nº 6067373

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 1386/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR DAIANE FERREIRA ONÓRIO admitida em 22/05/2024 para exercer o cargo de PROFESSORA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 22 de Maio de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

## **PORTARIA 1391/2024**

Publicação Nº 6067399

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 1391/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR NILVANA DE ANDRADE PACHECO admitida em 23/05/2024 para exercer o cargo de PROFESSORA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 23 de Maio de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA 1392/2024**

Publicação Nº 6067382

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 1392/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR MARISTELA NICOLADELLI MONDARDO admitida em 23/05/2024 para exercer o cargo de PROFESSORA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 23 de Maio de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA 1400/2024**

Publicação Nº 6067390

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 1400/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR DAIANE APARECIDA FRAGA FELISBERTO admitida em 27/05/2024 para exercer o cargo de PROFESSORA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 27 de Maio de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA 1420/2024**

Publicação Nº 6066699

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1420/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ANDERSON PANATTA MELO no cargo de MOTORISTA do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 17/03/2022 a 16/03/2023 a partir do dia 03/06/2024, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 03 de Junho de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA 1421/2024**

Publicação Nº 6066719

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1421/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS DANIEL DE CASTRO COIMBRA no cargo de MOTORISTA do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 03/08/2022 a 02/08/2023 a partir do dia 03/06/2024, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 03 de Junho de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA 1422/2024**

Publicação Nº 6066784

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1423/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS JAIME SILVEIRA DA SILVA no cargo de MOTORISTA do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 01/07/2021 a 30/06/2022 a partir do dia 03/06/2024, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 03 de Junho de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA 1423/2024**

Publicação Nº 6066790

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1423/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS JAIME SILVEIRA DA SILVA no cargo de MOTORISTA do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 01/07/2021 a 30/06/2022 a partir do dia 03/06/2024, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 03 de Junho de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA 1424/2024**

Publicação Nº 6066795

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1424/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS THIAGO FIDELIS DE SOUZA no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 18/06/2022 a 17/06/2023 a partir do dia 03/06/2024, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 03 de Junho de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

## **PORTARIA 1425/2024**

Publicação Nº 6066728

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1425/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS GILSON LUIZ MARTINS no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 03/07/2022 a 02/07/2023 a partir do dia 03/06/2024, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 03 de Junho de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

## **PORTARIA 1426/2024**

Publicação Nº 6066800

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1426/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS VALNICE GIRARDI FLORES DE SOUZA no cargo de ASSISTENTE SOCIAL do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 04/02/2022 a 03/02/2023 a partir do dia 03/06/2024, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 03 de Junho de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA 1427/2024**

Publicação Nº 6066774

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1427/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS GIOVANA PARENTI VALNIER no cargo de PROFESSORA do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 02/01/2023 a 01/01/2024 a partir do dia 03/06/2024, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 03 de Junho de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA 1428/2024**

Publicação Nº 6066779

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1428/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS HILSON RICARDO GARNIER PIRES no cargo de ARQUITETO do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 09/01/2023 a 08/01/2024 a partir do dia 03/06/2024, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 03 de Junho de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA 1429/2024**

Publicação Nº 6066717

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1429/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS CLAUDIA LETICIA TROGLIO no cargo de NUTRICIONISTA do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 03/02/2022 a 02/02/2023 a partir do dia 03/06/2024, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 03 de Junho de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA 1430/2024**

Publicação Nº 6066724

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1430/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EVERALDO MACHADO JERÔNIMO no cargo de VIGIA do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 01/08/2023 a 31/07/2024 a partir do dia 03/06/2024, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 03 de Junho de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

**Balneário Camboriú****PREFEITURA****CT 037/2024 - FMS**

Publicação Nº 6065303

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 037/2024 – FMS

Pregão Eletrônico nº 143/2023 – FMS

Órgão: Fundo Municipal de saúde

CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ: 33.458.003/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para o Fundo Municipal de Saúde VALOR GLOBAL: R\$ 271.965,60 (duzentos e setenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

DESPESA: 372,912 – 339000 – Aplicações Diretas

PRAZO CONTRATUAL: 3 (três) meses.

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

Contratado

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras

Balneário Camboriú/SC, 07 de Junho de 2024.

**PORTARIA 044/2024**

Publicação Nº 6065588

PORTARIA SGA/GSGA nº 044/2024

JULIANA SERRÃO KURTH, Secretária de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91;

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Tendo em vista que esta Secretaria Municipal, tomou conhecimento por meio do Memorando 13.198/2024, onde foi solicitado apuração de eventual responsabilidade de agente público;

Assim, visto que a apuração de fatos irregulares envolvendo servidor público é dever da Administração, RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO - G1, instituída pelo Decreto Municipal nº 11.540/2024, constituída pelos Funcionários Públicos: Rodrigo Rauen Leão (Presidente); Giliane Jacobowski dos Anjos (Membro); Thaisa Tavares Medeiros Maciel (Membro) e Paula Marília Turatti (membro) para apurar mediante SINDICÂNCIA, com fulcro no art. 225 da Lei 1.069/1991, a fim de analisar o fato acima descrito do possível ilícito administrativo praticado e tipificação legal, bem como promover a indicação dos responsáveis por intermédio do competente DESPACHO DE INSTRUÇÃO E INDICAÇÃO.

Art. 2º - Determinar que a respectiva sindicância seja conduzida com respeito ao devido processo legal, com fulcro no artigo 235 da Lei Municipal nº 1.069/1991.

Balneário Camboriú, 10 de junho de 2024.

JULIANA SERRÃO KURTH

Secretária de Gestão Administrativa

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Publicação Nº 6067501

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público do Município de Balneário Camboriú/SC**

**Assunto:** Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando atender à Solicitação 112/2024 – FUNSEVIR, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Item	Tipo	Descrição do Produto/Serviço	Quant.	Valor Un.	Valor Total
01	Unidade	SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS - Adesivos vinílicos interno e externo, perfurados, placa de identificação externa e interna, película de controle solar e afins, para atender as necessidades da nova sede do FUNSERVIR, conforme características mínimas e quantidades descritas no TR e respectivos orçamentos.	1		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada no fornecimento do produto/serviço conforme o item supradescrito. A aquisição do produto supradelineado servirá para atender às necessidades do **Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público do Município de Balneário Camboriú/SC**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-3647 das 12:00h às 19:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 10 de junho de 2024.

*Samaroni Benedet*  
Secretário de Compras  
Portaria nº 25245/2018

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/13A8-EB54-9F34-EA0C> e informe o código 13A8-EB54-9F34-EA0C

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07  
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7057



**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 053/2024 FUMPRESI**

Publicação Nº 6066168

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FUNDO  
MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI****Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros**

**Assunto:** Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quantidade	Observação:
1	Unid.	Capa de Proteção Bote Zefir G500	1	

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está contratando a aquisição de capa de proteção de bote para 13º Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú, o presente objeto tem como objetivo, preservar e proteger o equipamento, mantendo-o em condições ideais para uso operacional e garantindo sua durabilidade e desempenho a longo prazo.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 10/06/2024.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail:  
13\_b4@cbm.sc.gov.br 13\_b4contas@cbm.sc.gov.br 13\_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/ (47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13\_b4@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 10 de Junho de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS DE  
BALNEÁRIO CAMBORIÚ Av. Dos Estados, 4064, Bairro dos Estados –  
Balneário Camboriú – SC – CNPJ 83.102.285/0001-75.**

Assinado por 1 pessoa: LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/6587-1DDF-2904-BE1A> e informe o código 6587-1DDF-2904-BE1A



**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 055/2024 FUMPRESI**

Publicação Nº 6066656



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FUNDO  
MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI

**Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros**

**Assunto:** Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quantidade	Observação:
1	Unid.	Pasta de Documentos – Tamanho A4 – Papel Couche 250g	40	
2	Unid.	Cartão de identificação - 14 x 10cm	40	

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está contratando a aquisição de pasta de documentos para 13º Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú, o presente objeto tem como objetivo, atender o pedido de materiais pedidos pela coordenadoria do curso de Instrutor Bombeiro Mirim.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 10/06/2024.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail:  
13\_b4@cbm.sc.gov.br 13\_b4contas@cbm.sc.gov.br 13\_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/ (47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13\_b4@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 10 de Junho de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS DE  
BALNEÁRIO CAMBORIÚ Av. Dos Estados, 4064, Bairro dos Estados –  
Balneário Camboriú – SC – CNPJ 83.102.285/0001-75.**

Assinado por 1 pessoa: LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/E925-F770-1D61-DB99> e informe o código E925-F770-1D61-DB99



# Balneário Piçarras

## PREFEITURA

### ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026 À 030/2024 FME

Publicação Nº 6066479

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1F662DA2F757879730904C801136FB14AB1E27A

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026 À 030/2024 FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2024 FME

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024 FME

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGADO 05/06/2024

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, situado na rua Norberto Bachmann, nº 126, Centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 19.572.240/0001-99, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e o Decreto Municipal nº 616/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 002/2024, resolve registrar os valores oferecidos para futura contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais dos imóveis, pertencentes a secretaria municipal de educação de Balneário Piçarras/SC, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, pelo período de 1 (um) ano.

FERNANDO HANG - EMPREENDIMIENTOS, ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA – CNPJ nº 42.742.839/0001-45 – R\$ 106.310,09

JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO – CNPJ nº 32.317.603/0001-08 – R\$ 486.263,77

CLAUDIO ROBERTO MAYER – CNPJ nº 19.514.494/0001-50 – R\$ 160.570,62

RIO BONITO LTDA – CNPJ nº 07.057.328/0001-93 – R\$ 652.545,93

ATRITTO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 15.475.377/0001-74 – R\$ 448.862,90

Balneário Piçarras/SC, 10 de junho de 2024.

Blaise Keniel da Cruz Duarte - Secretária Municipal de Educação.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 19/2024-PMBP

Publicação Nº 6065333

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D42FA5195EED6B4CB81EF678D1D7C834833C054

ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 – PMBP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público termo de homologação e adjudicação para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços com fornecimento de materiais para execução de melhorias e ampliações de rede de iluminação pública e distribuição de energia elétrica no município de Balneário Piçarras/SC. Valor total de homologação: R\$ 4.700,00 (quatro milhões e setecentos mil reais). Adjudicatária Mercolux Comercial Elétrica LTDA. CNPJ nº 01.614.582/0001-69. Registrado no TCE com a chave: 5D42FA5195EED6B4CB81EF678D1D7C834833C054.

Balneário Piçarras (SC), 10 de junho de 2024.

Tiago Maciel Baltt

Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – PMBP

Publicação Nº 6067103

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B5EAC17E2A550429891B22ADC87E39D523218C1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 – PMBP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público que

fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura contratação de empresa para eventual prestação de serviços de publicação de editais de licitações e outros atos públicos em jornal de grande circulação no Estado, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no Diário Oficial da União. Valor de Referência: R\$ 560.820,00 (quinhentos e sessenta mil oitocentos e vinte reais). Data da abertura da Sessão Pública: 25/06/2024, às 08h30min. Local: Portal do Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 10 de junho de 2024.

Marcio da Rosa – Secretário de Administração e Gestão Interna.

### **CONTRATO Nº 043/2024 - PMBP DE 10/06/2024**

Publicação Nº 6065708

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

CONTRATO Nº 043/2024 - PMBP DE 10/06/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023 - PMBP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2023 - PMBP

HOMOLOGADO EM 17/05/2024

Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de obras de urbanização da Av. José Temístocles de Macedo (orla norte) de Balneário Piçarras/SC. O presente termo possui valor global de R\$ 13.453.153,52 (treze milhões quatrocentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos). O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. O prazo para execução/conclusão é de 06 (seis meses, a contar da data da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

CONSÓRCIO PIÇARRAS NORTE – Constituído pelas empresas FJ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob nº 27.743.102/0001-53 e MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA CNPJ sob nº 01.614.582/0001-69.

Balneário Piçarras, 10 de junho de 2024.

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito de Balneário Piçarras/SC

### **TERMO ADITIVO 001/2024 PMBP DE 07/06/2024 CONTRATO Nº 129/2023 - PMBP DE 08/12/2023**

Publicação Nº 6065613

TERMO ADITIVO 001/2024 PMBP DE 07/06/2024

CONTRATO Nº 129/2023 - PMBP DE 08/12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 - PMBP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2023 - PMBP

HOMOLOGADO EM 08/12/2023

O presente termo aditivo constitui-se obras de pavimentação em paver, drenagem pluvial e sinalização viária das ruas Paraná, Amália Rech Leonardo, Manoel João Felício, Profª. Rita de Cássia Ignácio e 6010, no bairro Nossa Senhora da Conceição, Balneário Piçarras/SC. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Obras, através do Ofício nº 567/2024, deferido pelo parecer nº 231/2024 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 14.133/2021, art. 105, prorroga-se a vigência do contrato e o prazo de execução, por mais 60 (sessenta) dias a contar do vencimento, passando a vigorar até o dia 07/08/2024.

EMPREITEIRA PACHAO LTDA – CNPJ Nº 01.400.557/0001-82

Balneário Piçarras (SC), 10 de junho de 2024.

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

### **TERMO ADITIVO 001/2024 PMBP DE 07/06/2024 CONTRATO Nº 130/2023 - PMBP DE 08/12/2023**

Publicação Nº 6065686

TERMO ADITIVO 001/2024 PMBP DE 07/06/2024

CONTRATO Nº 130/2023 - PMBP DE 08/12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 - PMBP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023 - PMBP

**HOMOLOGADO EM 08/12/2023**

O presente termo aditivo constitui-se obras de pavimentação em lajota, drenagem pluvial e sinalização viária das ruas Santa Luzia e Ilhota, no bairro Itacolomi, Balneário Piçarras/SC. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Obras, através do Ofício nº566/2024, deferido pelo parecer nº232/2024 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 14.133/2021, art. 105, prorroga-se a vigência do contrato e o prazo de execução, por mais 60 (sessenta) dias a contar do vencimento, passando a vigorar até o dia 07/08/2024.

EMPREITEIRA PACHAO LTDA – CNPJ Nº 01.400.557/0001-82

Balneário Piçarras (SC), 10 de junho de 2024.

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO 002/2024 PMBP DE 07/06/2024 CONTRATO Nº 131/2023 - PMBP DE 08/12/2023**

Publicação Nº 6065717

TERMO ADITIVO 002/2024 PMBP DE 07/06/2024

CONTRATO Nº 131/2023 - PMBP DE 08/12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023 - PMBP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023 - PMBP

HOMOLOGADO EM 08/12/2023

O presente termo aditivo constitui-se obras de pavimentação em lajota, drenagem pluvial e sinalização viária da rua Santa Catarina, no bairro Itacolomi, Balneário Piçarras/SC. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Obras, através do Ofício nº568/2024, deferido pelo parecer nº233/2024 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 14.133/2021, art. 105, prorroga-se a vigência do contrato e o prazo de execução, por mais 60 (sessenta) dias a contar do vencimento, passando a vigorar até o dia 07/08/2024.

EMPREITEIRA PACHAO LTDA – CNPJ Nº 01.400.557/0001-82

Balneário Piçarras (SC), 10 de junho de 2024.

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO 003/2024 DE 07/07/2024 CONTRATO Nº 156/2022 PMBP DE 12/12/2022**

Publicação Nº 6065387

TERMO ADITIVO 003/2024 DE 07/07/2024

CONTRATO Nº 156/2022 PMBP de 12/12/2022

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022 – PMBP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022 – PMBP

HOMOLOGADO EM 29/11/2022

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada Contratação de empresa especializada em prestar serviços de acesso à internet, via fibra ótica, para atendimento das necessidades da Prefeitura e demais unidades dos órgãos que integram os serviços públicos municipais de Balneário Piçarras. Conforme solicitação e justificativa pela Secretaria de Assistência Social, por meio do Ofício nº 168/2024 e pelo parecer, deferidos pelo parecer jurídico nº223/2024 PROGEM, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, fica acrescido um item de ponto de internet ao contrato da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, para atendimento das necessidades do CREAS que atenderá em novo endereço. No valor de R\$1.607,40 (um mil seiscentos e sete reais e quatro centavos) com pagamento mensal de R\$133,95 (cento e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

AZEVEDO E FLORIANI TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME – CNPJ Nº 09.497.846/0001-53

Balneário Piçarras (SC), 10 de maio de 2024

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO 003/2024 PMBP DE 10/06/2024 CONTRATO Nº 131/2023 - PMBP DE 08/12/2023**

Publicação Nº 6066887

TERMO ADITIVO 003/2024 PMBP DE 10/06/2024

CONTRATO Nº 131/2023 - PMBP DE 08/12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023 - PMBP

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023 - PMBP**

HOMOLOGADO EM 08/12/2023

O presente termo aditivo constitui-se obras de pavimentação em lajota, drenagem pluvial e sinalização viária da rua Santa Catarina, no bairro Itacolomi, Balneário Piçarras/SC. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Obras, através do Ofício nº561/2024, deferido pelo parecer nº229/2024 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 14.133/2021, art. 125, fica acrescido ao presente contrato o valor de R\$7.668,73 (sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), correspondente a 0,85% do valor do contrato, a partir da data de assinatura deste termo.

EMPREITEIRA PACHAO LTDA – CNPJ Nº 01.400.557/0001-82

Balneário Piçarras (SC), 10 de junho de 2024.

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO 008/2024 PMBP DE 07/06/2024 CONTRATO Nº 073/2023 PMBP DE 14/07/2023**

Publicação Nº 6065082

TERMO ADITIVO 008/2024 PMBP DE 07/06/2024

CONTRATO Nº 073/2023 PMBP DE 14/07/2023

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 PMBP

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 PMBP

HOMOLOGADO EM 28/06/2023

O presente termo aditivo visa a contratação de empresa especializada para execução de obra para restauração, reforma e adaptação de rotas acessíveis – Rua Alexandre Guilherme Figueiredo, por meio do Convênio nº 913595/2021 MDR e de recursos próprios, conforme especificações e quantitativos descritos no edital e seus anexos. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Obras, através do Ofício nº469/2024, deferido pelo parecer nº 215/2024 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 8.666/93, art. 57, fica suprimido ao presente contrato o valor de R\$7.691,27 (sete mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), correspondente a 0,88% do valor do contrato, a partir da data de assinatura deste termo.

LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 02.267.742/0001-03

Balneário Piçarras (SC), 10 de junho de 2024

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****ADITIVO CONTRATUAL Nº 02/2024 - CERTIFICADO DIGITAL**

Publicação Nº 6065564

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD5D4273896239E0F716AB580C21DEE2351919DB



**Estado de Santa Catarina**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC  
CNPJ: 83.551.523/0001-53



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**  
**REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 CMBP**  
**MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024 CMBP**  
**CONTRATO Nº 06/2024 CMBP de 20/05/2024**  
**HOMOLOGADO EM 20/05/2024.**

**TERMO ADITIVO Nº 02/2024 – AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE ASSINATURA DIGITAL.**

O presente contrato é decorrente do **Processo Administrativo nº 15/2024 CMBP**, Modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2025 CMBP**, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA LEGISLATIVO INTEGRADO COM WEB SITE E CERTIFICADO DIGITAL.**

**Vigência do Contrato: 15/06/2024 a 15/06/2025.**

**Aditivo nº 02/2024 – Aquisição de mais 3 (três) Certificado Digital.**

**CONTRATADA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA.**  
**CNPJ: 24.092.271/0001-82**  
Balneário Piçarras (SC), 10 de junho de 2024.  
**Ademar de Oliveira**  
Presidente Câmara Municipal

1

Av. Emanuel Pinto, 78 – Centro — Balneário Piçarras / SC  
CEP 88-380-000 - (47) 3345-1034 – [www.camarapicarras.sc.gov.br](http://www.camarapicarras.sc.gov.br)

**AVISO DE RECEBIMENTO DE NOVAS PROPOSTAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 - CONTRATAÇÃO TELEFONIA FIXA/MÓVEL**

Publicação Nº 6066188



**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC**  
CNPJ: 83.551.523/0001-53



**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/2024.**  
**DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2024.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para a **Contratação de Empresa de Telefonia Fixa** para a Câmara Municipal de Balneário Piçarras, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto na Resolução Legislativa nº 04/2023 de regulamentação da matéria.

**I - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

**Prestação de serviço de Telefonia fixo/móvel com portabilidade dos 3 números telefônicos, sendo um 0800, 29 CVU básico com 28 terminais com fio e 01 sem fio.**

1.3. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

**II – DO PRAZO**

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia-se em **11 de junho de 2024 e encerra-se em 13 de junho de 2024 às 17:30 hs.**

**III – DO PROCEDIMENTO**

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico [compras@camarapicarras.sc.gov.br](mailto:compras@camarapicarras.sc.gov.br) no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e

1

Av. Emanuel Pinto, nº 78 – Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP: 88380-000 – Tel.: (47) 3345-1034 E-mail: [compras@camarapicarras.sc.gov.br](mailto:compras@camarapicarras.sc.gov.br) site: [www.camarapicarras.sc.gov.br](http://www.camarapicarras.sc.gov.br)



**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC**  
**CNPJ: 83.551.523/0001-53**



g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Balneário Piçarras, 10 de junho de 2024.

---

**ADEMAR DE OLIVEIRA**  
Presidente Legislativo

2

Av. Emanuel Pinto, nº 78 – Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP: 88380-000 – Tel.: (47) 3345-1034 E-mail:  
compras@camarapicarras.sc.gov.br site: www.camarapicarras.sc.gov.br

# Balneário Rincão

## PREFEITURA

### AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA- DFD 186/2024

Publicação Nº 6065763

	<b>AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA</b>	<b>DFD Nº 186/2024</b> <b>Data: 10/06/2024</b>
---	--	---

DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA	
Objeto:	Referente a aquisição de toldos retráteis, para o fechamento da cancha de bocha municipal da praça da Zona Sul, em conformidade com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Balneário Rincão.
Fornecedor:	EDM TOLDOS- CNPJ: 17.453.008/0001-06;
Valor:	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais reais);
Dotação:	<b>2026 3339 (103) – recurso 5000 – elemento 3024;</b>
Fundamentação Legal:	Conforme disposto no art. 75, II da Lei 14.133/21;
Gestor da Contratação:	João Filipp Cardoso
Fiscal da Contratação:	Rafael Henrique Cechinel

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
<p>Esclarecemos que o município selecionou a empresa EDM TOLDOS após uma análise de mercado, que destacou sua oferta como a mais vantajosa e em termos de preço e por ser uma empresa consolidada, o que garante transparência e eficiência na entrega dos itens.</p> <p>Data da Confirmação: 10/06/2024</p>

DESPACHO FINAL:
<p>De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO os termos constantes neste documento e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com os Decretos Municipais nº 002 e 003/2024 e Lei Federal nº. 14.133/2021.</p> <p>Data da Autorização: 10/06/2024</p> <p style="text-align: center;">_____ João Filipp Cardoso Secretário de Infraestrutura, pesca e meio ambiente</p> <p>A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021</p>

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA- DFD 187/2024**

Publicação Nº 6066489

	<b>AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA</b>	<b>DFD Nº 187/2024</b> <b>Data: 10/06/2024</b>
---	--	---

<b>DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA</b>	
Objeto:	Referente a aquisição de uma pia de mármore, para uso na cancha de bocha municipal da praça da Zona Sul, em conformidade com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Balneário Rincão.
Fornecedor:	SAMIA BAGE STAVIACZ CNPJ: 06.902.376/0001-76;
Valor:	R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);
Dotação:	<b>2026 3339 (103) – recurso 5000 – elemento 3024;</b>
Fundamentação Legal:	Conforme disposto no art. 75, II da Lei 14.133/21;
Gestor da Contratação:	João Filipp Cardoso
Fiscal da Contratação:	Rafael Henrique Cechinel

<b>RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:</b>
<p>Esclarecemos que o município selecionou a empresa SAMIA BAGE STAVIACZ após uma análise de mercado, que destacou sua oferta como a mais vantajosa e em termos de preço e por ser uma empresa consolidada, o que garante transparência e eficiência na entrega dos itens.</p> <p>Data da Confirmação: 10/06/2024</p>
<b>DESPACHO FINAL:</b>
<p>De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO os termos constantes neste documento e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com os Decretos Municipais nº 002 e 003/2024 e Lei Federal nº. 14.133/2021.</p> <p>Data da Autorização: 10/06/2024</p> <p style="text-align: center;">_____ João Filipp Cardoso Secretário de Infraestrutura, pesca e meio ambiente</p> <p>A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021</p>

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA- DFD 210/2024**

Publicação Nº 6066539

	<b>AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA</b>	<b>DFD Nº. 210/2024</b>
---	--	-------------------------

<b>DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA</b>	
Objeto:	Referente a contratar uma empresa especializada em proteção veicular para o ônibus da frota escolar da Secretaria de Educação de Balneário Rincão.
Fornecedor:	ESSOR SEGUROS S.A. 14.525.684/0001-50
Valor:	R\$ 3.462,65 (TRÊS MIL QUATROCENTOS SESSENTA E DOIS COM SESSENTA E CINCO)
Dotação:	2011 3390.3969 (49)
Fundamentação Legal:	5062
Gestor da Contratação:	Jucilene Antônio Fernandes/Secretaria de educação
Fiscal da Contratação:	Maria Luiza da Luz/Setor de compras educação

<b>RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:</b>
<p>A segurança veicular em veículos que transportam crianças é uma preocupação fundamental e prioridade máxima. A legislação atual reforça esse compromisso, estabelecendo diretrizes claras para garantir a segurança e proteção adequadas em todas as etapas do transporte, desde o planejamento até a execução.</p> <p>Em um contexto onde a vida e o bem-estar das crianças estão em jogo, a escolha do fornecedor para a elaboração do plano de segurança veicular é uma decisão crucial. É imperativo selecionar um parceiro que demonstre não apenas competência técnica, mas também um compromisso sólido com a segurança e um histórico comprovado de excelência no setor.</p> <p>Ao optar por um fornecedor com uma longa história de parceria e uma reputação sólida em serviços de segurança veicular, estamos priorizando a proteção das crianças e garantindo que os mais altos padrões de segurança sejam mantidos. Sua expertise e foco na segurança, especialmente em veículos que transportam um grande número de crianças, são aspectos que devem ser valorizados e que demonstram um alinhamento efetivo com os objetivos e valores da legislação vigente.</p> <p>Além disso, ao considerar não apenas o preço, mas também outros fatores relevantes, como a qualidade dos serviços prestados e a garantia de confiança, estamos adotando uma abordagem abrangente que visa assegurar a melhor relação custo-benefício. Essa abordagem não apenas atende aos requisitos legais, mas também reflete um compromisso genuíno com a segurança e o bem-estar das crianças que dependem desses serviços de transporte.</p> <p>Portanto, ao escolher um fornecedor com base em critérios que priorizam a segurança veicular e o bem-estar das crianças, estamos não apenas cumprindo as exigências legais, mas também agindo de forma responsável e ética para garantir um ambiente seguro e protegido para todos os passageiros, especialmente os mais vulneráveis.</p> <p>Data da Confirmação: 10/06/2024</p>

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração o parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste documento e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com os Decretos Municipais nº. 045 e 054/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data da Autorização: 10/06/2024

\_\_\_\_\_  
Jucilene Antônio Fernandes  
Secretaria de Educação e Assistência Social

A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

# Barra Bonita

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 409, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6065471

PORTARIA Nº 409, de 10 de junho de 2024

“Concede diária e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Tafarel Boss, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 217/2024 e Roteiro de Viagem Nº 217/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 10 de junho de 2024.

AGNALDO DERESZ  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 03/ 2024 - RURAL**

Publicação Nº 6065917

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/ 2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 03/ 2024 - RURAL**

O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade dispensa sem disputa para:

**1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS PARA TRATORES JONH DEERE 6115-J CÓDIGOS 6271 E 6190.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

A aquisição de peças específicas para os tratores John Deere 6115-J, códigos 6271 e 6190, é essencial para garantir a manutenção adequada desses equipamentos que são fundamentais para a execução de diversas atividades agrícolas e de desenvolvimento rural no município de Barra Bonita. Esses tratores são utilizados em operações críticas como preparo do solo e plantio, sendo indispensáveis para o sustento da economia local, que é fortemente baseada na agricultura e na pecuária.

Foi realizado o processo licitatório eletrônico, disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-barra-bonita-1743/de-1-2024-2024-292909>. No entanto, como não houve participantes habilitados (processo deserto e/ou fracassado), a contratação foi feita com o fornecedor que apresentou o menor orçamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### 4. FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

#### 4.1 FORNECEDOR

COMERCIAL AGROPECUARIA SINUELO LTDA, 83.519.793/0001-87, com sede na Rua Treze de Maio, n. 168, Centro, Guaraciaba/ SC.

#### 4.2 VALOR

37672 - COML.AGROPECUARIA SINUELO LTDA

Lote: 1 - LOTE ÚNICO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FILTRO DE OLEO	UNIDADE		2	R\$112,00	R\$224,00
2	ELEMENTO DE FILTRO	UNIDADE		2	R\$135,00	R\$270,00
3	ELEMENTO DE FILTRO	UNIDADE		2	R\$135,00	R\$270,00
4	FILTRO AR DO MOTOR	UNIDADE		2	R\$190,00	R\$380,00
5	FILTRO AR CONDICIONADO	UNIDADE		2	R\$250,00	R\$500,00
6	FILTRO DE OLEO	UNIDADE		2	R\$112,00	R\$224,00
7	FILTRO DE OLEO	UNIDADE		2	R\$112,00	R\$224,00
8	FILTRO DE AR	UNIDADE		2	R\$250,00	R\$500,00
					Total do Fornecedor:	R\$2.592,00

#### 4.3 FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da entrega do produto e emissão da nf-e.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**5. HABILITAÇÃO**

A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do Art. 70 da Lei n. 14.133/ 2021.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento próprio.

**7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Menor orçamento fornecido.

Barra Bonita/ SC, 10 de junho de 2024.

**Douglas Maciel Carboni**  
**Secretário**

Parecer da Assessoria Jurídica:

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu ao determinado pela Lei Federal nº. 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais trâmites legais.

**Afonso Rizzo Brasil**  
**Assessor Jurídico - OAB/ SC 43.135**

# Barra Velha

## PREFEITURA

### 15ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

Publicação Nº 6067511

#### 15ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Barra Velha, de acordo com o Edital nº 002/2024 e considerando o resultado final da 2ª Chamada Pública, torna público, para conhecimento dos interessados, a 14ª convocação para escolha de vagas para o ano de 2024, dos seguintes cargos:

- Plantonista

#### 1. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

1.1. Os candidatos relacionados no item 2.1, deverão se apresentar nos dias e horários determinados no Anexo I desta convocação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198 - Centro de Barra Velha.

#### 2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1. Ficam convocados para a escolha de vagas, os candidatos a seguir relacionados:

Plantonista

11. Inês Juncks - Não aceitou
12. Elizabete de Oliveira dos Santos

\* Os convocados foram previamente contatados via telefone, no número fornecido na inscrição da chamada.

3. Os convocados deverão comparecer munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

A. Diploma (frente e verso) ou certidão do grau de escolaridade exigido para o cargo, de acordo com o disposto com o Edital da Chamada Pública 002/2024;

B. Para candidatos não habilitados, atestado de matrícula/frequência e histórico atualizado (contendo o número de disciplinas cursadas).

C. Documento de identidade (RG) (cópia e original);

D. Comprovante de Qualificação Cadastral regular (fornecido pelo projeto eSocial). Atenção: Não utilizar acentuação para solicitar o comprovante. Link para expedição: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

E. Cópia do Título de eleitor;

F. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;

G. Cópia da Carteira de trabalho e previdência social, constando o nº PIS/pasep/nis;

H. Cópia do Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;

I. Cópia do Comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá ser no nome do candidato, ou em caso de moradia de aluguel trazer cópia do contrato de locação vigente, se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (que pode ser a punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;

J. Certidão de negativa criminal eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

K. Certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

L. Comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal). Link para expedição: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

M. Declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;

N. Declaração de IRPF do último exercício ou declaração de bens e/ou direitos;

O. Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;

P. Exame médico admissional ASO com comprovação de aptidão física e mental para o cargo;

Q. Certidão de antecedentes criminais a nível Federal, constando NADA CONSTA (fornecida pelo Departamento da Polícia Federal). Link para expedição: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>;

R. Certidão de antecedentes criminais dos Estados de SC, PR e RS, constando NADA CONSTA (fornecida pela Justiça Federal da 4ª Região). Link para expedição: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;

S. Certidão de antecedentes criminais do estado de origem, caso não sejam os citados acima, constando NADA CONSTA .

Barra Velha, 10 de Junho de 2024.

ANEXO I

#### CRONOGRAMA - QUADRO DE ESCOLHA DE VAGAS

A escolha de vagas se dará na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198, conforme quadro abaixo:

Dia	Hora	Cargo
12/05/2024	08:30	Plantonista

### CRENCIAMENTO 002/ 2024 PMBV

Publicação Nº 6066584

PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2024

INEXIGIBILIDADE 029/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRENCIAMENTO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal Barra Velha SC, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que será realizado um Credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro compreendendo cópia e modelagem de chaves tipo Gorje, Tetra e Yale, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência. Inscrição inicia em 24/05/2024. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Barra Velha e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>). Barra Velha, 10 de junho de 2024. Daniel Pontes da Cunha – Prefeito Interino.

### DECRETO Nº 2043 - DE 04 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6066550

DECRETO Nº 2043 - DE 04 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024 – Estágio remunerado e Cadastro de Reserva, Município de Barra Velha, e dá outras providências.

O Prefeito Interino do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal,

Considerando as inscrições realizadas no período de 26/04/2024 até o dia 17/05/2024;

Considerando a divulgação das inscrições e a classificação final do Edital em 21 de maio de 2024, devidamente publicado, no sítio da Prefeitura Municipal <https://barravelha.atende.net> e no Diário Oficial dos municípios.

DECRETA:

Art. 1.º Fica HOMOLOGADO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024 da Secretaria Municipal da Administração – Estágio remunerado e Cadastro de Reserva, Barra Velha -SC, divulgado através do Edital de Resultado Final 03 de junho de 2024.

Art. 2.º Fica autorizada a convocação dos candidatos aprovados e, na medida da necessidade, dos candidatos classificados, pela ordem rigorosa de classificação.

Art. 3.º Previamente ao início dos trabalhos de candidato convocado, elaborar Termo de Estágio devidamente assinado entre as partes.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deve exigir, no ato da contratação, todos os documentos constantes no item 6.1 do Edital de Abertura.

Art. 4.º Fica revogado o Decreto n. 2037 de 23 de maio de 2024.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor com efeitos na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 04 de junho de 2024

DANIEL PONTES DA CUNHA

**PE 017/2024 PMBV**

Publicação Nº 6066554

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C350557E9EA8C7F3BB1543EFF11740CD80806E2D

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2024 PMBV

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024 PMBV

C350557E9EA8C7F3BB1543EFF11740CD80806E2D

Data Limite para Abertura de proposta: até 25/06/2024 à 15:15 horas. Data Para Abertura de disputa: 25/06/2024 às 15:30 horas. OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios - Alimentação Escolar para alunos das Escolas de Ensino Fundamental do Município. Conforme anexo Termo de Referência. Conforme anexo Termo de Referência. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia:[www.barravelha.atende.net](http://www.barravelha.atende.net)

Barra Velha, 10 de junho de 2024

Pregoeiro: Rubia Fernanda Alves

# Belmonte

## PREFEITURA

**0277/2024**

Publicação Nº 6066676

PORTARIA Nº 277/2024 de 21 de maio de 2024  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO NA VAGA DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelas leis Complementares nº. 016/2015 de 20/11/2015, 002/2014 e Constituição Federal, seu artigo 37, inciso II, e emendas e Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais e vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR por concurso PATRICIA FERNANDA GOMES, CPF: \*\*\*485\*\*\*-\*\*, nascida em 07/04/1996, para o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, Classe A, de acordo com as Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015, a partir de 21/05/2024, por concurso público nº 001/2022, conforme decreto 160/2022 de 26/09/2022, pelo Regime estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Belmonte/SC, 21 de maio de 2024.

Jair Antonio Giumbelli  
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari  
Secretária da Administração

Juselene Lúcia Bevilaqua Giumbelli  
Agente Adm/RH

Registrado e publicado nesta data .

**278/2024**

Publicação Nº 6066697

PORTARIA N.º 278/2024 de 21 de maio de 2024.  
CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO ÀO FUNCIONÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER gozo de 01 (um) dia de licença prêmio a Alex Sander Posser, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de São Miguel do Oeste, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, tendo como período aquisitivo 01/08/2018 à 01/08/2023. O Gozo será no dia 20/05/2024, em conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 21 de maio de 2024.

Jair Antonio Giumbelli  
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari  
Secretário Municipal de Administração

Juselene L B Giumbelli  
Agente Adm./Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.

# Benedito Novo

## PREFEITURA

### ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS - PE 35/2024 - Nº 2

Publicação Nº 6065107

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Cras – Centro de Referência de Assistência Social  
Rua Johann Maus, 107 – FONE (47) 3385 1199  
89.124-000 – Benedito Novo – SC

#### ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

Data: 06/06/2024

Processo administrativo: nº 35/2024

Licitação: Pregão Eletrônico nº 35/2024

Finalidade: Aquisição de camisetas personalizadas para distribuição aos grupos da melhor idade

Na data de 06 de junho de 2024, na sede do CRAS de Benedito Novo, reuniram-se os servidores públicos municipais Gabriela Tonolli, Darci Franke e Juliana Klug Hlawatsch para análise da amostra apresentada pela empresa Dublasempre Dublagem de Tecido Eireli – CNPJ: 16.804.051/0001-06, segunda colocada do processo licitatório ocorrido na data de 23 de abril de 2024. No dia 06 de junho de 2024, recebemos as amostras via correio. Após análise, na data desta ata, entendemos que ela não condiz com a descrição do objeto solicitado. A manga não é no modelo raglan e o tecido não possui elastano. Pelos motivos acima citados, de forma unânime, resolveu-se que as amostras apresentadas foram desaprovadas. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024**

Publicação Nº 6071064



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**  
 Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000  
 Fone/FAX: (47) 3385-0487  
[www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

**PUBLICAÇÕES LEGAIS - MURAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024**

**ÓRGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA JARDINAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

Fornecedor: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA (43.338.044/0001-39)				
Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.
1	TERRA ADUBADA PRETA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20KG	MINHOCAL	UND	R\$ 16,09
2	HUMUS DE MINHOCAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10KG	MINHOCAL	UND	R\$ 21,09
4	CASCA DE PINUS MÉDIA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40L	PARAISO	UND	R\$ 21,79

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** 10 de junho de 2024 a 17 de outubro de 2024.

Benedito Novo (SC), 10 de junho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO EDITAL CREDENCIAMENTO 97/2022**

Publicação Nº 6065622

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO  
 EXTRATO DE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR  
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 97/2022

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fica prorrogada a vigência e reajustado o valor do Edital de Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECÂNICA, PODA DE ÁRVORES E LIMPEZA EM GERAL DE ESTRADAS, PÁTIOS, PRAÇAS E OUTROS ATENTANDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. O presente credenciamento permanecerá aberto até 08/06/2025, podendo ser revogado, alterado ou novamente prorrogado nos termos da legislação vigente. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situado na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, no site: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br) ou por e-mail: [licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br).

Benedito Novo (SC), 07 de junho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA - Prefeita

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023**

Publicação Nº 6069009

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32ED0A30F5533E5127C512D7691390DDC2BD01A0

PUBLICAÇÕES LEGAIS  
 EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023  
 EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023  
 CONTRATADA: GIRARDI TERRAPLENAGEM LTDA (45.558.881/0001-07)

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS), CAMINHÃO (CAÇAMBA E PIPA) E ANDAIME ELÉTRICO, COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE

**FINALIDADE DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO

VIGÊNCIA: 14/06/2024 a 13/06/2025  
DATA ASSINATURA: 10/06/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

## EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2023 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 6071034

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96084D3E3043C88682D916080C5BC54662E5E4F4

PUBLICAÇÕES LEGAIS  
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO - SC  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2023  
REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO 1/2023  
CONTRATADA: VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (08.628.996/0001-96)  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.  
FINALIDADE DO ADITIVO: OBJETO/VALOR  
VALOR DO ADITIVO: R\$ 80.693,20  
VIGÊNCIA: 07/06/2024 A 13/07/2024  
DATA ASSINATURA: 07/06/2024

ANDREA SUELI KOEPEL MULLER – PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

## PORTARIA Nº 306/2024 - NOMEIA PROFESSOR I-40

Publicação Nº 6066801

PORTARIA Nº 306/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.  
NOMEIA PROFESSOR I-40

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nesta data, THALYA ANDRIELLE PEDRO, para ocupar o cargo de Professor I-40, Símbolo P-I-40, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, aprovada no Concurso Público nº 001/2023.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 10 de junho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA  
Prefeita de Benedito Novo

## PORTARIA Nº 307/2024 - DISPÕE SOBRE A NOEMAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA PROVA DE CONCEITO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

Publicação Nº 6066805

Portaria nº 307/2024, de 10 de junho de 2024.  
Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial Avaliadora para Prova de Conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 57/2024 da Prefeitura Municipal de Benedito Novo.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município; e  
CONSIDERANDO a abertura do Edital de Licitação, Processo Administrativo nº 57/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico;  
CONSIDERANDO o que dispõe o referido edital em especial o art. 12 do Anexo I – Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial Avaliadora para Prova de Conceito (avaliação da amostra - teste de conformidade da solução) do Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2024, que tem como finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão Especial Avaliadora para prova de conceito:

I – Diego Luan Zickhur;  
II – Fabian Cristian Kinder;  
III – Marília Panocho Girardi.

Art. 3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 10 de junho de 2024.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara  
Prefeita de Benedito Novo

### **RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE REGISTROS DE ENTIDADES E PROGRAMAS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Publicação Nº 6066883

Resolução nº 003/2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE REGISTROS DE ENTIDADES E PROGRAMAS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Benedito Novo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2015, e pelas Resoluções de nº 137/2010 e 105/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Considerando a Resolução nº 006/2023/CMDCA, qual estipula as condicionantes a serem atendidas para o registro de entidades e seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Benedito Novo;

Considerando a necessidade de averiguar com precisão os documentos encaminhados pelas entidades, sem prejuízo dos trabalhos ordinários deste conselho;

Resolve:

Art. 1º – Ficam indicados para comporem a Comissão Especial para Análise de Registros de Entidades e Programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Benedito Novo/SC, os seguintes representantes:

Presidente Alan Rafael Kinder  
Secretário Douglas Aloisio Rengel  
Membro Gabriela Tonolli

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Benedito Novo, 04 de junho de 2024.

ALAN RAFAEL KINDER  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - DEFINE AS AÇÕES PRIORITÁRIAS RELACIONADA PELO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC PARA O ANO DE 2025**

Publicação Nº 6066888

Resolução nº 004/2024

DEFINE AS AÇÕES PRIORITÁRIAS RELACIONADA PELO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC PARA O ANO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Benedito Novo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2015, pelas Resoluções de nº 137/2010 e 105/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e amparado na Lei Federal nº 8.069/1990, resolve:

Art. 1º - Relacionar as seguintes ações previstas pelo Plano de Ação deste conselho para o exercício de 2025 como prioritárias:

- Campanha contra violência e exploração sexual infanto-juvenil.
- Campanha contra a violência física e psicológica derivadas do bullying/cyberbullying.
- Prevenção e combate a substâncias entorpecentes como álcool e drogas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Benedito Novo, 04 de junho de 2024.

ALAN RAFAEL KINDER  
Presidente do CMDCA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE 52/2024**

Publicação Nº 6065727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 35EA9F42F3D2068C57F0E9FA16980C7DB011E5C3



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br  
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Concorrência: 52/2024**

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

**234800 - CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA EPP****Lote: 1 - Total Geral dos Itens**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA JORGE LACERDA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL	OBRA	próprio	1	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00
Total do Fornecedor:						R\$ 260.000,00

Benedito Novo/ SC, 10 de junho de 2024.

**ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA**  
Prefeita de Benedito Novo

**ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024**

Publicação Nº 6065992

Página 1 de 2



Ata de Realização da Concorrência Eletrônica  
Número de Concorrência: 53/2024

Nº Ata: 1  
Nº Edital: 53/2024  
Nº Processo: 53/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA SC-477 TREVO DA CRAVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

1

Val. Ref. Total: 221.724,98

Item: 1 Quant.: 1,00 Unidade: OBRA Val. Ref.: 221.724,98

EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA SC-477 TREVO DA CRAVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

## Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	219.534,36

## Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
<b>Aguardando Abertura de Propostas</b> Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	<b>05/06/2024 14.01.41</b>
<b>Lances</b> Declaro iniciada a fase de LANCES.	<b>05/06/2024 14.03.34</b>
<b>Abertura de Vistas</b> Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	<b>05/06/2024 14.13.35</b>
<b>Habilitação</b> Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante Terrabase Terraplenagem LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do edital. .	<b>05/06/2024 14.26.15</b>
<b>Intenção de Recurso</b> Não houve manifestação de recurso para o lote.	<b>05/06/2024 15.04.39</b>
<b>Adjudicação</b> Enviada para próxima fase.	<b>05/06/2024 15.04.39</b>

Nada mais a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão pública de concorrência eletrônica, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

\_\_\_\_\_  
Agente de Contratação: Joice Aparecida Costa

\_\_\_\_\_  
Membro da Equipe: Marli Klitzke Schmidt

\_\_\_\_\_  
Membro da Equipe: Sérgio Dário Pasquali

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 48/2024**

Publicação Nº 6065612



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D80CD7570B3924BD671D65347FE1DC69C316319E

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO****CNPJ: 83.102.780/0001-08****Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC****CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487****E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br****Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão: 48/2024**

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

223468 - AMANDA CARDOSO LAVARIAS 03303656908							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, COSTURA DUPLA REFORÇADA COM LINHA DE POLIAMIDA, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E DURAÇÃO. TARJA BRANCA REFORÇADA COM DOIS ILHÓS ANTIFERRUGEM. MEDIDAS 0,90M X 1,28M (2 PANOS)	UNIDADE	PROPRIA	30	R\$57,00	R\$1.710,00	
2	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, COSTURA DUPLA REFORÇADA COM LINHA DE POLIAMIDA, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E DURAÇÃO. TARJA BRANCA REFORÇADA COM DOIS ILHÓS ANTIFERRUGEM. MEDIDAS 0,90M X 1,28M (2 PANOS)	UNIDADE	PROPRIA	30	R\$57,00	R\$1.710,00	
3	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, COSTURA DUPLA REFORÇADA COM LINHA DE POLIAMIDA, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E DURAÇÃO. TARJA BRANCA REFORÇADA COM DOIS ILHÓS ANTIFERRUGEM. MEDIDAS 0,90M X 1,28M (2 PANOS)	UNIDADE	PROPRIA	30	R\$57,00	R\$1.710,00	
Total do Fornecedor:						R\$ 5.130,00	

Benedito Novo/ SC, 10 de junho de 2024.

**ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA**  
**Prefeita de Benedito Novo**

# Biguaçu

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 2851/2024

Publicação Nº 6066224

PORTARIA nº 2851/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA PAULA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 10221/2024 em anexo, no período de 26/05/2024 a 30/05/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 2852/2024

Publicação Nº 6066229

PORTARIA nº 2852/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILA GOULART CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10214/2024 em anexo, no período de 27/05/2024 a 27/05/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 2853/2024

Publicação Nº 6066233

PORTARIA nº 2853/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANO DE SIMAS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9867/2024 em anexo, no período de 16/05/2024 a 23/05/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 2854/2024

Publicação Nº 6066235

PORTARIA nº 2854/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CARLOS GUSTAVO CABRAL SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme

Processo nº 10361/2024 em anexo, no período de 28/05/2024 a 26/06/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 2855/2024**

Publicação Nº 6066238

PORTARIA nº 2855/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), NUBIA CRISTINA DA SILVA ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10216/2024 em anexo, no período de 21/05/2024 a 27/05/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 2856/2024**

Publicação Nº 6066239

PORTARIA nº 2856/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), EMILLYN MACHADO LIVRAMENTO ESPINDOLA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10220/2024 em anexo, no período de 27/05/2024 a 28/05/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 2857/2024**

Publicação Nº 6066241

PORTARIA nº 2857/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIO SALUM, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7545/2024 em anexo, no período de 24/04/2024 a 22/06/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 2858/2024**

Publicação Nº 6066243

PORTARIA nº 2858/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ALINE DUTRA VOLPATO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10291/2024 em anexo, no período de 07/05/2024 a 07/05/2024, e 21/05/2024 a 24/05/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 2859/2024**

Publicação Nº 6066245

PORTARIA nº 2859/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), INAE ROBERTA BARROS NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10294/2024 em anexo, no período de 27/05/2024 a 27/05/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 2860/2024**

Publicação Nº 6066248

PORTARIA nº 2860/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ZILDA APARECIDA DE SOUZA BUENO DE CAMARGO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7800/2024 em anexo, no período de 24/04/2024 a 22/07/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 2861/2024**

Publicação Nº 6066250

PORTARIA nº 2861/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ZILDA APARECIDA DE SOUZA BUENO DE CAMARGO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2589/2024 em anexo, no período de 26/02/2024 a 23/04/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 2862/2024**

Publicação Nº 6066253

PORTARIA nº 2862/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ALEXANDRE RODRIGUES LIMA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10314/2024 em anexo, no período de 24/05/2024 a 24/05/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 2863/2024**

Publicação Nº 6066254

PORTARIA nº 2863 de 10 de junho de 2024

Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) LUIZ AUGUSTO VIEIRA, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 8407, ocupante do cargo efetivo de ELETRICISTA, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Defesa Civil e do Consumidor.

§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, desempenhando as funções inerentes ao cargo de Guarda Patrimonial.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 23/05/2024 a 27/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/05/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

SALMIR DA SILVA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 2864/2024**

Publicação Nº 6066256

PORTARIA nº 2864/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LUIZ AUGUSTO VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de ELETRICISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, DEFESA CIVIL E DO CONSUMIDOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9905/2024 em anexo, no período de 21/05/2024 a 26/05/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 2865/2024**

Publicação Nº 6066258

PORTARIA nº 2865/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA VILMA MACHADO ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9969/2024 em anexo, no período de 22/05/2024 a 29/05/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2866/2024**

Publicação Nº 6066261

PORTARIA nº 2866/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), NIVEA MARIA DUARTE DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10112/2024 em anexo, no período de 22/05/2024 a 27/05/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2867/2024**

Publicação Nº 6066263

PORTARIA nº 2867/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), SUELLEN LUIZA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10526/2024 em anexo, no período de 24/05/2024 a 02/06/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2868/2024**

Publicação Nº 6066266

PORTARIA nº 2868/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), AFONSO AURINO ANDERSON, ocupante do cargo efetivo de ALMOXARIFE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10337/2024 em anexo, no período de 24/05/2024 a 22/06/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2869/2024**

Publicação Nº 6066267

PORTARIA nº 2869/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ANTONIO VICTORINO AVILA NETO, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO ESPECIALISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10233/2024 em anexo, no período de 24/05/2024 a 22/06/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2870/2024**

Publicação Nº 6066268

PORTARIA nº 2870/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSELI MIRANDA CORREA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10525/2024 em anexo, no período de 29/05/2024 a 12/06/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2871/2024**

Publicação Nº 6066270

PORTARIA nº 2871/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANA PEREIRA ALVES MONTENEGRO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 20HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10297/2024 em anexo, no período de 27/05/2024 a 27/05/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2872/2024**

Publicação Nº 6066273

PORTARIA nº 2872/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), PAULA APARECIDA MORO, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10538/2024 em anexo, no período de 29/05/2024 a 27/06/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2873/2024**

Publicação Nº 6066275

PORTARIA nº 2873/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MERI NATALINA MACIEL BAGESTON, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10315/2024 em anexo, no período de 27/05/2024 a 29/05/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2874/2024**

Publicação Nº 6066278

PORTARIA nº 2874/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARLENE DIAS, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10218/2024 em anexo, no período de 27/05/2024 a 29/05/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2875/2024**

Publicação Nº 6066281

PORTARIA nº 2875/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANE CELINA RODRIGUES, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10562/2024 em anexo, no período de 03/06/2024 a 04/06/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2876/2024**

Publicação Nº 6066285

PORTARIA nº 2876/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), DANIELE LIMA SIMOES DA SILVA, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10326/2024 em anexo, no período de 27/05/2024 a 10/06/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2877/2024**

Publicação Nº 6066289

PORTARIA nº 2877/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LARISSA DUARTE CHIELLA, ocupante do cargo temporário de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10222/2024 em anexo, no período de 15/05/2024 a 16/05/2024; 18/05/2024 a 21/05/2024, e 23/05/2024 a 24/05/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2878/2024**

Publicação Nº 6066296

PORTARIA nº 2878/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MABEL VOGT, ocupante do cargo temporário de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10223/2024 em anexo, no período de 27/05/2024 a 02/06/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2879/2024**

Publicação Nº 6066298

PORTARIA nº 2879/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSANA DAS NEVES, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9701/2024 em anexo, no período de 20/05/2024 a 29/05/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2880/2024**

Publicação Nº 6066302

PORTARIA nº 2880/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSANA CRISTINE LEMOS, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9956/2024 em anexo, no período de 22/05/2024 a 24/05/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2881/2024**

Publicação Nº 6066307

PORTARIA nº 2881/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), FERNANDA SCHVARTZ RAMOS, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9966/2024 em anexo, no período de 23/05/2024 a 27/05/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2882/2024**

Publicação Nº 6066311

PORTARIA nº 2882/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), PRESVLEN DA SILVA BENVINDA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10329/2024 em anexo, no período de 24/05/2024 a 27/05/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2883/2024**

Publicação Nº 6066318

PORTARIA nº 2883/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), OLIVIA ALMEIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10234/2024 em anexo, no período de 29/04/2024 a 29/04/2024; 13/05/2024 a 13/05/2024, e 27/05/2024 a 27/05/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2884/2024**

Publicação Nº 6066323

PORTARIA nº 2884/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), TANIA CRISTINA DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10298/2024 em anexo, no período de 28/05/2024 a 29/05/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2885/2024**

Publicação Nº 6066327

PORTARIA nº 2885 de 10 de junho de 2024

Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) SILVANA CRISTINA LIMA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais, no período de 12/03/2024 a 18/08/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/03/2024.

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

SALMIR DA SILVA  
Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO Nº 012 EDITAL 012/2023 - SEMAD**

Publicação Nº 6066749



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA RECURSOS HUMANOS

**CONVOCAÇÃO Nº 12 – Edital 12/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público **Edital 012/2023**, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no **PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS**, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.

**O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.** Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 07 de junho de 2024.

**SALMIR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE 30H**

55 – RONALDO POLETTO  
56 – JONAS ESPINDOLA PEDRO  
57 – LEANDRO HERCILIO DA SILVA  
58 – EDNA SOUZA DE JESUS FERREIRA  
59 – MARIA LIS GARDENE SEVERIANO CHAVES CORANI ESTEBAN  
60 – JECSON ALVES DE SOUZA

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA 30H**

49 – LEOGENI CRISTINA CRUZ FORTES PINTO DA LUZ  
50 – VANDA SALETE KOKOVISKI DUARTE  
51 – LUCIANE ALMEIDA DE CHARAO  
52 – SINTIA CARREIRA PEREIRA VIEIRA



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA RECURSOS HUMANOS

**CARGO: AUXILIAR DE ENSINO 30H**

18 – STEPHANIE QUADROS DE ARAÚJO

**CARGO: AUXILIAR DE ENSINO 40H**

15 – SCHEILA VILMA DA ROSA MONTEIRO

16 – MARCOS PAULO BARROS BLAUTH

**CARGO: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H**

07 – RAFAELA VIEIRA GUTHIA

08 – REBECA FERNANDA SCHERER

09 – LARISSA MARCHESAN

10 – TATIANA XAVIER DA SILVA

**CARGO: TÉCNICO EM MAGISTÉRIO – AUXILIAR DE SALA – 30H**

06 – VIVIANE CAMPOS MACIEL

07 – MARIA EDUARDA BASTOS DA SILVEIRA

**CARGO: ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – 40H**

22 – ANDRÉ DA SILVA RIBEIRO

23 – MÁRCIO JOSÉ TOPOLSKI

**CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS – 20H**

01 – VICTOR MENDONÇA

02 – DERICK IRON GOMES FOSCHIERA

**CARGO: PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

05 – DOUGLAS FERNANDO DA SILVA

06 – MARCO AURÉLIO TUPINAMBÁ VIANA FILHO

**CARGO: PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA**

05 – AMANDA SIMÕES MARTINS

**CARGO: PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA (PCD)**

01 – EZEQUIAS DE SOUZA



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA RECURSOS HUMANOS

**CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – 40H**

10 – JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NETO

11 – DILCE SCHÜEROFF

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H – EDUCAÇÃO**

07 – SILVANA BONIN

**CARGO: PSICÓLOGO – 30H – EDUCAÇÃO**

09 – HENRIQUE FELIX ALVAREZ

10 – NATÁLIA DIAS GOULART

11 – GIOVANNA CALLESCURA LOPES

12 – ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

**CARGO: PSICÓLOGO – ASSISTÊNCIA SOCIAL – 30H**

10 – ELIS DUTRA DA SILVA

**CÂMARA MUNICIPAL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

Publicação Nº 6068003

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

Circunstanciado pela ata de julgamento apresentada pelo Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, venho HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o resultado da licitação na modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO n. 003/2024 (registro de preços para aquisição de material de expediente), de acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedores as empresas:

**LOTE 1**

LICITATEC COMÉRCIO LTDA – CNPJ 48.262.069/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 8.352,02 (Oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

**LOTE 2**

33.622.151 ISABEL ALVES DE SOUZA – CNPJ 33.622.151/0001-30

VALOR TOTAL: R\$ 915,00 (Novecentos e quinze reais).

**LOTE 3**

53.167.943 FÁBIO RAPHAEL GONÇALVES FABENI -CNPJ 53.167.943/0001-70

VALOR TOTAL: R\$ 2.600,10 (Dois mil, seiscentos reais e dez centavos).

**LOTE 4**

Contratação restou deserta.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2024.

Biguaçu/SC, 11 de junho de 2024.

Douglas Fernandes de Souza

Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

# Blumenau

## PREFEITURA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 21955/2024

Publicação Nº 6065043

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0035557-66.2024.1.03.0799-0001 contra HELIO SCHILL, devido ao tipo de ocorrência: obstrução de via ocorrida no endereço ARTHUR MANTAU emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 12551, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 30 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 12548, pois verificou-se que a via pública encontra-se obstruída, devendo remover os obstáculos da via pública em até 3 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Inciso V do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 21970/2024

Publicação Nº 6065207

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0041309-19.2024.1.03.0799-0000 contra PRO EXPERT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço 1 DE JANEIRO 1310 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 7180, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 7181, pois verificou-se que há irregularidades em relação a calçada pública, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 30 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Art. 20 e Inciso III do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 21972/2024

Publicação Nº 6065239

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0008306-73.2024.1.03.0799-0004 contra OSWALDO HORONGOZO, devido ao tipo de ocorrência: edificação em área privada ocorrida no endereço AMAZONAS 730 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 19472, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 98 e Observação 4 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 19470, pois verificou-se que não foi apresentado o alvará de construção da área edificada, sendo aplicada a Multa de 2,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$5504,56 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 98 e Observação 4 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 21973/2024**

Publicação Nº 6065267

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0057374-89.2024.1.03.0799-0001 contra ALAMEDA SKY SPE LTDA, devido ao tipo de ocorrência: edificação em área privada ocorrida no endereço RIO BRANCO 97 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 18850, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 98 e Observação 4 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 18847, pois verificou-se que há irregularidades quanto a construção da edificação, devendo apresentar o alvará de construção em até 30 dias, sob pena de Multa de 15,00 VRU, conforme Art. 37 e Inciso I e §§ 1º e 2º do Art. 39 da LC nº 1510/2023

A Notificação Embargo nº: 18852, pois deve-se parar a obra imediatamente.

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22001/2024**

Publicação Nº 6065835

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0039018-46.2024.1.03.0799-0001 contra JAISON ULRICH, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço BENEDITO NOVO emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 13519, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 13516, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22002/2024**

Publicação Nº 6065985

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0021519-49.2024.1.03.0799-0001 contra MARCELO SERAFIM CIPRIANI, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço OSCAR DICKMANN emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 7946, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 7943, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22011/2024**

Publicação Nº 6066018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0005950-08.2024.1.03.0799-0004 contra PAULO ESSIG, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço BENJAMIN CONSTANT 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 22006 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 22004, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$2752,28 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22015/2024**

Publicação Nº 6066156

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0003629-97.2024.1.03.0799-0004 contra RUY SIEBERT DEVITZ, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço PASTOR OSWALD HESSE 000 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 13596 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 13594, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$2651,17 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22016/2024**

Publicação Nº 6066177

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0035290-94.2024.1.03.0799-0001 contra JESSICA GABRIELA WELTER SOUZA, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço LAGES emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 12280 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 12277, pois verificou-se que há irregularidades em relação a calçada pública, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 60 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Art. 20 e Inciso III do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22017/2024**

Publicação Nº 6066187

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0032637-22.2024.1.03.0799-0001 contra VANDERLEI VOLTOLINI, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço CONDE DE SAO SIMAO emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 11412 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 11409, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22018/2024**

Publicação Nº 6066192

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0031867-29.2024.1.03.0799-0001 contra WILLI MASSANEIRO, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço PIRAQUARA emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 11220 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 11217, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22019/2024**

Publicação Nº 6066242

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0040387-75.2024.1.03.0799-0001 contra MAINZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, devido ao tipo de ocorrência: manutenção e reparos na calçada ocorrida no endereço THOME VENERA DOS SANTOS 461 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 14050 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 14047, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22020/2024**

Publicação Nº 6066247

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0003617-83.2024.1.03.0799-0004 contra WILSON BRUECHEIMER, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço PASTOR OSWALD HESSE S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 14868 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 14866, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$2651,17 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

**TAAC**

Publicação Nº 6067115

ROBERTO JOSE ROPELATO, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 625.187.639-53, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 2123/2024 que determina a apresentação do alvará de construção da edificação; e o manifesto apresentado pelo notificado, onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete apresentar o alvará de construção no prazo de 90 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0006178-80.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE**

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 12385,26 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

**DECRETO Nº 15.383/2024**

Publicação Nº 6067159

DECRETO Nº 15.383, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DELIMITA IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU COMO ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO E COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA DE PARCELAMENTO DE SOLO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE ÁREAS QUE NÃO CONFIGURAM NÚCLEO URBANO INFORMAL, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO GRP Nº 2024/2261.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea n, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar nº 1.384, de 16 de dezembro de 2021, e observada a documentação constante do Processo Administrativo GRP nº 2024/2261, Memorando SEPLAN nº 00063/24.03 - Processo Digital nº 0062867-51.2024.1.18.0501-0000,

## DECRETA:

Art. 1º Fica delimitada como Zona de Urbanização Especial, para fins de regularização e compensação pecuniária de parcelamento de solo em desacordo com a legislação urbanística de áreas que não configuram núcleo urbano informal, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.384, de 16 de dezembro de 2021, o imóvel de propriedade de MOACIR FELICIO ADRIANO, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 6.229.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 15.385/2024**

Publicação Nº 6067186

DECRETO Nº 15.385, DE 07 DE JUNHO DE 2024.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 1.127.030,08 (um milhão, cento e vinte e sete mil, trinta reais e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0903 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
Atividade 09.03.12.365.0049.2038 – Alimentação Escolar – Educ. Infantil – PNAEC  
Modalidade 3.3.90 (1230) Aplicações Diretas R\$ 1.127.030,08  
Fonte de Recursos 2550. 7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 15.386/2024**

Publicação Nº 6067187

DECRETO Nº 15.386, DE 07 DE JUNHO DE 2024.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO  
1308 - FUNDO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO  
Atividade 13.08.15.813.0057.1079 – Const/Amp/Ref. Praças e Áreas de Lazer  
Modalidade 4.4.90 (1219) Aplicações Diretas R\$ 45.000,00  
Fonte de Recursos 2759.7000016

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 15.387/2024**

Publicação Nº 6067190

DECRETO Nº 15.387, DE 10 DE JUNHO DE 2024.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau,  
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
0403 – DIRETORIA DE CONTENCIOSO JUDICIAL  
Atividade 04.03.28.846.0000.2596 – Execução de Sentenças Judiciais  
Modalidade 3.3.90 (1229) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00  
Fonte de Recursos 1753.7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
0403 – DIRETORIA DE CONTENCIOSO JUDICIAL  
Atividade 04.03.28.846.0000.2596 – Execução de Sentenças Judiciais  
Modalidade 3.1.91 (47) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00  
Fonte de Recursos 1753.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 15.388/2024**

Publicação Nº 6067194

DECRETO Nº 15.388, DE 10 DE JUNHO DE 2024.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 102.788,25 (cento e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO  
1310 - FUNDO MUNICIPAL DE CALÇADAS  
Atividade 13.10.15.451.0052.2580 – Elaboração de Projetos, Execução e Manutenção de Calçadas  
Modalidade 4.4.90 (1231) Aplicações Diretas R\$ 35.842,05  
Fonte de Recursos 2501.7000000  
Modalidade 4.4.90 (1232) Aplicações Diretas R\$ 16.946,20  
Fonte de Recursos 2500.7000021  
Modalidade 4.4.90 (1233) Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
Fonte de Recursos 2500.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.586/2024**

Publicação Nº 6067201

PORTARIA Nº 29.586, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO DE BLUMENAU – COPE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei Complementar nº 794, de 19 de abril de 2011 e atendendo ao Processo Digital nº 0065950-75.2024.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 794, de 19 de abril de 2011, para compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural Edificado de Blumenau – COPE, juntamente com os demais membros:

ELINTON OLIVEIRA MARÇAL, representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, em substituição a VALDECIR MENGARDA, nomeado pela Portaria nº 27.912/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.587/2024**

Publicação Nº 6067205

PORTARIA Nº 29.587, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA CARDOZO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 397/2024, de 06/06/2024 - Processo Digital nº 0066851-43.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR, no dia 09 de junho de 2024,

JULIANA CARDOZO, matrícula nº 230770, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, do exercício da Função Gratificada de Confiança de Assessor Administrativo e Operacional - FGC 40%, designada pela Portaria nº 28.028/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.588/2024**

Publicação Nº 6067209

PORTARIA Nº 29.588, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, resolve:

EXONERAR, no dia 10 de junho de 2024:

JEFFERSON EDEMAR VOIGTLAENDER, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, símbolo CC-1, nomeado pela Portaria nº 25.114/2021;

SÉRGIO VIEIRA GALDINO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esporte, símbolo CC-1, nomeado pela Portaria nº 29.265/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.589/2024**

Publicação Nº 6067212

PORTARIA Nº 29.589, DE 10 DE JUNHO DE 2024.  
NOMEIA OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, e Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, a contar de 11 de junho de 2024:

ROSEMARI BONA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, símbolo CC-1;

PAULO ROBERTO DEMARCHI MUNDT, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal do Esporte, símbolo CC-1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.590/2024**

Publicação Nº 6067215

PORTARIA Nº 29.590, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

ELIZABETH MARIA DOS SANTOS CORREA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07 e, em atenção aos Memorandos SEMUS nº 170/2024, de 07/06/2024 – Processo Digital nº 0067216-97.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR,

ELIZABETH MARIA DOS SANTOS CORREA, matrícula nº 23.316-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador do Programa Municipal de Tuberculose e Hanseníase - FGC 70%, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, designada pela Portaria nº 28.422, a contar de 20 de maio de 2024;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.591/2024**

Publicação Nº 6067216

PORTARIA Nº 29.591, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LISANE VIDAL DE LIMA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores e, em atenção ao Memorando SEMUS nº 170/2024 – Processo Eletrônico nº 0067216-97.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DESIGNAR, a contar de 11 de junho de 2024, a servidora pública municipal LISANE VIDAL DE LIMA, matrícula nº 209775, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador do Programa Municipal de Tuberculose e Hanseníase - FGC 70%, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.592/2024**

Publicação Nº 6067218

PORTARIA Nº 29.592, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIA JUDICIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SÉRGIO LUIZ PUFF.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 87, V, combinado com o art. 94 da Lei Complementar nº 660/2007 e, em atenção ao Processo Digital nº 0067217-82.2024.0.00.0496-0000,

CONSIDERANDO que o servidor abaixo acompanhou 01 (uma) perícia judicial, referente ao processo judicial nº 5015474-92.2019.8.24.0008, conforme solicitação contida no Memorando nº 014/2024, do Serviço de Segurança do Trabalho, resolve:

CONCEDER a gratificação por assistência técnica em perícia judicial ao servidor público municipal SÉRGIO LUIZ PUFF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do padrão "A" de vencimento, da faixa I, do respectivo cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**INTIMAÇÃO - 1ª CPASD PAD Nº 029/2021**

Publicação Nº 6067222

INTIMAÇÃO - 1ª CPASD  
PAD Nº 029/2021  
INDICIADO: M.A.S.

ADV: DANIELLE RODRIGUES DA SILVA - OAB/SC Nº 19.957

DESPACHO: Intime-se a Advogada de defesa para tomar ciência dos documentos constantes de fls. 119-130 dos autos, conforme requerido, que se encontram à disposição na sede da 1ª CPASD, sito à Praça Victor Konder, nº 02, 3º andar, sala 32 – PGM, no horário das 09h às 11h e das 14h às 17h.

**INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD PAD Nº 005/2023**

Publicação Nº 6067225

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BLUMENAU  
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD  
PAD Nº 005/2023  
ACUSADA: C.B.

ADVOGADOS: RAUL RIBAS - OAB/SC nº 38.938 e THAYANE CRISTINE BARRETO – OAB/SC nº 58.377

DESPACHO: Fica intimado o advogado de defesa, para as audiências que se realizarão na sala de audiências das Comissões, sito à Rua Dois de Setembro, 1510 - 1º andar – sala de audiências nº 03 - Escola Técnica de Saúde – ETSUS - Itoupava Norte, Blumenau - SC, Fone: (47) 3322-4271, com a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, nos seguintes dias e horários:

Dia 18/06/2024 – J.G., as 9h00min, D.M.C., as 09h30min e V.W., as 10h00min (fls. 39);

Dia 20/06/2024 – V.L.F.M., as 09h00min e G.L., as 09h30min (fls. 46).

**EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2022**

Publicação Nº 6067228

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CONSÓRCIO BLUTECH.

OBJETO: Execução de serviços especializados para elaboração de base cartográfica, com uso de sensores aerotransportados no Município de Blumenau/SC, conforme edital e seus anexos - PMAT Programa de Modernização Administrativa e Tributária – SEPLAN - SEGG – SAMAE – SEMMAS.

PROCESSO: Concorrência nº 87/2021.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 183 (cento e oitenta e três) dias, ou seja, de 17 de fevereiro de 2024 até 17 de agosto de 2024.

VALOR: Suprime a quantia de R\$ 274.516,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais), que corresponde a 3,54% do valor atual do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2024.

### **EXTRATO - CONTRATO Nº 119/2024**

Publicação Nº 6067230

EXTRATO - CONTRATO Nº 119/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BUFFET HAUS REFEIÇÕES E LOCAÇÕES DE MATERIAIS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Escolha da melhor proposta à obtenção da permissão remunerada de uso de bem público, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela SECTUR – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, cedido à Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, através da Prefeitura Municipal de Blumenau, para exploração comercial de “pontos de alimentação” nos períodos correspondentes à realização da 34ª FEIRA DA AMIZADE DE 2024. A ser realizada nos dias 08/06/24 e 09/06/24, nos Setores 1, 2, 3 e 4, do Parque Vila Germânica. - PRÓ-FAMÍLIA, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. – Lote – 03.

PROCESSO: Dispensa nº 08-064/2024.

PRAZO: Da assinatura do contrato até o dia 09/06/2024, sendo que os dias da feira serão 08/06/2024 e 09/06/2024.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2024.

### **EXTRATO - CONTRATO Nº 123/2024**

Publicação Nº 6067234

EXTRATO - CONTRATO Nº 123/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BLUSERVES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, conservação e higienização dos pavilhões e banheiros dos Setores do Parque Vila Germânica para a 34ª Feira da Amizade 2024, da Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, a ser realizada nos dias 08/06/24 e 09/06/24, nos Setores 1, 2, 3 e 4 do Parque Vila Germânica, conforme especificações constantes no faz parte deste contrato.

PROCESSO: Dispensa nº. 08-53/2024.

PRAZO: 05 (cinco) dias, contados a partir do dia 06/06/2024.

VALOR: R\$ 28.875,00 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2024.

### **EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023**

Publicação Nº 6067240

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A COMUNIDADE EVANGÉLICA CONFISSÃO LUTERANA DE ITOUPAVA BAIXA

OBJETO: Locação de um imóvel na Rua Ernst Kastner, n. 223, Bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento do CEI Paulo Freire - SEMED.

PROCESSO: Dispensa nº 08-179/2022

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R\$ 1.824,24 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) mensais, totalizando ao ano R\$ 21.890,88 (vinte e um mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 9 de fevereiro de 2024.

**EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2024**

Publicação Nº 6067242

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA TERRAPLENAGEM ÁGUA VERDE LTDA ME.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura com pavimentação em lajotas e drenagem pluvial da Rua Sérgio Vestrupp, bairro Salto do Norte, no Município de Blumenau/SC. Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar através do contrato de Repasse nº. 922140/2021/MDR/CAIXA e contrapartida arcada por meio de operação de crédito Contrato de Financiamento nº. 0600871-57/FINISA - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 053-2023.

VALOR: Suprime a quantia de R\$ 103,23 (cento e três reais e vinte e três centavos), totalizando o valor do contrato em R\$ 384.372,15 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e quinze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2024.

**EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2023**

Publicação Nº 6067246

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA THD ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua Hermann Hering, nº. 766, Bairro Bom Retiro, constituído de uma casa de alvenaria de dois pavimentos e um galpão, com área total de aproximadamente 1.102,00m<sup>2</sup>, matriculado no 1º. Ofício de Registro de Imóveis, sob nº 4.882, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas – CAPS AD-SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-046/2023.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de junho de 2024 até 13 de junho de 2025.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) mensais, totalizando ao ano R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2024.

**EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 348/2023**

Publicação Nº 6067252

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 348/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SRA. LÍGIA LÜBKE

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua Itajaí, nº. 1.519, Bairro Vorstadt, composto de uma casa de alvenaria, contendo a área de aproximadamente 170,00m<sup>2</sup>, matriculado no 1º. Ofício de Registro de Imóveis, sob nº. 28.560, destinada ao funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Pedro Krauss - SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-042/2023.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de julho de 2024 até 30 de junho de 2025.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando ao ano R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2024.

**EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2023**

Publicação Nº 6067256

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXI-CRÉDITO.

OBJETO: Concessão de empréstimo, pelo CREDENCIADO, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e eletivos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-074/2023 - Credenciamento nº 6/2022.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de abril de 2024 até 31 de março de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2024.

### **EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023**

Publicação Nº 6067260

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA QUANTUM ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Gestão integral do sistema de Iluminação Pública do Município, compreendendo o gerenciamento informatizado, modernização, implantação, expansão e manutenção do parque de Iluminação Pública de Blumenau/SC, com fornecimento de materiais – SEURB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-070/2022.

PREÇO: REAJUSTA o valor total dos serviços para R\$ 18.337.971,05 (dezoito milhões, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e cinco centavos), a contar de 27 de fevereiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2024.

### **EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2024**

Publicação Nº 6067263

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA LCF CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Execução de obra de construção de muro de cercamento dos Condomínios Morada das Nascentes I e II, localizada na Rua Santa Maria, bairro Progresso, no Município de Blumenau/SC - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 46/2023.

ALTERAÇÃO: Altera-se o caput da cláusula primeira e a cláusula sexta do contrato primitivo, incluindo nova dotação orçamentária e fonte de recurso.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2024.

### **EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024**

Publicação Nº 6067267

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Execução de obra da Ponte na Rua Helmund Trapp - Ponte Modular em Concreto (Divisa Pomerode), bairro Testo Salto, Blumenau/SC.

PROCESSO: Concorrência nº 44/2023.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual em mais 210 (duzentos e dez) dias, ou seja, de 25 de junho de 2024 até 20 de janeiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2024.

### **EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023**

Publicação Nº 6067271

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. MÁXIMO CUSTÓDIO.

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua Luiz Eleodoro da Silva, nº 735, Bairro Ponta Aguda, composto de uma edificação de alvenaria, contendo área de aproximadamente 170,00m<sup>2</sup>, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob nº 323, destinada ao funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Rubens Belisário Vedes - SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-32/2023.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para R\$ 2.890,52 (dois mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) mensais, a contar de 03 de maio de 2024, totalizando o valor anual do contrato em R\$ 34.686,24 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2024.

### **EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2023**

Publicação Nº 6067274

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. JAIME GUEDER WANDERCK.

OBJETO: Locação de um imóvel para as atividades da SEIDEP, contendo área de 250,00m<sup>2</sup>, sendo: 149,80m<sup>2</sup> de edificação em alvenaria com revestimento em reboco e esquadrias em madeira, coberta com telhas cerâmicas, forro em pvc sem laje maciça e piso cerâmico nos cômodos; e um telheiro de 53,25m<sup>2</sup> em alvenaria, localizado na Rua 4 de Fevereiro, nº 280, Bairro Itoupava Norte, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis, sob nº 12.371, destinado ao funcionamento das atividades da Secretaria - SEIDEP.

PROCESSO: Dispensa nº 08-027/2023.

PREÇO: REAJUSTA o valor da locação para R\$ 1.806,52 (um mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos) mensais, a contar de 03/04/2024, totalizando o valor anual do contrato em R\$ 21.678,30 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

### **EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2023**

Publicação Nº 6067277

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SRA. CLAUDETE MAFRA WANDERCK.

OBJETO: Locação de um imóvel para as atividades da SEIDEP, contendo área de 250,00m<sup>2</sup>, sendo: 149,80m<sup>2</sup> de edificação em alvenaria com revestimento em reboco e esquadrias em madeira, coberta com telhas cerâmicas, forro em pvc sem laje maciça e piso cerâmico nos cômodos; e um telheiro de 53,25m<sup>2</sup> em alvenaria, localizado na Rua 4 de Fevereiro, nº 280, Bairro Itoupava Norte, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis, sob nº 12.371, destinado ao funcionamento das atividades da Secretaria - SEIDEP.

PROCESSO: Dispensa nº 08-27/2023.

PREÇO: REAJUSTA o valor da locação para R\$ 1.806,52 (um mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos) mensais, a contar de 03/04/2024, totalizando o valor anual do contrato em R\$ 21.678,30 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

### **EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO**

Publicação Nº 6067281

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB.

OBJETO: Ampliação do espaço físico com a cessão temporária de um conjunto de salas contendo 208,25m<sup>2</sup> de uso exclusivo e 35,11m<sup>2</sup> de uso compartilhado caracterizado como corredores, conforme identificado no laudo de avaliação nº 2024/57. O espaço integra uma edificação de 10.699,80m<sup>2</sup>, identificada como CAMPUS 3 da FURB. Visa atender a demanda do Centro de Atendimento de Dengue devido ao agravo da epidemia dengue no Município de Blumenau.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar nº 1.433/2022.

PRAZO: 3 meses, iniciando-se no dia 27/04/2024 até 27/06/2024.

VALOR: R\$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais) mensais. Consumo de energia elétrica estimado em R\$ 6.936,09. Ampliação do quadro de profissionais de vigilância R\$ 26.149,55. Despesa de resíduos comuns no valor de R\$ 1.904,64. Valores deste aditivo somados ao valor do termo de cessão original (R\$ 24.185,60 + R\$ 4.064,04 = R\$ 28.249,64), alcançam o valor mensal de R\$ 71.569,92.

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2024**

Publicação Nº 6067288

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2024

OBJETO: Registro de Preços - agregado natural (macadame britado), pelo período de 01(um) ano, conforme especificações constantes no edital - IDIVI. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 25 de junho de 2024, às 09h:25min. Data início da sessão eletrônica: dia 25 de junho de 2024, às 09h:30min. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/> via e-mail: [nelice@blumenau.sc.gov.br](mailto:nelice@blumenau.sc.gov.br) e/ou no site oficial do Município <https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicita-cao> Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Código de registro no TCE/SC: 960093CAD6A3B9B10A811F9A04012764A5885E9F. Blumenau, 10/06/2024 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE 09- 61/2024**

Publicação Nº 6067292

Processo Inexigibilidade 09- 61/2024

Objeto: Cont. de Inst. de Ensino para gestão e realização de competição de amostras de cerveja e gestão e realização de seminários, palestras e fóruns, pelo período de 01 ano, renovável – PROEB  
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.  
Artigo: 74, Inciso III, alínea "c" Lei 14.133/21  
Valor total: R\$1,00

**PROCESSOS DE DISPENSA NºS 08-53/2024 E 08-64/2024**

Publicação Nº 6067298

Processo: Dispensa 08-53/ 2024 - Lei 14.133/21

Objeto: Contratação de empresa para serviço de limpeza conservação e higienização pavilhões e banheiros durante realização da 34ª Feira Da Amizade 2024 - PRO-FAMILIA  
Contratada: BLUSERVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA  
Artigo: Art.75, Inciso II, Lei 14.133/21  
Valor total: R\$28.875,00

Processo: Dispensa 08-64/ 2024 - Lei 14.133/21

Objeto: Contratação de empresa especializada em preparo e fornecimento de alimentação tipo: feijoada e polenta com galinha para a comercialização, através da obtenção da permissão remunerada de uso de bem público para exploração comercial de pontos de alimentação (feijoada e polenta com galinha), durante a 34ª Feira Da Amizade, Da Secretaria Municipal Da Família - PRÓ-FAMÍLIA.  
Artigo: Art.75, Inciso III, Lei 14.133/21  
Valor total: Sem custos para o município  
Obs. Valor da proposta da empresa 6.000,00 para uso do espaço.

**PORTARIA SEDEAD Nº 37.907/2024**

Publicação Nº 6067306

PORTARIA SEDEAD – Nº 37.907 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA O SERVIDOR OSCAR SBORS, GERENTE DE TRANSPORTES, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A TJPM PARTICIPAÇÕES LTDA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Oscar Sborgs, Gerente de Transportes, matrícula nº 921519, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 006/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a TJPM PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 95.855.656/0001-00, que tem por objeto Locação de imóvel situado na Rua São Paulo, 922 e destinado para uso da Central de veículos – SEDEAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de junho de 2024.

ANDERSON ROSA

Secretário Municipal de Administração

Ciência do Fiscal: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

**PORTARIA SEDEAD Nº 37.912/2024**

Publicação Nº 6067308

PORTARIA SEDEAD – Nº 37.912 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA A SERVIDORA SANDRA BALTOR BARBOSA, GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 080/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A DOM BOSCO ENSINO SUPERIOR LTDA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Sandra Baltor Barbosa, Gerente de Administração De Pessoal, matrícula nº 232730, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 080/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a DOM BOSCO ENSINO SUPERIOR LTDA, CNPJ nº 02.797.469/0001-29, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO - CRED 007/2022 – SEDEAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de junho de 2024.

ANDERSON ROSA

Secretário Municipal de Administração

Ciência do Fiscal: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

**PORTARIA SEFAZ Nº 008/2024**

Publicação Nº 6067311

Portaria SEFAZ nº 008 de 10 de junho de 2024.

Designa as servidoras Rosângela Vieira Berndt e Sílvia Prediger do Amaral para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 112/2024, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda e a empresa Simpliss Sistemas de Informação Ltda.

Joel Toledo dos Santos Júnior, Secretário Municipal da Fazenda em exercício, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 58, III c/c artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365 de 05 de abril de 2011, resolve:

- Designar a servidora pública municipal Sílvia Prediger do Amaral, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 23059-0, como Fiscal Técnico e a servidora Rosângela Vieira Berndt ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 18934-0, como Fiscal Administrativo do contrato 112/2024, firmado com a empresa Simpliss Sistemas de Informação Ltda., CNPJ 07.677.625/0001-31, que tem como objeto "Fornecimento da licença de uso de sustentação e manutenção evolutiva e adaptativa do software para Gestão do ISSQN", para acompanhar e fiscalizar a execução, bem como encaminhar documentos e notas fiscais para o bom andamento da execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Blumenau, 10 de junho de 2024.

Joel Toledo dos Santos Júnior

Diretor Geral / SEFAZ

**PORTARIA SEMED Nº 025/2024**

Publicação Nº 6067318

PORTARIA SEMED Nº 025/2024

DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHO DE ATRIBUIÇÕES JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

SONIA CIPRIANI, Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições e, CONSIDERANDO, o parágrafo único, do artigo 9º, da LC nº 865, de 28 de setembro de 2012, que dispõe sobre a garantia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, da prestação de assessoria técnica e administrativa permanente ao CME;

CONSIDERANDO, os artigos nº 39, nº 40 e nº 41, do Regimento Interno do CME, aprovado pelo Decreto Municipal nº 9867/2012, que dispõe sobre as atribuições do Assessor Administrativo e Assessores Técnicos, RESOLVE:

DESIGNAR

ELISANGELA BARBOSA DE LIMA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, para prestar assessoria técnica Administrativa Pedagógica ao Conselho Municipal de Educação – CME, de 40 horas semanais, a contar de 20 de maio de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, em 20 de maio de 2024.

SONIA CIPRIANI  
Secretária Municipal de Educação

### PORTARIA SEMOB Nº 023/2024

Publicação Nº 6067322

PORTARIA SEMOB Nº 023, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA O SERVIDOR ANDREY NAZARENO JUTTEL, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2024/117, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA.

DIRK REITER, Secretário de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Andrey Nazareno Juttel, Engenheiro Civil, matrícula nº. 21638-0, CREA/SC nº. 049.365-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2024/117, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Construtora Schroeder e Schmidt Ltda., CNPJ nº 43.887.548/0001-08, que tem por objeto a execução de obra de infraestrutura com pavimentação em lajotas e drenagem pluvial da Rua João Nuss e Rua Agnes Nuss, bairro Testo Salto, Blumenau/SC, conforme planilhas, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-067/2023. Fonte de Recursos: Transferência Especial Voluntária, Portaria Conjunta SGG/SEF nº 007/2024, Processo SGPe nº SCC 2595/2024/SIE, Governo do Estado de SC e contrapartida com recursos da Operação de Crédito do Banco do Brasil – Contrato de Financiamento nº 40/00039-7/Banco do Brasil – SEMOB.

Blumenau, 06 de Junho de 2024.

DIRK REITER  
Secretário Municipal de Obras  
Ciência do Fiscal: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

### PORTARIA SEMOB Nº 024/2024

Publicação Nº 6067325

PORTARIA SEMOB Nº 024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA O SERVIDOR ANDREY NAZARENO JUTTEL, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2024/118, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA.

DIRK REITER, Secretário de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Andrey Nazareno Juttel, Engenheiro Civil, matrícula nº. 21638-0, CREA/SC nº. 049.365-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2024/118, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Pavimentação em Ação Ltda., CNPJ nº 35.734.261/0001-10, que tem por objeto a execução de obra de infraestrutura com pavimentação em lajota sextavada de concreto na Rua Recife, bairro Bom Retiro, Blumenau/SC, conforme planilhas, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-069/2023. Fonte de Recursos: Emenda Especial do Governo do Estado de Santa Catarina nº 878/2023 – SEMOB.

Blumenau, 10 de Junho de 2024.

DIRK REITER  
Secretário Municipal de Obras  
Ciência do Fiscal: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

### PORTARIA SEMED Nº 030/2024

Publicação Nº 6067330

PORTARIA SEMED Nº 030, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA O SERVIDOR ÉLIO FUCK, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2024/099,

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MATECON CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA.

SONIA CIPRIANI, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/ cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Élio Fuck, Engenheiro Civil, matrícula nº 22886-1, CREA/SC nº. 048.528-3, em substituição ao servidor público municipal Emerson Marcelo Linhares, Engenheiro Civil, matrícula nº 22881-8, CREA/SC nº. 74713-0, nomeado pela Portaria nº 028/2024, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2024/099, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Matecon Construções e Incorporadora Ltda., CNPJ nº 00.166.768/0001-30, que tem por objeto a Execução da obra de construção de quadras e sanitário na EBM Profª. Norma Dignart Huber, localizada na Rua Aquidabã, nº 77, bairro Escola Agrícola, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio por meio de Operação de Crédito com o Banco do Brasil, Contrato de Financiamento nº 40/00039-7 - Banco do Brasil - SEMED.

BLUMENAU, 05 de Junho de 2024.

SONIA CIPRIANI

Secretária Municipal de Educação

Ciência do Fiscal: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

## CONTRATO N° 338/2022

Publicação N° 6067338

CONTRATO N° 338/2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

No dia 04 (quatro) do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.108.357/0001-15, com sede nesta cidade, na Praça Victor Konder, nº 02, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Anderson Rosa, e a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., estabelecida na cidade de Blumenau/SC, na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, n. 1343, andar 9, Bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.602.199/0001-12, representada por sua procuradora legal, Sra. Mara Cristina Fortunato, inscrita no CPF sob o nº 319.390.718-95, celebram este termo de contrato, nos termos do Pregão Eletrônico nº 114/2022, e de acordo com as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Gás Liquefeito de petróleo a granel (GLP) conforme especificações constantes no edital e anexos, pelo período de 12 meses - PRÓ FAMÍLIA.

Parágrafo único: Fazem parte integrante do presente contrato:

a) o Edital e seus Anexos;

b) a Proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

I. As entregas serão solicitadas através de empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento de nota de empenho;

II. Local de Entrega: Conforme informado na Nota de Empenho. Rua Itapiranga, 368 – Velha. CEP: 89036- 230, Horário: de 2ª a 6ª feira, no horário das 8hs às 17hs, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3381- 6972.

III. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, após envio da Nota de Empenho.

§1º. EXECUÇÃO E FORNECIMENTO: O abastecimento do gás GLP a granel deverá ser entregue na Central de Gás, localizada nas dependências da Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, situada na Rua Itapiranga, 368, Bairro da Velha. CEP: 89036-230. Blumenau-SC.

§2º. A execução do contrato contemplará o fornecimento e abastecimento de até 02 (dois) vasilhames com capacidade de 190 kg cada cilindro, com recarga a granel.

§3º. A entrega dos botijões ocorrerá de forma parcelada, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda.

§4º. O abastecimento deverá ocorrer conforme a necessidade da CONTRATANTE, e/ou através de agendamentos programados, combinados previamente entre as partes.

§5º. A entrega do material, quando solicitada, correrá por conta e risco da CONTRATADA, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante e/ou condições estipuladas no Edital.

§6º. Os produtos serão entregues e descarregados na Secretaria Municipal da Família – PRÓ- FAMÍLIA, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda à sexta-feira.

§7º. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade.

§8º. Providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

§9º. No caso de fornecimento, o objeto entregue pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

§10º. Todos os riscos que envolvem os abastecimentos são de responsabilidade da CONTRATADA.

§11º. O abastecimento de GLP a granel deverá seguir o procedimento recomendado pela Norma Técnica Brasileira ABNT NBR 14024:2018. Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e procedimento operacional para o abastecimento de recipientes transportáveis abastecidos no local ou estacionários, nas instalações das centrais de gás liquefeito de petróleo (GLP) dos consumidores, a partir de veículo abastecedor ou veículo de transferência específico, situado em locais públicos ou não. Esta Norma se aplica às instalações de centrais de gás liquefeito de petróleo (GLP), constituídas por recipientes transportáveis abastecidos no local ou estacionários, equipados com acessórios para abastecimento volumétrico.

§12º. Para o abastecimento a granel de GLP devem ser observadas as condições gerais de segurança da Norma Técnica nº 20/2014.

§13º. Durante a operação de abastecimento, o veículo abastecedor deve ser posicionado de forma a permitir sua rápida evacuação do local.

§14º. Caso o veículo se encontre em via pública ou junto ao tráfego de pessoas, durante a operação, a área deve estar sinalizada e isolada.

§15º. A contratada deverá fornecer e manter a disposição da Contratante, até 02 cilindros com capacidade de 190 (cento e noventa quilos), cada cilindro, para acondicionamento do gás a granel, de modo que ficarão cedidos gratuitamente em regime de comodato por até 05 anos, durante o prazo de vigência contratual e, após o seu término, estes serão devolvidos.

§16º. DA CENTRAL DE GÁS:A Central de Gás que pertence à Secretaria Municipal da Família – PRÓ- FAMÍLIA está localizada no pátio da mesma, situada à Rua Itapiranga, 368, Bairro da Velha. CEP: 89036-230. Blumenau-SC e possui espaço para acondicionar 2 (dois) tanques/ cilindros de GLP com capacidade de armazenamento de 190 kg cada.

§17º. Atualmente, a Central de Gás da PRÓ-FAMÍLIA possui apenas 01 (um) tanque com capacidade de armazenamento de 190 kg, em regime de comodato com a Contratante.

§18º. Todos os serviços referentes à Central de Gás são de responsabilidade da CONTRATADA.

§19º. A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva e corretiva da central de gás durante todo o período de vigência deste contrato, sem ônus à CONTRATANTE.

§20º. Somente pessoas autorizadas devem ter acesso à Central de Gás.

§21º. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO:

I. No ato da entrega do objeto contratado, dar-se-á o recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos materiais com o disposto no Edital.

II. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando a entrega ocorrer de acordo com as exigências e especificações do edital.

III. Fazendo-se necessário a substituição dos materiais, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias, para substituí-los, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Secretaria, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor total a ser pago à CONTRATADA é de R\$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais), sendo o valor unitário do item 01 de R\$ 11,00 (onze reais).

§1º. O pagamento se dará em até 28 (vinte e oito) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com aceite.

§2º. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da Contratada, ou outro procedimento à critério da Administração Pública.

§3º. É obrigatória a apresentação do número do empenho no corpo da Nota Fiscal, o número da agência bancária e o número da conta corrente.

§4º. Notas emitidas sem o respectivo número do empenho não serão aceitas.

§5º. Os quantitativos deste contrato poderão sofrer alterações no decorrer de sua vigência. Portanto, só será pago o que for efetivamente utilizado, conforme as necessidades da contratante, observado art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei Federal nr. 8.666/93 e alterações.

§6º. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF.

§7º. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

§8º. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 2022/793 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Programa de Trabalho: 20.01.08.122.0044.2525 – Manut. Ativ. Diretoria Administrativa da Família

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras despesas correntes de custeio

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

Rubrica Item: 3.3.90.30.04.00.00.00 – Gás engarrafados

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do §1º do artigo 28, da Lei 9.069, de 29 de junho de 1995.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA/ Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes obrigações para a totalidade dos serviços:

1. Cumprir o disposto no Pregão Eletrônico 114/2022 e seus anexos;
2. Fornecer o GLP a granel, conforme as solicitações da Contratante em datas programadas e parceladas, observando as cláusulas do edital;
3. Atender as solicitações de assistência técnica à instalação de GLP na Central de Gás da Contratante, através de pessoal devidamente credenciado e habilitado, próprio ou terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.
4. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5. A empresa contratada deverá manter serviço de captação de chamadas e de entrega do gás GLP, acondicionados em vasilhames próprios para este fim, também conhecidos como botijões de gás, sendo de 13kg (treze quilogramas) e de 190kg (cento e noventa quilogramas).
6. Atender de imediato, às chamadas, devendo a entrega ocorrer, no máximo em até 05 (cinco) dias após a solicitação, no caso do vasilhame estiver em nível baixo.
7. Acondicionar o gás, somente, em vasilhame testado e aprovado de acordo com as normas brasileiras de segurança.
8. Substituir, de imediato, sem custo adicional, todos os botijões que apresentarem vazamentos, que se encontrarem amassados, com sinais de corrosão, violação de seus lacres, que estejam vencidos ou que apresentem qualquer defeito que não atender as condições de segurança.
9. O fornecedor deverá efetuar a recarga e troca dos botijões nas dependências da Secretaria Municipal da Família, retirando o botijão vazio e colocando o botijão cheio de GLP e/ou reabastecer no local indicado pelos responsáveis da PRÓ-FAMÍLIA.
10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que a impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação, através de ligação telefônica e/ou e-mail.
12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventualidades e/ou acidentes ocorridos em virtude da má administração durante as operações de abastecimentos que possam vir a causar danos nas instalações, nas edificações e pessoas.
14. Fornecer o objeto de acordo com os padrões e necessidades da Contratante, atendendo as normas de segurança exigidas pela PETROBRÁS e pelo INMETRO.

15. A Contratada terá o direito de inspecionar as instalações e os tanques sempre que julgar conveniente, o que o fará dentro do horário de trabalho da Contratante.
16. A Contratada efetuará a cobertura de seguro da instalação da rede de distribuição do gás GLP e de seus tanques comodatados durante o prazo de vigência do Contrato contra quaisquer riscos de incêndio, explosões e suas conseqüências.
18. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a manutenção da Central de Gás, bem como da substituição de peças, mangueiras, hidrômetros, reguladores de gás, e outras peças, caso estejam em mal estado de conservação.
19. Em caso de vazamentos e explosões dos cilindros de gás, fica sob responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer assistência médica que possa ocorrer em caso de envolver pessoas.
20. Em caso de danos causados pela explosão dos cilindros na Central de Gás, ou na estrutura física do imóvel, ou em algum veículo que estiver próximo, fica sob responsabilidade da CONTRATADA, toda e qualquer reparação em que for verificada a falha da manutenção preventiva e corretiva dos cilindros e da Central de Gás.
21. A CONTRATADA deverá manter assistência técnica de instalação, incluindo equipamentos de controle, medição, etc.
22. A assistência técnica deverá ser permanente, 24 horas por dia, 7 dias por semana.
23. Todos os equipamentos fornecidos deverão ter garantia integral, pelo prazo de vigência do Contrato.
24. A CONTRATADA deverá realizar, de forma gratuita, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos instalados, conforme estabelecido nas normas técnicas vigentes.
25. A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo evitar possíveis paralisações, manutenção para o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalidade dos equipamentos da CONTRATADA, bem como da CONTRATANTE, mediante dimensionamento da vazão de gás adequado para manter o perfeito funcionamento dos equipamentos da PRÓ-FAMÍLIA.
26. A manutenção técnica corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.
27. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades da PRÓ-FAMÍLIA.
28. As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por e-mail ou telefone.
29. Durante as manutenções, os técnicos da CONTRATADA devem ser devidamente qualificados e deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
30. Qualquer procedimento de manutenção não poderá interromper o fornecimento, desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.
31. Todos os custos referentes à assistência técnica, incluindo mão-de-obra, substituição de peças, deslocamento, estadias, são de competência exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à PRÓ-FAMÍLIA, nenhum ônus decorrente destes encargos.
32. Todos os riscos que envolvem os abastecimentos são de responsabilidade da CONTRATADA.
33. O abastecimento de GLP a granel deverá seguir o procedimento recomendado pela Norma Técnica Brasileira ABNT NBR 14024:2018. Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e procedimento operacional para o abastecimento de recipientes transportáveis abastecidos no local ou estacionários, nas instalações das centrais de gás liquefeito de petróleo (GLP) dos consumidores, a partir de veículo abastecedor ou veículo de transferência específico, situado em locais públicos ou não. Esta Norma se aplica às instalações de centrais de gás liquefeito de petróleo (GLP), constituídas por recipientes transportáveis abastecidos no local ou estacionários, equipados com acessórios para abastecimento volumétrico.
34. Para o abastecimento a granel de GLP devem ser observadas as condições gerais de segurança da Norma Técnica nº 20/2014.
35. A contratada deverá fornecer e manter a disposição da Contratante, até 02 cilindros com capacidade de 190 (cento e noventa quilos), cada cilindro, para acondicionamento do gás a granel, de modo que ficarão cedidos gratuitamente em regime de comodato por até 05 anos, durante o prazo de vigência contratual e, após o seu término, estes serão devolvidos.
36. A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva e corretiva da central de gás durante todo o período de vigência deste contrato, sem ônus à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- 1- Manter a área de rede de distribuição de GLP e dos tanques comodatados protegidos e a salvo da presença de pessoas não autorizadas.
- 2- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados, bem como qualquer defeito que venha a apresentar os equipamentos referidos isolando o local até a chegada da Contratada.

3- Não poderá a Contratante, em hipótese alguma, fazer qualquer alteração ou conserto na instalação da Central de Gás e/ou nos tanques comodatados, o que dependerá da assistência técnica gratuita de prevenção e manutenção da Contratada, que deverá ser comunicada imediatamente em caso de se verificar tal necessidade.

4- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada, em relação ao objeto contratado.

6- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7- Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas.

8- Emitir, por meio do setor competente, pedido de compra.

9- Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes do edital.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O objeto integrante do presente pregão será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da Diretoria de Eventos através dos servidores indicados pelo setor, Gestor do contrato: Júlio César Pereira Cargo: Secretário Municipal da Família – PRO-FAMÍLIA, Telefone: 3381-6972- Email: secretario.profamilia@blumenau.sc.gov.br; Fiscal do contrato: Fabíola Butzke, Cargo: Agente Administrativa, e-mail: pro.familia@blumenau.sc.gov.br, designados através de portaria interna.

§1º. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao planejamento da execução dos serviços, deverão ser devidamente justificadas e aceitas pelo Município, para serem implantados no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação, por escrito, devendo a contratada adequar-se às novas necessidades do serviço;

§2º. Os fiscais devem exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto às quantidades e qualidade dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições da Lei, do processo e do respectivo contrato:

- Determinando que sejam refeitos os serviços, se necessário, sem ônus para o Município, que já foram executados e que não tiverem sido satisfatórios, de forma qualitativa e/ou quantitativa;
- Aplicando as sanções e penalidades previstas em termo contratual.

§3º. A Fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§4º. A Secretaria se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

§5º. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Secretaria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E REPARAÇÃO DE DANOS

A CONTRATADA assume a responsabilidade por todos os serviços executados deste Contrato, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do Contrato, suas Cláusulas, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações; Decreto Municipal nº 11.860/2018, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES A CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o caso, observando-se o estabelecido no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

§1º. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

§2º. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo único: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação deste instrumento de contrato por extrato no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme determina o Parágrafo Único do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS**

É vedado às partes ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste instrumento.

§1º. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, salvo as situações/questões que não forem relevantes, de exclusiva responsabilidade de execução da contratada, e desde que devidamente consentidas pelo Município, num percentual que obedeça a razoabilidade.

§2º. Eventual tolerância por parte do Município à inobservância da CONTRATADA às obrigações legais ou convencionais não expressam renúncia a direitos, perdão ou novação das obrigações ora contratadas.

§3º. Para todos os fins do presente instrumento, a CONTRATADA considera-se empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e o Município vínculo empregatício ou outro de qualquer natureza.

§4º. O presente contrato poderá ser aditado nas hipóteses previstas pela Lei de Licitações, ou no caso de alteração a maior ou a menor dos trabalhos referidos na cláusula primeira, a fim de ajustá-lo às novas condições de preços, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§5º. Todas e quaisquer comunicações entre as partes somente terão validade quando formalizadas e protocoladas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Para a modalidade Pregão, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n. 10.520/02 e no Decreto Municipal n. 7.732/04, garantido o contraditório, a prévia/ampla defesa e o devido processo legal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações

legais (especialmente as previstas na Lei n. 8.666/93 e no Decreto Municipal n. 11.860/2018), a empresa que:

I – deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital;

II – apresentar documentação falsa;

III – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV – não manter a proposta, lance ou oferta;

V – não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

VI – falhar ou fraudar a execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – cometer fraude fiscal.

§1º. Referente a penalidade multa, deve ser observado o que segue:

I. Pelo atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20%(vinte por cento) do montante;

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratado estará sujeito à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

III. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

IV. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

V. Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderão ser cancelados e o contrato rescindido.

§2º. As penas previstas poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso de contratado ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

§3º. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

§4º. Considerar-se-á justificado o atraso na execução do objeto contratado nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) cortes frequentes de energia elétrica e água;

d) enchentes;

e) indeferimento ou embargo dos serviços por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à CONTRATADA;

f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos serviços contratados;

g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pela Secretaria.

§5º. As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato. Sem embargo da aplicação cumulativa com as outras sanções previstas no tópico.

§6º. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

§7º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

§8º. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§9º. A aplicação das multas não eximirá a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

§10º. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§11º. O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

§12º. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

§1º. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados e estimados.

§2º. No procedimento que visa à rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providencias acauteladoras.

§3º. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

§4º. Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

§5º. Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

§6º. Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas, na Justiça Comum no foro da Comarca de Blumenau/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este termo de contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas (2) testemunhas.

Blumenau, 04 de novembro de 2022.

ANDERSON ROSA  
Secretário Municipal de Administração

JULIO CESAR PEREIRA  
Secretário Municipal da Família

MARA CRISTINA FORTUNATO  
Companhia Ultragaz S.A.

Testemunhas: 1) ..... 2) .....

Ter33822.doc

#### **CONTRATO Nº 2211/2024 - SAMAE**

Publicação Nº 6067344

CONTRATO Nº 2211/2024

PARTES: SAMAE e DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÓXIDOS LTDA.

OBJETO: a fornecimento, instalação, manutenção preventiva mensal, manutenção corretiva/emergencial, de sistema para armazenamento e fornecimento de Hidróxido de Cálcio em suspensão aquosa com concentração mínima de 30%.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 2224/2024.

VALOR: R\$ 1.292.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil reais).

PRAZO: 30 (trinta) meses, vigendo de 17 de junho de 2024 a 16 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.

#### **ANULAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2024 - FURB**

Publicação Nº 6067349

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Anulação da Inexigibilidade nº. 031/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DO SOFTWARE STYLE3D/ASSYST PARA UTILIZAÇÃO NO CURSO DE MODA DA UNIVERSIDADE.

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, entende por motivo de conveniência, anular a Inexigibilidade nº 031/2024, com base no exposto do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Blumenau, 07 de junho de 2024.

Marco Aurélio de Oliveira  
Chefe da Divisão de Administração de Materiais  
Portaria nº 126 de 24 de fevereiro de 2023

## **EXTRATO Nº. 196/2024 - FURB**

Publicação Nº 6067354

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 196/2024

Inexigibilidade de Licitação nº. 119/2024

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 74, caput da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 231/2024/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPULSIONAMENTO E VEICULAÇÃO DE MÍDIA NAS PLATAFORMAS DIGITAIS DO FACEBOOK E GOOGLE PARA ANÚNCIOS DA FURB. Setor solicitante: Coordenadoria de Comunicação e Marketing. Contratada: FACEBOOK SERVIÇOS ON-LINE DO BRASIL LTDA (CNPJ: 13.347.016/0001-17) – R\$150.000,00, GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA (CNPJ: 06.990.590/0001-23) – R\$100.000,00. Fundamento Legal: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 231/2024. Forma de Pagamento: Boleto bancário. Prazo de Entrega: Imediato. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)/ 01.28.12.122.0101.2119 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Adm)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.39.17.0399.17 (Serviços de Publicidade Institucional).

Blumenau/SC, 10 de junho de 2024.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola  
Reitora da FURB

**EXTRATO Nº. 195/2024 - FURB**

Publicação Nº 6067356

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

Extrato nº. 195/2024

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU  
e a empresa  
TK ELEVADORES BRASIL LTDA.

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE****TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 061/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças e insumos, para os diversos Campi da Universidade.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 099/2021 e Contrato nº. 061/2021, firmado em 19 de junho de 2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 061/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de junho de 2024 até 18 de junho de 2025, o que totalizará 48 (quarenta e oito meses) meses contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

Para a vigência do presente aditivo, o valor mensal da prestação dos serviços será de **R\$ 6.736,38 (seis mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)**, equivalente ao valor global de **R\$ 80.836,56 (oitenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, para os itens descritos a seguir:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item
1	31561	12	Serviço	Elevador do Bloco I - Campus 1 Elevador Elétrico para Passageiros, para atendimento de 06 (seis) paradas com ascensorista, com capacidade para 20 pessoas ou 1.400 Kg. Marca: Thyssenkrupp
2				Elevador do Bloco S - Campus 1 Elevador Elétrico para Passageiros, para atendimento de 04 (quatro) paradas com ascensorista, com capacidade para 20 pessoas ou 1.500 Kg. Marca: Thyssenkrupp
3				Elevador 1 do Bloco J - Campus 1 Elevador Elétrico para Passageiros, para atendimento de 06 (seis) paradas com ascensorista, com capacidade para 14 pessoas ou 980 Kg. Marca: Thyssenkrupp
4				Elevador 2 do Bloco J - Campus 1 Elevador Elétrico para Passageiros, para atendimento de 05 (cinco) paradas com ascensorista, com capacidade para 14 pessoas ou 980 Kg. Marca: Thyssenkrupp
5				Elevador do Bloco H (BU) - Campus 1 Elevador Elétrico para Passageiros, para atendimento de 04 (quatro) paradas com ascensorista, com capacidade para 08 pessoas ou 600 Kg. Marca: Thyssenkrupp

6				Elevador do Bloco I - Campus 2 Elevador Elétrico para Passageiros, para atendimento de 06 (seis) paradas com ascensorista, com capacidade para 20 pessoas ou 1.500 Kg. Marca: Thyssenkrupp
7				Elevador do Bloco D - Campus 2 Elevador Elétrico para Passageiros, para atendimento de 05 (cinco) paradas com ascensorista, com capacidade para 20 pessoas ou 1.500 Kg. Marca: Thyssenkrupp

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 061/2021 e aditivos nºs 001 e 002, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Blumenau 07 de junho de 2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 101/2024 - FURB**

Publicação Nº 6067358

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Eletrônico (SRP) nº. 101/2024

Nº do registro do envio TCE: B97B18EAC0F3EF219C393FA050404716882EA006

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEB, INCLUINDO MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA DO PORTAL INSTITUCIONAL E DEMAIS SITES EXISTENTES NO DOMÍNIO FURB.BR

Local, data e horário limite para credenciamento, entrega das propostas e documentos de habilitação: devem ser registradas no sistema "ComprasBR" através de acesso ao site <https://comprasbr.com.br>, dia 04 de julho de 2024, às 09 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website <https://comprasbr.com.br> ou [www.furb.br](http://www.furb.br), através de acesso ao Portal de Licitações. Demais dúvidas, esclarecimentos ou impugnações, devem ser enviadas ao e-mail [licitacao@furb.br](mailto:licitacao@furb.br).

Base Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e Resolução FURB nº 016/2024.

Blumenau, 11 de junho de 2024.

Marco Aurélio de Oliveira  
Divisão de Administração de Materiais  
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 082/2024 - FURB**

Publicação Nº 6067360

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Eletrônico (SRP) nº. 082/2024

Nº do registro do envio TCE: 2D3AFBB1497E8D1759E7620FE4D63A196739EFBC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS COM ELETRÓLITO LIVRE, BATERIAS ESTACIONÁRIAS COM ELETRÓLITO ABSORVIDO - VRLA E BATERIAS NÍQUEL-CÁDMIO PARA DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS GERENCIADOS PELA UNIVERSIDADE

Local, data e horário limite para credenciamento, entrega das propostas e documentos de habilitação: devem ser registradas no sistema "ComprasBR" através de acesso ao site <https://comprasbr.com.br>, até o dia 02 de julho de 2024, às 09h00.

Edital completo à disposição dos interessados no website <https://comprasbr.com.br> ou [www.furb.br](http://www.furb.br), através de acesso ao Portal de Licitações. Demais dúvidas, esclarecimentos ou impugnações, devem ser enviadas ao e-mail [licitacao@furb.br](mailto:licitacao@furb.br).

Base Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações, Decreto Municipal nº. 15.050/2023 e Resolução FURB nº 016/2024.

Blumenau, 11 de junho de 2024.

Marco Aurélio de Oliveira  
Divisão de Administração de Materiais  
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 104/2024 - FURB**

Publicação Nº 6067363

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Eletrônico (SRP) nº. 104/2024

Nº do registro do envio TCE: 3433F2B27AE6F64B486FD21160CE2EB62B3FE0B2

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PORTAS E JANELAS EM ALUMÍNIO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARA A UNIVERSIDADE

Local, data e horário limite para credenciamento, entrega das propostas e documentos de habilitação: devem ser registradas no sistema "ComprasBR" através de acesso ao site <https://comprasbr.com.br>, dia 28 de junho de 2024, às 09 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website [www.furb.br](http://www.furb.br), através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações, e Resolução FURB nº. 016/2024, de 25 de março de 2024.

Blumenau, 11 de junho de 2024.

Marco Aurélio de Oliveira

Divisão de Administração de Materiais

Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 116/2024 - FURB**

Publicação Nº 6067368

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Eletrônico (SRP) nº. 116/2024

Nº do registro do envio TCE: AA6E16112B909C9E0B3408823874275E5FC8E16D

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de rações para animais de produção do curso de Medicina Veterinária e do departamento de Ciências Naturais da Universidade

Local, data e horário limite para credenciamento, entrega das propostas e documentos de habilitação: devem ser registradas no sistema "ComprasBR" através de acesso ao site <https://comprasbr.com.br>, até o dia 26 de junho de 2024, às 09h00.

Edital completo à disposição dos interessados no website <https://comprasbr.com.br> ou [www.furb.br](http://www.furb.br), através de acesso ao Portal de Licitações. Demais dúvidas, esclarecimentos ou impugnações, devem ser enviadas ao e-mail [licitacao@furb.br](mailto:licitacao@furb.br).

Base Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações, Decreto Municipal nº. 15.050/2023 e Resolução FURB nº 016/2024.

Blumenau, 11 de junho de 2024.

Marco Aurélio de Oliveira

Divisão de Administração de Materiais

Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2024 - FURB**

Publicação Nº 6067370

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Eletrônico nº. 106/2024

Nº do registro do envio TCE: DD95FA9E307FC7A3DC246FBB61341CCFFBFB37FF

Objeto: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE ALUZINC TRAPEZOIDAL, TIPO SANDUÍCHE, PARA REFORMAS NO BLOCO H E NO DEPÓSITO DO BLOCO K, DA FURB.

Local, data e horário limite para credenciamento, entrega das propostas e documentos de habilitação: devem ser registradas no sistema "ComprasBR" através de acesso ao site <https://comprasbr.com.br>, dia 24 de junho de 2024, às 09 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website [www.furb.br](http://www.furb.br), através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações, e Resolução FURB nº. 016/2024, de 25 de março de 2024.

Blumenau, 11 de junho de 2024.

Marco Aurélio de Oliveira  
Divisão de Administração de Materiais  
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

### **ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 066/2024 - FURB**

Publicação Nº 6067372

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Anulação do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 066/2024

Pregão Eletrônico (SRP) nº. 066/2024

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna pública a Anulação do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 066/2024, em razão da divergência no tipo de disputa entre a plataforma do Pregão Eletrônico e o previsto no edital, com base na Súmula 473 do STF e no Parecer nº 236/2024. Objeto do processo em epígrafe: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PAREDES E FORRO EM GESSO ACARTONADO (DRY-WALL), DIVISÓRIAS LEVES, VIDROS, ACESSÓRIOS E OUTROS, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA A UNIVERSIDADE.

Blumenau, 10 de junho de 2024.

JAMIS ANTONIO PIAZZA  
Pró-Reitor de Administração  
Portaria nº 127/2023

### **PORTARIA N.º 10216/2024 - ISSBLU**

Publicação Nº 6067376

PORTARIA N.º 10216/2024

CONCEDE APOSENTADORIA DE PROFESSOR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENIR MARIA CONSTANTINO.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA DE PROFESSOR, de acordo com o artigo 6º, seus incisos, §§ 1º, 2º, inciso II, e 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 99, e 108, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, à

ELENIR MARIA CONSTANTINO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, com proventos integrais e mensais, no valor de R\$ 4.441,94 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos) correspondentes ao salário base e adicional por tempo de serviço, acrescidos de R\$ 963,14 (Novecentos e sessenta e três reais e catorze centavos), correspondentes ao complemento do piso do magistério, totalizando R\$ 5.405,08 (Cinco mil, quatrocentos e cinco reais e oito centavos), com revisão pela paridade, a partir de 16 de maio de 2024, conforme Processo n.º 310139320240.

Blumenau, 13 de maio de 2024.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

### **PORTARIA N.º 10217/2024 - ISSBLU**

Publicação Nº 6067379

PORTARIA N.º 10217/2024

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANA ANDREA SCHUMANN DULLIUS.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA DE PROFESSOR

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ROSANA ANDREA SCHUMANN DULLIUS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 3.213,60 (Três mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos), com reajuste pela paridade, a partir de 16 de maio de 2024, conforme Processo n.º 19033202024.

Blumenau, 13 de maio de 2024.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

### **PORTARIA N.º 10218/2024 - ISSBLU**

Publicação Nº 6067383

PORTARIA N.º 10218/2024

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHIRLEY SILVA STROMER VERGARA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso I, anexo I-I, e 54, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

SHIRLEY SILVA STROMER VERGARA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 30.302,83 (Trinta mil, trezentos e dois reais e oitenta e três centavos), com revisão pela paridade, a partir de 20 de maio de 2024, conforme Processo nº 01033102024.

Blumenau, 14 de maio de 2024.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

### **PORTARIA N.º 10221/2024 - ISSBLU**

Publicação Nº 6067386

PORTARIA N.º 10221/2024

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL GUNTHER HOCHHEIM JUNIOR.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 6º, seus incisos, § 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 2º, inciso I, anexo I-I, e 54, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, a

GUNTHER HOCHHEIM JUNIOR, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 14.382,33 (Catorze mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), com revisão pela paridade, a partir de 20 de maio de 2024, conforme Processo nº 17086020230.

Blumenau, 14 de maio de 2024.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

**PORTARIA N.º 10230/2024 - ISSBLU**

Publicação Nº 6067387

PORTARIA N.º 10230/2024

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSARA PRADA MICHALAK.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de JUSSARA PRADA MICHALAK, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n.º 14022010.1.00027/22-6, totalizando 1219 (mil, duzentos e dezenove) dias, correspondente a 03 (três) anos, 04 (quatro) meses, e 04 (quatro) dias, conforme Processo n.º 24056482024S.

Blumenau, 27 de maio de 2024.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

**PORTARIA N.º 10234/2024 - ISSBLU**

Publicação Nº 6067389

PORTARIA N.º 10234/2024

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALCIDES OTAVIO MEIER.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ALCIDES OTAVIO MEIER, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico de Hidrômetro Oficial, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20001030.1.00271/23-2, totalizando 4374 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro) dias, correspondente a 11 (onze) anos, 11 (onze) meses, e 29 (vinte e nove) dias, conforme Processo n.º 181234620230.

Blumenau, 05 de junho de 2024.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 10235/2024 - ISSBLU**

Publicação Nº 6067392

PORTARIA Nº 10235/2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RAFAEL ANTONIO PIRES.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,

com fundamento no artigo 24, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, a

RAFAEL ANTONIO PIRES, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Informática, do grupo ocupacional especialista do quadro permanente de Pessoal do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, categoria 9, carga horária de 30 horas, faixa de vencimento "I", passando do padrão de vencimento "C" para o padrão de vencimento "D".

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2024.

Blumenau, 05 de junho de 2024.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

### **PORTARIA Nº 9308/2024 - SAMAE**

Publicação Nº 6067396

PORTARIA Nº 9308/24

EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

**E X O N E R A R**

Com base no artigo 46, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007:

LUIZ FELIPE MACIEL DE ALMEIDA, Cadastro 2313-2, do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, no dia 03/06/2024.

Samae 03 de junho de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM  
Diretor Presidente

### **PORTARIA Nº 29.585/2024**

Publicação Nº 6067402

PORTARIA Nº 29.585, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILSON DE SOUZA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao pedido constante no Processo Eletrônico nº 006676-49.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 01 de junho de 2024, ao servidor público municipal WILSON DE SOUZA, matrícula nº 23.381-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 15.384/2024**

Publicação Nº 6067423

DECRETO Nº 15.384, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA NOVA AFETAÇÃO DE USO ESPECIAL PARA O TERRENO URBANO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, LOCALIZADO NA RUA ARI SANTERRI, BAIRRO SALTO, BEM COMO O INTERESSE PÚBLICO NA SUA UTILIZAÇÃO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA V - ETA V, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, combinada com o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 1.433, de 01 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO a solicitação contida no ofício 151/2024/SAMAE-PRES do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, objeto do Processo Digital nº 0041074-56.2024.1.18.0501-0002,

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço de abastecimento de água potável e a necessidade de medidas urgentes tendentes a atender a atual demanda reprimida pelo serviço, em especial na região norte do município (margem esquerda do Rio Itajaí-Açú),

CONSIDERANDO que o imóvel público municipal situado na Rua Ari Santerri possui características que o tornam ideal para a implementação

da estação de tratamento de água, dentre as quais se destacam suas dimensões e a divisa com o Rio Itajaí Açú,

CONSIDERANDO sua atual utilização pelo serviço de transporte coletivo urbano, vinculado ao Contrato de Concessão nº 42/2017, e, portanto, a necessidade de adoção de medidas de repactuação do referido contrato,

DECRETA:

Art. 1º O terreno urbano situado nesta cidade, no Bairro Salto, na Rua Ari Santerri, nº 70, atualmente afetado ao uso especial para o serviço de transporte coletivo urbano municipal, no âmbito do Contrato de Concessão nº 42/2017, fica afetado ao uso especial para o serviço municipal de abastecimento de água potável do Município de Blumenau, executado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, para o fim de nele implantar a Estação de Tratamento de Água V – ETA V.

Parágrafo único. O imóvel previsto no caput deste artigo possui a seguinte descrição: área de oito mil metros quadrados, (8.000,00 m<sup>2</sup>), fazendo FRENTE em duas linhas, a primeira em cem metros e quinze centímetros (100,15 m.) com lado par da referida Rua Ari Santerri e a segunda em oitenta e cinco metros e vinte e nove centímetros (85,29 m.) com terras de Arnaldo Kirsten, estremando pelo LADO ESQUERDO em trinta e nove metros e seis centímetros (39,06 m.) com terras de Arnaldo Kirsten, estremando pelo LADO DIREITO em quarenta e cinco metros e quarenta e três centímetros (45,43 m.) com o Rio Itajaí-Açú e FUNDOS em cento e noventa e quatro metros e vinte e quatro centímetros (194,24 m.) com terras de Germano Lange, conforme Certidão de Transcrição no Livro nº 3-AK, de Transcrição das Transmissões, nele, às folhas 108, sob nº 47.908, datado de 09 de novembro de 1963, bem como Levantamento Planialtimétrico Cadastral de 28 de março de 2024, vinculado a ART 9218126-5, que constitui o Anexo Único desde Decreto, dele sendo parte integrante.

Art. 2º Fica referido empreendimento, Estação de Tratamento de Água V – ETA V, a ser implantado no imóvel especificado no art. 1º deste Decreto, declarado como de utilidade pública para fins de licenciamento urbanístico e ambiental, junto ao município, Estado ou União, estendendo-se o mesmo efeito à infraestrutura necessária (água, esgotamento sanitário, drenagem, gás e energia elétrica, etc.) à execução da obra ou à operação da estação e de seus acessórios.

Art. 3º A alteração do uso especial e nova afetação previstas neste Decreto não excluem a posterior necessidade de celebração do respectivo termo de cessão onerosa de uso pelo SAMAE, mediante avaliação do valor de uso do imóvel, incluídas as respectivas benfeitorias.

Parágrafo único. Deverão constar do termo de cessão as demais condições de uso do imóvel, inclusive quanto ao prazo necessário para a desocupação da área em uso pelo serviço de transporte coletivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22106/2024

Publicação Nº 6070968

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0046124-59.2024.1.03.0799-0000 contra M2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço DR. ANTONIO HAFNER 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 7523 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 7524, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22128/2024

Publicação Nº 6071061

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0026181-56.2024.1.03.0799-0004 contra NELSON AYRES PAULO, devido ao tipo de ocorrência: estrutura em mau estado de conservação ocorrida no endereço PASTOR OSWALD HESSE 61 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 17812 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 39 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 17810, pois verificou-se que a estrutura permanece em mau estado de conservação, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$2752,28 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 39 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

# Bom Jardim da Serra

## PREFEITURA

### ERRATA DA PORTARIA Nº 276/2024

Publicação Nº 6066383

ERRATA DA PORTARIA Nº 276/2024, de 05 de junho de 2024

Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII, torna público a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. ADRIANA DE OLIVEIRA BIBIANA do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 03 de junho de 2024.

Leia-se:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. ADRIANA DE OLIVEIRA BIBIANA do cargo de Agente de Serviços Gerais I, a partir de 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,  
em 10 de junho de 2024.

PEDRO LUIZ OSTETTO  
Prefeito Municipal

Publique-se.  
Registre-se e  
Cumpra-se

### PORTARIA Nº 285/2024 - EXONERAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 6066356

PORTARIA Nº 285/2024  
De 10 de Junho de 2024

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por término de contrato, a Sra. MAIARA DE SOUZA do cargo de Técnico Administrativo, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,  
em 10 de junho de 2024.

PEDRO LUIZ OSTETTO  
Prefeito Municipal

Publique-se.  
Registre-se e  
Cumpra-se

### PORTARIA Nº 286/2024 - ADMITIR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 6066364

PORTARIA Nº 286/2024  
De 10 de Junho de 2024

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

**RESOLVE:**

Art. 1º - ADMITIR, por Processo Seletivo nº 02/2024, a Sra. MAIARA DE SOUZA no cargo de Técnico Administrativo, a partir de 11 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,  
em 10 de junho de 2024.

PEDRO LUIZ OSTETTO  
Prefeito Municipal

Publique-se.  
Registre-se e  
Cumpra-se

**PORTARIA Nº 287/2024 - ADMITIR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

Publicação Nº 6066375

PORTARIA Nº 287/2024  
De 10 de Junho de 2024

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

**RESOLVE:**

Art. 1º - ADMITIR, por Processo Seletivo nº 02/2024, a Sra. TALITA MACEDO CARDOSO no cargo de Técnico Administrativo, a partir de 11 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,  
em 10 de junho de 2024.

PEDRO LUIZ OSTETTO  
Prefeito Municipal

Publique-se.  
Registre-se e  
Cumpra-se

**PORTARIA Nº 288/2024 - ADMITIR PROFESSORA II**

Publicação Nº 6066413

PORTARIA Nº 288/2024  
De 10 de Junho de 2024

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

**RESOLVE:**

Art. 1º - ADMITIR, por Chamada Pública nº 15/2024 da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. CAROLINE COSTA no cargo de Professor II (20 horas), a partir de 28 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,  
em 10 de junho de 2024.

PEDRO LUIZ OSTETTO  
Prefeito Municipal

Publique-se.  
Registre-se e  
Cumpra-se

**PORTARIA Nº 289/2024 - ADMITIR PROFESSORA I**

Publicação Nº 6066418

PORTARIA Nº 289/2024  
De 10 de Junho de 2024

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, por Chamada Pública nº 15/2024 da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. PAOLA CRISTINA DA SILVA no cargo de Professor I (20 horas), a partir de 06 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,  
em 10 de junho de 2024.

PEDRO LUIZ OSTETTO  
Prefeito Municipal

Publique-se.  
Registre-se e  
Cumpra-se

**DECRETO 69/2024**

Publicação Nº 6065907



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA**  
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92  
Município: BOM JARDIM DA SERRA

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 69/2024, de 3 de Junho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1544/2023, de 30 de Novembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.997,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	
09.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.001.8.244.8.2038-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$3.513,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários	3.513,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA	
08.001.10.301.7.1039-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$3.484,70
1.755.7002.0088 Alienação de Bens destinados a Saúde	3.484,70

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$3.484,70
2.755.7002.0088 (SF) - Superavit - Alienação de Bens destinados a Saúde	3.484,70
09.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	
09.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.001.8.244.8.2038-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$3.513,00
1.661.7000.0065 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	3.513,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Junho de 2024.**

\_\_\_\_\_  
PEDRO LUIZ OSTETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

# Bom Jesus do Oeste

## PREFEITURA

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 011/2024

Publicação Nº 6065380

EDITAL Nº 011/2024 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMACEUTICO(A) PARA ATUAR NA FARMACIA DO MUNICIPIO CONFORME ESPECIFICA

Considerando a situação de necessidade emergencial de contratação de farmacêutica para trabalhar na farmácia e frente a necessidade de contratação de tal profissional em virtude do gozo de férias e licença prêmio da servidora Farmacêutica para suprir as demandas da secretaria da saúde, o Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, Sr. AIRTON ANTONIO REINEHR, no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº755/2010 e Lei complementar Nº 957/2015 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições do processo seletivo simplificado para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes neste edital.

#### CRONOGRAMA

DATA	ATO
10/06/2024	PUBLICAÇÃO DA CHAMADA
11/06/2024 até 17/06/2024	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
18/06/2024	CONTAGEM DOS PONTOS, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA
19/06/2024	APRESENTAÇÃO DE RECURSOS
20/06/2024	JULGAMENTO RECURSOS E PUBLICAÇÃO DA ATA COM O RESULTADO FINAL

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretária Municipal da Saúde de Bom Jesus do Oeste - SC;

1.1.1 A vaga de farmacêutica ora apresentada se destina especificadamente para exercer a função na sala da farmácia.

1.2 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para:

#### FARMACÊUTICA PARA ATUAR NA FARMACIA

1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.4 O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;

IV- Cessado o motivo que lhe deu causa;

V – Elaboração de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.

VI – Elaboração de concurso público de Provas e ou títulos.

1.5 A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.

1.6 A validade do processo seletivo simplificado será por 100 dias, (a partir de 01 de julho de 2024).

#### 2- DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas do dia 11/06 a 17/06 de 2024, das 07h:30min as 11h:30min e das 13h:15 as 17h:15min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, no Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 120, centro de Bom Jesus do Oeste - SC;

2.2 São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;

e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;

f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo II;

g) Apresentar Documentos comprobatórios de formação em auxiliar de enfermagem.

h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

i) as inscrições são gratuitas

j) o candidato deverá trazer copias autenticadas e ou apresentar os documentos originais para serem autenticados pela servidora do RH.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.5 Serão oferecidas, de acordo com a formação exigida a seguinte vaga:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	TURNO
FARMACEUTICA	Possuir curso de formação em superior Completo em Farmácia	40- Horas Semanais	01 + CR	R\$6.309,09	Matutino/ Vespertino

2.6 Descrição da vaga:

Atribuições do Cargo conforme Lei Complementar Nº 755/2010, a saber:

- 1 - Executar procedimentos de farmacêutica, de acordo com as normas técnicas da instituição;
- 2 - Participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade;
- 3 - Participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;
- 4 - Fazer notificação de doenças transmissíveis;
- 5 - Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- 6 - Fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado;
- 7 - Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada;
- 8 - Lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas;
- 9 - Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontologia, de enfermagem e de atendimento de enfermagem;
- 10 - Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência;
- 11 - Efetuar visita domiciliar;
- 12 - Solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades;
- 13 - Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios.
- 14 - Promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente;
- 15 - Executar outras tarefas afins;

### 3- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante Análise curricular onde serão avaliados e pontuados os títulos e experiência comprovada.

3.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo I, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

### 4- DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da contagem de títulos e da experiência comprovada na área de atuação.

4.2 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

- I - Tempo de Serviços prestado ao município de Bom Jesus do Oeste – SC.
- II- Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

### 5- DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
- b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
- c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
- d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- e) Nº do PIS/PASEP;
- f) Conta Salário na Caixa Econômica Federal;
- g) Qualificação cadastral no E-social correta.
- h) E demais documentação exigida pela administração

### 6- DOS RECURSOS

6.1 Da classificação, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 19/06/2024 diretamente na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal ou no setor de RH do município.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

### 7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus Do Oeste e portal eletrônico do município.

7.2 O não comparecimento dos chamados em até 3 dias úteis após o chamado caracterizará desistência.

7.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado 011/2024.

7.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;

7.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

7.6 Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;

7.7 fica designada a comissão do processo seletivo simplificado nº003/2021, sendo, Presidente: Jucele Carla Suckow CPF: 072.235.729-06.

Membros: Ana Paula G. Liberalli ; Rosemeri Both Basso CPF: 021.093.759-90;

7.8 Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Oeste - SC, 10 de junho de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I

Para o Cargo de farmacêutica que dispõem o edital de processo seletivo simplificado de nº011/2024.

1- Serão considerados para títulos de classificação os seguintes pontos:

##### 1.1 – Titulação

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Especialização na área	02 pontos por especialização	10
Experiência na área de atuação.	03 pontos por ano de experiência comprovado	30
TOTAL MAXIMO		40

1.1.1 – Na comprovação da Graduação em Ensino Superior e Especialização, serão aceitas fotocópias, que permitam a identificação de todas as informações pertinentes, de diplomas oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, desde que autenticadas.

1.1.2 – Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência, desde que autenticadas.

1.1.3 – Em caso de empate na pontuação o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada

#### ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 011/2024.		
Número de Inscrição:		
Cargo Pretendido: Carga Horária:		
Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG	Data de nascimento: __/__/____	Sexo: M – ( ) F – ( )
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Endereço:		
Bairro:		Município:
Estado:	Fone: ( )	
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado nº011/2024, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:		Assinatura do Candidato:

### PORTARIA Nº138/2024

Publicação Nº 6066976

PORTARIA Nº 138/2024, DE 10 JUNHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

## RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sr.ª MICHELI BECKENKAMP TESCHE, aprovada no processo seletivo edital 009/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte, para ocupar o cargo temporário de Professor II- Anos iniciais, com carga horária de 20 horas semanais constante na Lei 917/2013 e suas alterações, a partir de 10 de junho de 2024, em substituição a professora Adriane Weber dos Santos, até a data de 17/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 10 de junho de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024**

Publicação N° 6065288

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE SUBSTITUIÇÃO DE CONTADOR N° 001/2024.**

**IVALDO DEFENDI RIBEIRO**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **RESOLUÇÃO N°007/2022** de 09 de maio de 2022, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para preenchimento temporário da vaga, bem como, o disposto no art.37, inciso IX da Constituição Federal, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária de Substituição de Contador da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste/SC**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas no Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Presidente da Câmara de Vereadores através do Decreto n° 14/2024 do dia 07/06/2024.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos, para contratação imediata, **01 (uma) vaga**, a ser contratado em caráter temporário, para o cargo de **CONTADOR**, vinculado ao afastamento de servidor efetivo por concessão de Licença Premio.

1.2 Salário Mensal para habilitado: R\$ 3.631,43, para 20 horas semanais.

1.3 O contratado fará jus:

a) Ao auxílio-alimentação no valor de R\$ 152,37 (cento e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos) mensal;

b) As férias e 13º salários proporcionais.

1.4 A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes no Estatuto Dos Servidores Públicos Municipal e demais leis correlatas.

1.5 O contratado, durante a prestação de serviço temporário, será avaliado continuamente, observado os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento de prazos e produtividade.

1.6 A seleção será realizada mediante análise curricular, avaliação de títulos, tempo de serviço prestado a órgãos públicos e empresas privadas como Contador, de caráter classificatório e eliminatório.

1.7 A Irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou rescisão contratual do candidato.

1.8 O cargo, carga horária, vaga disponível, pré-requisitos, remuneração e atribuições ao cargo serão informados no Anexo I deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

2.3 Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.5 Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições.

2.6 Não ter sido demitido ou exonerado por ato de improbidade, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.7 Não ter sofrido penalidade por processo de sindicância ou administrativo-disciplinar.

2.8 Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições estarão abertas no período de **11 a 25 de junho de 2024**, das 8h às 11:30h e das 13h30min às 17h, nas dependências da Câmara Municipal de

Vereadores, através da entrega de ficha de inscrição assinada e documentos que a instruem, conforme cronograma do Anexo II.

3.2 Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3.3 Para os candidatos que irão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado de forma presencial, deverá comparecer na sede da Câmara pessoalmente no endereço, horários e prazos indicados no item 3.1 ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, devidamente registrado em Cartório (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando em ambos os casos, os seguintes documentos:

3.3.1 Formulário de Inscrição (Anexo III), devidamente preenchido e assinado.

3.3.2 Cópia do documento de identidade oficial com foto: RG, CPF, CNH, Passaporte Brasileiro ou CTPS.

3.3.3 Cópia do Comprovante de Residência atualizado (energia elétrica, água ou telefone) ou contrato de locação.

3.3.4 Cópia do Diploma do curso superior em Ciências Contábeis (frente e verso), bem como comprovante de inscrição no CRC/SC em situação ativa.

#### **3.4 Documentos Opcionais:**

3.4.1 Declaração de Tempo de serviço prestado a órgãos públicos como Contador, devidamente assinado e carimbado pelo órgão emissor.

3.4.2 Certificado de Curso de Capacitação e/ou atualização na área de Contabilidade, carga horária mínima de 20 horas.

3.4.3 Tempo de serviço registrado em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), na função de Contador.

3.4.4 O regramento de pontuações de documentos apresentados no item 3.4 estão definidos na tabela do item 4.1 deste Edital.

3.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Câmara de Vereadores o direito de excluir do processo seletivo simplificado os formulários de inscrições, currículos e formulários de relação de títulos, que estiverem

preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.6 A inscrição do Candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.7 No ato da entrega do currículo e demais documentos de comprovações de títulos, juntamente com a documentação de inscrição, não serão verificados os comprovantes das condições da participação, no entanto, o candidato que não as satisfizer, será eliminado do processo seletivo.

#### 4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/TÍTULOS

4.1 Serão atribuídos pontos aos títulos a serem apresentados pelos candidatos, obedecendo ao item 03 deste edital, com as seguintes respectivas pontuações:

TÍTULOS	PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO OU MBA	10
MESTRADO	20
DOUTORADO	30
PÓS-DOUTORADO	50
CURSO DE CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO NA ÁREA DE CONTABILIDADE (PARA CADA 20 HORAS)	01
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO À ORGÃOS PÚBLICOS COMO CONTADOR (PARA CADA 12 MESES)	05
TEMPO DE REGISTRO EM CTPS NA FUNÇÃO DE CONTADOR (PARA CADA 12 MESES)	02

4.2 As pontuações serão cumulativas para fins de classificação e desempate.

## 5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Ocorrendo empate na classificação de candidatos serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de serviço na área de atuação exigida;
- b) Maior Idade;
- c) Sorteio.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

6.1 Considerar-se-á classificado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo Simplificado descrito neste Edital, satisfizer todas as condições estabelecidas.

6.2 Os candidatos aprovados fora do número de vagas, passarão a constituir um Cadastro de Reserva pelo período de 01 (um) ano após homologação da classificação final.

6.3 O resultado preliminar da classificação será divulgado no dia **26/06/2024**, conforme Anexo II e será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no Site Oficial da Câmara dos Vereadores de Bom Jesus do Oeste/SC.

6.4 Caberá recurso a ser interposto pelo candidato interessado, no prazo máximo de 01 (um) dia, após a divulgação do resultado da seleção preliminar da classificação.

6.4.1 Serão aceitos os recursos protocolados somente no dia **27/06/2024**, no horário de funcionamento administrativo da Câmara de Vereadores das 07:00h às 11:30 h e 13h às 17h.

6.5 O recurso (Anexo IV) deverá ser protocolado na Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Oeste/SC ou encaminhado via e-mail para o endereço eletrônico [juridico@camarabomjesusdooeste.sc.gov.br](mailto:juridico@camarabomjesusdooeste.sc.gov.br).

6.6 Analisados todos os recursos protocolados, será emitida a relação definitiva de classificação no dia **28/06/2024**.

6.7 Os candidatos serão convocados pela Câmara de Vereadores, mediante a necessidade de vagas, observando a ordem de classificação dos candidatos.

6.8 A Classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação imediata.

6.9 O departamento interno da Câmara responsável pela contratação emitirá documentação necessária para contratação.

6.9.1 O candidato que não se apresentar no local, na data e horário pré-estabelecido, no Termo de Convocação, de posse das cópias dos documentos solicitados e originais, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.9.2 O candidato deverá realizar o exame admissional (ASO), com Médico do Trabalho.

6.9.3 O candidato que tiver em seu ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) como Inapto será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.10 O candidato, após a convocação, deverá apresentar-se à Câmara de Vereadores e não cumprindo o prazo determinado no Termo de Convocação, será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo.

6.11 O candidato que for convocado para assumir a vaga poderá recusá-la, mediante assinatura de termo de desistência da Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Oeste/SC.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Para admissão, o convocado deverá apresentar os documentos solicitados pelo setor interno competente da Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Oeste/S, bem como o ASO que ateste a aptidão física e mental para o exercício da função.

7.2 A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas e caso permaneça a situação de necessidade temporária de excepcional interesse público que justifique o presente processo seletivo.

7.3 É reservado a Câmara de Vereadores o direito de proceder à contratação dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

7.4 Os candidatos contratados com base nesta lei contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social, cabendo à Câmara de Vereadores o recolhimento da correspondente contribuição patronal ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

7.5 A vigência da contratação prevista neste Edital terá o prazo máximo de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, sendo, no entanto, imediatamente encerrado e rescindido ao término do afastamento de servidor efetivo por concessão da licença.

7.6 Os casos omissos no presente Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão Temporária designada no Decreto nº 14/2024 juntamente com a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Oeste/SC.

Bom Jesus do Oeste/SC, 10 de junho de 2024.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO

Presidente da Câmara de Vereadores

**ANEXO I**

<b>CARGO – ATUAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REQUISITO S E HABILITAÇÃO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
CONTADOR	20h/semanal	01	Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro Ativo CRC/SC	R\$ 3.631,43+ 152,37 VL*

\*VL = Vale Alimentação

**DESCRIÇÃO DO CARGO E ATIVIDADES**

**ATRIBUIÇÕES:** elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos; elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos; elaborar registros de operações contábeis; organizar dados para a proposta orçamentária; elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis; fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária; controlar empenhos e anulação de empenhos; orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas; assinar balanços e balancetes; fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídica-contábil financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese; emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; fornecer dados estatísticos de suas atividades; apresentar relatório de suas atividades; desempenhar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** sujeito a plantões e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pela Câmara Municipal

**ANEXO II****CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATO</b>
10/06/2024	Publicação do Edital
11/06/2024 a 25/06/2024	Período de Inscrições
26/06/2024	Publicação Classificação Preliminar
27/06/2024	Recurso contra Classificação Preliminar
28/06/2024	Homologação do Resultado Final

**ANEXO III****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2024**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_.

**1 – DADOS PESSOAIS****NOME:****CPF:****RG:****DATA DE NASCIMENTO:****2 – ENDEREÇO RESIDÊNCIAL****RUA:****BAIRRO:****CIDADE:****ESTADO:****WHATSAPP:**

**TELEFONE RESIDENCIAL:**

**E-MAIL:**

Local, Data, de 2024.

---

Assinatura do Candidato(a) e/ou Procurador

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Eu,

\_\_\_\_\_,  
abaixo qualificado(a), inscrito(a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, e  
no CPF, sob nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024** da Câmara de Vereadores  
de Bom Jesus do Oeste/SC, venho, à presença de Vossa Senhoria, interpôs recurso  
contra o Resultado Preliminar deste Processo Seletivo, pelo(s) motivo(s) abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local, Data de 2024.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato(a)

# Bom Retiro

## PREFEITURA

### 621.06.24 - P. EXON. ELODIR S. ANDRADE

Publicação Nº 6067337

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 621/24 de 04.06.24

Exonera Servidora

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 35 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Exonerar a servidora Elodir Soares Andrade, do Cargo de Secretária Adjunta da Saúde – Padrão I -Nível 33, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 542/21 de 12.04.21, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a contar do dia 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
04 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

### 622.06.22 - P. NOM. ELODIR S. ANDRADE

Publicação Nº 6067339

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 622/24 de 04.06.24  
Nomeia em Comissão

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:

Nomear Elodir Soares Andrade brasileira, casada, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Administração, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a contar do dia 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
04 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

### 623.06.24 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 6067342

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 623/24 de 04.06.24  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

## RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Elizete L. S. Maffioletti	Professora	04/06/2024
Sabrina Ap. de Oliveira	Monitora	27 e 28/05/2024
Neide Schiestl Kunn	Padagoga	03 a 07/06/2024
Nadir Alves M. Valério	Servente	Mat. 03/06/2024
Fabricio Maycon Valério	Servente	28 a 31/05/2024
Lindomar Pereira	Motorista	03/06/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
04 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

**624.06.24 - PORTARIA COMISSÃO CHAMADA PÚBLICA**

Publicação Nº 6065961

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria nº 624/24 de 04.06.24.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº 08/24.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC., no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para realização e acompanhamento do seguinte Edital de Chamamento Público:

- EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (CHAMADA PÚBLICA) Nº 08/24 - PARA ADMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AGENTE MUNICIPAL DE DEFESA E SALVAMENTO, FARMACÊUTICO, MOTORISTA E SERVENTE DE 2024;

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão Especial:

- I – Marilu de Almeida, matrícula nº. 5385-6;
- II – Maria Margarete da Silva Gorges, matrícula nº. 785-4;
- III – Cris Janaina Barão, matrícula nº. 15669-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
04 de junho de 2024.

ALBINO GONÇALVES PADILHA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Na data supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES  
Sec. Mun. de Adm. E Fazenda

**625.06.24 - P. NOVA HAB. WILLIAN M. BECKER**

Publicação Nº 6067343

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 625/24 de 07.06.24

**Concede Promoção por Nova Habilitação**

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar n.º 03/04 de 31.03.04 (Dispõe Sobre o Novo Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo) e alterado pela Lei Complementar 12/06 de 21 de Março de 2006 (Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar 03/04 que trata de Cargos e Salários, Reestrutura do Quadro de Pessoal do Poder Executivo e dá Outras Providências):

**RESOLVE:**

Conceder promoção por nova habilitação, com percentual de 5% sobre o seu padrão de vencimentos de acordo com o que determina o artigo 13 e 14 da Lei Complementar 03/04 de 31 de Março de 2004, alterado pela Lei Complementar 12/06 de 21 de Março de 2006, ao funcionário Willian Mota Becker, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, 40 horas semanais, em virtude da conclusão do Curso de Pós Graduação "Latu Sensu" Especialização em MBA em Gestão Tributária, pela Faculdade UniBF, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Administração e Fazenda, conforme requerimento datado de 03 de junho de 2024 e despacho em 05 de junho de 2024, de acordo com parecer jurídico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
07 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

**626.06.22 - P. NOM. ANA M. V. KAULING**

Publicação Nº 6067345

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 626/24 de 07.06.24  
Nomeia em Comissão

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

**RESOLVE:**

Nomear Ana Maria Vendramini Kauling brasileira, casada, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Saúde, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 05 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
07 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

**627.06.24 - P. DES. VIGIA JOSE A. DA SILVA**

Publicação Nº 6067347

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 627/24 de 07.06.24

Designa Vigia Contratado em Caráter Temporário

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e Lei Complementar Nº 65/17 de 25 de maio de 2017 e dá outras providências;

**Resolve:**

Designar José Armando da Silva para atuar como Vigia 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Patrícia Deucher, a contar do dia 05 de junho de 2024 com término em 20 de dezembro de 2024, em virtude de sua classificação em 4º lugar na Chamada Pública nº 06/24 para Contratação de Vigia ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Vigia – Padrão I, Nível 1 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
07 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

### 628.06.24 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 6067352

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 628/24 de 07.06.24  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Joseane Donina Derner	Médica Veterinária	05/06/2024
Lucrecia B. H. da Rosa	Professora	03/06/2024 a 02/07/2024
Joyce V. da Silva Leal	Professora	04/06/2024
Raquel de Lima Rodrigues	Professora	05 a 07/06/2024
Sandra Ap. Coelho de Souza	Profissional Enfermagem	04/06/2024
Arnaldo Jean do Nascimento	Operador Trator Agrícola	06/06/2024
Fernando Edgard M. C. Oliveira	Médico	29/05/2024
José Henrique Bonin	Auxiliar de Enfermagem	05/06/2024
Neiva R. D. Moretti	Contadora	05/06/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
07 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

### 63.24 - DECRETO CONDEMA

Publicação Nº 6067326

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto nº 63/24 de 10.06.24  
Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº 2588/24 de 14 de maio de 2024, que Dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA e dá outras providências, e considerando as indicações pelos diversos segmentos, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA;

Decreta:  
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, de acordo com a indicação abaixo descrita:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;  
Titular: Dennyilson Alves dos Santos  
Suplente: Willian Mota Becker

b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde:  
Titular: Izaias Vicente Junior  
Suplente: Cristiane Cabral Ghizone Gomes

c) Um representante da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e Habitação;

Titular: Cris Janaina Barão

Suplente: Gabriel Bonin Schlemper

d) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Titular: Gleber Manoel Althoff

Suplente: Arnaldo Jean do Nascimento

e) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Titular: Eduarda Aparecida da Silva Machado Dalapria

Suplente: Jéssica Daniela de Lins Rovaris

f) Um representante da Câmara Municipal de Vereadores;

Titular: Helena Schild de Oliveira

Suplente: Sergio Adriano Kreuch da Rosa

g) Um representante do CDL - Clube de Diretores Lojistas de Bom Retiro;

Titular: Marisete Fernandes de Almeida

Suplente: Rafele C. Ferrari

h) Um representante de entidade comunitária devidamente constituída e registrada, cujas atividades estejam relacionadas com a proteção ambiental – EPAGRI;

Titular: Charles Aroldo Grudtner

Suplente: James Oscar Vieira

i) Um representante da Polícias militar e Civil;

Titular: Gelson Pereira Fortes

Suplente: Adriano Machado de Souza

j) Um representante do LIONS Clube de Bom Retiro;

Titular: Gabriel Schmitz

Suplente: Neide de Brida Schlickmann Schweitzer

k) Um representante do Corpo de Bombeiros

Titular: Donizete de Cordova Rafaeli

Suplente: Gilson Luiz Machado

l) Um representante da Associação Empresarial de Bom Retiro (ACIBOM).

Titular: Marcelo Koenig Silveira

Suplente: Lucas de Moraes

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
10 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Na Data Supra

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

## **AVISO DE DESCREDECIMENTO INEXIGIBILIDADE 08/2024**

Publicação Nº 6066632

### **AVISO DE DESCREDECIMENTO**

O setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, neste ato representado pelo Pregoeiro, Alex Sandro Chini, nomeada pela portaria 459/24, vem apresentar o DESCREDECIMENTO da empresa CARLOS ROGÉRIO VIEIRA, CNPJ 25.017.076/0001-50, no item 2 e 4 referente Inexigibilidade Nº 08/2024 Processo 69/2024, formalizado através do Contrato Nº 102/2024, cujo objeto é o Credenciamento para o fornecimento de gás de cozinha para utilização nas Secretarias, Fundos Municipais e Câmara de Vereadores.

Bom Retiro, 10 de junho de 2023.

Alex Sandro Chini  
Setor de Compras e Licitações  
Pregoeiro

## EDITAL ABERTURA - PROCESSO\_SELETIVO\_SIMPLIFICADO\_\_008-2024

Publicação Nº 6065904

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece normas para a Processo Seletivo Simplificado (Chamada Pública) destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público. Sendo que dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022 não foram supridas as necessidades do Município.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, no uso das atribuições que lhe conferem a nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88, da Lei Nº 2019/10 de 04 de março de 2010 e Lei Nº 2464/20 de 18.11.20.

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros Militar;

Considerando que em virtude de não ter mais candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022, torna público os procedimentos para o Processo Seletivo Simplificado para os cargos abaixo descritos, destinados ao provimento de vaga temporária, até a realização de novo concurso público.

### 1. DAS VAGAS

#### QUADRO DE VAGAS – ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

ENSINO FUNDAMENTAL	Salário	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Assistente Administrativo	R\$ 1.956,63	CR	40 horas	Ensino Médio*
Assistente Social	R\$ 3.825,40	CR	40 horas	Ensino Superior* em Serviço Social
Auxiliar de Enfermagem - Nível 3	R\$ 1.504,14	CR	40 horas	Ensino Médio* com Registro no COREN
Agente Municipal de Defesa e Salvamento - Padrão I – Nível 4	R\$ 1.504,14	CR	24h ininterruptas de trabalho por 72 h de descanso.	Alfabetizado*, Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", Curso de Formação de Bombeiros Comunitários
Farmacêutico	R\$ 1.921,70	CR	20 horas	Ensino Superior* em Farmácia
Motorista	R\$ 1.504,14	CR	40 horas	Alfabetizado* + CNH categoria mínima "D", conforme Resolução 168 do CONTRAN
Servente	R\$ 1.504,14	CR	40 horas	Alfabetizado*

\* Aos candidatos cuja exigência seja alfabetizado, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior deverão obrigatoriamente apresentar o histórico escolar, haja vista que sua avaliação ocorrerá pela média escolar.

### 2. CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	10/06/2024	
Prazo de Recurso do Edital	11/06/2024	Até as 14:00 horas
Inscrições	12 a 21/06/2024	Dias úteis no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00
Resultado das inscrições	25/06/24	
Prazo de recursos das inscrições	26/06/24	Até as 16:00 horas
Resultado dos recursos das inscrições	28/06/24	Após as 18 horas
Divulgação da Classificação	01/07/24	
Prazo de recurso da Classificação	02/07/24	Até as 16:00 horas
Divulgação do Resultado dos Recursos da Classificação	04/07/24	Após as 18 horas
Homologação do resultado da Classificação	05/07/24	

### 3. DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial do Processo de Chamamento Público dar-se-á através do Mural de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, situada à Avenida Major Generoso, nº 350, Bairro São José, na internet ([www.bomretiro.sc.gov.br](http://www.bomretiro.sc.gov.br)), na Câmara de Vereadores e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

### 4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Administração, situada na Prefeitura Municipal de Bom Retiro, à Avenida Major Generoso, 350, Bairro São José, no período de 10 a 21 de junho de 2024, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, munidos de cópia dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de nacionalidade brasileira, ou estrangeira, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
  - b) Anexos I a III deste edital preenchidos; \*
  - c) Cópia do RG e CPF;
  - d) Cópia da CNH para os cargos que exigem habilitação;
  - e) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais se eleitor;
  - f) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - g) Comprovante da escolaridade necessária;
  - h) Registro no órgão competente exigido para o cargo;
  - i) Especialização na área, se possuir;
  - j) Atestado de tempo de serviço na vaga que pretende concorrer, se possuir.
  - k) Não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da CF de 1988.
- \*Existindo vínculo, será acrescida a declaração, o órgão, o cargo, emprego ou função pública e a carga horária.

4.2 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de toda documentação no ato da inscrição, evitando assim transtornos e cancelamento da inscrição.

4.4 O resultado e classificação dos candidatos será divulgado através do site da Prefeitura, [www.bomretiro.sc.gov.br](http://www.bomretiro.sc.gov.br), no diário oficial dos Municípios, no mural da Prefeitura Municipal e no Mural da Câmara de Vereadores, no dia 10 de julho de 2024. Os candidatos que forem classificados e convocados para a vaga e não estiverem com a documentação exigida na admissão serão automaticamente desclassificados.

4.5 A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Bom Retiro e previamente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

4.6 A pontuação decorrerá de acordo com a contagem decorrente dos títulos e tempo de serviço, obedecendo aos critérios constantes nas tabelas abaixo, de acordo com cada cargo:

Para as vagas considerar:

#### DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Obrigatório a apresentação do título para sua pontuação. Título posterior não pontua o título anterior não apresentado.

ITENS DE AVALIAÇÃO		
Requisito	Títulos	Pontos Unitários
1. Alfabetizado	Ensino Fundamental. Não será considerado o Certificado que for requisito do cargo que irá exercer.	Completo: 10 pontos Incompleto: 1 ponto para cada ano completo
2. Ensino Fundamental	Certificado ensino Fundamental. Não será considerado o Certificado que for requisito do cargo que irá exercer.	Completo: 20 pontos Incompleto: 1 ponto para cada ano completo
3. Ensino médio	Certificado ensino médio. Não será considerado o Certificado que for requisito do cargo que irá exercer.	Completo: 30 pontos Incompleto: 1 ponto para cada ano completo.
4. Cursos de Graduação	Certificado de graduação lato sensu na área de atuação. Não será considerado o Certificado que for requisito do cargo que irá exercer.	100 (cem) pontos para curso concluído.
5. Cursos lato sensu (Pós-Graduação)	Certificado de Pós-Graduação lato sensu na área de atuação.	50 (cinquenta) pontos para curso concluído.
6. Outros Cursos	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos. Máximo 05 declarações e/ou certificados.	Mínimo 20 horas – 5 pontos; de 21 a 40 horas – 10 pontos; de 41 a 60 horas – 15 pontos; de 61 a 80 horas – 20 pontos; e acima de 81 horas 25 pontos
7. Tempo de Serviço	Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor)	5 (cinco) ponto para cada ano de atuação.

- 4.7. Não será aceito a entrega de documentos após a efetivação da inscrição do candidato;
- 4.8. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 4.9. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;
- 4.10. Serão considerados os Cursos de Aperfeiçoamento, para todos os cargos, somente os cursos na área, concluídos no prazo máximo 5 (cinco) anos antes da data de inscrição;
- 4.11. Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização;
- 4.12. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos concluídos até a data de publicação do presente Edital;
- 4.13. Será computado o título por Tempo de Serviço no cargo pretendido e nas mesmas atribuições, até a data limite da publicação deste Edital;
- 4.14. O Tempo de serviço deverá ser comprovado mediante Declaração emitida por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado em acordo com ao estabelecido neste Edital;
- 4.15. Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento do cargo;
- 4.16. Uma vez entregue os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituição de documentos;
- 4.17. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

## 5. CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:
- Maior grau de escolaridade (acadêmico);
  - Candidatos com maior tempo de serviço, devidamente comprovado por certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão empregador;
  - Candidato de maior idade.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. O resultado final do Processo de Chamamento será homologado pelo Prefeito Municipal e o Decreto de Homologação será publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na Câmara de Vereadores, no Diário Oficial dos Municípios e no Site Oficial do Município de Bom Retiro ([www.bomretiro.sc.gov.br](http://www.bomretiro.sc.gov.br)).

## 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O candidato selecionado no presente Processo de Chamamento poderá ser convocado por meio de edital, e-mail ou telefone que deverá manter atualizado, que será publicado no mural público da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na Câmara Municipal de Vereadores e no site Oficial do Município ([www.bomretiro.sc.gov.br](http://www.bomretiro.sc.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo que atuará nas Secretarias Municipais, Unidades Básicas de Saúde, SAMU e Quartel dos Bombeiros de Bom Retiro.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A Seleção neste Processo de Chamamento Público, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Município de Bom Retiro, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Chamamento Público.

- 8.2 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato selecionado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, obedecendo-se a ordem rigorosa de classificação.

- 8.3 A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:

- A pedido do contratado;
- Pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação ou por interesse público justificável;
- Pelo cometimento da infração contratual, apurada em processo sumário;
- Pelo decurso dos prazos estabelecidos neste edital;

- 8.4 Todos os classificados ficam cientes que o prazo contratual poderá ser inferior a um ano.

- 8.5 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação ou convocação via telefone, munido da documentação exigida para o cargo.

- 8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo de Chamamento Público, no que couber.

Bom Retiro, em 07 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Antônio Carlos Varela  
Secretário Mun. de Saúde

## ANEXO I

## FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA

Número de Inscrição:

Nome:		
Nome Pai:		
Nome Mãe:		
RG:	CPF:	Data Nasc:
Estado Civil:	Número de Filhos:	Sexo:
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	
Fone Resid:	Celular:	
Fone Recado:	E-mail:	
Deficiente:	Tipo de Deficiência:	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos em anexo, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamento estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2024 e todas as disposições nele contidas.

## DADOS FUNCIONAIS:

Cargo:	
Formação:	
USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO: (EM VERMELHO)	
HABILITAÇÃO:	PONTUAÇÃO:

Bom Retiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Candidato(a)	Assinatura do Recebedor Responsável
-------------------------------	-------------------------------------

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Bom Retiro/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

DECLARANTE

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, declaro sob pena de responsabilidade, que:

( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Bom Retiro na função de \_\_\_\_\_. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_, pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_, sujeito(a) a carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por \_\_\_\_\_

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Bom Retiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do declarante

#### CHECK- LIST PARA CONFERENCIA DO CANDIDATO

- Comprovante de nacionalidade brasileira, ou estrangeira, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
- Anexos I a IV deste edital preenchidos;
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia da CNH para os cargos que exigem habilitação;
- Comprovante de quitação das obrigações eleitorais se eleitor;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Comprovante da escolaridade necessária,
- Histórico de cada escolaridade para pontuação
- Registro no órgão competente exigido para o cargo;
- Especialização na área, se possuir;
- Para pontuação
- Atestado de tempo de serviço na vaga que pretende concorrer, se possuir.
- Para pontuação

#### HOMOLOGAÇÃO PE 17/2024

Publicação Nº 6066757

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1A51E8253ED61C47D3CA00C408C160542D53B36

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 17/2024

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal comunica a homologação do seguinte ato:

Pregão Eletrônico Nº 17/2024

Processo Nº 147/2024

Homologação: 10/06/2024

Contratante: Município de Bom Retiro

Objeto: Contratação de empresa para realização de diagnóstico socioambiental na área urbana, no município de Bom Retiro.

Vencedor:

ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA - Valor Total: R\$ 21.669,00.

Bom Retiro, 10 de junho de 2024

Albino Gonçalves Padilha

Prefeito

#### RETIFICAÇÃO 01 PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024

Publicação Nº 6065899

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10AC19A2BC277FAEB94682FA94B5ED60A48A74C4

AVISO ALTERAÇÃO DATA ABERTURA E HORÁRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

O Município de Bom Retiro através do Prefeito Municipal TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DATA ABERTURA E HORÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024, a qual foi alterada, e passa a vigorar com nova redação.

ONDE SE LÊ – Data e horário da sessão eletrônica do pregão: Dia 20/06/2024, às 09h30min.

LEIA-SE: Data e horário da sessão eletrônica do pregão: Dia 21/06/2024, às 14h30min. Ficam mantidas as demais condições previstas anteriormente.

Bom Retiro, 10 de junho 2024.

Albino Gonçalves Padilha

Prefeito

# Bombinhas

## PREFEITURA

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 006/2024-FMAS

Publicação Nº 6066707

  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 006/2024 - FMAS**  
**75C0F056EE53FACC8FDFB4F32D72C0C8FD4407F9**  
Objeto: o presente contrato tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Bombinhas pelo período de 12 meses.”  
CONTRATADA: WS LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.451.609/0001-86, com sede à Rodovia BR 280, nº 1056, Sala 02 - Industrial, Canoinhas/SC.  
VALOR: R\$ 37.914,72 (Trinta e sete mil e novecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 19 de Abril de 2024.  
Bombinhas, 10 de Junho de 2024.  
**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**  
Secretária de Administração.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 006/2024-FAMAB

Publicação Nº 6066870

  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 006/2024-**  
**FAMAB**  
**B470B53992C857500477F7E0317BF8E8CE912666**  
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a “Contratação de Empresa para fornecimento de Link para acesso à Internet Via Fibra Ótica para a nova sede da FAMAB.”  
CONTRATADA: Unetvale Serviços e Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 02.235.318/0001-87, com sede à Rua Antônio Cherem, 35 - Centro, Tijucas/SC.  
VALOR: R\$ 2.337,48 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2024.  
Bombinhas, 10 de Junho de 2024.  
**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**  
Secretária de Administração

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 008/2024-FME**

Publicação Nº 6067474



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 008/2024-FME**  
**D2FB420A905B0CB9057D53C3A755FC1D386FC67E**  
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a “Contratação de Empresa para fornecimento de Link para acesso à Internet Via Fibra Ótica para a nova sede da Fundação Municipal de Esportes.”  
CONTRATADA: Unetvale Serviços e Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 02.235.318/0001-87, com sede à Rua Antônio Cherem, 35 - Centro, Tijucas/SC.  
VALOR: R\$ 2.337,48 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 28 de Maio de 2024.  
Bombinhas, 10 de Junho de 2024.  
**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**  
Secretária de Administração

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº053/2024 - PMB**

Publicação Nº 6066042



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº053/2024 -**  
**PMB**  
**E553C349CA370EFD688755E4CC504CE79D20DA1C**  
OBJETO: “FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA MANUTENÇÃO NAS VIAS DO MUNICIPIO DE BOMBINHAS”.  
CONTRATADA: JS ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.279.461/0001-95, com sede na Rua Natanael Martiniano da Costa, S/Nº, Jordão, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, CEP 88190-000.  
VALOR: R\$ 194.921,99 (cento e noventa e quatro mil novecentos e vinte um reais e noventa e nove centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.  
Bombinhas, 10 de junho de 2024.  
**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**  
Secretária de Administração

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº072/2020 - PMB**

Publicação Nº 6066046



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO NONO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº072/2020 - PMB**

**9B470F78221AA499639DAB36E141BB4417C99039**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a RENOVAÇÃO da Contratação de empresa para prestação de serviços de pagamento através da identificação automática com leitura RFID da Taxa de Preservação Ambiental (TPA) cobrada no município de Bombinha, conforme edital de Credenciamento 002/2020 – PMB, implicando uma SUPLEMENTAÇÃO no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como a SUPRESSÃO DE PRAZO, haja visto a vigência do procedimento licitatório findado no dia 01/10/2024.

CONTRATADA: ALELO S.A, inscrita no CNPJ sob nº 04.740.876/0001-25, com sede na Alameda Xingu, 512, Andar 3, Barueri/SP, CEP: 06455-030.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

Bombinhas, 10 de junho de 2024.

**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**  
Secretária de Administração

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2024–FUNREBOM**

Publicação Nº 6066382



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO DO CONTRATO 001/2024 - FUNREBOM**

**9186D55CDE67A1FAB3EFE7DA89D2552B935B80D0**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO do contrato “Contratação de empresa para serviço de fornecimento de alimentação (almoço e janta com bebida inclusa) para as guarnições de Plantão do Corpo de Bombeiros de Bombinhas”. Resultando SUPLEMENTAR R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais) dos valores originalmente contratados, bem como PRORROGAR a data da vigência original do contrato para o dia 16/09/2024.

CONTRATADA: Brasa Restaurante Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 25.680.537/0001-70, com sede à Avenida Falcão, Nº 894, Bombinhas/SC, CEP 88215-000.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2024.

Bombinhas, 10 de Junho de 2024.

**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**

Secretária de Administração

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2020-FMS**

Publicação Nº 6066185



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DÉCIMO OITAVO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO 062/2020 – FMS  
FB41A5E8449BD4AC5B9BD87B84BEFDF0502114A7**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a “Prorrogação do contrato de fornecimento parcelado e diário de refeições, para atender servidores em atividade da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de Plantão, pelo período de um mês.” Implicando em definir a data de vigência contratual para o dia 01 de Julho de 2024.

CONTRATADA: Brayan Felipe Silveira Hoica, inscrita no CNPJ sob nº 25.680.537/0001-70, com sede à Av Falção, 894, bairro Bombas, Bombinhas/SC.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Maio de 2024.

Bombinhas, 10 de Junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN

Secretária de Administração

**EXTRATO DO CONTRATO 018/2024-FMT**

Publicação Nº 6067198



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
EXTRATO DO CONTRATO 018/2024-FMT  
BBB3D3AC27E8ED8C972B25970A1585DE0D062799**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a “Aquisição de gêneros de alimentação (Coffee Break) para utilização em reuniões e eventos promovidos pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico durante o ano de 2024.” CONTRATADA: PANIFICADORA E CONFEITARIA BEIRA MAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 34.025.479/0001-32, estabelecida na AV. Girassol, Nº 1601, Bairro Morrinhos, Bombinhas/SC.

VALOR: R\$ 3.749,00 (três mil, setecentos e quarenta e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de Maio de 2024.

Bombinhas, 10 de Junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN

Secretária de Administração

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2022–FUNREBOM**

Publicação Nº 6066583



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
003/2022-FUMREBOM**

**486A8EC805E96A00319A67B0D8892ECF3BC78996**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a “RENOVAÇÃO do contrato de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa (Outsourcing de Impressão), com fornecimento de equipamentos (multifuncionais e/ou impressoras), softwares de gestão de documentos e bilhetagem, inventário, contabilização e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento e reposição de insumos originais (exceto papel), para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Bombinhas, pelo prazo de 12 (doze) meses”. Resultando SUPLEMENTAR R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais) dos valores originalmente contratados, bem como PRORROGAR a data da vigência original do contrato para o dia 31/05/2025. CONTRATADA: SELBETTI TECNOLOGIA S.A, CNPJ 83.483.230/0001-86 com sede à Rua Padre Kolb, 723, Bairro Bucarein, Joinville/SC.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Maio de 2024.

Bombinhas, 10 de Junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN

Secretária de Administração

# Braço do Trombudo

## PREFEITURA

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº87/2023

Publicação Nº 6050371

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2023

**Contratante:** Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

**Contratada:** Aldionir Comercio de Pneumáticos Ltda-ME

CNPJ nº 20.626.048/0001-17

Valor: R\$ 601.850,50

Licitação: 236/2023

Itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13

**Objeto:** Registro de preços para eventuais serviços de conserto de pneus para as diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

**Vigência:** 11.12.2023 até 11.12.2024.

Braço do Trombudo, 11.12.2023

# Brusque

## PREFEITURA

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 041-2024-SAMAE

Publicação Nº 6066581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98DA8F9D70D7F57FD3247ABBA7DBD84BA7DBAF6C

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 041/2024

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 041/2024, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Registrado no TCE com a chave: 98DA8F9D70D7F57FD3247ABBA7DBD84BA7DBAF6C

Adjudicando a empresa: Caetano Comercio e Construções Ltda, para os itens 02, 03, 08, 10, 11, 18, 23, 31, 44 e 68; Front Comercial Ltda, para o item 74; Imbil Glass Soluções em bombas e válvulas Ltda, para os itens 16, 25, 73 e 75; Lupy Brasil Válvulas e Equipamentos Eireli, para os itens 04 e 72; MVTA Saneamento Ltda, para os itens 21, 30, 38, 39, 40, 41, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 60; Nelia Maria Cyrino Leal Industria de Materiais Fundidos Ltda, para o item 70; Saint Gobain Canalização Ltda, para os itens 17, 19, 22, 36, 43, 47, 48, 49 e 50; Salvati Export Pipes Tubos e Conexões Eireli, para os itens 12, 13, 14, 65 e 66; Startubo Industria Comercio Importação e Exportação Ltda, para os itens 32, 34 e 35; Tubcon Tubos e Conexões, Distribuição e Serviços Ltda, para os itens 05, 06, 07, 09, 15, 20, 24, 29, 33, 59, 61, 62, 63, 64, 67 e 69 e Vertrauen Comercial Ltda, para o item 01; pelo critério de menor preço por item.

Brusque, 11 de junho de 2024.

Cláudio Adão Pereira  
Diretor Presidente  
SAMAE – Brusque

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 045-2024-SAMAE

Publicação Nº 6066590

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD42A633CADE8DB4E82C5B1A6F6CE6A47700ACE3

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 045/2024

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 045/2024, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Registrado no TCE com a chave: FD42A633CADE8DB4E82C5B1A6F6CE6A47700ACE3

Adjudicando a empresa: Hidrotam Comercio de Tubos e Conexões Ltda, para os itens 02 e 05; Mexichem Brasil Industria de Transformação Plastica Ltda, para o item 06; Polyvin Plasticos e Derivados Ltda, para os itens 03 e 04 e Talentos D'Água Representação Projetos e Assessoria Ltda, para o item 01; pelo critério de menor preço por item.

Brusque, 11 de junho de 2024.

Cláudio Adão Pereira  
Diretor Presidente  
SAMAE – Brusque

### EXTRATO PE 027-2024

Publicação Nº 6066601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6661927AB5949A7A43514003D89E8E125E1E2F1

PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2024

Processo Licitatório nº 047/2024

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através da Secretaria de Infraestrutura Estratégica, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao recebimento de propostas para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS, MATERIAL HIDRAULICO, MATERIAL DE AÇO, CHAPAS DE COMPENSAÇÃO, MATERIAIS DIVERSOS, MATERIAL DE PINTURA E REVESTIMENTO CERÂMICO, a fim de atender a demanda do Município de Brusque, incluindo seus institutos, fundos e fundações, com previsão de consumo parcelado no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I e demais elementos deste Edital.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 8h30min do dia 13/06/2024 às 08h30min do dia 25/06/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h40min do dia 25/06/2024, no endereço eletrônico.

Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico Portal Compras Públicas e no site da Prefeitura de Brusque: <https://brusque.atende.net/>. 12/06/2024. Alexandre Fabiano Gonçalves. Secretário de Infraestrutura Estratégica. Ordenador de Despesas. Código: 12466330 Chave TCE: A6661927AB5949A7A43514003D89E8E125E1E2F1

## **EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 046-2024 PREGÃO ELETRONICO-SAMAE**

Publicação Nº 6066596

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 624BD8F194D87831BA6D25589B236CB7365B71C1

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 046/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para contratação (serviços) de recrutamento e intermediação na contratação de estagiários de nível médio e superior para o SAMAE de Brusque. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 25 de junho de 2024, às 14:00 horas.

Registrado no TCE com a chave: 624BD8F194D87831BA6D25589B236CB7365B71C1

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Cláudio Adão Pereira  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

## **PORTARIA Nº 1072 - 2024**

Publicação Nº 6067223

PORTARIA Nº 1072/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei nº 147/2009, a(o) servidor(a) ROSANGELA DOS SANTOS ROOS, matrícula nº 408948-5, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por mais 30 dias, no período compreendido entre 22/05/2024 à 20/06/2024.

Art. 2º - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2024.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

## **PORTARIA Nº 1073 - 2024**

Publicação Nº 6067224

PORTARIA Nº 1073/2024

Readaptação de Servidor  
Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 05 de junho de 2024, em que foi analisado o pedido de manutenção da readaptação de função da servidora DANIELA DOMINGOS, que acarretam limitações ao

pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a manter a readaptação do servidor;

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Manter a readaptação da servidora DANIELA DOMINGOS, matrícula nº19305-0, concursada no cargo de Agente Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (Um) ano a contar de 05/06/2024 até 04/06/2025.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2º - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº 1074 - 2024**

Publicação Nº 6067227

Portaria nº 1074/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora POLYANA GONZAGA KATZWINKEL, matrícula nº666564-1, ocupante do cargo de Servente Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/06/2024.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº 1075 - 2024**

Publicação Nº 6067229

PORTARIA Nº 1075/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora VANESSA SEVERIANO PEREIRA, matrícula nº862304-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, em decorrência do atestado médico a contar do dia 13/05/2024 sendo concedido afastamento entre os dias 28/05/2024 a 18/06/2024.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 28/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2024.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

### **PORTARIA Nº 1076 - 2024**

Publicação Nº 6067231

PORTARIA Nº1076/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora ROSANA DE OLIVEIRA, matrícula nº720020-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 20/05/2024 sendo concedido afastamento entre os dias 04/06/2024 a 05/07/2024.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 04/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2024.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

### **PORTARIA Nº 1077- 2024**

Publicação Nº 6067239

PORTARIA Nº1077/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora SUELI MENEGAZZO HERMES, matrícula nº776424-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 17/05/2024 sendo concedido afastamento entre os dias 01/06/2024 a 22/06/2024.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2024.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

### **PORTARIA Nº 1078 - 2024**

Publicação Nº 6067241

PORTARIA Nº1078/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora SABRINA DA SILVA WILVERT FLORIANI, matrícula nº785369-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 17/05/2024 sendo concedido afastamento entre os dias 01/06/2024 a 26/07/2024.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2024.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

### **PORTARIA Nº 1079 - 2024**

Publicação Nº 6067243

PORTARIA Nº1079/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor JOSE RAULINO NAFIEN matrícula nº 4820-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos entre os dias 01/06/2024 a 31/08/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2024.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº 1080-2024**

Publicação Nº 6067248

PORTARIA Nº 1080/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora DANIELA DA SILVA, matrícula nº4138953-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 01/06/2024 até 31/08/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2024.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº 1081-2024**

Publicação Nº 6067251

PORTARIA Nº 1081/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor SIDNEI GUISELIM matrícula nº 726109-0 ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 01/06/2024 a 31/08/2024.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 01/06/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2024.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº 1082-2024**

Publicação Nº 6067255

PORTARIA Nº 1082/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora SALETE DA APARECIDA DE QUADROS, matrícula nº677299-4 ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 25/05/2024 até 22/06/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/05/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2024.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

## **PORTARIA Nº 1083-2024**

Publicação Nº 6067258

PORTARIA Nº 1083/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora SIDNARA HEIL WANDREY, matrícula nº12718-5 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 01/06/2024 até 19/07/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2024.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

## **PORTARIA Nº 1084-2024**

Publicação Nº 6067262

PORTARIA Nº 1084/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora VERA LUCIA DA ROSA, matrícula nº721409-6 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 01/06/2024 até 11/08/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2024.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº 1085-2024**

Publicação Nº 6067266

## PORTARIA Nº 1085/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

## RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor LEANDRO DE SOUZA ANDREGTONI, matrícula nº 733687-0 ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 01/06/2024 a 21/07/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de Junho de 2024.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº 1086-2024**

Publicação Nº 6067270

## PORTARIA Nº 1086/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

## RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor PAULO ROBERTO PANKO, matrícula nº 6912-0 ocupante do cargo de provimento efetivo de DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 30/05/2024 a 24/11/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/05/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2024.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº 1087-2024**

Publicação Nº 6067272

## PORTARIA Nº 1087/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

## RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora MARCELA PATRICIA DE SOUZA matrícula nº 425192-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos entre os dias 12/06/2024 a 31/08/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/06/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2024.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

## **PORTARIA Nº 1088-2024**

Publicação Nº 6067275

PORTARIA Nº 1088/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora FABIANA FREITAS FACHINI, matrícula nº419699-5 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 05/06/2024 até 18/06/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/06/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2024.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

## **PORTARIA Nº 1092-2024**

Publicação Nº 6067279

PORTARIA Nº 1092/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo do servidor RAFAEL SCHEIBEL DE ANDRADE, matrícula nº681091-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Fundação Municipal de Meio Ambiente, a contar de 30/05/2024.

Paragrafo único – O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/05/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2024.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

### **PORTARIA Nº 1093-2024**

Publicação Nº 6067285

Portaria nº 1093/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora LENITA IOHANSON MACHADO, matrícula nº1029487-1, ocupante do cargo de Servente Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30/05/2024.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/05/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2024.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

### **PORTARIA Nº 1095-2024**

Publicação Nº 6067289

PORTARIA Nº 1095/2024

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora PATRICIA RODRIGUES ALVES, matrícula 100003495487-1, ocupante do cargo efetivo de MEDICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

**PROCESSO LICITATÓRIO 046-2024-DESPACHO--SAMAE**

Publicação Nº 6066578

Despacho Diretor Presidente

Após análise da impugnação aos termos do edital 046/2024, decido por:

- a) Cancelar as exigências II e III do item 9.11.4. Da Qualificação Técnica, logo a sua apresentação deixa de ser exigência para a participação no certame;
- b) Para que nenhum participante, possa ser supostamente prejudicado pela decisão anterior, determino a prorrogação do certame, sendo marcado a sessão de abertura para o dia 25/06/2024 as 14:00 horas.

Publique-se

Brusque, 10 de junho de 2024.

Claudio Adão Pereira  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 564 2024-SEFAZ**

Publicação Nº 6065498

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DA  
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 585/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 564/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	CKM IMPORTACAO LTDA		
CPF/CNPJ:	47.409.608/0001-38	CMC:	83535
Endereço:	AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, 845 ANDAR:01	Bairro:	PRIMEIRO DE MAIO
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.353-202
Telefone:		E-mail:	

**Notificação anteriormente expedida: 564/2024**

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2024, às 14:03:10 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 224049356 encontra-se pendente de:

- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- Endereço da empresa constante no contrato social e no CNPJ diferem da inscrição imobiliária informada no sistema G-CIM. Apresentar inscrição imobiliária correta.

**DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO**Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;  
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.  
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;  
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.  
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 428807-6

**ASSINATURA:**

NOME: Widman W. Muller Junior  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 11754

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 565 2024-SEFAZ**

Publicação Nº 6065502

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DA  
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 586/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 565/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	JGM STORE LTDA		
CPF/CNPJ:	44.012.650/0001-22	CMC:	78880
Endereço:	RODOVIA DEPUTADO ANTONIO HEIL (SC 486), 5170 SALA:02	Bairro:	LIMEIRA BAIXA
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.356-003
Telefone:		E-mail:	

**Notificação anteriormente expedida: 565/2024**

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2024, às 14:04:30 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 224105299 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Alvará Sanitário, concedido pelo deferimento do REGIN pela Vigilância Sanitária;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

**DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO**

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;  
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.  
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;  
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.  
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.

Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:**

**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 428807-6

**ASSINATURA:**

NOME: Widman W. Muller Junior  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 11754

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 566 2024-SEFAZ**

Publicação Nº 6065505

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DA  
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 587/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 566/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	OZELAME LTDA		
CPF/CNPJ:	47.388.458/0001-23	CMC:	83488
Endereço:	RUA LIDIA TABONE, 110	Bairro:	CERAMICA REIS
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.355-425
Telefone:		E-mail:	

**Notificação anteriormente expedida: 566/2024**

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2024, às 14:06:01 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 245830499 encontra-se pendente de:

- Forma de Atuação "SEDE" serve apenas para os casos que a Atividade Principal seja holdings, alterar forma de atuação seguindo a tabela de atividades Munipal Anexo III;
- Inscrição imobiliária informada do imóvel não possui numeração, deverá entrar em contato com o SETOR DO IBPLAN para tal fornecer a numeração, caso seja divergente de 110 deverá realizar alterações no cartão CNPJ referente a numeração do Imóvel.

**DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO**

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;  
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.  
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;  
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.  
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.

Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:**

**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 428807-6

**ASSINATURA:**

NOME: Widman W. Muller Junior  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 11754

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 567 2024-SEFAZ**

Publicação Nº 6065507

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DA  
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 588/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 567/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	JEFERSON DANIEL MORCHESKI		
CPF/CNPJ:	19.690.362/0001-80	CMC:	65124
Endereço:	RUA ALBERTO KLABUNDE, 1191	Bairro:	CEDRINHO
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.358-020
Telefone:		E-mail:	

**Notificação anteriormente expedida: 567/2024**

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2024, às 14:07:16 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 224114867 encontra-se pendente de:

- Alvará Sanitário, concedido pelo deferimento do REGIN pela Vigilância Sanitária.

**DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO**Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;  
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.  
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;  
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.  
Art. 29, II da LCF n. 123/06.**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 428807-6**ASSINATURA:**NOME: Widman W. Muller Junior  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 11754

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 568 2024-SEFAZ**

Publicação Nº 6065510

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DA  
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 589/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 568/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	SF&R COMERCIO DE ROUPAS LIMITADA		
CPF/CNPJ:	31.325.097/0001-36	CMC:	83451
Endereço:	RODOVIA IVO SILVEIRA - SC 108, 7007 LOJA:21 CATARINA MODA SHO	Bairro:	VOLTA GRANDE
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.355-202
Telefone:		E-mail:	

**Notificação anteriormente expedida: 568/2024**

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2024, às 14:08:36 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 224117416 encontra-se pendente de:

- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

**DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO**

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;  
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.  
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;  
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.  
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 428807-6

**ASSINATURA:**

NOME: Widman W. Muller Junior  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 11754

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 569 2024-SEFAZ**

Publicação Nº 6065512

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DA  
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 590/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 569/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	GTI COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA		
CPF/CNPJ:	47.344.727/0001-50	CMC:	83397
Endereço:	RODOVIA IVO SILVEIRA - SC 108, 333 LOJA:02	Bairro:	STEFFEN
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.355-200
Telefone:		E-mail:	

**Notificação anteriormente expedida: 569/2024**

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 7 dias do mês de junho do ano de 2024, às 13:59:57 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 224049356 encontra-se pendente de:

- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- Endereço da empresa constante no contrato social e no CNPJ diferem da inscrição imobiliária informada no sistema G-CIM. Apresentar inscrição imobiliária correta.

**DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO**

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;  
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.  
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;  
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.  
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 428807-6

**ASSINATURA:**

NOME: Widman W. Muller Junior  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 11754

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 570 2024-SEFAZ**

Publicação Nº 6065513

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DA  
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 589/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 570/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	JD COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, CAMA MESA E BANHO LTDA		
CPF/CNPJ:	47.349.995/0001-64	CMC:	83400
Endereço:	RUA ERNESTO BIANCHINI, 546	Bairro:	RIO BRANCO
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.350-779
Telefone:		E-mail:	

**Notificação anteriormente expedida: 570/2024**

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 7 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:03:24 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 224118510 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA.

**DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO**Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;  
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.  
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;  
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.  
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 428807-6

**ASSINATURA:**

NOME: Widman W. Muller Junior  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 11754

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 571 2024-SEFAZ**

Publicação Nº 6065516

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DA  
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 592/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 571/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	CONFIANCA SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA		
CPF/CNPJ:	72.214.752/0001-66	CMC:	1000466
Endereço:	RUA CARLOS DAY, 48	Bairro:	STEFFEN
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.355-140
Telefone:		E-mail:	

**Notificação anteriormente expedida: 571/2024**

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 7 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:04:54 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 224257986 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA.

**DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO**Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;  
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.  
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;  
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.  
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 428807-6

**ASSINATURA:**

NOME: Widman W. Muller Junior  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 11754

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 572 2024-SEFAZ**

Publicação Nº 6065517


**PREFEITURA DE  
BRUSQUE**
**SECRETARIA DA  
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 593/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 572/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	SEVEN CHIMI'S INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CPF/CNPJ:	05.015.272/0001-89	CMC:	68371
Endereço:	RUA ERNESTO BIANCHINI, 135 GALPAO:02;BOX:5 E 6	Bairro:	GUARANI
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.350-600
Telefone:		E-mail:	

**Notificação anteriormente expedida: 572/2024**

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 7 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:05:55 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 224613480 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

**DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO**

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;  
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.  
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;  
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.  
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 428807-6

**ASSINATURA:**

NOME: Widman W. Muller Junior  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 11754

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 573 2024-SEFAZ**

Publicação Nº 6065522

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DA  
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 594/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 573/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	MUNDO NOVO TEXTIL LTDA	CMC:	83382
CPF/CNPJ:	40.010.557/0002-09	Bairro:	LIMOEIRO
Endereço:	RUA ITAJAI, 425 TERREO	CEP:	88.352-495
Cidade:	Brusque - SC	E-mail:	
Telefone:			

**Notificação anteriormente expedida: 573/2024**

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 7 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:07:15 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 8720000087511 encontra-se pendente de:

- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.
- Forma de atuação informada "Escritório Administrativo" possui como condicionante, ter como domicílio o endereço residencial de um dos sócios da empresa. Deverá corrigir conforme Anexo III da Tabela de Atividades Municipais: <https://brusque.atende.net/atende.php>

**DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO**Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;  
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.  
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;  
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.  
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site [brusque.atende.net](https://brusque.atende.net) com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 428807-6

**ASSINATURA:**

NOME: Widman W. Muller Junior  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 11754

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 574 2024-SEFAZ**

Publicação Nº 6065523

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DA  
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 595/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 574/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	ALEXANDRE KRIEGER GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA		
CPF/CNPJ:	27.728.279/0001-80	CMC:	69164
Endereço:	AVENIDA ARNO CARLOS GRACHER, 57 SALA: 101;EDIF:RIO CENTER	Bairro:	CENTRO I
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.350-310
Telefone:		E-mail:	

**Notificação anteriormente expedida: 574/2024**

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 7 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:08:27 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 224391577 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

**DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO**

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;  
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.  
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;  
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.  
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento.

Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 428807-6

**ASSINATURA:**

NOME: Widman W. Muller Junior  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 11754

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 575 2024-SEFAZ**

Publicação Nº 6065524


**PREFEITURA DE  
BRUSQUE**
**SECRETARIA DA  
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 596/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 575/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	SOLU ECOVILAS LTDA		
CPF/CNPJ:	35.752.121/0001-74	CMC:	83195
Endereço:	RUA FRANCISCO FANTONI, 30	Bairro:	BATEAS
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.355-395
Telefone:		E-mail:	

**Notificação anteriormente expedida: 575/2024**

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 7 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:09:30 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal da Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 225127466 encontra-se pendente de:

- Endereço da empresa constante no contrato social e no CNPJ diferem da inscrição imobiliária informada no sistema G-CIM. Apresentar inscrição imobiliária correta.

**DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO**

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;  
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.  
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;  
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.  
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:**

**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 428807-6

**ASSINATURA:**

NOME: Widman W. Muller Junior  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 11754

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 576 2024-SEFAZ**

Publicação Nº 6065526

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DA  
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 597/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 576/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	R2 PERFORMANCE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA		
CPF/CNPJ:	26.081.801/0001-12	CMC:	67912
Endereço:	RUA JOAO OLINGER, 62	Bairro:	SAO LUIZ
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.351-270
Telefone:		E-mail:	

**Notificação anteriormente expedida: 576/2024**

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 7 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:10:56 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal da Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 224513125 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

**DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO**

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;  
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.  
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;  
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.  
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto " Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 428807-6

**ASSINATURA:**

NOME: Widman W. Muller Junior  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 11754

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 578 2024-SEFAZ**

Publicação Nº 6065527

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DA  
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 599/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 578/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	EDU CONFECOES LTDA		
CPF/CNPJ:	47.257.933/0001-22	CMC:	83193
Endereço:	VIA PA 001, 185 :GALPÃO AO LADO	Bairro:	AGUAS CLARAS
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.353-619
Telefone:		E-mail:	

**Notificação anteriormente expedida: 578/2024**

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 7 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:13:14 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 245312862 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA.

**DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO**Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;  
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.  
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;  
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.  
Art. 29, II da LCF n. 123/06.**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 428807-6**ASSINATURA:**NOME: Widman W. Muller Junior  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 11754

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 579 2024-SEFAZ**

Publicação Nº 6065529


**PREFEITURA DE  
BRUSQUE**
**SECRETARIA DA  
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 600/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 579/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	MISS LADY ATACADO DE CONFECÇOES LTDA		
CPF/CNPJ:	41.448.637/0001-22	CMC:	83111
Endereço:	RODOVIA IVO SILVEIRA - SC 108, 10011 KM:11;SALA:L.56	Bairro:	BATEAS
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.355-201
Telefone:		E-mail:	

**Notificação anteriormente expedida: 579/2024**

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 7 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:14:10 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal da Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 224298135 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

**DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO**

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;  
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.  
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;  
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.  
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto " Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 428807-6

**ASSINATURA:**

NOME: Widman W. Muller Junior  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 11754

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 580 2024-SEFAZ**

Publicação Nº 6065532


**PREFEITURA DE  
BRUSQUE**
**SECRETARIA DA  
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 601/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 580/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	2F COMERCIO DE COLCHOES LTDA		
CPF/CNPJ:	29.294.044/0001-53	CMC:	69789
Endereço:	RUA LIDERANCA, 124 CONTAINER - LOTEAMENTO DOM NELSON	Bairro:	LIMEIRA BAIXA
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.356-126
Telefone:		E-mail:	

**Notificação anteriormente expedida: 580/2024**

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 7 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:17:34 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 224312880 encontra-se pendente de:

- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

**DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO**

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;  
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.  
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;  
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.  
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 428807-6

**ASSINATURA:**

NOME: Widman W. Muller Junior  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 11754

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 581 2024-SEFAZ**

Publicação Nº 6065533

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DA  
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 602/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 581/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	ORIBE GOMES DE OLIVEIRA		
CPF/CNPJ:	19.661.195/0001-49	CMC:	64706
Endereço:	RUA JOSE ZUCCO, 1005 SALA 01	Bairro:	LIMEIRA BAIXA
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.356-054
Telefone:		E-mail:	

**Notificação anteriormente expedida: 581/2024**

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 7 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:18:32 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 224307029 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA.

**DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO**Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;  
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.  
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;  
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.  
Art. 29, II da LCF n. 123/06.**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 428807-6**ASSINATURA:**NOME: Widman W. Muller Junior  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 11754

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 582 2024-SEFAZ**

Publicação Nº 6065537

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DA  
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 603/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 582/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	LE BLANC DRESSES LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA		
CPF/CNPJ:	24.375.142/0001-00	CMC:	67358
Endereço:	AVENIDA HUGO SCHLOSSER, 475 SALA:01 ATE 08	Bairro:	JARDIM MALUCHE
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.354-300
Telefone:		E-mail:	

**Notificação anteriormente expedida: 582/2024**

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 7 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:19:38 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 224482700 encontra-se pendente de:

- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

**DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO**Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;  
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.  
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;  
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.  
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 428807-6

**ASSINATURA:**

NOME: Widman W. Muller Junior  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 11754

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 583 2024-SEFAZ**

Publicação Nº 6065539


**PREFEITURA DE  
BRUSQUE**
**SECRETARIA DA  
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 604/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 583/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	ENTS ENCANTOS CONFECÇOES LTDA		
CPF/CNPJ:	08.336.736/0004-90	CMC:	82918
Endereço:	RODOVIA DEPUTADO ANTONIO HEIL (SC 486), 635	Bairro:	SANTA TEREZINHA
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.352-288
Telefone:		E-mail:	

**Notificação anteriormente expedida: 583/2024**

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 7 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:20:30 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 87200000079136 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

**DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO**

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;  
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.  
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;  
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.  
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto " Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 428807-6

**ASSINATURA:**

NOME: Widman W. Muller Junior  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 11754

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 584 2024-SEFAZ**

Publicação Nº 6065540

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DA  
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 605/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 584/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	ESQUADRIAS UNIFER LTDA		
CPF/CNPJ:	78.848.355/0001-22	CMC:	999784
Endereço:	RUA BEIRA RIO, 1150	Bairro:	DOM JOAQUIM
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.359-085
Telefone:		E-mail:	

**Notificação anteriormente expedida: 584/2024**

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 7 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:21:28 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 224878832 encontra-se pendente de:

- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

**DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO**Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;  
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.  
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;  
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.  
Art. 29, II da LCF n. 123/06.**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 428807-6**ASSINATURA:**NOME: Widman W. Muller Junior  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 11754

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 585 2024-SEFAZ**

Publicação Nº 6065542

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DA  
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 606/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 585/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	EXIMIO CONTABILIDADE LTDA		
CPF/CNPJ:	32.893.039/0001-71	CMC:	71995
Endereço:	RUA HERCILIO LUZ, 405 APT 307	Bairro:	CENTRO I
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.350-301
Telefone:		E-mail:	

**Notificação anteriormente expedida: 585/2024**

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 7 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:22:50 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 224514520 encontra-se pendente de:

- Forma de Atuação "Escritório Administrativo" serve apenas para os casos de atividades que não tenham produção, circulação de pessoas, ou atendimento presencial no local. Deve-se utilizar o endereço residencial do empresário, por conter divergência no REGIN deverá realizar alteração da Forma de Atuação seguindo a tabela de atividades Municipais Anexo III: <https://brusque.atende.net/autoatendimento/servicos/e-inscricao-e-alvara-de-localizacao-e-funcionamento-novo/atende-rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1631816071207&file=CCB5EF94808DA33390FA7C97FB8F70C646880422&sistema=>

**DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO**

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;  
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.  
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;  
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.  
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site [brusque.atende.net](https://brusque.atende.net) com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 428807-6

**ASSINATURA:**

NOME: Widman W. Muller Junior  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 11754

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 586 2024-SEFAZ**

Publicação Nº 6065543

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DA  
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 607/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 586/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	DIVI.DRYWALL ACABAMENTOS EM GESSOS LTDA		
CPF/CNPJ:	29.186.914/0001-70	CMC:	78136
Endereço:	RUA JOAO SILVANO, S/N CASA	Bairro:	POCO FUNDO
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.357-047
Telefone:		E-mail:	

**Notificação anteriormente expedida: 586/2024**

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 7 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:25:31 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 224558153 encontra-se pendente de:

- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- Imóvel sem numeração. Deverá contatar o setor de PLANEJAMENTO na Prefeitura de Brusque pelo e-mail [ibplan@brusque.sc.gov.br](mailto:ibplan@brusque.sc.gov.br) e/ou telefone 47 3251-1833 e solicitar a numeração para o imóvel. Posteriormente, caso tenha ocorrido alteração de numeração, deverá ser atualizado o endereço do CNPJ com a numeração correta;
- Forma de atuação "Em Local Fixo Fora de Loja" deverá ser reajustada conforme tabela de atividades municipais Anexo III: <https://brusque.atende.net/autoatendimento/servicos/e-inscricao-e-alvara-de-localizacao-e-funcionamento-novo/atende.p?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1631816071207&file=CCB5EF94808DA33390FA7C97FB8F70C646880422&istema:>

**DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO**Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;  
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.  
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;  
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.  
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site [brusque.atende.net](http://brusque.atende.net) com assunto " Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 428807-6

**ASSINATURA:**

NOME: Widman W. Muller Junior  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 11754

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 587 2024-SEFAZ**

Publicação Nº 6065545


**PREFEITURA DE  
BRUSQUE**
**SECRETARIA DA  
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 608/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 587/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	MADEF MOVEIS SOB MEDIDA LTDA		
CPF/CNPJ:	47.028.962/0001-12	CMC:	85698
Endereço:	RUA JOAO LUCIO TORREZANI, 102 fundos	Bairro:	SANTA RITA
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.352-170
Telefone:		E-mail:	

**Notificação anteriormente expedida: 587/2024**

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 7 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:26:43 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal da Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 224524275 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

**DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO**

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;  
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.  
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;  
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.  
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto "Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 428807-6

**ASSINATURA:**

NOME: Widman W. Muller Junior  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 11754

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 588 2024-SEFAZ**

Publicação Nº 6065548

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DA  
FAZENDA**

Publicação SEFAZ: 609/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 588/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	GALLTEX COMERCIO E INDUSTRIA DE MALHAS LTDA		
CPF/CNPJ:	42.342.799/0001-44	CMC:	82437
Endereço:	RODOVIA DEPUTADO ANTONIO HEIL (SC 486), 2020 SALA	Bairro:	NOVA BRASILIA
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.352-501
Telefone:		E-mail:	

**Notificação anteriormente expedida: 588/2024**

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 7 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:27:41 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

Contribuinte possui atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e o REGIN 224559737 encontra-se pendente de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

**DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO**

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

**DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;  
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.  
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;  
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

**DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.  
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

**DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI a exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

**DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO**

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto " Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

**PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:****ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 428807-6

**ASSINATURA:**

NOME: Widman W. Muller Junior  
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**  
MATRÍCULA: 11754

**PORTARIA Nº 1096-2024**

Publicação Nº 6067291

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DA  
FAZENDA E GESTÃO  
ESTRATÉGICA****Portaria 1096/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
450316	9	CLEIBSANDRO LAMIM	Secretaria de Obras e Serviços urbanos	11/06/2024	20/06/2024	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de junho de 2024.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

**ALLAN DOS SANTOS COSTA**  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

**SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA**  
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro  
Brusque - Santa Catarina  
88350-051 - fone: 47 3251-1833  
[www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)

# Caçador

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 39.690

Publicação Nº 6067994

PORTARIA Nº 39.690, de 29 de maio de 2024.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER aos servidores a seguir relacionados, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Secretaria	Total de dias	Período do Afastamento
20318	Andrea Aparecida Richter	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	03	15/05/2024 a 17/05/2024
709	Ivo Gilberto Olienik	Motorista Utilitário	Saúde		29/04/2024 a partir das 15h19min e 30/04/2024
11939	Lindair Meireles Pereira de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	01	10/05/2024
20174	Lucas Bernardo da Silva	Auxiliar de Biblioteca	Educação	03	08/05/2024 a 10/05/2024
20702	Maurício Moretti	Guarda Municipal	Guarda	01	06/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 29 de maio de 2024.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL. Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

### PORTARIA Nº 39.692

Publicação Nº 6067996

PORTARIA Nº 39.692, de 29 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 113, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo, familiar, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Familiar	Total de dias	Período – a contar de
16125	Marielly Gonçalves	Assistente Administrativo	filha	02 dias	20/05/2024 a 21/05/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 29 de maio de 2024.

Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

**PORTARIA Nº 39.756**

Publicação Nº 6067997

PORTARIA Nº 39.756, de 4 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 113, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo, familiar, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Familiar	Total de dias	Período – a contar de
10786	Lorete Aparecida Braun	Enfermeiro	esposo	05 dias	20/05/2024 a 24/05/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 4 de junho de 2024.

Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Publicação Nº 6066048

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Núcleo de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 25 e 26 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, tendo os correios realizado 3 (três) tentativas de entrega e o Aviso de Recebimento – AR - retornado com a inscrição que o objeto não foi procurado pelo destinatário na agência, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Infração abaixo relacionado.

Poderá ser interposto defesa ou impugnação contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do §2º do art. 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e art. 20 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, ou seja, a notificação se considerará efetivada 5 (cinco) dias após a publicação, contando a partir daí o prazo para a defesa ou impugnação. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Núcleo de Vigilância Sanitária, na Rua Victor Baptista Adami, 919, Centro, Caçador/SC. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Caçador, 10 de junho de 2024

Alice Regina Sturmer Blank Legat  
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária de Caçador

## ANEXO ÚNICO:

1. Autuado: Alan Antonio Batista

CPF 064.\*\*\*.\*\*\*-97

Processo Administrativo Sanitário 77/2022

Auto de Infração 30904921646/24

**RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS - SESSÃO 08/05/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

Publicação Nº 6066393

## RELATÓRIO DE PROCESSOS SORTEADOS E DISTRIBUÍDOS/REDISTRIBUÍDOS

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, instituído pela Lei Complementar nº 376, de 26 de fevereiro de 2020, torna público, que foram sorteados e distribuídos/redistribuídos aos Conselheiros Relatores na Sessão Ordinária realizada em 08/05/2024, o seguinte Processos Administrativo Tributário:

Nº de Ordem	Nº Processo (Protocolo)	Requerente (Contribuinte)	Conselheiro(a) Relator(a)
01	7.899/2021	Léa Carolina Toscan Coelho	Gilson Castanho
02	4.262/2023	Temasa Indústria de Móveis Ltda	Gustavo Spuldaro Tanno

03	10.459/2022	Jorge Manuel Duarte	Anderson Dinei Tesser
04	12.086/2022	Ademir Gatti	Ademir Scapinelli
05	16.330/2023	Ismael Luiz Braggio	Francieli Antunes de Macedo
06	28.328/2022	Tereza Cristina Santin	Luciana Marta Debarba Cereza
07	19.531/2022	Paulo Cesar Scariot	Gustavo Spuldaro Tanno

Caçador, SC, 08 de maio de 2024.

Evandro Carlos Fritsch  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024**

Publicação Nº 6066118

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 456C8F2114F3C8C5D861D845E18501A13D625B3E



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024****EDITAL:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024;**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:****DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO**

Às 13h30min do dia 24/06/2024 no Sistema de Compras do Governo Federal  
[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO e MODO DE DISPUTA**

Menor Preço por Item | Aberto

**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Até às 23h59min do dia 18/06/2024

**UASG E NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR**

UASG 988057 e Pregão Eletrônico n.º 90002/2024-000

**PROTOCOLO E CONTROLE(S) INTERNO(S) DO(S) ÓRGÃO(S)**

Processo Administrativo 1Doc n.º 1.293/2024  
Solicitação e-Pública n.º 041/2024

**CÓD. DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE):**

456C8F2114F3C8C5D861D845E18501A13D625B3E

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Diretoria de Gestão de Compras e Licitações, através do telefone (49) 3666-2432, ou presencialmente, na Av. Santa Catarina, 195. O edital completo está disponível no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br) no ícone Transparência – Licitações, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 11 de junho de 2024.

**ALENCAR MENDES,**  
Prefeito Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro  
CEP: 89.500-124 | Caçador – SC  
Fone: (49) 3666-2433  
Página 1 de 1

**CÂMARA MUNICIPAL****EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07**

Publicação Nº 6067415

## EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 07/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador convida todas as entidades e demais membros da sociedade civil a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO, que se realizará no dia 25 de junho de 2024, às 19 horas, no Plenário Osvaldo José Gomez – Edifício Vereador Carlos Evandro Luz, com a finalidade de discutir o Projeto de Lei nº 5/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Caçador, em 10 de junho de 2024.

Itacir João Fiorese,  
Presidente da CMC.

Clayton Luiz Zanella,  
Presidente da CFOCM.

# Camboriú

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024– PMC

Publicação Nº 6066819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2024 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024– PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 045/2024 PMC - SELEÇÃO DE ROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS DE ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS A GASOLINA, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS E GENUÍNOS), BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DE VIATURAS POLICIAIS DA POLÍCIA CIVIL DE CAMBORIÚ/CITRAN. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PNCP E na integra no camboriu.atende.net - consultar licitação

VIGÊNCIA A PARTIR DE:10/06/2024  
1ª Publicação.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2024– FMS

Publicação Nº 6066896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2024 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2024– FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 036/2024 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ. CONFORME ETP E TERMO DE REFERENCIA para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PNCP E na integra no camboriu.atende.net - consultar licitação

VIGÊNCIA A PARTIR DE:10/06/2024  
1ª Publicação.

### CE 001/2024 - FME

Publicação Nº 6066737

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7D72F53004CEE2459655A54FFA871FD465A4E02

MUNICIPIO DE CAMBORIÚ

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2024 - FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MURO E COMPLEMENTOS DO C.E.I FÁTIMA NAIR BAMBINETTI GERVÁSIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ETP, TERMO DE REFERENCIA, PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME LEGAL: Lei 14.133/21 e suas alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 14:00 horas do dia 28/06/2024, no site www.bnc.org.br Camboriú, 10 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024 – FMAS**

Publicação Nº 6066621

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024 – FMAS

Data: 10/06/2024

Objeto: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA O SRº O. H EM ENTIDADE DE LONGA PERMANENCIA, CONFORME DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS Nº5002198-28.2023.8.24.0113 ATENDENDO A NECESSIDADE DE GARANTIR OS DIREITOS FUNDAMENTAIS NO ÂMBITO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA PESSOA IDOSA.

Valor total: R\$ 25.134,00

Secretaria: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada: CASA DE REPOUSO CONTINUANDO A VIDA

Embasamento legal: Artigo 72, inciso VIII e artigo 75 inciso "VIII", da lei Federal 14.133/2021.

Camboriú, 10 de Junho de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE 14/2024 FMS**

Publicação Nº 6066506

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA0E1A4EC04857903CF695032E7B77EBABFCEDAA

INEXIGENCIA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2024 – FMS

Data: 10/06/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 015/2021 - PREGÃO 002/2021 FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - FMS - FORNECEDOR 1999 - DEL SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Valor total: R\$ 2.444,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: DEL ENGENHARIA CLINICA LTDA

Embasamento legal: Artigo 72, inciso VIII e artigo 74 inciso "caput", da lei Federal 14.133/2021.

Camboriú, 10 de junho de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL N. 3.569/2024**

Publicação Nº 6067504

LEI N.º 3.569/2024

Aprova o Plano Municipal de Cultura de Camboriú para período decenal compreendido entre os anos de 2024 e 2033.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Camboriú para período decenal compreendido entre os anos de 2024 e 2033, na forma do disposto no Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei..

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 10 de junho de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Anexo único

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ – SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIÚ

“PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMBORIÚ PARA PERÍODO DECENAL COMPREENDIDO ENTRE OS ANOS DE 2024 E 2033”.

CAMBORIÚ-SC

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMBORIÚ

CAPÍTULO I  
DESAFIOS DA POLÍTICA PÚBLICA CULTURAL DE CAMBORIÚ

Art. 1º A Política Pública Cultural do Município de Camboriú tem como desafios:

- I - Readequar as condições físicas dos equipamentos culturais do Município de Camboriú;
- II - Ampliar a circulação e o intercâmbio da produção artístico-cultural;
- III - Ampliar a oferta de espaços públicos disponíveis para as atividades culturais e eventos no Município;
- IV - Ampliar a capacidade institucional da estrutura gestora da política pública cultural
- V - Ampliar e capacitar o quadro funcional da Fundação Cultural de Camboriú;
- VI - Estabelecer a oferta de editais de fomento para todas as áreas artísticas e culturais;
- VII - Ampliar e consolidar a política orçamentária;
- VIII – Colocar em prática o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
- IX - Descentralizar as ações da Cultura;
- X - Capacitar empreendedores para projetos fomentados por recursos do Fundo Municipal de Cultura;
- XI - Articular e integrar todos os órgãos da Administração Pública Municipal, objetivando a proposição de políticas públicas eficientes voltadas à Cultura;
- XII - Ampliar a divulgação da Programação Cultural do Município de Camboriú;
- XIII - Implantar políticas de parcerias no fomento e na difusão da Cultura, com transparência e parcimônia na utilização dos recursos;
- XIV - Ampliar as ações de proteção ao patrimônio material e imaterial.

CAPÍTULO II  
DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMBORIÚ

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura de Camboriú tem como diretrizes:

- I - Capilarização da Política Pública de Cultura pelo território do Município, com a promoção das políticas setoriais, democratizando-se e garantindo-se o acesso da população aos bens e serviços artístico-culturais;
- II - A garantia do direito à diversidade cultural, aprimorando-se a política de reconhecimento, identificação, registro, proteção e promoção da memória e do patrimônio cultural;
- III - O aprimoramento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, ampliando-se e diversificando-se os recursos públicos, democratizando-se o acesso à política pública cultural, promovendo-se a desconcentração dos investimentos em Cultura;
- IV - A promoção da formação continuada de artistas, grupos, pessoas, gestores públicos e sociais, assegurando-se o fortalecimento da Cultura do Município de Camboriú;
- V - A consolidação da Cultura como fator de desenvolvimento humano e socioeconômico em Camboriú;
- VI - O fortalecimento da gestão da política pública cultural, atuando de forma transversal e intersetorial com os órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, com o setor privado e com a sociedade civil;
- VII - A democratização da gestão cultural, com o fortalecimento das instâncias de participação e controle social para a formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas;
- VII - O fortalecimento e a ampliação da rede de espaços públicos culturais públicos e privados, promovendo-se a criação e a qualificação de equipamentos, a revitalização e requalificação de logradouros públicos para o uso cultural.

CAPÍTULO III  
OBJETIVOS GERAIS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMBORIÚ

Art. 3º O Plano Municipal de Cultura de Camboriú tem como objetivos gerais:

- I - Garantir a implementação das políticas públicas da cultura estabelecidas através do Sistema Municipal de Cultura de Camboriú, criado através da Lei Municipal Nº 2783/2014;
- II - Ampliar e fortalecer as fontes de financiamento públicas e privadas para o desenvolvimento cultural do território do Município;
- III - Promover a fruição e a valorização da história, da memória e do patrimônio cultural do Município de Camboriú e estimular o desenvolvimento de iniciativas que assegurem sua sustentabilidade;
- IV - Garantir ações de promoção, formação, difusão e circulação que garantam o fortalecimento das expressões e manifestações artísticas e culturais em suas diversas linguagens e dimensões, visando ao desenvolvimento e à valorização da cultura do Município.

CAPÍTULO IV  
OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMBORIÚ

Art. 4º O Plano Municipal de Cultura de Camboriú tem como objetivos específicos:

- I - Aprimorar o processo de planejamento e gestão das políticas culturais do Município;
- II - Garantir participação e transparência na gestão nas políticas públicas de cultura;
- III - Promover a intersetorialidade, as parcerias e a transversalidade nos programas, nos projetos e nas ações do órgão gestor da política cultural do Município;
- IV - Promover a ampliação, a descentralização e a qualificação da infraestrutura dos espaços culturais;
- V - Definir e implantar políticas e ações para a gestão de recursos humanos, valorizando e qualificando o quadro funcional do órgão gestor da política cultural no Município;
- VI - Ampliar e aprimorar o Sistema Municipal de Financiamento a Cultura;
- VII - Fortalecer e ampliar os mecanismos de apoio, financiamento e fomento a cultura;
- VIII - Propor e homologar a Lei Municipal de Incentivo à Cultura;
- IX - Incentivar o desenvolvimento e o aprimoramento da economia criativa na cultura do Município;
- X - Desenvolver ações que ampliem e facilitem o acesso da população aos acervos e ao patrimônio cultural do Município;
- XI - Fomentar e desenvolver programas intersetoriais de educação patrimonial para a população;
- XII - Incentivar e apoiar as práticas, as representações, as expressões e os conhecimentos artísticos, culturais e populares tradicionais reconhecidos pela comunidade;
- XIII - Ampliar a política de proteção ao patrimônio cultural de Camboriú, considerando toda a dimensão do patrimônio material e imaterial inventariado, tombado e registrado;
- XIV - Desenvolver projetos de formação e difusão cultural, nas diversas linguagens e manifestações artísticas e culturais, para artistas, grupos, pessoas e gestores públicos e sociais;
- XV - Desenvolver e apoiar projetos difusores de arte e cultura, incentivando a interatividade e as trocas entre indivíduos e agrupamentos, buscando o fortalecimento e a autonomia das formas de expressão e manifestações culturais;
- XVI - Garantir os meios de produção, a manutenção e a ampliação dos bens e serviços culturais, o acolhimento e o estímulo à criação de artistas e grupos no Município;
- XVII - Garantir a universalização do acesso à produção artística e cultural, impulsionando a formação de público e incentivando a participação como elemento fortalecedor da cidadania;
- XVIII - Estabelecer políticas de promoção e apoio às expressões artísticas e às manifestações da cultura popular tradicional.

#### CAPÍTULO V

#### DAS AÇÕES E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMBORIÚ

Art. 5º O Plano Municipal de Cultura de Camboriú tem como ações e estratégias:

- I – Colocar em prática o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC com as seguintes ações:
  - a) elaborar o Mapa Cultural de Camboriú, por meio de cadastro e diagnóstico cultural do Município, a fim de fornecer informações estratégicas para o órgão gestor da Cultura, para outras instituições e para toda a sociedade;
  - b) Criar, desenvolver e implantar soluções tecnológicas para a instituição do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e para a coleta e disponibilização de dados sobre a cultura do Município;
  - c) Criar roteiro turístico cultural tendo como base de dados o SMIIC;
  - d) Promover o intercâmbio artístico-cultural territorial e regional dos segmentos artístico-culturais cadastrados no Sistema Municipal de Informações e Indicadores em parceria com entidades públicas e privadas;
  - e) Promover a salvaguarda e o resgate de manifestações culturais com base no diagnóstico cultural do SMIIC, com o objetivo de buscar um ressignificado para expressão popular "já teve".
- II - Criar e homologar a Comenda da Ordem do Mérito Cultural;
- III - Estimular e fortalecer a Semana da Cultura, incluindo em suas atividades a participação dos segmentos artísticos e culturais do Município;
- IV Estimular e fortalecer as festas tradicionais do município, dentre elas:
  - a) 06 de janeiro – Terno de Reis (Lei 3346/2021);
  - b) 04 de abril – Aniversário do Distrito do Monte Alegre;
  - c) 05 de abril – Aniversário de Camboriú;
  - d) Gideões Missionários da Última Hora
  - e) Festa do Divino;
  - f) Soletração (Lei 2732/2014)
  - g) Colóquio dos Escritores;
  - h) Semana do Escritor;
  - i) Semana do Teatro
  - j) Exposição de Carros Antigos
  - k) 07 de setembro – Desfile Cívico;
  - l) 20 de setembro – Semana Farroupilha (Lei 3071/2018);
  - m) Iluminação de Natal e Ações de final de ano;
  - n) 05 e 06 De novembro – Virada Cultural (Lei 2618/2013);
  - o) Natal
- V - Estimular a criação e institucionalização de Coletivos Culturais visando o fortalecimento territorial da cultura;
- VI - Elaborar plano de ocupação dos espaços públicos culturais do Município, articulando-se com as demais secretarias municipais para a realização de atividades culturais diversas;
- VII - Estimular a participação dos segmentos artístico-culturais do Município nos eventos de grande porte do Calendário Anual de Eventos da Fundação Cultural de Camboriú;
- VIII – Fomentar o Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC com as seguintes ações:

- a) Fornecer ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC dados contidos no Inventário de Proteção ao Acervo Cultural - IPAC do Município, visando a inclusão do acervo inventariado, tombado e registrado do patrimônio cultural e turístico no diagnóstico cultural do Município;
- b) Incluir atividades de Educação Patrimonial no programa de ensino das Escolas de Tempo Integral em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;
- c) Viabilizar projetos de sinalização interpretativa e educativa do patrimônio cultural e turístico;
- d) Concluir a recuperação, conservação, acondicionamento, digitalização e disponibilização do acervo do Arquivo Público Municipal.
- IX - Implantar o Sistema Municipal de Museus - SMM com as seguintes ações:
- a) Criar o Centro de Informações Artísticas, Culturais e Turísticas, tendo por referência o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e o Inventário da Oferta Turística do Município;
- b) Incentivar a capacitação e qualificação do quadro funcional de monitores de Cultura.
- X - Implantar o Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL com as seguintes ações:
- a) Criar um levantamento unificado de informações do acervo literário das Bibliotecas Escolares e da Biblioteca Pública Municipal para ampla consulta;
- b) Modernizar a Biblioteca Pública Municipal;
- c) Criar a Biblioteca Volante com o objetivo de estimular a leitura em locais de acesso restrito;
- d) Estimular o reconhecimento e a produção literária do Município;
- e) Articular parceria com a Biblioteca do Estado de Santa Catarina promovendo intercâmbio técnico e literário com a Biblioteca Pública Municipal e Bibliotecas Estaduais.
- XI - Aplicar benefícios nos critérios de pontuação dos editais de fomento a projetos culturais, a projetos socioculturais destinados a crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, inclusão de pessoas com deficiência ou destinados ao público da terceira idade;
- XII - Promover ações que visem à transversalidade da cultura com a educação, direitos humanos, comunicação social, meio ambiente, turismo e religiosidade em parcerias com as respectivas instituições, públicas e privadas;
- XIII - Implantar o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC com as seguintes ações:
- a) Realizar a elaboração, o acompanhamento, a revisão e a readequação dos mecanismos legais de fomento aos projetos artístico-culturais;
- b) Destinar, anualmente, o montante equivalente a 1% (um por cento) da receita anual da Fundação Cultural, para a gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- c) Elaborar plano de captação de recursos, junto à iniciativa privada, para projetos culturais.
- XIV - Implantar o Sistema Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC com as seguintes ações:
- a) Promover a capacitação de agentes públicos e de entidades culturais visando às boas práticas dos procedimentos administrativos das parcerias;
- b) Promover a capacitação das entidades culturais para os editais de fomento a projetos culturais;
- c) Promover a capacitação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural;
- d) Incentivar a qualificação das entidades culturais com a oferta de oficinas e workshops visando o estímulo ao arranjo produtivo;
- e) Celebrar parcerias com entidades públicas e privadas visando à capacitação e qualificação de gestores, servidores públicos e sociedade civil;
- f) Propor parcerias com entidades de ensino públicas e privadas, com o objetivo de disponibilizar a oferta de cursos voltados para formação na área da cultura.
- XV - Revisar sistemática e periodicamente os mecanismos de política pública da cultura, do turismo e do patrimônio cultural de modo que estes convirjam com as políticas públicas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura;
- XVI - Elaborar plano anual de ações e metas para a cultura, tendo como referência o Plano Municipal de Cultura. Caberá ao Conselho Municipal de Política Cultural analisar, readequar e deliberar o referido plano anual de ações e metas;
- XVII - Realizar pelo menos uma vez ao ano, reunião com representantes dos diversos segmentos artísticos e culturais, com o objetivo de informar, avaliar e monitorar o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Cultura;
- XVIII - Avaliar as condições dos equipamentos culturais com o objetivo de terceirizar as suas gestões. As contrapartidas de gestores do terceiro setor poderão ser revertidas, parcial ou integralmente ao Fundo Municipal de Cultura;
- XIX - Criar plano de ações e metas em conjunto com demais órgãos da administração pública e iniciativa privada, visando à requalificação da infraestrutura urbana para acesso à oferta artístico-cultural e turística;
- XX - Estabelecer parcerias com veículos de imprensa, a fim de se difundir a cultura do Município e suas atividades;
- XXI - Ampliar e qualificar a participação da sociedade civil na formulação de políticas de cultura a partir da data da vigência do Plano Municipal de Cultura com as seguintes ações:
- a) Realizar Conferências Municipais de Cultura, bienalmente, com ampla participação da sociedade;
- b) Qualificar, por meio de formação contínua, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural em exercício de mandato;
- XXII - Elaborar diagnóstico da infraestrutura física, dos equipamentos culturais e do mobiliário para apresentação de projeto de requalificação de cada equipamento cultural;
- XXIII - Debater as demandas de cada equipamento cultural quanto à requalificação com os gestores, funcionários e a comunidade local;
- XXIV - Mapear as cadeias produtivas criativas em todo o território do Município;
- XXV - Subsidiar a participação dos atores da cadeia produtiva criativa em feiras, mostras, seminários e outros eventos que possam promover a valorização econômica da cultura;
- XXVI - Criar uma Identidade Visual para a Cultura do Município como ferramenta de difusão;
- XXVII - Estabelecer mecanismos legais para a concessão de uso e ocupação de prédios públicos aos atores da cultura e turismo;
- XXVIII - Criar mecanismos legais para incentivo a novos empreendimentos artísticos, culturais e da cadeia produtiva criativa no Município;
- XXIX - Garantir a continuidade do subsídio e o apoio aos eventos artísticos, culturais e religiosos de todo o território do Município, incluindo estrutura, programação cultural e divulgação.

ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

ELIANE RIBEIRO INÁCIO ROCHA DE OLIVEIRA  
Presidente da Fundação Cultural

**PE 002/2024 - FUCAM**

Publicação Nº 6068050

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA7DECC94488B90CBA5E26B838FB17EBAC0CF375

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

AVISO DE LICITAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – FUCAM- EXCLUSIVA ME EPP

OBJETO: ELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SONOROS E DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL FUCAM, PROMOVENDO FORMATURA PARA O PROJETO GUARDIÃO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 25/06/2024.

Camboriú, 10/06/2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN-Prefeito Municipal

**PE 43/2024 PMC**

Publicação Nº 6067424

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D03FF861E9D3F1AD85AC8D2AC271CAA5AF94753

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 – PMC - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP- OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARROCERIA BAÚ DE ALUMÍNIO A SER INSTALADA SOBRE O VEÍCULO MERCEDES BENZ, MODELO 608, PLACA MAP-0213, UTILIZADO NOS SERVIÇOS DA OFICINA DA SECRETARIA DE OBRAS DE CAMBORIÚ. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 26/06/2024.

Camboriú, 10/06/2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN-Prefeito Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 – FMS**

Publicação Nº 6066174

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0A57293F81F29A64B71AE7C058E985B5F269E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 – FMS- EXCLUSIVA ME/EPP

OBJETO:SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR COM BORRIFADORES E DISPENSERS EM COMODATO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 27/06/2024.

Camboriú, 10/06/2024.ELCIO ROGERIO KUHNEN-Prefeito Municipal

**RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PMC**

Publicação Nº 6067418

## RESUMO DE ADITIVO

PMC

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2022

Processo:Processo Licitatório nº 006/2022 – Tomada de Preços nº 002/2022

Empresa: ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Data:10/06/2024

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato:DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 60 (sessenta) dias, vigorando de 11 de junho de 2024 a 10 de agosto de 2024, a obra está em fase final, conforme informado no memorando apresentado pela engenheira responsável pela obra.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
PREFEITO MUNICIPAL

**RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 53/2022 - PMC**

Publicação Nº 6067366

## RESUMO DE ADITIVO

PMC

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº056/2022

Processo:Processo Licitatório 179/2022, Tomada de Preços Nº 53/2022

Empresa: DAMACENO TERRAPLENAGEM LTDA

Data:10/06/2024

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato:DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 60 (sessenta) dias, vigorando de 11 de junho de 2024 a 10 de agosto de 2024, para encerramento dos trâmites de contrato, conforme informado no memorando apresentado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
PREFEITO MUNICIPAL

**RESUMO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024 - FMAS**

Publicação Nº 6066767

## RESUMO DE CONTRATO

FMAS

CONTRATO Nº012/2024

Processo: Processo Licitatório nº 029/2024 - Dispensa de Licitação nº 17/2024

Contratado: CASA DE REPOUSO CONTINUANDO A VIDA LTDA

Data:10/06/2024

Vigência :6 MESES

Valor:R\$25.134,00

Objeto:ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA O SRº O. H EM ENTIDADE DE LONGA PERMANENCIA, CONFORME DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS Nº5002198-28.2023.8.24.0113 ATENDENDO A NECESSIDADE DE GARANTIR OS DIREITOS FUNDAMENTAIS NO ÂMBITO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA PESSOA IDOSA.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
PREFEITO MUNICIPAL

**RESUMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - FMS**

Publicação Nº 6066975

RESUMO DE CONTRATO

FMS

CONTRATO Nº052/2024

Processo:Processo Licitatório nº 055/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2024

Contratado: JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI

Data:10/06/2024

Vigência :12 MESES

Valor:R\$18.800,00

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ. CONFORME ETP E TERMO DE REFERENCIA.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
PREFEITO MUNICIPAL**TERMO DE ERRATA CE 004/2024 - PMC**

Publicação Nº 6066045

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
TERMO DE ERRATA CE 004/2024 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital da CE 004/2024 - PMC, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA , DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIARIA E CALÇADAS DA RUA FLAMBOYANT, BAIRRO MONTE ALEGRE MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO EM ANEXO.", sofreu as seguintes alterações:

Foi alterado item 20.16 do Edital, no Itens de Maior Relevancia:

Onde lê-se:

- PAVIMENTAÇÃO DE PISTA - 1.491,30 m<sup>3</sup>

Leia-se:

- PAVIMENTAÇÃO DE PISTA - 1.491,30 m<sup>2</sup>

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 10 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN - Prefeito Municipal

# Campo Alegre

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO Nº 313/2024

Publicação Nº 6066991

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023  
CONVOCAÇÃO Nº 313/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ADRIANA H. inscrita no CPF/MF sob o nº 018.915.XXX-XX, aprovada em 12º lugar no Concurso Público nº 01/2023, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I, na Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 13 de junho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 11 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES  
Secretária Municipal de Educação

### CONVOCAÇÃO Nº 314/2024

Publicação Nº 6066999

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023  
CONVOCAÇÃO Nº 314/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARISTELA C. PISKE inscrita no CPF/MF sob o nº 007.491.XXX-XX, aprovada em 13º lugar no Concurso Público nº 01/2023, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I, na Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 13 de junho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 11 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES  
Secretária Municipal de Educação

### DECRETO Nº 17.233 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6066882

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 17.233 DE 10 DE JUNHO DE 2024  
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DO SERVIÇO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E HABITAÇÃO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear o Servidor Público Municipal BRUNO SEEFELD, matrícula funcional nº 000651, registro no sistema sob nº 955096, ocupante do Cargo Público e na Função de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, para exercer o Cargo de Função Gratificada CHEFE DO SERVIÇO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E HABITAÇÃO, percebendo o valor pecuniário da Função Gratificada FG-1 mensais, Código nº 18 constante do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, com atribuições definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º O pagamento da Função Gratificada de que trata o caput do art. 1º deste Decreto, não se incorporará à remuneração do Servidor Público Municipal e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória,

devida apenas no exercício da Função Gratificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 11/06/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

## **DECRETO Nº 17.234 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6067235

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 17.234 DE 10 DE JUNHO DE 2024  
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora Pública Municipal MARILAINE APARECIDA DE MATOS, matrícula funcional nº 001102, registro no sistema sob o nº 956493, no Cargo Público e para exercer a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de junho de 2024.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a partir de 10 de junho de 2024, em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 10 de junho de 2024, sob o nº 056524.

Art. 2º Fica a partir de 10 de junho de 2024 declarada a vacância do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, em decorrência do pedido de exoneração da Servidora Pública Municipal mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 11/06/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

## **DECRETO Nº 17.235 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6067327

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 17.235 DE 10 DE JUNHO DE 2024  
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora Pública Municipal ALEXANDRA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 001126, registro no sistema sob o nº 956517, no Cargo Público de Professor I, para exercer a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de junho de 2024.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a partir de 10 de junho de 2024, em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 10 de junho de 2024, sob o nº 056537.

Art. 2º Fica a partir de 10 de junho de 2024 declarada a vacância do Cargo Público de Professor I, e na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, em decorrência do pedido de exoneração da Servidora Pública Municipal mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 11/06/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

## **DECRETO Nº 17.236 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6067457

DECRETO Nº 17.236 DE 10 DE JUNHO DE 2024

INSTAURA A COMISSÃO DE REURB-S NA LOCALIDADE DE PAPANDUVINHA, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Considerando os autos administrativos que tramitam sob o nº 1420/2022, onde foi requerido por possuidores que lhe seja aplicada a Regularização Fundiária em seus imóveis que atualmente formam um "Núcleo Habitacional Informal", e que lhe seja possibilitada a aplicação do REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017;

Considerando que pelo DECRETO Nº 15.093 DE 30 DE AGOSTO DE 2022 foi instaurado o Processo de REURB DE INTERESSE SOCIAL, na localidade de Papanduvinha, Município de Campo Alegre/SC, sendo aplicável inicialmente aos lotes identificados;

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes, Obras realize pelo competente Processo Licitatório, contratou Empresa com Equipe Técnica Especializada, para realizar os estudos e projetos, especialmente: Planta de Perímetro Georreferenciado; Memorial descritivo do Perímetro; Planta Fática georreferenciada;

Projeto Urbanístico Georreferenciado; Plantas individualizadas Georreferenciadas e memoriais descritivos dos lotes, áreas remanescentes e Sistema Viário que compõe o Projeto Urbanístico; Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais que produziram as Plantas, Projetos e Memoriais; listagem dos proprietários, confrontantes e terceiros interessados em formato editável, com indicação do nome completo, CPF/MF, RG (RG ocultado) endereço completo; Estudo técnico ambiental, se for o caso, ou Certidão Negativa com ART; Estudo Técnico para situação de risco, se for o caso ou Certidão Negativa com ART; Proposta de soluções para questões de reassentamento dos ocupantes e sua respectiva planta, quando for o caso; Proposta inicial de Cronograma Físico de Serviços e Implantação de Obras de Infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver outros estudos que se mostrarem necessários;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, legitimada pelo Art. 14, Inciso I, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreta:

Art. 1º Fica instaurado o REURB DE INTERESSE REURB DE INTERESSE SOCIAL, na Localidade de Papanduvinha, Município de Campo Alegre/SC, sendo aplicável aos imóveis, podendo oportunamente se estender aos demais lotes ou ocupações, que possam ser identificados ou definidos no decorrer do Processo Administrativo nº 1.420/2022.

Art. 2º Os beneficiários iniciais do presente Processo Administrativo de Regularização, REURB-S, serão todos aqueles ocupantes do Núcleo Urbano, inclusive das áreas remanescentes.

Art. 3º Determinar que sejam aplicadas a regularização as legislações pertinentes, especialmente a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e Regulamento pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, podendo ser Regulamentado o que for necessário por Lei Municipal ou Decreto no decorrer do Processo Administrativo.

Art. 4º Criar nesta oportunidade Comissão específica de Regularização Fundiária que será formada pelos seguintes membros:

- I - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras - Fabiano Monteiro Bicalho;
- II - Secretaria Municipal de Administração - Eleonora Bahr Pessôa;
- III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Ruben Eliezer Bahr;
- IV - Secretaria Municipal de Assistência Social - Cilene Aparecida Gomes dos Santos Knoepke;
- V - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente - Thaynara Santos Svaldi.

Parágrafo Único. São atribuições desta Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF):

- I - Resolver impugnações referentes aos elementos técnicos analisados no Processo de Regularização Fundiária, por meio de provocação do interessado;
- II - Indicar, no corpo das suas decisões, as medidas necessárias e as intervenções adequadas a serem executadas;
- III - Atuar como instância recursal, julgando recursos do indeferimento do pedido de regularização fundiária;
- IV - Apreçar e julgar as informações de desconformidades jurídicas, ambientais e urbanísticas, e os pedidos de compensações, adequações e recuperação que se mostrarem necessárias e forem apresentadas pelos requerentes;
- V - Emitir parecer final conclusivo sobre aprovação ou reprovação da Regularização Fundiária, que será submetido a apreciação da Prefeita Municipal.

Art. 5º Ao final após todas as provações, este Processo deverá retornar ao Gabinete da Prefeita para que seja emitida a Certidão de Regularização Fundiária - CRF - documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído do Projeto de Regularização Fundiária Aprovado, do Termo de Compromisso Relativo a sua Execução e, no caso da legitimação Fundiária e da legitimação de Posse, da listagem dos ocupantes do Núcleo Urbano Informal Regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

Art. 6º Todo cidadão poderá a qualquer tempo, peticionar, requerer, impugnar, pedir informações, recorrer ou solicitar cópia do Processo Administrativo referente ao REURB, se tratando de Processo Administrativo Público, onde estão sendo discutidos interesses individuais e coletivos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de forma imediata.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 11/06/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024**

Publicação Nº 6068552

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.**

Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, CEP: 89294-000

CNPJ/MF nº 83.102.749/0001-77

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A SERVIÇO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.296 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998, NAQUILO EM QUE NÃO CONTRAVIEREM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006/2002 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.**

O Sistema de Controle Interno do Município de Campo Alegre/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 015 de 09 de dezembro de 2003, bem como o Decreto Municipal nº 3.300 de 23 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº 2.683 de 10 de dezembro de 2002, bem como pela Lei Municipal nº 2.821 de 09 de dezembro de 2003;

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica Municipal e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/SC;

Considerando, que conforme Art. 20 da Instrução Normativa N.TC -0020/2015 é dever do Controle Interno entre outras finalidades, apoiar o Tribunal de Contas no exercício do controle externo conforme estabelecem o artigo 74 da Constituição Federal e os artigos 62 e 113 da Constituição Estadual, sendo fundamental a criação e estruturação de uma unidade específica responsável pela integração do sistema, coordenação e controle, tendo por objetivo uma gestão responsável, a transparência, a probidade dos Atos Administrativos, o cumprimento do planejamento orçamentário e financeiro e a regularidade da gestão;

Considerando, que as atividades de competência do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle, adotados nos diversos sistemas administrativos, onde utiliza dentre as técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria, que visa avaliar a Gestão Pública pelos processos e resultados gerenciais e a aplicação de recursos públicos por Entidades de Direito Privado;

Considerando que tal matéria não tem previsão na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, a qual: **DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC; Resolve:**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

1 / 10



## MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, CEP: 89294-000

CNPJ/MF nº 83.102.749/0001-77

Art. 1º O Regime de Adiantamento para Agentes Públicos visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal mediante a realização de despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, de aplicação, conforme definido por Lei. E será regido pelas normas da Lei Municipal nº 2.296 de 26 de fevereiro de 1998 e pela presente Instrução Normativa.

### 1 – APRESENTAÇÃO

Art. 2º Consoante ao disposto na Lei Municipal nº 2.296 de 26 de fevereiro de 1998, a Secretaria Municipal de Finanças é responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições legais referentes às despesas de adiantamento.

Art. 3º Neste sentido, na conferência em seu retorno, a Secretaria Municipal de Finanças pode não dar o aceite por falta de alguma documentação obrigatória vedando a emissão de novos adiantamentos.

Art. 4º Na hipótese de ocorrerem alterações, a Secretaria Municipal de Finanças realizará a competente atualização, dando ciência a todos os interessados.

### 2 – DA FINALIDADE

Art. 4º A finalidade das despesas por meio do adiantamento serão de uso a condicionar a realização de despesas que, por sua natureza, não possam aguardar o processamento normal de aplicação.

Art. 5º Os pagamentos a serem efetuados por meio do Regime de Adiantamento ora intitulado serão restritos conforme casos previstos em Lei, e sempre em caráter de exceção. Sempre para as despesas que não possam ser licitadas e empenhadas diretamente ao fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, a qual dispõe:

***“Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.”***

Art. 6º A realização dessas despesas deve observar os mesmos princípios que regem a Administração Pública, quais sejam: a *legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*, bem como o princípio da *Isonomia* e da aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

2 / 10



## MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, CEP: 89294-000

CNPJ/MF nº 83.102.749/0001-77

Art. 7º São de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa a autorização e concessão do Adiantamento, consubstanciado em solicitação de dirigente de Unidade Administrativa do Órgão.

### 3 – DA REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO

Art. 8º O responsável pelo adiantamento providenciará a solicitação do pedido de adiantamento mediante o preenchimento do formulário de REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO (ANEXO I), observando o seguinte:

a) Valor: fazer estimativa do valor que será gasto com a realização de despesa de caráter emergencial necessária durante o prazo de aplicação ou para custear evento específico (curso, viagem, etc), os quais não possam ser realizados através de processo normal de compras e não couber o uso de Diária;

b) Assinaturas: deverá ser assinado por quem está solicitando o adiantamento e pelo Secretário (a) da Pasta e autorizado pelo Secretário (a) Municipal de Administração;

c) Prazo de aplicação: informar o período em que serão realizados os gastos, podendo ser:

- De Base Mensal – indicando o mês durante o qual as despesas serão realizadas.
- De Base Única – indicando o período que compreende o dia de início e fim do evento (curso, viagem, etc...).

d) Espécie da Despesa – especificar de forma detalhada o tipo da despesa para a qual está sendo solicitado o adiantamento, por ex.: alimentação, combustível, passagens, participação em cursos ou congressos, para suporte de despesas de pronto pagamento etc.

### 4 – GASTOS COM VIAGENS OU EVENTOS ESPECÍFICOS

Art. 9º Nos casos de gastos com viagens ou eventos específicos (viagens, cursos e congressos, por exemplo), o responsável pelo adiantamento deverá informar na Requisição de Adiantamento:

a) Cidade de destino - informar a cidade para onde será a viagem ou de realização do evento;

b) Data do evento - informar a data ou o período do evento, do curso ou missão oficial.

c) Objetivo da viagem - descrever de forma clara e objetiva os assuntos a serem tratados no evento, curso ou missão oficial;

d) Participantes - informar o nome completo de todos os servidores que participarão do evento, curso ou missão oficial;

e) Além das informações acima referidas, em casos de gastos com viagens ou eventos específico responsável pelo adiantamento deverá anexar à **Requisição de Adiantamento** o original ou cópia material de divulgação do evento/curso (ex.: folder, e-mail

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

3 / 10



## MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, CEP: 89294-000

CNPJ/MF nº 83.102.749/0001-77

etc.), demonstrando que o programa de conteúdo do curso ou do evento se relaciona diretamente com as tarefas desenvolvidas pelo servidor(es) interessado(s);

f) Em casos de participação em cursos e congressos, deverão ser anexados na prestação de contas os respectivos comprovantes de participação, como por exemplo, a lista de presença.

### 5 – DO PRAZO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Art. 10 Após o preenchimento o interessado deve encaminhar a Requisição de Adiantamento para a Secretaria de Finanças, sob protocolo, para as providências cabíveis, com prazo mínimo de 05 dias para liberação do recurso.

### 6 – DA CONTA CORRENTE PARA MOVIMENTAÇÃO DO ADIANTAMENTO (NOSSA LEI NÃO PREVÊ)

Art. 11 A conta corrente é intransferível e deverá ser identificada com o nome do responsável pelos recursos.

§ 1º O Banco e conta serão indicados pelo interessado, podendo ser o mesmo qual percebe seus vencimentos (se conta corrente ou poupança).

§ 2º Recomenda-se que os pagamentos das despesas sejam realizados de forma eletrônica, de modo que seja possível identificar na Prestação de Contas a correta efetivação da despesa.

### 7 – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Art. 12 Somente serão aceitos comprovantes de despesa a partir da data do recebimento do recurso.

Art. 13 Quando se tratar de adiantamento para utilização no mês de aplicação, as despesas deverão ocorrer dentro do mês para o qual foi solicitado e liberado o recurso.

Art. 14 Quando se tratar de adiantamento retirado para evento específico, o prazo será corresponde ao da duração do evento.

Art. 15 A prestação de Contas, em ambos os casos (de aplicação mensal ou específica) deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias corridos do encerramento do prazo de aplicação.

### 8 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16 A prestação de Contas deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças composta minimamente dos seguintes documentos:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

4 / 10



## MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, CEP: 89294-000

CNPJ/MF nº 83.102.749/0001-77

- a) Balancete de Prestação de Contas (Anexo II);
- b) Extrato da conta bancária com a movimentação completa do período;
- c) Documentos comprobatórios das despesas (Anexo III);
- d) Comprovante das transações bancárias ou fotocópias dos cheques;
- e) Guia de recolhimento do saldo não utilizado, se houver;
- f) Relatório detalhado da utilização com justificativa fundamentada da necessidade de utilização de cheques ou do pagamento da despesa em espécie.

Parágrafo único. Com relação aos comprovantes de despesas, os documentos fiscais ou documentos equivalentes, deverão ser adotados os cuidados abaixo discriminados:

### 8.1 – NOTA FISCAL, INCLUSIVE ELETRÔNICA:

Art. 17 Todos os campos da nota fiscal deverão estar corretamente preenchidos pelo estabelecimento emissor da Nota Fiscal, inclusive eletrônica.

§ 1º A nota fiscal deverá descrever os materiais ou serviços adquiridos, evitando-se generalizações ou abreviaturas que impeçam o conhecimento da natureza das despesas e da quantidade fornecida de materiais ou serviços.

§ 2º A nota fiscal, obrigatoriamente deverá ser emitida em nome da sua Entidade Orçamentária correspondente, observando para o preenchimento da nota fiscal, os dados abaixo, conforme o caso:

**1) Município de Campo Alegre/SC.**

**Endereço:** Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC. CEP: 89294-000,

**CNPJ:** 83.102.749/0001-77 ou;

**2) Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC.**

**Endereço:** Rua Irmã Amália Gheller, nº 22, Centro, Campo Alegre/SC. CEP: 89294-000,

**CNPJ:** 01.941.360/0001-50 ou;

**3) Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC.**

**Endereço:** Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC. CEP: 89294-000,

**CNPJ:** 01.610.999/0001-53 ou;

**4) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre – FIA.**

**Endereço:** Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, Campo Alegre/SC. CEP: 89294-000,  
**CNPJ:** 15.511.879/0001-03.



## MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, CEP: 89294-000  
CNPJ/MF nº 83.102.749/0001-77

### 5) Fundo Municipal do Idoso de Campo Alegre – FMI.

Endereço: Rua Cel. Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre/SC. CEP: 89294-000,  
CNPJ: 45.688.578/0001-10.

### 6) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre.

Endereço: Rua Cel. Bento D' Amorim, nº 506, Centro, Campo Alegre/SC. CEP: 89294-000, CNPJ: 04.616.444/0001-07.

§ 3º As notas fiscais não poderão ser xerocopiadas, bem como não poderão apresentar rasuras, devendo ser utilizada a mesma caligrafia e caneta na sua emissão (preenchimento de todos os campos pela mesma pessoa).

§ 4º A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo responsável pelo adiantamento, acompanhado quando for o caso, do Servidor Público Municipal que usufruiu do bem ou serviço contratado, sendo este devidamente identificado (nome, cargo ou função e assinatura legível). Este atestado é imprescindível para que fique comprovado o pagamento, esclarecendo a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço, e outras informações que possam melhor precisar da despesa.

Art. 18 Somente será aceita a Prestação de Contas no setor contábil, que contenha junto aos comprovantes de despesas originais uma fotocópia do mesmo, garantindo que no decorrer do tempo com o desgaste da impressão original, uma cópia de segurança esteja anexada a Prestação de Contas mantendo registro para evidenciar tal despesa.

## 8.2 – CUPONS FISCAIS

Art. 19 Cupons fiscais, somente serão aceitos, se neles estiver inscrito o CNPJ/MF do Município de Campo Alegre “Prefeitura” e a descrição correta dos materiais ou serviços adquiridos.

## 8.3 – RECIBOS DE DESPESAS COM TÁXI OU UBER

Art. 20 As despesas com táxi deverão ser comprovadas por meio de recibo ou outro documento equivalente, cuja comprovação somente será aceita se, juntamente ao recibo for especificado o percurso e motivo da viagem.

## 8.4 – DEMAIS REGRAS SOBRE DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 21 Serão consideradas irregulares:

a) Notas com rasuras, adulterações, ilegíveis, segunda via, não identificação do objeto, rasgadas, coladas, ou emitidas por empresa falida ou encerrada;



## MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, CEP: 89294-000

CNPJ/MF nº 83.102.749/0001-77

b) Nota de Caixa ou de Controle de estabelecimentos comerciais. É obrigatória a obtenção da Nota Fiscal;

c) Nota Fiscal Simplificada (sem identificação do Município de Campo Alegre/SC "Prefeitura" - nome, endereço, CNPJ/MF etc.).

### 9 – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENVIADOS AO CONTROLE INTERNO

Art. 22 Após análise do setor financeiro e emissão de parecer contábil a Prestação de Contas do Adiantamento deverá ser encaminhada para o Controle Interno para emissão de Parecer, segue relação dos documentos que devem compor a Prestação de Contas:

- a) Requisição de Adiantamento (Anexo I);
- b) Balancete de Prestação de Contas (Anexo II);
- c) Nota de Empenho, nota de liquidação e nota de estorno de empenho, se houver;
- d) Extrato da conta bancária com a movimentação completa do período;
- e) Documentos comprobatórios das despesas (Anexo III);
- f) Comprovante das transações bancárias ou fotocópias dos cheques;
- g) Guia de recolhimento do saldo não utilizado, se houver;
- h) Relatório detalhado da utilização com justificativa fundamentada da necessidade de utilização de cheques ou do pagamento da despesa em espécie.

### 10 – A QUEM NÃO PODE SER CONCEDIDO O ADIANTAMENTO?

Art. 23 Não poderá ser concedido adiantamento a quem não tiver prestado contas de adiantamento recebido anteriormente.

Art. 24 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação

Campo Alegre/SC, 10 de junho de 2024.

**ALICE BAYERL GROSSKPF**  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado a presente Instrução Normativa aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Mural do Prédio Sede do Poder Executivo Municipal "Prefeitura"; Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM, [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) inclusive na página eletrônica oficial "site" do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC. [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)

**JENIFFER CRISTINY SIQUEIRA**  
Agente de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024  
7 / 10

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.**

Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, CEP: 89294-000  
CNPJ/MF nº 83.102.749/0001-77

**ANEXO I****REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO**

Campo Alegre/SC, de de 20 .

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Solicito liberação de adiantamento para atender despesas dessa Secretaria/Departamento durante o seguinte período:

.....  
.....

( ) De Base Mensal - indicar o mês durante o qual as despesas serão realizadas.

Solicito liberação de adiantamento para atender a despesas com evento específico (detalhar o evento), durante o seguinte período:.....

( ) De Base Única - indicar o período que compreende o dia de início e fim do evento específico (curso, viagem etc.).....

Para tanto, seguem abaixo os dados bancários para o respectivo depósito:

- Nome, CPF/MF, Cargo Público ou Função do Responsável pelo Adiantamento;
- Agência e conta bancária;
- Valor R\$

**Atenciosamente,**

**RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO**  
**Nome do interessado/Departamento**

**Secretária da Pasta**  
**Ciente**

**Secretária Municipal de Administração**  
**Autorizado**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024  
8 / 10

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.**

Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, CEP: 89294-000

CNPJ/MF nº 83.102.749/0001-77

**ANEXO II****BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO**

Campo Alegre/SC, de de 20 .

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Tendo sido empenhada a quantia de R\$ ( ), para fazer face às despesas Secretaria/Departamento, venho apresentar o Balancete de Prestação de Contas de Adiantamento, conforme descrição a seguir:

Data	Razão Social do Fornecedor/Prestador do Serviço	Nº da NF	Descrição da Despesa	Valor R\$
Total da Despesa R\$				
Valor do Adiantamento R\$				
Saldo Devolvido R\$				

**Atenciosamente,****RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO  
(Nome do interessado/Departamento)****Secretária da Pasta**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024  
9 / 10



## MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, CEP: 89294-000

CNPJ/MF nº 83.102.749/0001-77

### ANEXO III

### FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA DE DESPESA

NOTA FISCAL Nº:

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

VALOR R\$:

JUSTIFICATIVA DETALHADA DA DESPESA:

---

---

---

---

COLAR COMPROVANTE DE DESPESA

Atenciosamente,

**RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO**  
(Nome do interessado/Departamento)

Secretária da Pasta

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024  
10 / 10

**PORTARIA Nº 23.954 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6066834

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.954 DE 10 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DA CHEFE DO SERVIÇO DE SUPRIMENTOS DO MUNICÍPIO E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos dispostos nos artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR, matrícula funcional nº 000707, registro no sistema sob nº 955153, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para substituir a Chefe Titular do Serviço de Suprimentos do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., Servidora Pública Municipal MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ, matrícula funcional nº 335, registro no sistema sob nº 124240.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo pelo período de 04 de junho de 2024 até 03 de julho de 2024, por motivo da Servidora Titular encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º O Servidor Público Municipal designada perceberá a remuneração de 50% (cincoenta por cento) atribuída ao valor da Gratificação da Função Gratificada, referente ao Cargo Público de Chefe do Serviço de Suprimentos ora em substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 11/06/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**TERMO DE POSSE Nº 184/2024**

Publicação Nº 6066937

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 184/2024

BRUNO SEEFELD

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao senhor BRUNO SEEFELD, nomeado pelo Decreto Municipal nº 17.233 de 10 de junho de 2024, no Cargo Público de Chefe do Serviço de Planejamento Urbanístico e Habitação, Regime Jurídico Estatutário, Cargo de Função Gratificada – FG-1, Código nº 18 do Anexo III e atribuições previstas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2012, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas do § 2º e Incisos I, II, III do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo nomeado ora empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

BRUNO SEEFELD

# Campo Belo do Sul

## PREFEITURA

### CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PEQUENO PORTE C/OPERADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL-SC - P. 37/2024 - CRED. 10/2024

Publicação Nº 6066494



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92  
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024 CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

#### EDITAL

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.319/0001-92, com sede administrativa na Rua sede a Rua Major Teodósio Furtado, n.º 30, Centro, neste ato representado por sua Prefeita, Sr.ª. Claudiane Varela Pucci, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando Chamamento Público, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, de interessados pessoa jurídica, **PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PEQUENO PORTE C/OPERADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL- SC**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente chamamento público é o **CREDENCIAMENTO**, de interessados pessoa jurídica, **PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PEQUENO PORTE C/OPERADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL-SC**, conforme este edital e anexos, que fazem parte deste chamamento público.

**1.2.** A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**1.3.** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

**2.1.** As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Campo Belo do Sul, deverão entregar os documentos indicados no item 3 (DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO) desse edital no Setor de Protocolo do Município, situado na Rua Major Teodósio Furtado, nº 30, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou pelo e-mail [licitacao@campobelodosul.sc.gov.br](mailto:licitacao@campobelodosul.sc.gov.br).

**2.2.** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

**2.3.** Este edital ficará disponível para Credenciamento de forma permanente, conforme Art. 79, § único, I da Lei 14.133/2021.

**2.4.** A participação neste CHAMAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

#### 3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

##### 3.1. Documentação para Habilitação de pessoa Jurídica.

##### 3.1.1. Quanto a Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços;

##### 3.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92  
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União incluindo os débitos previdenciários, dentro do prazo de validade;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, na forma prevista no art. 642-A da CLT, acrescido pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

g) Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento.

### **3.1.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);

b) Declaração Conjunta (Anexo IV);

**3.2.** Será considerado credenciada o interessado, que atender aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para prestação de serviços por preço pré-definido.

**3.3.** Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da impessoalidade e legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo a qualquer tempo, durante o horário de expediente, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios deste estabelecidos em edital.

## **4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3;

**4.2.** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega e ou envio por e-mail, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

**4.3.** A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

**4.4.** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

## **5. DOS RECURSOS**

**5.1.** O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios.

**5.2.** O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura sito Rua Major Teodósio Furtado, nº 30, Centro ou para o e-mail [licitacao@campobelodosul.sc.gov.br](mailto:licitacao@campobelodosul.sc.gov.br).

**5.3.** O recurso não terá efeito suspensivo.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92  
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

**6.1.** Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

**6.2.** O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Prefeita Municipal.

**6.3.** Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

**6.4.** A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico [www.campobelodosul.sc.gov.br](http://www.campobelodosul.sc.gov.br) e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

**6.5.** Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

## **7. DO CONTRATO**

**7.1.** O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 107 da Lei 14.133 de 2021, tendo eficácia legal após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

**7.2.** A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

## **8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

**8.1.** Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Solicitação de Credenciamento (Anexo III)

**8.2.** Os valores poderão sofrer reajustes anuais, contudo sempre que houver alteração de valores.

**8.3.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo Município de Campo Belo do Sul, conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Administração, até o 10º dia útil subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**8.4.** Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria solicitante, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

**8.5.** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.6.** É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

**8.7.** A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

**8.8.** Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

## **9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92  
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

**9.1.** O Município de Campo Belo do Sul, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**9.2.** Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 07 (sete) dias serão descredenciados.

**9.3.** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**9.4.** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5.** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

**9.6.** Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado na Rua Major Teodosio Furtado, nº 30, Centro, Campo Belo do Sul/SC, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou pelo e-mail [licitacao@campobelodosul.sc.gov.br](mailto:licitacao@campobelodosul.sc.gov.br).

**10.2.** Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3.** As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**11.1.** As obrigações do Credenciado constam do item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**12.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**12.2.** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**12.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

**12.4.** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório de serviços realizados.

**12.6.** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92  
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

**12.7.** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**12.8.** A Administração Municipal, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

**12.9.** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.10.** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação/Fonte:

ADMINISTRAÇÃO – 51/1000 – 51/4029.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92  
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A sanção prevista na letra “a” do item 14.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 14.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.5.** A sanção prevista na letra “b” do item 14.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Edital, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**14.6.** A sanção prevista na letra “c” do item 14.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.7.** A sanção prevista na “d” do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 14.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 14.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.8.** A sanção estabelecida na letra “d” do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**14.9.** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 14.2 (multa) deste Edital.

**14.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.11.** A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.12.** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 14.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.13.** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 14.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92  
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

**14.14.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.15.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**14.16.** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**14.17.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação.

**15.2.** Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Administração Municipal de Campo Belo do Sul/SC.

**15.3.** Este edital ficará disponível para Credenciamento de forma permanente, conforme Art. 79, § único, I da Lei 14.133/2021.

**15.4.** A Administração Municipal de Campo Belo do Sul/SC poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**15.5.** Por meio da assinatura do contrato, o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Administração a divulgar seu nome, especialidade a qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sítio [www.campobelodosul.sc.gov.br](http://www.campobelodosul.sc.gov.br), enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

**15.6.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. ANEXOS DO EDITAL**

**16.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Solicitação de Credenciamento;
- Anexo IV - Declaração Conjunta;

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo do Sul/SC, 10 de junho de 2024.

**Claudiane Varela Pucci**  
Prefeita Municipal

# Campo Erê

## PREFEITURA

### DECRETO 3295/24

Publicação Nº 6065504

DECRETO Nº 3.295 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.467, de 13/12/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo, crédito adicional suplementar no Valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), conforme abaixo especificado:

04.00 Sec Mun da Educação, Cultura e Turismo  
04.02 Dpto de Cultura e Eventos  
133921301.1.065000 OBRAS DE INFRAESTRUTURA Cultural  
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) .....R\$ 16.000,00  
Fonte de Recursos 02.50000 Superávit - Recursos Ordinários - Livre

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2023 em conta 15089-4 Banco do Brasil S/A, agência de nossa cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 07 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matrícula nº 00312-3

### DECRETO 3296/24

Publicação Nº 6065514

DECRETO Nº 3.296 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.467, de 13/12/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo, crédito adicional suplementar no Valor de R\$ 334.000,00 (Trezentos e trinta e quatro mil reais), conforme abaixo especificado:

04.00 Sec Mun da Educação, Cultura e Turismo  
04.02 Dpto de Cultura e Eventos  
133921301.1.065000 OBRAS DE INFRAESTRUTURA Cultural  
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) .....R\$ 334.000,00  
Fonte de Recursos 01.71000 Transferência Especial do Estado

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 334.000,00 (Trezentos e trinta e quatro mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do provável excesso de arrecadação do exercício, recurso oriundo da Portaria SGG/SEF nº 026/2024 – Processo SGPe nº SCC 6202/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 07 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matrícula nº 00312-3

## EXTRATO ATA RP 39/2024

Publicação Nº 6066633



## MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa A E M OESTE COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ Nº 12.144.365/0001-79, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	2	UN	2.000,00	ABACAXI PEROLA, crista fechada, escamas grandes, doce e suculento, intacto o c/ todas as partes comestíveis aproveitadas. Necessita do selo de rastreabilidade.	8,0500	16.100,0000	REAL
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	6	PCT	1.500,00	AÇÚCAR CRISTAL PCT 5 KG – Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	18,3000	27.450,0000	eurocicar
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	11	PCT	250,00	ALHO GRAUDO 300 GR - Novo, grupo roxo, subgrupo nobre, tipo especial, classe 4, de primeira qualidade, limpo, não deverá apresentar problemas de coloração não característica, estar machucado, brotamento, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca embalados de acordo com solicitação. Acondicionado em embalagem plástica resistente e especial para alimentos, com identificação do fornecedor e prazo de validade. Embalagens de 200g. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar	10,8000	2.700,0000	real
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	14	PCT	550,00	ARROZ INTEGRAL – Embalagem de 1 kg – Livre de sujidades, parasitose larvas (Resolução ANVISA CNNPA nº 12/78)	6,4000	3.520,0000	dallon
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	16	LT	100,00	ATUM EM PEDAÇOS COZIDO EM ÁGUA – conservado em água – latas de 170g - Embalagem intacta, sem amassados ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	7,2500	725,0000	gomes costa
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	18	UN	70,00	AZEITE DE OLIVA – Extra virgem embalagem de 500ml - Azeite de oliva extra virgem puro sem mistura, com acidez até 0,8%, embalagem escura de 500 ml. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.	26,9900	1.889,3000	olivares de mendonsa



## MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	26	UN	600,00	BISCOITO DE POLVILHO – formato de rosquinha – embalagem de 200 gr. INGREDIENTES: Polvilho azedo, água, gordura vegetal de palma, leite em pó integral, ovo integral pasteurizado desidratado, sal, fibras e conservante natural (óleo de girassol e extrato de alecrim). Embalagem intacta, data de validade dentro do prazo.	8,0000	4.800,0000	guddy
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	29	PCT	1.050,00	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM - Pacote 360 GR – Com porcentagem de gordura máxima de 7% - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	6,7500	7.087,5000	orquidia
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	31	PCT	200,00	BISCOITO SEM GLÚTEN 80 a 100 GR – Embalagem intacta, NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. Dentro do prazo de validade.	12,5000	2.500,0000	germani
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	32	PCT	100,00	BISCOITO SEM LEITE 400 g – Para intolerantes a lactose e alérgicos a proteína do leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aroma artificial de leite, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Embalagem intacta e prazo de validade longo.	6,0000	600,0000	picinini
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	34	PCT	330,00	CACAU EM PÓ 100% caixa 200 G – Ingredientes: Cacau em pó, não contém Glúten. Embalagem intacta em bom estado de conservação, validade longa.	11,5000	3.795,0000	miriam
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	35	UN	1.000,00	CAFÉ SOLUVEL 200 GR - Embalagem intacta, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	17,9000	17.900,0000	amigo
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	47	PCT	1.500,00	CHÁS IN NATURA: Chás sabores: ERVA DOCE (Pimpinela Anisum), ERVA-CIDREIRA E HORTELÃ, ABACA vegetal dessecado, peso liquido 24g, ,100% natural. A	4,1000	6.150,0000	chileno



## MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



					embalagem deve ser de polietileno transparente e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega Deve conter informações nutricionais. Industria brasileira. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.			
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	48	UN	300,00	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU – Caixa com 200 g. Peso Líquido: 200g. Ingredientes: Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	9,9000	2.970,0000	celi
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	60	PCT	50,00	FARINHA DE ARROZ – ISENTO DE GLÚTEN – Embalagem de 500 G - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	12,9000	645,0000	dallon
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	64	PCT	100,00	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL PCT 5 KG – Livre de sujidades, parasitos e larvas – Com validade de 180 dias.	21,0000	2.100,0000	dala
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	68	KG	100,00	FILÉ DE TILÁPIA, - embalagens de 1 kg, acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. Com cor, odor e textura característicos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	48,0000	4.800,0000	jp pescado
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	72	UN	200,00	FÓRMULA INFANTIL LATA 800GR / 0-6 MESES – Ingredientes: soro de leite desmineralizado, lactose, oleína de palma, leite desnatado, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto oligossacarídeos, óleo de peixe, L fenilalanina, vitaminas (L	77,0000	15.400,0000	nestle



## MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



					ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-a-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato			
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	79	L	100,00	LEITE DE SOJA EMBALAGEM DE 1L (NÃO PODE CONTER LEITE) – Embalagem intacta.	7,2500	725,0000	cocamar
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	81	L	200,00	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE (0%) – EMBALAGEM 1 LITRO – A embalagem não deve estar amassada ou deteriorada e deve se apresentar dentro do prazo de validade.	5,7500	1.150,0000	TERRA VIVA
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	82	L	3.200,00	LEITE INTEGRAL UHT Longa Vida, embalagens de 1 litro, com uma média de 3% de gordura. Embalagem intacta, sem amassos e dentro do prazo de validade.	4,9700	15.904,0000	TERRA VIVA
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	87	PCT	700,00	MACARRÃO C/ OVOS GRAVATA PCT 500 GR - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma.	5,8700	4.109,0000	orquidia
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	88	PCT	500,00	MACARRÃO C/ OVOS TIPO CABELO DE ANJO 500 GR Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	4,9000	2.450,0000	ROSANE
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	92	PCT	50,00	MACARRÃO SEM OVOS OU TRAÇOS– Para alérgicos ao ovo, pct 500g Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	5,4000	270,0000	ROSANE
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	120	KG	900,00	QUEIJO TIPO MUSSARELA – de boa procedência, não pode apresentar sinal de mofo – Embalagem fechada, intacta, indicando o prazo de validade.	34,4000	30.960,0000	TERRA VIVA
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	138	FD	100,00	SALGADINHO FARDO COM 50 PCTES, COM 45G CADA,	45,0000	4.500,0000	fitos
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	142	UN	500,00	Bombom de boa qualidade, embalados um a um, pacote de 1 Kg.	36,4000	18.200,0000	amor carioca



## MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	143	UN	500,00	BALAS MASTIGAVEIS SORTIDAS, PACOTE DE 2KG	20,0000	10.000,0000	pietrobom
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	145	UN	2.300,00	Água mineral com gás 500ml	1,2500	2.875,0000	ipora
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	146	UN	2.300,00	Água mineral sem gás 500ml	1,0300	2.369,0000	ipora
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	149	UN	1.000,00	Refrigerante de 2 litros diversos sabores	4,9500	4.950,0000	sarandi

**VALOR TOTAL R\$ 219.593,80**

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 10 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
**ROZANE BORTONCELLO MOREIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
 Visto da assessoria jurídica

**A E M OESTE COMERCIAL EIRELI**  
**CNPJ Nº 12.144.365/0001-79**  
**DETENTORA**

**IVO HANKE JUNIOR**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/SC 14778**

## EXTRATO ATA RP 40/2024

Publicação Nº 6066645



## MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa **ALESSI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 25.184.465/0001-70, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
ALESSI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	1	39	KG	1.500,00	CARNE BOVINA (CUBOS /ISCAS): carne bovina (tipo patinho ou coxão mole) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente (deverá conter no máximo 5% de gordura) ser isenta de tecidos inferiores como cartilagens, e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Congelado, temperatura mantido a -18°C ou mais frio. Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Rotulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigorífico) e data que foi processado/cortada. Obrigatório ser	28,9000	43.350,0000	alessi
ALESSI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	1	40	KG	1.000,00	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, ACÉM – Sem osso – Cortada em cubos – Com o mínimo de gordura aparente – Deve apresentar as características organolépticas (cor, sabor e odor característicos)–Boa qualidade – Embalada individualmente em pacotes de polietileno c/ 1 kg. Congelado, temperatura mantido a -18°C ou mais frio. No rótulo deve conter dados do fabricante, as especificações do produto, prazo de validade e selo de procedência. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária de acordo com Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas refrigeradas.	23,0000	23.000,0000	alessi
ALESSI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	1	41	KG	800,00	CARNE MOÍDA DE 1ª - Deve apresentar as características organolépticas em bom estado (cor, sabor e odor característicos) sem cartilagens e ossos, (no máximo 5 % de gordura) congelada, boa qualidade, embalada individualmente em pacotes de polietileno c/ 1 Kg. Congelado, temperatura mantido a -18°C ou mais frio. No rótulo deve	24,0000	19.200,0000	alessi



## MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



					<p>conter dados do fabricante, as especificações do produto, prazo de validade e selo de procedência.</p> <p>Dentro do prazo de validade.</p> <p>Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária de acordo com Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas refrigeradas.</p>			
ALESSI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	1	43	KG	300,00	<p>CARNE MOÍDA DE SUÍNO -/ PERNIL – Somente pernil suíno, até 7% de gordura, embalagens de 1 kg. Congelado, temperatura mantido a -18°C ou mais frio. No rótulo deve conter dados do fabricante, as especificações do produto, prazo de validade e selo de procedência.</p> <p>Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária de acordo com Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas refrigeradas.</p>	14,5000	4.350,0000	alessi
ALESSI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	1	84	KG	1.200,00	<p>LINGUICINHA DE PERNIL COM BIOMASSA DE BANANA VERDE – 1 KG / SEM CONSERVANTES E CORANTES. Produto congelado.</p> <p>Mantido a -18°C ou mais frio.</p> <p>INGREDIENTES: Pernil suíno, água (10,032%), toucinho, banana verde desidratada em pó (banana verde, polidextrose, óleo de abacate, emulsificante lecitina de girassol, goma guar e goma xantana), sal, alho, salsa, cebolinha, alecrim e noz moscada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas refrigeradas.</p>	19,9000	23.880,0000	alessi
ALESSI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	1	114	KG	1.800,00	<p>PERNIL SUÍNO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE, com Inspeção SIF. PEÇAS DE 1 kg – Lipídio máximo de 14% - As embalagens deverão ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA</p>	14,5000	26.100,0000	alessi

VALOR TOTAL R\$ 139.880,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 10 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ  
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
Visto da assessoria jurídica

ALESSI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 25.184.465/0001-70  
DETENTORA  
IVO HANKE JUNIOR  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/SC 14778

## EXTRATO ATA RP 41/2024

Publicação Nº 6066646



## MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa ANILDA SCHOENINGER ME inscrita no CNPJ Nº 04.192.895/0001-64, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
ANILDA SCHOENINGER ME	1	1	KG	550,00	ABACATE DE 1ª (intacto c/ todas as partes comestíveis aproveitadas). Necessita do selo de rastreabilidade.	6,5000	3.575,0000	nacional
ANILDA SCHOENINGER ME	1	3	KG	650,00	ABÓBORA CABOTIÁ de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Necessita do selo de rastreabilidade.	5,2000	3.380,0000	CABUTIA
ANILDA SCHOENINGER ME	1	4	KG	550,00	ABOBRINHA ITALIANA – Casca lisa e brilhante, deve estar firme, não pode estar murcha nem melando. Necessita do selo de rastreabilidade.	5,4000	2.970,0000	ITALIA
ANILDA SCHOENINGER ME	1	10	MÇO	1.350,00	ALFACE CRESPA – (120GR) As folhas devem estar verdes e viçosas, não pode estar com as folhas amareladas ou murchas, deve estar intacto c/ todas as partes comestíveis aproveitadas. Necessita do selo de rastreabilidade.	4,0000	5.400,0000	cobalquini
ANILDA SCHOENINGER ME	1	12	PCT	600,00	AMENDOIM – PACOTE COM 400 GR. Cru com pele, grupo descascado, subgrupo industrial, classe média, subclasse clara, tipo único. Grãos secos, são e limpos, de primeira qualidade. Sem fermentação e mofos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em pacotes de polietileno atóxico, transparente, resistente, vedado hermeticamente. Peso líquido de 500 gramas. Validade mínima de 4 meses. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote. Indústria Brasileira. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	4,9000	2.940,0000	CALDAO
ANILDA SCHOENINGER ME	1	22	KG	400,00	BATATA SALSA OU BAROA – De primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer	12,9900	5.196,0000	nacional



## MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



					lesões de origem física, mecânica ou biológica. Necessita do selo de rastreabilidade.			
ANILDA SCHOENINGER ME	1	24	UN	100,00	BEBIDA LÁCTEA ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR 160 ML – Prazo de validade longo e embalagem intacta.	4,8300	483,0000	FRIMESA
ANILDA SCHOENINGER ME	1	25	KG	1.300,00	BETERRABA - qualidade, tamanho pequeno a médio, cor viva, não pode estar murcha e deve estar com todas as partes comestíveis aproveitadas. Necessita do selo de rastreabilidade.	5,4000	7.020,0000	nacional
ANILDA SCHOENINGER ME	1	36	PT	320,00	CANELA EM PÓ PURA - POTE COM 30 GR - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	3,0000	960,0000	INCAS
ANILDA SCHOENINGER ME	1	45	KG	1.500,00	CENOURA DE 1ª Qualidade – cor viva, não pode estar murcha, nem melando e deve ter todas as partes comestíveis aproveitadas. Necessita do selo de rastreabilidade.	4,9500	7.425,0000	nacional
ANILDA SCHOENINGER ME	1	50	KG	750,00	CHUCHU DE 1ª Qualidade – tamanho médio, não poder estar murcha, intacto com todas as partes comestíveis aproveitadas	4,7800	3.585,0000	nacional
ANILDA SCHOENINGER ME	1	57	UN	600,00	ERVILHA SACHÊ 170gr – As embalagens não podem estar amassadas, rasgadas ou com sujidades – Devem estar dentro do prazo de validade.	3,4300	2.058,0000	FUGINI
ANILDA SCHOENINGER ME	1	58	CX	700,00	EXTRATO TOMATE CONCENTRADO CAIXA 320 gr – As caixas não podem estar amassadas, e devem estar dentro do prazo de validade.	4,9800	3.486,0000	QUERO
ANILDA SCHOENINGER ME	1	67	PCT	300,00	FERMENTO P/ PÃO INSTANTANEO 125 GR - Deverá apresentar as seguintes características: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo, e substâncias nocivas. A embalagem hermeticamente fechada (sistema a vácuo), intacta, sem ferrugem, contendo 125g. A embalagem deverá conter data de fabricação, lote e a validade com no mínimo 3 meses a partir da entrega do produto. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	6,7000	2.010,0000	PAKMAIA



## MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



ANILDA SCHOENINGER ME	1	74	UN	230,00	GELATINA INCOLOR – Ingredientes: Gelatina em Pó Incolor sem Sabor. Embalagem peso líquido 24 g.	7,6000	1.748,0000	NEILAR
ANILDA SCHOENINGER ME	1	76	UN	800,00	IOGURTE NATURAL – com apenas 2 ingredientes: Leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. 160 g.	4,8000	3.840,0000	CAROLINA
ANILDA SCHOENINGER ME	1	77	KG	300,00	KIWI - De primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Necessita do selo de rastreabilidade.	29,0000	8.700,0000	nacional
ANILDA SCHOENINGER ME	1	90	PCT	100,00	MACARRÃO INTEGRAL PARAFUSO PCT DE 500 GR - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade. INGREDIENTES: Farinha de trigo integral, fibra de trigo, corante natural cúrcuma.	5,6000	560,0000	ORQUIDEA
ANILDA SCHOENINGER ME	1	93	KG	2.400,00	MAMÃO FORMOSA DE 1ª – não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado – não pode estar verde nem totalmente maduro – deverá ser doce e suculento. Necessita do selo de rastreabilidade.	8,9500	21.480,0000	nacional
ANILDA SCHOENINGER ME	1	94	KG	1.900,00	MANGA (ROSA, PALMI, TOMMY OU CORAÇÃO DE BOI) DE 1ª – deve ter a casca lisa, não estar verde, nem totalmente madura, deve ser doce e suculenta e não apresentar amassados. Necessita do selo de rastreabilidade.	9,6000	18.240,0000	TOMMY
ANILDA SCHOENINGER ME	1	96	KG	500,00	MANDIOCA CONGELADA DESCASCADA – Embalagem de 1 kg.	9,5000	4.750,0000	D.S MANDIOCA
ANILDA SCHOENINGER ME	1	97	KG	500,00	MARACUJÁ DE 1ª – deve ter casca lisa e brilhante, não podendo apresentar manchas escuras ou rachaduras, não pode estar murcho. Necessita do selo de rastreabilidade.	18,3300	9.165,0000	nacional
ANILDA SCHOENINGER ME	1	101	KG	5.000,00	MELANCIA DE 1ª - a casca deve ser firme, cor vibrante, não pode apresentar rachaduras e deve ser doce e suculenta. Necessita do selo de rastreabilidade.	3,3500	16.750,0000	nacional
ANILDA SCHOENINGER ME	1	103	UN	800,00	MILHO VERDE SACHE 170 GR – As embalagens não podem estar	3,3000	2.640,0000	FUGINI



## MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



					amassadas ou deterioradas – Devem estar dentro do prazo de validade			
ANILDA SCHOENINGER ME	1	104	UN	600,00	NATA - Embalagem com 280 gr. Ingredientes: Creme de leite pasteurizado e estabilizante: carragena (INS 407). Não Contém Glúten. Contém Lactose. ALÉRGICOS: Contém derivados de leite. Contém 45% a 50% de gordura.	9,5000	5.700,0000	AURORA
ANILDA SCHOENINGER ME	1	107	DZ	1.500,00	OVOS VERMELHOS DE 1ª – Bandejas com 12 und - Os ovos não podem estar trincados ou quebrados – Devem estar em embalagens com data de validade, selo de procedência e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA	10,0000	15.000,0000	CARMINATI
ANILDA SCHOENINGER ME	1	112	KG	2.100,00	PEITO DE FRANGO CONGELADO EM FILÉS PEQUENOS - Sem osso e sem pele, congelado, em embalagens plásticas resistentes, transparentes. Pacotes com 1 Kg cada. Com aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores próprios, com ausência de sujidades. Com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, prazo de validade de no mínimo 2 meses a partir da data de entrega, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	17,0000	35.700,0000	LEVO
ANILDA SCHOENINGER ME	1	115	KG	120,00	PIMENTÃO VERDE DE 1ª - a casca deve estar lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando. Necessita do selo de rastreabilidade.	12,3000	1.476,0000	nacional
ANILDA SCHOENINGER ME	1	118	PCT	560,00	POLVILHO DOCE – EMBALAGEM 500 GR - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	4,6000	2.576,0000	PRATA
ANILDA SCHOENINGER ME	1	119	KG	550,00	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA - Embalagem fechada, intacta, indicando o prazo de validade – Embalagem com no máximo 3 kg.	24,0000	13.200,0000	REZENDE
ANILDA SCHOENINGER ME	1	122	KG	850,00	REPOLHO CONVENCIONAL - As folhas devem estar verdes e viçosas, cabeça fechada, não pode	4,0000	3.400,0000	nacional



## MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



					estar com as folhas amareladas ou murchas, deve estar intacto c/ todas as partes comestíveis aproveitadas. Necessita do selo de rastreabilidade.			
ANILDA SCHOENINGER ME	1	124	KG	300,00	SAL REFINADO IODADO – Pacotes de 1 kg – Fardos de 20 kg. O sal deve ser obrigatoriamente iodado de acordo como preconizado pelas regulamentações da ANVISA.	1,9500	585,0000	5 ESTRELA
ANILDA SCHOENINGER ME	1	126	UN	200,00	SEMENTE DE GERGELIM, embalagens de 200g até 500g. Produto não moído. Sementes inteiras. Embalagem intacta, sem rasgos e dentro do prazo de validade.	12,8000	2.560,0000	OPA
ANILDA SCHOENINGER ME	1	127	UN	200,00	SEMENTE DE LINHAÇA, embalagens de 200g. Produto não moído. Sementes inteiras, contendo 3g de fibras por porção de 15g. Embalagem intacta, sem rasgos e dentro do prazo de validade.	10,0000	2.000,0000	OPA
ANILDA SCHOENINGER ME	1	131	UN	130,00	FAROFA TEMPERADA S/ PIMENTA PCT DE 500G	7,0000	910,0000	PRINCESA
ANILDA SCHOENINGER ME	1	132	UN	2.000,00	Balas de goma sortida, rolo 96g	1,4500	2.900,0000	GOMETES
ANILDA SCHOENINGER ME	1	134	UN	2.000,00	ACHOCOLATADO EMBALAGEM DE 200G	1,7500	3.500,0000	SHOWKINH O
ANILDA SCHOENINGER ME	1	135	UN	250,00	BOMBONA DE ÁGUA 20L	15,9000	3.975,0000	AGUA LIFE
ANILDA SCHOENINGER ME	1	136	UN	100,00	BANHA DE PORCO- EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG, INCTATA SEM RACHADURAS E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVE –SE APRESENTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E NÃO PODE ESTAR RANÇA	14,3000	1.430,0000	TCHE
ANILDA SCHOENINGER ME	1	137	UN	130,00	Maionese em sache c/ 550 g	8,0000	1.040,0000	SALADA
ANILDA SCHOENINGER ME	1	139	UN	300,00	CHOCOLATE P/ COBERTURA EM BARRA DE 1KG	26,2000	7.860,0000	ROMA
ANILDA SCHOENINGER ME	1	148	UN	400,00	GELATINA EM PÓ, 35G, DIVERSOS SABORES	1,7000	680,0000	APTI

VALOR TOTAL R\$ 242.853,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 10 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ  
 ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
 PREFEITA MUNICIPAL  
 Visto da assessoria jurídica

IVO HANKE JUNIOR  
 ASSESSOR JURÍDICO  
 OAB/SC 14778

ANILDA SCHOENINGER ME  
 CNPJ Nº 04.192.895/0001-64  
 DETENTORA

**EXTRATO ATA RP 42/2024**

Publicação Nº 6066649

**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa **DI DOMENICO E CIA LTDA** inscrita no CNPJ Nº **03.527.483/0001-75**, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
Di Domenico & CIA LTDA ME	1	99	KG	700,00	MASSA DE LASANHA FRESCA - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal sem gordura trans, sal, açúcar, conservante sorbato de potasio. Sem mofo e rupturas em discos separados contendo data de fabricação e validade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	19,0000	13.300,0000	sonho meu
Di Domenico & CIA LTDA ME	1	100	KG	900,00	MASSA PARA PIZZA – Tamanho médio - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Água, Óleo Vegetal, Fermento, Açúcar, Sal, Conservadores: Propionato de cálcio (INS 282) e Sorbato de Potássio (INS 202), Estabilizantes: Monooleato de polioxietileno (20) Sorbitana (INS 433), e Corante natural cúrcuma (INS 100i) e urucum (INS 160b). Embalagem intacta.	25,7400	23.166,0000	sonho meu
Di Domenico & CIA LTDA ME	1	109	UN	12,00	PÃO DE FORMA FATIADO SEM GLÚTEN., SEM LEITE 380 GR Para doentes celíacos.	21,4900	257,8800	sonho meu
Di Domenico & CIA LTDA ME	1	111	KG	2.000,00	PÃO FRANCÊS UNIDADE DE 50 GR – Embalagens plásticas estéreis c/ 40 unidades ou quantidade solicitada – Características: produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme – Resolução RDC nº 90/2000 da ANVISA. OBS: Feito no mesmo dia da entrega (fresco).	13,3300	26.660,0000	sonho meu

**VALOR TOTAL R\$ 63.383,90**

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 10 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
**ROZANE BORTONCELLO MOREIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
Visto da assessoria jurídica

**IVO HANKE JUNIOR**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/SC 14778**

**DI DOMENICO E CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 03.527.483/0001-75**  
**DETENTORA**

**EXTRATO ATA RP 43/2024**

Publicação Nº 6066653

**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa **ESFERA ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 53.249.086/0001-57, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	5	UN	520,00	AÇAFRÃO EM PÓ: embalado em embalagem plástica com 50 g, contendo no rotulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote.	2,9500	1.534,0000	brusto
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	7	PCT	250,00	AÇÚCAR MASCADO – 1 kg produto obtido da cana-de-açúcar, 100 % natural, sem refinamento. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor e peso insatisfatório. Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo: 12 meses a partir da data de entrega.	13,7500	3.437,5000	brusto
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	17	CX	530,00	AVEIA EM FLOCOS FINOS – 500 gramas. Embalagem intacta, sem defeitos ou rasgos. Produto em bom estado de conservação, sem bolor e dentro do prazo de validade. Ingredientes: Aveia.	9,4000	4.982,0000	naturale
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	19	KG	5.500,00	BANANA CATURRA DE 1ª QUALIDADE MEIO TERMO (não esteja verde nem totalmente madura) – devem estar sempre presas a penca, sem manchas ou amassados. Necessita do selo de rastreabilidade.	3,3000	18.150,0000	real
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	20	KG	500,00	BATATA DOCE - Tamanho médio, casca lisa, clara e brilhante - intacta com todas as partes comestíveis aproveitadas e não pode estar murcha nem batida. Necessita do selo de rastreabilidade.	3,9500	1.975,0000	real
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	21	KG	2.200,00	BATATA INGLESA. Tamanho médio, casca lisa, clara e brilhante - intacta com todas as partes comestíveis aproveitadas e não pode estar murcha e melando. Necessita do selo de rastreabilidade.	4,2000	9.240,0000	real
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	27	PCT	500,00	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PCT 360GR Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	4,2900	2.145,0000	piccinini
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	30	PCT	1.000,00	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, com porcentagem menor de 1,0 de gordura trans por porção (30/40g) – Embalagem de 400 gr	5,0000	5.000,0000	germani



## MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



ESFERA ATACADISTA LTDA	1	33	PCT	1.200,00	BISCOITO TIPO ROSQUINHA – 360 g Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Alérgicos: contém derivados de trigo e soja. Pode conter derivados de leite. Contém glúten. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Embalagem intacta, sem rasgos ou biscoitos quebrados.	4,0000	4.800,0000	piccinini
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	42	KG	700,00	CARNE MOÍDA, de 2ª (Músculo e Acém), deve apresentar as características organolépticas (cor, sabor e odor característicos) sem cartilagens e ossos, resfriada, boa qualidade, embalada individualmente em pacotes de polietileno c/ 1 Kg. Congelado, temperatura mantido a -18°C ou mais frio. No rótulo deve conter dados do fabricante, as especificações do produto, prazo de validade e selo de procedência. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária de acordo com Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas refrigeradas.	15,2000	10.640,0000	frioeste
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	44	KG	1.000,00	CEBOLA NACIONAL DE 1ª Qualidade, com casca cabeça tamanho médio, firme, não pode estar murcha ou melando.	6,3000	6.300,0000	real
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	46	KG	350,00	CEREAL DO TIPO GRANOLA, embalagens de 1Kg. Isento de gordura trans. Embalagem intacta, sem rasgos e dentro do prazo de validade.	16,6000	5.810,0000	naturale
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	49	UN	400,00	CHOCOLATE EM PÓ 500 G – 32% de cacau, contendo açúcar, cacau em pó solúvel e aromatizante. Embalagem intacta e com prazo de validade de pelo menos 3 meses.	9,7000	3.880,0000	nutry
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	53	KG	3.500,00	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA EMBALADAS UMA A UMA SEM SAMBIQUEIRA – As embalagens deverão ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA.	7,9000	27.650,0000	vale
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	59	PCT	200,00	FARELO DE AVEIA em embalagens de 200 gr - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	4,2000	840,0000	naturale



## MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



ESFERA ATACADISTA LTDA	1	61	UN	50,00	FARINHA DE AVEIA, contendo em média, por 50g de porção, 3g de fibras e até 15g de sódio. Embalagens de 250g. Embalagem intacta, sem rasgos e dentro do prazo de validade.	4,0000	200,0000	naturale
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	62	PCT	260,00	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – Pacotes de 500 G – Livre de sujidades, parasitos e larvas – Com validade de 180 dias.	4,8000	1.248,0000	maná
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	65	PCT	2.000,00	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT DE 1KG – Pacote de 01 kg, feijão classe preto, grupo/tipo I, 100% feijão preto (Phaseolus vulgaris L.), de safra nova. Constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos diformes e/ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. A embalagem deverá ser de plástico, transparente e atóxico, resistente, com solda reforçada e íntegra, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e acondicionados em fardos lacrados. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses apartir da e	7,4000	14.800,0000	sivieiro
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	70	UN	50,00	FORMULA A BASE DE SOJA: Lata com 800 gramas. Pó para preparo de bebida à base de soja, para crianças de 1 a 5 anos de idade, indicado para intolerantes a lactose e para alérgicos a proteína do leite de vaca. Fonte de cálcio, ferro, zinco, ômega 3 e 6, sem adição de açúcar e isento de proteínas lácteas e lactose. Na embalagem/rotulagem deve constar dados de identificação do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Saúde.	105,0000	5.250,0000	aptamil
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	71	UN	100,00	FÓRMULA INFANTIL LATA 800 GR 6 - 12 meses – Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, lactose, oleína de palma, leite desnatado, maltodextrina, óleo de palmiste, galactooligosacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúxico, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de milho, frutooligosacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio,	77,3000	7.730,0000	aptamil



## MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



					acetato de DL-alfa-tocoferila, Dpantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de r			
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	78	KG	1.000,00	LARANJA PÊRA DE 1ª – casca lisa, fina e brilhante, suculenta e doce, não podendo estar murcha. Necessita do selo de rastreabilidade.	7,0000	7.000,0000	real
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	80	UN	500,00	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ/ SEM AÇÚCAR: instantâneo, enriquecido no mínimo com vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com 400 gramas. No seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade e lote. Ter registro no Ministério da Agricultura. Cada pacote de leite em pó deverá render no mínimo 3 litros de leite reconstituído.	14,5000	7.250,0000	aurora
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	85	KG	4.000,00	MAÇÃ TIPO EXPORTAÇÃO DE 1ª – casca lisa, fresca, tamanho médio 150 G, não pode estar murcha e nem com amassados. Necessita do selo de rastreabilidade.	9,0000	36.000,0000	real
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	98	PT	400,00	MARGARINA VEGETAL COM SAL – 500GR GR Zero gordura trans. Ingredientes: Água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal, cloreto de potássio, vitaminas (E, A, B6, ácido fólico, D, E, B12), estabilizante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e estéres de poliglicerol com ácido ricinoleico, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, aromatizante (aroma idêntico ao natural de margarina), antioxidante EDTA cálcio dissódico e corantes urucum e cúrcuma. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	6,6500	2.660,0000	dualis
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	102	KG	1.000,00	MELÃO AMARELO DE 1ª – a casca deve ser firme, cor vibrante, não pode apresentar rachaduras e deve ser doce e suculento. Necessita do selo de rastreabilidade.	6,9500	6.950,0000	real
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	110	KG	1.200,00	PÃO DE FORMA FATIADO: Pão de forma de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. Embalagens com aproximadamente 20 fatias. A embalagem deverá conter nome do produto, informação nutricional, com data de fabricação recente e validade do produto. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	16,7500	20.100,0000	morada



## MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



ESFERA ATACADISTA LTDA	1	113	KG	950,00	PÊRA VERDE DE 1ª – a casca precisa ser lisa e macia, sem picada de inseto, amassada ou com imperfeições, deve ser doce e succulenta, não deve estar verde nem totalmente madura. Necessita do selo de rastreabilidade.	12,5000	11.875,0000	real
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	123	UN	1.000,00	SAGU - PCT 400 GR - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	5,5500	5.550,0000	manu
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	128	KG	900,00	TOMATE – Deve ser firme, com casca lisa, brilhante, sem manchas escuras ou moles, que não esteja nem maduro, nem totalmente verde. Necessita do selo de rastreabilidade.	8,2500	7.425,0000	real
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	129	UN	500,00	UVA PASSA PRETA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, 150 GR - Acondicionada em embalagem plástica, íntegra, atóxica, de 150 g e contendo todos os dados de identificação e validade. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	9,4000	4.700,0000	brusto
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	130	gf	500,00	VINAGRE DE VINHO TINTO GARRAFA 750 ML	4,8500	2.425,0000	4es
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	133	UN	2.000,00	PIPOCA DOCE 90G	2,4000	4.800,0000	bilu
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	140	UN	150,00	POTE DE DOCE DE FRUTAS DIVERSOS SABORES, 900G	11,1000	1.665,0000	daserra
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	141	UN	300,00	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 1L	11,0000	3.300,0000	dafruta
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	150	UN	100,00	LEITE CONDENSADO – 395 gr. Leite semidesnatado, açúcar, leite em pó desnatado e lactose.	5,3500	535,0000	marajoar a

VALOR TOTAL R\$ 257.846,50

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 10 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ  
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
Visto da assessoria jurídica

IVO HANKE JUNIOR  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/SC 14778

ESFERA ATACADISTA LTDA  
CNPJ Nº 53.249.086/0001-57  
DETENTORA

## EXTRATO ATA RP 44/2024

Publicação Nº 6066654



## MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 33.842.718/0001-84, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	13	UN	650,00	AMIDO DE MILHO PCT 1 kg - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	7,5500	4.907,5000	manu
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	15	PCT	1.200,00	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 PCT 5 KG - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	26,8800	32.256,0000	rampineli
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	23	L	500,00	BEBIDA LÁCTEA - Bebida láctea fermentada com polpa de frutas, diversos sabores conforme solicitação. Embalagem contendo 900 gr. Rotulagem obrigatória seguindo legislação específica. Validade mínima 30 dias. Registro no SIE ou SIF. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	3,9500	1.975,0000	amanhecer
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	28	PCT	1.200,00	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PCT 360 GR - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	4,2200	5.064,0000	picinini
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	37	PCT	330,00	CANELA EM RAMA – PACOTE COM 10 GR - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	3,1500	1.039,5000	incas
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	38	PCT	700,00	CANJICA AMARELA TIPO 1 PCT 500 GR - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	3,1800	2.226,0000	daju
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	51	PCT	500,00	COCO RALADO SEM AÇÚCAR– Embalagens de 100 gr – Sem açúcar. Embalagem intacta.	4,9500	2.475,0000	apti
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	52	PCT	450,00	COLORÍFICO – Pacotes de 500 gr - Aspecto: pó fino; Cor: alaranjada; Cheiro: próprio; Sabor: próprio. Acidez máxima 5%; Cloreto de sódio máximo 10%; Amido máximo 78%	5,5000	2.475,0000	nutry



## MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



					(Resolução ANVISA CNNPA nº 12/78).			
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	54	PCT	330,00	CRAVO DA INDIA – PACOTE COM 10 GR - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	2,5000	825,0000	incas
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	55	UN	260,00	DOCE DE LEITE CREMOSO, tradicional, puro, feito com leite de vaca pasteurizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima e conservador. Sem glúten. Não deve ter amido. Embalagem de pote plástico de 350 a 400g, contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação/validade e lote. Ter registro de inspeção.	6,0000	1.560,0000	da serra
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	56	UN	200,00	ERVILHA CONGELADA: sem conservantes, embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre conservação domestica e ter registro de inspeção. Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas. Embalagem com 350g.	7,9700	1.594,0000	lar
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	63	PCT	700,00	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 5 KG – Livre de sujidades, parasitos e larvas. Umidade máxima de 15%. (Resolução ANVISA CNNPA nº 12/78) - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	15,0000	10.500,0000	cotiflor
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	66	UN	600,00	FERMENTO EM PÓ QUIMICO PARA BOLO, POTE DE 200 GR. Prazo de validade não inferior a 6 meses.	6,2000	3.720,0000	apti
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	69	UN	200,00	FOLHAS DE LOURO 5 G – Ingredientes: folhas de louro. Embalagem intacta e em bom estado de conservação.	2,0000	400,0000	apti
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	73	KG	600,00	FUBÁ DE MILHO FINO TIPO 1 – Embalagens de 1 kg - Fardos de 20 kg. Livre de sujidades, parasitos e larvas – Com validade de 180 dias.	3,0000	1.800,0000	monte claro
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	75	PCT	500,00	GRÃO DE BICO – Pacotes de 500 gr, embalagem intacta, sem caruncho, dentro do prazo de validade.	9,6000	4.800,0000	incas
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	83	PCT	550,00	LENTILHA TIPO 1 – Pacote 400 gr - Livre de sujidades, parasitos e larvas	6,9000	3.795,0000	manu
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	86	PCT	50,00	MACARRÃO- ALFABETO para sopa com corante natural, contendo	6,0000	300,0000	isabela



## MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



					cenoura em pó, espinafre e tomate em pó – Embalagem de 500g			
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	89	PCT	1.100,00	MACARRÃO C/ OVOS TIPO PARAFUSO PCT 500 GR - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma.	3,3000	3.630,0000	marimassas
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	91	PCT	60,00	MACARRÃO SEM GLUTÉN PCT DE 500 GR - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	7,0000	420,0000	urbano
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	95	UN	230,00	MANTEIGA, EXTRA COM SAL, 500 GR. Ingredientes: Creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá estar dentro do prazo de validade e ter validade mínima de 4 meses	24,6000	5.658,0000	lactovale
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	105	UN	1.200,00	ÓLEO DE SOJA REFINADO – frasco de 900 ml.	6,4000	7.680,0000	cocamar
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	106	PCT	600,00	ORÉGANO – PACOTE COM 50 GR	5,0000	3.000,0000	incas
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	108	KG	350,00	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, açúcar, gordura vegetal, fibra de trigo, farinha de cevada, emulsificante monoglicérides de ácidos graxos e conservador propionato de cálcio. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO, DERIVADOS DE TRIGO E DERIVADOS DE CEVADA. PODE CONTER AVEIA, CENTEIO, SOJA, TRITICALE, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, OVOS E LEITE. CONTÉM GLÚTEN.	18,0000	6.300,0000	kipao
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	116	UN	200,00	PIPOCA (MILHO PARA PIPOCA) – Embalagem 400 gr. Embalagem intacta, data de validade dentro do prazo, sem sujidades ou microrganismos estranhos.	4,4800	896,0000	daju
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	117	PCT	600,00	POLVILHO AZEDO – EMBALAGEM 500 GR - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer	4,6500	2.790,0000	prata



## MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



					contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.			
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	125	LT	800,00	SARDINHA ENLATADA pré-cozida em conserva, elaborada com produto eviscerado, livre de cauda e cabeça. Conservado em óleo de soja – Latas de 125 gramas - As latas não podem estar amassadas ou conter ferrugens – Devem estar dentro do prazo de validade.	4,7500	3.800,0000	somag
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	144	UN	300,00	Cafê em pó pacote com 500g	13,5500	4.065,0000	ouro
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	147	UN	400,00	CHÁ SORTIDOC/ CX DE 10UN	3,0000	1.200,0000	barao

**VALOR TOTAL R\$ 121.151,00**

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 10 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
**ROZANE BORTONCELLO MOREIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
 Visto da assessoria jurídica

**NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ Nº 33.842.718/0001-84**  
**DETENTORA**

**IVO HANKE JUNIOR**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/SC 14778**

### EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 501/2024 PP 20/2024

Publicação Nº 6065337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FC06BC3DDA3ED76B3DD8AC18F0ADB5DC2FE4CC1

MUNICÍPIO DE CAMPO ERE-SC  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 501/2024  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024  
 EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O município de Campo Erê-SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, resolve: REVOGAR INTEGRALMENTE o Processo Licitatório 501/2024, por meio do Decreto 3.294/2024, cujo objeto é o "Contração de empresa para confecção, embalagem e acondicionamento do bolo de aniversário de 66 anos de emancipação política e administrativa do município de Campo Erê – SC". Informações complementares poderão ser obtidas no Tel. \*49 36553035, e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br

Campo Erê (SC), em 10 de junho de 2024.

Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial

Rozane Bortoncello Moreira – Prefeita Municipal

### HOMOLOGAÇÃO PL 349/24 PP 10/2024

Publicação Nº 6066627

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B07825E1B1A2ED6D2B04FC4EA8DCA9E5A00265C

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 349/2024, na modalidade Pregão de nº 10/2024 tendo como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da alimentação escolar e das demais secretarias e departamentos que fazem parte da administração municipal de Campo Erê-SC,, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
Di Domenico & CIA LTDA ME	1	99	700,00	19,0000	13.300,0000
Di Domenico & CIA LTDA ME	1	100	900,00	25,7400	23.166,0000
Di Domenico & CIA LTDA ME	1	109	12,00	21,4900	257,8800
Di Domenico & CIA LTDA ME	1	111	2.000,00	13,3300	26.660,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	1	550,00	6,5000	3.575,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	3	650,00	5,2000	3.380,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	4	550,00	5,4000	2.970,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	10	1.350,00	4,0000	5.400,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	12	600,00	4,9000	2.940,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	22	400,00	12,9900	5.196,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	24	100,00	4,8300	483,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	25	1.300,00	5,4000	7.020,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	36	320,00	3,0000	960,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	45	1.500,00	4,9500	7.425,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	50	750,00	4,7800	3.585,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	57	600,00	3,4300	2.058,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	58	700,00	4,9800	3.486,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	67	300,00	6,7000	2.010,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	74	230,00	7,6000	1.748,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	76	800,00	4,8000	3.840,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	77	300,00	29,0000	8.700,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	90	100,00	5,6000	560,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	93	2.400,00	8,9500	21.480,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	94	1.900,00	9,6000	18.240,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	96	500,00	9,5000	4.750,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	97	500,00	18,3300	9.165,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	101	5.000,00	3,3500	16.750,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	103	800,00	3,3000	2.640,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	104	600,00	9,5000	5.700,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	107	1.500,00	10,0000	15.000,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	112	2.100,00	17,0000	35.700,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	115	120,00	12,3000	1.476,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	118	560,00	4,6000	2.576,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	119	550,00	24,0000	13.200,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	122	850,00	4,0000	3.400,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	124	300,00	1,9500	585,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	126	200,00	12,8000	2.560,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	127	200,00	10,0000	2.000,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	131	130,00	7,0000	910,0000

ANILDA SCHOENINGER ME	1	132	2.000,00	1,4500	2.900,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	134	2.000,00	1,7500	3.500,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	135	250,00	15,9000	3.975,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	136	100,00	14,3000	1.430,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	137	130,00	8,0000	1.040,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	139	300,00	26,2000	7.860,0000
ANILDA SCHOENINGER ME	1	148	400,00	1,7000	680,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	2	2.000,00	8,0500	16.100,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	6	1.500,00	18,3000	27.450,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	11	250,00	10,8000	2.700,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	14	550,00	6,4000	3.520,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	16	100,00	7,2500	725,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	18	70,00	26,9900	1.889,3000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	26	600,00	8,0000	4.800,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	29	1.050,00	6,7500	7.087,5000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	31	200,00	12,5000	2.500,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	32	100,00	6,0000	600,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	34	330,00	11,5000	3.795,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	35	1.000,00	17,9000	17.900,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	47	1.500,00	4,1000	6.150,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	48	300,00	9,9000	2.970,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	60	50,00	12,9000	645,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	64	100,00	21,0000	2.100,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	68	100,00	48,0000	4.800,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	72	200,00	77,0000	15.400,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	79	100,00	7,2500	725,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	81	200,00	5,7500	1.150,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	82	3.200,00	4,9700	15.904,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	87	700,00	5,8700	4.109,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	88	500,00	4,9000	2.450,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	92	50,00	5,4000	270,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	120	900,00	34,4000	30.960,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	138	100,00	45,0000	4.500,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	142	500,00	36,4000	18.200,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	143	500,00	20,0000	10.000,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	145	2.300,00	1,2500	2.875,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	146	2.300,00	1,0300	2.369,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1	149	1.000,00	4,9500	4.950,0000
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	13	650,00	7,5500	4.907,5000
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	15	1.200,00	26,8800	32.256,0000
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	23	500,00	3,9500	1.975,0000
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	28	1.200,00	4,2200	5.064,0000
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	37	330,00	3,1500	1.039,5000

NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	38	700,00	3,1800	2.226,0000
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	51	500,00	4,9500	2.475,0000
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	52	450,00	5,5000	2.475,0000
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	54	330,00	2,5000	825,0000
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	55	260,00	6,0000	1.560,0000
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	56	200,00	7,9700	1.594,0000
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	63	700,00	15,0000	10.500,0000
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	66	600,00	6,2000	3.720,0000
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	69	200,00	2,0000	400,0000
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	73	600,00	3,0000	1.800,0000
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	75	500,00	9,6000	4.800,0000
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	83	550,00	6,9000	3.795,0000
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	86	50,00	6,0000	300,0000
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	89	1.100,00	3,3000	3.630,0000
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	91	60,00	7,0000	420,0000
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	95	230,00	24,6000	5.658,0000
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	105	1.200,00	6,4000	7.680,0000
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	106	600,00	5,0000	3.000,0000
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	108	350,00	18,0000	6.300,0000
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	116	200,00	4,4800	896,0000
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	117	600,00	4,6500	2.790,0000
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	125	800,00	4,7500	3.800,0000
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	144	300,00	13,5500	4.065,0000
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	147	400,00	3,0000	1.200,0000
ALESSI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	1	39	1.500,00	28,9000	43.350,0000
ALESSI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	1	40	1.000,00	23,0000	23.000,0000
ALESSI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	1	41	800,00	24,0000	19.200,0000
ALESSI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	1	43	300,00	14,5000	4.350,0000
ALESSI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	1	84	1.200,00	19,9000	23.880,0000
ALESSI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	1	114	1.800,00	14,5000	26.100,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	5	520,00	2,9500	1.534,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	7	250,00	13,7500	3.437,5000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	17	530,00	9,4000	4.982,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	19	5.500,00	3,3000	18.150,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	20	500,00	3,9500	1.975,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	21	2.200,00	4,2000	9.240,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	27	500,00	4,2900	2.145,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	30	1.000,00	5,0000	5.000,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	33	1.200,00	4,0000	4.800,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	42	700,00	15,2000	10.640,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	44	1.000,00	6,3000	6.300,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	46	350,00	16,6000	5.810,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	49	400,00	9,7000	3.880,0000

ESFERA ATACADISTA LTDA	1	53	3.500,00	7,9000	27.650,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	59	200,00	4,2000	840,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	61	50,00	4,0000	200,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	62	260,00	4,8000	1.248,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	65	2.000,00	7,4000	14.800,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	70	50,00	105,0000	5.250,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	71	100,00	77,3000	7.730,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	78	1.000,00	7,0000	7.000,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	80	500,00	14,5000	7.250,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	85	4.000,00	9,0000	36.000,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	98	400,00	6,6500	2.660,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	102	1.000,00	6,9500	6.950,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	110	1.200,00	16,7500	20.100,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	113	950,00	12,5000	11.875,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	123	1.000,00	5,5500	5.550,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	128	900,00	8,2500	7.425,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	129	500,00	9,4000	4.700,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	130	500,00	4,8500	2.425,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	133	2.000,00	2,4000	4.800,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	140	150,00	11,1000	1.665,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	141	300,00	11,0000	3.300,0000
ESFERA ATACADISTA LTDA	1	150	100,00	5,3500	535,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	219.593,80
ALESSI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	139.880,00
ANILDA SCHOENINGER ME	242.853,00
Di Domenico & CIA LTDA ME	63.383,88
ESFERA ATACADISTA LTDA	257.846,50
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	121.151,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 10 de junho de 2024

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

### PORTARIA 533/24

Publicação Nº 6065525

PORTARIA Nº 533 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento interno de servidor protocolado pela Servidora Municipal sob o nº 1268/24, de 07/06/2024;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR RAQUEL FRAGATTO do cargo de cargo de Provitamento em Comissão de Assessor de Secretaria, Código 99.2.43, Nível CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Ere - SC, a partir desta data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 07 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matrícula nº 00312-3

### **PORTARIA 534/24**

Publicação Nº 6065531

PORTARIA Nº 534 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 8º da Lei Complementar nº 011/2002, Lei Complementar nº 058/2013 de 30 de abril de 2013 e legislação complementar;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR RAQUEL FRAGATTO para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, código 99.3.41, Nível AP-4, do Município de Campo Ere - SC, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 07 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matrícula nº 00312-3

### **PORTARIA 535/24**

Publicação Nº 6065538

PORTARIA Nº 535 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso I, da Lei Complementar 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor protocolado pela Servidora sob o nº 1273/24, de 07/06/2024;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora pública municipal MELÂNIA SALETE KOSVOSKI, matrícula nº 1291-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Campo Erê, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar do dia 05/06/2024, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 07 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matrícula nº 00312-3

## Canoinhas

## PREFEITURA

## PORTARIA Nº 1515/2024

Publicação Nº 6065202



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

## PORTARIA Nº. 1515/2024

**LEANDRO PIRES**, Secretário Municipal de Obras, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022 resolve:

## CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

**Art. 1º** - Fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro ao servidor **OTONIEL VICENTE DE LIMA**, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme o Memorando nº 8340/2024/SMO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de junho de 2024.

  
**LEANDRO PIRES**  
10/06/2024 08:36:56  
**LEANDRO PIRES**  
Secretário Municipal de Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 08:37:03.00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6666656390f60>



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

## PORTARIA Nº 1516/2024

Publicação Nº 6065071



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

## PORTARIA Nº. 1516/2024

**ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK**, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

## CONCEDER FÉRIAS

**Art. 1º** - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **JURACI MARIA MIELBRATZ SLUGOWIESKI**, efetiva no cargo de Orientadora Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 12/06/2024 a 21/06/2024, conforme o Memorando nº 8291/2024/SEMAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de junho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 14:05:03.00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://pic.alemede.net/606633dc5dc191>.  
POR ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK EM 07/06/2024 14:05



## ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK

Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).



ROSILENE DE FATIMA  
SCHULKA JAREMCZUK  
07/06/2024 14:05:08

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090  
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



**PORTARIA Nº 1522/2024**

Publicação Nº 6065194



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**PORTARIA Nº. 1522/2024**

**JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**EXONERAR A PEDIDO**

**Art. 1º** - Fica exonerado a pedido o servidor **VALTER MULLER LUIZ**, efetivo no cargo de Advogado Municipal, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 13/06/2024, conforme o Memorando nº 8666/2024/SMAFO.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

JULIANE MUCHALOSKI  
SLABADACK FERRAZ  
10/06/2024 08:33:56

**JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ**

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 08:34:03-03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p6666e4ad64f66>.



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial  
dos Municípios de Santa Catarina  
(DOM/SC)

# Capinzal

## PREFEITURA

**EDITAL Nº 017/2024**

Publicação Nº 6067059

EDITAL Nº 017, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R\$
Fundo Nacional de Saúde	02/05/24	Programa de Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância Sanitária	1.166,00
Fundo Nacional de Saúde	03/05/24	Transferência para o pagamento dos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias – Vigilância em Saúde	11.296,00
Fundo Nacional de Saúde	07/05/24	Atenção à saúde da população para procedimento no MAC	87.071,28
Fundo Nacional de Saúde	07/05/24	Programa de Incentivo Financeiro – Execução de Ações da Vigilância em Saúde – Despesas Diversas	3.963,38
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	08/05/24	Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – AEE	911,20
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	08/05/24	Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – AEE	720,80
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	08/05/24	Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Fundamental	22.048,00

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	08/05/24	Ações do Programa nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Pré-Escola	8.962,20
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	08/05/24	Ações do Programa nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Creche	20.056,80
Fundo Nacional de Saúde	09/05/24	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos estratégicos na atenção primária em saúde	11.233,60
Fundo Nacional de Saúde	09/05/24	Programa de Incentivo Financeiro - Ações Vigilância em Saúde – Prevenção e Controle de das DST/AIDS e Hepatites Virais	1.535,66
Fundo Nacional de Saúde	13/05/24	Piso de atenção Primária em Saúde - Incentivo Financeiro da APS – Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP	83.613,50
Fundo Nacional de Saúde	13/05/24	Agentes Comunitários de Saúde	62.128,00
Fundo Nacional de Saúde	14/05/24	Piso de atenção Primária em Saúde - Programa de Informatização da Atenção Primária em Saúde - APS	6.800,00
Fundo Nacional de Saúde	14/05/24	Piso de atenção Primária em Saúde - Incentivo Financeiro da APS – Per Capita de base populacional	57.788,30
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	17/05/24	Salário Educação	139.905,03
Fundo Nacional de Saúde	20/05/24	Incremento temporário ao custeio de Serviços de atenção Primária em Saúde	370.000,00
Fundo Nacional de Assistência Social	21/05/24	Índice de Gestão Descentralizada	3.200,00
Fundo Nacional de Assistência Social	21/05/24	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	4.140,00
Fundo Nacional de Assistência Social	21/05/24	Piso Básico Fixo	6.720,00

Fundo Nacional de Assistência Social	21/05/24	Piso Fixo de Média Complexidade	1.760,00
Fundo Nacional de Assistência Social	21/05/24	Piso Fixo de Média Complexidade	5.200,00
Fundo Nacional de Assistência Social	21/05/24	Piso de Transição de Média Complexidade	1.485,42
Fundo Nacional de Assistência Social	21/05/24	Piso de Alta Complexidade I – Criança e Adolescente	4.000,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	31/05/24	Repasse para atender a Escola em Tempo Integral	306.770,31

Capinzal - SC, 7 de junho de 2024.

NILVO DORINI  
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES  
Secretário da Administração e Finanças

#### **PORTARIA0596/2024**

Publicação Nº 6071018

PORTARIA Nº 0596 DE 01 DE ABRIL DE 2024  
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 01 de abril de 2024, Cristiane da Silva Valcarengi, matrícula nº 402516/12, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Verdes Campos e na Escola Municipal Ivo Silveira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2024.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO**

Termo de Posse e Compromisso prestado por Cristiane da Silva Valcarenghi

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, perante o Prefeito Municipal, compareceu a Sr<sup>a</sup>. Cristiane da Silva Valcarenghi, matrícula nº 402516/12, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, nomeada pela Portaria nº 0590/2024.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Municípios.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de abril de 2024

Empossado

Prefeito Municipal

**PORTARIA0600/2024**

Publicação Nº 6070997

PORTARIA Nº 0600 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Kaliani Magrinelli, matrícula nº 410703/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 04 de abril a 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de abril de 2024.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA0601/2024**

Publicação Nº 6071009

PORTARIA Nº 0601 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Fabiana da Silva Cunha, matrícula nº 410655/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 04 de abril a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de abril de 2024.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA0615/2024**

Publicação Nº 6071016

PORTARIA Nº 0615 DE 11 DE ABRIL DE 2024

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marcelo Angeli, matrícula nº 410721/03, para exercer as funções do cargo de Motorista de Veículo de Transporte Escolar, nível 480, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 11 de abril a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de abril de 2024.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA0617/2024**

Publicação Nº 6071017

PORTARIA Nº 0617 DE 11 DE ABRIL DE 2024

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Taluana Cristina Geronimo, matrícula nº 411014/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 11 de abril a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de abril de 2024.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA0627/2024**

Publicação Nº 6071044

PORTARIA Nº 0627 DE 18 DE ABRIL DE 2024

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Cariane Camila Rosa de Oliveira Meneghel, matrícula nº 411017/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 18 de abril a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de abril de 2024.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

## **PORTARIA0629/2024**

Publicação Nº 6071024

PORTARIA Nº 0629 DE 18 DE ABRIL DE 2024

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ana Paula Scheuermann, matrícula nº 411014/01, para exercer as funções do cargo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 11 de abril a 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de abril de 2024.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

## **PORTARIA0630/2024**

Publicação Nº 6071045

PORTARIA Nº 0630 DE 19 DE ABRIL DE 2024

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Eduarda Rech Alves, matrícula nº 410712/03, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 19 de abril a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de abril de 2024.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA0635/2024**

Publicação Nº 6071027

PORTARIA Nº 0635 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Antonia Feliciano dos Santos Pinheiro, matrícula nº 411020/01, para exercer as funções do cargo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 22 de abril a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de abril de 2024.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA0638/2024**

Publicação Nº 6071051

PORTARIA Nº 0638 DE 23 DE ABRIL DE 2024

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marines Bonassi, matrícula nº 410850/02, para exercer as funções do cargo de Profissional de Magistério com Licenciatura, referência A, conforme o anexo IX da Lei Complementar nº 286, de 08 de abril de 2024, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 23 de abril a 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 23 de abril de 2024.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA0660/2024**

Publicação Nº 6071047

PORTARIA Nº 0660 DE 02 DE MAIO DE 2024

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Fabiula Aparecida Silva Surdi, matrícula nº 309834/07, para exercer as funções do cargo de Profissional de Magistério com Licenciatura, referência A, conforme o anexo IX da Lei Complementar nº 286, de 08 de abril de 2024, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 02 de maio a 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2024.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA0697/2024**

Publicação Nº 6071021

PORTARIA Nº 0697 DE 08 DE MAIO DE 2024  
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 08 de maio de 2024, Leocadia Aparecida Dorigon Ramos, matrícula nº 410182/09, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 028 de maio de 2024.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **TERMO DE POSSE E COMPROMISSO**

Termo de Posse e Compromisso prestado por Leocadia Aparecida Dorigon Ramos

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, perante o Prefeito Municipal, compareceu a Sr<sup>a</sup>. Leocadia Aparecida Dorigon Ramos, matrícula nº 410182/09, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Professor, Nível 1, referência A, nomeada pela Portaria nº 0697/2024.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Municípios.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pela Sra. Prefeita de Capinzal, em exercício, e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 08 de maio de 2024

Empossado

Prefeito Municipal

### **PORTARIA0714/2024**

Publicação Nº 6065398

PORTARIA Nº 0714 DE 20 DE MAIO DE 2024  
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 20 de maio de 2024, Isadora Antunes dos Santos, matrícula nº 410753/02, para exercer o cargo de provimento efetivo de Odontólogo, nível 396, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Unidade Sanitária Central.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de maio de 2024.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

KAMILLE SARTORI BEAL  
Secretária da Saúde

#### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Isadora Antunes dos Santos

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, perante o Prefeito Municipal, compareceu a Sr<sup>a</sup>. Isadora Antunes dos Santos, matrícula nº 410753/02, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Odontólogo, nível 396, referência A, nomeada pela Portaria nº 0714/2024.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrupulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Municípios.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pela Sra. Prefeita de Capinzal, em exercício, e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 20 de maio de 2024

Empossado

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA0760/2024**

Publicação Nº 6065396

PORTARIA Nº 0760 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 04 de junho de 2024, Roberto da Silva Pinto, matrícula nº 317870/03, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, nível 64, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de junho de 2024.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

IVAIR LOPES RODRIGUES  
Secretário da Administração e Finanças

#### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Roberto da Silva Pinto

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, perante o Prefeito Municipal, compareceu o Sr. Roberto da Silva Pinto, matrícula nº 317870/03, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, nível 64, referência A, nomeado pela Portaria nº 0760/2024.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrupulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Municípios.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pela Sra. Prefeita de Capinzal, em exercício, e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 04 de junho de 2024

Empossado

Prefeito Municipal

# Catanduvas

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 3.063/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6065472

DECRETO Nº 3.063/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.  
ALTERA DO DECRETO Nº 2.977/2023, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o pedido de desligamento formulado por integrantes do ORCATRAN,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 2.977/2023, de 1º de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. ....

a) Assessor Jurídico Municipal – Valmir De Rós  
Suplente: Ana Cristina Vargas Mascarello

.....  
e) Sindicato dos Transportadores – Ederli João Picinatto  
Suplente: Luiz Carlos Radin

.....  
§1º. ....

§2º. Os trabalhos da ORCATRAN serão secretariados pela servidora Larissa Silva da Veiga.

..... (...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de junho de 2024.

Catanduvas, 10 de junho de 2024.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS  
Prefeito de Catanduvas

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

Publicação Nº 6066039

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas – SC, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para tomar posse no respectivo cargo, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Edital nº 01/2024:

CARGO: Odontólogo– 20 hrs		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01º	202402722	MARIANA BAZOTTI

I- Os convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos, na prefeitura Municipal de Catanduvas, localizada na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, até o dia 17 de JUNHO de 2024, no horário das 7h00 às 13h00, para manifestar o seu interesse em tomar posse ou manifestar a sua desistência da vaga.

II- Os convocados poderão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, prorrogável, a pedido do interessado, por mais 30 (trinta) dias.

III- Os convocados têm o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, para apresentar todos os documentos relacionados no item 13.4 do Edital e os que forem exigidos pelo Setor de RH, comprovar o cumprimento dos requisitos para investidura do cargo ou pedir prorrogação do prazo para tomar posse, sob pena de perder o seu direito de nomeação no cargo em que foi aprovado.

IV- O exercício do cargo público deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração.

V- Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 10 de junho de 2024

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**IL Nº 0034/2024 PMC**

Publicação Nº 6065278

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC Nº 0037/2024

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de curso realizado pela empresa de treinamento: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA – IGAM SC CNPJ: 28.474.582/0001-67, referente ao curso: "O que os órgãos públicos precisam fazer após a edição da IN TCE nº 33/2024 – adiantamentos, diárias e transferências de recursos a qualquer título."

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90	1.501	12/2024	Manutenção das Atividades de secretaria Administração Gestão e Planejamento.

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: [www.catanduvras.sc.gov.br](http://www.catanduvras.sc.gov.br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvras – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6533.

Catanduvras – SC, 10 de junho de 2024.

Código Registro TCE/SC: 77B3AF5EE7A01CE71804EADCF9523E804BA6BD6B

Dorival Ribeiro Dos Santos  
Prefeito de Catanduvras/SC**LEI Nº 2.849/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6066037

lei nº 2.849/2024, de 10 de junho de 2024.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 2.498, DE 01 DE JULHO DE 2015 E REVOGA A LEI Nº 2.773/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvras (SC), no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei nº 2.498, de 01 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º. ....

I - Iniciar a obra de construção do novo Quartel da Polícia Militar de Catanduvras até 30 de setembro de 2024; e

..... (NR)"

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 2.773/2022, de 11 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvras, 10 de junho de 2024.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal**PE Nº 0036/2024**

Publicação Nº 6071054

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0090/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2024

O Município de Catanduvras – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 26 de junho de 2024, Pregão Eletrônico para prestação de serviço de rastreador veicular, conforme informações constantes no anexo "II". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 08h35min do dia 26 de junho de 2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvras – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvras – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.catanduvras.sc.gov.br](http://www.catanduvras.sc.gov.br), ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvas – SC, 11 de junho de 2024.

Código de Registro TCE/SC: 4C6F6BD61E8DF0091621E8D710A7804B34819AA7

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## **SUSPENSÃO PE Nº 0032/2024**

Publicação Nº 6065959

### DECISÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0080/2024

Pregão Eletrônico nº 0032/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de hora máquinas de forma parcelada, para manutenção das vias públicas e estradas rurais do município, visando a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Catanduvas – SC, conforme termo de referência (Anexo “II”) do presente edital.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando manifestação por parte da secretaria solicitante, Secretaria Municipal de Infraestrutura, em alteração na quantidade de itens e conseqüentemente no termo de referência;

Resolve em SUSPENDER o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0032/2024, visando republicação do edital com as alterações necessárias.

Publique-se no DOM e no site do Município.

Catanduvas - SC, 10 de junho de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos  
Prefeito Municipal

# Chapadão do Lageado

## PREFEITURA

### EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024

Publicação Nº 6065988

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024

#### CREENCIAMENTO

O Município de Chapadão do Lageado - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando inscrição para o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO de prestadores de serviço, nos termos e condições constantes em Edital e na Lei n. 14.133/2021, a título precário e sem vínculo empregatício, nos termos e condições constantes neste Edital e na Lei n. 14.133/2021. Objeto: Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Servente de Pedreiro, para complementação na construção de ponte sobre o Rio Lageado no Município de Chapadão do Lageado/SC. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 11 de junho de 2024.

ABEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 308/2024

Publicação Nº 6065544

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 308/2024

CONSIDERANDO, a Comunicação de Decisão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC nº 008/99:

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar em favor da Conselheira Tutelar MARILÉIA MICHELS KEMPNER, Licença para Tratamento de Saúde até 17.07.2024, a ser remunerada pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de junho de 2024.

ABEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA LEGISLATIVA Nº015**

Publicação Nº 6065592

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº015/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, sob a presidência do Sr. Marcelo Leandro Marquez, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39. inciso VII do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório, Pregão Presencial nº25/2024 devidamente homologado em que, foi realizado objetivando a contratação de empresa ou entidade para a realização de concurso público para atender demanda desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de composição de acompanhamento e fiscalização do Processo de Concurso Público;

CONSIDERANDO que este Poder Legislativo possui número reduzido de servidores aptos a compor a referida comissão e assim sendo, tem a necessidade de inclusão da Servidora efetiva do Poder Executivo Neusa Francisco Luckmann que por sua vez, possui em sua jornada larga experiência de atuação neste setor.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Comissão Coordenadora do Concurso Público nº01/2024, designada para planejar, coordenar e acompanhar os procedimentos atinentes à realização do Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Administração Municipal.

**Art. 2º** Para compor a Comissão de que trata o art. 1º, ficam nomeados os seguintes membros:

- I - Neusa Francisco Luckmann;
- II - Dirceu Pereira;
- III - Leila Graciela Werner.

**Art. 3º** Fica designada a Servidora Neusa Francisco Luckmann, para presidir a comissão ora constituída;

**Art. 4º** A organização, execução e julgamento do Concurso Público ficarão sob responsabilidade de empresa contratada, especializada na área, de acordo com o parágrafo único do do art. 9º da LC nº008/99, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento vigente da Câmara Municipal.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 10 de junho de 2024.

**Marcelo Leandro Marquez**  
*Presidente*

**Ivan Carlos Pereira**  
*Vice-Presidente*

**Regiane Marquez**  
*1ª Secretária*

**Cleide Joanita Machado Franzen**  
*2ª Secretária*



# Chapecó

## PREFEITURA

### EXTRATO DO PREGÃO Nº 120/2024

Publicação Nº 6065467

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 502637CFE9F7EFFB0229DF3D00E616F0E530DDC6

#### Aviso De Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 21 de junho de 2024, às 14:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 115/2024, destinada a "AQUISIÇÃO DE HEADSETS E MOUSE ÓPTICOS PARA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO". Protocolo até às 14:00 horas do dia 21 de junho de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br), no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 10 de junho de 2024.

Daniela Regina Moratelli Cunha - Secretária de Educação  
ID/TCE: 502637CFE9F7EFFB0229DF3D00E616F0E530DDC6

**DECRETO Nº 47.785, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6066928

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.785, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 10 de junho de 2024, o(a) servidor(a) público(a) municipal **NATHÃ JAIR BALBINOT**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Empreendedorismo, Projetos e Eventos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 10/06/2024, às 15:56, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012287** e o código CRC **14A2C363**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

24.0.000001801-1

0012287v2

**DECRETO Nº 47.786, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6066933

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.786, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 10 de junho de 2024, o(a) servidor(a) público(a) municipal **VOLNEI LUCAS BUKOSKI**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 10/06/2024, às 15:56, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012288** e o código CRC **61108C9A**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

24.0.000001800-3

0012288v2

**DECRETO Nº. 47.787, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6066938

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.787, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a cessão de servidor(a) público(a) municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com o art. 80 da Lei Complementar nº 130/01,

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio nº 154/2014;

**CONSIDERANDO** o Of. Nº 35/2024 - Centro de Educação Superior do Oeste – CEO/DAD/UDESC;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 24.0.000001799-6,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica concedido, no período de 10 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal **JACIARA TALITA SCHEREN**, matrícula nº 83237, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

Parágrafo único. O ônus decorrente da remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no *caput* do presente artigo caberá ao cessionário, mediante ressarcimento ao cedente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**JOÃO RODRIGUES****PREFEITO DE CHAPECÓ**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 10/06/2024, às 15:56, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012290** e o código CRC **F71B24F8**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

24.0.000001799-6

0012290v3

**PORTARIA Nº 0012285/2024 - GAP.AGP.OGAB**

Publicação Nº 6066941

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0012285/2024 - GAP.AGP.OGAB***Prorroga Portaria Municipal.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018,

**R E S O L V E:**

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 22 de maio de 2024, a Portaria nº 0004953/2023 - GAP.AGP.OGAB, que constituiu e nomeou Comissão de Sindicância para apurar os fatos narrados no Memorando 1DOC nº 92.757/2023, Atendimento 1DOC nº 6.252/2023, da Ouvidoria Geral do Município, relatório de utilização de veículo e demais documentos em anexo.

**JOÃO RODRIGUES****PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 10/06/2024, às 15:56, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012285** e o código CRC **5B205A03**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

23.0.000001577-6

0012285v2

**PORTARIA Nº 0012286/2024 - GAP.AGP.OGAB**

Publicação Nº 6066946

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0012286/2024 - GAP.AGP.OGAB***Prorroga Portaria Municipal.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018,

**R E S O L V E:**

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 22 de abril de 2024, a Portaria nº 0004953/2023 - GAP.AGP.OGAB, que constituiu e nomeou Comissão de Sindicância para apurar os fatos narrados no Memorando 1DOC nº 92.757/2023, Atendimento 1DOC nº 6.252/2023, da Ouvidoria Geral do Município, relatório de utilização de veículo e demais documentos em anexo.

**JOÃO RODRIGUES****PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 10/06/2024, às 15:56, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012286** e o código CRC **2D89D983**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

23.0.000001577-6

0012286v2

**PORTARIA Nº 0012289/2024 - GAP.AGP.OGAB**

Publicação Nº 6066949

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0012289/2024 - GAP.AGP.OGAB***Designa defensor dativo para o Processo de Sindicância.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018.

**RESOLVE:**

I – Designar o(a) servidor(a) público(a) municipal **ISABELA VITORINO RAMOS**, matrícula nº 91757, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, lotada no Gabinete do Prefeito, na qualidade de Defensor(a) Dativo(a) do servidor público municipal, matriculado sob o n. 72030, ocupante do cargo efetivo de Monitor Social, lotado na Secretaria da Família e Proteção Social, para acompanhar o Processo de Sindicância, constituído pela Portaria nº 0011116/2024 - GAP.AGP.OGAB.

**JOÃO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 10/06/2024, às 15:56, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012289** e o código CRC **90F6D7A1**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

24.0.000001512-8

0012289v2

# Cocal do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO SAF/N. 421/24

Publicação Nº 6065171

DECRETO SAF/Nº. 421/24, de 07 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

MARIÉL LÓPES DAMAZIO, portador do CPF nº. 459.868.199-34, Servente de Obras ACT 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural, a partir de 10 de junho de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de junho de 2024.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO

Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

### DECRETO SAF/N. 422/24

Publicação Nº 6065318

DECRETO SAF/Nº. 422/24, de 07 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

NARZIMAIA SCHUG, portadora do CPF nº. 794.243.419-20, Merendeira ACT 40 horas semanais, para atuar na Instituição de Educação Infantil Maximiliano Gaidzinski "Os Amigos", a partir de 07 de junho de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de junho de 2024.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO

Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

### DECRETO SAF/N. 423/24

Publicação Nº 6065178

DECRETO SAF/Nº. 423/24, de 07 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

GISLAINE CARNIATTO, portadora do CPF nº. 047.065.119-92, Professor ACT 30 horas semanais, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 07 de junho de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de junho de 2024.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO

Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

**DECRETO SAF/N. 424/24**

Publicação Nº 6065183

DECRETO SAF/Nº. 424/24, de 07 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

**EXONERAR**

FERNANDA CARDOZO FREITAS, portadora do CPF 910.218.209-06, do cargo de Psicóloga ACT, 20 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 579/23, de 16 de novembro de 2023, a partir de 06 de junho de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de junho de 2024.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO

Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS

Secretário Municipal, de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

**DECRETO SAF/N. 425/24**

Publicação Nº 6065187

DECRETO SAF/Nº. 425/24, de 07 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

**EXONERAR**

THIAGO VAZ CARPES, portador do CPF nº 123.631.099-37, Servente de Obras ACT 40 horas semanais, nomeado pelo Decreto SAF/N. 441/23, de 16 de junho de 2023, a partir de 06 de junho de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de junho de 2024.

FERNANDO DE FAVERI ZEFERNO

Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

**DECRETO SAF/N. 426/24**

Publicação Nº 6065191

DECRETO SAF/Nº. 426/24, de 07 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

**EXONERAR**

Por termino de Contrato de Trabalho por prazo determinado MONICA PAVEI LUCIANO, portadora do CPF nº. 062.285.169-14, Médica Veterinária ACT 20 horas semanais, nomeada pelo Decreto SAF/N. 373/24, de 03 de maio de 2024, a partir de 07 de junho de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de junho de 2024.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO

Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

**DECRETO SAF/N. 427/24**

Publicação Nº 6065195

DECRETO SAF/Nº. 427/24, de 07 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

**FAZER CESSAR**

os efeitos do Decreto SAF/N. 374/24, de 03 de maio de 2024, que cedeu MONICA PAVEI LUCIANO, portadora do CPF nº. 062.285.169-14, Médica Veterinária, à CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina-Cocal do Sul, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 07 de junho de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de junho de 2024.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO

Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

# Concórdia

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024 - PMC

Publicação Nº 6066473

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B4C4FE68D3AA569696C3A3D2E5FFFC6E2A0A7FA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024 - PMC  
Contratação de serviços

Objeto: contratação de serviços de produtor musical/cultural, visando à realização de shows artísticos musicais do gênero gaúcho, que serão realizados nos dias 28 e 29 de julho de 2024, para o evento de "Aniversário de 90 anos e FENAL 2024", conforme descrições constantes no Anexo "A" deste edital..

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 25/06/2024.

Início da Sessão: dia 25/06/2024 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: 2B4C4FE68D3AA569696C3A3D2E5FFFC6E2A0A7FA

Concórdia, SC, 10 de junho de 2024.

ÉDILA GRACIELI SOUZA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024 - PMC

Publicação Nº 6066478

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D683C7E53F5485623E41E9F760E9592B55C3F096

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024 - PMC  
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação no regime de empreitada por preços máximos unitários na Rua Gregório Bressan, localizado neste Município, com recursos oriundos do financiamento com o Banco do Brasil de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 02/07/2024.

Início da Sessão: dia 02/07/2024 as 08h e 30min; no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162. Registrado com a chave: D683C7E53F5485623E41E9F760E9592B55C3F096

Concórdia, SC, 10 de junho de 2024.

ELTON POLINA

Secretário Municipal de Planejamento

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 6066709

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

#### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado por sua Secretária ÉDILA GRACIELI DE SOUZA, declaro INEXIGÍVEL de Chamamento Público com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, a favor da entidade a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Concórdia, inscrita no CNPJ sob nº 83.577.106/0001-80.

O objeto de inexigibilidade é o repasse de recursos financeiros para realização da FEMIX 2024, que tem como objetivo fortalecer o comércio do município através da realização da feira que é multissetorial e atinge um público significativo. O valor de repasse é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), em parcela única, a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

Os recursos orçamentários para execução do disposto no objeto do Termo de Colaboração correrão à conta do orçamento do Município, especificadamente a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

Ainda, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público considerando a Lei 5.932, de 06 de junho de 2024, que autoriza o município transferir recursos financeiros à Câmara de Dirigentes Lojistas de Concórdia – CDL, e a inexigibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Face ao disposto no art. 32, § 1º da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, proceda-se com a devida publicidade.

Concórdia SC, 07 de junho de 2024.

ÈDILA GRACIELI DE SOUZA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

# Cordilheira Alta

## PREFEITURA

### PORTARIA 165/2024

Publicação Nº 6066120

PORTARIA Nº 165/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal KASSIO TESSARO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, que serão gozadas a partir do dia 08/07/2024.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 07 de junho de 2024.

RUDIMAR MARAFON

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

### PORTARIA 166/2024

Publicação Nº 6066124

PORTARIA Nº 166/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora municipal JUSTINA GRACIANI VILANI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, que serão gozadas a partir do dia 02/07/2024.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 10 de junho de 2024.

RUDIMAR MARAFON

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

### PORTARIA Nº 167/2024

Publicação Nº 6066794

PORTARIA Nº 167/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora municipal EMANUELLE CELLA TOZZO, ocupante do cargo de Contador, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, que serão gozadas a partir do dia 15/07/2024.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 10 de junho de 2024.

RUDIMAR MARAFON

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 210/2024**

Publicação Nº 6067319

PORTARIA N.º 210, DE 10 DE JUNHO DE 2024.  
Concede licença a servidora para tratamento de saúde, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal,

Resolve:  
Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora Emanuele Engelage, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Gabinete da Presidente, em 10 de junho de 2024.  
Ane Cristine Briancini  
Presidente da Câmara de Vereadores

**PORTARIA Nº 211/2024**

Publicação Nº 6067324

PORTARIA N.º 211, DE 10 DE JUNHO DE 2024.  
Dispõe sobre a concessão de férias a servidora municipal, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:  
Art. 1º Conceder a Servidora Juliana Guaragni de Vargas, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 21/05/2023 a 20/05/2024, que serão gozadas no período de 08/07/2024 a 22/07/2024.  
Art. 2º A importância referente à remuneração das férias, acrescida de adicional de 1/3 será pago, juntamente com a folha de pagamento do mês de junho de 2024.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º Registra se, comunica- se e publica- se.

Cordilheira Alta, 10 de junho de 2024.  
Ane Cristine Briancini  
Presidente da Câmara de Vereadores

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

**PORTARIA Nº 212/2024**

Publicação Nº 6067329

PORTARIA N.º 212, DE 10 DE JUNHO DE 2024.  
Dispõe sobre a concessão de férias a servidora municipal, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:  
Art. 1º Conceder a Servidora Suila Ribolli Cazarotto, ocupante do cargo de Contadora, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 26/04/2023 a 25/04/2024, que serão gozadas no período de 15/07/2024 a 29/07/2024.  
Art. 3º A importância referente à remuneração das férias, acrescida de adicional de 1/3 será pago, juntamente com a folha de pagamento do mês de junho de 2024.  
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 5º Registra se, comunica- se e publica- se.

Cordilheira Alta, 10 de junho de 2024.  
Ane Cristine Briancini  
Presidente da Câmara de Vereadores

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

**PORTARIA Nº 213/2024**

Publicação Nº 6067332

PORTARIA N.º 213, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder ao Servidor Antonio Mateus, ocupante do cargo de Secretário Legislativo, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 14/05/2023 a 13/05/2024, que serão gozadas no período de 17/07/2024 a 26/07/2024.

Art. 2º A importância referente à remuneração das férias, acrescida de adicional de 1/3 será pago, juntamente com a folha de pagamento do mês de junho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registra se, comunica- se e publica- se.

Cordilheira Alta, 10 de junho de 2024.

Ane Cristine Briancini

Presidente da Câmara de Vereadores

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

**PORTARIA Nº 214/2024**

Publicação Nº 6067336

PORTARIA N.º 214, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder ao Servidor Rodrigo Ferri Pontes, ocupante do cargo de Procurador Legislativo, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16/11/2022 a 15/11/2023, que serão gozadas no período de 17/07/2024 a 31/07/2024.

Art. 2º A importância referente à remuneração das férias, acrescida de adicional de 1/3 será pago, juntamente com a folha de pagamento do mês de junho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registra se, comunica- se e publica- se.

Cordilheira Alta, 10 de junho de 2024.

Ane Cristine Briancini

Presidente da Câmara de Vereadores

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

# Corupá

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 11.162/2024

Publicação Nº 6066445

PORTARIA Nº 11.162/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2023.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do Contrato Nº 023/2023, o servidor JOÃO CARLOS RIBEIRO, matrícula funcional nº 16277-1, ocupante do cargo de Contador, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, cujo objeto dos contratos visa na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TÉCNICA, NOS SISTEMAS E- SFINGE(TCE-SC), MATRIZES DE SALDOS CONTÁBEIS E SICONFI.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento das obrigações da fiscalização, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8394/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 10 de junho de 2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ADEMAR POSSAMAI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JOÃO CARLOS RIBEIRO

FISCAL DO CONTRATO

### PORTARIA Nº 11.163/2024

Publicação Nº 6066568

PORTARIA Nº 11.163/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2023

CLAÚDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá Em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do Contrato 025/2023, a servidora, MARIA ANTONIA DE MELO PACHECO, matrícula funcional nº 15940-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Setor e o servidor VALDEMIRO LANGER, matrícula funcional nº16286-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Setor, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, cujo o objeto deste Contrato consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE REUMATOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento das obrigações da fiscalização, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8653/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 10 de junho de 2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ANDRESSA GENIFER FISCHER SCHMITT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA ANTONIA DE MELO PACHECO VALDEMIRO LANGER

FISCAL SUPLENTE

**CONTRATO 018/2024**

Publicação Nº 6066459



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE396F0AF6F813A7B2742F123CB859472B64C374

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**  
Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá - SC  
89.278-000 - Corupá - SC  
<https://corupa.atende.net/cidadao> - [licitacao@corupa.sc.gov.br](mailto:licitacao@corupa.sc.gov.br)

**CONTRATO 018/2024**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC E A EMPRESA SVI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (JOTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS)**

Pelo presente instrumento que firmam o **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.102.467/0001-70, situada na Rua Francisco Mees, 1915 – Bairro XV De Novembro, CEP 89.278-000, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO FINTA**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **SVI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ( JOTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS)**, associação de direito privado, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 02.274.705/0001-22, com sede a Rua Manoel Francisco da Costa, 4301 na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.257-407, doravante designado **LOCADOR**, neste ato representado pelo Senhor **IVALDO SACTH JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 020.142.369-33, portador da Carteira de Identidade nº 2763758 SSP/SC, tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação 013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é **LOCAÇÃO DE ESPAÇO (STAND) DA EXPOAGRO CORUPÁ**, conforme requisição de Nº 129/2024, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e demais anexos presentes ao processo licitatório.

Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO (STAND) DA EXPOAGRO CORUPÁ (ESPAÇO COM DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 100 M²).	2	UNIDADE	R\$30.000,00	R\$60.000,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>					<b>R\$60.000,00</b>

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta de Comercial do Locador; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

- 2.1. A locação do estande acima mencionado se refere aos 3 (três) dias de evento, que serão realizados nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2024.
- 2.2. O prazo de vigência da locação é de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, sem prorrogações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. O LOCADOR não poderá executar quantidades maiores do que as constantes na NOTA DE EMPENHO.
- 3.2. O LOCADOR deverá disponibilizar através de locação temporária 02 (dois) stands, com área de 10x10m², ou seja, 100m² (cem metros quadrados), com estrutura física e elétrica pronta para uso nos 3 (três) dias de evento (05, 06 e 07 de Julho de 2024).

1

**CONTRATO 018/2024**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC  
89.278-000 – Corupá – SC

<https://corupa.atende.net/cidadao> - [licitacao@corupa.sc.gov.br](mailto:licitacao@corupa.sc.gov.br)

3.3. Deverá constar em todos os materiais de comunicação a logo oficial do município de Corupá como apoiadora do evento;

3.4. Citação do nome do município de Corupá em ações ao vivo e gravadas.

3.5. Banners nos painéis de LED de DIVULGAÇÃO dentro do evento e na área de palestras.

3.6. Direito Diversas publicações nas redes sociais do evento acima citado.

3.7. Os servidores do município que participarem do evento poderão realizar abordagens ao público e panfletagem no local durante todo o evento.

3.8. O município terá participação na organização cultural da festa, de forma a valorizar e destacar o que de melhor Corupá tem.

3.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da locação será se **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, fixos e irrevogáveis, pelo período dos 3 (três) dias de evento, sendo pago em 1 (uma) parcela, após a realização do evento, mediante transferência de **recursos oriundos do repasse pelo Estado de Santa Catarina a título do pagamento de Transferências Especiais Voluntárias (TEVs), conforme disposição do § 3º do art. 123 da Constituição Estadual e regulamentadas pela lei nº 18.676, de 10 de agosto de 2023, publicados pela PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 026/2024 conforme Processo SCC 8458/2024, SAR 562/2024.**

5.2. No valor constam todas as obrigações e custos para a perfeita execução dos serviços, tais como:

a) Mão-de-obra,

b) Materiais de comunicação, como: vídeos, logo e link do site do município, etc.

c) Despesas administrativas;

d) Incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto da presente licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal (Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML) devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.2.1. Se o LOCADOR for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal.

2

**CONTRATO 018/2024**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC  
89.278-000 – Corupá – SC

<https://corupa.atende.net/cidadao> - [licitacao@corupa.sc.gov.br](mailto:licitacao@corupa.sc.gov.br)

6.2.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

6.2.3. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

**6.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).**

6.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.6. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis de acordo com a Proposta Comercial do LOCADOR.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

8.1. São obrigações do Locatário:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Locador, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Locador, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Locador;
- e. Efetuar o pagamento ao Locador do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f. Aplicar ao Locador as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Locador;
- h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Locador com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Locador, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

9.1. São obrigações do Locador:

9.1.1 O Locador deve cumprir todas as obrigações constantes na Proposta de Trabalho e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência, ficando responsável pela montagem e desmontagem do estande, bem como pela instalação elétrica, responsabilizando-se pelo responsável técnico com inscrição no CREA/CAU-SC apto a realizar tais instalações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC  
89.278-000 – Corupá – SC

<https://corupa.atende.net/cidadao> - [licitacao@corupa.sc.gov.br](mailto:licitacao@corupa.sc.gov.br)

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao Locatário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da locação do estande e manutenção do mesmo, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O Locador deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Locador;
  - III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Locatário e não poderá onerar o objeto.
- 9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço;
- 9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Locatário;
- 9.12. O Locador fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos serviços prestados, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.
- 9.13. Acatar todas as orientações do LOCATÁRIO, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.14. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo Locatário;
- 9.15. O LOCATÁRIO fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016

**CLÁUSULA DÉCIMA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa, o Locador que:
- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O licitante ou o Locador, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
- 10.2.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC  
89.278-000 – Corupá – SC

<https://corupa.atende.net/cidadao> - [licitacao@corupa.sc.gov.br](mailto:licitacao@corupa.sc.gov.br)

- 10.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.2.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.2.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou Locador as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.3.1. Advertência;
- 10.3.2. Multa;
- 10.3.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.4. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- 10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- 10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.6. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.4.7. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 10.4.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Locador, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.4.9. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.4.10. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.
- 10.4.11. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Corupá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.4.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Especial de Processo Administrativo Sancionatório, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o Locador para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC  
89.278-000 – Corupá – SC

<https://corupa.atende.net/cidadao> - [licitacao@corupa.sc.gov.br](mailto:licitacao@corupa.sc.gov.br)

10.4.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Locador poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.4.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.4.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.4.17. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei Federal 14.133/21;

10.4.18. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.4.19. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.4.20. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.4.21. Aplicam-se também as disposições constantes nos artigos 68 a 74 do Decreto Municipal nº 3043/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

12.1 O LOCADOR autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo LOCATÁRIO, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

12.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial do LOCADOR, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

12.1.1.2 Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica LOCADORA tendo em vista a necessidade de o LOCATÁRIO enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

12.1.3 Os dados coletados com base no legítimo interesse do LOCATÁRIO, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da LOCADORA, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

12.2 O LOCATÁRIO fica autorizada a compartilhar os dados do LOCADOR, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

12.3 O LOCATÁRIO se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Locador e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Locador, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

12.4 O LOCATÁRIO, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

12.5 O LOCADOR fica ciente de que o LOCATÁRIO poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

12.5.1) Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

12.5.2) Para cumprimento, pelo LOCATÁRIO, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

12.5.3) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

12.5.4) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

12.5.5) Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

12.5.6) Quando necessário para atender aos interesses legítimos do LOCATÁRIO ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC  
89.278-000 – Corupá – SC

<https://corupa.atende.net/cidadao> - [licitacao@corupa.sc.gov.br](mailto:licitacao@corupa.sc.gov.br)

12.6 O LOCADOR autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do LOCATÁRIO, bem como da LOCADORA.

12.7 O LOCADOR possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

12.8 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do LOCATÁRIO, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a LOCADORA deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

12.9 A LOCADORA autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte do LOCATÁRIO a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O contrato também poderá ser extinto:

13.7. Caso se constate que o Locador mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Locatária ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021);

13.8. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão Locatário (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 92, VIII da Lei n.º 14.133/2021)

14.1. As despesas decorrentes do objeto da presente inexigibilidade de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Órgão	17- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL- SEMAMDEC
Unidade	001- DIVISÃO DE AGRICULTURA
Ação	2005- MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
Subelemento	3339039140000000000- Locação bens móveis e outras naturezas intangíveis
Vínculo	171070000003 Transferência Especial dos Estados – Locação de Espaço Expoagro
Cód. Reduzido	1377

7

**CONTRATO 018/2024**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC  
89.278-000 – Corupá – SC

<https://corupa.atende.net/cidadao> - [licitacao@corupa.sc.gov.br](mailto:licitacao@corupa.sc.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Locatário, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O Locador é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Locatário, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao Locatário divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Corupá/SC, 10 de junho de 2024.

**CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**

**SVI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ( JOTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS)  
IVALDO SACTH JUNIOR**

**TESTEMUNHAS:**

**CIRLEI DE FATIMA PEREIRA DO  
NASCIMENTO  
CPF: 802.970.219-15**

**SANDRO ROGÉRIO GLATZ  
CPF: 715.532.079-04**

# Cunha Porã

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 423, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6066155

PORTARIANº 423, 10 de junho de 2024

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR NALCIR ANTONIO LEDUR CONTRATADO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, em 07 de junho de 2024, NALCIR ANTONIO LEDUR, contratado para as funções do cargo de Operador de Maquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 07 de Junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2024.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

# Curitibanos

## PREFEITURA

### ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024

Publicação Nº 6067481

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D97BD035E602FB8C8EB306AA41AED424FB517495

#### TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 01/2024 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E LIGSEG SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO Nº 25/2023.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 01/2024, alterando a cláusula do contrato original que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA ARMADA, PARA OS NUCLEOS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS - SC. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Pelo presente termo fica aditivado o prazo de vigência do contrato de até 31/08/2024, tendo em vista que a quantidade do serviço adjudicada abrange apenas os dias letivos do primeiro semestre e que o vencimento do contrato esta previsto para o dia 26/06/2024, faz-se necessária a extensão do prazo para a execução completa do serviço. Esta prorrogação permitirá a execução integral dos serviços com o saldo remanescente e fornecerá tempo hábil para a emissão e pagamento das notas fiscais correspondentes. Esta medida é essencial para assegurar a continuidade e a conformidade dos serviços de segurança prestados aos Centros de Educação Infantil e Núcleos Municipais, atendendo assim as necessidades operacionais e contratuais vigentes. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, em anexo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 10 de junho de 2024.

Andressa Boscarri de Farias LIGSEG SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA  
Presidente do Fundo Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.  
Curitibanos, 10 de junho de 2024.

Hérton Adalberto Rech  
Procurador Geral do Município

**ADITIVO Nº 2 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2023**

Publicação Nº 6067465

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F96EBC6263E186026190009DF7B03873C4682E3

**TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2023**

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2023 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E ELVIS JUNIOR PEREIRA MAIA - MAIA ELEVADORES, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 20/2023, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSPEÇÃO, CONSERVAÇÃO E PLANTAO 24 HORAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ELEVADORES E PLATAFORMAS DO POLICIA CIVIL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS VIGENTES, COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO I DA LEI 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O Município pagará à CONTRATADA pela adição dos serviços objeto deste contrato para utilização no ano de 2024, a importância total de R\$ 345,24 (trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) conforme solicitação de Fornecimento nº 1672/2024. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 10 de junho de 2024

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

ELVIS JUNIOR PEREIRA MAIA - MAIA ELEVADORES  
Contratada

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 10 de junho de 2024

Hérion Adalberto Rech  
Procurador Geral do Município

## ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 2/2024

Publicação Nº 6067487

**ATA FINAL**  
Prefeitura Municipal de Curitiba  
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE CURITIBANOS  
Pregão Eletrônico - 02/2024

**Datas Relevantes**

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
24/05/2024 18:37	28/05/2024 08:00	05/06/2024 23:59	10/06/2024 13:15	10/06/2024 13:16

**Pedidos de Impugnação**

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
29/05/2024 - 08:19:37	Falta De Informações	06/06/2024 - 16:44:58	Indeferido	

**Embasamento:** Bom dia solicito a impugnação do edital , pois o mesmo esta citando marca especifica e faltando informações como percentual de Proteína, dificultando a ampla concorrência de mais empresas no certame

**Julgamento:** Resposta à impugnação do processo licitatório Pregão Eletrônico 02/2024/DEF. CIVIL Trata-se de impugnação ao edital realizada pela empresa DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE no processo licitatório PE n. 02/2024/DEF. CIVIL, cuja parte impugnante assim arguiu "solicito a impugnação do edital , pois o mesmo esta citando marca especifica e faltando informações como percentual de Proteína, dificultando a ampla concorrência de mais empresas no certame."

Todavia, houve determinação de retificação do Edital para esclarecimento das informações pertinentes, o que foi devidamente atendido pelo setor. Assim, com a retificação prévia do edital, julgo improcedente a impugnação em razão da sua prejudicialidade. Sem mais para o momento.

**Lotes Licitados**

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	RAÇÃO PARA BOVINO LACTAÇÃO	53,00	450	SCO	Homologado	Menor Preço
	0002	RAÇÃO PARA BOVINO ENGORDA	51,00	550	SCO	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	51.900,00				

**Documentos Anexados ao Processo**

Data	Documento
24/05/2024 - 17:45	<a href="#">edital_2_2024.pdf</a>
24/05/2024 - 17:45	<a href="#">03-TR (1).pdf</a>
24/05/2024 - 17:45	<a href="#">01- DFD (1).pdf</a>
24/05/2024 - 17:45	<a href="#">05- PESQUISA DE PREÇO (1).pdf</a>
24/05/2024 - 17:45	<a href="#">02-ETP (1).pdf</a>
24/05/2024 - 17:45	<a href="#">04- MAPA DE RISCOS - (1).pdf</a>
24/05/2024 - 17:45	<a href="#">ANEXO 1 - PE 02 2024 DEFESA CIVIL.pdf</a>
04/06/2024 - 14:47	<a href="#">RETIFICAÇÃO PE 02 2024.doc</a>
04/06/2024 - 14:59	<a href="#">RETIFICAÇÃO CORRETA PE 02 2024.doc</a>
06/06/2024 - 16:46	<a href="#">Resposta impugnação.pdf</a>

**Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro**

Data	Assunto	Frase
10/06/2024 - 13:38:24	Negociação aberta para o processo 02/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/06/2024 - 14:07:56		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Página 1 de 4



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/06/2024 às 17:42:46.  
Código verificador: 912AF4



10/06/2024 - 14:18:02	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/06/2024 - 15:22:15	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/06/2024 - 15:27:45	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

**52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 52.524.430/0001-06 - Endereço: Avenida das Castanheiras/ Ed Ônix center/ Bloco C 303 - CEP: 71900100 - UF: DF - Município: - Telefone: (61) 9165-9781**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01					
	0001	RAÇÃO PARA BOVINO LACTAÇÃO	RAÇÃO PARA BOVINO LACTAÇÃO	CTR	450 SCO	48,34	21.753,00
	0002	RAÇÃO PARA BOVINO ENGORDA	RAÇÃO PARA BOVINO ENGORDA	CTR	550 SCO	54,81	30.145,50
TOTAL DO LOTE							R\$ 51.898,50
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 51.898,50

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### LOTE 0001 - ITEM 0001 - RAÇÃO PARA BOVINO LACTAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO	52.524.430/0001-06	10/06/2024 - 02:03:56	RAÇÃO PARA BOVINO LACTAÇÃO	CTR	450	R\$150,00	R\$ 67.500,00	Sim
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	01.787.541/0001-74	10/06/2024 - 11:59:09	SACO DE 30 KG	MIG PLUS	450	R\$53,00	R\$ 23.850,00	Não

### LOTE 0001 - ITEM 0002 - RAÇÃO PARA BOVINO ENGORDA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO	52.524.430/0001-06	10/06/2024 - 02:06:33	RAÇÃO PARA BOVINO ENGORDA	CTR	550	R\$170,00	R\$ 93.500,00	Sim
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	01.787.541/0001-74	10/06/2024 - 11:59:20	SACO DE 30 KG	MIG PLUS	550	R\$51,00	R\$ 28.050,00	Não

Página 2 de 4



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/06/2024 às 17:42:46.  
Código verificador: 912AF4



## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	01.787.541/0001-74	60 dias
52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO	52.524.430/0001-06	60 dias

## Lances Enviados

### 0001 - LOTE 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/06/2024 - 02:06:33	161.000,00 (proposta)	52.524.430/0001-06 - 52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO	Válido
10/06/2024 - 11:59:20	51.900,00 (proposta)	01.787.541/0001-74 - AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	Válido
10/06/2024 - 13:21:27	50.900,00	52.524.430/0001-06 - 52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO	Cancelado
10/06/2024 - 13:29:04	51.980,00	52.524.430/0001-06 - 52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO	Válido
10/06/2024 - 13:32:27	51.899,00	52.524.430/0001-06 - 52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO	Válido
10/06/2024 - 14:07:56	51.898,50	52.524.430/0001-06 - 52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO	Válido

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO	10/06/2024 - 02:06	ANNA ALICE ALVES CARVALHO	-	-	-	-	<a href="#">Documentos Adicionais</a>

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
10/06/2024 - 17:34	--	--

## Classificação Parcial

### LOTE 0001 - LOTE 01

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação <sup>1</sup>	Valor Global
1º	52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO	52.524.430/0001-06	Arrematante	51.898,50
2º	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	01.787.541/0001-74	Classificado	51.900,00

<sup>1</sup> Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

## Chat

Data	Apelido	Frase
24/05/2024 - 18:37:16	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
04/06/2024 - 14:47:22	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RETIFICAÇÃO PE 02.2024.doc) em 04/06/2024 às 14:47.
04/06/2024 - 14:59:27	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RETIFICAÇÃO CORRETA PE 02.2024.doc) em 04/06/2024 às 14:59.
06/06/2024 - 16:46:13	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Resposta impugnação.pdf) em 06/06/2024 às 16:46.
10/06/2024 - 13:19:57	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
10/06/2024 - 13:20:06	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
10/06/2024 - 13:20:06	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10/06/2024 - 13:20:06	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.

Página 3 de 4



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/06/2024 às 17:42:46.  
Código verificador: 912AF4



10/06/2024 - 13:20:06	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
10/06/2024 - 13:20:27	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
10/06/2024 - 13:20:27	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
10/06/2024 - 13:21:06	Pregoeiro	Boa tarde. Senhores licitantes, peço que fiquem atentos a exequibilidade de seus lances.
10/06/2024 - 13:27:53	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 50.900,00 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
10/06/2024 - 13:28:58	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 50.900,00 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
10/06/2024 - 13:31:04	Sistema	O lote 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
10/06/2024 - 13:31:04	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 51.980,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o lote 0001 até 10/06/2024 às 13:36:04.
10/06/2024 - 13:32:27	Sistema	O lote 0001 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 51.899,00.
10/06/2024 - 13:32:27	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
10/06/2024 - 13:38:24	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante 52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO - MEI com lance de R\$ 51.899,00.
10/06/2024 - 13:38:24	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
10/06/2024 - 13:42:00	Pregoeiro	Solicito que durante o período de negociação seja apresentado catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que comprove que a composição da razão ofertada atende ao termo de referência.
10/06/2024 - 13:42:13	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 10/06/2024 às 15:42.
10/06/2024 - 14:07:56	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
10/06/2024 - 14:18:02	Sistema	A proposta readequada do lote 0001 foi anexada ao processo.
10/06/2024 - 15:22:15	Sistema	A proposta readequada do lote 0001 foi anexada ao processo.
10/06/2024 - 15:27:45	Sistema	A proposta readequada do lote 0001 foi anexada ao processo.
10/06/2024 - 17:05:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 10/06/2024 às 17:15.
10/06/2024 - 17:24:36	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
10/06/2024 - 17:24:36	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R\$ 51.898,50 para corresponder a proposta readequada.
10/06/2024 - 17:24:39	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor 52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO.
10/06/2024 - 17:24:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 10/06/2024 às 17:34.
10/06/2024 - 17:24:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi redefinida pelo pregoeiro para 10/06/2024 às 17:34.
10/06/2024 - 17:39:29	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
10/06/2024 - 17:42:32	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
10/06/2024 - 17:42:36	Sistema	O lote 0001 foi homologado por Diego Sebem Wordell.

---

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR  
Pregoeiro

---

Diego Sebem Wordell  
Autoridade Competente

---

Natalia Heusser  
Apoio

---

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA  
Apoio

Página 4 de 4



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/06/2024 às 17:42:46.  
Código verificador: 912AF4



**CONTRATO Nº 4/2024**

Publicação Nº 6068006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0F93B74F20D5B8EB4B64D7529CB00580057180B

**CONTRATO Nº 4/2024**

O Fundo Municipal da Defesa Civil de Curitiba/SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Presidente do Fundo Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ANNA ALICE ALVES CARVALHO, estabelecida em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n. 52.524.430/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **2/2024**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMPRA DE RAÇÕES DE GADO DE LEITE E RAÇÕES DE GADO DE CORTE. AS RAÇÕES DE GADO SÃO PARA AUXILIAR O MUNICIPIO DE FELIZ/RS, SEGUNDO A LEI Nº 7.034/2024 ART. 1º §1º, QUE SE ENCONTRA EM CALAMIDADE PÚBLICA EM VIRTUDE DAS ENCHENTES QUE ATINGIRAM O MUNICIPIO, CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.1.1.** Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório publicado junto ao Processo Licitatório identificado no preâmbulo e/ou documentos que instruem o processo de Compra Direita ou Ata de Registro de Preços que originou este contrato, e em qualquer dos casos, a proposta da CONTRATADA, demais anexos e pareceres que formam o referido processo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor estimado deste contrato é de R\$ 51.898,50 (cinquenta e um mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

**2.4.** O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.5.** Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente instrumento terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** A contagem de prazo para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 4.1., só iniciar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, e o cumprimento pela CONTRATADA de todas as demais condições pactuadas.

**4.1.2.** Até que seja atestada a conformidade do objeto, o seu recebimento será considerado provisório, não fluindo o prazo estabelecido para o pagamento.

**4.2.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao fiscal

do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto e liquidação da despesa, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**4.2.1.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

**4.3.** A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.4.** Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formulação da proposta ou do orçamento estimado.

**5.2.** Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**5.3.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de custo que não possa, por vedação legal, ser refletido através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MATRIZ DE RISCO**

**6.1.** Não foram identificados riscos ou possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.500.0000.1000 3-12.001.6.182.2.2080.3.3.90.00 3.3.90.30.06.00.00.00

**7.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, na hipótese de prorrogação do contrato, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos decorrentes deste contrato;

II - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante;

III - Carregar, descarregar e disponibilizar o(s) produto(s)/material(is) no(s) local(is) indicado(s)

também constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;

IV - Garantir os produtos/materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos, incorreções ou danos, resultantes da entrega;

V - Fornecer produtos/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;

VI - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;

VII - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos/materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;

VIII - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/material com defeito de fabricação;

IX - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto adjudicado, e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/material(is), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

XI - Cumprir rigorosamente, conforme o caso, com o disposto no Edital, Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, bem como aos seus anexos;

XII - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação, por oportunidade da publicação do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, ou da Ata de Registro de Preço;

XIII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

XIV - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

XV - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas, conforme o caso, no Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, e ainda:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;

II - Emitir as ordens de serviços/Ordens de Compras à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

IV - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento Contratual, ou de acordo com os demais instrumentos que lhe dão origem;

V - Cumprir com as demais obrigações legais, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, ou da Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, e outras previstas no Contrato.

**9.2.** O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO**

**11.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir as obrigações e direitos deste contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “V” ao “VIII” do item 12.1., de 20% (vinte por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “III” do item 12.1., de 15% (quinze por cento) à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

c) Para infração descrita no subitem “II” do item 12.1., a multa será de 10% (dez por cento) à 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

d) Para infrações descritas no subitem “IV”, do item 12.1., a multa será de 5% (cinco por cento) à 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

e) Para a infração descrita no subitem “I” do item 12.1., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) à 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

**12.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**14.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 à 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**14.2.** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente ao fornecimento já realizado, que, se aceito, será pago pelo CONTRATANTE, deduzidos os eventuais débitos existentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**15.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**15.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**16.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes, respectivamente, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, que originou este instrumento.

**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

**18.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curitiba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba/SC, 10 de maio de 2024.

Diego Sebem Wordell  
Presidente do Fundo

ANNA ALICE ALVES CARVALHO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome

Nome

**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 9/2024**

Publicação Nº 6067482

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12AEC601CCF77BAD0C59A3E610186A373D927303

**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 9/2024**

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 9/2024 QUE FAZEM FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 9/2024, alterando a cláusula que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO DE 2024, E JALECO PARA OS PROFESSORES E FUNCIONARIOS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 22/12/2024, o aditivo de prazo se faz necessário tendo em vista que há saldo remanescente nas solicitações de fornecimento o qual a Secretaria pretende utilizar, conforme justificativa em anexo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 10 de junho de 2024.

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS

**Presidente do Fundo**

ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA

**Contratada**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 10 de junho de 2024.

**Hérion Adalberto Rech**

**Procurador Geral do Município**

**TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 64/2023**

Publicação Nº 6067480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D5A6A0C291BD84EBF84811FEA28C7B32EF6745B

**TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 64/2023**

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/2023 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 45/2022

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 64/2023, alterando a cláusula que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR PARA QUADRAS ESPORTIVAS DOS GINÁSIOS N.M TERESA LEMOS PRETO II, N.M ROTARY I, N.M ROTARY II, GINÁSIO ALTAMIR GOETTEN BAIRRO BOM JESUS E GINÁSIO MARCOS GONÇALVES DE FARIAS BAIRRO SÃO LUIZ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 18/12/2024, o aditivo de prazo se faz necessário devido ao fato que o ginásio onde será instalado o piso modular apresentou deslocamento da parede lateral, resultando em infiltrações durante o período de chuva. A água do pátio está entrando no ginásio, o que impede a continuidade das obras de instalação do piso modular, conforme justificativa em anexo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 10 de junho de 2024.

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS  
**Presidente do Fundo**

CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA  
**Contratada**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 10 de junho de 2024.

**Hérion Adalberto Rech**  
**Procurador Geral do Município**

# Descanso

## PREFEITURA

**DECRETO 2692/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6066747



Estado de Santa Catarina

*Município de Descanso***DECRETO Nº 2692/2024**, de 10 de junho de 2024.

HOMOLOGA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 16/2024, PARA A SELEÇÃO DE MOTORISTA CAT “D”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei nº 04/90, de 02.03.90, Lei nº 1306/2014, de 21.02.2014 e Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologada a classificação preliminar dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 16/2024, de 03 de junho de 2024, para seleção de Motorista Cat. “D”, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou excedentes, programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado nº 16/2024, por não haver classificados/interessados nas vagas do Edital de Processo Seletivo vigente, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso.

**§1º** Candidatos(as) classificados(as):

MOTORISTA CATEGORIA “D”				
Insc/Pr.	Nome do(a) Candidato(a)	Data de nasc.	Total de Pontos	Classif.
03	TALIS ANTONIO ARARDI	13/09/1956	6,00	1º
02	LENOIR LUIZ POVALA	01/01/1965	6,00	2º
04	CLEOCIR GHIDINI	25/02/1997	6,00	3º
01	NERCI LUIZ WRONSKI	13/03/1973	2,00	4º
06	JORGE LUIZ WEBER	02/02/1984	0,00	5º



Estado de Santa Catarina

*Município de Descanso*

05	BRUNO ALISON DE FARIAS	04/07/2002	0,00	6°
----	------------------------	------------	------	----

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 10 de junho de 2024.

SADI INACIO  
BONAMIGO:  
46917187968

Assinado digitalmente por SADI  
INACIO BONAMIGO:  
46917187968  
DN: C=BR, OU=Presencial,  
OU=15074920000202, OU=AC  
SyngularID Multipla,  
O=ICP-Brasil, CN=SADI INACIO  
BONAMIGO:46917187968  
Localização:

Sadi Inácio Bonamigo  
Prefeito de Descanso

Assinado digitalmente por  
EDUARDA ANDREOLLA  
BUSNELLO:10845957961  
DN: C=BR, OU=ICP-Brasil,  
OU=Certificado Digital PF A1,  
O=Presencial,  
OU=15074920000202, OU=AC  
SyngularID Multipla,  
O=ICP-Brasil, CN=EDUARDA  
BUSNELLO:10845957961  
Localização:

Certifico que publiquei o presente Decreto.  
Eduarda A. Busnello – Agente Administrativo.

## PORTARIAS 20589/2024 ATÉ 20593/2024

Publicação Nº 6066768



Estado de Santa Catarina

*Município de Descanso*

PORTARIA Nº 20589/2024, de 10 de junho de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 6º, da Lei nº 04/90, de 02.03.90, artigo 86, inciso IV c/c IX, da Lei Orgânica do Município e artigo 40, § 13 da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, resolve:

CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 19186/2023, de 11 de abril de 2023.

que designa **EDMAR JOSÉ DE SOUSA**, Código: 3.537, ocupante do cargo efetivo (41) de Motorista, lotado na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, para exercer as funções do cargo (62) em comissão de Chefe da Divisão da Saúde, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, retornando portanto, ao seu cargo de origem efetivo (41) de Motorista, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 10 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por  
**SADI INACIO BONAMIGO:**  
46917187968  
**BONAMIGO:** DN: C=BR, OU=Presencial,  
OU=15074920000202,  
46917187968 OU=AC SyngularID Multipla,  
O=ICP-Brasil, CN=SADI  
INACIO BONAMIGO:  
46917187968

8

Sadi Inácio Bonamigo  
Prefeito de Descanso

EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO  
10845957968

Certifico que publiquei a presente Portaria.  
Eduarda A. Busnello – Agente Administrativo.



Estado de Santa Catarina

*Município de Descanso*

PORTARIA Nº 20590/2024, de 10 de junho de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

**REGIANE RODRIGUES**, Código: 3.955, ocupante do cargo (307) em comissão de Chefe da Divisão de Cultura, regida pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 10 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por  
SADI INACIO BONAMIGO:  
46917187968  
DN: C=BR, OU=Presencial,  
OU=15074920000202,  
OU=AC SyngularID  
Multipla, O=ICP-Brasil,  
CN=SADI INACIO  
BONAMIGO:46917187968  
Localização:  
8  
Sadi Inácio Bonamigo  
Prefeito de Descanso

Assinado digitalmente por  
EDUARDA ANDREOLLA  
BUSNELLO:10845957961  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Presencial,  
OU=15074920000202, OU=AC  
SyngularID Multipla  
BONAMIGO:46917187968,  
CN=EDUARDA ANDREOLLA  
BUSNELLO:10845957961  
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.  
Eduarda A. Busnello – Agente Administrativo.



Estado de Santa Catarina

*Município de Descanso*

PORTARIA Nº 20591/2024, de 10 de junho de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990, Lei nº 1986/2023, de 04 de agosto de 2023, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Lei 1986/2023 de 04.08.2023, Edital de Processo Seletivo nº 02/2023, de 27 de setembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 2631/2023, de 08 de dezembro de 2023, resolve:

## A D M I T I R

**KELI ROBERTA BAUERMANN**, Código: 4.257, brasileira, solteira, nascida aos 15.09.1984, para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil – Não Habilitada, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, em substituição a servidora Clarice de Oliveira Balbinot que está em licença para tratamento de saúde, pelo período de 10 de junho de 2024 até 22 de agosto de 2024, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 10 de junho de 2024.

SADI INACIO  
BONAMIGO  
4691718796  
8  
Sadi Inácio Bonamigo  
Prefeito de Descanso

Assinado digitalmente por  
SADI INACIO BONAMIGO:  
46917187968  
DN: C=BR, OU=Presencial,  
OU=15074920000202,  
OU=AC SyngularID Multipla,  
O=ICP-Brasil, CN=SADI  
INACIO BONAMIGO:  
46917187968  
Localização:

Assinado digitalmente por EDUARDA  
ANDREOLLA BUSNELLO:  
10845957961  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Presencial, OU=15074920000202,  
OU=AC SyngularID Multipla,  
O=ICP-Brasil, CN=EDUARDA  
ANDREOLLA BUSNELLO:  
10845957961  
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.  
Eduarda A. Busnello – Agente Administrativo.



Estado de Santa Catarina

*Município de Descanso*

PORTARIA Nº 20592/2024, de 10 de junho de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei nº 1933/2022, de 11 de agosto de 2022, artigo 86, inciso IV c/c IX, da Lei Orgânica do Município, Lei 04/1990, de 02.03.1990 e artigo 40, § 13 da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, resolve:

## NOMEAR

**LEONEL DOS SANTOS NASCIMENTO**, Código: 4.258, brasileiro, solteiro, nascido aos 25.11.1984, residente e domiciliado na Linha São Valentin, Município de Descanso - SC, para exercer as funções do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cultura, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 10 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por SADI  
INACIO BONAMIGO:  
46917187968  
DN: C=BR, OU=Presencial,  
OU=15074920000202, OU=AC  
SingularID Multipla,  
O=ICP-Brasil, CN=SADI INACIO  
BONAMIGO:46917187968  
Localização:

Sadi Inácio Bonamigo  
Prefeito de Descanso

Assinado digitalmente por  
EDUARDA ANDREOLLA  
BUSNELLO:10845957961  
DN: C=BR, OU=Presencial,  
OU=15074920000202, OU=AC  
SingularID Multipla,  
O=ICP-Brasil, CN=EDUARDA ANDREOLLA  
BUSNELLO:10845957961  
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.  
Eduarda A. Busnello – Agente Administrativo.



Estado de Santa Catarina

*Município de Descanso*

PORTARIA Nº 20593/2024, de 10 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA APTIDÃO E CAPACIDADE NO DESEMPENHO DO CARGO, DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, ADMITIDOS PELOS CONCURSOS PÚBLICOS – EDITAIS NºS 01/2017, 01/2019, 01/2021, 02/2021, 01/2022 e 02/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com os artigos 50 a 52, referendos, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Descanso, alterações introduzidas pela Lei nº 462/2003, de 27.08.03, Art. 9º, da Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, artigo 86 inciso IX, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR A PORTARIA Nº 19152/2023, de 29 de março de 2023, QUE DESIGNA

Art. 1º **MÔNICA REGINA REICHERT FRIEDERICHS**, Código: 2.142, ocupante do cargo (11) efetivo de Odontólogo, **ROSANGELA MENDES**, Código: 2.967, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais – habilitação Pedagogia, e **JEAN CARLOS LORENCINI**, Código: 3.232, ocupante do cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, para sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho**, a fim de realizarem avaliações de aptidão e capacidade de desempenho no cargo, dos servidores públicos municipais em **Estágio Probatório**, admitidos pelos **Editais de Concursos Públicos nºs 01/2017, 01/2019, 01/2021, 02/2021 e 01/2022 e 02/2022**, com base nos seguintes requisitos e constituídos de: idoneidade moral, disciplina, assiduidade, pontualidade, dedicação ao serviço, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, efetuando a comissão as anotações necessárias nas fichas de desempenho funcional.

Art. 2º Compete à Comissão apreciar os boletins sucintos trimestrais de avaliação especial de desempenho do estagiário, fornecidos pelos Secretários Municipais,



Estado de Santa Catarina

## *Município de Descanso*

Assessores Técnicos, Chefes de Divisão, Diretores e/ou pela chefia imediata da área na qual esteja diretamente lotado, emitindo parecer escrito, opinando sobre o comportamento do estagiário em relação a cada um dos requisitos e ao regulamentado pelo Decreto nº 806/2005, de 09.06.2005 e suas alterações pelo Decreto nº 821/2005, de 22.08.2005 e Decreto nº 826/2005, de 08.09.2005, bem como as orientações emanadas pela Divisão de Pessoal, juntamente com a Assessoria Jurídica do Município, que acompanhará a realização dos trabalhos e concluindo ao final do semestre a efetiva avaliação de desempenho, a favor ou contra a confirmação.

Art. 3º Esta Portaria possui efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Descanso - SC, 10 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por  
SADI INACIO BONAMIGO:  
46917187968  
DN: C=BR, OU=Presencial,  
OU=15074920000202,  
OU=AC SyngularID Multipla,  
O=ICP-Brasil, CN=SADI  
INACIO BONAMIGO:  
46917187968  
Localização:  
**Sadi Inácio Bonamigo**  
Prefeito de Descanso

Assinado digitalmente por EDUARDA  
ANDREOLLA BUSNELLO:10845957961  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado  
Digital PF At, OU=Presencial,  
OU=15074920000202, O=ICP-Brasil,  
SyngularID Multipla, CN=EDUARDA  
ANDREOLLA BUSNELLO:10845957961  
Localização:

EDUARDA  
ANDREOLLA  
BUSNELLO:  
10845957961

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Eduarda A. Busnello – Agente Administrativo.

# Dionísio Cerqueira

## PREFEITURA

### EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 15/2024 - FMS

Publicação Nº 6066619

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B3CF521C0E7BECD91C068E136816215F3684FD1

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Código registro TCE: 2B3CF521C0E7BECD91C068E136816215F3684FD1

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.265.919/0001-23, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, demais alterações vigentes, promove: Processo Licitatório nº 15/2024, Edital de Pregão Presencial Nº 15/2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA TREINAMENTO DO SAMU, E AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSAO, MAQUINA DE ALGODÃO DOCE E MAQUINA DE CREPE SUIÇO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 21/06/2024, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6738 ou site: [www.dionisiocerqueira.sc.gov.br](http://www.dionisiocerqueira.sc.gov.br). Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W G GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

### HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 14-2024 - FMS

Publicação Nº 6065883

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B151DA77BB6187E2E4B13F792122131434609ED

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 14/2024

HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO SESSÕES DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO COM ÊNFASE EM TÉCNICAS COMPORTAMENTAIS BASEADA NA CIÊNCIA ABA, SESSÕES DE EQUOTERAPIA, SESSÕES DE FONOTERAPIA, SESSÕES DE HIDROTERAPIA, E SESSÕES DE TERAPIA OCUPACIONAL COM TÉCNICAS DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL AYRES. EM ATENDIMENTO A SENTENÇA JUDICIAL PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Nº 5002358-50.2023.8.24.0017/SC.

CONTRATADO: PRISCILA BAPTISTELLA PSICOLOGIA LTDA

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 96.000,00

CONTRATADO: CLADEMIRA FATIMA PASTORELLO

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 57.885,12

10/06/2024

THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

# Entre Rios

## CÂMARA MUNICIPAL

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Publicação Nº 6067197

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024  
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE Entre Rios/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.289.447/0001-83, com sede administrativa na Rua Toldinho, 115 Centro, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Aldair Francisco Camini, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, tendo como forma de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL processada e julgada consoante art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA /13/062024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	camaraentreriossc@gmail.com
LINK DO EDITAL:	<a href="https://www.camaraentrerios.sc.gov.br/">https://www.camaraentrerios.sc.gov.br/</a>

#### 1. DO OBJETO

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por meio de dispensa de licitação, para aquisição de móveis sob medidas para a realização das atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios SC, conforme indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Um.de Medida	Quantidade
01	Cadeira com espaldar super alto (presidente), com assento e encosto em monobloco, com estofamento grosso, giratória, com apoia-braços fixos, com mecanismo relax e com revestimento de couro. Na cor preto	Unid.	01
02	armário para arquivos com 4 gavetas, medidas: 1,35cm altura x 0,48cm largura x 0,47cm de profundidade, fabricada em MDF maciço revestido em laminado melamínico de baixa pressão, tampos com engrossamento em mdp 40mm. na cor marrom montado	Unid.	01
03	Poltrona para recepção 1 lugar Assento e encosto de espuma e revestimento em couro, MEDIDAS: Altura: 0,73 x Largura: 0,65 x Profundidade: 0,70 Cor marrom / marfim	Unid.	02
04	Balcão em L para recepção, medidas :1,70x1,17x1,04, tampos e painéis laterais em MDF 15mm, painel frontal em MDP 15mm. Bordas em PVC, uma gaveta suspensa e superfície de atendimento angular, furo e passa fio incluso.		01
05	Persiana vertical 2.46 alturas x 2.79 larguras na cor bege		01

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 1.3.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.3.2 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

#### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL  
UNIDADE - 01 – CÂMARA DE VEREADORES  
PROJ/ ATIVIDADE – 2.047 – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
NAT. DESP. - 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
FONTE DE RECURSO – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### 2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. - O valor global estimado para contratação será de TOTAL DE R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

VALOR MÉDIO DE CADA ITEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira com espaldar super alto (presidente), com assento e encosto em monobloco, com estofamento grosso, giratória, com apoia-braços fixos, com mecanismo relax e com revestimento de couirino. Na cor preto	Uni.	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
2	armário para arquivos com 4 gavetas, medidas: 1,35cm altura x 0,48cm largura x 0,47cm de profundidade, fabricada em MDF maciço revestido em laminado melamínico de baixa pressão, tampos com engrossamento em mdp 40mm. na cor marrom montado	Uni.	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
3	Poltrona para recepção 1 lugar Assento e encosto de espuma e revestimento em couirino, MEDIDAS: Altura: 0,73 x Largura: 0,65 x Profundidade: 0,70 Cor marrom / marfim	Uni.	02	R\$ 700,00	R\$ 1,400,00
4	Balcão em L para recepção, medidas :1,70x1,17x1,04, tampos e painéis laterais em MDF 15mm, painel frontal em MDP 15mm. Bordas em PVC, uma gaveta suspensa e superfície de atendimento angular, furo e passa fio incluso.	Uni.	01	R\$ 1.800,00	R\$1.800,00
5	Persiana vertical 2.46 alturas x 2.79 larguras na cor bege	Uni.	01	R\$2.250,00	R\$2.250,00
Valor Total dos: R\$ 8.500,00					

### 3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: [camaraentrerioussc@gmail.com](mailto:camaraentrerioussc@gmail.com), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 05/2024.

3.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: DIA 13/06/2024, ÀS 17:00 HORAS

### 4. DA HABILITAÇÃO

#### 4.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; podendo ser emitida através do site. <http://www.sintegra.gov.br/>

4.1.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.9 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

#### 4.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### 4.3 Declarações:

4.3.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias imediatamente após entrega dos produtos objeto da presente licitação, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal de Vereadores revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pela entidade.

Entre Rios/SC, 10 de junho de 2024.  
Aldair Francisco Camini  
Presidente da Câmara de Vereadores

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024  
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

ANEXO I  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º  
1. Informações Básicas

Local de Entrega: Rua Toldinho,115centro Entre Rios / SC  
Contato;  
E-mail: camaraentrieriossc@gmail.com  
Telefones: (49) 3351-0064  
Responsáveis: Aldair Francisco Camini - Cargo/função: Presidente da Câmara de Vereadores

## 2. Descrição da necessidade

Trata-se da contratação, a pedido da Presidência do Legislativo, na pessoa do senhor ALDAIR FRANCISCO CAMINI ante a necessidade de contratação, por meio de dispensa de licitação, para aquisição de móveis para sala de recepção da Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios SC.

Item	Especificação	Un.de Medida	Quantidade
01	Cadeira com espaldar super alto (presidente), com assento e encosto em monobloco, com estofamento grosso, giratória, com apoia-braços fixos, com mecanismo relax e com revestimento de couro. Na cor preto	Unid.	01
02	armário para arquivos com 4 gavetas, medidas: 1,35cm altura x 0,48cm largura x 0,47cm de profundidade, fabricada em MDF maciço revestido em laminado melamínico de baixa pressão, tampos com engrossamento em mdp 40mm. na cor marrom montado	Unid.	01
03	Poltrona para recepção 1 lugar Assento e encosto de espuma e revestimento em couro, MEDIDAS: Altura: 0,73 x Largura: 0,65 x Profundidade: 0,70 Cor marrom / marfim	Unid.	02
04	Balcão em L para recepção, medidas :1,70x1,17x1,04, tampos e painéis laterais em MDF 15mm, painel frontal em MDP 15mm. Bordas em PVC, uma gaveta suspensa e superfície de atendimento angular, furo e passa fio incluso.	Unid.	01
05	Persiana vertical 2.46 alturas x 2.79 larguras na cor bege	Und.	01

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

A contratada deve arcar com os custos de deslocamento para entrega e eventuais reparos dos objetos do presente processo licitatório.

A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis a entrega dos insumos não arcando a Câmara Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

## 4. Área requisitante

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Presidência da Câmara	Aldair Francisco Camini

## 5. Levantamento de Mercado

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

- 1) A Câmara confeccionar o objeto da presente licitação;
- 2) Realizar a contratação de empresa especializada em confeccionar móveis sob medidas para a sala de recepção para este ente legislativo.

- MELHOR SOLUÇÃO: fazendo a análise das possíveis alternativas elencadas anteriormente, foi definido que a melhor solução, tanto técnica quanto econômica, é a alternativa número 1, uma vez que o custo para a confecção para a Câmara é imensamente maior, não dispondo de mão de obra qualificada e tampouco equipamentos necessários à confeccionar móveis sob medidas necessários, sendo mais econômico a

este ente a aquisição já pronta necessários ao ente.

Partindo da alternativa número 1, torna-se possível a Câmara Municipal contratar fornecedores que tenham especialidade na área para disponibilização do objeto da presente dispensa de licitação.

A presente contratação se empresa para fornecimento de móveis sob medidas, seguem os moldes utilizado em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada.

Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

Proposta 1:

Proposta Comercial "empresa 1"				
Item	Especificação	Quantidade	Valor Uni.	Valor Total
01	Cadeira com espaldar super alto (presidente), com assento e encosto em mono-bloco, com estofamento grosso, giratória, com apoia-braços fixos, com mecanismo relax e com revestimento de couro. Na cor preto	01	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
2	armário para arquivos com 4 gavetas, medidas: 1,35cm altura x 0,48cm largura x 0,47cm de profundidade, fabricada em MDF maciço revestido em laminado melamínico de baixa pressão, tampos com engrossamento em mdp 40mm. na cor marrom montado	01	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
03	Poltrona para recepção 1 lugar Assento e encosto de espuma e revestimento em couro, MEDIDAS: Altura: 0,73 x Largura: 0,65 x Profundidade: 0,70 Cor marrom / marfim	02	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
04	Balcão em L para recepção, medidas :1,70x1,17x1,04, tampos e painéis laterais em MDF 15mm, painel frontal em MDP 15mm. Bordas em PVC, Uma gaveta suspensa e superfície de atendimento angular, furo e passa fio incluso.	01	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
05	Persiana vertical 2.46 alturas x 2.79 larguras na cor bege	01	R\$ 1.990,00	R\$1.990,00

Proposta 2:

Proposta Comercial "empresa 2"				
Item	Especificação	Quantidade	Valor Uni.	Valor Total
01	Cadeira com espaldar super alto (presidente), com assento e encosto em mono-bloco, com estofamento grosso, giratória, com apoia-braços fixos, com mecanismo relax e com revestimento de couro. Na cor preto	01	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
2	armário para arquivos com 4 gavetas, medidas: 1,35cm altura x 0,48cm largura x 0,47cm de profundidade, fabricada em MDF maciço revestido em laminado melamínico de baixa pressão, tampos com engrossamento em mdp 40mm. na cor marrom montado	01	R\$1.210,00	R\$ 1.210,00
03	Poltrona para recepção 1 lugar Assento e encosto de espuma e revestimento em couro, MEDIDAS: Altura: 0,73 x Largura: 0,65 x Profundidade: 0,70 Cor marrom / marfim	02	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
04	Balcão em L para recepção, medidas :1,70x1,17x1,04, tampos e painéis laterais em MDF 15mm, painel frontal em MDP 15mm. Bordas em PVC, Uma gaveta suspensa e superfície de atendimento angular, furo e passa fio incluso.	01	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
05	Persiana vertical 2.46 alturas x 2.79 larguras na cor bege	01	R\$ 2.150,00	R\$2.115,00

## Proposta 3:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Uni.	Valor Total
01	Cadeira com espaldar super alto (presidente), com assento e encosto em monobloco, com estofamento grosso, giratória, com apoia-braços fixos, com mecanismo relax e com revestimento de couro. Na cor preto	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
02	armário para arquivos com 4 gavetas, medidas: 1,35cm altura x 0,48cm largura x 0,47cm de profundidade, fabricada em MDF maciço revestido em laminado melamínico de baixa pressão, tampos com engrossamento em mdp 40mm. na cor marrom montado	01	R\$1.250,00	R\$1.250,00
03	Poltrona para recepção 1 lugar Assento e encosto de espuma e revestimento em couro, MEDIDAS: Altura: 0,73 x Largura: 0,65 x Profundidade: 0,70 Cor marrom / marfim	02	R\$700,00	R\$1.400,00
04	Balcão em L para recepção, medidas :1,70x1,17x1,04, tampos e painéis laterais em MDF 15mm, painel frontal em MDP 15mm. Bordas em PVC, uma gaveta suspensa e superfície de atendimento angular, furo e passa fio incluso.	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
05	Persiana vertical 2.46 alturas x 2.79 larguras na cor bege	01	R\$2.200,00	R\$2.200,00

## 6. Descrição da solução como um todo

Após análise comparativa, a solução escolhida é a formulação de Edital para a contratação de empresa que forneça os móveis necessários à esta casa legislativa, através de Dispensa de Licitação nos moldes do art. 75, II da Lei 14.133/21.

VALOR MÉDIO DE CADA ITEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira com espaldar super alto (presidente), com assento e encosto em monobloco, com estofamento grosso, giratória, com apoia-braços fixos, com mecanismo relax e com revestimento de couro. Na cor preto	Uni.	01	R\$1.700,00	R\$1.700,00
2	armário para arquivos com 4 gavetas, medidas: 1,35cm altura x 0,48cm largura x 0,47cm de profundidade, fabricada em MDF maciço revestido em laminado melamínico de baixa pressão, tampos com engrossamento em mdp 40mm. na cor marrom montado	Uni.	01	R\$ 1.200,00	R\$1.200,00
3	Poltrona para recepção 1 lugar Assento e encosto de espuma e revestimento em couro, MEDIDAS: Altura: 0,73 x Largura: 0,65 x Profundidade: 0,70 Cor marrom / marfim	Uni.	02	R\$700,00	R\$1.400,00
4	Balcão em L para recepção, medidas :1,70x1,17x1,04, tampos e painéis laterais em MDF 15mm, painel frontal em MDP 15mm. Bordas em PVC, uma gaveta suspensa e superfície de atendimento angular, furo e passa fio incluso.	Uni.	01	R\$ 1.700,00	R\$1.700,00
5	Persiana vertical 2.46 alturas x 2.79 larguras na cor bege	Uni.	01	R\$2.000,00	R\$2.000,00
Valor Total dos: R\$ 8.500,00					

## 7. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de contratação é de TOTAL DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

## 8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal, nestes casos, conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

## 9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

#### 10. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados previstos com a presente contratação são:

- O que se busca com a aquisição de móveis é para o melhor desempenho das atividades nessa casa legislativa.

Providências a serem adotadas

Não será necessário providências a serem adotadas.

#### 11. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram constatados nos estudos realizados pela Secretaria.

#### 12. Declaração de Viabilidade

Declaro viável esta contratação

##### a. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável e está atrelada claramente aos objetivos da boa governança.

Entre Rios – SC, em 10 de junho de 2024.

Aldair Francisco Camini

Presidente da Câmara de Vereadores

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

#### ANEXO II

##### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

#### I. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

O objeto do presente termo de referência é a abertura de licitação para futura escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por meio de dispensa de licitação, para aquisição de móveis sob medida a utilização nas atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios SC.

O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação da contratação, não havendo a possibilidade de prorrogação.

O custo máximo da contratação será no valor TOTAL DE R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

#### II. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA.

##### Proposta 1:

Proposta Comercial "empresa 1"				
Item	Especificação	Quantidade	Valor Uni.	Valor Total
01	Cadeira com espaldar super alto (presidente), com assento e encosto em monobloco, com estofamento grosso, giratória, com apoia-braços fixos, com mecanismo relax e com revestimento de courino. Na cor preto	01	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
2	armário para arquivos com 4 gavetas, medidas: 1,35cm altura x 0,48cm largura x 0,47cm de profundidade, fabricada em MDF maciço revestido em laminado melamínico de baixa pressão, tampos com engrossamento em mdp 40mm. na cor marrom montado	01	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
03	Poltrona para recepção 1 lugar Assento e encosto de espuma e revestimento em courino, MEDIDAS: Altura: 0,73 x Largura: 0,65 x Profundidade: 0,70 Cor marrom / marfim	02	R\$590,00	R\$ 590,00
04	Balcão em L para recepção, medidas :1,70x1,17x1,04, tampos e painéis laterais em MDF 15mm, painel frontal em MDP 15mm. Bordas em PVC, uma gaveta suspensa e superfície de atendimento angular, furo e passa fio incluso.	01	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
05	Persiana vertical 2.46 alturas x 2.79 larguras	01	R\$1.990,00	R\$1.990,00

##### Proposta 2:

Proposta Comercial "empresa 2"				
Item	Especificação	Quantidade	Valor Uni.	Valor Total

01	Cadeira com espaldar super alto (presidente), com assento e encosto em monobloco, com estofamento grosso, giratória, com apoia-braços fixos, com mecanismo relax e com revestimento de couirino. Na cor preto	01	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
2	armário para arquivos com 4 gavetas, medidas: 1,35cm altura x 0,48cm largura x 0,47cm de profundidade, fabricada em MDF maciço revestido em laminado melamínico de baixa pressão, tampos com engrossamento em mdp 40mm. na cor marrom montado	01	R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00
03	Poltrona para recepção 1 lugar Assento e encosto de espuma e revestimento em couirino, MEDIDAS: Altura: 0,73 x Largura: 0,65 x Profundidade: 0,70 Cor marrom / marfim	02	R\$ 680,00	R\$ 680,00
04	Balcão em L para recepção, medidas :1,70x1,17x1,04, tampos e painéis laterais em MDF 15mm, painel frontal em MDP 15mm. Bordas em PVC, uma gaveta suspensa e superfície de atendimento angular, furo e passa fio incluso.	01	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
05	Persiana vertical 2.46 alturas x 2.79 larguras	Uni.	R\$ 2.150,00	R\$2.150,00

## Proposta 3:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Uni.	Valor Total
01	Cadeira com espaldar super alto (presidente), com assento e encosto em monobloco, com estofamento grosso, giratória, com apoia-braços fixos, com mecanismo relax e com revestimento de couirino. Na cor preto	01	R\$1.700,00	R\$1.700,00
2	armário para arquivos com 4 gavetas, medidas: 1,35cm altura x 0,48cm largura x 0,47cm de profundidade, fabricada em MDF maciço revestido em laminado melamínico de baixa pressão, tampos com engrossamento em mdp 40mm. na cor marrom montado	01	R\$1.250,00	R\$1.250,00
03	Poltrona para recepção 1 lugar Assento e encosto de espuma e revestimento em couirino, MEDIDAS: Altura: 0,73 x Largura: 0,65 x Profundidade: 0,70 Cor marrom / marfim	02	R\$700,00	R\$1.400,00
04	Balcão em L para recepção, medidas :1,70x1,17x1,04, tampos e painéis laterais em MDF 15mm, painel frontal em MDP 15mm. Bordas em PVC, uma gaveta suspensa e superfície de atendimento angular, furo e passa fio incluso.	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
05	Persiana vertical 2.46 alturas x 2.79 larguras	01	R\$2.200,00	R\$2.200,00

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição encontra-se pormenorizada nos tópicos "5" e "8" do Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos exigidos para contratação estão descritos no item 3 do Estudo Técnico Preliminar. Por se tratar de aquisição de móveis deve

cumprir os requisitos listados por se tratar de atividade indispensável ao funcionamento dentro da normalidade da Câmara Municipal de Entre Rios.

Não será permitida a subcontratação do objeto.

**VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.**

A execução do objeto deverá ser realizada pela licitante vencedora mediante autorização da Câmara municipal solicitante.

Para a correta e efetiva execução dos serviços, a Contratada deverá observar exatamente os materiais e especificações, conforme já estimado e descrito no presente Termo e no Estudo Técnico Preliminar, promovendo a substituição dos mesmos sempre que necessário, visando a correta entrega dos produtos ora licitados.

Obrigações Mínimas da Contratada:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

- Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail) e a orientação/fiscalização dos técnicos da Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios - SC, estando os produtos disponíveis no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios SC.

- Os funcionários da empresa vencedora deverão estar devidamente habilitados para execução dos serviços de entrega;

**VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal ou por substituto designado pelo mesmo.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados.

O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**VIII. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

Para o pagamento dos produtos pela Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios - SC, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto da presente licitação mediante apresentação de nota fiscal. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção para a escolha do fornecedor será através de dispensa de licitação, conforme o art 75, II.

Os critérios de habilitação a serem atendidas já foram exemplificados no item 3 do Estudo Técnico Preliminar relacionado a este Termo de Referência.

**X. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO**

Levando em consideração as quantidades mínimas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um gasto máximo no valor de TOTAL DE R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) como demonstrado no Tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar

correlacionado a este Termo de Referência.

As quantidades máximas a serem contratadas estão abaixo definidas:

Item	Especificação	Um.de Medida	Quantidade
01	Cadeira com espaldar super alto (presidente), com assento e encosto em monobloco, com estofamento grosso, giratória, com apoia-braços fixos, com mecanismo relax e com revestimento de couro. Na cor preto	Unid.	01
02	armário para arquivos com 4 gavetas, medidas: 1,35cm altura x 0,48cm largura x 0,47cm de profundidade, fabricada em MDF maciço revestido em laminado melamínico de baixa pressão, tampos com engrossamento em mdp 40mm. na cor marrom montado	Unid.	01
03	Poltrona para recepção 1 lugar Assento e encosto de espuma e revestimento em couro, MEDIDAS: Altura: 0,73 x Largura: 0,65 x Profundidade: 0,70 Cor marrom / marfim	Unid.	02
04	Balcão em L para recepção, medidas :1,70x1,17x1,04, tampos e painéis laterais em MDF 15mm, painel frontal em MDP 15mm. Bordas em PVC, uma gaveta suspensa e superfície de atendimento angular, furo e passa fio incluso.	Unid.	01
05	Persiana vertical 2.46 alturas x 2.79 larguras na cor bege	Unid.	01

#### XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024):

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE 01 – CÂMARA DE VEREADORES
PROJ/ATIV – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
NAT. DESP. - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO - 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### XII. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios - SC

#### XIII. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A garantia de serviços prestados é prevista no Código de Defesa do Consumidor, que visa reparar um serviço que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.

Entre Rios - SC, 10 de Junho de 2024.

Aldair Francisco Camini

Presidente da Câmara de Vereadores

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

#### ANEXO III

#### PROPOSTA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa que confeccione móveis sob medidas, para a utilização nas atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios SC, quantitativos indicados na tabela abaixo:

VALOR MÉDIO DE CADA ITEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira com espaldar super alto (presidente), com assento e encosto em monobloco, com estofamento grosso, giratória, com apoia-braços fixos, com mecanismo relax e com revestimento de couro. Na cor preto	Uni.	01		
2	armário para arquivos com 4 gavetas, medidas: 1,35cm altura x 0,48cm largura x 0,47cm de profundidade, fabricada em MDF maciço revestido em laminado melamínico de baixa pressão, tampos com engrossamento em mdp 40mm. na cor marrom montado	Uni.	01		

3	Poltrona para recepção 1 lugar Assento e encosto de espuma e revestimento em couro, MEDIDAS: Altura: 0,73 x Largura: 0,65 x Profundidade: 0,70 Cor marrom / marfim	Uni.	02		
4	Balcão em L para recepção, medidas :1,70x1,17x1,04, tampos e painéis laterais em MDF 15mm, painel frontal em MDP 15mm. Bordas em PVC, uma gaveta suspensa e superfície de atendi- mento angular, furo e passa fio incluso.	Uni.	01		
5	Persiana vertical 2.46 alturas x 2.79 larguras na cor bege	Uni.	01		

Valor Total dos: R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

# Ermo

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 258, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6066865

PORTARIA Nº 258, de 06 de junho de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor ocupante de Cargo em Comissão, que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANTENOR MANENTI, Matrícula nº 1937, do cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, Nível DASU 2, dos Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal, nomeado(a) pela Portaria Nº 210, de 11 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 06 de junho de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO  
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 259, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6066862

PORTARIA Nº 259, de 07 de junho de 2024.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o pedido de exoneração do Servidor

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, PABLO ROSSANO NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 1887, da função de ENFERMEIRO, admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 148, de 18 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 07 de junho de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO  
Secretário de Administração e Finanças

# Erval Velho

## PREFEITURA

### PORTARIA 5013/2024

Publicação Nº 6067188

PORTARIA 5013, de 10 de junho de 2024.

Nomeia por Concurso Servidora que menciona e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, e em especial o disposto no Edital nº 01/2024, de 16 de janeiro de 2024 do Concurso Público Municipal nº 01/2024,

Resolve:

Art. 1º. Nomear por Concurso Juliana Cristina Chiesa de Luca, brasileira, casada, nascida em 02 de junho de 1989, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Especial, nível 02-MAG A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos de R\$ 2.290,29 (Dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 10 de junho de 2024.

Severino Jaime Schmidt

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Wesley Felipe da Silva

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

# Faxinal dos Guedes

## PREFEITURA

**CONTRATO 19/2024-FMS**

Publicação Nº 6070999



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 019/2024-FMS.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Contratado: **INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE  
EIRELI.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNOSTICO  
ANATOMAPATOLÓGICO / CERVICO VAGINAL E IMUNO -  
HISTOQUÍMICA DESTINADO AOS PACIENTES.**

Do Preço Global do objeto contratado é da ordem de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). O pagamento pela execução dos serviços objeto desta licitação será conforme dispõe o Cronograma instituído pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições constituídas no edital, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2024.

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Junho de 2024.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
Prefeito Municipal

**CONTRATO 20/2024-FMS**

Publicação Nº 6071005



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 020/2024-FMS.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Contratado: **LCP Laboratório de Citologia e Patologia LTDA.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNOSTICO ANATOMAPATOLÓGICO / CERVICO VAGINAL E IMUNO - HISTOQUÍMICA DESTINADO AOS PACIENTES.**

Do Preço Global do objeto contratado é da ordem de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). O pagamento pela execução dos serviços objeto desta licitação será conforme dispõe o Cronograma instituído pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições constituídas no edital, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2024.

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Junho de 2024.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
Prefeito Municipal

**CONTRATO 80/2024**

Publicação Nº 6065361



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 80/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.**Contratado: **JUCIMAR REBELATTO.****Código registro TCE: A75A5C47492A8CB82BD0F6ABAC333EA2C1D0FA73**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARROCERIA NOVA, PRODUZIDA COM MADEIRA ROXINHA E GARAPEIRA, MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA E TAMPAS DE ABRIR, MEDIDAS ALTURA DE 45 CENTÍMETROS, LARGURA DE 2,20 METROS E COMPRIMENTO DE 5,40 METROS.**

Do Preço Global do objeto contratado é da ordem de R\$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais). O pagamento pela execução dos serviços objeto desta licitação será mediante a apresentação da respectiva nota fiscal regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições constituídas no edital, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2024.

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Junho de 2024.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
Prefeito Municipal

**EDITAL 113/2024 PREGAO 114/2024**

Publicação Nº 6066149



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024**

Processo Administrativo Nº 113/2024

Código registro TCE: 94B5D50846CCCFA084E5D6C77B5808016772AF0D

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega de forma PARCELADA, para CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS COM MEDIDAS DE 5,40(C)X2,50(A)X1,90(L) A SEREM INSTALADOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do DECRETO N. 208/2023 e demais legislação aplicável.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Link: <https://licitar.digital/>

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 11/06/2024 às 8h

Até 21/06/2024 às 8h

**PERÍODO DE LANCES**

De 21/06/2024 às 8h

Até 21/06/2024 às 16h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

Sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Código registro TCE: 94B5D50846CCCFA084E5D6C77B5808016772AF0D

**EDITAL 116/2024 CONCORRENCIA 116/2024**

Publicação Nº 6066769

**CONCORRÊNCIA Nº 116/2024**  
Processo Administrativo nº 116/2024  
O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, localizada na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, TORNA PÚBLICO a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N. 116/2024, modalidade CONCORRÊNCIA N. 116/2024, modo de disputa FECHADO e ABERTO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, Decreto n. 198/2023, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.Link: <https://licitar.digital/>.  
Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00, do dia 25/06/2024.  
O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DO LOTEAMENTO SANTA LUZIA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES  
. Valor global dos serviços, não PODERÁ ser superior ao valor de R\$ 251.121,28 (Duzentos e cinquenta e um mil, cento e vinte e um reais e vinte e oito centavos).  
Faxinal dos Guedes/SC,  
11 de junho de 2024.  
GILBERTO ANGELO LAZZARI  
Prefeito Municipal  
Código registro TCE:  
3F2874C9B1771CC24C93C52D4324C7640984CDBF

**EDITAL 117/2024**

Publicação Nº 6067232

**CONCORRÊNCIA Nº 117/2024**

Processo Administrativo nº 117/2024

**O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.

83.009.910/0001-62, localizada na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, TORNA PÚBLICO a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N.

117/2024, modalidade CONCORRÊNCIA N. 117/2024, modo de disputa FECHADO e ABERTO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, Decreto n. 198/2023, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as

condições estabelecidas neste Edital.Link: <https://licitar.digital/>.

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00, do dia 25/06/2024.

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CARLOS PILATTI DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

. Valor global dos serviços, não PODERÁ ser superior ao valor de R\$ 157.849,23 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos). Faxinal dos Guedes/SC,

11 de junho de 2024.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**

Prefeito Municipal

Código registro TCE:

# Flor do Sertão

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 183/2024

Publicação Nº 6065758

PORTARIA Nº 183/2024  
NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

#### RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria NOMEADA a Funcionária Municipal KEYLLA CHRISTIANI PIRES, no Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social percebendo vencimentos constantes do quadro próprio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de Junho de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS

Responsável Dpto Pessoal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

Publicação Nº 6066669



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 35/2024

O(A) Município de Flor do Sertão, com sede no(a) Avenida Flor do Sertão, 696, centro, na cidade de Flor do Sertão Estado de Santa Catarina, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.566.621/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 13/05/2024, processo administrativo nº 664/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 06/2023 de 11 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTO E CONSTRUÇÕES NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - SC, especificado(s) no(s) item(ns) da tabela do item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 664/202024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA CNPJ: 05.760.567/0001-80 Endereço: RUA CARLOS ANTONIO CEMBRANEL, 96 – FREI DAMIÃO Cidade: MARAVILHA - SC Representante legal: VANDERLEI LUIZ RAUPP E-mail: maravilhapocos@mhnet.com.br Telefone: (49)3664-2001						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1	BOMBA DOSADORA DE CLORO 220VOLTS COM AS CARACTERISTICAS: VAZÃO DE 0 - 1 LITRO, PRESSÃO 7 BAR, Vol/inj ml 0,16, Freq. Inj/min 100, COM VALVULA DE INJEÇÃO	EXATA	BOMBA DOSADORA	UN	4,00	R\$ 1.700,00	ITEM 5.1.3 DO TR
2	CABO FLEXIVEL 1KV 3 X 10 MM²	CORFIL	CABO FLEXIVEL 1KV 3 X 10 MM²	M	300,00	R\$ 38,10	ITEM 5.1.3 DO TR



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

3	CABO FLEXIVEL 1 KV 3x4mm	CORFIL	CABO FLEXIVEL 1 KV 3x4mm	M	300,00	R\$ 24,00	ITEM 5.1.3 DO TR
4	CABO FLEXIVEL 1KV 3x6mm	CORFIL	CABO FLEXIVEL 1KV 3x6mm	M	300,00	R\$ 20,10	ITEM 5.1.3 DO TR
5	CABO FLEXIVEL 750v 2,5mm	CORFIL	CABO FLEXIVEL 750v 2,5mm	M	1000,00	R\$ 3,80	ITEM 5.1.3 DO TR
6	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO 40x30x20	DELTA	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO 40x30x20	UN	2,00	R\$ 247,10	ITEM 5.1.3 DO TR
7	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO 50x40x20	DELTA	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO 50x40x20	UN	2,00	R\$ 261,10	ITEM 5.1.3 DO TR
8	CAPACITOR ELETROLÍTICO 220v 270/324 UF	JL	CAPACITOR ELETRONIC O 220v 270/324 UF	UN	10,00	R\$ 55,80	ITEM 5.1.3 DO TR
9	TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADA 6 METRO	TUPER	TUBO GALVANIZAD O 2 POLEGADA 6 METRO	BAR	40,00	R\$ 498,80	ITEM 5.1.3 DO TR
10	TUBO GALVANIZADO 1.1/2" BARRA DE 6 METRO	TUPER	TUBO GALVANIZAD O 1.1/2" BARRA DE 6 METRO	UN	40,00	R\$ 257,20	ITEM 5.1.3 DO TR
11	CAPACITOR PERMANENTE 440V 40 UF	JL	CAPACITOR PERMANENT E 440V 40 UF	UN	10,00	R\$ 57,60	ITEM 5.1.3 DO TR
12	CAPACITOR PERMANENTE 440 V 50 UF	JL	CAPACITOR PERMANENT E 440 V 50 UF	UN	10,00	R\$ 57,60	ITEM 5.1.3 DO TR
13	CAPACITOR PERMANENTE 440V 60 UF	JL	CAPACITOR PERMANENT E 440V 60 UF	UN	10,00	R\$ 60,00	ITEM 5.1.3 DO TR
14	CENTRIFUGO 3,02 PF 18mm	WEG	CENTRIFUG O 3,02 PF 18mm	UN	3,00	R\$ 10,00	ITEM 5.1.3 DO TR
15	CHAVE BOIA ELETRICA NIVEL INFERIOR E SUPERIOR 15A	MARGIRI US	CHAVE BOIA ELETRICA NIVEL INFERIOR E SUPERIOR 15A	UN	7,00	R\$ 41,30	ITEM 5.1.3 DO TR
16	CONECTOR FAME 10mm BARRA 12 BORNES	MARGIRI US	CONECTOR FAME 10mm BARRA 12 BORNES	UN	7,00	R\$ 5,00	ITEM 5.1.3 DO TR
17	CONTATOR 220v 9a	TRON	CONTATOR	UN	10,00	R\$ 88,80	ITEM

Página 2 | 15

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08

Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020

E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br



			220v 9a				5.1.3 DO TR
18	CONTATOR 220V 18A	TRON	CONTATOR 220V 18A	UN	10,00	R\$ 146,50	ITEM 5.1.3 DO TR
19	CONTATOR 220V 12A	TRON	CONTATOR 220V 12A	UN	10,00	R\$ 90,40	ITEM 5.1.3 DO TR
20	CONTATOR 220V 25A	TRON	CONTATOR 220V 25A	UN	10,00	R\$ 174,60	ITEM 5.1.3 DO TR
21	CONTATOR 220V 32A	TRON	CONTATOR 220V 32A	UN	10,00	R\$ 193,30	ITEM 5.1.3 DO TR
22	CONTROLADOR DE NIVEL INFERIOR 220VCA	DIGIMEC	CONTROLADOR DE NIVEL INFERIOR 220VCA	UN	5,00	R\$ 80,00	ITEM 5.1.3 DO TR
23	DISJUNTOR BIPOLAR C 25A	TRON	DISJUNTOR BIPOLAR C 25A	UN	10,00	R\$ 42,80	ITEM 5.1.3 DO TR
24	DISJUNTOR BIPOLAR C 32A	TRON	DISJUNTOR BIPOLAR C 32A	UN	10,00	R\$ 59,20	ITEM 5.1.3 DO TR
25	DISJUNTOR TRIPOLAR C 16A	TRON	DISJUNTOR TRIPOLAR C 16A	UN	10,00	R\$ 44,40	ITEM 5.1.3 DO TR
26	DISJUNTOR TRIPOLAR C 25 A	TRON	DISJUNTOR TRIPOLAR C 25 A	UN	10,00	R\$ 70,90	ITEM 5.1.3 DO TR
27	DISJUNTOR TRIPOLAR C 32 A	TRON	DISJUNTOR TRIPOLAR C 32 A	UN	10,00	R\$ 77,10	ITEM 5.1.3 DO TR
28	DISJUNTOR TRIPOLAR C 40A	TRON	DISJUNTOR TRIPOLAR C 40A	UN	10,00	R\$ 65,40	ITEM 5.1.3 DO TR
29	DPS 20KA/275V CLASSE II	TRON	DPS 20KA/275V CLASSE II	UN	40,00	R\$ 81,80	ITEM 5.1.3 DO TR
30	FIO ESMALTADO PARA REBOBINAGEM 20 AWG	CORFIO	FIO ESMALTADO PARA REBOBINAGEM 20 AWG	KG	50,00	R\$ 84,10	ITEM 5.1.3 DO TR
31	FIO ESMALTADO PARA REBOBINAGEM 21 AWG	CORFIO	FIO ESMALTADO PARA REBOBINAGEM 21 AWG	KG	50,00	R\$ 97,40	ITEM 5.1.3 DO TR
32	FIO ESMALTADO PARA REBOBINAGEM 22 AWG	CORFIO	FIO ESMALTADO PARA REBOBINAGEM 22 AWG	KG	50,00	R\$ 76,30	ITEM 5.1.3 DO TR



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

33	FIO ESMALTADO PARA REBOBINAGEM 23 AWG	CORFIO	FIO ESMALTADO PARA REBOBINAGEM 23 AWG	KG	50,00	R\$ 81,00	ITEM 5.1.3 DO TR
34	FITA DE ALTA FUSÃO 19mm X 10mt	TIGRE	FITA DE ALTA FUSÃO 19mm X 10mt	UN	10,00	R\$ 25,70	ITEM 5.1.3 DO TR
35	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19mm x 20 mt	TIGRE	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19 x 20 mt	UN	20,00	R\$ 10,90	ITEM 5.1.3 DO TR
36	FUSIVEL DE VIDRO 3 AG 1A 6x30mm 250 V RAPIDO	MARGIRI US	FUSIVEL DE VIDRO 3 AG 1A 6 X 30 MM 250 V RAPIDO.	UN	50,00	R\$ 0,70	ITEM 5.1.3 DO TR
37	MANOMETRO 150mm RETO ESC. 0-300MCA R.1/2BSP	RECOR	MANOMETRO 150mm RETO ESC. 0-300MCA SILICONE	UN	1,00	R\$ 300,00	ITEM 5.1.3 DO TR
38	MANOMETRO 150mm RETO ESC. 0-300MCA SILICONE	RECOR	MANOMETRO 150mm RETO ESC. 0-300MCA SILICONE	UN	1,00	R\$ 300,00	ITEM 5.1.3 DO TR
39	PLATINADO 56 3,0 CV F. GRANDE DUPLO	WEG	PLATINADO 56 3,0 CV F. GRANDE DUPLO	UN	10,00	R\$ 48,30	ITEM 5.1.3 DO TR
40	PORTA FUSIVEL F103 C/FIO P/ FUZIVEL G. 6x30mm	MARGIRI US	PORTA FUZIVEL F103 C/FIO P/ FUZIVEL G. 6x30mm	UN	15,00	R\$ 6,90	ITEM 5.1.3 DO TR
41	RELE DE SOBRECARGA 10-16A	TRON	RELE DE SOBRECARGA 10-16A	UN	10,00	R\$ 163,60	ITEM 5.1.3 DO TR
42	RELE DE SOBRECARGA 16-25A	TRON	RELE DE SOBRECARGA 16-25A	UN	10,00	R\$ 169,90	ITEM 5.1.3 DO TR
43	RELE DE SOBRECARGA 25 - 32A	TRON	RELE DE SOBRECARGA 25 - 32A	UN	10,00	R\$ 218,20	ITEM 5.1.3 DO TR
44	RELE DE SOBRECARGA 4 - 6,3 A	TRON	RELE DE SOBRECARGA 4 - 6,3 A	UN	10,00	R\$ 73,20	ITEM 5.1.3 DO TR
45	RELE DE SOBRECARGA 6,3 - 10A	TRON	RELE DE SOBRECARGA 6,3 - 10A	UN	10,00	R\$ 106,00	ITEM 5.1.3 DO TR
46	RELE DE TEMPO 94 A 242VCA 15,0 HORAS	DIGIMEC	RELE DE TEMPO 94 A 242VCA 15,0 HORAS	UN	10,00	R\$ 122,30	ITEM 5.1.3 DO TR



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

47	RELE DE TEMPO 94 A 242 VCA 3,0 SEG.	DIGIMEC	RELE DE TEMPO 94 A 242 VCA 3,0 SEG.	UN	10,00	R\$ 176,10	ITEM 5.1.3 DO TR
48	RELE DE TEMPO 94 A 242 VCA 60,0 MIN	DIGIMEC	RELE DE TEMPO 94 A 242 VCA 60,0 MIN	UN	10,00	R\$ 98,90	ITEM 5.1.3 DO TR
49	RELE DE TEMPO 94 A 242VCA 60,0 SEG.	DIGIMEC	RELE DE TEMPO 94 A 242VCA 60,0 SEG.	UN	10,00	R\$ 144,20	ITEM 5.1.3 DO TR
50	RELE DE TEMPO MULTI ESCALA 24 A 240V	DIGIMEC	RELE DE TEMPO MULTI ESCALA 24 A 240V	UN	10,00	R\$ 157,40	ITEM 5.1.3 DO TR
51	RELE DE TENSÃO 440VCA 60,0S/30,0S	DIGIMEC	RELE DE TENSÃO 440VCA 60,0S/30,0S	UN	10,00	R\$ 265,00	ITEM 5.1.3 DO TR
52	RELE TENSÃO TRIFASICA 380 V	DIGIMEC	RELE TENSÃO TRIFASICA 380 V	UN	10,00	R\$ 350,70	ITEM 5.1.3 DO TR
53	RELE FALTA DE FASE FSN 22mm 380VCA	DIGIMEC	RELE FALTA DE FASE FSN 22mm 380VCA	UN	10,00	R\$ 264,20	ITEM 5.1.3 DO TR
54	SELO MECANICO 1 1/4" MOLA COMUM INOX	WEG	SELO MECANICO 1 1/4" MOLA COMUM INOX	UN	10,00	R\$ 20,00	ITEM 5.1.3 DO TR
55	SELO MECANICO 1" MOLA COMUM INOX	WEG	SELO MECANICO 1" MOLA COMUM INOX	UN	10,00	R\$ 10,00	ITEM 5.1.3 DO TR
56	SELO MECANICO 3/4 MOLA COMUM INOX	WEG	SELO MECANICO 3/4 MOLA COMUM INOX	UN	10,00	R\$ 15,00	ITEM 5.1.3 DO TR
57	SENSOR DE NIVEL	MARGIRI US	SENSOR DE NIVEL	UN	10,00	R\$ 20,00	ITEM 5.1.3 DO TR
58	TANQUE DE POLIETILENO DE 1000 LITROS COM TAMPA	BAKOF	TANQUE DE POLIETILENO DE 1000 LITROS COM TAMPA	UN	2,00	R\$ 358,50	ITEM 5.1.3 DO TR
59	BOIA PLÁSTICA 2'	DECA	BOIA PLÁSTICA 2'	UN	5,00	R\$ 30,00	ITEM 5.1.3 DO TR



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

60	HIDROMETRO MULTI JATO 10m³ X 1'	HIDROMETER	HIDROMETRO MULTI JATO 10m³ X 1'	UN	20,00	R\$ 300,00	ITEM 5.1.3 DO TR
61	TUBO GALVANIZADO 1.1/4" BARRA DE 6 METROS	TUPER	TUBO GALVANIZADO 1.1/4" BARRA DE 6 METROS	UN	40,00	R\$ 350,70	ITEM 5.1.3 DO TR
62	TUBO PVC SOLD CL 15 DE 75mm BARRA DE 6 METROS	TUBOZAN	TUBO PVC SOLD CL 15 DE 75mm BARRA DE 6 METROS	UN	20,00	R\$ 163,60	ITEM 5.1.3 DO TR
63	TUBO PVC SOLD CL 15 DE 60mm BARRA DE 6 METROS	TUBOZAN	TUBO PVC SOLD CL 15 DE 60mm BARRA DE 6 METROS	UN	30,00	R\$ 100,50	ITEM 5.1.3 DO TR
64	TUBO PVC SOLD CL 15 DE 50mm BARRA DE 6 METROS	TUBOZAN	TUBO PVC SOLD CL 15 DE 50mm BARRA DE 6 METROS	UN	50,00	R\$ 60,00	ITEM 5.1.3 DO TR
65	TUBO PVC SOLD CL 15 DE 40mm BARRA DE 6 METROS	TUBOZAN	TUBO PVC SOLD CL 15 DE 40mm BARRA DE 6 METROS	UN	200,00	R\$ 40,50	ITEM 5.1.3 DO TR
66	TUBO PVC SOLD CL 15 DE 32mm BARRA DE 6 METROS	TUBOZAN	TUBO PVC SOLD CL 15 DE 32mm BARRA DE 6 METROS	UN	400,00	R\$ 35,80	ITEM 5.1.3 DO TR
67	TUBO PVC SOLD CL 15 DE 25mm BARRA DE 6 METROS	TUBOZAN	TUBO PVC SOLD CL 15 DE 25mm BARRA DE 6 METROS	UN	50,00	R\$ 25,70	ITEM 5.1.3 DO TR
68	TUBO PVC SOLD CL 15 DE 20mm BARRA DE 6 METROS	TUBOZAN	TUBO PVC SOLD CL 15 DE 20mm BARRA DE 6 METROS	UN	100,00	R\$ 16,30	ITEM 5.1.3 DO TR
69	TERMINAL FEMEA PRE ISOL 4-6 6,3x0,8	MARGIRIUS	TERMINAL FEMEA PRE ISOL 4-6 6,3x0,8	UN	50,00	R\$ 1,20	ITEM 5.1.3 DO TR
70	TERMINAL TEMPORIZADOR ANALOGICO BARRAMENTO G-20	G-20	TERMINAL TEMPORIZADOR ANALOGICO BARRAMENTO G-20	UN	10,00	R\$ 77,90	ITEM 5.1.3 DO TR
71	TRILHO SEM FURO	TUPER	TRILHO SEM FURO	M	5,00	R\$ 12,40	ITEM

Página 6 | 15

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08  
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020  
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

	35x7,5mm		FURO 35x7,5mm				5.1.3 DO TR
72	TRANSDUTOR DE PRESSÃO 0 A 40 BAR SINAL 12V	PRESUR E	TRANSDUTO R DE PRESSÃO 0 A 40 BAR SINAL 12V	UN	3,00	R\$ 1.169,20	ITEM 5.1.3 DO TR
73	MOTOBOMBA 7,5 CV 380 V TRIFASICA	WDM PUMPS	ME 1.5 7,5 CV 380V	UN	1,00	R\$ 5.612,50	ITEM 5.1.3 DO TR
74	RESERVATORIO DE FIBRA 20000 LITROS COM TAMPA	BAKOF	RESERVATO RIO DE FIBRA 20000 LITROS COM TAMPA	UN	2,00	R\$ 9.276,20	ITEM 5.1.3 DO TR
75	BASE DE CONCRETO PARA RESERVATORIO 3,0x3,0x0,10 M	POÇOS MH	BASE DE CONCRETO PARA RESERVATO RIO 3,0x3,0x0,10 M	UN	2,00	R\$ 600,00	ITEM 5.1.3 DO TR
76	TUBO PEAD 63 mm PN 16	TOPFUS ION	TUBO PEAD 63 mm PN 16	M	815,00	R\$ 36,00	ITEM 5.1.3 DO TR
77	TUBO PEAD 63mm PN 12,5	TOPFUS ION	TUBO PEAD 63mm PN 12,5	M	815,00	R\$ 30,00	ITEM 5.1.3 DO TR
78	TUBO PVC PBA CL 20 DE 60mm EM BARRA DE 6 METRO	TUBOZA N	TUBO PVC PBA CL 20 DE 60mm EM BARRA DE 6 METRO	BAR	100,00	R\$ 89,60	ITEM 5.1.3 DO TR
79	BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PRÓFUNDOS DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, BIFASICA, POTENCIA MINIMA 5 HP, MINIMO 28 ESTAGIOS, ATMT 246 MCA, VAZÃO MINIMA 3,5 M³/H	BOMBAS EBARA	4BPS5-28 5,5 HP	UN	1,00	R\$ 7.409,00	ITEM 5.1.3 DO TR
80	BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PRÓFUNDOS DE 6 POLEGADAS INOX, ELETRICA, BIFASICA, POTENCIA MINIMA 10 HP, MINIMO 22 ESTAGIOS, ATMT 265 MCA, VAZÃO MINIMA 6,0 M³/H,	BOMBAS LEÃO	R71-22 10 HP	UN	1,00	R\$ 19.500,0 0	ITEM 5.1.3 DO TR
81	BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PRÓFUNDOS DE 6 POLEGADAS INOX, ELETRICA, BIFASICA,	BOMBAS LEÃO	R71-19 08 HP	UN	1,00	R\$ 14.000,0 0	ITEM 5.1.3 DO TR



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

	POTENCIA MINIMA 8 HP, MINIMO 19 ESTAGIOS, ATMT 220 MCA, VAZÃO MINIMA 6,0 M³/H,						
82	BOMBA CENTRIFUGA, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA MINIMA 12,5 HP, MINIMO 10 ESTAGIOS, ATMT 120 MCA, VAZÃO MINIMA 20,0 M³/H,	BOMBAS VANBRO	VBOC64-10 12,5 HP	UN	1,00	R\$ 15.200,00	ITEM 5.1.3 DO TR
83	BOMBA CENTRIFUGA, ELETRICA, BIFASICA, POTENCIA MINIMA 2,0 HP, MINIMO 4 ESTAGIOS, ATMT 70 MCA, VAZÃO MINIMA 3,0 M³/H,	SCHNEIDER	ME 1420 4 2,0 HP	UN	1,00	R\$ 5.300,00	ITEM 5.1.3 DO TR
84	BOMBA CENTRIFUGA, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA MINIMA DE 3/4 HP, MINIMO 10 ESTAGIOS, ATMT 150 MCA, VAZÃO MINIMA 2,0 M³/H,	DANCO R	2.1-B-11 3/4 HP	UN	1,00	R\$ 4.100,00	ITEM 5.1.3 DO TR
85	SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	POÇOS MH	SERVIÇO	h	100,00	R\$ 35,00	ITEM 5.1.3 DO TR
86	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	POÇOS MH	SERVIÇOS	h	100,00	R\$ 19,70	ITEM 5.1.3 DO TR
87	SERVIÇO DE CHAMADAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO	POÇOS MH	SERVIÇO	UN	30,00	R\$ 132,50	ITEM 5.1.3 DO TR
88	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	POÇOS MH	SERVIÇO	h	200,00	R\$ 22,60	ITEM 5.1.3 DO TR
89	SERVIÇO DE GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE DE 400kg, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE NO MINIMO 1,25cv	POÇOS MH	SERVIÇO	h	200,00	R\$ 389,70	ITEM 5.1.3 DO TR
90	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	POÇOS MH	SERVIÇOS	h	200,00	R\$ 28,80	ITEM 5.1.3 DO TR
91	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM	POÇOS MH	SERVIÇOS	h	125,00	R\$ 15,50	ITEM 5.1.3 DO TR



	ENCARGOS COMPLEMENTARES						
92	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR DE 1 A 3 CV 308/440V	POÇOS MH	SERVIÇO	UN	10,00	R\$ 545,60	ITEM 5.1.3 DO TR
93	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR COM POTENCIA DE 3 A 5 CV 380/440V	POÇOS MH	SERVIÇO	UN	10,00	R\$ 553,40	ITEM 5.1.3 DO TR
94	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR COM POTENCIA DE 5 A 7 CV 380/440V	POÇOS MH	SERVIÇO	UN	10,00	R\$ 600,20	ITEM 5.1.3 DO TR
95	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR COM POTENCIA DE 7 A 9 CV 380/440V	POÇOS MH	SERVIÇO	UN	10,00	R\$ 771,70	ITEM 5.1.3 DO TR
96	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR COM POTENCIA DE 9 A 11 CV 380/440V	POÇOS MH	SERVIÇO	UN	10,00	R\$ 779,50	ITEM 5.1.3 DO TR
97	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR COM POTENCIA DE 11 A 13 CV 380/440V	POÇOS MH	SERVIÇO	UN	10,00	R\$ 857,40	ITEM 5.1.3 DO TR

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Flor do Sertão.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da



ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Flor do Sertão - SC, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO  
Sidnei José Willinghöfer  
Representante legal CONTRATANTE

Página 13 | 15

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08  
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020  
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br



EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA  
Vanderlei Luiz Raupp  
Representante legal do FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

- 1- Rosmari Zanella
- 2- Moacir Schwertz



## ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

Anexo  
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**DECRETO Nº. 64/2024 HOMOLOGA JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 664/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6066468

**DECRETO nº. 64/2024**

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 664/2024, e dá outras providências.

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 0125/2023, sobre o processo de licitação nº. 664/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTO E CONSTRUÇÕES NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - SC.

**Art. 2º.** Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

**EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA****R\$ 480.000,00**

**Art. 3º.** Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER**  
PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 | 1

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08  
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020  
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br

# Formosa do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO MUNICIPAL N.º 6293, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação N° 6066427

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL  
DECRETO MUNICIPAL N.º 6293, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTÍNUO – Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".  
JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o resultado e a classificação 15 do Processo Seletivo Simplificado Contínuo n.º 001/2024 para a contratação de estagiários, conforme consta do quadro seguinte:

**Ensino Médio:**

Colocação	Nome	Série/Semestre
1º	ANDRESSA PERONDI TEDESCO	2º Ano

**Ensino Superior:**

Colocação	Nome	Semestre
1º	CLAUDIA BRIZOLA PEREIRA	1º Semestre

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 10 de junho de 2024.  
JORGE ANTONIO COMUNELLO  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

# Forquilha

## PREFEITURA

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 15/2023

Publicação Nº 6066373

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 15/2023  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – LABKA ODONTOLOGIA LTDA

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de empresa na área de Saúde, para realização/confecção de Próteses Dentárias.

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Décima: Controle, Avaliação e Auditoria, passando a vigorar o que se segue: “10.4. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização, atestação e avaliação através da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designado para este fim o servidor MAURICIO SPILLERE DOS SANTOS, com as atribuições específicas determinadas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.”

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 15/FMS/2023 de 23/06/2024 para 31/12/2024 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO VALOR – R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para o período aditado, sendo distribuído entre os credenciados.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Proj/Ativ: 2.062 – PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA / PREVINE BRASIL | (19) – 1.600.0000.0740 – Atenção Primária – PAP | Proj/Ativ: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | (8) – 1.500.1002.0080 – Receitas Impostos e Transf. De Impostos – Saúde | Elemento de despesa: 3.3.90.39.50.00.00.00 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

DO FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA – 05 de junho de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 53/2023

Publicação Nº 6070989

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 53/2023  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada no Desassoreamento do Rio Sangão (Etapa I) – Rua Beira Rio – Bairro Cidade Alta– Município de Forquilha SC., CONVENIO ESTADUAL Nº 2023TR000561 – PROCESSO SGPE SCC 5009/2023.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R\$ 1.265.196,73 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e setenta e três centavos) ao Contrato nº 53/PMF/2023, a fim de efetivar os pagamentos dos serviços aditados, conforme solicitação do Setor de Engenharia.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: | 1.017 - AQUISIÇÃO DE ÁREA, CONSTR., AMPL. E REFORMA DE EDIFIC. PÚBLICAS E PRAÇAS | (94) - 1.701.0000.0095 - Recursos Vinculados Estaduais | 1.500.0000.0080 - Recursos Ordinarios | 1.704.0000.0725 - Transferências Da União - Exploração Recursos | 2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO | (86) - 1.500.0000.0080 - Recursos Ordinarios | 2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO | (86) - 1.500.0000.0080 - Recursos Ordinarios | 2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA | (83) - 1.500.0000.0080 - Recursos Ordinarios | 1.704.0000.0725 - Transferências Da União - Exploração Recursos | 2.029

- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | (135) - 1.500.0000.0080 - Recursos Ordinarios | 1.701.0000.0095  
- Recursos Vinculados Estaduais | Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em Andamento

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 07 de junho de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

# Fraiburgo

## PREFEITURA

### TERMO DE CONVOCAÇÃO - MONITOR SOCIAL.PDF

Publicação Nº 6065986



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **DIANA KONFLANZ DA SILVA ANTUNES**  
CPF: **056.247.809-40** Salário: **R\$ 1.774,25**  
Endereço: **RUA VALDIR VERGÍLIO GANSALLA, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **26** Telefone: **49988631407** Celular: **(49) 98863-1407**  
Cargo: **240 - MONITOR SOCIAL- ACT** Classificação: **5º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 5 de 13 de março de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de MONITOR SOCIAL- ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de MONITOR SOCIAL- ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 10 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DIANA KONFLANZ DA SILVA ANTUNES**



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **SARA DE SOUZA SOUSA**  
CPF: **028.571.215-20** Salário: **R\$ 1.774,25**  
Endereço: **RUA EMILIO VESCOVI, BAIRRO: CENTRO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **12** Telefone: **71988955961** Celular: **(71) 98895-5961**  
Cargo: **240 - MONITOR SOCIAL- ACT** Classificação: **4º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 5 de 13 de março de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de MONITOR SOCIAL- ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de MONITOR SOCIAL- ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 10 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
SARA DE SOUZA SOUSA

**TERMO DE CONVOCAÇÃO JENIFFER THAIS SEMAM TELLES**

Publicação Nº 6065994



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a): **JENIFFER THAIS SEMAM TELLES**  
CPF: **085.167.399-61** Salário: **R\$ 1.774,25**  
Endereço: **RUA VITOR MEIRELLES, BAIRRO: SÃO JOSÉ, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **9** Telefone: **(49) 98860-5933** Celular: **(49) 98860-5933**  
**49988605933**

Cargo: **240 - MONITOR SOCIAL- ACT** Classificação: **6º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 5 de 13 de março de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de MONITOR SOCIAL- ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de MONITOR SOCIAL- ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 10 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**JENIFFER THAIS SEMAM TELLES**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO NATHALIA KAROLINA RECH**

Publicação Nº 6066944



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a): **NATHALIA KAROLINA RECH**  
CPF: **083.876.539-42** Salário: **R\$ 22.254,86**  
Endereço: **RUA MOROM, BAIRRO: BOQUEIRAO, PASSO FUNDO CEP: 99.010-030**

Inscrição nº: **2904332** Telefone: **4932465256** Celular:  
Cargo: **275 - MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT** Classificação: **5º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 20 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¼ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 10 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**NATHALIA KAROLINA RECH**

**TERMO DE RENUNCIA TÁCITA LUIZ RICARDO DANNA**

Publicação Nº 6066855



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA**

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AGENTE OPERACIONAL para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 7/2024 Nº 25 de março de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **LUIZ RICARDO DANNA**  
Inscrição Nº: **26**  
Cargo: **232 - AGENTE OPERACIONAL**  
Classificação: **2**  
Data da Convocação: **27/03/2024**  
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **27/04/2024**

Fraiburgo, SC, 10 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## Galvão

## PREFEITURA

## LEIS 2024 - 1029

Publicação Nº 6066851

LEI Nº 1029/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município de Galvão, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA / DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA				
Funcional/Programa		Projeto Atividade	Descrição	
06.181.0601		2.051	Manut. Convênio Com Secret. Seg. Pública	
Desp	Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
1	3.3.30.00.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000.00	5.000,00
2	4.4.30.00.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000.00	5.000,00
Total				10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial citado no Art. 1º, serão utilizados recursos na ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), anulados da seguinte dotação orçamentária:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO				
Funcional/Programa		Projeto Atividade	Descrição	
04.122.0401		2.032	Manut. Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito E Vice	
Desp	Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
1	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000.00	10.000,00
Total				10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2024.

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Roberval Dalla Cort

## LEIS 2024 -1030

Publicação Nº 6066857

LEI Nº 1030/2024

INSTITUI, OFICIALMENTE, O FERIADO DO DIA 29 DE SETEMBRO – DIA DO PADROEIRO SÃO MIGUEL ARCANJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficialmente instituído, por meio desta lei, o Feriado Municipal do dia 29 de setembro – data comemorativa do dia do Padroeiro do Município de Galvão – São Miguel Arcanjo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2024.

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Roberval Dalla Cort

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 060/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 006/2024**

Publicação Nº 6065995



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

O **Município de Galvão**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.009.902/0001-16, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA**, julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS**, COM FONTE DE RECURSOS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, PLANO DE AÇÃO 090032023-039022, observando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços detalhados, com especificações e características mínimas, são os constantes dos Anexos, planilhas, projetos de engenharia, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que fazem parte integrante do presente edital.

1.3 A obra de engenharia a ser contratada deverá atender às quantidades solicitadas no projeto de engenharia, além de ser executada com segurança através do uso de Equipamentos de Segurança Individuais e Coletivos que se fizerem necessários durante a execução do objeto, bem como o atendimento às Normas Técnicas vigentes para os serviços prestados, como CREA, ABNT, INMETRO, NBR, CDC entre outras.

1.4 Justifica-se o tipo de julgamento e o regime de execução por Empreitada Global, haja vista a maior facilidade de controle e fiscalização, bem como, buscando uniformidade da obra, evitando de várias empresas entreguem produtos e serviços de forma divergente.

**2. DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e serão realizadas nas datas e horários discriminados a seguir:

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/06/2024****INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA: 12/06** até as 08h30min. do dia **27/06/2024**

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)

Página 1 de 38



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

**HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:30 (horário de Brasília).

**HORÁRIO DA DISPUTA:** 09:00 horário de Brasília).

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**LOCAL:** <https://bnccompras.com>

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA:** [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br)

2.2 Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br> , o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br) ;

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação que contará com apoio de Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com).

2.3.1 O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2.4 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

2.5 As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que o Município de Galvão poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.6 A simples participação no certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de concorrência;
- b) Que o prazo de validade da proposta comercial é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- c) Aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e Termo de Contrato vinculado ao presente Edital.

2.7 As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes, e serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimento originais, exceto, quanto aos prazos, quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

2.8 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

Página 2 de 38

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>.

3.2 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bnc.org.br>, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

3.3 Poderão participar desta concorrência os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.7 Não poderão participar desta licitação os interessados:**

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

Página 3 de 38

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

3.7.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

3.7.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.7.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.15 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.14 fica limitada às microempresas/empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.**

3.16 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014),

Página 4 de 38

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Para fins de participação nesta Concorrência Eletrônica, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

4.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br>.

4.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 30264550.

4.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

4.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

4.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Galvão, devidamente justificado.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Galvão e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

4.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

4.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/ WhatsApp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

Página 5 de 38

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço (conforme o caso) até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, JUNTAMENTE com a **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA** de limite de valores que somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte na licitação, conforme previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.**

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante (quando for o caso);
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e documentos de engenharia em anexo a este edital.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Página 6 de 38

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

6.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 O Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação verificarão as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e demais documentos anexos ao Edital. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

Página 7 de 38

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

7.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

7.21 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida

Página 8 de 38

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta, assim como as planilhas contendo a discriminação dos itens**, disponibilizadas pela engenharia **adequadas ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1 Conforme planilhas e orçamentos de engenharia em anexo a este edital, o preço máximo fixado para o objeto é de **R\$ 320.270,65 (trezentos e vinte mil duzentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos)**.

**8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexecutável.**

8.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços Globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (Art. 59, Inciso V § 4º).**
- c) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei (Art. 59, Inciso V § 4º).
- d) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia (Art 96 § 1º da Lei 14.133/2021):

Página 9 de 38

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.6 A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e envio da ata de julgamento das amostras aos e-mails cadastrados no processo licitatório.

8.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.17 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Página 10 de 38

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

8.18 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.19 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.21 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características dos aparelhos, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo bem não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.23 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.24 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.25 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.26 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.27 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.30 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO:**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis)); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep)); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Página 11 de 38

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.7 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**

9.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.14 Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Página 12 de 38

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

**9.15 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

9.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.19 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.
- b) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.
- c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, de acordo com previsto no art. 69, I da lei 14.133/20 21, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices deverão ser apurados e apresentados (em planilha) pela aplicação da seguinte fórmula

**LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:  $\frac{AD}{PC}$  = índice mínimo: 0,05**

**LIQUIDEZ CORRENTE:  $\frac{AC}{PC}$  = índice mínimo: 1,00**

**LIQUIDEZ GERAL:  $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$  = índice mínimo: 1,00**

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)

Página 13 de 38



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

**GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: PL = índice mínimo: 1,00  
PC + PELP**

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO: PC + PELP = índice máximo: 0,51  
AT**

Onde:

AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível (caixa+ banco); ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;  
AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PE LP = Passivo Exigível e Longo Prazo;  
PL = Patrimônio

**Observação 1:** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Observação 2:** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**Observação 3:** Os documentos referidos na letra "a" deste item a limitar será ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**Observação 4:** Quanto aos índices utilizados, são os indicadores adotados pelo Município de Galvão/SC, desta forma, a adoção dos índices é justificável, adotando o princípio da prudência e segurança jurídica à contratação, uma vez que já está formada jurisprudência nos Tribunais Superiores (líquido e certo) a responsabilidade solidária da Administração Pública, caso a empresa contratada não cumpra seus compromissos trabalhistas.

**9.20 Qualificação Técnica:**

**a)** Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica), e a Certidão de Registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (Pessoa Física);

**b)** Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o Município possa se valer para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico CAT, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos ;

Página 14 de 38

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

c) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

c1) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

**c2) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.**

c3) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

**9.21 Documentos complementares:**

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME)/ Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014 e Declaração de observância dos limites de valores de receita bruta (art. 4º da lei 14.133/2021).

d) Declaração subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto deste Edital;

**e) Atestado de visita ao local das obras emitido pelo Setor de Engenharia do Município de Galvão/SC ou Declaração de que a proponente possui plenos conhecimentos do local, condições de execução e todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto deste edital.**

e.1) Nos termos do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, **fica facultado à empresa interessada visitar o local das obras até o 1º dia útil anterior ao que antecede a abertura da licitação, ou seja, até o dia 25 de junho de 2024, a ser feita com prévio agendamento pelo e-mail [engenharia@galvao.sc.gov.br](mailto:engenharia@galvao.sc.gov.br) . No caso de dispensar a visita técnica, a empresa deve apresentar uma Declaração de que os elementos/especificações fornecidas pelo Município foram suficientes para o correto dimensionamento dos serviços a serem prestados, bem como para o levantamento dos materiais e equipamentos a serem fornecidos.**

f) Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na legislação (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na LDO vigente da época da contratação, comprovadas pelo Município), sendo de inteira responsabilidade do Município a fiscalização dessa vedação;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Página 15 de 38

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

h) Caso a empresa pretenda utilizar benefícios concedidos para as ME/EPP deverá apresentar Certidão simplificada do enquadramento de ME/EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição.

**OBS: As declarações poderão ser conjuntas.**

9.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.24 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.25 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

9.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.31 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.32 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Página 16 de 38

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

10.1 A proposta final, assim como as planilhas de detalhamento dos itens (conforme planilha orçamentária da engenharia anexa a este edital) do licitante declarado vencedor deverão **ser encaminhadas no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação, no sistema eletrônico e deverá:

a) **Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.**

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. DOS RECURSOS:**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Página 17 de 38

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

13.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL, desde que atendidas às exigências deste Edital.

13.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará o interessado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato.

14.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.3 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

14.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

15.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado de acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes nos primeiros 12 (dozes) meses, salvo por força de Lei ou por interesse público.

Página 18 de 38

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

**16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:**

16.1 A alteração do Contrato e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplinadas pela Lei 14.133/2021.

**17. DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 As condições de execução da obra constam do Termo de Referência anexo ao Edital e na minuta do Termo Contratual, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato," no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas

17.5 Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais proponentes classificadas na ordem de classificação;

17.6 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

17.7 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

17.8 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato.

17.9 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.10 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18. DO PREÇO:**

18.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

18.2 Conforme planilhas e orçamentos de engenharia em anexo a este edital, o preço máximo fixado para o objeto é de **R\$ 320.270,65 (trezentos e vinte mil duzentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos)**.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**19.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1.1. A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á:

19.1.2 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

19.1.3 Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto desta Concorrência Eletrônica;

19.1.4 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

19.1.5 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

Página 19 de 38

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

- 19.1.6 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 19.1.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;
- 19.1.8 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital.
- 19.1.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.
- 19.1.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.1.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**19.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.2.1 A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:**

- 19.2.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 19.2.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 19.2.1.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 19.2.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.2.1.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.2.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 19.2.1.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 19.2.1.8 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- 19.2.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 19.2.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 19.2.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 19.2.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Página 20 de 38

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

19.2.1.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.2.1.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

19.2.1.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

19.2.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

19.2.1.18 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

19.2.1.19 Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

19.2.1.20 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

19.2.1.21 Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

19.2.1.22 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;

19.2.1.24 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

19.2.1.26 Recolhimento do INSS da obra, quando for o caso.

19.2.1.25 Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.

19.2.1.26 Após a Ordem de serviços a contratada deverá abrir a inscrição no CNO-Cadastro Nacional de Obras;

19.2.1.27 A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**20. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

20.2 O objeto da presente licitação deverá ser **executado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período. Igualmente, **a contar do recebimento da ordem de serviço, a empresa contratada deverá iniciar a execução em um prazo de até 15 dias úteis.**

20.3 **A garantia do presente objeto desta licitação será de 05 (cinco) anos.** Se nesse período for constatado patologias/vícios provocadas por má aplicação dos materiais e/ou defeito, a proponente deverá reparar essas patologias às suas expensas – sem ônus para o Município. Tais reparos deverão ocorrer em um prazo máximo de 60 dias – a partir da comunicação do fato ocorrido.

Página 21 de 38

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

**21. DO PAGAMENTO:**

21.1 O prazo para pagamento será de até 40 (quarenta) dias, após o boletim de medição e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, **vinculado ao depósito por parte do Ente Federal quando se tratar de emenda parlamentar.**

**21.1.1 Fica o pagamento condicionado ao efetivo repasse dos valores do convênio, sendo que em caso de atraso dos respectivos repasses nenhuma responsabilidade poderá ser atribuída ao Município de Galvão, cláusula esta desse já declarada de comum acordo pela empresa participante /vencedora.**

21.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

21.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

22.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas, com fonte de recursos da Transferência Especial através de Emenda Parlamentar, previsto no orçamento do exercício financeiro de 2024:

**Dotação: 46 - 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações diretas**

2.706.3110.0000.00 - Superávit Financeiro Emendas Parlamentares Individuais

**23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;

23.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Página 22 de 38

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

- 23.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame;
- 23.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 23.1.5 fraudar a licitação;
- 23.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 23.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.1 advertência;
- 23.2.2 multa;
- 23.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 23.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 23.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 23.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 23.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Página 23 de 38

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

23.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br) ou enviados através do sistema eletrônico (BNC) <https://bnccompras.org.br> devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

24.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

24.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

25.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**25.1.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

25.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

25.4 É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

Página 24 de 38

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 As normas que disciplinam esta Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Agente de Contratação;

25.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

25.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min., assim como estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

25.14 O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada, bem como por meio do site do Município de Galvão <https://www.galvao.sc.gov.br> e pelo sistema eletrônico <https://bnccompras.org.br>.

25.15 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

25.16 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

25.17 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

26.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2024;

26.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada pela **Sr. Amarildo Padilha, Técnico Agrícola** e fiscalizada pela **Patrícia Vazzatta Malichski, Engenheira Civil, CREA 198275-8 /SC**, ou por seu respectivo substituto, que será designado se a mesma não puder fiscalizar;

Página 25 de 38

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

26.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observado

26.4 A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

26.5 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada.

26.6 Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos SERVIÇOS ora licitados restando respeitadas as normas de sigilo inerentes ao objeto deste, sem que essa Fiscalização importe a qualquer título, em responsabilidade por parte do MUNICÍPIO.

26.7 A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto nesta CONCORRÊNCIA.

**27. DO FORO**

27.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta CONCORRÊNCIA será o da **Comarca de SÃO DOMINGOS - SC.**

28. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento de Representante Legal;

ANEXO II – Modelo de Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, nem menor de dezesseis anos;

ANEXO III – Modelo Declaração que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V - Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

ANEXO VII – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

ANEXO VIII – Projeto Básico

Galvão – SC, 10 de junho de 2024.

**Admir Edi Dalla Cort**

Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica.

**Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159 \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

**ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL**

*Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo Local e Data*

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_ e CPF número \_\_\_\_\_ na qualidade de responsável legal pela licitante \_\_\_\_\_ vem pela presente informar a V.Sª que o Sr.(a) \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS  
EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM MENOR DE DEZESSEIS ANOS**

**(CF, Art. 7º, da Constituição Federal)**

Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_/2024

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM O  
PODER PÚBLICO**

Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Nome da Empresa, (CNPJ)  
\_\_\_\_\_, com sito à (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas  
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração  
pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da empresa (razão social): ...

CNPJ nº ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

Telefone/fax: ...E-mail: ...

Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº.: ..., Agência nº.: ...Conta corrente nº: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, COM FONTE DE RECURSOS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.	

A empresa DECLARA que:

1. Do valor global apresentado para a execução do serviço/obra contratada, R\$ \_\_\_\_\_ referem-se a aplicação em materiais e R\$ \_\_\_\_\_ em mão-de-obra.
2. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com material e mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
3. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
4. Cumpre e acata todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.
5. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N. 0xxxx/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xxxx/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0xxx/2024**

**CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADMIR EDI DALLA CORT, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 58\*.\*\*\*.9\*9-5\*, denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n. XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua ....., nº....., bairro, na cidade de ..... - xx, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF sob o nº \*\*\*\*\* neste instrumento denominada CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se às normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente licitação prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, COM FONTE DE RECURSOS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, PLANO DE AÇÃO 090032023-039022, observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, a serem executados em regime de empreitada por preço global. Contrato de prestação de serviços vinculado à Concorrência Eletrônica nº 060/2024 Processo Licitatório nº 006/2024.

**2. DO PREÇO:**

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, conforme proposta apresentada, estando incluídos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas, sendo deste R\$ \_\_\_\_\_ de material e R\$ \_\_\_\_\_ referente a mão de obra.

**3. DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, DOTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 40 (quarenta) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, **vinculado ao depósito por parte do Ente Federal quando se tratar de emenda parlamentar.**

**3.1.1 Fica o pagamento condicionado ao efetivo repasse dos valores do convenio, sendo que em caso de atraso dos respectivos repasses nenhuma responsabilidade poderá ser atribuída ao Município de Galvão, cláusula esta desse já declarada de comum acordo pela empresa participante /vencedora.**

3.2. Os preços são fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos quando comprovadas as situações previstas no art. 124, inciso I, letra "b" e inciso II, letra "d" da Lei nº 14.133/2021 e desde que atendidas às condições preconizadas no Edital.

3.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Página 31 de 38

Município de Galvão - SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão - SC. CEP 89.838-000.  
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

3.4. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas, com fonte de recursos de Transferência Especial através de Emenda Parlamentar, previsto no orçamento do exercício financeiro de 2024:

**Dotação: 46** - 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

2.706.3110.0000.00 – Superávit Financeiro Emendas Parlamentares Individuais

3.5. Caberá ao Município, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do Contrato.

3.6. Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

**4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

4.1. O prazo para execução das Obras é de até **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da emissão a Ordem de Início dos Serviços.

4.2. O prazo para início dos trabalhos referidos no objeto é de no **máximo 15 (quinze) dias úteis** para início das atividades, os prazos citados terão início a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços pela administração municipal.

4.3. Dá-se ao presente contrato a vigência de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado, quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos de:

- a) Alterações do Projeto ou especificações pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

5.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.8 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

5.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Página 32 de 38

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

- 5.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 5.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.18 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.
- 5.19 Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- 5.20 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 5.21 Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.22 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;
- 5.23 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- 5.24 Recolhimento do INSS da obra, quando for o caso.
- 5.25 Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.
- 5.26 Após a Ordem de serviços a contratada deverá abrir a inscrição no CNO-Cadastro Nacional de Obras;
- 5.27 A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Obrigações da CONTRATANTE:
- 6.1.1 Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto desta Concorrência Eletrônica;
- 6.1.2 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.1.3 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

Página 33 de 38

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

- 6.1.4 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 6.1.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;
- 6.1.6 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital.
- 6.1.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.
- 6.1.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E SANÇÕES**

- 7.1. O presente contrato poderá ser aditado e prorrogado na forma da Lei.
- 7.2. A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão, na forma estabelecida no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 7.3. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, ainda, as seguintes penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato.
- 7.4. Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações;
- 7.5. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 7.6. Sem prejuízo das demais sanções dispostas, a recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE em a CONTRATADA retirar a Ordem de Serviço, será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a mesma ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 7.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução; Será considerada como desistência contratual o atraso injustificado, assim como a suspensão dos serviços ou de fornecimento do objeto do contrato;
- 7.8. Multa de 10% (dez por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;
- 7.9. Multa de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato atualizado pela não substituição dos produtos recusados pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);
- 7.10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.
- 7.11. Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- 7.12. Multa de 30% (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- 7.13. Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 7.14. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.
- 7.15. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 7.16. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva, cobradas administrativa ou judicialmente.

Página 34 de 38

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

**8. DAS GARANTIAS:**

8.1. A garantia do presente objeto desta licitação será no mínimo de 05 (cinco) anos. Se nesse período for constatado patologias/vícios provocadas por má aplicação dos materiais e/ou defeito, a proponente deverá reparar essas patologias às suas expensas – sem ônus para o Município. Tais reparos deverão ocorrer em um prazo máximo de 60 dias – a partir da comunicação do fato ocorrido.

**9. DA ANTICORRUPÇÃO:**

9.1 Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**10. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

10.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 14.133/2021.

10.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

10.3 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão/SC, em xx de xxxx de 2024.

**ADMIR EDI DALLA CORT**

**Prefeito Municipal**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratada**

**Amarildo Padilha**

**Técnico Agrícola/Gestor do Contrato**

**Patrícia Malicheski**

**Engenheira Civil/Fiscal**

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre OAB/SC 29159** \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 02\*.\*\*\*.1\*9-0\* \_\_\_\_\_

2. Ana Claudia B. F. Da Luz. CPF 85\*.\*\*\*.5\*9-4\* \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Página 35 de 38

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

**ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA DE  
COMPOSIÇÃO DO BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**

Página 36 de 38

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

**ANEXO VIII – PROJETO BÁSICO**

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)

Página 37 de 38



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: DEDBE64A75AD11A500337C480BCB0A45E534DE8D**

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)

Página 38 de 38

# Garopaba

## PREFEITURA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 035/2024 RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 6065853

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 035/2024  
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R\$
ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R\$
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	5/6/2024	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	R\$ 108,80
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	5/6/2024	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	R\$ 18.412,80
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	5/6/2024	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	R\$ 451,00
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	5/6/2024	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	R\$ 11.865,60
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	5/6/2024	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	R\$ 20.952,20
TRANSFERÊNCIA DIRETA	5/6/2024	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 78.385,05
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	5/6/2024	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	R\$ 13.414,00
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	5/6/2024	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	R\$ 706,00
TRANSFERÊNCIA DIRETA	6/6/2024	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 23.784,28
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	6/6/2024	SAMU 192	R\$ 28.494,70
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	6/6/2024	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	R\$ 195.050,07
TRANSFERÊNCIA DIRETA	7/6/2024	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 16.019,59

Garopaba – SC, 10 de Junho de 2024.  
JUNIOR DE ABREU BENTO  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 11/06/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

MARCOS ANDRE CASCAES  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº. 2327/2024**

Publicação Nº 6067891

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GAROPABA****PORTARIA N.º 2327, DE 10 DE JUNHO DE 2024.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUNIOR DE ABREU BENTO**, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. EXONERAR**, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei Municipal n.º 1000/2005, **MATIAS LIMA RODRIGUES**, CPF n.º. \*\*\*.\*\*\*.369-79, das funções do cargo de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL**, a partir de **11/06/2024**.

**Art. 2º.** Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de junho de 2024.

**JUNIOR DE ABREU BENTO**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/06/2024, de acordo com a Lei Municipal n.º. 2.446 de 26/08/2022.

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100  
[www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br) CGC 82.836.057/0001-90

**PORTARIA Nº. 2328/2024**

Publicação Nº 6067901

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GAROPABA****PORTARIA N.º 2328, DE 10 DE JUNHO DE 2024.****DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER  
INTERINAMENTE E COM ÔNUS PELAS  
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO TERRITORIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUNIOR DE ABREU BENTO**, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. DESIGNAR**, nos termos da Lei Municipal n.º 1000/2005 e demais legislação vigente, o servidor **JOSÉ AUGUSTO PACHECO**, matrícula n.º 8834-05, Diretor Executivo de Licenciamento e Acompanhamento de Obras, para **RESPONDER** interinamente e com ônus, pelas atribuições do cargo de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL**, da Prefeitura Municipal de Garopaba, **no período de 11/06/2024 a 11/07/2024.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de junho de 2024.

**JUNIOR DE ABREU BENTO**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/06/2024, de acordo com a Lei Municipal n.º. 2.446 de 26/08/2022.

**PORTARIA Nº. 2333/2024**

Publicação Nº 6067912

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO GAROPABA****PORTARIA N.º 2333, DE 10 DE JUNHO DE 2024.****DESIGNAR FUNÇÃO GRATIFICADA  
(FG) DA PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO**

**JUNIOR DE ABREU BENTO**, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. DESIGNAR** função gratificada (FG) da Procuradoria-geral do Município ao servidor **JAMES RICARDO FERREIRA PILOTO**, matrícula funcional nº 10894-1, Advogado, na qualidade de **SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO**, padrão/símbolo FG-1, a partir de **01/06/2024**.

**Art. 2º.** Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/06/2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de junho de 2024.

**JUNIOR DE ABREU BENTO**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/06/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

**PORTARIA Nº. 2334/2024**

Publicação Nº 6067929

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GAROPABA****PORTARIA Nº. 2334, DE 10 DE JUNHO DE 2024.****DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO  
HORIZONTAL DE SERVIDOR DO  
QUADRO DO PLANO DE CARGOS,  
CARREIRA E RENUMERAÇÃO DO  
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUNIOR DE ABREU BENTO**, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e, com fundamento, em especial, nos arts. 63 e 87 parágrafos únicos, da Lei Complementar nº. 2.384, de 28 de Dezembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL**, a contar de 01/06/2024, ao (a) servidor (a) **MARIA JOSÉ TAVARES**, matrícula funcional nº. 8912-01, ocupante do cargo efetivo em carreira de **PROFESSOR - 40 HORAS**, do GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), do Subgrupo I, com elevação de Nível na Tabela de Vencimento, prevista no Anexo III da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de Dezembro de 2021, passando do Padrão **NÍVEL I GRAU 2** para o Padrão **NÍVEL II GRAU 2**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação oficial, e estabelece seus efeitos retroativos a 01/06/2024.

Garopaba, 10 de junho de 2024.

**JUNIOR DE ABREU BENTO**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/06/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100  
[www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br) CGC 82.836.057/0001-90

**PORTARIA Nº. 2343/2024**

Publicação Nº 6068120

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GAROPABA****PORTARIA N.º 2343, DE 10 DE JUNHO DE 2024.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUNIOR DE ABREU BENTO**, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2383/2021 e alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, nos termos do art. 55 da Lei Municipal n.º 1000/2005, **JOSIANE MAIESKI**, Matrícula n.º. 10656-01, das funções do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da Secretaria de Assistência Social, **a partir de 10/06/2024**.

**Art. 2º.** Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

**Art. 3º.** Esta portaria tem seus efeitos a contar de 10/06/2024.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de junho de 2024.

**JUNIOR DE ABREU BENTO**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/06/2024, de acordo com a Lei Municipal n.º. 2.446 de 26/08/2022.

**PORTARIA Nº. 2344/2024**

Publicação Nº 6068129

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO GAROPABA****PORTARIA N.º 2344, DE 10 DE JUNHO DE 2024.****FAZ CESSAR A FUNÇÃO GRATIFICATIVA  
(FG-3) DE ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUNIOR DE ABREU BENTO**, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CESSAR A FUNÇÃO GRATIFICATIVA (FG-3)** da servidora **RAFAELA CAROLINA FERREIRA SCHMIDT**, Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula n.º 10657-01, concedida através da Portaria n.º. 2228/2024, **a partir de 01/06/2024.**

**Art. 2º.** Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/06/2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de junho de 2024.

**JUNIOR DE ABREU BENTO**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/06/2024, de acordo com a Lei Municipal n.º. 2.446 de 26/08/2022.

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100  
[www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br) CGC 82.836.057/0001-90

**PROTOCOLO Nº 18676/2024 - INSTAURAÇÃO DE REURB - NÚCLEO 0095 - MANACÁS**

Publicação Nº 6066685



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

**TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB  
NÚCLEO 0095****Procedimento Administrativo Nº 18676 / 2024**

Nome do Núcleo: **MANACÁS**  
Endereço: RUA DOS MANACÁS  
Ponto de Referência: RUA ISMAEL LOBO  
Bairro: AMBRÓSIO  
Cidade: GAROPABA/SC

Considerando que foi protocolado pedido de instauração de procedimento de regularização fundiária urbana (Reurb), através de requerimento formal à Secretaria de Planejamento Territorial.

Considerando que a Secretaria de Planejamento Territorial providenciou a abertura de processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, remeteu o pedido para apreciação da Comissão de Regularização Fundiária.

Considerando que a Comissão de Regularização Fundiária analisou tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta e emitiu parecer favorável à instauração do processo administrativo, classificando o núcleo urbano informal na modalidade de regularização de Interesse Específico (Reurb-E).

Considerando que o procedimento de Reurb deve atender aos dispostos na Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018, Lei Municipal Nº 2322/2021 e Decreto Municipal 191/2021 e está sujeito à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Garopaba.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 14:26 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p6665f4e50cc49c>.  
POR: MATIAS LIMA RODRIGUES EM 04/06/2024 14:26





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

Para a análise pormenorizada do projeto de regularização fundiária e demais documentos elencados nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, a definição do perímetro do núcleo a ser regularizado, a identificação dos beneficiários e seus respectivos direitos reais, a definição das intervenções a serem executadas e seus devidos responsáveis, DETERMINO a Instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) requerido.



Imagem 01: Perímetro aproximado do Núcleo Urbano Informal a ser regularizado

Garopaba, 3 de junho de 2024



Assinado digitalmente por:  
**MATIAS LIMA RODRIGUES**  
Secretário Municipal de  
Planejamento Territorial

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.140-500 - Fone: (48) 3254-8141E-mail: reurb@garopaba.sc.gov.br | Site:  
[www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br) | CNPJ 82.836.057/0001-90

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 14:26 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp6654a50cc49c>.  
POR MATIAS LIMA RODRIGUES EM 04/06/2024 14:26



**PROTOCOLO Nº 20528/2024 - INSTAURAÇÃO DE REURB - NÚCLEO 0096 - PARQUE GAROPABA B**

Publicação Nº 6066677



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

**TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB  
NÚCLEO 0096****Procedimento Administrativo Nº 20528 / 2024**Nome do Núcleo: **PARQUE GAROPABA B**

Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL

Ponto de Referência: RUA SANTA RITA

Bairro: PINGUIRITO

Cidade: GAROPABA/SC

Considerando que foi protocolado pedido de instauração de procedimento de regularização fundiária urbana (Reurb), através de requerimento formal à Secretaria de Planejamento Territorial.

Considerando que a Secretaria de Planejamento Territorial providenciou a abertura de processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, remeteu o pedido para apreciação da Comissão de Regularização Fundiária.

Considerando que a Comissão de Regularização Fundiária analisou tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta e emitiu parecer favorável à instauração do processo administrativo, classificando o núcleo urbano informal na modalidade de regularização de Interesse Específico (Reurb-E).

Considerando que o procedimento de Reurb deve atender aos dispostos na Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018, Lei Municipal Nº 2322/2021 e Decreto Municipal 191/2021 e está sujeito à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Garopaba.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

Para a análise pormenorizada do projeto de regularização fundiária e demais documentos elencados nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, a definição do perímetro do núcleo a ser regularizado, a identificação dos beneficiários e seus respectivos direitos reais, a definição das intervenções a serem executadas e seus devidos responsáveis, DETERMINO a Instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) requerido.



Imagem 01 - Perímetro aproximado do núcleo urbano informal a ser regularizado

Garopaba, 3 de junho de 2024

# Garuva

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - P.M.G Nº 052/2024

Publicação Nº 6065313

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 561FD4BC4AEEB04BED15A6B6A244A04911332A15

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Processo Licitatório PMG nº 052/2024  
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços  
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: O presente Processo tem por objeto a contratação de Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção e manutenção para atender as necessidades das unidades administrativas das Secretarias Municipais, do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Reequipamento dos Bombeiros

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 25/06/2024 – 09:00h.  
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site [www.garuva.atende.net](http://www.garuva.atende.net)

GARUVA, 10 de junho de 2024.  
RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PMG 058/2024

Publicação Nº 6066513

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 418D16CC7BAFB2A28A9684CF32621F3D6AE9DF7E

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Processo Licitatório PMG nº 058/2024  
Modalidade: Pregão Presencial  
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para reforço de rede de distribuição de água em Garuva/SC, conforme especificações e quantitativos constantes no Memorial Descritivo e anexos.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 26/06/2024 às 09:00 horas.  
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site [www.garuva.atende.net](http://www.garuva.atende.net)

GARUVA, 10 de junho de 2024.  
RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

### RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 005/2024 - ESTÁGIO

Publicação Nº 6066200

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2024  
ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO  
RESULTADO PRELIMINAR

Administração, Ciências Contábeis ou Gestão Pública					
Inscrição	Nome	H	AF	MF	Classificação
011	EDUARDA LARISSA GERMANO DA SILVA	8,12	1,00	9,12	1º
010	SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS	8,14	0,50	8,64	2º

Direito

Inscrição	Nome	H	AF	MF	Classificação
004	YASMIM DE LIMA GUIMARÃES LEONEL	9,10	0,50	9,60	1º
002	EDUARDA RIBEIRO PACHECO	8,24	1,00	9,24	2º

## Ciências da Computação e/ou áreas relacionadas à Tecnologia da Informação

Inscrição	Nome	H	AF	MF	Classificação
007	MARCELO AUGUSTO FIEDLER SCHMOELLER	8,93	0,50	9,43	1º
006	LORENA CHAVES BARBIZAN	8,84	0,50	9,34	2º
009	VINICIUS SALES STONOGA	7,78	0,50	8,28	3º

Garuva, 10 de junho de 2024

Aline Krause Tondorf

Presidente da Comissão

# Gaspar

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 11.871, DE 3 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6065154

DECRETO Nº 11.871, DE 3 DE JUNHO DE 2024.  
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
TIELE SILVA ALEXANDRINO*	ASSISTENTE SOCIAL	30	1º *	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

\* Lista de Classificação de Vagas Reservadas – Negros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 3 de junho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

### DECRETO Nº 11.872, DE 3 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6065158

DECRETO Nº 11.872, DE 3 DE JUNHO DE 2024.  
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
CLEONICE RODRIGUES DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	40	8º	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 3 de junho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

### DECRETO Nº 11.873, DE 3 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6065180

DECRETO Nº 11.873, DE 3 DE JUNHO DE 2024.  
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 11.715, de 19 de abril de 2024, da candidata habilitada em Concurso

Público regido pelo Edital nº 02/2023, para o cargo abaixo descrito, em virtude de não assumir no prazo legal:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
MARCIA CRISTINA NESQUE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	5º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 3 de junho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

### DECRETO Nº 11.874, DE 3 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6065196

DECRETO Nº 11.874, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 11.817, de 14 de maio de 2024, da candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, para o cargo abaixo descrito, em virtude de não assumir no prazo legal:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
ANNE LISS WEILER	MÉDICO GERAL ESF	40	8º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 3 de junho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

### DECRETO Nº 11.875, DE 3 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6065198

DECRETO Nº 11.875, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
JEFERSON RAMON PEREIRA ANDRADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	8º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 3 de junho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

### DECRETO Nº 11.876, DE 3 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6065205

DECRETO Nº 11.876, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 11.797, de 6 de maio de 2024, da candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, para o cargo abaixo descrito, em virtude de não assumir no prazo legal:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
MICHELE DE MEDEIROS DE SOUSA	FARMACEUTICO	40	4º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 3 de junho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

## DECRETO Nº 11.880, DE 4 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6065233

DECRETO Nº 11.880, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE OS VALORES DE TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE GASPAR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Gaspar, Com fundamento no artigo 153, § 4º, inciso III, e artigo 158, incisos I e II, ambos da Constituição Federal, bem como com fulcro no artigo 3º da Instrução Normativa nº 1.877/2019 da Receita Federal do Brasil - RFB, e considerando a participação dos setores ligados à área rural,

DECRETA:

Art. 1º Fica definido, na forma do Anexo Único, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha) no Município de Gaspar/SC para o exercício de 2024, objetivando complementar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preço de Terra (SIPT) da RFB.

Art. 2º Os valores definidos são os preços mínimos por hectare, considerando referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de Gaspar/SC.

Art. 3º Os valores definidos neste Decreto não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 4 de junho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

### ANEXO ÚNICO

#### VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS MUNICÍPIO GASPAR/SC

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – Lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	140.475,12
II – Lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	90.305,43
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	35.118,78
IV – Pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	25.084,84
V – Silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	25.084,84
VI – Preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	23.609,26

**DECRETO Nº 11.881, DE 4 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065229

DECRETO Nº 11.881, DE 4 DE JUNHO DE 2024.  
DISPENSA MEMBRO DA ATUAÇÃO NA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÕES.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Gaspar,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado, a partir de 3 de junho de 2024, TEODORO DESCHAMPS, inscrito no CPF sob o nº 870.\*\*\*.009-\*\*, da atuação como membro da Comissão de Avaliação de Imóveis para Fins de Locações do Município de Gaspar, nomeado pelo Decreto nº 7.911, de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Gaspar, 4 de junho de 2024.  
KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar

**DECRETO Nº 11.884, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065249

DECRETO Nº 11.884, DE 04 DE JUNHO DE 2024.  
CRIA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE ADESÃO AO PROJETO AUXÍLIO CIDADÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,  
Considerando a Lei nº 2.312, de 19 de dezembro de 2002, a qual autorizou o Poder Executivo instituir o "Projeto Auxílio Cidadão", bem como tendo em vista o Decreto Municipal de nº 11, de 10 de fevereiro de 2003, que regulamentou referida Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Fiscalização dos Contratos de Adesão ao Projeto Auxílio Cidadão, para fornecimento de gêneros alimentícios a famílias em situação de risco social.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Compete a Comissão de Fiscalização dos Contratos de Adesão ao Projeto Auxílio Cidadão:

- I - receber e analisar todas as prestações de contas apresentadas pelos Credenciados;
- II - fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações constantes no Edital de Credenciamento, no contrato e na lei;
- III - apurar denúncia de irregularidade na execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- IV - apontar as irregularidades verificadas na prestação de contas, recomendando o desconto das despesas consideradas irregulares;
- V - notificar o credenciado quando do cometimento de infrações, dando-lhe prazo para exercer o contraditório e a ampla defesa;
- VI - recomendar a aplicação de penalidades ou a rescisão do contrato em caso de infrações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de junho de 2024.  
KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito Municipal de Gaspar

**DECRETO Nº 11.885, DE 4 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065231

DECRETO Nº 11.885, DE 4 DE JUNHO DE 2024.  
NOMEIA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE ADESÃO AO PROJETO AUXÍLIO CIDADÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município;  
Considerando a Lei nº 2.312, de 19 de dezembro de 2002, a qual autorizou o Poder Executivo instituir o "Projeto Auxílio Cidadão", bem como tendo em vista o Decreto Municipal de nº 11, de 10 de fevereiro de 2003, que regulamentou referida Lei;  
Considerando o Decreto nº 11.884, de 04 de junho, que criou a Comissão de Fiscalização dos Contratos de Adesão ao Projeto Auxílio Cidadão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados para compor a Comissão de Fiscalização dos Contratos de Adesão ao Projeto Auxílio Cidadão:

I – MARILETE ZIMMERMANN – inscrita no CPF sob o nº 652.\*\*\*.669-\*\*;

II – JÉSSICA VITORINO DEGAU – inscrita no CPF sob o nº 080.\*\*\*.249-\*\*;

III – SANDRA GERUSA DOS SANTOS DA SILVA – inscrita no CPF sob o nº 936.\*\*\*.639-\*\*.

Art. 2º Compete a Comissão a fiscalização dos seguintes contratos:

I. Contrato n.º 3046/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa MOCAM SUPERMERCADOS LTDA.;

II. Contrato n.º 3074/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa MOCAM SUPERMERCADOS LTDA.;

III. Contrato n.º 3075/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa MOCAM SUPERMERCADOS LTDA.;

IV. Contrato n.º 3076/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa MOCAM SUPERMERCADOS LTDA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 4 de junho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

## DECRETO Nº 11.887, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6065208

DECRETO Nº 11.887, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
VANESSA KILIAN DE PAULA	AUXILIAR DE PROFESSOR	40	19º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 7 de junho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

## DECRETO Nº 11.888, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6065217

DECRETO Nº 11.888, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 11.842, de 22 de maio de 2024, da candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, para o cargo abaixo descrito, em virtude de não assumir no prazo legal:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
DYLVANNE ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	40	12º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 7 de junho de 2024.  
KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar

**DECRETO Nº 11.889, DE 7 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065219

DECRETO Nº 11.889, DE 7 DE JUNHO DE 2024.  
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
KATIANE MARA ZECHNER	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	40	16º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 7 de junho de 2024.  
KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar

**DECRETO Nº 11.890, DE 7 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065238

DECRETO Nº 11.890, DE 7 DE JUNHO DE 2024.  
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA GRACIANE DA SILVA CARVALHO DA SILVA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 4 de junho de 2024, a servidora GRACIANE DA SILVA CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF nº 969.\*\*\*.132-\*\*, do cargo efetivo de Auxiliar de Professor, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto n.º 11.641, de 28 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de junho de 2024.

Gaspar, 7 de junho de 2024.  
KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar

**DECRETO Nº 11.891, DE 7 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065255

DECRETO Nº 11.891, DE 7 DE JUNHO DE 2024.  
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DA SERVIDORA MORGANA SIBELE DOS SANTOS.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso VI da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Professora DOC III-8, da servidora MORGANA SIBELE DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 016.\*\*\*.769-\*\*, lotada na E. E. B. Professora Angélica de Souza Costa, nomeada pelo Decreto nº 095, de 2001, a partir de 5 de junho de 2024, em decorrência de seu falecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de junho de 2024.

Gaspar, 7 de junho de 2024.  
KLEBER EDSON WAN-dALL  
Prefeito do Município de Gaspar

**DECRETO Nº 11.892, DE 7 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065243

DECRETO Nº 11.892, DE 7 DE JUNHO DE 2024.  
EXONERA BRUNA HELLMANN DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE GABINETE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 6 de junho de 2024, BRUNA HELLMANN, inscrita no CPF sob o nº 083.\*\*\*.529-\*\*, do cargo em comissão de Coordenadora de Gabinete, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ref.50, com 40 horas semanais, nomeada pelo Decreto nº 10.899, de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de junho de 2024.

Gaspar, 7 de junho de 2024.  
KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar

**LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 7 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065281

LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 7 DE JUNHO DE 2024.  
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do artigo 57 da Lei Complementar nº 70, de 22 de setembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57. [...] [...]”

V - execução das vias de circulação, incluindo pavimentação em lajota, piso intertravado (paver) ou concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), com colocação de meio-fio;”

Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 59 da Lei Complementar nº 70/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59. Quando a execução total do projeto de loteamento não for imediata, o proprietário do loteamento firmará compromisso de executar as obras aprovadas pelo município em prazo de 4 (quatro) anos, prorrogável pelo mesmo período uma única vez, prestando caução real correspondente ao valor da obra a ser executada.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 7 de junho de 2024.  
Kleber Edson Wan-Dall  
Prefeito

**LEI Nº 4.416, DE 7 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065277

LEI Nº 4.416, DE 7 DE JUNHO DE 2024.  
CRIA VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE GASPARGAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as vagas do cargo de provimento efetivo abaixo relacionado no quadro de pessoal da Administração Direta, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, passando a constar no Anexo IX da Lei nº 1.357, de 28 de maio de 1992, conforme segue:

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA	C/H	VAGAS	REQUISITOS
Auxiliar de Professor da Educação Especial	ATM	24 (para carga horária de 40 horas semanais)	20 ou 40 horas semanais	33	Ensino Médio Completo

Art. 2º Os ocupantes do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Professor da Educação Especial que laborem com carga horária de 20 (vinte) horas semanais receberão proporcionalmente à referência mencionada no quadro do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 7 de junho de 2024.  
Kleber Edson Wan-Dall  
Prefeito

## LEI Nº 4.417, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6065273

LEI Nº 4.417, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A ANULAR E SUPLEMENTAR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CRIAR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a anular as seguintes dotações, nos valores indicados, dos saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Educação Criativa e Empr. para Cidadania e Qualidade de Vida	
Atividade: 2038 Ampliação e Manutenção da Educação Infantil	
Dotação: 99 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1500.1001000	R\$ 1.450.000,00
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Educação Criativa e Empr. para Cidadania e Qualidade de Vida	
Atividade: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Dotação: 126 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1500.1001000	R\$ 300.000,00

Art. 2º Por conta das anulações do artigo anterior, ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos das dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Educação Criativa e Empr para Cidadania e Qualidade de Vida	
Projeto: 1021 Construção, Ampliação e Reforma de CDI Salas Multifuncionais	
Dotação: 93 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1500.1001000	R\$ 1.400.000,00
Projeto: 1099 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
Dotação: 96 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1500.1001000	R\$ 150.000,00
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Educação Criativa e Empr. para Cidadania e Qualidade de Vida	
Projeto: 1177 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
Dotação: 120 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1500.1001000	R\$ 200.000,00

Art. 3º Fica o Município de Gaspar autorizado a criar o crédito especial abaixo, no valor indicado, suplementado com recurso de superávit financeiro de 2023:

Órgão: 10 Fundo de Assistência Social	
Unidade: 20 Fundo de Assistência Social	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Programa: 0029 Inclus. Social Econ. Reduç. Pobreza da Desigual.p/Paz Bem-Estar	
Atividade: 2196 Manter Proteção Social Especial – Alta Complexidade	
Dotação: 85 4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2661.7000280	R\$ 5.648,30

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 7 de junho de 2024.  
Kleber Edson Wan-Dall  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2021**

Publicação Nº 6065464

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO  
Nº 079/2021

Início da vigência: 09/07/2023. Vencimento: 08/07/2024. Objeto: O presente Termo Aditivo promove o ACRÉSCIMO de 10,86% das quantidades originalmente contratadas conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição dos Serviços	Qt. Inicial	Aditivo (%)	Qt. Aditivo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Aditivo (R\$)
1	TONELADA Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de tratamento e destinação final em Aterro Sanitário de resíduos sólidos domiciliares, comercial- industrial (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Gaspar. Conforme diretrizes e especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.	19.120 (Tonelada)	10,86	2.076,43 (Tonelada)	240,87	500.149,69
Valor Contrato (R\$) + Aditivo (R\$)						5.105.584,09

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (CNPJ nº 82.636.028/0001-84). Contratado: RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA (CNPJ nº 95.886.735/0001-70). Valor total: R\$ 500.149,69 (quinhentos mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Gaspar/SC, 17 de maio de 2024.  
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS  
Diretor-Presidente SAMAE

**PORTARIA Nº 8.262, DE 4 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065268

PORTARIA Nº 8.262, DE 4 DE JUNHO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA SABRINA CARLA AMORIM.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 92, inciso VII, e artigo 109, da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SABRINA CARLA AMORIM, inscrita no CPF sob o nº 053.\*\*\*.679-\*\*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 4 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de junho de 2024.

Gaspar, 4 de junho de 2024.  
KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar

**PORTARIA Nº 8.263, DE 5 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065257

PORTARIA Nº 8.263, DE 5 DE JUNHO DE 2024.  
COLOCA À DISPOSIÇÃO A SERVIDORA KAMILY FIGUEIREDO DOS SANTOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º A servidora KAMILY FIGUEIREDO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 478.\*\*\*.298-\*\*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriurária, lotada com 40 horas na Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, fica à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 4 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de junho de 2024.

Gaspar, 5 de junho de 2024.  
KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito Municipal de Gaspar

**PORTARIA Nº 8.264, DE 5 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065265

PORTARIA Nº 8.264, DE 5 DE JUNHO DE 2024.  
COLOCA À DISPOSIÇÃO A SERVIDORA MARIA EDUARDA FERREIRA MACHADO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º A servidora MARIA EDUARDA FERREIRA MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 101.\*\*\*.819-\*\*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriurária, lotada com 40 horas na Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, fica à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 4 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de junho de 2024.

Gaspar, 5 de junho de 2024.  
KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito Municipal de Gaspar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2023 DISPENSA Nº 05/2023 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2023/2029**

Publicação Nº 6065843

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC**

Processo Administrativo 55/2023 Dispensa nº 05/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2023/2029

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/04/2024. VENCIMENTO: 10/04/2025. OBJETO: O presente Termo Aditivo promove o ACRÉSCIMO das quantidades originalmente previstas no Contrato nº 2023/2029, devendo-se observar a seguinte TABELA REFERENCIAL:

**I - VALORES ORIGINAIS**

Resumo da Programação Orçamentária	Mensal (Conforme Produção)	Anual (Conforme Produção)
Média Complexidade Ambulatorial – (Deliberação CIB nº 180/2019 103/22)	R\$ 52.690,53	R\$ 632.286,36
TOTAL	R\$ 52.690,53	R\$ 632.286,36

**II - VALORES REAJUSTADOS EM 11,75%**

Resumo da Programação Orçamentária	Mensal (Conforme Produção)	Anual (Conforme Produção)
Média Complexidade Ambulatorial – (Deliberação CIB nº 180/2019 103/22)	R\$ 58.882,58	R\$ 706.590,96

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Gaspar – APAE (CNPJ nº 83.794.982/0001-68). VALOR GLOBAL MERAMENTE ESTIMATIVO: R\$ 49.844,04 (quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL: inciso XX do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Gaspar (SC), 03 de junho de 2024.  
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024 DISPENSA Nº 125/2024**

Publicação Nº 6065162

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EDD859FEDC2EDE42C4B378A93F8C911644AF555

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo nº 64/2024

DISPENSA Nº 125/2024

OBJETO: Contratação de consultoria especializada para desenvolvimento de projeto de atendimento dedicado a empreendedores rurais e urbanos.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Qt.	Unid. Medida	Valor Total (R\$)
01	Contratação de consultoria especializada para desenvolvimento de projeto de atendimento dedicado a empreendedores rurais e urbanos.	1.087	Horas	60.000,00
Valor Global (R\$)				60.000,00
- Observação: A descrição detalhada do Plano de Trabalho encontra-se na proposta comercial aprovada pela Contratante; Quantidade de horas estimada pelo Plano de Trabalho aprovado pela Contratante.				

DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL: DECLARO, com base na documentação constante dos autos, que o processo de contratação direta cumpriu todos os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no do Decreto nº 11.384/2023, não havendo qualquer vício e/ou defeito que impeça a sua publicação e os efeitos jurídicos decorrentes da contratação que se pretende finalizar. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: DECLARO, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 c/c inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. DA PUBLICAÇÃO: Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado na forma prevista no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE SC (CNPJ nº 82.515.859-0001-06). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

Gaspar (SC), 15 de maio de 2024.  
DELGIO RONCAGLIO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024 DISPENSA Nº 125/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024 INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/06/2024**

Publicação Nº 6065214

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo nº 64/2024

DISPENSA Nº 125/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/06/2024. VENCIMENTO: 03/06/2025. OBJETO: Contratação de consultoria especializada para desenvolvimento de projeto de atendimento dedicado a empreendedores rurais e urbanos.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Qt.	Unid. Medida	Valor Total (R\$)
01	Contratação de consultoria especializada para desenvolvimento de projeto de atendimento dedicado a empreendedores rurais e urbanos.	1.087	Horas	60.000,00
Valor Global (R\$)				60.000,00
- Observação: A descrição detalhada do Plano de Trabalho encontra-se na proposta comercial aprovada pela Contratante; Quantidade de horas estimada pelo Plano de Trabalho aprovado pela Contratante.				

DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL: DECLARO, com base na documentação constante dos autos, que o processo de contratação direta cumpriu todos os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no do Decreto nº 11.384/2023, não havendo qualquer vício e/ou defeito que impeça a sua publicação e os efeitos jurídicos decorrentes da contratação que se pretende finalizar. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: DECLARO, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 c/c

inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. DA PUBLICAÇÃO: Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado na forma prevista no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE SC (CNPJ nº 82.515.859-0001-06). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

Gaspar (SC), 04 de junho de 2024.

DELGIO RONCAGLIO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

**CÂMARA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO 61/2024**

Publicação Nº 6069006

**GASPAR**  
**CÂMARA MUNICIPAL****Resolução Nº 61/2024**

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DAS CANDIDATAS QUE ESPECIFICA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que a Resolução nº 60/2024 nomeou candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2024; e

**Considerando** que as candidatas abaixo referidas apresentaram Termo de Desistência, conforme os Ofícios Internos nº 122 e 123/2024.

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação efetivada mediante a Resolução nº 60, de 28 de maio de 2024, das candidatas habilitadas em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, para os cargos abaixo descritos, em virtude de desistência da vaga expressamente manifestada:

I - Rebeca Moreira Silveira Gomes Amaral, primeira colocada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Comunicação – SAL-VI;

II - Renata Ferreira dos Passos, primeira colocada para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativa – SAL-V.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar, 07 de junho de 2024.

(Documento assinado digitalmente)

**JOSÉ HILÁRIO MELATO -Presidente**

**ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI - Vice-Presidente**

**ROBERTO PROCÓPIO DE SOUZA - Primeiro Secretário**

**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR - Segundo Secretário**  
*(licenciado na forma do art. 23, I, da Lei Orgânica Municipal)*

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 5V8GV-08SP8-5J6JA-BUILS-XDWDW





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR**

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Resolução

Protocolo Nº: 4105

Protocolo Data: 10/06/2024

Documento Nº: 61/2024

Processo Nº: 1377/2024



Gerado por Pedro Paulo Schramm na repartição Analista Legislativo Pedro Paulo dia 07/06/2024 às 13:52

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**5V8GV-O9SP8-5J6JA-BUILS-XDWDW**

Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



**Nome** José Hilário Melato  
**Data** 07/06/2024 16:00  
**CPF/CNPJ** 291.XXX.XXX-44



**Nome** Roberto Procópio de Souza  
**Data** 07/06/2024 15:45  
**CPF/CNPJ** 366.XXX.XXX-90



**Nome** Zilma Mônica Sansão Benevenuti  
**Data** 07/06/2024 16:25  
**CPF/CNPJ** 816.XXX.XXX-00

# Guaramirim

## PREFEITURA

### DECRETO Nº. 1951/2024

Publicação Nº 6065363

DECRETO Nº. 1951/2024

Altera o Decreto nº. 631/2016, que regulamenta a lei nº. 4270/2015, que dispõe sobre o funcionamento de escritórios virtuais e seus usuários no Município de Guaramirim.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta na primeira tabela constante no Anexo I e no Anexo II do Decreto nº. 631/2016, o seguinte código de CNAE e sua descrição:

Código CNAE 2.0	Descrição Subclasse CNAE	Observação que deve constar no objeto social, para a liberação no EV
Subclasse		
7739-0/99	Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO Nº. 1953/2024

Publicação Nº 6065372

DECRETO Nº. 1953/2024

Altera o Decreto nº. 1898/2024, que declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, o imóvel constante da MI 3.452.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº. 1898/2024 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o imóvel de propriedade de Volnei Carlos Borgmann, constante da Matrícula nº 3.452, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim, contendo uma área de 708,00m<sup>2</sup> (setecentos e oito metros quadrados), descrita da forma a seguir:

"O terreno situado no município de Guaramirim/SC, bairro Guamiranga, localizado nos fundos da Rua e lado par da Rua 201 - Estanislau Vick, contendo a área de 708,00m<sup>2</sup> (setecentos e oito metros quadrados), com as seguintes características e confrontações: inicia-se esse perímetro partindo do vértice 1 (V1) com azimute 179º8'45" e uma distância de 9,50m, confrontando com matrícula 3.849 encontra-se o vértice 2 (V2) com azimute 256º46'23" e uma distância de 48,00m, confrontando com matrícula 3.849 encontra-se o vértice 3 (V3) com azimute 354º52'15" e uma distância de 21,30m, confrontando área faltante (AV-3-3.452) encontra-se o vértice 4 (V4) com azimute 91º25'42" e uma distância de 46,69m, confrontando com matrícula 1.263 encontra-se o vértice 1 (V1) fechando assim o polígono. Perímetro de 125,49 metros" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

**DECRETO Nº. 1955/2024**

Publicação Nº 6065898

DECRETO Nº. 1955/2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.076.081,00 (um milhão, setenta e seis mil, oitenta e um reais).

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº 5.050/2023;

DECRETA:

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 1.076.081,00 (um milhão, setenta e seis mil, oitenta e um reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim  
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim  
0010.0301.0006.2035 - Manutenção das atividades das Unidades Básicas e Ambulatorial  
33000000000000000000 - Despesas correntes  
33300000000000000000 - Outras despesas correntes  
33390000000000000000 - Aplicações diretas  
160070001017 Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP – R\$ 292.840,50  
160070001018 Incentivo Financeiro da APS - Manutenção de Pagamento de Valor Nominal com Base em Exercício Anterior – R\$ 105.918,40  
34000000000000000000 - Despesas de capital  
34400000000000000000 - Investimentos  
34490000000000000000 - Aplicações Diretas  
150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde – R\$ 53.000,00  
0010.0301.0006.2041 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal  
33000000000000000000 - Despesas correntes  
33300000000000000000 - Outras despesas correntes  
33390000000000000000 - Aplicações diretas  
160070001015 - Incentivo financeiro para atenção à saúde bucal - R\$ 27.066,50  
0010.0302.0006.2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde  
33000000000000000000 - Despesas correntes  
33300000000000000000 - Outras despesas correntes  
33350000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos  
160070002009 FAEC - Redução das filas de cirurgias (eletivas) - R\$ 597.255,60

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm:

I - do excesso de arrecadação apurado até a presente data nas receitas e fontes, conforme segue:

- a) 4171350111200000000 - Incentivo financeiro para atenção à saúde bucal, 160070001015 Incentivo financeiro para atenção à saúde bucal, no valor de R\$ 27.066,50 (vinte e sete mil, sessenta e seis reais, cinquenta centavos);
- b) 4171350111300000000 - Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP, 160070001017 Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP, no valor de R\$ 292.840,50 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta reais, cinquenta centavos);
- c) 4171350111400000000 - Incentivo Financeiro da APS - Manutenção de Pagamento de Valor Nominal com Base em Exercício Anterior, 160070001018 Incentivo Financeiro da APS - Manutenção de Pagamento de Valor Nominal com Base em Exercício Anterior, no valor de R\$ 105.918,40 (cento e cinco mil, novecentos e dezoito reais, quarenta centavos);
- d) 4171350210800000000 - FAEC - Redução das filas de cirurgias (eletivas), 160070002009 FAEC - Redução das filas de cirurgias (eletivas), no valor de R\$ 597.255,60 (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, sessenta centavo);

II - da anulação da dotação abaixo:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim  
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim  
0010.0301.0006.2035 - Manutenção das atividades das Unidades Básicas e Ambulatorial  
33000000000000000000 - Despesas correntes  
33300000000000000000 - Outras despesas correntes  
33390000000000000000 - Aplicações diretas  
150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde – R\$ 53.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de junho de 2024.

Osvaldo Devigili  
Prefeito

Jiuvani Assis Assing  
Secretário de Administração e Finanças

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 207/2024

Publicação Nº 6065382

### LEI COMPLEMENTAR Nº. 207/2024

Altera a Lei Complementar Municipal Nº 173/2020, que "institui o Código de Obras e disciplina a regularização de obras no Município de Guaramirim", e dá outras providências.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 173/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 .....  
[...]"

§ 2º O Habite-se só será expedido quando a edificação apresentar condições de habitabilidade, sendo suficiente para tanto a constatação dos seguintes requisitos:

- I – instalações hidrossanitários e elétricas em funcionamento;
- II – equipamentos e instalações de prevenção de incêndios em funcionamento;
- III – que o imóvel esteja inteiramente coberto;
- IV – que o imóvel esteja com o contrapiso concluído;
- V – que o imóvel esteja com os fechamentos externos colocados. [NR]

§ 3º Caberá à fiscalização a verificação dos seguintes itens:  
[...]"

IX – condições de habitabilidade do imóvel, de acordo com os requisitos previstos no § 2º.  
....."

§ 5º A Municipalidade tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão do processo de Habite-se, ressalvando-se a necessidade de complementação da documentação ou a abertura de exigências ao interessado, hipóteses em que o prazo de 30 (trinta) dias será integralmente reaberto. [NR]  
....."

§ 9º Nas edificações unifamiliares e multifamiliares de até 2 (dois) pavimentos, a declaração do responsável técnico atestando que as instalações hidrossanitários e elétricas foram realizadas em conformidade com o projeto aprovado e com a legislação vigente é suficiente para o cumprimento do requisito previsto no inciso I do § 2º.

§ 10. A declaração prevista no parágrafo anterior poderá ser substituída por Termo de Compromisso, assinado conjuntamente pelo proprietário do imóvel e pelo profissional técnico responsável, obrigando-se à conclusão das instalações antes da habitação do imóvel.

§ 11. As declarações e Termos de Compromisso firmados com fundamento nos §§ 9º e 10 desta lei deverão conter a expressa ciência de que a prestação de informações falsas poderá acarretar a responsabilização criminal do proprietário e do responsável técnico pela obra, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas neste Código e na legislação civil pertinente.

§ 12. O "Habite-se" emitido com fundamento na declaração e/ou no Termo de Compromisso a que se referem os §§ 9º e 10 desta lei estará plenamente apto para registro no Ofício do Registro de Imóveis competente, devendo o documento fazer expressa referência ao presente dispositivo legal.

§ 13. A fiscalização in loco das edificações cujo "Habite-se" tenha sido emitido com fundamento na declaração e/ou no Termo de Compromisso a que se referem os §§ 9º e 10 desta lei, para fins de verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelos proprietários e pelos responsáveis técnicos, será feita por amostragem, de acordo com o que dispuser o regulamento próprio emitido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 14. Uma vez certificadas as condições de habitabilidade do imóvel, por meio da verificação dos itens descritos no § 2º, a expedição do Habite-se torna-se um ato vinculado."

Art. 2º A aplicação das alterações promovidas no art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 173/2020, que "institui o Código de Obras e disciplina a regularização de obras no Município de Guaramirim", deverá ser regulamentada por ato próprio do Poder Executivo em até 180

(cento e oitenta) dias após o início da vigência desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaramirim/SC, 29 de maio de 2024.

Oswaldo Devigili

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº. 011/2024/HSA**

Publicação Nº 6065234

PORTARIA nº 011/2024

Exonerar Edinéia Hannemann Rodrigues.

O Hospital Municipal Santo Antônio, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº. 84.092.709/0001-54, representado legalmente pela sua Diretora, Patrícia Varela da Silva, nomeada conforme Portaria nº. 057/2024, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por motivo de aposentadoria, a servidora Edinéia Hanemann Rodrigues, do cargo de Técnica de Enfermagem, a partir de 06 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim (SC), 07/06/2024.

PATRICIA VARELA DA SILVA

Diretora do Hospital

### **PORTARIA Nº. 406/2024**

Publicação Nº 6066284

PORTARIA Nº. 406/2024

Exonera Geiciane Pereira de Souza.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Geiciane Pereira de Souza, do cargo de Coordenadora Pedagógica (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 22 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 28 de maio de 2024.

Oswaldo Devigili

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº. 407/2024**

Publicação Nº 6066286

PORTARIA Nº. 407/2024

Exonera Danilo de Souza.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Danilo de Souza, do cargo de Chefe de Conselhos, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 28 de maio de 2024.

Oswaldo Devigili

Prefeito

Jiuvani Assis Assing  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 408/2024**

Publicação Nº 6066290

PORTARIA Nº. 408/2024

Contrata Nara Marlene Schuastz Haupt, através do Concurso Público nº. 001/2023.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Nara Marlene Schuastz Haupt, através do Concurso Público nº. 001/2023, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Coordenador Pedagógico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitado(a) em concurso público de provas, entrando em exercício a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 28 de maio de 2024.

Oswaldo Devigili  
Prefeito

Jiuvani Assis Assing  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 409/2024**

Publicação Nº 6065408

PORTARIA Nº. 409/2024

Contrata Dayane Severo Moraes Zeferino, através do Concurso Público nº. 001/2023.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Dayane Severo Moraes Zeferino, através do Concurso Público nº. 001/2023, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Psicólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitado(a) em concurso público de provas, entrando em exercício a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 28 de maio de 2024.

Oswaldo Devigili  
Prefeito

Jiuvani Assis Assing  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 410/2024**

Publicação Nº 6065410

PORTARIA Nº. 410/2024

Contrata Joelma Chaves dos Santos, através do Concurso Público nº. 001/2023.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Joelma Chaves dos Santos, através do Concurso Público nº. 001/2023, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitado(a) em concurso público de provas, entrando em exercício a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 28 de maio de 2024.

Oswaldo Devigili  
Prefeito

Jiuvani Assis Assing  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 411/2024**

Publicação Nº 6065412

PORTARIA Nº. 411/2024

Contrata Francieli Teresinha Rotta Gunzel, através do Concurso Público nº. 001/2023.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

## RESOLVE:

Art. 1º Contratar Francieli Teresinha Rotta Gunzel, através do Concurso Público nº. 001/2023, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitado(a) em concurso público de provas, entrando em exercício a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 28 de maio de 2024.

Oswaldo Devigili  
Prefeito

Jiuvani Assis Assing  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 412/2024**

Publicação Nº 6066293

PORTARIA Nº. 412/2024

Contrata Mauri Zelindro Junior, através do Concurso Público nº. 001/2023.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

## RESOLVE:

Art. 1º Contratar Mauri Zelindro Junior, através do Concurso Público nº. 001/2023, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, habilitado(a) em concurso público de provas, entrando em exercício a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 28 de maio de 2024.

Oswaldo Devigili  
Prefeito

Jiuvani Assis Assing  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 413/2024**

Publicação Nº 6066297

PORTARIA Nº. 413/2024

Contrata Mauri Zelindro Junior, através do Concurso Público nº. 001/2023.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

## RESOLVE:

Art. 1º Contratar Mauri Zelindro Junior, através do Concurso Público nº. 001/2023, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, habilitado(a) em concurso público de provas, entrando em exercício a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 28 de maio de 2024.

Oswaldo Devigili  
Prefeito

Jiuvani Assis Assing  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 414/2024**

Publicação Nº 6066300

PORTARIA Nº. 414/2024  
Contrata Danilo de Souza, através do Concurso Público nº. 001/2023.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Contratar Danilo de Souza, através do Concurso Público nº. 001/2023, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, habilitado(a) em concurso público de provas, entrando em exercício a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 28 de maio de 2024.  
Oswaldo Devigili  
Prefeito

Jiuvani Assis Assing  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 415/2024**

Publicação Nº 6066854

PORTARIA Nº. 415/2024  
Exonera Antônio da Costa Filho.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar Antônio da Costa Filho, do cargo de Secretário de Esporte e Lazer, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 28 de maio de 2024.  
Oswaldo Devigili  
Prefeito

Jiuvani Assis Assing  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 417/2024**

Publicação Nº 6066301

PORTARIA Nº. 417/2024  
Nomeia Alair de Jesus Rodrigues.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Alair de Jesus Rodrigues, no cargo de Encarregado de Compras, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 28 de maio de 2024.  
Oswaldo Devigili  
Prefeito

Jiuvani Assis Assing  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 418/2024**

Publicação Nº 6066304

PORTARIA Nº. 418/2024

Nomeia Gabriel Gustavo dos Santos Minel.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gabriel Gustavo dos Santos Minel, no cargo de Gerente de Desenvolvimento Econômico, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 28 de maio de 2024.

Oswaldo Devigili  
PrefeitoJiuvani Assis Assing  
Secretário de Administração e Finanças**PORTARIA Nº. 419/2024**

Publicação Nº 6066306

PORTARIA Nº. 419/2024

Nomeia Marcia Leitzke.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcia Leitzke, no cargo de Chefe de Compras, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 28 de maio de 2024.

Oswaldo Devigili  
PrefeitoJiuvani Assis Assing  
Secretário de Administração e Finanças**PORTARIA Nº. 420/2024**

Publicação Nº 6066310

PORTARIA Nº. 420/2024

Nomeia Paulo Cesar dos Santos.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paulo Cesar dos Santos, no cargo de Chefe de Oficina Mecânica, vinculada à Secretaria de Infraestrutura, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili  
PrefeitoJiuvani Assis Assing  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 421/2024**

Publicação Nº 6066315

PORTARIA Nº. 421/2024

Contrata Angeli Regiane Rocha de Macedo, através do Concurso Público nº. 001/2023.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Angeli Regiane Rocha de Macedo, através do Concurso Público nº. 001/2023, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Psicólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, habilitado(a) em concurso público de provas, entrando em exercício a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 422/2024**

Publicação Nº 6066316

PORTARIA Nº. 422/2024

Contrata Debora Michelly Oliveira Araujo, através do Concurso Público nº. 001/2023.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Debora Michelly Oliveira Araujo, através do Concurso Público nº. 001/2023, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitado(a) em concurso público de provas, entrando em exercício a partir de 19 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 423/2024**

Publicação Nº 6066321

PORTARIA Nº. 423/2024

Contrata Rodrigo Kassner, através do Concurso Público nº. 002/2023.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Rodrigo Kassner, através do Concurso Público nº. 002/2023, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, habilitado(a) em concurso público de provas, entrando em exercício a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 424/2024**

Publicação Nº 6066322

PORTARIA Nº. 424/2024

Contrata Giovana Beatriz Gonçalves do Espírito Santo, através do Concurso Público nº. 002/2023.

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Giovana Beatriz Gonçalves do Espírito Santo, através do Concurso Público nº. 002/2023, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, habilitado(a) em concurso público de provas, entrando em exercício a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de junho de 2024.

Osvaldo Devigili

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 425/2024**

Publicação Nº 6066326

PORTARIA Nº. 425/2024

Contrata Eloise de Oliveira da Silva, através do Concurso Público nº. 002/2023.

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Eloise de Oliveira da Silva, através do Concurso Público nº. 002/2023, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, habilitado(a) em concurso público de provas, entrando em exercício a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de junho de 2024.

Osvaldo Devigili

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 426/2024**

Publicação Nº 6066328

PORTARIA Nº. 426/2024

Contrata Aline Lara dos Santos Altini, através do Concurso Público nº. 002/2023.

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Aline Lara dos Santos Altini, através do Concurso Público nº. 002/2023, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, habilitado(a) em concurso público de provas, entrando em exercício a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de junho de 2024.

Osvaldo Devigili

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 427/2024**

Publicação Nº 6066329

PORTARIA Nº. 427/2024

Contrata Tatiane Schvirkoski, através do Concurso Público nº. 002/2023.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Tatiane Schvirkoski, através do Concurso Público nº. 002/2023, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, habilitado(a) em concurso público de provas, entrando em exercício a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 428/2024**

Publicação Nº 6066331

PORTARIA Nº. 428/2024

Contrata Luciana Rufino Marques, através do Concurso Público nº. 002/2023.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Luciana Rufino Marques, através do Concurso Público nº. 002/2023, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, habilitado(a) em concurso público de provas, entrando em exercício a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 429/2024**

Publicação Nº 6066332

PORTARIA Nº. 429/2024

Prorroga o Processo Seletivo nº. 02/2023, para contratação temporária de cargos da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Processo Seletivo Município de Guaramirim – Edital nº. 02/2023, para o preenchimento de vagas em caráter temporário da Prefeitura Municipal de Guaramirim, homologado pela Portaria nº. 463/2023, publicada no DOM/SC, edição nº. 4309, em 23/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 430/2024**

Publicação Nº 6065414

PORTARIA Nº. 430/2024

Contrata Gabriel Maia Maicá, através do Concurso Público nº. 001/2023.

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Gabriel Maia Maicá, através do Concurso Público nº. 001/2023, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Coordenador Pedagógico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitado(a) em concurso público de provas, entrando em exercício a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de junho de 2024.

Osvaldo Devigili

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 431/2024**

Publicação Nº 6065415

PORTARIA Nº. 431/2024

Contrata Josiane Goto Saito Amatuzzi, através do Concurso Público nº. 001/2023.

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Josiane Goto Saito Amatuzzi, através do Concurso Público nº. 001/2023, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Fonoaudiólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitado(a) em concurso público de provas, entrando em exercício a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de junho de 2024.

Osvaldo Devigili

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 432/2024**

Publicação Nº 6065417

PORTARIA Nº. 432/2024

Contrata Xenia Vergina Gonçalves Leonardo, através do Concurso Público nº. 002/2023.

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Xenia Vergina Gonçalves Leonardo, através do Concurso Público nº. 002/2023, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF Avaí, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, habilitado(a) em concurso público de provas, entrando em exercício a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de junho de 2024.

Osvaldo Devigili

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 433/2024**

Publicação Nº 6065418

PORTARIA Nº. 433/2024

Retorna de licença gestante para Indiara Rech.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Retorna de licença gestante, a partir de 27 de maio de 2024, a servidora Indiara Rech, Coordenadora Pedagógica, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 404/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 434/2024**

Publicação Nº 6065420

PORTARIA Nº. 434/2024

Exonera Cristiane Graciele Marcelino.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Cristiane Graciele Marcelino, do cargo de Gerente de Desenvolvimento Econômico, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 435/2024**

Publicação Nº 6065421

PORTARIA Nº. 435/2024

Nomeia Cristiane Graciele Marcelino.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cristiane Graciele Marcelino, no cargo de Diretor de Comunicação, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 436/2024**

Publicação Nº 6065425

PORTARIA Nº. 436/2024

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Marcelo Vieira Garcia como Agente de Contratação para as licitações do Município de Guaramirim.

Art. 2º Para auxiliar o agente de contratação, ficam nomeados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações, os servidores:

I - Mauricio Pianezzer - membro;

II - Glaucio da Silva - membro;

III - Paola Vieira Carriço Finatti – suplente;

IV - Annie Paula Figueiredo – suplente.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº. 403/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 437/2024**

Publicação Nº 6065428

PORTARIA Nº. 437/2024

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Carine Sczepaniak Alves da Silva como Agente de Contratação para as licitações do Município de Guaramirim.

Art. 2º Para auxiliar a agente de contratação, ficam nomeados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações, os servidores:

I - Mauri Zelindro Junior – membro;

II - Keila Patricia dos Santos – membro;

III – Marcelo Vieira Garcia – suplente;

IV - Annie Paula Figueiredo – suplente.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº. 405/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 438/2024**

Publicação Nº 6065430

PORTARIA Nº. 438/2024

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Annie Paula Figueiredo como Agente de Contratação para as licitações do Município de Guaramirim.

Art. 2º Para auxiliar a agente de contratação, ficam nomeados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações, os servidores:

I - Jean Carlos Estrapazoli – membro;

II – Alexandre de Amaral – membro;

III – Paola Vieira Carriço Finatti – suplente;

IV - Marcelo Vieira Garcia – suplente.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº. 406/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 439/2024**

Publicação Nº 6065431

PORTARIA Nº. 439/2024

Nomeia Pregoeira e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Pregoeira em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, a Sra. Carine Sczepaniak Alves da Silva.

Art. 2º Ficam nomeados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, os servidores:

I - Juciany Marilu Ferreira Oliveira – membro;

II – Denilton José Malinski – membro;

III - Annie Paula Figueiredo – suplente;

IV - Marcelo Vieira Garcia – suplente.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº. 409/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 440/2024**

Publicação Nº 6065432

PORTARIA Nº. 440/2024

Contrata André Guerra de Almeida, através do Concurso Público nº. 002/2019.

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial em Mandado de Segurança, Autos nº 5002478-03.2022.8.24.0026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar André Guerra de Almeida, através do Concurso Público nº. 002/2019, para exercer o cargo de Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, habilitado(a) em concurso público de provas, entrando em exercício a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de junho de 2024.

Osvaldo Devigili

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 441/2024**

Publicação Nº 6065433

PORTARIA Nº. 441/2024

Exonera Giulia Pasqualini Vansuita.

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Giulia Pasqualini Vansuita, do cargo de Farmacêutico, 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de junho de 2024.

Osvaldo Devigili

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 442/2024**

Publicação Nº 6065435

PORTARIA Nº. 442/2024

Nomeia Ana Caroline Pereira Kerber.

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Caroline Pereira Kerber, no cargo de Secretária de Escola, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de junho de 2024.

Osvaldo Devigili

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 443/2024**

Publicação Nº 6065436

PORTARIA Nº. 443/2024

Concede licença gestante para Joice Carvalho de Souza.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença gestante para Joice Carvalho de Souza, Coordenadora Pedagógica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de junho de 2024, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili  
PrefeitoJiuvani Assis Assing  
Secretário de Administração e Finanças**PORTARIA Nº. 444/2024**

Publicação Nº 6065437

PORTARIA Nº. 444/2024

Altera a Portaria nº. 642/2022, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº. 642/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

IX - .....

- a) Titular: Jonatan Luciano dos Santos;  
b) Suplente: Bruna Koppe Garcia." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili  
PrefeitoJiuvani Assis Assing  
Secretário de Administração e Finanças**PORTARIA Nº. 445/2024**

Publicação Nº 6065438

PORTARIA Nº. 445/2024

Altera a Portaria nº. 225/2023, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Educação de Guaramirim.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº. 225/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - .....

- b) Suplente: Greise Mariana Gonçalves;  
.....

III - .....

a) Titular: Matheus Casagrande;  
..... (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de junho de 2024.  
Oswaldo Devigili  
Prefeito

Jiuvani Assis Assing  
Secretário de Administração e Finanças

## **PORTARIA Nº. 446/2024**

Publicação Nº 6065439

PORTARIA Nº. 446/2024

Nomeia as Comissões vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as Comissões vinculadas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º A Comissão de Formação e Mobilização, responsável pela articulação com a Sociedade civil, capacitação e captação de recursos para o FIA, será composta por:

- I - Membro Governamental: Dinéia Cristiane Marquesi Pimenta;
- II - Membro Governamental: Alexandre Medeiros;
- III - Membro não Governamental: Djonatas Machado;
- IV - Membro não Governamental: Jessica Prusse.

Art. 3º A Comissão de Normas e Registros, responsável pelo acompanhamento aos programas e cumprimento das Resoluções, normas e documentos e registros das entidades e programas, será composta por:

- I - Membro Governamental: Anastácio Sadzinski Júnior;
- II - Membro Governamental: Elisabet Lemke Sussenbach;
- III - Membro não Governamental: Eliane Pereira da Silva;
- IV - Membro não Governamental: Rudi Sano.

Art. 4º A Comissão de Financiamento, Política e Plano, tem por finalidade o resgate dos indicativos das Conferências, diagnóstico, elaboração e análise do Plano Municipal, acompanhamento e análise dos recursos destinados a programas e projetos para a criança e o adolescente, sendo composta por:

- I - Membro Governamental: Manoel Vieira Neto;
- II - Membro Governamental: Michelle Bettoni Hambus;
- III - Membro não Governamental: Noeli Lorenzi;
- IV - Membro não Governamental: Marilis Ana Copini.

Art. 5º A Comissão de Fiscalização e Prestação de Contas, avalia as prestações de contas e realiza a fiscalização in loco, bem como observa as situações referentes a denúncias e outros, com foco em fiscalização e prestação de contas do Conselho. Será composta por:

- I - Membro Governamental: Valdinei Deretti;
- II - Membro Governamental: Nathalie Baréa Silveira;
- III - Membro não Governamental: Djonatas Machado;
- IV - Membro não Governamental: Wanderlise Jeanete Gili.

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, com foco em fiscalização e avaliação das parcerias firmadas, sendo composta por:

- I - Membro Governamental: Felipe Bertolli;
- II - Membro Governamental: Elisabet L. Sussenbach;
- III - Membro não Governamental: Jaqueline Grande;
- IV - Membro não Governamental: Wanderlise Jeanete Gili.

Art. 7º A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar as propostas de projetos de chamamentos públicos e

será composta por:

- I - Membro Governamental: Valdinei Deretti;
- II - Membro Governamental: Elisabet L. Sussenbach;
- III - Membro Governamental: Manoel Vieira Neto;
- IV - Membro Governamental: Michelle Bettoni Hambus.

Art. 8º A Comissão de Captação de Recursos, responsável pela captação de recursos para o FIA, será composta por:

- I - Membro Governamental: Ana Carolina de Azevedo;
- II - Membro Governamental: Michelle Bettoni Hambus;
- III - Membro não Governamental: Wanderlise J. Gili;
- IV - Membro não Governamental: Darci A. Jacobi Junior.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº. 587/2023.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili  
Prefeito

Jiuvani Assis Assing  
Secretário de Administração e Finanças

## **PORTARIA Nº. 447/2024**

Publicação Nº 6065440

PORTARIA Nº. 447/2024

Retorna de licença saúde, a servidora Adriana Saplinski Spezia.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Retorna de licença saúde, a partir de 10 de junho de 2024, a servidora Adriana Saplinski Spezia, Professora de Educação Infantil (40 horas semanais), vinculada à Secretaria Municipal de Educação, afastada desde 08 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili  
Prefeito

Jiuvani Assis Assing  
Secretário de Administração e Finanças

## **PORTARIA Nº. 448/2024**

Publicação Nº 6066335

PORTARIA Nº. 448/2024

Exonera Mayara Ribeiro Seara.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Mayara Ribeiro Seara, do cargo de Fiscal Ambiental (40 horas semanais), vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili  
Prefeito

Jiuvani Assis Assing  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 449/2024**

Publicação Nº 6066336

PORTARIA Nº. 449/2024

Aprova Glaucia Garcia Rosano Estágio Probatório.

Oswaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Efetivar Glaucia Garcia Rosano, no cargo de Professora de Educação Infantil (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili  
PrefeitoJiuvani Assis Assing  
Secretário de Administração e Finanças**PORTARIA Nº. 450/2024**

Publicação Nº 6066338

PORTARIA Nº. 450/2024

Contrata André Guerra de Almeida, através do Concurso Público nº. 001/2023.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Luisa Cristine Dias, através do Concurso Público nº. 001/2023, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitado(a) em concurso público de provas, entrando em exercício a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili  
PrefeitoJiuvani Assis Assing  
Secretário de Administração e Finanças**PORTARIA Nº. 451/2024**

Publicação Nº 6066339

PORTARIA Nº. 451/2024

Contrata José Augusto Cardoso Dias Paiva, através do Concurso Público nº. 002/2023.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar José Augusto Cardoso Dias Paiva, através do Concurso Público nº. 002/2023, para exercer o cargo de Médico PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, habilitado(a) em concurso público de provas, entrando em exercício a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili  
PrefeitoJiuvani Assis Assing  
Secretário de Administração e Finanças

# Guarujá do Sul

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 40/2024

Publicação Nº 6066251

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD6223EC24E7F7ED2772A82607C69AAC7431E674

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Guarujá do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 40/2024 – Pregão Eletrônica Nº. 21/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pedra brita graduada que sera utilizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, na manutenção e conservação das estradas municipais do interior do município de Guarujá do Sul, com Recursos provenientes do Convênio Pré-Instrumento Nº 955836, Proposta: 002370/2024, Processo: 21000.019190/2024-94, Número Interno do Órgão: 002370/2024, Objeto: Execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais, Programa: 2200020240026 - FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO-RP7 - BANCADA - SANTA CATARINA, junto a União Federal/Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA e propios.

ABERTURA: 25.06.2024 as 08:30 / PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

Edital e seus anexos estarão à disposição aos interessados no site do município <https://guarujadosul.atende.net> / licitações e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

CÓDIGO PRE-PUBLICAÇÃO TCE SC

BD6223EC24E7F7ED2772A82607C69AAC7431E674

Guarujá do Sul, SC, 10 de junho de 2024.

Claudio Junior Weschenfelder

Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 41/2024

Publicação Nº 6066280

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63E988A8782F20063A3064497A07C338EE486A42

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Guarujá do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 41/2024 – Pregão Eletrônica Nº. 22/2024

Objeto: Registro de Preço para aquisição de brinquedos infantil (playground, balanços, carrossel e gangorra) para serem instalados na Escola Municipal do Campo Semente do Amanhã e em áreas Institucionais do perímetro Urbano do município de Guarujá do Sul.

ABERTURA: 25.06.2024 as 13:30 / PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

Edital e seus anexos estarão à disposição aos interessados no site do município <https://guarujadosul.atende.net> / licitações e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

CÓDIGO PRE-PUBLICAÇÃO TCE SC

63E988A8782F20063A3064497A07C338EE486A42

Guarujá do Sul, SC, 10 de junho de 2024.

Claudio Junior Weschenfelder

Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 42/2024

Publicação Nº 6066319

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C567C222F089518BF6D5FBA10CC20435F421039

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Guarujá do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 42/2024 – Pregão Eletrônica Nº. 23/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de concreto usinado FCK 20 MPA bombeado para aplicação em confecção em cabeceiras de pontes e pontilhões bem como execução de piso para implantação de parques infantis em áreas institucionais de posse do município.

ABERTURA: 26.06.2024 as 08:30 / PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

Edital e seus anexos estarão à disposição aos interessados no site do município <https://guarujadosul.atende.net> / licitações e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

CÓDIGO PRE-PUBLICAÇÃO TCE SC

3C567C222F089518BF6D5FBA10CC20435F421039

Guarujá do Sul, SC, 10 de junho de 2024.

Claudio Junior Weschenfelder

Prefeito Municipal.

# Ibiam

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 181/2024

Publicação Nº 6071007

PORTARIA Nº 181, DE 07 DE JUNHO DE 2024

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, bem como o Artigo 14 da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, combinado com o Decreto nº 1474, de 10.07.2006 e o art. 10 da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004;

Considerando, o Decreto Municipal nº 4129, de 31 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Horizontal a servidora JANETE TERRES – Agente de Serviços Gerais – Nível 1 – Referência D, para o mesmo cargo, Nível 1 – Referência E, de conformidade com o Anexo 1 – Subanexo I – Serviços Gerais, da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 06 DE JUNHO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

### PORTARIA Nº 182/2024

Publicação Nº 6071013

PORTARIA Nº 182, DE 10 DE JUNHO DE 2024

"CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que a municipalidade não possui motoristas em número suficiente para suprir todas as necessidades de deslocamento municipal e outros deslocamentos externos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, autorização para dirigir veículos oficiais em casos eventuais e específicos a servidora pública abaixo relacionada, que se encontra devidamente habilitada:

a) Veronise Rossato de Moraes – Carteira Nacional de Habilitação nº 230XXXXXXX, nº registro 066XXXXXXX, categoria "B", com validade até 04.12.2031.

Art. 2º. A servidora pública autorizada a dirigir veículos oficiais, não poderá:

- Ceder à direção do veículo a terceiros;
- Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
- Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º. A servidora pública autorizada a dirigir veículos oficiais, deverá:

- Cumprir as determinações expressas na Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;
- Preencher corretamente o Diário de Movimentação de veículos;
- Manter atualizado o documento de habilitação (CNH);
- Encaminhar cópia da CNH atualizada ao Setor de Pessoal, para arquivamento na sua ficha funcional;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 10 DE JUNHO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

## PORTARIA Nº 183/2024

Publicação Nº 6071014

PORTARIA Nº 183, DE 10 DE JUNHO DE 2024

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares as servidoras públicas municipais vinculadas a Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda, abaixo relacionadas:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ires Teresinha Tragansin de Oliveira Xavier	26.01.2023 a 25.01.2024	1º. 10.06.2024 a 19.06.2024
Rosinei Ceron	14.01.2023 a 13.01.2024	2º. 10.06.2024 a 24.06.2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 10 DE JUNHO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

## RESOLUÇÃO Nº 070/2024 - CMAS

Publicação Nº 6066272

RESOLUÇÃO NO 70/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Reunião Ordinária, realizada no dia 20/05/2024, conforme Ata de no 165/2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei no 8.742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social □ LOAS e pela Lei Municipal no 615 de 10 de julho de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Ibiã □ , Lei Municipal no 632 de 01 de julho de 2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Ibiã □SC e dá outras providências."

RESOLVE:

Art.1 0 Aprovar a Habilitação e Plano de Aplicação do Recurso Estadual para o ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Art. 20 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

IBIAM-SC, 20/05/2024

Juliana Vedovatto Pelentir

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologada em:

JOARES TREVISOL

PREFEITO MUNICIPAL

# Ibirama

## PREFEITURA

### CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 38/2024 – CONTRATAÇÃO DE SERVENTE/MERENDEIRA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 6065274



### CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 38/2024 – CONTRATAÇÃO DE SERVENTE/MERENDEIRA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar 64, de 11 de dezembro de 2007 e alterações.

**Considerando** que a Chamada Pública Nº 38/2024 - Contratação de Servente/Merendeira em caráter temporário ocorreu como consta em seu edital;

**Considerando** que os candidatos aprovados estão aptos a assumir o cargo supracitado assim que forem chamados pela administração pública municipal;

**Considerando** que todos os ritos do edital Nº 38/2024, inclusive cronograma de seu anexo II foram cumpridos;

**TORNA PÚBLICO**, a divulgação da classificação final referente à chamada pública Nº 38/2024 realizada em 04/06/2024.

#### 1. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classificação Final Edital 38/2024	
1	Mauricio Schroeder
2	Daniela T. de Abreu
3	Fátima Diniz Campos
4	Maria do Carmo Vieira de Almeida
5	Maria de Jesus Souza
6	Kelly Caroline Souza dos Santos
7	Barbie Damasio
8	Rosangela Lojes Pinto



9	Amanda Lamim
10	Silvia do Prado
11	Leonir de Andrade
12	Ivonir de Souza
13	Suely Cristina da Silva Raid

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Os interessados serão chamados respeitando o limite de vagas apresentado no item 2.1 do edital de Chamada Pública Nº 38/2024.

2.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conjuntamente com Departamento de Recursos Humanos que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito Municipal.

2.4 Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas no Departamento Pessoal do município de Ibirama, ou pelo fone (47) 3357-8500, em horário comercial.

Ibirama, 04 de junho de 2024.



**Jucélio José de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

**PORTARIA Nº 562**

Publicação Nº 6065072

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 562**, de 03 de junho de 2024.**“Nomeia Professor em caráter temporário”**

**O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Edital de Chamada Pública nº 040/2024 e Lei Complementar nº 205, de 13 de dezembro de 2022 e alterações,

**Considerando** que existe um grande fluxo de Professores que são exonerados, remanejados, afastados ou estão em licenças previstas em Lei;

**Considerando** que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

**Considerando** que o ano letivo iniciou em 15 de fevereiro de 2024 e término previsto para dezembro de 2024;

**Considerando** a necessidade de substituir a servidor efetiva Dalvina Baucke que teve sua carga horária reduzida;

**Considerando** o que prevê o art. 2º, Inciso V, Art. 3º, art. 4º, da Lei nº 205, de 13 de dezembro de 2022, que trata sobre a contratação de Pessoal em caráter temporário,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 205/2022(a) e conforme Chamada Pública 040/2024, o(a) Sr.(a) **LAUANA GRACIZIELI FORBICI**, matrícula nº 670715-3, para o cargo de PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, para ter exercício 20 (vinte) horas no Centro de Educação Infantil, Vice Prefeito Sigolf Radloff.

**Art. 2º** - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até atender excepcional interesse público ou até o término do ano letivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos de R\$ 2.074,20 (dois mil e setenta e quatro reais, vinte centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina  
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - [adm@ibirama.sc.gov.br](mailto:adm@ibirama.sc.gov.br)  
[www.ibirama.sc.gov.br](http://www.ibirama.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA ESTADO DE SANTA CATARINA

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de junho de 2024.

**Jucélio José de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

**Valdur Ricardo Rosenbrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina  
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - [adm@ibirama.sc.gov.br](mailto:adm@ibirama.sc.gov.br)  
[www.ibirama.sc.gov.br](http://www.ibirama.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 563**

Publicação Nº 6065075

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 563**, de 03 de junho de 2024.**“Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo”.**

**O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2022 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

**N O M E A R**

**Art. 1º - ROSITA CULA FARIAS MOREIRA PAZ**, para exercer o cargo de provimento EFETIVO de MONITOR ESCOLAR, Nível “IV”, referência “A”, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

**Art. 2º - O(a) servidor(a)**, terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R\$ 1.483,83 (mil, quatrocentos e oitenta e três reais, oitenta e três centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1º, da Lei 3558 de 30 de maio de 2022, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de junho de 2024.

**Jucélio José de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

**Valdur Ricardo Rosenbrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina  
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - [adm@ibirama.sc.gov.br](mailto:adm@ibirama.sc.gov.br)  
[www.ibirama.sc.gov.br](http://www.ibirama.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 564**

Publicação Nº 6065076

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 564**, de 03 de Junho 2024.**“Nomeia Monitor em caráter temporário”**

O **Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 07/2024 e Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2001 e alterações,

**Considerando** que existe um grande fluxo de Monitores Escolares que são exonerados, remanejados, afastados ou estão em licenças previstas em Lei;

**Considerando** a necessidade de manutenção de equipe mínima de Monitores Escolares nas unidades educacionais;

**Considerando** que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando que a monitora efetiva Giovana Tais dos Santos que esta afastada por Licença Maternidade;

**Considerando** o que prevê o art. 2º, Inciso V, Art. 3º, art. 4º, da Lei nº 205, de 13 de dezembro de 2022, que trata sobre a contratação de Pessoal em caráter temporário,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 205/2022(a) e conforme Processo Seletivo o nº 07/2024, o(a) Sr.(a) **CASSIANE MARIA PINHO LOUZADA** matrícula nº 62503197-00, para o cargo de MONITOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 44(quarenta e quatro) horas sendo no CEI Lidi Brodewolf.

**Art. 2º** - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o termino do ano letivo, ou após o retorno da servidora efetiva com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R\$ 1.483,83 (mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) mensais, e gratificação conforme Art.1º da Lei 3558 de 30 de maio de 2022, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina  
Rua Dr.Getúlio Vargas, 70 – Centro 89.140.000 – Ibirama – SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 – [adm@ibirama.sc.gov.br](mailto:adm@ibirama.sc.gov.br) [www.ibirama.sc.gov.br](http://www.ibirama.sc.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de Junho de 2024.

**Jucelio Jose de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

**Valdur Ricardo Rosenbrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 565**

Publicação Nº 6065078

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 565**, de 04 de junho de 2024.**“Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo”.**

**O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2022 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

**N O M E A R**

**Art. 1º - KALIANDRA KAWAM FARIAZ DA SILVA LIMA**, para exercer o cargo de provimento EFETIVO de MONITOR, “Nível IV”, referência “A”, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º - O(a) servidor(a)**, terá carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R\$ 1.483,83 (hum mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) mensais e gratificação conforme Art.1º da Lei 3558 de 30 de maio de 2022, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama

**Art. 3º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Art. 4º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de Junho de 2024.

**Jucelio Jose de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

**Valdur Ricardo Rosenbrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 566**

Publicação Nº 6065079

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 566**, de 05 de Junho de 2024.**“Nomeia Professor em caráter temporário”**

**O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 048/2023 e Edital de Chamada Pública nº67/2023 e Edital nº 042/2024- Chamada e Quadro de Vagas e Lei Complementar nº 212/2023 e alterações,

**Considerando** que existe um grande fluxo de Professores que são exonerados, remanejados, afastados ou estão em licenças previstas em Lei;

**Considerando** que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

**Considerando** o afastamento temporário de alguns Professores Escolares Efetivos;

**Considerando** a necessidade de projeto de Musicalização infantil, vaga anteriormente ocupada em outras disciplinas do período integral pela professora efetiva Sirlene Aparecida França, que foi realocada para a secretaria escolar da EM Veronica Keil.

**Considerando** o que prevê o art. 2º, Inciso V, Art. 3º, art. 4º, da Lei nº 205, de 13 de dezembro de 2022, que trata sobre a contratação de Pessoal em caráter temporário,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 205/2022(a) e conforme Chamada Publica nº 042/2023, o(a) Sr.(a) **GUSTAVO DOMINGOS ROCHA SCISTOWSKI** matrícula nº 648680-2, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 30 (trinta) horas na EM. Tancredo Neves.

**Art. 2º** - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo ou até retorno do servidor efetivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos de R\$ 2.489,04 (dois mil, e quatrocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) mensais, do Quadro de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA ESTADO DE SANTA CATARINA

Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 05 de junho de 2024.

**Jucélio José de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

**Valdur Ricardo Rosenbrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 567**

Publicação Nº 6065080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 567**, de 07 de junho de 2024.**“Altera jornada de trabalho de servidora efetivo sem redução de vencimentos”**

**O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama e,

**Considerando** o pedido de redução da sua jornada de trabalho feita pela Servidora DALVINA BAUCKE;

**Considerando** que seu filho, GUSTAVO BAUCKE GRONER, foi diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista;

**Considerando** o Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública nº 5000980-92.2024.8.24.0027/SC,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Alterar a jornada de trabalho a pedido do(a) servidor(a) **DALVINA BAUCKE**, matrícula nº 5762-3, lotado(a) no cargo efetivo de PROFESSORA, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Nomeada pela Portaria nº 330, de 03 de julho 2012.

**Art. 2º** - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais, sem redução de vencimentos e/ou compensação de horário.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 07 de junho de 2024.

**Jucélio José de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

**Valdur Ricardo Rosenbrock**  
Secretário de Administração e Finanças  
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina  
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - [adm@ibirama.sc.gov.br](mailto:adm@ibirama.sc.gov.br)  
[www.ibirama.sc.gov.br](http://www.ibirama.sc.gov.br)

**RETIFICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 038/2024**

Publicação Nº 6065254

**RETIFICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 038/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICOU A CHAMADA PÚBLICA 038/2024** para o preenchimento de vagas temporárias de serventes/merendeiras

1. A retificação do presente processo seletivo muda a redação do anexo II - **Cronograma da Chamada Pública 38/2024:**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Divulgação da Chamada Pública 38/2024	De 20/05/2024 à 03/06/2024.
<b>Início da Chamada Pública e Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais</b>	<b>03/06/2024 às 18:00h na EM Christa Sedlacek.</b>
Resultado Final da Chamada Pública 38/2024	04/06/2024 até às 17h

2. Agrega um item adicional no parágrafo **5.DA AVALIAÇÃO:**

**5.5 Em caso de que o candidato não obtenha nenhum ponto em algum dos blocos, este será desclassificado e não considerado dentro da classificação.**

**5.6 Caso o candidato não obtenha a nota mínima de 4.0 (quatro), este será desclassificado e não considerado dentro da classificação.**

4. Substitui redação do item 5.2, passando a ser a seguinte:

**5. A prova será composta por dois blocos:**

**a. Conhecimentos Gerais: 20 questões objetivas, com valor de 0,25 pontos cada questão;**



**b. Conhecimentos Específicos: 10 questões objetivas, com valor de 0,5 pontos cada questão;**

3. Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Ibirama, 03 de junho de 2024.

**Jucelio José de Andrade**  
Prefeito Municipal em Exercício

# Içara

## PREFEITURA

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/FMS/2024

Publicação Nº 6066394

Página: 1 / 1  
Data: 10/06/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA**  
Extrato - Ata de Registro de Preços



**Objeto da Compra:** REGISTRAR PREÇO PARA SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI - EM EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA.

Data Assinatura:	10/06/2024	Data Vencimento:	10/06/2025	Processo:	7/2024	Forneecedor	Marca	Desconto
Item	Especificação do Item			Unid.				
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI - EM EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.			UN.	RP CONSTRUÇÕES LTDA	-	36,50%	

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N° 007/FMS/2024**

Publicação N° 6066175

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F67048F0E6D578F702B4662F5C95B3BB91273EB

PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/2024

HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2024 09:01

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

OBJETO: REGISTRAR PREÇO PARA SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI - EM EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA.

CONTRATADO: RP CONSTRUÇÕES LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 500.000,00

DESCONTO: 36,50 %

DALVANIA CARDOSO - Prefeita Municipal

**Imarui****PREFEITURA****659 - ADNILDA PEREIRA SANTOS - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS**

Publicação Nº 6070971

PORTARIA GP Nº 659/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.  
Exoneração do Cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORRÊA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

**EXONERAR:**

ADNILDA PEREIRA SANTOS do cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais, de acordo com a CI nº 127/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 23 de maio de 2024.  
PATRICK CORREA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM  
JUACI DO AMARAL  
Secretário de Planejamento e Gestão

**660 - ADNILDA PEREIRA SANTOS - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS**

Publicação Nº 6070972

PORTARIA GP Nº 660/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.  
Exoneração do Cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORRÊA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

**EXONERAR:**

ADNILDA PEREIRA SANTOS do cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais, de acordo com a CI nº 127/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 23 de maio de 2024.  
PATRICK CORREA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM  
JUACI DO AMARAL  
Secretário de Planejamento e Gestão

**661 - TATIANA APARECIDA FREITAS - NOMEAÇÃO PARA AGENTE EDUCADOR**

Publicação Nº 6070973

PORTARIA GP Nº 661/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.  
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORRÊA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 097/2023 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo 025/2023, resolve:

**NOMEAR:**

TATIANA APARECIDA FREITAS com CPF nº 078.581.049-85, para exercer o cargo de Agente Educador, com carga horária de 40h semanais, no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 126/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 23 de maio de 2024.  
PATRICK CORRÊA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM  
JUACI DO AMARAL  
Secretário de Governo

**662 - ADNILDA PEREIRA SANTOS - REVOGAÇÃO DE PORTARIA**

Publicação Nº 6070975

PORTARIA GP Nº 662/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.  
Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:

A Portaria GP Nº 157/2024, que concede licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares o(a) funcionário(a) ADNILDA PEREIRA SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Imaruí, 24 de maio de 2024.  
PATRICK CORREA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL  
Secretário de Planejamento e Gestão

**663 - CARLOS HUMBERTO MARTINS - NOMEAÇÃO PARA COORDENADOR DE DIVISÃO DA FUNDEMA**

Publicação Nº 6070976

PORTARIA GP Nº 663/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.  
Nomeação para o cargo de Coordenador de Divisão da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 023/2013, resolve:

NOMEAR:

CARLOS HUMBERTO MARTINS com CPF nº 594.161.819-00, para exercer o cargo de Coordenador de Divisão da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA, de acordo com a CI nº 051/2024 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 24 de maio de 2024.  
PATRICK CORREA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL  
Secretário de Planejamento e Gestão

**664 - MARCO ANTONIO MARTINS - REVOGAÇÃO DE PORTARIA**

Publicação Nº 6070977

PORTARIA GP Nº 664/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.  
Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:

A Portaria GP Nº 318/2022, que concede licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares o(a) funcionário(a) MARCO ANTONIO MARTINS, ocupante do cargo de Motorista II.

Imaruí, 03 de junho de 2024.  
PATRICK CORREA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL  
Secretário de Planejamento e Gestão

**665 - RITHIELE DA SILVA FERREIRA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Publicação Nº 6070978

PORTARIA GP Nº 665/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.  
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORRÊA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 097/2023 e de acordo com a Chamada Pública 007/2024, resolve:

NOMEAR:  
RITHIELE DA SILVA FERREIRA com CPF nº 029.976.110-08, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 10h semanais, na E.E.F.M. Ver. Osvaldo de Souza Siqueira, de acordo com a CI nº 131/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de junho de 2024.  
PATRICK CORRÊA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL  
Secretário de Planejamento e Gestão

**666 - AMABILI GONÇALVES FRANCISCO - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR HISTÓRIA**

Publicação Nº 6070979

PORTARIA GP Nº 666/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.  
Exoneração do Cargo de Professor História

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORRÊA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:  
AMABILI GONÇALVES FRANCISCO do cargo de Professor História, com carga horária de 10h semanais, de acordo com a CI nº 132/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de junho de 2024.  
PATRICK CORREA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL  
Secretário de Planejamento e Gestão

**667 - AMABILI GONÇALVES FRANCISCO - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR HISTÓRIA**

Publicação Nº 6070981

PORTARIA GP Nº 667/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.  
Exoneração do Cargo de Professor História

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORRÊA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:  
AMABILI GONÇALVES FRANCISCO do cargo de Professor História, com carga horária de 20h semanais, de acordo com a CI nº 132/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de junho de 2024.  
PATRICK CORREA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL  
Secretário de Planejamento e Gestão

**668 - NICOLI RAMOS DOS PASSOS - EXONERAÇÃO DE AGENTE EDUCADOR**

Publicação Nº 6070982

PORTARIA GP Nº 668/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.  
Exoneração do Cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORRÊA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:  
NICOLI RAMOS DOS PASSOS do cargo de Agente Educador, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 132/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de junho de 2024.  
PATRICK CORREA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL  
Secretário de Planejamento e Gestão

**669 - SALOA TEIXEIRA REZENDE - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR CIÊNCIAS**

Publicação Nº 6070983

PORTARIA GP Nº 669/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.  
Exoneração do Cargo de Professor Ciências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORRÊA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:  
SALOA TEIXEIRA REZENDE do cargo de Professor Ciências, de acordo com a CI nº 132/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de junho de 2024.  
PATRICK CORREA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL  
Secretário de Planejamento e Gestão

**670 - CAROLINI DE CASTRO - EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO**

Publicação Nº 6070984

PORTARIA GP Nº 670/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.  
Exoneração do Cargo de Coordenador de Controle e Avaliação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORRÊA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:  
CAROLINI DE CASTRO do cargo de Coordenador de Controle e Avaliação, de acordo com a CI nº 065/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 03 de junho de 2024.  
PATRICK CORREA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL  
Secretário de Planejamento e Gestão

**671 - JUACI DO AMARAL - EXONERAÇÃO DE SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Publicação Nº 6070986

PORTARIA GP Nº 671/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.  
Exoneração do Cargo de Secretário de Planejamento e Gestão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORRÊA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

**EXONERAR:**

JUACI DO AMARAL do cargo de Secretário de Planejamento e Gestão, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 049/2024 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 03 de junho de 2024.

PATRICK CORREA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUCAS DE BITTENCOURT  
Secretário de Administração e Finanças

**672 - JUACI DO AMARAL - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETARIO DE GOVERNO**

Publicação Nº 6070987

PORTARIA GP Nº 672/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.  
Nomeação para o Cargo de Secretário de Governo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

**NOMEAR:**

JUACI DO AMARAL com CPF nº 712.246.109-20, para cargo de Secretário de Governo, de acordo com a CI nº 049/2024 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 04 de junho de 2024.

PATRICK CORREA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUCAS DE BITTENCOURT  
Secretário de Administração e Finanças

**AVISO DE SUSPENSÃO DE DE LICITAÇÃO**

Publicação Nº 6066579

**AVISO DE SUSPENSÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 009/2024

CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA PMI Nº 001/2024

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

O Município de Imaruí/SC, torna público para conhecimento de todos os interessados que fica SUSPENSO o Edital de Chamada Pública Eletrônica PMI nº 001/2024, com sessão pública de abertura do processo, prevista inicialmente para as 09h01min do dia 13/06/2024.

Faz-se necessário a suspensão, para verificar a conformidade dos preços com os valores praticados no mercado. Em vista disso, pode ser necessário ajustar o edital ou os critérios de avaliação das propostas, com base nas conclusões do relatório de preços, garantindo que o processo seja justo e competitivo.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme o parágrafo 1º do Art. 55 da Lei Federal 14.133/21.

Outras informações podem ser obtidas junto ao Setor de licitação da Prefeitura de Imaruí, através do fone: (48) 3643-0213, ou e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br.

Imaruí (SC), 10 de junho de 2024.

PATRICK CORRÊA  
Prefeito

# Imbituba

## PREFEITURA

### COMUNICADO - INSTITUIÇÕES HABILITADAS - ELEIÇÕES COMDEMA BIÊNIO 2024-2026

Publicação Nº 6067417

#### COMUNICADO

De acordo com o Edital de convocação para eleições das representações da sociedade civil no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, e em atenção ao item 5.8 deste edital, este COMDEMA, através da Comissão Eleitoral informa:

Ficam habilitadas a participar da eleição de formação do COMDEMA - biênio 2024 -2026, as seguintes instituições:

Entidade representativa dos empresários	- Associação Empresarial de Imbituba – ACIM.
Entidade representativa dos trabalhadores	- Associação dos Pescadores da Comunidade de Ibiraquera – ASPECI.
Organizações não-governamentais ambientalistas	- Instituto Australis De Pesquisa E Monitoramento Ambiental – INSTITUTO AUSTRALIS.
Entidade representativa das comunidades	- Associação Comunitária Rural de Imbituba -ACORDI; - Conselho Comunitário de Ibiraquera – CCI.
Instituição de ensino superior com atuação em Imbituba	- Instituto Monteiro LTDA FAIEP/UNIASSELVI
Outras instituições ambientalistas com atuação no município.	- Associação de Surf e Ecologia da Praia de Itapirubá – ASEPI; - Associação de Surfistas Amigos e Ecologistas da Praia do Porto – ASAEP.

Lembrando que a eleição, acontecerá no dia 20 de junho na Sala de Controle Social – PMI, das 16h00 às 19h00.

Wagner de Amorim  
Comissão Eleitoral

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 48/2021 A04 PROCESSO 109/2021

Publicação Nº 6067796

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B56D49D9A95A140AFD14526F73FE44C035C5FC65

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo ..... : 04  
Contrato ..... : 48/2021  
Processo ..... : 109/2021  
Modalidade ..... : Tomada de Preço 06/2021  
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Portuário  
Contratada ..... : SATÉLITE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA  
Vigência ..... : 180 Dias  
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 180 dias (01/04/2024 a 28/09/2024) para que sejam finalizados percalços técnicos e administrativos.

Refere-se ao Contrato PMI SEDETUR 48/2021 - A/00, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA - PRAÇA DE EVENTOS, LOCALIZADO NO TERRENO, COM ÁREA DE 28.370,54M<sup>2</sup>, ENTRE AS RUAS TRÊS DE OUTUBRO E JOÃO HIPÓLITO NASCIMENTO E AV. NICOLAU B. DA ROSA MATOS, FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA. A OBRA ABRANGE SERVIÇOS INICIAIS, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, MOBILIÁRIO, MURA DE PROTEÇÃO, QUADRA POLIESPORTIVA, QUADRA DE VÔLEI DE AREIA E PAISAGISMO.

Imbituba, 06 de junho de 2024.  
ALEXSANDRO LUIS BONDAN DA SILVA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Portuário

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 701/2024

Publicação Nº 6066537

PORTARIA PMI/SEAD Nº 701, de 10 de junho de 2024.  
Dispõe sobre a Nomeação de Médico(a) ESF, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 6.951/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 11 de junho de 2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2024, para exercer o cargo de Médico(a) ESF, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

CARGO	NOME	CPF	COLOCAÇÃO	CERTAME
Médico(a) ESF	Patricia Sayuri Ueno	318.XXX.XXX-92	14º lugar	PSS 03/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de junho de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 702/2024

Publicação Nº 6066660

PORTARIA PMI/SEAD Nº 702, de 10 de junho de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 616/2024 e na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. JOCELI DA COSTA MARQUES, Servente Merendeira, inscrito(a) na matrícula n.º 10069, admitido(a) em 20/08/2018, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2018 a 2023	17/06/2024 a 16/07/2024
	02/09/2024 a 01/10/2024
	03/03/2025 a 01/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de junho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

**PPE - PMI/SEAD Nº 407/2024**

Publicação Nº 6067237

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO  
PPE - PMI/SEAD Nº 407/2024

A Secretária Municipal de Administração, Sra. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 583, de 14 de maio de 2024, para exercer o cargo de SERVENTE MERENDEIRA, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2022.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Miriam Leandro de Mello	Servente Merendeira	075.xxx.xxx-02

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 11/06/2024.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de junho de 2024.  
Sinara Ramos  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

**EDITAL Nº 011/2024/SEFAZ/GFT**

Publicação Nº 6067509

**AUTOS DE INFRAÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES  
TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS**

A Gerência de Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe os artigos 147 e 139, I e II, da Lei Complementar Municipal nº 3019/2006 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital, os contribuintes relacionados no Anexo Único, das autuações de infrações por descumprimento de obrigações tributárias acessórias, conforme extrato dos Autos anexos.

Ficam também os contribuintes cientes de que dispõem de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Defesa, perante o(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 160 e 161 do CTM.

Os contribuintes poderão comparecer à Secretária Municipal da Fazenda, localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, Imbituba/SC, para receber o documento de arrecadação.

Caso optem por apresentar Defesa, esta deverá ser apresentada por [Protocolo Online \(1doc\)](#) no site <https://www.imbituba.sc.gov.br/> → Protocolo Online → Abertura de Protocolo, selecionando o assunto “Defesa contra Auto de Infração relacionado à legislação tributária (art. 160, CTM)”, ou pessoalmente no Setor de Protocolo do Município, localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza.

Decorrido o prazo supramencionado sem que tenha sido paga a multa, apresentada Defesa ou tendo sido negado provimento à esta, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.

Imbituba, 10 de junho de 2024.

**LUCIANE FALLEIRO MURADÁS**  
**AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS**  
**MAT. Nº 5.575**

**DANIEL FERNANDES DE CARVALHO**  
**AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS**  
**MAT. Nº 8.500**

**DIEGO FERNANDES MARINHO**  
**AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS**  
**MAT. Nº 12.56**

**Prefeitura de Imbituba**  
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000  
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100  
[imbituba@imbituba.sc.gov.br](mailto:imbituba@imbituba.sc.gov.br)  
[www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br)

**GOVERNO DE  
IMBITUBA****ANEXO ÚNICO – EDITAL Nº 011/2024-06-10/SEFAZ/GFT****AUTOS DE INFRAÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS  
ACESSÓRIAS****EXTRATO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES**

<b>A I N.º</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>AR</b>
504/2024	23.540.204/0004-63	FBA FORÇA BRASIL AGRÍCOLA LTDA	ART. 309, VII C/CART. 316, I, E, ambos da LC Nº 3.019/2006.	ART. 316, I, E, da LC Nº 3.019/2006.	BN 460 283 185 BR

**Prefeitura de Imbituba**  
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000  
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100  
imbituba@imbituba.sc.gov.br  
[www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br)

**EDITAL Nº 012/2024/SEFAZ/GFT**

Publicação Nº 6067510

**EDITAL Nº 012/2024/SEFAZ/GFT****NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN**

A Gerência de Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe o artigo 139, I e II, da Lei Complementar Municipal nº 3019/2006 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital, os contribuintes relacionados no Anexo Único, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em seu nome, nos termos dos artigos 267, caput e item 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, art. 270, III, art. 273, art. 278, art. 287, art. 288, II, e art. 295, todos da Lei Complementar Municipal 3019/2006; arts. 12 e 14 da Lei Complementar Municipal 4499/2014.

Ficam também os contribuintes cientes de que dispõem de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Reclamação, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 158 e 159 do CTM. Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.

Os contribuintes poderão comparecer à Secretária Municipal da Fazenda, localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, Imbituba/SC, para receber o documento de arrecadação, ou ainda acessando o sítio da Prefeitura Municipal: [www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br), no link “Guia de ISS”.

Caso optem por apresentar Reclamação, esta deverá ser apresentada por [Protocolo Online \(1doc\)](#) no site <https://www.imbituba.sc.gov.br> → Protocolo Online → Abertura de Protocolo, selecionando o assunto “Reclamação contra Notificação Fiscal de Lançamento de Tributos (art. 158, CTM)”, ou pessoalmente no Setor de Protocolo do Município, localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza.

Imbituba, 10 de junho de 2024.

**LUCIANE FALLEIRO MURADÁS**  
**AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS**  
**MAT. Nº 5.575**

**DANIEL FERNANDES DE CARVALHO**  
**AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS**  
**MAT. Nº 8.500**

**DIEGO FERNANDES MARINHO**  
**AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS**  
**MAT. Nº 12.56**

**Prefeitura de Imbituba**  
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000  
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100  
[imbituba@imbituba.sc.gov.br](mailto:imbituba@imbituba.sc.gov.br)  
[www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br)

**GOVERNO DE  
IMBITUBA****ANEXO ÚNICO - EDITAL Nº 012/2024-06-10/SEFAZ/GFT**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN  
EXTRATO

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	Cadastro Econômico/ Contribuinte	Nº NOTIFICAÇÃO FISCAL	VALOR
ALESSANDRA PLANGG PETRY	019.470.030-54	25068	024M/2024	R\$ 17.533,04

**Prefeitura de Imbituba**  
Rua Ermani Cotrin, 601 • 88780-000  
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100  
imbituba@imbituba.sc.gov.br  
[www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br)

## EDITAL PMI/SEFIC Nº 053/2024

Publicação Nº 6067027



## EDITAL PMI/SEFIC Nº 053/2024

## NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

O Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano, Sr. Douglas da Silva de Souza, em conformidade com o disposto no artigo 22 da LEI Nº 846 de 02 de janeiro de 1986, **NOTIFICA** nesta data, as pessoas abaixo relacionadas, da autuação pelo cometimento de infração, para que proceda o pagamento no prazo legal.

Nº do Processo	Identificação do Autuado(a)	CPF/CNPJ	Nº do Auto de Infração
Proc. Administrativo 634/2024	MOUSSA HASSAN DAOUD HUSSEIN	***.286.239-**	6718
Proc. Administrativo 289/2024	BETILDE SENNA SANTANA	***.031.639-**	6493
Proc. Administrativo 350/2024	PAULO ROBERTO COSTA LEITE GARCIA	***.713.530-**	6508
Proc. Administrativo 396/2024	ANDRADE BEBIDAS LTDA	** .817.700/0001-**	6496
Proc. Administrativo 381/2024	ORLANDO DE OLIVEIRA	***.455.539-**	6658
Proc. Administrativo 394/2024	ANDRADE BEBIDAS LTDA	** .817.700/0001-**	6495
Proc. Administrativo 428/2024	TERESINHA HEIDEMANN	223.968.709-**	6663
Proc. Administrativo 513/2024	JOSÉ DALMACIO MELO	***.698.630-**	6667
Proc. Administrativo 219/2024	RAFAEL OBERDOERFER	***.189.189-**	6492
Proc. Administrativo 820/2023	MICHELE MARCHI	***.317.419-**	5934
Proc. Administrativo 065/2024	SEBASTIÃO FARIAS ROSENDO	***.199.819-**	6468
Proc. Administrativo 658/2024	(ESPÓLIO) JOÃO CELIR LUIZ	***.023.929-**	6721



Proc. Administrativo 653/2024	ALEXANDRE MACHADO DA COSTA	***.395.329-**	6737
----------------------------------	-------------------------------	----------------	------

Imbituba, 10 de junho de 2024.

**DOUGLAS DA SILVA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano – SEFIC

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - EDITAL CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020**

Publicação Nº 6066688

**Município de Imbituba****Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP  
Comissão de Heteroidentificação****Resultado do Procedimento de Heteroidentificação  
Edital Concurso Público n. 01/2020**

Candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos para o Concurso Público Edital 01/2020.

O **MUNICÍPIO DE IMBITUBA**, através da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP e da Comissão de Heteroidentificação, torna público o resultado da avaliação de Heteroidentificação referente ao Concurso Público Edital 01/2020.

**Resultado do Procedimento de Heteroidentificação  
Auditor(a) de Controle Interno**

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>Resultado</b>
Yasmin Simões do Livramento	Auditor(a) de Controle Interno	080.XXXXXX-60	DEFERIDO

Imbituba, 10 de junho de 2024.

**Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP****Comissão de Heteroidentificação**

**TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 153 / 2024**

Publicação Nº 6067513

	Estado de Santa Catarina <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA</b> SECRETARIA DA FAZENDA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
	<b>TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 153 / 2024</b>	
<b>INTIMADO</b>		
<b>Razão Social/Nome:</b> GELSON LUIZ BERTONCINI	CMC/CC:301334	
<b>Nome Fantasia:</b>	CPF/CNPJ: 506.874.339-91	
<b>Endereço:</b> RUA DOUTOR HENRIQUE CHENAUD, SN	CEP: 88802-390	
<b>Bairro:</b> COMERCIARIO	<b>Cidade:</b> CRICIÚMA	<b>UF:</b> SC
<b>DESCRIÇÃO DOS FATOS, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INTIMAÇÃO.</b>		
<b><u>Processo Administrativo nº 710/2024</u></b>		
No exercício das funções de Auditor Fiscal, com base nos arts. 128 e 305 da Lei Complementar Municipal 3019/2006 (Código Tributário Municipal), fica o sujeito passivo acima INTIMADO a apresentar no PRAZO DE 60 (SESSENTA) dias, contados do recebimento desta, os documentos e informações abaixo consignados, referentes à obra cuja licença/projeto foi requerida no <u>Protocolo nº 9.642/2021</u> e demais eventualmente a ele relacionados:		
<b>1. Notas Fiscais de Serviço referentes à obra do processo acima referido;</b>		
Ressaltamos que o tomador do serviço (proprietário) será o responsável pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS) referente à obra, caso o prestador do serviço não esteja cadastrado no Município e não tenha emitido Nota Fiscal de Prestação de Serviço (art. 14 da Lei Complementar nº 4.499/2014).		
Assim, caso o prestador não emita ou tenha emitido Nota Fiscal de Serviço e seja do vosso interesse regularizar o pagamento do ISS, deverá ser requerido diretamente o lançamento do Imposto.		
Os documentos e informações solicitadas acima, bem como eventual pedido de lançamento do ISS ou outros fatos e argumentos que julgar relevantes ao caso, devem ser apresentados no Processo Administrativo nº 710/2024, no prazo assinalado.		
O descumprimento desta poderá implicar na emissão de Auto de infração no valor de 1000 UFMs, conforme o disposto no Artigo 316, inciso V, alínea a, da Lei Municipal nº 3.019/2006, sem prejuízo do lançamento de ofício do ISS referente à obra mencionada.		
Imbituba, 10 de junho de 2024.		
<b>Auditor Fiscal</b>	<b>Matricula Nº</b>	<b>Assinatura</b>
DIEGO FERNANDES MARINHO	12.567	<u>Assinado digitalmente</u>
<b>CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO/RESPONSÁVEL</b>		
Recebi a 1º via em ____/____/____, às ____:____ hr.		
Nome: _____		CPF/RG: _____
Assinatura: _____ ( ) O intimado negou-se a assinar		
<b>Testemunhas</b>		
Nome: _____	Assinatura: _____	
Nome: _____	Assinatura: _____	

**Instruções para responder a Intimação:**

- 1 – Acesse <https://imbituba.1doc.com.br/atendimento>;
- 2 – Clique no link “Protocolos”;
- 3 – Identifique-se para acessar o sistema (caso não tenha cadastro, serão solicitadas suas informações no primeiro acesso);

**IMPORTANTE – o acesso ao sistema deverá ser feito com o CPF/CNPJ do Intimado, pois o processo está vinculado à este número.**

- 4 – No canto superior esquerdo, clique no link “Meu inbox”



- 5 - Acesse o Processo Administrativo informado na Intimação;
- 6 – Dentro do processo, anexe os documentos solicitados, preencha o requerimento (descrição) Interagir em Proc. Administrativo e clique em “Enviar” para finalizar.
- 7 – Feita a manifestação, o processo seguirá o seu trâmite.

# Imbuia

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 268, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6066970

PORTARIA Nº 268/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 9º da Lei Complementar nº. 135, de 28 de setembro de 2023;

#### RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 501/2023, que concedia ao servidor Romulo de Menezes Veiga, matrícula 15401, Função Gratificada FG-1, em virtude de ser responsável pelos pareceres na área de vigilância sanitária, no portal Ciga-Cim (sistema de gestão do cadastro integrado municipal).

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2024.

DENY SCHEIDT

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MAIARA HELENA STOPASSOLE

Auxiliar Administrativo

Matrícula: 81501

# Indaial

## PREFEITURA

### ATO DE POSSE 117/24

Publicação Nº 6065764

ATO DE POSSE Nº 117/2024  
04 de junho de 2024

Termo de Posse e Compromisso/  
Ariane Bueno de Camargo da Cruz

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 04 de junho de 2024 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 10 de junho de 2024, Ariane Bueno de Camargo da Cruz, nomeado através da Portaria nº 1255/24 para o cargo de Técnico de Enfermagem II – 40h, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2023.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

ARIANE BUENO DE CAMARGO DA CRUZ  
Empossado(a)

### ATO DE POSSE 118/24

Publicação Nº 6065765

ATO DE POSSE Nº 118/2024  
05 de junho de 2024

Termo de Posse e Compromisso/  
Maurício Trindade

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 05 de junho de 2024 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 11 de junho de 2024, Maurício Trindade, nomeado através da Portaria nº 1379/24 para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho – 40h, lotado(a) no(a) Secretaria de Administração e Finanças, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2023.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

MAURÍCIO TRINDADE  
Empossado(a)

### ATO DE POSSE 119/24

Publicação Nº 6065768

ATO DE POSSE Nº 119/2024  
06 de junho de 2024

Termo de Posse e Compromisso/  
Vyvian Moraes Pereira do Carmo

Vyvian Moraes Pereira do Carmo

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 06 de junho de 2024 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 06 de junho de 2024, Vyvian Moraes Pereira do Carmo, nomeado através da Portaria nº 1378/24 para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho – 40h, lotado(a) no(a) Secretaria de Administração e Finanças, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2023.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

VYVIAN MORAES PEREIRA DO CARMO  
Empossado(a)

## **ATO DE POSSE 120/24**

Publicação Nº 6065770

ATO DE POSSE Nº 120/2024

07 de junho de 2024

Torna sem Efeito

Termo de Posse e Compromisso nº82/2024 que deu Posse ao Servidor

Lee James de Souza Ramos

O Município de Indaial, nos termos do artigo 29, parágrafo Único da Lei Complementar nº 105/10, vem por meio deste, tornar sem efeito Termo de Posse e Compromisso nº82/2024 que deu Posse ao Servidor Lee James de Souza Ramos para o cargo de Médico 40h que foi EMPOSSADO na data de 09 de abril de 2024, Termo de Posse e Compromisso nº82/2024, sendo que havia sido nomeado através da Portaria nº 545/24 para o cargo de Médico 40h, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2023 e que deveria ter entrado em efetivo exercício no dia 10 de maio de 2024.

Informamos que o servidor não entrou em efetivo exercício na data extipulada e por esse motivo seu ato de posse se tornou sem efeito, não havendo mais possibilidade do ingresso do servidor no cargo planejado.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão Pessoal

## **ATO DE POSSE 121/24**

Publicação Nº 6065772

ATO DE POSSE Nº 121/2024

07 de junho de 2024

Torna sem Efeito

Termo de Posse e Compromisso nº80/2024 que deu Posse ao(a) Servidor(a)

Vanda Campos Tamandare

O Município de Indaial, nos termos do artigo 29, parágrafo Único da Lei Complementar nº 105/10, vem por meio deste, tornar sem efeito Termo de Posse e Compromisso nº80/2024 que deu Posse ao(a) Servidor(a) Vanda Campos Tamandare para o cargo de Técnico de Enfermagem II – 40h que foi EMPOSSADO(A) na data de 08 de abril de 2024, Termo de Posse e Compromisso nº80/2024, sendo que havia sido nomeado através da Portaria nº 546/24 para o cargo de Técnico de Enfermagem II – 40h, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2023 e que deveria ter entrado em efetivo exercício no dia 02 de maio de 2024.

Informamos que o servidor não entrou em efetivo exercício na data extipulada e por esse motivo seu ato de posse se tornou sem efeito, não havendo mais possibilidade do ingresso do servidor no cargo planejado.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão Pessoal

**CONTRATO TEMPORÁRIO - MARCELLA MARQUES COSTA SPERB - MEDICO (MED 10)**

Publicação Nº 6065834

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 88/2024**

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Indaial/SC e o(a) Sr(a). MARCELLA MARQUES COSTA SPERB com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). MARCELLA MARQUES COSTA SPERB, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 099.949.079-64, residente e domiciliado(a) na Rua Carlos Baese, nº 45 – Bairro Centro - Indaial/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO(A), têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de MEDICO (MED 10), estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o(a) CONTRATADO(A) receberá a quantia de R\$ 4.607,83 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda será reajustado conforme índices da categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de 10 HORAS.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 11 de junho de 2024, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da Lei nº 4.724/2012.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao(à) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - O(A) CONTRATADO(A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:

- Não cumprir o CONTRATANTE as obrigações do contrato;
- Praticar o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao(à) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos na Lei Complementar nº 105/2010, que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014, que dispõe sobre a contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 10 DE JUNHO DE 2024.  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

MARCELLA MARQUES COSTA SPERB  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

**CONTRATO TEMPORÁRIO - MARIANA VIECELLI MENEZES DA SILVA - MEDICO (MED 20)**

Publicação Nº 6065838

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 84/2024**

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Indaial/SC e o(a) Sr(a). MARIANA VIECELLI MENEZES DA SILVA com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). MARIANA VIECELLI MENEZES DA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 067.269.239-29, residente e domiciliado(a) na Rua Paraíba, nº 147 – Bairro Victor Konder - Blumenau/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO(A), têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de MÉDICO (MED 20), estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o(a) CONTRATADO(A) receberá a quantia de R\$ 9.215,68 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda será reajustado conforme índices da categoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 03 de junho de 2024, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

**CLÁUSULA QUINTA** – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da Lei nº 4.724/2012.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao(à) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O(A) CONTRATADO(A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:

- Não cumprir o CONTRATANTE as obrigações do contrato;
- Praticar o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

**CLÁUSULA OITAVA** - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao(à) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos na Lei Complementar nº 105/2010, que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

**CLÁUSULA NONA** - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014, que dispõe sobre a contratação de serviços temporários.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 29 DE MAIO DE 2024.

ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

MARIANA VIECELLI MENEZES DA SILVA  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

**CONTRATO TEMPORÁRIO - MERI JANAINA KOPSCH FORMIGARI - AUXILIAR DE EDUCADOR DE ABRIGO**

Publicação Nº 6065840

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 83/2024**

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Indaial/SC e o(a) Sr(a). MERI JANAINA KOPSCH FORMIGARI com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). MERI JANAINA KOPSCH FORMIGARI, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 005.370.959-42, residente e domiciliado(a) na Rua Uruguaiana, nº 37 – Bairro Encano do Norte - Indaial/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO(A), têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de Auxiliar de Educador de Abrigo, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o(a) CONTRATADO(A) receberá a quantia de R\$ 2.079,11 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda será reajustado conforme índices da categoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 15 de maio de 2024, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

**CLÁUSULA QUINTA** – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da Lei nº 4.724/2012.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao(à) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O(A) CONTRATADO(A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:

- Não cumprir o CONTRATANTE as obrigações do contrato;
- Praticar o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

**CLÁUSULA OITAVA** - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao(à) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos na Lei Complementar nº 105/2010, que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

**CLÁUSULA NONA** - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014, que dispõe sobre a contratação de serviços temporários.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 15 DE MAIO DE 2024.

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

MERI JANAINA KOPSCH FORMIGARI

Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

**DISTRATO - NEUZA WAGNER BENDLIN - AUX DE EDUCADOR DE ABRIGO**

Publicação Nº 6065841

**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS  
POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento, o Município de Indaial, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). NEUZA WAGNER BENDLIN brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 597.328.309-72 residente e domiciliado(a) na Rua Rio Branco, 290 Bairro Tapajós em Indaial/SC, a seguir denominado(a) contratado(a), acordam:

1. O CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), em 22 de janeiro de 2024, firmaram "Contrato Administrativo de Serviço Temporário", pelo qual o(a) primeiro(a) confiou ao(à) segundo(a) serviços de AUXILIAR DE EDUCADOR DE ABRIGO como previsto na cláusula primeira do pacto sob distrato.
2. O(A) CONTRATADO(A), por força do instrumento ora distratado, vem executando seus serviços até 02 junho de 2024.
3. O(A) CONTRATADO(A), por documento confeccionado a próprio punho, solicita ao CONTRATANTE sua demissão a partir de 02 junho de 2024, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a quantia prometida no contrato original, proporcional aos dias efetivamente trabalhados.
4. As partes mutuamente outorgam plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.
5. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
6. As partes elegem o Foro da Comarca em Indaial/SC para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as duas testemunhas abaixo.

Indaial/SC, 28 de maio de 2024.  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
CONTRATANTE

NEUZA WAGNER BENDLIN  
CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE ALICE PINTO GIRELLI Nº 2**

Publicação Nº 6065967

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11176946 – 02/2024

CONTRATADO(A): ALICE PINTO GIRELLI

CPF: 089.566.299-00

PROCESSO SELETIVO 030/2023

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR - NH, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.126,10

PRAZO: 12 de junho de 2024 a 08 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PRICILA KLOCH DA ROZA Nº 4**

Publicação Nº 6065927

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 1000043859 – 04/2024

CONTRATADO(A): PRICILA KLOCH DA ROZA

CPF: 056.357.769-06

PROCESSO SELETIVO 030/2023

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR - NH, com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$2.063,05

PRAZO: 12 de junho de 2024 a 08 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.

**PORTARIA 1434/24**

Publicação Nº 6065775

PORTARIA Nº 1434/24  
07 de junho de 2024

Exonera / Thiago Felipe Zanella Rohda

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo(a) servidor(a) em 04 de junho de 2024, RESOLVE:

Exonerar a pedido do(a) servidor(a) Thiago Felipe Zanella Rohda, ocupante do cargo de Professor – 40h, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 06 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 07 de junho de 2024  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI  
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG  
Direto de Gestão Pessoal

**PORTARIA 1435/24**

Publicação Nº 6065777

PORTARIA Nº 1435/24  
07 de junho de 2024

Declara vacância do cargo de Professor - 40h

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme Portaria nº 1434/24 de 07 de junho de 2024, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 06 de junho de 2024, o cargo de Professor - 40h, em virtude de pedido de exoneração, do(a) servidor(a) Thiago Felipe Zanella Rohda – Mat. nº 114864152-1.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 07 de junho de 2024  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI  
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG  
Direto de Gestão Pessoal

**PORTARIA 1436/24**

Publicação Nº 6065779

PORTARIA Nº1436/24  
07 de junho de 2024

Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Planejamento/Trânsito  
SINALIZAÇÃO

FABIANO DOS SANTOS, Secretário de Planejamento, no uso de suas atribuições legais de acordo com A Lei Complementar Nº 227 de 14 de outubro de 2019, obedecendo ao disposto na lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pelo Decreto 1643 de 19 de novembro de 2015; que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Planejamento/Departamento de Trânsito e considerando a Comunicação Interna nº253/2024 confeccionada pelo DEMUTTIN no dia 04 de junho de 2024, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento/ Departamento de Trânsito, com efeitos ao período de 01 de junho de 2024 até 30 de junho de 2024 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
------	-------	----------

Carlos José Koehler	Pintor de Obras	08, 09, 22 e 23 (24 h/s); 03, 04, 05, 06, 07, 17, 18, 19, 20 e 21 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Ismael Vergil	Auxiliar de Serviços Gerais	22, 23, 29 e 30 (24 h/s); 24, 25, 26, 27 e 28 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Maikon Coelho	Auxiliar de Serviços Gerais	01, 02, 15, 16, 29 e 30 (24 h/s); 10, 11, 12, 13, 14, 24, 25, 26, 27 e 28 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Paulo Adriano de Andrade Paz	Auxiliar de Serviços Gerais	01, 02, 08 e 09 (24 h/s); 03, 04, 05, 06, 07 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Samoel David Barreto Biava	Auxiliar de Serviços Gerais	15 e 16 (24 h/s); 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)

Prefeitura Municipal de Indaial em 07 de junho de 2024

FABIANO DOS SANTOS

Secretário de Planejamento

## PORTARIA 1437/24

Publicação Nº 6065780

PORTARIA Nº 1437/24

07 de junho de 2024

Averba Tempo de Contribuição

Roseli Schure Neumann

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VII, da lei Orgânica do Município, artigo 44 Lei Complementar 105/10 e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pelo(a) servidor(a) para AVERBAÇÃO do seu tempo de serviço em 03 de junho de 2024 e Ofício nº143/2024/INDAPREV de 05 de junho de 2024, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida em 16/02/2024, nº 19028050.1.00035/24-1 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 8044 (oito mil e quarenta e quatro) dias, ou 22 (vinte e dois) anos, 00 (zero) meses e 14 (quatorze) dias ao (à) servidor(a) Roseli Schure Neumann, ocupante do cargo de Pedagogo.

Prefeitura de Indaial, 07 de junho de 2024

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito do Município de Indaial

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI

Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG

Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIA 1438/24

Publicação Nº 6065783

PORTARIA Nº 1438/24

07 de junho de 2024

Concede Abono de Permanência

Mara Denise Kriek Jacques

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações e o disposto do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003 e Ofício nº144/2024/INDAPREV de 05 de junho de 2024, RESOLVE:

Conceder Abono de Permanência, a partir de 14 de maio de 2024, de acordo com Ofício nº144/2024/INDAPREV, emitido pelo INDAPREV em 05 de junho de 2024, ao (à) servidor(a) Mara Denise Kriek Jacques, ocupante do cargo de Telefonista, sob matrícula de número 1215754306-01.

Prefeitura Municipal de Indaial em 07 de junho de 2024

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI

Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTÔNIO HAAG

Diretor de Gestão de Pessoal

**PORTARIA 1439/24**

Publicação Nº 6065784

PORTARIA Nº 1439/24  
07 de junho de 2024  
Concede Férias /

Keylla Suellen Dignart Michel

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 03 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativo(s) ao(s) período(s) aquisitivo(s) 2022/2023 à servidora Keylla Suellen Dignart Michel, admitida em 14 de março de 2018, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Bucal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2022/2023

- 12 (doze) dias de férias usufruídas de 15 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024;
- 07 (sete) dias de férias usufruídas de 13 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2024;
- 11 (onze) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 07 de junho de 2024

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI  
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL  
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

**PORTARIA 1440/24**

Publicação Nº 6065785

PORTARIA Nº 1440/24  
07 de junho de 2024  
Concede Férias /  
Sílvia Imme

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 28 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2022/2023 e 2023/2024 à servidora Sílvia Imme, admitida em 16 de abril de 2019, ocupante do cargo de Técnico Sanitarista, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2022/2023

- 05 (cinco) dias de férias usufruídas de 27 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023;
- 25 (vinte e cinco) dias de férias usufruídas de 01 de julho de 2024 a 25 de julho de 2024;

Período 2023/2024

- 05 (cinco) dias de férias usufruídas de 26 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024;
- 25 (vinte e cinco) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 07 de junho de 2024

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI  
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL  
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

**PORTARIA 1441/24**

Publicação Nº 6065788

PORTARIA Nº 1441/24  
07 de junho de 2024  
Concede Férias /

Bianca Lange Nascimento

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 01 de abril de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2022/2023 à servidora Bianca Lange Nascimento, admitida em 10 de janeiro de 2012, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2022/2023

- 19 (dezenove) dias de férias usufruídas de 15 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024;
- 05 (cinco) dias de férias usufruídas de 11 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2023;
- 06 (seis) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 07 de junho de 2024  
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI  
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL  
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

**PORTARIA 1442/24**

Publicação Nº 6065790

PORTARIA Nº 1442/24  
07 de junho de 2024

Exonera /  
Rosângela de Souza Saucedo Marque

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo(a) servidor(a) em 03 de junho de 2024, RESOLVE:

Exonerar a pedido do(a) servidor(a) Rosângela de Souza Saucedo Marque, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 03 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 07 de junho de 2024  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI  
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG  
Direto de Gestão Pessoal

**PORTARIA 1443/24**

Publicação Nº 6065792

PORTARIA Nº 1443/24  
07 de junho de 2024  
Declara vacância do cargo de Auxiliar de Creche

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme Portaria nº 1442/24 de 07 de junho de 2024, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 03 de junho de 2024, o cargo de Auxiliar de Creche, em virtude de pedido de exoneração, do(a) servidor(a) Rosângela de Souza Saucedo Marques – Mat. nº 1000046041-1.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 07 de junho de 2024  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI  
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG  
Direto de Gestão Pessoal

## **PORTARIA 1444/24**

Publicação Nº 6065793

PORTARIA Nº 1444/24  
07 de junho de 2024

Exonera /  
Elenir Roepke Gessner

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo(a) servidor(a) em 03 de junho de 2024, RESOLVE:

Exonerar a pedido do(a) servidor(a) Elenir Roepke Gessner, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 03 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 07 de junho de 2024  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI  
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG  
Direto de Gestão Pessoal

## **PORTARIA 1445/24**

Publicação Nº 6065795

PORTARIA Nº 1445/24  
07 de junho de 2024  
Declara vacância do cargo de Professor Anos Iniciais

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme Portaria nº 1444/24 de 07 de junho de 2024, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 03 de junho de 2024, o cargo de Professor Anos Iniciais, em virtude de pedido de exoneração, do(a) servidor(a) Elenir Roepke Gessner – Mat. nº 114851735-1.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 07 de junho de 2024  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI  
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG  
Direto de Gestão Pessoal

**PORTARIA 1446/24**

Publicação Nº 6065797

PORTARIA Nº1446/24  
10 de junho de 2024  
Concede Férias  
Daianne Márcia de Jesus Lira

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 06 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2022/2023 a servidora Daianne Marcia de Jesus Lira, admitida em 19 de janeiro de 2012, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2022/2023

- 10 (dez) dias de férias a usufruída de 10 de julho de 2024 até 19 e julho de 2024;
- 10 (dez) dias de férias convertidos em pecúnia e pagamento no mês de maio de 2024;
- 10 (dez) dias de férias a serem usufruída em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 10 de junho de 2024

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI  
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA 1447/24**

Publicação Nº 6065800

PORTARIA Nº 1447/24  
10 de junho de 2024  
Concede Férias /  
Mara Denise Kriek Jacques

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 06 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2022/2023 à servidora Mara Denise Kriek Jacques, admitida em 20 de maio de 2005, ocupante do cargo de Telefonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2022/2023

- 10 (dez) dias de férias usufruídas de 22 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024.
- 05 (cinco) dias de férias usufruídas de 18 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024.
- 15 (quinze) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal.

Prefeitura de Indaial, em 10 de junho de 2024

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI  
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL  
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

**PORTARIA 1448/24**

Publicação Nº 6065803

PORTARIA Nº 1448/24  
10 de junho de 2024  
Concede Férias /  
José Antonio Steffens

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de

acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pelo servidor em 30 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2021/2022 ao servidor temporário José Antonio Steffens, admitido em 02 de maio de 2008, ocupante do cargo de Motorista Socorrista SAMU, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2021/2022

- 15 (quinze) dias de férias usufruídas de 15 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024;
- 15 (quinze) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 10 de junho de 2024

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI

Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL

Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG

Diretor de Gestão de Pessoal

## **PORTARIA 1449/24**

Publicação Nº 6065804

PORTARIA Nº 1449/24

10 de junho de 2024

Concede Férias/

Marlete Kocian Oliveira

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93 e demais dispositivos legais em vigor e, considerando solicitação de férias confeccionado pela servidora em 09 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2022/2023 da servidora Marlete Kocian Oliveira, admitida em 10 de maio de 2004, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do quadro de pessoal deste município, conforme segue:

Período 2022/2023

- 15 (quinze) dias de férias usufruídos de 15 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024.
- 10 (dez) dias de férias usufruídos de 18 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024.
- 05 (cinco) dias de férias a serem usufruídos em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal.

Município de Indaial, em 10 de junho de 2024

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI

Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL

Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG

Diretor de Gestão de Pessoal

## **PORTARIA 1450/24**

Publicação Nº 6065807

PORTARIA Nº 1450/24

10 de junho de 2024

Concede Férias

Mônica Dias Olmedo

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna confeccionada pelo servidor em 15 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo a cada período aquisitivo 2023/2024, da servidora Mônica Dias Olmedo, admitida em 11 de fevereiro de 2020, ocupante do cargo de Monitora Social do quadro de pessoal desta prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2023/2024

- 10 (dez) dias de férias usufruídas de 15 de julho de 2024 à 24 de julho de 2024.
- 20 (vinte) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 10 de junho de 2024  
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI  
Secretário(a) de Administração e Finanças

KATIUSCIA SIMONE HARBS  
Secretário(a) de Desenvolvimento Social

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

## **PORTARIA 1451/24**

Publicação Nº 6065808

PORTARIA Nº 1451/24  
10 de junho de 2024  
Concede Férias

Letícia da Silva Glória Grisólia

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando comunicação interna confeccionada pela servidora em 15 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 dias de férias, relativo ao período 2023/2024 à servidora Letícia da Silva Glória Grisólia, admitida em 02 de abril de 2012 ocupante do cargo de Educadora Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2023/2024

- 10 (dez) dias de férias usufruídas de 22 de julho de 2024 à 31 de julho de 2024;
- 20 (vinte) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 10 de junho de 2024  
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI  
Secretário(a) de Administração e Finanças

KATIUSCIA SIMONE HARBS  
Secretário(a) de Desenvolvimento Social

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

## **PORTARIA 1452/24**

Publicação Nº 6065811

PORTARIA Nº 1452/24  
10 de junho de 2024  
Concede Férias  
Marisane Petersen

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando C.I confeccionada pela servidora em 10 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 2021/2022 à servidora Marisane Petersen, admitida em 09 de julho de 2007, ocupante do cargo de Educador Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2021/2022

- 15 (quinze) dias de férias usufruídas de 10 de julho de 2023 à 24 de julho de 2023;
- 15 (quinze) dias de férias usufruídas de 15 de julho de 2024 à 29 de julho de 2024;

Prefeitura de Indaial, em 10 de junho de 2024  
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI  
Secretário(a) de Administração e Finanças

KATIUSCIA SIMONE HARBS  
Secretário(a) de Desenvolvimento Social

MARCOS ANTÔNIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIA 1453/24

Publicação Nº 6065814

PORTARIA Nº 1453/24  
10 de junho de 2024  
Concede Férias

Patrícia Loppnow

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando requerimento de férias confeccionada pela servidora em 13 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) de férias relativo ao período 2022/2023 e 2023/2024, da servidora Patrícia Loppnow, admitida em 04 de abril 2018, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem II do quadro de pessoal deste município, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2022/2023

- 15 (quinze) dias de férias usufruídos de 08 de janeiro de 2024 à 22 de janeiro de 2024;
- 05 (cinco) dias de férias usufruídos de 17 de julho de 2023 à 21 de julho de 2023;
- 10 (dez) dias de férias usufruídos de 15 de julho de 2024 à 24 de julho de 2024;

Período 2023/2024

- 05 (cinco) dias de férias usufruídos de 25 de julho de 2024 à 29 de julho de 2024;
- 25 (vinte e cinco) dias de férias a serem usufruídos em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 10 de junho de 2024  
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI  
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL  
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIA 1454/24

Publicação Nº 6065816

PORTARIA Nº 1454/24  
10 de junho de 2024  
Concede Férias /

Tamara Tiso Campos Dallabrida

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 13 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2022/2023, à servidora Tamara Tiso Campos Dallabrida, admitida em 18 de outubro de 2005, ocupante do cargo de Odontólogo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2022/2023

- 20 (vinte) dias de férias usufruídas de 08 de julho de 2024 a 27 de julho de 2024;
- 10 (dez) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 10 de junho de 2024  
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI  
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL  
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIA 1455/24

Publicação Nº 6065818

PORTARIA Nº 1455/24  
10 de junho de 2024  
Concede Férias /  
Gisele Cristina Soares

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93 e demais dispositivos legais em vigor e, considerando solicitação de férias confeccionado pelo servidor em 02 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2023/2024 à servidora Gisele Cristina Soares, admitida em 13 de fevereiro de 2008, ocupante do cargo de Técnico Saúde Bucal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2023/2024

- 10 (dez) dias de férias usufruídos de 15 de julho de 2024 até 24 de julho de 2024;
- 20 (vinte) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Município de Indaial, em 10 de junho de 2024  
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI  
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL  
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIA 1456/24

Publicação Nº 6065820

PORTARIA Nº 1456/24  
10 de junho de 2024  
Concede Férias /  
Karin Gorges Catafesta

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando documento de Férias confeccionado pela servidora em 08 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2022/2023 à servidora Karin Gorges Catafesta, admitida em 09 de agosto de 2007, ocupante do cargo de Enfermeira da Família, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2022/2023

- 10 (dez) dias de férias usufruídas de 15 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024;
- 05 (cinco) dias de férias usufruídas de 12 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2024;
- 15 (quinze) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 10 de junho de 2024  
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI  
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL  
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão Pessoal

**PORTARIA 1457/24**

Publicação Nº 6065821

PORTARIA Nº 1457/24  
10 de junho de 2024  
Concede Férias  
Regiane Schroeder Barth

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando comunicação interna nº293/2024 confeccionada pela servidora em 30 de abril de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2022/2023, da servidora Regiane Schroeder Barth, admitido em 01 de março de 2022, ocupante do cargo de Gerente de Emprego e Renda, do quadro de pessoa deste Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2022/2023

- 15 (quinze) dias de férias usufruídas de 31 de julho de 2023 à 14 de agosto de 2023;
- 15 (quinze) dias de férias usufruídas de 08 de julho de 2024 à 22 de julho de 2024;

Prefeitura de Indaial, em 10 de junho de 2024  
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI  
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL  
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

**PORTARIA 1458/24**

Publicação Nº 6065824

PORTARIA Nº 1458/24  
10 de junho de 2024  
Concede Férias / Melissa Juliete Meisen

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 29 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2023/2024 à servidora Melissa Juliete Meisen, admitida em 14 de junho de 2018, ocupante do cargo de Médica Veterinária II, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2023/2024

- 05 (cinco) dias de férias usufruídas de 01 de julho de 2024 a 05 de julho de 2024;
- 25 (vinte e cinco) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 10 de junho de 2024  
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI  
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCELA PEIXER  
Secretário(a) de Agricultura

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

**PORTARIA 1459/24**

Publicação Nº 6065825

PORTARIA Nº 1459/24  
10 de junho de 2024  
Concede Férias / Jania Inez Uler

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93 e demais dispositivos legais em vigor e, considerando solicitação de férias confeccionada pela servidora em 23 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023 da servidora Jania Inez Uler, admitido em 30 de janeiro de 2020, ocupante do cargo de Enfermeira do quadro de pessoal deste município, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2022/2023

- 25 (vinte e cinco) dias de férias usufruídos de 15 de julho de 2024 a 08 de agosto de 2024;
- 05 (cinco) dias de férias a serem usufruídos em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Município de Indaial, em 10 de junho de 2024  
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI  
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL  
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIA 1460/24

Publicação Nº 6065827

PORTARIA Nº 1460/24  
10 de junho de 2024  
Concede Férias /

Cláudio Antonio Bastiani

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pelo servidor em 29 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2021/2022 à servidora Cláudio Antonio Bastiani, admitida em 13 de dezembro de 2012, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2021/2022  
-30 (trinta) dias de férias usufruídas de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024;

Prefeitura de Indaial, em 10 de junho de 2024  
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI  
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL  
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTÔNIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIA 1461/24

Publicação Nº 6065829

PORTARIA Nº1461/24  
10 de junho de 2024  
Concede Férias / Daniela Mattos Soares

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 27 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2023/2024 à servidora Daniela Mattos Soares, admitida em 17 de abril de 2001, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2022/2023

- 15 (quinze) dias de férias usufruídas de 15 de julho de 2024 até 29 de julho de 2024.
- 15 (quinze) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 10 de junho de 2024  
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI  
Secretário(a) de Administração e Finanças

FABIANO DOS SANTOS  
Secretário de Planejamento

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

## **PORTARIA 1462/24**

Publicação Nº 6065830

PORTARIA Nº 1462/24  
10 de junho de 2024

Nomeia para provimento de cargo efetivo/  
Gerli Geovani Pimenta de Melo Encarnacao

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 046E/2024 de 09 de maio de 2024 e desistência do 17º colocado, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Educador de Abrigo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Gerli Geovani Pimenta de Melo Encarnacao, aprovado em 19º lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 10 de junho de 2024  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

# Iomerê

## PREFEITURA

### PORTARIA 4511

Publicação Nº 6065099

PORTARIA Nº 4511 DE 07 DE JUNHO DE 2024  
REVOGA PORTARIA Nº4510 DE 07 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art.23 e 24 da Lei Complementar 115/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº4510 de 07 de junho de 2024 que exonera Ricardo Peretti.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de junho de 2024

LUCI PERETTI  
Prefeita Municipal

### PORTARIA 4512

Publicação Nº 6065100

PORTARIA Nº 4512 DE 07 DE JUNHO DE 2024  
Exonera Servidor Comissionado

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor comissionado RICARDO PERETTI, do cargo comissionado de Secretário de Administração e Finanças, a partir de 07 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DA PREFEITA

Iomerê, 07 de junho de 2024.

LUCI PERETTI  
Prefeita Municipal

### PORTARIA 4513

Publicação Nº 6065106

PORTARIA Nº 4513 DE 07 DE JUNHO DE 2024  
Exonera Servidor Comissionado

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei :

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a servidora comissionada ARACELI MEZZOMO WEIRICH, do cargo comissionado de Assessor de Projetos e Convênios, a partir de 07 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DA PREFEITA

Iomerê, 07 de junho de 2024.

LUCI PERETTI  
Prefeita Municipal

**PORTARIA 4514**

Publicação Nº 6065108

PORTARIA Nº 4514 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Nomear ARACELI MEZZOMO WEIRICH para o cargo Comissionado de Secretaria de Administração e Finanças

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ARACELI MEZZOMO WEIRICH, no cargo Comissionado de Secretaria de Administração e Finanças, a partir da data de 10 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 10 de junho de 2024

LUCI PERETTI

Prefeita Municipal

**PORTARIA 4515**

Publicação Nº 6065112

PORTARIA Nº 4515 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza servidor municipal comissionado a conduzir veículos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

RESOLVE,

Art. 1º Autorizar a servidora comissionada TASSIANE SAVARIS a conduzir os veículos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a partir da data de 10 de JUNHO de 2024.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor estar habilitado para condução do veículo dentro da sua respectiva categoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Iomerê 10 de junho de 2024.

LUCI PERETTI

Prefeita Municipal

**PORTARIA 4516**

Publicação Nº 6071063

PORTARIA Nº 4516 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Nomear MARIZETE TAIS DE OLIVEIRA para o cargo Comissionado de Assessor de Gabinete

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIZETE TAIS DE OLIVEIRA, no cargo Comissionado de Assessor de Gabinete, a partir da data de 12 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 11 de junho de 2024

LUCI PERETTI

Prefeita Municipal

# Ipira

## PREFEITURA

### HOMOLOGAÇÃO PC 65/2024

Publicação N° 6066850

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 065/2024 – PMI  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024- PMI  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira, através da Prefeitura Municipal, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2024, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de horas máquinas (caminhão caçamba e caminhão prancha), para a secretaria de infraestrutura e urbanismo, conforme especificações constantes no termo de referência e processo licitatório 065/2024. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: RA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA no valor de R\$ 283.230,00 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta reais).

Ipira (SC), 10 de junho de 2024.  
Verissimo de Abreu  
Secretário Municipal Infraestrutura, Transporte e Urbanismo

# Iporã do Oeste

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

Publicação Nº 6066201



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 072/2024 EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA nº 037/2024

##### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2024

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valmor Reis, Prefeito em exercício, portador do CPF nº 776.347.309-63, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Processo Administrativo nº 072/2024 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 037/2024, homologadas no dia 11 de junho de 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 046/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO, FORNECEDOR E DO PREÇO

1.1. A presente ata tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS REFLETIVOS DE IDENTIFICAÇÃO EM VEICULO VAN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC", nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

Empresa/Fornecedor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Envelopamento parcial de veículo em película refletiva	Serviço	1	R\$ 396,19	R\$ 396,19

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 2. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados do(a) homologação do processo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

#### 3. DAS ALTERAÇÕES

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea "d", Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (*E-mail*) para [administracao01@ipora.sc.gov.br](mailto:administracao01@ipora.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo Órgão Gerenciador que, o preço registrado encontra-se superior ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

3.1.1. Realizada as negociações, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

3.2. O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o Órgão Gerenciador convocará via endereço eletrônico (*E-mail*) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e preços praticados.

(49)3634-1210

Página 1 de 5

[www.ipora.sc.gov.br](http://www.ipora.sc.gov.br) - [administracao@ipora.sc.gov.br](mailto:administracao@ipora.sc.gov.br)  
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC  
CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE  
IPORÃ DO OESTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 072/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA nº 037/2024**

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em Decisão da Autoridade Competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.3. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

**4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1. Para o fornecimento do material/serviço, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.2. Possuir equipe qualificada e treinada para a colocação dos adesivos para realizar o trabalho de forma adequada.
- 4.3. Os materiais devem ser de boa qualidade, duráveis, resistentes as condições climáticas e de fácil manutenção. Aos adesivos devem ainda, ser adequados para uso externo e garantir uma boa aderência a superfície do veículo.
- 4.4. O layout deve estar de acordo com o modelo em anexo, com escrita/imagem nas laterais, frente e traseira do veículo. Estar de acordo com a legislação vigente para comercialização de tal produto/serviço.
- 4.5. O produto/serviço deverá ser fornecido nas quantidades mencionadas na Ordem de Compra emitida pela Secretaria de Saúde.
- 4.6. A empresa deverá cumprir o prazo estabelecido no presente termo.
- 4.7. A empresa deverá oferecer a garantia do serviço prestado, cobrindo possíveis defeitos de instalação ou problemas com os adesivos após aplicação, devendo prestar suporte e assistência em caso de necessidade de reparos ou ajustes.
- 4.8. Os adesivos devem ser aplicados de forma que não comprometam a segurança do veículo ou a visibilidade do motorista. Isso pode significar evitar obstruir janelas ou luzes, por exemplo.
- 4.9. O layout fornecido pela Secretaria de Saúde está em acordo com o exigido pelas normas de trânsito, relativo ao local de colocação e requisitos de visibilidade.
- 4.10. O prazo de início da execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, com início a partir do envio/recebimento da ordem de compra, que poderá ser enviada por e-mail.
- 4.11. Os serviços serão prestados na sede da empresa Contratada.

**Materiais a serem disponibilizados**

4.12. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas para atendimento da qualidade estabelecida, promovendo sua substituição quando necessário.

**5. DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Iporã do Oeste/SC após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (*se solicitado*) no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.
- 5.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.3. O Município de Iporã do Oeste/SC não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.
- 5.4. A nota fiscal deverá ser emitida, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da Agência e Conta Bancária (*em nome da fornecedora*) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.
- 5.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

(49)3634-1210

Página 2 de 5

[www.ipora.sc.gov.br](http://www.ipora.sc.gov.br) - [administracao@ipora.sc.gov.br](mailto:administracao@ipora.sc.gov.br)  
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC  
CNPJ: 78.485.554/0001-13



**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 072/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA nº 037/2024**

5.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

**6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

6.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes do Município de Iporã do Oeste/SC e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pela Administrações Municipais.

6.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

**7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

7.1. Compete ao Município de Iporã do Oeste/SC:

7.1.1. A Administração e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

7.1.1.1. Decidir sobre as alterações da Ata de Registro de Preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

7.1.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

7.1.1.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

7.1.1.4. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

7.1.1.5. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

7.1.1.6. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

7.2. Compete a Fornecedora:

7.2.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

7.2.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

7.2.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

7.2.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Iporã do Oeste/SC.

7.2.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Iporã do Oeste/SC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.2.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao Município de Iporã do Oeste/SC ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

7.2.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Município de Iporã do Oeste/SC. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Município de Iporã do Oeste/SC, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

7.2.9. Responder, sempre que solicitado pela Contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

7.2.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

7.2.11. Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

7.2.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

7.2.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município de Iporã do Oeste/SC.

7.2.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra, autorização de fornecimento, empenho, bem como, de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

(49)3634-1210

Página 3 de 5

[www.ipora.sc.gov.br](http://www.ipora.sc.gov.br) - [administracao@ipora.sc.gov.br](mailto:administracao@ipora.sc.gov.br)  
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC  
CNPJ: 78.485.554/0001-13



**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 072/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA nº 037/2024**

7.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

7.2.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

8.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

8.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

8.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (*um por cento*) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

8.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

8.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

(49)3634-1210

Página 4 de 5

[www.ipora.sc.gov.br](http://www.ipora.sc.gov.br) - [administracao@ipora.sc.gov.br](mailto:administracao@ipora.sc.gov.br)  
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC  
CNPJ: 78.485.554/0001-13



**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 072/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA nº 037/2024**

- I. Advertência;  
II. Ressarcimento ao erário;  
III. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor do objeto;  
IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 8.2.7. A sanção prevista (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (*três*) anos e máximo de 06 (*seis*) anos.
- 8.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.3. No prazo máximo de 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**9. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 9.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (*Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD*) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.
- 9.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.
- 9.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

**10. DO FORO**

- 10.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Mondaiá/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e comprometidas, assinam a presente Ata.

Iporã do Oeste/SC, 11 de junho de 2024.

**VALMOR REIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GILSON WUTTKE EIRELI**  
FORNECEDOR

(49)3634-1210  
www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br  
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC  
CNPJ: 78.485.554/0001-13

Página 5 de 5

# Ipumirim

## PREFEITURA

### EDITAL 62-2024- PROCESSO DE ESOLHA REPRESENTATES SOCIEDADE CIVIL PARA CONSELHO DO IDOSO

Publicação Nº 6066232

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

EDITAL 62 /2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece a abertura do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e convoca as organizações não governamentais para participarem da eleição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUMIRIM/SC, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº. 1.927, de 24 junho de 2023, convoca todas as organizações não governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa com atuação no município, tais como: Grupos de Pessoas Idosas do Meio Rural e Urbano, Igrejas e Câmara de Dirigentes Lojistas de Ipumirim - CDL para participarem de fórum próprio de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizado no dia 03 de julho de 2024, às 13h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Bento Gonçalves, nº. 259 – Centro de Ipumirim, a qual ocorrerá segundo as regras contidas no regulamento constante nos anexos deste edital. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim/SC, 10 de junho de 2024.

Hilário Reffatti  
Prefeito

#### ANEXO I

Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil em Fórum Próprio para composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, Biênio 2024/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUMIRIM/SC, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil em Fórum Próprio para composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, para o biênio 2024/2026, sendo que a condução deste processo será realizada através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação devendo, ao final encaminhar o nome das entidades/grupos eleitos e seus respectivos representantes (titulares e suplentes).

#### Da Assembleia:

Art. 1º - A Assembleia estará aberta a todos os interessados, participando do Fórum Próprio apenas as Organizações da Sociedade Civil, devidamente habilitadas.

Art. 2º - A Assembleia será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, funcionárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e o Presidente do CMPI, que realizarão a abertura do evento explicando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, proclamará o resultado.

§ 1º. As organizações não governamentais eleitas terão o prazo de 10 dias para indicar seus representantes titulares e suplentes, e não o fazendo, serão substituídas por organização suplente, pela ordem de votação.

#### Das Habilitações:

Art. 3º - As habilitações das entidades não governamentais para participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Próprio para a composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa deverão ser realizadas no período de 10 de junho de 2024 a 27 de junho de 2024, em formulário próprio modelo constado neste edital e entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no endereço

Rua Bento Gonçalves nº. 259 – Centro, nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Parágrafo Único – para ser habilitada a entidade ou grupo deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Requerimento assinado pelo representante legal da entidade/grupo, indicando nome e assinatura do delegado que representará a entidade/grupo no processo de escolha. Se tiver interesse em informar neste momento o nome do representante caso a entidade/grupo seja eleita para assumir a vaga de titular ou suplente no CMPI também poderá realizar caso contrário posteriormente terá 10 dias para indicar. (modelo constado no anexo I);

II – Cópia de Estatuto Social da entidade;

III – Ata de eleição da atual diretoria;

IV – Cópia da identidade ou outro documento com foto do (da) presidente da entidade ou grupo;

V – Cópia da identidade ou documento com foto dos participantes indicados pela entidade ou grupo.

Art. 4º - No momento de inscrição, a entidade ou grupo deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar do Fórum Próprio na qualidade de candidato e votante, ou apenas votante.

Art. 5º - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de relação a ser afixada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no dia 28 de junho de 2024.

§ 1º. Da decisão que indeferir a inscrição, caberá recurso dirigido à Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação até a data de 01 de julho de 2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min tendo como local na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

§ 2º O resultado da análise de recursos interpostos perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação será divulgado no dia 02 de julho de 2024, no mural da própria secretaria, juntamente com a listagem das entidades aptas ao processo eleitoral.

#### Do Fórum Próprio:

Art. 6º - O Fórum Próprio será distribuído por categorias, sendo destinado à apresentação dos candidatos, à votação e à apuração dos votos, que ocorrerão no mesmo local e dirigida pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e pelo Presidente do CMPI.

Art. 7º - Compete aos responsáveis pela condução do processo de eleição:

I - proceder à abertura do Fórum;

II - prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração, caso os presentes optarem pela forma democrática através de escolha entre os próprios participantes, se tiver consenso de todas as categorias poderá ser definido;

III- coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos, tempo máximo de 03 minutos;

IV- dar início e finalizar o processo de escolha;

V- proceder à conferência do documento de identidade dos inscritos.

VI- colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;

VII- deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo.

VIII - manter a ordem no recinto;

IX- proceder à abertura das urnas, caso a votação ocorra através de voto secreto, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;

X- lavrar a ata do Fórum Próprio – votação e apuração – onde

deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e

votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;

Art. 8º - O Fórum Próprio será realizado no dia 03 de julho de 2024 com início às 13h30min, tendo como local a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Bento Gonçalves, nº. 259 – Centro de Ipumirim.

#### Da votação

Art. 9º - As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pela Secretária de Assistência Social e Habitação.

Art. 10 - Poderão votar no Fórum Próprio os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o documento de identidade.

Art. 11 - O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

Art. 12 - A votação será secreta e/ou caso os presentes optarem pela forma democrática através de escolha entre os próprios participantes.

Art. 13 - Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

Art. 14 - Cada representante habilitado poderá votar uma única vez na categoria inscrita.

#### Da apuração

Art. 15 - A apuração dos votos será realizada pelas responsáveis do processo através do Fórum Próprio, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

Art. 16 - Serão nulas as cédulas que:

I - contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;

II- não corresponderem ao modelo da cédula "Oficial";

III - não estiverem rubricadas pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 17 - Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria, o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

Art. 18 - Serão considerados escolhidos:

I - como titular, as entidades/grupos que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação;

II - como suplente, as entidades/grupos que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferiores ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.

Art. 19 - Ao término do Fórum Próprio será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação e presidente do CMPI.

#### Da homologação

Art. 20 - No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, as responsáveis pela condução do processo de escolha, manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art. 21 - O resultado oficial será afixado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

#### Das vagas

Art. 22 - As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Pessoa Idosa estão previstas na Lei nº. 1.927 de 24 de junho de 2023, art. 9º. Inciso VI, sendo: cinco representantes dos órgãos não governamentais, eleitos em fórum próprio, sendo duas pessoas idosas indicadas por entidades ou grupo de pessoas idosas do meio rural, uma pessoa idosa indicada por entidades ou grupo do meio urbano, um representante de igrejas, um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ipumirim – CDL.

Parágrafo único – No Fórum Próprio serão escolhidas as entidades titulares e suplentes.

Da posse

Art. 23 - Os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos de forma ilimitada, respeitando a indicação do governo e da sociedade civil.

§ 2º. O titular de órgão e da sociedade civil indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Da impugnação

Art. 24 - Qualquer membro da comunidade maior de 18 anos e o Ministério Público poderão solicitar impugnação de entidade ou grupo no prazo de 48 horas após a publicação do resultado final, tendo o grupo ou entidade direito a ampla defesa.

Das disposições finais

Art. 25 - A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil, implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste edital.

Art. 26 - A competência das responsáveis pela condução do Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

#### ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Protocolo de Inscrição nº \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### 1. REQUERIMENTO:

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação,

A entidade/grupo abaixo qualificada requer a sua inscrição, com vistas a participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa na qualidade de:

( ) candidata e votante ( ) votante, apresentando a documentação necessária para tal fim.

Ipumirim/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Presidente/Responsável Legal da Entidade

#### 2. QUALIFICAÇÃO:

ENTIDADE/GRUPO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

DATA DE FUNDAÇÃO: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE E/OU RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

NOME DO PARTICIPANTE DO FÓRUM: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPA NA ENTIDADE: \_\_\_\_\_

CASO A ENTIDADE SEJÁ ELEITA PARA COMPOR A REPRESENTAÇÃO DE TITULAR OU SEPLENTE NO CONSELHO SERÁ REPRESENTADA PELO (A):

FINALIDADE ESPECÍFICA DA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

#### 3. CATEGORIA A QUE PERTENCE:

#### ANEXO II

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO (entregar para a entidade)

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM: 03 de julho de 2024, às 13h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Bento Gonçalves, nº. 259 – Centro de Ipumirim.

Ipumirim/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Funcionária (o) da SMASH

Obs.: É indispensável à apresentação do documento de identidade para participação da eleição.

**PORTARIA 412-2024 - EXONERA ELIZANDRA**

Publicação Nº 6066211

PORTARIA Nº 412/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

**E X O N E R A**

EXONERA Elizandra Vargas Vicente , matricula nº 2933/1, cargo caráter temporário de Zeladora, com carga horária semanal de 40 horas, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 10 de Junho de 2024.

Ipumirim/SC, 10 de Junho de 2024.

HILARIO REFFATTI

Prefeito

# Iraceminha

## PREFEITURA

### DECRETO 066 2024

Publicação Nº 6065283

DECRETO Nº 066/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024.  
APROVA DESDOBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990:

#### DECRETA:

Art.1º Fica pelo presente Decreto aprovado o Desdobro objeto da Matrícula nº 30.599, do ORI da Comarca de Maravilha - SC: LOTE URBANO Nº (04 e 05), DA QUADRA nº (02), situado no Loteamento "DE CARLI", na Cidade e Município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha, com a área de (1.290,05 m<sup>2</sup>) "UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA METROS E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS".

#### ÁREA DESDOBRADA 1

LOTE "B2-A", parte do lote urbano nº (4), da quadra nº (2), situado no Loteamento "DE CARLI", na Cidade e Município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha, e localizado numa extremidade no lado par da Rua Coqueiros esquina com a Rua Grevílea, com a área de "OITOCENTOS E CINQUENTA NOVE METROS E VINTE CENTÍMETROS QUADRADOS" (859,20m<sup>2</sup>); Com edificação, sendo: uma edificação residencial de alvenaria, com a área construída de (69,80m<sup>2</sup>), coberta de telhas de fibrocimento.- CONFRONTANDO: -ao NORTE, por duas linhas, uma com parte das chácaras rurais nº s: (2 e 3), da Série "B", na extensão de 12,16m – M. 17.540, e outra com a Rua Coqueiros, na extensão de 11,04m; - ao SUDESTE, com parte dos lotes coloniais rurais nº s: (45 e 46), da Seção Iraceminha, na extensão de 50,25m – M. 16.635; - ao SUDOESTE, com o lote "B1", parte do lote urbano nº (4), na extensão de 13,34m – M. 17.201, e com Lote "B2 – B", parte do lote urbano nº (4), na extensão de 6,57m, - M. 30.599; - ao NOROESTE, com parte do lote "A", parte do lote urbano nº (4), na extensão de 36,59m – M. 14.463.

#### ÁREA DESDOBRADA 2

LOTE "B2-B", parte dos lotes urbanos nº s: (4 e 5), da quadra nº (2), situado no Loteamento "DE CARLI", na Cidade e Município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha, e localizado numa extremidade no lado ímpar da Rua Maria Olinda Herman distando 130,75 metros da esquina formada pela Rua Gelmira Covatti Pasqualotto, com as áreas respectivas de: (280,05m<sup>2</sup> e 150,80m<sup>2</sup>), perfazendo a área total de "QUATROCENTOS E TRINTA METROS E OITENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS" (430,85m<sup>2</sup>), sem edificações - CONFRONTANDO: ao NORDESTE, por duas linhas, uma Lote "B2 – A", parte do lote urbano nº (4), na extensão de 6,57m, - M. 30.599, e outra com parte do lote colonial rural nº (46), da Seção Iraceminha, na extensão de 6,11m – M. 16.635; - ao SUDESTE, por duas linhas, uma com parte do lote coloniais rural nº (46), da Seção Iraceminha, na extensão de 14,67m – M. 16.635 e outra, com parte do lote urbano nº (5), na extensão de 25,24m – M. 16.606; - ao SUDOESTE, com a Rua Maria Olinda Herman, na extensão de 13,11m; - ao NOROESTE, com o lote "B1", parte do lote urbano nº (4), na extensão de 40,41m– M. 17.201.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 07 de junho de 2024.  
JEAN CARLOS NYLAND  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 158 2024

Publicação Nº 6065285

PORTARIA Nº 158/2024, 07 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

#### RESOLVE

Art.1º - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 31 (TRINTA E UM) dias, ao Sra. ELIZANGELA GHISLERI DAL MAGRO, funcionária efetiva nomeada para atuar no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotação na Secretaria Municipal de Educação. Com data retroativa de 06/05/2024, conforme atestados médicos.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 07 de junho de 2024.  
JEAN CARLOS NYLAND  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

### **PORTARIA 159 2024**

Publicação Nº 6065867

PORTARIA Nº 159/2024, 07 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

#### **RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a Sra. PATRICIA ANDREA RAUBER KNOST ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. Pelo período de 07/06/2024 A 04/10/2024. Conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 07 de junho de 2024.  
JEAN CARLOS NYLAND  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

### **PORTARIA 160 2024**

Publicação Nº 6067314

PORTARIA Nº 160/2024, 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

#### **RESOLVE**

Art. 2º - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 005/2022, Sra. FABIANE CONTE, para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A PARTIR DESTA DATA.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 10 de junho de 2024.  
JEAN CARLOS NYLAND  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

# Irani

## CÂMARA MUNICIPAL

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 14/2024

Publicação Nº 6066520

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

##### 1 - Descrição das Necessidades

Descrição da necessidade de Participação do curso "Crimes Eleitorais: Como os Vereadores podem atuar na fiscalização e prevenção"

A participação no curso "Crimes Eleitorais: Como os Vereadores podem atuar na fiscalização e prevenção" é crucial para vereadores e suas equipes que buscam entender e lidar com as complexidades e desafios relacionados aos processos eleitorais. Este curso oferece uma oportunidade valiosa para adquirir conhecimentos essenciais sobre as leis eleitorais, os tipos de crimes que podem ocorrer durante as eleições, e como identificá-los e preveni-los de forma eficaz.

Ao compreender os mecanismos legais e práticos relacionados aos crimes eleitorais, os vereadores estão melhor preparados para desempenhar seu papel de fiscalizadores e defensores da integridade do processo democrático. Eles podem aprender sobre as principais violações eleitorais, como compra de votos, propaganda irregular, uso indevido de recursos públicos, entre outros, e como agir proativamente para coibir tais práticas em suas comunidades.

Além disso, o curso pode fornecer insights sobre como colaborar com as autoridades competentes, como o Ministério Público Eleitoral e a Justiça Eleitoral, para investigar e punir os responsáveis por crimes eleitorais. Ao fortalecer suas habilidades e conhecimentos nessa área, os vereadores podem desempenhar um papel fundamental na promoção da transparência, da justiça e da legitimidade dos processos eleitorais em suas jurisdições.

##### 2 - Área Requisitante

Setor Administrativo da Câmara de Vereadores de Irani.

##### 3 - Descrição dos Requisitos da Contratação

- A capacitação objeto deste estudo deverá contemplar os seguintes assuntos, entre outros: Crimes Eleitorais: Como os Vereadores podem atuar na fiscalização e prevenção"
- A capacitação também deverá possuir fóruns de participação comum, de modo a proporcionar networking entre todos os participantes do evento;
- As palestras, workshops e os debates com as dúvidas dos participantes deverão ser ministrados por profissionais com notório conhecimento e expertise na área;
- A contratada para realizar a capacitação deverá fornecer material de apoio aos participantes, tanto impresso quanto em formato digital;
- A contratada deverá possuir Regularidade Fiscal Federal e Municipal, considerando que o objeto de contratação enquadra-se como prestação de serviços.

##### 4 - Descrição da Solução como um todo

Considerando o que foi exposto nos tópicos anteriores, entende-se que a contratação do objeto pode ser efetuada por meio de inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Tal entendimento ampara-se no fato de que neste tipo de contratação (inexigibilidade) o dever constitucional de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, por vezes, destituída de utilidade.

Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21).

Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21. Nesse passo, complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. III do art. 74 da Lei 14.133/2021 não exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, não tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço.

Terceiro, porque, conforme doutrina de Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, a notória especialização decorre do reconhecimento da qualificação por parte da comunidade profissional, sendo traduzida por elementos formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a atuação e a experiência profissional naquelas atividades especializadas, o desenvolvimento produtivo e exitoso de serviços similares em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas e/ou acadêmicas, a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante.

Ainda nesse sentido, conforme leciona o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes<sup>2</sup>, o reconhecimento da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a determinada atividade, sendo absolutamente dispensável ou impertinente a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva.

Desse modo, entende-se que a contratação direta sob fundamento do Art. 74, inciso III, alínea f, poderá ocorrer ainda que exista mais de um profissional ou empresa, notoriamente especializados no objeto de interesse da Administração. Isto porque, seu pressuposto, em verdade, não é a existência de apenas um prestador de serviços no mercado; mas sim, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.

Superados os argumentos legais e da doutrina quanto aos fundamentos e a possibilidade de contratação, faz-se necessário apresentar os motivos pelos quais o evento está sendo escolhido pela Administração.

A justificativa para a inexigibilidade de licitação para a realização do curso "Crimes Eleitorais: Como os Vereadores podem atuar na fiscalização e prevenção" é essencial para capacitar os vereadores e suas equipes com conhecimentos especializados sobre as leis eleitorais e os tipos de crimes que podem ocorrer durante os processos eleitorais. Isso permite uma atuação mais eficaz na prevenção de irregularidades, fortalece a legislação local, promove a colaboração com as autoridades competentes e investe na legitimidade democrática, demonstrando um compromisso claro com a integridade do processo eleitoral e o fortalecimento das instituições democráticas.

O currículo completo dos palestrantes pode ser obtido por meio de buscas na plataforma do Currículo Lattes, assim como em suas páginas e/ou sites pessoais.

Em relação à empresa organizadora do evento, cabe destacar que CEAP atua na capacitação de agentes públicos há anos, tendo capacitado, por meio de cursos presenciais e on-line,

Adicionalmente a estas colocações e considerando a dicção do §3º do Art. 74 da Lei 14.133/2021, destaca-se que a caracterização de notória especialização do evento em questão, assim como da empresa organizadora decorre de desempenho anterior atestado por entidades do setor público, conforme Atestado de Capacidade Técnica anexado à proposta comercial.

No que tange à justificativa de preço inerente às contratações por inexigibilidade de licitação, conforme entendimentos da Advocacia Geral da União (Orientação Normativa 17/09) e do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2.993/18), verifica-se adequação entre os valores constantes na proposta comercial com os valores já praticados pela contratada em eventos anteriores. No caso específico do treinamento de servidores, permite-se, ainda, a graduação dos valores em função da excelência do notório especialista contratado (TCU. Decisão 439/98 – Plenário).

#### 5 - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será necessária a contratação de 03 (três inscrições, ambas para o setor administrativo responsável pelas compras da Câmara.

#### 6 - Estimativa do valor da Contratação

O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.900,00

#### 7 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento torna-se inviável, pois trata-se de apenas um único objeto a ser contratado (Inscrição em Evento).

#### 8 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Trata-se de processo único de contratação para todas as unidades/setores da instituição. Caso o deslocamento dos servidores participantes com veículo próprio, haverá a necessidade de reembolso de despesas com estacionamento e pedágios.

#### 9 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação objeto deste estudo está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara.

#### 10 - Resultados Pretendidos

Pretende-se adquirir conhecimentos, fazer uso dos entendimentos jurisprudenciais apreendidos no evento e aplicá-los nos trabalhos da casa. Objetiva-se o efetivo cumprimento de Princípios Administrativos que envolvem, Impessoalidade e Eficiência.

Além disso, a participação no evento irá contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, não sendo apenas meramente útil, atrativa ou interessante aos servidores que irão participar. Mais do que isso, a capacitação trará benefícios à instituição como um todo, tanto na execução dos afazeres diários.

#### 11 - Possíveis Impactos Ambientais

A participação no evento não irá gerar impactos ambientais.

#### 12 - Declaração de Viabilidade / Posicionamento Conclusivo Preenchimento obrigatório, conforme Art. 9º, § 1º da IN 58/2022.

( X ) Esta Equipe de Planejamento da Contratação declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

( ) Esta Equipe de planejamento declara INVIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

#### Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

A contratação é viável em razão de que atende a demanda por capacitação dos servidores envolvidos. É benéfica porque será realizada por uma empresa que possui notória especialização, oferecendo conteúdo de excelência, assim como palestrantes e professores com vasto conhecimento teórico e prático.

Além disso, o período de realização (é oportuno e adequado, não ocasionando reduções significativas da força de trabalho dos setores envolvidos.

**MFD N. 09/2024**

Publicação Nº 6066500

Memorando de Formalização de Demanda  
MFD n. 09/2024  
Setor Demandante: Mesa diretora  
Servidor Responsável pela Demanda: Wilson Zamarki  
E-mail: adm@camarairani.sc.gov.br  
Telefone: (49) 3432-0053  
Ordenador de Despesa: Wilson Zamarki  
Origem do recurso: Duodécimo

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço: 3 inscrições no curso "Crimes Eleitorais: Como os Vereadores podem atuar na fiscalização e prevenção"

A necessidade da contratação de três inscrições no curso "Crimes Eleitorais: Como os Vereadores podem atuar na fiscalização e prevenção" é crucial por várias razões:

1. Capacitação Especializada: O curso oferece um conjunto de conhecimentos especializados sobre as leis eleitorais e os diferentes tipos de crimes que podem ocorrer durante os processos eleitorais. Compreender esses aspectos é fundamental para que os vereadores possam desempenhar efetivamente suas funções de fiscalização e prevenção de irregularidades.

2. Prevenção de Irregularidades: Ao adquirir conhecimentos sobre os sinais de possíveis irregularidades e crimes eleitorais, os vereadores estarão melhor equipados para identificar e prevenir tais práticas em suas jurisdições. Isso contribui diretamente para a integridade e transparência do processo eleitoral local.

3. Fortalecimento da Atuação Legislativa: Com uma compreensão aprimorada dos crimes eleitorais, os vereadores podem propor e apoiar legislações mais eficazes para combater essas práticas em suas comunidades. Isso fortalece o papel do Legislativo local na promoção da justiça e da democracia.

4. Colaboração com Autoridades Competentes: O curso oferece orientações sobre como os vereadores podem colaborar de maneira eficaz com as autoridades competentes, como o Ministério Público Eleitoral e a Justiça Eleitoral, para investigar e punir os responsáveis por crimes eleitorais. Essa cooperação é essencial para garantir a aplicação adequada da lei.

5. Investimento na Legitimidade Democrática: Ao investir na capacitação dos vereadores em questões relacionadas aos crimes eleitorais, a instituição demonstra um compromisso claro com a integridade do processo eleitoral e a promoção da legitimidade democrática. Isso contribui para fortalecer a confiança dos cidadãos nas instituições políticas e no Estado de direito.

2. Especificação do Item/Quantidade a ser contratada e Unidade de Medida:

03 inscrições para os dias 11 a 14/06/2024

Irani, 10/06/2024.

**SOLICITANTE**

3. Indicação do(s) servidor(es) para compor(em) a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

Nomes: Marcelo Giombelli e Rosangela Bueno

|

**SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO**

( ) FAVORÁVEL: Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitantes.

Dessa forma solicitamos a instituição de equipe de planejamento e contratação por meio de portaria. ( ) DESFAVORÁVEL: Justificativa Irani, 10/06/2024.

WILSON ZAMARKI  
Presidente da Câmara de Irani

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 INEXIGIBILIDADE E Nº 09**

Publicação Nº 6065939

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº  
INEXIGIBILIDADE E Nº  
TERMO DE ATUAÇÃO

RESUMO: Inscrição Contratação da empresa CEAP BRASIL, por inexigibilidade de licitação, para comparecimento de Funcionários desta casa no curso sobre Comunicação, Mídias, Cerimonial e Protocolo Oficial a realizado dias 11/06 à 14/06/2024 na cidade de Curitiba/PR.

FORNECEDOR: CEAP BRASIL  
PROCESSO Nº:

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº

O valor total de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos e cinquenta reais), pagos da seguinte forma: parcela única.

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2024:

Órgão: 1 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 1 - Câmara de Vereadores de Irani\_SC

Ação: 2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

219 33390000000000000000 - Aplicações diretas 150070000000

#### FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

Entende-se que a contratação do objeto pode ser efetuada por meio de inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Tal entendimento ampara-se no fato de que neste tipo de contratação (inexigibilidade) o dever constitucional de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, por vezes, destituída de utilidade.

Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21).

Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21. Nesse passo, complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. III do art. 74 da Lei 14.133/2021 não exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, não tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço.

Terceiro, porque, conforme doutrina de Marçal Justen Filho, a notória especialização decorre do reconhecimento da qualificação por parte da comunidade profissional, sendo traduzida por elementos formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a atuação e a experiência profissional naquelas atividades especializadas, o desenvolvimento produtivo e exitoso de serviços similares em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas e/ou acadêmicas, a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante.

Desse modo, entende-se que a contratação direta sob fundamento do Art. 74, inciso III, alínea f, poderá ocorrer ainda que exista mais de um profissional ou empresa, notoriamente especializados no objeto de interesse da Administração. Isto porque, seu pressuposto, em verdade, não é a existência de apenas um prestador de serviços no mercado; mas sim, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.

Superados os argumentos legais e da doutrina quanto aos fundamentos e a possibilidade de contratação, faz-se necessário apresentar os motivos pelos quais o evento em questão está sendo escolhido pela Administração.

A participação no curso "Crimes Eleitorais: Como os Vereadores podem atuar na fiscalização e prevenção" é crucial para vereadores e suas equipes que buscam entender e lidar com as complexidades e desafios relacionados aos processos eleitorais. Este curso oferece uma oportunidade valiosa para adquirir conhecimentos essenciais sobre as leis eleitorais, os tipos de crimes que podem ocorrer durante as eleições, e como identificá-los e preveni-los de forma eficaz.

Ao compreender os mecanismos legais e práticos relacionados aos crimes eleitorais, os vereadores estão melhor preparados para desempenhar seu papel de fiscalizadores e defensores da integridade do processo democrático. Eles podem aprender sobre as principais violações eleitorais, como compra de votos, propaganda irregular, uso indevido de recursos públicos, entre outros, e como agir proativamente para coibir tais práticas em suas comunidades.

Além disso, o curso pode fornecer insights sobre como colaborar com as autoridades competentes, como o Ministério Público Eleitoral e a Justiça Eleitoral, para investigar e punir os responsáveis por crimes eleitorais. Ao fortalecer suas habilidades e conhecimentos nessa área, os vereadores podem desempenhar um papel fundamental na promoção da transparência, da justiça e da legitimidade dos processos eleitorais em suas jurisdições.

Adicionalmente a estas colocações e considerando a dicção do §3º do Art. 74 da Lei 14.133/2021, destaca-se que a caracterização de notória especialização do evento em questão, assim como da empresa organizadora decorre de desempenho anterior atestado por entidades do setor público, conforme Atestado de Capacidade Técnica anexado à proposta comercial.

#### DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima solicitada é extremamente necessária, e atende ao interesse público, no intuito que possamos promover uma gestão que atenda aos princípios que regem a administração pública de forma clara e eficiente fortalecendo a comunicação institucional;

#### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que tange à justificativa de preço inerente às contratações por inexigibilidade de licitação, conforme entendimentos da Advocacia Geral da União (Orientação Normativa 17/09) e do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2.993/18), verifica-se adequação entre os valores

constantes na proposta comercial com os valores já praticados pela contratada em eventos anteriores. No caso específico do treinamento de servidores, permite-se, ainda, a graduação dos valores em função da excelência do notório especialista contratado (TCU. Decisão 439/98 – Plenário).

Irani/SC, 10 de Junho de 2024.  
Marcelo Giombelli  
Mat. 78

## TERMO DE REFERENCIA / PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 14/2024

Publicação Nº 6066530

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.

#### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para prestação de serviços referente Contratação da empresa CEAP BRASIL através de inexigibilidade de licitação, para comparecimento de servidores no curso sobre "Crimes Eleitorais: Como os Vereadores podem atuar na fiscalização e prevenção" a ser realizado de 11/06 a 14/06 na cidade de Florianópolis/SC.

Item	Descrição	Qde. Estimada	Valor unitário	Valor total
1	Inscrição	03 un.	1.300,00	3.900,00

1. Trata-se de serviço comum não continuado a ser contratado mediante inexigibilidade, Art. 74, inciso III, alínea f, Lei n. 14.133/2021.
2. A presente contratação será firmada por meio de Empenho, contados da assinatura do mesmo, na forma dos artigos 105 e 106, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
4. Conforme Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, a quantidade é estimada levando em consideração o número de servidores responsáveis pelo setor de compras.
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO  
Subcontratação
6. Não é admitida a subcontratação Garantia da contratação
7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
9. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
10. Início da execução do objeto: 01 (um) dia da emissão da ordem de serviço;
11. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: o fornecedor deve realizar o evento, atendo-se à programação oficial divulgada, e entregando os materiais a serem disponibilizados para facilitar o estudo durante o evento.
12. Local e horário da prestação de serviço: Florianópolis/SC.
13. Cronograma de realização dos serviços: dias 11/06/2024 a 14/06/2024.
14. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o total aproveitamento do curso, promovendo sua substituição quando e se necessário.
15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
16. O Fiscal do instrumento de contratação será indicado através de portaria publicada no site da Câmara de Vereadores.
17. A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
19. A avaliação da execução do objeto será feita através da emissão do certificado de comparecimento dos servidores designados.
- Liquidação
20. A Nota Fiscal deverá ser enviada ao e-mail adm@camarairani.sc.gov.br, iniciando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressam os elementos necessários e essenciais, tais como:
  - a) a data da emissão e a data de saída;
  - b) o valor a pagar; e
  - c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, especialmente no que se refere à retenção do Imposto de Renda e eventual uso do SIMPLES NACIONAL.
22. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- Do pagamento
23. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da nota fiscal das inscrições, conforme seção anterior.
24. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
25. A obrigação de que trata o item "7.15" deverá ser realizada pelo próprio fornecedor no ato de envio da nota fiscal através do e-mail e

aferida pelo responsável pelo recebimento dos serviços, que dará ciência e enviará para o pagamento.

Forma de pagamento

26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, através de PIX ou boleto bancário.

27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

29. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

30. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE, sob a forma. Exigências de habilitação

31. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

32. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (Disponível em [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp))

33. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Disponível em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

34. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Disponível em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

35. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

36. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

37. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

38. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

39. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

40. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

41. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

42. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

43. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.900,00 , conforme custos unitários apostos na tabela constante deste termo.

44. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

45. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.

46. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: n. 219/2024.

47. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Irani/SC, 10 de Junho de 2024.

Marcelo Giombelli

Mat. 78

# Irineópolis

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 342/2024

Publicação Nº 6065707

PORTARIA Nº 342/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o processo instaurado pela Portaria nº 041/2024, de 30 de janeiro de 2024, que tem como indiciado o servidor DARCI KOZOWSKI matrícula nº 2434, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura; CONSIDERANDO que no processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 041/2024, percebe-se que fora garantida a ampla defesa e o contraditório a servidora indiciada;

CONSIDERANDO o constatado pela comissão de Processo Administrativo, nomeada pela referida Portaria;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do referido processo;

CONSIDERANDO o exercício das atribuições e funções que são inerentes ao cargo de Prefeito Municipal de Irineópolis;

CONSIDERANDO a necessidade, isto é, a obrigação que esta Autoridade Municipal tem no sentido de apresentar uma conclusão para o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº. 041/2024;

CONSIDERANDO o julgamento final datado de 06 de junho de 2024, no qual restaram demonstrados, detalhadamente, todos os motivos e fundamentos que levaram o Chefe do Executivo a tomar tal decisão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionalmente estipulados, que norteiam a Administração Pública em todas as suas esferas de atuação;

CONSIDERANDO o que mais dos autos consta,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Concordar com o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como, com o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, decidindo pela responsabilização do servidor DARCI KOZOWSKI, quanto aos fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar, no qual restou demonstrado que o servidor infringiu disposições dos incisos V, IX e XI do Art. 144 e incisos VI e XV do Art. 145 da Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997.

Art. 2º - Aplicar a penalidade de suspensão pelo período de 20 (vinte) dias ao servidor DARCI KOZOWSKI, considerando que essa penalidade se mostra apropriada, diante das infrações praticadas pelo servidor.

Parágrafo único. A penalidade de Suspensão de 20 (vinte) dias deve ser convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de Remuneração, devendo o servidor permanecer em serviço, nos termos do Art. 156 da Lei Complementar nº 01/97.

Art. 3º Incumbir ao Departamento de Recursos Humanos o registro da penalidade de SUSPENSÃO na ficha funcional do servidor, bem como, dar-lhe conhecimento do resultado e fazer a entrega da documentação de julgamento final do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 07 de Junho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024

Publicação Nº 6066414

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B8D13F655B42BAFD488A76BA6AB25395FDA9A

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024

CÓDIGO TCE Nº 8B8D13F655B42BAFD488A76BA6AB25395FDA9A

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de julho de 2024, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de adjudicação menor PREÇO GLOBAL de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA, NAS BAIRROS APARECIDA E VALÕES, NAS LOCALIDADES DE COLÔNIA ESCADA, RIO BRANCO E SÃO PASCOAL, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FINANCEIRO E CRONOGRAMA DE EVENTOS". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111 e no site irineopolis.atende.net e portaldecompraspublicas.com.br. Irineópolis, 10 de junho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal

## Itá

## PREFEITURA

## HOMOLOGAÇÃO PL 095/2024

Publicação Nº 6065854

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B51CFE055DE85C4E2250A629311A5723BEE5236A



## MUNICÍPIO DE ITÁ

Pág 1 / 1

## Compras e Contratos

## Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 96 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 2190 códigoCliente: 2190 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico  
Para Aquisição de bens  
46/2024

Processo Administrativo: 95/2024

Ao Sr(a). CLEMOR ANTONIO BATTISTI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 78/2023.

## Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 46/2024, o(s) participante(s):

## Vencedores dos Itens

2022 - A L DA SILVA CONFECÇOES						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	COMBAT SHIRT	UNIDADE		20	R\$130,00	R\$2.600,00
					Total do Fornecedor:	R\$2.600,00
2026 - OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	BOTA TÁTICA	PARES		10	R\$315,00	R\$3.150,00
					Total do Fornecedor:	R\$3.150,00
379565 - BOINAS VERDES FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS MILITARES						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Boina caqui	UNIDADE		20	R\$120,00	R\$2.400,00
3	Emborrachado Distintivo para Boina	UNIDADE		20	R\$13,00	R\$260,00
					Total do Fornecedor:	R\$2.660,00

Itá, 10 de junho de 2024.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI  
Prefeito Municipal

# Itaiópolis

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 3200/2024

Publicação Nº 6067125

DECRETO Nº 3.200, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Aprova projeto de unificação dos imóveis que menciona e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990, tendo em vista as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 007-A, de 07 de janeiro de 2008, Lei Municipal nº 246, de 30 de abril de 2008, Lei Municipal nº 269, de 02 de dezembro de 2008, Lei Municipal nº 270, de 02 de dezembro de 2008, Lei Municipal nº 271, de 02 de dezembro de 2008, Lei Municipal nº 1067, de 30 de maio de 2023 e ainda;

Considerando o Parecer Técnico nº 099/2024, exarado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura do Município de Itaiópolis, em 07 de junho de 2024:

#### DECRETA

Art. 1º Fica aprovado Projeto de Unificação dos imóveis urbanos situados na Rua Engelberto Linzmeyer, no bairro Bom Jesus, município de Itaiópolis, registrados no livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaiópolis, com área de 1.735,02m<sup>2</sup> (um mil setecentos e trinta e cinco metros quadrados e dois centésimos de metro quadrado) constante na matrícula nº 22.280 e a área de 678,66m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e oito metros quadrados e sessenta e seis centésimos de metro quadrado) da matrícula nº 22.536, ficando consolidado lote único com área total de 2.413,68m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e treze metros quadrados e sessenta e oito centésimos de metro quadrado) pertencente a Maurício Max, Antonio Max, Marcio Max e Moacir Max.

Art. 2º A área resultante da unificação descrita no artigo 1º, possui seus limites e confrontações especificados na Planta e Memorial Descritivo, anexos ao processo protocolado junto à Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 0576, em 29 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 07 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

GUSTAVO WISZNIEIWSKI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024

Publicação Nº 6065681

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024

Pregão Eletrônico nº 15/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal nas ruas no município.

Proponente: SOLUÇÕES PINTURAS VIARIAS LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

Valor: R\$ 163.625,00

Prazo: 12 meses.

Itaiópolis, 06 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 825/2024

Publicação Nº 6066960

PORTARIA Nº 825, DE 10 DE JUNHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, por meio do Decreto nº 3.114 de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando que a agente pública municipal Ana Beatriz Kostecki Himpel admitida em caráter temporária, para atuar na E.R. Baía do Itajaí se encontra em licença maternidade:

**RESOLVE**

Admitir CARLA DENIZE CARDOZO LEAL, Merendeira, com carga horária de 20 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 11 de junho a 29 de novembro 2024, atuar em vaga excedente na ESCOLA RURAL BAIA DO ITAJAÍ, em substituição à agente pública municipal Ana Beatriz Kostecki Himpel, que se encontra em licença maternidade.

Itaiópolis, 10 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 826/2024**

Publicação Nº 6066967

PORTARIA Nº 826, DE 10 DE JUNHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Sirlene Krassota, junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 895, em 10 de junho de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

**RESOLVE**

Dispensar a pedido, a contar de 10 de junho de 2024, a agente pública municipal SIRLENE KRASSOTA, Professora de Arte, com carga horária de 10 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 101, de 24 de janeiro de 2024 para, em caráter temporário atuar em vaga excedente no Pré-Escolar Menino Jesus e no Pré-Escolar Bom Jesus.

Itaiópolis, 10 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 827/2024**

Publicação Nº 6066971

PORTARIA Nº 827, DE 10 DE JUNHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Elizangela Signorelli, junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 897, em 10 de junho de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

**RESOLVE**

Dispensar a pedido, a contar de 11 de junho de 2024, a agente pública municipal ELIZANGELA SIGNORELLI, Professora de Educação Especial, com carga horária de 40 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 335, de 14 de fevereiro de 2024 para, em caráter temporário atuar em vaga excedente na Escola Municipal Renascer.

Itaiópolis, 10 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 828/2024**

Publicação Nº 6066974

PORTARIA Nº 828, DE 10 DE JUNHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Eliane Cardoso, junto ao Departamento de Pessoal do Município de

Itaiópolis sob nº 898, em 10 de junho de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

**RESOLVE**

Dispensar a pedido, a contar de 11 de junho de 2024, a agente pública municipal ROSANE KOCIOLEK KUIAVA, Professora de Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 379, de 20 de fevereiro de 2024 para, em caráter temporário atuar em vaga excedente na Escola Municipal Renascer.

Itaiópolis, 10 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 829/2024**

Publicação Nº 6066981

PORTARIA Nº 829, DE 10 DE JUNHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Eliane Cardoso, junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 899, em 10 de junho de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

**RESOLVE**

Dispensar a pedido, a contar de 11 de junho de 2024, a agente pública municipal ELIANE CARDOSO, Professora de Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 288 de 06 de fevereiro de 2024 para, em caráter temporário atuar em vaga excedente na Escola Municipal Renascer.

Itaiópolis, 10 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

# Itapema

## PREFEITURA

### ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.018.2024

Publicação Nº 6067502

Estado de Santa Catarina  
Município de Itapema  
Processo Licitatório nº 039/2024  
Pregão Eletrônico nº. 07.018.2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Permanentes Hospitalares, a fim de atender às necessidades de estruturar a nova Unidade Hospitalar Municipal de Itapema, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I (Termo de Referência) e demais determinações descritas neste Edital.

Errata do Extrato de Publicação

Onde se lê:

Código do Registro TCE:AA27B11CCB8DA49E75C609C19E7DD6A4CBDE4E06

Leia-se:

Código do Registro TCE:BD691F560C0CF7C139B55CF92956117CF546E3DD

Itapema, 10 de junho 2024.  
Cristiano de Lima  
Secretário Municipal de Saúde de Itapema

### EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05.009.2024

Publicação Nº 6067499

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPEMA  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Itapema, torna público a abertura da: Dispensa Eletrônica nº. 05.009.2024.

Objeto: Contratação de serviço especializado em revisão veicular em concessionária autorizada da marca Suzuki do veículo Jimny I Sie 4Spoa, de placa RXP5I40, afim de manter a garantia do veículo, incluindo peças para substituição, conforme características e informações contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 11/06/2024 às 10:00h Até 17/06/2024 às 09:55h

PERÍODO DE LANCES: Dia 17/06/2024 das 10h00min às 16h00min

Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio <https://licitar.digital/> ou [www.itapema.sc.gov.br](http://www.itapema.sc.gov.br), no ícone "licitações – Dispensa Eletrônica nº. 05.009.2024" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 10 de junho 2024.  
RAPHAEL ARGILO SARAMENTO VOLTOLINI  
Presidente Da Fundação Ambiental Área Costeira De Itapema – FAACI

### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2019

Publicação Nº 6066911

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2019

DO OBJETO: Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Itapema, difundir idéias ou informar o público em geral; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; bem como os seguintes serviços complementares aos serviços especializados pertinentes: I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; II - à produção e à execução

técnica das peças e projetos publicitários criados; III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme Concorrência Pública nº 03.004.2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03

CONTRATADA: ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.761.785/0001-79

DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Considerando que o Processo nº 165/2023 – Concorrência Pública nº 03.002.2023, cujo objeto é “Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Itapema, difundir ideias ou informar o público em geral; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; bem como os seguintes serviços complementares aos serviços especializados pertinentes: I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme Concorrência Pública nº 03.002.2023” foi homologado no dia 04 de junho de 2024, e em conformidade com a cláusula segunda do 8º termo aditivo ao contrato nº 003/2019, fica encerrado o contrato nº 003/2019, a partir da presente data.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.

Itapema, 10 de junho de 2024.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022

Publicação Nº 6066915

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAPEMA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na comercialização de assinatura de licenças de uso de softwares Microsoft em ambiente virtual, para atualização tecnológica da plataforma de correio eletrônico (e-mail) e ferramentas de trabalho colaborativo através do fornecimento de software como serviço na modalidade de licenciamento por usuário (cliente da solução) incluindo instalação, configuração, migração dos dados, manutenção, suporte e treinamento em ambiente Microsoft e prestação de garantia por um período de 12 meses, a fim de atender as necessidades de natureza contínua da Prefeitura Municipal de Itapema e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital 07.025.2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03

CONTRATADA: QUALISERVE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA,, CNPJ: 07.483.706/0001-09

DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 09 de junho de 2024 até 08 de junho de 2025.

DO VALOR: O valor global do presente termo é R\$ 242.244,00 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024.

Itapema, 07 de junho de 2024.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº 129 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6067422

LEI COMPLEMENTAR Nº 129, de 06 de junho de 2024.

“Altera a Lei Complementar nº 011/2002, que dispõe sobre o zoneamento e uso do solo do município de Itapema, e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º A tabela II, constante na Lei Complementar nº 011/2002, passa a vigorar com as modificações constantes no anexo único da presente lei complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Itapema, 06 de junho de 2024.  
NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal de Itapema

## LEI COMPLEMENTAR Nº 130 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6067427

LEI COMPLEMENTAR Nº 130, de 06 de junho de 2024.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2002, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º A Lei Complementar nº 009/2002, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art.11 .....

I - Os projetos deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, contendo, plantas, cortes, detalhamento e planta de locação do sistema no terreno;

II - Os projetos devem ser elaborados de acordo com a NBR 17076/2024 ou outras alternativas previamente viabilizadas pela Secretaria de Planejamento, sempre considerando 4 (quatro) pessoas por dormitório para residências unifamiliares, Unifamiliar coletiva, residências multifamiliares horizontais com até 06 (seis) unidades e 3 (três) pessoas por dormitório para residências multifamiliares;

III - A área do terreno deve atender ao dimensionamento do S.T.E., de acordo com a NBR 17076/2024, sendo que o dimensionamento/implantação do sumidouro em relação a alternância de uso prevista na NBR poderá adotar apenas um sistema de infiltração do tipo sumidouro quando a área do terreno for limitante á implantação.

VII - Deverá ser executado tampas de inspeção hermética de 0,50 m (cinquenta centímetros) por 0,50 m (cinquenta centímetros), em todas as unidades componentes do sistema de tratamento. As tampas deverão estar niveladas com o pavimento final da edificação para inspeção. Para sistema de sumidouro com tubos de concreto pré-fabricado em sequencia interligados sem recuo poderá haver apenas uma tampa de inspeção.

X - O sistema de tratamento de esgoto previsto deve atender as seguintes distâncias horizontais e localização:

- Respeitar afastamentos mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) dos limites laterais e fundos do terreno;
- O sistema de esgoto (tanque séptico, filtro anaeróbio e sistema de infiltração) não poderá ser implantado sobre a área coberta da edificação limitando-se a extrema de sua projeção, ou seja, sem recuo com a projeção da edificação;
- Recuo mínimo de 15,0 metros de poços freáticos e cursos d'água que proporciona área de preservação permanente -APP;
- Recuo mínimo de 5,0 (cinco) metros de valas de drenagem e cursos d'água não naturais;
- O sistema de tratamento de esgoto não poderá ser implantado sobre áreas de preservação permanente - APP e área não edificantes, neste terá que ter anuência do órgão;
- Sumidouros e vala de infiltração poderá ser implantado sem recuo ao sistemas de tratamento adotado caso a área do terreno for limitante, porém respeitando afastamentos mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) dos limites laterais e fundos do terreno;

XI - O menor diâmetro interno do sumidouro deve ser de 1,00 metro. No entanto, para sistema de sumidouro com tubos de concreto pré-fabricado em sequencia interligados sem recuo poderá ser adotado diâmetros internos igual ou superior a 0,80 metros, contudo vai acarretar em uma diminuição de 20% da capacidade total do sumidouro no atendimento ao dimensionamento da área de infiltração prevista.

Art.12 .....

I - Para dimensionamento do sistema de infiltração de edifícios multifamiliares não horizontais acima de 6 (seis) unidades residenciais deve ser apresentado e anexado: sondagem geológica e altura do nível máximo do lençol freático, com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável;

II - O sistema de infiltração - sumidouro e/ou vala de infiltração - obrigatoriamente deverá observar que o fundo do referido sistema esteja em cota vertical mínima de 1,30 m (um metro e trinta centímetros) do nível máximo do lençol freático, para edificações multifamiliares verticais.

III - Em todas as obras deverá ser previsto no barraco de obras a execução de sistema de tratamento de esgoto provisório (tanque séptico, filtro anaeróbio e sistema de infiltração), de utilização dos empregados, o qual após a conclusão da obra, deverá ser esgotado com limpa fossa e desativado. Na fase inicial da obra poderá ser utilizado banheiro químico por até 45 dias, até a conclusão do sistema provisório.

§ 1º - Nas áreas onde, tecnicamente se constate a inviabilidade da execução do sistema de infiltração, somente será permitido a construção de edificação multifamiliar, comercial e unifamiliares que utilize o sistema de lodo ativado ou um sistema similar que deverá atender os parâmetros da Lei 1821/01, até que seja implantada a rede coletora de esgoto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 06 de junho de 2024.  
NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal de Itapema

### **LEI Nº 4.571- AUTORIZAÇÃO DESAFETAÇÃO E LEILAO**

Publicação Nº 6067428

Lei nº 4.571 de 06 de junho de 2024.

"Autoriza o Município de Itapema a desafetar e leiloar bens imóveis e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam desafetados da categoria de área de bem de uso comum, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município, os seguintes bens imóveis:

I - Servidão para tráfego de pedestres, identificada no projeto do Loteamento Jardim Balneário Idalina, entre a Rua 143 e a Rua 145, com área de 10.60 m<sup>2</sup>, sem inscrição imobiliária;

II - Área identificada como "rua sem denominação", com 201,11 m<sup>2</sup>, situada na Rua 248, Meia Praia, sem inscrição imobiliária.

Art. 2º Na forma desta Lei, perdem os bens públicos descritos no artigo anterior sua peculiar característica de inalienabilidade, ficando o Município de Itapema autorizado a aliená-los mediante leilão.

Art. 3º As receitas provenientes da alienação dos imóveis deverão ser destinadas à ampliação da Quarta Avenida, no Bairro Meia Praia.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer os ajustes no orçamento para inclusão das receitas decorrentes da alienação dos bens desafetados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 06 de junho de 2024.  
NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal de Itapema

### **LEI Nº 4.572- ALTERA A LEI 3003**

Publicação Nº 6067432

Lei nº 4.572 de 06 de junho de 2024.

"Altera a Lei 3.003, de 05 de dezembro de 2011, que Institui o Imposto sobre Serviços - ISS, no Município de Itapema."

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º A Lei Municipal nº 3.003, de 05 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescida das seguintes modificações:

"Art. 23 .....

III - o valor das mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação, sujeitas ao ICMS;

IV - o valor pago a terceiros devidamente acobertados por documentação fiscal ou comprovante de pagamento eficaz, dos serviços descritos no item 10.01 a 10.05 da lista de serviços, limitado ao máximo de 90% do valor total da base de cálculo. "(NR)"

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 06 de junho de 2024.  
NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal de Itapema

**LEI Nº 4.573-SEMANA PREVENÇÃO DOENÇAS RENAIS**

Publicação Nº 6067433

Lei nº 4.573 de 06 de junho de 2024.

“Institui a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate às Doenças Renais Crônicas e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate às Doenças Renais Crônicas no âmbito do Município de Itapema.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização, Prevenção e Combate às Doenças Renais Crônicas e suas consequências ocorrerá na segunda semana do mês de março de cada ano, em alusão ao dia mundial do rim comemorado no dia 11 de março de cada ano.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e às Combate Doenças Renais Crônicas tem como objetivo:

I - promover o conhecimento social sobre as doenças renais e as formas de preveni-las;

II - estimular ações educativas por parte dos diversos segmentos sociais e instituições públicas que envolvam a prevenção das doenças renais;

III - difundir os conhecimentos científicos relacionados às doenças renais, tratamento, prevenção e diagnóstico;

IV - avaliar e aprimorar as políticas públicas direcionadas à promoção, manutenção e recuperação da saúde renal;

V - campanha de esclarecimento e incentivo à doação de rins para transplante;

VI - valorizar a individualidade e a humanização do atendimento dos pacientes que se submetem à hemodiálise.

VII. Alertar e esclarecer a população sobre os riscos da gravidade da doença renal;

VIII. Apoiar as pessoas com insuficiência renal crônica.

IX. Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem as pessoas com insuficiência renal.

Art. 3º Serão realizadas anualmente, no mês de março, atividades de conscientização sobre a importância da prevenção e combate às doenças crônicas.

Art. 4º A Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate às Doenças Renais Crônicas será realizada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizados os Poderes Executivo e Legislativo Municipais a estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a semana, ora instituída.

Art. 5º A Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate às Doenças Renais Crônicas será incluída no calendário oficial do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 06 de junho de 2024.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal de Itapema

**LEI Nº 4.574-OBRIGATORIEDADE ALCOOL EM GEL**

Publicação Nº 6067434

Lei nº 4.574 de 06 de junho de 2024.

“Estabelece obrigatoriedade de disponibilização de álcool gel nos estabelecimentos públicos e privados do Município de Itapema.”

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam os estabelecimentos públicos e privados, acessíveis ao público, no Município de Itapema, obrigados a fornecer em suas dependências, álcool etílico 70% em gel para higienização das mãos.

Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão manter álcool em gel em locais de fácil acesso e visualização.

Art. 2º Estão submetidos ao previsto nesta Lei órgãos e estabelecimentos onde ocorrem aglomeração de pessoas, entre eles:

I - repartições públicas;

II - centros comerciais, lojas de shopping centers e comércio em geral;

III - estações rodoviárias e terminais rodoviários;

IV - agências bancárias, casas lotéricas e postos de serviços;

V - supermercados, padarias, lanchonetes, bares, restaurantes e similares;

VI - consultórios médicos e odontológicos, clínicas, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento e hospitais;

VII - escolas, faculdades e outras instituições de ensino.

Art. 3º Ficam instituídas as seguintes sanções aos infratores:

I – advertência por escrito, na primeira autuação, pela autoridade competente; e

II – multa no valor de 100 UFRMs, em caso de reincidência.

Art. 4º Os valores arrecadados das multas serão revertidos para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Itapema (SC), 06 de junho de 2024.  
NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal de Itapema

# Itapiranga

## PREFEITURA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024/RH

Publicação Nº 6071052

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B9BCBA00E1CFE9215A13AC346977C92F197A53A

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA  
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024/RH  
PARTES: Município de Itapiranga e SUELI TERESINHA FANK SULZBACHER  
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2023.  
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 30 horas semanais, como Assistente Social.  
Nível salarial: 532  
Classe - Referência: A- 02  
VIGÊNCIA: 07/06/2024 a 31/12/2024

Itapiranga – SC, 07 de junho de 2024  
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

### PORTARIA Nº 150/2024

Publicação Nº 6065097

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 363D55E52C6117E3B05818A02CEE7655A282B4EA

Portaria nº 150, de 05 de junho de 2024

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações e Lei Complementar nº 168/2022 ;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JULIAN RUDJELE WILDNER matrícula nº 14873/04, no dia 05 de junho de 2024, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, com 40 horas semanais, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal.  
Art. 2º -Vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 646-A-01.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 06 de junho de 2024.  
Alexandre Gomes Ribas  
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM  
Adriana Arnhold  
Diretora de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 151/2024

Publicação Nº 6065103

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF6F93D8BAB460FADFE4978EB0248ABE702F5A02

Portaria nº 151, de 05 de junho de 2024

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações e Lei Complementar nº 168/2022 ;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PAULO CESAR ANDRADE CASWESKI matrícula nº 10228/06, no dia 05 de junho de 2024, no cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, com 40 horas semanais, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal.  
Art. 2º -Vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 643-A-01.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 06 de junho de 2024.  
Alexandre Gomes Ribas  
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM  
Adriana Arnhold  
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 152/2024

Publicação Nº 6066783

PORTARIA Nº 152 de 10 de junho de 2024.  
Instaura Procedimento Administrativo e dá outras providências

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 3.153 de 15/06/2018 e Decreto nº 120 de 16/05/2024;

Resolve:  
Art. 1º Ficam designados os servidores municipais Arlei Eidt matrícula nº 15674/01, Jarline Hofer matrícula nº 14901/03 e Cintia Taiza Klein matrícula nº 14776/09 para sob a presidência do primeiro designado, comporem a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, para apurar possíveis atos lesivos contra a Administração Pública causados pela empresa 48790259 Marques Natan Mendonça, CNPJ nº 48.790.259/0001-00.

Art. 2º A conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não excederá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir desta data.

Art. 3º A presente designação, não contará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º Determina a aplicação de tutela cautelar, conforme o art. 300 do CPC, que perpassa a análise de dois elementos: a probabilidade do direito e o perigo da demora.

I - a probabilidade do direito, se encontra clarividente nos documentos que indicam a inexecução contratual pela pessoa jurídica contratada, já que expirado o prazo contratual de entrega, esta não se efetivou e tampouco a contratada apresentou qualquer justificativa ou comunicação a este setor, ignorando as obrigações contratuais que assumiu com o Município.

II - o perigo da demora, exsurge da imprescindibilidade dos itens licitados, quais sejam, insumos necessários para ajardinamento dos espaços públicos, bem como na decoração dos eventos realizados pelo Município e o não fornecimento desses itens causam inegáveis transtornos à organização e manutenção destes espaços que não podem ser interrompidas.

III - assim, diante da urgência, bem como que a tutela cautelar pode ser efetivada mediante qualquer medida idônea para assegurar direito (CPC, art. 301), que no caso se traduz no cancelamento das ordens de compra com a contratada faltosa e chamamento dos outros classificados no processo licitatório a fim de garantir o fornecimento de insumos, imperioso que se faça uso da tutela cautelar, com aplicação subsidiária do Código de Processo Civil ao Processo Administrativo de Responsabilização.

Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPIRANGA – SC, 10 de junho de 2024.  
Alexandre Gomes Ribas  
Prefeito  
Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

## PORTARIA Nº 153/2024

Publicação Nº 6066789

PORTARIA Nº 153 de 10 de junho de 2024.  
Instaura Procedimento Administrativo e dá outras providências

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 3.153 de 15/06/2018 e Decreto nº 120 de 16/05/2024;

Resolve:  
Art. 1º Ficam designados os servidores municipais Arlei Eidt matrícula nº 15674/01, Jarline Hofer matrícula nº 14901/03 e Cintia Taiza Klein matrícula nº 14776/09 para sob a presidência do primeiro designado, comporem a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, para apurar possíveis atos lesivos contra a Administração Pública causados pela empresa 2L Comercial Ltda, CNPJ nº 37.350.835/0001-81.

Art. 2º A conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não excederá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir desta data.

Art. 3º A presente designação, não contará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPIRANGA – SC, 10 de junho de 2024.  
Alexandre Gomes Ribas  
Prefeito  
Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

## Itapoá

## PREFEITURA

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA CONTRATAÇÃO DIRETA 01/2024

Publicação Nº 6066032

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Data	10/06/2024	Horário início: 08h00min
Licitação /Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO	Nº 01/2024 Nº 33/2024

**OBJETO:**  
Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para a elaboração de projeto básico para subsidiar a contratação dos serviços de operação do sistema de iluminação pública do Município de Itapoá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o(a) Agente de Contratação do Município, o(a) Sr(A) JULIANE APARECIDA LIMA, e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, CASSIO MURILO CAETANO PEREIRA e LUIS IRINEU DENES, nomeados pelo (a) Decreto Municipal nº 6.066/2023 alterado pelo decreto nº 6.247/2024, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA da Dispensa Eletrônica/Contratação Direta nº 01/2024. Foi anexado ao processo os documentos das empresas participantes do certame, sob fls. 77 à 250 dos autos, e realizado o julgamento conforme Relatório da Dispensa sob fls. 251 à 258 dos autos, sendo declarada FRACASSADA a Dispensa eletrônica nº 01/2024. Em cumprimento ao disposto no item 9.1.2 do edital a administração pode valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados. A comissão realizou a consulta junto ao SICAF em 10/06/2024 onde se constatou que o cadastro da empresa CRAVO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA no nível II encontra-se atualizado sendo possível o download do documento de identificação com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta comercial, das declarações constantes neste edital e do contrato social nesta data, portanto, a Empresa CRAVO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA por apresentar a melhor proposta classificada para o objeto no valor de R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais) foi considerada HABILITADA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

JULIANE APARECIDA LIMA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUIS IRINEU DENES APOIO	CASSIO MURILO CAETANO PEREIRA APOIO
----------------------------	--

## EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83 2024 - INEX. 08/2022

Publicação Nº 6065286

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1622961AA4847CCC7EE108770618854B95FE8670

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024

Contratante: Município de Itapoá/SC.  
Contratado: ALCIONE DO AMARAL JUNIOR, residente na Av. das Margaridas nº 1282, Bairro: São José, CEP 89.361-230, na cidade de Itapoá/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.243.949-89 e C.I. R.G. sob nº 3.755.058 SSP-SC.  
Licitação: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022 – PROCESSO Nº 77/2022.  
Objeto: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou Micro empreendedor individual (MEI), para atender as eventuais demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência.  
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/06/2025.  
VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).  
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 05 de junho de 2024.  
GABRIEL GODOI DA SILVA  
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84 2024 - INEX, 08/2022**

Publicação Nº 6065292

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C3BEB45600D8C6BBA336808E12DD8379F5526A4

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratado: 54.718.917 MILTON LIMA DE ALENCAR, com sede administrativa na Rua (500) Eucaliptos, nº 73, Bairro: Rainha, na cidade de Itapoá/SC, CEP 89.361-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.718.927/0001-90 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato por seu proprietário, MILTON LIMA DE ALENCAR, inscrito no CPF sob nº 053.908.369-01 e CI.RG sob nº 9.607.084-5 SSP/PR.

Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022 – PROCESSO Nº 77/2022.

Objeto: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou Micro empreendedor individual (MEI), para atender as eventuais demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/06/2025.

VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 05 de junho de 2024.

GABRIEL GODOI DA SILVA  
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024**

Publicação Nº 6071032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CA525032286515E229C6D6CB9961CFB04F0D8C

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: OILSON ZAGONEL &amp; CIA LTDA, com sede à Rua Ludovico Noé Zagonel, nº 519, Bairro: Itapoá, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.160.946/0001-80 e Inscrição Estadual nº 252.037.782, representada neste ato pelo sócio, o Sr. OILSON ZAGONEL, portador do Registro Geral - CPF nº 854.044.549-20.

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 23/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023.

Objeto: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Rua (1000) Emmanoel Vieira Garcia, compreendendo o Trecho I com extensão de 150m (estacas 0+0,00m a 07+10m) e Trecho II com extensão de 150m (estacas 07+10m a 15), conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais anexos partes integrantes do Edital.

VALOR R\$: 1.097.854,03 (um milhão, noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/01/2025

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

Itapoá, 10 de junho de 2024.

STEFANIA LIARA CASTILHO DE AGUIAR  
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - SOFTWARE EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 6066111

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5083F6AB1260784E2977F8D6E5E0B454D1972AAA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024  
PROCESSO Nº 28/2024  
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90015/2024

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (UASG 989985)  
Secretaria de Educação

OBJETO

Contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de aplicativos gestão educacional pública, serviços de migração, implantação, treinamento inicial, serviços de suporte técnico, serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados e serviços de treinamento reforço para aplicativos implantados, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 187.015,68 (cento e oitenta e sete mil, quinze reais e sessenta e oito centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 26/06/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:**

Menor preço por LOTE

**Modo de disputa:**

aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

**LOCAL**

Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 989985

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 037/2024**

Publicação Nº 6065819



**Município de Itapoá – SC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL Nº 037/2024**

**EDITAL Nº 037/2024 – Processo de Remoção e Lotação dos Profissionais efetivos do cargo de Administrador(a) Escolar do Magistério Público Municipal.**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS **INSCRIÇÕES DEFERIDAS**  
AO CARGO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR PARA LOTAÇÃO E EXERCÍCIO NO DIA 06/06/2024 NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DATA REQUERIMENTO	NOME	OBSERVAÇÃO
03/06/2024	ELIZABETE ZAKALUK	<b>DEFERIDO</b>

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**  
AO CARGO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR PARA LOTAÇÃO E EXERCÍCIO NO DIA 06/06/2024 NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DATA REQUERIMENTO	NOME	OBSERVAÇÃO
03/06/2024	ANA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA MATTOSO	<b>INDEFERIDO</b>

Observação: A resposta ao recurso administrativo impetrado, foi enviado ao e-mail institucional do(a) Recorrente.

Itapoá, 10 de junho de 2024

Ana Cláudia de Oliveira Jacinto  
Secretária Municipal de Educação

Comissão de Análise do Edital nº 037 – 2024  
Secretaria Municipal de Educação

# Ituporanga

## PREFEITURA

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024 PROCESSO LICITATÓRIO: 92/2024/PMI OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO DE GABIÃO E RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA VER. MARCOLINO JOSÉ MIGUEL - LOTEAMENTO IRMÃ PAULINA. OBRA A SER EXECUTADA COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL (DEFESA CIVIL). PR**

Publicação Nº 6065184

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F07235CFF90FAE3FBE0A663A87D3D7B7D2579EF1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 14/2024

Processo Licitatório: 92/2024/PMI

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO DE GABIÃO E RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA VER. MARCOLINO JOSÉ MIGUEL - LOTEAMENTO IRMÃ PAULINA. OBRA A SER EXECUTADA COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL (DEFESA CIVIL). PROCESSO DIGITAL Nº 9723/2024. Encontra-se aberto sob a regência da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 a Concorrência Eletrônica nº 14/2024. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br) Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega da documentação e propostas até as 08h00min (horário de Brasília) do dia 26/06/2024. Abertura das Propostas e Início da disputa em MEIO ELETRÔNICO: dia 26/06/2024 a partir das 08h30min (horário de Brasília). Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07h00min às 13h00min pelo fone (47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: [www.ituporanga.sc.gov.br](http://www.ituporanga.sc.gov.br), no link Editais de Licitações. Ituporanga, 11 de junho de 2024 – Gervasio José Maciel – Prefeito.

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024 PROCESSO LICITATÓRIO: 104/2024/PMI OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI MATILDE SENS. RECURSO PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 1673. PROCESSO DIGITAL Nº 10610**

Publicação Nº 6065188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E4BD27C7B044B49615A2BAF92E4588B43EEDCED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 15/2024

Processo Licitatório: 104/2024/PMI

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI MATILDE SENS. RECURSO PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 1673. PROCESSO DIGITAL Nº 10610/2024. Encontra-se aberto sob a regência da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 a Concorrência Eletrônica nº 15/2024. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br) Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega da documentação e propostas até as 10h00min (horário de Brasília) do dia 26/06/2024. Abertura das Propostas e Início da disputa em MEIO ELETRÔNICO: dia 26/06/2024 a partir das 10h30min (horário de Brasília). Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07h00min às 13h00min pelo fone (47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: [www.ituporanga.sc.gov.br](http://www.ituporanga.sc.gov.br), no link Editais de Licitações. Ituporanga, 11 de junho de 2024 – Gervasio José Maciel – Prefeito.

# Jaborá

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO\_89\_2024\_RP\_21\_2024\_AR CONDICIONADO

Publicação Nº 6066497

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C86C4E05212EA39A668C54CE50D50BFD12B79C80



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JABORÁ AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

O MUNICÍPIO DE JABORÁ pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa na Rua Angelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERTO, RETIRADA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESTINADAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ.** O certame realizar-se-á no dia 25 de junho de 2024, às 09h10min (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidido pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas, endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e na página eletrônica do Município de Jaborá, endereço: <https://jabora.sc.gov.br/>. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3526-2000 ou pelo e-mail: [compras@jabora.sc.gov.br](mailto:compras@jabora.sc.gov.br) em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h às 17h.

Jaborá/SC, 10 de junho de 2024.

Clevson Rodrigo Freitas  
Prefeito Municipal

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 3526-2000

Email: [prefeitura@jabora.sc.gov.br](mailto:prefeitura@jabora.sc.gov.br)

CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

# Jaraguá do Sul

## PREFEITURA

### CANCELAMENTOS TERMO DE COOPERAÇÃO DO PROGRAMA ADOTE O VERDE NO ANO DE 2024 LEI MUNICIPAL Nº7.815/2018 - DECRETO MUNICIPAL Nº12.754/2019

Publicação Nº 6066785

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Cancelamentos Termo de Cooperação do Programa Adote o Verde no ano de 2024  
Lei Municipal nº7.815/2018 - Decreto Municipal nº12.754/2019

Número do Processo:	Termo Cooperação	Área	Proponente:	Motivo:
20694/2019	13/2029	59 – Praça Marechal Deodoro da Fonseca esquina com Barão do Rio Branco	Baependi Seguros Administradora e Corretora de Seguros LTDA	Desistência a pedido 27/05/24
206222/2019	14/2019	09 - Rotatória Ilha Figueira – Esquina com rua 25 de Julho	Baependi Seguros Administradora e Corretora de Seguros LTDA	Desistência a pedido 27/05/24
15241/2020	05/2020	15 - Canteiro Ponte Olavo Marquardt	Delpi Comercial Elétrica LTDA	Desistência a pedido 03/06/24
16705/2020	07/2020	23 – Canteiros elevado de acesso ao bairro João Pessoa	Bold Participações S.A.	Desistência a pedido 03/06/24

### CONVOCAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - SEMSA

Publicação Nº 6067070

CONVOCAÇÃO Edital de Chamada Pública nº 002/2024 - SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, EM CARÁTER EMERGENCIAL, até o dia 12/06/2024, na Rua Isidoro Pedri, nº 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse na vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Edital de Chamada Pública nº 002/2024 - SEMSA, conforme segue:

Nome: ROZANE CHIQUIN  
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS - 40H  
Secretaria: SEMSA  
Classificação: 28º

Nome: JHENIFFER ARIANI MALINOWSKI DA SILVA  
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS - 40H  
Secretaria: SEMSA  
Classificação: 29º

Nome: MORGANA DA COSTA MENDES  
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS - 40H  
Secretaria: SEMSA  
Classificação: 30º

Nome: JESSICA ALINE DA SILVA  
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS - 40H  
Secretaria: SEMSA  
Classificação: 31º

Nome: MONALIZA CARLIN SOARES  
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS - 40H  
Secretaria: SEMSA  
Classificação: 32º

Nome: CARLA SCHORCK  
Cargo: ENFERMEIRO - 40H  
Secretaria: SEMSA

Classificação: 14°

Nome: WALDIRENE PEYERL GOETTEN  
Cargo: ENFERMEIRO - 40H  
Secretaria: SEMSA  
Classificação: 15°

Nome: VALDIMEIA PINHEIRO DOS SANTOS  
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H  
Secretaria: SEMSA  
Classificação: 44°

Nome: HELENA CAROLINA WEBER  
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H  
Secretaria: SEMSA  
Classificação: 45°

Nome: LETICIA DA GRAÇA  
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H  
Secretaria: SEMSA  
Classificação: 46°

Nome: MAIKE PATRICIA SELL  
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H  
Secretaria: SEMSA  
Classificação: 47°

Nome: THAÍS GARDELO RIBEIRO  
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H  
Secretaria: SEMSA  
Classificação: 48°

Nome: NEREU DOS SANTOS PAZ  
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H  
Secretaria: SEMSA  
Classificação: 49°

Nome: EDIANES ASSUNCAO  
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H  
Secretaria: SEMSA  
Classificação: 50°

Nome: TELMA REGINA DA SILVA  
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H  
Secretaria: SEMSA  
Classificação: 51°

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2024.

## DECISÃO

Publicação N° 6066793

DECISÃO  
0206020000.000061/2024-17

Vistos, ETC.  
I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reequilíbrio de preços formalizado em 31/01/2004, através do protocolo nº 1590/2024, por Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba (0098182), inscrita no CNPJ sob nº 15.385.713/0001-98, com sede na Rodovia SC 415 KM 90,9, 11260, Guarani-açú, em Massaranduba/SC, proveniente do Contrato nº 621/2023, o qual tem como objeto "o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados para os alunos de educação básica pública matriculados nas escolas, entidades e centros. Municipais, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2023 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição"; requerendo a majoração do preço do arroz parabolizado, arroz integral e arroz branco.

A requerente, juntou documentos, objetivando comprovar a alta do preço do arroz pleiteado(0098182), bem como efetuou a complementação do seu pleito(0117548).

A Secretaria Municipal de Educação, através Parecer Técnico nº 018/2024/GabSecr/Semed, após realizar pesquisas de preços se manifestou

pelo deferimento do pedido a fim de que seja reequilibrado o arroz parboilizado para R\$ 5,10 o quilo, o arroz branco para R\$ 5.78 o quilo e o arroz integral para 5,25 o quilo (0122427).

Os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, a qual encaminhou os autos à Unidade Administrativa de Cálculos, para análise (0142262).

Houve a manifestação da Unidade Administrativa de Cálculos, efetivada em 03/05/2024 (0157899)

Vieram os autos.

É o relatório.

## II. FUNDAMENTO E DECIDO

O objeto desta decisão é aferir se é possível ou não a homologação do pedido de aumento por conta de reequilíbrio econômico-financeiro, do contrato nº Contrato nº 621/2023 firmado a partir Chamada Pública nº 02/2023, com relação a majoração do preço, para a aquisição do arroz parabolizado, arroz integral e arroz branco.

Como é cediço, o pedido de reequilíbrio financeiro tem norte no texto constitucional, insculpido no art. 37, à saber:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (sem grifo no original)

Nas palavras do doutrinador Hely Lopes Meirelles dispostas na jurisprudência do TJSC1:

O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d" e § 6º) (Licitação e Contrato Administrativo. 13. ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2002)(grifado)

Deste modo, a Lei das Licitações, Lei nº 8.666/93, ainda aplicável ao presente caso, em seu art. 65, inciso II, alínea d, assim dispõe:

Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifado)

Assim, a letra da Lei não deixa dúvida de que, não basta a previsão orçamentária pela unidade gestora, é necessário que se comprove o desequilíbrio orçamentário impactante na relação contratual e tem-se que eventual aumento sazonal detectado nos valores do produto entregue à Coisa Pública não é suficiente para nortear tal deferimento, ou seja, o aumento dos valores a pagar ao postulante.

Corroborando com que se argumenta, assim leciona a doutrinadora Fernanda Marinela2:

“[...] consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição. São hipóteses de teoria da imprevisão: a) força maior e caso fortuito (...); b) fato do príncipe (...); c) fato da administração [...]” (grifado)

Deste modo, em seu pleito inicial e após a emenda do pedido a Requerente solicita o reequilíbrio do preço pactuado com o Município, informando que os produtos sofreram alteração na ordem de 23% conforme documentação acostada (0117548), para que estes sejam alterados conforme segue:

Item	Produto	Valor homologado	Valor pleiteado
02	Arroz branco agulhinha, tipo I, subgrupo polido, classe longo fino, embalagem plástica com até 05 kg, validade mínima de 06 meses. CADASTRO 147207-8	R\$ 4,61	R\$5,78
03	Arroz integral, tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado, integral, peso de 1 kg por unidade, validade mínima de 06 meses. CADASTRO 147207-9	R\$ 4,81	R\$5,25
04	Arroz parboilizado, tipo I, classe longo fino, embalagem plástica com até 05 kg, 1ª qualidade, umidade máxima de 14%, validade mínima de 09 meses. CADASTRO 147207-10	R\$ 4,35	R\$5,10

A Secretaria Municipal de Educação, ao aplicar o disposto na Instrução Normativa nº 003/2022/SEMTIP/SEMAD/PGM, conforme se abstrai do Parecer nº 018/2024 (0122427) se manifestou de forma favorável ao requerimento do reequilíbrio destes itens, conforme se abstrai do

abaixo coalcionado:

"Cuida-se de Parecer nº 018/2024/GabSecr/Semed, de 15 de março de 2024, a respeito de pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, protocolado pela empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MASSARANDUBA, inscrita no CNPJ sob nº 15.385.713/0001-98, com sede na Rodovia SC 415 KM 90,9, 11260, Guarani-açú, em Massaranduba - Santa Catarina, proveniente do Contrato nº 621/2023, o qual tem como objeto "o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados para os alunos de educação básica pública matriculados nas escolas, entidades e centros municipais, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2023 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição".

A Chamada Pública nº 02/2023 tem como período de execução de outubro de 2023 a março de 2024.

O referido fornecedor relata significativo aumento do custo de aquisição do arroz parboilizado, branco e integral, devido à escassez de produto no mercado, anexando documentos para comprovação. As notas fiscais apresentadas referem os valores abaixo:[...]

Considerando os valores das notas número 233145 (por ser a mais próxima da abertura da licitação) como inicial e 240171 (mais próxima à solicitação de reequilíbrio) como final, verificamos que os preços do arroz branco, integral e parbolizado aumentaram respectivamente: 33,25%, 29,72% e 35,86%. Se observa, portanto, acréscimo no valor do produto de acordo com a documentação apresentada.

Para apurar os preços atualmente praticados na região foi realizada pesquisa em três estabelecimentos comerciais locais de referência e foram obtidos os valores listados na tabela abaixo:[...]\*Pesquisa realizada em 13/03/2024.

Através da pesquisa de preços atualmente praticados, também se observa que houve acréscimo de preço dos itens em questão. Os valores solicitados pela empresa para reequilíbrio econômico-financeiro foram para o arroz parboilizado R\$5,10 (cinco reais e dez centavos), para o arroz branco R\$5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) e para o arroz integral R\$5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), todos abaixo dos valores médios observados na região.

Desta forma, o parecer técnico é favorável à solicitação de reequilíbrio econômico financeiro. "(grifado)

Sendo provocada a Unidade Administrativa de Cálculo, esta se manifestou favoravelmente ao pleito efetuado pela requerente, consoante absta-se do Parecer Técnico (0157899):

"[...] considerando-se apenas o preço atual (antes da solicitação de reequilíbrio) praticado e o custo atual com cada item (considerando os custos de aquisição em 29/01/2024), percebe-se que a cooperativa opera em prejuízo (bruto).

Para atualizar o valor de cada item, por conta da variação demonstrada, a cooperativa propôs uma nova precificação, conforme demonstrado abaixo e sua respectiva variação em relação ao preço anterior:

Item	Preços atuais	Preço reajustado	Varição
Arroz parboilizado	R\$ 4,35	R\$5,10	17,24%
Arroz beneficiado	R\$ 4,61	R\$5,78	25,38%
Arroz integral	R\$ 4,81	R\$5,25	9,15%

[...] Dessa forma, esta unidade de cálculos se manifesta favorável ao pedido de reequilíbrio. Apenas com o objetivo de contribuir com a análise jurídica, houve a indicação de apenas um fornecedor para apurar o preço praticado no mercado em relação aos itens componentes dessa solicitação. Também ocorreu do fornecedor da empresa apresentar, na declaração, apenas informação do aumento de preço do item "Arroz beneficiado" e não sendo mencionado nada em relação aos outros itens, no entanto é possível aferir, por meio dos documentos fiscais, a elevação dos custos."

Desta feita, nos temos da documentação acostada pela requerente, corroborada pela pesquisa de preços efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação nos termos da IN nº 003/2022/SEMTIP/SEMAD/PGM, merece pois ser deferido vez que a requerente preencheu os requisitos autorizadores da revisão para maior mediante a apresentação de documentos de suporte - como, por exemplo, notas fiscais.

E corroborado pela manifestação da Unidade Administrativa de Cálculo (0157899) que, no caso concreto, o valor do item 2 – Arroz Branco passe de R\$ 4,61 para R\$ 5,78 (variação de 25,38%), item 03 Arroz integral passe de R\$ 4,81 para R\$ 5,25 (Variação de 9,15%) e o item 04 arroz parboilizado passe de R\$ 4,35 para R\$ 5,10 (Variação de 17,24%), conforme consta do contrato nº Contrato nº 621/2023, o qual encontra-se vigente até a presente data3.

Assim, observa-se que até a tramitação final do presente, o contrato não encontrar-se-á mais vigente, e dada que a manutenção da equação econômico-financeira do contrato administrativo no direito brasileiro tem raiz constitucional, como acima informado, o pagamento dos valores apurados deverão se dar via processo administrativo, aproveitando-se todo o presente processo para tal, em homenagem ao princípio da eficiência e celeridade.

DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do contrato nº 621/2023, conforme requisitado pela então contratada COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MASSARANDUBA para que, consoante o levantamento efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, corroborado pelo Parecer Técnico emanado pela Unidade Administrativa de Cálculo o valor do item 2 – Arroz Branco passe de R\$ 4,61 para R\$ 5,78 (variação de 25,38%), item 03 Arroz integral passe de R\$ 4,81 para R\$ 5,25 (Variação de 9,15%) e o item 04 arroz parboilizado passe de R\$ 4,35 para R\$ 5,10 (Variação de 17,24%), a partir de 29/01/2024, com base na Teoria da Imprevisão porque a empresa preencheu os requisitos autorizadores da revisão previstos no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93. E, em razão do término da vigência do referido contrato, é pois do presente processo ser convertido em processo administrativo para a efetivação dos pagamentos dos valores apurados em homenagem ao princípio da eficiência e celeridade.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação, eis que gestora do presente, consoante ao disposto no art. 9º da Instrução Normativa nº 003/2022 supracitada, para que dê os encaminhamentos necessários bem como, ciência à Requerente da presente, e promova a efetivação da decisão objurgada.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1Disponível no sítio do TJSC, Apelação Cível n. 2010.084289-4, de Imaruí Relator: Des. Subst. Júlio César Knoll, acessado em 26 de junho de 2020, às 11:17min

2Direito Administrativo. Niterói - RJ: Editora Impetus, 4ª edição, 2010, pág. 429.

### 3. CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início para entrega dos produtos será imediatamente, conforme o Cronograma de entrega (Anexo I) do Edital, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Março de 2024.

5.1.1. O prazo de vigência será igual ao prazo de fornecimento acrescido de 60 (sessenta) dias.

Documento assinado eletronicamente por Benedito Carlos Noronha, Procurador-Geral do Município, em 02/06/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Iraci M-Iler, Secretária Municipal, em 04/06/2024, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **EDITAL Nº 030/2024**

Publicação Nº 6066772

#### EDITAL Nº 030/2024

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani, matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera, notifica o contribuinte ADEMAR IPÓLITO SANTOS 06235965982, Inscrição Municipal 62693 e CNPJ 24.168.737/0001-86, da emissão do Auto de Infração do Simples Nacional Nº 02900081750000200000031202364 com referência à Ação Fiscal nº 4675/2023.

O valor total do Auto de Infração do Simples Nacional Nº 02900081750000200000031202364 é de R\$ 21.650,38 (Vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

Considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III do § 2º do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014.

O contribuinte poderá interpor recurso em grau de primeira instância administrativa perante a Unidade de Julgamento Singular, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 71/2007.

Jaraguá do Sul, 10/06/2024  
SÉRGIO PAULO STEPHANI  
Fiscal Tributarista  
Matrícula 7089-1

### **EDITAL Nº 031/2024**

Publicação Nº 6066781

#### EDITAL Nº 031/2024

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani, matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera, notifica o contribuinte SÍLVIA MARLIAN CAMPREGHER 73965537920, Inscrição Municipal 217021 e CNPJ 28.395.477/0001-32, da emissão do Auto de Infração do Simples Nacional Nº 02900081750000200000027202304 com referência à Ação Fiscal nº 4671/2023.

O valor total do Auto de Infração do Simples Nacional Nº 02900081750000200000027202304 é de R\$ 10.631,92 (Dez mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

Considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III do § 2º do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014.

O contribuinte poderá interpor recurso em grau de primeira instância administrativa perante a Unidade de Julgamento Singular, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 71/2007.

Jaraguá do Sul, 10/06/2024  
SÉRGIO PAULO STEPHANI  
Fiscal Tributarista  
Matrícula 7089-1

### **EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 046/2024/SECEL**

Publicação Nº 6067020

#### EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 046/2024/SECEL

DO PROCESSO: Edital de Chamada Pública nº 26/2023/SECEL – SELEÇÃO DE ALUNOS – PROGRAMA BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS

DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO BENEFICIÁRIO: Laviniah Vitoria de Souza sendo representada por Juliane Oliveira Koakovski, portadora do CPF nº 079.xxx.xxx-42

DO OBJETO: concessão do Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – modalidade BALÉ CLÁSSICO, junto a Entidade OMAR JEFERSON ROBERTO OTAVIO FORTE, selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº 325/2022/SECEL/PMJS.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.

DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de Maio de 2024.

DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

DOS SIGNATÁRIOS: José Marcos Andrade Ranucci e Juliane Oliveira Koakovski.

José Marcos Andrade Ranucci  
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

### **EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 047/2024/SECEL**

Publicação Nº 6067024

#### **EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 047/2024/SECEL**

DO PROCESSO: Edital de Chamada Pública nº 26/2023/SECEL – SELEÇÃO DE ALUNOS – PROGRAMA BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS

DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO BENEFICIÁRIO: Marjorye Valentina Aurélio Kinas, portadora do CPF nº 083.xxx.xxx-79.

DO OBJETO: concessão do Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – modalidade ACROBACIA, junto a Entidade SOCIEDADE CULTURA ARTÍSTICA – SCAR, selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº 325/2022/SECEL/PMJS.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.

DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2024.

DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

DOS SIGNATÁRIOS: José Marcos Andrade Ranucci e Marjorye Valentina Aurélio Kinas

José Marcos Andrade Ranucci  
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

### **EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 048/2024/SECEL**

Publicação Nº 6067026

#### **EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 048/2024/SECEL**

DO PROCESSO: Edital de Chamada Pública nº 26/2023/SECEL – SELEÇÃO DE ALUNOS – PROGRAMA BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS

DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO BENEFICIÁRIO: Rafaela da Silveira Barbieri, portadora do CPF nº 090.xxx.xxx-06.

DO OBJETO: concessão do Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – modalidade ACROBACIA, junto a Entidade SOCIEDADE CULTURA ARTÍSTICA – SCAR, selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº 325/2022/SECEL/PMJS.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.

DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 23 de Maio de 2024.

DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

DOS SIGNATÁRIOS: José Marcos Andrade Ranucci e Rafaela da Silveira Barbieri

José Marcos Andrade Ranucci  
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

### **EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 049/2024/SECEL**

Publicação Nº 6067032

#### **EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 049/2024/SECEL**

DO PROCESSO: Edital de Chamada Pública nº 26/2023/SECEL – SELEÇÃO DE ALUNOS – PROGRAMA BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS

DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO BENEFICIÁRIO: Heloiza Steckling Franz, sendo representado por Gioconda Steckling Franz portadora do CPF nº 039.xxx.xxx-20

DO OBJETO: concessão do Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – modalidade CANTO, junto a Entidade PONTO SER ESPAÇO ALTERNATIVO LTDA., selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº 325/2022/SECEL/PMJS.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.

DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 27 de Maio de 2024.

DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

DOS SIGNATÁRIOS: José Marcos Andrade Ranucci e Gioconda Steckling Franz

José Marcos Andrade Ranucci  
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 050/2024/SECEL**

Publicação Nº 6067038

## EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 050/2024/SECEL

DO PROCESSO: Edital de Chamada Pública nº 26/2023/SECEL – SELEÇÃO DE ALUNOS – PROGRAMA BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS

DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO BENEFICIÁRIO: Emerson Gonçalves de Almeida portador do CPF nº 598.xxx.xxx-13

DO OBJETO: concessão do Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – modalidade DANÇA DE SALÃO, junto a Entidade OMAR JEFFERSON ROBERTO OTAVIO FORTE, selecionado por meio do Edital de Credenciamento nº 325/2022/SECEL/PMJS.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.

DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 27 de Maio de 2024.

DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

DOS SIGNATÁRIOS: José Marcos Andrade Ranucci e Emerson Gonçalves de Almeida

José Marcos Andrade Ranucci  
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 051/2024/SECEL**

Publicação Nº 6067016

## EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 051/2024/SECEL

DO PROCESSO: Edital de Chamada Pública nº 26/2023/SECEL – SELEÇÃO DE ALUNOS – PROGRAMA BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS

DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO BENEFICIÁRIO: Davi Richene Oeiras Santos, sendo representado por Andre Leandro de Lima Santos portador do CPF nº 730.xxx.xxx-49

DO OBJETO: concessão do Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – modalidade VIOLÃO, junto a Entidade CENTRO CULTURAL NEUE HEIMAT, selecionado por meio do Edital de Credenciamento nº 325/2022/SECEL/PMJS.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.

DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 3 de Junho de 2024.

DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

DOS SIGNATÁRIOS: José Marcos Andrade Ranucci e Andre Leandro de Lima Santos.

José Marcos Andrade Ranucci  
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 052/2024/SECEL**

Publicação Nº 6067043

## EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 052/2024/SECEL

DO PROCESSO: Edital de Chamada Pública nº 26/2023/SECEL – SELEÇÃO DE ALUNOS – PROGRAMA BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS

DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO BENEFICIÁRIO: Julia Crusinski de Macedo, sendo representado por Ana Paula Crusinski Santos portadora do CPF nº 170.xxx.xxx-01

DO OBJETO: concessão do Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – modalidade VIOLÃO, junto a Entidade CENTRO CULTURAL NEUE HEIMAT, selecionado por meio do Edital de Credenciamento nº 325/2022/SECEL/PMJS.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.

DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 7 de Junho de 2024.

DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

DOS SIGNATÁRIOS: José Marcos Andrade Ranucci e Ana Paula Crusinski Santos.

José Marcos Andrade Ranucci  
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 053/2024/SECEL**

Publicação Nº 6067047

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 053/2024/SECEL**

DO PROCESSO: Edital de Chamada Pública nº 26/2023/SECEL – SELEÇÃO DE ALUNOS – PROGRAMA BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS

DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO BENEFICIÁRIO: Karine Fontanive, portadora do CPF nº 095.xxx.xxx-93

DO OBJETO: concessão do Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – modalidade ACROBACIA, junto a Entidade SOCIEDADE CULTURA ARTÍSTICA – SCAR, selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº 325/2022/SECEL/PMJS.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.

DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 5 de Junho de 2024.

DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

DOS SIGNATÁRIOS: José Marcos Andrade Ranucci e Karine Fontanive

José Marcos Andrade Ranucci

Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

**PORTARIA Nº 541/2024/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 6067085

**PORTARIANº 541/2024/SEMAD/DGP**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021;

e CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;

e CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 12007/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal, ALINE CRISTHIAN DA SILVA BENTO, matrícula nº 9204, referente ao 2º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 542/2024/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 6067088

**PORTARIANº 542/2024/SEMAD/DGP**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021;

e CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;

e CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 9717/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal, CARMEM MARILEIA POZZEBON, matrícula nº 9210, referente ao 2º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N° 543/2024/SEMAD/DGP**

Publicação N° 6067092

PORTARIAN° 543/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 14.747/2021, de 25/02/2021;  
e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 154/2014, de 03/11/2014;  
e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo n° 10318/2024);

RESOLVE :

Art.1° CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal, VANDERLEIA SCHULLER, matrícula n° 9297, referente ao 2° período.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N° 544/2024/SEMAD/DGP**

Publicação N° 6067093

PORTARIAN° 544/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 14.747/2021, de 25/02/2021;  
e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 154/2014, de 03/11/2014;  
e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo n° 11990/2024);

RESOLVE :

Art.1° CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal, VALDECIR FERNANDO BAADER, matrícula n° 10882, referente ao 1° período.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N° 545/2024/SEMAD/DGP**

Publicação N° 6067097

PORTARIAN° 545/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 14.747/2021, de 25/02/2021;  
e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 154/2014, de 03/11/2014;  
e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo n° 9114/2024);

RESOLVE :

Art.1° CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal LISANE PRICILA TRENTIN, matrícula n° 10796, referente ao 1° período.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N° 546/2024/SEMAD/DGP**

Publicação N° 6067099

PORTARIAN° 546/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 14.747/2021, de 25/02/2021;  
e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 154/2014, de 03/11/2014;  
e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo n° 2580/2024);

RESOLVE :

Art.1° CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal GLORIA AGOSTINI, matrícula n° 10720, referente ao 1° período.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N° 547/2024/SEMAD/DGP**

Publicação N° 6067102

PORTARIAN° 547/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 14.747/2021, de 25/02/2021;  
e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 154/2014, de 03/11/2014;  
e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo n° 2147/2024);

RESOLVE :

Art.1° CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal ELLEN TATIANE BUSNARDO DA SILVA, matrícula n° 10724, referente ao 1° período.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N° 548/2024/SEMAD/DGP**

Publicação N° 6067105

PORTARIAN° 548/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 14.747/2021, de 25/02/2021;  
e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 154/2014, de 03/11/2014;  
e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo n° 3462/2024);

RESOLVE :

Art.1° CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal JANAINA FATIMA ANACLETO DUWE, matrícula n° 10637, referente ao 1° período.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 549/2024/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 6067109

1 PORTARIANº 549/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;  
e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 2149/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal CARMEM KATIA ROTT, matrícula nº 10615, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 550/2024/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 6067111

1 PORTARIANº 550/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;  
e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 8020/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal RAQUEL DE LARA PEREIRA DE PAULA, matrícula nº 10793, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 551/2024/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 6067114

1 PORTARIANº 551/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;  
e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 25579/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal BEATRIZ APARECIDA OLISCOVICZ, matrícula nº 10573, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 115/2024/SEMTIP**

Publicação Nº 6067077

PORTARIANº 115/2024/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 196/2023/Semtip que suspende o prazo processual no Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2021, em face da servidora Rosália Pereira Coimbra, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de requerimento em 05/10/2023;

CONSIDERANDO o teor da Decisão Administrativa 02/2023/Semtip, de 04 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 056/2024/1ªCPAD, que solicita a reabertura de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2021;

CONSIDERANDO o art. 5º do Decreto 12.302/2018 de 06/09/2018;

RESOLVE:

Art.1º REABRIR o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernente ao PAD nº 008/2021, a contar 180 (cento e oitenta) dias úteis a partir de 23 de janeiro de 2024;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23/01/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2024.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública

Portaria nº 115/2023

**PORTARIA SAMAE Nº 484/2024**

Publicação Nº 6066921

PORTARIA SAMAE Nº 484/2024

Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigos 105 e 106, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17625/2023, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais TUHÃ SCHMITT DO EVANGELHO matrícula 745, ocupante do Cargo efetivo de Engenheiro Civil e na condição de Diretor Técnico, para desempenhar a função de GESTOR; e, DEVERSON SIMIONI matrícula 486, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Sanitarista e na condição de Gerente de Resíduos Sólidos; e THAISY WERNER DE CARVALHO SIDOOSKI matrícula 832, ocupante do Cargo efetivo de Engenheiro Sanitarista para desempenharem a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 88/2024 de 4 de junho de 2024, que tem como origem o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria em engenharia em diversas áreas técnicas do SAMAE.	Azimute Soluções Sustentáveis para Engenharia, Saneamento e Meio Ambiente Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 5 de junho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

**PORTARIA SAMAE Nº 486/2024**

Publicação Nº 6066927

PORTARIA SAMAE Nº 486/2024

Afastamento de Servidor para tratamento da própria saúde

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA nº 210/2024/SEMAD/DGP, de 9 de abril de 2024;

CONSIDERANDO os afastamentos devido a DENGUE (CID A90);

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 7 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR, para cumprir afastamento médico, o Servidor Público Municipal KLEUBER REI MARQUES matrícula 742, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Operação de ETA/EET, lotado na Diretoria Técnica, nos dias 06 a 10 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 7 de junho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

**PORTARIA SAMAE Nº 487/2024**

Publicação Nº 6066930

PORTARIA SAMAE Nº 487/2024

Torna sem efeito portaria de nomeação

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria SAMAE nº 403/2024 da homologação do Concurso Público Nº 001/2023, seguindo a ordem classificatória;

CONSIDERANDO o teor do termo de renúncia formalizada junto a Coordenadoria de Recursos Humanos do SAMAE;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria SAMAE nº 403/2024, de 10 de maio de 2024; e a Portaria SAMAE nº 475/2024, de 3 de junho de 2024, que dispõe sobre a nomeação de ELAINE DOS SANTOS FERREIRA, para o cargo público de TECNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO, declarando a vacância do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 7 de junho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

**PORTARIA SAMAE Nº 488/2024**

Publicação Nº 6066932

PORTARIA SAMAE Nº 488/2024

Dispensa Servidor Público Municipal de Cargo de Provimento em Comissão

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 220, de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 635/2024, de 7 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o inciso II do Artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 154, de 03 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, a partir do dia 3 de junho de 2024, JULIANO TRINDADE DE OLIVEIRA, matrícula 617, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle de Perdas.

Art. 2º Em consequência, fica revogado o art. 1º da Portaria SAMAEJSU Nº 259/2022, de 18 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 7 de março de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAE Nº 489/2024

Publicação Nº 6066936

PORTARIA SAMAE Nº 489/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022, instaurado por meio da Portaria SAMAE-JSU nº 308/2022, de 5 de abril de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 308/2022, de 5 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 261/2024, de 8 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o memorando 528/2024, de 17 de maio de 2024, da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 7 de junho de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 308/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 261/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de junho de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 7 de junho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAE Nº 490/2024

Publicação Nº 6066940

PORTARIA SAMAE Nº 490/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 28/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 248/2023, de 6 de março de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 28/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 248/2023, de 6 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 254/2024, de 8 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 529/2024, de 17 de maio de 2024, da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 5 de junho de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 28/2023 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 254/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de junho de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 7 de junho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor-Presidente

**PORTARIA SAMAE Nº 491/2024**

Publicação Nº 6066943

PORTARIA SAMAE Nº 491/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 07/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 343/2022, de 27 de abril de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 07/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 343/2022, de 27 de abril de 2022;  
CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 388/2024, de 8 de maio de 2024;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 585/2024, de 30 de maio de 2024, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 9 de junho de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 343/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 388/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de junho de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 7 de junho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

**PORTARIA SAMAE Nº 492/2024**

Publicação Nº 6066947

PORTARIA SAMAE Nº 492/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 08/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 344/2022, de 27 de abril de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 08/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 344/2022, de 27 de abril de 2022.  
CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 389/2024, de 8 de maio de 2024;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 586/2024, de 30 de maio de 2024, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 9 de junho de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 344/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 389/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de junho de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 7 de junho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

**PORTARIA SAMAE Nº 493/2024**

Publicação Nº 6066952

PORTARIA SAMAE Nº 493/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 09/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 345/2022, de 27 de abril de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 09/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 345/2022, de 27 de abril de 2022;  
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 390/2024, de 8 de maio de 2024;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 587/2024, de 30 de maio de 2024, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 9 de junho de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU

nº 345/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 390/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de junho de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 7 de junho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

## **PORTARIA SAMAE Nº 494/2024**

Publicação Nº 6066955

PORTARIA SAMAE Nº 494/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 10/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 346/2022, de 27 de abril de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 10/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 346/2022, de 27 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 385/2024, de 8 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 588/2024, de 30 de maio de 2024, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 9 de junho de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 346/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 385/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de junho de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 7 de junho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

## **PORTARIA SAMAE Nº 495/2024**

Publicação Nº 6066958

PORTARIA SAMAE Nº 495/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 11/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 347/2022, de 27 de abril de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 11/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 347/2022, de 27 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 391/2024, de 9 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 589/2024, de 30 de maio de 2024, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 9 de junho de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 347/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 391/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de junho de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 7 de junho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

**PORTARIA SAMAE Nº 496/2024**

Publicação Nº 6066965

PORTARIA SAMAE Nº 496/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 15/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 360/2022, de 29 de abril de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 15/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 360/2022, de 29 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 392/2024, de 8 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 590/2024, de 30 de maio de 2024, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 9 de junho de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 360/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 392/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de junho de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 7 de junho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

**PORTARIA SAMAE Nº 497/2024**

Publicação Nº 6066968

PORTARIA SAMAE Nº 497/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 16/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 371/2022, de 9 de maio de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 16/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 371/2022, de 9 de maio de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 393/2024, de 9 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 591/2024, de 30 de maio de 2024, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 9 de junho de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 371/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 393/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de junho de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 7 de junho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

**PORTARIA SAMAE Nº 498/2024**

Publicação Nº 6066972

PORTARIA SAMAE Nº 498/2024

Arquiva Sindicância Administrativa

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor dos autos da Sindicância Administrativa nº 151/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAE nº 957/2023;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Segunda Comissão Permanente de Sindicância, bem como a Decisão Administrativa exarada no bojo do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR a Sindicância Administrativa nº 151/2023, nos termos do artigo 205, I, da Lei Complementar Municipal nº 154/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de junho de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.  
Jaraguá do Sul-SC, 7 de junho de 2024.  
ONÉSIMO JOSÉ SELL  
Diretor Presidente

### **PORTARIA SAMAE Nº 499/2024**

Publicação Nº 6066977

PORTARIA SAMAE Nº 499/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 05/2021, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 680/2021, de 18 de agosto de 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 05/2021, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 680/2021, de 18 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 382/2024, de 7 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 616/2024, de 5 de junho de 2024, da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 7 de junho de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 680/2021 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 382/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de junho de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.  
Jaraguá do Sul, 7 de junho de 2024  
ONÉSIMO JOSÉ SELL  
Diretor Presidente

### **PORTARIA SAMAE Nº 500/2024**

Publicação Nº 6066982

PORTARIA SAMAE Nº 500/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 260/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 1.287/2023, de 7 de novembro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 260/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 1.287/2023, de 7 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 383/2024, de 7 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 617/2024, de 5 de junho de 2024, da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 7 de junho de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 1.287/2023 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 383/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de junho de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.  
Jaraguá do Sul, 7 de junho de 2024.  
ONÉSIMO JOSÉ SELL  
Diretor Presidente

**PORTARIA SAMAE Nº 501/2024**

Publicação Nº 6066985

**PORTARIA SAMAE Nº 501/2024**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2022, instaurado por meio da Portaria SAMAE-JSU nº 337/2022, de 29 de março de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2022, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 337/2022, de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 271/2024, de 9 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o memorando 629/2024, de 9 de abril de 2024, da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

**RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 7 de junho de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 337/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 271/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de junho de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 7 de junho de 2024

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

**PORTARIA SAMAE Nº 502/2024**

Publicação Nº 6066989

**PORTARIA SAMAE Nº 502/2024**

Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigos 105 e 106, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17625/2023, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais DEVERSON SIMIONI matrícula 486, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Sanitarista e na condição de Gerente de Manejo de Resíduos Sólidos, para desempenhar a função de GESTOR; e LUIZ ANTONIO DE FRANÇA matrícula 845, ocupante do cargo efetivo de Vistoriador de Redes e Ramais e na condição de Supervisor de Manejo de Resíduos Sólidos, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 87/2024 de 3 de junho de 2024, que tem como origem a Dispensa de Licitação nº 045/2024, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização dos PEVs (ponto de entrega voluntária) dos bairros Vila Lenzi, Ilha da Figueira e Nereu Ramos;	Cia Catarinense Controle de Pragas Ltda
Contrato nº 90/2024 de 4 de junho de 2024, que tem como origem a Dispensa de Licitação nº 046/2024 (Emergencial), objetivando a Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para execução de Serviços Públicos de Limpeza Urbana do Município de Jaraguá do Sul, em caráter emergencial conforme normas e especificações anexas. Os Serviços Públicos de Limpeza Urbana consistem em: Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana; Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área rural; Coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos recicláveis; Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos e domiciliares; Transporte dos resíduos até a destinação ou disposição final; e Destinação e Disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, públicos, em Aterro Sanitário devidamente licenciado.	AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 7 de junho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

**PORTARIA SAMAE Nº 503/2024**

Publicação Nº 6066992

PORTARIA SAMAE Nº 503/2024  
Concede Gozo e/ou abono de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento de férias dos servidores via protocolo 1doc, devidamente autorizadas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor/Diretoria	Matr	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias convertido em abono pecuniário
Everson Donaldto Borges – Diretoria Administrativa	441	05/06/2023 a 04/06/2024	.*.*.*.*.*.*	X	10
Siro Benedito Pinheiro – Diretoria Técnica	458	13/12/2022 a 12/12/2023	17/06/2024 a 26/06/2024	10	X
Valdir Amorim da Silva – Diretoria de Obras	478	01/08/2022 a 31/01/2023	17/06/2024 a 06/07/2024	20	X
Cláudia Regina Borba Besen – Diretoria Administrativa	554	18/02/2023 a 17/02/2024	.*.*.*.*.*.*	X	10
Leonice Funk – Diretoria Administrativa	556	01/03/2023 a 29/02/2024	.*.*.*.*.*.*	X	10
Joelson Pereira – Diretoria Técnica	601	06/06/2023 a 05/06/2024	.*.*.*.*.*.*	X	10
Jean Pablo de Mello Cordeiro – Diretoria de Obras	675	01/08/2022 a 31/07/2023	17/06/2024 a 26/06/2024	10	X
Ana Caroline Ferrari – Diretoria Técnica	770	26/03/2022 a 25/03/2023	17/06/2024 a 26/06/2024	10	10
Evelin Caroline Bilibio de Andrade – Diretoria Técnica	834	01/06/2023 a 31/05/2024	*.*.*.*.*.*	X	10
Kleberson Luis Tomaz – Diretoria de Obras	623	05/03/2022 a 04/03/2023	19/06/2024 a 28/06/2024	10	X
Thiago Luiz Martins – Diretoria Administrativa	680	13/11/2022 a 12/11/2023	19/06/2024 a 28/06/2024	10	x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.  
Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2024.  
ONÉSIMO JOSÉ SELL  
Diretor Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 05/2024/COMPED**

Publicação Nº 6067003

RESOLUÇÃO Nº 05/2024/COMPED

Dispõe sobre a substituição da Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaraguá do Sul Comped/JS, para gestão 2024/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Comped/JS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 7.303/2016 e em conformidade com a Deliberação em Plenária Ordinária do dia 07 de junho de 2024 com votação por unanimidade:

Considerando a Lei Municipal no 7.303/2016 que dispõe em seu artigo art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaraguá do Sul (Comped/JS) terá a seguinte estrutura organizacional: II - Mesa Diretora, constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário de Mesa.

Considerando a Lei Municipal no 7.303/2016 que dispõe em seu artigo art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaraguá do Sul (Comped/JS) elegerá, pelo voto da maioria simples de seus membros, titulares ou no exercício da titularidade, Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários de Mesa, cujas atribuições serão disciplinadas no seu Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º – O novo Vice-Presidente do Comped/JS: Victor Dalazem, que compõe a Mesa Diretora do Comped/JS.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2024.

Janaine de Oliveira Cerkal

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaraguá do Sul - Comped/JS

## RESOLUÇÃO Nº 06/2024/COMPED

Publicação Nº 6067006

RESOLUÇÃO Nº 06/2024/COMPED

Dispõe sobre a irregularidade da representação não governamental da UP Down no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaraguá do Sul Comped/JS.

O Conselho Municipal Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 7.303/2016 e em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 07 de junho de 2024:

Considerando que a Comissão de Legislação e Normas reuniu-se no dia 24 de maio de 2024 foi realizada Reunião, contendo em sua Pauta, as adequações para regulamentação da composição governamental e não governamental do Comped/JS em aquiescência com a Lei 7303/2016 e Regimento Interno.

Considerando que a Comissão de Legislação e Normas reuniu-se no dia 04 de junho de 2024 foi realizada Reunião, contendo como Pauta, as adequações para regulamentação da composição governamental e não governamental do Comped/JS em aquiescência com a Lei 7303/2016 e Regimento Interno, com a análise do Ofício 05/2024/GARGC recebido em resposta ao Ofício 39/2024/COMPED/JS.

Considerando a análise e verificação da Comissão de Legislação e Normas do Comped/JS, sendo averiguadas as documentações pertinentes ao Fórum 2022-2024, constatou-se uma inconsistência em relação aos documentos apresentados pelas organizações não governamentais.

Considerando que no momento da eleição do Fórum, a Associação dos Profissionais de Serviço Social - APSSO, foi incluída em substituição à Associação de Moradores, conforme Ata da reunião do dia de 16/12/2022.

Considerando que posteriormente a Conselheira representante da APSSO informou a impossibilidade de participação do Comped, devido a incompatibilidade de permanência diante de seu cargo assumido, sendo assim como não houve a indicação de Conselheiro substituto para APSSO, deliberou-se em Plenária a substituição da APSSO pela UP DOWN. No entanto, fica claro que a UP Down não havia apresentado a documentação necessária para participação do Fórum, conforme Ata do dia 13/04/2023.

Considerando a análise, com base no Ofício 05/2024/GARGC, não será possível retificar por meio de Resolução o Fórum 2022/2024.  
RESOLVE

Art. 1º – Compreende a irregularidade da representação não governamental da UP Down no Comped/JS neste momento, diante da não apresentação da documentação no prazo legal estabelecido no Edital de Chamamento 001/2022 - COMPED, convida-se a UP DOWN para participar do COMPED como ouvinte, nesse caso sem direito ao voto, mas com a possibilidade de voz na palavra livre.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2024.

Janaine de Oliveira Cerkal

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaraguá do Sul - Comped/JS

## RESOLUÇÃO Nº 07/2024/COMPED

Publicação Nº 6067010

RESOLUÇÃO Nº 07/2024/COMPED

Dispõe sobre a atualização da composição da Comissão de Planejamento.

O Conselho Municipal Direitos da Pessoa com Deficiência – Comped/JS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 7.303/2016 e em aquiescência com a deliberação da sessão Plenária ordinária do dia 07 de junho de 2024.

Considerando a Lei Federal 13.146/2015 que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência para assegurar e promover condições de igualdade, exercício dos direitos e das liberdades fundamentais.

Considerando a Lei Municipal nº 7.303/2016 que dispõe em seu artigo Art. 8º: Serão criadas Comissões Permanentes, com membros titulares e ou suplentes, que poderão convidar profissionais da área para assessoria.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaraguá do Sul (Comped/JS) contará com as seguintes Comissões Permanentes:

- I - Comissão de Planejamento;
- II - Comissão de Análise e Acompanhamento da Política de Atendimento;
- III - Comissão de Legislação e Normas.

§ 1º As Comissões serão instituídas pela Plenária do Conselho.

**RESOLVE**

Art. 1º – Atualizar a Comissão de Planejamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaraguá do Sul - Comped/JS.

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

Luciane Piccoli
Enerson Torres Cunha
Cristiana de Souza Berndt
Crislaine Karolina Herzer Ferrari

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2024.

Janaíne de Oliveira Cerkal

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaraguá do Sul - Comped/JS

**SAMAE - EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 078/2024**

Publicação Nº 6067056

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 078/2024**

Processo: Convênio nº 078/2024; Fundamento Legal: Lei Municipal nº 5.922/2011, Lei Ordinária nº 7968/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 11.788/2008; Instituição Concedente: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Instituição de Ensino: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE/FURJ; Objeto: O presente Convênio tem por objetivo propiciar aos alunos regularmente matriculados nos cursos da graduação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO oportunidade de estágio na INSTITUIÇÃO CONCEDENTE; Da Complementação Educacional: O estágio destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento da formação do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE nem com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO; Prazo de Vigência: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 03 (três) anos, salvo em caso de denúncia por escrito de qualquer das partes, mediante um aviso prévio de 30 (trinta) dias; Signatários: Pela Instituição Concedente: Onésimo José Sell; Pela Instituição de Ensino: Sílvia Matos Valiatti.

Onésimo José Sell

Diretor Presidente

Samae de Jaraguá do Sul/SC

**SAMAE - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 091/2024 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2022**

Publicação Nº 6066763

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 091/2024**

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2022**

Processo: Pregão Presencial nº 066/2022; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Transpezia Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS VOLUMOSOS INERTES;; Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 152/2022 por mais 12 (doze) meses, com início em 10/06/2024 e término em 09/06/2025, nos moldes pactuados no contrato original; O prazo de vigência será igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias; Fundamento Legal: O presente aditivo é firmado com base na justificativa da Diretoria de Obras, constante do Memorando nº 642/2024 e tem fundamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como no item 6.1 da Cláusula Sexta do contrato original; Dotação orçamentária: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2024 do Samae:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Pagamento de Despesas Fixas	3.3.90 – Aplicações Diretas	22	Arrecadados pelo Samae

Ratificação: Permanecem válidas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e estipulações do CONTRATO não expressamente alteradas por este TERMO ADITIVO ou em decorrência dele; Data da assinatura: 07/06/2024; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC. Signatários: Pelo contratante: Onésimo José Sell e pela contratada: Luciane L. Spézia Rincaweski.

Onésimo José Sell

Diretor Presidente

Samae de Jaraguá do Sul

**ISSEM - INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS****PORTARIA 121/2024**

Publicação Nº 6065218

PORTARIA N.º 121/2024-ISSEM  
Afastamento de Servidor para tratamento da própria saúde

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;  
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;  
CONSIDERANDO o decreto Nº 18.022/2024 que declara Situação de Emergência e Estabelece Medidas de Prevenção e Combate à Proliferação do Aedes Aegypti nas Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações Municipais e Áreas Públicas no Município de Jaraguá do SUL;  
CONSIDERANDO a Portaria Nº 210/2024/SEMAD/DGP, de 09 de abril de 2024, a qual resolve que os atestados médicos por motivo de doença do servidor público, que apresentarem afastamento devido a Dengue (CID A90), serão homologados administrativamente, sem a necessidade de perícia por parte da Junta Médica Oficial, enquanto durar a situação de emergência:

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde ao Servidor Público Municipal ROSANA MARIA DE SOUZA ROSA matrícula 7005, ocupante do Cargo efetivo do cargo comissionado de Superintendente de Previdência, no período de 07/06/2024 a 11/06/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 07 de junho e 2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul/SC, 10 de junho de 2024.

Assinado digitalmente

MÁRCIO ERDMAN

Presidente

# Joaçaba

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 7.160 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6066122

DECRETO Nº 7.160 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33, III E IV DA LEI MUNICIPAL 5.628 DE 13/11/2023 (LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 22.066,20 (duzentos e onze mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Municipal Vigente:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Unidade Orçamentária 004 – DIRETORIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

Proj./Atividade 2.036 – MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO - PREFEITURA

Mod. Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.1.752.7006.0000 - 154

Valor: R\$ 12.066,20

Proj./Atividade 2.038 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA

Mod. Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000 - 157

Valor: R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são provenientes da anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Unidade Orçamentária 004 – DIRETORIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

Proj./Atividade 2.036 – MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO - PREFEITURA

Mod. Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.752.7006.0000 - 153

Valor: R\$ 12.066,20

Proj./Atividade 2.038 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA

Mod. Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000 - 156

Valor: R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 07 de junho de 2024

DIOCLESIO RAGNINI

Prefeito

### DECRETO Nº 7.161 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6068007

DECRETO Nº 7.161 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33,V DA LEI MUNICIPAL 5.628 DE 02/10/2023 (LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 2.594,09 (duzentos e quarenta mil reais), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos da entidade Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Atividade: 2.119 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.660.0000.0699 - R\$ 2.594,09 (14)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 07 de junho de 2024.  
Dioclésio Ragnini  
Prefeito

### **DECRETO Nº 7.159 DE 06 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6068008

DECRETO Nº 7.159 DE 06 DE JUNHO DE 2024.  
"ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito em Exercício do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de LUIZ CARLOS MARTIN por FERNANDA BRAGA, nomeado pelo Decreto nº 6.795/2023.

Art. 2º Fica alterada a representação do membro titular da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira de FERNANDA BRAGA por MARCELO BOCCARDI DE SOUZA, junto ao Conselho Municipal de Contribuintes, nomeado pelo Decreto nº 6.795/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 06 de junho de 2024.  
DIOCLÉSIO RAGNINI  
Prefeito

### **PORTARIA Nº 5.516**

Publicação Nº 6068034

PORTARIA Nº 5.516 DE 06 DE JUNHO DE 2024  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DEBORAH APARECIDA SUFREDINI, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (54 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 03 de junho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2024.  
DIOCLÉSIO RAGNINI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

### **PORTARIA Nº 5.517**

Publicação Nº 6068037

PORTARIA Nº 5.517 DE 06 DE JUNHO DE 2024  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LIANE ORSATTO PEROSA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (29 dias), por um período de 17 (dezesete) dias, a partir de 03 de junho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2024.  
DIOCLÉSIO RAGNINI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.518**

Publicação Nº 6068039

PORTARIA Nº 5.518 DE 06 DE JUNHO DE 2024  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) EDMARA APARECIDA FLAMIA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (18 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 03 de junho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2024.  
DIOCLÉSIO RAGNINI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.519**

Publicação Nº 6068041

PORTARIA Nº 5.519 DE 06 DE JUNHO DE 2024  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) GICELE CARVALHO DA SILVA MARCON, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (41 dias), por um período de 41 (quarenta e um) dias, a partir de 05 de junho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 05 de junho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2024.  
DIOCLÉSIO RAGNINI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.520**

Publicação Nº 6068043

PORTARIA Nº 5.520 DE 06 DE JUNHO DE 2024  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELSON CESAR FACIN, Professor Nível III (Mestrado), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 10 de junho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2024, obedecido ao disposto

no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 5.521

Publicação Nº 6068046

PORTARIA Nº 5.521 DE 06 DE JUNHO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) FABIO LAZZARINI, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (54 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 17 de junho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 5.522

Publicação Nº 6068048

PORTARIA Nº 5.522 DE 06 DE JUNHO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ZELIA APARECIDA MARTINS, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (18 dias), por um período de 18 (dezoito) dias, a partir de 17 de junho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 5.523

Publicação Nº 6068052

PORTARIA Nº 5.523 DE 06 DE JUNHO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JOSIANE DE OLIVEIRA CARPEGIANI, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 02 de fevereiro de 2015 a 01 de fevereiro de 2020 (30 dias), por um período de 15 (quinze) dias, a partir de 04 de junho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº

76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 04 de junho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 5.524

Publicação Nº 6068053

PORTARIA Nº 5.524 DE 06 DE JUNHO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) VILMA CAROLINA BROETO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 13 de março de 2017 a 12 de março de 2022 (66 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 10 de junho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 5.525

Publicação Nº 6068056

PORTARIA Nº 5.525 DE 06 DE JUNHO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LUCIANO BITTENCOURT, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2021 (78 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 03 de junho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.526**

Publicação Nº 6068057

PORTARIA Nº 5.526 DE 06 DE JUNHO DE 2024  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CARLA APARECIDA MODESTO BALESTRIN, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 09 de março de 2018 a 08 de março de 2023 (90 dias), por um período de 26 (vinte e seis) dias, a partir de 17 de junho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.527**

Publicação Nº 6068059

PORTARIA Nº 5.527 DE 06 DE JUNHO DE 2024  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CRISTIANE TURRA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 11 de maio de 2020 a 30 de junho de 2023 (57 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 17 de junho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.528**

Publicação Nº 6068062

PORTARIA Nº 5.528 DE 06 DE JUNHO DE 2024  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MARIVETE PIRES, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 02 de fevereiro de 2015 a 01 de fevereiro de 2020 (15 dias), por um período de 15 (quinze) dias, a partir de 03 de junho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.529**

Publicação Nº 6068063

PORTARIA Nº 5.529 DE 06 DE JUNHO DE 2024  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ANGELICA RIBEIRO GALIO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 04 de julho de 2016 a 03 de julho de 2021 (60 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 10 de junho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.530**

Publicação Nº 6068065

PORTARIA Nº 5.530 DE 06 DE JUNHO DE 2024  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) EDNA MARIA FAGANELLO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de junho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.531**

Publicação Nº 6068067

PORTARIA Nº 5.531 DE 06 DE JUNHO DE 2024  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) KARINE GRASSMANN FIORIN, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2022 (60 dias), por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de junho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.532**

Publicação Nº 6068068

PORTARIA Nº 5.532 DE 06 DE JUNHO DE 2024  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) REGINA TEDESCO GEHM, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 15 de março de 2018 a 14 de março de 2023 (90 dias), por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 13 de junho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de junho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.533**

Publicação Nº 6068070

PORTARIA Nº 5.533 DE 06 DE JUNHO DE 2024  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELIZETE ZANINI ZARPELON, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (63 dias), por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de junho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.534**

Publicação Nº 6068071

PORTARIA Nº 5.534 DE 06 DE JUNHO DE 2024  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) IVETE APARECIDA FACIN, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2023 (60 dias), por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de junho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.535**

Publicação Nº 6068073

PORTARIA Nº 5.535 DE 06 DE JUNHO DE 2024  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CAMILA HOFFELDER, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 09 de maio de 2016 a 08 de maio de 2021 (58 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 10 de junho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.536**

Publicação Nº 6068074

PORTARIA Nº 5.536 DE 06 DE JUNHO DE 2024  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) RUTE CARDOSO DA ROCHA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2021 (78 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 17 de junho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.537**

Publicação Nº 6068076

PORTARIA Nº 5.537 DE 06 DE JUNHO DE 2024  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) SOLANGE FIORIO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (63 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 24 de junho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 24 de junho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.538**

Publicação Nº 6068078

PORTARIA Nº 5.538 DE 06 DE JUNHO DE 2024  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) EDILAINÉ APARECIDA DE BARBA DE COL, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2022 (90 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 03 de junho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.539**

Publicação Nº 6068091

PORTARIA Nº 5.539 DE 06 DE JUNHO DE 2024  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) NOELI SALETE SCHEUER ZARDO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 15 de fevereiro de 2022 a 30 de junho de 2023 (26 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 03 de junho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.540**

Publicação Nº 6068107

PORTARIA Nº 5.540 DE 06 DE JUNHO DE 2024  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) VANDERLEI DE OLIVEIRA ALVES, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 16 de abril de 2015 a 15 de abril de 2020 (35 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 03 de junho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.541**

Publicação Nº 6068118

PORTARIA Nº 5.541 DE 06 DE JUNHO DE 2024  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JOSIELI NATALINA GARÇA FLEMMING, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (63 dias), por um período de 26 (vinte e seis) dias, a partir de 03 de junho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.542**

Publicação Nº 6068140

PORTARIA Nº 5.542 DE 06 DE JUNHO DE 2024  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ADRIANA APARECIDA DOS REIS ALVES, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2023 (78 dias) e de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (08 dias), por um período de 86 (oitenta e seis) dias, a partir de 05 de junho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 05 de junho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.543**

Publicação Nº 6068154

PORTARIA Nº 5.543 DE 06 DE JUNHO DE 2024  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELISIANE WARKEN, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2022 (90 dias), por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de junho de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2024/PMJ EDITAL PE Nº 22/2024/PMJ**

Publicação Nº 6067081

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99D96A2999C6650B54D718AAE6BF91FA796E0E77

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024/PMJ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de lixeiras de passagem em madeira plástica, para instalação e promoção de asseio e limpeza de ruas, praças, jardins e demais áreas públicas do perímetro urbano do Município de Joaçaba. Data da abertura: Dia 26/06/2024, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Forma de Julgamento: Menor preço por item DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 26/06/2024. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 26/06/2024. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail [compras@joacaba.sc.gov.br](mailto:compras@joacaba.sc.gov.br)

Joaçaba, 10 de junho de 2024.  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA  
DIOCLÉSIO RAGNINI

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024/PMJ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024/PMJ**

Publicação Nº 6066761

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2024/PMJ  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024/PMJ**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura de testes psicológicos e psicopedagógicos para o uso nos processos de avaliação cognitiva de alunos da rede municipal de ensino.

**DETENTORA(S):****Ata de Registro de Preços nº 111/2024/PMJ**

Empresa: PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS LTDA

Valor total da Ata: R\$ 15.590,72

**Ata de Registro de Preços nº 112/2024/PMJ**

Empresa: AVALIAR PSICOLOGIA LTDA

Valor total da Ata: R\$ 8.534,04

**Ata de Registro de Preços nº 113/2024/PMJ**

Empresa: CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA

Valor total da Ata: R\$ 3.738,00

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

**FISCAIS:**

Secretaria de Educação (órgão gerenciador): ANA PAULA MANTOVANI;

Secretaria de Saúde: SIMONE ROVER ZARPELON;

Polícia Civil: MAGALI VANIN;

**GESTOR:** CAROLINE KLAUZ.

Joaçaba (SC), 10 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ROSANE KUNEN - Secretária

**INTIMAÇÃO COMISSÃO PAD 01**

Publicação Nº 6067430



**TIPIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA  
ESCRITA**

A presidente da Comissão Permanente nº 01 de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo do Decreto 6.484 de 06 de abril de 2022 e alterações, para analisar o *“Processo Administrativo Disciplinar” instaurado pela Portaria 3.588 de 29 de maio de 2023, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar eventual descumprimento contratual da empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, garantindo contraditório e ampla defesa, conforme memorando nº 139/2023 da Superintendência de Esportes, decide **INTIMAR** a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda para que no prazo de **10 (dez) dias** apresente Defesa Escrita, pelas razões a seguir expostas.*

SUPOSTO FATO – Eventual descumprimento de prazo de entrega e produtos com especificações diferentes ou insuficientes ao solicitado.

A empresa *Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda* se consagrou vencedora no processo licitatório n. 53/2022/ PE 22/2022 cujo objeto era a aquisição eventual e futura de materiais esportivos e educativos destinados a atender a demanda da Superintendência de Esportes, bem como, o atendimento das demandas dos órgãos participantes.

O certame foi homologado em 06 de julho de 2022, tendo a representante da empresa, a senhora Maria Roseli da Silva Santos, em ato subsequente, assinado a Ata n. 121.2022, com vigência prevista para 12 (doze) meses, contados da assinatura. (fls.62)

Deste modo, a secretaria de Esportes, por intermédio da fiscal do contrato, a servidora Mariana Beloto Moreira, encaminhou pedido para a empresa fornecedora, conforme se verifica do Memorando 33/2023, datado de 27 de janeiro de 2023 (fls. 74).

Como apontado no documento e na oitiva de Mariana em 19 de fevereiro de 2024, os recursos empregados para a aquisição da ampla lista de itens eram



Comissão Permanente 01 de  
Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial  
Decreto 6.484/2022 de 06 de abril de 2022

oriundos de transferência do Estado de Santa Catarina, com regras e prazos regidos pela Portaria 321/2021.

Dos itens fornecidos pela empresa *Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda*, compulsando os autos, totalizou R\$ 54.949,71 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), oriundos dos empenhos 1121 e 1122/2022 (fls. 83 e 84)

Diante dos documentos analisados e a oitiva realizada por esta Comissão verificou-se possível descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa investigada, no tocante a itens não entregues no prazo contratual, ou aquém do estabelecido no procedimento licitatório.

Importa salientar que à época estava vigente a Lei n. 8666/93 e Lei n. 10.520/2002, portanto, é a legislação base na relação contratual.

A opinião da comissão é uníssona em afirmar a empresa investigada supostamente descumpriu o que previa o Edital de licitação n. 22/2022/PMJ, PL 53/2022/PMJ, quando não cumpriu sua atribuição típica e restou evidente que detinha ciência das responsabilidades.

Extrai-se do contrato 121.2022, assinado pela investigada:

3.5. A detentora deverá proceder à entrega dos materiais **em até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais, independentemente da quantidade solicitada.  
(...)

**3.8. A detentora deverá prestar a garantia para os materiais entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito.**

3.9. Por ocasião do recebimento dos materiais, **o órgão requisitante**, por intermédio de servidor designado, **reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a detentora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.**

3.9.1. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou de qualidade dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.

3.9.2. Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento



Comissão Permanente 01 de  
Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial  
Decreto 6.484/2022 de 06 de abril de 2022

será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento. (sem grifos no original)

Eventual penalidade prevista para a possível infração consta na cláusula sétima da ata de Registro De Preços Nº 121/2022/PMJ, edital de Licitação n. 53/2022/ PE 22/2022, conforme vê-se:

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, por item, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Diante do exposto, intima-se a empresa *Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda* para que, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar de seu recebimento, apresente defesa escrita, de modo a garantir ampla defesa e contraditório.

Joaçaba, 10 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
FRANCIELI PATRÍCIA DOS SANTOS ALEXANDREI  
Data: 10/06/2024 15:32:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francieli Patrícia dos Santos Alexandretti

Presidente

Documento assinado digitalmente  
LUCI TEREZINHA HEBERLE  
Data: 10/06/2024 16:15:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luci Terezinha Heberle  
Secretária

Documento assinado digitalmente  
INGRID VANESSA STOCK  
Data: 10/06/2024 15:49:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ingrid Vanessa Stock  
Membro



**Comissão Permanente 01 de  
Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial  
Decreto 6.484/2022 de 06 de abril de 2022**

\_\_\_\_\_  
**Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda**

Ciente e recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

# Jupirá

## PREFEITURA

### DECRETO EXECUTIVO Nº 4448/24 DE 10/06/2024

Publicação Nº 6067142

DECRETO N.º 4.448/24 de 10/06/2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupirá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso III da Lei Municipal nº. 0866/23 de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 37.200,00(trinta e sete mil e duzentos reais) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 07.000 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente  
UNIDADE 07.001 Departamento de Agricultura  
PROJETO ATIVIDADE Construção e Ampliação Rede de Distribuição Água Zona Rural  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.605.0005.1.012  
ELEMENTO 4490(91)  
FONTE 2.706.3110.1166 VALOR R\$ 37.200,00(trinta e sete mil e duzentos reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupirá – SC, 10 de junho de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ  
Prefeito Municipal

### DECRETO EXECUTIVO Nº 4449/24 DE 10/06/2024

Publicação Nº 6067161

DECRETO N.º 4.449/24 de 10/06/2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupirá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0866/23 de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 4.052,73(quatro mil cinquenta e dois reais c/ setenta e três centavos), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 06.000 Secretaria de Infraestrutura  
UNIDADE 06.001 Departamento de Obras  
PROJETO ATIVIDADE Finalização da Praça Pública Municipal  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.813.0009.1.015  
ELEMENTO 4490(76)  
FONTE 1.799.0068.0000 VALOR R\$ 4.052,73(quatro mil cinquenta e dois reais c/ setenta e três centavos);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupirá – SC, 10 de junho de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ  
Prefeito Municipal

**DECRETO EXECUTIVO Nº 4450/24 DE 10/06/2024**

Publicação Nº 6067165

DECRETO Nº 4.450/24 de 10/06/2024.  
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE EMPENHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Art. 74 inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o empenhamento de despesa em fonte diferente;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica anulado no valor total de R\$ 33.900,00(trinta e três mil e novecentos reais), o empenho nº 1560/2024, referente ao credor Elio Milan Instalações, da fonte 1.500.0000.0000 e autoriza o reempenhamento do mesmo, na fonte 2.706.3110.1166.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 10 de junho de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ  
Prefeito Municipal

# Lacerdópolis

## PREFEITURA

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 34 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6067061

DECRETO MUNICIPAL Nº. 34 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Ementa "Autoriza abertura de crédito Especial/Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências".

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe atribui a LEI ORGÂNICA Municipal e na forma da Lei Municipal nº 2.365 de 10/06/2024.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial/Suplementar no valor de R\$. 500.000,00 (Quinhentos mil reais), no Orçamento do exercício de 2024, por conta dos Recursos PROGRAMA RECUPERA SC- ETAPA 2, SIE SCC 18575/2023 e SIE SCC 18576/2023, Governo do Estado de Santa Catarina, para recuperação das estradas vicinais do interior do Município de Lacerdópolis:

ORGAO 05-SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO  
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
Proj/At. 26.782.1005.1.013-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS  
Elemento 3390.00.00-Aplicações Diretas ..... R\$. 500.000,00  
Recursos 701-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lacerdópolis – SC, 10 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI  
Prefeito

### LEI ORDINÁRIA Nº 2.365 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6067050

LEI ORDINÁRIA Nº 2.365 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Ementa "Autoriza abertura de crédito Especial/Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências".

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial/Suplementar no valor de R\$. 500.000,00 (Quinhentos mil reais), no Orçamento do exercício de 2024, por conta dos Recursos PROGRAMA RECUPERA SC- ETAPA 2, SIE SCC 18575/2023 e SIE SCC 18576/2023, Governo do Estado de Santa Catarina, para recuperação das estradas vicinais do interior do Município de Lacerdópolis:

ORGAO 05-SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO  
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
Proj/At. 26.782.1005.1.013-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS  
Elemento 3390.00.00-Aplicações Diretas ..... R\$. 500.000,00  
Recursos 701-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lacerdópolis – SC, 10 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI  
Prefeito

### PORTARIA N. 155/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6065657

PORTARIA N.155/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"Concede férias ao Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, na forma que especifica."

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS de 30 (trinta) dias ao servidor Emerson Ricardo Gomes, Operador de Máquinas e Veículos, matrícula nº 1177, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 à 01/05/2024, concedendo as mesmas no período de 05/06/2024 à 04/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 05 de junho de 2024.

Lacerdópolis/SC, 10 de junho de 2024.

Registrado e publicado nesta data.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Cláudio Da Cas Secretário de Transportes e Obras, Agricultura e Meio Ambiente	
----------------------------------	---	--

# Lages

## PREFEITURA

### ALTERAÇÃO DE GESTOR CONTRATUAL - CONTRATO 196/2024 - SMS - PORTARIA 19/SMS/GAB/2024

Publicação Nº 6066493

#### ALTERAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO 196/2024 - SMS

Designa-se o servidor Sr. Franciele Mendes Oliveira para substituir a servidora Anne Karoline, na Gestão do Contrato 196/2024. Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, no âmbito do Município de Lages para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Dra. Maria Gorete dos Santos.

Lages, 24 de maio de 2024.  
Antônio Ceron.  
Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 21366/2024

Publicação Nº 6067420

#### DECRETO Nº 21.366, de 06 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 181-B do Decreto Federal nº 3.048 de 06.05.1999, requerimento da servidora e ofício nº 136/2024 Lagesprevi,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito o Decreto nº 21.351 de 29 de maio de 2024, que concedeu Aposentadoria Voluntária, por Tempo de Contribuição, à servidora Neli Aparecida Moraes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 06 de junho de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron  
Prefeito

### DECRETO Nº 21368/2024

Publicação Nº 6067148

#### DECRETO Nº 21.368, de 07 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO Roberta Machado (CPF nº \*\*\*.664.889-\*\*), do cargo de Gerente de Fiscalização (DGA-2), da Secretaria Municipal do Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 07 de junho de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron  
Prefeito

### DECRETO Nº 21369/2024

Publicação Nº 6067155

#### DECRETO Nº 21.369, de 07 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO Fernanda Elisa Grigol (CPF nº \*\*\*.410.689-\*\*), do cargo de Coordenador Administrativo (DGA-2), da Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 07 de junho de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron  
Prefeito

## EXTRATO 1 ADT ARP 224/2023 COMERCIAL UNIAO BRASIL - PE 69 2023 - CARNES E HORTIFRUTI - REEQUILIBRIO

Publicação Nº 6067163

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023  
PROCESSO Nº 74/2023

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2024, O MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lavra-se o presente Aditivo Ata de Registro de Preços (ARP) 224/2023, referente ao Pregão Eletrônico 69/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições nela estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pelo Decreto 10.024/19, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e pelo Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Carnes e Hortifrúti para consumo nas Unidades Escolares Municipais.

COMERCIAL UNIÃO BRASIL LTDA – CNPJ 38.199.056/0001-900 – Rua Tiradentes, 217,  
Laurentino/SC CEP 89170-000. Contato: (47) 3411-7211 / 3525-1535, e-mail: contatocomercialuniao@gmail.com

Consoante ao pedido, de reequilíbrio econômico financeiro, interposto pela empresa acima qualificada, com aceite da secretaria em ofício nº 253/2024/SMEL, expedientes submetidos à análise técnica contábil, nos termos do PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 53/2024, respectivamente; e com parecer jurídico referencial nº 02/2018 favorável, ADITA-SE, da seguinte forma:

REALINHAMENTO ARP 225/2023 COMERCIAL UNIÃO BRASIL LTDA	
Aquisição de Carnes e Hortifrúti para consumo nas Unidades Escolares Municipais.	
ITEM 1 - PEPINO SALADA KG. [...] IN NATURA	
VALOR PELA ARP 224/2023	R\$ 3,49
ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO DE REVISÃO**autorizado pelo gestor	47,28%
VALOR ATUALIZADO	R\$ 5,14
ITEM 3 - BATATA DOCE KG. [...] IN NATURA	
VALOR PELA ARP 224/2023	R\$ 2,61
ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO DE REVISÃO**autorizado pelo gestor	57,47%
VALOR ATUALIZADO	R\$ 4,11
ITEM 4 - LIMÃO GALEGO TAHITI KG. [...] IN NATURA	
VALOR PELA ARP 224/2023	R\$ 2,90
ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO DE REVISÃO**autorizado pelo gestor	143,45%
VALOR ATUALIZADO	R\$ 7,06
ITEM 6 - CHUCHU KG. [...] IN NATURA	
VALOR PELA ARP 224/2023	R\$ 2,49
ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO DE REVISÃO**autorizado pelo gestor	56,22%
VALOR ATUALIZADO	R\$ 3,89
ITEM 7 - MANGA KG. [...] IN NATURA	
VALOR PELA ARP 224/2023	R\$ 5,39
ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO DE REVISÃO**autorizado pelo gestor	55,66%
VALOR ATUALIZADO	R\$ 8,39
ITEM 15 - OVOS DE GALINHA - BDJ C/30. [...] CENTENÁRIO	

VALOR PELA ARP 224/2023 ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO DE REVISÃO**autorizado pelo gestor VALOR ATUALIZADO		R\$ 15,79 8,23%	
	R\$ 17,09		
ITEM 16 - TOMATE NACIONAL EXTRA KG. [...] IN NATURA			
VALOR PELA ARP 224/2023 ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO DE REVISÃO**autorizado pelo gestor VALOR ATUALIZADO		R\$ 4,94 75,91%	
		R\$ 8,69	
ITEM 17 - ALHO MÉDIO DE CABEÇA KG. [...] IN NATURA			
VALOR PELA ARP 224/2023 ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO DE REVISÃO**autorizado pelo gestor VALOR ATUALIZADO		R\$ 17,99 61,15%	
		R\$ 28,99	
ITEM 18 - MAÇA FUJI KG. [...] IN NATURA			
VALOR PELA ARP 224/2023 ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO DE REVISÃO**autorizado pelo gestor VALOR ATUALIZADO		R\$ 4,19 74,94%	
		R\$ 7,33	
ITEM 19 - BANANA BRANCA KG. [...] IN NATURA			
VALOR PELA ARP 225/2023 ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO DE REVISÃO**autorizado pelo gestor VALOR ATUALIZADO		R\$ 3,49 37,25%	
		R\$ 4,79	
ITEM 20 - BANANA CATURRA KG. [...] IN NATURA			
VALOR PELA ARP 224/2023 ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO DE REVISÃO**autorizado pelo gestor VALOR ATUALIZADO		R\$ 2,49 54,22%	
		R\$ 3,84	
ITEM 22 - ABACATE KG. [...] IN NATURA			
VALOR PELA ARP 224/2023 ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO DE REVISÃO**autorizado pelo gestor VALOR ATUALIZADO		R\$ 2,99 83,61%	
		R\$ 5,49	
ITEM 23 - MAMÃO FORMOSA KG. [...] IN NATURA			
VALOR PELA ARP 224/2023 ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO DE REVISÃO**autorizado pelo gestor VALOR ATUALIZADO		R\$ 6,49 46,22%	
		R\$ 9,49	
ITEM 25 - CENOURA FRESCA KG. [...] IN NATURA			
VALOR PELA ARP 224/2023 ÍNDICE OBTIDO PRAUaRBA- enCjaÁmLiCnUCoLnOstDanEt 1R3E-VCISeñtOro*-*La- augetso/rSiCzaCdEPo8p85e- 0l1o-9g0e0sFtoonre: VALOR ATUALIZADO E-mail: licitacao.contratos@lages. sc.gov.br		R\$ 2,09 76,56%	
	R\$ 3,69		
ITEM 26 - VAGEM KG. [...] IN NATURA			
VALOR PELA ARP 224/2023 ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO DE REVISÃO**autorizado pelo gestor VALOR ATUALIZADO		R\$ 7,99 65,08%	
	R\$ 13,19		

## ITEM 27 - BATATA INGLESA LAVADA KG. [...] IN NATURA

VALOR PELA ARP 224/2023	R\$ 3,19
ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO DE REVISÃO**autorizado pelo gestor	50,16%
VALOR ATUALIZADO	R\$ 4,79

## ITEM 29 - ABOBRINHA VERDE KG. [...] IN NATURA

VALOR PELA ARP 225/2023	R\$ 2,49
ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO DE REVISÃO**autorizado pelo gestor	50,20%
VALOR OBTIDO	R\$ 1,25
VALOR ATUALIZADO	R\$ 3,74

## ITEM 30 - BETERRABA KG. [...] IN NATURA

VALOR PELA ARP 224/2023	R\$ 2,09
ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO DE REVISÃO**autorizado pelo gestor	59,81%
VALOR ATUALIZADO	R\$ 3,34

## ITEM 31 - LARANJA PERA KG. [...] IN NATURA

VALOR PELA ARP 224/2023	R\$ 2,45
ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO DE REVISÃO**autorizado pelo gestor	44,90%
VALOR ATUALIZADO	R\$ 3,55

## ITEM 38 - OVOS DE GALINHA - BDJ C/30. [...] CENTENÁRIO

VALOR PELA ARP 224/2023	R\$ 15,79
ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO DE REVISÃO**autorizado pelo gestor	8,23%
VALOR ATUALIZADO	R\$ 17,09

## ITEM 39 - TOMATE NACIONAL EXTRA KG. [...] IN NATURA

VALOR PELA ARP 224/2023	R\$ 4,94
ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO DE REVISÃO**autorizado pelo gestor	75,91%
VALOR ATUALIZADO	R\$ 8,69

## ITEM 40 - ALHO MÉDIO DE CABEÇA KG. [...] IN NATURA

VALOR PELA ARP 225/2023	R\$ 17,99
ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO DE REVISÃO**autorizado pelo gestor	61,15%
VALOR ATUALIZADO	R\$ 28,99

## ITEM 41 - MAÇA FUJI KG. [...] IN NATURA

VALOR PELA AR Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone:			
P 224/2023 E-mail: lici- tacao.contratos@lages. sc.gov.br		(4R9)\$3019-7405 4,19	
ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO DE REVI- SÃO**autorizado pelo gestor	74,94%		
VALOR ATUALIZADO	R\$	7,33	

## ITEM 42 - BANANA BRANCA KG. [...] IN NATURA

VALOR PELA ARP 224/2023			
ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO DE REVI- SÃO**autorizado pelo gestor		R\$ 3,49 37,25%	
VALOR ATUALIZADO	R\$ 4,79		

## ITEM 43 - BANANA CATURRA KG. [...] IN NATURA

VALOR PELA ARP 225/2023	R\$ 2,49
ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO DE REVISÃO**autorizado pelo gestor	54,22%
VALOR ATUALIZADO	R\$ 3,84
ITEM 45 - ABACATE KG. [...] IN NATURA	
VALOR PELA ARP 224/2023	R\$ 2,99
ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO DE REVISÃO**autorizado pelo gestor	83,61%
VALOR ATUALIZADO	R\$ 5,49
ITEM 46 - MAMÃO FORMOSA KG. [...] IN NATURA	
VALOR PELA ARP 224/2023	R\$ 6,49
ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO DE REVISÃO**autorizado pelo gestor	46,22%
VALOR ATUALIZADO	R\$ 9,49
ITEM 48 - CENOURA FRESCA KG. [...] IN NATURA	
VALOR PELA ARP 224/2023	R\$ 2,09
ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO DE REVISÃO**autorizado pelo gestor	76,56%
VALOR ATUALIZADO	R\$ 3,69
ITEM 50 - BATATA INGLESA LAVADA KG. [...] IN NATURA	
VALOR PELA ARP 224/2023	R\$ 3,19
ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO DE REVISÃO**autorizado pelo gestor	50,16%
VALOR ATUALIZADO	R\$ 4,79
ITEM 53 - BETERRABA KG. [...] IN NATURA	
VALOR PELA ARP 224/2023	R\$ 2,09
ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO DE REVISÃO**autorizado pelo gestor	59,81%
VALOR ATUALIZADO	R\$ 3,34
ITEM 54 - LARANJA PERA KG. [...] IN NATURA	
VALOR PELA ARP 224/2023	R\$ 2,45
ÍNDICE OBTIDO PARA CÁLCULO DE REVISÃO**autorizado pelo gestor	44,90%
VALOR ATUALIZADO	R\$ 3,55

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas  
Lages, 21 de maio de 2024.

Antônio Ceron  
Prefeito Municipal

## EXTRATO 1º ADT CONTRATO 292/2023\_PML. VOLMIR PINHEIRO - TP 13 - 2023 - PML - BRINQUEDOTECA CEIM MARIA CONCEIÇÃO - SMEL - ACRESCIMO E SUPRESSÃO

Publicação Nº 6066457

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa VOLMIR PINHEIRO-ME, neste ato pelo Sr. Volmir Pinheiro, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.769-\*\*, de agora em diante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, celebram o presente ADITIVO ao CONTRATO nº 292/2023 decorrente do Edital de Tomada de Preços nº 13/2023, Processo Licitatório nº 92/2023, conforme cláusulas e condições expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 292/2023, correspondente ao percentual de 27,13% (vinte e sete inteiros e treze centésimos por cento) para o acréscimo e ao percentual de -23,84% (vinte e três inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) para a supressão, conforme dispõe o art. 65, I, "b", §1º, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor do Contrato em R\$ 104.435,23 (cento e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária: 100% Próprios, provisionados na conta: 08.001.1.252 – Modernização da Estrutura e Obras da Educação de Lages, Código de Despesa nº 45.

Lages, 26 de março de 2024

Antônio Ceron  
Prefeito Municipal

**EXTRATO 2º ADT ARP 65/2023 STANG DISTRIBUIDORA - PE 159 2023 - ÓLEO DIESEL S-10 - SEMASA - REEQ**  
Publicação Nº 6066667

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO 2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023

Aos 22 dias do mês de maio do ano de 2024, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico 159/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pelo Decreto 10.024/19, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

0.1 Registro de Preços para Fornecimento de Óleo Diesel S-10 com Tanques Aéreos de Armazenamento em Regime de Comodato, para instalação na ETA e ERAB 3 - SEMASA.

Consoante ao pedido, de reequilíbrio econômico financeiro, interposto pela empresa acima qualificada, com aceite da secretaria em ofício nº 299/2024/SEMASA, expedientes submetidos à análise técnica contábil, nos termos do PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 078/2024, respectivamente; e com parecer jurídico Referencial nº 02/2018 favorável, ADITA-SE, da seguinte forma:

- Item 01: Óleo Diesel S-10: O novo valor passa de R\$ 5,31 para R\$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos). O impacto percentual após o reequilíbrio financeiro para o ITEM 1, é de 1,88% em relação ao valor inicial atualizado.

Lages, 22 de maio de 2024  
Antônio Ceron  
Prefeito Municipal

**EXTRATO 2º ADT CONTRATO 226/2023\_PML. AS CONSTRUTORA - TP 12 2023 SERVIÇOS DE DRENAGEM - SO - PRAZO GARANTIA**

Publicação Nº 6066523

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2023

O Município de Lages, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), João Alberto Duarte, portador(a) do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.909-\*\*, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AS CONSTRUTORA LTDA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Carlos Alberto Schumacher, portador(a) do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.089-\*\* de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 73/2023, Tomada de Preços nº 12/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 226/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 226/2023, por 5 (cinco) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/05/2024 a 20/10/2024, nos termos do art. 57, §1º (número do inciso), da Lei n.º 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Empenho 9488 – Contrato de Repasse 8854/8/2019/MDR/CX/PAV.RUAS/CONTA 647.269-1 CEF.

Lages, 14 de maio de 2024  
Antônio Ceron  
Prefeito Municipal

**EXTRATO 7º ADT CONTRATO 64/2021 CONSTRUTORA EVOLUTA - TP 4 2021 - FMASH - CREAS I - PRAZO**

Publicação Nº 6066931

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2021

O MUNICÍPIO DE LAGES /SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretária

Municipal de Assistência Social, Sra. Cláudia Regina da Silva Bassin, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA EVOLUTA, neste ato representada pelo Sr. Luis Carlos Curtius, portador do CPF nº 295.073.409- 04, de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10/2021, Tomada de Preços nº 04/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 64/2021, por 4 (quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/06/2024 a 01/10/2024, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Fundo Municipal de Assistência Social de Lages, empenho 1501, órgão 21, unidade 21.002, Projeto/Atividade 2603 – FNSA – Proteção Social Média Complexidade, natureza 14 – 4.4.90.51.91.00.00.00 - Obras em andamento.

Lages, 20 de maio de 2024

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

### **EXTRATO CONTRATO 02/2024 ACTUARY SERVIÇOS - PE 29.2024 - SERVIÇOS DE INFORMATICA - LAGESPREVI**

Publicação Nº 6067259

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO Nº 02/2024

O Município de Lages, por intermédio do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LAGES - LAGESPREVI, com sede no(a) Rua Sofia Moritz, nº 72, – Centro, Lages/SC, 88.502-048, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Aldo da Silva Honório, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.211.721/0001-52, sediado(a) na Av. Presidente Kennedy, nº 2999, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.610-010. Telefone: (41)3329-0008, E-mail: previdencia@actuary.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Fernando Traleski, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 02/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para Locação de software com tecnologia WEB, sem limitação de usuários, para gerenciamento dos sistemas de gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, treinamento de usuários, bem como serviços de manutenção, suporte, hospedagem (aplicação e banco de dados) e atualização.

#### 1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de sua vigência será de até 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

#### 2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 130.800,00 (Cento e trinta mil e oitocentos reais).

Lages, 23 de maio de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

### **EXTRATO CONTRATO 205/2024\_PML JULIANA REICHERT - PE 16.2024 - PML - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO - POL MULHER**

Publicação Nº 6067317

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO Nº 205/2024

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA A MULHER, com sede no(a) Rua Santa Cruz, nº155, – Centro, Lages/SC, 88.501-030, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Marli Barrentin Nacif, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) JULIANA DA SILVA REICHERT LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.061.163/0001-04, sediado(a) na Rua 410, nº 517, Morretes, Itapema/SC, CEP 88.220-000. Telefone: (54)3338-1249/(54)99154-4382, E-mail: licitacoes2@mrcontrolededepagas.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Juliana da Silva Reichert, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 54/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável,

resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Desinsetização, Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água, Limpeza de Fossas Sépticas e Caixas de Passagens dos complexos e/ou outros e Limpeza de Caixas de Gordura da Casa de Apoio à Mulher Vítima de Violência e da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de sua vigência será de até 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

#### 3. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.389,73 (Dois mil e trezentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

Lages, 24 de maio de 2024.

Antônio Ceron  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO 1º ADT CONTRATO 326/2023\_PML. L B COMÉRCIO E SERVIÇOS - TP 15 2023 RUA GUSTAVO RICHARD - SO - PRAZO**

Publicação Nº 6066399

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2023

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa L B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, neste ato representada pelo Sr(a). Laureci Bitencourt, portador(a) do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.649-\*\*, de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 117/2023, correlato à Tomada de Preços nº 15/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 326/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 326/2023, por 5 (cinco) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/05/2024 a 22/10/2024, nos termos do art. 57, §1º (número do inciso), da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 100% Próprios, provisionados na conta: 09.001-1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana, Código de Despesa nº 67.

Lages, 17 de maio de 2024

Antônio Ceron  
Prefeito Municipal

### **LEI Nº 4749**

Publicação Nº 6065156

LEI Nº 4749

de 04 de junho de 2024.

Concede isenção de impostos e taxas municipais à Associação Brasileira para o Desenvolvimento da Família-Banco da Família.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica concedido nos termos da Lei Complementar nº 124, de 22 de dezembro de 1999, isenção dos impostos e taxas municipais, observada a alíquota mínima de 2% do ISSQN prevista no art. 8º da Lei Complementar nº 197 de 10.09.2003, à Associação Brasileira para o Desenvolvimento da Família-Banco da Família, pessoa jurídica de direito privado, constituída para fins não econômicos e sem fins lucrativos, Matriz e filiais sediadas no Município.

Parágrafo único. A isenção objeto desta Lei terá validade pelo prazo de cinco anos, a partir da sua vigência, podendo ser renovada a pedido da instituição beneficiária, observadas as demais condições indicadas no art. 4º, da Lei Complementar 124, de 22 de dezembro de 1999.

Art. 2º. Os benefícios previstos nesta Lei, terão seus efeitos a partir de 23 de junho de 2023 (data do requerimento protocolado sob o nº

8326/2023)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 22 de dezembro de 2023.

Lages, 04 de junho de 2024, 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron  
Prefeito**LEI Nº 4750**

Publicação Nº 6065167

LEI Nº 4750

de 04 de junho de 2024.

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, autoridades equivalentes, para a legislatura 2025/2028 e estabelece outras providências.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 29.408,12 (Vinte e nove mil, quatrocentos e oito reais e doze centavos).

Art. 3º. O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 14.704,06 (Quatorze mil, setecentos e quatro reais e seis centavos).

Art. 4º. Os Secretários Municipais e autoridades equivalentes receberão um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 12.138,39 (Doze mil, cento e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 2º A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§ 3º O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Consideram-se, para efeitos desta Lei, Secretários Municipais e autoridades equivalentes, os agentes políticos assim determinados legalmente e que detenham responsabilidade funcional, administrativa e financeira por órgão ou agrupamento de serviço, com subordinação hierárquica direta ao Prefeito, ou com autoridade para movimentar dotações orçamentárias.

Art. 5º. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e autoridades equivalentes terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerados os mesmos índices e datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município.

Art. 6º. O Vice-Prefeito que, na forma legal, assumir a chefia do Executivo Municipal, nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do subsídio, previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos válidos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Lages, 04 de junho de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron  
Prefeito**PE 60/2024 PML**

Publicação Nº 6067472

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBED0CB9BFF190CB423510E1C7E24127C37933EB

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico 60/2024 PML

Objeto: Registro de preços destinado à contratação de empresa especializada em serviços de sonorização, iluminação e gravação para os eventos da Secretaria Municipal da Educação de Lages.

Abertura: 27/06/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 79.219,42

Da retirada do Edital: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br)  
Lages, 11 de junho de 2024.  
Alexandre dos Santos Martins  
Secretário de Administração e Fazenda

**PE 60/2024PML**

Publicação Nº 6066271

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBED0CB9BFF190CB423510E1C7E24127C37933EB

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico 60/2024 PML  
Objeto: Registro de preços destinado à contratação de empresa especializada em serviços de sonorização, iluminação e gravação para os eventos da Secretaria Municipal da Educação de Lages.  
Abertura: 27/06/2024 às 09:00h  
Valor Estimado: R\$ 79.219,42  
Da retirada do Edital: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br)  
Lages, 11 de junho de 2024.  
Alexandre dos Santos Martins  
Secretário de Administração e Fazenda

**PE 61/2024 PML**

Publicação Nº 6067446

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico 61/2024 PML  
Objeto: Registro de preços para aquisição de material pétreo, para o uso da Secretaria de Obras do município de Lages/SC.  
Abertura: 28/06/2024 às 09:00h  
Valor Estimado: R\$ 8.296.945,00  
Da retirada do Edital: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br)  
Lages, 11 de junho de 2024.  
Alexandre dos Santos Martins  
Secretário de Administração e Fazenda

**PE 63/2024 PML**

Publicação Nº 6067477

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico 63/2024 PML  
Objeto: Registro de preços para aquisição de artefatos de cimento, para o uso da Secretaria de Obras do município de Lages/SC.  
Abertura: 01/07/2024 às 09:00h  
Valor Estimado: R\$ 9.797.024,00  
Da retirada do Edital: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br)  
Lages, 11 de junho de 2024.  
Alexandre dos Santos Martins  
Secretário de Administração e Fazenda

**PORTARIA Nº 1403/2024**

Publicação Nº 6065133

PORTARIA Nº 1403/2024, de 05 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, a servidora Andréia Aparecida Postai Medeiros, CPF nº \*\*\*.085.619-\*\*, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 05 de junho de 2024.  
Antonio Ceron  
Prefeito

**RERRATIFICAÇÃO I PE 59/2024 PML**

Publicação Nº 6067397



MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 10 de junho de 2024

**RERRATIFICAÇÃO I**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024 – PML

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO COM MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA EM ALARMES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021, torna notório aos interessados que está-se disponibilizando no site **novο Termo de Referência, em face de alterações na qualificação técnica.**

Diante do exposto, a data da **sessão pública** passa a ser **dia 26/06/2024 às 09:00 horas.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,

ALEXANDRE DOS  
SANTOS  
MARTINS:019754669  
26

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE DOS SANTOS  
MARTINS:01975466926  
Dados: 2024.06.10 08:53:28  
-03'00'

**Alexandre dos Santos Martins**  
*Secretário de Administração e Fazenda*

# Laguna

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 7.242/2024

Publicação Nº 6066830



#### Gabinete do Prefeito

Av. Colombo Machado Salles, 145  
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar  
Centro Histórico / Laguna-SC

☎ 48 3644-0334  
✉ gabinete@laguna.sc.gov.br

### DECRETO Nº 7.242, DE 22 DE MAIO DE 2024.

#### ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 7.237/2024 PARA SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso VI do art. 1º do Decreto nº 7.237, de 17 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

VI - Erickson Silveira de Souza."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SAMIR AHMAD**  
PREFEITO MUNICIPAL

www.laguna.sc.gov.br  
comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituradelaguna  
@prefeituralaguna

48 3644-1655

**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)**

Publicação Nº 6067945

Quinta-feira, maio 16, 2024

**Plano Anual de Aplicação dos Recursos**  
(PAAR)**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**

*A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.*

*O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).*

*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).*

**Dados do Plano de Ação**

<b>N.º do Plano de Ação:</b>	30882120230005-020108
<b>UF Ente Recebedor:</b>	SC
<b>Ente Recebedor:</b>	MUNICIPIO DE LAGUNA
<b>CNPJ Ente Recebedor:</b>	82.928.706/0001-82
<b>Fundo/Órgão Vinculado:</b>	FUNDACAO LAGUNENSE DE CULTURA
<b>CNPJ Fundo/Órgão Vinculado:</b>	00.483.887/0001-16
<b>Valor Total do Plano de Ação:</b>	R\$ 322.559,45
<b>Masked Input</b>	322 559.45

**DADOS PARA CONTATO****Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

<b>Nome</b>	Vinícius Lauffer dos Santos
<b>Cargo</b>	Assessor de Políticas Culturais
<b>Telefone</b>	(48) 988XX-XX57
<b>E-mail</b>	viniciuslauffer@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Não

## Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

**Nome** Andre Felipe da Rosa  
**Cargo** Presidente  
**Telefone** (48) 996XX-XX68  
**E-mail** andre.felype@gmail.com

## Processo de Participação Social

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

A escuta pública ocorreu de forma presencial no dia 18 de abril no Cine Teatro Mussi com ampla divulgação através das redes sociais da Fundação Lagunense de Cultura e Prefeitura Municipal além de divulgação em rádio local e grupos de WhatsApp relacionados a cultura do município, participaram mais de 40 pessoas entre conselheiros de cultura da sociedade civil e poder publico, representantes de instituições, coletivos culturais, artistas, agentes, produtores, gestores culturais e fazedores de cultura. Foi apresentado e discutido nosso PAAR.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

Diário Oficial Município (DOM\_SC) - Edição n 4533 páginas 970, 971, 972, 973.  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/atos/5963114>

## Metas

### META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital seleção de propostas culturais	164.559,45	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	21	Sim

2

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Modernização do Teatro da Cidade	50.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado	1	Sim
Fomento Cultural	Subsídio Mensal	50.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Instituição Cultural subsidiada	5	Sim

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Comissão de Seleção em Editais de Fomento	8.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	50.000,00	5	Sim

**Áreas periféricas e Ações afirmativas**

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

Em nosso município as 5 escolas de samba ficam em territórios periféricos, além de outras instituições e diversos fazedores de cultura que residem e atuam nesses territórios e em áreas rurais, vamos ultrapassar os 20% previstos.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Vamos ter reserva de vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), pontos extras para PCDs, LGBTQIA+, idosos,

## Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Sim

Possui Fundo de Cultura?

Não

## Termos e Condições

**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).**

Aceito

**Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**

Aceito

PAAR

UHZCITOS

**PORTARIA Nº 830/2024**

Publicação Nº 6067915



Secretaria da  
**Fazenda,  
Administração e  
Serviços Públicos**  
Av. Colombo Machado Salles, 145  
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar  
Centro Histórico / Laguna-SC  
☎ 48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 830/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**RESOLVE**

**CONCEDER**, a Servidora **VÂNIA REGINA EYNG TEIXEIRA**, Enfermeira, gratificação especial mensal do SAMU, em conformidade a Lei Complementar nº 154/2006 e suas alterações, com efeitos a partir de 03/06/2024.

Laguna, SC, 07 de Junho de 2024.

**SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD**  
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)

✉ [comunicacao@laguna.sc.gov.br](mailto:comunicacao@laguna.sc.gov.br)

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

**PORTARIA Nº 831/2024**

Publicação Nº 6067934



Secretaria da  
**Fazenda,  
Administração e  
Serviços Públicos**  
Av. Colombo Machado Salles,145  
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar  
Centro Histórico / Laguna-SC  
☎ 48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 831/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e memorando nº 7.486/2024;

**RESOLVE**

**REMOVER, JOSÉ DOS PASSOS CARDOSO**, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria de Educação e Esportes para a Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, nos termos do Art. 31 da Lei Complementar nº 136/2006, a partir desta data.

Laguna, SC, 07 de Junho de 2024.

**SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD**  
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)

✉ [comunicacao@laguna.sc.gov.br](mailto:comunicacao@laguna.sc.gov.br)

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

**PORTARIA Nº 832/2024**

Publicação Nº 6067946



Secretaria da  
**Fazenda,  
Administração e  
Serviços Públicos**

Av. Colombo Machado Salles, 145  
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar  
Centro Histórico / Laguna-SC  
☎ 48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 832/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e memorando sob o nº 7.491/2024;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Servidora **CRISTINA GODINHO DAL MOLIN**, Engenheira Civil, como responsável pela elaboração dos Projetos complementares da obra da UBS conforme número da proposta 36000008223/2023 aprovada através da Portaria GM/MS Nº 3.257, de 07 de março de 2024.

Laguna, SC, 07 de Junho de 2024.

**SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD**  
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)

✉ [comunicacao@laguna.sc.gov.br](mailto:comunicacao@laguna.sc.gov.br)

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

**PORTARIA Nº 833/2024**

Publicação Nº 6067959



Secretaria da  
**Fazenda,  
Administração e  
Serviços Públicos**

Av. Colombo Machado Salles, 145  
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar  
Centro Histórico / Laguna-SC

☎ 48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 833/2024**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas;**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS**, ao Servidor **JOÃO GABRIEL DA COSTA**, Biólogo, do dia 10.06.2024 a 09.07.2024, referente ao período aquisitivo 2022/2024.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Junho de 2024.

**DENER VIEIRA NASCIMENTO**  
Presidente da Fundação

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)

✉ [comunicacao@laguna.sc.gov.br](mailto:comunicacao@laguna.sc.gov.br)

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

**PORTARIA Nº 834/2024**

Publicação Nº 6067970



Secretaria da  
**Fazenda,  
Administração e  
Serviços Públicos**  
Av. Colombo Machado Salles,145  
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar  
Centro Histórico / Laguna-SC  
☎ 48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 834/2024**

**O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC**, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

**RESOLVE:**

**CONCEDER FÉRIAS**, ao Sr. **RÔMULO ÂNGELO VIEIRA**, Motorista, do dia 10.06.2024 a 09.07.2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Junho de 2024.

**ALCENE DOS SANTOS**  
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)

✉ [comunicacao@laguna.sc.gov.br](mailto:comunicacao@laguna.sc.gov.br)

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

📱 @prefeituralaguna

📺 @prefeituralaguna

**PORTARIA Nº 835/2024**

Publicação Nº 6067982



Secretaria da  
**Fazenda,  
Administração e  
Serviços Públicos**  
Av. Colombo Machado Salles, 145  
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar  
Centro Histórico / Laguna-SC  
☎ 48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 835/2024**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC**, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

**RESOLVE:**

**CONCEDER FÉRIAS**, ao Servidor **IVAN CÉSAR FÃO**, Assistente de Administração, do dia 10.06.2024 a 29.06.2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, tendo o mesmo 20 (vinte) dias de gozo e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, nos termos do parágrafo 6º do artigo 2º da Lei Complementar nº 414/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Junho de 2024.

**ALCENE DOS SANTOS**  
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)

✉ [comunicacao@laguna.sc.gov.br](mailto:comunicacao@laguna.sc.gov.br)

📷 @prefeituradelaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

**PORTARIA Nº 836/2024**

Publicação Nº 6067991



Secretaria da  
**Fazenda,  
Administração e  
Serviços Públicos**

Av. Colombo Machado Salles, 145  
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar  
Centro Histórico / Laguna-SC

☎ 48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 836/2024**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC**, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

**RESOLVE:**

**CONCEDER FÉRIAS**, a Sra. **ELAINE DE OLIVEIRA VIANA**, Professor, do dia 10.06.2024 a 09.07.2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Junho de 2024.

**CARLOS FELIPE SCHMIDT**  
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)

✉ [comunicacao@laguna.sc.gov.br](mailto:comunicacao@laguna.sc.gov.br)

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

# Lebon Regis

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 CONCORRÊNCIA Nº CC04/2024

Publicação Nº 6067193

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 Concorrência Nº CC04/2024

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Agente de Contratação conforme decreto nº031/2023, torna público que o Processo em epígrafe restou deserto. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 10/06/2024.

José Vanderlei de Campos–Agente de Contratação

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024 - PREGÃO Nº PE15/2024\_RP10

Publicação Nº 6067206

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DCBA0CCF140141333A8E4012D725EF043EE7E68

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024 - Pregão Nº PE15/2024\_RP10

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro conforme decreto nº031/2023, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço por item. OBJETO: O objeto da presente licitação é a Firmar Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pedra brita, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h50min do dia 28/06/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia 28/06/2024.

ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://bnc.org.br/>

Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188.

José Vanderlei de Campos–Pregoeiro

3DCBA0CCF140141333A8E4012D725EF043EE7E68

# Lindóia do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 4.130 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6066616

DECRETO Nº 4.130 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Institui a Comissão Municipal Intersetorial para Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
--

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, NEUDI ANGELO BERTOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especificamente:

Considerando que a Constituição Federal estabelece a proibição de "qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos", artigo 7.º, XXXIII, CFRB/88);

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente ratifica a proibição do trabalho infantil e estabelece que a condição de aprendiz diz respeito à formação técnico-profissional, ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação em vigor" (artigos 60 e 62, do ECA);

Considerando que "nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão" (artigo 5º, do ECA);

Considerando, ainda, as Convenções da Organização Internacional do Trabalho que estabelece a idade mínima de admissão ao emprego (OIT nº 138), reconhece as piores formas de trabalho infantil e requer a ação imediata para sua eliminação (OIT nº 182);

Considerando, por fim, a necessidade de promover políticas públicas a fim de garantir o direito à proteção integral e à prioridade absoluta às crianças e adolescentes.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial para Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, para atuar como instância aglutinadora e articuladora dos agentes sociais envolvidos em políticas e programas de proteção integral à criança e ao adolescente, como objetivo de combater, prevenir e erradicar o trabalho infantil e proteger o trabalhador adolescente.

Art. 2º A presente comissão, tem caráter permanente, tem como objetivo propor as Ações Estratégicas do PETI a serem desenvolvidas de forma continuada e

ininterrupta pela rede socioassistencial do SUAS, articulada às demais políticas públicas, em caráter intersetorial.

Parágrafo único. As Ações estratégicas do PETI deverão estar estruturadas em cinco eixos:

I - Informação E mobilização nos territórios a partir das incidências de trabalho infantil, visando propiciar o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação;

II - Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;

III - proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias;

IV - Apoio E acompanhamento das ações de defesa e responsabilização;

V - Monitoramento das ações do PETI.

Art. 3º A comissão Municipal Intersetorial para Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ficará vinculada ao responsável Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 4º Os serviços públicos prestados pela administração municipal voltados à Educação, Saúde, Esportes, Cultura e Assistência Social darão prioridade ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou submetidos à exploração do trabalho.

Art. 5º A Comissão Intersetorial será constituída por um representante dos seguintes segmentos:

I - Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo:

a) Gisele Lodi Ferrazzo

II - Representante da Saúde:

a) Tania Rissi Cason

III - Representante da Secretaria de Assistência Social:

- a) Marieli Camila da Silva
- b) Leni Rossini Weber

IV - Representante do CMDCA:

- a) Giovana Andreza de Oliveira

V - Representante do Grêmio Estudantil:

- a) Samila Costa Rufino

VI - Representante da Igreja:

- a) Elizangela Balbinoto Vicente

VII - Representante do CMAS:

- a) Nivio Miguel Toledo Júnior

VIII - Representante do Sindicato:

- a) Valdecir José Missel

Art. 6º O apoio e suporte administrativo necessário à organização, estrutura e funcionamento da Comissão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 10 de junho de 2024.

NEUDI ANGELO BERTOL  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.131 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6066618

DECRETO Nº 4.131 DE 10 DE JUNHO DE 2024

	Institui a Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.
--	--

O Prefeito Municipal De Lindóia Do Sul, NEUDI ANGELO BERTOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo a Lei Federal 8.069/199, Lei 13.431/2017, Decreto 9.603/2018 e Decreto 11.533/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, no âmbito do Município de Lindoia do Sul, com a finalidade de articular ações e políticas públicas relativas ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 2º A Comissão é órgão de consulta, de estudos e de articulação da rede de proteção a crianças e adolescentes, à qual compete:

- I - Propor às Políticas Públicas a efetivação do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;
- II - Propor políticas, programas, projetos e ações relacionados ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes em situações emergenciais e em casos específicos que não estejam contemplados no Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual;
- III - Elaborar orientações para a atuação governamental sobre o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes;
- IV - Acompanhar e monitorar as políticas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes; e
- V - Promover a articulação dos órgãos e das entidades públicos e privados com atuação no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 3º A Comissão é composta por um representante de cada um dos seguintes órgãos públicos:

I - Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo:

- a) Cheila Cristina Picini Prezotto

II - Representante da Saúde:

- a) Renan Zanella

III - Representante da Secretaria de Assistência Social:

- a) Dinara Signor Kiekow
- b) Mari Lucia Gasparotto

IV - Representante do CMDCA:

a) Naira Salete Muller Venancio

V - Representante do Grêmio Estudantil:

a) Samuel Ussinger Cherini

VI - Representante da Igreja:

a) Elisangela Balbinoto Vicente

VII - Representante da Delegacia:

a) Clodoaldo Jean Andreis

§ 1º A Comissão escolherá um coordenador entre seus membros com a atribuição de representar a mesma, sempre que necessário;

§ 2º Cada membro da Comissão terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 3º O Coordenador da Comissão poderá convidar agentes públicos, especialistas e pesquisadores de instituições públicas e privadas e representantes de associações que incluam entre seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 4º A Comissão se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião da Comissão é de maioria absoluta, e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador da Comissão terá o voto de qualidade.

Art. 5º As eventuais despesas decorrentes da execução das funções da Comissão correrão por conta do FIA; (?)

Art. 6º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 10 de junho de 2024.

NEUDI ANGELO BERTOL

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.132 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6066620

DECRETO Nº 4.132 DE 10 DE JUNHO DE 2024

	INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES 2024-2034.
--	---

O Prefeito Municipal De Lindóia Do Sul, NEUDI ANGELO BERTOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especificamente:

Considerando a Lei Federal 8.069/90, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº171, que “Estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes”;

Considerando o disposto no art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição;

Considerando o disposto no art. 4º, "d"; nos incisos II e VII do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 2º do Decreto nº 5.089, de 20 de maio de 2004;

Considerando os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e os eixos e os objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

Considerando a necessidade de apontar orientações para que os conselhos dos direitos da criança e do adolescente estadual, distrital e municipal elaborem os seus respectivos planos decenais;

Considerando que a elaboração do plano decenal deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

Considerando as deliberações do Conanda em sua 220ª Assembleia Ordinária, realizada nos dias 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) de agosto de 2013.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial Para Elaboração Do Plano Decenal Municipal De Direitos Das Crianças E Adolescentes 2024-2034.

Art. 2º A Comissão Intersetorial será constituída por um representante dos seguintes segmentos:

I - Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo:

a) Gisele Lodi Ferrazzo

II - Representante da Saúde:

a) Tania Rissi Cason

III - Representante da Secretaria de Assistência Social:

a) Eliane Giron Zanatta

b) Antonia Erenice do Carmo de Souza

IV - Representante do Grêmio Estudantil:

a) Norton Vinicius Lodi Zuanazzi

V - Representante da Apae:

a) Juliana Kell

VI - Representante do Sindicato:

a) Valdecir José Missel

Art. 3º O apoio e suporte administrativo necessário à organização, estrutura e funcionamento da Comissão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Compete à Comissão Intersetorial:

I. Definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;

II. Articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III. Assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

IV. Propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

II. Apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos e crianças e adolescentes;

III. Articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;

IV. Definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 10 de junho de 2024.

NEUDI ANGELO BERTOL

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.133 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6066626

DECRETO Nº 4.133 DE 10 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO INTERSETORIAL DA POLÍTICA PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal De Lindóia Do Sul, NEUDI ANGELO BERTOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o Decreto Federal nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Intersetorial, como órgão consultivo, responsável pela gestão, acompanhamento, assessoramento e monitoramento das políticas públicas voltadas à população em situação de rua.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - População em situação de rua - o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

II - Intersetorial – o caráter intersetorial quer dizer que toda as políticas setoriais trabalharão de forma integrada e articulada com vistas a enfrentar a situação complexa sendo de responsabilidade de todos, visando a gestão compartilhada na formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas.

Art. 3º O Comitê de Gestão Intersetorial da Política para a População em Situação de Rua tem por finalidade auxiliar na implementação e monitoramento das políticas públicas voltadas à população em situação de rua e possui as seguintes atribuições:

I - Elaborar plano de ação periódico com o detalhamento das estratégias de implementação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

II - Acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

III - Desenvolver, em conjunto com os demais órgãos, indicadores para o monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

IV - Propor medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas para o atendimento da população em situação de rua;

V - Propor formas e mecanismos para a divulgação da Política para a População em Situação de Rua;

VI - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 4º O Comitê de Gestão Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua será composto da seguinte forma:

I - Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo:

a) Gisele Lodi Ferrazzo

II - Representante da Saúde:

a) Tania Rissi Cason

III - Representante da Secretaria de Assistência Social:

a) Juliana Mara Olkoski Fiametti

IV - Representante da Defesa Civil:

a) Josiel Carlos Artmann

V - Representante do Conselho Tutelar:

a) Raquel Ferreira Da Silva Kolbete

VI - Representante Administração:

a) Adriana Salete Neis Fiorentin

VII - Representante da Segurança Pública:

a) Clodoaldo Jean Andreis

§1º Da titularidade e suplencia:

A partir da instalação do Comitê, na primeira reunião sera definido quem exercera a função de titular e de suplencia com deliberação entre seus membros.

§2º O mandato dos representantes será de dois anos, admitida uma recondução por igual período.

Art. 5º A coordenação do Comitê de Gestão Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua será exercida cada ano por uma secretaria que ficará responsável pela infraestrutura necessária ao seu funcionamento, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 6º A participação no Comitê de Gestão Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º O Comitê de Gestão Intersetorial da Política Nacional para a População em Situação de Rua poderá convidar gestores, especialistas e representantes da população em situação de rua para participar de suas atividades e instituir grupos ou comissões temáticas conforme a necessidade.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lindóia do Sul, 10 de junho de 2024.

NEUDI ANGELO BERTOL

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.134 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6066629

DECRETO Nº 4.134 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Institui a Comissão Municipal Intersectorial do SINASE / MSE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo / Medida Sócio Educativa.
---

O Prefeito Municipal De Lindóia Do Sul, NEUDI ANGELO BERTOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especificamente:

Considerando o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado, aos quais adolescentes autores de ato infracional têm direito;

Considerando que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

Considerando que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a implementação, nos municípios de oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativa em meio aberto, além da previsão de intervenções específicas juntos às famílias dos adolescentes socioeducandos;

Considerando que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersectorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e “equipamentos” públicos;

Considerando que o SINASE estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo “princípio da proteção integral à criança e ao adolescente”, deve observar uma “lógica” completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do “garantismo” que,

tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quando coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir as suas responsabilidades para com esta importante demanda.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersectorial do SINASE / MSE com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar o atendimento socioeducativo em meio aberto compreendendo as ações intersectoriais e a implementação das medidas socioeducativas

Art. 2º A Comissão Intersectorial será constituída por um representante dos seguintes segmentos:

I - Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo:

a) Bruna Gabriela Sandi

II - Representante da Saúde:

a) Tania Rissi Cason

III - Representante da Secretaria de Assistência Social:

a) Marcia Capellari

b) Juliana Mara Olkoski Fiametti

IV - Representante do CMDCA:

a) Giovana Andreza de Oliveira

V - Representante do Grêmio Estudantil:

a) Kauane Letícia Finger

VI - Representante da CDL:

a) Nilsa Maria Loss

VII - Representante do CMAS:

a) Ligia Libera Venturin

VIII - Representante da Casa Lar:

a) Cheila Cristina Picini Prezotto

Art. 3º O apoio e suporte administrativo necessário à organização, estrutura e funcionamento da Comissão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:

- I – Coordenar a Comissão Intersetorial Do Sistema Municipal De Medidas Socioeducativas;
- II - fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento da Comissão;

Art. 5º Compete à COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL:

- I – Mobilizar e articular as diversas secretarias e instituições do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo para a operacionalização;
- II – Garantir intersetorialidade e integração nas ações das diversas políticas setoriais no atendimento socioeducativo e pós-medida socioeducativa;
- III – Sistematizar e analisar dados e informações do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- IV – Assumir a interlocução com os sistemas de Justiça e Segurança Pública;
- V – Promover interlocução com os órgãos das esferas estadual e federal, em permanente diálogo com a política nacional e estadual de atendimento socioeducativo;
- VI – Propor normativas, auxiliar nos alinhamentos e aprovações, junto a órgãos públicos, que se fizerem necessários;
- VII – Estruturar e coordenar a sistemática de monitoramento e avaliação do atendimento socioeducativo em nível municipal;
- VIII – dar transparência à execução das ações.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 10 de junho de 2024.

NEUDI ANGELO BERTOL  
Prefeito Municipal

# Lontras

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 496/2024

Publicação Nº 6065379

PORTARIA Nº 496/2024  
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2023 de 05 de junho de 2023, cuja homologação ocorreu em 30 de agosto de 2023 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) ALTAIR MAIER, para ocupar o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS 40H, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 07 de junho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM  
Prefeito Municipal de Lontras

### PORTARIA Nº 497/2024

Publicação Nº 6065381

PORTARIA Nº 497/2024  
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar nº 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) VANILDE WACHHOLZ, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 27/05/2024 até 31/05/2024, referente ao período aquisitivo 2018/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a data 27/05/2024.

Lontras, 07 de junho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM  
Prefeito Municipal de Lontras

**DECRETO 121/2024 - REVOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Publicação Nº 6065521

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS****DECRETO Nº 121/2024****REVOGA DISPENSA ELETRÔNICA**

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Considerando pedido formulado no dia 28/05/2024 pela empresa HB Sonorização e Eventos Eireli – EPP, que solicita a desistência de sua proposta na Dispensa Eletrônica nº 04/2024, pela impossibilidade do seu cumprimento;

Considerando que os serviços objetos da Dispensa Eletrônica são essências para realizar da 52ª edição da Festa do Colono, e a desistência da empresa acima citada ocasiona prejuízos a administração Municipal;

Considerando que para atender a ampla concorrência será necessário realizar novo procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a Dispensa Eletrônica nº 04/2024 em 10 de junho de 2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOM E LUZ PARA REALIZAÇÃO DA 52ª FESTA DO COLONO NO MUNICÍPIO DE LONTRAS. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 10 de junho de 2024.

MARCIONEI  
HILLESHEIM: 03799851950  
MARCIONEI HILLESHEIM  
PREFEITO

Assinado de forma  
digital por MARCIONEI  
HILLESHEIM:03799851  
950

Dados: 2024.06.10  
10:16:26 -03'00'

**DISPENSA ELETRÔNICA 06/2024**

Publicação Nº 6066308

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE LONTRAS  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES/HUMIFICADORES PARA O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LONTRAS/SC. **INÍCIO DE CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 11/06/2024 às 08h00min. **LIMITE DE CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 14/06/2024 às 09h30min. **DATA E HORA DA FASE DE LANCES:** 14/06/2024 de 10h00 as 16h00 (Horário de Brasília). **LOCAL:** Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Site: lontras.atende.net. Lontras, 10 de junho de 2024.

MARCIONEI

HILLESHEIM:037998

51950

Assinado de forma digital por  
MARCIONEI  
HILLESHEIM:03799851950  
Dados: 2024.06.10 13:57:38 -03'00'

MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

**PREGÃO ELETRÔNICO 41/2024**

Publicação Nº 6066532

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LONTRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE TENDAS, PISO DECK, BASE DE CAMAROTE E STANDS PARA REALIZAÇÃO DA 52ª FESTA DO COLONO, DURANTE O PERÍODO DE 25, 26, 27 E 28 DE JULHO DE 2024. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:00 horas do dia 13/06/2024. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 25/06/2024. **INÍCIO DA DISPUTA:** Às 09:01 horas do dia 25/06/2024. LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Site: lontras.atende.net. Lontras, 10 de junho de 2024.

MARCIONEI  
HILLESHEIM:03799851950  
99851950

Assinado de forma digital  
por MARCIONEI  
HILLESHEIM:03799851950  
Dados: 2024.06.10 14:53:38  
-03'00'

MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

# Luzerna

## PREFEITURA

### PL 052/2024 - PE 032/2024 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PML - LEI Nº 14.133/21

Publicação Nº 6066223

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6ADD9B21B9331ECA98541A4FD0659FCE105751F

MUNICÍPIO DE LUZERNA  
EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 - PML  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - PML  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), representado neste pelo seu prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão por meio de comodato de impressoras multifuncionais, para o atendimento regular das atividades diversas das secretarias municipais e dos Fundos Especiais de Luzerna/SC, incluindo a instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças ou equipamentos e insumos (exceto papel e grampo), conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Recebimento das propostas: do dia 12/06/2024 a partir das 13h até o dia 26/06/2024 às 13h20min.

Abertura das propostas: dia 26/06/2024 a partir das 13h30min.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sites eletrônicos do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Município de Luzerna ([www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)), ou poderá ser solicitado nos seguintes endereços de e-mail: [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br) e [assadministrativo@luzerna.sc.gov.br](mailto:assadministrativo@luzerna.sc.gov.br).

O processo digital pode ser acompanhado na íntegra pelo endereço: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/18ac9fde-81c9-4986-b-755-533e7697e55e>.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Exclusivamente pelo site Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

# Macieira

## PREFEITURA

### DECRETO 2358/2024

Publicação Nº 6065567

DECRETO Nº 2358, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei orgânica deste Município, e art. 24º, parágrafo Único, da Lei nº 1.178, de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício 2024 alterada pela lei 1.188 de 22 de fevereiro de 2024, bem como o previsto no art. 5º da Lei nº 1.186 de 19 de fevereiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de Macieira para o exercício de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.909,00 (cinquenta mil e novecentos e nove reais), conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

06.002 – Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Urbano / Depto. de Desenvolvimento Urbano

1503 - Serviços de Utilidade Pública

70 - 3.3.93.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de op. Entre Órgãos

1.500.0000.100000 - Recursos não vinculados de impostos

R\$ 50.909,00

Art. 2º O Crédito aberto este decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 50.909,00 (cinquenta mil e novecentos e nove reais).

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

06.002 – Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Urbano / Depto. de Desenvolvimento Urbano

1503 - Serviços de Utilidade Pública

69 - 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.500.0000.100000 - Recursos não vinculados de impostos

R\$ 40.909,00

71 - 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.500.0000.100000 - Recursos não vinculados de impostos

R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,

10 de junho de 2024.

EDGARD FARINON

Prefeito Municipal

# Mafra

## PREFEITURA

### COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2022 CREDENCIAMENTO N° 002/2022

Publicação N° 6066333

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2022  
CREDENCIAMENTO N° 002/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que para o CREDENCIAMENTO N°002/2022, para Credenciamento de estabelecimentos bancários, tendo como objeto a cobrança de impostos, taxas e demais tributos correlatos de competência municipal em documentos não compensáveis, no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, se credenciou: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A, inscrito no CNPJ N° 02.038.232/0001-64; Valores: Conforme ANEXO I do Edital de Credenciamento n° 002/2022.

Mafra, 10 de junho de 2024.

IVANA JAHN  
Presidente da Comissão de Credenciamento

EMERSON MAAS  
Prefeito Municipal

### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2024

Publicação N° 6066312

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B9F3BE327FD94AAF680D1333E455B445CFAAC1E

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2024

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada, do ramo de engenharia elétrica, para executar os serviços de mão de obra de manutenção rotineira, gerenciamento, modernização, eficientização e ampliação do Parque de Iluminação Pública viária, sob a responsabilidade do Município de Mafra/SC, incluindo fornecimento de materiais elétricos e ativos permanentes de Iluminação Pública Viária, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos da COSIP, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até às 08h00min, do dia 26/06/2024. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 26/06/2024. Início da disputa 09h00min do dia 26/06/2024. Base legal: Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal n° 4.708 de 23 de fevereiro de 2024, do Decreto Municipal n. 5.409, de 11 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br). O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Chave TCE:2B9F3BE327FD94AAF680D1333E455B445CFAAC1E

Mafra (SC), 10 de junho de 2024.

Emerson Maas  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024**

Publicação Nº 6066324

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB23ACC479EDB4DDB6BD537EFE7DBFCB20B8077B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024**

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para os eventos que fazem parte do calendário esportivo do Departamento Municipal de Esportes, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até às 08h00min, do dia 26/06/2024. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 26/06/2024. Início da disputa 09h00min do dia 26/06/2024. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024, do Decreto Municipal n. 5.409, de 11 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br). O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Chave TCE:DB23ACC479EDB4DDB6BD537EFE7DBFCB20B8077B

Mafra (SC), 10 de junho de 2024.

Emerson Maas  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024**

Publicação Nº 6067286

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE

Contratada: TEMPERO VERDE REFEICOES LTDA

CNPJ: 34.801.398/0001-87

Origem: Processo administrativo nº078/2024 Compra Direta nº005/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em "self-service" para o fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, aos atletas, staffs e corpo técnico, da Delegação Esportiva, na modalidade de Compra Direta, através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	103095 - Café da manhã: Bebida: Café preto e com leite, suco concentrado. Comida: pão francês com margarina, queijo e presunto; uma fruta	Un	140	14,50	2.030,00
2	103096 - AlmoçoBebida: suco concentrado. Comida: Arroz, feijão (preto ou vermelho), guarnição (arofa, massa, legumes...), proteína (duas opções), saladas (duas opções, cruas ou cozidas), sobremesa (pudim, sagu ou frutas).	Un	140	29,50	4.130,00
3	103097 - JantarBebida: suco concentrado. Comida: Arroz, feijão (preto ou vermelho), guarnição (farofa, massa, legumes...), proteína (duas opções), saladas (duas opções, cruas ou cozidas), sobremesa (pudim, sagu ou frutas).	Un	140	29,50	4.130,00
Total Geral					10.290,00

Valor total: R\$ 10.290,00 (dez mil e duzentos e noventa reais)

Data de Assinatura: 07/06/2024

Vigência: até 31/12/2024

Dotação Orçamentária:

139 - 6 . 17002 . 27 . 812 . 34 . 2.230 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra

**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2022**

Publicação Nº 6065557

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2022

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra para implantação de binário no Bairro Vila Nova e no Bairro Jardim América e execução de pavimentação, conforme Repasse através do Processo SGPe SEF 1531/2022 e SEF 1532, publicados no Diário Oficial - SC - nº21.712, página 16 e conforme memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, resolvem as partes alterarem de comum acordo o contrato aditando o valor, conforme Proc. Administrativo 2.262/2024, OFÍCIO Nº 0232/2023/SMADU, Parecer Contábil nº 011/2024 e Parecer Jurídico nº 251/2024.

Fica alterada a cláusula quinta do contrato, ADITANDO o valor de R\$ 67.057,59 (Sessenta e sete mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Comarca de Mafra.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2023**

Publicação Nº 6065323

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: RIOMAFRA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA

CNPJ: 10.807.994/0001-06

Objeto: O presente aditivo de valor tem por objeto a locação de imóvel com área de aproximadamente 200m<sup>2</sup>, matrícula 4.936, terreno com área total de 480 m<sup>2</sup> situado na Rua Tenente Ary Rauen, 523, Centro II, município de Mafra – SC, que será destinado ao funcionamento da sede Administrativa do Conselho Tutelar de Mafra/SC, com recursos do Fundo Municipal de Administração, visa aditar o valor inicialmente contratado conforme Proc. Adm. nº 2.280/2024, Ofício n. 026/2024/SADM e Parecer Jurídico nº 250/2024.

PRAZO: Fica alterada a cláusula quinta do contrato, ADITADO do presente contrato o valor de R\$ 3.860,18 (três mil oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos) totalizando R\$ 46.322,16 (quarenta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato nº 067/2023 firmado entre as partes em 23 de maio de 2023.

Data da assinatura: 03 de junho de 2024

Foro: Comarca de Mafra.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2023**

Publicação Nº 6065984

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar as obras de pavimentação asfáltica da Rua Servidor Ernesto Martins, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com a empresa Paviplan Pavimentação LTDA – CNPJ nº 03.620.927/0001-12, visa alterar o valor inicialmente contratado conforme Proc. Administrativo 2.416/2024, Ofício nº 0253/2024/SMADU, Parecer Jurídico nº 267/2024 e Parecer Contábil nº 012/2024.

PRAZO Fica alterado o valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 173/2023, ADITANDO o valor de R\$ 70.532,75 (setenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 05 de junho de 2024.

Foro: Comarca de Mafra.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2023**

Publicação Nº 6065978

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar as obras de pavimentação asfáltica da Rua Servidor Ernesto Martins, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com a empresa Paviplan Pavimentação LTDA – CNPJ nº 03.620.927/0001-12, visa alterar o valor inicialmente contratado conforme Proc. Administrativo 2.260/2024, Ofício nº 0233/2024/SMADU, Parecer Jurídico nº 252/2024 e Parecer Contábil nº 012/2024.

PRAZO: Fica alterado o valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 173/2023, ADITANDO o valor de R\$ 108.846,59 (cento e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Data de Assinatura: 05 de junho de 2024.

Foro: Comarca de Mafra.

## **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2022**

Publicação Nº 6065744

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2022

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de Pavimentação asfáltica, do eixo de ligação a BR 116 - Rua Germano Neundorf, bairros Vila Nova e São Lourenço, conforme Transferência Especial - SCC 00005541/2022, publicado no Diário Oficial - SC - nº21.783 e conforme memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, visa aditar o valor inicialmente contratado, conforme Proc. Administrativo 2.263/2024, Ofício nº 0231/2024/SMADU, Parecer Jurídico nº 260/2024 e Parecer Contábil nº 014/2024.

Fica alterada a cláusula quinta do contrato, ADITANDO o valor de R\$ 105.872,19 (cento e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Comarca de Mafra.

## **PORTARIA Nº 667/24 EM 07.06.2024**

Publicação Nº 6066995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 667/24 em 07.06.2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2826/2024 de 27 de Maio de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para pagamento referente a Serviços de Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: ANDERSON WITT;

MEMBROS: ELIENAI DA SILVA DOS SANTOS;

JEAN CARLO GREIN XAVIER.

Art. 3º - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a Conclusão dos Trabalhos de instrução processual, devendo encaminhar os autos do Processo com Relatório Final para o Secretário Municipal de Administração emitir decisão final.

- Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 07 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS  
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIÁK  
Secretário Municipal de Administração

## **PORTARIA Nº 668/24 EM 10.06.2024**

Publicação Nº 6067009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 668/24 em 10.06.2024.

**EXONERA À PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E  
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO.**

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Protocolo nº 6197/2024 de 23 de Maio de 2024 e Memorando nº 10202/2024-SME de 05 de Junho de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar à pedido o Servidor Público Municipal MARCOS DANIEL LOPES, matrícula funcional 254779402, inscrito no CPF com o nº 041.xxx.xxx-xx, que exercia o cargo de PROFESSOR na disciplina de LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na E.M.E.B. Mario de Oliveira Goeldner.

Data da exoneração a pedido a partir de 03(três) de Junho de 2024.

Art. 2º - Declara a vacância de 01 (uma) vaga no cargo público de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.

Art. 3º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Junho de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 10 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS  
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 669/24 EM 10.06.2024**

Publicação Nº 6067019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 669/24 em 10.06.2024.

**REDUZ CARGA HORÁRIA DE PROFESSORA CONTRATADA  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO.**

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 005/2023 de 20.10.2023, Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019 e Memorando nº 10229/2024-SME de 06 de Junho de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Reduzir carga horária da Professora Contratada por prazo determinado JUCEMARA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula funcional 254902002, em 06(seis) aulas dadas, na disciplina de INGLÊS, com as turmas Pré-escolar I e II na educação infantil, período matutino/vespertino, no C.E.I.M. G-nther Werner.

Data da redução de carga horária: a partir de 03(três) de Maio de 2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 10 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS  
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 670/24 EM 10.06.2024**

Publicação Nº 6067030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 670/24 em 10.06.2024.

NOMEIA DIRETOR TÉCNICO E AUDITOR ODONTOLÓGICO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3469 de 02 de Março de 2010 e Memorando nº 10353/2024 de 07 de Junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. ZENILDO NORBERTO STALL, inscrito no CPF sob o nº 542.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de DIRETOR TÉCNICO E AUDITOR ODONTOLÓGICO vinculado ao Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Mafra - PLASSMA, a partir de 03 de Junho de 2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 10 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS  
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 672/24 EM 10.06.2024**

Publicação Nº 6067057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 672/24 em 10.06.2024.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA DO FESTIVAL DE INVERNO/2024.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Memorando nº 10285/2024 de 06 de Junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Membros para Compor a Comissão de Seleção das Empresas e Profissionais Autônomos por meio de Chamada Pública do Festival de Inverno/2024, a partir de 06 de Junho de 2024, conforme segue:

Presidente: VINÍCIUS SABATKE - Diretor de Desenvolvimento Econômico;  
Membro: MATHEUS CARVALHO CARNEIRO - Chefe de Divisão Governo e Cidadania;  
Membro: JOÃO RICARDO DOS SANTOS LOPES - Agente Administrativo.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 06 de Junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 10 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS  
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 673/24 EM 10.06.2024**

Publicação Nº 6067064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 673/24 em 10.06.2024.

DEMITE À PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) – Edital 005/2023 de 20.10.2023, Protocolo nº 6.367/2024 em 28.05.2024 e Memorando nº 10252/2024-SME de 06 de Junho de 2024;

RESOLVE

Art.1º - Demitir à pedido a Servidora Pública Municipal CARLA FREITAS DOS SANTOS, matrícula funcional 254914601, que atuava como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 05 (cinco) horas semanais, na disciplina ARTE, com a turma do Pré-escolar I/II na educação infantil e 1º a 5º ano do ensino fundamental, período vespertino, na E.M.E.B. Colônia Ruthes.  
Data da rescisão de contrato temporário a pedido: 03 (três) de Junho de 2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 10 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS  
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 674/24 EM 10.06.2024**

Publicação Nº 6067072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 674/24 em 10.06.2024.

DEMITE À PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) –Edital 005/2023 de 20.10.2023, Protocolo nº 6.390/2024 em 28.05.2024 e Memorando nº 10252/2024-SME de 06 de Junho de 2024;

RESOLVE

Art.1º - Demitir à pedido a Servidora Pública Municipal CARLA PETERS PESCHEL, matrícula funcional 254847005, que atuava como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma bisseriada 1º e 2º ano do ensino fundamental, período vespertino, na E.M.E.B. Colônia Ruthes.  
Data da rescisão de contrato temporário a pedido: 03 (três) de Junho de 2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 10 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS  
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 675/24 EM 10.06.2024**

Publicação Nº 6067075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 675/24 em 10.06.2024.

DEMITE À PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) –Edital 005/2023 de 20.10.2023, Protocolo nº 6.301/2024 em 27.05.2024 e Memorando nº 10291/2024-SME de 06 de Junho de 2024;

RESOLVE

Art.1º - Demitir à pedido a Servidora Pública Municipal ELIZIANE WENGRNOVSKI KRACHINSKI, matrícula funcional 254806403, que atuava como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na disciplina de INGLÊS, com as turmas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, período matutino/vespertino, no Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M.MA.  
Data da rescisão de contrato temporário a pedido: 03 (três) de Junho de 2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 10 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS  
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK  
Secretário Municipal de Administração

# Major Gercino

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 145, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6066056

PORTARIA Nº 145, de 10 de junho de 2024

"Designa atualização de poderes a Secretária Municipal de Educação de Major Gercino/SC e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal do Município de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Ficam designados, a movimentar as contas da Educação do município de Major Gercino/SC, a Secretária Municipal de Educação, a Sra. ALINE MARCH RUBICK portadora do CPF nº 070.081.589-98.

ARTIGO 2º - Segue abaixo a relação de poderes dos mesmos:

- PRESTAÇÃO DE CONTAS NO BB ÁGIL.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Major Gercino/SC, 10 de junho de 2024.

VALMOR PEDRO KAMMERS  
Prefeito Municipal

**LEILÃO P. 55/2024**

Publicação Nº 6067002

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 689D07B4AA94637462EC1941304FDE3A41507492

**EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 01/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023**

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/SC, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanaes, 78, Centro - CEP: 88260-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 82.845.744/0001-71, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO SIMULTÂNEO (ONLINE & PRESENCIAL), de bens móveis inservíveis constantes no Anexo I deste Edital (bens inservíveis em geral), que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação na forma que dispõe a Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 60/2023 e suas alterações, através do Leiloeiro Público Oficial Eduardo Schmitz, matriculado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA sob nº. AARC/159, contratado conforme Credenciamento nº 74/2023.

**DIA E HORA: 10 de JULHO de 2024, às 10h (Hora Oficial de Brasília UTC-3).**

**LOCAL: ONLINE via Rede Mundial de Computadores no sítio [www.clicleiloes.com.br](http://www.clicleiloes.com.br), e/ou PRESENCIAL no CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL LOURIVAL DOS SANTOS, localizado na Rua João André Gambeta, s/n, Centro, Major Gercino-SC – CEP 88.260-000.**

O Edital completo, bem como os demais elementos informativos, poderá ser obtido junto ao Município de Major Gercino/SC através do site [www.majorgercino.sc.gov.br](http://www.majorgercino.sc.gov.br) ou do telefone (48) 3273-1258, ou então junto ao Leiloeiro Público Oficial através do site [www.clicleiloes.com.br](http://www.clicleiloes.com.br) ou dos telefones 0800 000 1986 / (47)99220 5622.

**VALMOR PEDRO KAMMERS**

Prefeito Municipal de Major Gercino/SC

Major Gercino, 06 de junho de 2024.

# Major Vieira

## PREFEITURA

### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

Publicação Nº 6065344

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 826C5E1C2CC26C84D0F0DB068B9413ED2F8E6C0F

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 020/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O USO DOS SERVIDORES (AS) DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E VIAÇÃO E POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA SC. Tipo: menor preço | POR LOTE; Disputa/ Data/hora: 26/06/2024 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00min, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) do dia 26/06/2024. Informações: [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br) Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site [www.majorvieira.sc.gov.br/](http://www.majorvieira.sc.gov.br/). Edson Sidnei Schroeder. Prefeito Municipal. 10/06/2024.

# Maravilha

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 555/2024

Publicação Nº 6066853

DECRETO Nº 555, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação em caráter temporário, pelo período de 02 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024, da Servidora ANDRESSA BARBOSA, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2024.

Maravilha – SC, 06 de junho de 2024.

SANDRO DONATI  
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO  
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 075/2024

Publicação Nº 6066750

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4030B89CC917A01426546ACDCC83B94F3D43AC55

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.

Extrato de Contrato

Dispensa por Inexigibilidade n. 009/2024

Espécie: Contrato Administrativo n. 075/2024. Partes: Município de Maravilha – SC e Marcus V. F. D'Agostini Eireli. Objeto: Credenciamento para posterior contratação, caso necessário, de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos aos Municípios Maravilhenses. Vigência: 31 de dezembro de 2024. Valor Global R\$ 31.500,00. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 10/06/2024. Signatários: Sandro Donati pela Contratante e Marcus V. F. D'Agostini pela Contratada.

### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.079/2024

Publicação Nº 6066739

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 635C69FED4DEE525454D3F1EDA6CA6A355402C7D

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 079/2024 – Modalidade de Pregão Eletrônico n. 079/2024 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

A Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a aquisição de passagens terrestres para municípios, conforme a necessidade do Município de Maravilha/SC, tipo Menor Preço por Item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 08h do dia 25 de junho de 2024, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 10 de junho de 2024. Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha.

# Marema

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº0156-2024 CLEODESON GATTI DESIGNA

Publicação Nº 6065066

PORTARIA Nº 0156/2024  
DE 10/06/2024

DESIGNA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CLEODESON GATTI PARA RESPONDER COMO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DALBELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 VI de Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

Art. 1º – Designar o Servidor Público Municipal CLEODESON GATTI, para responder provisoriamente como gestor da Secretaria Municipal de Administração no período de 12/06/2024 a 01/07/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º– A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 10 de junho de 2024.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

# Massaranduba

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA Nº 25/2024 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03/06/2024

Publicação Nº 6070992

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 25, DO DIA 06 DE JUNHO DE 2024.

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024, às 19 (dezenove) horas no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, compareceram em sessão ordinária os vereadores: Maicon Kuhnen, Everton Mateus Pasold, Vanderlei Sasse (Leca), Ilmar Sapinski, Arno Roberto Rohweder (Betinho), Fabiano Kempinski, Joanir José Lewandowski, José Diomar Stringari, Leonir Besen Fritzke. Iniciando os trabalhos o presidente vereador Maicon Kuhnen convida o vereador Vanderlei Sasse (Leca) 1º secretário da Mesa Diretora que faça a leitura de um Versículo Bíblico e após lido convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a leitura da ata nº 024/2024, onde que o vereador Joanir José Lewandowski solicita que se de a ata por lida pela mesma ter sido enviada nos correios eletrônicos dos vereadores e por também já estar disponível no site da Câmara e o presidente submete o pedido em deliberação do plenário e não tendo vereadores que se manifestem é aprovado por unanimidade e o presidente pergunta aos nobres vereadores se tem pedidos de retificação ou impugnação da ata e não tendo vereadores que se manifestaram e dada a ata por lida e aprovada. O presidente convida o vereador Vanderlei Sasse (Leca) que faça a leitura das correspondências oficiais recebidas: Leitura dos ofícios SEAFI/contabilidade nº 034-035-036/2024 da Secretaria de Saúde, do Prefeito e da Secretaria de Assistência Social que encaminha os balancetes de execução orçamentária relativos ao mês de abril de 2024; do ofício nº 059/2024 que encaminha a substituição dos estudo de impacto orçamentário e despesas dos Projetos de Lei nº 006-007/2024; do ofício nº 060/2024 que encaminha resposta ao requerimento nº 008/2024 do vereador José Diomar Stringari; das mensagens nº 009-010/2024 que encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 006/2024 e o Projeto de Lei nº 006/2024 do Prefeito, do ofício nº 062/2024 do Prefeito que encaminha resposta ao Requerimento de nº 009/2024 do vereador Ilmar Sapinski, das indicações nº 035-036/2024 da vereador Leonir Besen Fritzke. O presidente defere a indicações cujo teor é de envio ao Prefeito dos seguintes pedidos: A Indicação nº 035/2024 da vereadora Leonir Besen Fritzke: "Limpeza da vala, macadamização e patrolamento da Rua Benjamin Besen (385), na Localidade de Massarandubinha.", a Indicação nº 036/2024 da vereadora Leonir Besen Fritzke: "Limpeza da vala, macadamização e patrolamento da Rua Rudolfo Hafemann, em toda sua extensão, na Localidade de Massarandubinha.". O Presidente acusa o recebimento das demais correspondência acima especificadas e dá seus devidos encaminhamentos. O presidente convida o Assistente Legislativo Jair Micheluzzi que faça a leitura das correspondências oficiais expedidas e após lidas o presidente dá sequencia aos trabalhos e passa para as Comunicações e indagações (Obs.: Apenas para a convocação dos Presidentes da Comissões Permanentes). O vereador Joanir José Lewandowski presidente da Comissão de Ordem Social e Econômica, convoca os membros da referida comissão para uma reunião para o próximo dia 05 de junho de 2024 às 17h:15min., para analisar projetos que se encontram na comissão. Ordem do Dia: O presidente submete em discussão a Moção de Apelo nº 001/2024 "Moção de Apelo para elaboração de projeto e aprovação de Lei Federal que proíba a utilização do procedimento chamado "Assistolia Fetal", de autoria do vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho) e subscrita por todos os todos vereadores, e após a manifestação do vereador autor manifestou-se ainda o vereador Joanir José Lewandowski, vereador Ilmar Sapinski e em seguida o presidente a submete em votação e não tendo vereadores que se manifestem é aprovada por unanimidade. Palavra Livre: Manifestou-se o vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho). Palavra dos líderes de bancada e líder do Governo: Nenhum vereador manifestou-se. E nada mais tendo a deliberar o presidente encerra a presente sessão ordinária e marca a próxima para o dia 10 de junho de 2024, às 19 horas, e eu Jair Micheluzzi, Assistente Legislativo, digitei a presente ata a qual foi lavrada pelo vereador Vanderlei Sasse 1º Secretário e vai assinada pelos demais integrantes da Mesa Diretora. Massaranduba (SC) em 06 de junho de 2024.

Maicon Kuhnen Everton Mateus Pasold Presidente Vice Presidente

Vanderlei Sasse Ilmar Sapinski  
1º Secretario 2º Secretario

### RESOLUÇÃO Nº 163 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6070994

RESOLUÇÃO Nº 163, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Altera a Resolução nº 153, de 23 de junho de 2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso XI do artigo 6º da Resolução nº 153 de 23 de junho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

XI – encaminhar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei nº 14.133/2021 para a comissão de contratação, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizados através de pregão ou por dispensa de licitação onde a atuação se dará pelo Agente de Contratação;

..... “(NR).

Art. 2º O artigo 9º da Resolução nº 153 de 23 de junho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A comissão de contratação instruirá os procedimentos auxiliares, exceto o registro de preços realizado através de pregão ou dispensa de licitação, além das competências estabelecidas para o agente de contratação, no que couber, quando o substituir.”(NR).

Art. 3º O parágrafo 2º do artigo 64 da Resolução nº 153 de 23 de junho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64 .....

§ 2º Os contratos e aditivos celebrados por meio de contratação direta, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em até 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, como condição para eficácia do ato, desde que da Câmara tenha implementado e efetivado a utilização do PNCP, e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e site da Câmara, exceto os instrumentos que substituem o contrato como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço onde podem somente serem disponibilizados no site da Câmara.

.....”(NR).

Art. 4º O artigo 101 da Resolução nº 153 de 23 de junho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101. Após a adjudicação e a homologação da licitação, caberá ao Setor de Contratações a elaboração do contrato, colheita de assinaturas e a conseqüente divulgação no PNCP.”

Art. 5º O Anexo II da Resolução nº 153 de 23 de junho de 2023 passa a vigorar conforme o anexo desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC) em 11 de junho de 2024

Macon Kuhnen  
Presidente

Publicado no expediente da data supra.

Jair Micheluzzi  
Assistente Legislativo

Anexo I  
“ANEXO II  
FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

- 1 DESCRIÇÃO DO OBJETO: XXX
  - 2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO: informar o período. Por exemplo: 16 a 28 de maio.
  - 3 METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de ( )Média ( )Mediana ( )Menor Preço ( )Outra: (justificar o método adotado)
  - 4 FONTES DE PESQUISA
- Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros:

( X ) I - PNPC;

Objeto	Und	Qtde	Contratante(Nome / UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (R\$)

( X ) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	Empenho, Licitação ou Contrato	Preço Unit. (R\$)

( X ) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Endereço Eletrônico	Data/hora de acesso	Preço Unit. (R\$)

( X ) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses.

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R\$)

( X ) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais estejam compreendidas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R\$)

#### 5 ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (caso algum resultado de pesquisa seja desconsiderado, deve ser descrito o critério ou metodologia para que motivou), tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta (Se for o caso ou excluir a observação) chegou-se ao: Obs. Deve-se justificar caso tenha sido utilizado menos de 3 (três) preços.

Preço de Referência	R\$ xx,xx (xxxxxxx)
---------------------	---------------------

6 ANEXOS: A documentação comprobatória contendo xx (xxxx) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Local/ data

Responsável pela Pesquisa

(Nome, matrícula e assinatura)“(NR).

## BALANCETE MAIO 2024

Publicação Nº 6068021

Pag 1 / 2

**CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
Prestação de Contas  
AN TC-05 Balanço Financeiro  
Período de Referência: Maio / 2023

**BALANÇO FINANCEIRO****INGRESSOS**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>1.380.000,00</b>	<b>2.500.000,00</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.380.000,00	2.500.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>		<b>292.557,89</b>	<b>418.830,68</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		96.542,41	800,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		24.779,94	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		171.235,54	418.030,68
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>		<b>800,00</b>	<b>0,00</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		800,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>		<b>1.673.357,89</b>	<b>2.918.830,68</b>

**DISPÊNDIOS**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>		<b>896.175,75</b>	<b>1.887.542,20</b>
Ordinária		0,00	1.887.542,20
Vinculada		896.175,75	0,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>		<b>0,00</b>	<b>612.457,80</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	612.457,80
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>		<b>140.893,95</b>	<b>418.030,68</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		800,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		140.093,95	418.030,68
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda  
Atende: Nst - WPR v.2013.01

Identificador: WPR1491107-4360-FVDBOAWWESE-9 - Emitido por: DIONISIO KEMCZYNSKI

10/06/2024 16:55:03 -03:00



**CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
 Prestação de Contas  
 AN TC-05 Balanço Financeiro  
 Período de Referência: Maio / 2023

Pág 2 / 2

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>		<b>636.288,19</b>	<b>800,00</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		636.288,19	800,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>		<b>1.673.357,89</b>	<b>2.918.830,68</b>

**Notas Explicativas**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Data Emissão 10/06/2024, Hora emissão 16:55:24

Notas:

MAICON KUHLEN  
 Presidente da Câmara de Vereadores de Massaranduba  
 CPF: 053.748.699-22

ALMIR TREVISANI  
 Diretor ADM  
 CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI  
 Contador  
 CPF: 683.469.309-25  
 CRC: 026042/O-2/SC

# Meleiro

## PREFEITURA

### EXTRATO ADITIVO Nº 004/2024 AO CONTRATO Nº 032/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 6066146

Estado de Santa Catarina  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO  
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 004/2024 (Prorroga Vigência)

Contrato n.º 032/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

Contratado: PONTO SYSTEM COMÉRCIO DE RELOGIO PONTO LTDA ME

Objeto: A CONTRATADA COMPROMETE-SE A PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 03 (TRÊS) RELÓGIOS PONTO INFORMATIZADOS BIOMÉTRICOS, MEDIANTE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA E DO EQUIPAMENTO INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONTRATANTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ÂNGELO SIMONI E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAPIRANGA), MANTENDO-OS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.

Vigência: Início: 03/06/2024 Término: 02/06/2025

Data da assinatura: 31 de maio de 2024.

### EXTRATO ADITIVO Nº 004/2024 AO CONTRATO Nº 055/2020

Publicação Nº 6066073

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 004/2024 (Prorroga Vigência)

Contrato n.º 055/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: PONTO SYSTEM COMÉRCIO DE RELOGIO PONTO LTDA ME

Objeto: PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 07 (SETE) RELÓGIOS PONTO INFORMATIZADOS BIOMÉTRICOS, MEDIANTE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA E DO EQUIPAMENTO INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONTRATANTE (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ESPORTE/CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL), MANTENDO-OS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.

Vigência: Início: 03/06/2024 Término: 02/06/2025.

Data da assinatura: 31 de maio de 2024.

### EXTRATO CONCORRENCIA Nº 036-2024

Publicação Nº 6066811

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRENCIA N.º 036/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22/07/2024, às 13:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de CONCORRENCIA N.º 036/2024, tem por objetivo Contratação de empresa especializada para a Execução e Implantação de passarela metálica sobre o rio Manoel Alves (construção de ponte pênsil) com 73 metros de comprimento e 2,30 metros de largura, visando o atendimento das Transferências Especiais Federais: TEF nº 09032022/016335 - Emenda nº 39530001/2022; TEF nº 09032023/2023 - Emenda nº 32350003/2023; e TEF nº 09032023/2023 - Emenda nº 42510010/2023, e Emenda nº 40620002/2024, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos básicos anexos ao processo. A íntegra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (48) 3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)  
Meleiro/SC, 10 de junho de 2024.

EDER MATTOS  
Prefeito Municipal

# Mirim Doce

## PREFEITURA

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 08/2024

Publicação Nº 6066059

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB65497E2CE00F574D7CED6235026B2466645015

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE

AVISO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2024

PREGÃO PRESENCIAL 08/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, conforme condições e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues na Prefeitura de Mirim Doce, situada na Rua Alfredo Cordeiro nº 220, Centro, Mirim Doce/SC: até às 09:00 (nove horas) do dia 26/06/2024. Abertura da sessão às 09:15( nove horas e quinze minutos) do mesmo dia.

Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: [comprasmd@mirimdoce.sc.gov.br](mailto:comprasmd@mirimdoce.sc.gov.br) [licitacao@mirimdoce.sc.gov.br](mailto:licitacao@mirimdoce.sc.gov.br), telefone para contato (47)3565-0026 com o setor de licitações.

Registrado no TCE chave: EB65497E2CE00F574D7CED6235026B2466645015

Mirim Doce/SC, 10/06/2024.

Bernardo Peron – Prefeito Municipal.

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

Publicação Nº 6066455

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

Bernardo Peron, Prefeito Municipal de Mirim Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Títulos destinado ao provimento de cargo de professor de Ciências habilitados ou não habilitados deste edital para preenchimento de vaga temporárias e formação de cadastro reserva do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mirim Doce, Santa Catarina para o ano de 2024.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário das vagas a seguir estipuladas;

1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, necessárias em razão de ter esgotado a lista classificatória do Processo Seletivo de Provas e Títulos, ou de restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado;

1.3. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será realizado pela Comissão Especial, nomeada pela Decreto nº 3.121 de 07 de junho de 2024.

1.4. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.5. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será de caráter classificatório e destina-se a contratação temporária, dos seguinte cargo, remuneração e carga horária:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
	DE VAGAS	SEMANAL	R\$
Professor de Ciência Habilitado	01-CR*	20h	R\$ 2.480,41
Professor de Ciência não Habilitado	CR*	20h	R\$ 1.837,35
*Cadastro de Reserva			

9

1.5.1. Atribuições e requisitos dos cargos são os constantes do anexo I;

1.6. Para as contratações decorrentes do processo seletivo simplificado de que trata este edital, ficando assegurados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal regulamentação dada pelo decreto nº 2877/2022, Lei complementar nº 02/1993, e Lei Complementar 072/2011.

1.7. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado 002/2024 será publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Mirim Doce.

1.7.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo simplificado serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura de Mirim Doce.

1.7.2. As publicações no site da Prefeitura Municipal de Mirim Doce são meramente informativas não tem validade como caráter de publicação oficial.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer alterações, de acordo com a necessidade:

DATA	ATO
10/06/2024	Publicação do Edital
10/06/2024 a 12/06/2024	Período de inscrições
13/06/2024	Divulgação da lista preliminar de classificados
14/06/2024	Prazo para recurso contra classificação preliminar
17/06/2024	Homologação do resultado final

1.9. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias 10.06 a 12/06/2024, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, junto a sede da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, situada à Rua Antônio Alegri, nº 48 - Centro - Mirim Doce – SC.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. Ao preencher e assinar a ficha de inscrição, o candidato receberá o protocolo correspondente, que deverá ser apresentado no ato de escolha das vagas;

2.4. O candidato deverá efetuar sua inscrição pessoalmente preenchendo requerimento fornecido na Secretaria de Educação e Esportes de Mirim Doce;

2.5. Ao preencher e assinar a ficha de inscrição (requerimento), o candidato receberá o protocolo correspondente que deverá ser apresentado no ato da escolha de vagas;

2.6 - Após a data e horário fixado no item 2.1 não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição;

2.7. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.8. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.9. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.10. São requisitos para Inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição;

III - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo e apresentar no ato da inscrição, fotocópia e original dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade;

- b) CPF;
- c) comprovante de habilitação para a área de atuação expedido por instituição credenciada;
- d) documento comprobatório de participação em programas de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização, expedido e registrado por órgão competente;
- e) certidão de nascimento dos filhos.
- f) atestado de tempo de serviço no magistério expresso por períodos de contratação, em anos, meses e dias, expedido por órgão competente (considerados até 30.08.2023).
- g) para o cargo de faxineira, merendeira e motorista possuir comprovante de alfabetização e ou experiência na área comprovada por assinatura em carteira de trabalho ou declaração de experiência no local ou trabalhou.

2.11. As inscrições serão gratuitas;

2.12. É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

2.13. Após realizada a inscrição não será aceito incluir documentações faltantes.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

Para os cargos de: DE NIVEL SUPERIOR: PROFESSOR  
PROFESSOR DE CIENCIAS HABILITA ou NÃO HABILITADO,

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação
Curso Graduação na área de atuação	2 (dois) pontos
Curso de Pós-Graduação na área correspondente à vaga.	5 (cinco) pontos
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos três (3) anos, contados da data deste Edital.	A cada hora de curso o candidato somará 0.01 pontos, não podendo exceder o limite máximo de 400 horas.
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total certidão ou declaração com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor ou documento oficial que comprove o tempo de serviço).	Para cada mês de serviço prestado na área do Magistério público municipal, estadual, federal ou particular serão computados 0,5 pontos, até a data de 30 de abril de 2024. *A fração superior a 15 dias ou mais será computada como um mês.
Número de Filhos	
O que tiver maior número de filhos menores.	
Sorteio Público	

3.2. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados no ato da inscrição, anexados junto com a Ficha de Inscrição em fotocópias simples, responsabilizando-se o candidato pela veracidade dos mesmos.

3.3. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

3.4. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

3.5. Comprovada a qualquer tempo, falsidade, irregularidade ou ilegalidade na apresentação e/ou obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

3.6. O resultado preliminar dos Candidatos classificados será divulgado na data provável de 13 de maio de 2024, no Mural Oficial da Prefeitura.

### 4.0 - DOS RECURSOS

4.1. O prazo para recursos será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de divulgação, caso sinta-se prejudicado na sua classificação, enviar requerimento para à Comissão Julgadora. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

4.2. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

4.3. Somente serão aceitos recursos devidamente protocolados ou recebidos no prazo previsto no Edital para interposição de recursos;

4.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

4.5. Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

#### 5.0 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados na seguinte ordem:

5.2. A classificação será em ordem decrescente, relacionados em quadros específicos levará em conta o somatório de pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:

I – Formação;

II – Tempo de serviço;

III – Horas de aperfeiçoamento;

IV – Número de filhos;

#### 6.0 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.1. Maior titulação;

6.1.2. Maior tempo de serviço;

6.1.3. Maior idade;

6.1.4. Sorteio Público

6.2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

6.2.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

6.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

#### 7.0 - Da Escolha de vaga.

7.1 – A chamada dos candidatos aprovados se dará de acordo com a convocação da necessidade das secretarias para preenchimento das vagas remanescentes, observando a ordem de classificação.

7.2 – A chamada dos candidatos obedecerá à ordem de classificação,

7.3 – O candidato que não se apresentar-se quando chamado para ocupar a vaga no prazo de 24 horas para aceite, bem como aquele presente que não aceitar a vaga oferecida, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o esgotamento de toda lista de candidatos, para uma nova chamada de acordo com eventuais necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Esportes de Mirim Doce.

7.4 – O prazo para apresentação de documentação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura para contratação será de 48 hora após o aceite da vaga, não sendo aceita documentação posterior.

7.4 – Os candidatos que aceitarem as vagas e virem a rescindir o contrato posteriormente, não voltaram ao final da fila, sendo considerado desclassificado para este Edital.

#### 8.0 – Da Remuneração

8.1 – A remuneração dos servidores contratados por tempo determinado obedecerá à legislação municipal vigente.

#### 9.0 – Do regime jurídico e previdenciário

9.1 – O regime jurídico para contratação temporária será o estabelecido em Lei Municipal e o regime previdenciário será o de Regime Geral de Previdência Social RGPS.

#### 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado 002/2024 ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. A divulgação da listagem de classificação será publicada no dia 13 de junho de 2024, a partir das 13 horas, a qual será afixada no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Mirim Doce.

10.3 – O resultado final com a respectiva classificação será publicado no dia 14 de junho 2024.

#### 11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos, SOMENTE NO ATO DE CONTRATAÇÃO, NÃO DEVENDO SER ANEXADO NA INSCRIÇÃO:

11.1.2 – Para ser admitido o candidato além da documentação apresentada na inscrição deverá apresentar os seguintes documentos solicitados pelo Departamento de Pessoal.

- a) Exame Médico Admissional – exame é pago pelo candidato.
- b) Cópia da carteira de identidade.
- c) Cópia do CPF.
- d) Cópia do Título Eleitoral, comprovante da última eleição ou Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos. <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- e) Comprovante de residência atualizado.
- f) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento.
- g) Certidão negativa criminal - <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>
- h) Carteira Nacional de Habilitação categoria C, no caso de operador de máquinas.
- i) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- j) Certificado de dispensa de incorporação ou reservista (para candidatos do sexo masculino).
- k) PIS PASEP, atualizado conforme consta na CAIXA e CTPS.
- l) Conta bancária (BB, CRESOL, SICOOB, CAIXA ETC).
- m) Folha de Qualificação Cadastral do e-Social
- n) Formulário do e-Social preenchido
- o) Cópia do RG, CPF e da Certidão de nascimento de filhos (se tiver).
- p) Declaração que não exerce outro cargo em Órgão Público Federal, Estadual e Municipal. (Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária).
- q) Declaração de bens.
- r) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
- S) Declaração Imposto de Renda.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

12.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é até 31/12/2024 contados da publicação da homologação do resultado final.

12.3. O presente Processo Seletivo de Títulos tem caráter exclusivamente classificatório;

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Mirim Doce/SC, 07 de junho de 2024.

BERNARDO PERON

Prefeito Municipal

### ANEXO I

PROFESSOR ANOS FINAIS - CIENCIAS

-PLANEJAR, MINISTRAR AULAS E MEDIAR A APRENDIZAGEM:

-PARTICIPAR NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA;

- ELABORAR PROGRAMAS, PLANOS DE CURSO, ATENDENDO AO AVANÇO DA TECNOLOGIA EDUCACIONAL E AS DIRETRIZES DO ENSINO;

- EXECUTAR E CUMPRIR O TRABALHO DOCENTE EM CONSONÂNCIA COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA;

- CONTRIBUIR PARA O APRIMORAMENTO DA QUALIDADE DO ENSINO;

- COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE;

- AVALIAR O DESEMPENHO DOS ALUNOS DE ACORDO COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA, NOS PRAZOS ESTABELECIDOS;

- ESTABELECEM, FORMAR ALTERNATIVAS DE RECUPERAÇÃO PARALELA PARA OS ALUNOS QUE APRESENTAREM MENOR RENDIMENTO;

- ATUALIZAR-SE EM SUA ÁREA DE CONHECIMENTO;

- COOPERAR COM OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, PLANEJAMENTO,

## INSPEÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL;

- ZELAR PELA APRENDIZAGEM DO ALUNO;
- MANTER-SE ATUALIZADO SOBRE A LEGISLAÇÃO DE ENSINO;
- PARTICIPAR DE REUNIÕES, ENCONTROS, ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E CONSELHOS DE CLASSE;
- DIAGNOSTICAR, INTERPRETAR E FORMAR DADOS RELATIVOS À REALIDADE DE SUA (S) CLASSE (S);
- SEGUIR AS DIRETRIZES DO ENSINO, EMANADAS DO ÓRGÃO SUPERIOR COMPETENTE;
- CONSTATAR NECESSIDADES E ENCAMINHAR OS ALUNOS AOS SETORES ESPECÍFICOS DE ATENDIMENTO;
- ZELAR PELA DISCIPLINA E PELO MATERIAL DOCENTE;
- EXECUTAR, OUTRAS ATIVIDADES AFINS E COMPATÍVEIS COM O CARGO.

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2024  
PARA PROFESSOR DE CIÊNCIAS SÉRIES FINAIS  
ANO DE 2024/ / MIRIM DOCE-SC.

NOME : \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO:

Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO:

TELEFONE(S) PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_.

Cargo PROFESSOR DE CIÊNCIAS SERIES FINAIS

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação	Total de pontos
Curso Graduação em CIENCIAS	2 (dois) pontos	
Curso de Pós-Graduação na área correspondente à vaga.	5 (cinco) pontos	
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos três (3) anos, contados da data deste Edital.	A cada hora de curso o candidato somará 0.01 pontos, não podendo exceder o limite máximo de 400 horas.	
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total certidão ou declaração com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor ou documento oficial que comprove o tempo de serviço).	Para cada mês de serviço prestado na área do Magistério público municipal, estadual, federal ou particular serão computados 0,5 pontos, até a data de 30 de abril de 2024. *A fração superior a 15 dias ou mais será computada como um mês.	

Total de Pontos Geral: \_\_\_\_\_

Mirim Doce, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela inscrição Assinatura do Candidato inscrito

# Modelo

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 108/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6066125

PORTARIA Nº 108/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL CARINE DE ASSIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 112 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal Carine de Assis, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, conforme Decreto de Nomeação nº 030/2016 de 01.02.2016, (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 112 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 02/2016 a 02/2021 a ser usufruída no período de 17.06.2024 a 16.07.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,  
aos 07 de junho de 2024.

DIRCEU SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

LIZETE RINTZEL  
Coordenador Geral de Departamento

### PORTARIA Nº 109/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6066150

PORTARIA Nº 109/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELOIR RUCKS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal Eloir Rucks, matrícula 1700, ocupante do cargo efetivo Professor Técnico de educação Física e Desporto, conforme Decreto de Nomeação nº 089/2009 de 01.04.2009, um PRÊMIO ASSIDUIDADE, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 04/2019 a 04/2024, a ser convertido com pagamento na folha de JUNHO de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,  
aos 07 de junho 2024.

DIRCEU SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

LIZETE RINTZEL  
Coordenadora Geral de Departamento

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2024**

Publicação Nº 6071026

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2024  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 38/2024****TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 02, CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA LEONAN JOSÉ FARIAS VAZ  
11477112910.**

O Município de Modelo (SC), através do Fundo Municipal de Saúde representado neste ato por sua Gestora, Gisele Elisa da Silva, com sede à Rua do Comércio, n.º 1304, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.021.832/001-11, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Leonan José Farias Vaz 11477112910, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 32.94.564/0001-06, com sede à Rua 12 de Outubro, n.º 460, Bairro Floresta, município de Modelo/SC, neste ato representado pelo Sr. Leonan José Farias Vaz, inscrito no CPF sob o n. 114.771.129-10, doravante denominada **CREDCENCIADA**, tudo de conformidade com o processo de inexigibilidade/credenciamento, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto deste Contrato é a Prestação de Serviços **PARA MANUTENÇÃO E/OU CONSERTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC**, conforme autorização da Secretaria Municipal e o edital de credenciamento n.º 38/2024.

1.1.1 As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presente contrato, encontram-se definidas no Anexo II – Termo de Referência, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

Item	Produto - Descrição	Unidade Descrição	Quantidade - Licitada	Máx. Unit.	Máx. Total
10	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE MOTORES ELETRICOS	EHORA	254	R\$100,00	R\$25.400,00

Rua do Comércio, n.º. 1.304 – Centro – 89.872-000 – Modelo – SC – Fone: (49) 3365-3137 Fls. 1/10  
www.modelo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A **CREENCIADA** prestará os serviços a **CONTRATANTE** conforme as especificações detalhadas no Anexo II (Termo de Referência), comprometendo-se a **CREENCIADA** a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

2.2. Qualquer serviço prestado apresente qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a **CREENCIADA**, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo II, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor fiscal designado pela Secretaria solicitante o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.

2.4. A **CREENCIADA** deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

2.5. A **CREENCIADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto deste Contrato.

2.6. A **CREENCIADA** se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo **CONTRATANTE**, sejam estas:

2.6.1. Prestar o serviço de Máquinas pesas e/ ou outros procedimentos que contemplam este edital de credenciamento de acordo com o previsto neste instrumento, com atendimento de qualidade a todas as pessoas que precisarem dos serviços;

2.6.2. Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Município, em horário de expediente normal pré-definido;

2.6.3. Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Município;

2.6.4. Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Município;

2.6.5 Registrar todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas às consultas formuladas pelo contratado;

2.6.5. Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;

2.6.7. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, devendo as consultas e os laudos serem realizados e assinados pela própria Credenciada;

2.6.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

2.6.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

2.6.10. Manter durante toda a vigência deste credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como atualizar junto ao setor de licitações, quando houver modificação, os dados cadastrais, endereço, telefones, e-mails;

2.6.11. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

2.6.12. Comunicar, por mensagem eletrônica ou outro meio de comunicação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria de (contratos@modelo.sc.gov.br)/(licitacao@modelo.sc.gov.br) a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do serviço, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

2.6.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do serviço.

2.7. A prestação de serviços executada pela **CREDENCIADA** estará sujeita à aceitação do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo II, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.

2.8. O aceite do serviço será formalizado pelo **CONTRATANTE**, através da aposição de Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

2.9. A **CREDENCIADA** ficará obrigada, às refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo II (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo **CONTRATANTE**.

2.10. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **CONTRATANTE** para com a **CREDENCIADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Credenciamento e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.

2.11. A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do **CONTRATANTE**, mediante autorização do **CONTRATANTE**.

2.12. A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do **CONTRATANTE** salvo se de outra forma for determinado pelo **CONTRATANTE**, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à **CREDENCIADA**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Importa o presente Contrato no valor estimado de **R\$ 25.400,00** (vinte e cinco mil e quatrocentos reais), para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda e Decreto Municipal.

3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CREDENCIADA**, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

3.2.1. O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

3.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela **CREDENCIADA**, instruída com o necessário Atesto de Aceite da prestação dos serviços objeto deste contrato, firmado pelo **CONTRATANTE** na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

3.3.1 A **CREDENCIADA** poderá encaminhar a fatura por e-mail ao **CONTRATANTE**, que deverá confirmar seu recebimento, para efeito do item 3.3 desta cláusula.

3.3.2 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas no item 3.3 acarretará a interrupção do pagamento à **CREDENCIADA** até que seja suprida a exigência.

3.4. A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CREDENCIADA** (artigo 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21).

3.5. Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CREDENCIADA** em razão de infração ocorrida durante o contrato.

3.6. O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de atualização por meio de Decreto Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

3.7. Poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los; a alteração ocorrerá após a publicação de Decreto ou outro documento equivalente;

3.8. Também poderá ser atualizado através de índice oficial, podendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

3.9. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21, através de termo aditivo.

4.2. As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no edital e Anexo II (Termo de Referência).

4.2.1. O ônus de prestar os serviços é exclusivo da **CREDENCIADA**. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao **CONTRATANTE**, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.

5.2. O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CREDENCIADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

5.2.1. A **CRENCIADA** deverá acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

5.3. O acompanhamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CRENCIADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CRENCIADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.4. Qualquer comunicação do **CONTRATANTE** à **CRENCIADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a **CRENCIADA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CRENCIADA** encontram-se as estabelecidas neste contrato, no edital de credenciamento e no Anexo II (Termo de Referência).

7.2. O custo decorrente do fornecimento dos serviços, inclusive o seu deslocamento e demais despesas, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CRENCIADA**.

7.3. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CRENCIADA**, sob pena de multa.

7.4. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a **CRENCIADA** obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Anexo II (Termo de Referência).

7.5. A **CRENCIADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/21).

---

Rua do Comércio, n.º 1.304 – Centro – 89.872-000 – Modelo – SC – Fone: (49) 3365-3137 Fls. 6/10  
www.modelo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

7.5.1. O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou os órgãos do **CONTRATANTE** responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da **CREDENCIADA**.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a **CREDENCIADA** ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no Anexo II (Termo de Referência), naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 8.206/23:

- I - Advertência;
- II - Multa que não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.
- III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. As multas previstas no item 8.1 têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

9.1.1. Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, o fato de a **CREDENCIADA**:

- a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;
- b) quebrar o sigilo profissional;

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;
- d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.
- 9.2. Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2º, sem que haja culpa da **CRENCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133/21.
- 9.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

10.1. O **CONTRATANTE** e a **CRENCIADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de PROCESSO ADMINISTRATIVO ou ser contratado pela Administração.

10.1.1. As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).

10.2. O eventual acesso, pela **CRENCIADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CRENCIADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

10.2.1. Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CRENCIADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei n.º 13.709/18.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL**

Rua do Comércio, nº. 1.304 – Centro – 89.872-000 – Modelo – SC – Fone: (49) 3365-3137 Fls. 8/10  
www.modelo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

11.1. Constituirá encargo exclusivo da **CREDENCIADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.

11.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Modelo, CNPJ sob o n.º 82.021.832/0001-11 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo de credenciamento.

11.3. Quando for emitido o documento fiscal, a **CREDENCIADA** deverá enviar e-mail ([adm@modelo.sc.gov.br](mailto:adm@modelo.sc.gov.br)); do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo.

11.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a **CREDENCIADA**.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2024, conforme a seguinte dotação:

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

13.1. O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

14.2. Após a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do município de Modelo/SC.

14.2.1. Se houver, a via física original da **CREDENCIADA** ficará disponível para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

Rua do Comércio, nº. 1.304 – Centro – 89.872-000 – Modelo – SC – Fone: (49) 3365-3137 Fls. 9/10  
[www.modelo.sc.gov.br](http://www.modelo.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

15.1. O presente termo de contrato é ajustado na forma de contratação direta, com fundamento no art. 79 da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Modelo/SC, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Modelo/SC, 10 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**DIRCEU SILVEIRA**

PREFEITO

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**LEONAN JOSÉ VAS FARIAS 11477112910**

CREDENCIADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Jeisson Igomar Kolln

Assessor jurídico

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2024**

Publicação Nº 6071046

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024**

**Município de Modelo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, Modelo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.832/0001-11, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. DIRCEU SILVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 538.309.899-20, doravante denominado **CREDCIENANTE**, e **MAURI JOSÉ ELOY**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.628.130/0001-27, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 317, Centro, na cidade de Modelo(SC), doravante denominada **CREDCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme **Instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 40/2024, Credenciamento Nº 010/2024**, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e pelo Decreto Municipal nº 389/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1 - Constitui objeto o **CREDCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS EM GERAL, PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS PESADOS E VEÍCULOS LEVES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS**, utilizando como parâmetro a tabela de preços referenciais "TRAZVALOR" para atender as necessidades da frota municipal, Fundo Municipal de Saúde, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, de acordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

ITEM	DESCRIÇÃO ITENS	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEÇAS MECÂNICAS	UND	01	2.250.000,00	2.250.000,00

**DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DA APROVAÇÃO**

As contratadas deverão dispor da tabela TRAZ VALOR, para realização do cálculo das horas e para a identificação imediata da peça a ser fornecida, e verificação do preço sugerido, sendo que o sistema será utilizado como parâmetro de preço de mercado para peças genuínas (não gerando a obrigatoriedade da contratação pelo valor praticado no sistema), pois as peças poderão ser originais, genuínas ou paralelas de acordo com a autorização do servidor responsável.

Peças originais: as peças originais são aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. São direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são oferecidas sem a logo marca da montadora.

As peças genuínas: são peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para peça utilizada na linha de montagem de veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

As peças paralelas: são desenvolvidas por diversas empresas, com especificações idênticas as peças genuínas, como não são homologadas pelas montadoras, geralmente tem um custo reduzido, porém, a qualidade das peças paralelas varia muito entre as fabricantes e tipos de peças.

Justificando: Levando em consideração que a frota municipal é composta por alguns veículos que possuem vários anos de fabricação, surgem dificuldades de se encontrar peças novas e originais e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ou/genuínas, ou ainda, muitas vezes, o custo destas inviabiliza o reparo do veículo. Deste modo, é mais viável, econômico e estratégico para o município, que nestes casos utilize peças paralelas, visando a economicidade para a administração e desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia. Esta situação deverá ser analisada individualmente pelos responsáveis que utilizam o veículo.

As peças recondiçionadas: São aquelas que podem ser reparadas para prolongar o uso, como por exemplo, serviço de torno e solda, desde de que com anuência escrita pelos servidores responsáveis. O serviço de recondiçionamento deverá apresentar comprovante, por meio de registro fotográfico, tanto da peça com defeito, como na execução do processo e da fase final (antes, no meio e depois) e documento.

Somente será permitido o recondiçionamento das peças originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante previa aprovação do servidor responsável;

No caso em que a contratante optar pelas peças paralelas e as mesmas não possuírem seus tempos padronizados de serviço de mão de obra na tabela do sistema ou da montadora do veículo, deverá a CONTRATADA utilizar-se dos tempos de mão de obra referenciada nas peças genuínas que no caso são fornecidos pelo sistema TRAZ VALOR, ou tabela temporária da montadora do veículo, visto que as peças originais e paralelas seguem as mesmas recomendações das genuínas, deterão de tempo de mão de obra semelhante. Nesta situação a CONTRATADA deverá emitir um orçamento contendo as peças genuínas para a verificação e comprovação de tempo de mão de obra.

Salvo o fato de mesmo as peças genuínas não apresentarem seus tempos padronizados de serviço de mão de obra na tabela do sistema ou da montadora do veículo, deverá a contratada se sujeitar as medidas de valores de mercado, sempre visando manter o princípio da economicidade para o órgão público.

No caso em que a peça solicitada não estiver com o seu cadastro e seu valor referenciado na tabela TRAZ VALOR, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado e quando solicitada pela contratante, deverá a contratada apresentar as notas fiscais de compra para a comprovação dos preços.

Nos orçamentos, todas as peças originais e/ou genuínas deverão vir com o seu respectivo código do fabricante e após a execução do serviço a CONTRATADA deverá encaminhar as peças substituídas (usadas) na embalagem das peças novas à CONTRATANTE, sendo que as mesmas deverão conter os códigos descritos nos orçamentos.

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Toda divergência será passível de negativação do(s) orçamento(s) pelo órgão representante;

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, que não estiverem relacionados no sistema TRAZ VALOR, somente terão sua execução autorizada após análise e aprovação do servidor responsável;

Todos os orçamentos deverão detalhar a quantidade de horas de mão de obra; deverão conter a descrição completa das peças, citando a marca, o código do fabricante e a quantidade da mesma. Deverá apresentar os valores das peças sem o desconto e também com o desconto aplicado na licitação, para a fiscalização e comparação dos preços pelos responsáveis pelo contrato.

Para as peças, no orçamento prévio deverá constar o valor unitário da tabela TRAZ VALOR, o percentual de desconto e valor unitário da peça com a aplicação do desconto, esse será o valor considerado para o empenho da despesa.

Os descontos ofertados pelo CONTRATADO deverão ser cumpridos rigorosamente sobre os preços das peças constantes no Sistema TRAZ VALOR, e o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados no orçamento será considerado inexecução parcial do contrato, submetendo-se o CONTRATADO às sanções previstas no contrato:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

Caso não conste no Sistema TRAZ VALOR o preço de alguma peça a ser orçado, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado na empresa contratada, mediante comprovação e prévia aprovação do Município.

O CONTRATADO se responsabilizará pelas peças substituídas nos veículos;

Antes da apresentação do orçamento ao Município o CONTRATADO deverá verificar se possui em estoque todos os itens orçados, bem como sua disponibilidade de mão-de-obra, os quais deverão ser programados e reservados para entrega ou aplicação imediatas, uma vez que, caso o orçamento seja aprovado pelo Município, não serão aceitas alterações de prazo, de preço, ou substituição de itens; O tempo de execução do serviço, especificado no orçamento, não deverá exceder o estabelecido pelo sistema TRAZ VALOR. Nos casos omissos será utilizada como referência aquela empregada pelo fabricante, para peças e serviços;

Os orçamentos deverão ser apresentados no prazo de 1 (um) a 2 (dois) dias úteis após a solicitação do servidor responsável do Município;

Os veículos pertencentes aos Bombeiros, Polícias, Saúde e Educação são considerados solicitações de urgências, desta forma deverão ser priorizados.

O Município de Modelo/SC poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o CONTRATADO a executar e fornecer o que for pelo município aprovado;

No caso de recusa total ou parcial do orçamento, o CONTRATADO não terá direito a reclamações ou recurso, sendo somente reembolsado das despesas de desmontagens porventura ocorridas;

A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para a execução do objeto, a qual só ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Serviço pelo CONTRATANTE.

A empresa licitada deverá disponibilizar os orçamentos de manutenção contendo as seguintes informações:

Descrição detalhada das peças (incluindo nome técnico, marca, modelo e código do fabricante);

Quantidades das peças; valor unitário e total das peças;

Percentual de desconto sobre tabela TRAZ VALOR nas peças;

Descrição minuciosa dos serviços e quantidade de horas aplicadas na execução dos mesmos; valor por hora e total dos serviços;

Valor global dos serviços; dados do veículo (incluindo MARCA, MODELO, PATRIMÔNIO, PLACA, KM e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA e para os veículos que possuem o Horímetro, também deverá conter no seu orçamento);

Dados da SECRETARIA (incluindo razão social, endereço completo e CNPJ);

Número do orçamento com a assinatura com identificação (carimbo ou similar) do responsável pela cotação com local de data;

Cada orçamento tem que ser impresso em papel timbrado e/ou com carimbo constando todos os dados da empresa CONTRATADA;

Também deverá constar no orçamento a data e outras informações de interesse da CONTRATANTE.

Em havendo divergência entre a Secretaria solicitante e a CONTRATADA em relação a quantidade de horas técnicas necessárias para realização dos serviços de manutenção, a SECRETARIA adotará como parâmetro para realização dos serviços, o tempo estimado na TABELA CILIA, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitá-lo.

Em havendo divergência entre a Secretaria solicitante e a CONTRATADA em relação ao valor da peça a ser substituída, a PREFEITURA adotará como parâmetro para pagamento da peça, o valor previsto na TABELA TRAZ VALOR, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitá-lo.

Dos Orçamentos: todos os orçamentos deverão ser encaminhados a Secretaria solicitante para análise e aprovação prévia antes da realização dos serviços e substituição de peças.

Para as concessionárias ou autorizadas que se credenciarem neste processo, não será necessário a aquisição da Tabela TRAZ VALOR, sendo que, utilizar-se-á o orçamento elaborado por estas, de acordo com a tabela do fabricante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

Rua do Comércio, nº. 1.304 – Centro – 89.872-000 – Modelo – SC – Fone: (49) 3365-3137 Fls. 3/10

[www.modelo.sc.gov.br](http://www.modelo.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

**2.1.** A empresa credenciada deverá executar os serviços relacionadas no Termo de Referência deste processo, **no prazo até 10 dias a partir do recebimento do empenho**, determinado pelo fiscal de contrato e recebimento do empenho.

**2.2.** O serviço deverá ter duração pelo período de **12 (doze) meses, após a assinatura do contrato**, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, sob pena de aplicação das penalidades descritas no art. 156 lei nº 14.133/21.

**2.3.** A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL. Também deverá apresentar juntamente a nota fiscal relatório dos dias e horários em que efetuou os serviços.

**2.4.** Não serão aceitos serviços e peças, **diferentes daqueles constantes na proposta vencedora**, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência. Sendo que os mesmos serão imediatamente rejeitados pelas fiscais de contrato.

**2.5.** O recebimento e fiscalização objeto desta licitação ficarão a cargo dos fiscais de contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1.** O prazo de vigência contratual será de **01 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos. E, em caso de credenciado após a homologação, respeitará a data final do primeiro contrato emitido.

**3.2.** A cada 12 (doze) meses, da assinatura inicial do contrato, a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica, devendo atestar, ainda, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, inciso II, art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL, DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO REAJUSTAMENTO**

**4.1.** O valor da taxa será repassado a empresária requerente.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão nas seguintes dotações:

ORGÃO	DESPESA	CAT. ECON	DESCRIÇÃO
Depart. geral da Agricultura	253	3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos
Diretoria Geral/administracao e Fazenda	23	3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos
Diretoria Geral da Educação	73	3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos
Diretoria Geral da Educação	63	3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos
Fas - Fundo Munic. da Assistência Social	316	3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos
Fundo Mun Reeq Corpo Bomb. Pol. Mil.	271	3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos
Departamento Geral de Esporte	117	3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos
Depart de Obras, Serv Urbanos e Limp.pub	219	3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos
Gabinete do Prefeito	9	3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos
Depart. de Manut.de Estradas Rodov. munic	236	3.339.039.170.000.000.000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Depart. geral da Agricultura	253	3.339.039.170.000.000.000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ORGÃO	DESPESA	CAT. ECON	DESCRIÇÃO
Depart de Obras, Serv Urbanos e Limp.pub	219	3.339.039.170.000.000.000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Fundo Municipal da Saúde e Diretoria Ger	167	3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos

**4.4.** O valor unitário durante a vigência do credenciamento será fixo e irrevogável.

**4.5.** Somente serão concedidos reajustamento nos valores após decorrido 12 meses do processo licitatório, utilizando como base índice oficial municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. As notas serão devidamente atestadas pelas fiscais de contrato. E as NFs serão encaminhadas com o relatório dos dias e horários em que efetuou os serviços.

**5.2.** No corpo da Nota fiscal deverá constar:

**Processo Licitatório nº 40/2024 / Credenciamento nº 10/2024.**

**5.3.** Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por incorreções atribuídas à licitante, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da data da entrega da nova Nota Fiscal/Fatura escoimada dos erros ou rasuras.

**5.4.** O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

**5.5.** Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

- a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
- b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Caberá à CONTRATANTE:**

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- f) Exercer a fiscalização dos serviços e documentar as ocorrências havidas;
- g) Responsabilizar-se pelo traslado dos veículos da CONTRATANTE até o local onde será realizado o serviço;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitado pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- j) Proporcionar à CONTRATADA as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

**Cabará à CONTRATADA:**

- a) Fornecer ao Município de Modelo/SC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição;
- b) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Modelo/SC;
- c) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas estabelecida na tabela TRAZ VALOR;
- d) Entregar os veículos ao Município de Modelo/SC, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- e) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- f) Garantir que todas as peças cobradas no orçamento, foram realmente instaladas nos veículos da frota CONTRATANTE, e que a CONTRATADA devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas e nas embalagens das novas.
- g) Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:
- h) originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora
- i) originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por estes exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.
- j) peças recondiçionadas: somente serão permitidos o recondiçionamento das peças originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante previa aprovação do servidor responsável.
- k) As CONTRATADAS deverão dispor de tabela TRAZ VALOR, para a geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora.
- l) No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR, ou tabela de preços fixos da montadora, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado.
- m) Nos orçamentos todas as peças deverão vir com o código original da fabricante.
- n) A contratada ficará responsável pelos veículos entregues para a execução de serviços e reposição de peças, até que seja efetivada a devolução, sendo que a CONTRATADA responderá pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver (em) sob a sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, a CONTRATADA certificar-se
- o)
- p) do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

- q) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebido, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao contratante.
- r) As despesas com a aquisição/assinatura dos softwares de orçamentação eletrônica do fabricante, concessionária ou representante da marca, correrão por conta do FORNECEDOR.
- s) A empresa deverá fornecer serviço de guincho sempre que solicitado imediatamente ou em prazo reduzido, cooperando para a diminuição dos transtornos.
- t) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, assim como, manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a contratante.
- u) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, e, ainda, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2019 e posteriores alterações, após o devido Processo Administrativo Sancionatório, com direito ao contraditório e ampla defesa.

**7.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**7.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**7.4.** Antes da aplicação de qualquer das sanções dispostas no art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.5.** Sendo necessária a aplicação de sanção, será levado em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.7.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**7.8.** A extinção contratual poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**7.9.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Rua do Comércio, nº. 1.304 – Centro – 89.872-000 – Modelo – SC – Fone: (49) 3365-3137 Fls. 7/10

[www.modelo.sc.gov.br](http://www.modelo.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

**7.10.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.11.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá, a critério da administração municipal, ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

**8.1.** A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**8.2.** A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

**8.3.** As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

**8.4.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

**8.5.** O município de Modelo não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

**8.6.** A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Modelo, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

**8.7.** O município de Modelo não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

**8.8.** O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

**8.9.** Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Modelo, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

**8.10.** Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

**8.10.1.** Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

**8.10.2.** Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

**8.10.3.** Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

**8.10.4.** Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

**CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

**9.1.** Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agência e conta corrente para pagamento, vinculada ao CNPJ do contratado.

**9.2.** Eventual alteração destes dados deve ser informada ao fiscal do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, na seguinte conformidade:

**10.1.1.** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).

**10.3.** As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**12.2.** Assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal da Transparência do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**13.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Modelo/SC, 10 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE MODELO**  
DIRCEU SILVEIRA  
Prefeito

**MAURI JOSÉ ELOY**  
Credenciada



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Nº. CPF.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Nº. CPF.:

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Jeisson Igomar Kolln  
Assessor jurídico

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2024**

Publicação Nº 6071049

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2024**

**Município de Modelo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, Modelo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.832/0001-11, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. DIRCEU SILVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 538.309.899-20, doravante denominado **CREDCENCIANTE**, e **MECÂNICA ELOY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.351.540/0001-34, com sede na Rua Jorge Lacerda, Nº 317, Centro, na cidade de Modelo(SC), doravante denominada **CREDCENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme **Instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 40/2024, Credenciamento Nº 010/2024**, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e pelo Decreto Municipal nº 389/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1 - Constitui objeto o **CREDCENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS EM GERAL, PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS PESADOS E VEÍCULOS LEVES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS**, utilizando como parâmetro a tabela de preços referenciais "TRAZVALOR" para atender as necessidades da frota municipal, Fundo Municipal de Saúde, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO ITENS	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEÇAS MECÂNICAS	UND	01	2.250.000,00	2.250.000,00

**DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DA APROVAÇÃO**

As contratadas deverão dispor da tabela TRAZ VALOR, para realização do cálculo das horas e para a identificação imediata da peça a ser fornecida, e verificação do preço sugerido, sendo que o sistema será utilizado como parâmetro de preço de mercado para peças genuínas (não gerando a obrigatoriedade da contratação pelo valor praticado no sistema), pois as peças poderão ser originais, genuínas ou paralelas de acordo com a autorização do servidor responsável.

Peças originais: as peças originais são aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. São direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são oferecidas sem a logo marca da montadora.

As peças genuínas: são peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para peça utilizada na linha de montagem de veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

As peças paralelas: são desenvolvidas por diversas empresas, com especificações idênticas as peças genuínas, como não são homologadas pelas montadoras, geralmente tem um custo reduzido, porém, a qualidade das peças paralelas varia muito entre as fabricantes e tipos de peças.

Justificando: Levando em consideração que a frota municipal é composta por alguns veículos que possuem vários anos de fabricação, surgem dificuldades de se encontrar peças novas e originais e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ou/genuínas, ou ainda, muitas vezes, o custo destas inviabiliza o reparo do veículo. Deste modo, é mais viável, econômico e estratégico para o município, que nestes casos utilize peças paralelas, visando a economicidade para a administração e desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia. Esta situação deverá ser analisada individualmente pelos responsáveis que utilizam o veículo.

As peças recondicionadas: São aquelas que podem ser reparadas para prolongar o uso, como por exemplo, serviço de torno e solda, desde de que com anuência escrita pelos servidores responsáveis. O serviço de recondicionamento deverá apresentar comprovante, por meio de registro fotográfico, tanto da peça com defeito, como na execução do processo e da fase final (antes, no meio e depois) e documento.

Somente será permitido o recondicionamento das peças originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante previa aprovação do servidor responsável;

No caso em que a contratante optar pelas peças paralelas e as mesmas não possuírem seus tempos padronizados de serviço de mão de obra na tabela do sistema ou da montadora do veículo, deverá a CONTRATADA utilizar-se dos tempos de mão de obra referenciada nas peças genuínas que no caso são fornecidos pelo sistema TRAZ VALOR, ou tabela temporária da montadora do veículo, visto que as peças originais e paralelas seguem as mesmas recomendações das genuínas, deterão de tempo de mão de obra semelhante. Nesta situação a CONTRATADA deverá emitir um orçamento contendo as peças genuínas para a verificação e comprovação de tempo de mão de obra.

Salvo o fato de mesmo as peças genuínas não apresentarem seus tempos padronizados de serviço de mão de obra na tabela do sistema ou da montadora do veículo, deverá a contratada se sujeitar as medidas de valores de mercado, sempre visando manter o princípio da economicidade para o órgão público.

No caso em que a peça solicitada não estiver com o seu cadastro e seu valor referenciado na tabela TRAZ VALOR, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado e quando solicitada pela contratante, deverá a contratada apresentar as notas fiscais de compra para a comprovação dos preços.

Nos orçamentos, todas as peças originais e/ou genuínas deverão vir com o seu respectivo código do fabricante e após a execução do serviço a CONTRATADA deverá encaminhar as peças substituídas (usadas) na embalagem das peças novas à CONTRATANTE, sendo que as mesmas deverão conter os códigos descritos nos orçamentos.

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Toda divergência será passível de negativação do(s) orçamento(s) pelo órgão representante;

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, que não estiverem relacionados no sistema TRAZ VALOR, somente terão sua execução autorizada após análise e aprovação do servidor responsável;

Todos os orçamentos deverão detalhar a quantidade de horas de mão de obra; deverão conter a descrição completa das peças, citando a marca, o código do fabricante e a quantidade da mesma. Deverá apresentar os valores das peças sem o desconto e também com o desconto aplicado na licitação, para a fiscalização e comparação dos preços pelos responsáveis pelo contrato.

Para as peças, no orçamento prévio deverá constar o valor unitário da tabela TRAZ VALOR, o percentual de desconto e valor unitário da peça com a aplicação do desconto, esse será o valor considerado para o empenho da despesa.

Os descontos ofertados pelo CONTRATADO deverão ser cumpridos rigorosamente sobre os preços das peças constantes no Sistema TRAZ VALOR, e o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados no orçamento será considerado inexecução parcial do contrato, submetendo-se o CONTRATADO às sanções previstas no contrato:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

Caso não conste no Sistema TRAZ VALOR o preço de alguma peça a ser orçado, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado na empresa contratada, mediante comprovação e prévia aprovação do Município.

O CONTRATADO se responsabilizará pelas peças substituídas nos veículos;

Antes da apresentação do orçamento ao Município o CONTRATADO deverá verificar se possui em estoque todos os itens orçados, bem como sua disponibilidade de mão-de-obra, os quais deverão ser programados e reservados para entrega ou aplicação imediatas, uma vez que, caso o orçamento seja aprovado pelo Município, não serão aceitas alterações de prazo, de preço, ou substituição de itens; O tempo de execução do serviço, especificado no orçamento, não deverá exceder o estabelecido pelo sistema TRAZ VALOR. Nos casos omissos será utilizada como referência aquela empregada pelo fabricante, para peças e serviços;

Os orçamentos deverão ser apresentados no prazo de 1 (um) a 2 (dois) dias úteis após a solicitação do servidor responsável do Município;

Os veículos pertencentes aos Bombeiros, Polícias, Saúde e Educação são considerados solicitações de urgências, desta forma deverão ser priorizados.

O Município de Modelo/SC poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o CONTRATADO a executar e fornecer o que for pelo município aprovado;

No caso de recusa total ou parcial do orçamento, o CONTRATADO não terá direito a reclamações ou recurso, sendo somente reembolsado das despesas de desmontagens porventura ocorridas;

A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para a execução do objeto, a qual só ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Serviço pelo CONTRATANTE.

A empresa licitada deverá disponibilizar os orçamentos de manutenção contendo as seguintes informações:

Descrição detalhada das peças (incluindo nome técnico, marca, modelo e código do fabricante);

Quantidades das peças; valor unitário e total das peças;

Percentual de desconto sobre tabela TRAZ VALOR nas peças;

Descrição minuciosa dos serviços e quantidade de horas aplicadas na execução dos mesmos; valor por hora e total dos serviços;

Valor global dos serviços; dados do veículo (incluindo MARCA, MODELO, PATRIMÔNIO, PLACA, KM e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA e para os veículos que possuem o

Horímetro, também deverá conter no seu orçamento);

Dados da SECRETARIA (incluindo razão social, endereço completo e CNPJ);

Número do orçamento com a assinatura com identificação (carimbo ou similar) do responsável pela cotação com local de data;

Cada orçamento tem que ser impresso em papel timbrado e/ou com carimbo constando todos os dados da empresa CONTRATADA;

Também deverá constar no orçamento a data e outras informações de interesse da CONTRATANTE.

Em havendo divergência entre a Secretaria solicitante e a CONTRATADA em relação a quantidade de horas técnicas necessárias para realização dos serviços de manutenção, a SECRETARIA adotará como parâmetro para realização dos serviços, o tempo estimado na TABELA CILIA, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitá-lo.

Em havendo divergência entre a Secretaria solicitante e a CONTRATADA em relação ao valor da peça a ser substituída, a PREFEITURA adotará como parâmetro para pagamento da peça, o valor previsto na TABELA TRAZ VALOR, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitá-lo.

Dos Orçamentos: todos os orçamentos deverão ser encaminhados a Secretaria solicitante para análise e aprovação prévia antes da realização dos serviços e substituição de peças.

Para as concessionárias ou autorizadas que se credenciarem neste processo, não será necessário a aquisição da Tabela TRAZ VALOR, sendo que, utilizar-se-á o orçamento elaborado por estas, de acordo com a tabela do fabricante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

Rua do Comércio, nº. 1.304 – Centro – 89.872-000 – Modelo – SC – Fone: (49) 3365-3137 Fls. 3/10

[www.modelo.sc.gov.br](http://www.modelo.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

**2.1.** A empresa credenciada deverá executar os serviços relacionadas no Termo de Referência deste processo, **no prazo até 10 dias a partir do recebimento do empenho**, determinado pelo fiscal de contrato e recebimento do empenho.

**2.2.** O serviço deverá ter duração pelo período de **12 (doze) meses, após a assinatura do contrato**, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, sob pena de aplicação das penalidades descritas no art. 156 lei nº 14.133/21.

**2.3.** A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL. Também deverá apresentar juntamente a nota fiscal relatório dos dias e horários em que efetuou os serviços.

**2.4.** Não serão aceitos serviços e peças, **diferentes daqueles constantes na proposta vencedora**, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência. Sendo que os mesmos serão imediatamente rejeitados pelas fiscais de contrato.

**2.5.** O recebimento e fiscalização objeto desta licitação ficarão a cargo dos fiscais de contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1.** O prazo de vigência contratual será de **01 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos. E, em caso de credenciado após a homologação, respeitará a data final do primeiro contrato emitido.

**3.2.** A cada 12 (doze) meses, da assinatura inicial do contrato, a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica, devendo atestar, ainda, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, inciso II, art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL, DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO REAJUSTAMENTO**

**4.1.** O valor da taxa será repassado a empresária requerente.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão nas seguintes dotações:

ORGÃO	DESPESA	CAT. ECON	DESCRIÇÃO
Depart. geral da Agricultura	253	3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos
Diretoria Geral/administracao e Fazenda	23	3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos
Diretoria Geral da Educação	73	3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos
Diretoria Geral da Educação	63	3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos
Fas - Fundo Munic. da Assistência Social	316	3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos
Fundo Mun Reeq Corpo Bomb. Pol. Mil.	271	3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos
Departamento Geral de Esporte	117	3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos
Depart de Obras, Serv Urbanos e Limp.pub	219	3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos
Gabinete do Prefeito	9	3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos
Depart. de Manut.de Estradas Rodov. munic	236	3.339.039.170.000.000.000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Depart. geral da Agricultura	253	3.339.039.170.000.000.000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ORGÃO	DESPESA	CAT. ECON	DESCRIÇÃO
Depart de Obras, Serv Urbanos e Limp.pub	219	3.339.039.170.000.000.000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Fundo Municipal da Saúde e Diretoria Ger	167	3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos

**4.4.** O valor unitário durante a vigência do credenciamento será fixo e irrevogável.

**4.5.** Somente serão concedidos reajustamento nos valores após decorrido 12 meses do processo licitatório, utilizando como base índice oficial municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. As notas serão devidamente atestadas pelas fiscais de contrato. E as NFs serão encaminhadas com o relatório dos dias e horários em que efetuou os serviços.

**5.2.** No corpo da Nota fiscal deverá constar:

**Processo Licitatório nº 40/2024 / Credenciamento nº 10/2024.**

**5.3.** Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por incorreções atribuídas à licitante, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da data da entrega da nova Nota Fiscal/Fatura escoimada dos erros ou rasuras.

**5.4.** O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

**5.5.** Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

- a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
- b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Caberá à CONTRATANTE:**

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- f) Exercer a fiscalização dos serviços e documentar as ocorrências havidas;
- g) Responsabilizar-se pelo traslado dos veículos da CONTRATANTE até o local onde será realizado o serviço;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitado pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- j) Proporcionar à CONTRATADA as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

**Cabará à CONTRATADA:**

- a) Fornecer ao Município de Modelo/SC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição;
- b) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Modelo/SC;
- c) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas estabelecida na tabela TRAZ VALOR;
- d) Entregar os veículos ao Município de Modelo/SC, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- e) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- f) Garantir que todas as peças cobradas no orçamento, foram realmente instaladas nos veículos da frota CONTRATANTE, e que a CONTRATADA devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas e nas embalagens das novas.
- g) Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:
- h) originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora
- i) originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por estes exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.
- j) peças recondiçionadas: somente serão permitidos o recondiçionamento das peças originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante previa aprovação do servidor responsável.
- k) As CONTRATADAS deverão dispor de tabela TRAZ VALOR, para a geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora.
- l) No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR, ou tabela de preços fixos da montadora, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado.
- m) Nos orçamentos todas as peças deverão vir com o código original da fabricante.
- n) A contratada ficará responsável pelos veículos entregues para a execução de serviços e reposição de peças, até que seja efetivada a devolução, sendo que a CONTRATADA responderá pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver (em) sob a sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, a CONTRATADA certificar-se
- o)
- p) do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

- q) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebido, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao contratante.
- r) As despesas com a aquisição/assinatura dos softwares de orçamentação eletrônica do fabricante, concessionária ou representante da marca, correrão por conta do FORNECEDOR.
- s) A empresa deverá fornecer serviço de guincho sempre que solicitado imediatamente ou em prazo reduzido, cooperando para a diminuição dos transtornos.
- t) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, assim como, manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a contratante.
- u) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, e, ainda, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2019 e posteriores alterações, após o devido Processo Administrativo Sancionatório, com direito ao contraditório e ampla defesa.

**7.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**7.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**7.4.** Antes da aplicação de qualquer das sanções dispostas no art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.5.** Sendo necessária a aplicação de sanção, será levado em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.7.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**7.8.** A extinção contratual poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**7.9.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Rua do Comércio, nº. 1.304 – Centro – 89.872-000 – Modelo – SC – Fone: (49) 3365-3137 Fls. 7/10

[www.modelo.sc.gov.br](http://www.modelo.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

**7.10.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.11.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá, a critério da administração municipal, ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

**8.1.** A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**8.2.** A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

**8.3.** As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

**8.4.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

**8.5.** O município de Modelo não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

**8.6.** A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Modelo, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

**8.7.** O município de Modelo não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

**8.8.** O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

**8.9.** Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Modelo, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

**8.10.** Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

**8.10.1.** Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

**8.10.2.** Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

**8.10.3.** Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

**8.10.4.** Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

**CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

**9.1.** Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agência e conta corrente para pagamento, vinculada ao CNPJ do contratado.

**9.2.** Eventual alteração destes dados deve ser informada ao fiscal do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, na seguinte conformidade:

**10.1.1.** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).

**10.3.** As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**12.2.** Assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal da Transparência do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**13.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Modelo/SC, 10 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE MODELO**  
DIRCEU SILVEIRA  
Prefeito

**MECÂNICA ELOY LTDA**  
Credenciada



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Nº. CPF.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Nº. CPF.:

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Jeisson Igomar Kolln  
Assessor jurídico

# Monte Carlo

## PREFEITURA

### CONCURSO PUBLICO 02/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

Publicação Nº 6065086

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO- SC

CONCURSO PUBLICO 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público 02/2023, CONVOCA para a realização de procedimentos preparatórios para Admissão, os candidatos cujo nome e cargos constam na listagem em anexo;

#### I – DA CONVOCAÇÃO

1. O procedimento para admissão ocorrerá no período de 10 de Maio de 2024 a 17 de Maio de 2024, no horário das 08:00 as 17:00 horas, devendo apresentar os documentos e exame listados abaixo no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, para início dos trabalhos até 17 de Maio de 2024.

#### II – DA DOCUMENTAÇÃO

- RG,
  - CPF,
  - Cartão SUS,
  - Título de eleitor,
  - Declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE);
  - PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB);
  - Reservista se do sexo masculino;
  - Certidão de nascimento/casamento;
  - Certidão dos filhos menores de 14 anos;
  - Carteira de vacinação atualizada dos filhos menores de 7 anos; RG, CPF, -PIS/PASEP e cartão SUS dos dependentes,
  - Declaração de Qualificação Cadastral regular (emitida pelo portal do e Social) (emitido pela Polícia Civil ou Federal);
  - Diploma exigido no edital;
  - Comprovante de residência;
  - 1 fotos 3x4 recentes, coloridas e iguais.
  - CONTA DO BANCO SICOOB AGÊNCIA 3071 OU BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 1982-8 OU 1387-0.
- 12.5 - O prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 05 (cinco) dias úteis.

#### III –CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo: ASSISTENTE DE CRECHE

Número de aprovados convocados por este edital: 03

Nome:	Colocação:
LETICIA CORREA	19º
LARISSA DO CANTO GONÇALVES	20º
THAYNE DE CAMPOS	21º

Registre-se, Publique-se em 07 de Junho de 2024.

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

# Monte Castelo

## PREFEITURA

**5053423-09.2021.8.24.0000**

Publicação Nº 6065915

O Prefeito do Município de Monte Castelo faz saber que nos autos da AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ÓRGÃO ESPECIAL) Nº 5053423-09.2021.8.24.0000/SC, foi proferida decisão, conforme acórdão abaixo:

“DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ÓRGÃO ESPECIAL) Nº 5053423-09.2021.8.24.0000/SC,

RELATOR: DESEMBARGADOR ALEXANDRE D'IVANENKO

AUTOR: PROCURADOR GERAL - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS

RÉU: CÂMARA DE VEREADORES - MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - MONTE CASTELO

RÉU: PREFEITO - MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - MONTE CASTELO

EMENTA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 2.574/2018, DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, QUE EM SEU ART. 5º, INCS. I E VI, CRIOU, DE FORMA GENÉRICA, PROGRAMA DE FOMENTO À ATIVIDADE ECONÔMICA SEM ESTABELECE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA SUA EXECUÇÃO, NEM DETALHAR OS REQUISITOS A SEREM PREENCHIDOS PELOS BENEFICIÁRIOS INTERESSADOS. AFRONTA AOS ARTS. 16, 39, INC. IX E 111, TODOS DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA EVIDENCIADA. AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS QUE DA AZO À ARBITRARIEDADES ADMINISTRATIVAS E OFENDE OS POSTULADOS DA ISONOMIA, DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE E DA MORALIDADE, POIS EVIDENCIA QUE A ANÁLISE PARA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS ECONÔMICOS E ESTÍMULOS FISCAIS SE DÁ DE FORMA SUBJETIVA. INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA. MODULAÇÃO DOS EFEITOS OPERADA.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Egrégio órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina decidiu, por unanimidade, julgar procedente o pedido formulado nesta ação para declarar a inconstitucionalidade formal do art. 5º, incs. I e VI, da Lei n. 2.574, de 4 de dezembro de 2018, do Município de Monte Castelo, bem como para que os efeitos da declaração iniciem a partir da publicação do presente acórdão, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Florianópolis, 07 de junho de 2023.

ALEXANDRE DIVANENKO

Desembargador”

E para tanto, mandou publicar a presente Nota.

Ato vinculado ao procedimento administrativo n. 09.2023.00005522-7 – MPSC

Monte Castelo, 10 de junho de 2024.

Marcelo Artilheiro

Assessor Jurídico

## DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.686 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6065639

DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.686 DE 10 DE JUNHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PRFIS E PRFIE, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CER TIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º, §3º, Inciso I, Alínea “h” e 82 “Caput” e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º “Caput”, 6º “Caput” e parágrafo único, 9º “Caput” e Inciso V e 16 “Caput” e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009; considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º “Caput” e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 “Caput” e Inciso XII e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº. 13.465 de 11 de julho de 2017, no Artigo 38 “Caput” do Decreto Federal Nº. 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº. 2.497 de 17 de Fevereiro de 2021, reestruturada através do Decreto Executivo Municipal Nº. 2.557 de 26 de Abril de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam homologados e julgados para todos os jurídicos e legais efeitos, os Processos Administrativos de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nºs. 059/2024; 061/2024; 063/2024; 064/2024; 065/2024; 066/2024; 067/2024; 068/2024 e 069/2024, abertos e instruídos pela Comissão Especial de Regularização Fundiária reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.557 de 26 de Abril de 2022, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas: Maria Lucia Machado de Lima; Iracy Tereza Veiga; Luana Inácio dos Santos; Maria Lucia Ferreira de Souza Quirino D´almeida e seu Esposo Abel Quirino D´almeida; Daniely Getelina Corrêa; José Luis Honório Bueno; Marina Aparecida Honório Bueno; Emília França Duffeck; Denise Alves da Silva e seu Filho Pedro Henrique Bianchi.

Art.2º. Ficam reconhecidas as posses mansas, pacíficas e consolidadas por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e interessados Maria

Lucia Machado de Lima; Iracy Tereza Veiga; Luana Inácio dos Santos; Maria Lucia Ferreira de Souza Quirino D´almeida e seu Esposo Abel Quirino D´almeida; Daniely Getelina Corrêa; José Luis Honório Bueno; Marina Aparecida Honório Bueno; Emília França Duffeck; Denise Alves da Silva e seu Filho Pedro Henrique Bianchi, consistentes e identificados por ordem crescentes como sendo os Lotes Nº. 01; 03; 05; 06; 07; 08; 09; 10 e 11, todos da Quadra 03, do Setor 01, do Núcleo denominado pela Comissão Especial de REURB, como Núcleo Urbano Informa - NUI "BAIRRO NOVO VI", situado no Bairro Novo no Município de Monte Castelo, o qual será desmembrado de área maior de domínio privado, definida como ZONA RESIDENCIAL UM – ZR1 no Plano Diretor

Página 01 de 02

do Município, para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, pertencentes as matrículas nºs. 1.346 e 2.202 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva.

0

Art.3º. Ficam homologados e julgados para todos os jurídicos e legais efeitos, os Processos Administrativos de Regularização Fundiária de Interesse Específico – PARFIE Nºs. 060/2024 e 062/2024, abertos e instruídos pela Comissão Especial de Regularização Fundiária reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.557 de 26 de Abril de 2022, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas: Letícia Staidel; Adriani Olynek dos Santos e seu Esposo Mauro Inácio dos Santos.

Art.4º. Fica reconhecida a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes Letícia Staidel; Adriani Olynek dos Santos e seu Esposo Mauro Inácio dos Santos, consistentes e identificados como sendo os Lotes Nº.02 e 04 da Quadra 03, do Setor 01, do Loteamento denominado pela Comissão Especial de REURB, Núcleo Urbano Informa - NUI "BAIRRO NOVO VI", situado no Bairro Novo no Município de Monte Castelo, o qual será desmembrado de área maior de domínio privado, definida como ZONA RESIDENCIAL UM – ZR1 no Plano Diretor do Município, para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico - PRFIE, pertencentes as matrículas nºs. 1.346 e 2.202 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva.

Art.5º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária, autorizada a expedir as competentes Certidões de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar os seus efetivos registros e as aberturas de matrículas individuais em nome dos requerentes donatários, referente aos seus respectivos lotes urbanos, que foram devidamente identificados através de mapas e memoriais.

Art.6º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matrículas individuais dos imóveis pertencentes ao Núcleo Urbano Informa - NUI "BAIRRO NOVO VI", em nome dos donatários especificados nos Artigos 1º e 3º deste decreto.

Art.7º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes, autorizadas a promover para efeito de controle governamental, as correções necessárias no cadastro imobiliário.

.

Art.8º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Castelo - SC, 10 de Junho de 2024.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA  
Prefeito Municipal Página 02 de 02

# Navegantes

## PREFEITURA

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 006-2024

Publicação Nº 6065918

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 006/2024

PATRÍCIA DUARTE CIDRAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES – SC, de acordo com suas atribuições legais, e em face do que dispõe § 2º, do artigo 11 da Lei Complementar n.º 179, de 30 de abril de 2013, homologa a Resolução nº 006, de 29 de maio de 2024 do Conselho Municipal de Educação de Navegantes – COMEN, que DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICO PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES ESCOLARES QUE ESPECIFICA.

Navegantes, 06 de junho de 2024.

Patrícia Duarte Cidral  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA

Publicação Nº 6071023

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que o servidor efetivo VALDIR ANTONIO DA COSTA, inscrito no C.P.F n.º 580.\*\*\*.\*\*\*- 53, adquiriu direito à incorporação das vantagens abaixo, conforme relatório constante no processo de aposentadoria, que demonstra contribuições nos anos seguintes:

Adicional de Insalubridade na fração de 4/5: 2015 (10 meses), 2016 (12 meses), 2017 (12 meses), 2018 (07 meses) e 2019 (09 meses).  
Estímulo Assiduidade na fração de 3/5: 2015 (08 meses), 2016 (11 meses), 2017 (07 meses), 2018 (06 meses) e 2019 (06 meses).

Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação.  
Navegantes, 10 de junho de 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA  
Prefeito Municipal

IGOR FRETTE NOGUEIRA DE LIMA  
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Navegantes

### CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 042-2021 FABIO LUIZ CAPORALI DE VASCONCELOS

Publicação Nº 6067988

Navegantes, 10 de junho de 2024

Ilmo Sr.  
FABIO LUIZ CAPORALI DE VASCONCELOS

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 042/2021.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da CONTRATAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO de nº 042/2021, para a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.  
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.  
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Elaine Cristina Lima  
Dpto. de Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 042-2021 RENATA ALVES FREIRE**

Publicação Nº 6067992

Navegantes, 10 de junho de 2024

Ilma Sr.  
RENATA ALVES FREIRE

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 042/2021.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da CONTRATAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO de nº 042/2021, para a função de PSÍCOLOGO.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO. Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Elaine Cristina Lima  
Dpto. de Recursos Humanos**DECRETO 201 AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO**

Publicação Nº 6067178

decreto n º 201 DE 10 DE JUNHO de 2024

averba o tempo de contribuição da certidão nº 19001010.1.00702/24-6 do inss, ao assento funcional do servidor para fins de aposentadoria junto ao navegantesprev.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

DECRETA:

Art. 1º. Fica averbado ao assento funcional do servidor público municipal VALDIR ANTONIO DA COSTA, de matrícula funcional nº 6314702, detentor do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no CPF sob nº 580.\*\*\*.\*\*\* - 53, o período de contribuição de 289 dias (duzentos e oitenta e nove dias), que correspondem a 09 meses e 19 dias constante na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 19001010.1.00702/24-6, emitida em 01/04/2024, conforme requerimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2024.

Libardoni Lauro Claudino Fronza  
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA 2401 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6067995

PORTARIA N º 2401 DE 10 DE JUNHO DE 2024.  
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR , por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, AFAFE DOS SANTOS SHARIF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2024.NATHÁLIA ZABEL  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA 2402 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6067993

PORTARIA Nº 2402 DE 10 DE JUNHO DE 2024  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

**RESOLVE:**

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) DIONI HIPOLITO, matrícula 389403, ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 08.06.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

**PORTARIA 2403 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6067998

PORTARIA Nº 2403 DE 10 DE JUNHO DE 2024  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

**RESOLVE:**

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, LUCIANA ADRIANO matrícula 339204 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 06.06.2024 e termino em 06.06.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

**PORTARIA 2404 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6067999

PORTARIA Nº 2404 DE 10 DE JUNHO DE 2024  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

**RESOLVE:**

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, MARCIA SUELI DOS SANTOS FORTES matrícula 6214801 ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, com início em 10.06.2024 e termino em 14.06.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

**PORTARIA 2405 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6068001

PORTARIA N º 2405 DE 10 DE JUNHO DE 2024.  
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERA A PEDIDO, por este ato, do cargo de provimento em comissão de EXECUTIVO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS, KATIANE PIERRE LEAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2024.

NATHÁLIA ZABEL  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 005-2024-CONAC - CULTURA - EDITAL VILMA MAFRA**

Publicação Nº 6066421

Portaria 005/2024

Publica a listagem final de projetos habilitados e inabilitados na primeira etapa do Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura 2024, após o prazo de recurso.

O Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes e o Presidente da Comissão Navegantina de Acompanhamento de Projetos Culturais - CONAC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura – 2024 e demais normas legais,

RESOLVEM:

Art. 1º - Publicar os projetos habilitados e inabilitados na primeira etapa do processo de seleção do Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura - 2024 do Fundo Municipal de Cultura, após análise dos recursos. Abaixo segue a lista final de projetos habilitados e inabilitados:

Protocolo	Projeto	Proponente	Área	Situação
0006/2024	Cultura Inclusiva	Bianca Alcantara Baldo	Artes Integradas	Habilitado
0008/2024	Metamorfose do Descarte	Camila Daniela Pereira	Artes Visuais	Habilitado
0009/2024	Orquestra de Câmara de Navegantes a Caminho da Escola	José Carlos Pereira Júnior	Música	Habilitado
0010/2024	Roda de Oleiro 2024	Rosiane D. Serafim	Artes Visuais	Habilitado
0011/2024	Orquestra de Câmara de Navegantes a Caminho da Escola	José Carlos Pereira Júnior	Música	Habilitado
0012/2024	A Arte Milenar da Xilogravura	Igor de Mello Inácio	Artes Visuais	Habilitado
0014/2024	O Teatro vai à Escola	Cidval Francisco Batista Junior	Artes Cênicas	Habilitado
0015/2024	12º Festival de Música de Navegantes - Embarque no Som	Elson Maykow Toledo dos Santos	Música	Habilitado
0016/2024	Alquimia das Cores	Barbara Eva Foggetti de Almeida	Artes Visuais	Habilitado
0017/2024	Aprendendo com a Arte	Camila Daniela Pereira	Artes Visuais	Habilitado
0018/2024	O Inconsciente da Arte	Vera Antônia do Carmo	Artes Visuais	Habilitado
0019/2024	Oficina de Percussão Estrela do Mar - Carnaval 2025	Caueh Emílio Rebello	Música	Habilitado
0020/2024	O Bailado do Samba	Rafaela Kölher de Souza	Artes Cênicas	Habilitado
0021/2024	Voz das Manas: Diferentes Histórias Iguais	Jéssyca Barroso Borges	Artes Integradas	Habilitado
0022/2024	Nossa Restinga	Walery do Carmo Calafati Vicente	Artes Integradas	Habilitado
0023/2024	2º Festival de Chorinho em Navegantes	Eli de Lira Pereira	Música	Habilitado
0024/2024	Evento de Zumba - Master Class Conexão: Brasil x Colômbia	Sabrine Cavilha Backmann	Artes Cênicas	Inabilitado Conforme item 5 letras "h", "j", "l" e "m".
0026/2024	11º Musicando na Escola	Larissa Martins Ferreira	Música	Habilitado
0027/2024	3ª edição do Cabaré do Porto	Oyama Achcar Pancotti	Artes Cênicas	Habilitado

0029/2024	"Sarau Favela"	Morian Marques da Costa	Artes Integradas	Inabilitado Conforme item 5, letras "b", "h", "j", "l" e "m".
0030/2024	Marina Marques Barbosa	Marina Marques Barbosa	Patrimônio Cultural	Habilitado
0031/2024	Luz, Câmera e Educação - 6ª Edição e 4ª Mostra de curtas de Navegantes	Daniel Cipriano	Audiovisual	Habilitado
0032/2024	O Universo das Histórias em Quadrinhos nas escolas	José Henrique Raue	Audiovisual	Habilitado
0033/2024	Mulheres Navegantinas: Força e Diversidade	José Henrique Raue	Audiovisual	Habilitado
0034/2024	Iza e os Animais	Jeferson Felipe da Silva Neves	Audiovisual	Habilitado
0035/2024	O Brasil que eu conto	Andrea Cristina da Costa Dias	Humanidades	Habilitado
0036/2024	Capoeira Proibida - Curta metragem	Jeferson Felipe da Silva Neves	Audiovisual	Habilitado
0037/2024	A Rua Que Te Leva - Videoclipe Oficial	Dyoni Luciano de Oliveira	Audiovisual	Habilitado
0038/2024	Ôro-Ïtan: Contando e Cantando Histórias Afro-brasileiras e Indígenas – 3ª edição	Isabel Cristina Ribeiro Rosa	Humanidades	Habilitado
0040/2024	Navegantes - História Da Minha Terra: Versão Audiobook Sonorizado Imersivo.	Carlos Henrique Souza Lima	Audiovisual	Habilitado
0041/2024	Artesanato nos Bairros	Marina Marques Barbosa	Patrimônio Cultural	Habilitado
0042/2024	3º Festival de Bandas Independentes	Elson Maykow Toledo dos Santos	Música	Habilitado
0043/2024	Gravação de álbum musical - Banda Witches Town	Denis Fusinato Leal	Música	Inabilitado Conforme item 5, letras "b", "h", "j", "l" e "m".
0045/2024	Oficina de Acessibilidade	Maria Helena Nunes Almeida	Não identificado	Habilitado
0047/2024	Marés de Memórias: Memórias e Vivências dos Pescadores do Bairro São Pedro de Navegantes	Enilson Ribeiro Dutra Junior	Audiovisual	Habilitado
0049/2024	Larissa Caroline teixeira Conde	Larissa Caroline Teixeira Conde	Artes cênicas	Habilitado
0050/2024	Natal, Luz e Arte!	Ronald da Paz do Nascimento	Artes visuais	Habilitado
0051/2024	Grafita Navega	Cristiane Regina Voss	Artes visuais	Inabilitado Conforme item 5, letras "b", "h", "j", "l" e "m".
0052/2024	Cine Cultura Navegantes: Formando Atores para o Futuro do Audiovisual	Daniel Cipriano	Audiovisual	Habilitado
0054/2024	Mural - Contos do Folclore Brasileiro	Ronald da Paz do Nascimento	Artes visuais	Habilitado
0055/2024	RETRONAVE Festival Cultural	Amanda Julia Alves	Artes cênicas	Inabilitado Conforme item 5, letras "b", "h", "j", "l" e "m".
0056/2024	Torta Dois Amores	Eduarda Pacheco de Assumpção	Audiovisual	Habilitado

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 07 de junho de 2024.

IAGO DAVID SCHUTZ

Presidente da Comissão Navegantina de Acompanhamento de Projetos Culturais - CONAC

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA

Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes

**RESOLUÇÃO COMEN Nº 006 DE 29 DE MAIO DE 2024**

Publicação Nº 6065912

RESOLUÇÃO COMEN Nº 006/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOPEDAGÓGICOS DAS UNIDADES ESCOLARES QUE ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – nº 9.394/96 e na Lei Municipal 179 de 30 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Navegantes – COMEN.

CONSIDERANDO a LEI Nº 1222 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997 que estabelece a finalidade e atribuições do Conselho Municipal de Educação de Navegantes.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 002 DE 29 DE JUNHO DE 2022 que Fixa Normas para a Elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP e Regimento Interno das Instituições de Educação Básica, Integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Município de Navegantes.

CONSIDERANDO o PARECER Nº 007/2024 do Conselho Municipal de Educação de Navegantes, aprovado na sessão plenária ordinária do dia 29 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Político-Pedagógico, edição 2023 ou 2024, das unidades escolares que seguem:

- I. E.M. PROFª BADIA DE FARIA
- II. C.M.E.I. PROFª BERNARDETE MARIA SEDREZ DA SILVA
- III. C.M.E.I. PROFª DIDYMEA LAZZARES DE OLIVEIRA
- IV. C.E.M PROFª GIOVANA SOARES DA CUNHA
- V. E.M. PROFª IDÍLIA MACHADO FERREIRA
- VI. E.M. IZILDA REISER MAFRA
- VII. C.M.E.I PROF. JOSÉ DOS PASSOS LEMOS
- VIII. C.M.E.I PROFª KÁTIA REGINA GAZANIGA DE SOUZA
- IX. C.M.EI PROFª MARIA CARLOTA VIEIRA
- X. C.M.E.I PROFª MARIA DA SILVA SANTOS
- XI. C.E.M. PROFª MARIA DE LOURDES ANTUNES
- XII. C.E.M PROFª MARIA REGINA GAZANIGA DA COSTA
- XIII. E.M. PROFª MARIA TEREZA LEAL
- XIV. PRÉ ESCOLA MUNICIPAL PROFª NAZIR RODRIGUES REBELLO
- XV. E.M. PROFª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA
- XVI. C.M.E.I RECANTO DOS BAIXINHOS
- XVII. C.M.E.I REGINA MARLY DA COSTA
- XVIII. C.M.E.I PROFª ROSANA DE FÁTIMA GAYA BARRETO
- XIX. E.M. PROFª VILNA CORRÊA PRETTI

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Navegantes/SC, 29 de maio de 2024.

JAISON FERNANDO LOTÉRIO  
PRESIDENTE DO COMEN

# Nova Trento

## PREFEITURA

### PORTARIA 783-2024 - NOMEAR CARGO COMISSIONADO - ZENAIDE VALENTINA CORSI VANINI

Publicação Nº 6067046

PORTARIA Nº 783/2024

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Creche.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 09, inciso II, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

NOMEAR, ZENAIDE VALENTINA CORSI VANINI, inscrita no CPF sob nº 504.XXXXX-X0, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, a partir de 03 de junho de 2024.

Nova Trento, em 10 de junho de 2024.

Tiago Dalsasso  
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

### PORTARIA 784-2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - ALVINA BUTTCHEWITS DALRI

Publicação Nº 6067074

PORTARIA Nº 784/2024

Concessão de Férias

Maria Cristina Adami Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, a Servidora Pública, ALVINA BUTTCHEWITS DALRI, matrícula nº 7172, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária – Trinta Réis, do Quadro Pessoal de efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 10/06/2024 a 29/06/2024, relativo ao período aquisitivo de 18/04/2021 a 17/04/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de junho de 2024.

Maria Cristina Adami  
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

### PORTARIA 785-2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - SIRLÉIA PIUCO

Publicação Nº 6067130

PORTARIA Nº 785/2024

Concessão de Férias

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, a Servidora Pública, SIRLÉIA PIUCO, matrícula nº 6568, ocupante do cargo de Professor, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretária de Educação, do Quadro Pessoal de efetivo da Administração

Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 10/06/2024 a 19/06/2024, relativo ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de junho de 2024.

Larissa Battisti  
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

## **PORTARIA 786-2024 - EXONERAÇÃO VANESSA ALVES ROMUALDO PRIM**

Publicação Nº 6067160

PORTARIA Nº 786/2024  
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 51, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

### **RESOLVE:**

EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal, VANESSA ALVES ROMUALDO PRIM, matrícula nº 9563, concursada, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Monitor de Educação Especial, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, do Quadro de Servidores deste Órgão Público Municipal, a contar de 10 de junho de 2024.

Nova Trento, 10 de junho de 2024.

Tiago Dalsasso  
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

# Nova Veneza

## PREFEITURA

### DECRETO DP N.º 299, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação N° 6067080

DECRETO DP N.º 299, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Exonera a pedido a servidora, MARIA EDUARDA AMBONI DUMINELLI, nomeada para o cargo em provimento em comissão de Diretor de Departamento – CC4.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora, MARIA EDUARDA AMBONI DUMINELLI, nomeada para o cargo em provimento em comissão de Diretor de Departamento – CC4, conforme Decreto DP n.º 390 de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 06 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 06 de junho de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### DECRETO DP N.º 300, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação N° 6067086

DECRETO DP N.º 300, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia a servidora MARIA EDUARDA AMBONI DUMINELLI para o cargo em comissão de Procurador Geral – CC-1.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora MARIA EDUARDA AMBONI DUMINELLI, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral – CC-1, 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 07 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 07 de junho de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**DECRETO DP N.º 301, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6067090

DECRETO DP N.º 301, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia a servidora, JULIANE MARAVAI FERRO, para exercer o cargo em provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social - CC1.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei n.º 1.986 de 21 de dezembro de 2009, Lei Complementar n.º 001 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora, JULIANE MARAVAI FERRO, brasileira, maior, para exercer o cargo em provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social - CC1, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de junho de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE  
Secretário Municipal de Administração e Finanças**EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024 - PMNV**

Publicação Nº 6065962

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6CD2FC548EE840DEF8738E1B9876FD3CB92CA84

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 148/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: UGIONI SHOWS LTDA ME

Valor ..... : R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).

Vigência ..... : Início: 10/06/2024 Término: 31/07/2024.

Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação n.º 70/SMC/2024

Objeto ..... : Receber proposta destinada à permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precário e remunerado de espaços e áreas disponibilizadas pelo Município de Nova Veneza na 18ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, que acontecerá nos dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 2024, visando a exploração comercial dos pontos de bares e vinícolas disponíveis no Pavilhão Central do Evento.

Nova Veneza/SC, 10 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal de Nova Veneza**EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024 - PMNV**

Publicação Nº 6065963

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0364DAD42D973E382F452B9D1A853F5A4A57EA32

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 149/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: BORG COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ARTESANAIS LTDA ME

Valor ..... : R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).  
Vigência ..... : Início: 10/06/2024 Término: 31/07/2024.  
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação n.º 70/SMC/2024  
Objeto ..... : Receber proposta destinada à permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precário e remunerado de espaços e áreas disponibilizadas pelo Município de Nova Veneza na 18ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, que acontecerá nos dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 2024, visando a exploração comercial dos pontos de bares e vinícolas disponíveis no Pavilhão Central do Evento.

Nova Veneza/SC, 10 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal de Nova Veneza

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024 - PMNV

Publicação Nº 6065966

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A1BFBAFBF9A6C2CA068719BA2BBB18518FC255B

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 150/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA  
Contratada...: CASA SAVOIA – DEGUSTAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIO DE VINHOS LTDA ME  
Valor ..... : R\$ 5.051,00 (cinco mil e cinquenta e um reais).  
Vigência ..... : Início: 10/06/2024 Término: 31/07/2024.  
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação n.º 70/SMC/2024  
Objeto ..... : Receber proposta destinada à permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precário e remunerado de espaços e áreas disponibilizadas pelo Município de Nova Veneza na 18ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, que acontecerá nos dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 2024, visando a exploração comercial dos pontos de bares e vinícolas disponíveis no Pavilhão Central do Evento.

Nova Veneza/SC, 10 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal de Nova Veneza

## I RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/SMP2024 - PMNV

Publicação Nº 6066651

### I RETIFICAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/SMP/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, SC, sendo representado neste ato pelo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, informa a retificação no edital do Pregão Eletrônico N.º 123/SMP/2024 conforme segue:

#### ACRESCENTA-SE AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL:

Todas as luminárias devem ser classe de isolamento I. A luminária deve atender requisitos mínimos exigidos nos seguintes documentos de referência: NBR IEC-60598-1: Requisitos Gerais e Ensaios, NBR-15129:2012- Luminárias para Iluminação Pública e NBR-5101:2012- Iluminação Pública Procedimento (Classificação). A Luminária ainda deverá ser fornecida com base padrão ABNT NBR 5123 (base para relé com três pinos).

Para comprovação da manutenção fluxo luminoso do LED (Light Emitting Diode) os laboratórios reconhecidos pela entidade signatária do ILAC (International Laboratory Accreditation Coordination), acordo internacional do qual a Coordenação Geral de Acreditação (General Coordination for Accreditation (CGCRE)) é signatária, caso os ensaios, laudos e documentação tenham sido realizados fora do Brasil.

Apresentar testes de LM-80, LM-79 e TM-21 do LED;

Apresentação de curvas IES certificadas;

Apresentar testes da depreciação do fluxo luminoso que definem a vida útil do equipamento;

Apresentar grau de proteção conforme NBR IEC 60598-1;

Apresentar características luminosas;

Apresentar ensaio de rigidez dielétrica e resistência de isolamento;

Apresentar especificação do Driver;

Apresentar declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação

O produto deverá possuir Registro Ativo Junto ao INMETRO, conforme Portaria Nº 20/2017.

O produto deverá possuir SELO PROCEL.

· Todos estes itens serão conferidos e entregues ao fiscal do contrato na hora de receber o produto.

ONDE SE LÊ:

Conjunto ótico fechado com refrator em vidro liso plano temperado.

LEIA-SE:

Conjunto ótico fechado com refrator em vidro liso plano temperado ou policarbonato.

Esta errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no site oficial, sistema BNC e bem como no Mural Público deste Município, fica prorrogada a data da disputa do certame para o dia 26/06/2024 às 13:30 horas.

Nova Veneza, SC, 10 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal de Nova Veneza

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2024 - PMNV**

Publicação Nº 6066361

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 126/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, vem tornar público a todos os interessados, que estará realizando processo licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cuja finalidade será promover a contratação de Diário Oficial do Estado para realizar publicações legais das ações de processos de compras, realizados pelo município durante o exercício de 2024.

Contratante:  
PREFEITURA DE NOVA VENEZA  
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratada:  
FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIAIS SC  
CNPJ: 14.284.430/0001-97

Valor Global do Contrato:  
Valor total a ser contratado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Recursos Orçamentários:  
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (10) 09.001.2.008.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).

Base Legal:  
Artigo 74, inciso I da Lei de Licitações n.º 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza, SC, 10 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal de Nova Veneza

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/SME/2024 - PMNV**

Publicação Nº 6066365

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C54EAAC0566A3D452843469121BA6600F40681AF

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA  
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/SME/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, realização de melhorias, reparos em geral e higienização de aparelhos de ar condicionado das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC.

Disputa: às 08:30 horas do dia 26/06/2024

Site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)" e "[www.novaveneza.sc.gov.br](http://www.novaveneza.sc.gov.br)" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 10 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal de Nova Veneza

**HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/SMC/2024 - PMNV**

Publicação Nº 6065936

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 102B73A8A1D327BBB1BB48403B89ABEE18CB00B2

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 70/2024</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 70/2024 <b>Data do Processo:</b> 17/04/2024

**CNPJ:** 82.916.826/0001-60      **Telefone:** (48) 3471-1766  
**Endereço:** TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO  
**CEP:** 88865-000 - Nova Veneza

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 70/2024  
b) **Nr. Licitação:** 70/2024 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 10/06/2024  
e) **Objeto da Licitação:** *Receber proposta destinada à permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precário e remunerado de espaços e áreas disponibilizadas pelo Município de Nova Veneza na 18ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, que acontecerá nos dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 2024, visando a exploração comercial da gestão do bar e/ou bares e vinícolas no Pavilhão Central da Festa*

**Participante: BORG COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ARTESANAIS**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	VINICOLA	1,000	UND	5.100,00	5.100,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>5.100,00</b>

**Participante: CASA SAVOIA - DEGUSTACAO, PRODUCAO E COMERCIO DE V**

3	VINICOLA	1,000	UND	5.051,00	5.051,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>5.051,00</b>

**Participante: UGIONI SHOWS EIRELI**

1	BAR	1,000	UND	101.500,00	101.500,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>101.500,00</b>

**Total Geral: 111.651,00**

Nova Veneza, 10/06/2024

Assinatura do Responsável

**Otacílio Costa****PREFEITURA****PL\_126\_CE\_006\_CASACALHAMENTO AREA INDUSTRIAL**

Publicação Nº 6068025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 481052F2DB21DB71E922F5A5DC21C68CC731F5D1

**CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 -**

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.326.066/0001-75, com sede na Av. Vidal Ramos Junior, 228, na cidade de Otacílio Costa – SC, que por meio do Agente de Contratação, Sra. Roveni de Lurdes Hamann e sua equipe de apoio comunicam aos interessados que farão realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CASCALHAMENTO DA NOVA ÁREA INDUSTRIAL HERMINIO ALVIM MATIAS DE ACORDO COM OS PROJETOS EM ANEXO, ARQUIVOS E CARACTERÍSTICAS NELE DESCRITAS." A sessão de disputa ocorrerá no dia 26/06/2024. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 12 de junho de 2024, nos endereços eletrônicos: <http://www.bll.org.br> e <http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>. Otacílio Costa/SC, 11 de junho de 2024. FABIANO BALDESSAR DE SOUZA – Prefeito.

# Ouro

## PREFEITURA

### PORTARIA 2024/328

Publicação Nº 6071004

PORTARIA Nº 328/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Demitir servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando que a servidora Márcia Aparecida Cardoso solicitou demissão;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido a servidora Márcia Aparecida Cardoso, matrícula nº 1279-9, CPF nº 048.xxx.xxx.23, do cargo de Professor de AEE, Nível DOC-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contratada conforme portaria nº 160/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
07 de junho de 2024.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

### PORTARIA 2024/329

Publicação Nº 6071006

PORTARIA Nº 329/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de Agente de Construção Civil na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação;

Considerando a classificação final do Edital de Chamada Pública 10/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário Valdecir Deitos, matrícula nº 1390-1, CPF Nº 387.xxx.xxx-53, para exercer o cargo de Agente de Construção Civil, Nível SGM-04, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
10 de junho de 2024.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

### PORTARIA 2024/330

Publicação Nº 6071008

PORTARIA Nº 330/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais no Município de Ouro-SC em Cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Cumprimento da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Leoni Lopes de Mello Duarte, matrícula nº 377-3, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, Nível ATM -08, para exercer juntamente com as funções do seu cargo as funções de Encarregado da comunicação entre o Controlador com os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados-ANPD, em cumprimento a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD).

Art. 2º São Atribuições Do Encarregado de Dados:

- I- Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II- Receber comunicações de autoridade nacional e adotar providências;
- III- Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV- Apoiar a definição das diretrizes de construção do inventário de dados pessoais relativo ao registro das operações de tratamento de dados pessoais determinados no art. 37 da LGPD;
- V- Conduzir ou aconselhar a elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, de acordo com os casos previstos na LGPD, em que tal documento é necessário;
- VI- Conduzir ou aconselhar a implementação de regras de boas práticas de governança especificada pelo art. 50 da LGPD;
- VII- Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador e/ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,  
10 de junho de 2024.

Cluadir Duarte  
Prefeito Municipal  
Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

### PORTARIA 2024/331

Publicação Nº 6071011

PORTARIA Nº 331/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Concede Férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder férias ao servidor Fabiano Buffon Coelli, matrícula nº 1179-7, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, nível SGM-05, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2022 a 15 de março de 2023, com conversão de um terço em abono pecuniário e período de gozo de 11 à 20 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
10 de junho de 2024.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

## **PORTARIA 2024/332**

Publicação Nº 6071012

PORTARIA Nº 332/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Amplia carga horária de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 23 de 29 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar temporariamente de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho da Servidora Sabrina Lovison, matrícula 238-5, ocupante do cargo de Professor de AEE, Nível DOC-01, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
10 de junho de 2024.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

# Paial

## PREFEITURA

### PROCESSO 064-2024 DE 048-2024 GERADOR DE ENERGIA

Publicação Nº 6067333

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAIAL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2024

O Prefeito Municipal de Paial - SC torna público que fará realizar licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO, no dia 17 de junho de 2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DE OBRA PÚBLICA GINAGIO DE LINHA PAVÃO, FESTIVIDADES MUNICIPAIS DO 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE PAIAL-SC. As propostas serão recebidas até às 08h15min do dia 17 de junho de 2024. O edital, encontra-se disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://paial.atende.net/> as demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras e Licitações do Município de Paial pelo telefone (49) 3451-0045.

NEVIO ANTONIO MORTARI  
Prefeito Municipal  
Paial - SC, 10 de junho de 2024.

# Palhoça

## PREFEITURA

### EDITAL NOTIFICAÇÃO 13710-2022

Publicação Nº 6066160

#### NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DOMINIO DOS IMOVEIS CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS

PROCESSO Nº 13710-2022

PALHOÇA 10/06/2024

AOS SENHORES:

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

- ZILDA ODILIA DOS SANTOS

- TERUTORA GOYA

Aos senhores qualificados acima, comunico que no dia 13/05/2022 iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal denominado ( AURELIA MARIA MAIA), PROCESSO Nº 13710/2022, NUCLEO URBANO/LOTE COM AREA TOTAL DE 18180,76m<sup>2</sup>, localizado no bairro ARIRIU DA FORMIGA na RUA AURELIA MARIA MAIA , SN, ARIRIU DA FORMIGA – PALHOÇA - SC , com a seguinte descrição georreferenciada:

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 6.934.909,9004m e E 730.654,1438m; deste segue confrontando com RUA AURELIA MARIA MAIA, com azimute de 107°36'22,57" por uma distância de 19,69m, até o ponto V02, de coordenadas N 6.934.903,9461m e E 730.672,9069m ; deste segue com azimute de 107°46'48,39" por uma distância de 14,64m, até o ponto V03, de coordenadas N 6.934.899,4744m e E 730.686,8514m ; deste segue com azimute de 106°20'21,64" por uma distância de 3,37m, até o ponto V04, de coordenadas N 6.934.898,5258m e E 730.690,0869m ; deste segue com azimute de 108°00'04,49" por uma distância de 11,77m, até o ponto V05, de coordenadas N 6.934.894,8887m e E 730.701,2799m ; deste segue com azimute de 99°00'15,58" por uma distância de 11,52m, até o ponto V06, de coordenadas N 6.934.893,0859m e E 730.712,6570m ; deste segue com azimute de 99°07'13,66" por uma distância de 9,17m, até o ponto V07, de coordenadas N 6.934.891,6318m e E 730.721,7145m ; deste segue com azimute de 103°19'10,15" por uma distância de 20,21m, até o ponto V08, de coordenadas N 6.934.886,9753m e E 730.741,3830m ; deste segue com azimute de 188°32'54,44" por uma distância de 0,78m, até o ponto V09, de coordenadas N 6.934.886,2010m e E 730.741,2666m ; deste segue com azimute de 117°22'32,74" por uma distância de 20,75m, até o ponto V10, de coordenadas N 6.934.876,6602m e E 730.759,6917m ; deste segue com azimute de 127°46'21,31" por uma distância de 20,12m, até o ponto V11, de coordenadas N 6.934.864,3352m e E 730.775,5967m ; deste segue com azimute de 135°33'58,17" por uma distância de 11,79m, até o ponto V12, de coordenadas N 6.934.855,9168m e E 730.783,8504m ; deste segue com azimute de 138°01'32,85" por uma distância de 6,54m, até o ponto V13, de coordenadas N 6.934.851,0556m e E 730.788,2234m ; deste segue com azimute de 142°09'11,00" por uma distância de 16,77m, até o ponto V14, de coordenadas N 6.934.837,8104m e E 730.798,5149m ; deste segue com azimute de 141°53'13,26" por uma distância de 14,24m, até o ponto V15, de coordenadas N 6.934.826,6093m e E 730.807,3018m ; deste segue com azimute de 143°37'43,88" por uma distância de 3,46m, até o ponto V16, de coordenadas N 6.934.823,8193m e E 730.809,3565m ; deste segue com azimute de 240°26'08,80" por uma distância de 4,08m, até o ponto V17, de coordenadas N 6.934.821,8082m e E 730.805,8111m ; deste segue com azimute de 152°46'50,75" por uma distância de 17,01m, até o ponto V18, de coordenadas N 6.934.806,6811m e E 730.813,5918m ; deste segue com azimute de 154°20'54,03" por uma distância de 20,52m, até o ponto V19, de coordenadas N 6.934.788,1854m e E 730.822,4740m ; deste segue com azimute de 163°24'57,14" por uma distância de 9,35m, até o ponto V20, de coordenadas N 6.934.779,2201m e E 730.825,1440m ; deste segue confrontando com RUA ORLANDO CORREIA BRUCHADO, com azimute de 268°15'26,54" por uma distância de 10,82m, até o ponto V21, de coordenadas N 6.934.778,8912m e E 730.814,3336m ; deste segue com azimute de 259°51'31,34" por uma distância de 12,11m, até o ponto V22, de coordenadas N 6.934.776,7596m e E 730.802,4167m ; deste segue com azimute de 157°04'06,83" por uma distância de 1,55m, até o ponto V23, de coordenadas N 6.934.775,3317m e E 730.803,0208m ; deste segue com azimute de 255°46'50,16" por uma distância de 12,20m, até o ponto V24, de coordenadas N 6.934.772,3350m e E 730.791,1945m ; deste segue com azimute de 260°19'25,80" por uma distância de 12,09m, até o ponto V25, de coordenadas N 6.934.770,3029m e E 730.779,2765m ; deste segue com azimute de 256°43'32,86" por uma distância de 16,92m, até o ponto V26, de coordenadas N 6.934.766,4190m e E 730.762,8134m ; deste segue com azimute de 254°09'04,73" por uma distância de 17,82m, até o ponto V27, de coordenadas N 6.934.761,5528m e E 730.745,6724m ; deste segue com azimute de 243°07'12,50" por uma distância de 19,07m, até o ponto V28, de coordenadas N 6.934.752,9330m e E 730.728,6669m ; deste segue com azimute de 245°20'30,60" por uma distância de 17,63m, até o ponto V29, de coordenadas N 6.934.745,5779m e E 730.712,6451m ; deste segue com azimute de 246°31'06,99" por uma distância de 15,06m, até o ponto V30, de coordenadas N 6.934.739,5779m e E 730.698,8338m ; deste segue com azimute de 8°59'02,60" por uma distância de 1,89m, até o ponto V31, de coordenadas N 6.934.741,4478m e E 730.699,1294m ; deste segue com azimute de 248°31'58,01" por uma distância de 9,45m, até o ponto V32, de coordenadas N 6.934.737,9903m e E 730.690,3372m ; deste segue com azimute de 237°24'31,64" por uma distância de 9,72m, até o ponto V33, de coordenadas N 6.934.732,7527m e E 730.682,1446m ; deste segue com azimute de 224°09'11,74" por uma distância de 10,46m, até o ponto V34, de coordenadas N 6.934.725,2511m e E 730.674,8615m ; deste segue confrontando com TERUTORA GOYA CPF:243.618.528-04 INSC. IMOB. 01.03.108.1081.001 IMOVEL DE POSSE, com azimute de 8°58'25,21" por uma distância de 50,51m, até o ponto V35, de coordenadas N 6.934.775,1437m e E 730.682,7403m ; deste segue confrontando com ZILDA ODILIA DOS SANTOS CPF:889.121.839-15 INSC. IMOB.01.03.108.0596.001 IMOVEL DE POSSE, com azimute de 9°49'03,86" por uma distância de 41,10m, até o ponto V36, de coordenadas N 6.934.815,6393m e E 730.689,7480m ; deste segue com azimute de 283°05'45,53" por uma distância de 21,50m, até o ponto V37, de coordenadas N 6.934.820,5110m e E 730.668,8063m ; deste segue com azimute de 15°15'27,85" por uma distância de 4,21m, até o ponto V38, de coordenadas N 6.934.824,5700m e E 730.669,9135m ; deste segue com azimute de 304°40'53,90" por uma distância de 9,65m, até o ponto V39, de coordenadas N 6.934.830,0632m e E 730.661,9749m ; deste segue com azimute de 317°39'47,04" por uma distância de 10,62m, até o ponto V40, de coordenadas N 6.934.837,9154m e E 730.654,8207m ; deste segue com azimute de 16°50'21,97" por uma distância de 1,98m, até o ponto V41, de coordenadas N 6.934.839,8065m e E 730.655,3931m ; deste segue com azimute de 316°18'47,99" por uma distância de 35,47m, até o ponto V42, de coordenadas N 6.934.865,4594m e E 730.630,8900m ; deste segue confrontando com RUA AUGUSTINHA CLAUDINA DA SILVA, com azimute de 40°55'35,33" por uma distância de 10,99m, até

o ponto V43, de coordenadas N 6.934.873,7647m e E 730.638,0910m ; deste segue com azimute de 40°55'35,33" por uma distância de 3,79m, até o ponto V44, de coordenadas N 6.934.876,6254m e E 730.640,5714m ; deste segue com azimute de 29°27'33,23" por uma distância de 6,60m, até o ponto V45, de coordenadas N 6.934.882,3721m e E 730.643,8173m ; deste segue com azimute de 291°14'43,81" por uma distância de 0,55m, até o ponto V46, de coordenadas N 6.934.882,5700m e E 730.643,3083m ; deste segue com azimute de 23°11'54,93" por uma distância de 12,52m, até o ponto V47, de coordenadas N 6.934.894,0796m e E 730.648,2409m ; deste segue com azimute de 20°27'39,12" por uma distância de 16,89m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição.

Núcleo urbano no qual esta sendo regularizado, e tendo como requerente o srº DANIEL MEURER, como o imóvel de vossas senhorias é extremante à área descrita ou é ( proprietário/ titular de domínio/ responsável pela formação do núcleo urbano informal na área descrita/ regularizado pelo procedimento do art. 31 da lei 13.465/2017), NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado regularize sobre o imóvel objeto de REURB. Os documentos referentes a demarcação urbanística estão a disposição para consultar na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, localizada na AV. HILZA TEREZINHA PAGANI, Nº 280, PAGANI – deste município.

Atenciosamente,

PALHOÇA 10/06/2024

ANGELO ACIR FERREIRA JUNIOR  
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

### EDITAL NOTIFICAÇÃO 56405-2023

Publicação Nº 6066608

#### NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DOMINIO DOS IMOVEIS CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS

PROCESSO Nº 56405-2023

PALHOÇA 10/06/2024

AOS SENHORES:

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA

- FIRENZE PARTICIPAÇÕES CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

- G5 PARTICIPAÇÕES LTDA

- DANIEL JOSE DA SILVEIRA

Aos senhores qualificados acima, comunico que no dia 16/10/2023 iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal denominado (MARIA MATHILDE DE SOUZA II), PROCESSO Nº 56405/2023, NUCLEO URBANO/LOTE COM AREA TOTAL DE 2226,62m<sup>2</sup>, localizado no bairro PONTAL na AVENIDA JOSE BONIFACIO , SN, PRAIA DO PONTAL – PALHOÇA - SC , com a seguinte descrição georreferenciada:

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N 6.940.698,6630m e E 728.802,8810m; deste segue confrontando com RUA MARIA MATHILDE DE SOUZA , com azimute de 196°55'40,97" por uma distância de 13,41m, até o ponto 02, de coordenadas N 6.940.685,8360m e E 728.798,9770m ; deste segue confrontando com RUA MARIA MATHILDE DE SOUZA com azimute de 198°09'43,38" por uma distância de 13,28m, até o ponto 03, de coordenadas N 6.940.673,2190m e E 728.794,8380m ; deste segue confrontando com RUA MARIA MATHILDE DE SOUZA com azimute de 198°42'55,83" por uma distância de 14,85m, até o ponto 04, de coordenadas N 6.940.659,1510m e E 728.790,0720m ; deste segue confrontando com RUA MARIA MATHILDE DE SOUZA com azimute de 197°39'54,21" por uma distância de 16,29m, até o ponto 05, de coordenadas N 6.940.643,6330m e E 728.785,1300m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - DANIEL JOSE DA SILVEIRA - CPF 020.523.839-48 , com azimute de 287°43'51,65" por uma distância de 39,00m, até o ponto 06, de coordenadas N 6.940.655,5090m e E 728.747,9870m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - G5 PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ 12.328.821/0001-30 , com azimute de 18°02'15,18" por uma distância de 9,71m, até o ponto 07, de coordenadas N 6.940.664,7437m e E 728.750,9942m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - FIRENZE PARTICIPAÇÕES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 76.379.478/0001-36 , com azimute de 18°02'15,18" por uma distância de 6,20m, até o ponto 08, de coordenadas N 6.940.670,6390m e E 728.752,9140m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - FIRENZE PARTICIPAÇÕES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 76.379.478/0001-36 com azimute de 16°42'38,65" por uma distância de 15,28m, até o ponto 09, de coordenadas N 6.940.685,2750m e E 728.757,3080m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - FIRENZE PARTICIPAÇÕES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 76.379.478/0001-36 com azimute de 13°32'33,53" por uma distância de 13,06m, até o ponto 10, de coordenadas N 6.940.697,9750m e E 728.760,3670m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - FIRENZE PARTICIPAÇÕES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 76.379.478/0001-36 com azimute de 15°54'11,69" por uma distância de 13,44m, até o ponto 11, de coordenadas N 6.940.710,9050m e E 728.764,0510m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - FIRENZE PARTICIPAÇÕES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 76.379.478/0001-36 com azimute de 107°29'54,92" por uma distância de 40,71m, até o ponto 01, onde teve início essa descrição.

Núcleo urbano no qual esta sendo regularizado, e tendo como requerente o srº ROSINEIDE PEREIRA MARTINS PIERRI, como o imóvel de vossas senhorias é extremante à área descrita ou é ( proprietário/ titular de domínio/ responsável pela formação do núcleo urbano informal na área descrita/ regularizado pelo procedimento do art. 31 da lei 13.465/2017), NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado regularize sobre o imóvel objeto de REURB. Os documentos referentes a demarcação urbanística estão a disposição para consultar na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, localizada na AV. HILZA TEREZINHA PAGANI, Nº 280, PAGANI – deste município.

Atenciosamente,

PALHOÇA 10/06/2024

ANGELO ACIR FERREIRA JUNIOR  
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**EDITAL NOTIFICAÇÃO 56429-2023**

Publicação Nº 6066379

NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DOMINIO DOS IMOVEIS CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS

PROCESSO Nº 56506-2023

PALHOÇA 10/06/2024

AOS SENHORES:

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA

- IVONEI MARTINS

- EVANDRO JACOMELLI

Aos senhores qualificados acima, comunico que no dia 16/10/2023 iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal denominado (JOSE CANDIDO ENSEADA), PROCESSO Nº 56429/2023, NUCLEO URBANO/LOTE COM AREA TOTAL DE 2226,62m<sup>2</sup>, localizado no bairro PONTAL na AVENIDA JOSE BONIFACIO , SN, PRAIA DO PONTAL – PALHOÇA - SC , com a seguinte descrição georreferenciada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 6.931.833,821m e E 732.374,244m; deste segue confrontando com LOTE 745 – QUADRA 56 – IVONEI MARTINS – CPF 777.591.339-87 , com azimute de 113°32'59" por uma distância de 25,00m até o vértice 2, de coordenadas N 6.931.823,833m e E 732.397,162m; deste segue confrontando com LOTE 744 – QUADRA 56 – EVANDRO JACOMELLI – CPF 009.109.979-00, com azimute de 112°46'26" por uma distância de 25,00m até o vértice 3, de coordenadas N 6.931.814,155m e E 732.420,213m; deste segue confrontando com RUA JAIME BIANCHINI, com azimute de 203°32'59" por uma distância de 12,00m até o vértice 4, de coordenadas N 6.931.803,155m e E 732.415,418m; deste segue confrontando com RUA BIANCHINI , com azimute de 203°32'59" por uma distância de 6,60m até o vértice 5, de coordenadas N 6.931.797,104m e E 732.412,781m; deste segue confrontando com AV. JOSE BONIFACIO, com azimute de 246°19'57" por uma distância de 14,00m até o vértice 6, de coordenadas N 6.931.791,484m e E 732.399,958m; deste segue confrontando com AV. JOSE BONIFACIO , com azimute de 246°59'32" por uma distância de 22,16m até o vértice 7, de coordenadas N 6.931.782,821m e E 732.379,557m; deste segue confrontando com AV. JOSE BONIFACIO, com azimute de 246°59'31" por uma distância de 33,17m até o vértice 8, de coordenadas N 6.931.769,857m e E 732.349,026m; deste segue confrontando com AV. JOSE BONIFACIO, com azimute de 328°56'29" por uma distância de 2,29m até o vértice 9, de coordenadas N 6.931.771,818m e E 732.347,845m; deste segue confrontando com RUA ORIANDO MARINHO, com azimute de 22°57'25" por uma distância de 31,39m até o vértice 10, de coordenadas N 6.931.800,721m e E 732.360,088m; deste segue confrontando com RUA ORIANDO MARINHO, com azimute de 22°57'25" por uma distância de 12,00m até o vértice 11, de coordenadas N 6.931.811,771m e E 732.364,768m; deste segue confrontando com RUA ORIANDO MARINHO, com azimute de 22°57'25" por uma distância de 12,00m até o vértice 12, de coordenadas N 6.931.822,821m e E 732.369,449m; deste segue confrontando com RUA ORIANDO MARINHO, com azimute 23°32'59" por uma distância de 12,00m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 207,61 m.

Nucleo urbano no qual esta sendo regularizado, e tendo como requerente o srº LUANA FIGUEIREDO COELHO MACHADO, como o imóvel de vossas senhorias é extremante à área descrita ou é ( proprietário/ titular de domínio/ responsável pela formação do núcleo urbano informal na área descrita/ regularizado pelo procedimento do art. 31 da lei 13.465/2017), NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado regularize sobre o imóvel objeto de REURB. Os documentos referentes a demarcação urbanística estão a disposição para consultar na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, localizada na AV. HILZA TEREZINHA PAGANI, Nº 280, PAGANI – deste município.

Atenciosamente,

PALHOÇA 10/06/2024

ANGELO ACIR FERREIRA JUNIOR  
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**EDITAL NOTIFICAÇÃO 56506-2023**

Publicação Nº 6066295

NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DOMINIO DOS IMOVEIS CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS

PROCESSO Nº 56506-2023

PALHOÇA 10/06/2024

AOS SENHORES:

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA

- TARCENISIO DA SILVEIRA

- JEFFERSON LOURIVAL DA SILVEIRA

- GEANE DE SOUZA

- IRMA DOS PASSOS SILVEIRA ESPOLIO

- DASIO JOSE DE SOUSA

Aos senhores qualificados acima, comunico que no dia 16/10/2023 iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo urbano

informal denominado (JOSE CANDIDO ENSEADA), PROCESSO Nº 56506/2023, NUCLEO URBANO/LOTE COM AREA TOTAL DE 1204,72m<sup>2</sup>, localizado no bairro ENSEADA DE BRITO na RUA JOSE CANDIDO DA SILVEIRA , 69, ENSEADA DE BRITO – PALHOÇA - SC , com a seguinte descrição georreferenciada:

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N 6.925.475,8027m e E 733.221,9912m; deste segue confrontando com RUA JOSE CANDIDO DA SILVEIRA , com azimute de 96°01'58,35" por uma distância de 11,22m, até o ponto 02, de coordenadas N 6.925.474,6230m e E 733.233,1537m ; deste segue confrontando com RUA JOSE CANDIDO DA SILVEIRA com azimute de 96°01'58,35" por uma distância de 10,15m, até o ponto 03, de coordenadas N 6.925.473,5562m e E 733.243,2479m ; deste segue confrontando com RUA JOSE CANDIDO DA SILVEIRA com azimute de 96°01'58,35" por uma distância de 1,85m, até o ponto 04, de coordenadas N 6.925.473,3622m e E 733.245,0836m ; deste segue confrontando com RUA JOSE CANDIDO DA SILVEIRA com azimute de 96°01'58,35" por uma distância de 11,15m, até o ponto 05, de coordenadas N 6.925.472,1901m e E 733.256,1742m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - JEFFERSON LOURIVAL DA SILVEIRA - CPF 090.244.219-85, com azimute de 188°22'43,44" por uma distância de 11,93m, até o ponto 06, de coordenadas N 6.925.460,3874m e E 733.254,4358m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - GEANE DE SOUZA - CPF 026.797.739-50 , com azimute de 188°22'43,44" por uma distância de 11,68m, até o ponto 07, de coordenadas N 6.925.448,8321m e E 733.252,7339m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - IRMA DOS PASSOS SILVEIRA ESPÓLIO - CPF 071.586.919-18 , com azimute de 277°46'52,30" por uma distância de 11,17m, até o ponto 08, de coordenadas N 6.925.450,3441m e E 733.241,6687m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - IRMA DOS PASSOS SILVEIRA ESPÓLIO - CPF 071.586.919-18 com azimute de 202°40'35,90" por uma distância de 7,77m, até o ponto 09, de coordenadas N 6.925.443,1742m e E 733.238,6729m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - IRMA DOS PASSOS SILVEIRA ESPÓLIO - CPF 071.586.919-18 com azimute de 196°08'03,50" por uma distância de 11,99m, até o ponto 10, de coordenadas N 6.925.431,6523m e E 733.235,3398m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - DASIO JOSE DE SOUSA - CPF 160.325.949-04 , com azimute de 279°00'10,96" por uma distância de 19,95m, até o ponto 11, de coordenadas N 6.925.434,7743m e E 733.215,6350m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - TARCENISIO DA SILVEIRA - CPF 613.652.549-68 , com azimute de 8°48'23,29" por uma distância de 14,45m, até o ponto 12, de coordenadas N 6.925.449,0572m e E 733.217,8477m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - TARCENISIO DA SILVEIRA - CPF 613.652.549-68 com azimute de 8°48'23,29" por uma distância de 27,06m, até o ponto 01, onde teve inicio essa descrição.

Nucleo urbano no qual esta sendo regularizado, e tendo como requerente o srº MARCIO ANTONIO PEREIRA, como o imóvel de vossas senhorias é extremante à área descrita ou é ( proprietário/ titular de domínio/ responsável pela formação do núcleo urbano informal na área descrita/ regularizado pelo procedimento do art. 31 da lei 13.465/2017), NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado regularize sobre o imóvel objeto de REURB. Os documentos referentes a demarcação urbanística estão a disposição para consultar na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, localizada na AV. HILZA TEREZINHA PAGANI, Nº 280, PAGANI – deste município.

Atenciosamente,  
PALHOÇA 10/06/2024

ANGELO ACIR FERREIRA JUNIOR  
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2024 CC 71/2024

Publicação Nº 6066180

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C6B983A7F7815A5AD3975E1B949784DE9E50AA6

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

CONTRATO Nº 190/2024. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO e a empresa KS CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de drenagem, pavimentação, passeios em aterro compactado e brita e sinalização viária vertical localizada na Rua Oriando Marinho, no Loteamento Pontal Bairro Praia de Fora, Palhoça/SC, incluindo fornecimento de material e mão de obra.

Valor total: R\$ 1.148.940,36 (um milhão, cento e quarenta e oito mil novecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).

Data: 07/06/2024.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024 RP Nº 97/2022

Publicação Nº 6066662

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8ED789CE6E58C10D52946AAD35E3C6EAF59B2B9C

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1882024

Termo de Aditamento – PRORROGAÇÃO

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 216/2022, firmado em 30/06/2022, com a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado até 29/06/2025 o prazo contratual conforme disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato 216/2022. CLÁUSULA II – O presente Termo Aditivo passa a ter vigência a partir de 30/06/2024. CLÁUSULA III – A despesa decorrente do presente termo aditivo decorrerá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, por meio do seguinte elemento:

“387” 17.1.2141.162170000253.3.3390.3305.0000000000

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 97/2022.

DATA: 05/06/2024

Signatários:  
pelo Contratante,  
SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária Designada do Fundo Municipal de Saúde  
Contratada,  
CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 182/2024 PP Nº 76/2021**

Publicação Nº 6066129

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC4C1C519924F761FE4469CA62A359DB88468B6C

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 182/2024

Termo de Aditamento – PRORROGAÇÃO

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 260/2021, firmado em 21/06/2021, com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado até o dia 20/06/2025 o prazo contratual anunciado na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 260/2021. CLÁUSULA II – O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 21/06/2024. CLÁUSULA III – Devido ao reajuste anual estabelecido na Cláusula VII do Contrato de Prestação de Serviços n.º 260/2021, fica reajustado no percentual de 3,23% o módulo 5 – Insumos Diversos, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de abril de 2023 a abril de 2024. Em decorrência do reajuste, o módulo 5 passa a ser de R\$ 6,03 (seis reais e três centavos) e será concedido a partir de julho de 2024. CLÁUSULA IV – Em razão do 3º reajuste o valor do contrato passa a ser de R\$ 240.153,84 (duzentos e quarenta mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme quadro a seguir:

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Mensal
1	12	Mês	Posto de recepcionista, prestando serviço ininterruptos de 6 (seis) horas. (POSTO 1)	R\$ 3.335,47
2	12	Mês	Posto de recepcionista, prestando serviço ininterruptos de 6 (seis) horas. (POSTO 2)	R\$ 3.335,47
3	12	Mês	Posto de recepcionista, prestando serviço ininterruptos de 6 (seis) horas. (POSTO 3)	R\$ 3.335,47
4	12	Mês	Posto de recepcionista, prestando serviço ininterruptos de 6 (seis) horas. (POSTO 4)	R\$ 3.335,47
5	12	Mês	Posto de recepcionista, prestando serviço ininterruptos de 6 (seis) horas. (POSTO 5)	R\$ 3.335,47
6	12	Mês	Posto de recepcionista, prestando serviço ininterruptos de 6 (seis) horas. (POSTO 6)	R\$ 3.335,47
TOTAL MENSAL				R\$ 20.012,82
TOTAL ANUAL				R\$ 240.153,84

CLÁUSULA V – A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Administração por meio da rubrica orçamentária:

"276" 27.1.2165.150070000142.3.3390.3401.000000000

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL nº 76/2021.

DATA: 28/05/2024

Signatários: pelo Contratante,

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Contratada,

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

**PORTARIA Nº. 4248/2024**

Publicação Nº 6065617

PORTARIA Nº. 4248/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANISIA CRISTIANE PIRES, matrícula nº. 3745221-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 06/10/2014 a 06/10/2019, por 01 (um) mês, a contar de 12/06/2024 a 12/07/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4249/2024**

Publicação Nº 6065619

PORTARIA Nº. 4249/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARISA MARIA DE MELO, matrícula nº. 120133-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 28/02/2018 a 20/05/2023, por 01 (um) mês, a contar de 17/06/2024 a 17/07/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4250/2024**

Publicação Nº 6065620

PORTARIA Nº. 4250/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SUSANA DA ROSA COELHO, matrícula nº. 801830-6, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 08/02/2007 a 08/02/2012, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 08/02/2012 a 27/04/2017, por 03 (três) meses, a contar de 17/06/2024 a 17/10/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4251/2024**

Publicação Nº 6065621

PORTARIA Nº. 4251/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PAULO JOAO COELHO, matrícula nº. 128766-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 07/11/2005 a 07/11/2010, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 07/11/2010 a 07/11/2015, por 03 (três) meses e referente ao quinquênio de 07/11/2015 a 07/11/2020, por 02 (dois) meses, a contar de 17/06/2024 a 17/12/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4252/2024**

Publicação Nº 6065626

PORTARIA Nº. 4252/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) RAFAELA LUISA MARQUES DOS SANTOS HYGINO, Matrícula nº. 3767395-1, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para o CEI Bolinhas de Sabão da Secretaria de Educação, a contar de 01/06/2024, vaga transitória.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4253/2024**

Publicação Nº 6065631

PORTARIA Nº. 4253/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) GABRIELA LOURDES MARTINS DOS SANTOS, Matrícula nº. 3762010-6, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para o CEI Vovó Maria da Secretaria de Educação, a contar de 01/06/2024, vaga transitória.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4254/2024**

Publicação Nº 6065634

PORTARIA Nº. 4254/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) LUANA DENOFRIO, Matrícula nº. 3767275-1, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para o CEI Vale Verde Mauricio Schmitt da Secretaria de Educação, a contar de 01/06/2024, vaga transitória.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4255/2024**

Publicação Nº 6065636

PORTARIA Nº. 4255/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para BERNADETE SCHWINDEN DOS SANTOS, matrícula nº. 800918-1, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 21/03/2018 a 09/04/2024, por 01 (um) mês, a contar de 17/06/2024 a 17/07/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4256/2024**

Publicação Nº 6065637

PORTARIA Nº. 4256/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo Período de
Francielle Oliveira Teixeira	40	20	06/06/2024 a 13/12/2024
Jessica Cristiane Pereira da Silva	20	40	10/06/2024 a 13/12/2024
Luis Carlos Auler	15	35	03/06/2024 a 13/12/2024
Maria de Fátima Souza de Lima	20	40	10/06/2024 a 13/12/2024
Sabrina Dulcidia Coelho Schaimann	20	40	07/06/2024 a 13/12/2024

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4257/2024**

Publicação Nº 6065640

PORTARIA Nº. 4257/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANE ZULMA DA SILVA, matrícula nº. 801685-3, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/08/2015 a 12/10/2020, por 01 (um) mês, a contar de 17/06/2024 a 17/07/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4258/2024**

Publicação Nº 6065642

PORTARIA Nº. 4258/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 4047 de 23 de maio de 2024, que Removeu no Interesse do Serviço Público o servidor PAULO CESAR MORAIS CABRAL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao local de remoção que deverá ser GE Profª Evanda Sueli Juttel Machado, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4259/2024**

Publicação Nº 6065643

PORTARIA Nº. 4259/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CESSAR GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ADMINISTRATIVA E OU PEDAGÓGICA para o (a) servidor (a) URSULA MATOS, Matrícula nº. 800825-2, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 10/06/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4260/2024**

Publicação Nº 6065645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CA4F1383739AA35E9ABD8AD678C7D463C603741

PORTARIA Nº. 4260/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO MARIZETE QUEVEDO, titular do cargo de Professor, Matrícula nº. 3767085-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/06/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4261/2024**

Publicação Nº 6065647

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22B700DAD7D93A83843439209CAEF8941356E7CE

PORTARIA Nº. 4261/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO KARINE SABINO PADILHA, titular do cargo de Professor, Matrícula nº. 3765582-3 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/06/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4262/2024**

Publicação Nº 6065652

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3D29491FD8F51897BA3CA2301B63E5232DB4FAF

PORTARIA Nº. 4262/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO EDMA ANDRADE DO NASCIMENTO, titular do cargo de Professor, Matrícula nº. 3765898-2 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/06/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4263/2024**

Publicação Nº 6065653

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 679C110053DB8E376E420E79DC7D497D9FD98D08

PORTARIA Nº. 4263/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO KELLY CRISTINA BORGES, titular do cargo de Professor, Matrícula nº. 3763696-4 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/06/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4264/2024**

Publicação Nº 6065654

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94A880F16C5304E1B7137815F41FF24E84500248

PORTARIA Nº. 4264/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ARLETE MARIA PEREIRA DE LIMA, titular do cargo de Professor, Matrícula nº. 210670-7 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/06/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4265/2024**

Publicação Nº 6065655

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11A139562E0ECC51A29C082943702F149FDD8ED8

PORTARIA Nº. 4265/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO BRUNA MARCOS COSTA, titular do cargo de Professor, Matrícula nº. 3760781-10 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/06/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4266/2024**

Publicação Nº 6065658

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98D299A9C8685F222DFCEF8AC8487C05F1447409

PORTARIA Nº. 4266/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO FRANCIELI DA SILVA DE OLIVEIRA, titular do cargo de Professor, Matrícula nº. 3766032-2 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/06/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4267/2024**

Publicação Nº 6065661

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 35ED4CC413D0E78DD7E8AE5832FC2E3CF07A56E3

PORTARIA Nº. 4267/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO SILVANA SCHUTZ DE MELO, titular do cargo de Professor, Matrícula nº. 3764725-3 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/06/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4268/2024**

Publicação Nº 6065663

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 830792233B333759B1CAF25BBAAE3594ACB108FC

PORTARIA Nº. 4268/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO GABRIELA CRISTINA DE OLIVEIRA PEDRO MARTINS, titular do cargo de Professor, Matrícula nº. 3762067-4 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/06/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4269/2024**

Publicação Nº 6065665

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63109EC367457D1FD1C1ECB2C1BF7CAF99869C23

PORTARIA Nº. 4269/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO JULIANA DOS SANTOS LOPES, titular do cargo de Professor, Matrícula nº. 3763041-2 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/06/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4270/2024**

Publicação Nº 6065666

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4850F85729424738015181B10CCFB52BED7CCD82

PORTARIA Nº. 4270/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ANDREZA SILVEIRA DE LIMA, titular do cargo de Professor, Matrícula nº. 3764701-3 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/06/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4271/2024**

Publicação Nº 6065668

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9DCBD8B00AE93E6F5F00C6130684D3E01E34D98

PORTARIA Nº. 4271/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JAYNE MAYARA DA ROSA, Matrícula nº. 210871-11, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/06/2024, face ao término da LM.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

EDUARDO FRECCIA  
Prefeito Municipal de Palhoça

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4272/2024**

Publicação Nº 6065669

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B86044061006BF4580D0786AE55B2F5DF21E6205

PORTARIA Nº. 4272/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ELIETE SILVA DOS SANTOS, titular do cargo de Merendeira, Matrícula nº. 3764350-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/06/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4273/2024**

Publicação Nº 6065670

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E71F4B6B9BEB356C33CD3A4D27C735EB85296C1

PORTARIA Nº. 4273/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO GEORGIA STRELOW RAPHAEL, titular do cargo de Auxiliar de Sala, Matrícula nº. 3767245-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/06/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4274/2024**

Publicação Nº 6065672

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DA6B2D01C250A59A3D0C9D103CDAEBA80FC2006

PORTARIA Nº. 4274/2024.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ADRIANO JOSÉ JOÃO DOS SANTOS, titular do cargo de Auxiliar de Calceteiro, Matrícula nº. 3745356-7 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/06/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

JACI HELEODORO MARTINS  
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4276/2024**

Publicação Nº 6065675

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 407F8B17473D00B0A886D6FD66A3582E7635C74D

PORTARIA Nº. 4276/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SANDRO DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 023/SMA/2022, para ocupar o cargo de Guarda Patrimonial, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Setor de Vigias da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/06/2024 a 10/06/2026, vaga transitória.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretário de Saúde

**PORTARIA Nº. 4277/2024**

Publicação Nº 6065678

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D35394B4CAC480DB01CDFE6A65577FDE00E6E2F0

PORTARIA Nº. 4277/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JORGE LUIS BARBADILLO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 023/SMA/2022, para ocupar o cargo de Guarda Patrimonial, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Setor de Vigias da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/06/2024 a 10/06/2026, vaga transitória.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretário de Saúde

**PORTARIA Nº. 4278/2024**

Publicação Nº 6065680

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CAA7A1D792F0DC320688AC41EDFA00BB8FE117B

PORTARIA Nº. 4278/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELIANE SILVA REAL de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo 007/PMP/2023, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Brejariu da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/06/2024 a 10/06/2026. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretário de Saúde designada

**PORTARIA Nº. 4279/2024**

Publicação Nº 6065682

PORTARIA Nº. 4279/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SONIA SALVELINA DA SILVEIRA, matrícula nº. 401382-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/08/2016 a 10/10/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 04/06/2024 a 04/07/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4280/2024**

Publicação Nº 6065685

PORTARIA Nº. 4280/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARINES PARREIRA, matrícula nº. 402116-1, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 03/06/2013 a 03/06/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 03/06/2024 a 03/07/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4281/2024**

Publicação Nº 6065688

PORTARIA Nº. 4281/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LAURA CRISTINA ANTONIO PEDRO, matrícula nº. 801467-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 10/05/2015 a 10/05/2020, por 02 (dois) meses, a contar de 03/06/2024 a 03/08/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4283/2024**

Publicação Nº 6065693

PORTARIA Nº. 4283/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KELLY CRISTINA SILVA LOHN, matrícula nº. 801843-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 14/02/2011 a 14/02/2016, por 01 (um) mês, a contar de 05/06/2024 a 05/07/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4284/2024**

Publicação Nº 6065694

PORTARIA Nº. 4284/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LIA CASTELLO BRANCO GOULART, matrícula nº. 124636-6, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 06/10/2014 a 06/10/2019, por 03 (três) meses, a contar de 03/06/2024 a 03/09/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4285/2024**

Publicação Nº 6065696

PORTARIA Nº. 4285/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREA SERAFIM WEHMUTH, matrícula nº. 129363-2, titular do cargo de Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 16/11/2016 a 16/11/2021, por 01 (um) mês, a contar de 03/06/2024 a 03/07/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4286/2024**

Publicação Nº 6065697

PORTARIA Nº. 4286/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GIOVANI DA SILVA, matrícula nº. 801653-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 01/07/2010 a 01/07/2015, por 01 (um) mês, a contar de 03/06/2024 a 03/07/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4287/2024**

Publicação Nº 6065698

PORTARIA Nº. 4287/2024.

DEBORA RAQUEL SCHUTZ, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSANA MARIA MACARIO, matrícula nº. 800877-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 21/03/2018 a 21/03/2023, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 04/06/2024 a 04/09/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

DEBORA RAQUEL SCHUTZ  
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4288/2024**

Publicação Nº 6065704

PORTARIA Nº. 4288/2024.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VALDIR ANACLETO, matrícula nº. 500320-3 titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/03/2016 a 01/03/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/06/2024 a 04/07/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

JACI HELEODORO MARTINS  
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4289/2024**

Publicação Nº 6065705

PORTARIA Nº. 4289/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretário Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO BRUNA ELISA PESSINI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 007/PMP/2023, para ocupar o cargo de Farmacêutico, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do PNAISP da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/06/2024 a 10/06/2026. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretário Municipal de Saúde designada

**PORTARIA Nº. 4290/2024**

Publicação Nº 6065706

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 128CEA88AC7213ED9669509FD3DC49A8496106B0

PORTARIA Nº. 4290/2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ALEX BITTENCOUT, titular do cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação, Matrícula nº. 128462-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/06/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA  
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4291/2024**

Publicação Nº 6065709

PORTARIA Nº. 4291/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para a servidora ANA PAULA SCHMITT, matrícula nº. 3745119-1, titular do cargo de Fonoaudiólogo, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 170 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a contar de 10/06/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4292/2024**

Publicação Nº 6065710

PORTARIA Nº. 4292/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

Art. 1º. Alterar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 06 de junho de 2024.

## ANEXO I

Matricula	Coordenador	PARA	Unidade
3765886-1	Andriws Porto Alegre	R\$ 1.483,66	Diretor Adjunto do CEI Argemira Farias da Silveira
802024-8	Cleusa Marlete da Silva	R\$ 3.410,01	Diretor Geral do CEI Estrela do Mar Profª Regina Caetana da Silveira
125638-2	Dalva Neuhaus	R\$ 2.472,18	Diretor Adjunto do CEI Interação
3762035-5	Karolyne Horstmann	R\$ 1.483,66	Diretor Adjunto do CEI Interação

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4293/2024**

Publicação Nº 6065712

PORTARIA Nº. 4293/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação de Produtividade ao servidor conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

## ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3767606-1	Aline Medina Tscha	90%	02/06/2024
3763855-3	Marina França de Abreu	90%	02/06/2024

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretário Municipal de Saúde designada

**PORTARIA Nº. 4294/2024**

Publicação Nº 6065714

PORTARIA Nº. 4294/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono Salarial aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta. De acordo com a Lei nº. 344, de 20 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor conforme data abaixo.

#### ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3767450-1	Cristiane da Rocha Daniele	30%	01/05/2024
3765207-2	Thiago Phelipe Tank Moya	80%	20/06/2024

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária de Saúde designada

#### PORTARIA Nº. 4295/2024

Publicação Nº 6065716

PORTARIA Nº. 4295/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

#### RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2782 de 04 de abril de 2024, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado o (a) servidor (a) ZENAIDE TEIXEIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/06/2024 a 13/12/2024, face a LTS de Christian Zluhan.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº. 4296/2024

Publicação Nº 6065718

PORTARIA Nº. 4296/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

#### RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3802 de 17 de maio de 2024, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado o (a) servidor (a) PATRICIA SERVEIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 21/06/2024 a 13/12/2024, face a LP de Anna Karla Martins e vaga transitória.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº. 4297/2024

Publicação Nº 6065719

PORTARIA Nº. 4297/2024.

RODRIGO CRESMON SOUZA, Secretário de Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 235, 22 de dezembro de 2016,

#### RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DIEGO TINOCO, matrícula nº. 401949-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de

Pessoal da Secretaria de Defesa do Cidadão, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/01/2013 a 02/01/2018, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 05/06/2024 a 05/07/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

RODRIGO CRESMON SOUZA  
Secretário de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 4298/2024**

Publicação Nº 6065722

PORTARIA Nº. 4298/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CAROLINE FERREIRA CACIATOR, matrícula nº. 401058-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 13/10/2010 a 13/10/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 12/06/2024 a 12/07/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 4299/2024**

Publicação Nº 6065723

PORTARIA Nº. 4299/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA APARECIDA DOS PASSOS, matrícula nº. 401492-2, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 03/10/2011 a 03/10/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 10/06/2024 a 10/07/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 4300/2024**

Publicação Nº 6065724

PORTARIA Nº. 4300/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VERA LUCIA DINIZ, matrícula nº. 300175-2, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 27/01/2016 a 27/01/2021, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar 05/06/2024 a 05/08/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4301/2024**

Publicação Nº 6065729

PORTARIA Nº. 4301/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para IVONE IZABEL GONCALVES, matrícula nº. 122097-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 05/02/2018 a 09/11/2023, por 01 (um) mês, a contar de 10/06/2024 a 10/07/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4302/2024**

Publicação Nº 6065730

PORTARIA Nº. 4302/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 801836-11, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 14/02/2016 a 14/02/2021, por 01 (um) mês, a contar de 10/06/2024 a 10/07/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4303/2024**

Publicação Nº 6065733

PORTARIA Nº. 4303/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCINEYRE BARROS MACHADO, matrícula nº. 3761028-1, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 03/05/2016 a 03/05/2021, por 01 (um) mês, a contar de 13/06/2024 a 13/07/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 4305/2024**

Publicação Nº 6065736

PORTARIA Nº. 4305/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SONIA HEINZ DA SILVA, matrícula nº. 800858-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 30/01/2019 a 31/05/2024, por 01 (um) mês, a contar de 10/06/2024 a 10/07/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 4306/2024**

Publicação Nº 6065737

PORTARIA Nº. 4306/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOSIANI MARTINS, matrícula nº. 800503-2, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 30/06/2015 a 30/03/2021, por 01 (um) mês, a contar de 10/06/2024 a 10/07/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 4309/2024**

Publicação Nº 6065743

PORTARIA Nº. 4309/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JEAN KINDERMANN, matrícula nº. 802069-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da

Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 03/10/2016 a 03/12/2021, por 01 (um) mês, a contar de 16/06/2024 a 16/07/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 4310/2024**

Publicação Nº 6065746

PORTARIA Nº. 4310/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA APARECIDA MARTINS, matrícula nº. 800793-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 29/07/2007 a 29/07/2012, por 01 (um) mês, a contar de 16/06/2024 a 16/07/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 4311/2024**

Publicação Nº 6065747

PORTARIA Nº. 4311/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NATHALIE CATARINA SCHADEN CRUZ, matrícula nº. 129374-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 14/07/2015 a 14/07/2020, por 01 (um) mês, a contar de 13/06/2024 a 13/07/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 4312/2024**

Publicação Nº 6065749

PORTARIA Nº. 4312/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SCHEILA DOS PASSOS, matrícula nº. 121428-3, titular do cargo de Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de

04/11/2016 a 20/08/2022, por 01 (um) mês, a contar de 14/06/2024 a 14/07/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 4313/2024**

Publicação Nº 6065750

PORTARIA Nº. 4313/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSE MARIA RODRIGUES, matrícula nº. 802339-4, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/07/2017 a 10/09/2022, por 01 (um) mês, a contar de 16/06/2024 a 16/07/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 4314/2024**

Publicação Nº 6065751

PORTARIA Nº. 4314/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FLAVIA DA SILVA, matrícula nº. 801459-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 11/11/2015 a 11/11/2020, por 01 (um) mês, a contar de 16/06/2024 a 16/07/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 4315/2024**

Publicação Nº 6065753

PORTARIA Nº. 4315/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIANE GOMES DE ANDRADE, matrícula nº. 802694-3, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao

quinquênio de 17/07/2014 a 02/12/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 15/06/2024 a 15/07/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 4316/2024**

Publicação Nº 6065756

PORTARIA Nº. 4316/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NEIDE CARDOSO BRUNING, matrícula nº. 400216-1, titular do cargo de Odontólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 23/04/2018 a 23/04/2023, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 13/06/2024 a 13/07/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 4317/2024**

Publicação Nº 6066060

PORTARIA Nº. 4317/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FLAVIA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 100286-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/06/2015 a 01/06/2020, por 01 (um) mês, a contar de 17/06/2024 a 17/07/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 4318/2024**

Publicação Nº 6066061

PORTARIA Nº. 4318/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADENILSON RAMOS, matrícula nº. 800863-1, titular do cargo de Guarda Patrimonial, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de

21/03/2013 a 21/03/2018, por 01 (um) mês, a contar de 17/06/2024 a 17/07/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 4319/2024**

Publicação Nº 6066062

PORTARIA Nº. 4319/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VERA LUCIA SOARES, matrícula nº. 125038-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 07/07/2017 a 09/02/2023, por 01 (um) mês, a contar de 17/06/2024 a 17/07/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 4320/2024**

Publicação Nº 6066063

PORTARIA Nº. 4320/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIZIANA REGINA FLORES SCHMIDT, matrícula nº. 801122-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 26/12/2017 a 26/12/2022, por 01 (um) mês, a contar de 17/06/2024 a 17/07/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 4321/2024**

Publicação Nº 6066487

PORTARIA Nº. 4321/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretário de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor DIONISIO DA CONCEIÇÃO FAGUNDES, Matrícula nº. 3764673-3, ocupante da categoria funcional de Motorista, removido para Setor de Transportes da Secretaria de Saúde do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 10/06/2024.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretário de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4275/2024**

Publicação Nº 6065674

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7A15FDCEE03E745F11F5AC6FC7B6793C0E5D600



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº. 4275/2024.**

**LUIS CARLOS DUNCKE**, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO CINTIA TAMYRIS HULLER**, titular do cargo de **Psicólogo**, Matrícula nº. 3765826-1, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **10/06/2024**.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

**LUIS CARLOS DUNCKE**  
Secretário de Assistência Social



Assinado Eletronicamente por:  
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO  
RIBEIRO  
CPF: 004.608.739-70

Em: 10/06/2024 15:16:24  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 10/06/2024

Patricia Schmitz  
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 15:16 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atendia.net/pe66742e470a0>  
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 10/06/2024 15:16



Assinado digitalmente por:  
**LUIS CARLOS DUNCKE**  
682.793.889-15  
10/06/2024 15:20:37

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC  
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**PORTARIA Nº. 4282/2024**

Publicação Nº 6065692



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 4282/2024.**

**LUIS CARLOS DUNCKE**, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** para **ALINE MARIA VENANCIO DE SIMAS**, matrícula nº. 3745093-1 titular do cargo de **Psicólogo**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Assistência Social**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **01/08/2014 a 01/08/2019**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **03/06/2024 a 03/07/2024**.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

**LUIS CARLOS DUNCKE**  
Secretário de Assistência Social



Assinado Eletronicamente por:  
**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
CPF: 004.608.739-70

Em: 10/06/2024 14:21:40  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 10/06/2024

**Patricia Schmitz**  
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 14:21:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/666739623614e>  
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 10/06/2024 14:21



Assinado digitalmente por:  
**LUIS CARLOS DUNCKE**  
682.793.889-15

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC  
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

10/06/2024 15:18:41  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**PORTARIA Nº. 4304/2024**

Publicação Nº 6065734



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 4304/2024.**

**LUIS CARLOS DUNCKE**, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** para **DEBORA PEREIRA ROCHA**, matrícula nº. 3762545-1 titular do cargo de **Pedagogo**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Assistência Social**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **06/08/2018 a 13/10/2023**, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de **10/06/2024 a 10/08/2024**.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

**LUIS CARLOS DUNCKE**  
Secretário de Assistência Social



Assinado Eletronicamente por:  
**MICHELE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
CPF: 004.608.739-70

Em: 10/06/2024 14:21:56  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**MICHELE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 10/06/2024

**Patricia Schmitz**  
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 14:22:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/6667393/60654>.  
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 10/06/2024 14:22



Assinado digitalmente por:  
**LUIS CARLOS DUNCKE**  
682.793.889-15

10/06/2024 15:18:59

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**PORTARIA Nº. 4307/2024**

Publicação Nº 6065738



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 4307/2024.**

**LUIS CARLOS DUNCKE**, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** para **VALERIA SANTANA FERNANDES**, matrícula nº. 3745136-1 titular do cargo de **Assistente Social**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Assistência Social**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **11/08/2014 a 11/08/2019**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **17/06/2024 a 17/07/2024**.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

**LUIS CARLOS DUNCKE**  
Secretário de Assistência Social



Assinado Eletronicamente por:  
**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
CPF: 004.608.739-70

Em: 10/06/2024 14:22:12  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 10/06/2024

**Patricia Schmitz**  
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 14:22:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/666739496506f>  
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 10/06/2024 14:22



Assinado digitalmente por:  
**LUIS CARLOS DUNCKE**  
682.793.889-15

10/06/2024 15:19:20

assinado digitalmente

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC  
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

**PORTARIA Nº. 4308/2024**

Publicação Nº 6065740



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 4308/2024.**

**LUIS CARLOS DUNCKE**, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** para **VERA LUCIA FERREIRA VIEIRA**, matrícula nº. 100573-1 titular do cargo de **ASO**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Assistência Social**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **11/03/2018 a 11/03/2023**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **13/06/2024 a 13/07/2024**.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2024.

**LUIS CARLOS DUNCKE**  
Secretário de Assistência Social



Assinado Eletronicamente por:  
**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
CPF: 004.608.739-70

Em: 10/06/2024 14:22:28  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 10/06/2024

**Patricia Schmitz**  
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 14:22:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/6667365b6834d>  
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 10/06/2024 14:22



Assinado digitalmente por:  
**LUIS CARLOS DUNCKE**  
682.793.889-15

10/06/2024 15:19:37

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC  
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

# Palma Sola

## PREFEITURA

### DECRETO 273/2024

Publicação Nº 6066351

Decreto 273/2024, de 07 de junho de 2024  
Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2194/2023, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 1º Abre crédito especial no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

#### 04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTE

##### 04.001 Creches

2022 Manutenção e Funcionamento Creche Integral

150010011001 Educação – Receitas e Transferências de Impostos

33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

#### 05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 05.003 Fundo Municipal de saúde

2017 Gestão e Manutenção Secretaria de Saúde

150010021002 Saúde – Receitas e Transferências de Impostos

33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

2020 Atenção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC

150010021002 Saúde – Receitas e Transferências de Impostos

33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

2018 Vigilância em Saúde

160070000066 Vigilância em Saúde

33190000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

#### 07.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

##### 07.001 Secretaria de Infraestrutura e Transporte

1035 Construção/Ampliação/Reforma de Praças

271032100076 Emendas Parlamentares Transferência Especial dos Estados

34490000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

1035 Construção/Ampliação/Reforma de Praças

171070000022 Transferência Especial Estados Portaria 22/2024

34490000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes de Transferência Especial Portaria SEF 22/2024 R\$ 240.000,00, Emendas Impositivas LOA 293/2023 R\$ 100.000,00, e excesso de arrecadação no exercício da fonte de recurso 160070000066 – Vigilância em Saúde, 150010021002 – Saúde receitas e Transferências de Impostos, 150010011001 – Educação – Receitas e Transferências de Impostos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Palma Sola SC, 07 de junho de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto  
Secretária de Planejamento.

**PORTARIA 506/2024**

Publicação Nº 6067004

Portaria 506/2024, de 10 de junho de 2024.

Prorroga Afastamento Preventivo de Servidor de que Trata o art. 2º da Portaria 386 de 12 de abril de 2024, e dá Outras Providências.

Cleomar Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art.1º Prorrogar o afastamento preventivo do Servidor Alison Girardi da atividade fim, permanecendo exercendo função na área administrativa da Secretaria Municipal de Educação, nos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD nº 02/2024, como medida cautelar preventiva.

Parágrafo Único. A prorrogação de que trata o caput será de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 10 de junho de 2024.

Art. 2º Findo o prazo da prorrogação, cessarão os efeitos do afastamento preventivo, retornando o servidor ao serviço, ainda que não concluído o procedimento disciplinar.

Art. 3º Durante a suspensão, o referido servidor poderá ser convocado para prestar esclarecimentos no andamento do Procedimento Administrativo Disciplinar em curso.

Art. 4º Cientifique-se o servidor acerca do teor da presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 10 de junho de 2024.

Cleomar José Manelli  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto  
Secretária Municipal de Planejamento

# Palmitos

## PREFEITURA

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 6065385

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76744DAEE21AC0B9A633DD1CFA1C354C6ADC5ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Contrato Nº: 7/2022 Seq.: 2 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo). Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS. Contratada: ANALISA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. Valor: R\$ 200.000 Vigência: Início: 07/07/2024 Término: 06/07/2025 Licitação: 1/2022 Objeto da Contratação: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA PRÓPRIA SECRETARIA, OBSERVANDO OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS. DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR GESTOR – PALMITOS/SC., 10 DE JUNHO DE 2024.

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 6065474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73F24279DB35E6BF8DAEA5FC65D4140FDF535C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Contrato Nº: 8/2022 Seq.: 2 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo). Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS. Contratada: LABORVIDA - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. Valor: R\$ 200.000 Vigência: Início: 07/07/2024. Término: 06/07/2025. Licitação: 1/2022 Objeto da Contratação: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA PRÓPRIA SECRETARIA, OBSERVANDO OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS. DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR. GESTOR - PALMITOS/SC., 10 DE JUNHO DE 2024.

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 6065574

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C6863E7208D045CE5E9DF974D442B497B258B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Contrato Nº: 9/2022 Seq.: 2 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo). Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS Contratada: SUL AMERICA ANALISES CLINICAS LTDA. Valor: R\$ 200.000,00 Vigência: Início: 10/06/2024. Término: 06/07/2025. Licitação: 1/2022. Objeto da Contratação: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA PRÓPRIA SECRETARIA, OBSERVANDO OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL, COM BASE NA TABELA SIGTAP. DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR GESTOR -PALMITOS/SC., 10 DE JUNHO DE 2024.

### DECRETO Nº 037/2024

Publicação Nº 6071040

DECRETO Nº. 37/2024 De 04 de junho de 2024.	DECRETO REGULAMENTA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITOS/SC, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº001/COME -PALMITOS/2024.  Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela lei e de acordo com a Resolução nº. 001/COME - Palmitos/2024.
--	--

#### DECRETA

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Palmitos, a política de Educação em Tempo Integral, já anunciada, na legislação educacional brasileira, abrangida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), nos artigos 34 e 87, no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007),

nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Palmitos/SC, que já está em vigor de acordo com a Resolução nº. 001/COMED - Palmitos/2024, que regulamentou a educação em tempo integral nas escolas da rede municipal do município, em cumprimento à Lei Federal nº. 13.005/2014, que instituiu o plano nacional da educação (PNE) com 20 metas, entre elas a educação em tempo integral no mínimo em 50% das escolas públicas.

§ 1º. A efetivação do horário integral nas escolas municipais embora aprovada por este decreto irá depender de disponibilidade de recursos financeiros e humanos.

§ 2º. A Educação em tempo integral atenderá os estudantes matriculados no Pré-Escolar e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Educação de Palmitos/SC.

Art. 2º. A partir da efetivação da Educação em Tempo Integral, fica implantado com carga horária, com atendimento em 04 (quatro) dias semanais com os alunos e 05 (cinco) dias semanais para os professores com 01 (um) dia para planejamento e passa a integrar a Grade Curricular Escolar da Rede Municipal de Ensino, iniciando por 01(uma) escola, podendo estender-se as demais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmitos/SC, 04 de junho de 2024.

DAIR JOCELY ENGE  
PREFEITO DE PALMITOS

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

## DECRETO Nº 038/2024

Publicação Nº 6071057

DECRETO Nº. 38/2024 De 04 de junho de 2024.	determina A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela.
--	---

### DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente decreto aberto um Crédito Adicional Suplementar, por conta do Superávit financeiro do Exercício anterior, no valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
UNIDADE: 05.01 – Fundo Municipal da Saúde  
PROJ/ATIV: 2.027 – Manutenção Assistência Farmacêutica  
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00 2500.1002.0500 R\$ 900.000,00  
FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos  
TOTAL GERAL R\$ 900.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º desta Lei no valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), são os provenientes do Superávit financeiro do exercício anterior, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

a) Por Superávit financeiro do exercício anterior, conforme fontes de recursos:

Descrição	Fonte recurso	Valor
Recursos não vinculados de impostos	1500.1002.0500	900.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmitos/SC, 04 de junho de 2024.

DAIR JOCELY ENGE  
PREFEITO DE PALMITOS

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024

Publicação Nº 6066409

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F355FED3676C29B71121B846A67BEC5937C54D2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 41/2024. Modalidade: Concorrência eletrônica nº 04/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, JUNTO AO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. Data da entrega dos envelopes: 26/06/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura: 26/06/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura ou site [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br). Palmitos, 10 de junho de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024

Publicação Nº 6066408

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 42/2024. Modalidade: Procedimento auxiliar de credenciamento – Inexigibilidade nº 11/2024. Objeto: Credenciamento para contratação de serviço referente ao conserto, manutenção, troca e aferição de tacógrafos, incluindo o fornecimento de peças necessárias para a reparação. Data vigência deste edital: até 31/12/2024. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura ou site [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br) e no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Palmitos, 10 de junho de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 026/2024

Publicação Nº 6068012

PORTARIA Nº 026/2024 De 10 de junho de 2024.	NOMEIA VEREADOR para COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
---	--

CLAUDIOMAR DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 31 do Regimento Interno, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Vereador KESSY DJONES NARCIZO DOS SANTOS como membro da COMISSÃO PERMANENTE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, em substituição ao Vereador Rodemar Leocir Kusller conforme de requerimento de afastamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com vigência até o retorno do vereador titular.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, 10 de junho de 2024.

CLAUDIOMAR DA SILVA  
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado e publicado em local de costume.

### PORTARIA Nº 027/2024

Publicação Nº 6068014

PORTARIA Nº 027/2024 De 10 de junho de 2024.	NOMEIA VEREADOR para COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
---	---

CLAUDIOMAR DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 31 do Regimento Interno, e demais disposições legais.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Vereador KESSY DJONES NARCIZO DOS SANTOS como membro da COMISSÃO PERMANENTE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em substituição ao Vereador Rodemar Leocir Kusller conforme de requerimento de afastamento.

Art. 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com vigência até o retorno do vereador titular.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, 10 de junho de 2024.

CLAUDIOMAR DA SILVA  
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado e publicado em local de costume.

# Passos Maia

## PREFEITURA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 38-2024

Publicação Nº 6066552

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 38/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Contratada: R3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RECHO DA RUA AUGUSTA ZANCHETT, NO MUNICIPIO DE PASSOS MAIA.

Valor: O valor a ser pago à contratada será de R\$ 331.370,11 (trezentos e trinta e um mil com trezentos e setenta reais e onze centavos).

Vigência: O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2024

Passos Maia, SC, 10 de junho de 2024.

Osmar Tozzo

Prefeito Municipal

### DECRETO 065 - NOMEIA LEILOEIRO MUNICIPAL

Publicação Nº 6066533

DECRETO Nº 065, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA LEILOEIRO MUNICIPAL, DESIGNA EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c Art. 31 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

Considerando a necessidade de realizar alienação de bens móveis pertencentes ao Município de Passos Maia;

Considerando que a alienação deve ser realizada mediante processo licitatório na modalidade leilão;

Considerando, assim, a necessidade de nomear um servidor público municipal como leiloeiro e uma equipe de apoio para realizar o leilão;  
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor municipal FLÁVIO ROBERTO ROSSI para exercer as funções de leiloeiro, no processo licitatório na modalidade de leilão, para alienação dos bens móveis e imóveis inservíveis ao município em data a ser marcada posteriormente.

Art. 2º. Ficam designados os membros da Comissão Especial para Avaliação de Bens Móveis, nomeados pelo Decreto nº 041/2023, e os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº 01/2024, para auxiliarem nos trabalhos relativos ao leilão.

Art. 3º. O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei de Licitações nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como de acordo com o próprio Edital do certame, podendo se utilizar de sistema informatizado ou plataformas eletrônicas na condução do seu trabalho.

Art. 4º O Leiloeiro e os membros da Comissão de Licitações, não farão jus à remuneração adicional, todavia sua participação será considerada como relevante serviço prestado ao Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Passos Maia - SC, 10 de junho de 2024.

OSMAR TOZZO

PREFEITO MUNICIPAL

### ERRATA ATA DE REGSITRO DE PREÇO 41-2024

Publicação Nº 6066638

Errata:

Ref Ata de registro de preço 041/2024 - Prefeitura Municipal de Passos Maia

Proc. Licitatório 56/2024 - Pregão Eletrônico N. 24/2024

É Correto destacar que a vigência da referida Ata de Registro de Preço é: 03/06/2024 a 03/06/2025.

Passos Maia – SC, 10 de junho de 2024.

Osmar Tozzo

Prefeito Municipal

# Penha

## PREFEITURA

**CONTRATO Nº 049/2024 PMP**

Publicação Nº 6066020

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A89B3AC6A8F28A6E0FD36E330AD40EF1E1AD3CA8



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

**3º TERMO ADITIVO Nº 049/2024 - PMP  
AO CONTRATO Nº 039/2021 - PMP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021-PMP  
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-PMP**

**Objeto:** objeto a Contratação da Empresa de Pesquisas Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina para prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural, visando auxiliar os pescadores e agricultores nos projetos de empréstimos, conforme solicitação nº 618/2021 da Secretaria de Agricultura e Pesca e documentos anexos ao Processo.

Através do presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. **AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **EMPRESA DE PESQUISAS AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.052.191/0001-62, situada na Rua Deputado Antônio Heil, 6800 - KM 06 - Centro, na cidade de Itajaí - SC, CEP 88.318-482, contato e-mail: [quedes@epagri.sc.gov.br](mailto:quedes@epagri.sc.gov.br) e telefone (47) 3398-6294, neste ato representado pelo seu Gerente Regional de Itajaí/SC Sr. **JORGE LUIZ MALBURG**, inscrito no CPF nº 309.550.689-91, matrícula nº 00678-5, denominado **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

### CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 039/2021 - PMP, Processo Licitatório nº 028/2021 - PMP, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-PMP, fica prorrogado para o período de 12 (doze) meses, a contar da data do seu vencimento no dia 05/07/2024 até 05/07/2025, conforme solicitação no memorando nº 6.709/2024 pela Secretaria de Agricultura e Pesca e deferido a partir do Parecer Jurídico nº 114/2024PGM.

### CLAUSULA SEGUNDA

O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários fica reajustado conforme cláusula décima quarta inciso II "c" do contrato inicial nº 039/2021 PMP, ficando totalizando o valor anual de R\$ 50.524,70 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos.) para o período de 12 (doze) meses.

Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/SC - CEP: 88385-000  
Tel: +55 (47) 3345-0200  
[www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br)



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

#### CLAUSULA TERCEIRA

Este aditivo do contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA  
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DA PESCA  
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2036 - Funcional: 0023.0605.0012 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Pesca  
Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas - 74

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 05 de junho de 2024.

**AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**EMPRESA DE PESQ. AGROP. E EXT. RURAL DE SC**  
**JORGE LUIZ MALBURG**  
CONTRATADA

**FISCAL DE CONTRATO E TESTEMUNHAS: PAULO RENATO FREITAS DE SOUZA**  
PORTARIA N.º 1.533/2024

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DE ACORDO:

**GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO**  
CONTROLADORA INTERNA

Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/SC - CEP: 88385-000  
Tel: +55 (47) 3345-0200  
[www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br)

**DECRETO Nº 4275/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6065700

DECRETO Nº 4275/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,  
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), conforme Inciso II do art. 14 e art.16, da Lei Municipal nº 3.419 de 15 de dezembro de 2023, para a suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Secretaria de Governo

Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo

Funcional: 04.0122.0002

Atividade: 2.002 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria de Governo

Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos Próprios

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 (007) – Aplicações Diretas

Valor ..... R\$ 50.000,00

Órgão: 16 – Secretaria Municipal da Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Recursos Humanos

Funcional: 04.0122.0004

Atividade: 2.145 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Recursos Humanos

Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos Próprios

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 (152) – Aplicações Diretas

Valor ..... R\$ 50.000,00

Órgão: 16 – Secretaria Municipal da Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Orçamento e Contabilidade

Funcional: 04.0123.0004

Atividade: 2.148 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Orçamento e Contabilidade

Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos Próprios

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 (161) – Aplicações Diretas

Valor ..... R\$ 100.000,00

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Gestão e Controle

Unidade Orçamentária: 01 – Unidade de Coordenação do Controle Interno

Funcional: 04.0124.0006

Atividade: 2.142 – Funcionamento e manutenção do Controle Interno

Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos Próprios

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 (167) – Aplicações Diretas

Valor ..... R\$ 10.000,00

Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Receitas

Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo

Funcional: 04.0129.0021

Atividade: 2.139 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo do Desenvolvimento Econômico e Receitas

Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos Próprios

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 (173) – Aplicações Diretas

Valor ..... R\$ 10.000,00

Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Receitas

Unidade Orçamentária: 03 – Departamento do Desenvolvimento Econômico

Funcional: 23.0129.0021

Atividade: 2.141 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico

Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos Próprios

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 (179) – Aplicações Diretas

Valor ..... R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento do art. 1º do presente Decreto de abertura de crédito suplementar no valor total de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Secretaria de Governo

Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo

Funcional: 04.0122.0002

Atividade: 2.002 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria de Governo

Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos Próprios

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 (008) – Aplicações Diretas

Valor ..... R\$ 50.000,00

Órgão: 16 – Secretaria Municipal da Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Recursos Humanos

Funcional: 04.0122.0004

Atividade: 2.145 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Recursos Humanos

Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos Próprios

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 (153) – Aplicações Diretas

Valor ..... R\$ 50.000,00

Órgão: 16 – Secretaria Municipal da Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Orçamento e Contabilidade

Funcional: 04.0123.0004

Atividade: 2.148 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Orçamento e Contabilidade

Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos Próprios

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 (162) – Aplicações Diretas

Valor ..... R\$ 100.000,00

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Gestão e Controle

Unidade Orçamentária: 01 – Unidade de Coordenação do Controle Interno

Funcional: 04.0124.0006

Atividade: 2.142 – Funcionamento e manutenção do Controle Interno

Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos Próprios

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 (168) – Aplicações Diretas

Valor ..... R\$ 10.000,00

Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Receitas

Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo

Funcional: 04.0129.0021

Atividade: 2.139 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo do Desenvolvimento Econômico e Receitas

Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos Próprios

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 (174) – Aplicações Diretas

Valor ..... R\$ 10.000,00

Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Receitas

Unidade Orçamentária: 03 – Departamento do Desenvolvimento Econômico

Funcional: 23.0129.0021

Atividade: 2.141 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico

Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos Próprios

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 (180) – Aplicações Diretas

Valor ..... R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 10 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR

Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 1691/2024

Publicação Nº 6071033

PORTARIA N.º 1.691/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º EXONERAR, a Sra. JOELMA APARECIDA FERREIRA, matrículas nº 3588-1 e 3588-2 do cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, do Centro de Educação Infantil "Professora Orlandina Bento Mendes" da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recebendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, solicitado através do memorando 1doc 6493/2024, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1366/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de junho de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## **PORTARIA Nº 1692/2024**

Publicação Nº 6071035

PORTARIA N.º 1692/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. JANINE MOHR, do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR, no Centro de Educação Infantil "PROFESSORA ORLANDINA BENTO MENDES" da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recebendo uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, solicitado através do memorando 1doc 6493/2024, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 981/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de junho de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## **PORTARIA Nº 1693/2024**

Publicação Nº 6071036

PORTARIA N.º 1.693/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º NOMEAR, a Sra. JANINE MOHR, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, do Centro de Educação Infantil "Professora Orlandina Bento Mendes" da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recebendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, solicitado através do memorando 1doc 6493/2024, a contar de 11/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de junho de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 1694/2024**

Publicação Nº 6071037

PORTARIA N.º 1.694/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CASSIO DIEGO WILHELMS DA ROCHA, para exercer a função de PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 11/06/2024 a 13/12/2024, de acordo com o Contrato Temporário nº 228/2024 – PMP, em substituição da servidora efetiva Fernanda de Oliveira Professora no Projeto Contar turno Escolar PME de Penha Lei Municipal nº 2.769/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 1695/2024**

Publicação Nº 6071038

PORTARIA N.º 1.695/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CASSIO DIEGO WILHELMS DA ROCHA, para exercer a função de PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 11/06/2024 a 20/12/2024, de acordo com o Contrato Temporário nº 229/2024 – PMP, em substituição da servidora efetiva Bruna Rafaela Neto que está a disposição da secretaria de saúde como Responsável pelo Projeto Melhor Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 1696/2024**

Publicação Nº 6071039

PORTARIA N.º 1.696/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. PRISCILA KELM VILAS BOAS, com efeito a partir 10/06/2024 a 13/12/2024, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 230/2024 – PMP ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 62/2024 – PMP, conforme memorando 1doc 5402/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de junho de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## REGULAMENTO ENCONTRO DOS AMIGOS 2024

Publicação Nº 6065857

### REGULAMENTO

Os grupos interessados em participar deste Encontro, à realizar-se no dia 21 de julho de 2024, estarão condicionados a este regulamento, ao qual aderem automaticamente por ocasião de solicitação de inscrição do grupo.

Submetendo-se e aceitando as condições abaixo como incondicionais a participar do evento, com o propósito de torná-lo mais agradável, seguro e organizado possível. O evento será organizado pela Secretaria de Turismo de Penha.

Art. 1º - Os grupos participantes do 6º Encontro de Amigos de Penha serão divididos em barracas. As barracas deverão ser do tipo "chapéu de bruxa", cor branca, tamanho 5x5m (altura do pé-direito: 3,5m). O custo de aluguel das barracas é de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) e deve ser pago no ato da inscrição.

Art. 2º - A localização dos grupos será definida pela comissão organizadora do evento conforme ordem de inscrição e divulgada dia 11 de julho de 2024.

Art. 3º - As inscrições para o 6º Encontro de Amigos deverão ser realizadas através do WhatsApp (47) 99149-9412 ou junto à sede da Secretaria de Turismo situada à Rodovia Paulo Stuart Wright Portal de entrada do Município, entre os dias 22 de maio e 05 de julho (08:00 as 12:00)

Deverá ser informado no ato da inscrição o tipo de alimentação e as necessidades em relação aos pontos de energia elétrica, bem como a intenção de utilização de som mecânico e/ou apresentação de grupo musical, para a distribuição das tendas.

Art. 4º - Não será permitido em qualquer hipótese, nenhum tipo de comercialização com fins lucrativos, salvo instituições com fins sociais previamente autorizada pela comissão.

Art. 5º - Fazer bom uso e zelar pelos equipamentos de apoio disponibilizados pela organização do evento, em especial aos sanitários e barracas.

Art. 6º - Ao utilizar churrasqueiras, fogões ou outros equipamentos que possam manchar o calçamento, obrigatoriamente deverão proteger o piso com papelão ou chapas de alumínio.

Art. 7º - No dia do evento, acondicionar o lixo produzido de forma adequada para ser recolhido pela equipe de limpeza. Em hipótese alguma deixar resíduos de alimentos, óleos, copos, carvão ou gelo na via pública, nas calçadas, canteiros de flores, etc.

Parágrafo único – Ao final do evento, o responsável do grupo pela barraca, deverá atestar junto a comissão organizadora a limpeza e organização da barraca.

Art. 8º - A utilização de som mecânico, bem como a participação de grupos musicais e o horário dos mesmos necessitam de prévia autorização da comissão organizadora do evento. Fica terminantemente proibido o acesso de veículos ao local determinado às barracas.

Art. 9º - O envolvimento do grupo ou de integrantes do mesmo, em brigas, tumultos, agressões ou atentados a segurança, a prática de ações delituosas de qualquer natureza, ferindo a moral e aos bons costumes, sujeitará os envolvidos a ação da polícia, a aplicação das penas legais e sumário afastamento do componente ou do grupo do local do evento.

A comissão organizadora poderá também, dependendo da gravidade e das circunstâncias da ocorrência, não mais aceitar a participação do grupo em futuros eventos.

Art.10 – Os grupos participantes deverão cumprir, rigorosamente, os horários de montagem, de início e término do evento, como também, tudo o que se encontra neste regulamento.

Art. 11 - Em caso de mau tempo fica a comissão organizadora responsável em cancelar o evento e automaticamente transferir para o dia 21 de julho de 2024.

Art. 12 - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Secretaria de Turismo organizadora do evento.

Secretaria de Turismo  
Prefeitura de Penha

Anexo I  
Serviço/Cronograma

Serviço:

6º Encontro de Amigos de Penha (2024).

Data: 21 de julho de 2024.

Horário: das 08h às 17h.

Local: Av. Elizabeth Konder Reis, Bairro Armação

Cronograma do evento:

20/07 – 07h – Montagem das Barracas;

21/07 – 08h – Liberação para montagem dos grupos;

21/07– 10h – Início do Encontro;

21/07– 17h – Encerramento do encontro e início da desmontagem das barracas;  
21/07 – 18h – Limpeza da Rua.

Secretaria de Turismo  
Penha

Inscrição para o 6º Encontro de Amigos de Penha

Eu, \_\_\_\_\_ responsável pelo grupo/empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estou ciente e concordo com o Regulamento do 6º Encontro de Amigos de Penha.

Grupo:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Responsável:	
Alimentação:	
Quantidade de Barracas:	<input type="checkbox"/> Locada
Som:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Energia:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual Equipamento? (Obrigatório)
Obs.:	

Assinatura do Responsável pelo Grupo

## CÂMARA MUNICIPAL

### RESOLUÇÃO MD Nº 07, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6066798

RESOLUÇÃO MD Nº 07/2024

DISPÕE SOBRE A ARRECADAÇÃO DE ABSORVENTES E FRALDAS GERIÁTRICAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE PENHA/SC

Considerando as recentes chuvas no estado do Rio Grande do Sul, que resultaram em graves enchentes e desastres naturais, afetando milhares de famílias e gerando uma necessidade urgente de apoio humanitário;

Considerando o compromisso social do Poder Legislativo de Penha/SC em promover ações solidárias e de auxílio à comunidade em situações de emergência;

Considerando a importância de apoiar as necessidades básicas de higiene e saúde das populações vulneráveis, tanto no contexto de desastres quanto no dia a dia de nossa comunidade;

Considerando o compromisso da Procuradora Especial da Mulher em promover ações relacionadas ao público feminino, buscando assegurar dignidade e melhores condições de vida para as mulheres em nossa sociedade;

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Penha/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno desta Casa, RESOLVE:

Art. 1º. Criar e regulamentar a Campanha "CICLO DE PARCERIA", no âmbito do Poder Legislativo de Penha/SC, para o exercício de 2024.

Art. 2º. A Campanha consiste na arrecadação de absorventes íntimos femininos e fraldas geriátricas.

Art. 3º. O total arrecadado durante a campanha será repassado a entidade beneficente com sede no Estado do Rio Grande do Sul, através de termo de parceria.

Parágrafo único. A campanha será realizada entre os dias 10 de junho de 2024 a 10 de julho de 2024.

Art. 4º. A entrega dos itens será realizada diretamente à associação beneficente, podendo o transporte ser realizado por meio dos Correios ou por voluntários.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá comprovar a entrega dos itens por meio de recibo ou declaração formal.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Legislativo a realizar parcerias com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e voluntários para a arrecadação dos materiais.

Art. 6º. As questões não esclarecidas nesta Resolução MD serão decididas pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Penha.

Art. 7º. A divulgação da campanha será realizada através dos meios de comunicação oficiais da Câmara de Vereadores de Penha, bem como em parceria com mídias locais, visando alcançar o maior número de doadores possível.

Art. 8º. Esta Resolução MD entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 06 de junho de 2024.

Roberto Antônio Leite Junior

Presidente	
Luiz Fernando Vailatti - Ferrão	Maurício da Costa
Vice-Presidente	1º Secretário
Everaldo Dal Pozzo 2º Secretário	

# Peritiba

## PREFEITURA

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 161/2024 - LEILÃO Nº 01/2024

Publicação Nº 6067049

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7817B2693BF6785C85B4A6F49CB047D4C748F6ED

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N. 01/2024  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 161/2024

O Município de PERITIBA, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS que realizará licitação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO ON-LINE, às 10h, do dia 02 de julho de 2024, através do site [www.alegranzzeiloes.com.br](http://www.alegranzzeiloes.com.br), sob a coordenação e condução do Leiloeiro Público Oficial RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI, matriculado na JUCESC sob n. 418, para venda à vista de bens móveis considerados inservíveis. O Edital completo com seus anexos e descrições poderá ser obtido gratuitamente na Prefeitura Municipal ou, no site [www.peritiba.sc.gov.br](http://www.peritiba.sc.gov.br) ou, no site do leiloeiro: [www.alegranzzeiloes.com.br](http://www.alegranzzeiloes.com.br).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):  
7817B2693BF6785C85B4A6F49CB047D4C748F6ED

Peritiba – SC., 10 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO N. 11/2024 2º ADITIVO AO CT 18/2022- FMS

Publicação Nº 6067364

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA  
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório n. 09/2022, Inexigibilidade 04/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba – FMS.

Objeto: O objeto do presente contrato é acrescentar valor ao contrato original n. 18/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais especificados na tabela SUS, e outros exames, para atendimento à população do Município de Peritiba conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2024  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 18/2022  
Contratada: SILVIA CARLOTTO VANZ  
CNPJ: 20.009.472/0001-12  
Valor para Fins Contábeis: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).  
Data de Vigência: 10/06/2024 até 26/08/2024.

Município de Peritiba – SC., 10 de junho de 2024

PAULO JOSE DEITOS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 388/2024

Publicação Nº 6065406

PORTARIA Nº 388/2024  
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE  
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA TEIXEIRA CASTRO BELOTTI CASARSA, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO,

Grupo 3, Nível 2, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, retroativo ao dia 07 de junho de 2024, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/junho/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças

### PORTARIA 389/2024

Publicação Nº 6066354

PORTARIA Nº 389/2024  
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ALANA LOURDES LAZZARI ocupante do cargo de CONSULTOR JURIDICO, Nível CC-7, Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 10 a 14 de junho de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/junho/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças

### PORTARIA 390/2024

Publicação Nº 6066358

PORTARIA Nº 390/2024  
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE  
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora GERLI RAQUEL GROSSO, exercendo o cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 10 de junho de 2024 no período matutino, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA), Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/junho/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças

### PORTARIA 391/2024

Publicação Nº 6066360

PORTARIA Nº 391/2024  
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE  
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCOS SCHWINGEL, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO/CONSTRUTOR, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 10 a 12 de junho de 2024, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/junho/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças

### PORTARIA 392/2024

Publicação Nº 6066362

PORTARIA Nº 392/2024  
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE  
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora EDINEIA CARLA ENGEL WEBER, exercendo as funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ACT, Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 10 de junho de 2024, conforme atestados médicos em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos  
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em  
10/junho/2024.

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças

### PORTARIA 393/2024

Publicação Nº 6067207

PORTARIA Nº 393/2024  
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSEMERI WEBER, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 10 de junho de 2024 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos  
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em  
10/junho/2024.

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças

### PORTARIA 394/2024

Publicação Nº 6067210

PORTARIA Nº 394/2024  
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA TEIXEIRA CASTRO BELOTTI CASARSA, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, Grupo 3, Nível 2, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 11 e 12 de junho de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/junho/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças

# Petrolândia

## PREFEITURA

### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52 2021 - ANTINHAS FABRICA

Publicação Nº 6066735

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2021

5º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a empresa ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.583.319/0001-58. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL COM ÁREA TOTAL DE 1.248,06m², NA RUA FÉLIX ZIMMERMANN, CENTRO, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO. Data: 10/06/2024. Aditivo de Prazo e Acréscimo. Vigência: 11/06/2024 à 10/07/2024, Valor R\$ 28.783,93. Petrolândia, 10 de junho de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

### PREGÃO ELETRÔNICO 22 2024 - PEÇAS E MAO DE OBRA - CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS E VANS

Publicação Nº 6065998

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65A73F314D240816DB9F8AD463B21E6D2A9C7486

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 86/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024, tendo por objetivo o REGISTRO DE RPREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS ORIGINAIS, GENUINAS E OUTRAS PARA MANUTENÇÃO DE VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Os documentos de habilitação, bem como a proposta de fornecimento, deverão ser inseridos na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) até as 08:59h no dia 26/06/2024, ocasião em que será iniciada a sessão. A cópia do edital, poderá ser obtida na página eletrônica acima citada. Petrolândia, 11 de junho de 2024. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

# Pinheiro Preto

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 85/2024

Publicação Nº 6066729

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 85/2024  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2024, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Estatutário)
XXX.884.009-69	GESLAINE RODRIGUES da silva	AUXILIAR DE COPA E COZINHA

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 15 dias, contados da data da publicação, providenciar os seguintes exames de saúde:

- Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
- Parcial de Urina;
- Raio-X do Tórax P.A e perfil;
- Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar;
- ECG – eletrocardiograma com laudo;
- EPF - 3 amostras e VDRL.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto ao Setor de Recursos Humanos, pelos telefones 3562-2030 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, a candidata deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

- formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Certificado de Reservista;
- Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
- Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
- CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira nacional do S.U.S;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento e RG do(s) filho(s);
- Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
- Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
- 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

Analisados os exames e sendo a candidata considerada apta, a mesma será, então, nomeada para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 10 de junho de 2024.

GILBERTO CHIARANI  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 86/2024**

Publicação Nº 6067303

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 86/2024  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2021, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Estatutário)
XXX.582.650-30	greice Mota luccas	TESOUREIRO

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 15 dias, contados da data da publicação, providenciar os seguintes exames de saúde:

- Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
- Parcial de Urina;
- Raio-X do Tórax P.A e perfil;
- Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar;
- ECG – eletrocardiograma com laudo;

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto ao Setor de Recursos Humanos, pelos telefones 3562-2030 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, a candidata deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

- formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Certificado de Reservista;
- Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
- Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
- CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira nacional do S.U.S;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento e RG do(s) filho(s);
- Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
- Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
- 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

Analisados os exames e sendo a candidata considerada apta, a mesma será, então, nomeada para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 10 de junho de 2024.

GILBERTO CHIARANI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 393, DE 07 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065453

PORTARIA Nº 393, DE 07 de junho de 2024.  
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MAURICIO CHELEST.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo nº 1.108/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor MAURICIO CHELEST, ocupante do cargo efetivo de Operador de Motoniveladora, 20 (vinte) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 26/08/2019 a 25/08/2020, cujo gozo se dará de 10/06/2024 a 29/06/2024, devendo retornar as suas atividades em 01/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Centro Administrativo Municipal, 07 de junho de 2024.

Gilberto Chiarani  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 395 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6066929



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

**PORTARIA Nº 395 DE 10 DE JUNHO DE 2024****DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO CHIARANI** Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 14.133/21 que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal de contrato decorrente da **Dispensa nº 29/2024**

I - Designar a Servidora, **Amanda Bernabé**, ocupante do cargo de Diretora de Convênios, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente da **Dispensa nº 29/2024**.

**Art. 2º** Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) Ao objeto da contratação;
- b) A forma de execução;
- c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) O cronograma de serviços;
- e) As obrigações da contratante e da contratada;
- f) As condições de pagamento;
- g) As atribuições da fiscalização;
- h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

Av. Maj. Costa e Silva, 111 - Centro  
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000  
Fone/Fax: 49 3562-2000 - [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

- III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;
- IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
- V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
- VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
- X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
- XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;
- XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;
- XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;
- Art. 3º** Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
- Art. 4º** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.
- Art. 5º** Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;
- § 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

Av. Mel. Costa e Silva, 111 - Centro  
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000  
Fone/Fax: 49 3562-2000 - [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

**Art. 6º** Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) “As built”, elaborado pelo responsável pela execução;
- b) Comprovação das ligações de energia e água;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) Carta “habite-se”, emitida pela Prefeitura local;
- e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.

**Art. 7º** O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

**Art. 8º** O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 10 DE JUNHO DE 2024

GILBERTO CHIARANI  
Prefeito Municipal

Av. Mel. Costa e Silva, 111 - Centro  
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000  
Fone/Fax: 49 3562-2000 - [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br)

# Piratuba

## PREFEITURA

### DECRETO 2195/2024

Publicação Nº 6065844

DECRETO Nº 2.195/2024, DE 10 de junho de 2024.

Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 12.081,04 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.647/2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1º do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

Órgão: 13.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1.019 – Modernização da Saúde Básica

Modalidade: 1 – 4.4.90.00.00.00.00.00. 1.710.3210.2008 – Aplicações Diretas ..... R\$ 12.081,04

TOTAL: ..... R\$ 12.081,04

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes de recursos:

Excesso de Arrecadação:

1.710.3210.2008 – Transf. Estados-SC-Em. Imposit. nº0103/2023-Aq.Ambulância ..... R\$ 12.081,04

Art. 3º O presente decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

Piratuba-SC, 10 de junho de 2024.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017, Lei nº226/93 Em 10 de Junho de 2024	
--	--

Giovani Gelson Meneghel

Secretário Mun. Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 368/2024

Publicação Nº 6065828

PORTARIA Nº Nº368/2.024, de 03 de junho de 2024

Concede gratificação de função a servidor público municipal.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 10 da Lei Complementar nº 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

CONCEDE

MARCIA DUPONT, matrícula nº 2.178, servidora efetiva no exercício do cargo de Técnico Agrícola, gratificação de função de 30% sobre seus vencimentos, para exercer concomitantemente com atividades do seu cargo efetivo a função de Responsável pela emissão de bloco de produtor rural em substituição ao titular Ivo Weber, em seu período de férias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 02 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 03 de junho de 2024

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público  
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.

Em 03 de junho de 2024

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 375/2024

Publicação Nº 6065851

PORTARIA Nº 375/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar no 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

JOSÉ PORT, matrícula no 2.023, ocupante do cargo efetivo de Motorista, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de junho de 2024, abril de 2025 e maio de 2025, convertendo 1/3 da licença prêmio em dinheiro sendo o mês de junho de 2024, referente ao período de 22.02.2019 a 22.02.2024.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 03 de junho de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público  
Conforme Lei nº 226/93 e Lei no 1.388/2017.  
Em 03 de junho de 2024

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 376/2024

Publicação Nº 6065855

PORTARIA Nº 376/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar no 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

SÉLIA REGINA KNOBLOCH, matrícula no 689, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental – Séries Iniciais, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de junho de 2024, fevereiro de 2025 e março de 2025, convertendo 1/3 da licença prêmio em dinheiro sendo o mês de junho de 2024, referente ao período de 01.03.2017 a 01.04.2022.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 03 de junho de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público  
Conforme Lei nº 226/93 e Lei no 1.388/2017.  
Em 03 de junho de 2024

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 377/2024

Publicação Nº 6065858

PORTARIA Nº 377/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar no 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

LAILA VANESSA RODRIGUES, matrícula no 3.022 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Creche, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de junho, julho e agosto de 2024, referente ao período de 14.02.2017 a 14.04.2022.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 03 de junho de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº 226/93 e Lei no 1.388/2017.

Em 03 de junho de 2024

Giovani Gelson Meneghel

Secretário de Administração e Finanças

## **PORTARIA Nº 378/2024**

Publicação Nº 6065870

PORTARIA Nº378/2024

NOMEIA SERVIDORA COMO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

NOMEIA

MARIANA MINATI, matrícula nº4.101, ocupante do cargo comissionado de Superintendente da Fundação de Cultura, para responder concomitantemente com sua função de origem a função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, com remuneração do referido cargo, no período de 04 a 08 de junho de 2024, em substituição a titular Lucilene Turra Dias, que se encontra em viagem para participação em feira.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 04 de junho de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.

Em 04 de junho de 2024.

Giovani Gelson Meneghel

Secretário de Administração e Finanças

## **PORTARIA Nº 379/2024**

Publicação Nº 6065884

PORTARIA Nº379/2024

EXONERA SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, matrícula nº4.209, servidor desta municipalidade no cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, conforme Portaria nº 025/2021, de 07 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 05 de junho de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017

Em 05 de junho de 2024

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário de Administração e Finanças

## **PORTARIA Nº 380/2024**

Publicação Nº 6065880

PORTARIA Nº380/2024

NOMEIA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

NOMEIA

CLADEMIR SERGIO DA SILVA, matrícula nº4.302, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços, RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no período de 06 a 30 de junho de 2024, com remuneração do referido cargo.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 06 de junho de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público  
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.  
Em 06 de junho de 2024

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário de Administração e Finanças

# Pomerode

## PREFEITURA

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051 / 2024

Publicação Nº 6067831

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D8672B8FA1DEF7CAC78845A71B88BB7A8DB928E

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051 / 2024

Processo Administrativo n.º 038 / 2024. Inexigibilidade de Licitação n.º 013 / 2024 - Credenciamento. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 937,97M<sup>2</sup> (NOVECIENTOS E TRINTA E SETE METROS E NOVENTA E SETE DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA HEINZ KLEMMANN, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 037 / 2024. Valor total Contratado a ser pago pelo Município de Pomerode, referente à área de entroncamento, área de viradouro e lindeiros isentos e não aderentes: R\$36.843,37 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos), correspondente a 372,72m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e dois metros e setenta e dois decímetros quadrados). Prazo de execução e vigência contratual: 60 (sessenta) dias corridos, cujo prazo de execução inicia em 07/06/2024 e com término previsto para o dia 06/08/2024, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato. Ass. Horst Lemke, Secretário de Obras - SEOB, Contratante / Maurício Vogelsanger, sócio administrador, Paviplan Pavimentação Ltda., Contratada.

Pomerode / SC, 07 de Junho de 2024.

HORST LEMKE  
Secretário de Obras - SEOB

### OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080 / 2023 - SUPRESSÃO DE VALORES UNITÁRIOS

Publicação Nº 6068030

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D2A84F513A2D39AE799EC84C9CCC9A428288913

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080 / 2023 SUPRESSÃO DE VALORES UNITÁRIOS

Processo Administrativo n.º 065 / 2023. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.º 003 / 2023. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: SERRALHERIA NOVA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS, COLOCAÇÃO DE GRADES, TELAS, PORTÕES E MELHORIAS EM GERAL NAS ESTRUTURAS DE SEGURANÇA DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POMERODE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Valor Total da Supressão Contratual: R\$156.763,00 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta e três reais). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo n.º 080 / 2023 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, o presente contrato sofrerá uma supressão de valores unitários correspondente a 13,82%, em virtude de serviços não executados e não necessários para a finalização da obra contratada, porém presentes na planilha orçamentária licitada, conforme justificativa técnica constante no Memorando DOC n.º 148/2023/SEPLAN em anexo. Ass.: Jorge Luiz Buerger, Secretário de Educação e Formação Empreendedora, Contratante / Daniel Moacir Manke, sócio administrador, Serralheria Nova Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 10 de Junho de 2024.

JORGE LUIZ BUERGER  
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

**PORTARIA N.º 952 / 2024**

Publicação Nº 6067440

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA N.º 952 / 2024

DESIGNA RICARDO LUIZ WERNER PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047 / 2024.

O Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, Sr. DIETER KLAUS WEEGE, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

## RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, a partir de 10 de Junho de 2024, o Servidor RICARDO LUIZ WERNER, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Matrícula n.º 576948, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 047 / 2024, firmando com a Empresa ESTEL ENGENHARIA LTDA, através do Processo Administrativo n.º 031 / 2023 – Concorrência n.º 001 / 2023 – Registro de Preços.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode / SC, em 10 de Junho de 2024.

DIETER KLAUS WEEGE  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

## CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

RICARDO LUIZ WERNER  
Engenheiro Civil  
Matrícula n.º 576948

**PORTARIA N.º 953 / 2024**

Publicação Nº 6067496

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE OBRAS – SEOB

PORTARIA N.º 953 / 2024

DESIGNA MARCLEN MARLINE SACT PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048 / 2024.

O Secretário de Obras - SEOB, Sr. HORST LEMKE, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

## RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, a partir de 10 de Junho de 2024, a Servidora MARCLEN MARLINE SACT, ocupante do cargo de Diretora de Pavimentações, Matrícula n.º 768588, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 048 / 2024, firmando com a Empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, através do Processo Administrativo n.º 036 / 2024 – Inexigibilidade de Licitação n.º 011 / 2024 - Credenciamento.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode / SC, em 10 de Junho de 2024.

HORST LEMKE  
Secretário de Obras - SEOB

## CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

MARCLEN MARLINE SACT  
Diretora de Pavimentações  
Matrícula n.º 768588

**PORTARIA N.º 954 / 2024**

Publicação Nº 6067870

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE OBRAS – SEOB

PORTARIA N.º 954 / 2024

DESIGNA MARCLEN MARLINE SACT PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051 / 2024.

O Secretário de Obras - SEOB, Sr. HORST LEMKE, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Designar, a partir de 10 de Junho de 2024, a Servidora MARCLEN MARLINE SACT, ocupante do cargo de Diretora de Pavimentações, Matrícula n.º 768588, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 051 / 2024, firmando com a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, através do Processo Administrativo n.º 038 / 2024 – Inexigibilidade de Licitação n.º 013 / 2024 - Credenciamento.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/06/2024.

Pomerode / SC, em 10 de Junho de 2024.

HORST LEMKE  
Secretário de Obras - SEOB

**CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA:**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

MARCLEN MARLINE SACT  
Diretora de Pavimentações  
Matrícula n.º 768588

**PORTARIA Nº 062/2024- CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDSON PISKE**

Publicação Nº 6065058

PORTARIA Nº 062/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024.  
CONCEDE 15 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDSON PISKE.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei.

**RESOLVE:**

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor EDSON PISKE, ocupante do cargo de OPERADOR DE ETA, de acordo com o Artigo nº 120 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, durante o período de 10 de junho de 2024 até 24 de junho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 10 de junho de 2024.

RICARDO CAMPESTRINI  
Presidente do SAMAE

930/2024

Publicação Nº 6065119

**PORTARIA Nº 930/2024****EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO, MARIA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS SOUSA DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** por término de contrato **MARIA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS SOUSA**, da função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EBM Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 07 de junho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de maio de 2024.



Assinado digitalmente por:  
JORGE LUIZ  
BUERGER:52914860900  
10/06/2024 08:26:38

**JORGE LUIZ BUERGER**

Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 08:26:38-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ateride.net/066662f6242c66>.



932/2024

Publicação Nº 6065126



## PORTARIA N. 932/2024

**AFASTA A SERVIDORA ANDREIA SHEILA ZATELLI FIAMONCINI, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **AFASTAR**, por motivos da concessão da Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a servidora **ANDREIA SHEILA ZATELLI FIAMONCINI**, ocupante do cargo de Professor de Disciplina Especifica, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 03 de junho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 07 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:  
JORGE LUIZ  
BUERGER:52914860900  
10/06/2024 08:22:09

**JORGE LUIZ BUERGER**

Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 08:22:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p666e111df84f>



Secretaria de Educação e Formação Empreendedora  
Rua Hildor Emmel, 67 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000  
Fone (47) 3387-7277  
E-mail: [educacao@pomerode.sc.gov.br](mailto:educacao@pomerode.sc.gov.br)  
[www.pomerode.sc.gov.br](http://www.pomerode.sc.gov.br)

Sempre  
Alles  
gut

933/2024

Publicação Nº 6065130



PORTARIA N.933/2024

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA SCHEILA SUELEN RAASCH STEINERT.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

**De acordo** com o artigo 32 da Lei Complementar nº 269/2014, **REDUZ** a carga horária da servidora **SCHEILA SUELEN RAASCH STEINERT**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rudolf Hornburg, para menos 20 (vinte) horas semanais, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 03 de junho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 07 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:  
JORGE LUIZ  
BUERGER:52914860900  
10/06/2024 08:26:05

**JORGE LUIZ BUERGER**

Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 08:26:05-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.aterides.net/06666e2c63850d>.

934/2024

Publicação Nº 6065289

**PORTARIA Nº 934/2024****CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA LUANA LUZ PATRICIO.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, a servidora **LUANA LUZ PATRICIO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 28.02.2020 a 15.03.2023, a partir de 06 de junho de 2024.

Município de Pomerode, em 07 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:  
JORGE LUIZ  
BUERGER:52914860900  
10/06/2024 08:58:46

**JORGE LUIZ BUERGER**

Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 08:58:46  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.atende.net/p666ea970c1e9>.



Secretaria de Educação e Formação Empreendedora  
Rua Hildor Emmel, 67 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000  
Fone (47) 3387-7277  
E-mail: [educacao@pomerode.sc.gov.br](mailto:educacao@pomerode.sc.gov.br)  
[www.pomerode.sc.gov.br](http://www.pomerode.sc.gov.br)

Sempre  
Alles  
gut

935/2024

Publicação Nº 6065136

**PORTARIA Nº 935/2024****CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Secretário de Obras, **HORST LEMKE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

De acordo com a Lei Complementar de nº 291/2016, **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, ao Servidor Público Municipal, da Secretaria de Obras, passando a se enquadrar na seguinte referência do quadro de vencimento, a partir de 1º de junho de 2024.

SERVIDOR	CARGO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL
EDENILSON DOS SANTOS	Motorista de Caminhão II - Nível III	017-B-222	017-C-223

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de junho de 2024.

HORST LEMKE  
Secretário de Obras



Assinado digitalmente por:  
HORST LEMKE  
08/06/2024 06:17:23

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2024 06:17 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pp666421a472c89>  
POR HORST LEMKE - (651.718.429-49) EM 08/06/2024 06:17



940/2024

Publicação Nº 6065296



## PORTARIA Nº 940/2024

## CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA ILONI RUTI DREFS VOIGT.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

## RESOLVE:

De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, a servidora **ILONI RUTI DREFS VOIGT**, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 17.10.2013 a 16.10.2016 e 17.10.2016 a 16.10.2019, a partir de 03 de junho de 2024.

Município de Pomerode, em 10 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:  
JORGE LUIZ  
BUERGER:52914860900  
10/06/2024 08:59:50

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 08:59:03-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.aternde.net/p666eabe70688>



Secretaria de Educação e Formação Empreendedora  
Rua Hildor Emmel, 67 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000  
Fone (47) 3387-7277  
E-mail: [educacao@pomerode.sc.gov.br](mailto:educacao@pomerode.sc.gov.br)  
[www.pomerode.sc.gov.br](http://www.pomerode.sc.gov.br)

Sempre  
Alles  
gut

942/2024

Publicação Nº 6065975

**PORTARIA Nº 942/2024****PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ELIANE FORMIGARI BORCHARDT.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

**ART. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, a servidora **ELIANE FORMIGARI BORCHARDT**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil-Nível II, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Almirante Barroso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 08 de junho a 05 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:  
JORGE LUIZ  
BUERGER:52914860900  
10/06/2024 11:19:35

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 11:19:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ateride.net/066670b3365947>.



943/2024

Publicação Nº 6065979

**PORTARIA Nº 943/2024****PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MARCOS ROBERTO ZIBELL.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

**ART. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, ao servidor **MARCOS ROBERTO ZIBELL**, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica - Nível II, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, à disposição da EEBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período 06 de junho a 05 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:  
JORGE LUIZ  
BUERGER:52914860900  
10/06/2024 11:22:32

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 11:23:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/6066670c491e0ff/>



944/2024

Publicação Nº 6065980

**PORTARIA Nº 944/2024****PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA NATALIA JULITA BACK.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, à servidora **NATALIA JULITA BACK**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Noemi Vieira de Campos Schroeder, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 08 de junho a 05 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:  
JORGE LUIZ  
BUERGER:52914860900  
10/06/2024 11:20:14

**JORGE LUIZ BUERGER****Secretário de Educação e Formação Empreendedora**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 11:20:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/4066670baad2fa>



945/2024

Publicação Nº 6065981

**PORTARIA Nº 945/2024****PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA IRENILDE DOS SANTOS VILBRANTZ.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

**ART. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, à servidora **IRENILDE DOS SANTOS VILBRANTZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Waltrut Siewerdt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, 04 de junho a 04 de julho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:  
JORGE LUIZ  
BUERGER:52914860900  
10/06/2024 11:21:13

**JORGE LUIZ BUERGER**

Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 11:21:13 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p06670b9e33e6e>



# Ponte Alta

## PREFEITURA

**974/2024**

Publicação Nº 6065536

**DECRETO Nº 974/24 de 16 de abril de 2024.**

**Dispõe sobre a Consolidação dos quadros de cargos de carreira, dos cargos em comissão e as funções de confiança da estrutura administrativa e dá outras providências.**

**EDSON JULIO WOLINGER**, Prefeito de Ponte Alta/SC, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto aos artigos 79, XI da Lei Orgânica Municipal, considerando a publicação do Decreto Presidencial nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015, que Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e sua política de valorização de longo prazo;

**DECRETA:**

**Art.1º**- Relaciona os anexos atualizados do quadro de carreira e Comissionados contidos na Lei Complementar nº 10/01 de 26 de outubro de 2001 que trata da Estrutura Administrativa Municipal, bem como os anexos do quadro de carreira e comissionados contidos na Lei 522/86 de 1º de dezembro de 1986, que trata do Estatuto do Magistério Público de Ponte Alta.

**Art.2º** - Fica igualmente relacionada, a ementa das Leis que originaram modificações em toda a Estrutura Administrativa do Município:

**§ 1º** - Lei 522/86 de 1º de dezembro de 1986, a qual dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal com suas alterações dadas pelas Leis Complementares:

- Lei Complementar nº12/01 de 19 de dezembro de 2001, a qual altera a Lei 522/86;
- Lei Complementar nº 21/04 de 15 de março de 2004, a qual altera a Lei 522/86 Lei 891/94, Lei Complementar 10/01 e Lei Complementar 20/2003;
- Lei Complementar nº 22/04 de 22 de março de 2004, a qual altera a Lei 522/86;
- Lei Complementar nº. 025/05 de 28 de novembro de 2005, que Modifica artigos da Lei nº522/86, e da Lei Complementar nº21/2004, na forma que especifica e dá outras providências;
- Lei complementar nº. 052 de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de carreira, Cargos e Piso salarial dos Professores do magistério Municipal de Ponte Alta;

- Lei Complementar nº. 060 de 19 de maio de 2011 que institui piso salarial do Magistério Público municipal e dá outras providências.

§ 2º - Lei 544/87 de 1º de setembro de 1987, que Estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ponte Alta e dá outras providências, bem como suas alterações:

- Lei Ordinária nº 1000/01 de 15 de janeiro de 2001, Cria Programa de Saúde Familiar PSF;

- Lei nº1007/01 de 16 de março de 2001, que Altera a lei 948/96 e dá outras providências;

- Lei Ordinária 1041 de 01 de outubro de 2002;

- Lei Ordinária 1061 de 20 de maio de 2004.

§ 3º - Lei Complementar nº 10 de 26 de outubro de 2001 que Estabelece o Quadro de Carreira dos Servidores Públicos e suas alterações:

- Lei Complementar nº. 17 de 26 de abril de 2003, que Altera a Lei Complementar nº10 e dá outras providências;

- Lei Complementar nº 027/2006 de 19 de janeiro de 2006, que Cria cargos na estrutura administrativa do Município e dá outras providências;

- Lei Complementar nº 028/2006 de 23 de março de 2006, que Cria cargos na estrutura administrativa do Município e dá outras providências;

- Lei Complementar nº 029 de 13 de abril de 2006, que Ajusta vencimentos, concede aumento salarial a todos os servidores municipais, e dá outras providências;

- Lei Complementar nº. 032/06 de 31 de agosto de 2006, que Dispõe sobre a criação da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente;

- Lei Complementar nº 034 de 29 de dezembro de 2006, que Amplia, modifica e extingue número de vagas na estrutura administrativa do Município e dá outras providências;

- Lei Complementar nº 039 de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Trânsito;

- Lei Complementar nº 046 de 22 de junho de 2009, que altera a Lei 10/2001 para criar cargo do quadro de provimento efetivo da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município;

- Lei Complementar nº 047 de 23 de junho de 2009, que altera o Quadro de Provimento Comissionado e Efetivo da Estrutura Administrativa do Município de Ponte Alta, previsto na Lei Complementar nº10/2001 e suas alterações, e dá outras providências;

- Lei Complementar nº. 049 de 21 de outubro de 2009, que altera a Lei 10/2001 para criar cargo no quadro de provimento efetivo da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município;

- Lei Complementar nº 050 de 24 de novembro de 2009, que altera vencimento de servidores do quadro de pessoal de provimento comissionado e efetivo da estrutura administrativa do Município de Ponte Alta, previstos nas respectivas Leis Complementares nº 047/2009 e nº 029/2006, e dá outras providências;

- Lei Complementar nº 054 de 03 de março de 2010, que cria cargo de Nutricionista e de farmacêutico no quadro de carreira desta municipalidade, modificando a LC 10/2001;

- Lei Complementar nº 056 de 24 de maio de 2010, que reajusta o vencimento por categoria dos cargos de provimento efetivo do município de Ponte Alta e dá outras providências;

- Lei Complementar nº 058/11 de 25 de abril de 2011 incorpora abono, aplica revisão geral de salários, cria e amplia cargos na estrutura administrativa do Município e dá outras providências;

- Lei Complementar nº 059/11 de 19 de maio de 2011 altera piso salarial de categorias funcionais da administração e dá outras providências;

- Lei Complementar nº 061/2011 de 27 de maio de 2011 altera piso salarial de categorias funcionais operacionais e dá outras providências;

- Lei Complementar nº. 066 de 13 de janeiro de 2012 - Dispõe sobre a criação da Secretaria de Assistência Social, altera a Lei 544/87 que Estabelece a Estrutura Administrativa e, dá outras providências;

- Lei Complementar nº067 de 03 de abril de 2012 - Dá nova redação a Lei nº 053/10 que Instituiu o PETI “Programa de Erradicação do Trabalho Infantil”, e dá outras providências;

- Lei Complementar nº 068 de 03 de abril de 2012 - Amplia o número de Vagas do Cargo de Auxiliar de Enfermeira na Estrutura Administrativa do Município e dá outras providências;

- Lei Complementar nº 069 de 03 de abril de 2012 - Amplia o número de Vagas do Cargo de Agente Operacional, Tratorista e Motorista I e II do Quadro de Carreira do Município e dá outras providências;

- Lei Complementar nº 070 - de 03 de abril de 2012 - Amplia o número de Vaga para o Cargo de Advogado na Estrutura Administrativa do Município e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 073 de 04 de abril de 2012 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar revisão geral anual na remuneração dos Servidores Públicos Municipal e dá outras providências;

Lei Complementar nº 074 De 18 de abril de 2012 - Institui estratégia de saúde da família – ESF-, revoga as Leis nº 1000/01 que criou o programa –PSF- Lei nº 1041/02 e 1061/04 que lhe deram alterações e, dá outras providências.

- Lei Complementar nº 075 de 20 de abril de 2012 - Altera a Lei Complementar nº 052/09 e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 076 de 16 de maio de 2012 - Equipara o vencimento do cargo de médico e dá outras providências.

- Lei Complementar nº. 080 de 05 de abril de 2013 - Autoriza a implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no município de Ponte Alta cria cargos, fixa vencimentos, e dá outras providências.

- Lei Complementar nº. 085 de 08 de abril de 2014 - Altera a Lei Complementar nº 10/2001 para criar cargo no quadro de provimento efetivo da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município.

- Lei Complementar nº 086 de 09 de maio de 2014 - Altera o Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 087 de 09 de maio de 2014 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Revisão Geral Anual na Remuneração dos Servidores Públicos Municipal e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 089 de 24 de novembro de 2014 - Altera a Lei Complementar nº 10/2001 e dá outras providências. (Trata das Funções de Confiança)

- Lei Complementar nº 090 de 25 de fevereiro de 2015 - Altera Piso Salarial de Categorias Funcionais da Administração e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 091 de 25 de fevereiro de 2015 - Altera o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ponte Alta e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 093 de 10 de junho de 2015 - Altera o Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

- Lei Complementar nº. 095 de 22 de junho de 2015 - Amplia o número de Vagas do Cargo de Motorista I do Quadro de Carreira do Município e dá outras providências.

Lei Complementar nº 097 de 26 de outubro de 2015 - Altera Piso Salarial do Cargo de Farmacêutico estabelecido no quadro de carreira da Lei Complementar 10/2001 e suas alterações e dá outras providências.

- Lei Complementar nº. 100 de 22 de maio de 2017 que altera vencimentos de cargos e número de vagas e dá outras providências.

- Lei Complementar nº.102 de 31 de maio de 2017 que Altera a Lei Complementar nº052/09 para incorporar a gratificação de regência ao piso salarial e dá outras providências.

- Lei Complementar nº. 103 de 31 de maio de 2017 que Altera Piso Salarial de Categorias Funcionais de Auxiliar de Enfermagem e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 106 - de 26 de dezembro de 2017 - Altera a Lei Complementar nº 075/2012 e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 108 de 13 de março de 2019 - Altera o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ponte Alta e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 109 - de 4 de abril de 2019 - Altera o Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 110 - de 16 de maio de 2019 - Altera Piso salarial por categorias e dá outras providências.

- Lei Complementar nº112 – de 16 de maio de 2019 – Estabelece data base para Revisão Geral Anual dos salários dos Funcionários Públicos Civis do Município de Ponte Alta e dá outras providências.

- Lei. Complementar nº 113 - de 30 de maio de 2019 - Altera Piso Salarial do Cargo de Auxiliar Administrativo e altera a Lei Complementar 10/2001 e dá outras providências.

- Lei. Complementar nº 115 - de 23 de setembro de 2019 - Altera Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

- Lei. Complementar nº 116 - de 11 de outubro de 2019 - Altera Piso Salarial dos Médicos e Nutricionista e dá outras providências.

- Lei Complementar nº117 de 11 de dezembro de 2019 – Altera Piso Salarial do Cargo de Auditor interno estabelecido no quadro de carreira da Lei Complementar 10/2001 e suas alterações e dá outras providências.

- Lei. Complementar nº120 – de 13 de março de 2020 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Revisão Geral Anual na Remuneração dos Servidores Públicos Municipal e dá outras providências.

Lei Complementar nº. 121/2020 de 13 de março de 2020 - Altera o nível escolar do Cargo de Fiscal de Tributos constante do quadro de carreira formalizado pela Lei Complementar nº 10/2001 e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 122 – de 17 de março de 2020 – Altera Piso Salarial dos Cargos de Motoristas I e II estabelecidos no quadro de carreira da Lei Complementar 10/2001 e suas alterações e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 124 – de 28 de outubro de 2020- Altera o Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 128 – de 25 de março de 2021 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipal e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 129 de 8 de julho de 2021 - Revoga as Leis Complementares nº 053/2010, 067/2012 e extingue os cargos do PETI da Estrutura do Departamento Social e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 134 - de 09 de fevereiro de 2022 - Altera o Piso Salarial dos Médicos de carreira do município de Ponte Alta e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 135 - de 09 de março de 2022 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Revisão Geral Anual na Remuneração dos Servidores Públicos Municipal e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 139 – de 06 de abril de 2022 – Altera a Lei Complementar nº10/2001 para criar o Cargo de Assistente Social e de Psicólogo no quadro de provimento efetivo da estrutura administrativa do poder Executivo do Município de Ponte Alta e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 141 – de 05 de outubro de 2022 - Altera a Lei Complementar nº074/2012 para criar o cargo de Fisioterapeuta Ocupacional no quadro de provimento temporário da estratégia de saúde da família – ESF- do Município de Ponte Alta e dá outras providências.

- Lei Complementar nº. 142 de 04 de novembro de 2022 - Amplia o número de vagas do Cargo de Fisioterapeuta no quadro de provimento efetivo da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Ponte Alta e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 143 – de 04 de novembro de 2022 – Altera a Lei Complementar nº 10/2001 para criar o cargo comissionado de Coordenador de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 144 – de 04 de novembro de 2022 – Dispõe sobre a contratação de servidores por tempo determinado para atender necessidade de interesse público, revogada a Lei nº 1.597/2022 e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 145 – de 04 de novembro de 2022 – Altera a Lei Complementar nº 074/2012, que Institui a Estratégia de Saúde da Família – ESF, Revogou as Leis 1000/01 e 1061/04 que lhe deram alterações e, dá outras providências.

- Lei Complementar nº 146 – de 14 de dezembro de 2022 – Altera a Lei Complementar nº 10/2001 para criar o cargo comissionado de Diretor de Compras e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 147 – de 14 de dezembro de 2022 – Altera o Piso Salarial de Servidores Efetivos por Categoria e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 149 - de 28 de fevereiro de 2023 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Revisão Geral Anual na Remuneração dos Servidores Públicos Municipal e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 150 – de 28 de fevereiro de 2023 – Altera o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ponte Alta e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 152 – de 18 de agosto de 2023 - Altera o Piso Salarial de Servidores Efetivos por Categoria e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 155 – de 20 de novembro de 2023 - Autoriza à percepção de Parcela Variável de Complementação Remuneratória (PVCR), para alinhar o Piso Nacional dos profissionais ocupantes dos cargos de Enfermeiras e Auxiliar de enfermagem definidos pela Lei Federal n. 14.434/2022 e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 157 - de 01 de fevereiro de 2024 - Dá nova redação a Lei Complementar 089/ de 24 de novembro de 2014 que alterou o art. 5º, I da Lei Complementar 10/2001 e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 158 – de 02 de Fevereiro de 2024 - Institui Gratificação ao Agente de Contratação, Membros da Comissão de Contratação e aos Fiscais de Contratos do município de Ponte Alta e dá outras providências.

O agente de contratação fará jus a uma gratificação mensal de 70% (setenta por cento) do menor salário mínimo fixado pelo Município.

Os agentes nomeados por Portaria para integrar a comissão de contratação, farão jus cada um a uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) do menor salário mínimo fixado pelo Município.

Os fiscais farão jus cada um, a uma gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) do menor salário mínimo fixado pelo Município.

- Lei Complementar nº 159 – de 02 de Fevereiro de 2024 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Revisão Geral Anual na Remuneração dos Servidores Públicos Municipal e dá outras providências.

- Lei complementar nº 160 – de 19 de março de 2024 - Altera a Lei Complementar nº 10/2001 para criar o Cargo de Zelador de Cemitério e de Auxiliar de Serviços Agrícolas no quadro de provimento efetivo da estrutura administrativa do Poder Executivo do Municipal.

- Lei complementar 161 – de 04 de Abril de 2024 – Altera o Piso Salarial e dá outras providências.

- Lei Complementar 162 – de 15 de abril de 2024 – Altera a Lei Complementar nº10/2001 para ampliar o número de vagas do Cargo de Pedreiro e extinguir o Cargo de Eletricista do Quadro de Carreira e dá outras providências.

- **Lei Complementar nº 106 - de 26 de dezembro de 2017 - Altera a Lei Complementar nº 075/2012 e dá outras providências.**

*Ar. 25 – (...)*

*(...)*

*§ 1º - O exercício das funções gratificadas não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito a sua conversão em cargo efetivo, nem sobre ele incidirão quaisquer vantagens extras.*

*§ 2º - A função gratificada de que trata o inciso “I”, será ocupada por servidor efetivo pertencente ao magistério público municipal que possuir curso superior e pós-graduação na área de educação, o qual fará jus a uma gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento), do piso fixado para professor III com quarenta horas semanais;*

*§ 3º - A função gratificada de que trata o inciso “II”, será ocupada por servidor efetivo, pertencente ao magistério público municipal que possuir curso superior e pós-graduação na área de educação, e fará jus a uma gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento), do piso fixado para professor III com quarenta horas semanais;*

*§ 4º - A função gratificada de que trata o inciso “III”, será ocupada por servidor efetivo, pertencente ao magistério público municipal que possuir curso superior e pós-graduação na área de educação, e fará jus a uma gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento), do piso fixado para professor III com quarenta horas semanais;*

*§ 5º - A função gratificada de que trata o inciso “IV”, será ocupada por servidor efetivo, pertencente ao magistério público municipal que possuir curso superior e pós-graduação na área de educação, e fará jus a uma*

*gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento), do piso fixado para professor III com quarenta horas semanais;*

*§ 6º - As funções gratificadas de que tratam os incisos “V” e “VI”, serão ocupadas por servidores efetivo, pertencente ao magistério público municipal que possuir curso superior e pós-graduação na área de educação, e fará jus a uma gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento), do piso fixado para professor III com quarenta horas semanais;*

*§ 7º - A função gratificada de que trata o inciso “VII”, será ocupada por servidor efetivo, pertencente ao magistério público municipal que possuir curso superior e pós-graduação na área de educação, e fará jus a uma gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento), do piso fixado para professor III com quarenta horas semanais;*

*§ 8º - A função gratificada de que trata o inciso “VIII”, será ocupada por servidor efetivo, pertencente ao magistério público municipal que possuir curso superior, e fará jus a uma gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento), do piso fixado para professor II com quarenta horas semanais;*

#### **ANEXO I – ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR – ANS**

LC nº 10 de 26/10/2001 com alteração dada pela LC 029/06.

LC nº. 038 de 26 de setembro de 2007 Amplia Carga Horária do cargo de Assistente social de 20 para 40 horas semanais.

LC nº. 049 de 21 de outubro de 2009, Cria cargo de Eng. Civil.

LC nº 054 de 03 de março de 2010 Cria cargo de Nutricionista e Farmacêutico.

LC. nº 56 de 24 de maio de 2010 Reajusta vencimentos por categoria.

LC. nº58 de 25 de abril de 2011 incorpora abono, aplica revisão geral de salários, cria e amplia cargos na estrutura administrativa do Município e dá outras providências;

LC. nº 059/11 de 19 de maio de 2011 altera piso salarial de categorias funcionais da administração e dá outras providências, LC nº 063/2011 e LC.070/12.

LC. nº 076 de 16 de maio de 2012 - Equipara o vencimento do cargo de médico e dá outras providências.

Lei Complementar nº. 100 de 22 de maio de 2017 que altera vencimentos de cargos e número de vagas e dá outras providências.

Lei Complementar nº 102 de 31 de maio de 2017 que altera a Lei Complementar nº 052/09 para incorporar a gratificação de regência ao piso salarial e dá outras providências.

Lei Complementar nº. 085 de 08 de abril de 2014 - Altera a Lei Complementar nº 10/2001 para criar cargo no quadro de provimento efetivo da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município.(fisioterapeuta)

Lei Complementar nº. 100 de 22 de maio de 2017 - “Altera vencimentos de cargos e número de vagas e dá outras providências.”(farmacêutico de 1/2)

Lei Complementar nº. 139 de 06 de abril de 2022 - Altera a Lei Complementar nº10/2001 para criar o cargo de Assistente Social e de Psicólogo no quadro de provimento efetivo da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Ponte Alta e dá outras providências. (Média e Alta Complexidade PSE)

Lei Complementar nº. 141 de 05 de outubro de 2022 - Altera a Lei Complementar nº074/2012 para criar o cargo de Fisioterapeuta Ocupacional no quadro de provimento temporário da estratégia de saúde da família - ESF - do Município de Ponte Alta e dá outras providências.

Lei Complementar nº. 142 de 04 de novembro de 2022 - Amplia o número de vagas do Cargo de Fisioterapeuta no quadro de provimento efetivo da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Ponte Alta e dá outras providências.

Nº VAGAS	CARGO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
02	Médico	ANS-1	20	10.462,00
01	Médico Veterinário	ANS-2	20	1.577,43
01	Contador	ANS-3	20	2.648,01
02	Advogado	ANS-4	20	4.745,86
02	Dentista	ANS-5	20	1.745,15
01	Auditor Interno	ANS-6	20	1.537,34
02	Assistente Social	ANS-7	40	2.589,15
01	Assistente Social PSE	ANS-8	20	1.294,57
01	Psicólogo PSE	ANS-9	20	1.909,02
01	Psicólogo	ANS-10	20	1.909,02
01	Engenheiro Civil	ANS-11	20	2.413,72
01	Engenheiro Florestal	ANS-12	20	2.413,72
01	Engenheiro Agrônomo	ANS-13	20	1.747,39
01	Nutricionista	ANS-14	20	2.036,29
02	Farmacêutico	ANS-15	20	2.069,37
02	Fisioterapeuta	ANS-16	20	1.666,95
01	Enfermeira	ANS-17	20	1.562,33

#### ANEXO II – ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO – ATM

LC Nº 10/2001 com alterações dadas pelas Leis LC. Nº028/2006, LC. Nº 029/2006 e LC. Nº 034/2006; LC. nº 56 de 24 de maio de 2010 Reajusta vencimentos por categoria.

LC. nº 059/11 de 19 de maio de 2011 altera piso salarial de categorias funcionais da administração e dá outras providências, LC. nº 068 e 069/12;

Lei Complementar nº. 103 de 31 de maio de 2017 que Altera Piso Salarial de Categorias Funcionais de Auxiliar de Enfermagem e dá outras providências.

Nº VAGAS	CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (RS)
01	Técnico em Projetos	ATM-1	40	3.531,97
01	Técnico em Licitações	ATM-2	40	2.913,18
01	Assistente Técnico Ambiental	ATM-3	40	2.913,18
01	Assistente Técnico em Contabilidade	ATM-4	40	2.968,71
01	Técnico Administrativo	ATM-5	40	2.677,82
01	Técnico Agropecuário	ATM-6	40	2.456,46
01	Tesoureiro	ATM-7	40	2.677,82
01	Fiscal de Tributos	ATM-8	40	2.379,91
02	Fiscal de Obras e Posturas	ATM-9	40	2.379,91
06	Auxiliar Contábil	ATM-10	40	2.236,46
16	Auxiliar de Enfermagem	ATM-12	40	1.781,76
06	Agente Operacional	ATM-13	40	1.822,94
07	Escriturário	ATM-14	40	1.822,94
02	Telefonista	ATM-15	40	1.822,94

### ANEXO III – ATIVIDADES OPERACIONAIS E SERVIÇOS GERAIS - AOG

LC nº 10 de 26/10/2001 e LC nº 17 de 26/04/2003 LC. Nº028 de 23/03/06 LC Nº 029/2006 e LC Nº034 de 29/12/06 LC 046/09 de 22/06/09; Lei Complementar nº047de 23 de junho de 2009; LC. nº56 de 24 de maio de 2010 Reajusta vencimentos por categoria.

LC nº 061/2011 de 27 de maio de 2011 altera piso salarial de categorias funcionais operacionais e dá outras providências. LC. 064/2011, 068 e 069/12.

Lei Complementar nº. 100 de 22 de maio de 2017 que altera vencimentos de cargos e número de vagas e dá outras providências.

LC. Nº160 de 19 de fevereiro de 2024.

LC Nº 161de 04 de abril de 2024.

LC.Nº 162 de 15 de abril de 2024.

Nº VAGAS	CARGO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	Mestre de Obras	AOG-1	40	1.810,50
15	Motorista I	AOG-2	40	1.745,87
12	Motorista II	AOG-3	40	1.813,02
01	Motorista II	AOG-4	20	906,51
05	Operador Máquina Pesada	AOG-5	40	2.224,10
13	Operador de Trator Agrícola	AOG-6	40	1.635,02
02	Carpinteiro	AOG-7	40	2.016,96
04	Vigia	AOG-9	40	1.512,00
17	Merendeira	AOG-10	40	1.502,02
56	Servente	AOG-11	40	1.502,02
02	Balseiro	AOG-12	40	1.512,00
04	Pedreiro	AOG-13	40	2.016,96

01	Cargo de Zelador de Cemitério	AOG-14	40	1.435,70
01	Cargo de Auxiliar de Serviços Agrícolas	AOG-15	40	1.435,70

#### ANEXO IV – CARGOS EM COMISSÃO – DAS

LC Nº 10/2001, com redação dada pela LC Nº 17/2003 e alterações dadas pelas Leis LC Nº027/2006, LC Nº 029/2006 e LC Nº034/06; Lei Complementar nº. 039 de 26 de dezembro de 2007 - Dispõe sobre a Criação do Sistema Municipal de Trânsito e dá outras providências.

Lei Complementar nº. 100 de 22 de maio de 2017 que altera vencimentos de cargos e número de vagas e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 143 – de 04 de novembro de 2022 – Altera a Lei Complementar nº 10/2001 para criar o cargo comissionado de Coordenador de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 146 – de 14 de dezembro de 2022 – Altera a Lei Complementar nº 10/2001 para criar o cargo comissionado de Diretor de Compras e dá outras providências.  
LC nº 161 de 04 de abril de 2024.

Nº VAGAS	CARGO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	Assessor Especial de Planejamento e Orçamento	DAS-1	Dedicação exclusiva	2.418,10
01	Assessor Jurídico	DAS-2	Dedicação exclusiva	3.869,41
01	Assessor de Planejamento Administrativo e Projetos	DAS-3	Dedicação exclusiva	2.816,01
04	Assessor de Secretário	DAS-4	Dedicação exclusiva	1.512,00
01	Coordenador de Serviços de Máquinas Pesadas	DAS-5	Dedicação exclusiva	1.512,00
01	Coordenador de Trânsito	DAS-7	40	1.412,00
01	Coordenador de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde	DAS-8	Dedicação exclusiva	2.418,10
01	Diretor de Compras	DAS-9	Dedicação Exclusiva	1.992,19

#### ANEXO V – FUNÇÕES DE CONFIANÇA - FC

LC nº 10/2001 com redação pela LC nº 17/2003 FORA  
Lei Complementar nº 089 de 24 de novembro de 2014  
Lei Complementar nº 157 de 01 de fevereiro de 2024.

Nº FUNÇÕES	FUNÇÃO	SÍMBOLO	SOBRE O VENCIMENTO INICIAL DO CARGO
------------	--------	---------	-------------------------------------

02	Função de Confiança de Diretor	FC-01	70%
02	Função de Confiança de Chefe	FC-02	40%
02	Função de Confiança de Assessor	FC-03	30%
01	Função de Confiança de Diretor Técnico das Unidades de Saúde	FC-04	20%
01	Função de Confiança de Chefe de Regulação de Exames e Consultas	FC-05	20%

**Parágrafo único** – Os cargos de carreira, considerados em extinção, nos termos do § 1º do art.6º da Lei Complementar nº10 de 26/10/2001, são os seguintes

#### **CARGOS DE CARREIRA EM EXTINÇÃO**

- Lei Complementar nº 060 de 19 de maio de 2011 que institui piso salarial do Magistério Público municipal e dá outras providências.

Nº VAGAS	CARGO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	Auxiliar Administrativo	ADM	40	2.489,30

**Art.2º** - Os quadros dos cargos de carreira, do Magistério, aprovados através da Lei 522 de 01/12/1986, nos anexos 1 e 2, com as alterações da Lei Complementar nº 21 de 15/03/2004, Lei Complementar nº 22 de 22/03/2004 e Lei Complementar nº029 de 13/04/2006, são os seguintes:

#### **ANEXO I – DOCENTES - PROF**

Lei Nº 522 de 01/12/1986, Com redação dada pela LC Nº 21 de 15/03/2004, LC Nº025/11/2005 e LC Nº029/2006 de 13/04/2006. **GRUPO I – DOCENTES LC nº52/09 de 29/12/09**

LC Nº060 de 19 de maio de 2011 que institui piso salarial do Magistério Público municipal e dá outras providências.

Lei Complementar nº081 de 31 de maio de 2013 - Altera o Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Lei Complementar nº 102 de 31 de maio de 2017 que altera a Lei Complementar nº 052/09 para incorporar a gratificação de regência ao piso salarial e dá outras providências. (30%)

NOME DO CARGO	Nº VAGAS	SÍMBOLO CARGO	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO
<b>Professor I</b> - Professor Classe 1: integrada pelos profissionais que	3	Prof. I	10	878,94
	22	Prof. I	20	1.757,88
	1	Prof. I	40	3.515,77

tenham concluído o Ensino Médio, na modalidade de Magistério;				
<b>Professor II</b> - <b>Professor Classe 2:</b> integrada pelos profissionais que tenham concluído o Ensino Médio, na modalidade de Magistério, acrescido de Ensino Superior em curso de licenciatura plena em área própria para a docência do Ensino Fundamental, ou que tenham concluído o Ensino Médio em qualquer modalidade, acrescido de Ensino Superior em curso de licenciatura plena em área específica para docência do Ensino Fundamental e Educação Infantil;	1	Prof.II	20	1.757,88
			40	3.515,77
<b>Professor III</b> - <b>Professor Classe 3:</b> integrada pelos profissionais que tenham concluído o Ensino Superior, em curso de licenciatura plena em área própria para docência no Ensino Fundamental e Educação Infantil mais estudos de pós-graduação, <i>lato sensu</i> , em área específica de educação;	6	Prof.III	10	878,94
	36	Prof.III	20	1.757,88
	7	Prof.III	40	3.515,77
<b>Professor IV</b> - <b>Professor Classe 4:</b> integrada pelos profissionais que tenham concluído estudos de pós-graduação na modalidade de mestrado, em área específica de educação;	76		40	3.515,77
<b>Professor V</b> - <b>Professor Classe 5:</b> integrada pelos profissionais que tenham concluído estudos de pós-			40	3.515,77

graduação na modalidade de doutorado, em área específica de educação.				
---	--	--	--	--

**ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO  
PAULO FREIRE**

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>N.º VAGAS</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>HORAS SEMANAIS</b>	<b>VENCIMENTOS R\$</b>
<b>Professor III</b>	<b>3</b>	<b>PROF-III</b>	<b>10</b>	878,13
	<b>2</b>	<b>PROF-III</b>	<b>40</b>	3.515,77
<b>Professor III Com curso e/ou cursando na área de Educação do Campo (1ª ao 5º ano)</b>	<b>01</b>	<b>PROF-III</b>	<b>40</b>	3.515,77
<b>Professor III para Educação Infantil Com curso e/ou cursando na área de Educação do Campo</b>	<b>01</b>	<b>PROF-III</b>	<b>40</b>	3.515,77
<b>Professor III Com habilitação em Educação Física</b>	<b>01</b>	<b>PROF-III</b>	<b>10</b>	878,94
<b>Professor III Com habilitação em Artes</b>	<b>01</b>	<b>PROF-III</b>	<b>10</b>	878,94
<b>Professor III Com habilitação em Língua Estrangeira (Espanhol)</b>	<b>01</b>	<b>PROF-III</b>	<b>10</b>	878,94

**NATUREZA, GRAU DE RESPONSABILIDADE E COMPLEXIBILIDADE DO CARGO**

Lei nº 1250, de 17 de agosto de 2010 – Dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, e dá outras providências.

- Das atribuições dos Profissionais da Educação – **Art. 20**

Incumbe aos docentes:

**I** – participar da elaboração do projeto político-pedagógico da instituição de educação e de seus cursos, programas ou atividades;

- II** – elaborar e cumprir o respectivo plano de trabalho, observado o projeto político-pedagógico da instituição de educação e de seus cursos, programas ou atividades;
- III** – zelar pela aprendizagem dos educandos;
- IV** – cumprir os dias letivos, ministrar as aulas programadas e participar dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e demais atividades escolares extra-classe;
- V** – estabelecer, com o apoio dos especialistas em assuntos educacionais da instituição, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- VI** – colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- VII** – estimular a educação como um instrumento de redução das desigualdades sociais;
- § 1º - Incumbe, ainda, aos demais profissionais da educação lotados e em exercício na instituição de educação realizar as tarefas inerentes ao seu campo de especialidade.
- § 2º - Os especialistas, compreendendo os administradores, os supervisores, os orientadores educacionais, e outras ocupações que forem instituídas, constituem categorias distintas, com funções próprias, a serem especificadas em lei.

#### **ANEXO II – ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO - ATM**

Lei nº 522 de 01/12/1986 Com redação dada pela LC nº 21 de 15/03/2004, LC nº 22 de 22/03/2004, LC nº 029/2006 de 13/04/2006. LC. 50 de 24/11/09

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>SÍMBOLO CARGO</b>	<b>HORAS SEMANAIS</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Técnico Educacional	02	ATM-1	40	3.515,77

#### **ANEXO III – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS**

Lei nº 522 de 01/12/1986 Com redação dada pela LC nº 21 de 15/03/2004 e Alterações dadas pelas LC nº 029/2006 de 13/04/2006. LC. 50 de 24/11/09 LC 046 de 23/06/09 LC. Nº 161 de 04 de abril de 2024.

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>SÍMBOLO CARGO</b>	<b>HORAS SEMANAIS</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Diretor de Escola	01	DAS-1	40	2.599,44
Coordenador de Alimentação Escolar	01	DAS-2	40	1.512,00
Coordenador Cultural	01	DAS-3	40	1512,00

#### **Das Gratificações e dos Adicionais**

Lei complementar nº. 052 de 29 de dezembro de 2009, que DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA ;  
Lei Complementar nº 075 de 20 de abril de 2012 - Altera a Lei Complementar nº 052/09 e dá outras providências.

**São funções gratificadas do magistério da rede pública municipal de ensino:**

FUNÇÃO/CARGO	QUALIFICAÇÃO	GRATIFICAÇÃO SOB VENCIMENTO (%)
<b>I</b> - Diretor Escolar;	possuir curso superior em nível de pós-graduação	(55%)
<b>II</b> - Secretário de Escola;	possuir curso superior em nível de pós-graduação	(45%)
<b>III</b> - Encarregado de Transporte Escolar;	possuir curso superior em nível de pós-graduação	(45%)
<b>IV</b> - Encarregado da Alimentação Escolar;	possuir curso superior em nível de pós-graduação	(45%)
<b>V</b> - Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental;	possuir curso superior em nível de pós-graduação	(45%)
<b>VI</b> - Coordenador Pedagógico da Educação Infantil;	possuir curso superior em nível de pós-graduação	(45%)
<b>VII</b> - Coordenador de Esportes;	possuir curso superior na área específica de atuação ou que esteja cursando	(45%)
<b>VIII</b> - Coordenador Cultural.	possuir curso superior	(45%)

(art.25)

**§ 1º - O exercício das funções gratificadas não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito a sua conversão em cargo efetivo, nem sobre ele incidirão quaisquer vantagens extras.**

**§ 2º - A função gratificada de que trata o inciso "I", será ocupada por servidor efetivo ou não, pertencente ao magistério público municipal que possuir curso superior e pós-graduação na área de educação, o qual fará jus a uma gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento), do piso fixado para professor III com quarenta horas semanais;**

**§ 3º - A função gratificada de que trata o inciso "II", será ocupada por servidor efetivo ou não, pertencente ao magistério público municipal que possuir curso superior e pós-graduação na área de educação, e fará jus a uma gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento), do piso fixado para professor III com quarenta horas semanais;**

**§ 4º - A função gratificada de que trata o inciso "III", será ocupada por servidor efetivo ou não, pertencente ao magistério público municipal que possuir curso superior e pós-graduação na área de educação, e fará jus a uma gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento), do piso fixado para professor III com quarenta horas semanais;**

**§ 5º - A função gratificada de que trata o inciso "IV", será ocupada por servidor efetivo ou não, pertencente ao magistério público municipal que possuir curso superior e pós-graduação na área de educação, e fará jus a uma gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento), do piso fixado para professor III com quarenta horas semanais;**

**§ 6º - As funções gratificadas de que tratam os incisos "V" e "VI", serão ocupadas por servidores efetivo ou não, pertencente ao magistério público municipal que possuir curso superior e pós-graduação na área de educação, e fará jus a uma gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento), do piso fixado para professor III com quarenta horas semanais;**

**§ 7º - A função gratificada de que trata o inciso "VII", será ocupada por servidor efetivo ou não, pertencente ao magistério público municipal que possuir curso superior e pós-graduação na área de educação, e fará jus a uma gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento), do piso fixado para professor III com quarenta horas semanais;**

**§ 8º - A função gratificada de que trata o inciso "VIII", será ocupada por servidor efetivo ou não, pertencente ao magistério público municipal que possuir curso superior, e fará jus a uma gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento), do piso fixado para professor II com quarenta horas semanais;**

- Todo servidor em exercício no magistério, com dedicação exclusiva à sala de aula será concedido uma gratificação de 30% de regência de classe, que incidirá sobre seu vencimento básico.

**Art.3º** - O quadro dos cargos de Secretário instituídos pela Lei nº544/1987, de 1º de setembro de 1987, com as alterações dadas pela Lei nº1007/2001 de 16 de março de 2001 e da Lei Complementar nº032/06 de 31 de agosto de 2006, são os seguintes:

**ANEXO I – QUADRO PERMANENTE SUBANEXO -I- CARGOS EM COMISSÃO -**

Lei Nº 544/87 de 1º/09/1987 com alterações dadas pela Lei Nº 1007/2001 de 16/03/2001. e Lei 1065/2004 de 30/06/2004 e Lei nº1183 de 20 de junho de 2008 que Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores para a Legislatura 2009 – 2012; LC nº 066/12

Lei Complementar nº. 066 de 13 de janeiro de 2012 - Dispõe sobre a criação da Secretaria de Assistência Social, altera a Lei 544/87 que Estabelece a Estrutura Administrativa e, dá outras providências.

Lei nº 1.309 de 12 de julho de 2012 - Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores para a Legislatura 2013 – 2016.

Nº VAGAS	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	Secretário de Administração e Finanças	DAS-1	R\$ 3.100,00
01	Secretário de Educação	DAS-2	R\$ 3.100,00
01	Secretário de Saúde	DAS-3	R\$ 3.100,00
01	Secretário da Agricultura	DAS-4	R\$ 3.100,00
01	Secretário de Transportes e Obras	DAS-5	R\$ 3.100,00
01	Secretário do Meio Ambiente	DAS-6	R\$ 3.100,00
01	Secretário de Assistência Social	DAS-7	R\$ 3.100,00

**SUBSIDIOS DE PREFEITO E VICE PREFEITO**

CARGO	VENCIMENTO
Prefeito	R\$ 12.800,00
Vice Prefeito	R\$ 4.100,00

**Art.4º** - Estes Cargos são temporários, por força de convênio com a União, criados para a manutenção da Saúde através da Lei Nº 1000 de 15 de janeiro de 2001, republicada pela Lei Nº 1041 de 1º de novembro de 2002, e pela Lei Nº1061/2004 de 20 de maio de 2004 com alterações efetuadas pela Lei Complementar Nº029/2006, de 13 de abril de 2006.

**– CARGOS E FUNÇÕES DO ESF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)  
E PACS (AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE) –**

Lei Nº 1000 de 15/01/2001 Republicada pela Lei Nº 1041 de 01/11/2002, Lei 1061 de 20/05/2004 e com os benefícios da LC Nº029/06 de 13/04/2006; LC. nº 56 de 24 de maio de 2010 Reajusta vencimentos por categoria.

Lei Complementar nº 074 de 18 de abril de 2012 Institui estratégia de saúde da família – ESF-, revoga as Leis nº 1000/01 que criou o programa – PSF- Lei nº 1041/02 e 1061/04 que lhe deram alterações e, dá outras providências.

Lei Complementar nº. 100 de 22 de maio de 2017 que altera vencimentos de cargos e número de vagas e dá outras providências.

Lei Complementar nº. 103 de 31 de maio de 2017 que Altera Piso Salarial de Categorias Funcionais de Auxiliar de Enfermagem e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 141 – de 05 de outubro de 2022 - Altera a Lei Complementar nº074/2012 para criar o cargo de Fisioterapeuta Ocupacional no quadro de provimento temporário da estratégia de saúde da família – ESF- do Município de Ponte Alta e dá outras providências.

LC nº 161 de 04 de abril de 2024.

**I** – “ESF” Estratégia de Saúde da Família;

**II** – “PSB” Programa de Saúde Bucal;

**III** – “PACS” Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	SÍMBOLO	CÁRGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
02	Médico	ESF-01	40	15.718,32
02	Odontólogo	PSB-02	40	3.434,78
02	Enfermeira (o)	ESF-03	40	3.124,66
04	Auxiliar de Enfermagem	ESF-04	40	1.781,76
03	Auxiliar de Odontólogo	PSB-05	40	1.512,00
13	Agente Comunitário de Saúde	PACS-01	40	2.824,00
01	Fisioterapeuta Ocupacional	ESF - 06	40	2.788,10

#### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS DO CRAS.

Lei Complementar nº. 080 de 5 de abril de 2013 - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

LC. Nº 161 de 04 de abril de 2024.

Nº VAGAS	CARGO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	Assistente Social	CRAS-1	40	R\$ 2.589,15

01	Psicólogo	CRAS-2	40	R\$ 3.818,04
01	Agente Social	CRAS-4	40	R\$ 1.512,00
01	Agente Administrativo	CRAS-4	40	R\$ 1.512,00
01	Coordenador (Comissionado)	CRAS-5	Dedicação Exclusiva	R\$ 2.131,74

**Art.5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado em todos os seus termos o Decreto nº 879/23 de 12 de abril de 2023, e demais disposições em contrário.

Ponte Alta, 16 de Abril de 2024.

**EDSON JULIO WOLINGER**  
Prefeito de Ponte Alta

Registrado e publicado o presente Decreto, na forma legal e na data supra.

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA  
DOS CARGOS ELECADOS NO ANEXO I**

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
Médico	Formação em curso de nível superior na área específica e registro no órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).
Médico Veterinário	Formação em curso de nível superior na área específica e registro no órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).
Contador	Formação em curso de nível superior na área específica e registro no órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).
Advogado	Formação em curso de nível superior na área específica e registro no órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).
Dentista	Formação em curso de nível superior na área específica e registro no órgão

	fiscalizador da profissão (Conselho Regional).
Auditor Interno	Formação em curso de nível superior de ciências contábeis.
Assistente Social	Formação em curso de nível superior na área específica e registro no órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).
Assistente Social PSE	Formação em curso de nível superior na área específica com habilitação para atuar na gestão dos serviços de média e alta complexidade e registro no órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).
Psicólogo	Formação em curso de nível superior na área específica e registro no órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).
Psicólogo PSE	Formação em curso de nível superior na área específica, com habilitação para atuar na gestão dos serviços de média e alta complexidade e registro no órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).
Engenheiro Civil	Formação em curso de nível superior na área específica e registro no órgão de classe.
Engenheiro Florestal	Formação em curso de nível superior na área específica e registro no órgão de classe.
Engenheiro Agrônomo	Formação em curso de nível superior na área específica e registro no órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).
Nutricionista	Formação em curso de nível superior na área específica e registro no órgão de classe.
Farmacêutico	Formação em curso de nível superior na área específica e registro no órgão de classe.
Fisioterapeuta	Formação em curso de nível superior na área específica e registro no órgão de classe.
Enfermeira	Formação em curso de nível superior na área específica e registro no órgão de

classe.
---------

**NATUREZA, GRAU DE RESPONSABILIDADE  
E COMPLEXIDADE DO CARGO**

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>NATUREZA, GRAU DE RESPONSABILIDADE, COMPLEXIDADE E PECULIARIDADES DO CARGO.</b>
Médico	Atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva mediante atendimento clínico especializado, por área de atuação ou nível geral, junto aos Postos de Saúde do Município, exclusivamente.
Médico Veterinário	<p>Profissional responsável por estudar e cuidar da saúde dos animais silvestres, de estimação, de rebanhos para abate, de tradição esportiva, de zoológicos ou de laboratórios.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atuar nos campos de medicina e cirurgia dos animais, produção animal – criação e melhoramento das raças de animais domésticos</li> <li>- Na saúde pública, defender a população contra as doenças transmitidas por animais e controlar a qualidade dos produtos alimentícios de origem animal.</li> </ul> <p>Atuar :</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças;</li> <li>- Orientar donos ou cuidar diretamente do bem-estar e da alimentação dos animais;</li> <li>- Fazer necropsias para descobrir a causa da morte de animais;</li> <li>- Estabelecer as condições de criação e abate de animais de produção;</li> <li>- Atuar em concursos e exposições de animais, realizando perícias para evitar fraudes;</li> <li>- Atuar na saúde pública, propondo políticas para controle das doenças de origem animal;</li> <li>- Supervisão de abate de animais em matadouros, examinando animais doentes em rebanhos para evitar epidemias;</li> <li>- Inspeção de produtos de origem animal para prevenção de infecção e contaminação;</li> <li>- Realizar pesquisas na área de saúde;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dirigir e fiscalizar instituições de ensino de veterinária;</li> <li>- Dirigir hospitais veterinários;</li> <li>- Ministras aulas.</li> </ul>
Contador	Atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos a contabilidade geral do Município, financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração de balanços, registros e demonstrações contábeis, sendo de sua responsabilidade técnica a apresentação e confecção das peças contábeis.
Advogado	Prestar assessoria jurídica em todas as áreas do serviço público, elaborar e revisar contratos, firmar pareceres jurídicos sobre projetos de lei, contratos, decretos e portarias e demais atos administrativos do Município. Exercer a função de Procurador Geral do Município, representando judicial e extra-judicial, mediante procuração.
Dentista	Atividade de natureza especializada, envolvendo atividades odontológicas educativas, preventivas e curativas, a serem exercidas junto aos Postos de Saúde do Município.
Auditor Interno	Atividade de natureza especializada, compreendendo os serviços de Controle Interno do Poder Executivo, no âmbito administrativo e contábil.
Assistente Social	Planeja e executa atividades que visam assegurar o processo de melhoria de qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos seguimentos sociais em condições de carestia e pobreza.
Assistente Social PSE	Oferecer atenção especializada de apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos, acompanhamento individualizado, continuado e articulado com a rede. Indivíduos que estão em situação de abandono, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, demais atividades da área de média e alta complexidade e de interesse público
Psicólogo	Atendimento especializado de assistência psicológica a pacientes oriundos do sistema de saúde municipal, através de terapia individual ou de grupo.
Psicólogo PSE	Atendimento especializado de média e alta complexidade na assistência psicológica a pacientes oriundos do sistema de saúde municipal, através de terapia individual ou de grupo entre outras atividades inerentes ao cargo e ao interesse público.
Engenheiro Civil	Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo o planejamento e execução de projetos, fiscalização de obras, imóveis, drenagem, supervisão de equipe e equipamentos, planejamento de construção de obras da Administração Municipal. Portador de diploma de nível superior na área da engenharia civil e

	registro no órgão de classe.
Engenheiro Florestal	<p>Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços:</p> <p>de Engenharia Rural o que compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- atividades aplicadas para fins florestais de topografia, foto- interpretação, hidrologia, irrigação, drenagem e açudagem;</li> <li>- instalações elétricas de baixa tensão, para fins florestais;</li> <li>- construções para fins florestais, desde que não contenham estruturas de concreto armado ou aço;</li> <li>- construção de estradas exclusivamente de interesse florestal;</li> </ul> <p>O profissional atuará também nas seguintes áreas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Defesa sanitária, compreendendo controle e orientação técnica na aplicação de defensivos para fins florestais;</li> <li>- Mecanização, compreendendo experimentação, indicação do emprego de tratores, máquinas e implementos necessários a fins florestais;</li> <li>- Pesquisa, introdução, seleção, melhoria e multiplicação de matrizes, sementes, mudas, no campo florestal;</li> <li>- Padronização, conservação, armazenagem, classificação, abastecimento e distribuição de produtos florestais;</li> <li>- Florestamento, reflorestamento, adensamento, proteção e manejo de florestas;</li> <li>- Exploração e utilização de florestas de seus produtos;</li> <li>- Levantamento, classificação, análise, capacidade de uso, redistribuição, conservação, correção e fertilização do solo, para fins florestais;</li> <li>- Tecnologia e industrialização de produtos e sub - produtos florestais;</li> <li>- Arborização e administração de parques, reservas e hortos florestais;</li> <li>- Fitopatologia, microbiologia, parasitologia e entomologia florestais;</li> <li>- Xilologia. Secagem, preservação e tratamento da madeira;</li> <li>- Meteorologia, climatologia e ecologia;</li> <li>- Silvimetria, dendrologia e métodos silviculturais;</li> <li>- Extensão, cadastro, estatística e inventário florestais;</li> <li>- Política e economia florestais;</li> <li>- Promoção e divulgação de técnicas florestais;</li> <li>- Assuntos de engenharia legal referentes a florestas, correspondendo vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos respectivos;</li> <li>- Planejamento e projetos referentes à engenharia florestal.</li> </ul>
Engenheiro Agrônomo	Atuar na Agricultura geral, bem como os ligados , zootecnia, horticultura, fruticultura, grandes culturas, solos, mecanização e

	construções rurais, bem como os trabalhos profissionais de planejamento, assistência técnica, consultoria, análise de viabilidade técnica e econômica, perícia, ensino, pesquisa e extensão relacionados às atividades acima citadas, assim como a armazéns e armazenagem, tecnologia de alimentos, irrigação e drenagem, ecologia, dendrometria, inventário florestal, estudos e avaliação de espécies animais e vegetais, formação, recuperação, e manejo de pastagens e alimentação e reprodução de animais, melhoramento genético de plantas e animais, inclusive ministrar aulas.
Nutricionista	Atividade de nível superior, de natureza especializada, responsável por promover avaliação nutricional e de consumo alimentar das crianças; promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação das crianças e da família; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à clientela; efetuar controle periódico dos trabalhos executados; assistir tecnicamente o Secretário Municipal de Educação e os responsáveis pelos programas de alimentação do escolar, acompanhando e participando do processo de planejamento, desenvolvimento e avaliação; e outras, que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.
Farmacêutico	Atividade de nível superior, de natureza especializada, responsável por definir as dificuldades e necessidades loco-regionais na área de assistência farmacêutica e vigilância em saúde correlata, participando do planejamento institucional; verificar e orientar as condições de armazenamento, controle de qualidade, estoque, distribuição e dispensa dos medicamentos; prestar contas à vigilância sanitária acerca da entrada e saída de medicamentos de controle especial; acompanhar o tratamento de doenças transmissíveis através de ações específicas desenvolvidas pelo Município; participar de grupos de estudo; participar dos treinamentos relacionados à Saúde da Família; promover campanhas educativas no âmbito municipal sobre o uso racional de medicamentos.
Fisioterapeuta	Atividade de Nível Superior de natureza especializada para prestação de serviços de assistência fisioterapêutica, sendo: a) Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese

	<p>funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas.</p> <p>b) Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes.</p> <p>c) Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias.</p> <p>d) Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado.</p> <p>e) Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário.</p> <p>f) Reformular o programa terapêutico sempre que necessário.</p> <p>g) Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica.</p> <p>h) Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente.</p> <p>i) Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação.</p> <p>j) Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço.</p> <p>k) Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho.</p> <p>l) Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados.</p>
Enfermeira	A natureza, o grau de responsabilidade e complexibilidade do cargo de Enfermeira (o), compreendem: Atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva, junto ao sistema de saúde municipal.

### REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS ELENCADOS NO ANEXO II

NOME DO CARGO	HABILITAÇÃO
<b>Técnico em Projetos</b>	Portador do certificado de formação escolar de nível médio (2º grau) em área geral ou específica.
<b>Técnico em Licitações</b>	Portador do certificado de formação escolar de nível médio (2º grau) em área geral ou específica.
<b>Assistente Técnico Ambiental</b>	Portador do certificado de formação escolar de nível médio (2º grau) em área geral ou específica.
<b>Assistente Técnico em Contabilidade</b>	Portador do certificado de formação escolar de nível médio (2º grau) em área geral ou

	específica.
<b>Técnico Administrativo</b>	Portador do certificado de formação escolar de nível médio (2º grau) em área geral ou específica.
<b>Técnico Agropecuário</b>	Habilitação em Nível Técnico 2º grau na área, com diploma devidamente Registrado.
<b>Tesoureiro</b>	Portador do certificado de formação escolar de nível médio (2º grau) em área geral ou específica.
<b>Fiscal de Tributos</b>	Portador do certificado de formação escolar de nível superior em área geral ou específica.
<b>Fiscal de Obras e Posturas</b>	Portador do certificado de formação escolar de nível médio (2º grau) em área geral ou específica.
<b>Auxiliar Contábil</b>	Portador do certificado de formação escolar de nível médio (2º grau) em área geral ou específica.
<b>Auxiliar Administrativo</b>	Portador do certificado de formação escolar de nível médio (2º grau) em área geral ou específica.
<b>Auxiliar de Enfermagem</b>	Portador do certificado de formação escolar de 1º Grau e curso de Auxiliar de Enfermagem, com Registro no COREN.
<b>Agente Operacional</b>	Portador do Certificado do 1º grau do ensino fundamental e Certificado de curso de informática básico.
<b>Escriturário</b>	Portador do certificado de formação escolar de nível médio (2º grau) em área geral ou específica.
<b>Telefonista</b>	Portador do certificado de formação escolar de nível médio (2º grau) em área geral ou específica.

**NATUREZA, GRAU DE RESPONSABILIDADE  
E COMPLEXIDADE DO CARGO**

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>NATUREZA, GRAU DE RESPONSABILIDADE, COMPLEXIDADE E PECULIARIDADES DO CARGO.</b>
Técnico em Projetos	Consiste na elaboração de Projetos informatizados, expedição de dados via internet, a serem dirigidos aos órgãos competentes, visando cadastrar o município e para obtenção de recursos nos âmbitos das Obras, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Administração e Educação
Técnico em Licitações	Consiste na atividade de elaboração a cerca dos Processos Licitatórios em geral, tomadas de preço, dispensas, pregões, a emissão de relatórios, orçamentos e Carta Convite, bem como da orientação e apoio a Comissão de Licitações.
Assistente Técnico Ambiental	Auxílio no desenvolvimento de trabalhos e metas a cerca do meio ambiente, conscientização e monitoramento das atividades correlatas, assuntos florestais, execução de plantio e manutenção, recursos, mercado de florestas renovais. Apoio administrativo à COMDEC (Comissão Municipal de Defesa Civil), cadastramento de dados e fenômenos naturais, assistência na comunicação com as secretarias a cerca da previsão de tempo, formulação e manutenção de cadastros de pessoas em área de risco, elaboração de atividades que promovam a prevenção e/ou amenização contra acidentes naturais.
Assistente Técnico em Contabilidade	Atividade técnica de análise, controle e registro de serviços contábeis, bem como elaboração de requisições e empenhos.
Técnico Administrativo	Atividade técnica, com atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos administrativos específicos, seja na elaboração de projetos de lei, programas de trabalhos para realização de convênios, preparação de licitações e contratos, rotinas do departamento de contabilidade e atividades correlatas.
Técnico Agropecuário	Atividades referentes à produção agrícola e da pecuária, preparo da terra, seleção de sementes, semeadura, aplicação adequada de adubos e fertilizantes. Serviços de auxílio do Engenheiro Agrônomo ou Veterinário e/ou correlatos.
Tesoureiro	Efetuar as atividades de recebimentos e pagamentos do erário, executar controle diário de disponibilidades, assinar cheques, ordens de pagamento, controlar movimentação de contas bancárias, sendo responsável pelo manuseio, registro e controle dos recursos financeiros do Município.
Fiscal de Tributos	Exercício de atividades relacionadas ao cumprimento do Código Tributário do Município, incluindo as rotinas de fiscalização e lavratura de autos de infração e notificações fiscais, nos termos da Lei.
Fiscal de Obras e Posturas	Exercício de atividades visando o cumprimento do Código de Obras e Posturas do Município, conforme disposto em Lei.
Auxiliar Contábil	Atividade de suporte imediato ao setor administrativo e financeiro, nas

	rotinas dos departamentos contábeis, de pessoal, arrecadação e tributação, seja na emissão de documentos, relatórios, prestações de contas, arquivamento de documentos e atividades correlatas.
Auxiliar Administrativo	(...) Atividade de natureza repetitiva, envolvendo serviços de registro, controle, datilografia, digitação, redação, execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, pessoal, tributário ou material.
Auxiliar de Enfermagem	Atividade auxiliar, na área de enfermagem, desenvolvidas no atendimento ao cidadão, junto aos Postos de Saúde da rede municipal, visando à prevenção, promoção e recuperação da saúde.
Agente Operacional	Atividade de natureza repetitiva, envolvendo serviços de registro, controle, datilografia, digitação, redação, execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, pessoal, tributário ou material.
Escriturário	Atividade auxiliar, compreendendo atribuições que se destinam a executar trabalhos administrativos de rotina e de atendimento ao público, em geral.
Telefonista	Atividade de natureza repetitiva, envolvendo orientação e execução qualificada de trabalhos referentes a ligações telefônicas, transmissão e recebimento de mensagens e outras atividades do gênero.

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA  
DOS CARGOS ELENCADOS NO ANEXO III**

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
Mestre de Obras	Ter concluído no mínimo a 4ª. Série do ensino fundamental e vasta experiência na área.
Motorista I	Portador do certificado de ensino fundamental (4ª Série) e Carteira Nacional de Habilitação “B” ou superior
Motorista II	Portador do certificado de ensino fundamental (4ª Série) e Carteira Nacional de Habilitação “C” ou superior
Operador de Máquina Pesada	Portador do certificado de ensino fundamental (4ª Série) e Carteira Nacional de Habilitação “B” ou superior

Operador de Trator Agrícola	Portador do certificado de ensino fundamental (4ª Série) e Carteira Nacional de Habilitação “B” ou superior
Carpinteiro	Alfabetizado, com experiência na área.
Vigia	Alfabetizado, com experiência na área.
Merendeira	Alfabetizado, com experiência na área.
Servente	Alfabetizado, com experiência na área.
Balseiro	Portador de certificado de ensino fundamental (4ª série) e documento de Habilitação da Marinha do Brasil.
Pedreiro	Portador de certificado de ensino fundamental (4ª série), e com experiência na área.

**NATUREZA, GRAU DE RESPONSABILIDADE  
E COMPLEXIDADE DO CARGO**

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>NATUREZA, GRAU DE RESPONSABILIDADE, COMPLEXIDADE E PECULIARIDADES DO CARGO.</b>
Mestre de Obras	Consiste no conhecimento e desempenho de interpretar plantas de engenharia, efetuar serviços vinculados a carpintaria e serviços de alvenaria em geral, bem como serviços correlatos.
<b>Motorista I</b>	Engloba as atividades vinculadas a execução e operação de automóveis leves, carros, motos e camionetes;
<b>Motorista II</b>	Engloba as atividades vinculadas a execução e operação de veículos pesados de carga e de transporte, caminhão, ônibus e congêneres.
<b>Operador Máquina Pesada</b>	Atividade qualificada, de menor complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo a operação e conservação de máquinas pesadas, sendo: pá-carregadeira, retro-carregadeira, motoniveladora, trator de esteiras, rolo-compressor e outros afins.
<b>Operador de Trator Agrícola</b>	Atividade de execução específica, de natureza operacional, envolvendo a operação de tratores agrícolas, com ou sem implementos.

Carpinteiro	Serviços relativos a construção e demolição manual em madeira, e preparações para alvenaria, coberturas com telhas e similares, demais serviços atinentes a área.
Vigia	Atividade específica, de menor grau de complexidade, de natureza operacional, abrangendo trabalhos de vigilância do Patrimônio Público Municipal.
Merendeira	Abrange trabalhos braçais em geral, serviços de cozinha, com preparação de alimentação (merenda escolar), limpeza de utensílios e instalações, serviços de zeladoria e copa.
Servente	Abrange trabalhos braçais em geral, serviços de limpeza urbana e rural de vias públicas, serviços auxiliares nas diversas obras municipais.
Balseiro	Atividade qualificada, de natureza operacional, envolvendo a operação de balsa movida a remo ou motor.
Pedreiro	Atividade que abrange a verificação das características das obras, examinando plantas e especificações técnicas. <ul style="list-style-type: none"><li>• Orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho.</li><li>• Orientar a composição de mistura, cimento, areias, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada.</li><li>• Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins.</li><li>• Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares.</li><li>• Rebocar estruturas construídas.</li><li>• Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes.</li><li>• Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas.</li><li>• Operar betoneiras.</li><li>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</li></ul>

#### ATIVIDADES FUNCIONAIS DE SAÚDE

- “ESF” Estratégia de Saúde da Família;
- “PSB” Programa de Saúde Bucal;

– “PACS” Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

### REQUISITOS PARA INVESTIDURA

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>REQUISITOS PARA INVESTIDURA</b>
Médico	É necessário habilitação profissional em curso de nível superior na área específica, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Odontólogo	É necessário habilitação profissional em curso de nível superior na área específica, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Enfermeira (o)	É necessário habilitação profissional em curso de nível superior na área específica, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Auxiliar de Enfermagem	É necessário certificado de formação escolar de 1º Grau (Ensino Fundamental), e Certificado de realização de curso de auxiliar de enfermagem.
Auxiliar de Odontólogo	É necessário Certificado de formação escolar de 1º Grau (Ensino Fundamental).
Fisioterapia Ocupacional	É necessário habilitação profissional em curso de nível superior na área específica, com registro no respectivo Conselho de Classe.

### NATUREZA, GRAU DE RESPONSABILIDADE E COMPLEXIDADE DO CARGO

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>NATUREZA, GRAU DE RESPONSABILIDADE, COMPLEXIDADE E PECULIARIDADES DO CARGO.</b>
Médico	A natureza, o grau de responsabilidade e complexibilidade do cargo de Médico, compreendem: Atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva, mediante atendimento clínico especializado, por área de atuação ou a nível geral, junto ao sistema de saúde municipal.
Odontólogo	A natureza, o grau de responsabilidade e complexibilidade do cargo de Odontólogo, compreendem: Atividades de natureza especializada, envolvendo atividades odontológicas educativas, preventivas e curativas, a serem exercidas junto ao sistema de saúde municipal.
Enfermeira (o)	A natureza, o grau de responsabilidade e complexibilidade do cargo de Enfermeira (o), compreendem: Atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde

	individual e coletiva, junto ao sistema de saúde municipal.
Auxiliar de Enfermagem	A natureza, o grau de responsabilidade e complexibilidade do cargo de Auxiliar de Enfermagem compreendem: Atividade auxiliar, na área de enfermagem, desenvolvidas no atendimento ao cidadão, junto ao sistema de saúde municipal, visando a prevenção, promoção e recuperação da saúde.
Auxiliar de Odontólogo	A natureza, o grau de responsabilidade e complexibilidade do cargo de Auxiliar de Odontólogo compreendem: Atividade auxiliar, na área de odontologia, desenvolvidas no atendimento ao cidadão, junto ao sistema de saúde municipal, visando a prevenção, promoção e recuperação da saúde bucal.
Fisioterapia Ocupacional	<p>Descrição sumária do cargo: <i>(Norma Regulamentadora: Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969).</i></p> <p>Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de <b>terapia ocupacional</b>; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p> <p>Descrição de atividades típicas do cargo</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências.</li> <li>• Elegir procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação.</li> <li>• Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação.</li> <li>• Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução.</li> <li>• Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas.</li> <li>• Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares.</li> <li>• Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos.</li> <li>• Utilizar recursos de informática.</li> <li>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional</li> </ul>

**ATIVIDADES FUNCIONAIS DE SAÚDE  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA**

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>REQUISITOS PARA INVESTIDURA</b>
Agente Comunitário de Saúde	É necessário Certificado e formação escolar de 1º Grau (Ensino Fundamental).

**NATUREZA, GRAU DE RESPONSABILIDADE E COMPLEXIDADE DO CARGO**

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>REQUISITOS PARA INVESTIDURA</b>
Agente Comunitário de Saúde	A natureza, o grau de responsabilidade e complexibilidade do cargo de Agente Comunitário de Saúde, compreende: Atividade de natureza auxiliar na educação de políticas públicas de saúde e atendimento ao cidadão em nível domiciliar.

**CARGOS DO CRAS  
REQUISITOS PARA INVESTIDURA**

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
Assistente Social	Formação em curso de nível superior na área específica e registro no órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).
Psicólogo	Formação em curso de nível superior na área específica e registro no órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).
Agente Social	Portador do certificado de formação escolar de nível médio (2º grau) em área geral ou específica.
Agente Administrativo	Portador do certificado de formação escolar de nível médio (2º grau) em área geral ou específica.

**NATUREZA, GRAU DE RESPONSABILIDADE  
E COMPLEXIDADE DO CARGO**

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>NATUREZA, GRAU DE RESPONSABILIDADE, COMPLEXIDADE E PECULIARIDADES DO CARGO.</b>
Assistente Social	Planeja e executa atividades que visam assegurar o processo de melhoria de qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das

	necessidades básicas das classes populares e dos seguimentos sociais em condições de carestia e pobreza.
Psicólogo	Atendimento especializado de assistência psicológica a pacientes oriundos do sistema de saúde municipal, através de terapia individual ou de grupo.
Agente Social	- Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; - Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertados no CRAS (função de orientador social do Projovem Adolescente, por exemplo); - Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; - Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS.
Agente Administrativo	- Apóio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas; - Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; - Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS.

## ADMINISTRAÇÃO

### CARGOS EM COMISSÃO ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS

**CARGO:** Assessor Especial de Planejamento e Orçamento

**CÓDIGO:** DAS-1

**ATRIBUIÇÕES:** Assistir diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, orientando-o acerca dos atos relativos as peças orçamentárias; Coordenar as atividades da área contábil, como a elaboração de plano de contas a preparação de normas de trabalho de contabilidade, os balanços orçamentários financeiros e patrimonial, os relatórios e informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições.

**REGIME DE TRABALHO:** Estatutário

**CARGA HORÁRIA:** De dedicação Exclusiva

**CONDIÇÕES PARA INGRESSO:** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

**CARGO:** Assessor Jurídico

**CÓDIGO:** DAS-3

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal administrativamente e juridicamente bem como prestar orientação acerca dos atos administrativos no âmbito das Secretarias Municipais, elaborar pareceres, peticionar em favor do município em todas as esferas, promover ações que visem defender a segurança dos atos administrativos.

**REGIME DE TRABALHO:** Estatutário

**CARGA HORÁRIA:** De dedicação Exclusiva

**CONDIÇÕES PARA INGRESSO:** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

**CARGO:** Assessor de Planejamento Administrativo e Projetos

**CÓDIGO:** DAS-2

**ATRIBUIÇÕES:** Assistir diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, orientando-o acerca dos atos relativos a administração municipal, com a respectiva assinatura e conferência, em especial as questões de administração de pessoal, Projetos de Lei, Projetos que viabilizem recursos para o município. Coordenar e dirigir todas as atividades relativas ao planejamento da administração municipal.

**REGIME DE TRABALHO:** Estatutário

**CARGA HORÁRIA:** De dedicação Exclusiva

**CONDIÇÕES PARA INGRESSO:** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

**CARGO:** Assessor de Secretário.

**CÓDIGO:** DAS - 5

**ATRIBUIÇÕES:** Assessoramento em todas as atividades da Secretaria e auxílio nos serviços pertinentes a elaboração de documentos e planilhas, dentre outras atribuições delegadas pela autoridade superior.

**REGIME DE TRABALHO:** Estatutário

**CARGA HORÁRIA:** De dedicação Exclusiva

**CONDIÇÕES PARA INGRESSO:** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

**CARGO:** Coordenador de Serviços de Máquinas Pesadas

**CÓDIGO:** DAS - 6

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar a elaboração e execução de serviços de Maquinas Pesadas, sob a orientação do Secretario de Obras e outras atribuições delegadas pela autoridade superior.

**REGIME DE TRABALHO:** Estatutário

**CARGA HORÁRIA:** De dedicação Exclusiva

**CONDIÇÕES PARA INGRESSO:** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

**CARGO:** Coordenador de Trânsito

**CÓDIGO:** DAS – 7

**ATRIBUIÇÕES:** gerir e administrar os serviços de natureza que a Lei Complementar nº 039/07 estabelece, com os respectivos quantitativos, vinculações e denominações que constam, respectivamente no anexo I e II desta lei Complementar.

**REGIME DE TRABALHO:** Estatutário

**CARGA HORÁRIA:** De dedicação Exclusiva

**CARGO:** Coordenador do CRAS.

**CÓDIGO:** CRAS-5

**ATRIBUIÇÕES:** Compete ao Coordenador do CRAS:

- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;
- Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);
- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador (ES) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

**REGIME DE TRABALHO:** Estatutário

**CARGA HORÁRIA:** Dedicção Exclusiva

**CONDIÇÕES PARA INGRESSO:** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

**CARGO:** Coordenador de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

**CÓDIGO:** DAS - 8

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar e elaborar as escalas de serviços dos motoristas, gerir a documentação dos veículos da secretaria, quanto ao pagamento de impostos e multas, bem como da manutenção, abastecimento e higienização. Fiscalizar o diário e/ou boletim de bordo entre outros.

**REGIME DE TRABALHO:** Estatutário

**CARGA HORÁRIA:** Dedicção exclusiva

**CONDIÇÕES PARA INGRESSO:** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

**CARGO:** Diretor de Compras

**CÓDIGO:** DAS - 9

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar e elaborar os procedimentos contábeis e digitais para realização das compras e aquisições diretas e por processo licitatório do Município entre outros.

**REGIME DE TRABALHO:** Estatutário

**CARGA HORÁRIA:** Dedicção exclusiva

**CONDIÇÕES PARA INGRESSO:** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

**CONDIÇÕES PARA INGRESSO:** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, todavia, o cargo de provimento em comissão deverá ser ocupado preferencialmente por indivíduo com formação superior.

## EDUCAÇÃO

### DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

**CARGO:** Diretor de Escola.

**CÓDIGO:** DAS - 1

**ATRIBUIÇÕES:** Administrar e Coordenar os trabalhos de Escola Municipal e outras atribuições delegadas pela autoridade superior.

**REGIME DE TRABALHO:** Estatutário

**CARGA HORÁRIA:** De dedicação Exclusiva

**CONDIÇÕES PARA INGRESSO:** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

**CARGO:** Coordenador de Alimentação Escolar.

**CÓDIGO:** DAS - 2

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar os trabalhos vinculados a alimentação escolar, consistindo na elaboração de planilhas, documentos, distribuição, compra e acompanhamento das atividades atinentes a função, dentre outras atribuições delegadas pela autoridade superior.

**REGIME DE TRABALHO:** Estatutário

**CARGA HORÁRIA:** De dedicação Exclusiva

**CONDIÇÕES PARA INGRESSO:** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

**CARGO:** Coordenador Cultural.

**CÓDIGO:** DAS - 3

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar as atividades vinculadas as áreas culturais e artísticas, promovendo os eventos que proporcione o crescimento da atividade em todo o território municipal e sua difusão, possibilitando a divulgação em outros Municípios e Estados, dentre outras atribuições delegadas pela autoridade superior.

**REGIME DE TRABALHO:** Estatutário  
**CARGA HORÁRIA:** De dedicação Exclusiva  
**CONDIÇÕES PARA INGRESSO:** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

Ponte Alta, 16 de Abril de 2024.

**EDSON JULIO WOLINGER**

Prefeito de Ponte Alta

Registrado e publicado o presente Decreto, na forma legal e na data supra.

# Porto Belo

## PREFEITURA

### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - PMPB

Publicação Nº 6066348

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71F04633A09E7C3DF376C55E8EEAF9FF1BE225F2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

MULTIENTIDADES

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 047/2024 - PMPB

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações para interligação por meio de fibra óptica nos diversos prédios da Administração Pública Municipal de Porto Belo/SC (rede de intranet privada) TCP/IP (Transmission Control Protocol/ Internet Protocol) com 01 (um) ponto central interligando a todos os 250 (duzentos e cinquenta) pontos remotos fixos, com velocidade de 50, 100, 300 e 500 Mbits, podendo trabalhar simultaneamente, todos no perímetro urbano e rural de Porto Belo e um link via de acesso, por fibra óptica, de Internet dedicada de 01 Gbits com pelo menos com 05 (cinco) IPs válidos, entregue na sede da Prefeitura de Porto Belo/SC, à Av. Gov. Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo – SC

Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 25/06/2024, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.

Porto Belo, 10 de junho de 2024

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 - PMPB

Publicação Nº 6066294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 821CC121721A3558594A0D794CD7BBB3C2A231DD

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 048/2024 - PMPB

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de veículo automotor, 0km, tipo SUV, transformado em Viatura para patrulhamento, para atender as necessidades da Guarda Municipal do Município de Porto Belo

Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 21/06/2024, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.

Porto Belo, 10 de junho de 2024

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº: 224/2024**

Publicação Nº 6065200



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. ANA LUIZA DA ROCHA CAVALHEIRO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA DE Nº: 224/2024.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sra. **ANA LUIZA DA ROCHA CAVALHEIRO**, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 1105958449 e inscrita no CPF sob o nº: 028.221.530-19, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Psicóloga à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 10/06/2024

Término: 09/06/2025

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 6.690,06 (seis mil seiscentos e noventa reais e seis centavos) de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 224/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Psicóloga, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

**Cláusula Sétima - Dos Recursos**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

**Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

**Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 224/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito**

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 10 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ANA LUIZA DA ROCHA CAVALHEIRO  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
HERMANDES RODRIGUES DA COSTA    ISABEL HELENA MARTINS  
SECRETARIO EXECUTIVO                      SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATO Nº: 225/2024**

Publicação Nº 6065216



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. MARISTELA CORREIA DE MELO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE Nº: 225/2024.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **MARISTELA CORREIA DE MELO**, brasileira, união estável, portadora de Cédula de Identidade nº: 5029085 e inscrita no CPF sob o nº: 043.172.379-62, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 10/06/2024

Término: 09/06/2025

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 225/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho à CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

**Cláusula Sétima - Dos Recursos**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**

A CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

**Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

**Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 225/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito**

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 10 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MARISTELA CORREIA DE MELO  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
HERMANDES R. DA COSTA  
SECRETARIO EXECUTIVO

\_\_\_\_\_  
JAINARA SOARES NORDIO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E  
SANEAMENTO BÁSICO

**CONTRATO Nº: 226/2024**

Publicação Nº 6065328



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. CLEA MARIA DA SILVA VICENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE Nº: 226/2024.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **CLEA MARIA DA SILVA VICENTE**, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 035550 e inscrita no CPF sob o nº: 803.155.509-53, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 11/06/2024

Término: 10/06/2025

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 226/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho à CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

**Cláusula Sétima - Dos Recursos**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**

A CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

**Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

**Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 226/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito**

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 11 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CLEA MARIA DA SILVA VICENTE  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
HERMANDES R. DA COSTA  
SECRETARIO EXECUTIVO

\_\_\_\_\_  
JAINARA SOARES NORDIO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E  
SANEAMENTO BÁSICO

**CONTRATO Nº: 227/2024**

Publicação Nº 6065360



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. TATIELI PEREIRA ANTUNES DE CASTRO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE Nº: 227/2024.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **TATIELI PEREIRA ANTUNES DE CASTRO**, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 5944477 e inscrita no CPF sob o nº: 080.195.579-38, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 11/06/2024

Término: 10/06/2025

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 227/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho à CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

**Cláusula Sétima - Dos Recursos**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**

A CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

**Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

**Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 227/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito**

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 11 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
TATIELI PEREIRA ANTUNES DE CASTRO  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
HERMANDES R. DA COSTA  
SECRETARIO EXECUTIVO

\_\_\_\_\_  
JAINARA SOARES NORDIO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E  
SANEAMENTO BÁSICO

**CONTRATO Nº: 229/2024**

Publicação Nº 6065445



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. MARICLEIA IRMA MARTINS DA SILVA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DE Nº: 229/2024.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **MARICLEIA IRMA MARTINS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 4331344 e inscrita no CPF sob o nº: 035.242.659-44, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Agente de Combate as Endemias à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 11/06/2024

Término: 10/06/2025

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 229/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### **Cláusula Quarta - Do Pagamento**

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

#### **Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Agente Combate as Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

#### **Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho à CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

#### **Cláusula Sétima - Dos Recursos**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

#### **Cláusula Oitava - Das Penalidades**

A CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

#### **Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

#### **Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 229/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito**

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 11 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MARICLEIA IRMA MARTINS DA SILVA  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
HERMANDES R. DA COSTA  
SECRETARIO EXECUTIVO

\_\_\_\_\_  
JAINARA SOARES NORDIO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E  
SANEAMENTO BÁSICO

**CONTRATO Nº: 230/2024**

Publicação Nº 6065481



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. NOEMIA RAQUEL FIRMINO GUEDES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE Nº: 230/2024.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **NOEMIA RAQUEL FIRMINO GUEDES**, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 3553793 e inscrita no CPF sob o nº: 071.556.634-25, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 11/06/2024

Término: 10/06/2025

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 230/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho à CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

**Cláusula Sétima - Dos Recursos**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**

A CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

**Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

**Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 230/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito**

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 11 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
NOEMIA RAQUEL FIRMINO GUEDES  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
HERMANDES R. DA COSTA  
SECRETARIO EXECUTIVO

\_\_\_\_\_  
JAINARA SOARES NORDIO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E  
SANEAMENTO BÁSICO

**CONTRATO Nº: 231/2024**

Publicação Nº 6065890



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O SR. ALAN ANTUNES ANSELMO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DE Nº: 231/2024.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **ALAN ANTUNES ANSELMO**, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade nº: 4944117 e inscrito no CPF sob o nº: 099.644.009-77, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Agente de Combate as Endemias à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 12/06/2024

Término: 11/06/2025

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 231/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Agente Combate as Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública. O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

**Cláusula Sétima - Dos Recursos**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**

A CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

**Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

**Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 231/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito**

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 12 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ALAN ANTUNES ANSELMO  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
HERMANDES R. DA COSTA  
SECRETARIO EXECUTIVO

\_\_\_\_\_  
JAINARA SOARES NORDIO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E  
SANEAMENTO BÁSICO

**CONTRATO Nº: 232/2024**

Publicação Nº 6066015



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. JOZILENE MARIA FIRMINO DA COSTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE Nº: 232/2024.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **JOZILENE MARIA FIRMINO DA COSTA**, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 2670147 e inscrita no CPF sob o nº: 012.101.254-98, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 12/06/2024

Término: 11/06/2025

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 232/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho à CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

**Cláusula Sétima - Dos Recursos**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**

A CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

**Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

**Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 232/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito**

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 12 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
JOZILENE MARIA FIRMINO DA COSTA  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
HERMANDES R. DA COSTA  
SECRETARIO EXECUTIVO

\_\_\_\_\_  
JAINARA SOARES NORDIO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E  
SANEAMENTO BÁSICO

**CONTRATO Nº: 233/2024**

Publicação Nº 6066050



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. NADIA MARIA TEDESQUE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INCLUSÃO DE Nº: 233/2024.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 006/2023- FMEDUCA, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sra. **NADIA MARIA TEDESQUE**, brasileira, divorciada, portadora de Cédula de Identidade nº: 7747351 e inscrita no CPF sob o nº: 058.489.578-00, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Professor de Ensino Fundamental Inclusão à CONTRATANTE, para atuar na E.B.M. Francisco Jose Marques, Turno: Vespertino, Vínculo: Aluno com laudo. As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 189 (cento e oitenta e nove) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 13/06/2024

Término: 18/12/2024

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 2.290,75 (dois mil duzentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 233/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Professor de Ensino Fundamental Inclusão, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

**Cláusula Sétima - Dos Recursos**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

**Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

**Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 233/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito**

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 13 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
NADIA MARIA TEDESQUE  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
HERMANDES RODRIGUES DA COSTA  
SECRETARIO EXECUTIVO

\_\_\_\_\_  
ADRIANA A. SCHIMIGUEL  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

**CONTRATO Nº: 234/2024**

Publicação Nº 6066133



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. MARIA IVONETE DOMBROWSKI DREHER À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE Nº: 234/2024.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **MARIA IVONETE DOMBROWSKI DREHER**, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 94810486915 e inscrita no CPF sob o nº: 948.104.869-15, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 13/06/2024

Término: 12/06/2025

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 3.485,27 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 234/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

**Cláusula Sétima - Dos Recursos**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

**Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

**Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 234/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito**

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 13 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MARIA DOMBROWSKI DREHER  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
HERMANDES R. DA COSTA  
SECRETARIO EXECUTIVO

\_\_\_\_\_  
JAINARA SOARES NORDIO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E  
SANEAMENTO BÁSICO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3853/2024**

Publicação Nº 6066589

DECRETO Nº 3853, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CRIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, DESTINADO A PROVER VAGAS NO MUNICÍPIO, CONSOANTE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para acompanhar e fiscalizar o Concurso Público de Provas e Títulos, destinado a prover vagas para o Município, suas Secretarias, Fundações e do Instituto de Previdência de Porto Belo.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Marcos Leandro Maciel;

II - Membro: Leonor Baltazar Serpa;

III - Membro: Lisiane Dutra Glavam.

Parágrafo Único. Os membros que compõem a presente Comissão nominados por este Decreto, farão jus ao recebimento da Gratificação, preconizada no art. 61, IX, alínea "c", da Lei Municipal nº 718, de 31 de maio de 1993.

Art. 3º A Comissão reunir-se-á sempre que se fizer necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO**EXTRATO CONTRATO Nº 001/2024 - FME**

Publicação Nº 6066207

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Termo de Inexigibilidade n. 002/2024 – FME

CONTRATO Nº 001/2024 - FME

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Locação mensal de campo Society, para uso das escolinhas de futebol, atendendo as necessidades da Fundação de Esportes do Município de Porto Belo nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADA: BAIOTO COMERCIO LTDA

SÓCIO: GILMAR BAIOTO

CNPJ: 12.220.895/0001-59

VALOR: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024

Porto Belo, 06 de junho de 2024.

Joel Orlando Lucinda  
Prefeito Municipal**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 033-2024 - PMPB**

Publicação Nº 6066093

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 - PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 033/2024, processo nº 099/2024 - PMPB

OBJETO: Dispensa de licitação referente ao repasse mensal de valores para o pagamento da prestação de serviços de limpeza de ruas pelos detentos, em cumprimento às obrigações previstas no Termo de Parceria Laboral Externa nº 2023TN1193, firmando o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e o Município de Porto Belo. CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

CNPJ: 13.586.538/0001-71

SÓCIO: SA

VALOR: R\$ 173.940,00 (cento e setenta e três mil e novecentos e quarenta reais).

HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2024

Porto Belo/SC, 10 de junho de 2024

Joel Orlando Lucinda  
Prefeito Municipal de Porto Belo

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2023 - PMPB**

Publicação N° 6065293

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO  
EXTRATO DE CONTRATO  
Tomada de Preço nº 003/2023 - PMPB

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2023 - PMPB**

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação em concreto, drenagem pluvial da Rua Recanto dos Açores, bairro Araçá, no Município de Porto Belo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADA: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 01.650.178/0001-40

VALOR: R\$ 8.783,22 (oito mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024

Porto Belo, 10 de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 3458/2024**

Publicação Nº 6065593



Estado de Santa Catarina  
Município de Porto Belo  
**Gabinete do Prefeito**  
Secretaria Executiva

**LEI MUNICIPAL Nº 3458, DE 10 DE JUNHO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO  
DO COSTA ESMERALDA  
EMPREENDIMENTOS LTDA, NOS  
TERMOS QUE ESPECIFICA.**

**JOEL ORLANDO LUCINDA**, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** A presente Lei, possui a finalidade de viabilizar a regularização do Condomínio de Lotes **COSTA ESMERALDA EMPREENDIMENTOS LTDA**, implantado no Bairro Araçá, observando todas as diretrizes delineadas no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e seu Termo de Aditamento, que fazem parte integrante desta, firmado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO** e a **COMPROMISSÁRIA**, nos termos que se segue.

**Art. 2º** Em atendimento a área verde e institucional, conforme disposição constante no art. 21 da Lei Complementar n. 96/2018, já foi realizada pela Loteadora a doação do imóvel de Matrícula n. 15.285 com área total de 39.656,72m<sup>2</sup> ao Município de Porto Belo, conforme Lei Municipal n. 3065/2021, o qual possui uma área livre de 23.656,72m<sup>2</sup>, atendendo o percentual legal necessário mínimo de 10%, que exigiria a área de 8.059,96m<sup>2</sup>.

**Parágrafo Único.** Em atendimento a Lei Federal n. 11.428/06, a área de reposição florestal decorrente da supressão vegetal, na área total de 16.000,00m<sup>2</sup> será averbada na Matrícula n. 15.285, conforme já indicado na Lei Municipal n. 3065/2021.

**Art. 3º** O Condomínio possui a devida Licença Ambiental de Operação n. 6364/2021 – URB/15281/CFI, emitida pelo IMA/SC em 25/10/2021, entretanto, foi apresentado o novo projeto ao órgão ambiental, e, considerando que permanecerá uma área verde (área ajardinada) de 28.393,39m<sup>2</sup>, ou seja, 52,66% da Área Comum do Loteamento, o condomínio continuará a atender a legislação ambiental, conforme anuência emitida pelo IMA 39380/2023 - URB/15281/CFI, por meio da Informação Técnica n. 2977/2023/IMA/GELUR, emitida em 12/9/2023, documentos anexos ao TAC, constante no Processo nº 06.2021.00005064-6.



Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho  
Avenida Governador Celso Ramos, 2.500  
Centro, Porto Belo - SC | 88210-000  
(47) 3369 4111 | www.portobelo.sc.gov.br  
Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos



Página 1 de 8  
Lei nº 3458/2024



Estado de Santa Catarina  
Município de Porto Belo  
**Gabinete do Prefeito**  
Secretaria Executiva



§ 1º O condomínio possui uma Área de Preservação Permanente total de 9.887,10 m<sup>2</sup>, sendo 9.303,23 m<sup>2</sup> decorrente de uma nascente (já averbado na matrícula) e 583,87 m<sup>2</sup> de APP de declividade a ser averbado na matrícula, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 4º, IV e V, da Lei n. 12.651/12.

§ 2º Considerando a aprovação anterior do condomínio pela municipalidade em 2007, bem como a emissão das devidas licenças ambientais pelo IMA/SC, permanece aceita a utilização das áreas com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento) e inferior a 45% (quarenta e cinco por cento), limitado estritamente ao que está indicado no projeto, o que não autoriza a loteadora e tampouco o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO** que edifiquem e/ou autorizem construções em áreas com declividade superior a 45º graus, nos termos do artigo 4º, inciso V, da Lei n. 12.651/2012, as quais são consideradas áreas de preservação permanente.

**Art. 4º** A área a ser destinada a Interesse Social será de 1.482,32m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados) e estará localizada em local diverso ao do empreendimento, e em área que permita a utilização que se destina, devendo ser submetida, para análise a aprovação do Município, podendo ocorrer através da entrega de mais de um imóvel, desde que, somadas as metragens quadradas dos imóveis, totalizem a metragem estabelecida neste artigo.

**Parágrafo Único.** É obrigação da loteadora a entrega da matrícula em nome do **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, no prazo de até 90 dias a contar da data da manifestação de concordância.

**Art. 5º** Considerando que o art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 96/2018 estabelece a necessidade de se resguardar um percentual de 5% (cinco por cento) da área total do condomínio para **área de equipamentos urbanos e comunitários**, a compromissária **COSTA ESMERALDA EMPREENDIMENTOS LTDA** doará um imóvel com 4.029,98m<sup>2</sup> (quatro mil e vinte e nove metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados).

§ 1º Além da destinação da área prevista no artigo 5º e também a título de medida compensatória, a Loteadora irá disponibilizar ao **MUNICÍPIO** o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para utilização na obra do mirante, estudos, licenciamento, e demais necessidades que surgirem para sua implantação no referido imóvel, cujo valor será pago em até 12 (doze) parcelas fixas mensais, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após assinatura do aditivo firmado perante o MPSC, mediante boleto bancário a ser enviado pelo **MUNICÍPIO**.



Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho  
Avenida Governador Celso Ramos, 2 500  
Centro, Porto Belo - SC | 88210 000  
(47) 3369 4111 | www.portobelo.sc.gov.br  
Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos



Página 2 de 8  
Lei nº 3458/2024



Estado de Santa Catarina  
Município de Porto Belo  
**Gabinete do Prefeito**  
Secretaria Executiva



§ 2º Complementando a medida compensatória, caberá a Loteadora ainda, proceder a doação do projeto do Centro Administrativo do Município de Porto Belo com indicação do custo de obra – cronograma físico financeiro e orçamento BDI (incluindo Projeto arquitetônico; Sondagem; Projeto de fundações; Projeto estrutural; Projeto hidrossanitário; Projeto elétrico; Projeto preventivo, Projeto de climatização, Projeto de instalações especiais, Projeto de transporte vertical, Projeto paisagístico, Projeto de reuso da água pluvial e projeto de sistema fotovoltaico) com memoriais descritivos, assim como anotação de Responsabilidade Técnica, podendo adquirir de terceiro ou realizar diretamente pela Loteadora, ficando a cargo do MUNICÍPIO DE PORTO BELO o encaminhamento para aprovação e execução do referido projeto.

**Art. 6º** Considerando que o CONDOMÍNIO DE LOTES COSTA ESMERALDA já está implementado fisicamente, conforme plantas e “As Built” anexos, inclusive seguindo as determinações do IMA/SC, notadamente no que se refere às calçadas internas do condomínio. No tocante às normas de acessibilidade, deverão ser observadas as determinações constantes na NBR 9050.

§ 1º Fica acordado que, nos casos de situações excepcionais em que não seja possível o cumprimento das Normas da ABNT no tocante à acessibilidade, deverá a Loteadora apresentar laudo técnico, subscrito por engenheiro ou arquiteto, com inscrição no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva ART, detalhando expressamente quais aspectos da norma técnica não poderão ser atendidos e em quais locais especificamente, devendo, ainda, indicar soluções alternativas para que o espaço seja minimamente acessível, ainda que não seguindo rigorosamente o que prevê a norma.

§ 2º O MUNICÍPIO DE PORTO BELO compromete-se a observar as determinações constantes NBR 9050, bem como em analisar eventuais pareceres técnicos que venham a ser apresentados pela COSTA ESMERALDA EMPREENDIMENTOS LTDA, os quais deverão observar o disposto no parágrafo anterior.

**Art. 7º** A **COSTA ESMERALDA EMPREENDIMENTOS LTDA** deverá respeitar os seguintes índices e contrapartidas no que se refere aos potenciais construtivos e parâmetros urbanísticos dos lotes:

Parâmetro:	MUO 2/ LC 96/2018:	Parâmetros Acordados:	Acordado:
------------	-----------------------	--------------------------	-----------



Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho  
Avenida Governador Celso Ramos, 2 500  
Centro, Porto Belo - SC | 88210 000  
(47) 3369 4111 | www.portobelo.sc.gov.br  
Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos



Página 3 de 8  
Lei nº 3458/2024



Estado de Santa Catarina  
Município de Porto Belo  
**Gabinete do Prefeito**  
Secretaria Executiva



Lmin/U Amin (m <sup>2</sup> )	2000	Mantém-se o que consta no Projeto	Mantém-se o que consta no Projeto mediante pagamento pela infração no valor de R\$ 27.064,80 (7.200 UFM).
Tmin (m)	30	Mantém-se o que consta no Projeto	Mantém-se o que consta no Projeto mediante pagamento pela infração no valor de R\$ 27.064,80 (7.200 UFM).
CAbas	0,20	0,40	0,40 podendo chegar a 0,60 mediante pagamento de outorga.
TOSmax	15%	20%	Mantém 20%.
TPSmax	80%	60%	60% podendo chegar em 40% mediante compensação onerosa.
Rfrmin (m)	4	4	Item atendido.
RLmin (m)	4	2,5	Mantém 2,5.
RFumin (m)	4	3	Mantém 3.
Npbas	2	2	Item atendido, podendo a chegar a 3, mediante pagamento de outorga.

§ 1º A outorga onerosa prevista nos itens CAbas e Npbas, será cobrada baseada no acréscimo de m<sup>2</sup> (metro quadrado) e/ou pavimentos e seguirá o regramento previsto na Lei Complementar Municipal nº 212/2013, tendo como fator de contribuição o previsto para o Eixo Orla, ou lei que porventura venha a lhe substituir, naquilo que não for incompatível com o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

§ 2º A compensação onerosa prevista no item TPSmax, será cobrada baseada no acréscimo de m<sup>2</sup> (metro quadrado), respeitando os limites ora acordados, com contrapartida financeira calculada da seguinte forma:



Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho  
Avenida Governador Celso Ramos, 2 500  
Centro, Porto Belo - SC | 88210 000  
(47) 3369 4111 | www.portobelo.sc.gov.br  
Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos



Página 4 de 8  
Lei nº 3458/2024



Estado de Santa Catarina  
Município de Porto Belo  
**Gabinete do Prefeito**  
Secretaria Executiva



$$CF = (0,12 \times CUB) \times Ac$$

onde:

- CF = Contrapartida Financeira;
- CUB - Custo médio residencial, comercial, galpão e residencial popular de Santa Catarina, vigente na data de crédito ao Fundo de Desenvolvimento - valor em reais;
- Ac - Adicional Construtivo - em m<sup>2</sup>.

§ 3º A cobrança da eventual contrapartida financeira decorrente da outorga onerosa ou compensação onerosa se dará em face dos futuros proprietários que pretenderem edificar no condomínio de lotes, e somente no momento da aprovação individual dos projetos de cada edificação, devendo respeitar a tabela constante no projeto do Condomínio, conforme abaixo:

Condomínio Costa Esmeralda											
Tabela de potenciais construtivos básicos									Tabela de potenciais construtivos máximos mediante outorga		
Designação de unidade	Área de Terreno de Uso Exclusivo (área de unidade)	Taxa de Ocupação Máx. = 20%	Índice de Aproveitamento = 0,4	Recuo Frontal "m"	Afastamento Lateral "m"	Afastamento de Fundos "m"	Nº máximo de pavimentos	Taxa permeável = 60%	Índice de aproveitamento = 0,6	Nº máximo de pavimentos	Taxa Permeável = 40%
1	1.037,05	207,41	414,82	4	2,5	3	2	622,23	622,23	3	414,82
2	769,90	153,98	307,96	4	2,5	3	2	461,94	461,94	3	307,96
3	636,67	127,334	254,668	4	2,5	3	2	382,002	382,002	3	254,668
4	622,69	124,538	249,076	4	2,5	3	2	373,614	373,614	3	249,076
5	641,06	128,212	256,424	4	2,5	3	2	384,636	384,636	3	256,424
6	816,13	163,226	326,452	4	2,5	3	2	489,678	489,678	3	326,452
7	905,06	181,01	362,024	4	2,5	3	2	543,036	543,036	3	362,024



Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho  
Avenida Governador Celso Ramos, 2 500  
Centro, Porto Belo - SC | 88210 000  
(47) 3369 4111 | www.portobelo.sc.gov.br  
Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos



Página 5 de 8  
Lei nº 3458/2024



Estado de Santa Catarina  
Município de Porto Belo

Gabinete do Prefeito  
Secretaria Executiva



		2						6		4	
8	665,66	133,13 2	266,264	4	2,5	3	2	399,39 6	399,396	3 4	266,26 4
9	929,84	185,96 8	371,936	4	2,5	3	2	557,90 4	557,904	3 6	371,93 6
10	885,13	177,02 6	354,052	4	2,5	3	2	531,07 8	531,078	3 2	354,05 2
11	834,46	166,89 2	333,784	4	2,5	3	2	500,67 6	500,676	3 4	333,78 4
12	678,55	135,71	271,42	4	2,5	3	2	407,13	407,13	3	271,42
13	685,75	137,15	274,30	4	2,5	3	2	411,45	411,45	3	274,30
14	869,81	173,96 2	347,924	4	2,5	3	2	521,88 6	521,886	3 4	347,92 4
15	1.096, 23	219,24 6	438,492	4	2,5	3	2	657,73 8	657,738	3 2	438,49 2
16	768,78	153,75 6	307,512	4	2,5	3	2	461,26 8	461,268	3 2	307,51 2
17	634,15	126,83	253,66	4	2,5	3	2	380,49	380,49	3	253,66
18	1.194, 18	238,83 6	477,672	4	2,5	3	2	716,50 8	716,508	3 2	477,67 2
19	607,39	121,47 8	242,956	4	2,5	3	2	364,43 4	364,434	3 6	242,95 6
20	809,07	161,81 4	323,628	4	2,5	3	2	485,44 2	485,442	3 8	323,62 8
21	883,29	176,65 8	353,316	4	2,5	3	2	529,97 4	529,974	3 6	353,31 6
22	668,27	133,65 4	267,308	4	2,5	3	2	400,96 2	400,962	3 8	267,30 8
23	691,55	138,31	276,62	4	2,5	3	2	414,93	414,93	3	276,62
24	601,64	120,32 8	240,656	4	2,5	3	2	360,98 4	360,984	3 6	240,65 6
25	601,94	120,32 8	240,656	4	2,5	3	2	360,98 4	360,984	3 6	240,65 6
26	601,64	120,32 8	240,656	4	2,5	3	2	360,98 4	360,984	3 6	240,65 6
27	601,94	120,32 8	240,656	4	2,5	3	2	360,98 4	360,984	3 6	240,65 6
28	605,89	121,17 8	242,356	4	2,5	3	2	363,53 4	363,534	3 6	242,35 6
29	652,31	130,46 2	260,924	4	2,5	3	2	391,38 6	391,386	3 4	260,92 4
30	734,67	146,93 4	293,868	4	2,5	3	2	440,80 2	440,802	3 8	293,86 8
31	695,75	139,15	278,30	4	2,5	3	2	417,45	417,45	3	278,30
32	777,46	155,49 2	310,984	4	2,5	3	2	446,47 6	446,476	3 4	310,98 4



Estado de Santa Catarina  
Município de Porto Belo  
**Gabinete do Prefeito**  
Secretaria Executiva



33	609,72	121,94	243,888	4	2,5	3	2	365,83 2	365,832	3	243,88 8
34	615,27	123,05 4	246,108	4	2,5	3	2	369,16 2	369,162	3	246,10 8
35	641,69	128,33 8	256,676	4	2,5	3	2	385,01 4	385,014	3	256,67 6
36	611,87	122,37 4	244,748	4	2,5	3	2	367,12 2	367,122	3	244,74 8

§ 4º Em contrapartida ao acordado na tabela acima, a compromissária fará os seguintes pagamentos<sup>1</sup> ao **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**:

- a) **R\$ 27.064,80** (vinte e sete mil e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), referente aos 'Lotes Mínimos';
- b) **R\$ 27.064,80** (vinte e sete mil e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), referente à 'Testada Mínima';
- c) **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), referente aos demais itens previstos na tabela acima.

§ 5º O valor acima indicado deverá ser disponibilizado pela Loteadora juntamente com o valor previsto no art. 5ª, § 1º, inclusive no mesmo prazo e moldes de pagamento, ou seja, em 12 parcelas

§ 6º Se porventura a Loteadora deixar de disponibilizar o valor no prazo estabelecido pelo Município, os valores indicados nesta Lei serão atualizados monetariamente pelo IPCA/FGV com a aplicação de multas e encargos nos termos da legislação municipal até a data do efetivo pagamento.

**Art. 8º** Após a publicação da presente Lei, a Loteadora, deverá apresentar o projeto que será protocolado juntamente com o Termo de Ajustamento de Conduta e suas alterações, no Processo Administrativo n. 4653/2023 que já se encontra em trâmite junto ao

<sup>1</sup> Total a ser pago: R\$ 414.129,60 (quatrocentos e quatorze mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).



Estado de Santa Catarina  
Município de Porto Belo  
**Gabinete do Prefeito**  
Secretaria Executiva



MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, devendo o MUNICÍPIO analisar e aprovar em idêntico prazo.

**Art. 9º** Após a aprovação do projeto pelo Município de Porto Belo, a COSTA ESMERALDA EMPREENDIMENTOS LTDA. terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentá-lo ao Registro de Imóveis, objetivando dar início ao registro do empreendimento, conforme determina o art. 16 da Lei Complementar Municipal n. 96/2018.

§ 1º O protocolo e os trâmites para registro do condomínio de lotes perante o Registro de Imóveis não ficam condicionados ao total cumprimento das obrigações contraídas pelas partes signatárias do Termo de Ajustamento de Conduta firmado perante o MPSC.

§ 2º O projeto a ser apresentado ao Município de Porto Belo, em razão do termo de ajustamento de conduta firmado, não dispensa a análise e deliberação do Conselho da Cidade ou de outros órgãos públicos, quando previsto em lei, nem mesmo de qualquer licença ou autorização, cujo parecer ou concessão são exigidos pela legislação.

**Art. 10.** Esta Lei não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

**Art. 11.** O cumprimento das obrigações ajustadas não dispensa o Município de Porto Belo de satisfazer qualquer exigência, tampouco de cumprir qualquer imposição de ordem administrativa, prevista em lei.

**Art. 12.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

**JOEL ORLANDO LUCINDA**  
**PREFEITO**



Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho  
Avenida Governador Celso Ramos, 2 500  
Centro, Porto Belo - SC | 88210 000  
(47) 3369 4111 | www.portobelo.sc.gov.br  
*Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos*



Página 8 de 8  
Lei nº 3458/2024

**LEI MUNICIPAL Nº 3459/2024**

Publicação Nº 6065596

LEI MUNICIPAL Nº 3459, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A DESTINAÇÃO DOS BENS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a destinação dos imóveis a seguir identificados, por não serem lindeiros, inviabilizando a ação efetiva pelo Poder Público para o fim a que se destina, deixando de ser considerados como Área de Interesse Social, passando a ser considerado como área de Equipamento Urbano e Comunitário:

a) Lote nº 08, da Quadra "04", do loteamento de acesso controlado "VIVAPARK PORTO BELO", de uso unifamiliar, localizado em zona urbana, na Rua Q, bairro Alto Perequê, no município de Porto Belo-SC, com 360,00m<sup>2</sup> de área, e as seguintes medidas e confrontações: Frente Sul segue do vértice V107 com coordenadas N 6.993.138,8463m e E 736.931,9124m, medindo 12,00 metros, até o vértice V108 com coordenadas N 6.993.148,4690m e E 736.924,7427m, confrontando com a Rua Q, fundos Norte segue do vértice V94 com coordenadas M 6.993.156,7705m e E 736.955,9691m, medindo 12,00 metros, até o vértice V95 com coordenadas N 6.993.166,3931m e E 736.948,7994m, confrontando com o Lote nº 01, lado direito Oeste segue do vértice V108 com coordenadas N 6.933.148,4690m e E 736.924,7427m, medindo 30,00 metros, até o vértice V95 com coordenadas N 6.993.166,3931m e E 736.948,7994m, confrontando com o Lote nº 09, lado esquerdo Leste segue do vértice V107 com coordenadas N 6.993.138,8463m e E 736.931,9124m, medindo 30,00 metros, até o vértice V94 com coordenadas N 6.993.156,7705m e E 736.955,9691m, confrontando com o Lote nº 07, distante 19,33 metros da Rua K com a Rua Q. Imóvel este registrado no Ofício de Registo de Imóveis da Comarca de Porto Belo, Matrícula sob nº 34.226.

b) Lote nº 15, da Quadra "23", do loteamento de acesso controlado "VIVAPARK PORTO BELO", de uso unifamiliar, localizado em zona urbana, na Rua J, bairro Alto Perequê, no Município de Porto Belo-SC, com 360,00m<sup>2</sup> de área, e as seguintes medidas e confrontações: Frente Sul segue do vértice V542 com coordenadas N 6.992.890,8870m e E 737.298.7313m, medindo 12,00 metros, até o vértice V543 com coordenadas N 6.992.900,5097m e E 737.291,5617m, confrontando com a Rua J, fundos Norte segue do vértice V531 com coordenadas N 6.992.908,8111m e E 737.322,7881m, medindo 12,00 metros, até o vértice V529 com coordenadas N 6.992.918,4338m e E 737.315,6184m, confrontando com o Lote nº 08, lado direito Oeste segue do vértice V543 com coordenadas N 6.992.900,5097m e E 737.291,5617m, medindo 30,00 metros, até o vértice V529 com coordenadas N 6.992.918,4338m e E 737.315,6184m, confrontando com o Lote nº 16, lado esquerdo Leste segue do vértice V542 com coordenadas N 6.992.890,8870m e E 737.298,7313m, medindo 30,00 metros, até o vértice V531 com coordenadas N 6.992.908,8111m e E 737.322,7881m, confrontando com o Lote nº 14, distante 37,00 metros da Rua R com a Rua J. Imóvel este registrado no Ofício de Registo de Imóveis da Comarca de Porto Belo, Matrícula sob nº 34.442.

c) Lote nº 15, da Quadra "07", do loteamento de acesso controlado "VIVAPARK PORTO BELO", de uso unifamiliar, localizado em zona urbana, na Rua Q, bairro Alto Perequê, no Município de Porto Belo-SC, com 360,00m<sup>2</sup> de área, e as seguintes medidas e confrontações: Frente Sul segue do vértice V219 com coordenadas N 6.993.058,6573m e E 736.991,6595m, medindo 12,00 metros, até o vértice V220 com coordenadas N 6.993.068,2800m e E 736.984,4898m, confrontando com a Rua Q, fundos Norte segue do vértice V205 com coordenadas N 6.993.076,5814m e E 737.015,7162m, medindo 12,00 metros, até o vértice V203 com coordenadas N 6.993.086,2041m e E 737.008,5466m, confrontando com o Lote nº 06, lado direito Oeste segue do vértice V220 com coordenadas N 6.993.068,2800m e E 736.984,4898m, medindo 30,00 metros, até o vértice V203 com coordenadas N 6.993.086,2041m e E 737.008,5466m, confrontando com o Lote nº 16, lado esquerdo Leste segue do vértice V219 com coordenadas N 6.993.058,6573m e E 736.991,6595m, medindo 30,00 metros, até o vértice V205 com coordenadas N 6.993.076,5814m e E 737.015,7162m, confrontando com o Lote nº 14, distante 38,00 metros da Rua O com a Rua Q. Imóvel este registrado no Ofício de Registo de Imóveis da Comarca de Porto Belo, Matrícula sob nº 34.279.

d) Lote nº 16, da Quadra "14", do loteamento de acesso controlado "VIVAPARK PORTO BELO", de uso unifamiliar, localizado em zona urbana, na Rua J, bairro Alto Perequê, no Município de Porto Belo-SC, com 360,00m<sup>2</sup> de área, e as seguintes medidas e confrontações: Frente Sul segue do vértice V376 com coordenadas N 6.993.015,9819m e E 737.205,5258m, medindo 12,00 metros, até o vértice V377 com coordenadas N 6.993.025,6045m e E 737.198,3562m, confrontando com a Rua J, fundos Norte segue do vértice V362 com coordenadas N 6.993.043,9060m e E 737.229,5825m, medindo 12,00 metros, até o vértice V360 com coordenadas N 6.993.043,5287m e E 737.222,4129m, confrontando com o Lote nº 07, lado direito Oeste segue do vértice V377 com coordenadas N 6.993.025,6045m e E 737.198,3562m, medindo 30,00 metros, até o vértice V360 com coordenadas N 6.993.043,5287m e E 737.222,4129m, confrontando com o Lote nº 17, lado esquerdo Leste segue do vértice V376 com coordenadas N 6.993.015,9819m e E 737.205,5258m, medindo 30,00 metros, até o vértice V362 com coordenadas N 6.993.033,9060m e E 737.229,5825m, confrontando com o Lote nº 15, distante 49,00 metros da Rua L com a Rua J. Imóvel este registrado no Ofício de Registo de Imóveis da Comarca de Porto Belo, Matrícula sob nº 34.362.

e) Lote nº 06, da Quadra "14", do loteamento de acesso controlado "VIVAPARK PORTO BELO", de uso unifamiliar, localizado em zona urbana, na Rua I, bairro Alto Perequê, no Município de Porto Belo-SC, com 360,00m<sup>2</sup> de área, e as seguintes medidas e confrontações: Frente Sul segue do vértice V357 com coordenadas N 6.993.071,0755m e E 737.239,2999m, medindo 12,00 metros, até o vértice V359 com coordenadas N 6.993.061,4528m e E 737.246,4696m, confrontando com a Rua I, fundos Norte segue do vértice V358 com coordenadas N 6.993.053,1514m e E 737.215,2432m, medindo 12,00 metros, até o vértice V360 com coordenadas N 6.993.043,5287m e E 737.222,4129m, confrontando com o Lote nº 17, lado direito Leste segue do vértice V359 com coordenadas N 6.993.061,4528m e E 737.246,4696m, medindo 30,00 metros, até o vértice V360 com coordenadas N 6.993.043,5287m e E 737.222,4129m, confrontando com o Lote nº 07, lado esquerdo Oeste segue do vértice V357 com coordenadas N 6.993.071,0755m e E 737.239,2999m, medindo 30,00 metros, até o vértice V358 com coordenadas N 6.993.053,1514m e E 737.215,2432m, confrontando com o Lote nº 05, distante 37,00 metros da Rua L com a Rua I. Imóvel este registrado no Ofício de Registo de Imóveis da Comarca de Porto Belo, Matrícula sob nº 34.352.

f) Lote nº 17, da Quadra "11", do loteamento de acesso controlado "VIVAPARK PORTO BELO 2", de interesse social, localizado em zona urbana, na Rua E, bairro Alto Perequê, no Município de Porto Belo-SC, com 360,00m<sup>2</sup> de área, e as seguintes medidas e confrontações: Frente leste segue do vértice V309 com coordenadas N 6.993.160,5376m e E 738.213,5298m, medindo 12,00 metros, até o vértice V310 com coordenadas N 6.993.153,5536m e E 738.203,7716m, confrontando com a Rua E, fundos oeste segue do vértice V293 com coordenadas N 6.993.184,9331m e E 738.196,0696m, medindo 12,00 metros, até o vértice V291 com coordenadas N 6.993.177,9491m e E 738.186,3113m, confrontando com o Lote nº 08, lado direito sul segue do vértice V310 com coordenadas N 6.993.153,5536m e E 738.203,7716m, medindo 30,00 metros, até o vértice V291 com coordenadas N 6.993.177,9491m e E 738.186,3113m, confrontando com o Lote nº 18, lado esquerdo norte segue do vértice V309 com coordenadas N 6.993.160,5376m e E 738.213,5298m, medindo 30,00 metros, até o vértice V293 com

coordenadas N 6.993.184,9331m e E 738.196,0696m, confrontando com o Lote nº 16, distante 51,00 metros da Avenida B com a Rua E. Imóvel este registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo, Matrícula sob nº 38.206.

g) Lote nº 15, da Quadra "13", do loteamento de acesso controlado "VIVAPARK PORTO BELO 2", de uso unifamiliar, localizado em zona urbana, na Rua E, bairro Alto Perequê, no Município de Porto Belo-SC, com 360,00m<sup>2</sup> de área, e as seguintes medidas e confrontações: Frente leste segue do vértice V369 com coordenadas N 6.993.252,4939m e E 738.342,0134m, medindo 12,00 metros, até o vértice V370 com coordenadas N 6.993.245,5098m e E 738.332,2552m, confrontando com a Rua E, fundos oeste segue do vértice V358 com coordenadas N 6.993.276,8900m e E 738.324,5527m, medindo 12,00 metros, até o vértice V356 com coordenadas N 6.993.269,9059m e E 738.314,7946m, confrontando com o Lote nº 09, lado direito sul segue do vértice V370 com coordenadas N 6.993.245,5098m e E 738.332,2552m, medindo 30,00 metros, até o vértice V356 com coordenadas N 6.993.269,9059m e E 738.314,7946m, confrontando com o Lote nº 16, lado esquerdo norte segue do vértice V369 com coordenadas N 6.993.252,4939m E 738.342,0134m, medindo 30,00 metros, até o vértice V358 com coordenadas N 6.993.276,8900m e E 738.324,5527m, confrontando com o Lote nº 14, distante 46,00 metros da Rua F com a Rua E. Imóvel este registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo, Matrícula sob nº 38.234.

h) Lote nº 15, da Quadra "14", do loteamento de acesso controlado "VIVAPARK PORTO BELO 2", de interesse social, localizado em zona urbana, na Avenida C, bairro Alto Perequê, no Município de Porto Belo-SC, com 360,00m<sup>2</sup> de área, e as seguintes medidas e confrontações: Frente leste segue do vértice V415 com coordenadas N 6.993.301,9549m. e E 738.277,0998m, medindo 12,00 metros, até o vértice V416 com coordenadas N 6.993.294,9708m e E 738.267,3416m, confrontando com a Avenida C, fundos oeste segue do vértice V391 com coordenadas N 6.993.326,3502m e E 738.259,6396m, medindo 12,00 metros, até o vértice V389 com coordenadas N 6.993.319,3661m e E 738.249,8814m, confrontando com o Lote nº 07, lado direito sul segue do vértice V416 com coordenadas N 6.993.294,9708m e E 738.267,3416m, medindo 30,00 metros, até o vértice V389 com coordenadas N 6.993.319,3661m e E 738.249,8814m, confrontando com o Lote nº 16, lado esquerdo norte segue do vértice V415 com coordenadas N 6.993.301,9549m E 738.277,0998m, medindo 30,00 metros, até o vértice V391 com coordenadas N 6.993.326,3502m e E 738.259,6396m, confrontando com o Lote nº 14, distante 51,00 metros da Avenida B com a Avenida C. Imóvel este registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo, Matrícula sob nº 38.253.

i) Lote nº 17, da Quadra "08", do loteamento de acesso controlado "VIVAPARK PORTO BELO 2", de interesse social, localizado em zona urbana, na rua D, bairro Alto Perequê, no Município de Porto Belo-SC, com 360,00m<sup>2</sup> de área, e as seguintes medidas e confrontações: Frente sul segue do vértice V220 com coordenadas N 6.993.257,0045m e E 738.130,9598m, medindo 12,00 metros, até o vértice V221 com coordenadas N 6.993.266,7627m e E 738.123,9757m, confrontando com a Rua D, fundos norte segue do vértice V204 com coordenadas N 6.993.274,4646m e E 738.155,3551m, medindo 12,00 metros, até o vértice V202 com coordenadas N 6.993.284,2228m e E 738.148,3710m, confrontando com o Lote nº 08, lado direito oeste segue do vértice V221 com coordenadas N 6.993.266,7627m e E 738.123,9757m, medindo 30,00 metros, até o vértice V202 com coordenadas N 6.993.284,2228m e E 738.148,3710m, confrontando com o Lote nº 18, lado esquerdo leste segue do vértice V220 com coordenadas N 6.993.257,0045m E 738.130,9598m, medindo 30,00 metros, até o vértice V204 com coordenadas N 6.993.274,4646m e E 738.155,3551m, confrontando com o Lote nº 16, distante 49,64 metros da Avenida C com a Rua D. Imóvel este registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo, Matrícula sob nº 38.163.

j) Lote nº 07, da Quadra "05", do loteamento de acesso controlado "VIVAPARK PORTO BELO 2", de interesse social, localizado em zona urbana, na rua C, bairro Alto Perequê, no Município de Porto Belo-SC, com 360,00m<sup>2</sup> de área, e as seguintes medidas e confrontações: Frente norte segue do vértice V56 com coordenadas N 6.993.212,8491m e E 737.967,0339m, medindo 12,00 metros, até o vértice V58 com coordenadas N 6.993.203,0909m e E 737.974,0180m, confrontando com a Rua C, fundos sul segue do vértice V57 com coordenadas N 6.993.195,3888m e E 737.942,6383m, medindo 12,00 metros, até o vértice V59 com coordenadas N 6.993.185,6306m e E 737.949,6223m, confrontando com o Lote nº 23, lado direito leste segue do vértice V58 com coordenadas N 6.993.203,0909m e E 737.974,0180m, medindo 30,00 metros, até o vértice V59 com coordenadas N 6.993.185,6306m e E 737.949,6223m, confrontando com o Lote nº 08, lado esquerdo oeste segue do vértice V56 com coordenadas N 6.993.212,8491m E 737.967,0339m, medindo 30,00 metros, até o vértice V57 com coordenadas N 6.993.195,3888m e E 737.942,6383m, confrontando com o Lote nº 06, distante 49,14 metros da Rua B com a Rua C. Imóvel este registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo, Matrícula sob nº 38.080.

§ 1º A presente Lei, apesar de alterar a destinação dos bens consoante específica, atende os mandamentos do art. 134, da Lei Complementar nº 33/2011, sendo que, a Lei Municipal nº 3165/2022, alterou a finalidade de um imóvel com área de 3.740,00m<sup>2</sup>, situada no Loteamento Porto Seguro, deixando este de ser considerado como Área de Equipamento Urbano e Comunitário, passando a ser como Área de Interesse Social, para fins de implantação de um projeto de habitação social.

§ 2º Como a soma de área dos 10 (dez) imóveis descritos no presente artigo totalizam 3.600,00m<sup>2</sup>, a alteração de finalidade é compensada com a própria Lei Municipal nº 3165/2022, que modificou a destinação de um imóvel com área de 3.740,00m<sup>2</sup>, situada no Loteamento Porto Seguro, havendo, portanto, a compensação territorial.

Art. 2º As eventuais despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas com as dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.  
Porto Belo - SC, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 3460/2024

Publicação Nº 6065598

LEI MUNICIPAL Nº 3460, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2480/2017 CONSOANTE QUE ESPECIFICA.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Altera parágrafo quinto do art. 24 da Lei nº 2.480, de 23 de fevereiro de 2017, com suas alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 .....  
 § 1º .....  
 § 2º .....  
 § 3º .....  
 § 4º .....

§ 5º A título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, adicionalmente à contribuição do Município prevista no "caput", referente aos servidores vinculados ao Fundo Previdenciário Capitalizado, os Poderes Legislativo e Executivo, incluindo suas autarquias e fundações, contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade do valor global da remuneração de contribuição dos servidores ativos, na razão de 8,85% no ano de 2024; de 9,00% no ano de 2025, no ano de 2026 9,50%, no ano de 2027 9,96% até o ano de 2040; de 9,65% no ano de 2041 até o ano de 2049; de 9,66% a partir de 2050.

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 2480/2017, não modificados por esta lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de publicação, ficando expressamente revogadas as demais disposições em contrário.  
 Porto Belo - SC, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA  
 PREFEITO

### **LEI MUNICIPAL Nº 3461/2024**

Publicação Nº 6066517

LEI MUNICIPAL Nº 3461, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS DOS IDOSOS EM ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Vereador Altino Torquato dos Santos Júnior.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Recebimento de Denúncias de Violações de Direitos dos Idosos no Município de Porto Belo – SC.

Art. 2º São objetivos do Serviço:

I - receber denúncias de violações de direitos das pessoas idosas no município;

II - promover o atendimento humanizado de pessoas idosas;

III - promover a orientação de pessoas idosas quanto a seus direitos e o devido encaminhamento aos serviços da rede municipal disponíveis.

Art. 3º Sem prejuízo de outros meios, o Serviço será realizado prioritariamente por meio dos canais criados, pelo poder público, e disponibilizados para estes atendimentos.

Art. 4º Os profissionais que atuarem diretamente na realização de atendimento serão devidamente capacitados, tanto para a ótima orientação quanto aos serviços da rede de acordo com o caso concreto, quanto para a realização de um atendimento humanizado, considerando as peculiaridades desse público específico.

Art. 5º O Poder Executivo promoverá a divulgação da existência do serviço.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação, inclusive criado meios de contato e formas de recebimento das denúncias e outras informações importantes.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA  
 PREFEITO

### **LEI MUNICIPAL Nº 3462/2024**

Publicação Nº 6066518

LEI MUNICIPAL Nº 3462, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO A SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO PÓS-PARTO, ESTABELE-CENDO DIRETRIZES PARA CONSCIENTIZAÇÃO QUANTO À PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA DEPRESSÃO PÓS PARTO NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Vereadora Silvana Nunes Stadler.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Porto Belo, a "SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO PÓS-PARTO".

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, define-se depressão pós-parto como um espectro de transtornos depressivos e ansiosos que acometem a mulher nos primeiros 06 (seis) meses após o parto, e por vezes, imediatamente após o estado puerperal.

Art. 2º São objetivos da política que trata esta Lei:

I – Identificar mulheres que sejam portadoras da doença ou, as evidências de que ela possa vir a ocorrer, visando prevenir a sua manifestação;

II – Estimular a produção de estudos e pesquisas acerca do diagnóstico precoce e do tratamento da depressão pós-parto;

III – Promover a disseminação de informações acerca da depressão pós-parto e buscar medidas para evitar ou diminuir o agravamento da

doença decorrente da falta de conhecimento.

IV – Relacionar, cadastrar e acompanhar mulheres diagnosticadas com depressão pós-parto;

V – Conscientizar pacientes e profissionais da saúde que atendam mulheres no período pré-natal e puerperal, quanto aos sintomas e a gravidade da doença.

Art. 3º Farão parte da Semana de que trata o artigo 1º da presente Lei, seminários, workshops, palestras, distribuição de material educativo, além de outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos pela presente Lei, tornando-a mais efetiva na Rede Municipal de Saúde de Porto Belo.

Art. 4º Para a realização das ações de que trata a presente Lei, o Poder Executivo poderá realizar convênios e ou parcerias público-privadas.

Art. 5º A semana que se refere o caput da presente Lei, será comemorada anualmente na segunda semana do mês de maio.

Art. 6º O Poder Executivos regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº: 228/2024**

Publicação Nº 6065384



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. SUELLEN VARELA DE SOUZA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE Nº: 228/2024.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **SUELLEN VARELA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 7466012 e inscrita no CPF sob o nº: 076.268.259-00, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 11/06/2024

Término: 10/06/2025

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 228/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho à CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

**Cláusula Sétima - Dos Recursos**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**

A CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

**Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

**Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 228/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito**

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 11 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SUELLEN VARELA DE SOUZA  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
HERMANDES R. DA COSTA  
SECRETARIO EXECUTIVO

\_\_\_\_\_  
JAINARA SOARES NORDIO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E  
SANEAMENTO BÁSICO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FAMAP****DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE - AIA 418/2022**

Publicação Nº 6066259

## DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

## DADOS DA AUTUAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO: 2637/2022

NÚMERO(S) DO(S) AIA(S): 418/2022

DATA E HORA: 09/02/2022 – 11h40

NOME OU RAZÃO SOCIAL: LOURENÇO JOSÉ KLEIN

CPF OU CNPJ: 565.643.319-04

## LOCAL DA INFRAÇÃO

ENDEREÇO: RUA PEDRO GUERREIRO, S/Nº, VILA NOVA, PORTO BELO (COORDENADA UTM - SIRGAS 2000 – FUSO 22J – 740777/6992628)

## FUNDAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO

- LEI FEDERAL 9.605/1998, ART. 50

- DECRETO FEDERAL 6.514/2008, ART. 53

- DECRETO MUNICIPAL 2.507/2020, ART. 30, ART. 32, II

## CONSIDERANDO QUE:

1. Em 29 de junho de 2020 a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo – FAMAP lavrou em desfavor de Simone Bucco o Auto de Infração Ambiental nº 352/2020 cuja Decisão Administrativa de Penalidade proferida em 19 de fevereiro de 2021 manteve a sanção indicada pelo agente fiscal autuante, contudo após recurso interposto pelo autuado o Processo Administrativo Ambiental nº 4464/2020 foi encaminhado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA o qual decidiu pelo cancelamento do Auto de Infração Ambiental nº 352/2020 e pela lavratura de novo auto de infração a quem efetivamente cometeu a infração ambiental.

2. Em desfavor de Lourenço José Klein foi lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 418/2022 em 09 de fevereiro de 2022 com a indicação da sanção de multa simples, pelo fato de “explorar ou danificar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, localizada fora de área de reserva legal averbada, de domínio público ou privado, sem aprovação prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida”.

3. O Auto de Infração Ambiental nº 418/2022 foi enviado ao autuado por via postal e, segundo aviso de recebimento dos Correios o mesmo foi recebido no dia 17 de fevereiro de 2022.

4. Segundo o Relatório de Fiscalização nº 023/2022 a ação fiscalizatória foi motivada por denúncia (Protocolo nº 3382/2020) e, em vistoria ao local informado, flagrou-se o corte de diversos indivíduos arbóreos nativos do Bioma Mata Atlântica sem autorização ambiental expedida pelo órgão ambiental competente. Na ocasião o agente fiscal autuante determinou a guarda imediata da motosserra utilizada para o corte da vegetação e, advertiu os infratores que a continuidade do serviço de levantamento topográfico deveria ocorrer sem o corte de vegetação ou se fosse necessário que solicita-se junto a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo – FAMAP autorização ambiental para supressão de vegetação.

5. O art. 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008 determina o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por hectare ou fração, ou por unidade, estéreo, quilo, mdc ou metro cúbico o agente fiscal autuante utilizando-se do estabelecido no parágrafo único do art. 8º do referido diploma legal especificou a unidade como grandeza de medida aplicável a infração indicando a multa simples no valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

6. Através do Ofício nº 050/2022/FAMAP o autuado foi notificado a participar de Audiência de Conciliação Ambiental agendada para o dia 19 de abril de 2022 às 15h00. Contudo, após retorno do Aviso de Recebimento dos Correios verificou-se que as tentativas de entrega da notificação foram posteriores a data agendada da Audiência de Conciliação Ambiental, em razão disto, através do Ofício nº 197/2022/FAMAP o autuado foi novamente notificado a participar de Audiência de Conciliação Ambiental agendada para o dia 30 de agosto de 2022 às 14h45. A referida notificação foi enviada ao autuado por via postal para o mesmo endereço no qual o Auto de Infração Ambiental nº 418/2022 foi recebido, contudo após 3 (três) tentativas de entrega pelos Correios, sem sucesso, a correspondência foi devolvida a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo – FAMAP, visto que, o destinatário não retirou a correspondência na agência dos Correios conforme orientação deixada pela carta aviso.

7. Através do Ofício nº 267/2022/FAMAP foi realizada nova tentativa de notificação ao autuado, para endereço distinto do anterior, no anseio de notificá-lo a participar de Audiência de Conciliação Ambiental, no entanto segundo Aviso de Recebimento dos Correios foi anotado destinatário desconhecido no local, assim em 31 de maio de 2023 publicou-se no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina notificação para participar de Audiência de Conciliação Ambiental agendada para o dia 05 de julho de 2023 às 15h30.

8. Em Audiência de Conciliação Ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental nº 418/2022, agendada para o dia 05 de julho de 2023 às 15h30, não compareceu o autuado, conforme atestado em ata.

9. Em análise a defesa prévia apresentada pelo autuado contra o Auto de Infração Ambiental nº 418/2022 em manifestação técnica o agente fiscal autuante manteve o Auto de Infração Ambiental nº 418/2022 com a sanção de multa simples, pois não reconheceu os argumentos apresentados suficientes para o cancelamento da atuação. A manifestação acerca da defesa prévia ao Auto de Infração Ambiental

nº 418/2022 foi enviada ao autuado por via eletrônica (e-mail informado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 45.965.349/0001-04) e recebida pelo mesmo em 23 de outubro de 2023. Adicionalmente também foi informado o autuado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em 02 de agosto de 2023 da emissão de manifestação técnica acerca da defesa prévia contra Auto de Infração Ambiental nº 418/2022.

**EM ANÁLISE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL:**

1. Verifica-se que não houve qualquer vício insanável que justifique a nulidade do Auto de Infração Ambiental lavrado, segundo os critérios determinados pelo art. 85 do Decreto Municipal nº 2.507/2020.

2. O Auto de Infração Ambiental lavrado atende as exigências contidas no art. 79 e 81 do Decreto Municipal nº 2.507/2020, uma vez que não apresenta rasuras, caracteriza o infrator e descreve de forma clara e objetiva o cometimento de infração administrativa ambiental contra a flora.

3. Quanto ao mérito do Auto de Infração Ambiental em análise, verifica-se que na imputação ao autuado sobre os fatos narrados restam presentes a autoria e materialidade do cometimento de infração ambiental contra a flora, não havendo fatos para a invalidação do Auto de Infração Ambiental, contudo ao observar o enquadramento legal utilizado pelo agente fiscal autuante para caracterizar a infração administrativa ambiental cometida pelo autuado verifica-se que o mesmo ao descrever o fato infracional no Auto de Infração Ambiental nº 418/2022 classificou a vegetação suprimida como pertencente ao Bioma Mata Atlântica, vegetação nativa, cuja conservação, proteção, regeneração e utilização é estabelecida pela Lei Federal nº 11.428/2006, em razão disto, entendo que o enquadramento legal adequado para a infração ambiental cometida deve ser o art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

4. E, de acordo com o art. 84, § 3º do Decreto Municipal nº 2.507/2020 o erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela Autoridade Ambiental.

5. Importante ressaltar que o ato administrativo, assim considerado o Auto de Infração Ambiental, é presumido verdadeiro e legal até que se prove o contrário. Trata-se de atributo do ato administrativo. Lavrado o Auto de Infração Ambiental, foi juntada documentação pertinente ao tema e que deu escopo para a manutenção do mesmo.

6. Em relação a penalidade indicada no Auto de Infração Ambiental nº 418/2022 pelo agente fiscal autuante, observado o art. 32 do Decreto Municipal nº 2.507/2020, reconheço pertinente a sanção aplicada.

7. Quanto a valoração da multa simples indicada no Auto de Infração Ambiental nº 418/2022, em virtude da alteração do enquadramento legal da infração administrativa ambiental cometida valoro a sanção de multa simples em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de acordo com o art. 50 Decreto Federal nº 6.514/2008, visto que, conforme tabela 01 do Relatório de Fiscalização nº 023/2022 a área de vegetação suprimida foi inferior a 1 (um) hectare.

8. Desta forma, tendo em vista que não há fatos ou fundamentos técnicos e legais que invalidem o presente processo administrativo fiscal homologo os atos dele decorrentes.

**RESOLVO:**

1. MANTER o Auto de Infração Ambiental nº 418/2022;

2. APLICAR ao infrator, nos termos do art. 32, II do Decreto Municipal nº 2.507/2020 a pena de MULTA SIMPLES;

3. FIXAR a multa simples no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

4. INFORMAR que o autuado tem até 5 (cinco) dias após o conhecimento deste despacho de penalidade para requerer o pagamento da multa com 30% (trinta por cento) de desconto, podendo o valor ser parcelado em 10 (dez) vezes. Na ausência do recolhimento da multa no prazo fixado, o processo administrativo fiscal será encaminhado para inscrição em dívida com posterior cobrança na forma usual utilizada pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo – FAMAP de acordo com o art. 138 do Decreto Municipal nº 2.507/2020;

5. DETERMINAR ao autuado o comprometimento em abster-se de cometer novas infrações ambientais previstas na legislação vigente, com a possibilidade de agravamento das sanções em caso de descumprimento;

6. SALIENTAR que, conforme art. 132 do Decreto Municipal nº 2.507/2020, em caso de apresentação de recurso, o prazo é de 20 (vinte) dias contados da ciência deste despacho de penalidade. O recurso deve ser apresentado à Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo – FAMAP;

7. INTIMAR o infrator para conhecimento deste Despacho de Penalidade.

Porto Belo, 24 de abril de 2024.

Francis Francisco Lopes Pinheiro  
Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo

## Porto União

## PREFEITURA

## DECRETO Nº 1.966/2024

Publicação Nº 6067494

DECRETO Nº 1.966, de 10 de junho de 2024.  
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.920, de 27 de junho de 2023 (LDO) e 4.947, de 26 de outubro de 2023 (LOA),

## DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas no Orçamento do Município, as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R\$ 417.771,25 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
PROJETO	1155 – Investimentos em Ensino		
MODALIDADE	3390 – 279 – Aplicações Diretas	89	400.000,00
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2105 – Atenção Básica Saúde		
MODALIDADE	4490 – 266 – Aplicações Diretas	111	17.771,25
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		417.771,25

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Emendas Impositivas Estaduais nos 2106 e 2107 e Auxílio SUS para transformação digital.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 10 de junho de 2024.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL  
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB Nº 010/2024

Publicação Nº 6067001

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB Nº 10/2024

A Comissão Permanente de Regularização Fundiária – REURB, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.896/2024 do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC, vem através deste edital NOTIFICAR os proprietários ou posseiros abaixo relacionados dos imóveis que confrontam diretamente com os lotes objeto desta regularização e a quem interessar, conforme edital 06/2024 de notificação dos beneficiários. Estando este loteamento em fase de Regularização Fundiária, em formato de REURB-S, o loteamento TRAVESSA ANDORINHAS, pertence à matrícula nº 2.688 do Registro de Imóveis de Porto União/SC.

Importante destacar que este edital é precedido de tentativas ineficazes de realização da notificação pessoal aos referidos confrontantes.

Desta forma, segue abaixo a lista de confrontantes a serem notificados por este município:

NOME	CPF	PROPRIETARIO DA MATRÍCULA
JULIANO RICARDO BACK	812.780.710-91	19.487 e 19.489

Ficam os acima nominados, NOTIFICADOS, de que no prazo de 30 (trinta) dias a contar do quinto dia útil da publicação do presente Edital, poderão apresentar no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Porto União, sito a Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Porto União/SC, IMPUGNAÇÃO à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REALIZADA, na forma da legislação vigente, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerarão como aceito os elementos dos anexos e teor desse edital, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465 c/c artigo 256 do Código de Processo Civil, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma da legislação pertinente.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, 10 de Junho de 2024.

Luiz Ricardo Fantin Caique Orloski  
Presidente Secretário

Willian Eduardo Venâncio  
Membro

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB Nº 011/2024

Publicação Nº 6067005

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB Nº 11/2024

A Comissão Permanente de Regularização Fundiária – REURB, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.896/2024 do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC, vem através deste edital NOTIFICAR os proprietários ou posseiros abaixo relacionados dos imóveis que confrontam diretamente com os lotes objeto desta regularização e a quem interessar, conforme edital 07/2024 de notificação dos beneficiários. Estando este loteamento em fase de Regularização Fundiária, em formato de REURB-S, o loteamento FREI PACOMIO, pertence à matrícula nº 10.840, 10.911, 14.129, 10.914, 10.882, 25.498, 11.044, 10.948 e 10.885 do Registro de Imóveis de Porto União/SC.

Importante destacar que este edital é precedido de tentativas inexitosas de realização da notificação pessoal aos referidos confrontantes.

Desta forma, segue abaixo a lista de confrontantes a serem notificados por este município:

NOME	CPF	PROPRIETARIO DA MATRÍCULA
ESPÓLIO FERMINA MIRANDA	806.721.839-00	11.263
VALDEMAR VALDIR LUIZ	443.588.309-00	11.376
IVANI BARBOSA	817.318.689-87	17.952
WILSON DOS SANTOS	704.593.989-20	11.041
ADÃO GONÇALVES	381.320.019-15	11.514
MARIA PRADO	638.093.549-53	10.959
JOÃO GRACILIANO DE ARAUJO	306.256.299-49	20.451
LINDOLFO BUENO DA SILVA	476.839.539-20	11.095
MARECI TELLES DE SOUZA	692.081.909-00	11.106
JOEL MARTINS	831.704.729-68	10.895
MARLENE DE JESUS DOS SANTOS SCHULTZ	966.525.519-34	11.180

Ficam os acima nominados, NOTIFICADOS, de que no prazo de 30 (trinta) dias a contar do quinto dia útil da publicação do presente Edital, poderão apresentar no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Porto União, sito a Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Porto União/SC, IMPUGNAÇÃO à REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA REALIZADA, na forma da legislação vigente, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerarão como aceito os elementos dos anexos e teor desse edital, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465 c/c artigo 256 do Código de Processo Civil, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma da legislação pertinente.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, 10 de Junho de 2024.

Luiz Ricardo Fantin Caique Orloski  
Presidente Secretário

Willian Eduardo Venâncio  
Membro

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB Nº 08/2024**

Publicação Nº 6066987

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB Nº 08/2024**

A Comissão Permanente de Regularização Fundiária – REURB, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.896/2024 do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC, vem através deste edital NOTIFICAR os proprietários ou posseiros abaixo relacionados dos imóveis que confrontam diretamente com os lotes objeto desta regularização e a quem interessar, conforme edital 05/2023 de notificação dos beneficiários. Estando este loteamento em fase de Regularização Fundiária, em formato de REURB-S, o loteamento VALÕES, pertence às matrículas nº 11.324, 11.650, 20.578, 12.193, 25.484, 25.485, 25.486, 25.487, 10.817, 10.974, 25.488, 25.489, 25.490, 25.491, 25.492, 25.493, 25.494, 25.495, 25.496, 25.497, 11.262 e 23.687 do Registro de Imóveis de Porto União/SC.

Importante destacar que este edital é precedido de tentativas ineficazes de realização da notificação pessoal aos referidos confrontantes.

Desta forma, segue abaixo a lista de confrontantes a serem notificados por este município:

NOME	CPF	PROPRIETARIO DA MATRÍCULA
MARIA BAIROS RODRIGUES	000.619.970-48	11.279
MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	400.001.419-68	12.325

Ficam os acima nominados, NOTIFICADOS, de que no prazo de 30 (trinta) dias a contar do quinto dia útil da publicação do presente Edital, poderão apresentar no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Porto União, sito a Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Porto União/SC, IMPUGNAÇÃO à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REALIZADA, na forma da legislação vigente, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerarão como aceito os elementos dos anexos e teor desse edital, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465 c/c artigo 256 do Código de Processo Civil, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma da legislação pertinente.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, 10 de Junho de 2024.

Luiz Ricardo Fantin Caique Orloski  
Presidente Secretário

Willian Eduardo Venâncio  
Membro

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB Nº 09/2024**

Publicação Nº 6066997

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB Nº 09/2024**

A Comissão Permanente de Regularização Fundiária – REURB, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.896/2024 do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC, vem através deste edital NOTIFICAR os proprietários ou posseiros abaixo relacionados dos imóveis que confrontam diretamente com os lotes objeto desta regularização e a quem interessar, conforme edital 03/2023 de notificação dos beneficiários. Estando este loteamento em fase de Regularização Fundiária, em formato de REURB-S, o loteamento PALMAS, pertence à matrícula nº 12.502 do Registro de Imóveis de Porto União/SC.

Importante destacar que este edital é precedido de tentativas ineficazes de realização da notificação pessoal aos referidos confrontantes.

Desta forma, segue abaixo a lista de confrontantes a serem notificados por este município:

NOME	CPF	PROPRIETARIO DA MATRÍCULA
JOSUE VIEIRA MARTINS	381.311.709-00	12.409

Ficam os acima nominados, NOTIFICADOS, de que no prazo de 30 (trinta) dias a contar do quinto dia útil da publicação do presente Edital, poderão apresentar no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Porto União, sito a Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Porto União/SC, IMPUGNAÇÃO à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REALIZADA, na forma da legislação vigente, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerarão como aceito os elementos dos anexos e teor desse edital, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465 c/c artigo 256 do Código de Processo Civil, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma da legislação pertinente.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, 10 de Junho de 2024.

Luiz Ricardo Fantin Caique Orloski  
Presidente Secretário

Willian Eduardo Venâncio  
Membro

### PORTARIA Nº 031/2024 - EXP

Publicação Nº 6066264

PORTARIA Nº 031, de 15 de maio de 2024.

Dispõe sobre conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 045, de 10 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que foram observados todos os princípios constitucionais, principalmente de ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o acolhimento do relatório final lavrado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar pela Assessoria Jurídica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A INOCÊNCIA do Servidor Público Municipal JOSÉ ENEDIR DA SILVA – Matrícula 22078/1, com relação às situações informadas por meio da Comunicação Interna RH/SMS – Nº 207/2021.

Art. 2º DETERMINAR A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO, por parte do Servidor Público Municipal José Enedir da Silva, a cada 02 (dois) meses, ao Setor de Recursos Humanos, de declaração de que vem sendo acompanhado pela equipe de profissionais do Núcleo de Dependentes Químicos do Município.

Art. 3º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2021, nos termos do parágrafo único do Artigo 240 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, tendo em vista que o fato narrado não configura infração disciplinar ou ilícito penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de maio 2024.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

### PORTARIA Nº 032/2024 - EXP

Publicação Nº 6066269

PORTARIA Nº 032, de 07 de junho de 2024.

Nomeia Comissão Especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial com a finalidade específica de efetuar o levantamento e proceder à avaliação de bens patrimoniais considerados inservíveis para o Serviço Público Municipal, para que possam ser alienados mediante processo licitatório na modalidade leilão, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Designar como membros da Comissão:

- I- Presidente – Thiago Borini – Matrícula 21261/1;
- II- Secretário – Ludgeron Marcos Ilchechen – Matrícula 21230/1;
- III- Membro – Alexandre Marcos Pioli Passos – Matrícula 22704/2.

Art. 3º Recomenda aos Secretários Municipais e aos dirigentes de órgãos ou entidades para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da presente Portaria, apresentem os bens patrimoniais considerados inservíveis à Comissão para que esta possa proceder à avaliação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de junho de 2024.

ELISEU MIBACH THIAGO BORINI  
Prefeito Municipal Chefe de Administração e de Serviços Públicos

### **PORTARIA Nº 467/2024 - RH**

Publicação Nº 6065996

PORTARIA Nº 467, 06 de junho de 2024.  
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.894/2023:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de PAULO SERGIO MENDES DE ARAUJO, matrícula 22426/2, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de junho de 2024.

ELISEU MIBACH THIAGO BORINI  
Prefeito Municipal Chefe de Administração e Serviços Públicos

### **PORTARIA Nº 468/2024 - RH**

Publicação Nº 6065997

PORTARIA Nº 468, de 06 de junho de 2024.  
Dispõe sobre Alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os Memorandos nº 468 e 472/2024 – SME;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR A DATA DE TÉRMINO E O MOTIVO da alteração de carga horária da servidora contratada SIMONE APARECIDA WRUBLESKI, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, até 04 de julho de 2024, com vencimentos no Nível "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em razão da aposentadoria da servidora efetiva Silmara de Fátima Amarante Bueno, em 28 de maio de 2024.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 426/2024, e as outras disposições com contrário.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2024.

Porto União (SC), 06 de junho de 2024.

ELISEU MIBACH THIAGO BORINI  
Prefeito Municipal Chefe de Administração e Serviços Públicos

### **PORTARIA Nº 469/2024**

Publicação Nº 6065999

PORTARIA Nº 469, de 06 de junho de 2024.  
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.894/2023:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de WALESKA RUSCHEL OLIMPIO, matrícula 22598/2, ocupante do cargo de Médico - Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2024.

Porto União (SC), 06 de junho de 2024.  
ELISEU MIBACH THIAGO BORINI  
Prefeito Municipal Chefe de Administração e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 470/2024 - RH**

Publicação Nº 6066000

PORTARIA Nº 470, de 06 de junho de 2024.

Designar Diretora de Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.129 de 24 de abril de 2013 que dá nova redação à Lei Municipal nº 3.509 de 16 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o Artigo 13 da Resolução nº 001/2018, do Conselho Municipal de Educação de Porto União, que regulamenta o processo eleitoral para escolha de Diretor das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, nas funções de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR - Núcleo de Educação Infantil Berçário Maria Luiza Waldruff, a servidora efetiva TATIANA GEWEHR TRINDADE, matrícula 21924/3, a partir de 06 de junho de 2024, até que seja realizado novo processo eleitoral para escolha de Diretor das Unidades Escolares.

Art. 2º Conceder Gratificação de Função de Gestão de Diretor de Núcleo de Educação Infantil de 15%, a servidora acima mencionada, de acordo com o do inciso V do Art. 49 da Lei Municipal nº 3.885/2011, com nova redação dada pela Lei 4.730/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de junho de 2024.

ELISEU MIBACH THIAGO BORINI  
Prefeito Municipal Chefe de Administração e Serviços Públicos Esporte

**PORTARIA Nº 471/2024 - RH**

Publicação Nº 6066007

PORTARIA Nº 471, de 06 de junho de 2024.

Dispõe sobre Alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Memorando nº 469/2024 – SME;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR A DATA DE TÉRMINO E O MOTIVO da alteração de carga horária da efetiva TATIANA GEWEHR TRINDADE, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, até 31 de dezembro de 2025, com vencimentos no Nível "C", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em razão de sua designação de Diretora de Unidade Escolar - Núcleo de Educação Infantil Berçário Maria Luiza Waldruff.

Art. 2º Revoga-se a alínea "XVI" da Portaria nº 051/2024, e as outras disposições com contrário.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de junho de 2024.

ELISEU MIBACH THIAGO BORINI  
Prefeito Municipal Chefe de Administração e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 472/2024 - RH**

Publicação Nº 6066008

PORTARIA Nº 472, de 07 de junho de 2024.

Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei

Municipal nº 4.990, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA THIAGO BORINI, sem ônus para o município, para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Esporte, Símbolo DS, previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.990, de 30 de abril de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de junho de 2024.

ELISEU MIBACH THIAGO BORINI

Prefeito Municipal Chefe de Administração e Serviços Públicos Esporte

## PORTARIA Nº 473/2024 - RH

Publicação Nº 6066010

PORTARIA Nº 473, de 07 de junho de 2024.

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 008/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com redação nova dada pela Lei Municipal 4.894/2023:

CONSIDERANDO o Memorando nº 478/2024 - SME;

CONSIDERANDO que, a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01 se esgotou;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 008/2024, de SANDRA SCHNEIDER, no período de 07 de junho a 17 de dezembro de 2024, ou até a realização de concurso público municipal, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, para atender a demanda no serviço de apoio ao junto ao Núcleo de Educação Infantil Lina Sander, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Núcleo de Educação Infantil Lina Sander, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de junho de 2024.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

# Praia Grande

## PREFEITURA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Publicação Nº 6065906

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 001/2024

CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA DE PRAIA GRANDE/SC

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Praia Grande/SC, no uso de suas atribuições e atendendo à Lei Municipal nº 2504/2017, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro para o Serviço de Acolhimento, modalidade Família Acolhedora.

#### 2. DO OBJETO

Selecionar, nos termos do presente Edital, famílias do Município de Praia Grande//SC interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, consistente no acolhimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em razão de abandono ou cujas famílias de origem ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção (artigo 227 da Constituição Federal e da Lei Federal n. 8.069/1990).

#### 3. DA INSCRIÇÃO:

Período: 12 de junho a 12 de julho de 2024.

Horário: 8:00 as 16:00 horas

Local: Secretaria de Assistência Social de Praia Grande/SC

#### 3.1 DOCUMENTOS:

3.1.1 Carteira de Identidade (RG);

3.1.2 CPF;

3.1.3 Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;

3.1.4 Comprovante de residência (conta de água ou luz e/ou contrato de locação do imóvel);

3.1.5 Certidão negativa de antecedentes criminais;

3.1.6 Comprovante de Renda;

3.1.7 Atestado de saúde física e mental (exclusivo para os responsáveis familiares).

#### 3.2 REQUISITOS:

3.2.1 Pessoas maiores de 21 anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;

3.2.2 Concordância de todos os membros da família, independentemente da idade;

3.2.3 Disponibilidade de tempo e interesse em oferecer apoio, proteção e afeto às crianças e adolescentes;

3.2.4 Residir no município de Praia Grande, sendo vedada a mudança de domicílio;

3.2.5 Apresentar idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e interesse em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem-estar;

3.2.6 Não apresentar problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;

3.2.7 Possuir disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do Serviço;

#### 4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1 Caberá ao Município de Praia Grande/SC:

4.1.1 Realizar o processo de inscrição, seleção, capacitação e acompanhamento das famílias interessadas para formação de cadastro.

4.1.2 Realizar o acompanhamento das crianças/adolescentes e suas famílias nos seguintes aspectos:

4.1.3 Preparar e acompanhar as crianças e os adolescentes no processo de transição entre a família de origem ou família substituta e a Família Acolhedora;

4.1.4 Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção, com vistas à reintegração familiar;

4.1.5 Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes, durante o período necessário à readaptação.

4.1.6 Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro, destinado ao suprimento das necessidades básicas dos acolhidos, conforme art. 13 e 14 da Lei Municipal nº 2504/2017.

4.2 Caberá a Família Acolhedora:

4.2.1 Prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente;

4.2.2 Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

4.2.3 Prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido à equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

4.2.4 Contribuir na preparação da criança ou adolescente para futura colocação em família substituta ou retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

#### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social no período máximo de 45 dias após o início das inscrições, observadas as seguintes etapas:

5.1 Primeira Etapa - Avaliação Documental: avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, os critérios estabelecidos nesse Edital e legislação aplicável. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

5.2 Segunda Etapa - Avaliação Técnica (psicossocial): avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa a(s) família(s) deverá(ão) passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.

5.3 Terceira Etapa - Validação: encaminhamento da relação de famílias acolhedoras selecionadas, juntamente com a respectiva documentação para validação junto ao Ministério Público.

5.4 Quarta Etapa: Divulgação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro de famílias acolhedoras de Praia Grande/SC. A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior. A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitado segundo disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.

A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente.

O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado a necessidade de acolhimento de crianças e adolescentes.

#### 6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições de seleção tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes que regulamentam o processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos apresentadas, que a qualquer tempo forem verificadas, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas consequências de ordem administrativa, civil ou criminal.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Municipal n. 2.504 de 19 de junho de 2017, e caso persistir a omissão, pela Equipe Técnica responsável pelo atendimento da família acolhedora e do (a) Secretário (a) responsável da pasta.

Praia Grande/SC, 10 de junho de. /2024.

Elisandro Pereira Machado  
Prefeito Municipal

Tatiane Homem  
Secretária de Assistência Social

#### ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome	
CPF	
RG	
Endereço	
Telefone	

Composição Familiar	
Responsável legal	
Companheiro(a)	
Dependentes	
Outros	

Venho, por meio deste, requerer minha inscrição no Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Praia Grande -SC, a fim de participar do Processo de Habilitação de Famílias Acolhedoras.

Diante do pedido, informo que conheço todas as exigências legais e do presente Edital, as quais estou de acordo.

Nestes termos, pede deferimento.

Praia Grande, Estado de Santa Catarina, em ..... de ..... de 2024.

NOME

## ASSINATURA

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE EM ADOÇÃO

Nome	
CPF	
RG	
Endereço	
Telefone	

DECLARO para os devidos fins de que não possuo interesse em adoções de crianças e adolescentes e que não possuo cadastro no "Cadastro Nacional de Adoção - CNA".

Praia Grande, Estado de Santa Catarina, em ..... de ..... de 2024.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME  
ASSINATURA

ANEXO III  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL DA FAMÍLIA ACOLHEDORA  
(preenchimento pela equipe técnica)

Nome:  
Data de Nasc: / / RG: CPF:  
Filiação: Telefone: ( ) - Celular: ( ) - Escolaridade: End. Res: Profissão: Renda: Estado Civil:

Nome do Cônjuge: Filiação: CPF: RG: Data de Nascimento: Escolaridade: Profissão: Renda: Endereço: Situação de Moradia: ( ) Alugada ( ) Própria ( ) Cedida - Há quanto tempo? Valor do aluguel: Valor da prestação: Tempo de moradia no município: Religião da Família: UBS Pertencente:

## COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Nomes	Data de nasc.	Escolaridade	Parentesco	Ocupação	Renda per capita

Crítérios e características que, no mínimo, devem ser observadas nos postulantes à inscrição:

- [ ] - demonstração de interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes; [ ] - padrão saudável das relações de apego e desapego;  
 [ ] - relações familiares e comunitárias; [ ] - rotina familiar;  
 [ ] - não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química; [ ] - espaço e condições gerais da residência;  
 [ ] - motivação para a função;  
 [ ] - aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes; [ ] - capacidade de lidar com separação;  
 [ ] - flexibilidade; [ ] - tolerância;  
 [ ] - proatividade;  
 [ ] - disponibilidade de tempo para participar de reuniões relacionadas à preparação e à orientação do Programa Família Acolhedora.

## OBSERVAÇÕES DA EQUIPE:

Assinaturas da equipe técnica:

Praia Grande, Estado de Santa Catarina, em .....de ..... de 2024.

ANEXO IV MODELO

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

O Município de Praia Grande - SC, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra.Tatiani Paulino de Faveri Homem, vem através deste instrumento celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - PROGRAMA FAMÍLIA

ACOLHEDORA, nos termos do Edital de Chamamento n. 001/2024, na Lei Ordinária Municipal n. 2504, de 19 de junho de 202017 e demais legislações aplicáveis, com:

Dados da Família Acolhedora:

Nome: RG: CPF:

Endereço: Tel.:

Cônjuge: RG: CPF:

Endereço: Tel.:

Praia Grande, Estado de Santa Catarina, em .....de ..... de 2024.

Secretária Municipal de Assistência Social Membro da Família

Membro da Família

Equipe Técnica:

1.

2.

3.

4.

5.

# Presidente Castello Branco

## PREFEITURA

### EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

Publicação Nº 6065568

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3E555109D012AF7AECFA0DF0D08F9700A722429

Código registro TCE: C3E555109D012AF7AECFA0DF0D08F9700A722429

#### EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 14.133/2021 e Legislação Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, no dia 27 (vinte e sete) de junho de 2024, às 08:00 (oito) horas, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br/18/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/) com objeto de contratação de empresa especializada para a execução de obra tipo: construção do Centro Esportivo e Recreativo de Linha Taquaral, situado em Linha Taquaral interior do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme projeto, memorial descritivo, estudo técnico preliminar (ETP) e planilha orçamentária em anexo ao edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtida no site: [www.castellobranco.sc.gov.br](http://www.castellobranco.sc.gov.br), e na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 10 DE JUNHO DE 2024.

ALEXANDRA SCHUMANN  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NEIVA KLEEMANN TONIELO  
PREFEITA MUNICIPAL

# Presidente Getúlio

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

Publicação Nº 6067022

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2024  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO ALIMENTÍCIA PARA CÃES ADULTOS E FILHOTES, RESGATADOS E ABRIGADOS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC  
EMPRESA: EDUARDO PAULO LINHARES LOCKS CLÍNICA VETERINÁRIA VETS E PETS  
VALOR TOTAL: R\$24.900,00  
VIGÊNCIA: 10/06/2025  
Presidente Getúlio, 10 de junho de 2024.  
Nelson Virtuoso - Prefeito

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024

Publicação Nº 6065403

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DA617FA2C31C5964E539BBB62F2AE1B7ABA970A

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024  
DO CREDENCIAMENTO Nº 29/2024  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS PERICIAIS EM IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC  
CONTRATADA: CAMILA SYPRIANY FRARE - AVALIART  
CNPJ nº 32.807.594/0001-33  
Valor: R\$ 4.000,00  
Vigência: 20/05/2025  
Presidente Getúlio, 10 de junho de 2024.  
Nelson Virtuoso - Prefeito

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024

Publicação Nº 6065393

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CBEF317E7E161B957498E688236F94E3562CFD5E

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024  
DO CREDENCIAMENTO Nº 29/2024  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS PERICIAIS EM IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC  
CONTRATADA: G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA  
CNPJ nº 41.083.335/0001-06  
Valor: R\$ 4.000,00  
Vigência: 20/05/2025  
Presidente Getúlio, 10 de junho de 2024.  
Nelson Virtuoso - Prefeito

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024

Publicação Nº 6065413

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03E59713ACF168C6D17F4A48D52F608DCD90C87D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024  
DO CREDENCIAMENTO Nº 29/2024  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS PERICIAIS EM IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC  
CONTRATADA: PRATICA ENGENHARIA, CONSULTORIA E PERICIAS LTDA  
CNPJ nº 35.239.965/0001-16

Valor: R\$ 4.000,00  
Vigência: 20/05/2025  
Presidente Getúlio, 10 de junho de 2024.  
Nelson Virtuoso - Prefeito

**DECRETO Nº 124, DE 6 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6067377

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Poder Executivo Municipal

**DECRETO Nº 124, DE 6 DE JUNHO DE 2024**

Homologa o resultado final correspondente ao Edital nº 02/2024/SECD, para a concessão de ampliação de jornada de trabalho e alteração de local de exercício para titulares do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal de Presidente Getúlio, após concluída a escolha de vagas dos candidatos, de acordo com as normas previstas neste Edital.

O PREFEITO DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 80, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,  
DECRETA:

Art. 1º Torna-se público para o conhecimento dos interessados, a homologação o resultado final correspondente ao Edital nº 02/2024/SECD, para a concessão de ampliação de jornada de trabalho e alteração de local de exercício para titulares do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal de Presidente Getúlio, após concluída a escolha de vagas dos candidatos, de acordo com as normas previstas neste Edital, conforme anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 6 de junho de 2024.

NELSON VIRTUOSO  
Prefeito Municipal

Praça Otto Muller, nº 10 – Centro – Caixa Postal nº 64 – Fone: (47) 3352-5500 CNPJ nº 83.102.434/0001-20  
CEP: 89150-000 – PRESIDENTE GETÚLIO – SANTA CATARINA  
E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesse: presidentegetulio.atende.net

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**EDITAL Nº 02/2024/SECD – AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E ALTERAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO**

O Secretário de Educação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Presidente Getúlio, Sr. Amadeu Gonçalves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 616/2024, torna pública o resultado final dos candidatos inscritos no edital nº 02/2024 para ampliação de jornada de trabalho e alteração de local de exercício de que tratam os artigos nº 22, 23, 25, 27 e 30, da Lei Complementar nº 2.424/2020, para titulares do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal de Presidente Getúlio, de acordo com as disposições previstas neste Edital.

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

Vagas	Componente Curricular	Unidade Escolar	Aulas	Turno	Jornada semanal	Professor
01	Educação Física	Comissão Municipal de Esportes	17	Matutino	20h	Fabiola Cristina Zink

Presidente Getúlio, 06 de junho de 2024.

AMADEU GONCALVES:16789571949

Assinado de forma digital por AMADEU GONCALVES:16789571949 Dados: 2024.06.06 15:25:50 -03'00'

Secretario de Educação, Cultura e Desporto

Praça Otto M-Iler, 10, 2º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000 CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500  
educacao@presidentegetulio.edu.sc.gov.br | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

**DECRETO Nº 125, DE 7 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6067406

DECRETO Nº 125, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Nomeia os membros da Comissão de Seleção e Acompanhamento do Edital de Premiação Cultural 001/2024, do município de Presidente Getúlio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso V, a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 14.399/22, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Getúlio – CMPC, órgão colegiado integrante da estrutura básica do Sistema Municipal de Cultura de Presidente Getúlio, instância permanente, paritária, de caráter normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador, que atua na formulação de estratégias e controle da execução das políticas públicas de cultura do Município, conforme dispõe o artigo 9º da Lei Municipal nº 3.095/2015;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Organização e Acompanhamento do Edital Cultura em Movimento 2023/2024 do Município de Presidente Getúlio:

- a) Camila Wirth
- b) Evanoé Motta
- c) Larissa Amancio
- d) Marcos Vicente Pedrosa Cavalcanti
- e) Mayara Andrade Odorizzi Cembranel

Art. 2º A Comissão de Organização e Acompanhamento do Edital Cultura em Movimento 2023/2024, terá as seguintes atribuições:

- I – Elaborar e dar publicidade ao referido Edital e outros instrumentos correlatos;
- II – Receber, analisar e deliberar sobre a documentação apresentada pelos inscritos no Edital; e
- III – Elaborar relatórios de prestação de contas relativos à aplicação dos recursos vinculados a este Edital.

Art. 3º Compete à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, realizar os demais procedimentos necessários à operacionalização do referido Edital, com suporte dos demais órgãos da Administração Municipal, especialmente, a Controladoria Interna, a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 4º A fiscalização referente aos repasses de recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 14.399/22, será exercida pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 7 de junho de 2024.

NELSON VIRTUOSO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 039/2024/SAATE**

Publicação Nº 6067167

PORTARIA Nº 039/2024/SAATE

ADITAMENTO à PORTARIA Nº 037/2024

SIDNEI GERONIMO, Superintendente do SAATE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 1º, do caput do artigo 2º e do inciso V do artigo 15 da Lei Complementar Municipal nº 2.316/2010, que institui o SAATE - Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, resolve:

ADITAR a Portaria nº 037/2024-SAATE fazendo constar nos fundamentos jurídicos à decisão do Superior Tribunal de Justiça no STJ/MS nº 12.576/DF, de 26 de fevereiro de 2014.

Presidente Getúlio - SC em, 04 de junho de 2024.

SIDNEI GERONIMO Superintendente do SAATE

REGISTRADA N/DATA  
PRESIDENTE GETÚLIO, 04 DE JUNHO DE 2024.  
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

**PORTARIA Nº 040/2024-SAATE**

Publicação Nº 6067174

PORTARIA Nº 040/2024-SAATE

DESIGNA DE FORMA PRECÁRIA LOCAL DE EXERCÍCIO DE SERVIDOR EFETIVO.

SIDNEI GERONIMO, Superintendente do SAATE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 1º, do caput do artigo 2º e do inciso V do artigo 15 da Lei Complementar Municipal nº 2.316/2010, que institui o SAATE - Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, e de conformidade com o Artigo 10, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 2.316/2010, dispõe acerca dos trâmites e procedimentos administrativos do quadro de servidores da administração indireta do município, resolve,

DESIGNAR:

O servidor MARCIANO TAMBOSI, agente de serviços especializados, Nível 37, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto – SAATE – do município de Presidente Getúlio/SC, para o exercício de suas funções junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Presidente Getúlio/SC, subordinado à mesma, com a carga horária de 35 horas semanais de trabalho, com efeitos a partir do dia 03 de junho 2024. Fica determinado que o registro da carga horária deverá ser realizado junto ao paço do Município de Presidente Getúlio/SC, com supervisão do Departamento de Recursos Humanos do município com o Departamento Administrativo/Financeiro da Autarquia.

Presidente Getúlio/SC., em 10 de junho de 2024.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA,  
PRES. GETÚLIO/SC, 10 DE JUNHO DE 2024.  
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

# Princesa

## PREFEITURA

### TERMO ADITIVO 01 ADT 10/2024-PM MARLENI FORSTER

Publicação Nº 6065889



CNPJ 01.612.836/0001-00  
princesa.atende.net  
Rua Rio Grande do Sul esq. com a  
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,  
Centro, Princesa/SC

#### **Termo Aditivo 01 ADT 10/2024-PM, de 10 de junho de 2024.**

Primeiro Termo Aditivo para prorrogação do prazo do Contrato 10/2024-PM que tem como *objeto* "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E BLOCOS ESTRUTURAIS DE CONCRETO NO ENTORNO DO GINÁSIO MUNICIPAL EM CONSTRUÇÃO, JUNTO À PRAÇA MUNICIPAL JOÃO MARIA DE LARA".

Processo Licitatório 10/2024-PM

Concorrência Eletrônica 01/2024-PM

**Pelo presente Termo Aditivo**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.836/0001-00, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Edilson Miguel Volkweis**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº 066.\*\*\*.\*\*\*-89, e de outro lado a empresa **MARLENI FORSTER INSTALADORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.695.782/0001-07** com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 374, sala 01, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, neste ato representada pela **Sra. MARLENI FORSTER**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 022.\*\*\*.\*\*\*-57 de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, decidem prorrogar o **contrato nº 10/2024-PM**, para constar as seguintes alterações:

#### **Cláusula Primeira - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

- 1.1 Tendo em vista o término da vigência contratual em **12 de junho de 2024** resolvem as partes prorrogar o respectivo contrato por mais **90 (noventa) dias**.
- 1.2 Efetivada a prorrogação, o Contrato passará a ter vigência de **13 de junho de 2024 a 12 de setembro de 2024**.

#### **Cláusula segunda - DA MOTIVAÇÃO**

- 2.1 A prorrogação se faz necessária, conforme solicitação do engenheiro responsável pela obra, Sr. João Luiz Kayser. O mesmo repassou que a obra depende de detonação, que é de responsabilidade do município e o mesmo está aguardando a renovação da licença do exército.

#### **Cláusula terceira - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1 O aditamento tem fundamento na Lei 14.133/21, especificamente **art. 111**:

*Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.*

#### **Cláusula Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1 Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

Por fim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o contrato em tela será firmado por ambas as partes.

Página 1 de 2



CNPJ 01.612.836/0001-00  
princesa.atende.net  
Rua Rio Grande do Sul esq. com a  
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,  
Centro, Princesa/SC

Princesa/SC, 10 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Edilson Miguel Volkweis  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
*MARLENI FORSTER*  
Representante Legal  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Maico Felipe Lopes Machado  
OAB/SC 62.509A  
Assessor Jurídico

**TERMO ADITIVO 11 ADT 54/2022-PM PLANPRO ENGENHARIA**

Publicação Nº 6065635



CNPJ 01.612.836/0001-00  
princesa.atende.net  
Rua Rio Grande do Sul esq. com a  
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,  
Centro, Princesa/SC

**Termo Aditivo 11 ADT 54/2022-PM, de 10 de junho de 2024.**

**Décimo Termo Aditivo para prorrogação do prazo do Contrato 54/2022-PM** que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA A EXECUÇÃO DA TERCEIRA ETAPA (CONCLUSÃO) DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LOCALIZADO NA QUADRA CENTRAL, DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC".

**Processo Licitatório 74/2022-PM**

**Tomada de Preços 14/2022-PM**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.836/0001-00, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Edilson Miguel Volkweis**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº 066.\*\*\*.\*\*\*-89, e de outro lado a empresa **PLANPRO ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **44.567.965/0001-36** com sede na Rua Maria Calsavara Galo, 350, Vale dos Tucanos, Londrina/PR, neste ato representada pela Sra. **KARLA CAROLINA CARNIETTO TEODORO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 051.\*\*\*.\*\*\*-96, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, decidem prorrogar o contrato nº 54/2022-PM, para constar as seguintes alterações:

**Cláusula Primeira - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

- 1.1 Tendo em vista o término da vigência contratual em **11 de junho de 2024** resolvem as partes prorrogar o respectivo contrato por mais **90 (noventa) dias**
- 1.2 Efetivada a prorrogação, o Contrato passará a ter vigência de **12 de junho de 2024 a 11 de setembro de 2024**.

**Cláusula Segunda - DOS VALORES**

- 2.1 Com a prorrogação do prazo de execução os valores contratuais permanecem inalterados.

**Cláusula Terceira - DA MOTIVAÇÃO**

- 3.1 A prorrogação contratual se faz necessária conforme solicitado pelo engenheiro responsável pela obra, onde cita que ainda há alguns ajustes que necessitam ser feitos pela empresa, para o recebimento definitivo.

**Cláusula Quarta - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 4.1 A prorrogação do objeto deste termo aditivo tem seu fundamento na Lei 8.666/93, especificamente no **art. 57, incisos I e II**:

***Cláusula Quinta - Da vigência e da prorrogação do contrato***

*5.2 - Este contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado pelos prazos previstos na legislação que o rege, desde que detectadas necessidades, oportunidade e conveniência do Contratante.*

**Cláusula Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Página 1 de 2



CNPJ 01.612.836/0001-00  
princesa.atende.net  
Rua Rio Grande do Sul esq. com a  
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,  
Centro, Princesa/SC

5.1 Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

Por fim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o contrato em tela será firmado por ambas as partes

Princesa/SC, 10 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Edilson Miguel Volkweis  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Karla Carolina Carnietto Teodoro  
Representante Legal  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Maico Felipe Lopes Machado  
OAB/SC 62.509A  
Assessor Jurídico

# Quilombo

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 003/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071042

ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
CONTRATO Nº 003/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.  
CONTRATA SERVIDORA PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em cumprimento à Lei nº.1600/2001, de 12 de novembro de 2001, em atendimento ao Despacho nº 159/2024 e o Ofício nº 021/2024, o Município de Quilombo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, na cidade de Quilombo, inscrito no CNPJ sob CPF nº.83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SILVANO DE PARIZ, CPF n.º 579.998.729-20, doravante denominado CONTRATANTE e JÉSSICA BOTTEGA, solteira, portadora do RG nº. 6.778.725 e do CPF nº. 099.915.129-00, residente na Rua Severino Ampilio Gotardo, nº 190, bairro Aparecida, Município de Abelardo Luz (SC), doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Tem por objeto o presente Contrato Administrativo, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, para desempenhar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social a função de PSICÓLOGA, regulamentada com legislação própria de acordo com as normas e critérios da Lei 1.600/2001 de 12 de novembro de 2001 e Lei Complementar 031/2001 de 05 de dezembro de 2001.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:

A contratada cumprirá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de modo a atender a demanda da Secretaria.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:

Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 5.050,27 (cinco mil, cinquenta reais com vinte e sete centavos), reajustados nos termos da Lei Complementar nº. 031/2001.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato inicia-se em 10 (dez) de junho de 2024, com o término em 10 (dez) de março de 2025, ou até a data de eventual investidura no cargo de candidato aprovado em futuro Concurso Público, ou seja, a data que advir primeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

A contratada não poderá receber outras atribuições, funções ou encargos, nem mesmo ser nomeada para o exercício de cargo em comissão.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES:

As infrações disciplinares cometidas pelo contratado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurado ampla defesa.

Se o contratado for considerado culpado, será o mesmo demitido sem direito a indenização prevista na cláusula nona.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO:

Os direitos do contratado são os constantes na Lei Municipal nº.1600/2001, de 12 de novembro de 2001.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O contrato ora firmado poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado;
- III – por iniciativa do contratante.

§ 1º A rescisão do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicado pelo contratado com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º A rescisão do contrato, no caso do inciso III, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a metade de uma remuneração mensal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado nos termos da lei supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência Social.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 1 (uma) testemunha, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Quilombo (SC), 07 de junho de 2024.

Jéssica Bottega  
Contratada

Silvano de Pariz  
Prefeito Municipal

João Claudiomiro Nunes  
Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Testemunha:

Caroline Piana Grigol  
Responsável pelo RH

**DECRETO Nº 321/2024 - DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6071028

**DECRETO Nº 321/2024 - DE 10 DE JUNHO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROSIMARA FERNANDA AGNES PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, a partir de 10 de junho de 2024, **Rosimara Fernanda Agnes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Programas – NÍVEL CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de junho de 2024.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Em \_\_\_/06/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº 0647/2024 - DE 04 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065042



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

**PORTARIA Nº 0647/2024 - DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SERLEI SALETE CONSTANZI MENONCIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Serlei Salete Constanzi Menoncin** (559/1875), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º a 5º série), nos dias 04 e 05 de junho de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19435/2024, de 03 de junho de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº0637/2024.

Quilombo/SC, 04 de junho de 2024.

**ALCIONE MARIA BEVILACQUA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº 0648/2024 - DE 04 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065053



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

**PORTARIA Nº 0648/2024 - DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELSON ANTONIO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Nelson Antônio de Lima (896)**, ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Conservação, no dia 06 de junho de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19444/2024, de 03 de junho de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 04 de junho de 2024.

**ALCIONE MARIA BEVILACQUA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº 0649/2024 - DE 04 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065069



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

**PORTARIA Nº 0649/2024 - DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERA GOMES DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Vera Gomes de Oliveira de Oliveira** (20087), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 05 de junho de 2024, no período matutino, das 10h30min às 11h30min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19443/2024, de 03 de junho de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 04 de junho de 2024.

**ALCIONE MARIA BEVILACQUA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº 0650/2024 - DE 04 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065120



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

**PORTARIA Nº 0650/2024 - DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADENICE SPAGNOLLO PASINATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Adenice Spagnollo Pasinato** (20064/20210), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1ª a 5ª série), no dia 04 de junho de 2024, no período matutino, das 07h30min às 09h50min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19460/2024, de 04 de junho de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 04 de junho de 2024.

**ALCIONE MARIA BEVILACQUA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº 0651/2024 - DE 04 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065259



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

**PORTARIA Nº 0651/2024 - DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA SALETE BELINI DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**Considerando** o Art.2º da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal Pública **Camila Salete Belini da Silva** (20604), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 06 de junho de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 19442/2024, de 03 de junho de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, conforme o Requerimento sob Protocolo Nº 19442/2024, de 03 de junho de 2024, fica à profissional Silvia Risson Peretti, como a profissional substituta, no dia 06 de junho de 2024, no período vespertino.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 04 de junho de 2024.

**ALCIONE MARIA BEVILACQUA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2024  
Lei Municipal 1087/1993  
Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº 0660/2024 - DE 05 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065370



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

**PORTARIA Nº 0660/2024 - DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CRISTIANO DE ALBUQUERQUE DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Cristiano Albuquerque Dias** (1407), ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no dia 06 de junho de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19462/2024, de 04 de junho de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 05 de junho de 2024.

**ALCIONE MARIA BEVILACQUA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº 0661/2024 - DE 05 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065376



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

**PORTARIA Nº 0661/2024 - DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REJANE DANIEL HILLESHEIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Rejane Daniel Hillesheim** (1060/19838), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5ºano), no dia 07 de junho de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19463/2024, de 04 de junho de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 05 de junho de 2024.

**ALCIONE MARIA BEVILACQUA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº 0664/2024 - DE 06 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6066099



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

**PORTARIA Nº 0664/2024 - DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

**FIXA HORÁRIO E LOCAL DE TRABALHO PARA  
A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA  
MINOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**Considerando** a solicitação Interna da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** ESTABELECE, horário e local de trabalho, à Servidora Pública Municipal **Juliana Minoso** (20065/20202), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), conforme descrito abaixo;

Local: **Escola Municipal Lageado Garcia**, situada na Vila Gaúcha, interior, Quilombo/SC:

**Segunda-feira à Sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 06 de junho de 2024.

**ALCIONE MARIA BEVILACQUA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº 0665/2024 - DE 06 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6066132



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

**PORTARIA Nº 0665/2024 - DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

**FIXA HORÁRIO E LOCAL DE TRABALHO PARA  
A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEONICE  
DOS SANTOS MOHR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**Considerando** a solicitação Interna da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** ESTABELEECER, horário e local de trabalho, à Servidora Pública Municipal **Cleonice Dos Santos Mohr** (20741), ocupante do cargo de Assessor de Diretoria e Gerência, conforme descrito abaixo;

Local: **NEI - Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente**, situada na Rua Jacob Simon, nº69, Bairro Bela Vista, Quilombo/SC:

**Segunda-feira à Sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h20min às 16h50min.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 06 de junho de 2024.

**ALCIONE MARIA BEVILACQUA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº 0666/2024 - DE 06 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6066142



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

**PORTARIA Nº 0666/2024 - DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

**FIXA HORÁRIO E LOCAL DE TRABALHO PARA  
A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SISIANE  
APARECIDA CARDOSO DA SILVA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**Considerando** a solicitação Interna da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** ESTABELEECER, horário e local de trabalho, à Servidora Pública Municipal **Sidiane Aparecida Cardoso da Silva** (20728), ocupante do cargo de Chefe de Setor, conforme descrito abaixo;

Local: **NEI - Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente**, situada na Rua Jacob Simon, nº69, Bairro Bela Vista, Quilombo/SC:

**Segunda-feira à Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 06 de junho de 2024.

**ALCIONE MARIA BEVILACQUA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº 0667/2024 - DE 05 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065338



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

**PORTARIA Nº 0667/2024 - DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA  
TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES  
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
ALVARO HANAUER E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Alvaro Hanauer**, (19876) ocupante do cargo de Mecânico, no dia 10 de junho de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19469/2024, de 05 de junho de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 05 de junho de 2024.

**ALCIONE MARIA BEVILACQUA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº 0668/2024 - DE 05 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065330



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

**PORTARIA Nº 0668/2024 - DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIANE MADELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Ediane Madela** (1329/1873), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil e Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5ºano), no dia 06 de junho de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19469/2024, de 05 de junho de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 05 de junho de 2024.

**ALCIONE MARIA BEVILACQUA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

# Rio do Oeste

## PREFEITURA

### PORTARIA 9689/2024

Publicação Nº 6066230

PORTARIA N.º 9.689 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Exonera servidor a pedido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração a pedido e deferimento sob Protocolo Nº 2192/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Emerson Jose Volasni, matrícula 119725-00, do cargo efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 10 de junho de 2024.

DIOGO FERRARI

Prefeito de Rio do Oeste

DANIELA CARLA STAPPAZZOLI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

# Rio do Sul

## PREFEITURA

### PORTARIA N. 0584/DGP

Publicação Nº 6066786

PORTARIA N.0584/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora ADRIELE FOSTER, matrícula 158780-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 40 horas semanais, para atuar como Diretora da Centro de Educação Infantil Navegantes, no período de 27/05/2024 a 01/06/2024, em razão da fruição de férias de MAGALI CRISTINA SCHON.

Parágrafo único - Pelo exercício da função, faz jus, além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento do artigo 10, da Lei Complementar n. 075/2001 e alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de junho de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
rdf

### PORTARIA N.0585/DGP

Publicação Nº 6066384

PORTARIA N.0585/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

Considerando o requerimento do servidor público, Cleriston Roberto Passig, matrícula n.100765-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no exercício do cargo de Programador, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma do artigo 38, inciso IV, da Lei Complementar n. 522 de 22 de junho de 2023;

Considerando a posse do servidor efetivo e estável, Cleriston Roberto Passig, em cargo inacumulável de Analista de Sistemas de Tecnologia de Informação, na Prefeitura Municipal de Lages, Santa Catarina;

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a vacância do cargo público de Programador, ocupado pelo servidor Cleriston Roberto Passig, matrícula n.100765-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, sendo o último dia trabalhado 10/06/2024, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo de Analista de Sistemas de Tecnologia de Informação, na Prefeitura Municipal de Lages, Santa Catarina;

Art. 2º A vacância de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03(três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o novo cargo.

Parágrafo único. A aquisição de estabilidade em novo cargo público enseja a perda da vacância.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n.0531/DGP de 07 de junho de 2024 e alterações.

Rio do Sul, 07 de junho de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Srv

## TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - WILLIAN GRUBERT

Publicação Nº 6066369

### TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 522, de 29/06/2023 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) WILLIAN GRUBERT, nomeado (a) pela Portaria n. 0506/DGP, de 23/05/2024, publicada no DOM na data de 27/05/2024, para exercer o cargo efetivo de Engenheiro Florestal, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 522, de 29/06/2023.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 19/06/2024. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 10 de junho de 2024.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito do Município de Rio do Sul  
Asfj

# Rio dos Cedros

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61 DE 2024

Publicação Nº 6065392



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Jorge Luiz Stolf.

**CONTRATADA:** A empresa **FOOT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.397.879/0001-73, com sede na Rua Gottlieb Reif, nº 72, Sala 01, Bairro Escola Agrícola, Blumenau - SC, CEP 89031-270, neste ato representado pelo Sr. Telmo Nazario, inscrito no CPF sob nº 290.795.279-04.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 60/2024, homologado em 03 de junho de 2024, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 60/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 14 de maio de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA AS PREMIAÇÕES EM DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO**”, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 60/2024.

**2.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio dos Cedros.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Fornecedor: FOOT COMERCIAL LTDA ME (11.397.879/0001-73)							
Lote: 1 - MEDALHAS E TROFÉUS							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor		
					Unitário	Total	
1	MEDALHA DE ACRÍLICO - MEDALHA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE ADESIVADO PERSONALIZADO, TAMANHO (DIÂMETRO) 5CM, COM PASSADOR PARA FITA (PASSADOR COM 0,28 X 1,6 CM), ACRÍLICO CRISTAL/TRANSPARENTE, ESPESSURA MÍNIMA ACEITÁVEL DE 2MM, O CORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM LAZER, ARTE EM PAPEL ADESIVADO PERSONALIZADO 4CM DE DIÂMETRO, FITA DE CETIM DE 15MM DE LARGURA. A COR E A ARTE SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. AS MEDALHAS SERÃO TODOS PERSONALIZADOS POR EVENTOS E MODALIDADES, INDEPENDENTE DE QUANTIDADE POR EVENTO CONFORME AS SOLICITAÇÕES.	ACRIBLU	UNIDADE	2.000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00	
2	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM POR 50 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM TOCHA NO CENTRO COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	ACRIBLU	UNIDADE	2.000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00	



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



3	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM 80 MM DE DIÂMETRO E CENTRO PARA ADESIVO DE 50 MM, COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" ESCRITO EM BAIXO RELEVO. COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEVO. ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZULBRANCO- VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	ACRIBLU	UNIDADE	2.000	R\$ 12,94	R\$ 25.880,00
4	TROFÉU EM ACRÍLICO TRANSPARENTE ADESIVADO PERSONALIZADO, TAMANHO 13X7,5 CM COM A BASE DE 5X8 CM MDF. ACRÍLICO CRISTAL/TRANSPARENTE, ESPESSURA MÍNIMA ACEITÁVEL DE 4MM, O CORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM LAZER, ARTE EM PAPEL ADESIVADO PERSONALIZADO 6CM DE DIÂMETRO. A COR E A ARTE SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. OS TROFÉUS SERÃO TODOS PERSONALIZADOS POR EVENTOS E MODALIDADES, INDEPENDENTE DE QUANTIDADE POR EVENTO CONFORME AS SOLICITAÇÕES.	ACRIBLU	UNIDADE	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
5	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO, COM 23 CM DE ALTURA, 2,60 CM DE LARGURA SUPERIOR E 9,80 CM DE LARGURA INFERIOR. BASE DE 6,60 CM DE ALTURA. CORES DO PRODUTO: DOURADO E PRETO. COMPONENTES EM POLÍMERO INCLUEM BASE REDONDA, SUPORTE E ESTATUETA SUPERIOR. ACOMPANHA FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	VITORIA	UNIDADE	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
6	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO, COM 32 CM DE ALTURA, 10,50 CM DE LARGURA SUPERIOR E 10,10 CM DE LARGURA INFERIOR. BASE DE 7,50 CM DE ALTURA E PESO NÃO ESPECIFICADO. CORES DO MATERIAL: DOURADO E PRETO. COMPONENTES EM POLÍMERO INCLUEM BASE OITAVADA, TAÇA COM TAMPA E ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL COM GOMOS PINTADOS. ACOMPANHA FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	VITORIA	UNIDADE	30	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



7	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO, COM 42 CM DE ALTURA, 10,50 CM DE LARGURA SUPERIOR E 12,10 CM DE LARGURA INFERIOR. BASE DE 9,10 CM DE ALTURA E PESO NÃO ESPECIFICADO. CORES DO MATERIAL: DOURADO E PRETO. COMPONENTES EM POLÍMERO INCLUEM BASE OITAVADA, TAÇA COM TAMP A E ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL COM GOMOS PINTADOS. ACOMPANHA FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	VITORIA	UNIDADE	30	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
8	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO, MEDIDAS DE 52 CM DE ALTURA, 13,50 CM DE LARGURA SUPERIOR E 13,10 CM DE LARGURA INFERIOR. BASE DE 10 CM DE ALTURA E PESO NÃO ESPECIFICADO. CORES DO MATERIAL: DOURADO E PRETO. COMPONENTES EM POLÍMERO INCLUEM BASE OITAVADA, TAÇA COM TAMP A E ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL COM GOMOS PINTADOS. ACOMPANHA FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	VITORIA	UNIDADE	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
9	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO COM CHAPA DE METAL, MEDIDAS DE 32 CM DE ALTURA, 11,80 CM DE LARGURA SUPERIOR E 10,10 CM DE LARGURA INFERIOR. BASE DE 7,50 CM DE ALTURA E PESO APROXIMADO DE 800 GR. COR DO MATERIAL: DOURADO. COMPONENTES EM POLÍMERO INCLUEM BASE OITAVADA, ESTATUETA DE BOLA DE FUTEBOL DOURADA E ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL. ACOMPANHA FERRAGENS PARA FIXAÇÃO E CHAPA DE METAL.	VITORIA	UNIDADE	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
10	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO COM CHAPA DE METAL, MEDIDAS DE 38 CM DE ALTURA, 11,80 CM DE LARGURA SUPERIOR E 12,10 CM DE LARGURA INFERIOR. BASE DE 9,10 CM DE ALTURA E PESO APROXIMADO DE 1,10 KG. COR DO MATERIAL: DOURADO. COMPONENTES EM POLÍMERO INCLUEM BASE OITAVADA, ESTATUETA DE BOLA DE FUTEBOL DOURADA E ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL. ACOMPANHA FERRAGENS PARA FIXAÇÃO E CHAPA DE METAL.	VITORIA	UNIDADE	30	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



11	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO COM CHAPA DE METAL, MEDIDAS DE 44 CM DE ALTURA, 15,2 CM DE LARGURA SUPERIOR E 13,10 CM DE LARGURA INFERIOR. BASE DE 10 CM DE ALTURA E PESO APROXIMADO DE 1,65 KG. COR DO MATERIAL: DOURADO. COMPONENTES EM POLÍMERO INCLUEM BASE OITAVADA, ESTATUETA DE BOLA DE FUTEBOL DOURADA E ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL. ACOMPANHA FERRAGENS PARA FIXAÇÃO E CHAPA DE METAL.	VITORIA	UNIDADE	30	R\$ 235,00	R\$ 7.050,00
12	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO, MEDIDAS DE 41 CM DE ALTURA, 10 CM DE LARGURA SUPERIOR E 7,80 CM DE LARGURA INFERIOR. BASE COM ALTURA DE 5,70 CM E PESO APROXIMADO DE 350 GR. CORES DO MATERIAL: DOURADO, PRATA E PRETO. COMPONENTES EM POLÍMERO INCLUEM BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE COM TAMPA, COPA COM TAMPA E ESTATUETA SUPERIOR. ACOMPANHA FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	VITORIA	UNIDADE	30	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00
13	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO, COM 44 CM DE ALTURA, 10 CM DE LARGURA SUPERIOR E 8,50 CM DE LARGURA INFERIOR. BASE DE 6,20 CM DE ALTURA E PESO APROXIMADO DE 500 GR. CORES DO MATERIAL: DOURADO, PRATA E PRETO. COMPONENTES EM POLÍMERO INCLUEM BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE COM TAMPA, COPA COM TAMPA E ESTATUETA SUPERIOR. ACOMPANHA FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	VITORIA	UNIDADE	30	R\$ 116,00	R\$ 3.480,00
14	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO, COM 49 CM DE ALTURA, 12 CM DE LARGURA SUPERIOR E 10,10 CM DE LARGURA INFERIOR. BASE DE 7,50 CM DE ALTURA E PESO APROXIMADO DE 750 GR. CORES DO MATERIAL: DOURADO, PRATA E PRETO. COMPONENTES EM POLÍMERO INCLUEM BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE COM TAMPA, COPA COM TAMPA E ESTATUETA SUPERIOR. ACOMPANHA FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	VITORIA	UNIDADE	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
15	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO, COM 45 CM DE ALTURA, 14,20 CM DE LARGURA SUPERIOR E 12,10 CM DE LARGURA	VITORIA	UNIDADE	30	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



	INFERIOR. BASE DE 9,10 CM DE ALTURA E PESO NÃO ESPECIFICADO. CORES DO MATERIAL: BRONZE E PRETO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA OU DOURADO. COMPONENTES EM POLÍMERO INCLUEM BASE OITAVADA, CONE CILÍNDRICO, TAMPA E COPA COM PINTURA INTERNA. ACOMPANHA FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.					
16	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO, COM 49 CM DE ALTURA, 14,20 CM DE LARGURA SUPERIOR E 14,50 CM DE LARGURA INFERIOR. BASE DE 11 CM. CORES DO MATERIAL: PRATA E PRETO. CORES ALTERNATIVAS: DOURADO OU BRONZE. COMPONENTES EM POLÍMERO INCLUEM BASE OITAVADA, CONE CILÍNDRICO, TAMPA E COPA COM PINTURA INTERNA. ACOMPANHA FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	VITORIA	UNIDADE	30	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
17	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO, MEDIDAS DE 54 CM DE ALTURA, 14,20 CM DE LARGURA SUPERIOR E 17,80 CM DE LARGURA INFERIOR. BASE COM ALTURA DE 13,40 CM. CORES DO MATERIAL: DOURADO E PRETO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA OU BRONZE. COMPONENTES EM POLÍMERO INCLUEM BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE CILÍNDRICO, TAMPA E COPA COM PINTURA INTERNA. ACOMPANHA FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	VITORIA	UNIDADE	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
18	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO, COM 52 CM DE ALTURA, 22 CM DE LARGURA SUPERIOR E 10,10 CM DE LARGURA INFERIOR. BASE DE 7,50 CM DE ALTURA E PESO APROXIMADO DE 850 GR. CORES DO MATERIAL: DOURADO, PRATA E PRETO. COMPONENTES EM POLÍMERO INCLUEM BASE OITAVADA, CONE, CESTA COM ALÇAS, COPA INTERNA COM TAMPA E ESTATUETA SUPERIOR. ACOMPANHA FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	VITORIA	UNIDADE	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
19	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO, COM 57 CM DE ALTURA, 22 CM DE LARGURA SUPERIOR E 12,10 CM DE LARGURA INFERIOR. BASE DE 9,10 CM DE ALTURA E PESO APROXIMADO DE 1,20 KG. CORES DO	VITORIA	UNIDADE	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00



## MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



	MATERIAL: DOURADO, PRATA E PRETO. COMPONENTES EM POLÍMERO INCLUEM BASE OITAVADA, CONE, CESTA COM ALÇAS, COPA INTERNA COM TAMPA E ESTATUETA SUPERIOR. ACOMPANHA FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.					
20	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO, COM 64 CM DE ALTURA, 22 CM DE LARGURA SUPERIOR E 14,50 CM DE LARGURA INFERIOR. BASE DE 11 CM DE ALTURA E PESO APROXIMADO DE 1,70 KG. CORES DO MATERIAL: DOURADO, PRATA E PRETO. COMPONENTES EM POLÍMERO INCLUEM BASE OITAVADA, CONE, CESTA COM ALÇAS, COPA INTERNA COM TAMPA E ESTATUETA SUPERIOR. ACOMPANHA FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	VITORIA	UNIDADE	30	R\$ 247,00	R\$ 7.410,00
21	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO, COM 116 CM DE ALTURA, 31 CM DE LARGURA SUPERIOR E 26,50 CM DE LARGURA INFERIOR. BASE DE 10,70 CM DE ALTURA E PESO NÃO ESPECIFICADO. CORES DO MATERIAL: DOURADO, DOURADO TEXTURIZADO E PRETO. COR ALTERNATIVA: PRATA. COMPONENTES EM POLÍMERO INCLUEM BASE OITAVADA, SUPORTE, CONES, PIRÂMIDES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES INCLUEM BASE EM MDF E FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. ACOMPANHA FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	VITORIA	UNIDADE	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
22	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO, COM 117 CM DE ALTURA, 34,5 CM DE LARGURA SUPERIOR E 21,20 CM DE LARGURA INFERIOR. BASE DE 16,50 CM DE ALTURA E PESO NÃO ESPECIFICADO. CORES DO MATERIAL: DOURADO, PRATA E PRETO. CORES ALTERNATIVAS PARA CONES, COLUNAS, TAMPAS, TAÇA, COPA INTERNA, COROA E TAMPA EM DOURADO OU PRATA. COMPONENTES EM POLÍMERO INCLUEM BASE OITAVADA, SUPORTE, COLUNAS, CONES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, COROA COM DOZE PONTAS E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES INCLUEM BASE EM	VITORIA	UNIDADE	10	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



	MDF E FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. ACOMPANHA FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.					
23	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO, COM DIMENSÕES IMPRESSIONANTES DE 118 CM DE ALTURA, 44 CM DE LARGURA SUPERIOR E 32 CM DE LARGURA INFERIOR. BASE DE 28 CM DE ALTURA E PESO NÃO ESPECIFICADO. CORES DO MATERIAL: DOURADO E PRETO. CORES ALTERNATIVAS PARA SUPORTE, CONE COM TAMPA, TAÇA COM ALÇA, TAMPA E ESTATUETA SUPERIOR SÃO PRATAS OU BRONZE. COMPONENTES EM POLÍMERO INCLUEM BASE REDONDA, SUPORTES, CONE, TAMPA, TAÇA COM ALÇA E TAMPA E ESTATUETA SUPERIOR. ACOMPANHA FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	VITORIA	UNIDADE	10	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 187.600,00

**3.2** - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2024/2025 da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na AF/Ordem de Compra.

**5.1.1** - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**5.1.2** A entrega dos Materiais solicitados deverá ser efetuada CONFORME LOCAL MENCIONADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, em horário de expediente, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13:30h às 17h. Podendo ser solicitada entregas em feriados ou finais de semanas em caso de emergência.

**5.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio dos Cedros, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**5.6.** Se a entrega dos Produtos não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL RIO DOS CEDROS aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

**5.7.** No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, ou seja, **de 07/06/2024 até 06/06/2025**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1.** É dever da contratada manter durante a vigência do presente instrumento, e-mail válido, para viabilizar a comunicação entre o CONTRATADO e o Município de Rio dos cedros, para realização de contratos, adendos, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoarifado do Município de Rio dos Cedros.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio dos Cedros, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Rio dos Cedros, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Rio dos Cedros, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Rio dos Cedros, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **05 (CINCO) dias consecutivos**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Rio dos Cedros, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



- 7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio dos Cedros ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio dos Cedros, por intermédio do Fiscal Sr. Antonio Valcir Bertelli, nomeado na Portaria nº 311/2024, que acompanharão a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio dos Cedros e terá as seguintes atribuições:



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio dos Cedros, inclusive, para rejeitar a mercadoria fornecida em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do produto.
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Suspender o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio dos Cedros.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**10.1.1 – Dados Bancários: Banco Viacredi 085, Agência: 0202-6, Conta Corrente: 1053335-4.**

**10.1.2** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio dos Cedros e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.4** - Para realização do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio dos Cedros, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.5** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio dos Cedros.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Caso o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse um ano, a contar da assinatura, o reajuste se dará pelo índice do INPC, referente aos últimos 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.2** - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio dos Cedros, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
  1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  2. dar causa à inexecução total do contrato;
  3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
  1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**13.2** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3.460, de 05, de maio de 2023 e, com aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

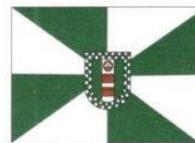
**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Timbó- SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio dos Cedros, 07 de junho de 2024.

**CONTRATANTE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Jorge Luiz Stolf

**CONTRATADA**  
FOOT COMERCIAL LTDA  
Telmo Nazario

**FISCAL DA ATA**  
Edson André Lenzi

**FISCAL DA ATA**  
Débora de Paula Tisano

**FISCAL DA ATA**  
Antônio Valcir Bertelli

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63 DE 2024**

Publicação Nº 6065395



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado por Sua Secretária de Planejamento e Meio Ambiente Sra. Valdicleia Maia Lisboa Paiva e Silva.

**CONTRATADA:** A empresa **AGRO LÍDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.443.140/0001-58, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 556 E, Bairro Centro, Chapecó - SC, CEP 89801-040, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Urbancic, inscrito no CPF sob nº 739.384.599-72.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 46/2024, homologado em 04 de junho de 2024, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 46/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 16 de abril de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO BACILLUS THURINGIENSIS ISRAESENSIS - BTI, PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE AO BORRACHUDO PARA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS**”, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 46/2024.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**2.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio dos Cedros.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

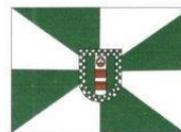
**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Fornecedor: AGRO LIDER LTDA (05.443.140/0001-58)									
Sem lote									
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor		Unitário	Total	
1	LARVICIDA BIOLÓGICO BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENIS - BTI, FORMULAÇÃO DO TIPO SUSPENSÃO AQUOSA CONCENTRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 1,2% DE BACILLUS THURINGIENSIS VARIEDADE ISRAELENIS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 UTI/MG (UNIDADES TÓXICAS INTERNACIONAIS POR MILIGRAMA). SORO TIPO H-14, CEPA AM 65-52, AVALIADA E APROVADA PELA OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE PARA USO EM ÁGUA POTÁVEL, EMBALAGEM: GALÃO DE 10 LITROS, COM OS DEVIDOS LACRES DE FÁBRICA, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO E REGISTRO NA ANVISA	SUMITOMO	LITRO	500	R\$ 225,00		R\$ 112.500,00		
Total Geral dos Itens:								R\$ 112.500,00	

**3.2** - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2024/2025 da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na AF/Ordem de Compra.

5.1.1- Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

5.1.2 - A entrega dos Materiais solicitados deverá ser efetuada CONFORME LOCAL MENCIONADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, em horário de expediente, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13:30h às 17h. Podendo ser solicitada entregas em feriados ou finais de semanas em caso de emergência.

**5.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio dos Cedros, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**5.6.** Se a entrega dos Produtos não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL RIO DOS CEDROS aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

**5.7.** No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, ou seja, **de 07/06/2024 até 06/06/2025**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1.** É dever da contratada manter durante a vigência do presente instrumento, e-mail válido, para viabilizar a comunicação entre o CONTRATADO e o Município de Rio dos cedros, para realização de contratos, adendos, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio dos Cedros.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio dos Cedros, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Rio dos Cedros, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Rio dos Cedros, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Rio dos Cedros, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **05 (CINCO) dias consecutivos**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Rio dos Cedros, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio dos Cedros ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio dos Cedros, por intermédio do Fiscal Sr. Gustavo Erick Lorenz, nomeado na Portaria nº 311/2024, que acompanharão a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio dos Cedros e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio dos Cedros, inclusive, para rejeitar a mercadoria fornecida em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do produto.
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio dos Cedros.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.1.1** – **Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 3542-4, Conta Corrente: 30027-6.**

**10.1.2** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio dos Cedros e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.4** - Para realização do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio dos Cedros, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.5** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio dos Cedros.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Obs.:** Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

**11.1** - Caso o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse um ano, a contar da assinatura, o reajuste se dará pelo índice do INPC, referente aos últimos 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.2** - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio dos Cedros, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**13.2** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3.460, de 05, de maio de 2023 e, com aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Timbó- SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio dos Cedros, 07 de junho de 2024.

#### CONTRATANTE

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
Valdicleia Maia Lisboa Paiva e Silva

#### CONTRATADA

AGRO LÍDER LTDA  
Ricardo Urbancic

#### FISCAL DA ATA

Jessica Figurski

# Rio Negrinho

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 15824 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6065146

APROVA O PROJETO DO LOTEAMENTO ANDRÉ DUMS, DE PROPRIEDADE DE HELIO ANTONIO DUMS E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº 35/2006 e suas alterações, Lei nº 074/2012 e suas alterações, e de conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 6.766/1979 e suas alterações, e considerando a aprovação técnica exarada para o requerimento protocolado sob o nº 6615/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o projeto do loteamento, com a denominação "LOTEAMENTO ANDRÉ DUMS", situado à Rua Carmen Dums Tschoecke, no Bairro Jardim Hantschel, conforme plantas do projeto urbanístico, memorial descritivo, projeto de esgotamento sanitário, projeto de abastecimento de água potável, projeto de drenagem pluvial, projeto de instalação de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, projeto de movimentação de terra, projeto de pavimentação em paver das vias, projeto de pavimentação de vias de pedestres, projeto de rebaixamento de travessias, projeto de arborização, termo de compromisso de instalação de placas de denominação de logradouros, cronograma de execução de obras, placa no empreendimento e garantia de execução de obras, documentos estes em poder desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º O LOTEAMENTO ANDRÉ DUMS, de propriedade de HELIO ANTONIO DUMS E OUTROS, cujo imóvel a ser loteado está matriculado sob o nº 16.379 no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negrinho, com área total de 49.815,70m<sup>2</sup>, distribuída da seguinte forma:

LOTEAMENTO ANDRÉ DUMS (Matrícula nº 16.379)

Área total do imóvel de matrícula nº 16.379	49.815,70 m <sup>2</sup>
Área total loteada	46.429,55 m <sup>2</sup>
Nº total de lotes	94
Área total de lotes	30.114,68 m <sup>2</sup>
Área de abertura de ruas	12.365,90 m <sup>2</sup>
Área verde	3.948,97 m <sup>2</sup>
Área Institucional	
Área Comunitária	Doadas anteriormente, imóvel de Matrícula 13.859 e área 18.342,48m <sup>2</sup>
Área de Preservação Permanente - APP	3.386,15 m <sup>2</sup>

Art. 3º Ficam integradas ao domínio e patrimônio público municipal, desde a data de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, nos termos Lei Municipal nº 074/2012 e suas alterações, Lei Complementar nº 35/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 6.766/1979 e suas alterações, as áreas de terras destinadas à área verde e sistema de circulação, a seguir mencionadas:

I – LOTEAMENTO ANDRÉ DUMS (Matrícula nº 16.379):

- um terreno com área de 3.948,97 m<sup>2</sup> destinado como ÁREA VERDE, conforme projeto e memorial descritivo;
- sistema viário contendo a área de 12.365,90 m<sup>2</sup>, conforme projeto e memorial descritivo.

Art. 4º O loteamento ora aprovado deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º A implantação das obras de infraestrutura e a instalação de equipamentos previstos no processo de aprovação, mencionadas no art. 1º deste Decreto, deverão ser executados de acordo com o Cronograma Físico de Implantação de Obras de Infraestrutura apresentado, no prazo máximo de 22 meses, a contar da data de emissão do Alvará de início de obras, e sem ônus ao Município de Rio Negrinho.

Parágrafo único – O Alvará de início de execução de obras somente será concedido após o registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis e averbação das hipotecas de lotes destinados como garantia de execução de infraestrutura.

Art. 6º Como garantia de execução das obras de infraestrutura constantes no processo de aprovação do loteamento, serão hipotecados em favor do Município de Rio Negrinho 10 (dez) lotes (lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da Quadra B e lotes 7 e 14 da Quadra C do Loteamento André Dums), os quais serão liberados após emissão pela Prefeitura Municipal de Certidão de Conclusão de Obras.

Art. 7º A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre as plantas aprovadas e a execução da obra no local, sendo de exclusiva responsabilidade do proprietário do

empreendimento e do responsável técnico a aferição de dados.

Art. 8º São partes do processo de Aprovação do LOTEAMENTO ANDRÉ DUMS, além deste Decreto, todos os projetos e documentos mencionados e devidamente aprovados, Parecer Técnico de Aprovação Final, Certidão nº 451/2024 e Termo de Ciência de Serviços de Infraestrutura a serem executados no loteamento.

Art. 9º A aprovação do loteamento não exige o proprietário pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com a Lei nº 74/2012 e suas alterações, Lei Complementar nº 35/2006 e suas alterações, e demais disposições legais.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 06 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

## **DECRETO Nº 15829 DE 07 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6066352

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 06/2024  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei nº 1526 de 25 de março de 2003;

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução aprovada em sessão plenária do Conselho Municipal de Educação de Rio Negrinho:

RESOLUÇÃO Nº 06/2024 – CME, de 20 de maio de 2024, que Regulamenta e Aprova a Regulamentação do “Intervalo Monitorado” das escolas integrais da Rede Municipal de Rio Negrinho/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 07 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

## **PORTARIA Nº 29011 DE 06 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065152

AUTORIZA SERVIDORAS A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS  
DA FROTA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e com base no Decreto nº 8183, de 06 de abril de 2004, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais na condução de veículo oficial;

RESOLVE

AUTORIZAR com base no que dispõe o § 1º do art. 7º, do Decreto nº 8183 de 06 de abril de 2004, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, responsabilizando-se pelo veículo dirigido na sua totalidade, as servidoras a seguir mencionadas:

JANAÍNA FERREIRA OCHILE, matrícula nº 45727-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Departamento de Fomento Agropecuário, da Secretaria Municipal de Agricultura, portadora da CNH nº 05143991741, categoria “AB”.

SHAANA DAIANY MUEHLBAUER, matrícula nº 46867-1, ocupante do cargo de Consultora Jurídica Adjunta, da Consultoria Jurídica, vinculada ao Gabinete do Prefeito, portadora da CNH nº 04327379414, categoria “AB”.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 06 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
FABIO RICARDO TURECK – Secretário de Agricultura

**PORTARIA Nº 29012 DE 06 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065159

RESCINDE A PEDIDO O TERMO DE COMPROMISSO  
DA ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 976 de 01/07/97, alterada pela Lei no 2058/2009, e considerando a desistência espontânea da estagiária, através do requerimento protocolado sob nº 8218/2024;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido, nos termos da Lei nº 976 de 01/07/97, alterada pela Lei no 2058/2009, o Termo de Compromisso da estagiária RAFAELA BRANCO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 45346-4, aluna da Universidade Positivo, admitida através da Portaria nº 28823 de 29 de abril de 2024, atuando com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 06 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

**PORTARIA Nº 28991 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065280

PRORROGA CONTRATOS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72/2012, que regula a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de Excepcional Interesse Público na Administração Pública Municipal de Rio Negrinho, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, nº 94/2015, nº 126/2017 e nº 176/2021 e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, e considerando:

- A solicitação das Secretarias Municipais devido a existência de servidores em licença para tratamento de saúde, maternidade, readaptação e no exercício de cargos comissionados;
- O prazo necessário entre convocação, nomeação e posse de servidores aprovados no concurso público nº 001/2023;
- A necessidade de maior segurança nas escolas como medida de prevenção, bem como, a necessidade de continuidade dos trabalhos no Projeto Natal Encantado;
- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

PRORROGAR os contratos de admissão em caráter temporário dos servidores abaixo mencionados:

ALINE DA SILVA PIMENTEL, matrícula nº 46713-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27589 de 28 de junho de 2023, na função de Cozinheira, para atuar na EMEBI Professora Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 22/06/2024 a 21/12/2024, ou enquanto houver necessidade no ano letivo de 2024, para suprir a demanda atual de alunos com restrições alimentares.

ANA CLAUDIA RUSCHEL, matrícula nº 46266-4, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27093 de 02 de março de 2023, na função de Técnico em Enfermagem, para atuar na Unidade de Saúde ESF Vista Alegre, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13/06/2024 a 12/12/2024.

ANA PAULA GONÇALVES DE MAIA, matrícula nº 45402-2, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27123 de 07 de março de 2023, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar na Vigilância Epidemiológica, da Secretaria de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13/06/2024 a 12/12/2024.

ANDRESSA ALVES, matrícula nº 10645-2, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27095 de 02 de março de 2023, na função de Oficial Administrativo, para atuar no CIS – Centro Integrado de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 09/06/2024 a 08/12/2024, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular Walesca Stefania Hoffer, matrícula nº 2369-1, que encontra-se no cargo comissionado de Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Saúde, o que ocorrer primeiro.

ANDRESSA APARECIDA DE CASTRO REIS, matrícula nº 45149-3, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27554 de 14 de junho de 2023, na função de Professor I - Educação Infantil, para atuar no CMEI Anjo Sapeca, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 19/06/2024 a 18/12/2024, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Josefa Keretch Balak, que se encontra no exercício do cargo comissionado de Diretora do CMEI Anjo Sapeca, o que ocorrer primeiro.

CAROLINE GROBER DE MELO, matrícula nº 46523-1, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26563/2022, na função de Enfermeiro, para atuar na Unidade de Saúde ESF São Pedro, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08/06/2024 a 07/09/2024.

DANIELE DENK BATISTA, matrícula nº 45559-2, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27589 de 28 de junho de 2023, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 22/06/2024 a 21/12/2024, ou em quanto perdurar o afastamento da servidora Linelci Kazimierzczak Pacheco de Oliveira, em licença para tratamento de saúde, aguardando perícia médica, o que ocorrer primeiro.

IZABEL CRISTINA MONTEIRO CHAVES, matrícula nº 46697-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27482 de 26 de maio de 2023, na função de Professor I – Educação Infantil, para atuar no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 07/06/2024 a 06/12/2024, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular da vaga, Carla Walter Quadke, para exercício do cargo comissionado de Diretora do CMEI Espaço Criança, o que ocorrer primeiro.

JOICE GROSSKOPF RODRIGUES PADILHA, matrícula nº 46700-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27503 de 1º de junho de 2023, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar na EMEB Professora Aurora Siqueira Jablonski, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 07/06/2024 a 18/09/2024, em substituição à servidora Cleide Mara Augustin Fleischmann, readaptada temporariamente, conforme a Portaria nº 28795/2024.

JOSEANE MAIER DE LARA, matrícula nº 46602-2, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27503 de 1º de junho de 2023, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar na EMEB Professor Quiliano Martins, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 07/06/2024 a 06/12/2024, ou enquanto perdurar o afastamento do servidor titular Pablo Ruam Maidl, no exercício de Função Gratificada de Confiança de Supervisor dos Serviços de Suporte Técnico do Departamento de Informática, da Secretaria Municipal de Educação, o que ocorrer primeiro.

JULIO DOS SANTOS, matrícula nº 46505-1, admitido em caráter temporário e excepcional pela portaria nº 26492/2022, na função de Auxiliar de Serviços Gerais I, para atuar na Subprefeitura do Distrito de Volta Grande, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/07/2024 a 02/08/2024, ou enquanto perdurar o trâmite entre convocação, nomeação e posse de servidor aprovado no concurso público, o que ocorrer primeiro.

KAROLAINE TERESINHA BUENO FERREIRA, matrícula nº 46652-2, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27644 de 13 de julho de 2023, na função de Assessor de Docência, para atuar no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 23/06/2024 a 22/12/2024, por estar gestante.

KEITY DE FÁTIMA DA SILVA DEORACKI, matrícula nº 10387-7, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 28819 de 26 de abril de 2024, na função de Atendente Educativo, para atuar no CMEI João e Maria, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 10/06/2024 a 09/12/2024, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Elaine Kroll da Silva de Lima, em licença para tratamento de saúde, por estar gestante, aguardando perícia médica, o que ocorrer primeiro.

MARIA JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 10594-3, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27093 de 02 de março de 2023, na função de Técnico em Enfermagem, para atuar no CIS – Centro Integrado de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 09/06/2024 a 08/12/2024.

MARIANO DUDECK, matrícula nº 7237-8, admitido em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 27556 de 16 de junho de 2023, na função de Vigia, vinculado ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para atuar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20/06/2024 a 19/12/2024, devido à necessidade de maior segurança nas escolas como medida preventiva.

MARILÉIA MORANTI, matrícula nº 9377-9, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27376 de 28 de abril de 2023, na função de Especialista em Educação, para atuar na EMEBI Professor Arnaldo de Almeida Oliviera, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 23/06/2024 a 22/12/2024, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Jucelia Richter, para o exercício do cargo comissionado de Diretora da EMEB Professor Pedro Henrique Berkenbrock, o que ocorrer primeiro.

MILENA CAROLINA WANDERVEGEN, matrícula nº 46696-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27506 de 1º de junho de 2023, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar no Projeto Natal Encantado, da Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06/06/2024 a 27/09/2024, devido à licença maternidade concedida pela Portaria nº 28698/2024.

NELI APARECIDA DA ROSA, matrícula nº 894-2, admitida em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 27588 de 28 de junho de 2023, na função de Vigia, vinculado ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para atuar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 23/06/2024 a 22/12/2024, devido à necessidade de maior segurança nas escolas como medida preventiva.

NOILI APARECIDA ROCHA, matrícula nº 45676-3, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27524 de 06 de junho de 2023, na função de Cozinheira, para atuar na Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12/06/2024 a 11/12/2024, em substituição às servidoras que se encontram afastadas em virtude de atestados ou ausências do trabalho, por se tratar de serviço público essencial e indispensável na área da educação.

PATRÍCIA LIEBL FERNANDES, matrícula nº 3280-3, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27270 de 04 de abril de 2023, na função de Professor II – Artes, para atuar no CMEI Anjo Sapeca, no CMEI Vila Nova do Departamento de Educação Infantil, na EMEBI Professor Arnaldo de Almeida Oliveira e na EMEB Prefeito Frederico Lampe, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 23/06/2024 a 22/12/2024, para aulas excedentes.

REGINA CARVALHO TORTATO, matrícula nº 9337-5, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27553 de 14 de junho de 2023, na função de Professor I - Educação Infantil - Nível 2, para atuar na EMEB Pioneiro Marcelino Stoleberl, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 19/06/2024 a 18/12/2024, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Josiane Carine Kwitschal, para exercício do cargo comissionado de Diretora da EMEBI Padre Doutor Tomas Gasser, o que ocorrer primeiro.

RICARDO BUCHINGER, matrícula nº 9682-3, admitido em caráter temporário pela Portaria nº 27246 de 29 de março de 2023, na função de Professor I – Alfabetização, para atuar na EMEB Prefeito Frederico Lampe, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 22/06/2024 a 21/12/2024, para turmas excedentes.

ROSIANE DE PAULA CHIGEL, matrícula nº 45649-2, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27500 de 1º de junho de 2023, na função de Auxiliar de Serviços Gerais I, para atuar no Projeto Natal Encantado, da Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05/06/2024 a 04/12/2024.

SCHEILA COSTA BECK, matrícula nº 46702-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27525 de 06 de junho de 2023, na função de Auxiliar de Serviços Gerais I, para atuar na Secretaria de Infraestrutura, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12/06/2024 a 11/12/2024, ou enquanto perdurar o trâmite entre convocação, nomeação e posse de servidor aprovado no concurso público, o que ocorrer primeiro.

SILVIA IZOLETE ANTON NEPLL, matrícula nº 46474-2, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 28881 de 08 de maio de 2024, na função de Cozinheira, para atuar no CMEI Pequeno Príncipe, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 28/06/2024 a 19/12/2024, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Rose Daniele de Souza Valdevino, em licença para tratamento de saúde, aguardando perícia médica, o que ocorrer primeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 03 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Desenvolvimento Econômico

VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

FELIPE RUECKL BAIL – Secretário de Infraestrutura

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

## PORTARIA Nº 28995 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6065284

### PRORROGA TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTAGIÁRIAS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal;

### RESOLVE

PRORROGAR nos termos da Lei nº 976/97, alterada pela Lei nº 2058/2009, o respectivo termo de compromisso de estágio das estudantes a seguir mencionadas:

KENELIN BUCHINGER BUENO, matrícula nº 46709-1, aluna da UNIVILLE, admitida pela Portaria nº 27538 de 07 de junho de 2023, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais no PROCON, vinculado à Consultoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 14/06/2024 a 13/06/2025.

SHEILA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 46707-1, aluna da Universidade Estácio, admitida pela Portaria nº 27538 de 07 de junho de 2023, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 13/06/2024 a 12/06/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 03 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

**PORTARIA Nº 28996 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065287

**REMOVE SERVIDORAS QUE MENCIONA**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326, de 02 de abril de 2007, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar nº 16/2000, considerando a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, datada em 29/05/2024;

**RESOLVE**

REMOVER por interesse do serviço público, nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 16/2000, as servidoras a seguir mencionadas:

DIRLENE DE CASTILHO NEPPEL, matrícula nº 46527-3, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na Unidade de Saúde ESF Quitandinha para o Centro Integrado de Saúde - CIS, da Divisão de Atenção e Promoção à Saúde do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 20 de maio de 2024.

MILENA THAYNA ANTON, matrícula nº 10379-4, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no Centro Integrado de Saúde - CIS para a Unidade de Saúde ESF Quitandinha, da Divisão de Atenção e Promoção à Saúde do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 20 de maio de 2024.

VANESSA ALVES, matrícula nº 46960-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no Centro Integrado de Saúde - CIS para a Unidade de Saúde ESF São Rafael, da Divisão de Atenção e Promoção à Saúde do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO  
EM 03 DE JUNHO DE 2024.

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28999 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065291

**PRORROGA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PROVISÓRIO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE URGENTE DE SERVIÇO**

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 66 da Lei Complementar nº 59 de 14 de dezembro de 2010, e considerando:

- A solicitação para ampliações de carga horária das servidoras em caráter temporário e provisório, oriunda da Secretaria Municipal de Educação;
- O afastamento de servidoras para exercício de cargo em comissão;
- Que na ausência das servidoras titulares, tornou-se imprescindível a ampliação de carga horária em caráter temporário e provisório, para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6º, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido, até retorno das titulares;
- Que a ausência das profissionais acarretará em sérios prejuízos ao desenvolvimento pedagógico, e ao cumprimento do ano letivo nas Escolas Municipais, por se tratarem de serviços públicos de grande relevância;

**RESOLVE**

PRORROGAR para atendimento de necessidade urgente de serviço, em caráter temporário e provisório a ampliação da carga horária semanal das servidoras da Secretaria Municipal de Educação, abaixo mencionadas:

De 20 para 40 horas semanais, a carga horária da servidora BRUNA FIDELES FERREIRA DA CRUZ, matrícula nº 45470-3, ocupante do cargo de Professor I – Educação Infantil, do quadro de cargos de provimento efetivo, para atuação no CMEI Vila Nova, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, no período de 1º/07/2024 até 22/12/2024, ou enquanto houver necessidade no ano letivo de 2024, para turmas excedentes.

De 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora MARILÉIA MORANTI, matrícula nº 9377-9, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27376 de 28 de abril de 2023, na função de Especialista em Educação, para atuação na EMEBI Professor Arnaldo de Almeida Oliveira, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria de Educação, no período de 23/06/2024 a 22/12/2024, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Jucelia Richter, para o exercício do cargo comissionado de Diretora da EMEB Professor Pedro Henrique Berkenbrock, o que ocorrer primeiro.

De 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora PATRÍCIA LIEBL FERNANDES, matrícula nº 3280-3, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27270/2023, na função de Professor II – Artes, para atuação na EMEBI Professora Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, no período de 23/06/2024 até 22/12/2024, em substituição à servidora Marcia Fabiana dos Santos, no exercício do cargo comissionado de Diretora do CAE Nova Esperança.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 03 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

## PORTARIA Nº 29006 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6065294

### ADMITE SERVIDORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 004/2024, e considerando:

- A solicitação da Secretaria de Infraestrutura, e da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para a contratação em caráter temporário e excepcional de Oficial Administrativo, até a nomeação em novo concurso público, uma vez que não houve número suficiente de aprovados no Concurso Público nº 001/2023, sendo que todos os aprovados já foram nomeados, para atender as demandas administrativas das secretarias, por se tratar de serviço público indispensável;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo Simplificado, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

### RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário, as servidoras a seguir mencionadas:

DAYANA PANKIEWICZ, na função de Oficial Administrativo, Grupo Ocupacional - SAU - Atividades Administrativas Auxiliares, Classe I - Referência A, para atuar na Secretaria de Infraestrutura, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10/06/2024 a 09/12/2024, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, uma vez que não houve número suficiente de aprovados no Concurso Público nº 001/2023, sendo que todos os aprovados já foram nomeados.

FRANCIELE MUEHLBAUER, na função de Oficial Administrativo, Grupo Ocupacional - SAU - Atividades Administrativas Auxiliares, Classe I - Referência A, para atuar na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10/06/2024 a 09/12/2024, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, uma vez que não houve número suficiente de aprovados no Concurso Público nº 001/2023, sendo que todos os aprovados já foram nomeados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 05 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

FELIPE RUECKL BAIL – Secretário de Infraestrutura

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

**PORTARIA Nº 29007 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065299

**ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, e considerando:

- A solicitação de contratação de Médico ESF, em caráter temporário e emergencial, pela Secretaria Municipal de Saúde, para a Unidade de Saúde ESF Cruzeiro, devido à exoneração a pedido do servidor Renato Augusto Faciroli Tomaz, conforme a Portaria nº 28388/2024, até a nomeação através de novo concurso público, visto não haverem número suficiente de aprovados no Concurso Público 001/2023, sendo que todos os aprovados já foram nomeados, ou desistiram da vaga;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo Simplificado, para contratação em caráter temporário e emergencial, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

**RESOLVE**

ADMITIR em caráter temporário e excepcional o servidor GUSTAVO FELICIO ALEXANDRONI LINZMEYER, na função de Médico ESF, Classe I – Referência A, Grupo Ocupacional - ANS - Atividades de Nível Superior, para atuar na Unidade de Saúde ESF Cruzeiro, do Departamento de Atenção e Promoção à Saúde, da Secretaria de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10/06/2024 a 09/07/2024, em virtude da vacância do cargo, devido à exoneração a pedido do servidor Renato Augusto Faciroli Tomaz, conforme a Portaria nº 28388/2024, visto não haverem número suficiente de aprovados no Concurso Público 001/2023, sendo que todos os aprovados já foram nomeados, ou desistiram da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 05 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos  
CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 29008 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065306

**ADMITE SERVIDORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 001/2024, e considerando:

- A solicitação da Secretaria de Educação para a contratação em caráter temporário e excepcional de Secretário de Unidade Escolar, em substituição à servidora Patrícia Danielle Kurowsky, em licença para tratamento de saúde, bem como, devido à vacância do cargo, não havendo número suficiente de aprovados nos concursos públicos nº 001/2022 e nº 001/2023, sendo que todos os aprovados já foram nomeados, o que torna imprescindível a admissão temporária para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6º, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo Simplificado, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

**RESOLVE**

ADMITIR em caráter temporário, as servidoras a seguir mencionadas:

FABIANA DA ROCHA RIBEIRO, na função de Secretária de Unidade Escolar, Grupo Ocupacional - SAU - Serviços Administrativos Auxiliares, Classe I, Referência A, para atuar no CMEI Tempo Feliz e no CMEI Jardim Primavera, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10/06/2024 a 09/12/2024, ou até nomeação

através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, uma vez que não houve número suficiente de aprovados nos concursos públicos nº 001/2022 e nº 001/2023, sendo que todos os aprovados já foram nomeados.

JULIANE APARECIDA NEPPEL SCHADE, na função de Secretária de Unidade Escolar, Grupo Ocupacional - SAU - Serviços Administrativos Auxiliares, Classe I, Referência A, para atuar no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10/06/2024 a 06/09/2024, em substituição à servidora Patrícia Danielle Kurowsky, em licença para tratamento de saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 05 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

## **PORTARIA Nº 29034 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6071043

### **NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei Complementar nº 16/2000, e na forma do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 15626 de 21 de dezembro de 2023;

### **RESOLVE**

Art. 1º NOMEAR nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, o servidor RICARDO DELPIZZO, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 15626 de 21 de dezembro de 2023, para exercício do cargo de Odontólogo - ESF, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, Grupo Ocupacional - ANS - Atividades de Nível Superior, Classe I, Referência A, lotado na Unidade de Saúde ESF Vista Alegre, da Divisão de Atenção e Promoção à Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O servidor nomeado deverá tomar posse no cargo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da presente Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 11 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

**RESOLUÇÃO CGMHIS Nº 01/2024**

Publicação Nº 6066403

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 07 DE JUNHO DE 2024****Torna sem efeito o Termo de Rescisão Unilateral de Contrato de Alienação de Imóvel Firmado entre o Município de Rio Negrinho e Inês Denk.**

O Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social (CGMHIS) de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos termos do art. 62 da Lei nº 3328 de 07 de abril de 2020, que “Dispõe sobre a Política Habitacional de Interesse Social do Município de Rio Negrinho”, modificada pela Lei nº 3461, de 06 de abril de 2021, e conforme deliberado em sessão plenária de 06/06/2024 constando em ata, e

CONSIDERANDO os incisos I e IX, do artigo 62º, da Lei nº 3328/2020 e suas alterações, que confere ao Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social a atribuição de “estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto na Lei, o Plano Diretor de Desenvolvimento Ambiental Urbano e Rural e o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social; e fiscalizar os atos de gerenciamento do FMHIS”,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito o Termo de Rescisão Unilateral de Contrato de Alienação de Imóvel Firmado entre o Município de Rio Negrinho e Inês Denk, beneficiária do lote 03, do Loteamento Campo Lençol, contemplada conforme Edital SEHAB nº 001/2020.

Art. 2º - Aprovar o prazo de 6 meses para conclusão da edificação: até **06 de dezembro de 2024**;

Art. 3º - Os efeitos da presente Resolução têm vigência a partir de 06 de junho de 2024;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negrinho, 07 de Junho de 2024

**MARCIA TEREZINHA PSCHIEDT**  
Presidente do CGMHIS



**Secretaria de Habitação e Promoção Social**  
Rua Pedro Simões de Oliveira, 315 – Centro, RioNegrinho-SC - (47)3644-8885  
[regularizacao@rionegrinho.sc.gov.br](mailto:regularizacao@rionegrinho.sc.gov.br)

**RESOLUÇÃO CME Nº 06/2024**

Publicação Nº 6066359



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**RESOLUÇÃO Nº 06/2024 - CME – Regulamenta e Aprova A REGULAMENTAÇÃO DO “INTERVALO MONITORADO” DAS ESCOLAS INTEGRAIS da Rede Municipal de Rio Negrinho - SC.**

**Regulamenta e Aprova A  
REGULAMENTAÇÃO DO  
“INTERVALO MONITORADO” DAS  
ESCOLAS INTEGRAIS da Rede  
Municipal de Rio Negrinho - SC.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRINHO - SC**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições contidas na, Resolução Nº 50 de 2011, artigo 7º, II, Lei 1526 de 25 de março de 2003, artigo 14, artigo 15 de I a IX, artigo 16, Parágrafo Único, considerando a necessidade de rever e consolidar normas para o **Sistema Municipal de Ensino no Município de Rio Negrinho - SC**, conforme decisão ocorrida no dia 20 de maio de 2024.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação Regulamenta e Aprova A REGULAMENTAÇÃO DO “INTERVALO MONITORADO” DAS ESCOLAS INTEGRAIS da Rede Municipal de Rio Negrinho – SC, conforme o texto abaixo:**

Os membros do Conselho Municipal de Educação apreciaram a proposta para a regulamentação do “intervalo monitorado” das Escolas Integrais, que compreendem o período entre 11h30min às 13h.

Esta sempre foi uma grande solicitação dos gestores destas Unidades e a equipe da Secretaria Municipal de Educação, elaborou a proposta para que cada grupo de alunos, tenha o profissional para a supervisão:

<b>TURMAS</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>NÍVEL III</b>	ATENDENTE EDUCATIVO/ASSESSOR DE DOCÊNCIA	
<b>PRÉ</b>	ATENDENTE EDUCATIVO/ASSESSOR DE DOCÊNCIA	

Av. Richard S. de Albuquerque, 200, bairro Centro, CEP 892950-000, Rio Negrinho - SC  
(47) 3644-3953



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



<b>1º AO 5º ANO</b>	GRUPOS DE ATÉ 50 ALUNOS 1 ESTAGIÁRIO OU ATENDENTE EDUCATIVO/ASSESSOR DE DOCÊNCIA	NESTE PERÍODO O ESTAGIÁRIO/ OU ATENDENTE EDUCATIVO/ASSESSOR DE DOCÊNCIA DEVEM SER MONITORADOS POR GESTOR/ESPECIALISTA OU PROFESSOR
---------------------	--	--

A sugestão é para que neste “intervalo monitorado”, os alunos tenham momentos para descansar/relaxar, visto que as crianças permanecem cerca de 9 horas dentro da escola e necessitam deste tempo, para poderem ter maior rendimento pedagógico no período vespertino.

**Art. 2º** - Para casos específicos que compreendem alunos especiais, fica a equipe do setor de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela análise.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ELVYS MILDE DA SILVA**  
Presidente do CME

Rio Negrinho - SC, 20 de maio de 2024.

---

Av. Richard S. de Albuquerque, 200, bairro Centro, CEP 892950-000, Rio Negrinho - SC  
(47) 3644-3953

**SAMAE - RIO NEGRINHO****EXTRATO DE PUBLICAÇÕES SAMAE 2024**

Publicação Nº 6071050

- 1 CONTRATO Nº 16/2024  
2 PROCESSO Nº 10/2022  
3 CREDENCIAMENTO Nº 1/2022

TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO NEGRINHO E O BANCO DO BRASIL S/A, PARA RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a alteração das cláusulas sétima e décima quinta, que passará a vigorar com a seguinte redação:

PREÇO: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto da cláusula sétima do Contrato 23/2022, a ENTIDADE CONTRATANTE pagará a CONTRATADA tarifas nas seguintes bases:

1. TARIFA DE R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos), por recebimento de documentos de autoatendimento nas agências do contratado, recebimento de documento nas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras padrão FEBRABAN e autoatendimento pela internet no Home/Office Banking no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.
2. TARIFA DE R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos), por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.

PRAZOS: Conforme cláusula décima quinta do Contrato 23/2022, o prazo de execução deste Termo Aditivo inicia-se no dia 01/06/2024 a 31/05/2025.

As demais cláusulas do contrato primitivo não modificadas por este termo, permanecem inalteradas.

- 4 CONTRATO Nº 17/2024  
5 PROCESSO Nº 10/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 1/2022

TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO NEGRINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a alteração das cláusulas quinta, sétima e décima quinta, que passará a vigorar com a seguinte redação:

PREÇO: Conforme cláusula sétima pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto da cláusula sétima do Contrato 24/2022, a ENTIDADE CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, tarifas nas seguintes bases:

3. TARIFA DE R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos), por recebimento de documentos nos Guichês de caixas e de autoatendimento nas agências do contratado, recebimento de documento nas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras padrão FEBRABAN e autoatendimento pela internet no Home/Office Banking no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;
4. TARIFA DE R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos), por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN, através do código convênio SICOV 110100.

PRAZOS: Conforme cláusula décima quinta do Contrato 24/2022, o prazo de execução deste Termo Aditivo inicia-se no dia 01/06/2024 a 31/05/2025.

As demais cláusulas do contrato primitivo não modificadas por este termo, permanecem inalteradas.

- CONTRATO Nº 18/2024  
PROCESSO Nº 10/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 1/2022

TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO NEGRINHO E O BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A., PARA RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a alteração das cláusulas sétima e décima quinta, que passará a vigorar com a seguinte redação:

PREÇO: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto da cláusula sétima do Contrato 25/2022, a ENTIDADE CONTRATANTE pagará a CONTRATADA tarifas nas seguintes bases:

5. TARIFA DE R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos), por recebimento de documentos de autoatendimento nas agências do contratado, recebimento de documento nas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras padrão FEBRABAN e autoatendimento pela internet no Home/Office Banking no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;
6. TARIFA DE R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos), por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN;

PRAZOS: Conforme cláusula décima quinta do Contrato 25/2022, o prazo de execução deste Termo Aditivo inicia-se no dia 01/06/2024 a 31/05/2025.

As demais cláusulas do contrato primitivo não modificadas por este termo, permanecem inalteradas.

- 6 CONTRATO Nº 19/2024  
7 PROCESSO Nº 10/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 1/2022

TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO NEGRINHO E O BANCO BRADESCO S.A., PARA RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a alteração das cláusulas sétima e décima quinta, que passará a vigorar com a seguinte redação:

PREÇO: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto da cláusula sétima do Contrato 29/2022, a ENTIDADE CONTRATANTE pagará a CONTRATADA tarifas nas seguintes bases:

7. TARIFA DE R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos), por recebimento de documentos de autoatendimento nas agências do contratado, recebimento de documento nas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras padrão FEBRABAN e autoatendimento pela internet no Home/Office Banking no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;

8. TARIFA DE R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos), por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN;

PRAZOS: Conforme cláusula décima quinta do Contrato 29/2022, o prazo de execução deste Termo Aditivo inicia-se no dia 01/06/2024 a 31/05/2025.

As demais cláusulas do contrato primitivo não modificadas por este termo, permanecem inalteradas.

8 CONTRATO Nº 20/2024

9 PROCESSO Nº 10/2022

CRENCIAMENTO Nº 1/2022

TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO NEGRINHO E INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO – AILOS, PARA RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a alteração das cláusulas sétima e décima quinta, que passará a vigorar com a seguinte redação:

PREÇO: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto da cláusula sétima do Contrato 26/2022, a ENTIDADE CONTRATANTE pagará a CONTRATADA tarifas nas seguintes bases:

9. TARIFA DE R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos), por recebimento de documentos de autoatendimento nas agências do contratado, recebimento de documento nas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras padrão FEBRABAN e autoatendimento pela internet no Home/Office Banking no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;

10. TARIFA DE R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos), por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN;

PRAZOS: Conforme cláusula décima quinta do Contrato 26/2022, o prazo de execução deste Termo Aditivo inicia-se no dia 01/06/2024 a 31/05/2025.

As demais cláusulas do contrato primitivo não modificadas por este termo, permanecem inalteradas.

10 CONTRATO Nº 21/2024

11 PROCESSO Nº 10/2022

CRENCIAMENTO Nº 1/2022

TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO NEGRINHO E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.- BANCO SICOOB, PARA RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a alteração das cláusulas sétima e décima quinta, que passará a vigorar com a seguinte redação:

PREÇO: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto da cláusula sétima do Contrato 27/2022, a ENTIDADE CONTRATANTE pagará a CONTRATADA tarifas nas seguintes bases:

11. TARIFA DE R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos), por recebimento de documentos de autoatendimento nas agências do contratado, recebimento de documento nas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras padrão FEBRABAN e autoatendimento pela internet no Home/Office Banking no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;

12. TARIFA DE R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos), por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN;

PRAZOS: Conforme cláusula décima quinta do Contrato 27/2022, o prazo de execução deste Termo Aditivo inicia-se no dia 01/06/2024 a 31/05/2025.

As demais cláusulas do contrato primitivo não modificadas por este termo, permanecem inalteradas.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2024

CONTRATADA: DS SERVIÇOS NA GESTÃO PÚBLICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORMA REMOTA E PRESENCIAL, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO NOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA DE GESTÃO PÚBLICA.

PREÇO: O SAMAE pagará a CONTRATADA pela prestação de serviço definido no objeto do presente contrato o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, totalizando R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), valor de 12 meses.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses tendo validade a partir de 16/05/2024 até 15/05/2025.

RECURSOS: As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.: 310/2024 – 14.01.17.122.0014.2.168.3.3.90.00.

CONTRATO Nº 23/2024

PROCESSO Nº 10/2024

TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATADA: COMPACTA CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual descrita na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato Administrativo nº 12/2024.

O presente contrato terá o prazo alterado, em virtude da entrega do objeto, para 10 (dez) dias devidamente trabalhados.

O início do prazo acima estabelecido iniciará 3 (três) dias a contar da convocação da CONTRATADA pela CONTRATANTE.

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

CONTRATO Nº 24/2024

PROCESSO Nº 11/2021

TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021

CONTRATADA: LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais de efluentes em atendimento a resolução Conama nº 357/2005, (Classe 2) e condicionantes das licenças ambientais IMA.

PREÇO:

Item 1 – Análises da ETE Vista Alegre: R\$ 1.446,64 (hum mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);

Item 2 – Análises da ETE São Pedro: R\$ 1.446,64 (hum mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);

O preço total das análises será de R\$ 34.719,36 (trinta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo passará a vigorar a partir de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, fixo, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato Original.

Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto à fonte de recursos orçamentários do SAMAE.

PORTARIA Nº 2.473 DE 29 DE MAIO DE 2024 - HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024 DO SAMAE.

PORTARIA Nº 2.474 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 DO SAMAE.

As publicações em inteiro teor estão publicadas o site [www.samaerne.sc.org.br](http://www.samaerne.sc.org.br).

Rio Negrinho, de junho de 2024.

Valdir Firmo Caetano Júnior

Diretor Geral

# Rio Rufino

## PREFEITURA

### 10ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 028/2023

Publicação Nº 6065451

#### 10ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 028/2023.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em razão da homologação da Chamada Pública nº 028/2023, da necessidade da Administração Pública e, ainda, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, tornam público, a CONVOCAÇÃO do(s) classificado(s), abaixo descrito(s), na Chamada Pública nº 028/2023, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

#### CONVOCAÇÃO

O(s) candidato(s) classificado(s) na Chamada Pública nº 028/2023, homologado conforme resultado final, publicado em 12/01/2024, para os cargos abaixo relacionados e pertinentes aos requisitos mencionados neste edital, fica(m) convocado(s) a fim de compareça(m) perante a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na sede da prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, sito à Avenida José Oselame, nº 209, CEP 88.658-000, com finalidade de, no dia e horário abaixo especificado para cada cargo, manifestar interesse na vaga a ser oferecida pela Municipalidade e posteriormente, com a devida aceitação, tomar posse em seu respectivo cargo. O(s) (as) candidato(s) (as) ora convocado(s) (as) deverá (ão), providenciar todos os documentos abaixo relacionados:

- a) comprovação da nacionalidade brasileira;
- b) cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;
- c) cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- e) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- f) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- g) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- h) cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP E Carteira de Trabalho;
- i) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
- j) cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso,
- k) registro no respectivo conselho de classe.
- l) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos de Motorista I (categoria D, tabela do item 1.1.3. do edital do referido concurso público);
- m) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá, ainda, serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário);
- n) cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório).
- o) certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível de que não foi condenado em processos de execução de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
- p) declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal; (modelo anexo).
- q) declaração de Bens e Valores; (modelo anexo)
- r) declaração de dependentes para imposto de renda. (modelo anexo)
- s) declaração étnico-racial. (modelo anexo)
- t) comprovante de conta para recebimento no Sicredi (Rio Rufino).

A entrega dos documentos será no dia 12/06/2024, conforme horário abaixo não sendo aceito prorrogações. Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. Eventual documento faltante deverá ser entregue em data a ser fixada pelo servidor responsável pelo recebimento da documentação, juntamente com toda documentação devolvida. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento no horário e data abaixo descritos, implicará na desclassificação automática do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Segue relação dos candidatos classificados que deverão comparecer à Secretária acima informada.

Motorista

Nome	Aceita ou Desiste da vaga ofertada	horário	Assinatura
DEIVISSON LUIZ DIAS	Sim( ) Não( ) Ausente( )	08:30 H	
DYON ELLIS MACHADO DE LIZ	Sim( ) Não( ) Ausente( )	08:45 H	
JOSÉ REGINALDO SCHMUELLER	Sim( ) Não( ) Ausente( )	09:00 H	

Encaminhado para publicação no DOM em  
10/6/2024  
Poliana Aparecida Andrade  
Agente Administrativo  
Rio Rufino (SC), 10 de junho de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA  
Prefeito de Rio Rufino

#### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de \_\_\_\_\_, pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_.

NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino na função de \_\_\_\_\_. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_, pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_, sujeito(a) a carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por \_\_\_\_\_.

Rio Rufino (SC) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Classificado

#### DECLARAÇÃO DE BENS Exercício 2024

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

Não possuo bens.

Possuo os seguintes bens:

Rio Rufino (SC) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Classificado

#### DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES IMPOSTO DE RENDA

Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda :

- 1- Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
- 2- Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 3- Filho (a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técnica de segundo grau, até 24 anos ;
- 4- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 5- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento

de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;  
6- Pais, avós e bisavós que, em 2007, tenham recebido rendimentos, tributáveis ou não, até R\$ 14.992,32;  
7- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;  
8- Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

**ATENÇÃO:**

Filho de pais separados:

I- O contribuinte pode considerar como dependentes os filhos que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Nesse caso, deve oferecer à tributação, na sua declaração os rendimentos recebidos pelos filhos, inclusive a importância recebida do ex-cônjuge a título de pensão alimentícia;

II- O responsável pelo pagamento da pensão alimentícia pode deduzir o valor efetivamente pago a este título, sendo vedada a dedução do valor correspondente ao dependente, exceto no caso de separação judicial ocorrida em 2007, quando podem ser deduzidos, nesse ano, os valores relativos a dependente e a pensão alimentícia.

O fato de os dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

- não possuo dependentes;  
 possuo os seguintes dependentes;

DADOS	DO	DEPENDENTE
NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.

Rio Rufino (SC) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do classificado

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu \_\_\_\_\_ com CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou \_\_\_\_\_ (Informar a etnia: preta, parda, amarela, indígena ou branca). Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Rio Rufino (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante

**3ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2024**

Publicação Nº 6066260

**3ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2024.**

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em razão da homologação da Chamada Pública nº 014/2024, da necessidade da Administração Pública e, ainda, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, tornam público, a CONVOCAÇÃO do(s) classificado(s), abaixo descrito(s), na Chamada Pública nº 014/2024, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

**CONVOCAÇÃO**

O(s) candidato(s) classificado(s) na Chamada Pública nº 014/2024, homologado conforme resultado final, publicado em 29/05/2024, para os cargos abaixo relacionados e pertinentes aos requisitos mencionados neste edital, fica(m) convocado(s) a fim de compareça(m) perante a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na sede da prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, sito à Avenida José Oselame, nº 209, CEP 88.658-000, com finalidade de, no dia e horário abaixo especificado para cada cargo, manifestar interesse na vaga a ser oferecida pela Municipalidade e posteriormente, com a devida aceitação, tomar posse em seu respectivo cargo. O(s) (as) candidato(s) (as) ora convocado(s) (as) deverá (ão), providenciar todos os documentos abaixo relacionados:

- a) comprovação da nacionalidade brasileira;  
b) cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício

- de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;
- c) cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- e) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- f) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- g) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- h) cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP E Carteira de Trabalho;
- i) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
- j) cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso,
- k) registro no respectivo conselho de classe.
- l) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos de Motorista I (categoria D, tabela do item 1.1.3. do edital do referido concurso público);
- m) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá, ainda, serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário);
- n) cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório).
- o) certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível de que não foi condenado em processos de execução de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
- p) declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal; (modelo anexo).
- q) declaração de Bens e Valores; (modelo anexo)
- r) declaração de dependentes para imposto de renda. (modelo anexo)
- s) declaração étnico-racial. (modelo anexo)
- t) comprovante de conta para recebimento Sicredi (Rio Rufino).

A entrega dos documentos será no dia 11/06/2024, conforme horário abaixo não sendo aceito prorrogações. Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. Eventual documento faltante deverá ser entregue em data a ser fixada pelo servidor responsável pelo recebimento da documentação, juntamente com toda documentação devolvida. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento no horário e data abaixo descritos, implicará na desclassificação automática do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Segue relação dos candidatos classificados que deverão comparecer à Secretária acima informada.

Professor Pedagogo

Nome	Aceita ou Desiste da vaga ofertada	horário	Assinatura
LAYANE COSTA DE ANDRADE	Sim( ) Não( ) Ausente( )	15:00 H	
MICHELE DE BONFIN COUTO	Sim( ) Não( ) Ausente( )	15:15 H	
MARCIELI KUHNEN	Sim( ) Não( ) Ausente( )	15:30 H	

Encaminhado para publicação no DOM em  
10/6/2024

Poliana Aparecida Andrade  
Agente Administrativo  
Rio Rufino (SC), 10 de junho de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA  
Prefeito de Rio Rufino

#### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de \_\_\_\_\_, pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino na função de \_\_\_\_\_. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_, pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_, sujeito(a) a carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por \_\_\_\_\_.

Rio Rufino (SC) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Classificado

**DECLARAÇÃO DE BENS**  
Exercício 2024

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

Não possuo bens.

Possuo os seguintes bens:

Rio Rufino (SC) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Classificado

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES**  
**IMPOSTO DE RENDA**

Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda :

- 1- Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
- 2- Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 3- Filho (a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técnica de segundo grau, até 24 anos ;
- 4- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 5- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
- 6- Pais, avós e bisavós que, em 2007, tenham recebido rendimentos , tributáveis ou não, até R\$ 14.992,32;
- 7- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
- 8- Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

**ATENÇÃO:**

Filho de pais separados:

I- O contribuinte pode considerar como dependentes os filhos que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Nesse caso, deve oferecer à tributação, na sua declaração os rendimentos recebidos pelos filhos, inclusive a importância recebida do ex-cônjuge a título de pensão alimentícia;

II- O responsável pelo pagamento da pensão alimentícia pode deduzir o valor efetivamente pago a este título, sendo vedada a dedução do valor correspondente ao dependente, exceto no caso de separação judicial ocorrida em 2007, quando podem ser deduzidos, nesse ano, os valores relativos a dependente e a pensão alimentícia.

O fato de os dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

não possuo dependentes;

possuo os seguintes dependentes;

DADOS	DO	DEPENDENTE
NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.

Rio Rufino (SC) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do classificado

#### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu \_\_\_\_\_ com CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou \_\_\_\_\_ (Informar a etnia: preta, parda, amarela, indígena ou branca).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Rio Rufino (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante

### PORTARIA Nº 330 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6066357

PORTARIA Nº 330,  
de 10 de junho de 2024.

“EXONERA, A PEDIDO DA SERVIDORA DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração formulado pela servidora e encaminhado à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças na data de 6 de junho de 2024

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora, ANA PAULA DA SILVA AMARANTE, matrícula nº 2990, CPF nº 010.\*\*\*.\*\*\*-00, ocupante do cargo de Professora, a qual estava lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Rufino.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 1 de junho de 2024.

Rio Rufino (SC), 10 de junho de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA  
Prefeito de Rio Rufino  
Encaminhado para publicação no DOM em  
10/6/2024

Poliana Aparecida Andrade  
Agente Administrativo I

### PORTARIA Nº 331 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6066366

PORTARIA Nº 331,  
de 10 de junho de 2024.

“EXONERA, A PEDIDO DA SERVIDORA DO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA NÚCLEO ROSA COPETTI COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração formulado pela servidora e encaminhado à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças na data de 7 de junho de 2024

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora, WILIANY KALINKA KUHNEN, matrícula nº 2998, CPF nº 045.\*\*\*.\*\*\*-30, ocupante do cargo de Diretora da

Escola Núcleo Rosa Copetti Costa, a qual estava lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Rufino.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 10 de junho de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA  
Prefeito de Rio Rufino  
Encaminhado para publicação no DOM em  
10/6/2024

Poliana Aparecida Andrade  
Agente Administrativo I

## **PORTARIA Nº 332 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6066370

PORTARIA Nº 332,  
de 10 de junho de 2024.

“EXONERA, A PEDIDO DA SERVIDORA DO CARGO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração formulado pela servidora e encaminhado à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças na data de 10 de junho de 2024

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora, CLEIDIANE MARCOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 2986, CPF nº 067.\*\*\*.\*\*\*-13, ocupante do cargo de Coordenadora de Programas Especiais, a qual estava lotada na Secretaria de Assistência Social, no quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Rufino.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 1 de junho de 2024.

Rio Rufino (SC), 10 de junho de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA  
Prefeito de Rio Rufino  
Encaminhado para publicação no DOM em  
10/6/2024

Poliana Aparecida Andrade  
Agente Administrativo I

# Romelândia

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 11534/2024

Publicação Nº 6065615

PORTARIA Nº 11534/2024

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER FÉRIAS, a partir de 10 de junho de 2024, do Servidor Público Municipal, Sr. HERALDO METZKER, cargo de MÉDICO CLINICO GERAL, 40 horas semanais, concedidas pela Portaria nº 11522/2024, em conformidade com o artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que gozará os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência do Município.

Art. 2º- O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 10 de junho de 2024.

Juarez Furtado  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato  
Agente de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 11535/2024

Publicação Nº 6065618

PORTARIA Nº 11535/2024

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Pública Municipal Sra. LEAINI BRITZKE, cargo de SUB-DIRETOR, 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 10 de junho de 2024.

Juarez Furtado  
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato  
Agente de Recursos Humanos

# Salete

## PREFEITURA

### DECRETO 056

Publicação Nº 6065365

DECRETO Nº 056 DE 20 DE MAIO DE 2024

Altera membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nomeados pelo Decreto nº 062 de 24 de Junho de 2022.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo disposto na Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

Art. 1 Ficam nomeados os seguintes membros para alteração do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

Fica nomeado a partir desta data para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, a Senhora Graciela Aparecida Belletti titular, em substituição à senhora Camila Hellmann Hwizdalek, representante de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, nomeada pelo decreto nº062, de 24 de junho de 2022.

Fica nomeado a partir desta data para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, a Senhora Joelma Vicente, suplente, em substituição à senhora Neusa Schuabe, representante de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, nomeada pelo decreto nº062, de 24 de junho de 2022.

Fica nomeado a partir desta data para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, a Senhora Joice Torquato Estacio Andrioli, titular, em substituição à senhora Hany Lori Beatriz Ronkosky, representante indicada de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertence a entidade executora, nomeada pelo decreto nº062, de 24 de junho de 2022.

Art. 2 Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº062, de 24 de junho de 2022 e Decreto nº021, de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 3 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 20 de Maio de 2024.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting Prefeita do município de Salete

**DECRETO 059**

Publicação Nº 6065358

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**

CNPJ 83.102.723/0001-29

RUA DO SANTUÁRIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

**DECRETO Nº 59, de 24/05/2024**

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 9º, inciso II da Lei nº 2.057 de 16 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto, ao orçamento do exercício de 2024, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

<b>Órgão:</b>	5	Secretaria de Educação e Cultura
<b>Unidade:</b>	8	Divisão de Educação Infantil - Pré-Escola
<b>Projeto/Atividade:</b>	2033	Manutenção das Atividades da Educação Pré-Escola
<b>Elemento:</b>	3339000000000000000	Aplicações diretas
<b>Vínculo:</b>	150010010000	
Valor Suplementado:	6.000,00	

**Total Suplementado: 6.000,00**

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 24 de maio de 2024.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING  
PREFEITA MUNICIPAL

**DECRETO 060**

Publicação Nº 6065362

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALETE**

CNPJ 10.523.679/0001-57

RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

**DECRETO Nº 60, de 24/05/2024**

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 9º, inciso II da Lei nº 2.057 de 14 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto, ao orçamento do exercício de 2024, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

<b>Órgão:</b>	7	Secretaria de Saúde
<b>Unidade:</b>	1	Fundo Municipal de Saúde
<b>Projeto/Atividade:</b>	2054	Atenção Básica - Manutenção do Programa de Saúde Bucal
<b>Elemento:</b>	3319000000000000	Aplicações diretas
<b>Vínculo:</b>	160070000200	
		Valor Suplementado: 40.000,00

**Total Suplementado: 40.000,00**

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 24 de maio de 2024.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING  
PREFEITA MUNICIPAL

**PUBLICACAO 39 2024**

Publicação Nº 6066791

MUNICIPIO DE SALETE

PUBLICAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 039/2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM ULTRA PORTÁTIL PARA USO EM DIAGNÓSTICO DE CAMPO DOS VETERINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE, MODALIDADE EMENDA ESTADUAL IMPOSITIVA Nº 55- SUB AÇÃO: 15097 – CAPITAL – OBJETO: APOIO FINANCEIRO PAR A AGRICULTURA MUNICIPAL DE SALETE – GESTOR: SECRETARIA DE ESTADO E AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SAR, Recebimento das propostas através da plataforma BLL: até as 09h00min, do dia 21/06/2024. Início das disputas através da plataforma BLL: às 09h30min, do dia 21/06/2024. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente ou pelo telefone (047) 3563-0266. Sendo ainda que o edital poderá ser retirado no site: [www.salete.sc.gov.br](http://www.salete.sc.gov.br) ou através do site da plataforma BLL: <https://bll.org.br/editais/>.

Salete, 11 de junho de 2024.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting

Prefeita de Salete

# Saltinho

## PREFEITURA

### DECRETO EXECUTIVO Nº 5179/2024, DE 10/06/2024

Publicação Nº 6065342

DECRETO Nº. 5179/2024, de 10 de junho de 2024.

Dispõem sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.252/2023 de 12/12/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:

01.002 – GABIENTE PROFEITO MUNIC./ASSESS. DE JUVET., CULT. E ESPORTES

27.812.0002.2.032 – Apoio a Participação de Atletas e/ou Equipes do Município em Competições Regionais e Estaduais

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	2.500.0000.0000.00	Desp. Correntes – Aplic. Diretas	7.000,00

07.001 – SECRET. DA CIDADE E DESENV. LOCAL/DEPART. SERV. URBANOS

15.451.0009.1.010 – Pavimentação Asfáltica de Ruas – Perímetro Urbano

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	1.500.0000.0000.00	Desp. Capital–Aplic. Diretas	100.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo 1º, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2023 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e pela anulação de dotação conforme especificação a seguir:

07.001 – SECRET. DA CIDADE E DESENV. LOCAL/DEPART. SERV. URBANOS

15.451.0009.1.010 – Pavimentação Asfáltica de Ruas – Perímetro Urbano

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44930000	1.500.0000.0000.00	Desp. Capital - Aplicação Diret. Dec de Op. Entre Órgãos	100.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 10 de Junho de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS

Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA

Secretário de Administração e Fazenda

Registrada e publicada em data supra.

Elisângela Sganzerla

Agente de Administração

**DISPENSA 012/2024**

Publicação Nº 6066835

Estado de Santa Catarina  
Município de Saltinho  
Rua Alvaro Costa, 545 – Centro – CEP 89.981-000

PROCESSO Nº 015/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Saltinho, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Ademar Luiz Tonkelski Gestor Municipal do FMS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS, conforme relação de itens anexo.

Contratado: CLINICANEUROCIRURGICA MEIRELLES S/S- ELETROCLI; CNPJ.: 80.726.466/0002-99, Av. Porto Alegre 79D- Centro, Chapecó-SC

VALOR TOTAL DOS ITENS ADQUIRIDOS: R\$ 2.7000,00 (dois mil e setecentos reais)

Contratado: CDIP: MEDICINA DIAGNOSTICA, Rua Marechal Florinao Peixoto, centro, Chapecó-SC

VALOR TOTAL DOS ITENS ADQUIRIDOS: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Contratado: VIVACE- FONO & FISIO- CNPJ.: 28.180.186/0001-2; Rua José Bonifácio, 87, centro, Maravilha-SC

VALOR TOTAL DOS ITENS ADQUIRIDOS: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Fundamento Legal...: art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe: "É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Ser Ademar Luiz Tonkelski Gestor Municipal do FMS.

Saltinho- SC, 10 de junho de 2024.

Elaine Trevisan  
Agente de Contratação

# Sangão

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 056 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6066555

DECRETO Nº 056 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 001 DE 11 DE JANEIRO DE 2023, QUE DESIGNA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CACS-FUNDEB.

Castilho Vieira Silvano, Prefeito do Município de Sangão, Estado do Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 37 da CF/88, concomitante com a Lei Orgânica desta municipalidade;

DECRETA:

Art.1º - Altera-se parcialmente o Artigo 1º do Decreto nº 001 de 11 de janeiro de 2023, passando a vigorar conforme segue:

Art. 1º - Este Conselho será composto pelos seguintes representantes:

I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação:

a) Poder Executivo:

Suplente: Claudia Ohana Elias Pavanatti

III. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município:

Suplente: Suzana Simon França

IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:

Titular: Silvana Simon

VIII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares:

Titular: Paula Eduarda Felisbino de Jesus

Art.2º - O desligamento das Conselheiras, representante do Poder Executivo, dos Diretores das Escolas Básicas Públicas, dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas e do Conselho Tutelar junto ao CACS\_FUNDEB se deu a partir do dia 29/05/2024.

Art. 3º - Os demais termos do Decreto nº 001 DE 11 DE JANEIRO DE 2023 permanecem inalterados.

Art.4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Sangão, 10 de junho de 2024

Castilho Silvano Vieira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Presente data.

**DECRETO Nº 058 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6066570

DECRETO Nº 058 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

APROVA O LOTEAMENTO DENONIMADO "DE BONA"

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/ SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Engenheiro Agrimensor Diego Felipe Bortolin Demboski, CREA/SC 092842-1, favorável à aprovação do Loteamento DE BONA a ser executado em terreno de propriedade de DE BONA EMPREENDIMENTOS EIRELI.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento DE BONA, de propriedade de DE BONA EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ n 30.954.451/0001-29, com sede na Rua Horácio Francisco, nº 200, bairro Centro, Sangão – SC, neste ato representado por Pedrinho Alcebiades Patrício, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 582.839.789-34, portador da carteira de identidade nº 152.907-8, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dunélio Zanelatto, nº 39, Bairro Centro, Município de Morro Da Fumaça/SC, CEP 88830-000, com área total escriturada de 47.550,50 m², matriculado sob o nº 20.658, no Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaruna SC, tendo a área dos lotes de 21.098,69m², área verde de 3.913,46m², área Institucional de 3.364,92m², área do sistema viário de 5.149,36m² e área Remanescente de 14.024,07 m².

Parágrafo único. A aprovação do empreendimento fica condicionada às exigências da Lei Federal de Parcelamento de Solo nº 6.766/79, da Lei Complementar nº 026/2011, que disciplina o zoneamento, o uso e a ocupação do solo do município de Sangão e da Lei Complementar nº 027/2011 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins urbanos no município de Sangão.

Art. 2º. O presente Loteamento deverá ser dotado de rede de abastecimento de água, rede do fornecimento de energia elétrica, meio-fio, pavimentação e lajota, drenagem pluvial e esgotamento sanitário (sendo tratamento individual para cada lote, foça , filtro e sumidouro).

Art. 3º. Fica à disposição da Prefeitura Municipal, em forma de hipoteca, 7 (sete) lotes para garantia das obras de infraestrutura, sendo que o valor atribuído por cada lote é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), valor este referente a média dos valores praticados no mercado imobiliário da região. Os lotes caucionados serão: Lotes nº 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 da quadra "C" para Pavimentação, Terraplenagem, Sinalização Viária, Drenagem Pluvial, Rede de Abastecimento de Água, Rede Elétrica, Esgotamento Sanitário, todos os lotes do Referido Loteamento somente serão liberados após a conclusão das obras e efetuada a vistoria "in loco" pelo Setor de Planejamento Urbano desta Prefeitura.

Art. 4º. O prazo máximo para execução total das obras será de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. Deve o proprietário do loteamento após a execução total das obras apresentar a esta municipalidade o documento público e legal do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguaruna dos lotes caucionados, livres e desembaraçados, sob pena de revogação do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 081/2023.

Sangão/ SC, 10 de junho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra.

**DECRETO Nº 57 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6066565

DECRETO Nº 57 DE 10 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL NA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA INSTAURADA.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão-SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 57.603, DE 5 DE MAIO DE 2024, o Chefe do Poder Executivo Estadual decretou estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, sendo que o município SÃO JERÔNIMO/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.117.700/0001-01, se encontra na lista dos municípios atingidos, cujo número de desalojados atual chega a 5.000 pessoas;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 141/2024 expedido pelo prefeito municipal solicitando auxílio para fins de voluntariado com pessoal e de maquinários;

CONSIDERANDO o Ofício Circular SEI/TCE/SC/PRES/GAP/17/2024, que expediu Cartilha orientativa aos Municípios catarinenses frente a situações de emergência e de calamidade pública;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a cessão de funcionário para ação educacional da Escola de Ensino Fundamental Padre Luiz de Nadal, na cidade de São Jerônimo, no Estado do Rio Grande do Sul acerca da situação de calamidade pública instaurada no local decorrente de enchente.

Art. 2º - A ação visa capacitar, orientar e entregar doações de empresa de Sangão à escola, que teve todo seu mobiliário afetado, além de estarem com dificuldades no retorno dos alunos. Destaca-se a importância do ato em decorrência dos alunos especiais e de vulnerabilidade social que estão matriculados na instituição, sendo que as palestras psicológicas, pedagógicas nortearão e subsidiarão a continuidade do trabalho educacional e social no bairro onde encontra-se a escola.

Art. 3º Ficam autorizados a deslocarem-se em prestação de serviço os funcionários:

- Suzana Luiz Tiburcio
- Mariele Eva Pereira dos Santos
- Luciano Claudino Passarela
- Karin da Silva
- Renato Antunes

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sangão, 10 de junho de 2024.

Castilho Silvano Vieira  
Prefeito Municipal de Sangão

# Santa Rosa de Lima

## PREFEITURA

### AVISO DE CONCORRÊNCIA 03/2024

Publicação Nº 6065861

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FFEEBADA3C0EC28982A00F2677237FBC3C32DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 03/2024

OBJETO: COLOCAÇÃO DE CONTRAVENTAMENTO EM "X" NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO RIO DO MEIO, NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.

Data, Horário e Local de Abertura: Abertura das 09:00 horas do dia 26/06/2024

Início da Sessão Pública de disputa de preços:  
Concorrência as 09:00 horas do dia 26/06/2024

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - Acesso Identificado

A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal Santa Rosa de Lima. Para esclarecimentos de dúvidas fica à disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.

e-mail [licitacao@santarosadelima.sc.gov.br](mailto:licitacao@santarosadelima.sc.gov.br)  
Santa Rosa de Lima, 10 de junho de 2024

SALESIO WIEMES  
Prefeito Municipal

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2023

Publicação Nº 6065916

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA WEB COM SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR CONTA DA CONTRATADA E NÚMERO DE USUÁRIOS ILIMITADOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E EVOLUTIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.

VENCEDORES: IPM SISTEMAS LTDA

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 197.500,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de junho de 2024.

Santa Rosa de Lima, em 10 de junho de 2024

SALESIO WIEMES  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA WEB COM SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR CONTA DA CONTRATADA E NÚMERO DE USUÁRIOS ILIMITADOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E EVOLUTIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.

CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.

EMPRESA CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA

CNPJ/MF: 01.258.027/0001-41

VALOR DO CONTRATO: R\$ 197.500,00

VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 12 meses.

ADVOGADO: Dr. KEIFFER BECKER

Santa Rosa de Lima, em 10 de junho de 2024.

SALESIO WIEMES  
Prefeito Municipal

# Santa Rosa do Sul

## PREFEITURA

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2024 - PE

Publicação Nº 6066265

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83ED5260A5DC01596042D10A70A287067A4ECB05

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

1.1. O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 promove Processo Licitatório nº 063/2024, Edital de Pregão Eletrônico Nº 063/2024. Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água mineral destinados as Escolas, Creches, SCFV e demais secretarias do município de Santa Rosa do Sul, conforme demanda, obedecidos as condições constantes no termo de referência, bem como, as demais condições constantes no edital. Início recebimento das Propostas: 11/06/2024 às 18:00 horas, Limite p/ Recebimento de Propostas: 24/06/2024 até as 09:15 horas e Abertura das Propostas: 24/06/2024 as 09:45horas, Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), Edital e anexos disponível no [www.santarosadosul.atende.net](http://www.santarosadosul.atende.net) e site do Portal BLL, maiores informações pelo e-mail [licitacao@santarosadosul.sc.gov.br](mailto:licitacao@santarosadosul.sc.gov.br), ou telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC. ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA. Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 049 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6067312

**DECRETO Nº 049, DE 10 DE JUNHO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL (ETM) PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 52, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída a Equipe Técnica Municipal para a elaboração do Plano Diretor do Município de Santa Rosa do Sul/SC, composta pelos seguintes membros:

- I - Setor jurídico: Marcelo Rovaris de Luca e Rosiane Muller Carvalho;
- II – Setor Administrativo: Wilfried Hemmer;
- III - Setor de licitações e contratos: Luana de Souza Pereira;
- IV - Setor de engenharia: Pedro Paulo de Bitencourt e Ramon Gustavo Santos Bitencourt;
- V - Setor de tributos: Pâmela Patrícia Cardoso dos Santos;
- VI - Setor de agricultura: Manuel Souza de Matos e
- VII - Setor de meio ambiente: Camile Rodrigues Miguel.

**Art. 2º** A comissão ora composta deverá identificar os procedimentos a serem adotados para que seja elaborado os instrumentos de planejamento do Plano Diretor, estando seus membros autorizados a solicitarem orçamentos, elaborarem minutas de projetos de leis e/ou regulamentos e praticarem todos os demais atos necessários para atingir o objetivo.

**Art. 3º** Todas as decisões da comissão serão submetidas a deliberação do Prefeito Municipal.

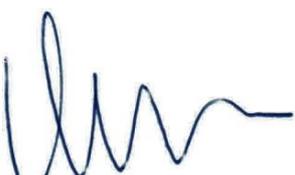
**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



***Almides Roberg Silva da Rosa***  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



***Wilfried Hemmer***  
Diretor de Administração

# Santo Amaro da Imperatriz

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 22.248

Publicação Nº 6067351

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.248, de 19 de Abril de 2023.

#### AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Reaptação funcional concedida a servidora ROSÂNGELA CRISTÓVÃO DE SOUZA

RESOLVE :  
Prorrogar até 01/07/2024 a designação da servidora RENATA MARIA ESPINDOLA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde (Portaria nº 20.660/23).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Abril de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 22.329

Publicação Nº 6067313

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.329, de 02 de Maio de 2023.

#### AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a comunicação Interna nº 179/2024 da Secretaria da Saúde

RESOLVE :  
Prorrogar até 31/12/2024 a designação da servidora MARIA CLARA SOUZA KRAUS, ocupante do cargo de Assistente Administrativo (Portaria nº 20.683/23).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 22.340

Publicação Nº 6067357

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.340, de 11 de Maio de 2023.

#### AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as férias concedidas a servidora TASSIANE DE BASTOS LOBORUK RICHETTI

RESOLVE :

Prorrogar até 02/07/2024 a designação da servidora DEBORA CAROLINE ASSUNÇÃO DAMASCENO, ocupante do cargo de Psicóloga (Portaria nº 21.931/24).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Maio de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 22.349**

Publicação Nº 6067309

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.349, de 13 de Maio de 2023.

#### **AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as férias concedidas a servidora DARIENE FERREIRA LOHN

RESOLVE :

Prorrogar até 19/06/2024 a designação da servidora DAIANA LOPES PACHECO, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica – Educação Infantil (Portaria nº 22.008/24).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 22.350**

Publicação Nº 6067265

PORTARIA Nº 22.350, de 13 de Maio de 2024.  
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

**D I S P E N S A R :**

À pedido, SARA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Monitora Escolar, trabalhando na turma Infantil 1 B, no CMEI Vô Juca e Vô Zenir, com 30 horas semanais, com efeitos a partir de 13/05/2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 22.368**

Publicação Nº 6067287

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.368, de 27 de maio de 2024.  
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 060/09, e em conformidade com o artigo 3º, § 2º e 3º do Decreto nº 4.105/2012,

## RESOLVE:

- Tornar estável, diante do período de efetivo exercício e da avaliação periódica \_\_de desempenho, com efeitos retroativos a 03/05/2024, as servidoras abaixo:

NOME	CARGO	MAT.
Bruna Rogéria Porto Ferreira	Professora- Área de Atuação I – Educação Infantil	8779
Patrícia Cristine Machado	Técnica em Enfermagem	8780

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 22.369**

Publicação Nº 6067293

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.369, de 27 de maio de 2024.  
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 060/09, e em conformidade com o artigo 3º, § 2º e 3º do Decreto nº 4.105/2012,

## RESOLVE:

- Tornar estável, diante do período de efetivo exercício e da avaliação periódica \_\_de desempenho, com efeitos retroativos a 13/05/2024, ao servidor abaixo:

NOME	CARGO	MAT.
Antônio Carlos Lohn	Professor – Área de Atuação III – Ensino Fundamental Anos Finais	8793

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 22.370**

Publicação Nº 6067296

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.370, de 27 de maio de 2024.  
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 060/09, e em conformidade com o artigo 3º, § 2º e 3º do Decreto nº 4.105/2012,

## RESOLVE:

- Tornar estável, diante do período de efetivo exercício e da avaliação periódica \_\_\_de desempenho, com efeitos retroativos a 21/05/2024, a servidora abaixo:

NOME	CARGO	MAT.
Greyce Campos de Castro	Assistente Social	8719

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.372

Publicação Nº 6067307

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.372, de 27 de Maio de 2023.

### AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as férias e Licença Prêmio concedidas a servidora MICHELE HEMSING MEURER

RESOLVE :

Prorrogar até 23/09/2024 a designação da servidora FERNANDA MONIQUE WEINGARTNER, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica – Educação Infantil (Portaria nº 21.946/24).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de Maio de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.373

Publicação Nº 6066738

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.373, de 27 de Maio de 2024.

### AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Súmula nº 244 do Tribunal Superior do Trabalho sobre estabilidade provisória gestante

RESOLVE :

Prorrogar até 28/09/2024 a designação da servidora LETICIA FERNANDA ALBERGONI PERUSSI, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 20.955/24).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de Maio de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 22.376**

Publicação Nº 6067365

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.376, de 28 de Maio de 2024.

**AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO  
DE SERVIDORA**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora NEUZA TEIXEIRA MULLER

**RESOLVE :**

Prorrogar até 01/07/2024 a designação da servidora VALCI FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 22.202/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de Maio de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 22.383**

Publicação Nº 6067280

PORTARIA Nº 22.383, de 03 de Junho de 2024.  
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09

**RESOLVE :**

Conceder Licença Prêmio ao servidor EVILÁSIO NICOLAU MARTINS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 03/06/2024 a 02/07/2024, relativa ao período aquisitivo de 2017/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 22.384**

Publicação Nº 6067245

PORTARIA Nº 22.384, de 03 de Junho de 2024.  
CONCEDE LICENÇA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09

**RESOLVE :**

Conceder Licença Prêmio à servidora GESSICA DE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora – Área de Atuação I – Educação Infantil, a partir de 05/06/2024 à 04/07/2024, relativa ao período aquisitivo de 2015/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 22.385**

Publicação Nº 6067273

PORTARIA Nº 22.385, de 03 de Junho de 2024.  
CONCEDE LICENÇA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09

RESOLVE :

Conceder Licença Prêmio à servidora MARISTELA CAMPOS, ocupante do cargo de Professora – Área de Atuação I – Educação Infantil, a partir de 03/06/2024 à 12/07/2024, relativa ao período aquisitivo de 2011/2016.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 22.386**

Publicação Nº 6067226

PORTARIA Nº 22.386, de 03 de Junho de 2024.  
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09

RESOLVE :

Conceder Licença Prêmio ao servidor OSVALDO SCHLEMPER, ocupante do cargo de Motorista – Área de Atuação III, a partir de 03/06/2024 a 02/07/2024, relativa ao período aquisitivo de 2016/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 22.387**

Publicação Nº 6067184

PORTARIA Nº 22.387, de 03 de Junho de 2024.  
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09

RESOLVE :

Conceder Licença Prêmio a servidora ROSENILDA GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 03/06/2024 a 02/07/2024, relativa ao período aquisitivo de 2017/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 22.387**

Publicação Nº 6067214

PORTARIA Nº 22.387, de 03 de Junho de 2024.  
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09

RESOLVE :

Conceder Licença Prêmio a servidora ROSENILDA GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 03/06/2024 a 02/07/2024, relativa ao período aquisitivo de 2017/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.  
RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 22.388**

Publicação Nº 6067253

PORTARIA Nº 22.388, de 03 de Junho de 2024.  
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09

RESOLVE :

Conceder Licença Prêmio a servidora THAYSE FERNANDA LAURINDO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 03/06/2024 a 31/08/2024, relativa ao período aquisitivo de 2009/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.  
RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 22.388**

Publicação Nº 6067220

PORTARIA Nº 22.388, de 03 de Junho de 2024.  
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09

RESOLVE :

Conceder Licença Prêmio a servidora THAYSE FERNANDA LAURINDO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 03/06/2024 a 31/08/2024, relativa ao período aquisitivo de 2009/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.  
RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 22.392**

Publicação Nº 6067359

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.392, de 03 de Junho de 2024.

**AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO  
DE SERVIDORA**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora ELISIANA ROCKER

RESOLVE :

Prorrogar até 01/07/2024 a designação da servidora VALDIRENE TEXEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 22.198/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.  
RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 22.403**

Publicação Nº 6067302

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.403, de 03 de Junho de 2024.

**AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO  
DE SERVIDORA**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a inexistência de concurso público vigente e a Comunicação Interna nº 358/2024 expedida pela Secretaria Municipal de Educação

**RESOLVE :**

Prorrogar até 15/07/2024 a designação da servidora MIRYAN DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 22.299/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 22.404**

Publicação Nº 6066725

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.404, de 03 de Junho de 2024.

**AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO  
DE SERVIDORES**

O Secretário de Saúde do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a inexistência de concurso público vigente e considerando a Comunicação Interna nº 181/2024 expedida pela Secretaria da Saúde com determinação de prorrogação

**RESOLVE :**

Prorrogar até 31/12/2024 a designação dos servidores LEANDRO MAFRA, ELAINE CRISTINA DA SILVA E SANDRA TEREZINHA ALVES, ocupantes do cargo de Assistente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais (Portarias nº 19.932/2023 e nº 19.968/2024).

Registre-se e Publique-se

Santo Amaro da Imperatriz, em 03 de Junho de 2024.

ANDRÉ GUSTAVO DE ANDRADE FAGUNDES  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 22.405**

Publicação Nº 6066733

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.405, de 03 de Junho de 2024.

**AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO  
DE SERVIDORA**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora ANGELICA MARIA VIEIRA

**RESOLVE :**

Prorrogar até 01/07/2024 a designação da servidora MARIA DAS NEVES DE SENA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 22.322/2023).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

## 003.2024 - LUI COMURB

Publicação Nº 6066695



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz  
Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, CEP 88.140-000  
Fone/Fax (48) 3245-4300

**Licenciamento Urbanístico Intersetorial – LUI****03/2024**

Processo	0113.002.000022383
Proprietário ou Requerente	<b>JAISSOM DE MEDEIROS CONSTRUTORA EIRELI</b>
Relator	<b>Camila Beatriz de Souza</b>

**Tipo de Obra****Alvará para Construção**

Construção Multifamiliar, com área de 6.049,23 m<sup>2</sup> (seis mil e quarenta e nove metros e vinte e três centímetros quadrados)

**Dados do Imóvel**

Localizado na Rua Nilso Estefano Becker, n.º 98, no Bairro VILA BECKER, Santo Amaro da Imperatriz, SC  
Inscrição Imobiliária 01.01.087.0096, 01.01.087.0083 e 01.01.087.0042

**Licença Urbanística Intersetorial**

Após análise multidisciplinar Intersetorial, a Comissão Urbanística - ComUrb assim se manifestou:

**Setor Meio Ambiente:** Concorda com o licenciamento na forma requerida por não haver nenhuma condicionante ambiental envolvida no projeto ou local da construção.

**Setor de Planejamento Urbano:** Concorda com o licenciamento na forma requerida, com ressalva de que para o habite-se da obra o proprietário deve providenciar a unificação das matrículas e sua incorporação.

**Setor de Patrimônio Histórico-Cultural:** Concorda com o licenciamento na forma requerida, tendo em vista que o empreendimento não afeta no Patrimônio Histórico-Cultural.

**Setor da Fazenda:** Concorda com o licenciamento na forma requerida, com ressalva de que os imóveis ainda não foram unificados no Geomais e nem no Beta.

**Setor de Infraestrutura:** Concorda com o licenciamento na forma requerida.

**Setor de Assistência Social:** Concorda com o licenciamento na forma requerida.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, CEP 88.140-000  
Fone/Fax (48) 3245-4300

**Decisão:** por **unanimidade**, todos os setores representados na Comissão Urbanística concordaram com o licenciamento do empreendimento na forma requerida.

O presente Licenciamento Urbanístico Intersetorial **não possui caráter terminativo**, devendo o Órgão Licenciador fazer a análise técnica do projeto, antes da expedição do Alvará.

Publique-se.

Santo Amaro da Imperatriz, 07 de junho de 2024

---

**Camila Beatriz de Souza**  
Coordenador

---

**Emanuel Gentile Sala Moraes Caiçara da Silva**  
Meio Ambiente

---

**James Jones Silvestre**  
Planejamento Urbano

---

**Eduardo Cordeiro**  
Patrimônio Histórico-Cultural

---

**Sandro José Longen**  
Fazenda

---

**Antônio Carlos Campos**  
Infraestrutura

---

**Sabrina Duarte Fortunato**  
Assistência Social

## Assinantes

- ✓ **Camila Beatriz de Souza**  
Assinou em 07/06/2024 às 16:31:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Camila Beatriz de Souza, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **JAMES SILVESTRE**  
Assinou em 10/06/2024 às 13:23:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, JAMES SILVESTRE, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **ANTONIO CARLOS CAMPOS**  
Assinou em 10/06/2024 às 14:03:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, ANTONIO CARLOS CAMPOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Emanuel Gentile Sala Moraes Caiçara da Silva**  
Assinou em 10/06/2024 às 14:06:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Emanuel Gentile Sala Moraes Caiçara da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Sandro Jose Longen**  
Assinou em 10/06/2024 às 14:27:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.652.459-\*\*  
Eu, Sandro Jose Longen, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4QY

OV2

L79

Z8R

## Assinantes



**eduardo cordeiro**

Assinou em 10/06/2024 às 14:29:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, eduardo cordeiro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



**Sabrina Duarte Fortunato**

Assinou em 10/06/2024 às 14:31:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Sabrina Duarte Fortunato, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

4QY

OV2

L79

Z8R

**ATA REUNIAO COMURB**

Publicação Nº 6066690

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
COMISSÃO URBANÍSTICA****Ata de Reunião da Comissão Urbanística de Santo Amaro da Imperatriz  
(ComUrb) – 06-2024**

No dia três de junho de dois mil e vinte e quatro foi realizada uma Reunião da Comissão Urbanística de Santo Amaro da Imperatriz (ComUrb) de forma presencial com a presença dos membros da mesma, não estando presente nesta o membro Eduardo Cordeiro e Sabrina Duarte Fortunato.

Aberta a Reunião, a Secretária de Administração Cleidi Terezinha Derner apresentou os novos membros que irão compor a COMURB, após as apresentações os membros presentes decidiram que as próximas reuniões serão realizadas de forma virtual, via *WhatsApp*, sendo possível de forma presencial quando algum membro ou o coordenador julgarem importante.

Após estas deliberações, foi relatado sobre o processo já constante no organograma da COMURB de número 0113.002.000020661 do requerente JRM ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA, no qual após análise do engenheiro Antônio Carlos Campos, o mesmo constatou pendências a serem verificadas pelo requerente. Com isso, encaminhou-se este processo a engenharia para análise e comunicação ao requerente para que essas pendências sejam sanadas.

No próximo tópico foi apresentado os pedidos de vistas aos processos que foram encaminhados pela engenharia para a Comissão Urbanística. Sendo estes 0113.0002.000022383 do requerente VALMIR ROBERTO KOSLOSKI e 0113.0002.000018173 do requerente LMKL PARTICIPACOES LTDA.

Assim os membros deram por encerrada a reunião.

Nos dias subseqüentes a este, os membros fizeram suas análises dos processos, onde de forma virtual demonstraram seus pareceres (segue em anexo pareceres que foram confeccionados).

Os membros Eduardo Cordeiro do setor de Patrimônio Histórico e Cultural, Sabrina Duarte Fortunato do setor de Assistência Social, Emanuel Gentile Sala Moraes Caiçara da Silva do setor de Meio Ambiente não demonstraram nenhuma ressalva aos processos.



Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC  
CEP 88.140-000



(48) 3245-4300

E-mail: [sec\\_administracao@santoamaro.sc.gov.br](mailto:sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br)

**B** Documento assinado digitalmente - 8ER-QQZ-YLY-RYW  
NoPaper | Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO URBANÍSTICA**

O membro Sandro José Longen do setor Fazenda informou que para obtenção do habite-se da obra os terrenos devem ser unificados e regularizados junto ao setor de cadastro e sistema betha.

Os membros James Jones Silvestre do setor de Planejamento Urbano e Antônio Carlos Campos do setor de Infraestrutura, apresentaram seus pareceres com ressalvas as quais devem ser encaminhadas ao setor de engenharia para que o setor analise estas e os requerentes sejam informados para que possam saná-las.

Assim a Coordenadora Camila Beatriz de Souza deu por encerrada a deliberações destas primeiras vistas de processos e encaminhou os processos a engenharia.

Santo Amaro da Imperatriz, 07 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Camila Beatriz de Souza  
Coordenadora

\_\_\_\_\_  
Emanuel Gentile Sala Moraes Caiçara da Silva  
Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
James Jones Silvestre  
Planejamento Urbano

\_\_\_\_\_  
Sandro José Longen  
Fazenda

\_\_\_\_\_  
Eduardo Cordeiro  
Patrimônio Histórico-Cultural

\_\_\_\_\_  
Antônio Carlos Campos  
Infraestrutura

\_\_\_\_\_  
Sabrina Duarte Fortunato  
Assistência Social



Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC  
CEP 88.140-000 E-mail: [sec\\_administracao@santoamaro.sc.gov.br](mailto:sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br)



(48) 3245-4300



Documento assinado digitalmente - 8ER-QQZ-PLY-RYW  
Acesse [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código acima.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
COMISSÃO URBANÍSTICA**

**Anexos**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**Parecer 06/2024  
Setor de Infraestrutura**

Processo: 0113.002.000022383  
Tipo de atividade: EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR  
Requerente: JAISSON DE MEDEIROS CONSTRUTORA EIRELI  
CNPJ: 38.170.175/0001-10  
Tipo de licenciamento: Alvará / LUI  
Localização: Rua Nilson Estefano Becker, esquina com Rua Jaime Estefano  
Becker, s/n - Bairro Vila Becker

**Análise:**

Deverá ser adequado o projeto hidrossanitário.  
Conforme item 2.2.1, do Memorial Descritivo e de Cálculo do projeto hidrossanitário, a estimativa de consumo deverá ser para uma reserva total de 53.200 litros.  
P.S.: O engenheiro responsável pelo projeto hidrossanitário já foi comunicado da necessidade de correção.

Santo Amaro da Imperatriz, 06 de junho de 2024.

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente  
ANTÔNIO CARLOS CAMPOS  
Data: 2024.06.04 16:24:52-0300  
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Antônio Carlos Campos  
Eng. Civil – CREA 017051-0  
Matricula 1502  
Depto de Engenharia

 Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC  (48) 3245-4322  
CEP 88.140-000 E-mail: [santoamaroprefeitura@gmail.com](mailto:santoamaroprefeitura@gmail.com)

 Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC  (48) 3245-4300  
CEP 88.140-000 E-mail: [sec\\_administracao@santoamaro.sc.gov.br](mailto:sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br)

 Documento assinado digitalmente - BER-QOZ-YLY-RYW  
Acesse [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código acima.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
COMISSÃO URBANÍSTICA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**Parecer 05/2024  
Setor de Infraestrutura**

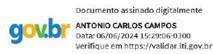
Processo: 0113.002.000018173  
Tipo de atividade: EDIFICAÇÃO COMERCIAL  
Requerente: LMKL PARTICIPACOES LTDA  
CNPJ: 15.669.074/0001-92  
Tipo de licenciamento: Alvará / LUI  
Localização: Rua Clemente Thiago Diniz, s/n - Bairro Centro

**Análise:**

Deverá ser apresentada a viabilidade da CELESC. Foi anexada somente a "solicitação da viabilidade técnica" (nº 684763).

Santo Amaro da Imperatriz, 06 de junho de 2024.

Atenciosamente,



Antônio Carlos Campos  
Eng. Civil – CREA 017051-0  
Matricula 1502  
Depto de Engenharia

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4322  
CEP 88.140-000 E-mail: [santoamaroprefeitura@gmail.com](mailto:santoamaroprefeitura@gmail.com)

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300  
CEP 88.140-000 E-mail: [sec\\_administracao@santoamaro.sc.gov.br](mailto:sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br)

Documento assinado digitalmente - BER-QQZ-PLY-RYW  
Acesse [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código acima.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO URBANÍSTICA**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
**C O M U R B**  
**PLANEJAMENTO URBANO**

**Processo 0113.002.000022383**

**REQUERENTE: JAISSOM DE MEDEIROS CONSTRUTORA EIRELI**  
**CNPJ: 38.170.175/0001-10**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: VALMIR ROBERTO KOSLOSKI**  
**CPF: 040.352.729-57**

Trata-se de um processo de Alvará de Construção de uma edificação multifamiliar, localizado na Rua Nilson Estefano Becker, esquina com a rua Jaime Estefano Becker, Vila Becker, neste município, analisado pela Arquiteta Camila Beatriz de Souza.

O Imóvel está localizado no perímetro urbano, formado por três matrículas.

O projeto atende as condicionantes do Plano Diretor.

O Setor de Planejamento Urbano está de acordo com aprovação do empreendimento com **ressalva**. O requerente (proprietário) deve providenciar a unificação das matrículas e sua incorporação para obtenção do habite-se da obra.

Santo amaro da Imperatriz, 04 de junho de 2024.

Estado de Santa Catarina  
Município de Santo Amaro da Imperatriz  
Rua Governador Ivo Silveira nº 306, CEP 88.140-000



**Eng.º James Silvestre**  
Assessor de Análise de Projetos  
PLANEJAMENTO URBANO  
CREA 047.441-4  
Mat. 3113

Assinado digitalmente por JAMES JONES  
SILVESTRE 6088865953  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=37326867000141, OU=presencial, CN=JAMES JONES SILVESTRE 6088865953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Santo Amaro da Imperatriz - SC  
Data: 2024.06.04 17:57:12-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC  
CEP 88.140-000



(48) 3245-4300

E-mail: [sec\\_administracao@santoamaro.sc.gov.br](mailto:sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br)

**B** Documento assinado digitalmente - BER-QOZ-YLY-RYW  
NoPaper | Acesse [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código acima.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
COMISSÃO URBANÍSTICA**



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz  
C O M U R B  
PLANEJAMENTO URBANO**

**Processo 0113.002.000018173**

**REQUERENTE: LMKL PARTICIPACOES LTDA  
CNPJ: 15.669.074/0001-92**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: JF Engenharia – José Freitas Filho**

Trata-se de um processo de Alvará de Construção de um condomínio comercial vertical, localizado na Rua Pedro Maunsur Elias, 160, Centro, neste município, analisado pelo Engenheiro Guilherme Barcelos.

O Imóvel está localizado no perímetro urbano, formado por duas matrículas.

O Setor de Planejamento Urbano está **de acordo com aprovação** do empreendimento com **ressalva**. Conforme observado na análise do engenheiro Guilherme o projeto deve atender as NBR's- 9050 e 16537 para sua aprovação, com atenção especial aos banheiros das salas do pavimento térreo e as rotas acessíveis.

Quanto a unificação das matrículas, essas podem ficar vinculadas a obtenção do alvará de uso e ocupação.

Quanto ao EIV não encontramos objeção.

Santo amaro da Imperatriz, 04 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por JAMES JONES SILVESTRE:6088865953  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF-A3, OU=(SEM BRANCO), OU=37326867000141, OU=presencial, CN=JAMES JONES SILVESTRE:6088865953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Santo Amaro da Imperatriz - SC  
Data: 2024.06.05 18:53:37-03'00"  
Font: PDF Reader Versão: 2024.1.0

**Eng.º James Silvestre**  
Assessor de Análise de Projetos  
PLANEJAMENTO URBANO  
CREA 047.441-4  
Mat. 3113



Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC  
CEP 88.140-000



(48) 3245-4300

E-mail: [sec\\_administracao@santoamaro.sc.gov.br](mailto:sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br)

**B** Documento assinado digitalmente - 8ER-QQZ-PLY-RYW  
NoPaper | Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO URBANÍSTICA**



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz  
Secretaria Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente  
Fone (48) 3245-4341 | (48) 9.8406-0526

Processo: 0113.002.000022383

Interessado: VALMIR ROBERTO KOSLOSKI  
Rua Nilson Estefano Becker, esquina com a rua Jaime Estefano Becker – Vila  
Becker | SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Após solicitação de vistas no processo 0113.002.000022383, a Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente tem a se manifestar:

• **BAIRRO VILA BECKER**



Considerando não possuir condicionantes ambientais como Área de Risco, Área  
de Preservação Permanente ou Suscetível a Desastre Natural, a SDEMA **NÃO SE OPÕE A  
PRESENTE SOLICITAÇÃO.**

**É O PARECER.**

Respeitosamente,

EMANUEL GENTILE  
SALA MORAES CAIÇARA  
DA SILVA:05164595974

Assinado de forma digital por  
EMANUEL GENTILE SALA MORAES  
CAIÇARA DA SILVA:05164595974  
Dados: 2024.06.03 17:04:37 -03'00'

**EMANUEL GENTILE SALA MORAES CAIÇARA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Santo Amaro da Imperatriz, 03 de junho de 2024.

 Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC  (48) 3245-4300  
CEP 88.140-000 E-mail: [sec\\_administracao@santoamaro.sc.gov.br](mailto:sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br)

 Documento assinado digitalmente - BER-QOZ-YLY-RYW  
Acesse [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código acima.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO URBANÍSTICA**



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz  
Secretaria Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente  
Fone (48) 3245-4341 | (48) 9.8406-0526

Processo: 0113.002.000018173

Interessado: LMKL PARTICIPACOES LTDA  
Rua Pedro Mansur Elias, 160 – Centro | SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Após solicitação de vistas no processo 0113.002.000018173, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente tem a se manifestar:

- BAIRRO CENTRO



Considerando tratar-se de construção para centro comercial e não possuir condicionantes ambientais como Área de Risco, Área de Preservação Permanente ou Suscetível a Desastre Natural, a SDEMA **NÃO SE OPÕE A PRESENTE SOLICITAÇÃO.**

**É O PARECER.**

Respeitosamente,

**EMANUEL GENTILE SALA MORAES CAIÇARA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

EMANUEL GENTILE SALA Assinado de forma digital por  
MORAES CAIÇARA DA EMANUEL GENTILE SALA MORAES  
SILVA:05164595974 CAIÇARA DA SILVA:05164595974  
Dados: 2024.06.03 17:24:01 -03'00'

Santo Amaro da Imperatriz, 03 de junho de 2024.



Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC  
CEP 88.140-000

E-mail: [sec\\_administracao@santoamaro.sc.gov.br](mailto:sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br)



(48) 3245-4300

**B** Documento assinado digitalmente - 8ER-QQZ-YLY-RYW  
NoPaper | Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

## Assinantes

- ✓ **Camila Beatriz de Souza**  
Assinou em 07/06/2024 às 16:32:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Camila Beatriz de Souza, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **JAMES SILVESTRE**  
Assinou em 10/06/2024 às 13:23:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, JAMES SILVESTRE, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **ANTONIO CARLOS CAMPOS**  
Assinou em 10/06/2024 às 14:04:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, ANTONIO CARLOS CAMPOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Emanuel Gentile Sala Moraes Caiçara da Silva**  
Assinou em 10/06/2024 às 14:06:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Emanuel Gentile Sala Moraes Caiçara da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Sandro Jose Longen**  
Assinou em 10/06/2024 às 14:28:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.652.459-\*\*  
Eu, Sandro Jose Longen, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8ER

QQZ

YLY

RYW

## Assinantes

- ✓ **eduardo cordeiro**  
Assinou em 10/06/2024 às 14:29:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, eduardo cordeiro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Sabrina Duarte Fortunato**  
Assinou em 10/06/2024 às 14:31:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Sabrina Duarte Fortunato, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8ER

QQZ

YLY

RYW

## São Bento do Sul

## PREFEITURA

## DECISÃO PAD Nº 14382/2024

Publicação Nº 6065275

PROCESSO Nº - 14382 /2024  
REQUERENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
INTERESSADO - M. R. I.

## DECISÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, Antonio Joaquim Tomazini Filho, no exercício de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, em observância aos ditames do Estatuto do Servidor, e, considerando ainda o teor do processo Administrativo em epígrafe, no qual há o relato de que a servidora pública M. R. I. teria, em tese, praticado infrações disciplinares, RESOLVE:

Considerando a solicitação da instauração de processo administrativo disciplinar, a fim de apurar responsabilidades funcionais e investigar as irregularidades apontadas, especialmente na questão do tratamento dispensado com os alunos indicados, que, se confirmados, violam os deveres previstos no art. 131, sobretudo os incisos V, VIII, XIII e XVII do Estatuto dos Servidores.

O parecer da Assessoria Jurídica do Gabinete entende que a denúncia preenche os requisitos formais.

Ante as considerações e documentos exarados, DETERMINO na forma do art. 154 do Estatuto a abertura de processo administrativo disciplinar em face da servidora M. R. I.

Expeça-se e publique-se Portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar, que será conduzido pela Comissão Processante Especial de Processos Administrativos Disciplinares constituída pelo Decreto nº 860 de 28/02/2018, ou outro que venha em substituição, a qual poderá utilizar de todos os expedientes, documentos e informações carreados ao processo Administrativo nº 14382/2024 para instrução do PAD, assegurando-se ao servidor indiciado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Publique-se, observando no que couber, o disposto no 2º do art. 58 da LOM, preservando a identificação do servidor indiciado.

Após a publicação da Portaria, seja encaminhado o processo à CPEPAD para autuação, instrução e elaboração do relatório conclusivo.

São Bento do Sul/SC, 06 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

## DECRETO Nº 2763/2024

Publicação Nº 6066465

DECRETO Nº 2763, DE 10 DE JUNHO DE 2024

TRANSFERE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.910/2023 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas as dotações abaixo conforme seguem:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Anulação	2029	150070000100	175	449052	40.000,00
Suplementação	2029	150070000100	160	319094	40.000,00
Anulação	2031	175170000017	222	339030	530.000,00
Suplementação	2031	175170000017	230	449030	530.000,00
Anulação	4023	154070000019	27	319113	788.000,00
Suplementação	4023	154070000019	21	319013	120.000,00
Suplementação	4023	154070000019	25	319094	60.000,00
Suplementação	4023	154070000019	19	319011	608.000,00
Anulação	4026	154070000019	13	319016	21.000,00
Anulação	4026	154070000019	17	319113	700.000,00
Suplementação	4026	154070000019	9	319011	629.000,00

Suplementação	4026	154070000019	11	319013	71.000,00
Suplementação	4026	154070000019	15	319094	21.000,00
Anulação	2023	150010010001	881	319011	1.000.000,00
Suplementação	2023	150010010001	885	319113	1.000.000,00
Anulação	2022	150010010001	916	319011	1.000.000,00
Suplementação	2022	150010010001	920	319113	1.000.000,00

Art. 2º Fica suplementada pelo superávit do exercício anterior:

Ação	Recurso	Referência	Classificação da	Valor (R\$)
		Dotação	Despesa Orçamentária	
2031	275170000017	1761	339039	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI  
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER  
Secretário Municipal de Finanças

## DECRETO Nº 2764/2024

Publicação Nº 6066471

DECRETO Nº 2764, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA DECRETO Nº 1961/2023 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3416, de 08 de setembro de 2014 e considerando o que consta no Processo nº 16886/2024,

DECRETA:

Art. 1º O inciso V, do art. 1º do Decreto nº 1961, de 7 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

V – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Marcelo Baron – Titular.  
Elvis Helton da Silva – Suplente”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_

PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

ASSINATURA:

**PORTARIAS Nº 12.019/2024 A 12.038/2024**

Publicação Nº 6066476

**PORTARIA Nº 12.019, DE 10 DE JUNHO DE 2024.****DECLARA VAGO CARGO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 16103/2024,

**R E S O L V E:**

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 10 de junho de 2024, o cargo de Coordenador Educacional, ocupado pela servidora GISLAINE SOLAREVICZ.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**  
Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**PORTARIA Nº 12.020, DE 10 DE JUNHO DE 2024.****NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

*Considerando* o que consta no Processo nº 16724/2024

*Considerando* o que consta no Memorando nº 597/2024 – RH e Ofício nº 317/2024 – SEMED,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a partir de 11 de junho de 2024, TABATA SILVA PEREIRA GOMES, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente de Educação Inclusiva, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Ensino Médio Completo com Magistério ou Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**TATIANE SCHROEDER ALVES**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 12.021, DE 10 DE JUNHO DE 2024.****NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

*Considerando* o que consta no Processo nº 16724/2024

*Considerando* o que consta no Memorando nº 597/2024 – RH e Ofício nº 378/2024 – SEMED,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a partir de 11 de junho de 2024, SIMONE LEANDRO DA SILVEIRA WANDERWEGEN, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente de Educação Inclusiva, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Ensino Médio Completo com Magistério ou Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**TATIANE SCHROEDER ALVES**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 12.022, DE 10 DE JUNHO DE 2024.****NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

*Considerando* o que consta no Processo nº 16724/2024

*Considerando* o que consta no Memorando nº 597/2024 – RH e Ofício nº 378/2024 – SEMED,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a partir de 11 de junho de 2024, NOELI APARECIDA CHAVES, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente de Educação Inclusiva, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Ensino Médio Completo com Magistério ou Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**TATIANE SCHROEDER ALVES**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 12.023, DE 10 DE JUNHO DE 2024.****NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

*Considerando* o que consta no Processo nº 16724/2024

*Considerando* o que consta no Memorando nº 597/2024 – RH e Ofício nº 0106/2024 – SECON,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a partir de 11 de junho de 2024, SEYCHELIS CRISTINE DA COSTA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Turismólogo, Grupo Ocupacional 5, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**  
Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**PORTARIA Nº 12.024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.****NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

*Considerando* o que consta no Processo nº 16724/2024

*Considerando* o que consta no Memorando nº 597/2024 – RH e Ofício nº 178/2024 – SEMOB,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a partir de 11 de junho de 2024, MATHEUS MORENO DE MORAIS, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Pintor, Grupo Ocupacional 2, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**  
Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**PORTARIA Nº 12.025, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 16760/2024,

R E S O L V E:

**Art. 1º** Conceder à servidora pública municipal ADELITA TASCHEK FREY, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 19024020.1.00114/23-8, de 2 anos, 1 mês e 13 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 16014/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**  
Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**PORTARIA Nº 12.026, DE 10 DE JUNHO DE 2024.****EXONERA SERVIDOR PÚBLICO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 16774/2024,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a partir de 6 de junho de 2024, ALEXANDRE ALBERTO POCHAI SOCREPPA, do cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**  
Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**PORTARIA Nº 12.027, DE 10 DE JUNHO DE 2024.****DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 16774/2024,

**DEMITE:**

A pedido, a partir de 6 de junho de 2024, ANA CARLA MUEHLMANN DREVEK, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**

Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**

Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**

Assessor de Governo

**PORTARIA Nº 12.028, DE 10 DE JUNHO DE 2024.****DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 16774/2024,

**DEMITE:**

A partir de 6 de junho de 2024, CLAIRE MARIANE DO LIVRAMENTO, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**

Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**

Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**

Assessor de Governo

**PORTARIA Nº 12.029, DE 10 DE JUNHO DE 2024.****DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 16774/2024,

**DEMITE:**

A pedido, a partir de 6 de junho de 2024, TATIANE RAQUEL MELNIK GORTLER, do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**  
Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**PORTARIA Nº 12.030, DE 10 DE JUNHO DE 2024.****DEMITE EMPREGADO PÚBLICO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 16774/2023,

**DEMITE:**

A pedido, a partir de 7 de junho de 2024, THAIS GOES DOS SANTOS ZACZESKI, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**  
Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**PORTARIA Nº 12.031, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO  
DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR E DESIGNA  
COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 149, 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, em atenção ao requerido pelo Processo Digital nº 14382/2024:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, à servidora pública municipal, M. R. I., conforme Processo Digital nº 14382/2024 e parecer jurídico.

**Art. 2º** A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.

**Art. 3º** Deve a Comissão Processante apurar a denúncia de infração aos incisos II, III, VI do artigo 131 da Lei 228/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e, ainda, infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.

**Art. 4º** Ao servidor público acusado deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 5º** Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 12.032, DE 10 DE JUNHO DE 2024.****AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 16830/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar os servidores JAMIR CARVALHO DOS SANTOS e GUILHERME SCHNEIDER TSCHURTSCHENTHALER COSTA, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais abaixo:

- GM/Celta, placas MCS 6867;
- Fiat/Doblo, placas MCX 3586;
- Fiat/Uno, placas MFN 8322;
- Fiat/Uno, placas MFB 7792;
- Fiat/Uno, placas MDQ 4214;
- VW/Kombi, placas MIY 4348;
- Ford/Courier, placas MJA 6894;
- Peugeot/Hoggar, placas MIO 9267;
- Kia/Bongo Frontier, placas MKD 0329;
- GM/Corsa, placas MLO 1104;
- GM/Corsa, placas AGE 8811;
- GM/Spin, placas QJU 7056;
- GM/Spin, placas QJU 7036;
- Ford/Ka, placas QJF 7185;
- GM/Blazer, placas MIB5C57;
- GM/Blazer, placas MIB5B37;
- Fiat/Strada, placas MGY 3194;
- Fiat/Strada, placas RAA1H28;
- Fiat/Strada, placas RYC2E28;
- Fiat/Strada, placas RYH7F85;
- Fiat/Strada, placas RYS5B87;
- Fiat/Strada, placas MBI 6455;
- Fiat/Strada, placas MIB 2925.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**

Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**

Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**

Assessor de Governo

**PORTARIA Nº 12.033, DE 10 DE JUNHO DE 2024.****PRORROGA PRAZO PARA POSSE**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 16818/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para a posse de MERI ELEN BAPTISTA HIMPEL, no cargo de Professor, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**  
Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**PORTARIA Nº 12.034, DE 10 DE JUNHO DE 2024.****PRORROGA PRAZO PARA POSSE**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 16825/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para a posse de ELIANE MIELEVSKI, no cargo de Atendente Educativo, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**  
Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**PORTARIA Nº 12.035, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

REVOGA PORTARIA Nº 11.820/2024

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 16828/2024,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 8 de junho de 2024, a Portaria nº 11.820, de 23 de maio de 2024, que nomeou EDUARDO AUGUSTO CERQUEIRA JUNG, no cargo efetivo de Médico Radiologista, na Secretaria Municipal de Saúde, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**  
Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**PORTARIA Nº 12.036, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

REVOGA PORTARIA Nº 11.830/2024

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 16828/2024,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 8 de junho de 2024, a Portaria nº 11.830, de 23 de maio de 2024, que nomeou MAIARA ESSER, no cargo efetivo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**

Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**

Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**

Assessor de Governo

**PORTARIA Nº 12.037, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

REVOGA PORTARIA Nº 11.589/2024

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 16828/2024,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 9 de junho de 2024, a Portaria nº 11.589, de 9 de maio de 2024, que nomeou JOSANE DE SOUZA VOZNIACK, no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**  
Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**PORTARIA Nº 12.038, DE 10 DE JUNHO DE 2024.****ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 002/2024, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 16836/2024,

**RE S O L V E:**

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, CAROLINE FERREIRA, para atuar na EBM Professor Newton Mendes, na função de Especialista em Assuntos Educacionais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 12 de junho de 2024 até 19 de dezembro de 2024.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**TATIANE SCHROEDER ALVES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO Nº 006/2024 - CMS SÃO BENTO DO SUL - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO NEP – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL**

Publicação Nº 6065056



**Prefeitura de São Bento do Sul - SC**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Conselho Municipal de Saúde**

Ref. RESOLUÇÃO nº. 006/2024 – CMS

**RESOLUÇÃO nº 006/2024 – CMS**

São Bento do Sul, 07 de junho de 2024

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do NEP – Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela lei municipal nº 60, de 29 de maio de 2001 e ainda;

CONSIDERANDO,

ATA da Reunião do Conselho Municipal de Saúde – Maio/2024

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do NEP – Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcelo Marques**

\_\_\_\_\_  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 10:15:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p666307d75af67>  
POR MARCELO MARQUES:67282229853 - (672.822.298-53) EM 07/06/2024 10:15



Página 1 de 1

Rua Capitão Ernesto Nunes, 51 – Centro, 89280-355 – São Bento do Sul – SC – Fone: (47)3631-0400  
e-mail: [semus@saobentodosul.sc.gov.br](mailto:semus@saobentodosul.sc.gov.br) / [conselhoaude@saobentodosul.sc.gov.br](mailto:conselhoaude@saobentodosul.sc.gov.br)



Prefeitura Municipal de São Bento do Sul  
SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde  
NEP – Núcleo de Educação Permanente

## Núcleo de Educação Permanente Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul

Regimento Interno

### Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º: O Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul, é estruturado e organizado considerando a Portaria n.º 198/GM/MS de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e a Portaria 1.996/GM/MS de 2007, que institui as diretrizes para implementação da Política de Educação Permanente em Saúde.

### Capítulo II

Da composição, mandato e funcionamento

Art. 2º: O Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul terá composição multiprofissional, contando com 18 (dezoito), indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, designados em portaria, abrangendo os diversos serviços e categorias profissionais que integram a SEMUS, como:

- CADIA – Centro de atendimento à pessoa com diabetes;
- CEM – Centro de Especialidades Médicas;
- CEMPICS – Centro de Práticas Integrativas e Complementares;
- Central de Regulação;
- Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
- Coordenação do Serviço de Saúde Mental;
- CVS – Centro de Vigilância em Saúde (Representante da Vigilância Sanitária e da Vigilância Epidemiológica);
- Direção da Atenção Básica e Gestão de Cuidados;
- Representantes dos profissionais da Atenção Primária em Saúde (02);
- Representante de escola de formação em saúde;
- Representante de universidade com formação em saúde;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 10:15:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende-nep/p666307d75af67>.  
POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 07/06/2024 10:15



- Responsável Técnica da Enfermagem;
- SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
- Serviço de Fisioterapia;
- Serviço de Odontologia (Responsável técnico e representante da Atenção Básica);

Art. 3º: O coordenador e secretário do NEP serão indicados na portaria de nomeação do NEP.

Art. 4º: Os 18 (dezoito) membros do NEP que representam os seguimentos da SEMUS, terão mandato de 3 (três) anos a contar da publicação de portaria no diário oficial do município, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1.º Se necessária, a substituição de membros dar-se-á por portaria do Secretário Municipal de Saúde para o tempo que restar do mandato.

§ 2.º O coordenador e o secretário do NEP serão escolhidos entre os membros designados pela portaria, através de consenso entre seus membros.

§ 3.º A ausência de um membro do NEP a 2 reuniões consecutivas ou a 3 alternadas, ao longo de um mesmo ano, sem justificativa, implicará na perda do mandato.

Art. 5º: O NEP reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente quando convocada pelo coordenador, ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

§ 1º O NEP instalar-se-á e apreciará os assuntos em pauta com os membros que se fizerem presentes no dia da reunião.

§ 2º As decisões tomadas “ad referendum” deverão ser encaminhadas a reunião do NEP para apreciação, na primeira sessão seguinte.

Art. 6º: As reuniões do NEP obedecerão à seguinte rotina:

I – verificação da presença do presidente e, em caso de sua ausência, abertura dos trabalhos pelo secretário;

II – verificação de presenças dos demais membros;

III – leitura, aprovação e assinatura de Ata da reunião anterior;

IV – a ata será registrada no sistema Olostech, espaço de atividades coletivas, reuniões;

V – leitura e despacho do expediente;

VI – ordem do dia compreendendo leitura, discussão e sugestões relativas aos assuntos em pauta;

Parágrafo único: Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NEP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

Art. 7º: A Ordem do Dia será organizada com os expedientes apresentados para discussão e será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 10:15 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/f666307d75af67>.  
POR MARCELO MARQUES: 67282229953 - (672.822.299-53) EM 07/06/2024 10:15



mínima de uma semana para reuniões ordinárias e 2 (dois) dias para as extraordinárias.  
Art. 8º: Após o encerramento das discussões e levantamento de sugestões, estes serão lavrados em ata.

### Capítulo III

#### Das atribuições

Art. 11: São atribuições do coordenador do NEP, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

- I – instalar o NEP e presidir suas reuniões;
- II – representar o NEP em suas relações internas e externas;
- III – encaminhar ao NEP assuntos que envolvam desenvolvimento e capacitação de pessoal;
- IV – encaminhar quando necessário, à gestão da SEMUS os expedientes recebidos e as sugestões apresentadas pelo NEP;
- V – participar e promover discussões relativas às atribuições do NEP;
- VI – indicar membros pertencentes ou não ao NEP para realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução de sua finalidade.

Art. 12: Caberá aos membros do NEP:

- I – estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo coordenador;
- II – comparecer às reuniões e participar das discussões apresentando sugestões;
- III – executar tarefas que lhes forem atribuídas pelo coordenador;
- IV – apresentar proposições sobre as questões atinentes às suas atribuições;
- V – organizar as atividades de educação permanentes que tiverem vinculação com a sua área de atuação ou responsabilização direta.

Art. 13: Caberá ao secretário do NEP:

- I – organizar a ordem do dia;
- II – receber e protocolar os expedientes;
- III – manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos expedientes que devam ser examinados nas reuniões do NEP;
- IV – providenciar o cumprimento das diligências determinadas;
- V – lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo e de registro de atas, rubricando-os;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 10:15 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/f666307d75af67>.  
POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 07/06/2024 10:15



- VI – lavrar e registrar as atas de reuniões do NEP;
- VII – elaborar relatório anual das atividades do NEP;
- VIII – providenciar, por determinação do coordenador, a convocação das sessões ordinárias e extraordinárias, que deverá conter a pauta das reuniões;
- IX – realizar outras funções determinadas pelo coordenador, relacionadas ao serviço.
- X – receber e protocolar expedientes que envolvam as ações de capacitação.

**Art. 14: Caberá à Gestão da SEMUS:**

- I – Indicar os representantes dos diversos seguimentos da SEMUS no NEP;
- II – Acompanhar e viabilizar a participação dos representantes dos diversos seguimentos da SEMUS no NEP;
- III – Orientar a coordenação do NEP quanto ao cumprimento de normas e procedimentos legais relativos ao desenvolvimento de pessoas;
- IV – Responder formalmente às solicitações protocoladas pela coordenação do NEP relativas à questões que envolvam Educação Permanente, aprovado pelos componentes do NEP;
- V – Apreciar as demandas sugeridas pelo NEP, operacionalizando as que julgar pertinente.

## **Capítulo IV**

### **Das competências**

**Art. 15: Compete ao NEP:**

- I – Identificar nos setores/unidades da SEMUS as demandas de formação/qualificação dos profissionais de saúde na instituição;
- II – Propor ações de educação permanente no contexto da gestão do cuidado, a serem desenvolvidas na SEMUS;
- III – Apreciar as propostas de ações de capacitação, aprovando o calendário de eventos;
- IV – Analisar e aprovar as solicitações emergenciais de capacitação a serem incluídas no calendário, solicitadas pelos setores/divisões/unidades;
- V – Acompanhar e contribuir com as ações de capacitações promovidas na SEMUS, avaliando sua eficácia e efetividade.
- VI – Articular e sistematizar dados relativos ao desenvolvimento profissional dos colaboradores, colocando-os à disposição da gestão municipal.
- VII – Articular parcerias entre a SEMUS, a sociedade civil organizada, escolas do governo, entidades privadas, instituições de ensino e/ou empresas de prestação de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 10:15 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/f666307d75af67>.  
POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 07/06/2024 10:15



serviços de desenvolvimento de pessoal, fornecedores de equipamentos para a SEMUS, docentes servidores públicos ou pessoa física contratada para ministrar cursos/palestras, observada a legislação vigente;

## Capítulo V

Características e carga horária das atividades:

Art. 16: Serão utilizadas como referência para a realização das atividades de Educação Permanente, as informações que constam no quadro abaixo:

Tipo de atividade	Carga horária	Objetivo
Palestra	60 a 120 minutos	Apresentação oral feita por um especialista em determinado assunto para uma audiência. Informar, ensinar ou apresentar determinado tema.
Curso	Duração variável, dependendo do nível de aprofundamento	Detalhamento de determinado assunto ou conjunto de assuntos ou temas buscando “treinar” ou “ensinar a fazer”, para fornecer um estudo completo de um determinado assunto ao longo do tempo.
Treinamento	Duração variável, cerca de 4 a 8 horas.	Reforçar formação específica para profissionais que já tem formação na área, de uma atividade ou ação a ser realizada.
Workshop ou Oficina	4 a 8 horas, em um único dia ou até 16 horas, em 2 dias.	Treinamento ou a apresentação de determinados temas, aprofundando a discussão sobre assuntos específicos, com casos práticos e interativos, como demonstrar “cases”, materiais, serviços, com a participação ativa do público. Em geral, são mais práticos que teóricos. Workshop em geral têm uma estrutura mais hands-on e são projetados para proporcionar aos participantes habilidades práticas que podem ser aplicadas imediatamente.
Mesa-redonda	Faz parte de evento maior, cerca de 2 a 3 horas.	Reunião clássica, conduzida por um moderador, orientando a discussão para que ela se mantenha dentro do eixo principal.
Simpósio	Faz parte de evento maior, cerca de 2 a 3 horas.	Discussão de determinado tema, onde os expositores não debatem entre si os temas apresentados, mas com a participação da platéia.
Seminário	Duração variável.	Explicação oral para participantes que possuam algum conhecimento prévio sobre o assunto, com o objetivo de “semear” ideias. Tem como características a exposição de um orador com discussão com a platéia e a conclusão posterior
Congresso	Duração variável, cerca de 3 dias.	Reunião de especialistas em determinada área do conhecimento, para apresentação de pesquisas, estudos científicos. Apresentação de trabalhos avaliados pela comissão organizadora do evento.
Feira	Duração variável, em dias.	Reunião de prestadores de serviço ou de empresas para apresentação de seus produtos ou serviços para públicos específicos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 10:15 -03:00 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p666307d75af67>.  
 POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 07/06/2024 10:15



Exposição	Duração variável, em dias.	Apresentar de forma objetiva um determinado produto ou artigo.
Festiva	Um período do dia.	Comemorações de determinadas datas ou acontecimentos ou homenagens.

Fonte: referências ao final do documento.

Art. 17: A proposta da Educação Permanente parte das observações do processo de trabalho, utiliza metodologias ativas como a problematização e envolve o coletivo na busca de identificação e soluções do problema.

## Capítulo VI

### Atividades formativas

Art. 18: As atividades formativas deverão ser apresentadas para os membros do NEP com os seguintes requisitos:

Proposta	
Objetivo	
Público alvo	
Estratégia (s)	
Meta	
Duração/tempo da atividade	
Facilitador (es)	
Formação do (s) facilitador (es)	
Custo	
Resultado (s) esperado (s)	
Responsável pela articulação da ação	

Art. 18: A proposta de atividades deverá ser encaminhada a reunião ordinária do NEP para avaliação, apreciação e votação, com no mínimo 30 dias de antecedência da execução da atividade educativa.

## Capítulo VII

### Disposições Gerais

Art. 19: As Reuniões do NEP serão realizadas na sala de reunião anexa às dependências da SEMUS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 10:15 -03:00 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p666307d75af67>.  
 POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 07/06/2024 10:15



Art. 20: Todos os documentos pertinentes ao Núcleo ficaram sob responsabilidade e guarda do secretário do NEP, até a troca de seus membros.

Art. 21: Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do NEP e Gestão da SEMUS.

Art. 22: Esse Regimento será aprovado pelos componentes do NEP na sua primeira reunião ordinária e entrará em vigor após publicação no diário municipal.

## Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 198/GM/MS de 2004, institui a Política de Educação Permanente em Saúde. Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/degex/pneps> Acesso em 10/04/2023

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 1.996/GM/MS de 2007, institui as Diretrizes para Implementação da Política de Educação Permanente em Saúde. Disponível em:

<https://bvsm.sau.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/comum/5668.html>

Acesso em 10/04/2023

BRASIL. Ministério da Educação. Núcleo de Educação Permanente do HU-UFJF/EBSERH. Regimento Interno. Disponível em:

[www://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/governanca/gerencia-administrativa/divisao-de-gestao-de-pessoas/capacitacao-e-desenvolvimento-de-pessoas-1/regimento\\_nep.pdf](http://www.efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/governanca/gerencia-administrativa/divisao-de-gestao-de-pessoas/capacitacao-e-desenvolvimento-de-pessoas-1/regimento_nep.pdf). Acesso em: 02/03/2023.

CMVQ. Conheça as diferenças entre os eventos. 2020 (on line). Disponível em:

<https://cmqv.org/conheca-as-diferencas-entre-os-eventos-palestra-curso-workshop-simposio-seminario-e-congresso-etc/>. Consulta em 25/11/2022.

Insite. Capacitação, treinamento, curso, workshop... o que é tudo isso?

<http://www.insiteconsultoria.com.br/blog-detalle/ver/57/capacitacao-treinamento-curso-workshop-o-que-e-tudo-isso> Acesso em 16/12/2022.

Pós-graduando. Quais as diferenças entre palestra, curso, workshop, simpósio, seminário e congresso? 2011 (on line). Disponível em: <https://posgraduando.com/quais-sao-as-diferencas-entre-palestra-curso-workshop-simposio-seminario-e-congresso>. Acesso em 16/12/2022.

SÃO BENTO DO SUL (SC). Secretaria Municipal de Saúde. Portaria n. 09, de 04 de agosto de 2022, que altera a composição dos membros do Núcleo de Educação Permanente – NEP.

Publicado no [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 10:15 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/ip668307d75af67>.  
POR MARCELO MARQUES:67282229853 - (672.822.298-53) EM 07/06/2024 10:15



Assinado digitalmente por:  
**MARCELO MARQUES**  
07/06/2024 10:15:01

**RESOLUÇÃO Nº 007/2024 – CMS SÃO BENTO DO SUL - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATENDIMENTOS DE TERAPIA OCUPACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL**

Publicação Nº 6065060

**Prefeitura de São Bento do Sul - SC**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Conselho Municipal de Saúde**

Ref. RESOLUÇÃO nº 007/2024 – CMS

**RESOLUÇÃO nº 007/2024 – CMS**

São Bento do Sul, 07 de junho de 2024

Dispõe sobre a Aprovação do Protocolo de Atendimentos de Terapia Ocupacional da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela lei municipal nº 60, de 29 de maio de 2001 e ainda;

CONSIDERANDO,

ATA da Reunião do Conselho Municipal de Saúde – Maio/2024

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Atendimentos de Terapia Ocupacional da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcelo Marques**

---

Presidente  
Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 10:15:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p666307e8ea3ee>.  
POR MARCELO MARQUES:67282229853 - (672.822.2985-53) EM 07/06/2024 10:15



Página 1 de 1

Rua Capitão Ernesto Nunes, 51 – Centro, 89280-355 – São Bento do Sul – SC – Fone: (47)3631-0400  
e-mail: semus@saobentodosul.sc.gov.br / conselhosaude@saobentodosul.sc.gov.br

São Bento do Sul, 16 de maio de 2024

## PROTOCOLO DO SETOR DE TERAPIA OCUPACIONAL

Atendimentos de Terapia Ocupacional da Secretaria Municipal de Saúde  
de São Bento do Sul/SC

Terapia Ocupacional é um campo de conhecimento e de intervenção em saúde que se ocupa com pessoas de todas as idades, as quais tiveram suas vidas cotidianas afetadas por problemas de ordem física, mental, sensorial ou social. As intervenções de Terapia ocupacional dimensionam pelo uso de atividade, elemento centralizador e orientador, na construção do processo terapêutico.

A Terapia Ocupacional busca manter a pessoa o mais ativo e independente possível, promover, restaurar e melhorar a funcionalidade e a participação no meio em que vive, prevenir futuras perdas funcionais e orientar o paciente, familiares e cuidadores.

Os terapeutas ocupacionais utilizam técnicas e métodos específicos, relacionados às necessidades terapêuticas, pessoais, sociais e culturais do paciente, refletindo os fatores ambientais que influenciam sua vida. O uso de atividades propositivas, a adaptação de utensílios, mobiliários, as mudanças nas demandas ambientais, as prescrições e o uso de órteses e adaptações são também exemplos de recursos utilizados por terapeutas ocupacionais.

Descrição Detalhada das ações desempenhadas:

- Realizar avaliações, intervenções e tratamentos dos pacientes, utilizando os devidos procedimentos de Terapia Ocupacional.
- Avaliar, planejar e realizar os atendimentos, estabelecendo plano de tratamento centrado no paciente e de acordo com a necessidade de cada um.
- Realizar os atendimentos, estabelecendo tarefas e atividades de acordo com o plano de tratamento, reavaliando as atividades, o desempenho e as evoluções do paciente.
- Preparar materiais e atividades, de acordo com os objetivos propostos.
- Realizar orientações ao paciente, à família, à escola, cuidadores e responsáveis, de acordo com cada situação.
- Indicar e/ou confeccionar adaptações ou órteses para o paciente sempre que necessário e de acordo com as possibilidades.
- Indicar e orientar quanto à adaptações para o dia-a-dia do paciente e seus familiares, visando otimizar e contribuir com sua evolução e desenvolvimento.
- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência.
- Manter atualizados os prontuários dos pacientes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 10:15:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pp6866307e8ea3ee>  
POR MARCELO MARQUES:6728228953 - (672.822.289-53) EM 07/06/2024 10:15



- Participar de reuniões de equipe multidisciplinar, sempre que solicitado.
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho.

#### 1 – Critérios de Atendimento:

- O acesso ao serviço de Terapia Ocupacional da Secretaria municipal de Saúde de São Bento do Sul será através de encaminhamento por profissionais da rede pública municipal e ingresso em fila de espera.
- Os atendimentos são realizados uma vez por semana com duração média de 45 minutos.
- Ao serem chamados para atendimento, os pacientes terão inicialmente 10 sessões de Terapia Ocupacional. No decorrer dos atendimentos e ao final destas sessões serão reavaliados e seguem-se os seguintes procedimentos:
  - - Alta: Os pacientes que alcançarem melhoras no decorrer do processo terapêutico, atingindo os objetivos propostos, dentro das possibilidades, considerando as patologias e sequelas apresentadas, receberão alta da Terapia Ocupacional, o que será realizado em conjunto com a família e/ou paciente.
  - -Continuidade nos Atendimentos: Os pacientes que não atingirem os critérios de alta, poderão retornar aos atendimentos de Terapia Ocupacional para mais 10 sessões, mediante novo encaminhamento médico e ingresso na fila de espera e assim sucessivamente, enquanto necessitarem dos atendimentos.

#### 4. Faltas:

O paciente que apresentar duas faltas consecutivas sem justificativas ou faltas alternadas sem justificativa, será excluído por faltas, a critério do profissional, bem como o paciente que faltar na Triagem ou no primeiro atendimento, sem justificativa.

#### 5. Encaminhamentos:

Dependendo da necessidade, poderão ser necessários encaminhamentos do setor de Terapia Ocupacional para outras áreas e especialidades médicas, visando atender a demanda apresentada pelo paciente.

Também poderão ser realizados encaminhamentos a outras instituições como APAE/CAESP, quando observada a necessidade do atendimento que estas entidades oferecem, o que será explicado e orientado ao paciente e/ou família.

#### 6. Participação em cursos, seminários, congressos, supervisão.

O profissional Terapeuta Ocupacional primará pelo seu aperfeiçoamento, contando assim com o apoio da Secretaria a que está vinculado, buscando em benefício dos pacientes atendidos.



Assinado digitalmente por:  
MARCELO MARQUES  
07/06/2024 10:15:01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 10:15:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p0686307e8ea3ee>  
POR MARCELO MARQUES:67282229853 - (672.822.298-53) EM 07/06/2024 10:15



**RESOLUÇÃO Nº 008/2024 – CMS SÃO BENTO DO SUL - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024, EM RELAÇÃO AO RELATÓRIO FINANCEIRO**

Publicação Nº 6065063

**Prefeitura de São Bento do Sul - SC**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Conselho Municipal de Saúde**

Ref. RESOLUÇÃO nº 008/2024 – CMS

**RESOLUÇÃO nº 008/2024 – CMS**

São Bento do Sul, 07 de junho de 2024

Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas do primeiro quadrimestre de 2024, em relação ao relatório financeiro.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela lei municipal nº 60, de 29 de maio de 2001 e ainda;

CONSIDERANDO,

ATA da Reunião do Conselho Municipal de Saúde – Maio/2024

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do primeiro quadrimestre de 2024, em relação ao relatório financeiro, da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcelo Marques**

---

Presidente  
Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 10:15:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p666307f6a9849>  
POR MARCELO MARQUES: 67282229853 - (672.822.2985-53) EM 07/06/2024 10:15



Página 1 de 1

Rua Capitão Ernesto Nunes, 51 – Centro, 89280-355 – São Bento do Sul – SC – Fone: (47)3631-0400  
e-mail: semus@saobentodosul.sc.gov.br / conselhosau@saobentodosul.sc.gov.br

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL**

Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril



RS1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	Até 1º Quadrimestre	% (d/e) x 100	Até 1º Quadrimestre	% (e/c) x 100	Até 1º Quadrimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	108.057.800,00	30,21	108.057.800,00	22,35	41.176.549,92	38,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	37.918.100,00	29,11	37.918.100,00	24,10	19.407.805,87	51,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.009.700,00	44,18	9.009.700,00	0,18	2.905.910,46	32,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	35.030.000,00	70,57	35.030.000,00	16,06	11.333.069,73	32,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	26.100.000,00	62,92	26.100.000,00	19,90	7.529.763,86	28,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	181.227.000,00	98,62	181.227.000,00	1,97	62.290.071,93	34,37
Cota-Parte FPM	68.000.000,00	0,00	68.000.000,00	0,00	22.437.650,05	33,00
Cota-Parte ITR	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	55.299,48	789,99
Cota-Parte IPVA	21.400.000,00	0,00	21.400.000,00	0,00	7.165.463,78	33,48
Cota-Parte ICMS	91.000.000,00	0,00	91.000.000,00	0,00	32.311.510,76	35,51
Cota-Parte IPI-Exportação	820.000,00	0,00	820.000,00	0,00	320.147,86	39,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>	<b>289.284.800,00</b>	<b>41,04</b>	<b>289.284.800,00</b>	<b>20,62</b>	<b>103.466.621,85</b>	<b>35,77</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASFS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até 1º Quadrimestre	% (d/e) x 100	Até 1º Quadrimestre	% (e/c) x 100	Até 1º Quadrimestre	% (d/e) x 100	Até 1º Quadrimestre	% (e/c) x 100	Até 1º Quadrimestre	% (f/e) x 100
AÇÃO BÁSICA (IV)	74.010.542,00	30,21	76.611.542,00	22,35	17.121.791,21	22,35	16.177.031,65	21,12	16.177.031,65	21,12
Despesas Correntes	71.010.542,00	29,11	71.010.542,00	24,10	17.111.819,26	24,10	16.167.059,70	22,77	16.167.059,70	22,77
Despesas de Capital	3.000.000,00	44,18	5.601.000,00	0,18	9.971,95	0,18	9.971,95	0,18	9.971,95	0,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.761.756,00	70,57	30.151.756,00	16,06	4.842.368,66	16,06	4.834.765,70	16,03	4.834.765,70	16,03
Despesas Correntes	23.692.756,00	62,92	23.692.756,00	19,90	4.714.961,20	19,90	4.707.358,24	19,87	4.707.358,24	19,87
Despesas de Capital	69.000,00	98,62	6.459.000,00	1,97	127.407,46	1,97	127.407,46	1,97	127.407,46	1,97
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	0,00	348.501,05	24,89	346.577,49	24,76	346.577,49	24,76
Despesas Correntes	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	0,00	348.501,05	24,89	346.577,49	24,76	346.577,49	24,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	215.744,00	0,00	215.744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	215.744,00	0,00	215.744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.644.000,00	23,29	1.644.000,00	22,57	382.957,64	23,29	370.996,00	22,57	340.996,00	20,74
Despesas Correntes	1.641.000,00	23,24	1.641.000,00	22,61	381.437,64	23,24	370.996,00	22,61	340.996,00	20,78
Despesas de Capital	3.000,00	50,67	3.000,00	0,00	1.520,00	50,67	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>101.032.042,00</b>	<b>41,04</b>	<b>110.023.042,00</b>	<b>20,62</b>	<b>45.155.242,78</b>	<b>41,04</b>	<b>22.681.733,36</b>	<b>20,62</b>	<b>21.699.370,84</b>	<b>19,72</b>

Identificador: WPR4411101-3374-ANEONBAPLDV-0 - Emitido por: SILVIA CRISTIANE HOMECHEN DA SILVA

IPM Sistemas Ltda  
 Atende Net - WPR v2013.01

28/05/2024 08:26:09 -03:00

ESTABELECEMOS O FOLHAMENTO EM: 07/05/2024 10:13-03:00-03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/66693076a849  
 POR MARCELO MARQUES:67282229983 - (672.822.299-83) EM 07/06/2024 10:15



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL**

**Prestação de Contas  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		45.155.242,78	22.681.733,36	21.699.370,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>		<b>45.155.242,78</b>	<b>22.681.733,36</b>	<b>21.699.370,84</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (L.C 141/2012)				15.519.993,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)				15.519.993,28
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)		29.635.249,50	7.161.740,08	6.179.377,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	-	-
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>		<b>43,64</b>	<b>21,92</b>	<b>-</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (i = h - (j ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 10:15:03-00-03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p669307fa949  
 POR MARCELO MARQUES:67282229963 - (672.822.299-63) EM 07/06/2024 10:15



28/05/2024 08:26:09 -03:00

Identificador: WPR4411101-3374-ANEONBAPLDV-0 - Emitido por: SILVIA CRISTIANE HOMECHEN DA SILVA

IPM Sistemas Ltda  
Atende Net - WPR v.2013.01



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL**  
 Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIIb)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP a pagar (0) = (p) - (s) - (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
	(m)	(n)	(o) = (n - m)	(p)	(q) = (XIIIb)	(r) = (p - (o + q))	(0) = (p) - (s) - (t)	(u)	(v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2024	15.519.993,28	22.681.733,36	7.161.740,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2023	38.122.474,30	73.388.901,85	35.266.427,55	3.604.551,72	0,00	0,00	490.614,73	9.732,13	35.256.695,42	
Empenhos de 2022	34.648.535,68	62.014.816,19	27.366.280,51	0,00	0,00	0,00	(3.688.352,84)	977.554,52	26.388.725,99	
Empenhos de 2021	28.652.472,85	41.129.638,13	12.477.165,28	1.758.639,96	0,00	0,00	3.019,06	157.606,42	12.319.558,86	
Empenhos de 2020 e anteriores	85.322.389,84	165.205.913,52	79.883.523,68	8.957.180,89	0,00	0,00	2.69.000,00	2.362.972,37	77.520.551,31	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w) - (x + y) - z)
		Empenhadas (x)	
		Liquidadas (y)	
		Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



EST E DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 10:15:03:00 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p6693076a949  
 POR MARCELO MARQUES:67282229963 - (672.822.299-63) EM 07/06/2024 10:15



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL**

Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril

	RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Quadrimestre	(d) x 100	Até 1º Quadrimestre	(e) x 100	Até 1º Quadrimestre	(f) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXVIII)			41.707.981,00	39,98	41.707.981,00	39,98	16.674.340,74	26,15
Proveniente da União			36.794.707,00	33,28	36.794.707,00	33,28	12.246.419,00	26,28
Proveniente dos Estados			4.913.274,00	4,62	4.913.274,00	4,62	4.427.921,74	10,47
Proveniente de outros Municípios			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXXIX)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXXVIII + XXXIX + XXX)</b>			<b>41.707.981,00</b>	<b>40,60</b>	<b>41.707.981,00</b>	<b>40,60</b>	<b>16.674.340,74</b>	<b>26,15</b>

	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Quadrimestre	(d) x 100	Até 1º Quadrimestre	(e) x 100	Até 1º Quadrimestre	(f) x 100	Até 1º Quadrimestre	(g) x 100
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>										
<b>DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>										
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)			16.498.274,00	34,33	19.937.093,83	34,33	6.844.591,46	26,25	5.232.638,99	26,15
Despesas Correntes			9.273.936,00	38,67	11.443.375,55	38,67	4.425.247,95	26,22	3.000.081,47	26,08
Despesas de Capital			7.224.338,00	28,48	8.493.718,28	28,48	2.419.343,51	26,28	2.232.557,52	26,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)			23.110.933,00	62,16	28.757.856,07	62,16	17.875.316,20	28,82	8.289.346,62	28,76
Despesas Correntes			20.156.533,00	69,38	25.760.444,12	69,38	17.872.916,23	32,17	8.286.946,65	32,10
Despesas de Capital			2.954.400,00	9,08	2.997.411,95	9,08	2.399,97	0,08	2.399,97	0,08
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)			1.478.872,00	37,05	1.649.721,96	37,05	611.299,62	28,09	463.453,59	28,09
Despesas Correntes			1.478.872,00	37,05	1.649.721,96	37,05	611.299,62	28,09	463.453,59	28,09
Despesas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)			431.792,00	39,82	927.528,36	39,82	369.305,06	13,90	128.911,30	13,90
Despesas Correntes			201.792,00	44,65	497.528,36	44,65	222.155,44	16,87	83.911,30	16,87
Despesas de Capital			230.000,00	34,22	430.000,00	34,22	147.149,62	10,47	45.000,00	10,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)			435.110,00	21,50	600.896,84	21,50	129.190,56	17,80	106.963,68	17,80
Despesas Correntes			435.110,00	21,50	600.896,84	21,50	129.190,56	17,80	106.963,68	17,80
Despesas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)			13.000,00	27,16	2.792.893,83	27,16	758.591,54	27,16	758.591,54	27,16
Despesas Correntes			13.000,00	27,16	2.792.893,83	27,16	758.591,54	27,16	758.591,54	27,16
Despesas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>			<b>41.981.981,00</b>	<b>48,64</b>	<b>54.666.990,89</b>	<b>48,64</b>	<b>26.588.294,44</b>	<b>27,40</b>	<b>14.942.179,60</b>	<b>27,33</b>

ESTE DOCUMENTO FOMASIMDO EM 07/06/2024 10:15:03-03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR https://atende.net/p666307f8a849  
 POR MARCELO MARQUES:67282229863 - (672.822.298-63) EM 07/06/2024 10:15





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL

Prestação de Contas  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril

Pág 5 / 5

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Quadrimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Quadrimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Quadrimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	90.508.816,00	96.548.635,83	29.989.976,00	31,06	22.354.430,20	23,15	21.389.670,64	22,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	46.872.689,00	58.909.612,07	39.153.715,75	66,46	13.131.715,28	22,29	13.106.386,20	22,25
SUORTE FILIÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.878.872,00	3.049.721,96	959.800,67	31,47	810.031,08	26,56	810.031,08	26,56
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	431.792,00	927.528,36	369.305,06	39,82	128.911,30	13,90	128.911,30	13,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	650.854,00	816.640,84	1.291.990,56	15,82	106.965,68	13,10	106.965,68	13,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.657.000,00	4.436.893,83	1.141.549,18	25,73	1.129.587,54	25,46	1.099.587,54	24,78
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>145.000.023,00</b>	<b>164.689.032,89</b>	<b>71.743.537,22</b>	<b>43,56</b>	<b>37.661.639,08</b>	<b>22,87</b>	<b>36.641.550,44</b>	<b>22,25</b>

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, Emissão: 28/05/2024, às 08:29:28.

\* A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

\* O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 41/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

\* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 10:15:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR https://c.atende.net/p666307f8a949  
POR MARCELO MARQUES:67282229963 - (672.822.299-63) EM 07/06/2024 10:15



Assinado digitalmente por:  
MARCELO MARQUES  
07/06/2024 10:15:01

IPM, Sistemas Ltda  
Atende.Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4411101-3374-ANEONBPAPLDV-0 - Emitido por: SILVIA CRISTIANE HOMECHEN DA SILVA

28/05/2024 08:26:09 -03:00

**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO**

Publicação Nº 6067355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D4B3788B23BE13AFEFA2A1553D22794729FC569  
Código - 0D4B3788B23BE13AFEFA2A1553D22794729FC569

Aviso de Homologação

Processo Licitatório – 021/2024 – Pregão Eletrônico

Câmara de Vereadores de São Bento do Sul

A Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, torna público a homologação do processo licitatório 021/2024 – Pregão na forma Eletrônica, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de recepção para o edifício da Câmara Municipal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços a serem desempenhados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas previamente pela administração em edital e seus anexos. A Homologação para a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, com valor total de R\$ 67.440,00 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais) ao ano, que serão pagos mensalmente, em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 5.620,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte reais) ao mês.. Para mais informações, acesse: [camarasaobentodosul.atende.net](http://camarasaobentodosul.atende.net)

São Bento do Sul, 10 de junho 2024

Zuleica Voltolini

Presidente da Câmara de Vereadores

**SAMAE - SÃO BENTO DO SUL****HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2024**

Publicação Nº 6066751

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81218A5562F72FEE0F2E4C298C887DA53BEA919D

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE CNPJ: 86.050.978/0001-83 Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília C.E.P.: 89.282-012 - São Bento do Sul - SC	<b>Pregão Eletrônico</b> Nr.: 49/2024	
	Processo Administrativo:	49/2024
	Processo de Licitação:	49/2024
	Data do Processo:	22/05/2024
		Folha: 1 / 2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Diretor Presidente, Osvalcir Peters, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 49/2024  
b) Licitação Nr.: 49/2024  
c) Modalidade: Pregão Eletrônico  
d) Data Homologação: 10/06/2024  
e) Data Adjudicação: 10/06/2024  
f) Objeto da Licitação: A presente licitação visa o Registro de Preços para AQUISIÇÃO de materiais para eventual e futura aquisição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.  
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

4161 - NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.ME						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	COMANDO HIDRÁULICO, 40 LITROS, 1 ALAVANCA	PEÇA		2	R\$444,90000	889,80
2	MANGUEIRA HIDRÁULICA, 3/8, 2 TRAMAS DE AÇO, EMBORRACHADA (4.786 PSI)	METRO		20	R\$25,20000	504,00
3	CAPA PARA PRENSAR TERMINAL EM MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 2 TRAMAS 3/8"	PEÇA		4	R\$5,80000	23,20
4	TERMINAL RETO PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/8, COM ROSCA 3/8 NPT	PEÇA		2	R\$5,00000	10,00
5	TERMINAL 90 GRAUS PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/8, COM ROSCA 3/8, JIC 16 FIOS	PEÇA		2	R\$14,12000	28,24
6	ADAPTADOR MACHO, ROSCA JIC 3/4 UNF X ROSCA 1/2 BSP	PEÇA		4	R\$15,68000	62,72
7	ENGATE RÁPIDO HIDRÁULICO FÊMEA ROSCA INTERNA 3/8 NPT	PEÇA		2	R\$150,31000	300,62
8	PINO DE ENGATE RÁPIDO HIDRÁULICO MACHO ROSCA INTERNA 3/8 NPT	PEÇA		2	R\$62,67000	125,34
9	ADAPTADOR MACHO, ROSCA JIC 7/8 UNF X ROSCA 5/08 BSP	PEÇA		4	R\$16,61000	66,44
10	MANGUEIRA DE 5/8 COM 1 TRAMA DE AÇO, EMBORRACHADA (1.880 PSI)	METRO		6	R\$38,42000	230,52
11	TERMINAL RETO FÊMEA JIC ROSCA 7/8 UNF PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8	PEÇA		2	R\$22,41000	44,82
12	CAPA PARA PRENSAR TERMINAL EM MANGUEIRA DE 1 TRAMA DE 5/8"	PEÇA		4	R\$9,45000	37,80
13	TERMINAL 90 GRAUS FÊMEA JIC ROSCA 7/8 UNF PARA MANGUEIRA 5/8	PEÇA		2	R\$24,72000	49,44
14	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 1/2 COM 2 TRAMAS DE AÇO, EMBORRACHADA (3.989 PSI)	METRO		6	R\$34,17000	205,02
15	TERMINAL RETO FÊMEA JIC ROSCA 3/4 UNF PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2	PEÇA		2	R\$18,62000	37,24
16	TERMINAL 90 GRAUS FÊMEA JIC ROSCA 3/4 UNF, PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2	PEÇA		2	R\$27,56000	55,12
17	CAPA PARA PRENSAR TERMINAL EM MANGUEIRA DE 2 TRAMAS DE 1/2"	PEÇA		4	R\$17,42000	69,68
Total do Lote:						R\$2.740,00
Lote: 2 - LOTE 02						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	NAVALHA PARA TRITURADOR DE RESIDUOS TIPO	PEÇA		28	R\$1.200,00000	33.600,00

São Bento do Sul, 10 de junho de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE CNPJ: 86.050.978/0001-83 Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília C.E.P.: 89.282-012 - São Bento do Sul - SC	<b>Pregão Eletrônico</b> Nr.: 49/2024	
	Processo Administrativo:	49/2024
	Processo de Licitação:	49/2024
	Data do Processo:	22/05/2024
		<b>Folha: 2 / 2</b>

	SCHREADER, FABRICADO EM AÇO 1045 TRATADO TERMICAMENTE E RETIFICADO, CONFORME DIMENÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO DESENHO EM ANEXO.					
19	ESPAÇADOR PARA TRITURADOR DE RESÍDUOS TIPO SCHREADER, FABRICADO EM AÇO 1045 TRATADO TERMICAMENTE E RETIFICADO, CONFORME DIMENÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO DESENHO EM ANEXO.	PEÇA		28	R\$572,50000	16.030,00
20	RASPADOR PARA TRITURADOR DE RESÍDUOS TIPO SCHREADER, FABRICADO EM AÇO 1045 TRATADO TERMICAMENTE E RETIFICADO, CONFORME DIMENÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO DESENHO EM ANEXO.	PEÇA		28	R\$600,31000	16.808,68
					Total do Lote:	R\$66.438,68
					Total do Fornecedor:	R\$69.178,68
					Total Geral:	R\$69.178,68

Obs.:

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotações Utilizada	
Código Dotação	Descrição
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
5	Sistema de Resíduos Sólidos
2069	Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos
3.339.030.250.000.000.000	Material para manutenção de bens móveis
275370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

OSVALCIR PETERS  
Diretor-Presidente

São Bento do Sul, 10 de junho de 2024.

**CONTRATO 53/2024**

Publicação Nº 6065423

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA**CONTRATO nº 53/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 94/2023, CELEBRADO ENTRE O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, SC** E A EMPRESA **PERSPECTIVA PROJETOS, CONSULTORIAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**. PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO DE 01 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, 2.600 METROS DE EMISSÁRIO DE RECALQUE COM INTERLIGAÇÃO NO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO EXISTENTE, INCLUINDO SONDAÇÃO, TOPOGRAFIA, TRAVESSIA MND NA RODOVIA DOS MÓVEIS E APROVAÇÃO JUNTO AO DEINFRA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.050.978/0001-83, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt nº 811, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Osvalcir Peters, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF 004.549.099-69, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a Empresa **PERSPECTIVA PROJETOS, CONSULTORIAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.943.828/0001-93, com sede na Rua Quinze, 111, Canto das Águas, Rio Acima/MG neste ato representado pelo Sr. Elton dos Reis portador do CPF nº 003.940.776-44, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar este contrato, que decorre do Edital de Pregão Eletrônico 51/2023 e Lei Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4702/2022, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Através do presente fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 180 dias, contados de 15/06/2024, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo o qual foi lido e assinado pelas partes contratantes.

São Bento do Sul, 07/06/2024.

Osvalcir Peters  
SAMAE

Elton dos  
Reis

Assinado de forma digital  
por Elton dos Reis  
Dados: 2024.06.10  
09:11:15 -03'00'

Elton dos Reis  
PERSPECTIVA PROJETOS, CONSULTORIAS E  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 15:20:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66634f67955cc>.  
POR OSVALCIR PETERS:00454909969 - (004.549.099-69) EM 07/06/2024 15:20



Assinado digitalmente por:  
**OSVALCIR PETERS**  
004.549.099-69  
07/06/2024 15:20:22

## São Bernardino

## PREFEITURA

## CONTRATO Nº 140/2024

Publicação Nº 6070988

CONTRATO Nº 140/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA TIAGO RODRIGO HANAUER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Contrato de fornecimento de materiais que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa TIAGO RODRIGO HANAUER inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20729940000123, sediado (a) na TV SAO PEDRO, 374, \*\*\*\*\* em São Lourenço do Oeste - SC doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ,brasileiro, residente e TV SAO PEDRO, 374, \*\*\*\*\* na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, portador do CPF nº 077.602.919-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 13/2024, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, Contrato nº 40/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 1.318/2020.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 13/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 40/2024.  
VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R\$ 369,80 (trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).  
VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 10/06/2024 até o dia 31/12/2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 13/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 40/2024, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$Total
13	02,00	Und	CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS POLIETILENO.	FORTLEV	184,90	369,80
Total						369,80

## CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 40/2024.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 13/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 40/2024.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o fiscal e gestor abaixo identificados para atuarem neste contrato.

## CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 40/2024.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas. São Bernardino-SC, em 10 de Junho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG      TIAGO RODRIGO HANAUER  
Prefeito Municipal      diretor/administrador  
CONTRATANTE              CONTRATADA

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal  
GILVANI MELO  
OAB-SC 70740

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
DAIANE ZAPAROLI CPF: 088.470.809-83	ELAENE DE CÉSARO CPF: 024.741.319-35

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## DECRETO 255/2024

Publicação Nº 6066347

DECRETO Nº 255/2024 DE 10/06/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal Sr. JACKSON MEDEIROS, ocupante do cargo de Operador I, matrícula 683/01, carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na data de 10/06/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,  
10 de Junho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

ANGELICA ADRIANA DA CRUZ AVILA  
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

## DECRETO 256/2024

Publicação Nº 6066378

DECRETO Nº 256/2024 DE 10/06/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Edital de Processo de Chamada Pública nº 07/2024, a qual será assim composta:

Presidente: Angélica Adriana da Cruz Avila  
Secretário: Luiz Carlos Negri  
Membro: Jucelia Alves  
Membro: Débora Paula Bittencourt Krindges  
Membro: Taiza Carniel

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento terá a responsabilidade de acompanhar todas as fases, verificar quanto a publicidade dos atos, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital de Chamada Pública nº 07/2024.

Parágrafo único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art.3º. A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário.

Art.4º. As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art.5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,  
em 10 de junho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

ANGELICA ADRIANA DA CRUZ AVILA  
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

# São Cristóvão do Sul

## PREFEITURA

### AVISO DL Nº 66/2024

Publicação Nº 6066419

#### A V I S O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 75 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.143/23, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESPORTIVAS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES E PARA AS OFICINAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

VALOR ESTIMADO - 16.000,00 (trinta e seis mil reais)

EMPRESA CONTRATADA: GEOVANA DA SILVA NUNES DE OLIVEIRA 00895127075, Situado na Rua Alcides Gaboardi, 47, Bairro Meu Postinho, São Cristóvão do Sul- SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.393.134/0001-83, representado por seu representante legal.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21 e art. 69 do Decreto Municipal nº 2.143/23.

São Cristóvão do Sul, 06 de junho 2024

Kainã Eduardo Gomes de Lima  
Presidente da Comissão de Licitação

### AVISO DL Nº 67/2024

Publicação Nº 6066422

#### A V I S O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 75 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.143/23, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E SUPLEMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A DEMANDA DE ANIMAIS EM ESTADO DE RUA ACOLHIDOS EM LAR TEMPORARIO.

VALOR ESTIMADO - 5.500,00 ( cinco mil e quinhentos reais )

EMPRESA CONTRATADA: AGROLUCCA LTDA, Situado na Rua Florisbal Braganca De Moraes, 613, Bairro Meu Postinho, São Cristóvão do Sul- SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.052.561/0001-59, representado por seu representante legal.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21 e art. 69 do Decreto Municipal nº 2.143/23.

São Cristóvão do Sul, 07 de junho 2024

Kainã Eduardo Gomes de Lima  
Presidente da Comissão de Licitação

# São Domingos

## PREFEITURA

### DEC 1830 DE 04 06 24 NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO PUBLICO

Publicação Nº 6065897

DECRETO Nº 1830, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia servidora aprovada em processo seletivo público para serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023.

- Considerando o Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2023, de 15 de dezembro de 2023;
- Considerando o Decreto nº 1604, de 01 de março de 2024, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2023;
- Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Jiani Fátima Jung para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde (MICROAREA 04-C), deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia desta data.

§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 11.02 Grupo 1 da Lei Complementar Municipal nº 0087, de 09/11/2023, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro Geral de cargos permanentes da Lei Complementar Municipal 087 de 09/11/2023;

§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 084, de 24/05/2023 e nº 087, de 09/11/2023 e no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 04 de junho de 2024.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli  
Prefeito Municipal

### DEC 1832 DE 10 06 2024 SUPLE SUPERAVIT

Publicação Nº 6065650

DECRETO Nº 1.832 DE 10 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; Lei 2.010 de 05 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 41.712,29 (quarenta e um mil, setecentos e doze reais com vinte e nove centavos) no orçamento do exercício de 2024 para a seguinte programação de despesa:

12.001 – - FUNDO M. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
Projeto/Atividade n. 08.243.0801.2.059 – Manut. das Atividades do FIA  
Modalidade de Aplicação: 33900000  
Fonte de Recurso: 2.501 – Outros Recursos não vinculados – Superávit  
Despesa: 99 – R\$ 41.712,29

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado o recurso 2.501 – Outros Recursos não vinculados – Superávit.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de junho de 2024.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli  
Prefeito Municipal

## **DEC 1834 DE 10 06 24 NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO**

Publicação Nº 6067405

DECRETO Nº 1834, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia servidora aprovada em concurso público para serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023.

- Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2023, de 15 de dezembro de 2023;
- Considerando o Decreto nº 1620, de 18 de março de 2024, que publicou a classificação final do Concurso Público edital nº 001/2023;
- Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Ana Cristina Cenci para exercer o cargo de Cozinheiro, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 11 de junho de 2024.

§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 21.08 Grupo 2 da Lei Complementar Municipal nº 0087, de 09/11/2023, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro Geral de cargos permanentes da Lei Complementar Municipal 087 de 09/11/2023;

§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 084, de 24/05/2023 e nº 087, de 09/11/2023 e no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de junho de 2024.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli  
Prefeito Municipal

**DEC 1835 DE 10 06 24 NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO**

Publicação Nº 6067412

DECRETO Nº 1835, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia servidora aprovada em concurso público para serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023.

- Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2023, de 15 de dezembro de 2023;
- Considerando o Decreto nº 1620, de 18 de março de 2024, que publicou a classificação final do Concurso Público edital nº 001/2023;
- Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Zenaide de Fatima Ribeiro de Souza Balena para exercer o cargo de Cozinheiro, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 11 de junho de 2024.

§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 21.08 Grupo 2 da Lei Complementar Municipal nº 0087, de 09/11/2023, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro Geral de cargos permanentes da Lei Complementar Municipal 087 de 09/11/2023;

§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 084, de 24/05/2023 e nº 087, de 09/11/2023 e no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de junho de 2024.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli  
Prefeito Municipal

**EDITAL 013 DE 10 06 24 12º CHAM CONC 001 2023**

Publicação Nº 6067400

EDITAL Nº 013, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DÉCIMO TERCEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2024, DE ACORDO COM O EDITAL Nº. 001/2023 DE 15 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023, com base nos Atos Nº 12 e Nº 13 que dispõem sobre a classificação final dos aprovados no Concurso Público e homologação através do Decreto nº 1620, de 18/03/2024;

REALIZA CHAMAMENTO:

De candidatos classificados no concurso público para ingresso no Quadro Permanente de Pessoal do Município de São Domingos (SC), em Provimento de Cargo Efetivo, realizado nos termos do Edital de Concurso Público nº. 001/2023 de 15 de dezembro de 2023, conforme descrito abaixo:

I - Fica estabelecido o prazo de até o dia 10 de julho de 2024, conforme § 1º do artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº 084/2023, de 24/05/23, para apresentação de documentos e exame admissional e toxicológico para tomar Posse no Setor Recursos Humanos do Município de São Domingos, porém tendo em vista a necessidade do serviço e o interesse público, solicitamos que os candidatos se apresentem o mais breve possível, conforme discriminação abaixo:

COZINHEIRO	Classificação
Ana Cristina Cenci	8º
Zenaide de Fátima Ribeiro de Souza Balena	9º

II - A nomeação e posse dos candidatos aprovados e convocados ficam sujeitas:

1. A apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e aos requisitos estabelecidos na legislação que instituiu o Plano de Cargos;

2. Comprovante de habilitação, para o exercício do cargo, com a inscrição no Conselho Profissional, quando for exigência da profissão e a habilitação para direção, ou, ainda, o comprovante de alfabetização para os demais cargos, tudo conforme estabelecido no item 15 do Edital do concurso público;

A) Nacionalidade brasileira ou equivalente;

B) Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);

C) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

D) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

E) Idade mínima 18 anos;

F) Ter habilitação específica e/ou a escolaridade exigida para o cargo;

G) Ter aptidão física e mental, atestada por perito oficial;

H) Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso.

No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, exame toxicológico nos termos da legislação municipal específica, além de outros documentos e declarações fixados em regulamento, bem como, será submetido ao exame ocupacional admissional.

IV - A não apresentação dos documentos antes listados até a data marcada para a posse implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

V - Os candidatos classificados e nomeados entrarão em estágio probatório, na forma do estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e Legislação Federal vigente.

VI - O local de trabalho será indicado no início do exercício e durante o estágio probatório que inicia com a posse e o exercício, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo ser remanejado em qualquer época.

VII - Caso o candidato não possa assumir a função quando chamado poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

VIII - O provimento dos cargos obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

IX - A convocação dos aprovados para a posse é estabelecida segundo as necessidades da Administração, observado o prazo de validade do Concurso Público.

São Domingos (SC), 10 de junho de 2024.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli

Prefeito Municipal

## **PORTARIA 1168 DE 04 06 24 LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA LICITAÇÃO**

Publicação Nº 6066001

PORTARIA Nº 1168, 04 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE VEDAÇÃO DE PROMOVER PROCESSOS LICITATÓRIOS COM CLÁUSULA DE LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA, SEM RAZOÁVEL JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, prefeito do município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, VI da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, e da Lei Federal nº 14.133/21:

- Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;
- Considerando a necessidade de normatizar e padronizar os procedimentos administrativos relativos a licitações no âmbito do Município de São Domingos/SC;
- Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficada vedado a realização de processos licitatórios, com cláusula de limitação geográfica, sem razoável justificativa da necessidade. Parágrafo único: Em caso de necessidade de realização de processos licitatórios, com cláusula de limitação geográfica, deve ser devidamente justificado o motivo da necessidade, visando garantir a eficiência na contratação, e ser observado critérios em que a participação de licitantes sediados em raio distante do município de São Domingos/SC, não implique na ampliação de custos desproporcionais para a Administração Pública.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

São Domingos, SC, 04 de junho de 2024.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli

Prefeito Municipal

## São Francisco do Sul

## PREFEITURA

## DECRETO Nº 4.641/2024

Publicação Nº 6065478

DECRETO Nº 4.641, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO POR PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 384.000,00.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2.816, de 20 de dezembro de 2023:

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da seguinte dotação orçamentária:

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional: 0010.0301.0003.2136	Ação: Manutenção da Despesa com Pessoa - Saúde da Família	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33190000000000000000 - Aplicações diretas	1605700000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 253.500,00
Funcional: 0010.0301.0003.2135	Ação: Manutenção da Despesa com Pessoal -PAB	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33190000000000000000 - Aplicações diretas	1605700000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 5.500,00
Funcional: 0010.0305.0003.2142	Ação: Manutenção da Despesa com Pessoal - CAPS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33190000000000000000 - Aplicações diretas	1605700000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 12.000,00
Funcional: 0010.0301.0003.2146	Ação: - Manutenção da Despesa com Pessoal - Administrativo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33190000000000000000 - Aplicações diretas	1605700000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 72.000,00
Funcional: 0010.0305.0003.2143	Ação: Manutenção da Despesa com Pessoal - Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33190000000000000000 - Aplicações diretas	1605700000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 9.000,00
Funcional: 0010.0302.0003.2140	Ação: Manutenção da Despesa com Pessoal - SAMU	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33190000000000000000 - Aplicações diretas	1605700000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 32.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 384.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita 1605700000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 06 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET

Secretária Municipal de Finanças

Publicado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO Nº 4.641, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O presente decreto tem em vista a suplementação da assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

A Emenda Constitucional nº 127 estabelece que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito

Federal, aos Municípios e às entidades filantrópicas para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a doula. Recentemente, a Portaria GM/MS Nº 597 foi publicada para estabelecer critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União, destinados à ajuda financeira para que estados e municípios possam pagar o piso nacional dos profissionais de enfermagem.

Estas ações têm como meta valorizar e garantir condições de trabalho mais vantajosas para os profissionais da enfermagem, que desempenham um papel vital no sistema de saúde.

São Francisco do Sul – SC, 06 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.642/2024

Publicação Nº 6065483

DECRETO Nº 4.642, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO POR PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.156.000,00.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2.816, de 20 de dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.156.000,00 (um milhão cento e cinquenta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da seguinte dotação orçamentária:

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional: 0010.0302.0003.2139	Ação: - Manutenção da Despesa com Pessoal -MAC	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33190000000000000000 - Aplicações diretas	160570000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 56.000,00
Funcional: 0010.0302.0023.2126	Ação: - Manutenção e custeio do pronto atendimento UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33190000000000000000 - Aplicações diretas	160570000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 1.100.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.156.000,00</b>		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita 160570000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 06 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET  
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO Nº 4.642, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O presente decreto tem em vista a suplementação da assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

A Emenda Constitucional nº 127 estabelece que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades filantrópicas para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a doula. Recentemente, a Portaria GM/MS Nº 597 foi publicada para estabelecer critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União, destinados à ajuda financeira para que estados e municípios possam pagar o piso nacional dos profissionais de enfermagem.

Estas ações têm como meta valorizar e garantir condições de trabalho mais vantajosas para os profissionais da enfermagem, que desempenham um papel vital no sistema de saúde.

São Francisco do Sul – SC, 06 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.643/2024**

Publicação Nº 6065499

DECRETO Nº 4.643, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE R\$ 2.500.000,00 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com base nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2.816 de 20 de dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024, Lei Municipal nº 2.816, de 20 de dezembro de 2023, que aprovou o orçamento para o exercício de 2024, especificamente em seu art. 7º, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade Orçamentária: 18.002	Diretoria de Serviços Públicos	
Funcional: 0025.0752.0022.1030	Ação: Reforma e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33390000000000000000 - Aplicações diretas	1751700000000 - Contrib custeio serviço iluminação pública - COSIP	R\$ 2.500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 2.500.000,00		

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional que trata o art. 1º, será utilizado os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade Orçamentária: 18.002	Diretoria de Serviços Públicos	
Funcional: 0025.0752.0022.1030	Ação: Reforma e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
34490000000000000000 - Aplicações diretas	1751700000000 - Contrib custeio serviço iluminação pública - COSIP	R\$ 2.500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 2.500.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul, 07 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
Prefeito MunicipalANA MARIA SCHIOCCHET  
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO Nº 4.643, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O presente decreto tem por objetivo a abertura de crédito suplementar no orçamento com base em anulação parcial no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos reais), para suprir as despesas de iluminação pública no município.

O serviço de iluminação pública faz parte da gestão municipal e tem o objetivo de tornar as cidades mais seguras e sustentáveis. Visando soluções técnicas mais inovadoras e eficientes, permitindo a redução de consumo de energia, otimização do fluxo luminoso de acordo com as reais necessidades do município e melhoria na qualidade da iluminação.

São Francisco do Sul – SC, 07 de junho 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.644/2024**

Publicação Nº 6065519

DECRETO Nº 4.644, DE 07 DE JUNHO 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE R\$ 15.000,00.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com base nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2.816, de 20 de dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023, de conformidade com o Parágrafo Único do art. 8º, da Lei Municipal nº 2.816, de 20 de dezembro de 2023, que aprovou o orçamento para o exercício de 2024, combinado com o inciso art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 17.002	Gerência Ambiental	
Funcional: 0010.0304.0019.2084	Ação: - Manutenção do Bem Estar Animal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
335000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	150070000000 - Rec. não vinc. de Impostos	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 15.000,00		

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional que trata o art. 1º, será utilizado os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade Orçamentária: 11.002	Diretoria de Controle Financeiro	
Funcional: 0099.0999.0004.9002	Ação: Reserva Cont. Art-94-A -Emenda Parlamentar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
39990 - Reserva de contingência	150070000000 - Rec. não vinc. de Impostos	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 15.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul, 07 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
Prefeito MunicipalANA MARIA SCHIOCCHET  
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO Nº 4.644, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O presente decreto tem por objetivo a abertura de crédito suplementar no exercício vigente, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para Secretaria Municipal Meio Ambiente, visando o repassa para ações de defesa de animais abandonados na Vila da Glória – Distrito do Saí, contribuindo com aquisição de insumos alimentares, atendendo a emenda individual do parlamentar Fernando de Oliveira Ledoux, de acordo com o artigo 94-A da Lei Orgânica Municipal, e Parágrafo Único do artigo 8º, da Lei Orçamentária Anual do ano em exercício.

São Francisco do Sul – SC, 07 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.645/2024**

Publicação Nº 6065845

DECRETO Nº 4.645, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT SALÁRIO EDUCAÇÃO NO VALOR DE R\$ 170.000,00.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com base nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2.816 de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit do salário educação, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 14.001	Gerência de Ensino	
Funcional programática: 0012.0365.0014.2065	Atividade: Transporte Escolar Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33390000000000000000 - Aplicações diretas	255070000000 - Superávit Salário Educação	R\$ 170.000,00
Total da Suplementação	R\$ 170.000,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 2.816/2023, que aprovou o orçamento para o exercício de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 07 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET  
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO Nº 4.645, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Abertura de crédito suplementar para adequar o orçamento do exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Educação, com a fonte de recursos decorrentes do superávit financeiro, objetivando o custeio das despesas de manutenção do transporte escolar dos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Morro da Cruz.

São Francisco do Sul – SC, 07 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

**EXTRATO ADIT. 115.3-23 HABITAR**

Publicação Nº 6066136

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 115.3-23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC - CNPJ sob nº 83.102.269/0001-06

CONTRATADA: HABITAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ nº 26.465.528/0001-20

PROCESSO LICITATÓRIO: Edital de TOMADA DE PREÇO - Licitação nº 116/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar reforma e ampliação do CMEI Peixinho Dourado, localizada no bairro Enseada, neste município, resolve SUPRIMIR o percentual de 14,68% sobre o valor do contrato face a alterações na obra.

BASE LEGAL: artigo 65, Inciso I, "a" e "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

VALOR: R\$ 100.588,33(Cem mil e quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14001-1016-344905198-150010010000

VIGÊNCIA: 28.05.2024 a 28.07.2024

São Francisco do Sul, 28 de Maio de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº ORDINÁRIA 2.943 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SERVIDÃO IARA MARIA MESADRI - BAIRRO UBATUBA - VEREADOR FERNANDO**

Publicação Nº 6065329

LEI Nº 2.943, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DENOMINA SERVIDÃO "IARA MARIA MESADRI" O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO UBATUBA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "IARA MARIA MESADRI", o logradouro público, localizado no Bairro Ubatuba, com início nas coordenadas -26.213684 / -48.533191 e coordenadas finais -26.216.560 / -48532381 com aproximadamente 160,00 metros de extensão contendo largura variável.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 04 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 19.651/2024**

Publicação Nº 6065487

PORTARIA nº 19.651, de 06 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELISÂNGELA AVELAR DAINELLI, inscrita no CPF sob o nº 957.518.319-34, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo de Professora de Ensino Fundamental I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul-SC, com vencimento fixado em Lei, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 06 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 19.652/2024**

Publicação Nº 6065490

PORTARIA nº 19.652, de 07 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e conforme o Processo Administrativo nº 19921/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, para todos os fins, o tempo de contribuição da servidora pública municipal ELAIR MARIA BRAGA CORREA, matrícula nº 168971, inscrita no CPF sob o nº 687.737.309-04, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A averbação, que se refere o artigo anterior, bem como o tempo de contribuição e o tempo de aproveitamento, ocorrem em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição (doc. Anexo) expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Nacional – INSS, protocolo nº 20024070.1.00185/19-0, no dia 21 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 07 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 19.653/2024**

Publicação Nº 6065508

PORTARIA nº 19.653, de 07 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear CRISTIANE REGINA DE FREITAS, inscrita no CPF sob o nº 816.639.789-72, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo de Professora de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul-SC, com vencimento fixado em Lei, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 07 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

	Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.
--	--

**PORTARIA Nº 19.654/2024**

Publicação Nº 6065511

PORTARIA nº 19.654, de 07 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEANDRO SOARES MENDES, inscrito no CPF sob o nº 083.926.889-02, aprovado no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul-SC, com vencimento fixado em Lei, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 07 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

	Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.
--	--

**PORTARIA Nº 19.655/2024**

Publicação Nº 6065515

PORTARIA nº 19.655, de 07 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear VAGNER AUGUSTO ZIMMERMANN, inscrito no CPF sob o nº 084.894.499-29, aprovado no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo de Professor de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul-SC, com vencimento fixado em Lei, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 07 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

	Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.
--	--

**DECRETO Nº 4.641/2024 - ANEXO I**

Publicação Nº 6065482

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
ANEXO I**

Execução Orçamentária  
Previsão Excesso de Arrecadação Por Vínculo  
Entidade: 187 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
Vínculo: 160570000000 Período: Janeiro até Dezembro LOA: 2024

Vínculo de Recurso: 160570000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem													
2024	Arrecadado					Previsão de Arrecadação							Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Meta 41713505100000	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Arrecadado	164.485,82	167.249,73	157.369,77	148.050,01	148.050,01	148.050,01	148.050,01	148.050,01	148.050,01	148.050,01	148.050,01	148.050,01	1.821.555,41
Excesso / Déficit	(139.485,82)	(142.249,73)	(132.369,77)	(123.050,01)	(123.050,01)	(123.050,01)	(123.050,01)	(123.050,01)	(123.050,01)	(123.050,01)	(123.050,01)	(142.249,73)	(1.540.765,13)
Meta - 41321010108000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado 41321010108000	1.858,44	1.514,05	1.576,94	1.882,60	1.514,05								8.346,08
Excesso / Déficit	(1.858,44)	(1.514,05)	(1.576,94)	(1.882,60)	(1.514,05)								(8.346,08)
Sup. por Excesso	(141.344,26)	(143.763,76)	(133.946,71)	(124.932,61)	(124.564,06)	(123.050,01)	(123.050,01)	(123.050,01)	(123.050,01)	(123.050,01)	(123.050,01)	(143.763,76)	(1.550.615,26)
Sup. por Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo</b>	<b>(141.344,26)</b>	<b>(143.763,76)</b>	<b>(133.946,71)</b>	<b>(124.932,61)</b>	<b>(124.564,06)</b>	<b>(123.050,01)</b>	<b>(123.050,01)</b>	<b>(123.050,01)</b>	<b>(123.050,01)</b>	<b>(123.050,01)</b>	<b>(123.050,01)</b>	<b>(143.763,76)</b>	<b>(1.550.615,26)</b>

Identificador: WEO841101-3070-UUCCMZYKBUFC-3 - Emitido por: MARIA LUCIA FERNANDES  
Atende: Net - WEO v.2013.01  
23/05/2024 11:36:00 -03:00

**DECRETO Nº 4.642/2024 - ANEXO I**

Publicação Nº 6065485

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
ANEXO I**

Execução Orçamentária  
Previsão Excesso de Arrecadação Por Vínculo  
Entidade: 187 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
Vínculo: 160570000000 Período: Janeiro até Dezembro LOA: 2024

Vínculo de Recurso: 160570000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem													
2024	Arrecadado					Previsão de Arrecadação							Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Meta 41713505100000	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Arrecadado	164.465,82	167.249,73	157.369,77	148.050,01	148.050,01	148.050,01	148.050,01	148.050,01	148.050,01	148.050,01	148.050,01	148.050,01	1.821.555,41
Excesso / Déficit	(139.485,82)	(142.249,73)	(132.369,77)	(123.050,01)	(123.050,01)	(123.050,01)	(123.050,01)	(123.050,01)	(123.050,01)	(123.050,01)	(123.050,01)	(142.249,73)	(1.540.765,13)
Meta - 41321010108000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado 41321010108000	1.858,44	1.514,05	1.576,94	1.882,60	1.514,05								8.346,08
Excesso / Déficit	(1.858,44)	(1.514,05)	(1.576,94)	(1.882,60)	(1.514,05)								(8.346,08)
Sup. por Excesso	(141.344,26)	(143.763,76)	(133.946,71)	(124.932,61)	(124.564,06)	(123.050,01)	(123.050,01)	(123.050,01)	(123.050,01)	(123.050,01)	(123.050,01)	(143.763,76)	(1.550.615,26)
Sup. por Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo</b>	<b>(141.344,26)</b>	<b>(143.763,76)</b>	<b>(133.946,71)</b>	<b>(124.932,61)</b>	<b>(124.564,06)</b>	<b>(123.050,01)</b>	<b>(123.050,01)</b>	<b>(123.050,01)</b>	<b>(123.050,01)</b>	<b>(123.050,01)</b>	<b>(123.050,01)</b>	<b>(143.763,76)</b>	<b>(1.550.615,26)</b>

Identificador: WEO841101-3070-UUCCMZYKBUFC-3 - Emitido por: MARIA LUCIA FERNANDES  
Atende: Net - WEO v:2013.01  
23/05/2024 11:36:00 -03:00

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021 DO PROCESSO SELETIVO 010/2023 - MOTORISTA**

Publicação Nº 6069458



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021 DO PROCESSO SELETIVO 010/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo nº 010/2023, a se apresentar no prazo de **03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no DOM - Diário Oficial**, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – nº 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação. Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

#### Função: MOTORISTA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
44º	MARCEL MANCINI DA SILVA	25721/2023	1,00
45º	DEJANDIR REIS DE OLIVEIRA	25532/2023	1,00
46º	PAULO HENRIQUE DA SILVA	25525/2023	1,00

São Francisco do Sul – SC, 10 de Junho de 2024.

**Carlos Roberto Nunes**  
Secretário Municipal de Administração e  
Gestão de Pessoas

Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro – Caixa Postal 21 – CEP: 89.240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina – Brasil  
Fone: (47) 34712222 – Fax: (47) 3444-2270 – site: [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 19.652/2024 - ANEXO I**

Publicação Nº 6065494



**Certidão de Tempo de Contribuição**

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

**Órgão Expedidor** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS **Data de Emissão** 21/08/2019  
**Nome do Requerente** ELAIR MARIA BRAGA CORREA **Protocolo:** 20024070.1.00185/19-0  
**Nome da mãe** ANTONIA NORBERTA ALVES DE BRAGA **NIT:** 1801316099-3 **CPF:** 68773730904  
**Data de Nascimento** 29/10/1949 **Doc. Identidade** 15416089 **Emissor** SSP **UF** SC  
**Órgão Instituidor** FUNDAÇÃO INST PREV SOC DOS SERV SFS **Matrícula** 16897108

**A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**Empregador:** MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL  
**Número:** 831022690001-06  
**Documento:** 26681 - CTPS **Série:** 30  
**Função:** PROFESSORA  
**Período Contribuição:** 03/10/2011 a 09/07/2015 **Tempo de Contribuição:** 3 ano(s), 9 mes(es), 7 dia(s)  
**\*Período Aproveitado** 03/10/2011 a 09/07/2015 **Tempo Aproveitado:** 3 ano(s), 9 mes(es), 7 dia(s)

**DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO**

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
10/2011	1.086,09	11/2011	1.110,11	12/2011	1.110,11
01/2012	1.110,11	02/2012	1.110,11	03/2012	1.198,14
04/2012	1.198,14	05/2012	1.198,14	06/2012	1.198,14
07/2012	1.198,14	08/2012	1.198,14	09/2012	1.198,14
10/2012	1.198,14	11/2012	1.198,14	12/2012	1.198,14
01/2013	1.298,79	02/2013	1.298,79	03/2013	1.298,79
04/2013	2.168,00	05/2013	1.386,71	06/2013	1.386,71
07/2013	1.386,71	08/2013	1.386,71	09/2013	1.386,71
10/2013	1.386,71	11/2013	1.449,75	12/2013	1.449,75
01/2014	2.174,63	02/2014	1.449,75	03/2014	1.449,75
04/2014	1.449,75	05/2014	1.683,74	06/2014	1.527,74
07/2014	1.527,74	08/2014	1.527,74	09/2014	1.527,74
10/2014	2.291,61	11/2014	1.527,74	12/2014	1.527,74
01/2015	1.527,74	02/2015	3.055,47	03/2015	2.612,65
04/2015	2.926,17	05/2015	2.769,41	06/2015	2.769,41
07/2015	830,82				



## Certidão de Tempo de Contribuição

(Para efeitos da Lei Nº 8226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

<b>Órgão Expedidor</b>	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS			<b>Data de Emissão</b>	21/08/2019
<b>Nome do Requerente</b>	ELAIR MARIA BRAGA CORREA	<b>Protocolo:</b>	20024070.1.00185/19-0	<b>NIT:</b>	1801316099-3
<b>Nome da mãe</b>	ANTONIA NORBERTA ALVES DE BRAGA	<b>CPF:</b>	68773730904		
<b>Data de Nascimento</b>	29/10/1949	<b>Doc. Identidade</b>	15416089	<b>Emissor</b>	SSP
<b>Órgão Instituidor</b>	FUNDAÇÃO INST PREV SOC DOS SERV SFS	<b>UF</b>	SC		
		<b>Matrícula</b>	16897108		

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 1372 dia(s), correspondendo a 3 Ano(s), 9 Mês(es) e 7 Dia(s)

A pedido do Requerente foi aproveitado o Tempo de = 1372 dia(s), correspondendo a 3 Anos(s), 9 Mês(es) e 7 Dia(s), conforme informado acima

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 2 página(s).

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão Competente

SAO FRANCISCO DO SUL, 21/08/2019

574250

Matrícula do Servidor

**RENATO RODRIGUES VIEIRA**  
Presidente do INSS

Órgão Local: 20.024.070 - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO DO SUL  
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, N. 377-2. ANDAR CEP: 89240-000  
CENTRO, SAO FRANCISCO DO SUL - SC

5530857260 (para uso do INSS)



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>  
com o código 190821UQLK9701

**RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES - GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Publicação Nº 6066139

**HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES****EDITAL 001/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES - GESTÃO DEMOCRÁTICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do resultado final das inscrições do edital nº 001/2024.

**DEFERIDOS – ESCOLAS**

UNIDADE DE ENSINO	CANDIDATO	PONTOS
EM Antônio Canuto	Diretor: Claudi Marcos Jungles Aux. Direção: Tatiane Aparecida Ruda	2,0
EM João Germano Machado	Diretora: Nádia Beatriz Lobo Siegler Aux. Direção: Jenifer de Oliveira Barbosa Martins	1,0
EM Morro da Cruz	Janete Olinda Hen	2,0
EM Ramiro Bueno da Rocha	Diretora: Adriana Deretti Oeschler Aux. Direção: Francisleine Telck Eich	1,0

**DEFERIDOS – CMEIs**

UNIDADE DE ENSINO	CANDIDATO	PONTOS
CMEI Pequeno Polegar	Coordenadora: Ana Clécia da Silva Nascimento	1,0
CMEI Pequeno Polegar	Coordenadora: Andrea Miranda Veiga	1,0
CMEI Pequeno	Coordenadora: Louise Roberta Mendes	2,0



Polegar		
---------	--	--

**INDEFERIDOS CMEIs**

<b>UNIDADE DE ENSINO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>MOTIVO INDEFERIMENTO</b>
CMEI Peter Pan	Coordenadora: Geovana Lourdes Silva	Candidata desclassificada pelo item 3.6.3 do edital 001/2024.

São Francisco do Sul, 10 de junho de 2024.

**GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

**IVANA RAMOS PACÍFICO**  
Secretária Municipal de Educação

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO I.L. 047/2024**

Publicação Nº 6067470

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.º 047/2024

OBJETO 14 (QUATORZE) INSCRIÇÕES PARA O CURSO: "O PODER LEGISLATIVO E AS VEDAÇÕES E SANÇÕES DO ANO ELEITORAL – A TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA – PUBLICIDADE E CONTROLE – ATUALIDADES ADMINISTRATIVAS E POLÍTICAS – LICITAÇÕES PÚBLICAS – FISCAL DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO PAD", QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE CURITIBA - PR, NOS DIAS 11 A 14 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATADO: IBV-INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA.

LICITAÇÃO INEXIGÍVEL: Base no artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal 14.133/21 e conforme Requisição de Despesas nº 047/2024, da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul.

VALOR: R\$ 20.860,00 (vinte mil oitocentos e sessenta)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001- 2001-333903948-150070000000.

São Francisco do Sul, 07 de junho 2024.

EDSON LUIZ DUARTE  
Presidente da Mesa Diretora

**EXTRATO I.L. 048/2024**

Publicação Nº 6068026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.º 048/2024

OBJETO: 2 (DOIS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO COM O TEMA: "VISÃO GERAL SOBRE OS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS RESPONSABILIZAÇÕES NA NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS CONFORME DISPOSITIVOS DO STF E TCE`S. Procedimentos contábeis, financeiros e de Controle na aquisição e gestão de Materiais. A composição dos Agentes licitadores segundo a Lei 14.133/21, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE CURITIBA - PR, NOS DIAS 12 A 14 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATADO: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

LICITAÇÃO INEXIGÍVEL: Base no artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal 14.133/21 e conforme Requisição de Despesas nº 48/2024, da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul.

VALOR: R\$ R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001- 2001-333903948-150070000000.

São Francisco do Sul, 07 de junho de 2024.

EDSON LUIZ DUARTE  
Presidente da Mesa Diretora

# São João do Itaperiú

## PREFEITURA

### **PORTARIA\_3361\_DOM - EXONERAÇÃO CARGO COMISSIONADO - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.DOCX**

Publicação Nº 6065937



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC  
GABINETE DO PREFEITO

#### **PORTARIA Nº 3361, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO(A)  
MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Edson Goldacker Junkes, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, a Sra. ALESSANDRO VAZ MACHADO, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.283.999-67, do cargo comissionado secretário(a) municipal de esporte, turismo e lazer, Classe/Categoria funcional CPC 8.

**Art 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 04 de junho de 2024.

**Art 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº3283/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 10 de junho de 2024.

Edson Goldacker Junkes,  
Prefeito

Publicado em 10/06/2024 no local de costume, nos termos da Lei Municipal nº 295/2002.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC  
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010  
www.pmsji.sc.gov.br

**PORTARIA\_3360\_DOM - EXONERAÇÃO CARGO COMISSIONADO - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.DOCX**

Publicação Nº 6065925



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 3360, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Edson Goldacker Junkes, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, o Sr. JOAO PINHO CORREA, inscrito no CPF/MF sob o nº509.606.959-15, do cargo comissionado de **DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024.

**Art 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº3328/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 10 de junho de 2024.

Edson Goldacker Junkes,  
Prefeito

Publicado em 10/06/2024 no local de costume, nos termos da Lei Municipal nº 295/2002.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC  
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010  
www.pmsji.sc.gov.br

**PORTARIA\_3362\_DOM - EXONERAÇÃO CARGO COMISSIONADO -DIRETOR(A) DE SECRETARIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.DOCX**

Publicação Nº 6065940



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 3362, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A)  
COMISSIONADO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Edson Goldacker Junkes, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, o Sr. BRUNO AGUIAR LOURENCO, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.833.869-54, do cargo comissionado DIRETOR(A) DE SECRETARIA, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

**Art 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024.

**Art 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº2898/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 10 de junho de 2024.

Edson Goldacker Junkes,  
Prefeito

Publicado em 10/06/2024 no local de costume, nos termos da Lei Municipal nº 295/2002.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC  
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010  
www.pmsji.sc.gov.br

**PORTARIA\_3363\_DOM - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORARIO - MOTORISTA DE ÔNIBUS 40H\_S DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.DOCX**

Publicação Nº 6065960



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 3363, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A)  
TEMPORÁRIO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Edson Goldacker Junkes, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, a Sra. SILVIA RODRIGUES ANTONETTI, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.740.999-43, do cargo temporário de Motorista de ônibus urbano, vinculado à Secretaria Municipal da Educação.

**Art 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 04 de junho de 2024.

**Art 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 10 de junho de 2024.

Edson Goldacker Junkes,  
Prefeito

Publicado em 10/06/2024 no local de costume, nos termos da Lei Municipal nº 295/2002.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC  
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010  
www.pmsji.sc.gov.br

**PORTARIA\_3364\_DOM - NOMEAÇÃO SECRETÁRIO ESPORTESBRUNO AGUIAR LOURENCO.DOCX**

Publicação Nº 6065970



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 3364, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

*“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

Edson Goldacker Junkes, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 50, inciso I da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, BRUNO AGUIAR LOURENCO inscrito no CPF/MF sob o nº 081.833.869-54, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, Classe/Categoria funcional CPC 8.

**Art 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 05/06/2024.

**Art 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC 10 de junho de 2024.

Edson Goldacker Junkes  
Prefeito

Publicado em 10/06/2024 no local de costume, nos termos da Lei Municipal nº 295/2002.

**Prefeitura de São João do Itaperiú**  
Rua José Bonifácio Pires, 45 - Centro - 88395-000

(47) 3458-0010  
admin@pmsji.sc.gov.br  
www.pmsji.sc.gov.br

**PORTARIA\_3365\_DOM - NOMEAÇÃO COORDENADORA DE SECRETARIA.DOCX**

Publicação Nº 6066040



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 3365, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A)  
COMISSIONADO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Edson Goldacker Junkes, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina,  
no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, SILVIA RODRIGUES ANTONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.740.999-43,  
para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria  
Municipal de educação e cultura.

**Art 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de  
05/06/2024.

**Art 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC 10 de junho de 2024.

Edson Goldacker Junkes  
Prefeito

**Publicado em 10/06/2024 no local de costume, nos termos da Lei Municipal nº 295/2002.**

**Prefeitura de São João do Itaperiú**  
Rua José Bonifácio Pires, 45 - Centro - 88395-000

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 018/2024**

Publicação Nº 6067437

PORTARIA Nº 018/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA LEGISLATIVO E DE PLENÁRIO.

ANDERSON ARESTIDES CATAFESTA, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear MARIVALDA DA SILVA JAROSINSKI, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 021.079.229-93, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio Pires, nº 817, Centro, neste Município, para exercer o cargo de ASSESSORA LEGISLATIVO E DE PLENÁRIO da Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú.

Parágrafo Único. A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas, sendo a jornada diária estabelecida pela Presidência conforme as necessidades da Casa.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em 10 de junho de 2024.

ANDERSON ARESTIDES CATAFESTA

Presidente

A presente Portaria foi publicada no DOM/SC, nos termos da Lei Municipal nº. 1.070 de 14/05/2021.

# São João do Sul

## PREFEITURA

### PORTARIA N.º 276 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6065447

PORTARIA N.º 276 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEAR SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos IX e XII do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 15 da Lei n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c e Lei Complementar n.º 006 de 06 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JONAS COELHO DOS SANTOS QUATIERO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas do grupo ocupacional OAG, nível/classe A, amplitude de referência 1, com carga horária 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Sul, aprovado em 3º lugar no Concurso Público n.º 001/2022, de 23 de novembro de 2022, homologado em 10 de fevereiro de 2023, a partir da presente data.

Art. 2º - O nomeado deverá apresentar a documentação exigida no item 4.2 do Edital n.º 001/2022, bem como ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, pela inspeção médica oficial do Município, para a posse no cargo, no prazo de 15 dias após esta convocação.

§1º - A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para a posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Recursos Humanos do Município, situado na Av. Nereu Ramos, 50, Centro, São João do Sul/SC.

§2º - Se a documentação necessária para a posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e sendo o caso, nomeado o próximo candidato imediatamente classificado no concurso.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,  
em 10 de junho de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

# São Joaquim

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 242/2024

Publicação Nº 6066923

DECRETO Nº 242/2024

"QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 301/2024, de 10/06/2024, fica NOMEADO o senhor: – SEBASTIÃO ALEQUES MACEDO WALTRICK, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador da Defesa Civil – CC -1 (Secretaria Municipal de Planejamento). Sendo que o referido servidor opta pela gratificação do referido cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 10 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 243/2024

Publicação Nº 6066948

DECRETO Nº 243/2024

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com os artigos 20 e 21 da Lei Complementar Nº 4.324/2015, fica concedido PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

- Ariana Rodrigues Vieira, mat. 10582: De Agente de Serviços Gerais nível II com vencimentos de R\$ 1.496,72; para Agente de Serviços Gerais nível III com vencimentos de R\$ 1.581,44.
- Jaqueline Custódio, mat. 10583: De Agente de Serviços Gerais nível II com vencimentos de R\$ 1.496,72; para Agente de Serviços Gerais nível III com vencimentos de R\$ 1.581,44.
- Marcos Paulo de Jesus, mat. 10581: De Calceteiro nível II com vencimentos de R\$ 2.983,46; para Calceteiro nível III com vencimentos de R\$ 3.152,35.
- Paulo César Matos Borges, mat. 315: De Agente de Serviços Gerais nível VII com vencimentos de R\$ 1.920,32; para Agente de Serviços Gerais nível VIII com vencimentos de R\$ 2.005,04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 10 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 244/2024**

Publicação Nº 6066954

DECRETO Nº 244/2024

"CONCEDE PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

- Gilsiliani Hugem de Jesus, mat. 2529: De Professor II Pós 30h nível A2 com vencimentos de R\$ 3.581,69; para Professor II Pós 30h nível B2 com vencimentos de R\$ 3.635,39.
- Valdeli Aparecida Costa Camargo, mat. 2477: De Professor II Pós 30h nível F2 com vencimentos de R\$ 3.858,46; para Professor II Pós 30h nível G2 com vencimentos de R\$ 3.916,36.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 10 de junho de 2024.GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 520/2024**

Publicação Nº 6067042

PORTARIANº 520/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – CIRO CARLO TRAMONTIN, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 10/06/2024 à 28/06/2024. – DEISE DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 10/06/2024 à 24/06/2024. – LUIZ FELIPE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de Eletricista, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 10/06/2024 à 09/07/2024. – TAINÁ PEREIRA ARRUDA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 10/06/2024 à 24/06/2024. – ZILMARA RIBEIRO SOUZA, ocupante da função de Enfermeira, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 10/06/2024 à 24/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 10 de junho de 2024.GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 521/2024**

Publicação Nº 6066908

PORTARIANº 521/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – LEONARDO CIBIEN SCARSANELLA, ocupante do cargo de Motorista, por 01 (um) dia, no dia 04/06/2024. – TAISE ABATT, ocupante da cargo eletivo de Conselheira Tutelar, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 05/06/2024. – ALINE RIBEIRO, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 05/06/2024. – RITA CASSIA BORGES, ocupante do cargo de Orientadora Social, por 01(um) dia, no dia 05/06/2024. – RITA DE CASSIA NUNES, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 05/06/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARIA BEATRIZ DA SILVA AMARAL MACIEL, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 05/06/2024. – SABRINA MACIEL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/06/2024. – MORGANA SÁ PEREIRA HOSOI, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, por 01 (um) dia, no dia 06/06/2024. – ARIEL SANTOS DA SILVA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais (Braçal), por 01 (um) dia, no dia 06/06/2024. – PATRICIA DE JESUS FLORENCIO, ocupante do cargo de Professora - 40 horas, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 06/06/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ALINE RIBEIRO, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 06/06/2024. – SAVANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 06/06/2024. – ELIZA VIEIRA PADILHA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/06/2024. – CLEIMAR DE SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 06/06/2024. – ADRIANA MATIAS DO AMARAL MATOS, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 10 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal

# São José

## PREFEITURA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

Publicação Nº 6067520

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F202B606BC8F67BF8B5A91AC5B531022FD4E62F

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: Nº 055/2024 – DL 022/2024 – Processo Digital nº 15076/2024 – Proc. Adm. nº 088/2024. CONTRATADO: COMERCIAL KS LTDA. DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA DO CENTRO DE ATENÇÃO A TERCEIRA IDADE – CATI, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados de sua publicação no PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 6.538,00 (seis mil, quinhentos e trinta e oito reais). Data: 10 de junho de 2024.

### PORTARIA SAS/PMSJ Nº 005/2024

Publicação Nº 6067548

PORTARIA SAS/PMSJ nº 005, de 10 de junho de 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL Nº 18.410/23.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991, bem como as indicações de fiscalização exaradas pelos órgãos participantes,

#### RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora, Scheila Maria Nunes Viegas, matrícula nº 435999-2, para efetuar a fiscalização do Contrato Administrativo nº 055/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 022/2024, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do art. 74 do Decreto Municipal nº 18.410/23, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
  - II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
  - III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
  - IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
  - V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
  - VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
  - VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
  - VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
  - IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
  - X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
  - XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
  - XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
  - XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
  - XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
  - XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
- Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora, Mara Regina Rebonatto, matrícula nº 298294-3, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rita de Cassia Faversoni  
Secretária Municipal de Assistência Social

**PORTARIA SEMEL/PMSJ Nº 019**

Publicação Nº 6066511

PORTARIA SEMEL/PMSJ nº 019, de 10 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990, no uso das atribuições legais, com suporte no Decreto Municipal nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de São José e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e,

Considerando que, em consulta no endereço listado para conferência da Certidão de Débitos Estaduais de número 240140024836541, apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC), ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL ARTE SUAVE, de CNPJ 11.801.368/0001-75, nos Editais de Chamamento Público no 001/SEMEL/2024 (Processo Administrativo nº 47167/2023) e no 002/SEMEL/2024 (Processo Administrativo nº 47176/2023), da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São José/SC, foi observado que se trata de Certidão vinculada à outra Entidade;

Considerando que, após instada, por meio do Ofício nº 74/2024/SEMEL, para manifestação, no prazo de 48 (quarente e oito) horas, sobre a validade da Certidão apresentada, em atendimento aos Editais de Chamamento Público supracitados, a OSC apresentou a resposta transcrita a seguir: "Cumprimentando cordialmente em nome ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL ARTE SUAVE, justificando a apresentação da CND ESTADUAL no edital. Informando que a associação estava solicitando a Certidão Negativa de Débitos Estaduais, via gabinete da secretaria da fazenda estadual, pois estava sendo negociado com a mesma. Assim que foi resolvido os valores entramos com parcelamento do débito e a partir desse momento está resolvido. Prova disso é a liberação para emissão da CND ESTADUAL pelo sistema online" [sic], o que não atende à solicitação de esclarecimento a respeito da validade da Certidão, e ainda suscita dúvidas a respeito da regularidade à época da submissão das Propostas;

Considerando que foi aberta diligência, por meio do envio do OFÍCIO nº 78/2024/SEMEL à Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, solicitando manifestação acerca da validade da Certidão de Débitos Estaduais de número 240140024836541;

**RESOLVE:**

1. Declarar suspensas, de forma temporária e preventiva, as parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São José/SC e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL ARTE SUAVE por meio dos Termos de Colaboração 18/2024, 30/2024 e 36/2024, até que as dúvidas a respeito da CND Estadual sejam esclarecidas;
2. Declarar a suspensão da participação da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL ARTE SUAVE em chamamentos públicos e da celebração de novas parcerias entre a OSC e o Município de São José, até que as dúvidas a respeito da CND Estadual sejam esclarecidas;
3. Encaminhar a demanda para a Secretaria Executiva de Controle Interno e Transparência, para as devidas providências.

São José, 10 de junho de 2024.

Naira Silva

Secretária de Esportes e Lazer

# São José do Cedro

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 413/2024

Publicação Nº 6065137

PORTARIA N.º 413/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de Licença Prêmio Assiduidade, à servidora pública municipal, Ana Paula Teixeira, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche Nível 03, matrícula n.º 2.810-1, relativa ao quinquênio de 14/02/2018 a 13/02/2023, para ser gozada no período de 10 a 29 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 05 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE  
Prefeito

SIMONE TREVISOL  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon  
Departamento Pessoal

### PORTARIA Nº 414/2024

Publicação Nº 6065139

PORTARIA N.º 414/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar n.º 053, de 24 de maio de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido, de 10h (dez) semanais, a partir de 05 de junho de 2024, a servidora pública municipal Samara Borille, matrícula 3.642-3, admitida através da Portaria n.º 128/2024 de 05 de fevereiro de 2024, para exercer o cargo de Professor Nível 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de junho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 06 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE  
Prefeito

SIMONE TREVISOL  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon  
Departamento Pessoal

**PORTARIA Nº 415/2024**

Publicação Nº 6065142

PORTARIA Nº 415/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do artigo 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 12.6 do Edital de Processo Seletivo nº 019/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário, Edinara Paula Kaufmann, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - Cemeg, neste município, no período de 06 a 19 de junho de 2024, em substituição à titular da vaga, Elenice Anzolin Cora, que se encontra de atestado no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de junho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 06 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE  
Prefeito

SIMONE TREVISOL  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon  
Departamento Pessoal

**PORTARIA Nº 416/2024**

Publicação Nº 6065144

PORTARIA Nº 416/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do artigo 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 12.6 do Edital de Processo Seletivo nº 019/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário, Tatiane Alves Siqueira Beber, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na área do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - Cemeg, neste município, no período de 06 a 19 de junho de 2024, em substituição à titular da vaga, Elenice Anzolin Cora, que se encontra de atestado no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de junho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 06 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE  
Prefeito

SIMONE TREVISOL  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon  
Departamento Pessoal

**PORTARIA Nº 418/2024**

Publicação Nº 6065148

PORTARIA N.º 418/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar n.º 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo n.º 019/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Admitir em caráter temporário, Andrea Lúcia Bernardi Appelt, para exercer o cargo de Professor Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte), na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Pingo de Gente, neste município, no período de 10 a 29 de junho de 2024, em substituição à titular da vaga Neusa Maria Mergen Rozo que se encontra em gozo de Licença Prêmio Assiduidade no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 07 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE  
Prefeito

SIMONE TREVISOL  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon  
Departamento Pessoal

**PORTARIA Nº 419/2024**

Publicação Nº 6065151

PORTARIA N.º 419/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar n.º 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo n.º 019/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Admitir em caráter temporário, Karina Dalmagro, para exercer o cargo de Professor Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte), na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Pingo de Gente, neste município, no período de 10 a 29 de junho de 2024, em substituição à titular da vaga Neusa Maria Mergen Rozo que se encontra em gozo de Licença Prêmio Assiduidade no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 07 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE  
Prefeito

SIMONE TREVISOL  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon  
Departamento Pessoal

**PORTARIA Nº 420/2024**

Publicação Nº 6065153

## PORTARIA Nº 420/2024

João Luiz de Andrade, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 019/2023,

## RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário, Marlise Lauermann, para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Pingo de Gente, neste município, no período de 12 de fevereiro a 12 de março de 2024, em substituição a titular da vaga, Ana Paula Teixeira, que estará em gozo de Licença Prêmio Assiduidade no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 07 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE  
Prefeito

SIMONE TREVISOL  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon  
Departamento Pessoal

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 979, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6065096

PORTARIA Nº 979, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO o Protocolo 2216/2024 recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal FRANCIELLE HONESKO, matrícula nº 3293/01, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, no período de 22 de julho a 05 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 980, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6065147

PORTARIA Nº 980, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO o Protocolo 2218/2024 recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal GEANNE CRISTHINA TAPERO LESSA, matrícula nº 3012/01, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo e cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento Institucional, no período de 09 a 23 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 981, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6065177

PORTARIA Nº 981, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO o Protocolo 2199/2024 recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias ao servidor público municipal JOEL BEGNINI, matrícula nº 1968/01, ocupante do cargo efetivo de Tecnólogo em Edificações e cargo em comissão de Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, no período de 17 a 31 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 982, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065475

PORTARIA Nº 982, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO o Protocolo 2224/2024 recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal JOSILENE CASAGRANDE SUTILLI, matrícula nº 1657/02, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista, no período de 11 a 25 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 983, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6066171

PORTARIA Nº 983, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 08, de 10 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionadas, para comporem a Comissão Coordenadora, que irá coordenar a execução do Processo Seletivo Público de Títulos, aberto pelo Edital nº 08, de 10 de junho de 2024, destinado à formação de cadastro de reserva de Professores, em caráter temporário, para o ano letivo de 2024 na Rede Municipal de Ensino:

I - Elizangela Calegari, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1929/01;

II - Mariane Del Sant, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3279/01;

III - Kelly Schvanz Rossetti, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº 3214/01.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Coordenadora escolherão entre seus representantes quem irá presidir os trabalhos.

Art. 2º A Comissão Coordenadora somente poderá atuar com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Compete a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 08/2024 aferir títulos, requerimentos e certificados, emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre o mesmo.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no acompanhamento do Processo Seletivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 984, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6067361

PORTARIA Nº 984, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 05/2024, homologado pelo Decreto nº 8.516/2024 de 18 de Abril de 2024. CONSIDERANDO a Licença Maternidade da Professora Alice Pereira de Cesaro;

**RESOLVE:**

Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 11 de Junho a 30 de Novembro de 2024, a Senhora CAROLINE EIDT, no cargo de Professor De Espanhol Habilitado – ACT, 20 (vinte) horas semanais, turno matutino na EBM São Lourenço e na EBM Santa Catarina. Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
Prefeito Municipal

# São Miguel da Boa Vista

## PREFEITURA

### PORTARIA 142/2024

Publicação Nº 6066701

PORTARIA 142/2024

=====

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

=====

Art. 1º - CONTRATAR o Sr. PAULO FABIANO MONTEIRO FAGUNDES, inscrito no CPF 043.\*\*\*.\*\*\*-60, para ocupar o cargo de VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Matrícula Funcional nº. 965, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. A contratação será temporária, com base no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,  
aos 10 de junho de 2024.

DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO

Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

### PORTARIA 143/2024

Publicação Nº 6066702

PORTARIA Nº. 143/2024

=====

DISPÕE SOBRE POSSE E NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 02/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

=====

Art. 1º. NOMEAR E EMPOSSAR, para exercer o cargo efetivo de MERENDEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Matrícula Funcional nº. 966, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município, a Sra. JANAINA FERREIRA DA MAIA PERTILE, nascida aos 27/04/1999, inscrita no CPF 102.\*\*\*.\*\*\*-42, por ter sido aprovada no Concurso Público, Edital nº 02/2022, homologado no dia 10 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,  
aos 10 de junho de 2024.

DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO

Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

**PORTARIA 144/2024**

Publicação Nº 6066706

PORTARIA 144/2024

=====

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

=====

Art. 1º - CONTRATAR a Sra. RAQUEL GRADE MARIANO ALVES, inscrita no CPF 098.\*\*\*.\*\*\*-58, para ocupar o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Matrícula Funcional nº. 967, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município.

Art. 2º. A contratação será temporária, com base no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,  
aos 10 de junho de 2024.

DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO  
Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

# São Miguel do Oeste

## PREFEITURA

### EDITAL\_PSS\_006\_2024\_RETIFICADO\_003

Publicação Nº 6067034

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos aos cargos especificados no Edital para atuarem nas Secretarias Municipais, de acordo com as normas e condições nele presentes.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, na ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para realizar a inscrição. A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde ESF Agostini, Agente Comunitário de Saúde ESF Centro, Agente Comunitário de Saúde ESF Estrela, Agente Comunitário de Saúde ESF Jardim Peperi, Agente Comunitário de Saúde ESF Progresso, Agente Comunitário de Saúde ESF Salete, Agente Comunitário de Saúde ESF Santa Rita, Agente Comunitário de Saúde ESF São Gotardo, Agente Comunitário de Saúde ESF São Jorge, Agente Comunitário de Saúde ESF São Luiz, Agente Comunitário de Saúde ESF São Sebastião, Assistente Social, Atendente Social, Auxiliar de Consultório Dentário, Bioquímico, Educador Físico, Educador Social (Arte), Educador Social (Educação Física), Fonoaudiólogo, Médico (Clínico Geral), Médico (Ginecologista), Médico (Infectologista), Médico (Neurologista), Médico (Pediatria), Médico (Psiquiatra), Médico (Ultrassonografista), Motorista, Operador de Máquinas, Orientador Social, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Coordenador Pedagógico, Professor de Arte, Professor de Ciências, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Financeira e Empreendedorismo, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Língua Inglesa, Professor de Matemática, Auxiliar de Creche, Professor de História, Professor de Língua Espanhola, Professor de Língua Portuguesa e Professor de Língua Inglesa Não Habilitado constituída por meio da Portaria SAGP/DDP nº 0851/2024 de 30 de Abril de 2024, será responsável por auxiliar a Administração Municipal, para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do Processo Seletivo Simplificado.

0.2- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

0.3- A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação, apenas a possibilidade de ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

0.4- A contratação para as áreas designadas como Cadastro de Reserva fica condicionada à abertura de vagas no prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

0.5- O presente edital estará disponível no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

#### 2. DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA

2.1- Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.

2.2- Para requerer a impugnação, o impugnante deverá protocolar o recurso no Setor de Protocolo/Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, no prazo constante no Anexo II.

2.3- O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação.

2.4- Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

2.5- No caso de deferimento do recurso, a Comissão juntamente com a Administração Municipal procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

#### 3. DO CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO

3.1- As vagas destinam-se ao cargo abaixo delineado e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Horas Semanais	Habilitação	Remuneração
Agente Comunitário de Saúde ESF Agostini	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Médio concluído, salvo o disposto no Art. 6º, I, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006. *****	R\$ 2.824,00 40 h

Agente Comunitário de Saúde ESF Centro	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Médio concluído, salvo o disposto no Art. 6º, I, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006. *****	R\$ 2.824,00 40 h
Agente Comunitário de Saúde ESF Estrela	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Médio concluído, salvo o disposto no Art. 6º, I, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006. *****	R\$ 2.824,00 40 h
Agente Comunitário de Saúde ESF Jardim Peperi	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Médio concluído, salvo o disposto no Art. 6º, I, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006. *****	R\$ 2.824,00 40 h
Agente Comunitário de Saúde ESF Progresso	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Médio concluído, salvo o disposto no Art. 6º, I, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006. *****	R\$ 2.824,00 40 h
Agente Comunitário de Saúde ESF Salete	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Médio concluído, salvo o disposto no Art. 6º, I, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006. *****	R\$ 2.824,00 40 h
Agente Comunitário de Saúde ESF Santa Rita	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Médio concluído, salvo o disposto no Art. 6º, I, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006. *****	R\$ 2.824,00 40 h
Agente Comunitário de Saúde ESF São Gotardo	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Médio concluído, salvo o disposto no Art. 6º, I, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006. *****	R\$ 2.824,00 40 h
Agente Comunitário de Saúde ESF São Jorge	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Médio concluído, salvo o disposto no Art. 6º, I, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006. *****	R\$ 2.824,00 40 h
Agente Comunitário de Saúde ESF São Luiz	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Médio concluído, salvo o disposto no Art. 6º, I, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006. *****	R\$ 2.824,00 40 h
Agente Comunitário de Saúde ESF São Sebastião	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Médio concluído, salvo o disposto no Art. 6º, I, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006. *****	R\$ 2.824,00 40 h
Assistente Social	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional	R\$ 5.219,29 40h
Atendente Social	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Médio Completo.	R\$ 1.992,75 40h
Auxiliar de Consultório Dentário	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino médio completo e curso na área de auxiliar de odontologia e/ou técnico em higiene dental, com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 2.562,14 40h
Bioquímico	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ciências Biomédicas, Biomedicina com habilitação em Bioquímica ou Ensino Superior em Farmácia com formação generalista ou habilitação em bioquímica/análises clínicas, com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 5.219,29 40h
Educador Físico	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Superior em Educação Física (bacharelado) com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 3.552,87 40 h
Educador Social (Arte)	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Superior em Arte (licenciatura ou bacharelado).	R\$ 3.552,87 40 h

Educador Social (Educação Física)	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino superior em Educação Física (bacharelado) com registro no Órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 3.552,87 40 h
Fonoaudiólogo	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 5.219,29 40h
Médico (Clínico Geral)	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Superior completo em Medicina com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 23.914,01 40h
Médico (Ginecologista)	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Superior completo em Medicina com especialização em ginecologia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 23.914,01 40h
Médico (Infectologista)	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Superior completo em Medicina com especialização em infectologia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 23.914,01 40h
Médico (Neurologista)	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Superior completo em Medicina com especialização em Neurologia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 23.914,01 40h
Médico (Pediatra)	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Superior completo em Medicina com especialização em Pediatria com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 23.914,01 40h
Médico (Psiquiatra)	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Superior completo em Medicina com especialização em Psiquiatria com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 23.914,01 40h
Médico (Ultrassonografista)	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Superior completo em Medicina com especialização em Ultrassonografia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 23.914,01 40h
Motorista (CNH categoria C, D ou E) **	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino médio completo - carteira de habilitação categoria C, D e E. Curso: motorista socorrista, transporte coletivo e escolar.***	R\$ 2.562,14 40h
Operador de Máquinas (CNH categoria C, D ou E) **	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Médio Completo. Possuir CNH "C, D ou E".	R\$ 2.562,14 40h
Orientador Social	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Superior em Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia com registro no órgão fiscalizador da categoria (quando houver).	R\$ 3.552,87 40h
Psicólogo	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Superior completo em Psicologia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 5.219,29 40h
Técnico em Enfermagem	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino médio completo e curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 3.131,55 40h
Coordenador Pedagógico	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Superior em Pedagogia ou habilitação obtida em curso de nível superior com especialização na área de atuação do cargo.	R\$ 4.580,57 40h
Professor de Arte	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Licenciatura em Arte e suas Linguagens. ****	R\$ 4.580,57 40h

Professor de Ciências	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas.	R\$ 4.580,57 40h
Professor de Educação Especial	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Licenciatura em Pedagogia – Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Educação Especial. *****	R\$ 4.580,57 40h
Professor de Educação Financeira e Empreendedorismo	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Licenciatura em Pedagogia. *****	R\$ 4.580,57 40h
Professor de Educação Física	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Licenciatura em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF. *****	R\$ 4.580,57 40h
Professor de Educação Infantil	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Licenciatura em Pedagogia - Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia. *****	R\$ 4.580,57 40h
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Licenciatura em Pedagogia – Anos Iniciais ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Anos Iniciais ou Licenciatura em Pedagogia. *****	R\$ 4.580,57 40h
Professor de Língua Inglesa	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Licenciatura em Letras – Inglês	R\$ 4.580,57 40h
Professor de Matemática	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Licenciatura em Matemática.	R\$ 4.580,57 40h
Auxiliar de Creche	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Ensino Médio Concluído	R\$ 2.277,47 40h
Professor de História	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Licenciatura em História.	R\$ 4.580,57 40h
Professor de Língua Espanhola	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Licenciatura em Letras - Espanhol	R\$ 4.580,57 40h
Professor de Língua Portuguesa	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Licenciatura em Letras – Português.	R\$ 4.580,57 40h
Professor de Língua Inglesa Não Habilitado.	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Curso de Licenciatura em Letras – Inglês (Cursando ou tendo cursado até no mínimo o terceiro período) e curso complementar na Língua Inglesa (Contendo apresentação do certificado de conclusão do curso)	R\$ 3.306,43 40h

\*CR: Cadastro de reserva.

\*\* Os candidatos para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas deverão preencher os requisitos exigidos pela legislação brasileira de trânsito, Lei nº 9.503/97.

\*\*\* Para o cargo de Motorista (CNH Categoria C, D ou E) a comprovação do curso de socorrista, transporte coletivo e escolar, deverá ser apresentada no ato da contratação.

\*\*\*\* Considerar Licenciatura em qualquer das suas linguagens da Arte.

\*\*\*\*\* Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.

\*\*\*\*\* Para atuar como Professor de Educação Física, o profissional deverá apresentar carteira do CREF no ato da contratação.

\*\*\*\*\* Conforme o disposto no Art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350/2006, o candidato para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

#### 4. DOS REQUISITOS

- 4.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal (CF);
- 4.2- Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- 4.3- Estar quite com as obrigações eleitorais e do serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- 4.4- Possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo;
- 4.5- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio dos exames médicos;
- 4.6- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37, inciso XVI, da CF);
- 4.7- Não possuir condenação criminal transitada em julgado.
- 4.8- O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos no ato da investidura no cargo.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### AGENTES DE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

#### DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desenvolver e executar ações de prevenção e promoção da Saúde, por meio das ações educativas e coletivas, preferencialmente nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, cumprindo as condicionalidades estabelecidas pelos programas dos entes federativos;

#### DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar mapeamento de sua área;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Preencher os relatórios indispensáveis de controle, de acordo com o exigido pelo Programa Estratégia Saúde da Família;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar área de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas de acordo com as políticas existentes e conforme orientação dos responsáveis da área;
- Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para a Secretaria de Saúde a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

### ASSISTENTE SOCIAL:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar e executar atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade vida, bem como buscar garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas e outras atividades correlatas;

#### DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Elaborar, implementar, executar e avaliar planos, projetos, políticas e medidas sócio-educativas do âmbito de atuação de serviço social;
- Encaminhar providências e prestar orientações sociais a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de recursos e à utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais de acordo com os Programas Federais, Estaduais e Municipais vigentes, implementando-os de acordo com o planejamento estratégico existente no município;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos sócio-econômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição de alternativas de intervenção;
- Prestar assessoria e consultoria a órgãos de administração pública, Municípios, entidades e movimentos sociais, em matéria relacionada às Políticas Sociais, bem como, no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Realizar investigação da necessidade da população em usufruir benefícios de Programas Federais, Estaduais e Municipais e realizar pareceres;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

### ATENDENTE SOCIAL:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assegurar a coordenação e funcionamento das atividades do Abrigo Institucional Municipal no que tange à sua administração, coordenação de pessoal e implantação de políticas sociais adequadas;

#### DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Coordenar, implantar e manter os programas e políticas relacionadas ao Abrigo Institucional Municipal ou outros locais de proteção Social, de acordo com as normas vigentes e em especial, de acordo com as metas da Secretaria de Assistência Social e demais orientações específicas das políticas de proteção à criança e adolescente;
- Garantir aos abrigados todo o atendimento necessário, nas áreas socioeducativas, assistencial, terapêutico, escolar e jurídico, fazendo-o em parceria com os setores competentes;
- Organizar o planejamento das atividades do estabelecimento e assegurar avaliação continuada;
- Assegurar a comunicação e fluxo de informações entre o estabelecimento e os demais setores competentes;
- Auxiliar no trabalho dos professores/monitores; monitorando a higiene das crianças; a qualidade no serviço nutricional, a correta aplicação de medicamentos,

- Manter estreito relacionamento com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar;
- Zelar pela manutenção do relacionamento dos abrigados com familiares e no cumprimento de eventuais medidas sócio-educativas;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

#### AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DE DENTÁRIO:

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar rotinas clínicas simplificadas (rotinas iniciais, rotinas finais e auxiliares pertinentes à atribuição de Técnico em Higiene Bucal, executando-o sob supervisão junto ao cirurgião dentista, odontólogo e profissionais da área, tudo de acordo com as normas vigentes à sua atribuição funcional;

#### DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Orientar clientela através da recepção, pré-consulta e pós-consulta, conforme prescrição do cirurgião dentista ou odontólogo;
- Controlar informações pertinentes à sua atividade, através de recursos disponíveis em seu setor;
- Manter organização, controle, limpeza, esterilização dos equipamentos, materiais e local de trabalho;
- Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados após cada atendimento
- Auxiliar em ações educativas pertinentes às suas atividades;
- Auxiliar em tomadas radiológicas e suas respectivas revelações;
- Auxiliar em levantamentos de estudos epidemiológicos;
- Sob supervisão do profissional responsável, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental;
- Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda,) necessário para o trabalho cirúrgico ou odontológico;
- Instrumentalizar o Cirurgião Dentista ou Odontólogo durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos);
- Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento;
- Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal;
- Realizar mapas sobre situação dos pacientes para acompanhamento;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

#### BIOQUÍMICO:

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar, em laboratório, atividades de análises inerentes à patologia clínica, realizando e orientando exames, testes, e cultura de microorganismos por meio de manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnósticos, tratamento e prevenção de doenças, exercendo a função de acordo com as técnicas e normas profissionais vigentes;

#### DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Assegurar o transporte e conservação adequado de material de interesse clínico;
- Estabelecer rotinas microbiológicas, dentro dos padrões técnicos científicos vigentes, que permitam o isolamento e identificação dos principais agentes infecciosos de importância clínica, por gênero e, se possível, por espécie;
- Efetuar, em laboratório, atividade de análises inerente à patologia clínica, realizando e orientando exames, testes, e cultura de microorganismo por meio de manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnósticos, tratamento e prevenção de doenças;
- Emitir e se responsabilizar pelos laudos;
- Determinar a sensibilidade às drogas antimicrobianas;
- Efetuar o controle de qualidade suas atividades e dos processos de esterilização; divulgar e por em prática normas de biossegurança;
- Participar junto com a comissão de controle de infecção, do rastreamento epidemiológico dos surtos de infecção hospitalar; fornecer periodicamente dados relacionados com a etiologia das infecções hospitalares e da resistência às drogas;
- Executar outras atividades afins de natureza não rotineira e de relevância em determinadas situações como, por exemplo, estudos microbiológicos de materiais inanimados, portadores, desinfetantes, etc;
- Auxiliar à Vigilância Epidemiológica no diagnóstico de Doenças de Notificação Compulsória;
- Seguir rigidamente os padrões técnicos estabelecidos para realização dos exames e as normas de biossegurança;
- Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade atenção à saúde;
- Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área.

#### EDUCADOR FÍSICO:

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Desenvolver atividades físicas e práticas corporais com a comunidade e usuários do serviço público, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
- Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e das práticas corporais;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico/Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com outros colegas servidores, sob a forma de cooparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- Articular ações de forma integrada aos demais colegas servidores, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
- Orientar os demais colegas servidores para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físico/práticas corporais;

- Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelos demais colegas servidores na comunidade;
- Articular parcerias com outros setores da área junto com a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem a Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;
- Identificar, em conjunto com os demais colegas servidores e com a comunidade, as atividades, ações e práticas a serem adotadas em cada uma das áreas a serem cobertas pela atuação do profissional educador físico;
- Identificar em conjunto com os demais colegas servidores e com a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Desenvolver coletivamente com vistas a intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais, como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos programas municipais que envolvam a atuação do educador físico, por meio de cartazes, jornais, faixas, pôsteres e outros veículos de comunicação e informação;
- Avaliar, em conjunto com as equipes da Secretaria que estiver vinculado, o desenvolvimento e a implementação de ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
- Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos programas das quais participa;
- Fortalecer e promover o direito constitucional ao lazer;
- Desenvolver ações que promovam a inclusão social e que visam a integralidade do sujeito, o cuidado integral e a abrangência dos ciclos de vida, como princípios de organização e fomento das práticas corporais/atividades físicas;
- Favorecer o trabalho interdisciplinar amplo e coletivo como expressão da apropriação conjunta dos instrumentos, espaços e aspectos estruturantes da produção da saúde e como estratégia de solução de problemas, reforçando os pressupostos de apoio matricial;
- Desenvolver ações de educação em saúde reconhecendo o protagonismo dos sujeitos na produção e apreensão do conhecimento e da importância desse último como ferramenta para produção da vida.
- Valorizar a produção cultural local como expressão da identidade comunitária e reafirmação do direito e possibilidade de criação de novas formas de expressão e resistência sociais;
- Construir e participar do acompanhamento e avaliação dos resultados das intervenções;
- Zelar pela boa imagem da administração pública;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo/função.

**EDUCADOR SOCIAL (ARTE):**

- Planejar, organizar e executar atividades socioeducativas relativas à área de formação;
- Desenvolver atividades que promovam um ambiente de convivência participativa e democrática;
- Realizar oficinas de convívio, pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;
- Avaliar atividades (metodologia, alcance social) e encaminhar mensalmente relatório das atividades ao orientador social;
- Participar de reuniões, cursos, capacitações e seminários sempre que convidados;
- Auxiliar no desenvolvimento de campanhas preventivas;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território de abrangência do CRAS;
- Contribuir na realização de atos e eventos;
- Cooperar na execução de outros serviços e atividades determinadas pela chefia imediata;
- Outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**EDUCADOR SOCIAL (EDUCAÇÃO FÍSICA):**

- Planejar, organizar e executar atividades socioeducativas relativas à área de formação;
- Desenvolver atividades que promovam um ambiente de convivência participativa e democrática; - Realizar oficinas de convívio, pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;
- Avaliar atividades (metodologia, alcance social) e encaminhar mensalmente relatório das atividades ao orientador social;
- Participar de reuniões, cursos, capacitações e seminários sempre que convidados;
- Auxiliar no desenvolvimento de campanhas preventivas;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território de abrangência do CRAS;
- Contribuir na realização de atos e eventos;
- Cooperar na execução de outros serviços e atividades determinadas pela chefia imediata;
- Outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**FONOAUDIÓLOGO:****DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Realizar atividades relacionadas à prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz, audição/sistema nervoso e musculatura facial com atividades funcionais desenvolvidas especialmente na área educacional, visando a qualificação do processo de ensino e aprendizagem dos alunos e demais beneficiários;

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Desenvolver, coordenar e assessorar os trabalhos de prevenção no que se refere a área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
- Oferecer e aplicar técnicas e dinâmicas de aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
- Projetar, supervisionar, dirigir e efetuar pesquisas fonoaudiológicas junto aos beneficiários;
- Participar da equipe de orientação e planejamento escolar;
- Emitir pareceres fonoaudiológicos na área de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Participar de equipes de diagnóstico realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;

- Atuar em conjunto com os demais profissionais da saúde, creches, escolas e programas;
- Trabalhar no acompanhamento a distúrbios e reabilitação de pacientes neuropatas com problemas de linguagem como a dislexia e de pessoas que tem língua presa ou que tenha problemas de linguagem devido a perda auditiva;
- Realizar outras atividades inerentes à sua atribuição funcional, de acordo com as normas profissionais;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

**MÉDICOS (TODAS AS ESPECIALIDADES E CLÍNICO GERAL):**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atividade natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva e outras atividades correlatas à vida humana que exigem perícia e habilidade de acordo com as normas profissionais e legislação em vigor;

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Prestar atendimento médico e ambulatorial; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário; - Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo cirurgias de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; - Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; - Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo; - Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde; - Participar dos programas Programa Estratégia Saúde Família e seus objetivos; - Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; - Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos; - Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortas; - Assinar declaração de óbito; - Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário; - Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes a sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; - Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso; - Seguir as diretrizes da Secretaria que atua; - Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde;

**MOTORISTA:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Dirigir e zelar pela manutenção de motocicletas, automóveis, camionetas e caminhões, veículos automotores de transporte de cargas pesadas, equipamentos e maquinários, de acordo com a legislação vigente e as atribuições funcionais do cargo;

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas;
- Conduzir equipamentos em geral disponibilizados pelo município para o desenvolvimento de ações de interesse público;
- Recolher o veículo ou equipamento à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
- Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
- Auxiliar os demais profissionais envolvidos na atividade inerente, oferecendo suporte e logística; - Transportar pessoas, materiais e documentos;
- Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros; - Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais;
- Registrar dados, pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo;
- Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade;
- Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;
- Comunicar a chefia imediata à necessidade reparos no veículo;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Responsabilizar-se pela manutenção preventiva.

**OPERADOR DE MÁQUINAS:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Operar equipamentos pesados destinados à consecução de atividades inerentes a obras, agricultura e serviços em geral, inclusive com habilidade dotados de controle remotos hidráulico, providos ou não de implementos, para realização de trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, revolvimento, remoção e compactação de terra, semeadura, adubação e aplicação de produtos químicos e demais atividades correlatas;

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Operar, dentre outros equipamentos, as seguintes máquinas: microtrator, máquina demarcadora de faixas, tratores agrícolas, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e motoniveladora;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários;
- Limpar, lubrificar e ajustar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- Observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
- Executar suas atribuições cooperando com zelo e determinação na realização de tarefas interrelacionais que dependam de interação com outros equipamentos e funções; - Executar demais tarefas correlatas;

- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

**ORIENTADOR SOCIAL:**

- Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS, o planejamento das atividades;
- Facilitar o processo de integração dos grupos dos usuários sob sua responsabilidade; - Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do serviço;
- Registrar a frequência diária dos usuários dos serviços e encaminhar os dados para o gestor municipal, ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados; - Avaliar o desempenho dos usuários nos serviços, informando aos responsáveis do CRAS as necessidades de acompanhamento individual e/ou familiar;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das oficinas e atividades ministradas pelos educadores sociais, atuando no sentido da integração da equipe;
- Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos usuários, para as quais for convidado;
- Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS;
- Participar das atividades de capacitação; e demais atividades sugeridas pela coordenação do CRAS.

**PSICÓLOGO:****DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Planejar, desenvolver, executar, interpretar, elaborar, orientar, analisar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas e desempenho, a partir das necessidades e clientela identificadas entre os beneficiários e comunidade, fazendo-o por intermédio de técnicas psicológicas aplicadas na área de atuação;

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Desenvolver diagnóstico psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação, proporcionando, por intermédio do acompanhamento profissional, acompanhamento e resolução das demandas;
- Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
- Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; realizar psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; - Realizar exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos;
- Prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos;
- Atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais;
- Formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas;
- Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; - Manter atualizado o prontuário de casos estudados;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; - Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada;
- Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, assistência social e outros;
- Assessorar, prestar consultoria e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM:****DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Realizar os serviços técnicos de enfermagem e assegurar o atendimento da população, em conformidade com as regras que regulamentam o exercício de sua profissão, editadas pelo Conselho Regional e Federal de Enfermagem e demais normas vigentes;

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com as orientações médicas recebidas;
- Verificar sinais vitais de pessoas e pacientes e registrá-los nos prontuários; - Efetuar a coleta de materiais para exames laboratoriais e intervenção cirúrgica;
- Auxiliar as pessoas e pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; - Auxiliar nos cuidados "post mortem";
- Registrar todas as ocorrências em relação a pacientes e doentes; - Prestar cuidados especiais aos pacientes em isolamento;
- Preparar e esterilizar material, instrumental, equipamentos e ambientes de trabalho, obedecendo às prescrições médicas;
- Zelar pela conservação e higiene de instrumental utilizado; - Ajudar no transporte de doentes;
- Zelar pela higiene e evitar infecções ou contaminações;
- Zelar pela segurança de pertences de pacientes, antes de encaminhamento de exames, deslocamentos, tratamentos e outros e zelar pela segurança e bem estar desses pacientes;
- Envidar todos os esforços para amenizar sofrimentos e dores, sempre de acordo com as recomendações médicas;
- Desenvolver atividades de apoio nos consultórios médicos, salas de cirurgia, quartos ou locais de tratamento de pacientes;
- Desenvolver trabalhos de conscientização e prevenção de doenças a participar de todos os eventos relacionados à saúde pública do Município;
- Auxiliar nos socorros de emergência; - Conferir o material cirúrgico e operar o equipamento de esterilização;
- Fazer asseios nos pacientes e colher material para exame de laboratórios;
- Administrar a medicação prescrita, fazer curativos simples e controlar os sinais vitais;
- Executar tratamentos diversos tais como: lavagens, sondagens, nebulizações, aspirações etc;
- Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados; - Atender ao público e cumprir normas em geral;
- Auxiliar ao médico durante a realização de exames e tratamentos;
- Auxiliar nas intervenções cirúrgicas e testar instrumentos cirúrgicos eletrônicos;
- Retirar, lavar, secar, lubrificar todo material cirúrgico;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente;

- Preencher boletins, diários, fichas, prontuários e demais relatórios que visam o controle e acompanhamento do indivíduo sobre sua responsabilidade;
- Realizar todos os demais trabalhos relacionados à sua profissão, de acordo com o regulamento dos Conselhos Regional e Federal de Enfermagem, com zelo e dedicação, visando a melhoria da saúde pública;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

**AUXILIAR DE CRECHE:**

- Acompanhar o (a) professor (a) nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças;
- Auxiliar o (a) professor(a) da turma na organização da turma e material pedagógico.
- Auxiliar o (a) professor (a) e responsabilizar-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais de cada criança, com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos;
- Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal; -Auxiliar e incentivar sempre que necessário, as crianças nas refeições;
- Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso (adequando a vestimenta), permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo;
- Responsabilizar-se em horário de aula pelas crianças, zelando pela segurança e bem estar de todos;
- Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças;
- Praticar a amabilidade e a paciência no exercício da função;
- Se houver necessidade, solicitar ajuda das pessoas do estabelecimento que estejam disponíveis no momento;
- Participar das brincadeiras espontâneas realizadas pelas crianças;
- Orientar as crianças, interagindo com as mesmas, a fim de evitar acidentes;
- Participar de comemorações e eventos festivos desenvolvidos pelo Educandário ou Instituição de Ensino e se organizados fora do horário de trabalho, o tempo deverá ser compensado;
- Atender as crianças com Necessidades Educativas Especiais, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
- Apresentar-se no local de trabalho nos horários estabelecidos pela Direção e com vestimentas adequadas às atividades, comunicando, com antecedência por escrito, as faltas a que por ventura esteja sujeita; salvo casos de emergência comprovados;
- Participar efetivamente da elaboração da Proposta Pedagógica do Educandário ou Instituição de Ensino, e cumprir o Plano de Trabalho;
- Participar dos órgãos escolares, de que por força deste Regimento, for membro inerente;
- Respeitar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores;
- Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, ainda que em horário e datas fora do expediente, na impossibilidade legal ou em função de outra atividade, apresentar justificativa por escrito à direção do Educandário;
- Zelar e manter postura ética, em relação ao estabelecimento, pelo cuidado e pela aprendizagem de seus educandos. -Manter conduta, sempre, compatível com a função; -Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante o período de trabalho (celulares, MP3, notebook, entre outros).

**PROFESSORES:****DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Executar o trabalho docente orientando o processo de aprendizagem e avaliação do educando, mediante a execução continuada de diagnósticos e medidas pedagógicas, visando a evolução do aprendizado, de acordo com as suas necessidades. Constatar necessidades especiais para acompanhamento e encaminhamento multi profissional. Apoiar e potencializar, por intermédio de técnicas e processos de ensino e aprendizagem, a evolução integral do educando, mediante sua articulação psicossocial, onde a relação com o meio, em especial a comunidade, é fundamental. Prover com dinamismo e criatividade a elaboração de atividades especiais (metodológicas e dinâmicas) que assegurem, de forma efetiva, a aprendizagem. **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Diagnosticar a realidade situacional (contexto, diversidade, etc.) de seus educandos;
- Planejar as atividades anuais, bimestrais e diárias da sua turma (classe) de educandos, estabelecendo, de modo claro, objetivos e metas a serem alcançados;
- Ministrar as aulas de acordo com os planejamentos estabelecidos, fazendo-o com criatividade, dinamismo e responsabilidade;
- Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensino aprendizagem;
- Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as normas do sistema de ensino, nos prazos estabelecidos;
- Estabelecer, em sua sala de aula, formas alternativas de recuperação para os educandos que apresentarem rendimento abaixo das metas estabelecidas;
- Identificar e encaminhar os educandos, quando necessário e após medidas próprias aos setores específico de atendimento e aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem;
- Socializar informações e situações de aprendizagem, prezando pelo desenvolvimento de processos de ensino que assegurem a interdisciplinaridade;
- Participar ativamente na construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e, de modo especial, da sua unidade escolar;
- Aproveitar e colaborar no acompanhamento extra-sala dos educandos e dos processos de interação entre educandos, professores e outros profissionais como forma de conhecê-los;
- Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação (TICs);
- Executar o trabalho docente em consonância com os documentos legais e diretrizes do sistema: plano político, planejamento, sistema hierárquicas e demais diretrizes legais e normativas;
- Exercer papel de liderança em relação às atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades munitárias;
- Manter de forma atualizada os diagnósticos individualizados, planejamento anual, bimestral e diário, diários de classe, relatórios de ocorrências, registros escolares e demais controles e informações necessários ao sistema de ensino;
- Zelar pela autodisciplina no cumprimento de regras e preceitos e assegurar a disciplina junto ao corpo discente;
- Utilizar as horas de atividade disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termos legais;
- Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando em ações do programa de formação continuada promovidos pelo

sistema e participar, sob interesse próprio, de cursos e processos de atualização;

#### COORDENADOR PEDAGÓGICO:

##### DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Assegurar a regularidade da existência do planejamento anual e trimestral e especialmente os planejamentos diários (planos de aula), devendo comunicar irregularidades ao sistema;
- Acompanhar, de forma presencial, a qualquer tempo, a consecução dos planos de aula;
- Monitorar o cumprimento dos planos de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino;
- Oferecer diagnósticos e orientações sobre a implementação dos planejamentos e avaliação dos resultados;
- Orientar a utilização de mecanismos e instrumentos tecnológicos levando em termo o estágio de desenvolvimento e necessidades de educando, os planejamentos estabelecidos e as metas do sistema de ensino;
- Acompanhar todos os Conselhos de Classe na sua área de atuação;
- Assessorar a elaboração dos relatórios trimestrais sobre o desempenho escolar de todos os educandos;
- Assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos educandos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino;
- Oferecer aos docentes atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação;
- Assessorar a direção escolar e as demais atividades e serviços na unidade escolar;
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias;

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1- As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período constante no Anexo II, no Setor de Atendimento e Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, através do sistema de protocolo oficial do município (1DOC) ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste situa-se na Rua Marcílio Dias, nº 1199, Centro deste município, com horário de funcionamento das 07:45 às 11:45 e das 13:15 às 17:15.

6.2- A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Procuração Particular assinada em cartório.

6.3- O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no item 6.4.

6.4- No ato da inscrição o candidato deverá entregar preenchida a ficha de inscrição, disponível no Anexo I, com letra LEGÍVEL, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados e entregar cópias simples dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral;
- e) Alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- f) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- g) Comprovação de experiência profissional (apenas para fins de classificação, conforme item 7.2);

6.5- Para fins de comprovação da escolaridade (item 6.4, f), os candidatos deverão apresentar o certificado de conclusão do ensino médio e graduação (cargos de escolaridade nível superior), obrigatoriamente, pós-graduação, mestrado ou doutorado, se tiverem, para fins de pontuação na qualificação profissional.

6.6- Nenhum documento poderá ser apresentado após encerrado o prazo de inscrição.

6.7- Os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.8- O candidato é responsável por efetuar as cópias dos documentos necessários para inscrição.

6.9- É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos exigidos no item 6.4, sendo que a falta de qualquer documento, inclusive a ficha de inscrição, acarretará na desclassificação no Processo Seletivo Simplificado.

6.10- Cada candidato poderá se inscrever apenas para um cargo deste Edital.

#### 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1- O Processo Seletivo será constituído da análise da qualificação profissional e do tempo de experiência, realizada pela Comissão constituída para este fim.

##### 7.2- Critérios de Avaliação:

###### 7.2.1- Qualificação Profissional na área de atuação:

- I- Ensino Médio: 2,0 (dois) pontos;
- II- Graduação: 2,0 (dois) pontos, limitando-se há uma;
- III- Pós-Graduação: 3,0 (três) pontos, limitando-se há uma;
- IV- Mestrado: 4,0 (quatro) pontos, limitando-se há uma;
- V- Doutorado: 5,0 (cinco) pontos, limitando-se há uma.

7.2.1.1- Será utilizada para critérios de qualificação profissional a maior titulação no caso dos incisos I a V.

###### 7.2.2- Tempo de Experiência.

7.2.2.1- Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício, valendo 1,0 (um) ponto a cada doze meses de efetivo exercício, limitado a 5,0 (cinco) pontos, devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

##### 7.3 - Professor de Língua Inglesa - Não Habilitado

###### 7.3.1 - Qualificação Profissional

- I- Terceiro período concluído: 1,0 (um) ponto;
- II- Para cada período cursado e concluído a partir do terceiro período: 1,0 (um) ponto, limitando-se há quatro.
- III- Cursos complementares - Inglês, 1,0 (um) ponto para cada curso, limitando-se há três.

###### 7.3.2- Tempo de Experiência

7.3.2.1- Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício, valendo 1,0 (um) ponto a cada doze meses de efetivo exercício,

limitado a 2,0 (dois) pontos, devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

7.4- Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e do tempo de experiência.

7.5- Para os cargos descritos nesse edital, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 2,00 (dois) pontos.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1- Ocorrendo empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

8.1.1- Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

8.1.2- Obter maior nota na análise do tempo de serviço;

8.1.3- Obter maior nota na análise da qualificação profissional;

8.1.4- Tiver maior idade.

8.2- Os candidatos que seguirem empatados até o item 8.1.4 serão convocados, antes do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para apresentarem a sua certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

#### 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

9.1- O resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no Anexo II deste Edital, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste ([www.saomiguel.sc.gov.br](http://www.saomiguel.sc.gov.br)).

#### 10. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

10.1- O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado deverá fazê-lo no período estabelecido no cronograma constante do Anexo II.

10.2- No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de enviar documentos de inscrição pendentes/faltantes ou complementação destes.

10.3- Para recorrer contra o resultado provisório, o candidato deverá protocolar recurso no Setor de Atendimento e Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, através do sistema de protocolo oficial do município (1DOC) ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, no prazo constante no Anexo II, no horário das 07:45 do primeiro dia às 17:15 do último dia.

10.4- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido.

10.5- Todos os recursos serão analisados e as justificativas do deferimento ou indeferimento serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>).

10.6- Em nenhuma hipótese será aceito pedido de recurso contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

10.7- Não será reconhecido recurso interposto de forma coletiva, sem a devida fundamentação ou referente a outros candidatos.

#### 11. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado o resultado final e a homologação, na data provável constante no Anexo II.

#### 12. DA CONVOCAÇÃO

12.1- A convocação dos candidatos classificados será feita pela Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que os candidatos serão chamados pela ordem de classificação, e deverão atender os demais requisitos não exigidos no momento da inscrição.

12.2- O candidato terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, subsequente à convocação, para comparecer à Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato nesse período implicará na desistência tácita da vaga deste Processo Seletivo Simplificado.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

13.2- Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>).

13.3- O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e pontos que tiver obtido na classificação sejam publicados nos meios de comunicação oficiais do Município de São Miguel do Oeste.

13.4- A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

13.5- Os chamamentos dos candidatos deste edital somente iniciarão após exauridas as listas de Processos Seletivos vigentes e homologados até a data da publicação da homologação do resultado final dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado.

13.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 13.2.

13.7- O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 01 de janeiro de 2025.

São Miguel do Oeste/SC, 07 de maio de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente] [assinado digitalmente] [assinado digitalmente]

Célio Silva Elivelton Zambiasi dos Santos Angela Antonia de Matia  
Membro da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão

[assinado digitalmente] [assinado digitalmente]  
Leonardo Heitor Arend Sérgio Klein  
Membro da Comissão Presidente da Comissão

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
Processo Seletivo Simplificado  
Edital nº 006/2024

Cargo: \_\_\_\_\_  
Dados Pessoais:

Nome do Candidato:			
Sexo: ( ) M ( ) F		Data de Nascimento:	
RG:	CPF:		
Endereço:			
Nº:	Complemento:		Bairro:
Cidade:		UF:	CEP:
E-mail:			
Celular 1:		Celular 2:	
Titulação: ( ) Graduação ( ) Pós-Graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado			

São Miguel do Oeste/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Candidato

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.
3. A inscrição no processo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Para uso exclusivo da comissão (CANDIDATO NÃO DEVE PREENCHER)

Nacionalidade brasileira: ( ) Sim ( ) Não  
Quite com as obrigações eleitorais ( ) Sim ( ) Não  
Quite com as obrigações militares (sexo masculino): ( ) Sim ( ) Não  
Cópia legível da carteira de Identidade e CPF: ( ) Sim ( ) Não  
Tempo de Experiência Profissional: \_\_\_\_\_  
Qualificação Profissional: \_\_\_\_\_  
Nota Final: \_\_\_\_\_

Desclassificado: ( ) Não ( ) Sim, nos termos do(s) item(ns) \_\_\_\_\_ ANEXO II

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Atividade	Data	Observação
Publicação do Edital	08/05/2024	No site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
Período para impugnação do edital	09/05/2024 e 10/05/2024	No setor de Atendimento e Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, através do sistema de protocolo oficial do município, das 07:45 às 11:45 e das 13:15 às 17h (horário oficial de Brasília/DF) e pelo site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Período de inscrição	13/05/2024 a 04/06/2024	No setor de Atendimento e Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, através do sistema de protocolo oficial do município, das 07:45 às 11:45 e das 13:15 às 17h (horário oficial de Brasília/DF) e pelo site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.

Resultado provisório	13/06/2024	No site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório	14/06/2024 e 16/06/2024	No setor de Atendimento e Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, através do sistema de protocolo oficial do município, das 07:45 às 11:45 e das 13:15 às 17h (horário oficial de Brasília/DF) e pelo site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Resultado final	19/06/2024	No site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
Homologação	20/06/2024	No site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

**OFICIO\_DE\_CONVOCAO\_229\_2024\_SIMONE\_BIELESKI**

Publicação Nº 6066872

São Miguel do Oeste SC, 10 de junho de 2024.

OF. Nº 229/2024– SAGP-DDP-SME

A(o) Senhor(a)

SIMONE BIELESKI

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, área da Educação Especial, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2023, cujo resultado foi homologado em 22 de dezembro de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0022023>, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)

JANAINA MINETTO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**OFICIO\_DE\_CONVOCAO\_230\_2024\_IVONI\_DE\_FATIMA\_CONRAD**

Publicação Nº 6066900

São Miguel do Oeste SC, 10 de junho de 2024.

OF. Nº 230/2024– SAGP-DDP-SME

A(o) Senhor(a)

IVONI DE FATIMA CONRAD

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, área da Educação Especial, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2023, cujo resultado foi homologado em 22 de dezembro de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0022023>, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)

JANAINA MINETTO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**OFICIO\_DE\_CONVOCAAO\_231\_2024\_PAMELA\_ZANATTA**

Publicação Nº 6066914

São Miguel do Oeste SC, 10 de junho de 2024.  
OF. Nº 231/2024– SAGP-DDP-SME  
A(o) Senhor(a)  
PAMELA ZANATTA

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, na área da Arte, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, cujo resultado foi homologado em 15 de maio de 2024.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-0052024>, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)  
JANAÍNA MINETTO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**PORT\_1018\_SALETE\_FATIMA\_SIMON\_KLEIN\_GOZO\_DE\_LICENCA\_PREMIO\_REVOGA\_PORT\_0999\_2024**

Publicação Nº 6066815

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1018/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 0999/2024;

Considerando o Memorando 19.867/2024, com a solicitação de alteração de data de gozo de licença-prêmio da servidora pública municipal Salete Fátima Simon Klein;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 1455/2022, de 04 de outubro de 2022, reconheceu o direito da 3ª (terceira) Licença-Prêmio da servidora efetiva Salete Fatima Simon Klein, correspondente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2016 a 15 de setembro de 2022.

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 19 (dezenove) dias da 3ª (terceira) Licença-Prêmio à servidora pública municipal SALETE FATIMA SIMON KLEIN, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo direito foi reconhecido pela Portaria SAGP/DDP n. 1455/2022, a serem usufruídos de 24 de junho de 2024 a 12 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SAGP/DDP n. 0999/2024.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 10 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]  
JANAÍNA MINETTO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Abigail Laís Folmer Rochenbach  
Técnico Administrativo

**PORT\_1019\_MATHEUS\_BUENO\_RASCHE\_PRORROGACAO\_PRAZO\_PORTARIA\_0906\_2024**

Publicação Nº 6066828

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1019/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 0906/2024 nomeou o senhor Matheus Bueno Rasche para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, conforme Memorando 14.020/2024;

Considerando a estipulação do prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do artigo 24, §7º, da Lei Complementar Municipal 009/2012, Estatuto dos Servidores, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado;

Considerando que, conforme Protocolo 9.546/2024, o senhor Matheus Bueno Rasche solicitou a prorrogação do prazo para a posse;

Considerando a aplicação do princípio do interesse público à Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 13 de junho de 2024, o prazo para a posse do senhor MATHEUS BUENO RASCHE, nomeado pela Portaria SAGP/DDP n. 0906/2024, de 13 de maio de 2024, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação no órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 10 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]  
WILSON TREVISAN  
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]  
JANAÍNA MINETTO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Abigail Laís Folmer Rothenbach  
Técnico Administrativo

**PORT\_1020\_ALTEMIR\_ANTONIO\_FALAVIGNA\_READAPTAR**

Publicação Nº 6066844

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1020/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, nos termos do "caput" do artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 009/2012, Estatuto dos Servidores, a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial;

Considerando que o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 40, da LC 009/2012, dispõe que a readaptação dependerá da prova de capacidade física ou mental, mediante inspeção médica oficial;

Considerando que, conforme o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 009/2012, a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e que, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga;

Considerando o Protocolo 19.017/2023, com a solicitação de readaptação do servidor Altemir Antonio Falavigna;

Considerando o encaminhamento da solicitação à Junta Médica Oficial do Município, que exarou parecer pela readaptação do servidor, conforme despacho 13 do mesmo Protocolo;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Urbanismo, no despacho 15, do Protocolo 19.017/2023, para que o servidor permaneça readaptado como motorista de veículos leves e/ou médios na referida Secretaria, conforme Portaria SAGP/DDP n. 2090/2023.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o servidor público municipal ALTEMIR ANTONIO FALAVIGNA, ocupante do cargo de Operador de Máquina, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar em atividades de Motorista de veículos leves e/ou médios, na Secretaria Municipal de Urbanismo, respeitando as restrições do atestado médico e do parecer exarado pela Junta Médica Oficial do Município, a partir de 06 de junho de 2024 (data do parecer da Junta Médica Oficial).

Parágrafo Único. Para os efeitos da readaptação, será respeitada a habilitação exigida e nível de escolaridade, observado o interesse da Administração.

Art. 2º As atividades desenvolvidas deverão respeitar o atestado de incapacidade do servidor para o exercício do seu cargo originário, podendo exercer, sem prejuízo de sua saúde, atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Art. 3º A readaptação não acarretará redução salarial, mesmo que a atividade a ser desenvolvida seja de escolaridade inferior ao cargo originário do servidor.

Art. 4º A readaptação perdurará até 02 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 10 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]

JANAÍNA MINETTO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

## **PORT\_1021\_GICELE\_CARLESSO\_LICENCA\_PARA\_ACOMPANHAR\_FAMILIAR**

Publicação Nº 6066847

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1021/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerado que o artigo 103 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - LC 09/2012 dispõe sobre a possibilidade de concessão de licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado ou dependente que viva a suas expensas e conste de seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial;

Considerando que o artigo 103, parágrafo 2º, incisos I e II, da LCM 09/2012 estabelece que a licença por motivo de doença em pessoa da família poderá ser concedida, a cada período de doze meses, por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor e por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, sem remuneração;

Considerando o disposto no artigo 12, caput, do Decreto 9.362/2021, a despeito de que, na hipóteses de a licença ser igual ou superior a 10 (dez) dias consecutivos, o servidor passará por avaliação da Junta Médica oficial e, após parecer desta, será confeccionada Portaria para o período de afastamento por ela determinado;

Considerando o Memorando 19.420/2024, com a solicitação de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora Gicele Carlesso, encaminhado para a Junta Médica Oficial do Município, com parecer favorável, conforme despacho 2, do referido Memorando.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora GICELE CARLESSO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 (quarenta) horas semanais, do quadro efetivo de servidores da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias, remunerados, no período de 28 de maio de 2024 a 06 de junho de 2024, nos termos do art. 103, §2º, inciso I, da Lei Complementar 009/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 10 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]  
JANAÍNA MINETTO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Abigail Laís Folmer Rothenbach  
Técnico Administrativo

## **PORT\_1022\_PAMELA\_ZANATTA\_EXONERAR\_SUBST\_JANAINE\_IAPPE**

Publicação Nº 6066849

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1022/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 0251/2024, a senhora Pâmela Zanatta foi contratada em caráter temporário para desempenhar a função de Professor, na área de Arte, na EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora efetiva Janaine Iappe;

Considerando que, conforme Protocolo 20.726/2023, a servidora efetiva Janaíne Iappe retornou da Licença-Maternidade em 10 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a servidora pública municipal PAMELA ZANATTA, contratada em caráter temporário para para desempenhar a função de Professor, na área de Arte, na EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 10 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]  
JANAÍNA MINETTO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Abigail Laís Folmer Rothenbach  
Técnico Administrativo

**PORTARIA\_0261\_NOMEIA\_COMISSAO\_DE\_PROCESSO\_ADMINISTRATIVO\_DE\_APURACAO\_DE\_RESPONSABILIDADE\_DE\_FORNECEDOR\_DECRETO\_10\_298\_2024**

Publicação Nº 6066945

PORTARIA Nº 0261/2024

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE FORNECEDOR – CPAARF, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.298/2024 que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados e institui o Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal (CAFI) no âmbito do Poder Executivo de São Miguel do Oeste, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade imposta pela referida norma de nomear Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedor (CPAARF) para atuar nos procedimentos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, do interesse público, da publicidade e do contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO, por fim, a tramitação do Memorando nº 20.133/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedor – CPAARF, no âmbito do Município de São Miguel do Oeste/SC, composta pelos seguintes membros:

I – Abigail Lais Folmer Rothenbach, ocupante do cargo de Técnico Administrativa, portadora da matrícula funcional nº 2208691;

II – Gabriela Canuto Damian, ocupante do cargo de Farmacêutica, portadora da matrícula funcional nº 2197642;

III – Karla Miotto Utzig, ocupante do cargo de Jornalista, portadora da matrícula funcional nº 2148922;

IV – Larissa Cristiane Welter, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, portador da matrícula funcional nº 2209372.

Art. 2º As atribuições da Comissão ora designada são aquelas constantes no Decreto Municipal nº 10.298/2024.

Art. 3º Os servidores efetivos membros da Comissão ora designada, desde que não ocupantes de função gratificada, farão jus à gratificação contida no Art. 88 da Lei Complementar n. 009/2012, combinada com o Anexo IV da Lei Complementar n. 025/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 8.178/2014.

Art. 4º Os membros da Comissão, servidores do Município, ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções designadas.

Art. 5º Nos termos do Decreto Municipal nº 10.298/2024, esta Portaria terá vigência de 01 (um) ano, podendo haver uma recondução.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 06 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**PORTARIA\_0262\_DESIGNA\_FISCAL\_GABRIELA\_MACIERA\_GAZITO\_PL\_28\_2024**

Publicação Nº 6066956

PORTARIA Nº 0262/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; e

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.486/2024, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GABRIELA MACIERA GAZITO portadora da matrícula funcional nº 2208241, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Saúde Mental, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de clínica para prestação de serviços de internação médica psiquiátrica para tratamento do adolescente R.Y.G.Y., conforme determinação judicial de autos nº 5001443-11.2024.8.24.0067/SC, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0028/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0012/2024, Contrato nº 0076/2024 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 06 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]  
THAIS JALINE SIPPERT COSTA  
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]  
Luísa Cassol  
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**PORTARIA\_0263\_DESIGNA\_FISCAL\_DAIANA\_MACHADO\_PL\_08\_2022**

Publicação Nº 6066966

PORTARIA Nº 0263/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; e

CONSIDERANDO o Memorando protocolado sob nº 18.497/2024, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DAIANA MACHADO, portadora da matrícula funcional nº 21912701, ocupante do cargo de Diretora de Assistência Social, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa por estimativa para prestação de serviços de cursos de capacitação, destinado a capacitar e assessorar a equipe da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social e CMAS, sobre as funções e atribuições do órgão gestor da Política de Assistência Social, objetivando a atualização da legislação e aperfeiçoamento aos gestores, e apoio técnico com datas de realização a definir, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0008/2022, Concorrência nº 0001/2022, Contrato nº 0018/2023 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0352/2023.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 06 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**PORTARIA\_0264\_NOMEIA\_COMISSAO\_PARA\_CUIDADOS\_A\_PESSOAS\_COM\_OSTOMIAS\_NO\_AMBITO\_DO\_MUNICIPIO\_DE\_SAO\_MIGUEL\_DO\_OESTE**

Publicação Nº 6066978

PORTARIA Nº 0264/2024

NOMEIA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CUIDADOS À PESSOAS COM OSTOMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII do art. 140-B da Lei Complementar Municipal nº 24, de 10 de outubro de 2013, e,

CONSIDERANDO a tramitação do Memorando nº 18.896/2024, no qual solicita-se a nomeação de membros para compor a referida Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para Realização de Cuidados à Pessoas com Ostomias no âmbito do Município de São Miguel do Oeste/SC, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

- I – Daniela Simon, ocupante do cargo de Enfermeira;
- II – Dayne Diehl, ocupante do cargo de Enfermeira;
- III – Dabblye Pikula, ocupante do cargo de Enfermeira;
- IV – Francieli Barros, ocupante do cargo de Enfermeira;
- V – Leandra Mortari, ocupante do cargo de Enfermeira;
- VI – Mariana Deggerone, ocupante do cargo de Enfermeira;
- VII – Jociane Bach, ocupante do cargo de Assistente Social.

Art. 2º São objetivos da Comissão:

- a) Proporcionar melhora na qualidade de vida dos pacientes ostomizados no âmbito do Município de São Miguel do Oeste;
- b) Elaborar e divulgar dados pertinentes à saúde pública;
- c) Dar ênfase à pessoa com ostomias perante a saúde e demais municípios da região.

Art. 3º Compete aos membros da Comissão:

- I – Elaborar processos de solicitação de insumos para pacientes ostomizados ao Estado;
- II – Realizar a avaliação da ostomia no primeiro atendimento e acompanhamento trimestral para ver adaptação das placas e se há necessidade de troca ou uso de adjuvantes;
- III – Realizar o acompanhamento dos pacientes sempre que necessário;
- IV - Realizar capacitações para profissionais e pacientes.

Art. 4º A Comissão ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 06 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]  
CAMILA BERNARDI LORENCETT  
Secretária Municipal de Saúde

[assinado digitalmente]  
Luísa Cassol  
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## RETIFICACAO\_03\_EDITAL\_DE\_PSS\_006\_2024

Publicação Nº 6066104



## RETIFICAÇÃO Nº 03 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), nº 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais), TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024 sofreu alteração, no que pertine a Cronograma das atividades do anexo II, a saber:

**ONDE SE LÊ:**

(...)

## ANEXO II

## CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Atividade	Data	Observação
Publicação do Edital	08/05/2024	No site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
Período para impugnação do edital	09/05/2024 e 10/05/2024	No setor de Atendimento e Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, através do sistema de protocolo oficial do município, das 07:45 às 11:45 e das 13:15 às 17h (horário oficial de Brasília/DF) e pelo site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Período de inscrição	13/05/2024 a 04/06/2024	No setor de Atendimento e Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, através do sistema de protocolo oficial do município, das 07:45 às 11:45 e das 13:15 às 17h (horário oficial de Brasília/DF) e pelo site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Resultado provisório	10/06/2024	No site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e no Diário Oficial dos

Página 1 de 4





SÃO MIGUEL DO OESTE

		Municípios do Estado de Santa Catarina.
Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório	11/06/2024 e 13/06/2024	No setor de Atendimento e Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, através do sistema de protocolo oficial do município, das 07:45 às 11:45 e das 13:15 às 17h (horário oficial de Brasília/DF) e pelo site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Resultado final	19/06/2024	No site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
Homologação	20/06/2024	No site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

(...)

**LEIA-SE:**

(...)

**ANEXO II****CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

Atividade	Data	Observação
Publicação do Edital	08/05/2024	No site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
Período para impugnação do edital	09/05/2024 e 10/05/2024	No setor de Atendimento e Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, através do sistema de protocolo oficial do município, das 07:45 às 11:45 e das 13:15 às 17h (horário oficial de Brasília/DF) e pelo site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.

Página 2 de 4

Assinado por 6 pessoas: SERGIÓN KLEIN, LEONARDO HEITOR AREND, ANGELA ANTONIA DE MATIA, ELIVELTON ZAMBAZI DOS SANTOS, WILSON TREVISAN e CELSO SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/FDE4-F9E5-7B5F-AED2> e informe o código FDE4-F9E5-7B5F-AED2



SÃO MIGUEL DO OESTE

Período de inscrição	13/05/2024 a 04/06/2024	No setor de Atendimento e Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, através do sistema de protocolo oficial do município, das 07:45 às 11:45 e das 13:15 às 17h (horário oficial de Brasília/DF) e pelo site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Resultado provisório	13/06/2024	No site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório	14/06/2024 e 16/06/2024	No setor de Atendimento e Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, através do sistema de protocolo oficial do município, das 07:45 às 11:45 e das 13:15 às 17h (horário oficial de Brasília/DF) e pelo site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Resultado final	19/06/2024	No site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
Homologação	20/06/2024	No site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

(...)

As demais informações constante no referido edital, permanecem inalteradas.

São Miguel do Oeste – SC, 10 de maio de 2024

*[assinado digitalmente]*  
**WILSON TREVISAN**  
 Prefeito Municipal

*[assinado digitalmente]*  
**Célio Silva**  
 Membro da Comissão

*[assinado digitalmente]*  
**Elivelton Zambiazzi dos Santos**  
 Membro da Comissão

*[assinado digitalmente]*  
**Angela Antonia de Matia**  
 Membro da Comissão

Página 3 de 4





*[assinado digitalmente]*  
**Leonardo Heitor Arend**  
Membro da Comissão

*[assinado digitalmente]*  
**Sérgion Klein**  
Presidente da Comissão

Assinado por 6 pessoas: SERGION KLEIN, LEONARDO HEITOR AREND, ANGELA A. ANTONIA DE MATIA, ELIVELTON ZAMBAZI DOS SANTOS, WILSON TREVISAN e CELIO SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/FDE4-F9E5-7B5F-AED2> e informe o código FDE4-F9E5-7B5F-AED2

Página 4 de 4





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDE4-F9E5-7B5F-AED2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SERGION KLEIN (CPF 048.XXX.XXX-89) em 10/06/2024 08:38:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LEONARDO HEITOR AREND (CPF 114.XXX.XXX-09) em 10/06/2024 08:40:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANGELA ANTONIA DE MATIA (CPF 077.XXX.XXX-24) em 10/06/2024 09:00:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELIVELTON ZAMBIAZI DOS SANTOS (CPF 099.XXX.XXX-70) em 10/06/2024 09:04:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WILSON TREVISAN (CPF 345.XXX.XXX-04) em 10/06/2024 09:12:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CELIO SILVA (CPF 526.XXX.XXX-72) em 10/06/2024 10:54:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/FDE4-F9E5-7B5F-AED2>

# São Pedro de Alcântara

## PREFEITURA

### PORTARIA 436/2024

Publicação Nº 6066514

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222  
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 436/2024  
Admite a servidora PAULINE MARIA BERNARDO no cargo de Monitor de Educação Básica.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:  
Art. 1.º- Admite a servidora PAULINE MARIA BERNARDO no cargo de Monitor de Educação Básica.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 29 de maio de 2024.

CHARLES DA CUNHA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 437/2024

Publicação Nº 6066564

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222  
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 437/2024  
Admite a servidora CAMILA FERNANDA CARANTANIS FERREIRA DA SILVA no cargo de Professor II (Educação Infantil).

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:  
Art. 1.º- Admite a servidora CAMILA FERNANDA CARANTANIS FERREIRA DA SILVA no cargo de Professor II (Educação Infantil).

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de junho de 2024.

CHARLES DA CUNHA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 438/2024**

Publicação Nº 6066540

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222  
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 438/2024

Admite a servidora GISLAINE BRASIL MACHADO no cargo de Monitor de Educação Básica.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Admite a servidora GISLAINE BRASIL MACHADO no cargo de Monitor de Educação Básica.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de junho de 2024.

CHARLES DA CUNHA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 439/2024**

Publicação Nº 6066481

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222  
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 439/2024

Admite a servidora JANAINA ROSAL FAES no cargo de Psicólogo NASF.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Admite a servidora JANAINA ROSAL FAES no cargo de Psicólogo NASF.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de junho de 2024.

CHARLES DA CUNHA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 455/2024**

Publicação Nº 6065931

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222  
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 455/2024

Exonera o servidor MARCUS VINICIUS RIBEIRO HOFFMANN do cargo de Agente Administrativo.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Exonera o servidor MARCUS VINICIUS RIBEIRO HOFFMANN do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de junho de 2024.

CHARLES DA CUNHA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 456/2024**

Publicação Nº 6065932

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222  
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 456/2024

DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, da Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar a servidora CLEONICE PRIM, para exercer as atividades de Agente Administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/2024.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de junho de 2024.

CHARLES DA CUNHA  
Prefeito Municipal

# Saudades

## PREFEITURA

### PORTARIA N. 246, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6065401

PORTARIA N. 246, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

“CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob nº 106/2024 e cópia do certificado de ensino médio.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a Marli dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde correspondente a 05% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do ensino médio a partir de junho de 2024.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 04 de junho de 2024.

MACIEL SCHNEIDER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART  
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

### PORTARIA N. 247, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6065402

PORTARIA N. 247, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

“ADMITE AGENTE EDUCATIVA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar n. 42/2011 de 22 de Setembro de 2011,

CONSIDERANDO a homologação do resultado da Processo seletivo 001/2023, homologado em 26 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica admitida para atender necessidade temporária, conforme segue:

NOME: JAKELINE OLIVEIRA DA SILVA

FUNÇÃO: Agente Educativa

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

VENCIMENTO: Nível I do Anexo IV da Lei Complementar n. 46/2012.

PERÍODO: 03.06.2024 a 19.12.2025.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/SC, 04 de Junho de 2024.

MACIEL SCHNEIDER  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART  
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

### **PORTARIA N. 248, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065404

PORTARIA N. 248, DE 04 DE JUNHO DE 2024.  
"ADMITE AGENTE EDUCATIVA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar n. 42/2011 de 22 de Setembro de 2011,

CONSIDERANDO a homologação do resultado da Chamada Publica nº 13/2024, homologado em 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica admitida para atender necessidade temporária, conforme segue:

NOME: DANIELI BIEGER

FUNÇÃO: Agente Educativa

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação- Aquarela

VENCIMENTO: Nível IV do Anexo I da Lei Complementar n. 46/2012.

PERÍODO: 05.06.2024 a 18.12.2024.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/SC, 04 de Junho de 2024.

MACIEL SCHNEIDER  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART  
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

### **PORTARIA N. 249, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065405

PORTARIA N. 249, DE 04 DE JUNHO DE 2024.  
"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob nº 102/2024 e cópia do certificado de Graduação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a Danieli Bieger, ocupante do cargo act de Agente Educativa correspondente a 10% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Graduação a partir de junho de 2024.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 04 de junho de 2024.

MACIEL SCHNEIDER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART  
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

### **PORTARIA N. 250, DE 06 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065407

PORTARIA N. 250, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar n. 42/2011 de 22 de Setembro de 2011,

CONSIDERANDO a homologação do resultado da Processo seletivo 001/2023, homologado em 26 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica admitida para atender necessidade temporária, conforme segue:

NOME: SANDRA MARA DIAS

FUNÇÃO: Agente Educativa

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

VENCIMENTO: Nível I do Anexo IV da Lei Complementar n. 46/2012.

PERÍODO: 10.06.2024 a 19.12.2025.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/SC, 06 de Junho de 2024.

MACIEL SCHNEIDER  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART  
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

### **PORTARIA N. 251, 10 DE MAIO DE 2024**

Publicação Nº 6065725

PORTARIA N. 251, 10 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica demitida do cargo ACT de Agente Educativa 20H, a servidora Jessica Carolina Schabarum Ramires, a partir de 14 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na tesouraria do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 10 de maio de 2024.

MACIEL SCHNEIDER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART  
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

**PORTARIA N. 252, 06 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065422

PORTARIA N. 252, 06 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica demitida do cargo ACT de Agente Educativa 20H, a servidora Aline Biazebetti, a partir de 07 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na tesouraria do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 06 de Junho de 2024.

MACIEL SCHNEIDER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART  
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

**PORTARIA N. 253, DE 07 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065426

PORTARIA N. 253, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"ADMITE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar n. 42/2011 de 22 de Setembro de 2011,

CONSIDERANDO a homologação do resultado da Chamada Publica nº 13/2024, homologado em 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica admitida para atender necessidade temporária, conforme segue:

NOME: ANDREIA KNAK CELLA

FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde – ESF 01 – MICROÁREA 03 (DISTRITO DE JUVÊNCIO).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

VENCIMENTO: Nível V – A do Anexo II da Lei Complementar n. 06/2002.

PERÍODO: 10.06.2024 a 31.12.2024.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/SC, 07 de Junho de 2024.

MACIEL SCHNEIDER  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART  
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

**PORTARIA N. 254, DE 07 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065429

PORTARIA N. 254, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"ADMITE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar n. 42/2011 de 22 de Setembro de 2011,

CONSIDERANDO a homologação do resultado da Processo seletivo 001/2022, homologado em 17 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica admitida para atender necessidade temporária, conforme segue:

NOME: ALINE BIAZEBETTI

FUNÇÃO: Professora de Educação Infantil

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação- CEI – Pró – Infância Aquarela

VENCIMENTO: Nível I do Anexo IV da Lei Complementar n. 46/2012.

PERÍODO: 10.06.2024 a 18.12.2024.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/SC, 07 de Junho de 2024.

MACIEL SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART

Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

**PORTARIA N. 255, DE 07 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065434

PORTARIA N. 255, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a Aline Biazebetti, ocupante do cargo act de Professora de Educação Infantil correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Pós - Graduação a partir de junho de 2024.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 07 de junho de 2024.

MACIEL SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART

Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

# Schroeder

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 6066990

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) ELIZAN-GELA RAZINI, inscrito (a) no CPF sob nº. 028.708.699-24, aprovado (a) em 16º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2023-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – ENSINO FUNDAMENTAL para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 12 de junho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 10 de junho de 2024.

Lauro Tomczak  
Prefeito Municipal

### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 6066240

Convocação Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) ADRIANO FERREIRA DE MOURA, inscrito (a) no CPF sob nº. 946.548.242-00, aprovado (a) em 63º lugar no Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 12 de junho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 10 de junho de 2024.

Lauro Tomczak  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 11.060/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6066161

PORTARIA Nº 11.060/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº. 063/2024/SEMED, datado em 4 de abril de 2024;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 001/2024/SEMED;

Considerando o Decreto nº. 6.405/2024, de 01/04/2024, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Vilma da Aparecida Bueno, para exercer o cargo de Profissional de Apoio Escolar, percebendo o nível salarial nº 15 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 10 de junho de 2024.

LAURO TOMCZAK  
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT  
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva de Gabinete

### **PORTARIA Nº 11.061/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6066164

PORTARIA Nº 11.061/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,  
Considerando o Ofício nº. 138/2024 – RH/PMS datado em 9 de maio de 2024;

Considerando a realização do Concurso Público nº. 001/2023;

Considerando o Decreto nº. 6.222/2023, de 11/05/2023, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a partir desta data, o Sr. Fernando Moscon, para exercer o cargo de Contador, percebendo o nível salarial nº 80 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 10 de junho de 2024.

LAURO TOMCZAK  
Prefeito Municipal

RAFAELA SUSAN KIENEN  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva de Gabinete

### **PORTARIA Nº 11.062/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6066167

PORTARIA Nº 11.062/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº. 08/2024-SADR, datado em 21 de março de 2024;

Considerando a realização do Concurso Público nº. 001/2023;

Considerando o Decreto nº. 6.222/2023, de 11/05/2023, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Mariza Fernanda dos Santos Barbosa, para exercer o cargo de Auxiliar de Administração, percebendo o nível salarial nº 25 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº

1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 10 de junho de 2024.

LAURO TOMCZAK  
Prefeito Municipal

SOMIRA HACKBARTH KASMIRSKI  
Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva de Gabinete

### **PORTARIA Nº 11.063/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6066169

PORTARIA Nº 11.063/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão da servidora Sra. Katiane Stocksneider, no cargo de Auxiliar de Sala (Temporário), na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 10 de junho de 2024.

LAURO TOMCZAK  
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT  
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva de Gabinete

**AVISO DE DISPENSA 02/2024-SAN**

Publicação Nº 6066477

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

Nº 02/2024-SAN

Processo nº 04/2024-SAN

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343**

Secretaria Municipal de Saneamento.

Contratação nº 90081

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada em seguro total para veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saneamento.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 5.118,29 (cinco mil cento e dezoito reais e vinte e nove centavos)

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 11/06/2024 às 8h

Até 27/06/2024 às 8h

**PERÍODO DE LANCES**

Dia 27/06/2024 das 8h às 14h.

**LOCAL**<https://www.gov.br/compras/pt-br>**ESCLARECIMENTOS:**

licitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

**AVISO DE DISPENSA 20/2024-PMS**

Publicação Nº 6065887

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

Nº 20/2024-PMS

Processo nº 62/2024-PMS

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343**

Polícia Militar do Município de Schroeder/SC

Contratação nº 90079

**OBJETO**

Aquisição de material de proteção e segurança de maneira a prover à Organização Policial Militar as condições necessárias para o bom desenvolvimento das atividades afetas à segurança pública, notadamente as Ocorrências de Abordagens e Barreiras de Trânsito e ao Radiopatrulhamento da cidade, a fim de propiciar um atendimento de excelência ao cidadão.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 24.507,43 (vinte e quatro mil, quinhentos e sete reais e quarenta e três centavos)

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 11/06/2024 às 8h

Até 26/06/2024 às 8h

**PERÍODO DE LANCES**

Dia 26/06/2024 das 8h às 14h.

**LOCAL**<https://www.gov.br/compras/pt-br>**ESCLARECIMENTOS:**

licitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

**AVISO PREGÃO 16.2024-PMS**

Publicação Nº 6066680

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024-PMS**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 63/2024-PMS.

Contratação nº 900802024

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343**

Prefeitura Municipal de Schroeder

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pedreiro e auxiliar de serviços gerais.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 636.609,33 (seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e nove reais e trinta e três centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA****Dia 26/06/2024 às 14H (horário de Brasília)****LOCAL**<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Lote

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não

**ESCLARECIMENTOS**[licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

**CONTRATO 54.2024-PMS**

Publicação Nº 6065411

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 54/2024-PMS  
Dispensa de Licitação nº. 14/2024-PMS  
Processo nº. 45/2024-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA**, tendo por objeto Aquisição de AutoCAD LT Commercial New Single-user ELD Annual Subscription, software CAD para modelagem 2D de projetos e documentação para Setores de Engenharia e Defesa Civil.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Lauro Tomczak, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.250.388/0001-89, estabelecida na Rua Saguacu, 40 – sala 301, Bairro Saguacu, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89221-010, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Saul Stelmar Netto, inscrito no CPF sob o nº. 743.718.359-53, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Aviso de Dispensa de Licitação nº 14/2024-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:**

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de software CAD para modelagem 2D de projetos e documentação para Setores de Engenharia e Defesa Civil, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1	Aquisição de AutoCAD LT Commercial New Single-user ELD Annual Subscription, software CAD para modelagem 2D de projetos e documentação para Setores de Engenharia e Defesa Civil.	8	Unidade	R\$ 1.011,72	R\$ 8.093,77
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.093,77</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:**

2.1. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente em **até 5 (cinco) dias uteis** a partir do envio da autorização de fornecimento emitido pelo fiscal Evandro José Pasquali, Diretor de Informática, devendo ser expedida a nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor total de **R\$ 8.093,77 (oito mil e noventa e três reais e setenta e sete centavos)** correspondente ao objeto descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

4.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.2 O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:**

5.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024, fontes: Descrição: 313 (3.3.90.40), Ação: 2035 - Manutenção do Setor de Planejamento Urbano, Recurso: 1.500.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:**

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, à critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 156, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme disciplinado no item nº 8 do Aviso de Dispensa de Licitação nº 14/2024-PMS.

**CLÁUSULA SETIMA – DA FORÇA MAIOR:**

7.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 03 (três) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

**Parágrafo primeiro** - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

**Parágrafo segundo** - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. Nos demais casos previstos no Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:**

9.1. A empresa contratada obriga-se a:

9.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto deste contrato respondendo por si e seus sucessores;

9.1.3. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente em **até 5 (cinco) dias úteis** após emissão de autorização de fornecimento emitida pelo fiscal **Evandro José Pasquali**, Diretor de Informática, devendo ser expedida a nota fiscal.

9.1.4 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;

9.1.5 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem a autorização expressa pela administração;

9.1.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta contratação;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guarumirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

11.1. O objeto do contrato tem vigência por **12 meses**, a contar da assinatura do termo contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Este contrato e o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 14/2024-PMS e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, 10 de junho de 2024.

CONTRATADA:

**VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA**  
00.250.388/0001-89

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

*Lauro Tomczak*

*Prefeito Municipal*

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

Nome: Vinícius Casanova Oliveira  
CPF nº. 007.455.671-18

2ª \_\_\_\_\_

Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira  
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

Página 3 | 3

# Seara

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 3172

Publicação Nº 6067028

DECRETO Nº 3172, de 10 de junho de 2024

Revoga Processo Licitatório nº 017/2021 – Edital de Chamamento para Credenciamento nº 002/2021, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 109, I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e considerando:

- a) Que a administração municipal pode revogar a licitação por fato pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Que um novo processo licitatório com o mesmo objeto foi lançado sob a égide da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, por imperativa necessidade de adequações procedimentais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 017/2021 – Edital de Chamamento para Credenciamento nº 002/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de horas máquina, para atendimento das demandas das secretarias do interior, agricultura e cidade do município de Seara/SC.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 10 de junho de 2024.

Edemilson Canale  
Prefeito  
Registra-se e Publica-se  
Em 10 de junho de 2024.

Cassiane Rosa  
Secretária de Administração

**DECRETO Nº 3173**

Publicação Nº 6067033

**DECRETO Nº 3173, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

**Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00.**

O **PREFEITO DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV alínea “a”, do art. 4º da Lei 2252 de 13 de Dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2024 e com o inciso II § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

Unidade: 001 - Departamento do Interior

Projeto Atividade: 1115 - Construção, Ampliação e Melhoria do Sistema Rodoviário e Obras de Artes Correntes

Modalidade: (545) 44900000000000000000 - Aplicações diretas 200.000,00

**TOTAL ..... R\$ 200.000,00**

Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte: 171032102641 - Estado - Transf. Especial 2024TE000335 200.000,00

Proc.SCC-2641/2024 Port. SEF 010/2024

**TOTAL ..... R\$ 200.000,00**

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 10 de junho de 2024.

**EDEMILSON CANALE**

Prefeito

Registra-se e Publica-se

Em 10 de junho de 2024

**CASSIANE ROSA**

Secretária de Administração

**DECRETO Nº 3174**

Publicação Nº 6067052

DECRETO Nº 3174, de 10 de junho de 2024.

Designa gestores e fiscais de contratações públicas decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 108, X e XII da Lei Orgânica Municipal, nos termos do artigo 7º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.067/2024;

DECRETA:

Art. 1º Designa os agentes públicos abaixo nominados para exercerem as funções de gestão e fiscalização das contratações públicas realizadas pelo Poder Executivo Municipal decorrentes da aplicação da Lei Federal 14.133/2021:

I – Gestor: Thiago Taffarel Benetti.

II – Fiscais:

a) Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal: André Luiz Coser; Andreia Muller; Diego Roberto Massola Carneiro; Elói Marcos Erig; e Marco Antônio Viott.

b) Superintendência Municipal de Esporte: Ana Paula Bergmann; Ricardo Moises Hoch; e Rodrigo Fernando Pfeifer.

c) Superintendência Municipal de Cultura: Alex Junior Antunes De Lima; e Gilvandro Antônio Canossa.

d) Procuradoria-Geral: Jaqueline Ribeiros; e Tânia Letícia Beneti.

e) Corpo de Bombeiros Militar de Seara: Marcos Eberhardt Arnold e João Paulo Resende Arruda.

f) Secretaria Municipal da Administração: Bruno Nunes; Célia Gris; e Tiago Sonza.

g) Secretaria Municipal da Fazenda: Ademir Francisco Mora; Aline Scussel; Claudia Nardi; e Pricila Muller.

h) Secretaria Municipal da Educação: Bruna Mariani; Camila Fernandes Sopelsa; Edineia Saldanha Culimann; e Gabriela Caroline Rovea Costa Moreira.

i) Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente: Arloci Berno; Carlos Alberto Paludo; e Nilton Antonio Silveira Dutra.

j) Secretaria Municipal do Interior: Lucimar Pereira; e Álvaro Mateus Zandonai.

k) Secretaria Municipal da Cidade: Cladenir Chiarello; Enio Ernesto Braatz; Gustavo André Sczesny; Laiane Karine de Castro Sgarbossa; Rene Paulo Ritter; e Selvino Garghetti.

l) Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário: Juliane Paula Lorscheitter; e Jocilaine Lais Bordignon.

m) Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Camila Mariani.

n) Secretaria Municipal de Saúde: Angela Maria De Pra Mezzaroba; Cíntia Mara Schwartz; Daniela Vieira Da Rocha; e Odair José Felipe.

o) Polícia Militar de Seara: Fernando Anschau; e Geraldo Silva Martins Junior.

p) Polícia Civil de Seara: Sérgio Ricardo Machado Corrêa.

Parágrafo Único. Os gestores e fiscais de contratações públicas deverão observar as regras de atuação previstas pelo Decreto Municipal nº 3.067/2024 e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo-lhes assegurado o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das normas relativas à Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Seara, 10 de junho de 2024

EDEMILSON CANALE

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 10 de junho de 2024

Cassiane Rosa

Secretária da Administração

**DECRETO Nº 3175**

Publicação Nº 6067058

DECRETO Nº 3175, de 10 de junho de 2024

Homologa a Resolução nº 01/CMHIS, de 10 de junho de 2024 do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS que aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Seara/SC, referente ao exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica, combinado com o parágrafo único do art. 10 ambos e demais dispositivos da Lei nº 1506 de 31 de março de 2008 que cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 01/CMHIS, de 10 de junho de 2024 do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS que aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Seara/SC, referente ao exercício de 2023, nos termos da Ata CMHIS nº 01/2024, deliberada em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, em 10 de junho de 2024

EDEMILSON CANALE

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se  
Em 10 de junho de 2024

Cassiane Rosa  
Secretária de Administração

## **DECRETO Nº 3176**

Publicação Nº 6067071

DECRETO Nº 3176, de 10 de junho de 2024.

Homologa resultado final do Processo Seletivo nº 003/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o art. 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 003/2024, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 003/2024 será no período de 10/01/2024 a 09/01/2026, salvo exceção legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, 10 de junho de 2024.

EDEMILSON CANALE  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se  
Em 10 de junho de 2024.

Cassiane Rosa  
Secretário de Administração

## DECRETO Nº 3173 - ANEXO

Publicação Nº 6067039



Estado de Santa Catarina  
Município de Seara  
Processo Seletivo n.º 03/2024  
Publicação Legal: Ato Administrativo

**ATO 013: Publicação da Classificação Final****CLASSIFICAÇÃO FINAL: ANEXO I (Ampla Concorrência) e Anexo II (Vagas PcD)****DATA DE DIVULGAÇÃO: 10/06/2024**

O **Município de Seara**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna pública para conhecimento dos interessados a Classificação Final do Processo Seletivo n.º 03/2024, constante nos Anexos I e II desta publicação, após a análise aos recursos impetrados em relação à classificação provisória.

Permanecem disponíveis a todos os candidatos, com acesso individual pelo site [www.publicjob.com.br](http://www.publicjob.com.br) no link "Área do Candidato", utilizando sua senha pessoal de acesso, localizando sua inscrição e clicando em "Mais Informações", a imagem do cartão resposta utilizado na prova, com o intuito de dirimir qualquer dúvida ou confirmar a correção eletrônica de suas respostas.

Também permanecem disponíveis a todos os candidatos, de forma individual, a análise de seus títulos, acessado a partir da Área do Candidato, disposta de forma individual (título a título).

**Legendas Utilizadas na Publicação:****POR:** Nota relativa às questões de Língua Portuguesa.**MAT:** Nota relativa às questões de Matemática.**ATU:** Nota relativa às questões de Atualidades e Conhecimentos Gerais.**ESP:** Nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos.**TIT:** Nota relativa à Prova de Títulos.**PRA:** Nota relativa à Prova Prática.**NPE:** Nota da Prova Escrita.**Condições de Aprovação e Composição da Nota Final:**

**Nota de Aprovação:** 3,00 (três) pontos na prova escrita objetiva (todos os cargos) e também 3,00 (três) pontos na prova prática (cargos onde a prova prática é aplicada).

**Cargo(s) apenas com Prova Escrita:** **NOTA FINAL = NPEO**, onde: NPEO = nota da prova escrita objetiva.

**Cargo(s) com Prova Escrita e Prova de Títulos:** **NOTA FINAL = (NPEO x 0,9) + (NPT x 0,1)**, onde: NPEO = nota da prova escrita objetiva, com peso 9; NPT = nota da prova de títulos, com peso 1.

**Cargo(s) com Prova Escrita e Prova Prática:** **NOTA FINAL = (NPEO x 0,4) + (NPP x 0,6)**, onde: NPEO = nota da prova escrita objetiva, com peso 4; NPP = nota da prova prática, com peso 6.

Seara/SC, 10 de junho de 2024.

**EDEMILSON CANALE**  
Prefeito do Município de Seara



Estado de Santa Catarina  
Município de Seara  
Processo Seletivo n.º 03/2024  
Publicação Legal: Ato Administrativo



## ANEXO I – Classificação Final (Ampla Concorrência)

### Cargos com aplicação apenas de Prova Escrita Objetiva

A nota de aprovação deve ser igual ou superior a 3,00 (três) pontos.

A **NOTA FINAL** deste cargo é a Nota Obtida na Prova Escrita Objetiva.

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL	
Classificado	1º	115	LUANA MACHADO ALVES	18/04/1997	0,90	0,90	1,20	3,85	6,85	
Classificado	2º	186	TAINARA FANTINELLI	07/05/1998	0,60	1,20	0,30	4,40	6,50	
Classificado	3º	285	JULIA FLORES BERVIAN	20/09/1996	0,90	1,20	0,30	3,85	6,25	
Classificado	4º	276	MARIANA PAULA BEVILAQUA	10/09/2000	0,60	0,90	0,60	3,85	5,95	
Classificado	5º	177	MAIARA MULLER	15/06/1986	0,60	1,20	1,20	2,20	5,20	
Classificado	6º	105	GABRIELA LONGHI LAZZARI	31/03/1998	0,30	0,90	1,20	2,75	5,15	
Classificado	7º	126	TAUANA CANALLI EBBING	26/01/2003	0,60	0,60	0,90	2,75	4,85	
Classificado	8º	295	ANALU CRISTINA FROZZA	14/03/1997	0,60	0,60	0,60	2,75	4,55	
Classificado	9º	150	ANDRESSA NARDI	17/12/2001	0,60	0,60	0,60	2,75	4,55	
Classificado	10º	161	SORAIA REGINA BIONDO	22/07/2000	0,90	0,60	1,20	1,65	4,35	
Classificado	11º	104	WESLEY DALL AGNOL	30/06/1993	0,60	0,30	0,60	2,75	4,25	
Classificado	12º	291	FABIANA CARDOSO PEREIRA MOLOSSI	14/05/1976	0,30	0,00	1,20	2,75	4,25	
Classificado	13º	209	FELIPPE LACAVA MOSCHETTA	22/07/1984	1,20	0,00	1,50	1,10	3,80	
Classificado	14º	162	AMANDA GABRIELA RENNER	10/08/1999	0,90	0,00	0,90	1,65	3,45	

Cargo: PSICÓLOGO										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL	
Classificado	1º	221	JULIANA FINGER	07/12/1994	0,90	1,20	0,60	4,40	7,10	
Classificado	2º	142	GIULLIA ZAMBONI FIGUEIRO	09/05/2001	0,90	1,20	0,60	3,85	6,55	
Classificado	3º	43	ROBERTA MARIA RODRIGUES BARBOSA NUNES	07/12/1983	0,60	0,90	0,60	4,40	6,50	
Classificado	4º	117	THAIS APARECIDA VASCONCELOS RODRIGUES	10/06/1991	0,90	0,30	0,60	3,85	5,65	
Classificado	5º	20	PAMELA MARIA PINTO	30/08/1997	0,60	0,60	0,90	3,30	5,40	
Classificado	6º	93	LARISSA TERESINHA DA SILVA	26/02/1995	0,60	0,30	0,90	3,30	5,10	

Cargo: INSTRUTOR DE DANÇA										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL	
Classificado	1º	198	VITOR LUIZ ZUCCHI WILZESKI	15/11/2000	0,60	0,60	0,90	3,85	5,95	

Cargo: PROFESSOR DE LETRAS - ESPANHOL (NÃO HABILITADO)										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL	
Não houve candidato classificado no cargo.										

Cargo: PROFESSOR DE LETRAS - INGLÊS (NÃO HABILITADO)										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL	
Não houve candidato classificado no cargo.										

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (NÃO HABILITADO)										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL	
Classificado	1º	242	JULIA SIPP	19/01/1986	0,60	0,60	0,90	3,85	5,95	



Estado de Santa Catarina  
Município de Seara  
Processo Seletivo n.º 03/2024  
Publicação Legal: Ato Administrativo



Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA (NÃO HABILITADO)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	151	JOSE LEONARDO SANTOS FELIX	16/01/2001	0,90	1,20	0,90	4,40	7,40
Classificado	2º	179	JEAN CARLOS FRITZ	04/07/1994	0,60	0,30	0,90	4,40	6,20
Classificado	3º	174	PATRICIA TOME	23/04/1991	0,60	0,60	0,90	3,30	5,40

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE (NÃO HABILITADO)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	59	KAUANE STOCO	25/02/2005	0,90	0,90	0,90	3,85	6,55
Classificado	2º	38	JULIA ELISA VERREL	29/03/2006	0,60	0,60	0,90	3,85	5,95
Classificado	3º	299	SHAHIANE MARINA MANTO	12/08/1996	0,60	0,00	0,90	4,40	5,90
Classificado	4º	99	RIAN FELIPE GEBAUER	27/07/2004	0,60	1,20	0,60	3,30	5,70
Classificado	5º	84	ADIELI MARA BERGAMIN	06/07/2004	0,90	0,90	0,00	3,85	5,65
Classificado	6º	193	KAUANE CHIOTTI	18/12/2003	0,90	0,30	0,00	4,40	5,60
Classificado	7º	13	VANESSA DO PRADO	31/03/2005	0,60	0,90	0,60	3,30	5,40
Classificado	8º	236	FRANCIELE FATIMA BERNDT	13/09/1991	0,60	0,00	0,60	3,85	5,05
Classificado	9º	33	FABIOLA MASIERO DA ROSA	20/04/1995	0,60	0,60	0,30	3,30	4,80
Classificado	10º	111	MAROA ADRIANE STRAUSS DAL POZZO	29/07/1972	0,90	0,90	0,60	2,20	4,60
Classificado	11º	54	JOSELAINE NERES DA ROCHA	15/06/1988	0,90	0,30	0,60	2,75	4,55
Classificado	12º	195	LIZIANE MANTO	03/12/2004	0,90	0,30	0,60	2,75	4,55
Classificado	13º	114	JAQUELINE EDUARDA DE SOUZA MAIA	11/12/2003	0,30	0,30	1,20	2,75	4,55
Classificado	14º	239	CLAUDIA FINGER	21/12/2001	0,30	0,60	0,30	3,30	4,50
Classificado	15º	294	LUCIANE SOARES DOS SANTOS	14/05/1987	0,30	0,30	0,60	3,30	4,50
Classificado	16º	28	KALLIANA APARECIDA DANIELLI	29/04/2002	0,60	0,60	0,90	2,20	4,30
Classificado	17º	273	NEIVA PIONTKOSKI HEINEMANN	31/05/1984	0,60	0,30	1,20	2,20	4,30
Classificado	18º	148	VANESSA DOS SANTOS DA SILVA	12/11/1998	0,60	0,60	0,30	2,75	4,25
Classificado	19º	250	MARIANA DA SILVA ZEMBRANI	15/10/1990	0,00	0,30	1,20	2,75	4,25
Classificado	20º	170	ALESSANDRA BARBOSA DE LIMA CORDEIRO	08/02/2003	0,60	0,90	0,30	2,20	4,00
Classificado	21º	219	LIEGI MAITE GIOMBELLI	27/07/1989	0,30	0,60	0,90	2,20	4,00
Classificado	22º	69	LAURA ALLEBRANDT	08/03/2002	0,00	0,00	0,60	3,30	3,90
Classificado	23º	4	ROSELI APARECIDA JUNGES	28/11/1986	0,60	0,60	0,90	1,65	3,75
Classificado	24º	181	ROSELI GOTTERT DOS SANTOS	21/10/1986	1,20	0,00	0,30	2,20	3,70
Classificado	25º	136	LAIANA ROSA TELLES	09/06/1996	0,00	0,00	1,50	2,20	3,70
Classificado	26º	183	NOELI BORGES	02/09/1975	0,60	0,30	0,90	1,65	3,45
Classificado	27º	223	SANDRA APARECIDA ANTUNES DE LIMA	22/10/1982	0,30	0,60	0,30	2,20	3,40
Classificado	28º	212	ROSANE APARECIDA PINTO RIBEIRO GIOMBELLI	05/06/1975	0,30	0,30	0,60	2,20	3,40
Classificado	29º	220	JANAINA ALVES	04/07/2003	0,30	0,00	0,90	2,20	3,40
Classificado	30º	40	SABRINA DA ROSA DIAS	28/11/2005	0,30	0,30	0,00	2,75	3,35
Classificado	31º	110	ANGELICA FABIANA GRIESANG TECCHIO	15/04/1990	0,60	0,30	0,60	1,65	3,15
Classificado	32º	264	TANIA RAINERI	04/07/1977	0,60	0,00	0,90	1,65	3,15
Classificado	33º	283	RAFAELA KELI FRIEDRICH	05/10/2005	0,60	0,30	0,00	2,20	3,10

Cargo: EDUCADOR SOCIAL									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	128	ANDREIA LIMA MARTINS	16/11/1989	0,60	1,50	0,60	4,95	7,65
Classificado	2º	171	UITALE ITAMAR DIAS DE LIMA	26/05/2001	0,90	0,60	0,90	4,95	7,35
Classificado	3º	134	ELIODA REGINA ARIATI ALVES DE BORBA	30/11/1972	0,60	0,60	1,20	4,40	6,80
Classificado	4º	48	TAIS BERNARDI	21/03/2000	0,60	1,50	1,20	3,30	6,60
Classificado	5º	12	LAIANA SIPP ARIENTI	22/11/2001	0,60	0,60	1,20	3,85	6,25
Classificado	6º	269	STEFANI CRISTINA BRITO SAIBA	29/01/2004	0,60	0,60	0,60	4,40	6,20
Classificado	7º	165	JOCILAINE LAIS BORDIGNON	14/08/1991	0,60	0,60	0,90	3,85	5,95
Classificado	8º	172	ANGELICA PAULA PARAVISI	10/01/1992	0,60	0,00	0,90	4,40	5,90

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Página 3 de 8



Estado de Santa Catarina  
Município de Seara  
Processo Seletivo n.º 03/2024  
Publicação Legal: Ato Administrativo



Classificado	9º	231	SANDRA ROGOFSKI	26/11/1993	1,50	0,30	0,60	3,30	5,70
Classificado	10º	87	NADIA ROSA	27/01/1995	1,20	0,30	0,90	3,30	5,70
Classificado	11º	311	KEMILI MARIA VIEIRA	22/07/2006	0,90	0,60	0,90	3,30	5,70
Classificado	12º	288	ANA PAULA BEDIN	25/10/1995	0,30	0,90	0,90	3,30	5,40
Classificado	13º	279	IVAN CASONATTO FILHO	10/12/1988	0,60	0,90	1,50	2,20	5,20
Classificado	14º	314	ROVANI MARIA MUTZENBERG	10/10/1987	0,30	0,60	0,30	3,85	5,05
Classificado	15º	10	SCHEILA GARCIA	10/01/1990	0,90	0,60	0,60	2,75	4,85
Classificado	16º	248	CARLA HAAS	15/07/1996	0,60	1,20	0,30	2,75	4,85
Classificado	17º	245	BIANCA ISABELINA SILVA E SILVA	28/08/1982	0,60	0,60	0,90	2,75	4,85
Classificado	18º	132	JULIANE PAULA LORSCHETTER	07/11/1986	0,60	0,60	0,90	2,75	4,85
Classificado	19º	127	LIDIANA APARECIDA BENTO CHEMIN	27/11/1992	0,30	0,30	0,60	2,75	3,95
Classificado	20º	222	ALEXANDRA NEVES DA SILVA	11/07/1978	0,30	0,00	0,00	2,75	3,05

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	61	PETRA CAROLINE DODING DARIVA	15/04/2002	1,20	0,60	0,60	3,85	6,25
Classificado	2º	5	GRAZIELE CAMARGO DE OLIVEIRA	26/01/1996	0,60	0,90	0,30	4,40	6,20
Classificado	3º	53	DANIELLE MUNIZ BERNARDINO	24/03/2002	0,90	0,30	0,00	3,30	4,50
Classificado	4º	173	MARISTELA GONCALVES	05/11/1984	0,90	0,30	0,60	1,65	3,45

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF01 - MICROÁREA 19

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	235	NOIMARA MARIANI GROSSER	06/02/1979	0,90	0,60	0,90	1,65	4,05
Classificado	2º	290	CARINE MARCIA DO PRADO	14/11/2000	0,30	0,60	0,60	1,65	3,15

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF02 - MICROÁREA 11

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	307	JOSANI MERI SAATKAMP	17/05/1977	0,60	0,30	0,90	2,75	4,55
Classificado	2º	41	JUCELEI BALDOINO PEGORINI	26/07/1983	0,00	0,00	0,30	2,75	3,05

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF02 - MICROÁREA 12

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	278	ELIZANGELA BENDER VANI	26/02/1986	0,90	0,60	0,90	1,10	3,50
Classificado	2º	268	GEOVANA BEATRIZ SUTIL	11/08/1994	0,60	0,30	0,90	1,65	3,45
Classificado	3º	149	MARINES MARQUES DOS SANTOS MOSCONI	31/01/1978	0,00	0,60	1,20	1,65	3,45
Classificado	4º	246	RHONNY VANGELA DA SILVA VIEIRA	15/04/1994	0,60	0,30	0,30	2,20	3,40

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF02 - MICROÁREA 14

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Não houve candidato classificado no cargo.									

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF02 - MICROÁREA 15

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Não houve candidato classificado no cargo.									

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF02 - MICROÁREA 21

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	300	JULIANA ANDRESSA CANAL	21/04/1993	0,60	1,50	0,90	2,75	5,75
Classificado	2º	116	SALETE SALVATI ESPOSITO	27/12/1977	0,30	0,30	0,90	2,20	3,70
Classificado	3º	281	ADRIANA VERONESE MARTELLO	14/02/1973	0,30	0,60	0,60	1,65	3,15



Estado de Santa Catarina  
Município de Seara  
Processo Seletivo n.º 03/2024  
Publicação Legal: Ato Administrativo



Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF03 - MICROÁREA 01									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	234	ANDREIA PAULA CANAL	17/06/1985	0,30	0,60	0,90	2,20	4,00
Classificado	2º	262	SCHEILA ONEIDE FERRARI DA ROSA	14/11/1987	0,60	0,30	0,60	1,65	3,15
Classificado	3º	107	ELTON BRUSAMARELLO	13/01/1984	0,30	0,30	0,90	1,65	3,15

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF03 - MICROÁREA 08									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	50	FERNANDA LUISA BELLINCANTA	17/08/1980	0,30	0,90	0,90	2,20	4,30
Classificado	2º	225	IVANETE SENDROSKI	15/01/1980	0,60	0,30	0,60	2,20	3,70
Classificado	3º	210	SABRINA LUCIANE WEIMER	11/11/1981	0,00	0,30	0,60	2,75	3,65
Classificado	4º	249	TANIA BEVILAQUA DE CARVALHO	22/12/1980	0,30	0,90	0,60	1,65	3,45

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF04 - MICROÁREA 52									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	189	EDUARDA TAIS SOMMER	20/03/2001	0,90	0,90	0,00	2,75	4,55
Classificado	2º	201	CRISTIANE EMA KRUTZMANN	25/03/1987	0,90	0,90	0,60	1,65	4,05
Classificado	3º	102	CARLA FASSBINDER BERNARDI	30/12/1990	0,30	0,30	0,60	2,20	3,40

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF04 - MICROÁREA 58									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	309	PAOLA DA SILVA CRACCO	05/02/2002	0,90	0,00	0,90	2,20	4,00
Classificado	2º	196	DULCINEIA GANDOLFI GIARETTA	13/08/1990	0,00	0,60	1,20	2,20	4,00
Classificado	3º	296	DEJAIR DETOFANO	04/10/1979	0,60	0,60	0,90	1,65	3,75
Classificado	4º	80	ELIANE MARCIA GOMANN	12/05/1984	0,60	0,30	0,90	1,65	3,45

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF05 - MICROÁREA 47									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	122	NISETE DOS SANTOS KOSTIN	24/08/1987	0,90	0,30	0,90	2,20	4,30
Classificado	2º	118	TAIZA JOANA BENTO PRIGOL	23/11/1990	0,90	0,60	0,30	1,65	3,45
Classificado	3º	139	JOCINEIA DOS SANTOS	29/12/1990	0,90	0,30	0,60	1,65	3,45
Classificado	4º	72	ZELSI DE CEZARO BIONDO	19/11/1975	0,30	0,60	0,90	1,65	3,45
Classificado	5º	237	VANESSA RODIGHEIRO	05/06/1981	0,00	0,60	0,60	2,20	3,40

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF06 - MICROÁREA 04									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	263	JANETE MICHAELSEN	05/05/1993	0,60	0,60	0,90	3,30	5,40
Classificado	2º	271	IONARA BRIGIDA DEITOS	21/10/1989	0,60	0,90	0,90	2,75	5,15
Classificado	3º	257	IEDA MARIA NERIS DEITOS	24/09/1965	0,90	1,20	0,60	2,20	4,90
Classificado	4º	184	MARLENI MARIA HOFF SCHAEGLER	28/01/1976	0,60	0,60	0,90	2,75	4,85
Classificado	5º	265	KAUANA SALETE KUHN	27/07/1994	0,60	1,20	0,30	2,20	4,30
Classificado	6º	98	ANDRESSA CRISTINA MACHADO	28/03/2002	0,30	0,30	0,30	3,30	4,20
Classificado	7º	56	DIVINA LOURDES FABRIN	30/09/1969	1,20	0,30	1,20	1,10	3,80



Estado de Santa Catarina  
Município de Seara  
Processo Seletivo n.º 03/2024  
Publicação Legal: Ato Administrativo



### Cargos com aplicação de Prova Escrita Objetiva e Prova de Títulos

A aprovação se dá pela Nota da Prova Escrita (NPE), sendo igual ou superior a 3,00 (três) pontos.

A **NOTA FINAL** deste cargo, para efeitos de classificação, é obtida pela fórmula descrita a seguir:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{NPE} \times 0,9) + (\text{TIT} \times 0,1), \text{ onde:}$$

*NPE = nota da prova escrita objetiva, com peso 9; TIT = nota da prova de títulos, com peso 1.*

Cargo: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	226	CILAMARA DE OLIVEIRA	31/03/1988	0,60	0,60	0,90	3,30	5,40	3,00	5,16
Classificado	2º	259	MARCIA APARECIDA URBANSKI	02/05/1982	0,90	0,90	0,60	2,75	5,15	3,00	4,94
Classificado	3º	256	JURACI PACHECO RODRIGUES DA ROSA	01/10/1966	0,30	0,60	0,90	3,30	5,10	3,00	4,89
Classificado	4º	199	ULIANA MARIA LEREMEN	16/12/1996	0,30	0,30	0,30	2,20	3,10	0,00	2,79

Cargo: AUXILIAR DE ENSINO											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	227	JULCINI MARISA MOLOZZI	05/05/1986	0,60	0,60	0,60	3,85	5,65	3,00	5,39
Classificado	2º	240	LUANA CARLA THEOBALD FREYER	05/09/1991	0,60	0,30	1,20	3,85	5,95	-	5,36
Classificado	3º	166	JAMILE BARBOSA DA SILVA	13/03/2002	0,60	1,20	0,30	2,75	4,85	-	4,37
Classificado	4º	292	TANIA ELIZA DUTRA GARGHETTI	27/09/1983	0,60	1,20	0,60	1,65	4,05	3,00	3,95
Classificado	5º	167	GESI LARA FONSECA TELES	03/02/1972	0,30	0,30	0,60	2,20	3,40	3,00	3,36
Classificado	6º	55	GIZIELLE BATTISTELLA	11/04/1986	0,00	0,60	0,60	2,20	3,40	0,00	3,06

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA (HABILITADO)											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	298	PAULO CEZAR BERNARDI	09/07/1986	0,90	0,90	0,90	3,30	6,00	-	5,40

Cargo: PROFESSOR DE LETRAS - ESPANHOL (HABILITADO)											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	252	LAIS VIECELLI DELA BETTA	26/09/1995	1,20	0,60	0,90	3,85	6,55	-	5,90

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO)											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	79	CAMILA ROSA	17/04/1991	0,30	0,60	0,90	2,75	4,55	-	4,10
Classificado	2º	188	VIVIANA FERREIRA	18/06/1985	0,60	0,30	0,60	1,65	3,15	3,00	3,14

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	289	OLIVETE JORGINHA RESMINI WAZLAWICK	28/08/1987	0,60	0,90	1,20	3,30	6,00	0,00	5,40
Classificado	2º	129	ELIS REGINA CERUTTI	07/12/1991	0,60	0,90	0,60	2,75	4,85	-	4,37

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE (HABILITADO)											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	224	MARCELEI ZUHL	05/04/1986	0,60	1,50	1,50	3,30	6,90	3,00	6,51
Classificado	2º	270	KATIANE APARECIDA DA COSTA	28/03/1987	0,30	0,00	0,90	4,40	5,60	-	5,04
Classificado	3º	94	GRACIELE ELISIA VORTMANN MOCELIN	29/10/1986	1,20	0,30	0,60	2,75	4,85	-	4,37
Classificado	4º	258	SONIA MARA LUIZ	27/06/1989	0,60	0,30	0,60	3,30	4,80	0,00	4,32
Classificado	5º	64	ANA PAULA BRAGA	13/03/1988	0,30	0,00	0,90	3,30	4,50	-	4,05
Classificado	6º	216	MARCELA APARECIDA PRIGOL	19/05/1986	0,90	0,60	0,60	2,20	4,30	-	3,87
Classificado	7º	194	ALINE CARNIEL	06/11/1981	0,90	0,30	0,90	2,20	4,30	-	3,87
Classificado	8º	213	MAIRA NEREIDE DRUMM TONELLO	11/02/1986	0,30	0,60	1,20	1,10	3,20	-	2,88

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Página 6 de 8



Estado de Santa Catarina  
Município de Seara  
Processo Seletivo n.º 03/2024  
Publicação Legal: Ato Administrativo



### Cargos com aplicação de Prova Prática

A aprovação do candidato no cargo se dá pela Nota da Prova Escrita (NPE) e pela Nota da Prova Prática (PRA), onde ambas as notas devem ser iguais ou superiores a 3,00 (três) pontos.

A **NOTA FINAL** deste cargo, para efeitos de classificação, é obtida pela fórmula descrita a seguir:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{NPE} \times 0,4) + (\text{PRA} \times 0,4), \text{ onde:}$$

*NPE = nota da prova escrita objetiva, com peso 4; PRA = nota da prova prática, com peso 6.*

Cargo: MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	PRA	NOTA FINAL
Classificado	1º	27	WAGNER SILVA SOUTO	04/04/1982	0,90	1,20	0,90	4,40	7,40	9,75	8,81
Classificado	2º	34	CEZAR REGINALDO ZONTA	25/10/1979	0,60	0,30	0,90	3,30	5,10	9,75	7,89
Classificado	3º	301	ARCELI PEREIRA	01/01/1978	0,60	0,30	0,60	4,40	5,90	7,50	6,86

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E SIMILARES (SEDE)											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	PRA	NOTA FINAL
Classificado	1º	187	LEANDRO NORMELIO TOMBINI	27/02/1979	0,60	0,60	1,20	4,95	7,35	7,00	7,14
Classificado	2º	44	VALCIR WITINSKI	17/05/1981	0,30	0,60	0,90	1,65	3,45	9,00	6,78
Classificado	3º	274	GIAN TIAGO BEVILAQUA	13/01/1985	1,20	1,20	0,90	3,30	6,60	4,00	5,04

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E SIMILARES (INTENDÊNCIA DE NOVA TEUTÔNIA)											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	PRA	NOTA FINAL
Classificado	1º	66	ADIR PEDRO CARDOSO	17/01/1971	0,60	0,90	0,90	4,95	7,35	8,00	7,74
Classificado	2º	31	ALAN WEBER JUNGES	22/07/1999	0,90	0,90	1,20	3,85	6,85	7,00	6,94



Estado de Santa Catarina  
Município de Seara  
Processo Seletivo n.º 03/2024  
Publicação Legal: Ato Administrativo



## ANEXO II – Classificação Final (Vagas PcD)

### Cargos com aplicação apenas de Prova Escrita Objetiva

A nota de aprovação deve ser igual ou superior a 3,00 (três) pontos.

A **NOTA FINAL** deste cargo é a Nota Obtida na Prova Escrita Objetiva.

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE (NÃO HABILITADO)

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	239	CLAUDIA FINGER	21/12/2001	0,30	0,60	0,30	3,30	4,50

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Página 8 de 8

**DECRETO Nº 3175 - ANEXO I**

Publicação Nº 6067065

**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**  
CMHIS-SEARA-SC  
Lei nº 1.506/2008 e Lei nº 1.561/2009**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024,****Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Seara-SC, referente ao ano de 2023.**

O Conselho Municipal de Habitação de interesse social - CMHIS, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.506, de 31 de março de 2008, alterada pela Lei nº 1.561, de 18 de junho de 2009, em conformidade com a Lei nº 1.505, de 31 de março de 2008, e Ata CMHIS nº 01/2024, delibera com a Reunião Ordinária realizada no dia 05 de junho de 2024,

**Considerando** que o município de Seara-SC aderiu em 08 de maio de 2007 ao Sistema Nacional de Habitação Social do Ministério das Cidades.

**Considerando** que a Lei nº 11.124/2005 prevê que o ente federado que fizer adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social-SNHIS deve apresentar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social todo o ano para continuar em situação REGULAR e estar apto a receber desembolso de contratos já firmados e também pleitear novos recursos:

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Assistência e do Desenvolvimento Comunitário de Seara-SC, responsável pela Política Municipal de Habitação, apresentou elementos que compõe o processo de apresentação de contas, observando legislação vigente:

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Seara-SC, referente ao ano de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir da data da aprovação em reunião ordinária do CMHIS.

Seara - SC, 10 de junho de 2024.

**Daniela Antunes de Lima**  
Presidente do CMHIS

**Benedito Antônio Kusmirczuk**  
Vice- Presidente do CMHIS

**Tânia Letícia Beneti**  
1º Secretário do CMHIS

**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**  
CMHIS-SEARA-SC  
Lei nº 1.506/2008 e Lei nº 1.561/2009

Demais presentes na Reunião Ordinária realizada em 05 de junho de 2024.

Marinês Miranda \_\_\_\_\_

Juliane Paula Lorscheitter \_\_\_\_\_

Jairo Zaia Zanlucchi \_\_\_\_\_

Registra-se e Publica-se

Em, 10 de junho de 2024.

## Serra Alta

## PREFEITURA

## ATA Nº 034/2024- REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2024

Publicação Nº 6066507



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
 E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
 Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034 DE 11/06/2024

O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.622.319/0001-98, com sede administrativa situada na Avenida Dom Pedro II, Nº 830, centro, neste Município de Serra Alta/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Rafael Marin, e a Empresa **CLECI MARTINI & CIA LTDA ME**, com endereço na Av. Dom Pedro II, nº120, centro, Serra Alta – SC, inscrita no CNPJ 02.987.267/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Joel Cleber Martini portador do CPF nº 031.067.879-02 e RG nº 3.668.382/SSP-SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, a fim de registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº029/2024, Pregão Eletrônico, nº029/2024, homologado em 10/06/2024, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal (registro de preço) Decreto Municipal nº 261/2023:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

Fornecedor: CLECI MARTINI & CIA LTDA(02.987.267/0001-40)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor REGISTRADO	
					Unitário	Total
4	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA PESADA. MOTONIVELADORAS / CARREGADEIRA/ RETROESCAVADEIRAS ROLO COMPACTADOR/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU/ TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU.	BORRACHA DO MARTINI	UN	150	R\$ 269,00	R\$ 40.350,00
5	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS/ TRATORES/ MINI CARREGADEIRA GEHL E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	N/C	UN	200	R\$ 119,00	R\$ 23.800,00
6	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VANS E AMBULÂNCIA	BORRACHA DO MARTINI	UN	200	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
10	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (DIANTEIRO E TRASEIRO) DE VEÍCULOS (ÔNIBUS/ VANS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS) COM CONSERTOS/REPAROS COM REMENDOS NAS CÂMARAS DE AR/ PNEUS, EXCETO TIP TOP) SE NECESSÁRIO.	N/C	UN	500	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
11	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (DIANTEIRO E TRASEIRO) DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA PESADA E TRATORES (MOTONIVELADORA/CARREGADEIRA/ RETROESCAVADEIRA/ ENTRE OUTROS) COM CONSERTOS/REPAROS COM	N/C	UN	500	R\$ 89,00	R\$ 44.500,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

	REMENDOS NAS CÂMARAS DE AR/PNEUS, EXCETO TIP TOP) SE NECESSÁRIO.					
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 147.450,00</b>
<b>Total Geral dos Itens:</b>						<b>R\$ 147.450,00</b>

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da Ordem de Compra/ Nota de Empenho/pedido de entrega.

1.3. O prazo de entrega é de, no máximo, 1(um) dia, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Ordem de Compra/pedido da prestação do serviço.

1.4. Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data de **(12/06/24)**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

2.1. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 029/2024, Pregão Eletrônico nº 029/2024, homologado em 10/06/2024, e à proposta do licitante vencedor **CLECI MARTINI & CIA LTDA ME**, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da [Lei nº 14.133/2021](#), recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

4.1- O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime de Execução: Indireta.

#### **CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E DATAS DE PAGAMENTO**

5.1. A Administração efetuará o pagamento dos serviços prestados à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, em até 30 dias de acordo com os quantitativos entregues, conforme ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

5.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.2.1- A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

**\* Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**  
**Processo licitatório Pregão Presencial nº029/2024**  
**Ata de Registro de Preços: 034/2024**  
**Dados bancários da Contratada**

5.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

5.4. As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do **Orçamento Fiscal vigente em 2024/2025**, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a classificação conforme informada na Autorização de Fornecimento e Empenho.

Projeto/ Atividade	Descrição	DR	Descrição Natureza da Despesa
2.200	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	15007	33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
2.201	Manutenção do Conselho Tutelar	15007	33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
2.300	Manutenção da Secretaria de Administração Geral		33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
2.400	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças	15007	33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
2.500	Manutenção do Ensino Fundamental	15007	33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
2.501	Manutenção da Educação Infantil	15007	33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
2.502	Manutenção da Creche	15007	33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
2.507	Esporte, Formação e Lazer	15007	33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
2.700	Assistência ao Produtor Rural	15007	33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
2.800	Manutenção da Secretaria dos Transportes	15007	33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
2.801	Manutenção dos Serviços Urbanos	15007	33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
2.600	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde	15001	33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
2.903	Manutenção das Atividades dos Idosos	15007	33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
2.900	Manutenção do Fundo de Assistência Social	15007	33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
2.919	Manutenção dos Programas Mantidos pelos Recursos do FNAS e Estado	15007 16607 16617	33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

5.5. O Prazo de resposta ao pedido de repactuação será de até no máximo 30 dias. Devendo apresentar junto com o requerimento: I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa e II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

5.6. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre até no máximo no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

5.6.1. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA: OS PRAZOS DE ENTREGA**

6.1. A solicitação da prestação de serviço será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 01 (um) dia de antecedência, conforme o caso, e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

6.2 A solicitação da prestação do serviço será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 01 (um) dia de antecedência, dependendo do caso, e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades do Município de Serra Alta, entregando-o no prazo máximo de **1 (um) dia**, contados da data da solicitação, **sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais**

6.3 As prestações dos serviços realizados pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens prestados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

6.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à prestação dos serviços, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

6.5 O recebimento provisório e definitivo seguirá o que está estabelecido no Decreto nº 262/2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

6.5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão:

**a) Compras (exceto: Veículos, Máquinas, Equipamentos):** aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único), que deverá ser anexado à nota fiscal; As notas fiscais com aposição de carimbos de recebimentos provisório e definitivo e/ou com formulários (Anexo Único), que indiquem regularidade da entrega do objeto e na execução total do contrato, deverão ser entregues para Setor de Compras.

6.5.2 Os recebimentos provisório e definitivo deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

**A) Compras (exceto: Veículos, Máquinas, Equipamentos):**

**\* Provisório:**

1. Número do processo de contratação;
2. O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada?
3. O produto foi entregue no prazo e forma contratados?
4. Nome e assinatura de quem recebeu;
5. Data do recebimento;
6. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento **definitivo**.

**\* Definitivo:**

1. Número do processo de contratação;
2. O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada?
3. Entregue no prazo e forma contratados?
4. O bem cumpre as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias?
5. Nome e assinatura de quem recebeu;
6. Data do recebimento.

6.6 Caso a pessoa que efetuar o recebimento provisório e/ou definitivo identificar situação em desconformidade com o que dispõe o *Decreto Municipal 262/2023*, deverá elaborar documento que contenha, objetivamente, as informações das irregularidades, devendo entregar o documento para a secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO**

7.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

**CLÁUSULA OITAVA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO**

**8.1. Caberá à CONTRATANTE:**

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e ou Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência no Estudo Técnico Preliminar, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;
- d) Atestar as faturas correspondentes à fornecimento dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- f) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei nº14.133/2021.
- g) A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.
- h) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante, assim como a aceitabilidade do mesmo;
- i) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviço.

**8.1.1 Caberá à CONTRATADA:**

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos serviços solicitados.
- g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião dos serviços prestados.

i) Responsabilizar-se pela segurança das máquinas, equipamentos rodoviários e veículos durante a execução dos serviços em seu estabelecimento comercial.

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente serviços prestados, nos termos do edital.

k) Agir de modo idôneo;

l) Cumprir todos os termos do Edital, ETP e TR;

m) A contratada garantirá a qualidade e certificação dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os materiais em desconformidade com o que foi contratado.

n) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos recomendados pelo fabricante para a execução dos serviços e substituição das peças;

o) Atender prontamente as requisições do Município para executar os serviços da lavagem e manutenção dos pneus.

p) Dar livre acesso em suas dependências ao Município para execução dos serviços nas máquinas/veículos pertencentes ao Município.

q) Entregar as máquinas/veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livre de resíduos provenientes da execução dos serviços;

r) Entregar o bem público ao Município somente após conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

s) Promover condições de fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;

t) Devolver, no ato da saída da máquina/veículo da sua borracharia, todos os pneus substituídos ou consertados;

u) Os serviços deverão ser executados exclusivamente no perímetro urbano do Município de Serra Alta/SC, seguindo os princípios da eficiência e da economicidade, pois não é vantajoso o deslocamento com frequência para fora da cidade para a lavagem e consertos de pneus de toda a frota pertencente ao município. A empresa poderá instalar-se no Município no prazo máximo de 30(trinta) dias, após se sagrar vencedora do certame.

**8.1.2.** O serviço de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa existente no veículo, da seguinte forma:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

a) **PARTE EXTERNA:** remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de pára-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos pára-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas;

b) **PARTE INTERNA:** aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança;

c) **LAVAÇÃO COMPLETA:** caracterizada pela limpeza, com água e sabão, de toda a parte externa dos veículos; limpeza dos pneus e para-choques, com uso de escova apropriada, sabão e água; limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e aplicação de cera (painel e forração portas) uso de aspirador de pó em todo o interior do veículo, lavação por baixo e motor.

### 8.3. PENALIDADES CABÍVEIS:

8.3.1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

8.3.2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
 E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
 Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ).	I  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave  Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
Multa de 10%	Qualquer infração ( <a href="#">art. 156, § 3º</a> ).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serra Alta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <a href="#">art. 156, § 4º</a> ).	II  III  IV  V  VI  VII  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.  Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <a href="#">art. 156, § 5º</a> ).	VIII  IX  X  XI  XII  Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).

**8.3.3)** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.3.4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):**

- I - Inciso II do item 8.3.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
  - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 8.3.1:
  - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
  - b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
  - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
  - e) A sanção prevista no inciso IV do item 8.3.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
  - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
    - I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
    - II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
    - III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**8.3.5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.3.6)** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.3.7)** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.3.8)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.3.9)** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.3.10)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 8.3.2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.3.10.1)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.3.11)** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Serra Alta exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**8.3.11.1)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 8.3.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**9.1.** O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO**

**10.1** A Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços e ou Contrato será realizada por servidores designados lotados nas Secretarias e Fundo Municipal de Saúde dessa municipalidade, através de Portaria, onde os mesmos que acompanharão a execução da Ata de Registro de Preços e a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS CASOS DE CANCELAMENTO**

**11.1)** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor;
- III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI - Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- VII - For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

11.1.1) O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

12.1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

12.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
  - l) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
  - l) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

12.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**12.4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**12.5.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

**12.6.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**12.7.** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

**12.8.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**12.9.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

**12.9.1.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

**12.10.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**12.11.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**12.12.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**12.13.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**12.14.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**12.14.1.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**12.15.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**12.15.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1)** A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**13.2)** Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

**13.3)** O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 12 meses podendo ser prorrogado até o limite de 2(dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece a Lei 14.133/2021 em seu art. 84.

**13.4)** Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

- I- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II- Página do Município de Serra Alta (<https://serraalta.atende.net/>);
- III- Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV- Plataforma Portal de Compras Públicas.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.6. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Serra Alta/SC, 11 de junho de 2024.

**RAFAEL MARIN**  
Prefeito do Município de Serra Alta  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLECI MARTINI E CIA LTDA ME**  
**JOEL CLEBER MARTINI**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**  
**DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ N° 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

**Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico**

**TÁSSIA CASSOL**  
Assessora Jurídica  
OAB/SC 63.973

Testemunhas:

**ÉDNA PAULA MAGRIN**  
CPF: 085.151.989-08  
Técnico em Contratos e Convênios

**VANDERLI RUI DE GASPARI**  
CPF: 418.827.760-20  
Sec. Administração e Desenv. Econ.

## ATA Nº 035/2024 REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Publicação Nº 6066617



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
 E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
 Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035 DE 11/06/2024

O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.622.319/0001-98, com sede administrativa situada na Avenida Dom Pedro II, Nº 830, centro, neste Município de Serra Alta/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Rafael Marin, e a Empresa **AUTOCAR LAVACAO E BORRACHARIA LTDA ME**, com endereço na Av. Dom Pedro II, nº436, centro, Serra Alta – SC, inscrita no CNPJ 51.127.705/0001-05, representada neste ato pelo Sr. Andrei Noal, portador do CPF nº 103.462.009-62 e RG nº 5.543.031 /SSP-SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, a fim de registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº029/2024, Pregão Eletrônico, nº029/2024, homologado em 10/06/2024, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal (registro de preço) Decreto Municipal nº 261/2023:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

Fornecedor: AUTOCAR LAVACAO E BORRACHARIA LTDA (51.127.705/0001-05)							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor REGISTRADO		
					Unitário	Total	
1	SERVIÇOS DE LAVAGEM PARTE INTERNA VEÍCULOS DE PASSEIO (LINHA LEVE)	SERVIÇO PRÓPRIO	UN	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00	
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM PARTE EXTERNA VEÍCULOS DE PASSEIO (LINHA LEVE)	SERVIÇO PRÓPRIO	UN	250	R\$ 24,50	R\$ 6.125,00	
3	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PASSEIO (LINHA LEVE)	SERVIÇO PRÓPRIO	UN	350	R\$ 44,50	R\$ 15.575,00	
7	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES.	N/C	UN	180	R\$ 199,00	R\$ 35.820,00	
8	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (DIANTEIRO E TRASEIRO) DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS/PICK-UP) COM CONSERTOS/REPAROS COM REMENDOS NAS CÂMARAS DE AR/ PNEUS, EXCETO TIP TOP) SE NECESSÁRIO.	N/C	UN	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00	
9	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (DIANTEIRO E TRASEIRO) DE VEÍCULOS (CAMINHÕES) COM CONSERTOS/REPAROS COM REMENDOS NAS CÂMARAS DE AR/ PNEUS, EXCETO TIP TOP) SE NECESSÁRIO.	N/C	UN	500	R\$ 54,00	R\$ 27.000,00	
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 98.920,00</b>	
<b>Total Geral dos Itens:</b>						<b>R\$ 98.920,00</b>	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da Ordem de Compra/ Nota de Empenho/pedido de entrega.

1.3. O prazo de entrega é de, no máximo, 1(um) dia, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Ordem de Compra/pedido da prestação do serviço.

1.4. Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data de **(12/06/24)**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

2.1. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 029/2024, Pregão Eletrônico nº 029/2024, homologado em 10/06/2024, e à proposta do licitante vencedor **AUTOCAR LAVACAO E BORRACHARIA LTDA ME**, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da [Lei nº 14.133/2021](#), recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

4.1- O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime de Execução: Indireta.

#### **CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E DATAS DE PAGAMENTO**

5.1. A Administração efetuará o pagamento dos serviços prestados à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, em até 30 dias de acordo com os quantitativos entregues, conforme ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

5.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.2.1- A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
 E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
 Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

**\* Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**  
**Processo licitatório Pregão Presencial nº029/2024**  
**Ata de Registro de Preços: 035/2024**  
**Dados bancários da Contratada**

5.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

5.4. As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do **Orçamento Fiscal vigente em 2024/2025**, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a classificação conforme informada na Autorização de Fornecimento e Empenho.

Projeto/ Atividade	Descrição	DR	Descrição Natureza da Despesa
2.200	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	15007	33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
2.201	Manutenção do Conselho Tutelar	15007	33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
2.300	Manutenção da Secretaria de Administração Geral		33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
2.400	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças	15007	33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
2.500	Manutenção do Ensino Fundamental	15007	33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
2.501	Manutenção da Educação Infantil	15007	33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
2.502	Manutenção da Creche	15007	33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
2.507	Esporte, Formação e Lazer	15007	33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
2.700	Assistência ao Produtor Rural	15007	33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
2.800	Manutenção da Secretaria dos Transportes	15007	33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
2.801	Manutenção dos Serviços Urbanos	15007	33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
2.600	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde	15001	33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
2.903	Manutenção das Atividades dos Idosos	15007	33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
2.900	Manutenção do Fundo de Assistência Social	15007	33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
2.919	Manutenção dos Programas Mantidos pelos Recursos do FNAS e Estado	15007 16607 16617	33.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos

5.5. O Prazo de resposta ao pedido de repactuação será de até no máximo 30 dias. Devendo apresentar junto com o requerimento: I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa e II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

5.6. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre até no máximo no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

5.6.1. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA: OS PRAZOS DE ENTREGA**

**6.1.** A solicitação da prestação de serviço será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 01 (um) dia de antecedência, conforme o caso, e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

**6.2** A solicitação da prestação do serviço será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 01 (um) dia de antecedência, dependendo do caso, e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades do Município de Serra Alta, entregando-o no prazo máximo de **1 (um) dia**, contados da data da solicitação, **sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais**

**6.3** As prestações dos serviços realizados pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens prestados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

**6.4** Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à prestação dos serviços, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

**6.5** O recebimento provisório e definitivo seguirá o que está estabelecido no Decreto nº 262/2023.

**6.5.1** Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão:

**a) Compras (exceto: Veículos, Máquinas, Equipamentos):** aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único), que deverá ser anexado à nota fiscal; As notas fiscais com aposição de carimbos de recebimentos provisório e definitivo e/ou com



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

formulários (Anexo Único), que indiquem regularidade da entrega do objeto e na execução total do contrato, deverão ser entregues para Setor de Compras.

6.5.2 Os recebimentos provisório e definitivo deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

**A) Compras (exceto: Veículos, Máquinas, Equipamentos):**

**\* Provisório:**

1. Número do processo de contratação;
2. O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada?
3. O produto foi entregue no prazo e forma contratados?
4. Nome e assinatura de quem recebeu;
5. Data do recebimento;
6. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento **definitivo**.

**\* Definitivo:**

1. Número do processo de contratação;
2. O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada?
3. Entregue no prazo e forma contratados?
4. O bem cumpre as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias?
5. Nome e assinatura de quem recebeu;
6. Data do recebimento.

6.6 Caso a pessoa que efetuar o recebimento provisório e/ou definitivo identificar situação em desconformidade com o que dispõe o *Decreto Municipal 262/2023*, deverá elaborar documento que contenha, objetivamente, as informações das irregularidades, devendo entregar o documento para a secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO**

7.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO**

**8.1. Caberá à CONTRATANTE:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e ou Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência no Estudo Técnico Preliminar, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;
- d) Atestar as faturas correspondentes à fornecimento dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- f) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei nº14.133/2021.
- g) A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.
- h) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante, assim como a aceitabilidade do mesmo;
- i) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviço.

#### **8.1.1 Caberá à CONTRATADA:**

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos serviços solicitados.
- g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião dos serviços prestados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

- i) Responsabilizar-se pela segurança das máquinas, equipamentos rodoviários e veículos durante a execução dos serviços em seu estabelecimento comercial.
- j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente serviços prestados, nos termos do edital.
- k) Agir de modo idôneo;
- l) Cumprir todos os termos do Edital, ETP e TR;
- m) A contratada garantirá a qualidade e certificação dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os materiais em desconformidade com o que foi contratado.
- n) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos recomendados pelo fabricante para a execução dos serviços e substituição das peças;
- o) Atender prontamente as requisições do Município para executar os serviços da lavagem e manutenção dos pneus.
- p) Dar livre acesso em suas dependências ao Município para execução dos serviços nas máquinas/veículos pertencentes ao Município.
- q) Entregar as máquinas/veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livre de resíduos provenientes da execução dos serviços;
- r) Entregar o bem público ao Município somente após conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- s) Promover condições de fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;
- t) Devolver, no ato da saída da máquina/veículo da sua borracharia, todos os pneus substituídos ou consertados;
- u) Os serviços deverão ser executados exclusivamente no perímetro urbano do Município de Serra Alta/SC, seguindo os princípios da eficiência e da economicidade, pois não é vantajoso o deslocamento com frequência para fora da cidade para a lavagem e consertos de pneus de toda a frota pertencente ao município. A empresa poderá instalar-se no Município no prazo máximo de 30(trinta) dias, após se sagrar vencedora do certame.

**8.1.2.** O serviço de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa existente no veículo, da seguinte forma:

- a) **PARTE EXTERNA:** remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de pára-brisa dianteiros e traseiros, o interior



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

dos pára-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas;

b) **PARTE INTERNA:** aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança;

c) **LAVAÇÃO COMPLETA:** caracterizada pela limpeza, com água e sabão, de toda a parte externa dos veículos; limpeza dos pneus e para-choques, com uso de escova apropriada, sabão e água; limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e aplicação de cera (painel e forração portas) uso de aspirador de pó em todo o interior do veículo, lavação por baixo e motor.

### 8.3. PENALIDADES CABÍVEIS:

**8.3.1)** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

**8.3.2)** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
 E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
 Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ).	I  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave  Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
Multa de 10%	Qualquer infração ( <a href="#">art. 156, § 3º</a> ).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serra Alta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <a href="#">art. 156, § 4º</a> ).	II  III  IV  V  VI  VII  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.  Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <a href="#">art. 156, § 5º</a> ).	VIII  IX  X  XI  XII  Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).

**8.3.3)** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.3.4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158](#) da [Lei nº 14.133/2021](#)):**

- I - Inciso II do item 8.3.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
  - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 8.3.1:
  - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
  - b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
  - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
  - e) A sanção prevista no inciso IV do item 8.3.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
  - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
    - I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
    - II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
    - III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**8.3.5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.3.6)** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.3.7)** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.3.8)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.3.9)** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.3.10)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 8.3.2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.3.10.1)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.3.11)** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Serra Alta exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**8.3.11.1)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 8.3.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**9.1.** O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO**

**10.1** A Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços e ou Contrato será realizada por servidores designados lotados nas Secretarias e Fundo Municipal de Saúde dessa municipalidade, através de Portaria, onde os mesmos que acompanharão a execução da Ata de Registro de Preços e a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS CASOS DE CANCELAMENTO**

**11.1)** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor;
- III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI - Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- VII - For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

11.1.1) O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

12.1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

12.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
  - l) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
  - l) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

12.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**12.4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**12.5.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

**12.6.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**12.7.** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

**12.8.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**12.9.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

**12.9.1.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

**12.10.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**12.11.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**12.12.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**12.13.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**12.14.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**12.14.1.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**12.15.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**12.15.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1)** A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**13.2)** Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

**13.3)** O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 12 meses podendo ser prorrogado até o limite de 2(dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece a Lei 14.133/2021 em seu art. 84.

**13.4)** Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

- I- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II- Página do Município de Serra Alta (<https://serraalta.atende.net/>);
- III- Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV- Plataforma Portal de Compras Públicas.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.6. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Serra Alta/SC, 11 de Junho de 2024.

**RAFAEL MARIN**  
Prefeito do Município de Serra Alta  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AUTOCAR LAVACAO E BORRACHARIA LTDA ME**  
**ANDREI NOAL**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**  
**DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

**Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico**

**TÁSSIA CASSOL**  
Assessora Jurídica  
OAB/SC 63.973

Testemunhas:

**ÉDNA PAULA MAGRIN**  
CPF: 085.151.989-08  
Técnico em Contratos e Convênios

**VANDERLI RUI DE GASPARI**  
CPF: 418.827.760-20  
Sec. Administração e Desenv. Econ.

**DECRETO Nº 149/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065582

DECRETO Nº 149/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANGELA SENHOR BOLIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Sra. ROSANGELA SENHOR BOLIS, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/12/2022 A 30/11/2023	10/07/2024 A 19/07/2024	10 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de junho de 2024.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 150/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065586

DECRETO Nº 150/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANA MARTELLO, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Sra. CRISTIANA MARTELLO, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
21/12/2022 A 20/12/2023	24/07/2024 A 02/08/2024	10 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de junho de 2024.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 151/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6067435

DECRETO Nº 151/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GENTILIA PEREIRA DA SILVA PACASSA PARA O CARGO DE SERVENTE, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC, EDITAL Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Complementar nº 038/2018 e alterações posteriores, e de acordo com o Edital de Concurso Público nº. 001/2024, do Município de Serra Alta/SC,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 11 de junho de 2024, a Sra. GENTILIA PEREIRA DA SILVA PACASSA, portadora do CPF nº XXX.XXX.529-14, RG nº. X.XXX.545 SSP/SC, para o Cargo de Servente, Nível 110, do Grupo I – SEG, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Aplica-se, a nomeação deste Decreto, o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de junho de 2024.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal  
Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI  
Secretário de Administração

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 6066398

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Prefeitura Municipal de Serra Alta  
Prefeitura Municipal de Serra Alta  
Pregão Eletrônico - 29/2024**Resultado da Adjudicação****Item: 0001 - SERVIÇOS DE LAVAGEM PARTE INTERNA VEÍCULOS DE PASSEIO (LINHA LEVE) - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 26,66**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOCAR LAVACAO E BORRACHARIA LTDA (51.127.705/0001-05)	Adjudicado em: 10/06/2024 - 11:20:27 - Por: RAFAEL MARIN	SERVIÇO PRÓRPIO	SERVIÇO PRÓRPIO	200,00	4.900,00

**Item: 0002 - SERVIÇOS DE LAVAGEM PARTE EXTERNA VEÍCULOS DE PASSEIO (LINHA LEVE) - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 26,66**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOCAR LAVACAO E BORRACHARIA LTDA (51.127.705/0001-05)	Adjudicado em: 10/06/2024 - 11:20:27 - Por: RAFAEL MARIN	SERVIÇO PRÓRPIO	SERVIÇO PRÓRPIO	250,00	6.125,00

**Item: 0003 - SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PASSEIO (LINHA LEVE) - Quantidade: 350,00 Unidade - Valor Referência: 51,66**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOCAR LAVACAO E BORRACHARIA LTDA (51.127.705/0001-05)	Adjudicado em: 10/06/2024 - 11:20:27 - Por: RAFAEL MARIN	SERVIÇO PRÓRPIO	SERVIÇO PRÓRPIO	350,00	15.575,00

**Item: 0004 - SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA PESADA. MOTONIVELADORAS / CARREGADEIRA/ RETROESCAVADEIRAS/ROLO COMPACTADOR/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU/ TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 280,00**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLECI MARTINI & CIA LTDA (02.987.267/0001-40)	Adjudicado em: 10/06/2024 - 11:20:27 - Por: RAFAEL MARIN	BORRACHARIA DO MARTINI	BORRACHARIA DO MARTINI	150,00	40.350,00

**Item: 0005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS/ MICRO ÔNIBUS/ TRATORES/ MINI CARREGADEIRA GEHL E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 123,33**

Fornecedor	Situação	Valor Total
CLECI MARTINI & CIA LTDA (02.987.267/0001-40)	Adjudicado em: 10/06/2024 - 11:20:27 - Por: RAFAEL MARIN	23.800,00

**Item: 0006 - SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VANS E AMBULÂNCIA - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 88,33**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLECI MARTINI & CIA LTDA (02.987.267/0001-40)	Adjudicado em: 10/06/2024 - 11:20:27 - Por: RAFAEL MARIN	BORRACHARIA DO MARTINI	BORRACHARIA DO MARTINI	200,00	16.800,00

**Item: 0007 - SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES. - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 206,66**

Fornecedor	Situação	Valor Total
AUTOCAR LAVACAO E BORRACHARIA LTDA (51.127.705/0001-05)	Adjudicado em: 10/06/2024 - 11:20:27 - Por: RAFAEL MARIN	35.820,00

**Item: 0008 - SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (DIANTEIRO E TRASEIRO) DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS/PICK-UP) COM CONsertos/REPAROS COM REMENDOS NAS CÂMARAS DE AR/ PNEUS, EXCETO TIP TOP) SE NECESSÁRIO. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 20,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
AUTOCAR LAVACAO E BORRACHARIA LTDA (51.127.705/0001-05)	Adjudicado em: 10/06/2024 - 11:20:27 - Por: RAFAEL MARIN	9.500,00

**Item: 0009 - SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (DIANTEIRO E TRASEIRO) DE VEÍCULOS (CAMINHÕES) COM CONsertos/REPAROS COM REMENDOS NAS CÂMARAS DE AR/ PNEUS, EXCETO TIP TOP) SE NECESSÁRIO. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 60,66**

Página 1 de 2

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/06/2024 às 11:21:02.  
Código verificador: 910A65

Fornecedor	Situação	Valor Total
AUTOCAR LAVACAO E BORRACHARIA LTDA (51.127.705/0001-05)	Adjudicado em: 10/06/2024 - 11:20:27 - Por: RAFAEL MARIN	27.000,00

**Item: 0010 - SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (DIANTEIRO E TRASEIRO) DE VEÍCULOS (ÔNIBUS/ VANS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS) COM CONSERTOS/REPAROS COM REMENDOS NAS CÂMARAS DE AR/ PNEUS, EXCETO TIP TOP) SE NECESSÁRIO. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 48,33**

Fornecedor	Situação	Valor Total
CLECI MARTINI & CIA LTDA (02.987.267/0001-40)	Adjudicado em: 10/06/2024 - 11:20:27 - Por: RAFAEL MARIN	22.000,00

**Item: 0011 - SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (DIANTEIRO E TRASEIRO) DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA PESADA E TRATORES (MOTONIVELADORA/CARREGADEIRA/ RETROESCAVADEIRA/ ENTRE OUTROS) COM CONSERTOS/REPAROS COM REMENDOS NAS CÂMARAS DE AR/ PNEUS, EXCETO TIP TOP) SE NECESSÁRIO. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 93,33**

Fornecedor	Situação	Valor Total
CLECI MARTINI & CIA LTDA (02.987.267/0001-40)	Adjudicado em: 10/06/2024 - 11:20:27 - Por: RAFAEL MARIN	44.500,00

RAFAEL MARIN

Autoridade Competente

Página 2 de 2



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/06/2024 às 11:21:02.  
Código verificador: 910A65



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024-REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 6066397

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8376B722D0B4708C17490D3846F39F2466EE6CB

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Prefeitura Municipal de Serra Alta  
Prefeitura Municipal de Serra Alta  
Pregão Eletrônico - 29/2024**Resultado da Homologação****0001 - SERVIÇOS DE LAVAGEM PARTE INTERNA VEÍCULOS DE PASSEIO (LINHA LEVE) - SERVIÇO PRÓPRIO - Valor Referência: 26,66**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAR LAVACAO E BORRACHARIA LTDA	SERVIÇO PRÓPRIO	200,00 Unidade	24,50	4.900,00	Homologado em 10/06/2024 11:20:40 Por: RAFAEL MARIN

**0002 - SERVIÇOS DE LAVAGEM PARTE EXTERNA VEÍCULOS DE PASSEIO (LINHA LEVE) - SERVIÇO PRÓPRIO - Valor Referência: 26,66**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAR LAVACAO E BORRACHARIA LTDA	SERVIÇO PRÓPRIO	250,00 Unidade	24,50	6.125,00	Homologado em 10/06/2024 11:20:40 Por: RAFAEL MARIN

**0003 - SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PASSEIO (LINHA LEVE) - SERVIÇO PRÓPRIO - Valor Referência: 51,66**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAR LAVACAO E BORRACHARIA LTDA	SERVIÇO PRÓPRIO	350,00 Unidade	44,50	15.575,00	Homologado em 10/06/2024 11:20:40 Por: RAFAEL MARIN

**0004 - SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA PESADA. MOTONIVELADORAS / CARREGADEIRA/ RETROESCAVADEIRAS/ROLO COMPACTADOR/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU/ TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU. - BORRACHARIA DO MARTINI - Valor Referência: 280,00**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLECI MARTINI & CIA LTDA	BORRACHARIA DO MARTINI	150,00 Unidade	269,00	40.350,00	Homologado em 10/06/2024 11:20:40 Por: RAFAEL MARIN

**0005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS/ TRATORES/ MINI CARREGADEIRA GEHL E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. - N/C - Valor Referência: 123,33**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLECI MARTINI & CIA LTDA	N/C	200,00 Unidade	119,00	23.800,00	Homologado em 10/06/2024 11:20:40 Por: RAFAEL MARIN

**0006 - SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VANS E AMBULÂNCIA - BORRACHARIA DO MARTINI - Valor Referência: 88,33**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLECI MARTINI & CIA LTDA	BORRACHARIA DO MARTINI	200,00 Unidade	84,00	16.800,00	Homologado em 10/06/2024 11:20:40 Por: RAFAEL MARIN

**0007 - SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES. - N/C - Valor Referência: 206,66**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAR LAVACAO E BORRACHARIA LTDA	N/C	180,00 Unidade	199,00	35.820,00	Homologado em 10/06/2024 11:20:40 Por: RAFAEL MARIN

**0008 - SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (DIANTEIRO E TRASEIRO) DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS/PICK-UP) COM CONSERTOS/REPAROS COM REMENDOS NAS CÂMARAS DE AR/ PNEUS, EXCETO TIP TOP) SE NECESSÁRIO. - N/C - Valor Referência: 20,00**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAR LAVACAO E BORRACHARIA LTDA	N/C	500,00 Unidade	19,00	9.500,00	Homologado em 10/06/2024 11:20:40 Por: RAFAEL MARIN

Página 1 de 2

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/06/2024 às 11:21:59.  
Código verificador: 910A91

**0009 - SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (DIANTEIRO E TRASEIRO) DE VEÍCULOS (CAMINHÕES) COM CONSERTOS/REPAROS COM REMENDOS NAS CÂMARAS DE AR/ PNEUS, EXCETO TIP TOP) SE NECESSÁRIO. - N/C - Valor Referência: 60,66**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAR LAVACAO E BORRACHARIA LTDA	N/C	500,00 Unidade	54,00	27.000,00	Homologado em 10/06/2024 11:20:40 Por: RAFAEL MARIN

**0010 - SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (DIANTEIRO E TRASEIRO) DE VEÍCULOS (ÔNIBUS/ VANS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS) COM CONSERTOS/REPAROS COM REMENDOS NAS CÂMARAS DE AR/ PNEUS, EXCETO TIP TOP) SE NECESSÁRIO. - N/C - Valor Referência: 48,33**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLECI MARTINI & CIA LTDA	N/C	500,00 Unidade	44,00	22.000,00	Homologado em 10/06/2024 11:20:40 Por: RAFAEL MARIN

**0011 - SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (DIANTEIRO E TRASEIRO) DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA PESADA E TRATORES (MOTONIVELADORA/CARREGADEIRA/ RETROESCAVADEIRA/ ENTRE OUTROS) COM CONSERTOS/REPAROS COM REMENDOS NAS CÂMARAS DE AR/ PNEUS, EXCETO TIP TOP) SE NECESSÁRIO. - N/C - Valor Referência: 93,33**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLECI MARTINI & CIA LTDA	N/C	500,00 Unidade	89,00	44.500,00	Homologado em 10/06/2024 11:20:40 Por: RAFAEL MARIN

RAFAEL MARIN  
Autoridade Competente



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/06/2024 às 11:21:59.  
Código verificador: 910A91

Página 2 de 2



# Sombrio

## PREFEITURA

### CONTRATO 73/2024

Publicação Nº 6067127

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SOMBRIO  
##ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024

##TEX Dispensa de Licitação nº 59/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE SOMBRIO. Contratado: 08.934.751/0001-97 – PREMOLDER CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a execução de prestação de serviço de obras de contenções em gabiões em encostas de rios, pontes e reestabelecimento de pavimentação asfáltica, por problemas causados pelas intempéries climáticas do mês de maio de 2024, no município de Sombrio-SC. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 10/06/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R\$ 197.226,62  
##DAT Sombrio/SC, 10 de junho de 2024.

##ASS Gislane Dias da Cunha  
##CAR Prefeita Municipal

### PUBLICAÇÃO EDITAL P.E (S.R.P) 063/2024

Publicação Nº 6066257

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção de veículos, máquinas e implementos da frota municipal de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal 63/2023 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura das propostas: As propostas deverão ser realizadas até às 09h00min do dia 24 de junho de 2024, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 24 de junho de 2024. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 10 de junho de 2024. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.

### RETIFICAÇÃO EDITAL 057/2024

Publicação Nº 6066371

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024 – CONCORRÊNCIA (S.R.P) Nº 057/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é execução de pavimentações com lajotas sextavadas de concreto e pavimentação asfáltica de Ruas e Rodovias Municipais, no município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Motivo da retificação: Erro material no item 8. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal 63/2023 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura das propostas: As propostas deverão ser realizadas até às 09h00min do dia 26 de junho de 2024, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 26 de junho de 2024. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 10 de junho de 2024. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70/2024**

Publicação Nº 6067385

**MUNICIPIO DE SOMBRIO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual o eventual **fornecimento de álcool e desinfetante atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2024, que faz parte integrante desta Ata

Detentor da Ata: L. DE BITENCOURT GOMES  
VIGÊNCIA: 12 meses  
VALOR: R\$ 71.940,00  
Processo Licitatório nº 50/2024 – Pregão Eletrônico  
Sombrio, 10 de Junho 2024

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2024**

Publicação Nº 6067388

**MUNICIPIO DE SOMBRIO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual o eventual **fornecimento de álcool e desinfetante atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2024, que faz parte integrante desta Ata

Detentor da Ata: SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMÉTICO LTDA  
VIGÊNCIA: 12 meses  
VALOR: R\$ 40.372,50  
Processo Licitatório nº 50/2024 – Pregão Eletrônico  
Sombrio, 10 de Junho 2024

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2024**

Publicação Nº 6067381

**MUNICIPIO DE SOMBRIO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual o eventual **fornecimento de álcool e desinfetante atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2024, que faz parte integrante desta Ata

Detentor da Ata: CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 13.457,50

Processo Licitatório nº 50/2024 – Pregão Eletrônico

Sombrio, 10 de Junho 2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

**ATAS 45 AO 68 DE 2024 - PROCESSO 03/2024**

Publicação Nº 6067321

**MUNICIPIO DE SOMBRIO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de material escolar e de expediente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: **A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA**  
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 11.314,50

Processo Licitatório nº 03/2024 – Pregão Eletrônico  
Sombrio, 07 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE SOMBRIO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de material escolar e de expediente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: **A.G.P DISTRIBUIDORA**  
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 353.681,50

Processo Licitatório nº 03/2024 – Pregão Eletrônico  
Sombrio, 07 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE SOMBRIO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de material escolar e de expediente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: **AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA**  
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 12.450,00

Processo Licitatório nº 03/2024 – Pregão Eletrônico  
Sombrio, 07 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE SOMBRIO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de material escolar e de expediente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA**  
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 5.490,00

Processo Licitatório nº 03/2024 – Pregão Eletrônico  
Sombrio, 07 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE SOMBRIO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de material escolar e de expediente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**  
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 75.731,50

Processo Licitatório nº 03/2024 – Pregão Eletrônico  
Sombrio, 07 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE SOMBRIO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de material escolar e de expediente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: **DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA**  
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 17.730,00

Processo Licitatório nº 03/2024 – Pregão Eletrônico  
Sombrio, 07 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE SOMBRIO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de material escolar e de expediente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: **FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA**  
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 20.877,00

Processo Licitatório nº 03/2024 – Pregão Eletrônico  
Sombrio, 07 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE SOMBRIO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de material escolar e de expediente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: **GDA DISTRIBUICAO LTDA**  
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 320,00

Processo Licitatório nº 03/2024 – Pregão Eletrônico  
Sombrio, 07 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE SOMBRIO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de material escolar e de expediente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: **GOLD COMPUTADORES LTDA**  
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 29.935,00

Processo Licitatório nº 03/2024 – Pregão Eletrônico  
Sombrio, 07 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE SOMBRIO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de material escolar e de expediente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: **HAYA INFORMATICA LTDA**  
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 48.037,00

Processo Licitatório nº 03/2024 – Pregão Eletrônico  
Sombrio, 07 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE SOMBRIO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de material escolar e de expediente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: **J.C. DA S. SANTOS - EPP**  
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 367.906,90

Processo Licitatório nº 03/2024 – Pregão Eletrônico  
Sombrio, 07 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE SOMBRIO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de material escolar e de expediente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: **K. LUMERTZ CARDOSO**  
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 458.783,00

Processo Licitatório nº 03/2024 – Pregão Eletrônico  
Sombrio, 07 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE SOMBRIO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de material escolar e de expediente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: **LAGUNA ESPORTE LTDA**  
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 96.446,90

Processo Licitatório nº 03/2024 – Pregão Eletrônico  
Sombrio, 07 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE SOMBRIO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de material escolar e de expediente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: **M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**  
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 4.252,50

Processo Licitatório nº 03/2024 – Pregão Eletrônico  
Sombrio, 07 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE SOMBRIO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de material escolar e de expediente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: **MAX ESCOLAR LTDA**  
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 11.184,00

Processo Licitatório nº 03/2024 – Pregão Eletrônico  
Sombrio, 07 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE SOMBRIO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de material escolar e de expediente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico n° 003/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: **NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA**  
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 13.815,50

Processo Licitatório n° 03/2024 – Pregão Eletrônico  
Sombrio, 07 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE SOMBRIO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de material escolar e de expediente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico n° 003/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 57.076,50

Processo Licitatório n° 03/2024 – Pregão Eletrônico  
Sombrio, 07 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE SOMBRIO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de material escolar e de expediente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico n° 003/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: **PABLO LUIS MARTINS**  
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 6.518,50

Processo Licitatório n° 03/2024 – Pregão Eletrônico  
Sombrio, 07 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE SOMBRIO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de material escolar e de expediente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: **PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 5.725,00

Processo Licitatório nº 03/2024 – Pregão Eletrônico  
Sombrio, 07 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE SOMBRIO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de material escolar e de expediente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: **R.A.D.G. GOMES LTDA**  
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 14.366,50

Processo Licitatório nº 03/2024 – Pregão Eletrônico  
Sombrio, 07 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE SOMBRIO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de material escolar e de expediente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: **RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**  
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 18.392,00

Processo Licitatório nº 03/2024 – Pregão Eletrônico  
Sombrio, 07 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE SOMBRIO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de material escolar e de expediente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: **REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755**  
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 5.269,50  
Processo Licitatório nº 03/2024 – Pregão Eletrônico  
Sombrio, 07 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE SOMBRIO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de material escolar e de expediente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: **STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 2.547,00  
Processo Licitatório nº 03/2024 – Pregão Eletrônico  
Sombrio, 07 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE SOMBRIO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de material escolar e de expediente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: **TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**  
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 21.960,00  
Processo Licitatório nº 03/2024 – Pregão Eletrônico  
Sombrio, 07 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

**CONTRATO 72/2024**

Publicação Nº 6065604

**EXTRATO DO CONTRATO N. ° 72/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC**CONTRATADO:** PREMOLDER CONSTRUÇÕES LTDA

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a execução de obra de construção e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado no bairro São Francisco, município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital de Concorrência Eletrônico nº 051/2024.

**VALOR:** R\$ 149.300,00**DA VIGÊNCIA:** 12 MESES**Data da assinatura:** 10/06/2024**Gislane Dias da Cunha****Prefeita Municipal**

# Sul Brasil

## PREFEITURA

### PROCESSO 062-2024 AVISO DISPENSA 017-2024 CIDIR

Publicação Nº 6066787

ESTADO DE SANTA CATARNA  
MUNICIPIO DE SUL BRASIL

Aviso de INEXIGIBILIDADE

Processo N.º062/2024 – DISPENSA PRESENCIAL - nº 017/2024

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público a dispensa se encontra homologada - nº 017/2024 – decorrente do PROCESSO 062/2024, visando DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA CBUQ PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE RODOVIA EMSB10 TRECHO CIDADE ATÉ LINHA ALTO RECREIO E DEMAIS TRECHOS DANIFICADOS.

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou [licitacao@sulbrasil.sc.gov.br](mailto:licitacao@sulbrasil.sc.gov.br) ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 10 de junho de 2024. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

## Taió

## PREFEITURA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 78/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2024

Publicação Nº 6066231



## MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 1 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 69 Item Minuta(202) - Código  
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 69 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:  
78 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 78 Código Único: 116017 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 78/2024

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2024

Validade: 1 ano

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, situado na AVENIDA - 44 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ, CENTRO, Taió - SC, inscrito no CNPJ Nº. 82.765.488/0001-02, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Presencial Nº. 66/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR PORTÕES DE CORRER, ABRIR SIMPLES E DUPLO, INCLUINDO OS MATERIAIS, PARA INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS ENTIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
METAIS WAGNER LTDA	02.083.591/0001-33

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR PORTÕES DE CORRER, ABRIR SIMPLES E DUPLO, INCLUINDO OS MATERIAIS, PARA INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS ENTIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., em um prazo que se estende até 10/06/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: METAIS WAGNER LTDA(02.083.591/0001-33)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	SERVIÇO MONTAGEM DE PORTÃO DE CORRER	METAIS WAGNER	M2	300	R\$ 108,81	R\$ 32.643,00
2	SERVIÇO MONTAGEM DE PORTÃO DE ABRIR	METAIS WAGNER	M2	300	R\$ 112,15	R\$ 33.645,60
3	TRILHO DE PORTÃO C/ TUBO GALVANIZADO A FOGO 3/4"	METAIS WAGNER	M	150	R\$ 53,55	R\$ 8.032,50
4	GUIA DE PORTÃO 1.1/4" CANTONEIRA	METAIS WAGNER	M	80	R\$ 49,95	R\$ 3.996,00
5	GUIA DESLIZANTE SUPERIOR 200MM	METAIS WAGNER	UN	20	R\$ 62,93	R\$ 1.258,60
6	DOBRADIÇA DE PORTÃO 7/8"	METAIS WAGNER	UN	100	R\$ 27,99	R\$ 2.799,00
7	SERVIÇO DE MONTAGEM DE COLUNA P/PORTÃO	METAIS WAGNER	M2	600	R\$ 35,95	R\$ 21.572,00
8	PARAFUSO PARABOLT 5/16X4"	METAIS WAGNER	UN	175	R\$ 17,65	R\$ 3.088,75
9	ROLDANA GALVANIZADA C/ROLAMENTO DUPLO 3X1.1/2" C/ BASE	METAIS WAGNER	UN	80	R\$ 100,54	R\$ 8.043,20
10	BATE FECHA P/ PORTÃO	METAIS WAGNER	UN	30	R\$ 22,26	R\$ 667,80
11	SUPORTE CADEADO 1.1/4"	METAIS WAGNER	UN	30	R\$ 9,54	R\$ 286,20
12	BATE FECHA P/ PORTÃO 50MM GALVANIZADO	METAIS WAGNER	M	40	R\$ 78,91	R\$ 3.156,40
13	FERROLHO DE PORTÃO 8"	METAIS WAGNER	UN	40	R\$ 39,13	R\$ 1.565,20
14	PINTURA EPOXI	METAIS WAGNER	M	600	R\$ 21,97	R\$ 13.180,00
15	SERVIÇO DE SOLDAGEM TAMPAS TUBO 40X60	METAIS WAGNER	UN	45	R\$ 19,09	R\$ 859,05
16	FECHADURA P/ PORTÃO ABRIR MONTADA	METAIS WAGNER	UN	60	R\$ 223,67	R\$ 13.420,20
17	TUBO METÁLICO 40X60 COM PAREDE 1,25MM	METAIS WAGNER	UN	650	R\$ 45,83	R\$ 29.786,50
Total do Fornecedor:						R\$ 178.000,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 178.000,00

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.



## MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 2 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 69 Item Minuta(202) - Código  
 Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 69 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:  
 78 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 78 Código Único: 116017 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 78/2024

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Presencial Nº. 66/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 66/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

#### CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega:conforme indicado pela Secretaria solicitante, de acordo com o termo de referência do edital.

#### CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

#### CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

#### CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 3 / 3

**Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei**

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 69 Item Minuta(202) - Código  
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 69 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:  
78 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 78 Código Único: 116017 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 78/2024**

- 8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;  
8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;  
8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;  
8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;  
8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.  
8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.  
8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.  
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:  
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.  
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.  
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.  
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.  
11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial Nº. 66/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.  
12.1 Fica eleito o foro de Taió - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.  
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Taió - SC, 10 de Junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE TAIÓ  
Contratante  
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

\_\_\_\_\_  
METAIS WAGNER LTDA  
Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 79/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

Publicação Nº 6066237



## MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 1 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 71 Item Minuta(202) - Código  
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 71 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:  
79 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 79 Código Único: 168203 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 79/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

Validade: 1 ano

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, situado na AVENIDA - 44 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ, CENTRO, Taió - SC, inscrito no CNPJ Nº. 82.765.488/0001-02, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 68/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE PEDRAS ARDÓSIAS PARA USO NA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E DEMAIS OBRAS REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
ALTO VALE DE MINERAÇÃO LTDA	78.872.793/0001-26

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS ARDÓSIAS PARA USO NA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E DEMAIS OBRAS REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**, em um prazo que se estende até 10/06/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: ALTO VALE DE MINERAÇÃO LTDA(78.872.793/0001-26)								
Sem lote								
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor			
					Unitário	Total		
1	PEDRA ARDÓSIA SOB MEDIDA NA ESPESSURA DE 30 E 20 CM, CORTADA SOB MEDIDA, PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE PONTES E DEMAIS OBRAS, EM TAMANHOS DIVERSOS, FORMANDO ÂNGULOS PARA PERFEITO ENCAIXE DAS PEÇAS E COM ESPESSURAS A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO. OBSERVAÇÕES: AS PEDRAS DEVERÃO SER HOMOGÊNEAS E ISENTAS DE FALHAS; AS DIMENSÕES E ÂNGULOS SERÃO DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAIÓ, NO MOMENTO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO; NÃO SERÃO ACEITAS PEDRAS COM DIMENSÕES DIVERGENTES DO SOLICITADO NA AUTORIZAÇÃO.	PRÁ" PRIA	M3	500	R\$ 685,00	R\$ 342.500,00		
						Total do Fornecedor:	R\$ 342.500,00	
						Total Geral dos Itens:	R\$ 342.500,00	

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.  
2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 68/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 68/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.  
4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 2 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 71 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 71 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:

79 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 79 Código Único: 168203 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 79/2024****CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente da quantidade solicitada.

5.1. Local de entrega: indicado pela Secretaria solicitante e maté 10 dias corridos, conforme o edital e anexos.

**CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES**

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

**CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

**CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua reificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 3 / 3

**Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei**

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 71 Item Minuta(202) - Código  
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 71 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:  
79 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 79 Código Único: 168203 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 79/2024**

- 10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.  
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.  
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.  
11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 68/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

- 12.1 Fica eleito o foro de Taió - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.  
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Taió - SC, 10 de Junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE TAIÓ  
Contratante  
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

\_\_\_\_\_  
ALTO VALE DE MINERAÇÃO LTDA  
Contratada

**ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO 73/2024**

Publicação Nº 6065761

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4195834A98D0FE6029319443A7437A58C1C714E2

**ERRATA****ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ****PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2024**

O Agente de Contratação do Município de Taió, através de suas atribuições e prerrogativas, vem por meio deste **corrigir o horário de abertura da sessão** do referido Pregão, mantendo-se as demais disposições:

**Onde se lê:**                      **Data e horário da sessão: 19/06/2024 às 14:15 horas.**

**Leia-se:**                        **Data e horário da sessão: 19/06/2024 às 16:15 horas.**

Taió, 10 de junho de 2024.

CARLOS CAVA  
Agente de Contratação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO N. 68/2024**

Publicação Nº 6066199



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF7EDD5BFB822B3DB9E628CFCFB15792B4157B4F

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 71 Entidade - Processo Administrativo -  
Minuta - Licitação: 89 código Cliente: 89 ano Minuta: 2024 cota Credenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico  
Para Aquisição de bens  
68/2024  
Processo Administrativo: 68/2024**

Ao Sr(a). HORST ALEXANDRE PURNHAGEN tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 8649/2024.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 68/2024, o(s) participante(s):

**Vencedores dos Itens**

168203 - ALTO VALE DE MINERAÇÃO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PEDRA ARDÓSIA SOB MEDIDA NA ESPESSURA DE 30 E 20 CM, CORTADA SOB MEDIDA, PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE PONTES E DEMAIS OBRAS, EM TAMANHOS DIVERSOS, FORMANDO ÂNGULOS PARA PERFEITO ENCAIXE DAS PEÇAS E COM ESPESSURAS A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO. OBSERVAÇÕES: AS PEDRAS DEVERÃO SER HOMOGÊNEAS E ISENTAS DE FALHAS; AS DIMENSÕES E ÂNGULOS SERÃO DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAIÓ, NO MOMENTO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO; NÃO SERÃO ACEITAS PEDRAS COM DIMENSÕES DIVERGENTES DO SOLICITADO NA AUTORIZAÇÃO.	METRO CUBICO	PRÃ PRIA	500	R\$685,00	R\$342.500,00
Total do Fornecedor:						R\$342.500,00

Taió, 10 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN  
Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL N. 66/2024**

Publicação Nº 6066193



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 932867384657477B96F21BA08F80B11ECF3C7CA1

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 69 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 89 código Cliente: 89 ano Minuta: 2024 cota Credenciamento: Não

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Presencial  
Para Aquisição de bens  
66/2024  
Processo Administrativo: 66/2024**

Ao Sr(a). HORST ALEXANDRE PURNHAGEN tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 8649/2024.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 66/2024, o(s) participante(s):

**Vencedores dos Itens**

116017 - METAIS WAGNER LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO MONTAGEM DE PORTÃO DE CORRER	METRO QUADRADO	METAIS WAGNER	300	R\$108,81	R\$32.643,00
2	SERVIÇO MONTAGEM DE PORTÃO DE ABRIR	METRO QUADRADO	METAIS WAGNER	300	R\$112,15	R\$33.645,00
3	TRILHO DE PORTÃO C/ TUBO GALVANIZADO A FOGO 3/4"	METRO	METAIS WAGNER	150	R\$53,55	R\$8.032,50
4	GUIA DE PORTÃO 1.1/4" CANTONEIRA	METRO	METAIS WAGNER	80	R\$49,95	R\$3.996,00
5	GUIA DESLIZANTE SUPERIOR 200MM	UNIDADE	METAIS WAGNER	20	R\$62,93	R\$1.258,60
6	DOBRADIÇA DE PORTÃO 7/8"	UNIDADE	METAIS WAGNER	100	R\$27,99	R\$2.799,00
7	SERVIÇO DE MONTAGEM DE COLUNA P/PORTÃO	METRO QUADRADO	METAIS WAGNER	600	R\$35,95	R\$21.570,00
8	PARAFUSO PARABOLT 5/16X4"	UNIDADE	METAIS WAGNER	175	R\$17,65	R\$3.088,75
9	ROLDANA GALVANIZADA C/ROLAMENTO DUPLO 3X1.1/2" C/ BASE	UNIDADE	METAIS WAGNER	80	R\$100,54	R\$8.043,20
10	BATE FECHA P/ PORTÃO	UNIDADE	METAIS WAGNER	30	R\$22,26	R\$667,80
11	SUPORTE CADEADO 1.1/4"	UNIDADE	METAIS WAGNER	30	R\$9,54	R\$286,20
12	BATE FECHA P/ PORTÃO 50MM GALVANIZADO	METRO	METAIS WAGNER	40	R\$78,91	R\$3.156,40
13	FERROLHO DE PORTÃO 8"	UNIDADE	METAIS WAGNER	40	R\$39,13	R\$1.565,20
14	PINTURA EPÓXI	METRO	METAIS WAGNER	600	R\$21,97	R\$13.182,00
15	SERVIÇO DE SOLDAGEM TAMPAS TUBO 40X60	UNIDADE	METAIS WAGNER	45	R\$19,09	R\$859,05
16	FECHADURA P/ PORTÃO ABRIR MONTADA	UNIDADE	METAIS WAGNER	60	R\$223,67	R\$13.420,20
17	TUBO METÁLICO 40X60 COM PAREDE 1,25MM	UNIDADE	METAIS WAGNER	650	R\$45,83	R\$29.789,50
Total do Fornecedor:						R\$178.002,40

Taió, 10 de junho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN  
Prefeito

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ - TAIÓPREV****PORTARIA 57/2024**

Publicação Nº 6066189



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Taió  
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do  
Município de Taió - TAIÓPREV

**PORTARIA Nº 57, de 10/06/2024**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MÉDICO PERITO PARA AVALIAR E REAVALIAR A CAPACIDADE LABORATIVA DE SEGURADOS DO TAIÓPREV”

TAYSE ARIANE GEREMIAS, Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 163, §2º da Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012,

Considerando o processo de dispensa de licitação nº 01/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o profissional, MICHAEL WALTRICK, inscrito no CRM/SC sob nº 18.865/SC como Médico Perito para avaliar a capacidade laborativa dos segurados do TAIÓPREV, aposentados por incapacidade permanente para o trabalho, nominados no Anexo I, desta Portaria, bem como avaliar novos requerimentos de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho em que os laudos da junta médica do Município de Taió apresentarem divergências, avaliar novos requerimentos de isenção de imposto de renda e analise de requerimento de pedido de compensação previdenciária;

**Art. 2º** Caberá ao Médico Perito:

I - comunicar ao TAIÓPREV os exames que se fizerem necessários à elucidação dos casos;

II - analisar os exames, bem como proceder ao exame físico dos segurados;

III - emitir Laudo Médico Oficial Circunstanciado, conforme formulário constante no Anexo II desta Portaria, bem como responder aos quesitos porventura formulados pelo TAIÓPREV e pelo médico assistente do segurado;

IV - emitir Atestado de Incapacidade Definitiva, conforme formulário constante no Anexo II desta Portaria;

V - avaliar requerimentos de isenção de imposto de renda e emitir Laudo Médico Oficial Circunstanciado, conforme Anexo III desta Portaria;

VI - analisar os requerimentos de pedido de compensação previdenciária, conforme sistema disponibilizado pela DATAPREV;

VII - analisar juntamente com a assessora jurídica previdenciária do TAIÓPREV os recursos interpostos em face da conclusão do Laudo Médico Oficial Circunstanciado.

**Art. 3º** Caberá ao TAIÓPREV:

Rua Coronel Federsen, 111, Seminário - CEP: 89.190-000 - Taió/SC  
Telefone (47) 99281-7082 - e-mail: [taioprev@taio.sc.gov.br](mailto:taioprev@taio.sc.gov.br)

Página 1 de 11



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Taió  
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do  
Município de Taió - TAIÓPREV

I – convocar os segurados que serão submetidos à Perícia Médica e dar ciência sobre a data, horário e local em que serão realizados os exames físicos;

II – a convocação deverá ser realizada por escrito, e entregue pessoalmente ou através do aplicativo WhatsApp, desde que contenha elementos indutivos da autenticidade do destinatário, com número do telefone, confirmação escrita e foto individual;

III – informar os segurados que a falta na perícia médica injustificadamente estará passível de punição com a aplicação prevista no §7º do artigo 56 da Lei Ordinária 3625/2012;

IV - informar os segurados acerca da necessidade de apresentar, na perícia médica oficial, exames, laudos, documentos atualizados, que comprovem a manutenção ou a permanência da condição que ensejou a aposentadoria, sem prejuízo de outras comprovações exigidas pelo perito;

V – cientificar, por escrito, o segurado acerca da conclusão do Laudo Médico, concedendo ao mesmo o prazo de 15 (quinze) dias para retorno às atividades laborais, em caso de revogação do benefício, ou para, querendo, recorrer da decisão, observado o disposto no art. 5º desta Portaria;

VI – receber e encaminhar os recursos a Perícia Médica;

VII – cientificar, por escrito, o segurado acerca do resultado do recurso interposto, concedendo ao mesmo o prazo para retorno às atividades laborais, caso a decisão seja nesse sentido;

**Art. 4º** Caberá ao segurado submeter-se aos exames solicitados pela Perícia Médica, bem como comparecer à realização do exame físico, podendo, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança;

**Art. 5º** O segurado somente poderá recorrer da decisão da Perícia Médica se o Laudo apresentar omissão, obscuridade ou contradição ou nos casos em que houver da data da realização do exame físico, alteração no quadro clínico do segurado, devidamente comprovada;

**Art. 6º** O segurado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa escrita, diretamente na sede do TAIÓPREV, no endereço disposto no rodapé da presente, requerendo o que de direito, tudo em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa;

**Art. 7º** A interposição de recurso suspende a produção dos efeitos decorrentes da conclusão do Laudo Médico;

**Art. 8º** Caso haja decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da ciência do segurado acerca da conclusão do Laudo Médico e o mesmo não tenha interposto recurso, nem retornado à atividade, o pagamento do benefício será suspenso, sem prejuízo da instauração de procedimento disciplinar adequado;

**Art. 9º** É assegurado o atendimento domiciliar e hospitalar pela perícia médica oficial, mediante requerimento expresso, ao segurado com dificuldades de locomoção, quando seu deslocamento, em razão de sua limitação funcional e de condições de acessibilidade;

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Coronel Federsen, 111, Seminário – CEP: 89.190-000 – Taió/SC  
Telefone (47) 99281-7082 – e-mail: [taioprev@taio.sc.gov.br](mailto:taioprev@taio.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Taió  
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do  
Município de Taió - TAIÓPREV

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 10 de junho de 2024.

**TAYSE ARIANE GEREMIAS**  
**Diretora Administrativa Financeira**  
**TAIOPREV**

Rua Coronel Federsen, 111, Seminário – CEP: 89.190-000 – Taió/SC  
Telefone (47) 99281-7082 – e-mail: [taioprev@taio.sc.gov.br](mailto:taioprev@taio.sc.gov.br)

Página 3 de 11



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Taió  
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do  
Município de Taió - TAIÓPREV

ANEXO I

**NOMINATA DOS SEGURADOS APOSENTADOS POR INCAPACIDADE  
PERMANENTE PARA O TRABALHO NA ORDEM DE REALIZAÇÃO DE  
REAVALIAÇÃO MÉDICA 2024**

Nº	Nome	Data Da Concessão Benefício	Data De Nascimento	Data Reavaliação	Horário Reavaliação
1.	Andrieta De Souza Jordao	01/04/2017	24/02/1983		
2.	Simara Blunk Galdino Fortunato	07/12/2020	17/08/1982		
3.	Roberto Mathias	16/05/2017	08/05/1980		
4.	Adelheid Neumann Kleinschmidt	01/10/2014	15/07/1970		
5.	Maria De Fatima Menegazzi Bertoldi	01/04/2014	28/06/1969		
6.	Evani Peron De Souza	01/08/2015	21/05/1967		
7.	Wanderli Vogel De Oliveira	01/07/2014	28/02/1967		
8.	Rita De Cassia Neckel Tomazoni	03/05/2017	18/01/1967		
9.	Ilda Berlanda Demarchi	01/08/2015	27/03/1965		
10.	Neuseli Martinelli	13/04/2017	18/10/1962		
11.	Adelir Terezinha Gadotti	21/10/2019	24/03/1960		
12.	Wilma Maria dos Santos da Silva	03/11/2020	06/01/1965		
13.	Carmem Terezinha Rosa	18/10/2021	04/07/1965		
14.	Odete Westphal Muller	16/12/2020	31/03/1968		
15.	Carla Kleine Roloff	21/10/2019	15/03/1975		
16.	Roseli Baerwald de França	15/06/2020	06/02/1977		
17.	Solange Gertrudes Weber	06/06/2022	24/08/1977		

Rua Coronel Federsen, 111, Seminário – CEP: 89.190-000 – Taió/SC  
Telefone (47) 99281-7082 – e-mail: [taioprev@taio.sc.gov.br](mailto:taioprev@taio.sc.gov.br)

Página 4 de 11



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Taió  
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do  
Município de Taió - TAIÓPREV

ANEXO II

**LAUDO MÉDICO OFICIAL CIRCUNSTANCIADO**

LAUDO MÉDICO OFICIAL CIRCUNSTANCIADO Nº XX/2024

Data da Realização da Avaliação:

Data da Expedição do Laudo:

Local da Realização da Avaliação:

**I – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

Nome do Servidor:			
Matrícula Funcional			
Sexo: ( )M ( )F	Órgão de Lotação:		
CPF:	RG:	PASEP:	
Data de Nascimento:	Idade:	Estado Civil:	
Endereço:			
Atribuições do Cargo:			

**II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

Órgão Solicitante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ – TAIÓPREV
CNPJ: 05.287.617/0001-53

**III – DADOS DO MÉDICO PERITO**

Nome do médico perito:	CPF:
CRM: XXXX/SC	

**IV – HISTÓRICO DO PACIENTE**

--

**V – PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS**

--

**VI – EXAMES MÉDICOS APRESENTADOS**

--

**VII – EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS**

--

**VIII – DIAGNÓSTICO**

Rua Coronel Federsen, 111, Seminário – CEP: 89.190-000 – Taió/SC  
Telefone (47) 99281-7082 – e-mail: [taioprev@taio.sc.gov.br](mailto:taioprev@taio.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Taió  
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do  
Município de Taió - TAIÓPREV

--

**IX – IDENTIFICAÇÃO DA PATOLOGIA APRESENTADA**

<b>NOME DA PATOLOGIA</b>	
<b>CID APURADO</b>	
<b>DATA DE INÍCIO DA MANIFESTAÇÃO</b>	

**X – DIAGNÓSTICO CONCLUSIVO**

Em face a avaliação médico-pericial realizada no servidor em epígrafe e diante dos dados acima descritos, conclui-se:

	pelo retorno do servidor às suas atividades funcionais;
	pela concessão de <b>Licença para Tratamento de Saúde</b> pelo período de __/__/____ a __/__/__;
	pela realização de processo de <b>Readaptação Funcional</b> , observadas as disposições do art. ____ da Lei municipal / , podendo o servidor realizar as atividades contidas no XI deste Laudo;
	pela concessão de Aposentadoria por Invalidez, em caráter <b>proporcional</b> , tendo em vista que a patologia apurada nos termos do item VII deste Laudo provoca incapacidade funcional, porém <b>não</b> está estabelecida na legislação municipal como dentre aquelas doenças graves, incuráveis ou contagiosas*, não é moléstia profissional e não é decorrente de acidente em serviço;
	pela concessão de Aposentadoria por Invalidez, em caráter <b>integral</b> , tendo em vista que a patologia apurada nos termos do item IX deste Laudo provoca incapacidade funcional, e está estabelecida na legislação municipal como dentre aquelas doenças graves, incuráveis ou contagiosas* ou compatível com essas;
	pela concessão de Aposentadoria por Invalidez, em caráter <b>integral</b> , tendo em vista que a patologia apurada nos termos do item IX deste Laudo provoca incapacidade funcional, e tem natureza de moléstia profissional;
	pela concessão de Aposentadoria por Invalidez, em caráter <b>integral</b> , tendo em vista que a patologia apurada nos termos do item IX deste Laudo provoca incapacidade funcional, e é advinda de acidente em serviço;

*\* Doenças consideradas graves, contagiosas ou incuráveis pela legislação municipal (art. 56, IV, § 13 da Lei Municipal nº 3625/2012): tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS, contaminação por radiação e hepatopatia grave.*

**XI. RECOMENDAÇÕES PARA OS CASOS DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**

<b>ATIVIDADES QUE PODEM SER DESENVOLVIDAS</b>	
<b>ATIVIDADES QUE DEVEM SER EVITADAS</b>	

**XII. JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO** (indicar as alterações no quadro clínico do(a) servidor(a) que demonstram recuperação da capacidade laboral)

--

Rua Coronel Federsen, 111, Seminário – CEP: 89.190-000 – Taió/SC  
Telefone (47) 99281-7082 – e-mail: [taioprev@taio.sc.gov.br](mailto:taioprev@taio.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Taió  
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do  
Município de Taió - TAIÓPREV

XIII. ANOTAÇÕES GERAIS E OBSERVAÇÕES

Este Laudo Pericial contém \_\_\_\_ páginas, não possui emendas ou rasuras, e vai assinado pelo Médico Perito indicado no item III.

Taió (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Dr. MICHAEL WALTRICK**  
Médico Perito  
CRM nº18865/SC /SC

Rua Coronel Federsen, 111, Seminário – CEP: 89.190-000 – Taió/SC  
Telefone (47) 99281-7082 – e-mail: [taioprev@taio.sc.gov.br](mailto:taioprev@taio.sc.gov.br)

Página 7 de 11



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Taió  
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do  
Município de Taió - TAIÓPREV

ANEXO II

**ATESTADO DE INCAPACIDADE DEFINITIVA PARA O TRABALHO**

De acordo com as atribuições conferidas pela **Portaria nº 57, de 10 de junho de 2024**, e com base no Laudo Médico Oficial Circunstanciado emitido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, **ATESTO**, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a) é portador(a) de patologia que o(a) torna definitivamente incapaz para o trabalho:

Nome:		
Data de nascimento:	Idade:	Sexo:
Cargo/Função:	Matrícula:	
Lotação:	Carga horária semanal:	

Taió (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Dr. MICHAEL WALTRICK**  
Médico Perito  
CRM nº18865/SC /SC

Rua Coronel Federsen, 111, Seminário – CEP: 89.190-000 – Taió/SC  
Telefone (47) 99281-7082 – e-mail: [taioprev@taio.sc.gov.br](mailto:taioprev@taio.sc.gov.br)

Página 8 de 11



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Taió  
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do  
Município de Taió - TAIÓPREV

ANEXO III

LAUDO MÉDICO PERICIAL  
PARA FINS DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

1. Nome Do Paciente	
1.1. Cpf	
1.2. Cargo/Função	
1.3. Matrícula Funcional	
1.4. Órgão	

2. Quadro Clínico:


2.1 CID - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a  
saúde:

--

3. Situação atual do paciente: Boa ( ) Regular ( ) Ruim ( )

3.1 Existe alguma sequela? Sim ( ) Não ( )

3.2 Qual é a sequela?

Rua Coronel Federsen, 111, Seminário – CEP: 89.190-000 – Taió/SC  
Telefone (47) 99281-7082 – e-mail: [taioprev@taio.sc.gov.br](mailto:taioprev@taio.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Taió  
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do  
Município de Taió - TAIÓPREV


3.3 A Sequela é permanente? Sim ( ) Não ( )

**Período de isenção**

3.4 Observação:


4. Do quadro clínico resultou para o paciente:

SIM	NÃO	
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Debilidade permanente de membro, sentido ou função.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Incapacidade permanente para o trabalho.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Enfermidade incurável.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Perda ou inutilização de membro, sentido ou função.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Deformidade permanente

A Perícia Médica Oficial do Taioprev, composta pelo médico subscrito, no uso de suas competências e atribuições legais, após avaliar o quadro clínico e o estado de saúde do(a) servidor(a) qualificado(a) supra, diante da situação em que se apresenta, DECLARA sob as penas da Lei, que o servidor(a) acima qualificado é portador de:

**IDENTIFICAÇÃO NOMINAL DA MOLÉSTIA**

Lista de moléstias referida no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, ou no § 2º do art. 30 da Lei
---

Rua Coronel Federsen, 111, Seminário – CEP: 89.190-000 – Taió/SC  
Telefone (47) 99281-7082 – e-mail: [taioprev@taio.sc.gov.br](mailto:taioprev@taio.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Taió**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do**  
**Município de Taió - TAIÓPREV**

nº 9.250/95.					
	Tuberculose Ativa		Hanseníase		Alienação Mental
	Neoplasia Maligna		Cegueira (inclusive monocular)		Cardiopatia Grave
	Doença de Paget em estados avançados (Osteíte Deformante)		Deficiência imunológica adquirida AIDS		Paralisia Irreversível e Incapacitante
	Doença de Parkinson		Contaminação por radiação		Nefropatia Grave
	Espondilioartrose Anquilosante		Esclerose Múltipla		Moléstia Profissional
	Fibrose Cística (mucoviscidose)		Hepatopatia Grave		Acidente em Serviço

DID – Data Inicial da Doença: \_\_\_\_/\_\_\_\_ - (MÊS/ANO)

Observações:


Recomendamos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIOPREV as providências complementares comportáveis a espécie.

Taió (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Dr. MICHAEL WALTRICK**  
Médico Perito  
CRM nº18865/SC /SC

Rua Coronel Federsen, 111, Seminário – CEP: 89.190-000 – Taió/SC  
Telefone (47) 99281-7082 – e-mail: [taioprev@taio.sc.gov.br](mailto:taioprev@taio.sc.gov.br)

Página 11 de 11

**PORTARIA 58/2024**

Publicação Nº 6066898

PORTARIA Nº 58, de 10/06/2024

DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À BENEFICIÁRIA LIBERACI OLIVEIRA RIBEIRO

TAYSE ARIANE GEREMIAS, Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 163, §2º da Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE

Art. 1º Cessar o benefício de pensão por morte à beneficiária LIBERACI OLIVEIRA RIBEIRO, concedida através da Portaria nº 001 de 28.03.2005, de acordo com o Art. 12 da Lei 3.625/2012, por perda da qualidade de segurado em decorrência do óbito ocorrido na data de 01/06/2024.

Art. 2º Considera-se a data do óbito como data da cessação do benefício, qual seja 13/05/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 10 de junho de 2024.

TAYSE ARIANE GEREMIAS  
Diretora Administrativa Financeira  
TAIOPREV

# Tangará

## PREFEITURA

### CC 9/2024

Publicação Nº 6065969

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

#### Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 86/2024 Concorrência n. 9/2024

Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA(HORA-HOMEM) PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO PROTENDIDO SOBRE O RIO BONITO, COM EXTENSÃO DE 40,00M E 8,50M DE LARGURA, LOCALIZADA NA LINHA LINHO. As documentações e propostas de preços serão recebidas até às 09h00min do dia 27/06/2024. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites <https://www.tangara.sc.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Tangará, 10 de junho de 2024.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

### CONVOCAÇÃO 010/2024 - AMANDA ANTUNES FERREIRA

Publicação Nº 6065493

Ilma. Sr<sup>a</sup>  
AMANDA ANTUNES FERREIRA

#### CONVOCAÇÃO 010/2024

Nos termos do Decreto nº 107, de 02 de dezembro de 2022, que homologa a classificação dos participantes do Concurso Público, em conformidade com o Edital nº 001/2022, convocamos V.Sa. a comparecer no prazo máximo de 15 dias, a contar da publicação desta, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para tomar posse no cargo de: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR;

Na ocasião, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho – Original e Fotocópia; (onde conste o nº da Carteira/ Serie/ PIS)
- Cópia do RG - Identidade;
- Cópia do CPF; (caso não conste o nº no RG)
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Cópia da Certidão de filhos menores de 21 anos;
- Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação; (para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas)
- Cópia do Comprovante de Residência Atual; (se, em nome de terceiros, deverá apresentar cópia do Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência)
- Cópia da Carteira de Reservista; (homens)
- Cópia do Histórico Escolar/ Diploma/ Certificado;
- Cópia da Carteira do Conselho de Habilitação da Área Profissional; (Ex.: CREF, CRM, COREN...)
- 01 - Foto 3x4; (recente)
- Declaração de Bens e Valores;
- Comprovante de Quitação Eleitoral; (cartório eleitoral ou site: [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br))
- Atestado de Antecedentes Criminais; (fórum ou site: [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br))
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Tangará ([www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br)) – Aba Cidadão Web, (Certidão Negativa de Contribuinte) caso não consiga pelo site, deverá ligar no Telefone: (49) 3532 - 7459 ou (49) 3532 - 7477 para cadastrar o CPF, e após retorna ao site e emitir a certidão;
- Declaração de não acumulo de cargos;
- Exame com Médico do Trabalho. (Deve ser agendado através do RH) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_
- Número de conta corrente no banco Bradesco para depósito de salário mensal;
- Recibo da Qualificação Cadastral emitida no Site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> - aba consulta on-line.

Tangará, 10 de junho de 2024.

Aldair Biasiolo  
Prefeito Municipal

Ciente em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

### CONVOCAÇÃO 011/2024 - MARISTELA FERNANDES

Publicação Nº 6065501

Ilma. Sr<sup>a</sup>  
MARISTELA FERNANDES

#### CONVOCAÇÃO 011/2024

Nos termos do Decreto nº 107, de 02 de dezembro de 2022, que homologa a classificação dos participantes do Concurso Público, em conformidade com o Edital nº 001/2022, convocamos V.Sa. á comparecer no prazo máximo de 15 dias, a contar da publicação desta, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para tomar posse no cargo de: MERENDEIRA;

Na ocasião, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho – Original e Fotocópia; (onde conste o nº da Carteira/ Serie/ PIS)
- Cópia do RG - Identidade;
- Cópia do CPF; (caso não conste o nº no RG)
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Cópia da Certidão de filhos menores de 21 anos;
- Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação; (para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas)
- Cópia do Comprovante de Residência Atual; (se, em nome de terceiros, deverá apresentar cópia do Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência)
- Cópia da Carteira de Reservista; (homens)
- Cópia do Histórico Escolar/ Diploma/ Certificado;
- Cópia da Carteira do Conselho de Habilitação da Área Profissional; (Ex.: CREF, CRM, COREN...)
- 01 - Foto 3x4; (recente)
- Declaração de Bens e Valores;
- Comprovante de Quitação Eleitoral; (cartório eleitoral ou site: [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br))
- Atestado de Antecedentes Criminais; (fórum ou site: [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br))
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Tangará ([www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br)) – Aba Cidadão Web, (Certidão Negativa de Contribuinte) caso não consiga pelo site, deverá ligar no Telefone: (49) 3532 - 7459 ou (49) 3532 - 7477 para cadastrar o CPF, e após retorna ao site e emitir a certidão;
- Declaração de não acumulo de cargos;
- Exame com Médico do Trabalho. (Deve ser agendado através do RH) \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_
- Número de conta corrente no banco Bradesco para depósito de salário mensal;
- Recibo da Qualificação Cadastral emitida no Site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> - aba consulta on-line.

Tangará, 10 de junho de 2024.

Aldair Biasiolo  
Prefeito Municipal

Ciente em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**EXTRATO 10-06**

Publicação Nº 6067468

**EXTRATO DE CONTRATO**

<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato nº 121/2024 Processo Licitatório: nº 71/2024 Concorrência: nº 008/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAS E MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUARIA EM ALVENARIA COMPOSTO POR 8 GAVETAS E UM SISTEMA DE TRATAMENTO DE GASES POR MEIO DE FILTRO DE CARVÃO ATIVADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: BASE-V ENGENHARIA LTDA Valor total: R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais). Centro Administrativo, 05 de junho de 2024</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 122/2024 Processo Licitatório: nº 58/2024 Pregão Eletrônico: nº 023/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A QUAL FORNEÇA SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E FRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: MECANICA GRINGO MANUTENCOES LTDA Valor total: R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais). Centro Administrativo, 07 de junho de 2024</p>
<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 123/2024 Processo Licitatório: nº 065/2024 Concorrência: nº 006/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) PARA EXECUÇÃO DE PONTES E TUBULAÇÃO NAS LOCALIDADES: LINHA APARECIDA, LINHA FRAIDA, LINHA BEVILAQUA, LINHA SANTA ROSA E LINHA IZIDOROS, NAS QUAIS FORAM DANIFICADAS COM AS CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICIPIO NO ANO ANTERIOR. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: DELCON ENGENHARIA MF LTDA Valor total: R\$ 848.500,00 (oitocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais). Centro Administrativo, 07 de junho de 2024.</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 124/2024 Processo Licitatório: nº 045/2024 Chamamento Público: nº 004/2024 Objeto CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TANGARA Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: OUVETOM SERVIÇOS AUDITIVOS E ODONTOLÓGICOS LTDA Valor total: Os credenciados serão remunerados de acordo com a produção apresentada / número de consultas, sendo o valor pago por consulta R\$ 80,00 (oitenta reais). Centro Administrativo, 10 de junho de 2024.</p>

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Aditamento – 2º ADITAMENTO Contrato: nº 281/2023 Processo Licitatório: nº 044/2023 Dispensa de Licitação: nº 036/2023 Objeto: A cota anual do município fica neste ato acrescida de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), deste modo a cota máxima prevista do município passa a ser de R\$ 1.168.750,00 (um milhão e cento e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais). O valor será fracionando em 6 competências entre a 202406 e 202411 sendo conveniente ao município, poderá ser realizado adiantamento de valor entre as competências, o qual será autorizado via e-mail pelo(a) Secretário(a) de Saúde. O saldo de uma competência passará automaticamente para outra. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP Centro Administrativo, 10 de junho de 2024.</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Aditamento – 2º ADITAMENTO Contrato: nº 152/2023 Processo Licitatório: nº 028/2023 Tomada de Preço: nº 001/2023 Objeto: Conforme solicitação da engenheira civil do município a Sra. Schaiane Mucke, fica aditado o prazo do contrato em 180 (cento e oitenta) dias para a permitir o desenvolvimento do projeto do loteamento industrial, assim altera-se sua vigência que terminaria em 11 de junho de 2024, para a data de 10 de dezembro de 2024. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: IMPACTO ENGENHARIA LTDA Centro Administrativo, 10 de junho de 2024.</p>
<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Aditamento – 22º ADITAMENTO Contrato: nº 167/2021 Processo Licitatório: nº 142/2021 Pregão Presencial: nº 054/2021 Objeto: Conforme ofício da Secretaria de Administração, fica removido do contrato o valor de R\$ 2.072,50 (dois mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos) correspondente a remoção de 03 (três) veículos da cobertura de Seguro. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: GENTE SEGURADORA S.A Centro Administrativo, 10 de junho de 2024.</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Aditamento – 1º ADITAMENTO Contrato: nº 244/2023 Processo Licitatório: nº 159/2023 Pregão Eletrônico: nº 058/2023 Objeto: Conforme ofício da Secretaria de Administração, fica removido do contrato o valor de R\$ 544,99 (quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) correspondente a remoção de veículo da cobertura de seguro Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: GENTE SEGURADORA S.A Centro Administrativo, 10 de junho de 2024.</p>

**PORTARIA Nº 584, 05 DE JUNHO DE 2024. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6066215

PORTARIA Nº 584, 05 DE JUNHO DE 2024.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1.º Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de assessoria para a gestão do cadastro único e bolsa família do Município de Tangará, no valor de R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais), da empresa CELSO CURIONI, inscrita no CNPJ sob n.º 15.005.174/0001-14, conforme determina o inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/21.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 05 DE JUNHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 586, 05 DE JUNHO DE 2024. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6066216

PORTARIA Nº 586, 05 DE JUNHO DE 2024.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1.º Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para manutenção em compressor respirável para uso do CBMSC – Tangará, no valor de R\$ 3.559,11 (três mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), da empresa TECNISUB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.846.684/0001-72, conforme determina o inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/21.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 05 DE JUNHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 599, DE 05 DE JUNHO DE 2024. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6065503

PORTARIA Nº 599, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I, do Art. 101, e Art. 102, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que a servidora necessita de afastamento para tratamento de saúde através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder, Afastamento por Auxílio Doença, a Servidora ANDREIA RAMBO THOME, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO – NIVEL 10 – CLASSE D, a partir de 12 de abril de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 12/04/2024, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 447, de 15 de abril de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 05 DE JUNHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 600, DE 10 DE JUNHO DE 2024. RETORNA AO TRABALHO A SERVIDORA AFASTADA POR AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6065506

PORTARIA Nº 600, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

RETORNA AO TRABALHO A SERVIDORA AFASTADA POR AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que a servidora recebeu alta do auxílio doença, requerido através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, o retorno ao trabalho, da servidora ANDREIA RAMBO THOME, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO – NÍVEL 10 – CLASSE D, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 10 DE JUNHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 603, DE 10 DE JUNHO DE 2024. "CONCEDE O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6067393

PORTARIA Nº 603, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"CONCEDE O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Com amparo, no disposto do Art. 40, Art. 58, alínea "b", e Art. 63, da Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, o teor do Ofício nº 432/2024, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, o pagamento de Função Gratificada de Diretor Adjunto, do Centro de Educação Infantil Ângela Fuganti, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos da servidora ADRIANA APARECIDA VARGAS BOGO CERONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - NÍVEL PEB I - CLASSE C, a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/06/2024, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 403, de 29 de março de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 10 DE JUNHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO DL 2/2024 FMAS**

Publicação Nº 6066030

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TANGARA

CNPJ: 15.491.469/0001-48

Telefone: (49) 3532-7475

Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro

CEP: 89642-000 - Tangará

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 2/2024

Processo Adm.: 5/2024

Data do Processo: 05/06/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 5/2024  
b) **Nr. Licitação:** 2/2024 - DL  
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
d) **Data de Homologação:** 10/06/2024  
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE ASSESSORIA PARA A GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA

**Participante: CELSO CURIONI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE ASSESSORIA PARA A GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA - Contratação de empresa para prestação de ASSESSORIA PARA A GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E condicionalidades do BOLSA FAMÍLIA através do Programa PROCAD-SUAS (Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social).	60,000	HR	132,00	7.920,00

**Total do Participante: 7.920,00****Total Geral: 7.920,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL.	15.001.08.243.0006.2014.3.3.90.00.00	R\$ 7.920,00

Tangará, 10/06/2024

ALDAIR BIASIOLO  
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

**HOMOLOGAÇÃO DL 34/2024**

Publicação Nº 6066016

Página: 1 / 2

 <p><b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA</p> <p><b>CNPJ:</b> 82.827.999/0001-01      <b>Telefone:</b> (49) 3532-7450 <b>Endereço:</b> Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro <b>CEP:</b> 89642-000 - Tangará</p>	<p><b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 34/2024</b></p>
	<p><b>Processo Adm.:</b> 92/2024 <b>Data do Processo:</b> 05/06/2024</p>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 92/2024  
b) **Nr. Licitação:** 34/2024 - DL  
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
d) **Data de Homologação:** 10/06/2024  
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR RESPIRÁVEL PARA USO DO CBMSC - TANGARÁ

**Participante: TECNISUB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ROLAMENTOS DE BIELA MCH6 - ROLAMENTOS DE BIELA MCH6	4,000	UND	105,00	420,00
2	LUBRIFICANTE SINTÉTICO AIRTEK - LUBRIFICANTE SINTÉTICO AIRTEK	1,000	UND	481,25	481,25
3	RETENTOR DA FLANGE PEQUENA 14x35x7 - T-6 (MCH-6) - RETENTOR DA FLANGE PEQUENA 14x35x7 - T-6 (MCH-6)	1,000	UND	104,65	104,65
4	CORREIA - MCH-6 ORIGINAL ITALIANA A 31/5 (A32) - CORREIA - MCH-6 ORIGINAL ITALIANA A 31/5 (A32)	1,000	UND	197,70	197,70
5	ROLAMENTO RIGIDO ESFERA 6302 - ROLAMENTO RIGIDO ESFERA 6302	3,000	UND	124,00	372,00
6	ANÉIS DO 1º ESTÁGIO MCH6 - ANÉIS DO 1º ESTÁGIO MCH6	1,000	UND	432,06	432,06
7	ANÉIS DO 2º ESTÁGIO MCH6 - ANÉIS DO 2º ESTÁGIO MCH6	1,000	UND	177,90	177,90
8	ANÉIS DO 3º ESTÁGIO MCH6 - ANÉIS DO 3º ESTÁGIO MCH6	1,000	UND	127,08	127,08
9	KIT DE JUNTA MANUTENÇÃO T-6-7B (MCH-6) - KIT DE JUNTA MANUTENÇÃO T-6-7B (MCH-6)	1,000	UND	268,70	268,70
10	BRONZINA A 12-15-12 - T-6 (1º E 2º ESTÁGIO) - BRONZINA A 12-15-12 - T-6 (1º E 2º ESTÁGIO)	2,000	UND	53,20	106,40
11	BRONZINA A 7-10-10 - T-6 (3º E 4º ESTÁGIO) - BRONZINA A 7-10-10 - T-6 (3º E 4º ESTÁGIO)	2,000	UND	53,20	106,40
12	COLA DE SILICONE DE ALTA TEMPERATURA (COLA PARA JUNTAS) - COLA DE SILICONE DE ALTA TEMPERATURA (COLA PARA JUNTAS)	1,000	UND	69,47	69,47
13	REFIL FILTRO PURIFICAÇÃO FP CP T-6/7B MCH-6 - REFIL FILTRO PURIFICAÇÃO FP CP T-6/7B MCH-6	1,000	UND	314,60	314,60
14	REFIL FILTRO ASPIRAÇÃO MCH-6 - REFIL FILTRO ASPIRAÇÃO MCH-6	1,000	UND	300,30	300,30
15	RETENTOR 15x35x7 - T-6 (MCH-6) - RETENTOR 15x35x7 - T-6 (MCH-6)	1,000	UND	80,60	80,60
<b>Total do Participante:</b>					<b>3.559,11</b>

**Total Geral: 3.559,11**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	04.001.06.182.0021.2035.3.3.90.00.00	R\$ 3.559,11

Página: 2 / 2

Tangará, 10/06/2024

ALDAIR BIASIOLO  
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

# Tijucas

## PREVISERTI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS

### PORTARIA 011/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SANDRA REIS

Publicação Nº 6065388

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 011, de 04 de junho de 2024.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela regra de transição, em caráter integral, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/200, Parágrafo Único do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 37/15 e Processo Administrativo nº 2024020, a servidora SANDRA REIS, a partir de 04/06/2024.

Christian Rocha Neves  
Presidente do PREVISERTI

# Timbó

## PREFEITURA

### LOTEAMENTO PARK TIROLESES

Publicação Nº 6065496

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO SOB CAUÇÃO  
Nº 304 DE 06 DE JUNHO DE 2023

O Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto Municipal nº 3329 de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Federal nº 6.766/79, Leis Complementares nº. 483, de 26 de dezembro de 2016 e nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que: Está APROVADO SOB a CAUÇÃO de Lotes a execução do LOTEAMENTO denominado "PARK TIROLESES", situado do lado par da rua Tiroleses, distando pelo lado direito do imóvel, em 544,75 metros da esquina formada com o lado par da rua 28 de Agosto, nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 151.341,27m<sup>2</sup> (Cento e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e um metros e vinte e sete décimos quadrados), tudo conforme documentação apresentada pelo requerente PARK TIROLESES SPE LTDA, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 19571, datado de 01 de agosto de 2022 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional, Sulléverton Bento, Engenheiro Civil, CREA/SC nº 095756-9, no qual constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a estes responsáveis técnicos a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais, execução e especificações.

O Loteamento Urbano será realizado, nos moldes constantes do projeto aprovado, no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 32.209, livro 2, não localizado no limítrofe de outro município, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.13.029.1035, constituído de 192 (cento e noventa e dois) lotes, mais áreas destinadas a logradouros públicos, mais área de utilidade pública, mais 02 (duas) áreas verdes e mais 01 (uma) área remanescente, abaixo transcritos:

A RUA "ROMA" do Loteamento Park Tiroleses, contendo a área de 13.389,18m<sup>2</sup> (treze mil, trezentos e oitenta e nove metros quadrados e dezoito décimos quadrados), situada do lado par da Rua Tiroleses, distando pelo lado esquerdo em 865,68m da esquina formada pelo lado par da Rua Tiroleses com o lado ímpar da Rua Palmas; iniciando no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.885,919N; 669.328,041E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, em duas linhas, sendo a primeira linha, seguindo por um azimute de 356°31'24" em 23,10m chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.908.974N; 669.326.641E), deste segue pela segunda linha, seguindo por um azimute de 346°40'11" em 13,48m chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.922.091N; 669.323.533E), ambas as linhas confrontando com o lado par da Rua Tiroleses; deste segue pelo LADO DIREITO, em doze linhas, sendo a primeira linha curva com raio de 12,00m, ângulo central de 74°28'46" e desenvolvimento em 15,60m, confrontando com o Lote 1 do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7028147.4745N; 671013.3661E), deste segue pela segunda linha, seguindo por um azimute de 92°11'22" e com distância de 154,57m, confrontando em 11,02m com Lote 1, em 15,00m com Lote 2, em 15,00m com Lote 3, em 15,00m com Lote 4, em 15,00m com Lote 5, em 15,00m com Lote 6, em 15,00m com Lote 7, em 15,00m com Lote 8, em 15,00m com Lote 9, em 15,00m com Lote 10, e em 8,55m com Lote 11, todos do referido loteamento, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.033.906.962N; 669.489.213E), deste segue pela terceira linha curva com desenvolvimento em 29,23m, confrontando em 6,46m com Lote 11, em 22,77m com Lote 12, ambos do referido loteamento, chega-se ao ponto P5 nas coordenadas (UTM 7.033.912.864N; 669.517.547E), deste segue pela quarta linha, seguindo por um azimute de 64°16'37" e com distância de 325,99m, confrontando em 12,00m com Lote 13, em 12,00m com Lote 14, em 15,00m com Lote 15, em 15,00m com Lote 16, em 12,00m com Lote 17, em 12,00m com Lote 18, em 15,00m com Lote 19, em 15,00m com Lote 20, em 12,00m com Lote 21, em 12,00m com Lote 22, em 12,00m com Lote 23, em 6,83m com Lote 24, em 28,95m com RUA "MARIA NONES Trecho I", em 13,42m com Lote 103, em 12,00m com Lote 102, em 15,00m com Lote 101, em 15,00m com Lote 100, em 12,00m com Lote 99, em 12,00m com Lote 98, em 12,00m com Lote 97, em 12,00m com Lote 96, em 15,00m com Lote 95, em 12,00m com Lote 94, em 12,00m com Lote 93, em 3,79m com Lote 92, todos do referido loteamento, chega-se ao ponto P6 nas coordenadas (UTM 7.034.054.348N; 669.811.225E), deste segue pela quinta linha curva com raio de 6,00m, ângulo central de 51°42'49" e desenvolvimento em 5,42m, confrontando com o Lote 92 do referido loteamento, chega-se ao ponto P7 nas coordenadas (UTM 7.034.058.448N; 669.814.477E), deste segue pela sexta linha, seguindo por um azimute de 12°33'52" e com distância de 158,82m, confrontando em 28,94m com Lote 92, em 19,47m com Lote 116, em 30,58m com RUA "FLORENÇA", em 28,94m com Lote 117, em 15,65m com Lote 143, em 30,58m com RUA "VENEZA", em 4,66m com Lote 144, todos do referido loteamento, chega-se ao ponto P8 nas coordenadas (UTM 7.034.213.463N; 669.849.023E), deste segue pela sétima linha curva com raio de 9,00m, ângulo central de 90°6'59" e desenvolvimento em 14,15m, confrontando com o Lote 144 do referido loteamento, chega-se ao ponto P9 nas coordenadas (UTM 7.034.224.209N; 669.842.181E), deste segue pela oitava linha, seguindo por um azimute de 282°26'46" e com distância de 35,70m, confrontando em 5,51m com Lote 144, e em 30,19m com Lote 169, ambos do referido loteamento, chega-se ao ponto P10 nas coordenadas (UTM 7.034.231.903N; 669.807.320E), deste segue pela nona linha curva com raio de 25,00m, ângulo central de 38°10'11" e desenvolvimento em 16,66m, confrontando em 11,83m com Lote 169, e em 4,83m com Lote 168, ambos do referido loteamento, chega-se ao ponto P11 nas coordenadas (UTM 7.034.230.013N; 669.791.081E), deste segue pela décima linha, seguindo por um azimute de 244°16'37" e com distância de 163,61m, confrontando em 10,20m com Lote 168, em 15,00m com Lote 167, em 15,00m com Lote 166, em 15,00m com Lote 165, em 15,00m com Lote 164, em 15,00m com Lote 163, em 15,00m com Lote 162, em 15,00m com Lote 161, em 15,00m com Lote 160, em 15,00m com Lote 159, em 18,41m com Lote 158, todos do referido loteamento, chega-se ao ponto P12 nas coordenadas (UTM 7.034.159.004N; 669.643.687E), deste segue pela décima primeira linha curva com raio de 6,00m, ângulo central de 75°8'52" e desenvolvimento em 7,87m, confrontando com o Lote 158 do referido loteamento, chega-se ao ponto P13 nas coordenadas (UTM 7.034.152.466N; 669.640.399E), deste segue pela décima segunda linha, seguindo por um azimute de 339°01'31" e com distância de 24,06m, confrontando com RUA "MARIA NONES Trecho I", do referido loteamento, chega-se ao ponto P14 nas coordenadas (UTM 7.034.174.935N; 669.631.785E), deste segue pelos FUNDOS, em quatro linhas, sendo a primeira linha curva com raio de 6,00m, ângulo central de 86°7'21" e desenvolvimento em 8,94m, confrontando com o Lote 48 do referido loteamento, chega-se ao ponto P15 nas coordenadas (UTM 7.034.172.559N; 669.639.568E), deste segue pela segunda linha, seguindo por um azimute de 64°16'37" e com distância de 162,11m, confrontando em 11,52m com Lote 48, em 15,47m com Lote

49, em 15,13m com Lote 50, em 15,00m com Lote 51, em 14,41m com Lote 52, em 15,00m com Lote 53, em 15,00m com Lote 54, em 15,00m com Lote 55, em 15,00m com Lote 56, em 15,00m com Lote 57, em 15,00m com Lote 58, em 0,58m com Lote 59, todos do referido loteamento, chega-se ao ponto P16 nas coordenadas (UTM 7.034.242.926N; 669.785.629E), deste segue pela terceira linha curva com desenvolvimento em 24,64m, confrontando em 11,73m com o Lote 59, em 12,33m com o Lote 60, e em 0,58m com o Lote 61, todos do referido loteamento, chega-se ao ponto P17 nas coordenadas (UTM 7.034.245.723N; 669.809.663E), deste segue pela quarta linha, seguindo por um azimute de  $102^{\circ}26'49''$  e com distância de 59,43m, confrontando em 13,33m com Lote 61, em 12,00m com Lote 62, em 12,00m com Lote 63, em 12,10m com Lote 64, em 10,00m com Área Verde 02, todos do referido loteamento, chega-se ao ponto P18 nas coordenadas (UTM 7.034.232.913N; 669.867.700E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, em cinco linhas, sendo a primeira linha, com azimute de  $192^{\circ}33'50''$  e com distância de 191,56m, confrontando em 16,00m com Lote 65, em 12,00m com Lote 66, em 12,00m com Lote 67, em 12,00m com Lote 68, em 12,00m com Lote 69, em 12,00m com Lote 70, em 12,00m com Lote 71, em 12,00m com Lote 72, em 12,00m com Lote 73, em 12,00m com Lote 74, em 15,00m com Lote 75, em 15,00m com Lote 76, em 15,00m com Lote 77, em 15,00m com Lote 78, em 7,56m com Lote 79, todas do referido loteamento, chega-se ao ponto P19 nas coordenadas (UTM 7.034.045.942N; 669.826.031E), deste segue pela segunda linha, seguindo por um azimute de  $244^{\circ}16'36''$  e com distância de 335,67m, confrontando em 4,44m com Lote 79, em 12,00m com Lote 80, em 12,00m com Lote 81, em 12,00m com Lote 82, em 12,00m com Lote 83, em 15,00m com Lote 84, em 15,00m com Lote 85, em 12,00m com Lote 86, em 12,00m com Lote 87, em 12,00m com Lote 88, em 15,00m com Lote 89, em 15,00m com Lote 90, em 10,79m com Lote 91, em 25,82m com RUA "MARIA NONES Trecho II", em 11,05m com Lote 170, em 12,00m com Lote 171, em 12,00m com Lote 172, em 15,00m com Lote 173, em 15,00m com Lote 174, em 15,00m com Lote 175, em 12,00m com Lote 176, em 12,00m com Lote 177, em 15,00m com Lote 178, em 15,00m com Lote 179, em 15,00m com Lote 180, em 1,57m com Lote 181, todas do referido loteamento, chega-se ao ponto P20 nas coordenadas (UTM 7.033.900.251N; 669.523.623E), deste segue pela terceira linha curva com desenvolvimento em 36,05m, confrontando em 13,51m com o Lote 181, em 12,06m com o Área de Utilidade Pública, e em 10,48m com o Lote 182, todos do referido loteamento, chega-se ao ponto P21 nas coordenadas (UTM 7.033.892.972N; 669.488.678E), deste segue pela quarta linha, seguindo por um azimute de  $272^{\circ}11'22''$  e com distância de 148,31m, confrontando em 4,55m com Lote 182, em 15,00m com Lote 183, em 15,00m com Lote 184, em 15,00m com Lote 185, em 15,00m com Lote 186, em 15,00m com Lote 187, em 15,00m com Lote 188, em 15,00m com Lote 189, em 12,50m com Lote 190, em 12,50m com Lote 191, em 13,76m com Lote 192, todas do referido loteamento, chega-se ao ponto P22 nas coordenadas (UTM 7.033.898.638N; 669.340.478E), deste segue pela quinta linha curva com raio de 12,00m, ângulo central de  $95^{\circ}39'55''$  e desenvolvimento em 20,04m, confrontando com o Lote 192 do referido loteamento, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 1.975,01m. Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Timbó, passando a constituir o respectivo logradouro público. Denominada de acordo com a Lei nº 3402, de 02 de junho de 2023.

A RUA "MARIA NONES Trecho I" do Loteamento Park Tiroleses, contendo a área de 3.352,20m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e cinquenta e dois metros quadrados e vinte decímetros quadrados), situada do lado ímpar da RUA "ROMA", distando pelo lado direito em 334,63m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses; iniciando no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.990.894N; 669.679.515E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo da rua, deste segue pela FRENTE, seguindo por um com azimute de  $244^{\circ}16'37''$  em 28,95m, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento; chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.978.328N; 669.653.431E), deste segue pelo LADO DIREITO em cinco linhas, sendo a primeira linha curva com raio de 9,00m, ângulo central de  $79^{\circ}39'55''$  e desenvolvimento em 12,51m, confrontando com Lote 24 do referido loteamento, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.988.824N; 669.658.202E), deste segue pela segunda linha curva com raio de 200,00m, ângulo central de  $4^{\circ}31'3''$  e desenvolvimento em 15,77m, confrontando com Lote 24 do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.004.177N; 669.654.621E), deste segue pela terceira linha, seguindo por um azimute de  $349^{\circ}07'45''$  e com distância de 147,38m, confrontando em 2,31m com Lote 24, em 18,07m com Lote 25, em 24,83m com RUA "MILÃO", em 21,25m com Lote 39, em 12,00m com Lote 40, em 15,00m com Lote 41, em 15,00m com Lote 42, em 15,00m com Lote 43, em 15,00m com Lote 44, em 8,92m com Lote 45, todas do referido loteamento, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.148.897N; 669.626.829E), deste segue pela quarta linha curva com desenvolvimento em 36,00m, confrontando em 6,09m com o Lote 45, em 15,45m com o Lote 46, e em 14,46m com o Lote 47, todas do referido loteamento, chega-se ao ponto P5 nas coordenadas (7.034.180.197N; 669.610.142E), deste segue pela quinta linha, seguindo por um azimute  $314^{\circ}44'38''$ , e com distância de 32,21m, confrontando com Lote 47 do referido loteamento, chega-se ao ponto P6 nas coordenadas (7.034.202.873N; 669.587.262E), segue pelos FUNDOS, seguindo por um azimute  $63^{\circ}01'13''$ , em 14,74m, confrontando com terras de propriedade de Residencial Diamante SPE LTDA (M.27.836 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), chega-se ao ponto P7 nas coordenadas (UTM 7.034.209.562N; 669.600.401E), deste segue pelo LADO ESQUERDO em cinco linhas, sendo a primeira linha, seguindo por um azimute  $134^{\circ}44'38''$ , e com distância de 27,59m, confrontando em 12,00m com Área Verde 02, em 15,59m com Lote 48, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P8 nas coordenadas (7.034.190.140N; 669.619.997E), deste segue pela segunda linha curva com desenvolvimento em 19,29m, confrontando em com o Lote 48 do referido loteamento, chega-se ao ponto P9 nas coordenadas (7.034.174.935N; 669.631.785E), deste segue pela terceira linha, seguindo por um azimute  $159^{\circ}01'31''$  e com distância de 24,06m, confrontando com RUA "ROMA" do referido loteamento, chega-se ao ponto P10 nas coordenadas (7.034.152.466N; 669.640.399E), deste segue pela quarta linha, seguindo por um azimute  $169^{\circ}07'45''$  e com distância de 148,33m, confrontando em 12,20m com Lote 158, em 14,48m com Lote 157, em 8,50m com Lote 156, em 24,83m com RUA "VENEZA", em 12,20m com Lote 131, em 15,52m com Lote 130, em 8,50m com Lote 129, em 24,83m com RUA "FLORENÇA", em 21,25m com Lote 104, em 6,02m com Lote 103, todas do referido loteamento, chega-se ao ponto P11 nas coordenadas (UTM 7.034.006.817N; 669.668.369E), deste segue pela quinta linha curva com raio de 189,00m, ângulo central de  $3^{\circ}44'37''$  e desenvolvimento em 12,35m, confrontando com Lote 103 do referido loteamento, chega-se ao ponto P12 nas coordenadas (UTM 7.033.994.775N; 669.671.099E), deste segue pela sexta linha curva com raio de 6,00m, ângulo central de  $101^{\circ}2'54''$  e desenvolvimento em 10,58m, confrontando com Lote 103 do referido loteamento, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 529,76m. Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Timbó, passando a constituir o respectivo logradouro público. Denominada de acordo com a Lei nº 3266, de 16 de dezembro de 2021.

A RUA "MARIA NONES Trecho II" do Loteamento Park Tiroleses, contendo a área de 363,90m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e três metros quadrados e noventa decímetros quadrados), situada do lado par da RUA "ROMA", distando pelo lado esquerdo em 334,98m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "ROMA" do referido Loteamento com o lado par da Rua Tiroleses; iniciando no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.965.622N; 669.659.313E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do terreno, deste segue pela FRENTE, seguindo por um azimute de  $64^{\circ}16'24''$  e com distância de 25,82m, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento; chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.976.830N; 669.682.579E), deste segue pelo LADO DIREITO, em duas linhas, sendo a primeira linha curva com raio de 6,00m, ângulo central de  $89^{\circ}59'58''$  e desenvolvimento em 9,43m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas

(UTM 7.033.968.821N; 669.679.777E), deste segue pela segunda linha, seguindo por um azimute de  $154^{\circ}16'39''$  e com distância de 19,00m, ambas as linhas confrontando com o Lote 91 do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.951.704N; 669.688.024E), deste segue pelos FUNDOS, seguindo por um azimute de  $244^{\circ}16'37''$  e com distância de 14,00m, confrontando com terras de propriedade de Orlando Strey e Magda Wenderlich Strey (M.20.491 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó); chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.033.945.627N; 669.675.411E), deste segue pelo LADO ESQUERDO em três linhas, sendo a primeira linha, seguindo por um azimute de  $334^{\circ}16'39''$  e com distância de 10,51m, chega-se ao ponto P5 nas coordenadas (UTM 7.033.955.094N; 669.670.851E), deste segue pela segunda linha curva com raio de 204,17m, ângulo central de  $2^{\circ}18'52''$  e desenvolvimento em 8,25m, chega-se ao ponto P6 nas coordenadas (UTM 7.033.962.596N; 669.667.426E), deste segue pela terceira linha curva com raio de 6,00m, ângulo central de  $92^{\circ}21'48''$  e desenvolvimento em 9,67m, todas as linhas confrontando com Lote 170 do referido loteamento, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 96,68m. Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Timbó, passando a constituir o respectivo logradouro público. Denominada de acordo com a Lei nº 3266, de 16 de dezembro de 2021.

A RUA "MILÃO" do Loteamento Park Tiroleses, contendo a área de 1.421,10m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e vinte e um metros quadrados e dez décimos quadrados), situada do lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I", distando pelo lado direito em 36,15m até o início da curva de transição formada entre o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I" com o lado ímpar da RUA "ROMA"; iniciando no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.048.567N; 669.646.096E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do terreno, deste segue pela FRENTE, seguindo por um azimute de  $169^{\circ}07'45''$  e com distância de 24,83m, confrontando com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.024.183N; 669.650.779E), deste segue pelo LADO DIREITO em duas linhas, sendo a primeira linha curva com raio de 6,00m, ângulo central de  $104^{\circ}51'8''$  e desenvolvimento em 10,98m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.028.457N; 669.642.282E), deste segue pela segunda linha, seguindo por um azimute de  $244^{\circ}16'37''$  e com distância de 98,54m, confrontando em 14,34m com Lote 25, em 12,00m com Lote 26, em 12,00m com Lote 27, em 12,00m com Lote 28, em 12,00m com Lote 29, em 12,00m com Lote 30, em 12,00m com Lote 31, em 12,20m com Lote 32, todas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.985.689N; 669.553.508E), deste segue pelos FUNDOS, seguindo por um azimute de  $334^{\circ}16'39''$  e com distância de 18,00m, confrontando com Área Remanescente do referido loteamento, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.001.905N; 669.545.695E), deste segue pelo LADO ESQUERDO em quatro linhas, sendo a primeira linha, seguindo por um azimute de  $64^{\circ}16'37''$  e com distância de 18,00m, chega-se ao ponto P5 nas coordenadas (UTM 7.034.009.717N; 669.561.912E), deste segue pela segunda linha, seguindo por um azimute de  $154^{\circ}16'37''$  e com distância de 6,00m, chega-se ao ponto P6 nas coordenadas (UTM 7.034.004.312N; 669.564.516E), ambas as linhas confrontando com Área Verde 01 do referido loteamento, deste segue pela terceira linha, seguindo por um azimute de  $64^{\circ}16'37''$  e com distância de 86,90m, confrontando em 6,10m com Área Verde 02, em 12,00m com Lote 33, em 12,00m com Lote 34, em 12,00m com Lote 35, em 12,00m com Lote 36, em 12,00m com Lote 37, em 12,00m com Lote 38, em 8,80m com Lote 39, todas do referido loteamento, chega-se ao ponto P7 nas coordenadas (UTM 7.034.042.030N; 669.642.808E), deste segue pela quarta linha curva com raio de 6,00m, ângulo central de  $75^{\circ}8'52''$  e desenvolvimento em 7,87m, confrontando com Lote 39 do referido loteamento, chega-se ao ponto PP, a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 271,12m. Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Timbó, passando a constituir o respectivo logradouro público. Denominada de acordo com a Lei nº 3402, de 02 de junho de 2023.

A RUA "FLORENÇA" do Loteamento Park Tiroleses, contendo a área de 2.293,24m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e noventa e três metros quadrados e vinte e quatro décimos quadrados), situada do lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", distando pelo lado esquerdo em 39,62m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" com o lado ímpar da RUA "ROMA"; iniciando no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.033.595N; 669.663.227E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do terreno, deste segue pela FRENTE, seguindo por um azimute de  $349^{\circ}07'45''$  e com distância de 24,83m, confrontando com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.057.979N; 669.658.545E), deste segue pelo LADO DIREITO em três linhas, sendo a primeira linha curva com raio de 6,00m, ângulo central de  $104^{\circ}51'8''$  e desenvolvimento em 10,98m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.053.705N; 669.667.041E), deste segue pela segunda linha, seguindo por um azimute de  $64^{\circ}16'37''$  e com distância de 179,11m, confrontando em 27,42m com Lote 129, em 12,00m com Lote 128, em 12,00m com Lote 127, em 15,00m com Lote 126, em 15,00m com Lote 125, em 12,00m com Lote 124, em 12,00m com Lote 123, em 12,00m com Lote 122, em 15,00m com Lote 121, em 12,00m com Lote 120, em 12,00m com Lote 119, em 12,00m com Lote 118, em 10,69m com Lote 117, todas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.131.445N; 669.828.406E), deste segue pela terceira linha curva com raio de 6,00m, ângulo central de  $51^{\circ}42'49''$  e desenvolvimento em 5,42m, confrontando com Lote 117 do referido loteamento, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.135.545N; 669.831.658E), deste segue pelos FUNDOS, seguindo por um azimute de  $192^{\circ}33'48''$  e com distância de 30,58m, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, chega-se ao ponto P5 nas coordenadas (UTM 7.034.105.701N; 669.825.008E), deste segue pelo LADO ESQUERDO em três linhas, sendo a primeira linha curva com raio de 6,00m, ângulo central de  $128^{\circ}17'11''$  e desenvolvimento em 13,43m, confrontando com Lote 116 do referido loteamento, chega-se ao ponto P6 nas coordenadas (UTM 7.034.112.412N; 669.816.547E), deste segue pela segunda linha, seguindo por um azimute de  $244^{\circ}16'37''$  e com distância de 166,54m, confrontando em 15,19m com Lote 116, em 12,00m com Lote 115, em 12,00m com Lote 114, em 14,00m com Lote 113, em 15,00m com Lote 112, em 12,00m com Lote 111, em 12,00m com Lote 110, em 12,00m com Lote 109, em 15,00m com Lote 108, em 15,00m com Lote 107, em 12,00m com Lote 106, em 12,00m com Lote 105, em 8,35m com Lote 104, todas do referido loteamento, chega-se ao ponto P7 nas coordenadas (UTM 7.034.040.132N; 669.666.516E), deste segue pela terceira linha curva com raio de 6,00m, ângulo central de  $75^{\circ}8'52''$  e desenvolvimento em 7,87m, confrontando com Lote 104 do referido loteamento, chega-se ao ponto PP, a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 438,76m. Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Timbó, passando a constituir o respectivo logradouro público. Denominada de acordo com a Lei nº 3402, de 02 de junho de 2023.

A RUA "VENEZA" do Loteamento Park Tiroleses, contendo a área de 2.664,35m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados e trinta e cinco décimos quadrados), situada do lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", distando pelo lado esquerdo em 36,22m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" com o lado ímpar da RUA "FLORENÇA"; iniciando no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.093.539N; 669.651.716E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do terreno, deste segue pela FRENTE, seguindo por um azimute de  $349^{\circ}07'45''$  e com distância de 24,83m, confrontando com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.117.923N; 669.647.033E), deste segue pelo LADO DIREITO em três linhas, sendo a primeira linha curva com raio de 6,00m, ângulo central de  $104^{\circ}51'8''$  e desenvolvimento em 10,98m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.113.659N; 669.655.504E), deste segue pela segunda linha, seguindo por um azimute de  $64^{\circ}16'34''$  e com distância de 210,04m, confrontando em 27,42m com Lote 156, em 15,00m com Lote 155, em 15,00m com Lote 154, em 15,00m com Lote 153, em 15,00m com Lote 152, em 15,00m com Lote 151, em 15,00m com Lote 150, em 15,00m com Lote 149, em

15,00m com Lote 148, em 15,00m com Lote 147, em 15,00m com Lote 146, em 15,00m com Lote 145, em 17,62m com Lote 144, todas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.204.814N; 669.844.760E), deste segue pela terceira linha curva com raio de 6,00m, ângulo central de  $51^{\circ}42'49''$  e desenvolvimento em 5,41m, confrontando com Lote 144 do referido loteamento, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.208.915N; 669.848.009E), deste segue pelos FUNDOS, seguindo por um azimute de  $192^{\circ}33'48''$  e com distância de 30,58m, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, chega-se ao ponto P5 nas coordenadas (UTM 7.034.179.068N; 669.841.357E), deste segue pelo LADO ESQUERDO em três linhas, sendo a primeira linha curva com raio de 6,00m, ângulo central de  $128^{\circ}17'11''$  e desenvolvimento em 13,43m, confrontando com Lote 143 do referido loteamento, chega-se ao ponto P6 nas coordenadas (UTM 7.034.185.779N; 669.832.897E), deste segue pela segunda linha, seguindo por um azimute de  $244^{\circ}16'37''$  e com distância de 197,46m, confrontando em 16,32m com Lote 143, em 14,00m com Lote 142, em 14,00m com Lote 141, em 15,00m com Lote 140, em 15,00m com Lote 139, em 15,00m com Lote 138, em 15,00m com Lote 137, em 15,00m com Lote 136, em 15,00m com Lote 135, em 15,00m com Lote 134, em 15,00m com Lote 133, em 15,00m com Lote 132, em 18,14m com Lote 131, todas do referido loteamento, chega-se ao ponto P7 nas coordenadas (UTM 7.034.100.076N; 669.655.004E), deste segue pela terceira linha curva com raio de 6,00m, ângulo central de  $75^{\circ}8'52''$  e desenvolvimento em 7,87m, confrontando com Lote 131 do referido loteamento, chega-se ao ponto PP, a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 500,60m. Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Timbó, passando a constituir o respectivo logradouro público. Denominada de acordo com a Lei nº 3402, de 02 de junho de 2023.

#### ÁREA REMANESCENTE (REMANESCENTE + ACFMP)

Área Remanescente do Loteamento PARK TIROLESES, da Matrícula nº32.209, situada no lado par da Rua Tiroleses, contendo a área total de 20.060,70m<sup>2</sup> (vinte mil e sessenta metros quadrados e setenta décimos quadrados), sendo 5.572,05m<sup>2</sup> (cinco mil, quinhentos e setenta e dois metros quadrados e cinco décimos quadrados) de Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada e 14.488,65m<sup>2</sup> (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados e sessenta e cinco décimos quadrados) de Área Remanescente Útil, distando pelo lado direito em 544,75m da esquina formada entre o lado par da Rua Tiroleses com o lado par da Rua 28 de agosto, iniciando no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.934.403N; 669.320.615E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, em duas linhas, sendo a primeira linha, defletindo à direita com um ângulo interno de  $103^{\circ}39'6''$  e seguindo por um azimute de  $340^{\circ}17'33,915''$  com distância de 24,60m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.957,563N; 669.312,320E), deste segue pela segunda linha, defletindo à esquerda com um ângulo interno de  $187^{\circ}39'34''$  e seguindo por um azimute de  $332^{\circ}37'59,927''$  com distância de 17,95m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.973,507N; 669.304,067E), ambas as linhas confrontando com o lado par da Rua Tiroleses; deste segue pelo LADO DIREITO, defletindo à direita com um ângulo interno de  $86^{\circ}1'6''$  e seguindo por um azimute de  $66^{\circ}36'54,351''$  com distância de 230,20m, confrontando com terras de propriedade de Ademir Longo casado com Clarice Dalabrida Longo (M.32.207 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.064,875N; 669.515,358E), deste segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de  $92^{\circ}20'18''$  com distância de 112,90m, em três linhas, sendo a primeira linha, seguindo com um azimute de  $154^{\circ}16'38,675''$  com distância de 69,90m, confrontando com o Área Verde 01 do referido loteamento, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.001.905N; 669.545.695E), deste segue pela segunda linha, seguindo por um azimute de  $154^{\circ}16'38,675''$  com distância de 18,00m, confrontando com o Virador da RUA "MILÃO" do referido loteamento, chega-se ao ponto P5 nas coordenadas (UTM 7.033.985,688N; 669.553,508E), deste segue pela terceira linha, seguindo por um azimute de  $154^{\circ}16'38,675''$  com distância de 25,00m, confrontando com Lote 32 do referido loteamento, chega-se ao ponto P6 nas coordenadas (UTM 7.033.963,166N; 669.564,358E), deste segue pelo LADO ESQUERDO em três linhas, sendo a primeira linha, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $244^{\circ}16'35,271''$  e com distância de 64,00m, confrontando em 10,00m com Lote 17, em 15,00m com Lote 16, em 15,00m com Lote 15, em 12,00m com Lote 14 e em 12,00m com Lote 13, todos do referido loteamento, chega-se ao ponto P7 nas coordenadas (UTM 7.033.935,386N; 669.506,696E), deste segue pela segunda linha, defletindo à direita com um ângulo interno de  $155^{\circ}22'48''$  e seguindo por um azimute de  $272^{\circ}11'22,016''$  e com distância de 134,03m, confrontando em 9,95m com Lote 12, em 15,00m com Lote 11, em 15,00m com Lote 10, em 15,00m com Lote 9, em 15,00m com Lote 8, em 15,00m com Lote 7, em 15,00m com Lote 6, em 15,00m com Lote 5, em 15,00m com Lote 4, em 4,08m com Lote 3, todos do referido loteamento, chega-se ao ponto P8 nas coordenadas (UTM 7.033.939,935N; 669.372,760E), deste segue pela terceira linha, defletindo à esquerda com um ângulo interno de  $188^{\circ}15'42''$  e seguindo por um azimute de  $263^{\circ}56'39,463''$  e com distância de 52,44m, confrontando em 11,04m com Lote 3, em 15,16m com Lote 2, e 26,24m com Lote 1, todos do referido loteamento chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 636,12m.

#### ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA

Área de Utilidade Pública do Loteamento PARK TIROLESES, situada no lado par da Rua Tiroleses, contendo a área de 17.797,40m<sup>2</sup> (dezesete mil, setecentos e noventa e sete metros quadrados e quarenta décimos quadrados), distando pelo lado esquerdo em 769,00m da esquina formada entre o lado par da Rua Tiroleses com o lado ímpar da Rua Palmas, inicia-se no ponto PP (UTM 7.033.789,393N; 669.325,947E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, defletindo à direita com um ângulo interno de  $85^{\circ}33'53''$  e seguindo por um azimute de  $3^{\circ}16'09,503''$  com distância de 41,01m, confrontando com o lado par da Rua Tiroleses; chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.830,334N; 669.328,286E), deste segue pelo LADO DIREITO, em sete linhas, sendo a primeira linha, defletindo à direita com um ângulo interno de  $91^{\circ}5'32''$  e seguindo por um azimute de  $92^{\circ}10'37,555''$  com distância de 48,33m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.828,498N; 669.376,581E), deste segue pela segunda linha, defletindo à esquerda com um ângulo interno de  $269^{\circ}59'16''$  e seguindo por um azimute de  $2^{\circ}11'22,016''$  com distância de 40,21m chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.868,678; 669.378,117), ambas as linhas confrontando com Annair Longo (M.32.208 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), deste segue pela terceira linha, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $92^{\circ}11'22,016''$  e com distância de 120,00m, confrontando em 15,00m com Lote 189, em 15,00m com Lote 188, em 15,00m com Lote 187, em 15,00m com Lote 186, em 15,00m com Lote 185, em 15,00m com Lote 184, em 15,00m com Lote 183, em 15,00m com Lote 182, todos do referido loteamento, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.033.864,093; 669.498,029), deste segue pela quarta linha, defletindo à esquerda com um ângulo interno de  $270^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $2^{\circ}11'22,016''$  com distância de 29,24m, confrontando com Lote 182 do referido loteamento, chega-se ao ponto P5 nas coordenadas (UTM 7.033.893,313; 669.499,146), deste segue defletindo a direita pela quinta linha curva com desenvolvimento em 12,06m, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, chega-se ao ponto P6 nas coordenadas (UTM 7.033.895,529; 669.510,990), deste segue pela sexta linha, defletindo a direita e seguindo por um azimute de  $154^{\circ}16'36,601''$  com distância de 26,23m, confrontando com Lote 181 do referido loteamento, chega-se ao ponto P7 nas coordenadas (UTM 7.033.871,899; 669.522,374), deste segue pela sétima linha, defletindo à esquerda com um ângulo interno de  $270^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $64^{\circ}16'36,601''$  e com distância de 23,37m, confrontando em 15,00m com Lote 181, em 8,37m com Lote 180, todos do referido loteamento, chega-se ao ponto P8 nas coordenadas (UTM 7.033.882,043N; 669.543,429E), deste segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um

ângulo interno de 108°8'46" e seguindo por um azimute de 136°07'50,618" com distância de 55,34m, confrontando com terras de propriedade de Orlando Strey e Magda Wenderlich Strey (M.20.491 - Lv.2 - 1° O.R.I. Timbó), chega-se ao ponto P9 nas coordenadas (UTM 7.033.842,147N; 669.581,780E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, em cinco linhas, sendo a primeira linha, defletindo à direita com um ângulo interno de 68°28'37" e seguindo por um azimute de 247°39'13,866" com distância de 85,78 m chega-se ao ponto P10 nas coordenadas (UTM 7.033.809,532N; 669.502,439E), deste segue pela segunda linha, defletindo à esquerda com um ângulo interno de 265°2'58" e seguindo por um azimute de 162°36'16,036" com distância de 27,14m chega-se ao ponto P11 nas coordenadas (UTM 7.033.783,634N; 669.510,553E), deste segue pela terceira linha, defletindo à direita com um ângulo interno de 81°19'15" e seguindo por um azimute de 261°17'00,648" com distância de 136,63m chega-se ao ponto P12 nas coordenadas (UTM 7.033.762,929; 669.375,501), todas as linhas confrontando com terras de propriedade de Orlando Strey e Magda Wenderlich Strey (M.20.491 - Lv.2 - 1° O.R.I. Timbó); deste segue pela quarta linha, defletindo à direita com um ângulo interno de 100°9'41" e seguindo por um azimute de 341°07'19,986" com distância de 28,83m, chega-se ao ponto P13 nas coordenadas (UTM 7.033.790,212N; 669.366,171E), deste segue pela quinta linha, defletindo à esquerda com um ângulo interno de 252°17'17" e seguindo por um azimute de 268°50'02,549" com distância de 40,23m, ambas as linhas confrontando com terras de propriedade de Ademir Longo casado com Clarice Dalabrida Longo (M.32.206 - Lv.2 - 1° O.R.I. Timbó), chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 714,40m, gravado com uma Faixa Sanitária Não Edificante 01 de 222,81m<sup>2</sup> em uma faixa total de 3,00m de largura, sendo 1,50m paralela ao eixo da tubulação com diâmetro de 0,60m. Esta área deverá ser transferida para o patrimônio do município de Timbó, passando a constituir a respectiva Área de Utilidade Pública.

#### ÁREA VERDE 01

Área Verde 01 do Loteamento PARK TIROLESES, situada no lado par da RUA "MILÃO" do referido loteamento, contendo a área de 4.973,60m<sup>2</sup> (quatro mil, novecentos e setenta e três metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 80,80m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I" com o lado par da RUA "MILÃO", ambas do referido loteamento; inicia-se no ponto PP (UTM 7.034.006,962N; 669.570,017E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, em três linhas, sendo a primeira linha, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,567" com distância de 6,10m chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.004,312N; 669.564,516E), deste segue pela segunda linha, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 6,00m chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.009,717N; 669.561,912E), deste segue pela terceira linha, defletindo à esquerda com um ângulo interno de 270°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 18,00m chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.001,905N; 669.545,69E), todas as linhas confrontando com o lado par da RUA "MILÃO" do referido loteamento; deste segue pelo LADO DIREITO, defletindo à direita com um ângulo interno de 89°59'58" e seguindo por um azimute de 334°16'35,601" e com distância de 69,90m, confrontando em 9,48m com Área Remanescente e 60,42m com ACFMP, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.064,875N; 669.515,358E), deste segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 87°39'44" e seguindo por um azimute de 66°36'54,351" com distância de 97,64m, confrontando em 42,79m com terras de propriedade de Ademir Longo casado com Clarice Dalabrida Longo (M.32.207 - Lv.2 - 1° O.R.I. Timbó), e em 54,85m com terras de propriedade de Ademir Longo casado com Clarice Dalabrida Longo (M.32.205 - Lv.2 - 1° O.R.I. Timbó), chega-se ao ponto P5 nas coordenadas (UTM 7.034.103,627N; 669.604,974E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, em três linhas, sendo a primeira linha, defletindo à direita com um ângulo interno de 77°29'10" e seguindo por um azimute de 169°07'44,760" e com distância de 48,53m, confrontando em 13,58m com Lote 42, em 15,00m com Lote 41, e 19,95m com Lote 40, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P6 nas coordenadas (UTM 7.034.055,963N; 669.614,128E), deste segue pela segunda linha, defletindo à direita com um ângulo interno de 104°51'8" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" e com distância de 61,01m, confrontando em 1,01m com Lote 38, em 12,00m com Lote 37, em 12,00m com Lote 36, em 12,00m com Lote 35, em 12,00m com Lote 34, em 12,00m com Lote 33, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P7 nas coordenadas (UTM 7.034.029,482N; 669.559,161E), deste segue pela terceira linha, defletindo à esquerda com um ângulo interno de 270°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'48,446" com distância de 25,00m, confrontando com Lote 33 do referido loteamento, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 332,18m. Esta área deverá ser transferida para o patrimônio do município de Timbó, passando a constituir a respectiva Área Verde.

#### ÁREA VERDE 02

Área Verde 02 do Loteamento PARK TIROLESES, situada no lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento, contendo a área de 15.395,20m<sup>2</sup> (quinze mil, trezentos e noventa e cinco metros quadrados e vinte decímetros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 34,88m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" com o lado par da RUA "ROMA", ambas do referido loteamento; iniciando no ponto PP (UTM 7.034.201.115N; 669.608,924E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, defletindo à direita com um ângulo interno de 106°59'22" e seguindo por um azimute de 314°44'38,341" com distância de 12,00m, confrontando o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.209,562N; 669.600,401E), deste segue pelo LADO DIREITO, defletindo à direita com um ângulo interno de 71°43'26" e seguindo por um azimute de 63°01'12,755" com distância de 364,16m, confrontando com terras de propriedade de Residencial Diamante SPE LTDA (M.27.836 - Lv.2 - 1° O.R.I. Timbó), chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.374,773N; 669.924,928E), deste segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 50°27'25" e seguindo por um azimute de 192°33'47,635" com distância de 147,04m, confrontando com terras de propriedade de Sae empreendimentos Ltda (M.20.413 - Lv.2 - 1° O.R.I. Timbó), chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.231,246N; 669.892,942E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, em treze linhas, a primeira linha, defletindo à direita com um ângulo interno de 62°58'36" e seguindo por um azimute de 309°36'11,683" com distância de 28,07m chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.249,139N; 669.871,316E), deste segue pela segunda linha, defletindo à esquerda com um ângulo interno de 297°2'25" e seguindo por um azimute de 192°33'48,147" com distância de 16,62m chega-se ao ponto P5 nas coordenadas (UTM 7.034.232,913N; 669.867,700E), ambas as linhas confrontando com Lote 65 do referido loteamento, deste segue pela terceira linha, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 282°26'48,687" com distância de 10,00m, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, chega-se ao ponto P6 nas coordenadas (UTM 7.034.235,069N; 669.857,934E), deste segue pela quarta linha, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 12°26'48,687" com distância de 21,77m, confrontando com Lote 64 do referido loteamento, chega-se ao ponto P7 nas coordenadas (UTM 7.034.256,329N; 669.862,627E), deste segue pela quinta linha, defletindo à esquerda com um ângulo interno de 242°50'37" e seguindo por um azimute de 309°36'11,683" e com distância de 24,34m, confrontando em 13,59m com Lote 64, e em 10,75m com Lote 63, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P8 nas coordenadas (UTM 7.034.271,847N; 669.843,870E), deste segue pela sexta linha, defletindo à esquerda com um ângulo interno de 223°30'47" e seguindo por um azimute de 266°06'25,031" e com distância de 40,11m, confrontando em 2,54m com Lote 63, em 12,51m com Lote 62, em 14,90m com Lote 61, em 10,16m com Lote 60,

ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P9 nas coordenadas (UTM 7.034.269,124N; 669.803,850E), deste segue pela sétima linha, defletindo à direita com um ângulo interno de  $172^{\circ}32'38''$  e seguindo por um azimute de  $273^{\circ}33'47,064''$  e com distância de 16,91m, confrontando em 10,16m com Lote 60, em 6,75m com Lote 59, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P10 nas coordenadas (UTM 7.034.270,175N; 669.786,972E), deste segue pela oitava linha, defletindo à esquerda com um ângulo interno de  $205^{\circ}36'30''$  e seguindo por um azimute de  $247^{\circ}58'16,829''$  com distância de 9,33m, confrontando com Lote 59 do referido loteamento, chega-se ao ponto P11 nas coordenadas (UTM 7.034.266,675N; 669.778,323E), deste segue pela nona linha, defletindo à esquerda com um ângulo interno de  $185^{\circ}9'10''$  e seguindo por um azimute de  $242^{\circ}50'06,558''$  e com distância de 55,73m, confrontando em 4,31m com Lote 59, em 15,00m com Lote 58, em 15,00m com Lote 57, em 15,00m com Lote 56, em 6,42m com Lote 55, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P12 nas coordenadas (UTM 7.034.241,224N; 669.728,726E), deste segue pela décima linha, defletindo à esquerda com um ângulo interno de  $180^{\circ}56'49''$  e seguindo por um azimute de  $241^{\circ}54'17,149''$  e com distância de 28,35m, confrontando em 8,59m com Lote 55, em 15,01m com Lote 54, em 4,75m com Lote 53, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P13 nas coordenadas (UTM 7.034.227,871N; 669.703,712E), deste segue pela décima primeira linha, defletindo à direita com um ângulo interno de  $180^{\circ}14'37''$  e seguindo por um azimute de  $241^{\circ}39'40,331''$  e com distância de 67,16m, confrontando em 10,26m com Lote 53, em 14,43m com Lote 52, em 15,02m com Lote 51, em 15,15m com Lote 50, em 12,30m com Lote 49, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P14 nas coordenadas (UTM 7.034.195,992N; 669.644,603E), deste segue pela décima segunda linha, defletindo à direita com um ângulo interno de  $137^{\circ}52'13''$  e seguindo por um azimute de  $283^{\circ}47'27,690''$  e com distância de 31,96m, confrontando em 4,13m com Lote 49, em 27,83m com Lote 48, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P15 nas coordenadas (UTM 7.034.203,611N; 669.613,566E), deste segue pela décima terceira linha, confrontando com Lote 48 do referido loteamento, defletindo à esquerda com um ângulo interno de  $222^{\circ}3'27''$  e seguindo por um azimute de  $241^{\circ}44'00,630''$  com distância de 5,27m chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 878,83m, gravado com a Faixa Sanitária Não Edificante 02 de 123,19m<sup>2</sup> e Faixa Sanitária Não Edificante 03 de 151,76m<sup>2</sup>, ambas com faixa total de 3,00m de largura, sendo 1,50m paralela ao eixo da tubulação com diâmetro de 0,60m. Esta área deverá ser transferida para o patrimônio do município de Timbó, passando a constituir a respectiva Área Verde.

#### ÁREA PRIVATIVA DE LOTES

O Loteamento Park Tiroleses destina-se exclusivamente para uso residencial e comercial, devendo as construções serem executadas em alvenaria, contendo no mínimo sessenta metros quadrados (60,00m<sup>2</sup>) e cobertura com no mínimo duas águas, devendo ser ainda, observadas as exigências do Plano Diretor vigente do Município.

O terreno de esquina, sem benfeitorias, designado como Lote 1 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses, contendo a área de 516,75m<sup>2</sup> (quinhentos e dezesseis metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.912,446N; 669.345,765E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, em duas linhas, sendo a primeira linha, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $272^{\circ}11'22,016''$  com distância de 11,02m chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.922,091N; 669.323,533E), deste segue pela segunda linha curva com raio de 12,00m e ângulo central de  $74^{\circ}28'46''$  e um desenvolvimento de 15,60m até o ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.922,091N; 669.323,533E), ambas as linhas confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com o lado par da Rua Tiroleses, seguindo por um azimute de  $346^{\circ}40'10,958''$  com distância de 12,65m chega-se ao Ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.934,403N; 669.320,616E), deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Remanescente do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $82^{\circ}43'31''$  e seguindo por um azimute de  $83^{\circ}56'39,463''$  com distância de 26,24m chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.033.937,171N; 669.346,711E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 2 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $81^{\circ}45'18''$  e seguindo por um azimute de  $182^{\circ}11'22,016''$  com distância de 24,74m chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 90,25m.

O terreno, sem benfeitorias, designado com o Lote 2 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, contendo a área de 387,45m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e sete metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), distando pelo lado direito em 11,02m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.911,873N; 669.360,754E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $272^{\circ}11'22,016''$  com distância de 15,00m chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.912,446N; 669.345,765E), deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com o lote 1 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $2^{\circ}11'22,016''$  com distância de 24,74m chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.937,171N; 669.346,711E), deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Remanescente do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $98^{\circ}14'42''$  e seguindo por um azimute de  $83^{\circ}56'39,525''$  com distância de 15,16m chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.938,770N; 669.361,783E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com o lote 3 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $81^{\circ}45'18''$  e seguindo por um azimute de  $182^{\circ}11'22,016''$  com distância de 26,92m chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 81,82m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 3 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, contendo a área de 418,85m<sup>2</sup> (quatrocentos e dezoito metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), distando pelo lado direito em 26,02m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.911,300N; 669.375,743E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $272^{\circ}11'22,016''$  com distância de 15,00m chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.911,873N; 669.360,754E), deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 2 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $2^{\circ}11'22,016''$  com distância de 26,92m chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.938,770N; 669.361,783E), deste segue pelos FUNDOS, em duas linhas, sendo a primeira linha, defletindo à direita com um ângulo interno de  $98^{\circ}14'42''$  e seguindo por um azimute de  $83^{\circ}56'39,525''$  com distância de 11,04m chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.939,935N; 669.372,760E), deste segue pela segunda linha, defletindo à direita com um ângulo interno de  $171^{\circ}45'18''$  e seguindo por um azimute de  $92^{\circ}11'22,016''$  com distância de 4,08m chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.033.939,779N; 669.376,832E), ambas as linhas confrontando com Área Remanescente do referido loteamento; deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 4 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $182^{\circ}11'22,016''$  com distância de 28,50m chega-se ao ponto PP a origem desta descrição,

perfazendo um perímetro total de 85,54m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 4 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, contendo a área de 427,50m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), distando pelo lado direito em 41,02m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.910,727N; 669.390,733E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 272°11'22,016" com distância de 15,00m chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.911,300N; 669.375,743E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 3 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 2°11'22,016" com distância de 28,50m chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.939,779N; 669.376,832E), deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Remanescente do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 92°11'22,016" com distância de 15,00m chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.939,206N; 669.391,821E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 5 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 182°11'22,016" com distância de 28,50m chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 87,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 5 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, contendo a área de 427,50m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), distando pelo lado direito em 56,02m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.910,154N; 669.405,722E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 272°11'22,016" com distância de 15,00m chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.910,727N; 669.390,733E), deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 4 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 2°11'22,016" com distância de 28,50m chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.939,206N; 669.391,821E), deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Remanescente do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 92°11'22,016" com distância de 15,00m chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.938,633N; 669.406,810E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 6 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 182°11'22,016" com distância de 28,50m chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 87,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 6 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, contendo a área de 427,50m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), distando pelo lado direito em 71,02m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.909,581N; 669.420,711E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 272°11'22,016" com distância de 15,00m chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.910,154N; 669.405,722E), deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 5 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 2°11'22,016" com distância de 28,50m chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.938,633N; 669.406,810E), deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Remanescente do referido Loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 92°11'22,016" com distância de 15,00m chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.938,060N; 669.421,799E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 7 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 182°11'22,016" com distância de 28,50m chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 87,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 7 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, contendo a área de 427,50m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), distando pelo lado direito em 86,02m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.909,007N; 669.435,700E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 272°11'22,016" com distância de 15,00m chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.909,581N; 669.420,711E), deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 6 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 2°11'22,016" com distância de 28,50m chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.938,060N; 669.421,799E), deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Remanescente do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 92°11'22,016" com distância de 15,00m chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.937,487N; 669.436,788E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 8 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 182°11'22,016" com distância de 28,50m chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 87,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 8 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, contendo a área de 427,50m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), distando pelo lado direito em 101,02m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.908,434N; 669.450,689E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 272°11'22,016" com distância de 15,00m chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.909,007N; 669.435,700E), deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 7 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 2°11'22,016" com distância de 28,50m chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.937,487N; 669.436,788E), deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Remanescente do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 92°11'22,016" com distância de 15,00m chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.936,914N; 669.451,778E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 9 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00"

e seguindo por um azimute de 182°11'22,016" com distância de 28,50m chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 87,00 m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 9 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, contendo a área de 427,50m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), distando pelo lado direito em 116,02m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.907,861N; 669.465,678E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA", defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 272°11'22,016" com distância de 15,00m chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.908,434N; 669.450,689E), deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 8 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 2°11'22,016" com distância de 28,50m chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.936,914N; 669.451,778E), deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Remanescente do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 92°11'22,016" com distância de 15,00m chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.936,341N; 669.466,767E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 10 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 182°11'22,016" com distância de 28,50m chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 87,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 10 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, contendo a área de 427,50m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), distando pelo lado direito em 131,02m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.907,288N; 669.480,667E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 272°11'22,016" com distância de 15,00m chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.907,861N; 669.465,678E), deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 9 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 2°11'22,016" com distância de 28,50m chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.936,341N; 669.466,767E), deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Remanescente do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 92°11'22,016" com distância de 15,00m chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.935,768N; 669.481,756E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 11 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 182°11'22,016" com distância de 28,50m chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 87,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 11 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, contendo a área de 426,75m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e seis metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), distando pelo lado direito em 146,02m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.906,962N; 669.489,213E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, defletindo à direita, em duas linhas, sendo a primeira linha curva com desenvolvimento de 6,46m até o ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.906,961N; 669.489,213E), e a segunda linha, defletindo à direita e seguindo por um azimute de 272°11'22,016" com distância de 8,55m chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.907,288N; 669.480,667E), ambas as linhas confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 10 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 2°11'22,016" com distância de 28,50m chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.935,768N; 669.481,756E), deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Remanescente do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 92°11'22,016" com distância de 15,00m chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.033.935,194N; 669.496,745E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 12 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 182°11'22,016" com distância de 28,15m chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 86,66m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 12 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, contendo a área de 434,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados), distando pelo lado direito em 161,03m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.907,062N; 669.495,669E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, em uma linha curva, defletindo à direita com desenvolvimento de 22,77m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.907,062N; 669.495,669E), confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 11 do referido loteamento, seguindo por um azimute de 2°11'22,016" e defletindo à direita em uma distância de 28,15m chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.935,194N; 669.496,745E), deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Remanescente do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 93°17'35" e seguindo por um azimute de 88°53'47,416" com distância de 9,95m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.935,386N; 669.506,696E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 13 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 114°37'11" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 85,87m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 13 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado direito em 183,80m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.918,072N; 669.528,358E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA", defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.912,864N; 669.517,547E), deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 12 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.935,386N; 669.506,696E), deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Remanescente do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'1" e seguindo por um azimute de 64°16'35,271" com distância de 12,00m chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.940,594N; 669.517,507E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 14 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m chega-se

ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 14 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado direito em 195,80m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.923,280N; 669.539,168E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.918,072N; 669.528,358E), deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 13 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.940,594N; 669.517,507E), deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Remanescente do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 12,00m chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.945,803N; 669.528,318E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 15 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 15 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, contendo a área de 375,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), distando pelo lado direito em 207,80m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.929,791N; 669.552,682E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.923,280N; 669.539,168E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 14 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.945,803N; 669.528,318E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Remanescente do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.952,313N; 669.541,831E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 16 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 80,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 16 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, contendo a área de 375,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), distando pelo lado direito em 222,80m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.936,301N; 669.566,196E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'41,752" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.929,791N; 669.552,682E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 15 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.952,313N; 669.541,831E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Remanescente do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'37,106" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.958,823N; 669.555,345E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 17 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 80,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 17 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado direito em 237,80m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses, inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.941,509N; 669.577,006E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'30,161" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.936,301N; 669.566,196E), deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 16 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.958,823N; 669.555,345E), deste segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 64°16'37,106" com distância de 12,00m, confrontando em 10,00m com Área Remanescente, e em 2,00m com Lote 32, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.964,032N; 669.566,156E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 18 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 18 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado direito em 249,80m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses, inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.946,717N; 669.587,817E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.941,509N; 669.577,006E), deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 17 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.964,032N; 669.566,156E), deste segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 64°16'36,470" com distância de 12,00m, confrontando em 10,20m com Lote 32, e em 1,80m com Lote 31, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.969,240N; 669.576,967E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 19 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 19 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA", contendo a área de 375,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), distando pelo lado direito em 261,80m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses, inicia-se a descrição do perímetro do

imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.953,228N; 669.601,331E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.946,717N; 669.587,817E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 18 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.969,240N; 669.576,967E), deste segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, confrontando em 10,20m com Lote 31, e em 4,80m com Lote 30, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.975,750N; 669.590,480E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 20 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 80,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 20 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA", contendo a área de 375,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), distando pelo lado direito em 276,80m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses, inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.959,738N; 669.614,844E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA", defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.953,228N; 669.601,331E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 19 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.975,750N; 669.590,480E), deste segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 64°16'36,416" com distância de 15,00m, confrontando em 7,20m com Lote 30, e em 7,80m com Lote 29, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.982,261N; 669.603,994E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 21 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 80,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 21 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado direito em 291,80m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses, inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.964,946N; 669.625,655E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA", defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.959,738N; 669.614,844E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 20 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.982,261N; 669.603,994E), deste segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 12,00m, confrontando em 4,20m com Lote 29, e em 7,80m com Lote 28, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.987,469N; 669.614,804E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 22 do referido Loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 22 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados, distando pelo lado direito em 303,80m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses, inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.970,155N; 669.636,466E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.964,946N; 669.625,655E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 21 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.987,469N; 669.614,804E), deste segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 64°16'36,284" com distância de 12,00m, confrontando em 4,20m com Lote 28, e em 7,80m com Lote 27, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.992,677N; 669.625,615E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 23 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 23 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado direito em 315,80m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses, inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.975,363N; 669.647,277E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA", defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,497" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.970,155N; 669.636,466E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 22 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.992,677N; 669.625,615E), deste segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 64°16'36,284" com distância de 12,00m, confrontando em 4,20m com Lote 27, e em 7,80m com Lote 26, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.997,886N; 669.636,426E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 24 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,689" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno de esquina, sem benfeitorias, designado como Lote 24 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "ROMA", contendo a área de 409,03m<sup>2</sup> (quatrocentos e nove metros quadrados e três decímetros quadrados), inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no Ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.978,328N; 669.653,431E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, em três linhas, sendo a primeira linha, defletindo à direita com um ângulo interno de 75°8'52" e seguindo por um azimute de 169°07'44,760" com distância de 2,31m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.004,177N; 669.654,621E), deste segue pela segunda linha curva com raio de 200,00m e ângulo central de 49°31'3" e um desenvolvimento de 15,77m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.988,824N; 669.658,202E),

deste segue pela terceira linha curva com raio de 9,00m e ângulo central de 79°39'55" e um desenvolvimento de 12,51m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.978,328N; 669.653,431E), todas as linhas confrontando com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento, deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, e seguindo por um azimute de 244°16'36,782" com distância de 6,83m chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.033.975,363N; 669.647,277E), deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 23 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,689" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P5 nas coordenadas (UTM 7.033.997,886N; 669.636,426E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 64°16'36,285" com distância de 19,71m, confrontando em 4,20m com Lote 26, e em 15,51 com Lote 25, ambas do referido loteamento, chega-se ao Ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 82,13m.

O terreno de esquina, sem benfeitorias, designado como Lote 25 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "MILÃO" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I", contendo a área de 456,74m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados e setenta e quatro décimos quadrados), inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no Ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.022,233N; 669.629,363E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "MILÃO" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 14,34m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.028,433N; 669.642,234E), deste segue pelo LADO DIREITO em duas linhas, sendo a primeira linha curva com raio de 6,00m e ângulo central de 104°51'8" e um desenvolvimento de 10,98m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.024,183N; 669.650,779E), deste segue pela segunda linha, e seguindo por um azimute de 169°07'44,760" com distância de 18,07m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.978,328N; 669.653,431E), ambas as linhas confrontando com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento, deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 24 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 104°51'8" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,51m, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.033.999,711N; 669.640,214E), deste segue pelo LADO ESQUERDO confrontando com Lote 26 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 83,90m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 26 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "MILÃO", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado direito em 14,34m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "MILÃO" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.017,025N; 669.618,553E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "MILÃO" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.022,233N; 669.629,363E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 25 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.999,711N; 669.640,214E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 244°16'36,285" com distância de 12,00m, confrontando em 4,20m com Lote 24, e em 7,80m com Lote 23, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.994,502N; 669.629,403E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 27 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,284" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 27 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "MILÃO", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado direito em 26,34m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "MILÃO" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.011,816N; 669.607,742E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "MILÃO" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.017,025N; 669.618,553E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 26 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,284" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.994,502N; 669.629,403E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 244°16'36,284" com distância de 12,00m, confrontando em 4,20m com Lote 23, e em 7,80m com Lote 22, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.989,294N; 669.618,592E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 28 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,771" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 28 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "MILÃO", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado direito em 38,34m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "MILÃO" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.006,608N; 669.596,931E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "MILÃO" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.011,816N; 669.607,742E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 27 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,771" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.989,294N; 669.618,592E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 244°16'36,284" com distância de 12,00m, confrontando em 4,20m com Lote 22, e em 7,80m com Lote 21, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.984,086N; 669.607,782E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 29 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 29 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "MILÃO", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado direito em 50,34m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "MILÃO" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.001,400N; 669.586,120E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "MILÃO" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM

7.034.006,608N; 669.596,931E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 28 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.984,086N; 669.607,782E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 12,00m, confrontando em 4,20m com Lote 21, e em 7,80m com Lote 20, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.978,877N; 669.596,971E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com lote 30 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 30 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "MILÃO", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado direito em 62,34m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "MILÃO" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.996,192N; 669.575,309E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "MILÃO" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.001,400N; 669.586,120E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 29 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.978,877N; 669.596,971E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 244°16'36,416" com distância de 12,00m, confrontando em 7,20m com Lote 20, e em 4,80m com Lote 19, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.973,669N; 669.586,160E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 31 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 31 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "MILÃO", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado direito em 74,34m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "MILÃO" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.990,983N; 669.564,499E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "MILÃO" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.996,192N; 669.575,309E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 30 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.973,669N; 669.586,160E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 12,00m, confrontando em 10,20m com Lote 19, e em 1,80m com Lote 18, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.968,461N; 669.575,349E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 32 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 32 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "MILÃO", contendo a área de 305,00m<sup>2</sup> (trezentos e cinco metros quadrados), distando pelo lado direito em 86,34m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "MILÃO" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.985,688N; 669.553,508E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste, segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "MILÃO" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 12,20m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.990,983N; 669.564,499E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 31 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.968,461N; 669.575,349E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 244°16'36,470" com distância de 12,20m, confrontando em 10,20m com Lote 18, e em 2,00m com Lote 17, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.963,166N; 669.564,358E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Área Remanescente do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'38,675" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,40m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 33 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "MILÃO", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 68,80m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "MILÃO" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.012,168N; 669.580,822E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "MILÃO" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.006,959N; 669.570,011E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Área Verde 01 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.029,482N; 669.559,161E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Verde 01 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.034,690N; 669.569,972E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 34 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 34 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "MILÃO", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 56,80m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "MILÃO" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.017,376N; 669.591,633E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "MILÃO" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.012,168N; 669.580,822E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 33 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.034,690N; 669.569,972E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Verde 01 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P3

nas coordenadas (UTM 7.034.039,898N; 669.580,782E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 35 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $154^{\circ}16'36,601''$  com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 35 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "MILÃO", contendo a área de  $300,00m^2$  (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 44,80m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "MILÃO" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.022,584N; 669.602,444E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "MILÃO" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $244^{\circ}16'36,601''$  com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.017,376N; 669.591,633E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 34 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $334^{\circ}16'36,601''$  com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.039,898N; 669.580,782E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Verde 01 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $64^{\circ}16'36,601''$  com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.045,107N; 669.591,593E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 36 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $154^{\circ}16'36,601''$  com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 36 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "MILÃO", contendo a área de  $300,00m^2$  (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 32,80m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "MILÃO" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.027,792N; 669.613,255E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "MILÃO" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $244^{\circ}16'36,601''$  com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.022,584N; 669.602,444E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 35 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $334^{\circ}16'36,601''$  com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.045,107N; 669.591,593E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Verde 01 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $64^{\circ}16'36,601''$  com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.050,315N; 669.602,404E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 37 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $154^{\circ}16'36,601''$  com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 37 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "MILÃO", contendo a área de  $300,00m^2$  (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 20,80m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "MILÃO" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.033,001; 669.624,065E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "MILÃO" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $244^{\circ}16'36,601''$  com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.027,792N; 669.613,255E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 36 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $334^{\circ}16'36,601''$  com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.050,315N; 669.602,404E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Verde 01 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $64^{\circ}16'36,601''$  com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.055,523N; 669.613,215E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 38 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $154^{\circ}16'36,601''$  com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 38 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "MILÃO", contendo a área de  $300,00m^2$  (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 8,80m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "MILÃO" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.038,209N; 669.634,876E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "MILÃO" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $244^{\circ}16'36,601''$  com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.033,001N; 669.624,065E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 37 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $334^{\circ}16'36,601''$  com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.055,523N; 669.613,215E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$ , e seguindo por um azimute de  $64^{\circ}16'36,601''$  com distância de 12,00m, confrontando em 1,01m com Área Verde 01, e em 10,99m com Lote 40, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.060,731N; 669.624,026E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 39 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $154^{\circ}16'36,601''$  com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno de esquina, sem benfeitorias, designado como Lote 39 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado par da RUA "MILÃO", contendo a área de  $414,29m^2$  (quatrocentos e quatorze metros quadrados e vinte e nove décimos quadrados), inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no Ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.069,434N; 669.642,089E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, em duas linhas, sendo a primeira linha, defletindo à direita com um ângulo interno de  $75^{\circ}8'52''$  e seguindo por um azimute de  $169^{\circ}07'44,760''$  com distância de 21,25m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.048,567N; 669.646,096E), deste segue pela segunda linha curva com raio de 6,00m e ângulo central de  $75^{\circ}8'52''$  e um desenvolvimento de 7,87m até o ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.042,030N; 669.642,810E), ambas as linhas confrontando com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento, deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com o lado par da RUA "MILÃO" e seguindo por um azimute de  $244^{\circ}16'36,601''$  com distância de 8,80m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.038,209N; 669.634,876E), deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 38 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $334^{\circ}16'36,601''$  com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.060,731N; 669.624,026E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 40 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $64^{\circ}16'36,601''$  com distância de 20,05m, chega-se ao Ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 82,97m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 40 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I", contendo a área de 479,28m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e nove metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), distando pelo lado direito em 21,25m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MILÃO" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.081,216N; 669.639,826E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 169°07'44,760" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.069,434N; 669.642,089E), segue pelo LADO DIREITO, defletindo à direita com um ângulo interno de 104°51'8" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 31,04m, confrontando em 20,05m com Lote 39, e em 10,99m com Lote 38, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.055,963N; 669.614,128E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Verde 01 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 75°8'52" e seguindo por um azimute de 349°07'44,760" com distância de 19,95m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.075,559N; 669.610,364E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 41 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 79°07'44,760" com distância de 30,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 92,99m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 41 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I", contendo a área de 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), distando pelo lado direito em 33,25m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MILÃO" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.095,947N; 669.636,997E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 169°07'44,760" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.081,216N; 669.639,826E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 40 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 259°07'44,760" com distância de 30,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.075,559N; 669.610,364E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Verde 01 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 349°07'44,760" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.090,289N; 669.607,536E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 42 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 79°07'44,760" com distância de 30,00m, chega-se ao ponto P3 a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 90,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 42 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I", contendo a área de 450,01m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados e um decímetro quadrado), distando pelo lado direito em 48,25m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MILÃO" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.110,678N; 669.634,168E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 169°07'44,760" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.095,947N; 669.636,997E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 41 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 259°07'44,760" com distância de 30,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.090,289N; 669.607,536E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 349°07'44,760" com distância de 15,00m, confrontando em 13,58m com Área Verde 01 do referido loteamento, e em 1,42m com terras de propriedade de Ademir Longo casado com Clarice Dalabrida Longo (M.32.205 – Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.105,018N; 669.604,696E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 43 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 79°07'44,760" com distância de 30,01m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 90,01m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 43 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I", contendo a área de 450,99m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), distando pelo lado direito em 63,25m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MILÃO" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.125,409N; 669.631,339E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 169°07'44,760" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.110,678N; 669.634,168E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 42 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 259°07'44,760" com distância de 30,01m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.105,018N; 669.604,696E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de Ademir Longo casado com Clarice Dalabrida Longo (M.32.205 – Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 348°42'19,325" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.119,728N; 669.601,758E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 44 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 79°07'44,760" com distância de 30,12m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 90,13m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 44 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I", contendo a área de 452,65m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), distando pelo lado direito em 78,25m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MILÃO" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.140,140N; 669.628,510E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 169°07'44,760" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.125,409N; 669.631,339E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 43 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 259°07'44,760" com distância de 30,12m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.119,728N; 669.601,758E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de Ademir Longo casado com Clarice Dalabrida Longo (M.32.205 – Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 348°42'19,325" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.134,438N; 669.598,821E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 45 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 79°07'44,760" com

distância de 30,23m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 90,35m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 45 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento, contendo a área de 453,69m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e nove décimos quadrados), distando pelo lado direito em 93,25m até o início da curva de transição formada entre o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado par da RUA "MILÃO" do referido loteamento; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.154,812N; 669.625,377E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, em duas linhas, sendo a primeira linha curva com desenvolvimento de 6,09m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.148,897N; 669.626,829E), deste segue pela segunda linha, seguindo por um azimute de 169°07'44,760" com distância de 8,92m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.140,140N; 669.628,510E), ambas as linhas confrontando com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento, deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 44 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 259°07'44,760" com distância de 30,23m, chega-se ao Ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.134,438N; 669.598,821E), deste segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de Ademir longo casado com Clarice Dalabrida Longo (M.32.205 – Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 348°42'19,325" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.149,148N; 669.595,883E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 46 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 79°07'44,760" com distância de 30,03m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 90,27m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 46 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento, contendo a área de 430,06m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta metros quadrados e seis décimos quadrados), distando pelo lado direito em 108,26m até o início da curva de transição formada entre o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado par da RUA "MILÃO" do referido loteamento; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.168,880N; 669.619,094E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento, em linha curva com desenvolvimento de 15,45m, chega-se ao ponto P1 com coordenadas (UTM 7.034.154,812N; 669.625,377E), deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 45 do referido loteamento e seguindo por um azimute de 259°07'44,760" com distância de 30,03m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.149,148N; 669.595,883E), deste segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de Ademir longo casado com Clarice Dalabrida Longo (M.32.205 – Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 348°42'19,325" com distância de 15,00m, chega-se ao Ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.163,858N; 669.592,945E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 47 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 79°07'44,760" com distância de 26,63m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 87,11m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 47 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento, contendo a área de 596,66m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e seis metros quadrados e sessenta e seis décimos quadrados), distando pelo lado direito em 123,71m até o início da curva de transição formada entre o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado par da RUA "MILÃO" do referido loteamento; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.202,873N; 669.587,261E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, em duas linhas, sendo a primeira linha, defletindo à direita com um ângulo interno de 108°16'34" e seguindo por um azimute de 134°44'38,341" com distância de 32,21m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.180,197N; 669.610,142E), e a segunda linha curva com desenvolvimento de 14,46m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.168,880N; 669.619,094E), ambas as linhas confrontando com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento, deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 46 do referido loteamento e seguindo por um azimute de 259°07'44,760" com distância de 26,63m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.163,858N; 669.592,945E), deste segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de Ademir longo casado com Clarice Dalabrida Longo (M.32.205 – Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 348°42'19,325" com distância de 38,79m, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.201,899N; 669.585,347E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com terras de propriedade de Residencial Diamante SPE LTDA (M.27.836 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 105°41'7" e seguindo por um azimute de 63°01'12,755" com distância de 2,15m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 114,24m.

O terreno de esquina, sem benfeitorias, designado como Lote 48 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 618,16m<sup>2</sup> (seiscentos e dezoito metros quadrados e dezesseis décimos quadrados), inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no Ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.177,561N; 669.649,950E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, em duas linhas, sendo a primeira linha defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 11,52m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.190,140N; 669.619,997E), deste segue pela segunda linha curva com raio de 6,00m e ângulo central de 86°7'21" e um desenvolvimento de 8,94m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.174,935N; 669.631,785E), ambas confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, deste segue pelo LADO DIREITO, em duas linhas, sendo a primeira linha curva com desenvolvimento de 19,29m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.190,140N; 669.619,997E), deste segue pela segunda linha, seguindo por um azimute de 314°44'38,341" com distância de 15,59m, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.201,115N; 669.608,924E), ambas as linhas confrontando com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", deste segue pelos FUNDOS em duas linhas, sendo a primeira linha, defletindo à direita com um ângulo interno de 73°00'38" e seguindo por um azimute de 61°44'00,630" com distância de 5,27m, chega-se ao ponto P5 nas coordenadas (UTM 7.034.203,611N; 669.613,566E), deste segue pela segunda linha, defletindo à direita com um ângulo interno de 137°56'33" e seguindo por um azimute de 103°47'27,690" com distância de 27,83m, chega-se ao Ponto P6 nas coordenadas (UTM 7.034.196,976N; 669.640,597E), ambas confrontando com Área Verde 02 do referido loteamento, deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 49 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 129°30'51" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 21,55m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 109,99m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 49 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 300,40m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados e quarenta décimos quadrados), distando pelo lado direito em 11,52m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.184,275N; 669.663,887E), situado na interseção da frente com

o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,47m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.177,561N; 669.649,950E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 48 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 21,55m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.196,976N; 669.640,597E), segue pelos FUNDOS, em duas linhas, sendo a primeira linha confrontando com Área Verde 02 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 50°29'9" e seguindo por um azimute de 103°47'27,690" com distância de 4,13m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.195,992N; 669.644,603E), segue pela segunda linha confrontando com Área Verde 02 do referido loteamento, defletindo à esquerda com um ângulo interno de 222°8'47" e seguindo por um azimute de 61°39'40,331" com distância de 12,30m, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.201,831N; 669.655,429E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com lote 50 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 87°23'4" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 19,49m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 72,94m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 50 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 300,15m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados e quinze decímetros quadrados), distando pelo lado direito em 26,99m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.190,844N; 669.677,521E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,13m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.184,275N; 669.663,887E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 49 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 19,49m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.201,831N; 669.655,429E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Verde 02 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 92°36'56" e seguindo por um azimute de 61°39'40,331" com distância de 15,15m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.209,022N; 669.668,763E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 51 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 87°23'4" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 20,18m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 69,95m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 51 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 307,90m<sup>2</sup> (trezentos e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados), distando pelo lado direito em 42,12m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.197,356N; 669.691,039E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.190,844N; 669.677,521E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 50 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 20,18m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.209,022N; 669.668,763E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Verde 02 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 92°36'56" e seguindo por um azimute de 61°39'40,331" com distância de 15,02m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.216,152N; 669.681,983E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 52 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 87°23'4" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 20,86m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 71,06m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 52 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 305,42m<sup>2</sup> (trezentos e cinco metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), distando pelo lado direito em 57,12m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.203,611N; 669.704,022E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 14,41m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.197,356N; 669.691,039E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 51 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 20,86m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.216,152N; 669.681,983E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Verde 02 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 92°36'56" e seguindo por um azimute de 61°39'40,331" com distância de 14,43m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.223,000N; 669.694,681E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 53 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 87°23'4" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 21,52m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 71,22m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 53 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 327,92m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e sete metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), distando pelo lado direito em 71,53m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.210,121N; 669.717,536E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.203,611N; 669.704,022E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 52 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 21,52m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.223,000N; 669.694,681E), segue pelos FUNDOS, em duas linhas, sendo a primeira linha confrontando com Área Verde 02 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 92°36'56" e seguindo por um azimute de 61°39'40,331" com distância de 10,26m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.227,871N; 669.703,712E), segue pela segunda linha confrontando com Área Verde 02 do referido loteamento, defletindo à esquerda com um ângulo interno de 179°46'23" e seguindo por um azimute de 61°54'17,149" com distância de 4,75m, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.230,110N; 669.707,906E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 54 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 87°37'41" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 22,19m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 73,72m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 54 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 337,47m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e sete metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), distando pelo lado direito em 86,53m até o

início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.216,632N; 669.731,049E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.210,121N; 669.717,536E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 53 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 22,19m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.230,110N; 669.707,906E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Verde 02 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 92°22'19" e seguindo por um azimute de 61°54'17,149" com distância de 15,01m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.237,180N; 669.721,150E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 55 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 87°37'41" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 22,81m, chega-se ao ponto P4 a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 75,01m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 55 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 346,45m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), distando pelo lado direito em 101,53m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.223,142N; 669.744,563E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.216,632N; 669.731,049E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 54 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 22,81m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.237,180N; 669.721,150E), segue pelos FUNDOS, em duas linhas, sendo a primeira linha confrontando com Área Verde 02 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 92°22'19" e seguindo por um azimute de 61°54'17,149" com distância de 8,59m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.241,224N; 669.728,726E), segue pela segunda linha confrontando com Área Verde 02 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 179°4'11" e seguindo por um azimute de 62°50'06,558" com distância de 6,42m, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.244,156N; 669.734,439E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 56 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 88°33'30" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 23,33m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 76,15m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 56 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 352,71m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e dois metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), distando pelo lado direito em 116,53m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.229,652N; 669.758,076E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16' 36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao Ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.223,142N; 669.744,563E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 55 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 23,33m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.244,156N; 669.734,439E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Verde 02 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 91°26'30" e seguindo por um azimute de 62°50'06,558" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.251,006N; 669.747,789E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 57 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 88°33'30" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 23,70m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 77,03m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 57 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 358,37m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e oito metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), distando pelo lado direito em 131,53m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.236,163N; 669.771,590E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.229,652N; 669.758,076E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 56 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 23,70m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.251,006N; 669.747,789E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Verde 02 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 91°26'30" e seguindo por um azimute de 62°50'06,558" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.257,857N; 669.761,138E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 58 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 88°33'30" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 24,08m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 77,78m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 58 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 364,04m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e quatro decímetros quadrados), distando pelo lado direito em 146,53m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.242,673N; 669.785,103E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.236,163N; 669.771,590E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 57 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 24,08m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.257,857N; 669.761,138E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Verde 02 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 91°26'30" e seguindo por um azimute de 62°50'06,558" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.264,707N; 669.774,488E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 59 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 88°33'30" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 24,46m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 78,54m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 59 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, contendo a área de 400,47m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), distando pelo lado direito em 161,53m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA

NONES Trecho I" do referido loteamento; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.246,272N; 669.796,824E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, em duas linhas, sendo a primeira linha curva com desenvolvimento de 11,73m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.242,926N; 669.785,629E), deste segue pela segunda linha, seguindo por um azimute de 244°16'36,600" com distância de 0,58m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.242,673N; 669.785,103E), ambas as linhas confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 58 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 24,46m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.264,707N; 669.774,488E), deste segue pelos FUNDOS em três linhas, sendo a primeira linha, defletindo à direita com um ângulo interno de 91°26'30" e seguindo por um azimute de 62°50'06,557" com distância de 4,31m, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.266,675N; 669.778,323E), deste segue pela segunda linha, defletindo à direita com um ângulo interno de 174°51'50" e seguindo por um azimute de 67°58'16,829" com distância de 9,33m, chega-se ao ponto P5 nas coordenadas (UTM 7.034.270,175N; 669.786,972E), deste segue pela terceira linha, defletindo à direita com um ângulo interno de 154°24'30" e seguindo por um azimute de 93°33'47,064" com distância de 6,75m, chega-se ao ponto P6 nas coordenadas (UTM 7.034.269,755N; 669.793,710E), todas as linhas confrontando com Área Verde 02 do referido loteamento, deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 60 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 101°6'59" e seguindo por um azimute de 172°26'47,831" com distância de 23,69m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 80,85m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 60 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, contendo a área de 375,38m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados), distando pelo lado direito em 173,84m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.245,844N; 669.809,093E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, em linha curva com desenvolvimento de 12,33m, chega-se ao ponto P1 com coordenadas (UTM 7.034.246,272N; 669.796,824E), deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 59 do referido loteamento e seguindo por um azimute de 352°26'47,831" com distância de 23,69m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.269,755N; 669.793,710E), deste segue pelos FUNDOS em duas linhas, sendo a primeira linha, defletindo à direita com um ângulo interno de 78°53'1" e seguindo por um azimute de 93°33'47,064" com distância de 10,16m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.269,124N; 669.803,850E), deste segue pela segunda linha, defletindo à esquerda com um ângulo interno de 187°28'22" e seguindo por um azimute de 86°06'25,031" com distância de 10,16m, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.269,814N; 669.813,989E), ambas as linhas confrontando com Área Verde 02 do referido loteamento, deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 61 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 74°33'42" e seguindo por um azimute de 191°32'42,767" com distância de 24,46m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 80,80m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 61 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, contendo a área de 375,02m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados e dois décimos quadrados), distando pelo lado direito em 186,17m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.242,845N; 669.822,683E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, em duas linhas, sendo a primeira linha, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 282°26'48,687" com distância de 13,33m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.245,844N; 669.809,093E), deste segue pela segunda linha curva com desenvolvimento de 0,58m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.245,844N; 669.809,093E), ambas as linhas confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 60 do referido loteamento e seguindo por um azimute de 11°32'42,767" com distância de 24,46m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.269,814N; 669.813,989E), deste segue pelos FUNDOS confrontando com Área Verde 02 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 105°26'18" e seguindo por um azimute de 86°06'25,031" com distância de 14,90m, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.270,825N; 669.828,858E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 62 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 73°39'36" e seguindo por um azimute de 192°26'48,687" com distância de 28,65m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 81,92m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 62 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 364,90m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e noventa décimos quadrados), distando pelo lado direito em 200,08m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.240,263N; 669.834,401E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 282°26'48,687" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.242,850N; 669.822,683E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 61 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 12°26'48,687" com distância de 28,65m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.270,825N; 669.828,858E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Verde 02 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 106°20'24" e seguindo por um azimute de 86°06'25,031" com distância de 12,51m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.271,674N; 669.841,334E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 63 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 73°39'36" e seguindo por um azimute de 192°26'48,687" com distância de 32,17m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 85,33m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 63 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 370,40m<sup>2</sup> (trezentos e setenta metros quadrados e quarenta décimos quadrados), distando pelo lado direito em 212,08m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.237,676N; 669.846,123E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 282°26'48,687" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.240,263N; 669.834,401E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 62 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 12°26'48,687" com distância de 32,17m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.271,674N; 669.841,334E), segue pelos FUNDOS, em duas linhas, sendo a primeira linha confrontando com Área Verde 02 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 106°20'24" e seguindo por um azimute de

86°06'25,031" com distância de 2,54m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.271,847N; 669.843,870E), segue pela segunda linha confrontando com Área Verde 02 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 136°30'13" e seguindo por um azimute de 129°36'11,683" com distância de 10,75m, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.264,994N; 669.852,153E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 64 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 117°9'23" e seguindo por um azimute de 192°26'48,687" com distância de 27,98m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 85,44m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 64 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 300,86m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados e oitenta e seis décimos quadrados), distando pelo lado direito em 224,08m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.235,069N; 669.857,934E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 282°26'48,687" com distância de 12,10m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.237,676N; 669.846,123E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 63 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 12°26'48,687" com distância de 27,98m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.264,994N; 669.852,153E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Área Verde 02 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 62°50'37" e seguindo por um azimute de 129°36'11,683" com distância de 13,59m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.256,329N; 669.862,627E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Área Verde 02 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 117°9'23" e seguindo por um azimute de 192°26'48,687" com distância de 21,77m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 75,44m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 65 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, contendo a área de 656,10m<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados e dez décimos quadrados), distando pelo lado esquerdo em 334,79m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho II"; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.217,296N; 669.864,220E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 12°33'47,103" com distância de 32,62m, confrontando em 16,00m com o lado par da RUA "ROMA", e em 16,62m com Área Verde 02, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.249,139N; 669.871,316E), deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Área Verde 02 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 62°57'36" e seguindo por um azimute de 129°36'11,683" com distância de 28,07m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.231,246N; 669.892,942E), deste segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de Sae empreendimentos Ltda (M.20.413 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 117°2'24" e seguindo por um azimute de 192°33'47,640" com distância de 19,86m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.211,858N; 669.888,622E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 66 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 282°33'47,635" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 105,55m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 66 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 322,79m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho II" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.205,584N; 669.861,610E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 12°33'47,635" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.217,296N; 669.864,220E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com lote 65 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 102°33'47,635" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.211,858N; 669.888,622E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de SAE Empreendimentos Ltda (M.20.413 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 192°33'47,625" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.200,146N; 669.886,011E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 67 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 282°33'47,635" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 67 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 310,79m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho II" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.193,871N; 669.859,000E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 12°33'47,635" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.205,584N; 669.861,610E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 66 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 102°33'47,635" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.200,146N; 669.886,011E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de SAE Empreendimentos Ltda (M.20.413 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 192°33'47,635" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.188,433N; 669.883,401E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 68 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 282°33'47,635" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 68 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 298,79m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho II" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.182,158N; 669.856,390E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 12°33'47,635" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.193,871N; 669.859,000E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 67 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 102°33'47,635" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.188,433N; 669.883,401E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de SAE Empreendimentos Ltda

(M.20.413 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 192°33'47,635" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.176,720N; 669.880,791E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 69 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 282°33'47,635" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m. O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 69 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 286,79m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho II" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.170,446N; 669.853,779E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 12°33'47,635" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.182,158N; 669.856,390E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 68 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 102°33'47,635" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.176,720N; 669.880,791E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de SAE Empreendimentos Ltda (M.20.413 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 192°33'47,635" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.165,008N; 669.878,181E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 70 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 282°33'47,635" com distância de 25,00m, chega-se ao Ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m. O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 70 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 274,79m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho II" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.158,733N; 669.851,169E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 12°33'47,635" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.170,446N; 669.853,779E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 69 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 102°33'47,635" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.165,008N; 669.878,181E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de SAE Empreendimentos Ltda (M.20.413 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 192°33'47,635" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.153,295N; 669.875,571E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 71 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 282°33'47,295" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m. O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 71 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 262,79m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho II"; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.147,020N; 669.848,559E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 12°33'47,635" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.158,733N; 669.851,169E), deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 70 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 102°33'47,295" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.153,295N; 669.875,571E), deste segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 192°33'47,782" com distância de 12,00m, confrontando em 11,14m com terras de propriedade de Sae empreendimentos Ltda (M.20.413 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), e em 0,86m com terras de propriedade de KRCK Participações Ltda (M.14.077 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.141,582N; 669.872,960E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 72 do referido Loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 282°33'47,635" com distância de 25,00m, chega-se ao Ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m. O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 72 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 250,79m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho II" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.135,307N; 669.845,949E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 12°33'47,635" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.147,020N; 669.848,559E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 71 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 102°33'47,635" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.141,582N; 669.872,960E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de KRCK Participações Ltda (M.14.077 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 192°33'47,624" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.129,870N; 669.870,350E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 73 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 282°33'47,635" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m. O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 73 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 238,79m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho II" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.123,595N; 669.843,339E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 12°33'47,635" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.135,307N; 669.845,949E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 72 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 102°33'47,635" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.129,870N; 669.870,350E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de KRCK Participações Ltda (M.14.077 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 192°33'47,647"

com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.118,157N; 669.867,740E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 74 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 282°33'47,635" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 74 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) distando pelo lado esquerdo em 226,79m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho II" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.111,882N; 669.840,728E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 12°33'47,635" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.123,595N; 669.843,339E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 73 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 102°33'47,635" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.118,157N; 669.867,740E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de KRCK Participações Ltda (M.14.077 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 192°33'47,620" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.106,444N; 669.865,130E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 75 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 282°33'47,635" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 75 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 375,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 211,79m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho II" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.097,241N; 669.837,466E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 12°33'47,635" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.111,882N; 669.840,728E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 74 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 102°33'47,635" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.106,444N; 669.865,130E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de KRCK Participações Ltda (M.14.077 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 192°33'47,635" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.091,803N; 669.861,867E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 76 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 282°33'47,635" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 80,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 76 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 375,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 196,79m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho II" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.082,600N; 669.834,203E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 12°33'47,635" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.097,241N; 669.837,466E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 75 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 102°33'47,635" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.091,803N; 669.861,867E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de KRCK Participações Ltda (M.14.077 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 192°33'47,635" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.077,162N; 669.858,604E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 77 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 282°33'47,635" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 80,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 77 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 375,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 181,79m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho II" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.067,960N; 669.830,940E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 12°33'47,635" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.082,600N; 669.834,203E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 76 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 102°33'47,635" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.077,162N; 669.858,604E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de KRCK Participações Ltda (M.14.077 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 192°33'47,635" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.062,522N; 669.855,342E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 78 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 282°33'47,635" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 80,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 78 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 375,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 166,79m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho II" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.053,319N; 669.827,677E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 12°33'47,635" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.067,960N; 669.830,940E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 77 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 102°33'47,635" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.062,522N; 669.855,342E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de KRCK Participações Ltda (M.14.077 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 192°33'47,635" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.047,881N; 669.852,079E), segue pelo

LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 79 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 282°33' 47,635" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 80,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 79 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, contendo a área de 602,91m<sup>2</sup> (seiscentos e dois metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 154,79m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho II"; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.044,014N; 669.822,031E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, em duas linhas, sendo a primeira linha, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°15'38,145" com distância de 4,44m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.045,942N; 669.826,031E), deste segue pela segunda linha, defletindo à direita com um ângulo interno de 231°41'3" e seguindo por um azimute de 12°34'43,069" com distância de 7,56m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.053,319N; 669.827,677E), ambas confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 78 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 102°33'47,635" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.047,881N; 669.852,079E), deste segue pelos FUNDOS, em duas linhas, sendo a primeira linha defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 192°33'47,635" com distância de 19,68m, confrontando em 14,92m com terras de propriedade de KRCK Participações Ltda (M.14.077 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), e em 4,76m com terras de propriedade de Neusa Elrita Zimath Bitelbrun (M.9.868 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.028,678N; 669.847,799E), deste segue pela segunda linha confrontando com terras de propriedade de Orlando Strey e Magda Wenderlich Strey (M.20.491 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 128°17'09" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 16,56m, chega-se ao ponto P5 nas coordenadas (UTM 7.034.021,491N; 669.832,882E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 80 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao Ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 98,24m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 80 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 142,79m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho II" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.038,806N; 669.811,221E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.044,014N; 669.822,031E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 79 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.021,491N; 669.832,882E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de Orlando Strey casado com Magda Wenderlich Strey (M.20.491 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.016,283N; 669.822,071E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 81 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 81 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 130,79m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho II" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.033,597N; 669.800,410E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,600" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.038,806N; 669.811,221E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 80 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.016,283N; 669.822,071E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de Orlando Strey casado com Magda Wenderlich Strey (M.20.491 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.011,075N; 669.811,260E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 82 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 82 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 118,79m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho II" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.028,389N; 669.789,599E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.033,597N; 669.800,410E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 81 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.011,075N; 669.811,260E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de Orlando Strey casado com Magda Wenderlich Strey (M.20.491 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P3 coordenadas (UTM 7.034.005,867N; 669.800,450E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 83 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 83 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 106,79m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho II" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.023,181N; 669.778,788E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do

imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.028,389N; 669.789,599E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 82 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.005,867N; 669.800,450E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de Orlando Strey casado com Magda Wenderlich Strey (M.20.491 - Lv.2 - 1º O.R.I Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.000,658N; 669.789,639E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 84 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 84 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 375,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 91,79m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho II" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.016,670N; 669.765,275E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.023,181N; 669.778,788E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 83 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.000,658N; 669.789,639E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de Orlando Strey casado com Magda Wenderlich Strey (M.20.491 - Lv.2 - 1º O.R.I Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.994,148N; 669.776,125E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 85 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 80,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 85 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 375,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 76,79m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho II" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.010,160N; 669.751,761E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.016,670N; 669.765,275E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 84 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.994,148N; 669.776,125E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de Orlando Strey casado com Magda Wenderlich Strey (M.20.491 - Lv.2 - 1º O.R.I Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,600" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.987,638N; 669.762,612E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 86 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 80,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 86 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 64,79m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho II" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.004,952N; 669.740,950E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.010,160N; 669.751,761E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 85 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.987,638N; 669.762,612E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de Orlando Strey casado com Magda Wenderlich Strey (M.20.491 - Lv.2 - 1º O.R.I Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.982,429N; 669.751,801E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 87 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 87 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 52,79m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho II" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.999,744N; 669.730,139E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.004,952N; 669.740,950E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 86 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.982,429N; 669.751,801E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de Orlando Strey casado com Magda Wenderlich Strey (M.20.491 - Lv.2 - 1º O.R.I Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.977,221N; 669.740,990E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 88 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 88 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 40,79m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho II" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do

imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.994,535N; 669.719,329E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.999,744N; 669.730,139E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 87 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.977,221N; 669.740,990E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de Orlando Strey casado com Magda Wenderlich Strey (M.20.491 - Lv.2 - 1º O.R.I Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.972,013N; 669.730,179E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 89 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 89 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 375,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 25,79m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho II" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.988,025N; 669.705,815E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.994,535N; 669.719,329E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 88 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.972,013N; 669.730,179E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de Orlando Strey casado com Magda Wenderlich Strey (M.20.491 - Lv.2 - 1º O.R.I Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.965,502N; 669.716,666E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 90 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 80,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 90 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 375,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 10,79m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho II" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.981,515N; 669.692,302E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.988,025N; 669.705,815E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 89 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.965,502N; 669.716,666E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de Orlando Strey casado com Magda Wenderlich Strey (M.20.491 - Lv.2 - 1º O.R.I Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.958,992N; 669.703,152E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 91 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 80,00m.

O terreno de esquina, sem benfeitorias, designado como Lote 91 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "MARIA NONES Trecho II" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 412,10m<sup>2</sup> (quatrocentos e doze metros quadrados e dez décimos quadrados), inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no Ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.951,704N; 669.688,023E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, em duas linhas, sendo a primeira linha, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'38,967" com distância de 19,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.968,821N; 669.679,777E), deste segue pela segunda linha curva com raio de 6,00m e ângulo central de 89°59'58" e um desenvolvimento de 9,43m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.976,830N; 669.682,579E), ambas as linhas confrontando com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho II" do referido loteamento, deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento e seguindo por um azimute de 64°17'07,600" com distância de 10,79m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.981,515N; 669.692,302E), deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 90 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.033.958,992N; 669.703,152E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com terras de propriedade de Orlando Strey e Magda Wenderlich Strey (M.20.491 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 16,79m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 81,01m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 92 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, contendo a área de 412,81m<sup>2</sup> (quatrocentos e doze metros quadrados e oitenta e um décimos quadrados), distando pelo lado direito em 142,42m até o início da curva de transição formada entre o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no Ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.086,697N; 669.820,772E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, em duas linhas, sendo a primeira linha, defletindo à direita com um ângulo interno de 51°42'49" e seguindo por um azimute de 192°33'47,635" com distância de 28,94m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.058,448N; 669.814,477E), deste segue pela segunda linha curva com raio de 6,00m, ângulo central de 51°42'49" e desenvolvimento em 5,42m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.054,348N; 669.811,225E), ambas as linhas confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 3,79m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.052,705E; 669.807,815E), deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 93 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.075,227N; 669.796,964E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 64°16'36,599" com distância de 26,42m, confrontando em 6,59m com Lote 114, em 12,00m com Lote 115, e em 7,83m com Lote 116, ambas do referido loteamento, chega-se ao Ponto PP a origem desta descrição,

perfazendo um perímetro total de 89,57m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 93 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado direito em 130,42m até o início da curva de transição formada entre o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.052,705N; 669.807,815E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,600" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.047,496N; 669.797,004E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com lote 94 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.070,019N; 669.786,153E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 64°16'36,599" com distância de 12,00m, confrontando em 6,59m com Lote 113, e em 5,41m com Lote 114, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.075,227N; 669.796,964E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 92 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 94 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado direito em 118,42m até o início da curva de transição formada entre o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.047,496N; 669.797,004E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.042,288N; 669.786,193E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 95 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.064,811N; 669.775,342E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 12,00m, confrontando em 4,59m com Lote 112, e em 7,41m com Lote 113, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.070,019N; 669.786,153E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 93 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 95 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA", contendo a área de 375,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), distando pelo lado direito em 103,42m até o início da curva de transição formada entre o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.042,288N; 669.786,193E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,600" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.035,778N; 669.772,679E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 96 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.058,300N; 669.761,829E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 64°16'36,598" com distância de 15,00m, confrontando em 4,59m com Lote 111, e em 10,41m com Lote 112, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.064,811N; 669.775,342E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 94 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 80,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 96 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado direito em 91,42m até o início da curva de transição formada entre o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.035,778N; 669.772,679E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.030,570N; 669.761,869E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 97 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.053,092N; 669.751,018E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 64°16'36,598" com distância de 12,00m, confrontando em 4,59m com Lote 110, e em 7,41m com Lote 111, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.058,300N; 669.761,829E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 95 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 97 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado direito em 79,42m até o início da curva de transição formada entre o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.030,570N; 669.761,869E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.025,361N; 669.751,058E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 98 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.047,884N; 669.740,207E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 64°16'36,598" com distância de 12,00m, confrontando em 4,59m com Lote 109, e em 7,41m com Lote 110, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.053,092N; 669.751,018E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 96 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 98 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado direito em 67,42m até o início da curva de transição formada entre o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro

do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.025,361N; 669.751,058E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.020,153N; 669.740,247E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 99 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.042,675N; 669.729,396E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,599" com distância de 12,00m, confrontando em 4,59m com Lote 108, e em 7,41m com Lote 109, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.047,884N; 669.740,207E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 97 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 99 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado direito em 55,42m até o início da curva de transição formada entre o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.020,153N; 669.740,247E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.014,945N; 669.729,436E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 100 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.037,467N; 669.718,586E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 12,00m, confrontando em 1,59m com Lote 107, e em 10,41m com Lote 108, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.042,675N; 669.729,396E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 98 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 100 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA", contendo a área de 375,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), distando pelo lado direito em 40,42m até o início da curva de transição formada entre o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.014,945N; 669.729,436E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.008,434N; 669.715,923E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 101 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.030,957N; 669.705,072E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, confrontando em 1,59m com Lote 106, e em 13,41m com Lote 107, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.037,467N; 669.718,586E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 99 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 80,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 101 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA", contendo a área de 375,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), distando pelo lado direito em 25,42m até o início da curva de transição formada entre o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.008,434N; 669.715,923E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.001,924N; 669.702,409E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 102 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.024,447N; 669.691,559E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, confrontando em 4,59m com Lote 105, e em 10,41m com Lote 106, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.030,957N; 669.705,072E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 100 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 80,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 102 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado direito em 13,42m até o início da curva de transição formada entre o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.001,924N; 669.702,409E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.996,716N; 669.691,598E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 103 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.019,238N; 669.680,748E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 12,00m, confrontando em 4,59m com Lote 104, e em 7,41m com Lote 105, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.024,447N; 669.691,559E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 101 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno de esquina, sem benfeitorias, designado como Lote 103 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", contendo a área de 439,35m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no Ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.996,716N; 669.691,598E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um

azimute de 244°16'36,600" com distância de 13,42m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.006,817N; 669.668,370E), deste segue pelo LADO DIREITO, em três linhas, sendo a primeira linha curva com raio de 6,00m, ângulo central de 101°2'54" e desenvolvimento em 10,58m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.994,886N; 669.671,099E), deste segue pela segunda linha curva com raio de 189,00m, ângulo central de 3°44'37" e com desenvolvimento de 12,35m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.006,817N; 669.668,370E), deste segue pela terceira linha, seguindo por um azimute de 349°07'44,760" com distância de 6,02m, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.012,728N; 669.667,235E), todas as linhas confrontando com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento, deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 104 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 104°51'8" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P5 nas coordenadas (UTM 7.034.019,238N; 669.680,748E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 102 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 82,37m.

O terreno de esquina, sem benfeitorias, designado como Lote 104 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado par da RUA "FLORENÇA", contendo a área de 402,87m<sup>2</sup> (quatrocentos e dois metros quadrados e oitenta e sete décimos quadrados), inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no Ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.012,728N; 669.667,235E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 75°8'52" e seguindo por um azimute de 349° 07' 44,760" com distância de 21,25m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.033,595N; 669.663,227E), deste segue pelo LADO DIREITO em duas linhas, sendo a primeira linha curva com raio de 6,00m, ângulo central de 75°8'52" e desenvolvimento em 7,87m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.040,132N; 669.665,516E), deste segue pela segunda linha, seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 8,35m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.043,755N; 669.674,036E), ambas as linhas confrontando com o lado par da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento, deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 105 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao Ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.021,232N; 669.684,886E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 19,59m, confrontando em 4,59m com Lote 102, e em 15,00m com Lote 103, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 82,06m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 105 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "FLORENÇA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 8,35m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.043,755N; 669.674,036E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.048,963N; 669.684,847E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 106 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.026,440N; 669.695,697E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 12,00m, confrontando em 4,59m com Lote 101, e em 7,41m com Lote 102, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.021,232N; 669.684,886E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 104 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 106 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "FLORENÇA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 20,35m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.048,963N; 669.684,847E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.054,171N; 669.695,657E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 107 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.031,649N; 669.706,508E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 12,00m, confrontando em 1,59m com Lote 100, e em 10,41m com Lote 101, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.026,440N; 669.695,697E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 105 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 107 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "FLORENÇA", contendo a área de 375,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 32,35m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.054,171N; 669.695,657E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.060,682N; 669.709,171E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 108 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.038,159N; 669.720,022E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, confrontando em 1,59m com Lote 99, e em 13,41m com Lote 100, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.031,649N; 669.706,508E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 106 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 80,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 108 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "FLORENÇA", contendo a área de 375,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 47,35m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a

descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.060,682N; 669.709,171E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,600" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.067,192N; 669.722,684E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 109 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.044,669N; 669.733,535E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 244°16'36,599" com distância de 15,00m, confrontando em 4,59m com Lote 98, e em 10,41m com Lote 99, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.038,159N; 669.720,022E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 107 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 80,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 109 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "FLORENÇA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 62,35m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.067,192N; 669.722,684E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,600" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.072,400N; 669.733,495E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 110 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.049,878N; 669.744,346E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 244°16'36,598" com distância de 12,00m, confrontando em 4,59m com Lote 97, e em 7,41m com Lote 98, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.044,669N; 669.733,535E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 108 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 110 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "FLORENÇA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 74,35m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.072,400N; 669.733,495E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.077,608N; 669.744,306E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 111 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.055,086N; 669.755,157E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 244°16'36,598" com distância de 12,00m, confrontando em 4,59m com Lote 96, e em 7,41m com Lote 97, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.049,878N; 669.744,346E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 109 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 111 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "FLORENÇA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 86,35m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.077,608N; 669.744,306E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.082,817N; 669.755,117E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 112 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.060,294N; 669.765,968E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 244°16'36,598" com distância de 12,00m, confrontando em 4,59m com Lote 95, e em 7,41m com Lote 96, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.055,086N; 669.755,157E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 110 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 112 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "FLORENÇA", contendo a área de 375,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 98,35m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.082,817N; 669.755,117E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.089,327N; 669.768,630E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 113 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.066,805N; 669.779,481E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, confrontando em 4,59m com Lote 94, e em 10,41m com Lote 95, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.060,294N; 669.765,968E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 111 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 80,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 113 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "FLORENÇA", contendo a área de 350,00m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 113,35m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.089,327N; 669.768,630E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento, defletindo à

direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $64^{\circ}16'36,601''$  com distância de 14,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.095,403N; 669.781,243E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 114 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $154^{\circ}16'36,601''$  com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.072,881N; 669.792,094E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$ , e seguindo por um azimute de  $244^{\circ}16'36,599''$  com distância de 14,00m, confrontando em 6,59m com Lote 93, e em 7,41m com Lote 94, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.066,805N; 669.779,481E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 112 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $334^{\circ}16'36,601''$  com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 78,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 114 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "FLORENÇA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 127,35m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.095,403N; 669.781,243E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $64^{\circ}16'36,601''$  com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.100,612N; 669.792,054E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 115 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $154^{\circ}16'36,601''$  com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.078,089N; 669.802,904E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$ , e seguindo por um azimute de  $244^{\circ}16'36,599''$  com distância de 12,00m, confrontando em 6,59m com Lote 92, e em 5,41m com Lote 93, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.072,881N; 669.792,094E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 113 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $334^{\circ}16'36,601''$  com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 115 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "FLORENÇA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 139,35m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.100,612N; 669.792,054E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $64^{\circ}16'36,601''$  com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.105,820N; 669.802,865E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 116 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $154^{\circ}16'36,601''$  com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.083,297N; 669.813,715E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 92 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $244^{\circ}16'36,601''$  com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.078,089N; 669.802,904E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 114 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $334^{\circ}16'36,601''$  com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno de esquina, sem benfeitorias, designado como Lote 116 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "FLORENÇA" com o lado ímpar da RUA "ROMA", do referido loteamento, contendo a área de 408,53m<sup>2</sup> (quatrocentos e oito metros quadrados e cinquenta e três décimos quadrados), inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no Ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.105,820N; 669.802,865E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, em duas linhas, sendo a primeira linha, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $64^{\circ}16'36,601''$  com distância de 15,19m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.105,701N; 669.825,008E), deste segue pela segunda linha curva com raio de 6,00m, ângulo central de  $128^{\circ}17'11''$  e desenvolvimento em 13,43m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.105,701N; 669.825,008E), ambas as linhas confrontando com o lado par da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento, deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" e seguindo por um azimute de  $192^{\circ}33'47,635''$  com distância de 19,47m, chega-se ao Ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.086,697N; 669.820,772E), deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 92 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $128^{\circ}17'11''$  e seguindo por um azimute de  $244^{\circ}16'36,600''$  com distância de 7,83m, chega-se ao Ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.083,297N; 669.813,715E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 115 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $334^{\circ}16'36,601''$  com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 80,92m.

O terreno de esquina, sem benfeitorias, designado como Lote 117 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "FLORENÇA", contendo a área de 585,49m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados e quarenta e nove décimos quadrados), inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no Ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.163,795N; 669.837,954E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $51^{\circ}42'49''$  e seguindo por um azimute de  $192^{\circ}33'47,635''$  com distância de 28,94m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.135,545N; 669.831,658E), deste segue pelo LADO DIREITO em duas linhas, sendo a primeira linha curva com raio de 6,00m, ângulo central de  $51^{\circ}42'49''$  e desenvolvimento em 5,42m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.131,445N; 669.828,406E), deste segue pela segunda linha, seguindo por um azimute de  $244^{\circ}16'36,601''$  com distância de 10,69m, chega-se ao Ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.126,804N; 669.818,773E), ambas as linhas confrontando com o lado ímpar da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento, deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 118 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $334^{\circ}16'36,601''$  com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.149,327N; 669.807,922E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$ , e seguindo por um azimute de  $64^{\circ}16'36,601''$  com distância de 33,33m, confrontando em 8,00m com Lote 141, em 14,00m com Lote 142, e em 11,33m com Lote 143, todas do referido loteamento, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 103,38m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 118 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "FLORENÇA" contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado direito em 156,42m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.126,804N; 669.818,773E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento, defletindo à direita com

um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,600" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (7.034.121,596N; 669.807,962E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 119 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.144,118N; 669.797,112E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute 64°16'36,600" com distância de 12,00m, confrontando em 6,00m com Lote 140, e em 6,00m com Lote 141, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.149,327N; 669.807,922E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 117 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 119 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "FLORENÇA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado direito em 144,42m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.121,596N; 669.807,962E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,600" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.116,387N; 669.797,151E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 120 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.138,910N; 669.786,301E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute 64°16'36,609" com distância de 12,00m, confrontando em 3,00m com Lote 139, e em 9,00m com Lote 140, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.144,118N; 669.797,112E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 118 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 120 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "FLORENÇA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado direito em 132,42m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (7.034.116,387N; 669.797,151E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,599" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.111,179N; 669.786,341E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 121 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,600" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.133,702N; 669.775,490E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 139 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.138,910N; 669.786,301E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 119 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 121 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "FLORENÇA", contendo a área de 375,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), distando pelo lado direito em 117,42m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.111,179N; 669.786,341E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,603" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.104,669N; 669.772,827E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 122 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,600" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.127,191N; 669.761,976E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 138 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,599" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.133,702N; 669.775,490E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 120 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,600" com distância de 25,00m chega-se, ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 80,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 122 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "FLORENÇA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado direito em 105,42m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.104,669N; 669.772,827E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,598" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.099,461N; 669.762,016E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 123 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.121,983N; 669.751,166E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 137 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,600" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.127,191N; 669.761,976E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 121 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,600" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 123 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "FLORENÇA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado direito em 93,42m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas, (UTM 7.034.099,461N; 669.762,016E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,602" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.094,252N; 669.751,205E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 124 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.116,775N; 669.740,355E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00",

e seguindo por um azimute de  $64^{\circ}16'36,600''$  com distância de 12,00m, confrontando em 9,00m com Lote 136, e em 3,00m com Lote 137, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.121,983N; 669.751,166E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 122 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $154^{\circ}16'36,601''$  com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 124 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "FLORENÇA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado direito em 81,42m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.094,252N; 669.751,205E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $244^{\circ}16'36,601''$  com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.089,044N; 669.740,395E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 125 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $334^{\circ}16'36,601''$  com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.111,567N; 669.729,544E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$ , e seguindo por um azimute de  $64^{\circ}16'36,600''$  com distância de 12,00m, confrontando em 6,00m com Lote 135, e em 6,00m com Lote 136, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.116,775N; 669.740,355E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 123 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $154^{\circ}16'36,601''$  com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 125 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "FLORENÇA", contendo a área de 375,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), distando pelo lado direito em 66,42m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.089,044N; 669.740,395E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $244^{\circ}16'36,601''$  com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.082,534N; 669.726,881E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 126 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $334^{\circ}16'36,601''$  com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.105,056N; 669.716,030E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$ , e seguindo por um azimute de  $64^{\circ}16'36,602''$  com distância de 15,00m, confrontando em 6,00m com Lote 134, e em 9,00m com Lote 135, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.111,567N; 669.729,544E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 124 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $154^{\circ}16'36,601''$  com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 80,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 126 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "FLORENÇA", contendo a área de 375,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), distando pelo lado direito em 51,42m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.082,534N; 669.726,881E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $244^{\circ}16'36,600''$  com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.076,023N; 669.713,368E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 127 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $334^{\circ}16'36,601''$  com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.098,546N; 669.702,517E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$ , e seguindo por um azimute de  $64^{\circ}16'36,600''$  com distância de 15,00m, confrontando em 6,00m com Lote 133, e em 9,00m com Lote 134, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.105,056N; 669.716,030E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 125 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $154^{\circ}16'36,601''$  com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 80,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 127 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "FLORENÇA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado direito em 39,42m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.076,023N; 669.713,368E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $244^{\circ}16'36,601''$  com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.070,815N; 669.702,557E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 128 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $334^{\circ}16'36,601''$  com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.093,338N; 669.691,706E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$ , e seguindo por um azimute de  $64^{\circ}16'36,600''$  com distância de 12,00m, confrontando em 3,00m com Lote 132, e em 9,00m com Lote 133, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.098,546N; 669.702,517E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 126 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $154^{\circ}16'36,601''$  com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 128 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "FLORENÇA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado direito em 27,42m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.070,815N; 669.702,557E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $244^{\circ}16'36,601''$  com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.065,607N; 669.691,746E), segue pelo LADO DIREITO, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$ , e seguindo por um azimute de  $334^{\circ}16'36,601''$  com distância de 25,00m, confrontando em 15,75m com Lote 129, e em 9,25m com Lote 130, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.088,129N; 669.680,895E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 132 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $64^{\circ}16'36,601''$  com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.093,338N; 669.691,706E), segue pelo LADO ESQUERDO,

confrontando com Lote 127 referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno de esquina, sem benfeitorias, designado como Lote 129 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" contendo a área de 507,99m<sup>2</sup> (quinhentos e sete metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no Ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.065,607N; 669.691,746E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, em duas linhas, sendo a primeira linha, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 27,42m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.053,705N; 669.667,041E), deste segue pela segunda linha curva com raio de 6,00m, ângulo central de 104°51'8" e desenvolvimento em 10,98m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.057,979N; 669.658,545E), ambas as linhas confrontando com o lado ímpar da RUA "FLORENÇA" do referido loteamento, deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento e seguindo por um azimute de 349°07'44,760" com distância de 8,50m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.066,322N; 669.656,942E), deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 130 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 104°5'8" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 31,04m, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.079,796N; 669.684,910E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 128 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 15,75m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 93,69m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 130 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento, contendo a área de 435,83m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), distando pelo lado direito em 12,20m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado par da RUA "VENEZA"; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.066,322N; 669.656,942E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE confrontando com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 75°8'52" e seguindo por um azimute de 349°07'44,760" com distância de 15,52m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.081,562N; 669.654,016E), deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 131 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 104°51'8" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 27,07m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.093,309N; 669.678,400E), deste segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 15,00m, confrontando em 5,75m com Lote 132, e em 9,25m com Lote 128, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.079,796N; 669.684,910E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 129 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 31,04m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 88,63m.

O terreno de esquina, sem benfeitorias, designado como Lote 131 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado par da RUA "VENEZA" contendo a área de 400,73m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no Ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.081,562N; 669.654,016E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 75°8'52" e seguindo por um azimute de 349°07'44,760" com distância de 12,20m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.093,539N; 669.651,716E), deste segue pelo LADO DIREITO em duas linhas, sendo a primeira linha curva com raio de 6,00m, ângulo central de 75°8'52" e desenvolvimento em 7,87m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.100,076N; 669.655,004E), deste segue pela segunda linha, seguindo por um azimute de 64° 16' 36,601" com distância de 18,14m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.107,949N; 669.671,347E), ambas as linhas confrontando com o lado par da RUA "VENEZA", deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 132 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 16,25m, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.093,309N; 669.678,400E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 130 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 27,07m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 81,53m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 132 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "VENEZA", contendo a área de 330,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 18,14m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "VENEZA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.107,949N; 669.671,347E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "VENEZA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.114,459N; 669.684,860E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 133 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.094,640N; 669.694,409E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 244°16'36,600" com distância de 15,00m, confrontando em 3,00m com Lote 127, e em 12,00m com Lote 128, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.088,129N; 669.680,895E), segue pelo LADO ESQUERDO, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 22,00m, confrontando em 5,75m com Lote 130, e em 16,25m com Lote 131, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 133 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "VENEZA", contendo a área de 330,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 33,14m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "VENEZA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.114,459N; 669.684,860E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "VENEZA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.120,970N; 669.698,374E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 134 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.101,150N; 669.707,922E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 244°16'36,600" com distância de 15,00m, confrontando em 6,00m com Lote 126, e em 9,00m com Lote 127, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.094,640N; 669.694,409E), segue pelo LADO ESQUERDO,

confrontando com Lote 132 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m. O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 134 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "VENEZA", contendo a área de 330,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 48,14m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "VENEZA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.120,970N; 669.698,374E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "VENEZA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.127,480N; 669.711,887E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 135 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.107,660; 669.721,436E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 244°16'36,602" com distância de 15,00m, confrontando em 6,00m com Lote 125, e em 9,00m com Lote 126, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.101,150N; 669.707,922E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 133 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m. O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 135 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "VENEZA", contendo a área de 330,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 63,14m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "VENEZA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.127,480N; 669.711,887E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "VENEZA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,600" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.133,991N; 669.725,401E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 136 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.114,171N; 669.734,949E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 244°16'36,600" com distância de 15,00m, confrontando em 6,00m com Lote 124, e em 9,00m com Lote 125, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.107,660N; 669.721,436E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 134 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00 m. O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 136 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "VENEZA", contendo a área de 330,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 78,14m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "VENEZA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.133,991N; 669.725,401E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "VENEZA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.140,501N; 669.738,914E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 137 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.120,681N; 669.748,463E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 244°16'36,600" com distância de 15,00m, confrontando em 9,00m com Lote 123, e em 6,00m com Lote 124, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.114,171N; 669.734,949E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 135 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m. O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 137 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "VENEZA", contendo a área de 330,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 93,14m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "VENEZA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.140,501N; 669.738,914E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "VENEZA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,602" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.147,011N; 669.752,428E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 138 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.127,191N; 669.761,976E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 244°16'36,600" com distância de 15,00m, confrontando em 12,00m com Lote 122, e em 3,00m com Lote 123, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.120,681N; 669.748,463E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 136 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m. O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 138 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "VENEZA", contendo a área de 330,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 108,14m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "VENEZA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.147,011N; 669.752,428E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "VENEZA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,599" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.153,522N; 669.765,941E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 139 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.133,702N; 669.775,490E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 121 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,599" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.127,191N; 669.761,976E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 137 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 22,00m chega-se, ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m. O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 139 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "VENEZA", contendo a área de 330,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 123,14m até o início da curva de transição formada

pelo lado par da RUA "VENEZA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.153,522N; 669.765,941E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "VENEZA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,602" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.160,032N; 669.779,455E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 140 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.140,212N; 669.789,003E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 244°16'36,609" com distância de 15,00m, confrontando em 3,00m com Lote 119, e em 12,00m com Lote 120, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.133,702N; 669.775,490E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 138 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 140 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "VENEZA", contendo a área de 330,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 138,14m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "VENEZA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.160,032; 669.779,455E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "VENEZA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,599" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.166,542N; 669.792,968E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 141 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.146,722N; 669.802,517E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 244°16'36,600" com distância de 15,00m, confrontando em 6,00m com Lote 118, e em 9,00m com Lote 119, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.140,212N; 669.789,003E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 139 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 141 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "VENEZA", contendo a área de 308,00m<sup>2</sup> (trezentos e oito metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 153,14m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "VENEZA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.166,542N; 669.792,968E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "VENEZA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 14,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.172,619N; 669.805,581E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 142 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.152,799N; 669.815,130E), segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 14,00m, confrontando em 8,00m com Lote 117, e em 6,00m com Lote 118, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.146,722N; 669.802,517E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 140 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 72,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 142 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "VENEZA", contendo a área de 308,00m<sup>2</sup> (trezentos e oito metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 167,14m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "VENEZA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.172,619N; 669.805,581E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "VENEZA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 14,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.178,695N; 669.818,194E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 143 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.158,875N; 669.827,742E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 117 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 14,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.152,799N; 669.815,130E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 141 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 72,00m.

O terreno de esquina, sem benfeitorias, designado como Lote 143 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "VENEZA" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "ROMA" contendo a área de 406,41m<sup>2</sup> (quatrocentos e seis metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no Ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.178,695N; 669.818,194E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, em duas linhas, sendo a primeira linha, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 16,32m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.185,778N; 669.832,897E), deste segue pela segunda linha curva com raio de 6,00m, ângulo central de 128°17'11" e desenvolvimento em 13,43m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.179,068N; 669.841,357E), ambas as linhas confrontando com o lado par da RUA "VENEZA" do referido loteamento, deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento e seguindo por um azimute de 192°33'47,635" com distância de 15,65m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.163,795N; 669.837,954E), deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 117 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 128°17'11" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 11,33m, chega-se ao Ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.158,875N; 669.827,742E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 142 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 78,73m.

O terreno de esquina, sem benfeitorias, designado como Lote 144 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "VENEZA" contendo a área de 540,89m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no Ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.225,397N; 669.836,797E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE em três linhas, sendo a primeira linha, defletindo à direita com um ângulo interno de 141°49'48" e seguindo por um azimute de 102°26'48,687" com distância de 5,51m,

chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.224,209N; 669.842,181E), deste segue pela segunda linha curva com raio de 9,00m, ângulo central de 90°6'59" e desenvolvimento em 14,15m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.213,463N; 669.849,023E), deste segue pela terceira linha, seguindo por um azimute de 192°33'47,635" com distância de 4,66m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.204,814N; 669.844,760E), todas as linhas confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, deste segue pelo LADO DIREITO em duas linhas, sendo a primeira linha curva com raio de 6,00m, ângulo central de 51°42'49" e desenvolvimento em 5,41m, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.204,814N; 669.844,760E), deste segue pela segunda linha, seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 17,62m, chega-se ao ponto P5 nas coordenadas (UTM 7.034.197,165; 669.828,883), ambas as linhas confrontando com o lado ímpar da RUA "VENEZA" do referido loteamento, deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 145 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto P6 nas coordenadas (UTM 7.034.216,984N; 669.819,334E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 169 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 19,38m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 88,73m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 145 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "VENEZA", contendo a área de 330,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), distando pelo lado direito em 177,42m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "VENEZA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.197,165N; 669.828,883E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "VENEZA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.190,654N; 669.815,369E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 146 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.210,474N; 669.805,821E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 169 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,600" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.216,984N; 669.819,334E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 144 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 146 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "VENEZA", contendo a área de 330,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), distando pelo lado direito em 162,42m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "VENEZA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.190,654N; 669.815,369E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "VENEZA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.184,144N; 669.801,856E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 147 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.203,964N; 669.792,307E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 168 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.210,474N; 669.805,821E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 145 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 147 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "VENEZA", contendo a área de 330,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), distando pelo lado direito em 147,42m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "VENEZA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.184,144N; 669.801,856E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "VENEZA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.177,633N; 669.788,342E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 148 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.197,453N; 669.778,794E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 167 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.203,964N; 669.792,307E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 146 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto pp a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 148 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "VENEZA", contendo a área de 330,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), distando pelo lado direito em 132,42m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "VENEZA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.177,633N; 669.788,342E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "VENEZA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.171,123N; 669.774,829E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 149 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.190,943N; 669.765,280E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 166 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.197,453N; 669.778,794E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 147 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 149 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "VENEZA", contendo a área de 330,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), distando pelo lado direito em 117,42m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "VENEZA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.171,123N; 669.774,829E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "VENEZA" do referido loteamento, defletindo à direita com

um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.164,613N; 669.761,315E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 150 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.184,433N; 669.751,767E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 165 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,600" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.190,943N; 669.765,280E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 148 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto pp a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 150 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "VENEZA" contendo a área de 330,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), distando pelo lado direito em 102,42m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "VENEZA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.164,613N; 669.761,315E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "VENEZA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.158,102N; 669.747,802E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 151 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.177,922N; 669.738,253E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 164 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.184,433N; 669.751,767E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 149 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 151 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "VENEZA", contendo a área de 330,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), distando pelo lado direito em 87,42m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "VENEZA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.158,102N; 669.747,802E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "VENEZA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.151,592N; 669.734,288E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 152 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.171,412N; 669.724,740E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 163 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,600" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.177,922N; 669.738,253E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 150 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 152 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "VENEZA", contendo a área de 330,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), distando pelo lado direito em 72,42m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "VENEZA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.151,592N; 669.734,288E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "VENEZA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.145,082N; 669.720,775E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 153 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.164,902N; 669.711,226E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 162 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.171,412N; 669.724,740E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 151 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 153 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "VENEZA", contendo a área de 330,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), distando pelo lado direito em 57,42m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "VENEZA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.145,082N; 669.720,775E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "VENEZA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.138,571N; 669.707,261E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 154 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.158,391N; 669.697,713E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 161 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.164,902N; 669.711,226E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 152 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 154 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "VENEZA", contendo a área de 330,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), distando pelo lado direito em 42,42m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "VENEZA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.138,571N; 669.707,261E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "VENEZA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.132,061N; 669.693,748E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 155 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.151,881N; 669.684,199E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 160 do referido loteamento, defletindo à

direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.158,391N; 669.697,713E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 153 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao Ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 155 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "VENEZA", contendo a área de 330,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), distando pelo lado direito em 27,42m até o início da curva de transição formada entre o lado ímpar da RUA "VENEZA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.132,061N; 669.693,748E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "VENEZA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.125,551N; 669.680,234E), segue pelo LADO DIREITO, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 22,00m, confrontando em 15,75m com Lote 156, e em 6,25m com Lote 157, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.145,371N; 669.670,686E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 159 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.151,881N; 669.684,199E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 154 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 22,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno de esquina, sem benfeitorias, designado como Lote 156 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "VENEZA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" contendo a área de 507,99m<sup>2</sup> (quinhentos e sete metros quadrados e noventa e nove décimos quadrados), inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no Ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.125,551N; 669.680,234E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, em duas linhas, sendo a primeira linha, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 27,42m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.113,649N; 669.655,529E), deste segue pela segunda linha curva com raio de 6,00m, ângulo central de 104°51'8" e desenvolvimento em 10,98m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.117,923N; 669.647,033E), ambas as linhas confrontando com o lado ímpar da RUA "VENEZA" do referido loteamento, deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento e seguindo por um azimute de 349°07'44,760" com distância de 8,50m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.126,266N; 669.645,431E), deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 157 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 104°51'8" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 31,04m, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.139,740N; 669.673,398E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 155 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 15,75m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 93,69m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 157 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento, contendo a área de 408,63m<sup>2</sup> (quatrocentos e oito metros quadrados e sessenta e três décimos quadrados), distando pelo lado direito em 12,20m até o início da curva de transição formada entre o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "ROMA"; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.126,266N; 669.645,431E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE confrontando com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 75°8'52" e seguindo por um azimute de 349°07'44,760" com distância de 14,48m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.140,490N; 669.642,699E), deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 158 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 104°51'8" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 27,33m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.152,353N; 669.667,322E), deste segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 14,00m, confrontando em 7,75m com Lote 159, e em 6,25m com Lote 155, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.139,740N; 669.673,398E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 156 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 31,04m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 86,85m.

O terreno de esquina, sem benfeitorias, designado como Lote 158 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "ROMA" contendo a área de 405,03m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinco metros quadrados e três décimos quadrados), inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no Ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.140,490N; 669.642,699E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 75°8'52" e seguindo por um azimute de 349°07'44,760" com distância de 12,20m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.152,466N; 669.640,399E), deste segue pelo LADO DIREITO em duas linhas, sendo a primeira linha curva com raio de 6,00m, ângulo central de 75°8'52" e desenvolvimento em 7,87m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.159,004N; 669.643,687E), deste segue pela segunda linha, seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 18,41m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.166,992N; 669.660,269E), ambas as linhas confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA", deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 159 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 16,25m, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.152,353N; 669.667,322E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 157 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 27,33m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 82,06m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 159 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA", contendo a área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 18,41m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.166,992N; 669.660,269E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.173,503N; 669.673,783E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 160 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 24,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.151,881N; 669.684,199E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 155 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto

P3 nas coordenadas (UTM 7.034.145,371N; 669.670,686E), segue pelo LADO ESQUERDO, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 24,00m, confrontando em 7,75m com Lote 157, e em 16,25m com Lote 158, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 78,00m. O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 160 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA", contendo a área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 33,41m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.173,503N; 669.673,783E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.180,013N; 669.687,296E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 161 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 24,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.158,391N; 669.697,713E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 154 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.151,881N; 669.684,199E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 159 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 24,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 78,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 161 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA", contendo a área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 48,41m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.180,013N; 669.687,296E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,600" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.186,523N; 669.700,810E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 162 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 24,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.164,902N; 669.711,226E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 153 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.158,391N; 669.697,713E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 160 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 24,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 78,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 162 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA", contendo a área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 63,41m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.186,523N; 669.700,810E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.193,034N; 669.714,323E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 163 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 24,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.171,412N; 669.724,740E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 152 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.164,902N; 669.711,226E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 161 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 24,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 78,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 163 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA", contendo a área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 78,41m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.193,034N; 669.714,323E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,600" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.199,544N; 669.727,837E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 164 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 24,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.177,922N; 669.738,253E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 151 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,600" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.171,412N; 669.724,740E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 162 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 24,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 78,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 164 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA", contendo a área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 93,41m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.199,544N; 669.727,837E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.206,054N; 669.741,350E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 165 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 24,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.184,433N; 669.751,767E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 150 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.177,922N; 669.738,253E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 163 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 24,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 78,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 165 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA", contendo a

área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 108,41m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.206,054N; 669.741,350E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,600" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.212,565N; 669.754,864E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 166 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 24,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.190,943N; 669.765,280E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 149 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,600" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.184,433N; 669.751,767E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 164 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 24,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 78,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 166 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA", contendo a área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 123,41m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.212,565N; 669.754,864E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.219,075N; 669.768,377E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 167 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 24,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.197,453N; 669.778,794E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 148 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.190,943N; 669.765,280E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 165 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 24,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 78,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 167 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA", contendo a área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 138,41m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I" do referido loteamento com o lado ímpar da RUA "ROMA", inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.219,075N; 669.768,377E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.225,585N; 669.781,891E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 168 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 24,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.203,964N; 669.792,307E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 147 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.197,453N; 669.778,794E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 166 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 24,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 78,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 168 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, contendo a área de 359,26m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 153,41m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I"; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.225,585N; 669.781,891E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", em duas linhas, sendo a primeira linha, seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 10,20m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.231,677N; 669.795,606E), deste segue pela segunda linha curva com desenvolvimento de 4,83m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.231,677N; 669.795,606E), ambas as linhas confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA", deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 169 do referido loteamento e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 23,54m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.210,474N; 669.805,821E), deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 146 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.034.203,964N; 669.792,307E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 167 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 24,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 77,57m.

O terreno de formato triangular, sem benfeitorias, designado como Lote 169 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento, contendo a área de 451,51m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 168,44m até o início da curva de transição formada pelo lado ímpar da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da RUA "MARIA NONES Trecho I"; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.034.231,677N; 669.795,606E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, em duas linhas, sendo a primeira linha curva com desenvolvimento de 11,83m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.034.231,903N; 669.807,320E), deste segue pela segunda linha, seguindo por um azimute de 102°26'48,687" com distância de 30,19m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.034.225,397N; 669.836,797E), ambas as linhas confrontando com o lado ímpar da RUA "ROMA", deste segue pelo LADO DIREITO, defletindo à direita com um ângulo interno de 38°10'12", e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 34,38m, confrontando em 19,38m com Lote 144, e em 15,00m com Lote 145, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.034.210,474N; 669.805,821E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 168 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 23,54m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 99,94m.

O terreno de esquina, sem benfeitorias, designado como Lote 170 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho II" do referido loteamento com o lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 415,61m<sup>2</sup> (quatrocentos e quinze metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no Ponto PP nas coordenadas (UTM

7.033.960,818N; 669.649,342E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,606" com distância de 11,05m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.965,622N; 669.659,313E), deste segue pelo LADO DIREITO, em três linhas, sendo a primeira linha curva com raio de 6,00m, ângulo central de 92°21'48" e um desenvolvimento de 9,67m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.962,595N; 669.667,425E), deste segue pela segunda linha curva com raio de 204,17m, ângulo central de 2°18'52" e um desenvolvimento de 8,25m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.955,094N; 669.670,851E), deste segue pela terceira linha, seguindo por um azimute de 154°16'38,967" com distância de 10,51m, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.033.945,627N; 669.675,411E), ambas as linhas confrontando com o lado ímpar da RUA "MARIA NONES Trecho II" do referido loteamento, deste segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de Orlando Strey e Magda Wenderlich Strey (M.20.491 - Lv.2 - 1° O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,425" com distância de 16,87m, chega-se ao ponto P5 nas coordenadas (UTM 7.033.938,305N; 669.660,212E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 171 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,425" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 81,35m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 171 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 311,93m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses, inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.955,619N; 669.638,550E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.960,827N; 669.649,361E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 170 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,425" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.938,305N; 669.660,212E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de Orlando Strey casado com Magda Wenderlich Strey (M.20.491 - Lv.2 - 1° O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,424" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.933,097N; 669.649,401E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 172 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,425" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 172 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 299,93m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses, inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.950,411N; 669.627,740E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.955,619N; 669.638,550E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 171 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,425" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.933,097N; 669.649,401E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de Orlando Strey casado com Magda Wenderlich Strey (M.20.491 - Lv.2 - 1° O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,425" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.927,888N; 669.638,590E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 173 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 173 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, contendo a área de 375,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 284,93m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.943,900N; 669.614,226E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.950,411N; 669.627,740E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 172 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.927,888N; 669.638,590E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de Orlando Strey e Magda Wenderlich Strey (M.20.491 - Lv.2 - 1° O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,836" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.921,378N; 669.625,077E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 174 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 80,00m; gravado com Área de Preservação Permanente de 6,08m<sup>2</sup> em uma faixa de 50,00m de raio em torno da nascente existente.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 174 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, contendo a área de 375,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 269,93m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.937,390N; 669.600,713E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.943,900N; 669.614,226E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 173 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.921,378N; 669.625,077E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de Orlando Strey e Magda Wenderlich Strey (M.20.491 - Lv.2 - 1° O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,535" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.914,868N; 669.611,563E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 175 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,535" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição,

perfazendo um perímetro total de 80,00m; gravado com Área de Preservação Permanente de 38,19m<sup>2</sup> em uma faixa de 50,00m de raio em torno da nascente existente.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 175 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, contendo a área de 375,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 254,93m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses; inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.930,880N; 669.587,199E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.937,390N; 669.600,713E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 174 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,535" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.914,868N; 669.611,563E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de Orlando Strey e Magda Wenderlich Strey (M.20.491 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,535" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.908,357N; 669.598,050E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 176 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,535" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 80,00m; gravado com Área de Preservação Permanente de 17,87m<sup>2</sup> em uma faixa de 50,00m de raio em torno da nascente existente.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 176 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 242,93m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses, inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.925,671N; 669.576,388E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.930,880N; 669.587,199E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 175 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,535" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.908,357N; 669.598,050E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de Orlando Strey casado com Magda Wenderlich Strey (M.20.491 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,535" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.903,149N; 669.587,239E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 177 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,535" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 177 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 230,93m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses, inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.920,463N; 669.565,577E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.925,671N; 669.576,388E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 176 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,535" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.903,149N; 669.587,239E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de Orlando Strey casado com Magda Wenderlich Strey (M.20.491 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,535" com distância de 12,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.897,941N; 669.576,428E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 178 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 178 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 375,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 215,93m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses, inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.913,953N; 669.552,064E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.920,463N; 669.565,577E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 177 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.897,941N; 669.576,428E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de Orlando Strey casado com Magda Wenderlich Strey (M.20.491 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,672" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.891,430N; 669.562,915E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 179 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,551" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 80,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 179 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 375,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 200,93m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses, inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.907,442N; 669.538,550E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.913,953; 669.552,064E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 178 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,551" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.891,430N; 669.562,915E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de Orlando Strey casado com Magda Wenderlich Strey (M.20.491 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por

um azimute de 244°16'36,551" com distância de 15,00m chega-se, ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.884,920N; 669.549,401E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 180 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,551" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 80,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 180 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 375,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 185,93m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da RUA Tiroleses, inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.900,932N; 669.525,037E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 64°16'36,599" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.907,442; 669.538,550), deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 179 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,551" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.884,920N; 669.549,401E), deste segue pelos FUNDOS, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00", e seguindo por um azimute de 244°16'36,551" com distância de 15,00m, confrontando em 6,63m com terras de propriedade de Orlando Strey e Magda Wenderlich Strey (M.20.491 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), e em 8,37m com Área de Utilidade Pública, ambas do referido loteamento, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.878,410N; 669.535,887E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 181 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 80,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 181 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, contendo a área de 380,48m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta metros quadrados e quarenta e oito décimos quadrados), distando pelo lado esquerdo em 170,85m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses, inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.895,529N; 669.510,990E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, defletindo à direita, em duas linhas, sendo a primeira linha curva com desenvolvimento de 13,51m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.900,251N; 669.523,623E), deste segue pela segunda linha, seguindo por um azimute de 64°16'36,600" com distância de 1,57m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.900,932N; 669.525,037E), ambas as linhas confrontando com o lado par da RUA "ROMA", deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 180 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 154°16'36,601" com distância de 25,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.878,410N; 669.535,887E), deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Área de Utilidade Pública do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 244°16'36,601" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.033.871,899N; 669.522,374E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Área de Utilidade Pública do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 334°16'36,601" com distância de 26,23m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 81,31m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 182 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, contendo a área de 430,08m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta metros quadrados e oito décimos quadrados), distando pelo lado esquerdo em 143,76m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses, inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.893,146N; 669.484,129E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, em duas linhas, sendo a primeira linha, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 92°11'22,016" com distância de 4,55m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.893,313N; 669.499,146E), deste segue pela segunda linha curva, defletindo a direita com desenvolvimento de 10,48m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.893,313N; 669.499,146E), ambas as linhas confrontando com o lado par da RUA "ROMA", deste segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Área de Utilidade Pública do referido loteamento, defletindo à direita e seguindo por um azimute de 182°11'22,016" com distância de 29,24m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.864,093N; 669.498,029E), deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Área de Utilidade Pública do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 272°11'22,016" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.033.864,667N; 669.483,040E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 183 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 2°11'22,016" com distância de 28,50m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 87,77m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 183 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 427,50m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), distando pelo lado esquerdo em 128,76m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses, inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.893,719N; 669.469,140E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 92°11'22,016" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.893,146N; 669.484,129E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 182 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 182°11'22,016" com distância de 28,50m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.864,667N; 669.483,040E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Área de Utilidade Pública do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 272°11'22,016" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.865,240N; 669.468,051E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 184 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 2°11'22,016" com distância de 28,50m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 87,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 184 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 427,50m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), distando pelo lado esquerdo em 113,76m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses, inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.894,292N; 669.454,151E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 92°11'22,016" com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.893,719N; 669.469,140E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 183 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 182°11'22,016" com distância de 28,50m, chega-se

ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.865,240N; 669.468,051E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Área de Utilidade Pública do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $272^{\circ}11'22,016''$  com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.865,813N; 669.453,062E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 185 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $2^{\circ}11'22,016''$  com distância de 28,50m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 87,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 185 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de  $427,50m^2$  (quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), distando pelo lado esquerdo em 98,76m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses, inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.894,865N; 669.439,162E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido Loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $92^{\circ}11'22,016''$  com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.894,292N; 669.454,151E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 184 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $182^{\circ}11'22,016''$  com distância de 28,50m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.865,813N; 669.453,062E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Área de Utilidade Pública do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $272^{\circ}11'22,016''$  com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.866,386N; 669.438,073E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 186 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $2^{\circ}11'22,016''$  com distância de 28,50m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 87,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 186 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de  $427,50m^2$  (quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), distando pelo lado esquerdo em 83,76m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses, inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.895,438N; 669.424,173E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido Loteamento defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $92^{\circ}11'22,016''$  com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.894,865N; 669.439,162E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 185 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $182^{\circ}11'22,016''$  com distância de 28,50m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.866,386N; 669.438,073E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Área de Utilidade Pública do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $272^{\circ}11'22,016''$  com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.866,959N; 669.423,084E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 187 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $2^{\circ}11'22,016''$  com distância de 28,50m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 87,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 187 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de  $427,50m^2$  (quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), distando pelo lado esquerdo em 68,76m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses, inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.896,011N; 669.409,184E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido Loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $92^{\circ}11'22,016''$  com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.895,438N; 669.424,173E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 186 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $182^{\circ}11'22,016''$  com distância de 28,50m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.866,959N; 669.423,084E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Área de Utilidade Pública do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $272^{\circ}11'22,016''$  com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.867,532N; 669.408,095E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 188 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $2^{\circ}11'22,016''$  com distância de 28,50m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 87,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 188 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de  $427,50m^2$  (quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), distando pelo lado esquerdo em 53,76m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses, inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.896,584N; 669.394,195E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $92^{\circ}11'22,016''$  com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.896,011N; 669.409,184E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 187 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $182^{\circ}11'22,016''$  com distância de 28,50m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.867,532N; 669.408,095E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Área de Utilidade Pública do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $272^{\circ}11'22,016''$  com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.868,105N; 669.393,106E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 189, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  do referido loteamento e seguindo por um azimute de  $2^{\circ}11'22,016''$  com distância de 28,50m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 87,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 189 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de  $427,50m^2$  (quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), distando pelo lado esquerdo em 38,76m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses, inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.897,157N; 669.379,206E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $92^{\circ}11'22,016''$  com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.896,584N; 669.394,195E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 188 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $182^{\circ}11'22,016''$  com distância de 28,50m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.868,105N; 669.393,106E), segue pelos FUNDOS, confrontando com Área de Utilidade Pública do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e seguindo por um azimute de  $272^{\circ}11'22,016''$  com distância de 15,00m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.868,678N; 669.378,117E), segue pelo LADO ESQUERDO, defletindo à direita com um ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$ , e seguindo por um azimute de  $2^{\circ}11'22,074''$  com distância de 28,50m, confrontando em 4,00m com

terras de propriedade de Annair Longo (M.32.208 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), e em 24,50m com Lote 190 do referido loteamento, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 87,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 190 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 306,25m<sup>2</sup> (trezentos e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 26,26m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses, inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.897,635N; 669.366,715E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 92°11'22,016" com distância de 12,50m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.897,157N; 669.379,206E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 189 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 182°11'22,016" com distância de 24,50m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.872,675N; 669.378,270E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de Annair Longo (M.32.208 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 272°11'22,016" com distância de 12,50m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.873,153N; 669.365,779E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 191 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 2°11'22,016" com distância de 24,50m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno, sem benfeitorias, designado como Lote 191 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA", contendo a área de 306,25m<sup>2</sup> (trezentos e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), distando pelo lado esquerdo em 13,76m até o início da curva de transição formada pelo lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses, inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.898,112N; 669.354,224E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 92°11'22,016" com distância de 12,50m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM N=7.033.897,635; 669.366,715E), segue pelo LADO DIREITO, confrontando com Lote 190 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 182°11'22,016" com distância de 24,50m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.873,153N; 669.365,779E), segue pelos FUNDOS, confrontando com terras de propriedade de Annair Longo (M. nº32.208 L-2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 272°11'22,016" com distância de 12,50m, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.873,630N; 669.353,288E), segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Lote 192 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 2°11'22,016" com distância de 24,50m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 74,00m.

O terreno de esquina, sem benfeitorias, designado como Lote 192 do Loteamento Park Tiroleses, situado no lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento com o lado par da Rua Tiroleses, contendo a área de 593,08m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e três metros quadrados e oito decímetros quadrados), inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no Ponto PP nas coordenadas (UTM 7.033.874,569N; 669.328,731E), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela FRENTE, confrontando com o lado par da Rua Tiroleses, defletindo à direita com um ângulo interno de 95°39'58" e seguindo por um azimute de 356°31'24,078" com distância de 11,37m, chega-se ao ponto P1 nas coordenadas (UTM 7.033.885,919N; 669.328,041E), deste segue pelo LADO DIREITO, em duas linhas, sendo a primeira linha curva com raio de 12,00m e ângulo central de 95°39'55" e um desenvolvimento de 20,04m, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas (UTM 7.033.898,638N; 669.340,478E), deste segue pela segunda linha, seguindo por um azimute de 92°11'22,016" com distância de 13,76m, chega-se ao Ponto P3 nas coordenadas (UTM 7.033.898,112N; 669.354,224E), ambas as linhas confrontando com o lado par da RUA "ROMA" do referido loteamento, deste segue pelos FUNDOS, confrontando com Lote 191 do referido loteamento, defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 182°11'22,016" com distância de 24,50m, chega-se ao ponto P4 nas coordenadas (UTM 7.033.873,630N; 7.033.873,630E), deste segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com terras de propriedade de Annair Longo (M.32.208 - Lv.2 - 1º O.R.I. Timbó), defletindo à direita com um ângulo interno de 90°00'00" e seguindo por um azimute de 272°11'22,016" com distância de 24,57m, chega-se ao ponto PP a origem desta descrição, perfazendo um perímetro total de 94,24m.

O loteador deverá executar as obras de infraestrutura urbana em conformidade com os projetos e memoriais apresentados, no prazo de até 02 (dois) anos, a contar da assinatura do Termo de Compromisso de Caução, o qual faz parte integrante da presente certidão.

As obras de infraestrutura urbana, que correspondem ao mínimo a ser implantado, são as definidas no art. 35, da Lei Complementar nº 465, de 24 de julho de 2015, que consistem em:

- I - Demarcação dos lotes, das vias, dos terrenos a serem transferidos ao domínio do Município e das áreas não edificáveis;
- II - Abertura das vias de circulação, de acordo com as diretrizes da lei e respectiva terraplanagem;
- III - Rede de drenagem superficial e profunda de água pluvial em ambos os lados da via, e suas conexões com o sistema existente, inclusive do terreno a parcelar;
- IV - Rede de distribuição de água potável e de saneamento básico;
- V - Rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública;
- VI - Meio-fio de concreto nas dimensões mínimas de 0,10m (dez centímetros) por 0,30m (trinta centímetros), facultado o rebaixamento para acesso de veículos ao interior do lote;
- VII - Pavimentação em todas as vias do loteamento, sendo bloco de concreto intertravado, ou similar, em ruas locais e asfalto em vias coletoras e arteriais, obedecendo especificações técnicas em função de cada via;
- VIII - Taludes, conforme projeto aprovado;
- IX - Arborização das áreas verdes conforme diretrizes do órgão ambiental municipal;
- X - Tratamento/recuperação das faixas ao longo das margens dos córregos, linhas de drenagem sazonais e corpos d'água em geral, que atendam à condição de Área de Preservação Permanente, de acordo com as diretrizes do órgão municipal responsável pelo meio ambiente. Para garantia de execução das obras mencionadas acima, serão caucionados em favor do Município de Timbó os imóveis propostos pelo Loteador no Termo de Compromisso de Caução, anexado ao processo de aprovação do Loteamento e que são os seguintes: lotes de nº 04 ao 105, num total de 102 lotes a serem caucionados.

Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender a todas as exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 4.309 de 30 de setembro de 2016, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de loteamento, além dos demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal, Lei nº. 11.428/06 - Mata Atlântica e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e

no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.

A presente aprovação sob caução não se confunde com a aceitação do loteamento de que trata a Seção VIII do capítulo IV, artigos 54 a 58 da Lei Complementar nº 465/2015, a qual somente se dará após a conclusão das obras do loteamento dentro do prazo previsto no cronograma físico de execução.

A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.

Município de Timbó, 06 de junho de 2023.

Luiz Carlos Gama Alves Junior  
Secretário de Planejamento, Trânsito,  
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

VIVIAN LUCIANE MAAS BARBOSA  
Arquiteta e Urbanista  
CAU A41829-3

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71.2022 SAMAE**

Publicação Nº 6065776

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

AUTORIZANTE: Município de Timbó através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

AUTORIZADO: FREITAG LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 10.743.183/0001-99.

OBJETO: Acréscimo aos quantitativos presentes na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo, de vinte e cinco unidades para o item descrito na tabela abaixo, conforme segue:

Item	Qtd	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
09	25	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA (FERRO, MANGANÊS, ALUMÍNIO) - (ÁGUA TRATADA)	60,06	1.501,50
Valor Total				R\$ 1.501,50

Com o acréscimo quantitativo de 25 (vinte e cinco) unidades para o item de nº 09 (ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA (FERRO, MANGANÊS, ALUMÍNIO) - (ÁGUA TRATADA)), o valor da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 71/2022, considerando a referida manifestação, análise técnica e planilhas, fica, diante da diferença apurada de valores decorrentes da alteração qualitativa promovida, acrescido em R\$ 1.501,50 (mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024.

WALDIR GIRARDI  
Diretor Presidente SAMAE

# Três Barras

## PREFEITURA

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2024

Publicação Nº 6066234

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

Procedimento Licitatório nº. 121/2024 - Edital Pregão Eletrônico nº. 121/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ Nº. 83.102.400/0001-35, cito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 25/06/2024, às 13h30min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS DO TIPO INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 900 LITROS, 04 PORTAS, DESTINADAS AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs E ESCOLAS MUNICIPAIS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 13h00min do dia 25/06/2024, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), "Acesso Identificado" e no site <http://tresbarras.sc.gov.br>, ícone "LICITAÇÕES ABERTAS". Informações (47) 3623.0121.

Três Barras – SC, 10 de junho de 2024.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL

CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CORRÊA – PREGOEIRA

Código de envio ao TC: 796C3261A1F4149A9A09D3D4FC066794F8F7501D

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2024

Publicação Nº 6066684

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 122/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.400/0001-35.

Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-SC CNPJ: 03.777.341/0073-30

VALOR: R\$ 202.000,00 (DUZENTOS E DOIS MIL REAIS).

Recursos Financeiros: Próprios do Orçamento do Município –.

OBJETO: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: AVALIAÇÃO CLÍNICAS ESPECIALIZADAS EM CASOS QUE ENVOLVEM SERVIDORES PÚBLICOS EM SITUAÇÃO DE AFASTAMENTO, READAPTAÇÃO, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ENTRE OUTROS, POR JUNTA MÉDICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO UM MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE TRABALHO, UM MÉDICO CLÍNICO GERAL E UM MÉDICO ESPECIALISTA (CONFORME CID DOS ATESTADOS).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei nº. 14.133/2021.

Três Barras – SC, 10 de junho de 2024.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL.

ANTÔNIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURÍDICO

**Treviso****PREFEITURA****EXTRATO ATA 20-2024, PROCESSO 30-24, PREGÃO 09-24, MERENDA ESCOLAR**

Publicação Nº 6065972

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2024  
UNIFICADA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREVISO  
DETENTORAS DA ATA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).  
SALVAN & FELTRIN COMERCIO DE PESCADOS  
VALOR: R\$ 17.846,50 (dezesete mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos.)  
ROSILEIA RAUPP BEM MACHADO  
VALOR: R\$ 296.592,50 (duzentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).  
DISTRIBUIR SC ALIMENTOS  
VALOR: R\$ 103.003,00 (cento e três mil e três reais).  
VIGÊNCIA: 10/06/2024 a 10/06/2025.  
OBJETO Registro de Preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar, pelos próximos 12 meses.  
Treviso, 10 de junho de 2024  
Valério Moretti - Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO 11-2024, PROCESSO 08-2024, CREDENCIAMENTO 01-2024, FARMÁCIA**

Publicação Nº 6065886

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9ABC51786EAB509A38031E9A119A7A3F776B21FF

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADO: FARMÁCIA DOMINGOS E ROSSA LTDA.  
VALOR: Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
VIGÊNCIA: 10/06/2024 a 10/06/2025.  
OBJETO: Credenciamento de farmácias para fornecimento de medicamentos e fraldas para atendimento de demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.  
10 de junho de 2024.  
Valerio Moretti - Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO 12-2024, PROCESSO 09-2024, DISPENSA 05-2024, CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS**

Publicação Nº 6067164

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0AB264866EDF85E61DA15CBA4D312B623EFBA79

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-CIEE  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC. VALOR: R\$ 38.880,00 (trinta oito mil oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 10/06/2024 a 10/06/2025.  
OBJETO: 1Tem por objeto a contratação do Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC, que dispõe do programa de estágio onde consiste na contratação sem vínculo empregatício de estudante com idade igual ou superior a 16 anos que poderá desenvolver atividades na unidade concedente, pelos próximos 24 meses.  
Treviso, 10 de junho de 2024.  
Valerio Moretti - Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 295/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6068097

PORTARIA Nº 295/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA CASAMENTO A SERVIDORA ÉLIDA PRUDÊNCIO SORATTO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município e a alínea "a" do inciso IV do Art. 176 da Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022 e suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença casamento pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar de 05 de junho de 2024, conforme certidão em anexo, a servidora ÉLIDA PRUDÊNCIO SORATTO, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 10 de junho de 2024.

VALERIO MORETTI  
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de junho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 296/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6068110

PORTARIA Nº 296/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR FÁBIO JUNIOR TEIXEIRA CARDOSO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e o §6º do Art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 1.035/2022, de 14 de setembro de 2022, e suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença paternidade de 05 (cinco) dias, com vencimentos integrais, a contar de 08 de junho de 2024, conforme certidão de nascimento em anexo, ao servidor FÁBIO JUNIOR TEIXEIRA CARDOSO, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 10 de junho de 2024.

VALERIO MORETTI  
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de junho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 297/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6068123

PORTARIA Nº 297/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.  
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA SCHEILA REGINA MARQUES.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município e o Art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 1053/2022, de 21 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG - 5 a servidora SCHEILA REGINA MARQUES, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a contar de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 10 de junho de 2024.

VALERIO MORETTI  
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de junho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº 298/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6068133

PORTARIA Nº 298/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.  
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA JULIANA PEROVANO LORENZON.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município e o Art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 1053/2022, de 21 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG - 9 a servidora JULIANA PEROVANO LORENZON, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS, a contar de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 10 de junho de 2024.

VALERIO MORETTI  
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de junho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº 299/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6068146

PORTARIA Nº 299/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 198/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parágrafo único do Art. 1º da Portaria nº 198/2023, de 18 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. A servidora acima citada fica dispensável do registro ponto no período de 08 (oito) horas mensais, conforme disposto no inciso I do §3º do Art. 2º da Instrução Normativa nº 008/2022, para fins de desempenhar a função.

(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 10 de junho de 2024.

VALERIO MORETTI  
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de junho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

## TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

Publicação Nº 6068161

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

TERMO DE CESSÃO DE USO que entre si celebram o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e a Prefeitura Municipal de Treviso, do veículo GM/S10 Colina S 4x4, Placa: MJB3602, na forma abaixo tabulada.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valerio Moretti, doravante denominado de CEDENTE e o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, CNPJ: 05.683.868/0001-57, neste ato representado pela sua Diretora Kelly Rossi, doravante denominada de CESSIONÁRIA, resolvem na melhor forma do direito celebrarem entre si o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO, mediante as cláusulas e condições seguintes que entre si ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo a Cessão de Uso a título gratuito, do veículo GM/S10 Colina S 4x4, Placa: MJB3602.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Neste ato, a CEDENTE formaliza à CESSIONÁRIA a administração, o uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção oriundas do veículo recebido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CESSIONÁRIA, por este instrumento e na melhor forma do direito declara aceitar o aludido veículo para uso exclusivo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente cessão condiciona as seguintes obrigações:

I - À CESSIONÁRIA:

- usar o veículo ora entregue adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, com rigor, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando, inclusive, a identificação oficial no veículo;
- mandar fazer, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, as manutenções que se fizerem necessárias para o devido funcionamento a que se destina, assim como, responder pelas despesas com combustível, pagamento de taxas, multas e licenciamento, seguro, entre outras;
- responder civilmente pelos danos causados ao bem e que, em função da sua utilização, venha causar a terceiros durante a vigência deste Termo;
- utilizar o veículo acima mencionado exclusivamente em serviço, no interesse da Administração Pública;

II - À CEDENTE:

- entregar o bem devidamente registrado junto ao DETRAN-SC;

CLÁUSULA TERCEIRA - Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste instrumento, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

CLÁUSULA QUARTA - Este Termo de Cessão de Uso de Veículo vigorará até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por necessidade das partes, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, cuja providência ficará a cargo da CEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Transcorrido o prazo estipulado nesta Cláusula, a CESSIONÁRIA se compromete a restituir o veículo objeto do ajuste nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso e do decurso do tempo.

CLÁUSULA QUINTA - Considerar-se-á rescindindo o presente termo pela superveniência de Lei que venha a torná-lo substancial ou formalmente impraticável.

Pela representante da CESSIONÁRIA, foi dito que RECEBE o veículo identificado no presente instrumento na forma nele prescrita.

E, por assim se declararem ajustados, assinam a CEDENTE e a CESSIONÁRIA, por seus representantes legais.

Treviso/SC, 10 de junho de 2024.

Parte CEDENTE:

Valerio Moretti  
Prefeito Municipal

Parte CESSIONÁRIA:

Kelly Rossi  
Diretora do Samae

## Treze de Maio

## PREFEITURA

## DECRETO 091/2024

Publicação Nº 6067073

DECRETO 091/2024  
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS  
EDITAL EMERGENCIAL CHAMADA PÚBLICA Nº 033/2024

O MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.672/0001-26, localizado na Avenida Sete de Setembro, 20, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JAILSO BARDINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/1988 e Leis Municipais: LC nº 319/1999 e suas alterações, LC 334/2000 e suas alterações, torna público o RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em específico da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	DANIELA BORTOLATO JOSÉ NUNES	1º
	CAMILA MEDEIROS BEZ FONTANA	2º
	JAINÉ GOULART NANDI	3º
	INGRED MEDEIROS GARCIA	4º
	GIOVANA BRUNATO	5º
SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA	KELEN PACHECO DANDOLINI	1º

Treze de Maio (SC), 10 de junho de 2024.

Jailso Bardini  
Prefeito Municipal

Camila Nandi Zanela  
Secretária de Administração e Finanças

# Trombudo Central

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 049/24

Publicação Nº 6067236

DECRETO 049/24 DE 28 DE MAIO DE 2024.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal nº 2227/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 438.000,00, para as seguintes dotações orçamentárias:

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

07.001 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

07.001.10.301.11.2044-3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos R\$ 3.000,00

2.500.1002.0000 - (SF) – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde R\$ 3.000,00

10.000 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

10.002 - DEPARTAMENTO DO TURISMO

10.002.23.695.7.2031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 435.000,00

2.500.0000.0000 - (SF) – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 435.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 3.000,00

2.500.1002.0000 - (SF) – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde R\$ 3.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 435.000,00

2.500.0000.0000 - (SF) – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 435.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 28 de maio de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI

Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ADEMIR PISKE

Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO Nº 050/24

Publicação Nº 6067250

DECRETO 050/24 DE 29 DE MAIO DE 2024.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal nº 2227/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 7.000,00, para as seguintes dotações orçamentárias:

10.000 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

10.002 - DEPARTAMENTO DO TURISMO

10.002.23.695.7.2031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 7.000,00

2.500.0000.0000 - (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 7.000,00

2.500.0000.0000 - (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de maio de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI  
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ADEMIR PISKE  
Secretário de Administração e Finanças

## **PORTARIA 248/24**

Publicação Nº 6066837

PORTARIA 248/24 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DESABILITA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR PROCESSO SELETIVO.

GEOVANA GESSNER KOWASKI, Prefeita no Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Processo seletivo n. 004/2023

CONSIDERANDO a Declaração de renúncia a assumir a vaga de Professora apresentada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARA e torna público que o Sr. KAUAN RODRIGUES fora DESABILITADO a assumir a vaga de provimento temporário de Operário Braçal, do processo seletivo n. 004/2023 da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 05 de junho de 2024

GEOVANA GESSNER KOWASKI  
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

## **PORTARIA 251/24**

Publicação Nº 6066803

PORTARIA 251/24 DE JUNHO DE 2024.

REVOGA PORTARIA.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Nomeação de servidor.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam REVOGADAS as disposições constantes na Portaria nº 268/23 de 27 de Março de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de Junho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI  
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

**PORTARIA 252/24**

Publicação Nº 6066846

PORTARIA 252/24 DE 06 DE JUNHO DE 2024.  
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o Decreto 010/24 de 15 de Fevereiro de 2024, que homologa a classificação final do Edital do Processo Seletivo nº 001/2024 de 12 de janeiro de 2024 e,

CONSIDERANDO o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. JESSICA YASMIN BUENO GOMES a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais na CEB Arthur Bruno Jandt, retroativo a 05 de junho de 2024 até 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Na ocorrência de fato ou ato que configure força maior, caso fortuito ou quaisquer outras medidas restritivas e proibitivas que condicionem o fechamento do estabelecimento ou das atividades desenvolvidas, haverá a rescisão antecipada do Contrato por ato unilateral da administração pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de Junho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI  
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

**PORTARIA 253/24**

Publicação Nº 6066765

PORTARIA 253/24 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“NOMEIA AGENTE POLÍTICO”

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 52, inciso I da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. GEZIEL BALCKER, para exercer o cargo de Secretário Municipal na Secretaria do Planejamento Urbano Interino, a partir de 10 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de junho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI  
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC)

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2024**

Publicação Nº 6070966

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2505D5394C1CBF8A9FA1B3DEF2685F27010C3A16

CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL – SC.

Contratada: NARDELLI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.570.726/0001-07.

Contrato nº: 04/2024

Valor inicial contratado: R\$ 85.520,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).

ADITIVO DE VALOR: R\$ 1.513,20 (um mil quinhentos e treze reais e vinte centavos).

Valor consolidado contratado: R\$ 87.033,20 (oitenta e sete mil e trinta e três reais e vinte centavos)

Data de assinatura: 10/06/2024.

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DOS FUNDOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL – SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA - CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROPOSTA VENCEDORA, QUE FAZEM PARTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024.

Trombudo Central, em 10 de junho de 2024.

MARIA BEATRIS BUCHLING WIETZIKOSKI

Presidente

# Tubarão

## PREFEITURA

EXTRATO CTR Nº 101-2024- PE 29-2023 - STANG

Publicação Nº 6067489

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO



### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 101/2024**

**PROCESSO Nº 96/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

**Homologação 29/01/2024**

**Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33**

**Contratada : LAJES STANG S.A. - CNPJ nº 05.428.449/0001-79**

**Objeto : Tem-se por objeto deste termo a contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de artefatos de concreto diversos visando os serviços de pavimentação e drenagem pluvial, reparos, reposições e melhorias em vias públicas, em todo o perímetro do Município de Tubarão/SC.**

**Despesa : (72) 32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00 Obras de Infraestrutura Viária - 2.754.0000.1026 - PMT - Operação de Crédito Interno FINISA/CEF - Exercício Anterior**

**Valor : R\$93.790,46**

**Vigência : 10/06/2024 até 10/06/2025**

**Data da Assinatura : 10/06/2024**

**EXTRATO CTR Nº 102-2024- PE 29-2023 - TEIXEIRA**

Publicação Nº 6067492

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 102/2024****PROCESSO Nº 94/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023****Homologação** 10/11/2023**Contratante** : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33**Contratada** : TEIXEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ nº 80.158.736/0001-21**Objeto** : Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto, paver, paralelepípedos e assentamento de meios-fios e assentamento de tubos de concreto, visando os serviços de reparos, reposições e melhorias em vias públicas, assim como a execução de novas pavimentações e redes de drenagem pluvial no Município de Tubarão/SC, conforme requisitado no Memorando (1Doc) nº 16.806/2023.**Despesa** : (72) 32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00 **Obras de Infraestrutura Viária - 2.754.0000.1026 - PMT - Operação de Crédito Interno FINISA/CEF - Exercício Anterior****Valor** : R\$40.824,10**Vigência** : 10/06/2024 até 10/06/2025**Data da Assinatura** : 10/06/2024

**EXTRATO CTR Nº 103-2024 - PE 8-2023 - JOVINO**

Publicação Nº 6067495

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 103/2024****PROCESSO Nº 41/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023****Homologação 05/07/2023****Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33****Contratada : JOVINO EXTRACAO DE AREIA LTDA - CNPJ nº 05.833.346/0001-94****Objeto : REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresas para eventual fornecimento de insumos AREIA MÉDIA para utilização das demandas advinda do Município de Tubarão no que tange pavimentação, manutenção e conservação de vias públicas e tubulações de drenagem.****Despesa : (72) 32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00 Obras de Infraestrutura Viária - 2.754.0000.1026 - PMT - Operação de Crédito Interno FINISA/CEF - Exercício Anterior****Valor : R\$15.477,00****Vigência : 10/06/2024 até 10/06/2025****Data da Assinatura : 10/06/2024**

**EXTRATO CTR Nº 104-2024 - PE 4-2024 - BRESSAN**

Publicação Nº 6067497

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 104/2024****PROCESSO Nº 7/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024****Homologação 22/05/2024****Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33****Contratada : BRESSAN TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ nº 17.939.905/0001-24****Objeto : Registro de Preços, visando a contratação de empresa(s) para eventual fornecimento de Solo Residual para Lastreamento (Saibro) para utilização das demandas advinda do Município de Tubarão no que tange manutenção e conservação de vias públicas pela Secretaria de Infraestrutura e Secretaria Agricultura.****Despesa : (84) 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.710.3210.1190 - PMT - EMENDA ESTADUAL SIE 14674/2023 - APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO****Valor : R\$189.200,00****Vigência : 10/06/2024 até 10/06/2025****Data da Assinatura : 10/06/2024**

**EXTRATO CTR Nº 105-2024 - PE 4-2024 - BRESSAN**

Publicação Nº 6067500

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 105/2024****PROCESSO Nº 7/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024****Homologação 22/05/2024****Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33****Contratada : BRESSAN TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ nº 17.939.905/0001-24****Objeto : Registro de Preços, visando a contratação de empresa(s) para eventual fornecimento de Solo Residual para Lastreamento (Saibro) para utilização das demandas advinda do Município de Tubarão no que tange manutenção e conservação de vias públicas pela Secretaria de Infraestrutura e Secretaria Agricultura.****Despesa : (67) 32.001.15.451.0008.2015.3.3.90.00.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 1.500.0000.0200 - Recursos Próprios  
Dotação (67) 32.001.15.451.0008.2015.3.3.90.00.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 1.704.0000.0039 - FEP****Valor : R\$192.000,00****Vigência : 10/06/2024 até 10/06/2025****Data da Assinatura : 10/06/2024**

**FUNDAÇÃO INOVERSASUL****DISPENSA DE LICITAÇÃO DLE 2024000004**

Publicação Nº 6067448

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** DLE 2024000004**Homologação:** 10/06/2024

A FUNDAÇÃO INOVERSASUL, em conformidade com disposto no artigo 29, inciso XV da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, c/c o artigo 101 e 102, do Regulamento de Licitações e Contratos, torna público a Dispensa de Licitação para Contratação emergencial de empresa especializada para realização de serviços de jardinagem, com cortes de grama, remoção de ervas daninhas, tratamento de pragas e de doenças, poda e desbaste de árvores e descarte ambientalmente adequado do material residual.

Contratada: WILLIAN BUENO (CNPJ nº 41.230.396/0001-40)

Tubarão, 10 de Junho de 2024.

**ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO**  
Pregoeiro/Agente de Contratação**VALTER ALVES SCHMITZ NETO**  
Presidente

Fundação Inoversa Sul • (48) 3621.3717 • Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900

**EXTRATO CONTRATO 008 2024**

Publicação Nº 6067466

**EXTRATO CONTRATO Nº 008/2024****Nº Processo de Origem:** PEE 2024000010**URL do Processo de Origem:** <https://egov-br.paradigmabs.com.br/inoversasul/Portal/Mural.aspx>**CONTRATANTE:** Fundação InoversaSul.**CONTRATADA:** R.R.M Comércio de Gás LTDA (CNPJ nº 37.686.207/0001-71).**OBJETO:** Contrato de aquisição de recarga de botijão de gás 13kilos**Vigência:** 07/06/2024 a 06/06/2025.**Valor:** R\$ 2.310,00.**Dotação Orçamentária:** Conta: 4120603 – Descrição: Materiais de Consumo.**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico.**Assinado em:** 07 de junho de 2024.

Tubarão, 10 de junho de 2024.

**ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO**  
Pregoeiro/Agente de Contratação**VALTER ALVES SCHMITZ NETO**  
Presidente

Fundação InoversaSul - (48) 3621.3717 - Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900

# Tunápolis

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 6862/2024

Publicação Nº 6065454

PORTARIA Nº. 6.862/2024  
Em 10 de Junho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 070/2022 de 20 de Julho de 2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a ELISE BEATRIZ RABUSKE, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme portaria de nomeação nº 5.079/2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração, progressão de nível 22ATM1 – A-01 para o nível 22ATM1 – B-02, por completar 5 (cinco) anos em Junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.  
Em 10 de Junho de 2024

MARINO JOSÉ FREY  
Prefeito Municipal

VALMI SCHWEICKERT  
Técnica Em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na  
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF  
Técnico em Controladoria Interna

### PORTARIA Nº 6863/2024

Publicação Nº 6065457

PORTARIA Nº. 6.863/2024  
Em 10 de Junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006, artigo 73, CONCEDER o que segue;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, a servidora efetiva ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, com o cargo de TESOUREIRA, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 06.04.15 à 05.04.20, 60 (sessenta) dias, destes convertidos 20 (vinte) dias em Abono Pecuniário.  
Período de Fruição: 10.06.2024 à 29.06.2024, 20 (vinte) dias, ficando ainda 20 (vinte) dias do referido período aquisitivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis  
Em 10 de Junho de 2024.

MARINO JOSÉ FREY  
Prefeito Municipal

VALMI SCHWEICKERT  
Técnica em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na  
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF  
Técnico em Controladoria Interna

**PORTARIA Nº 6864/2024**

Publicação Nº 6065458

PORTARIA Nº. 6.864/2024  
Em 10 de Junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006, artigo 73, CONCEDER o que segue;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, a servidora efetiva ROSELENE THEISEN, com o cargo de PROFESSORA, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 01.02.16 à 31.01.21, 60 (sessenta).

Período de Fruição: 11.06.2024 à 20.07.2024, 40 (quarenta) dias, AINDA ABONO PECUNIÁRIO DE 20 (VINTE) DIAS, ficando quites referido período aquisitivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 11 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Tunápolis  
Em 10 de Junho de 2024.

MARINO JOSÉ FREY  
Prefeito Municipal

VALMI SCHWEICKERT  
Técnica em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na  
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF  
Técnico em Controladoria Interna

**PORTARIA Nº 6865/2024**

Publicação Nº 6065459

PORTARIA Nº. 6.865/2024  
Em 10 de Junho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e baseado na Lei Complementar nº. 13/2006 e atualizações, além da Legislação federal vigente, bem como Processo Seletivo 007/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, JUCIANE SCHERER, com cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, não habilitada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, cargo este de provimento temporário, neste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo vencimentos e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) Lei 069/2022, Art. 60 sobre o vencimento, com ajuda de custo referente a um dia de deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, da Lei Complementar nº. 069/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis  
Em 10 de Junho de 2024.

MARINO JOSÉ FREY  
Prefeito Municipal

VALMI SCHWEICKERT  
Técnica em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na  
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF  
Técnico em Controladoria Interna

## HOMOLOGAÇÃO Nº 20/2024

Publicação Nº 6066145

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 5/2024</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 20/2024 <b>Data do Processo:</b> 08/04/2024

**CNPJ:** 78.486.198/0001-52      **Telefone:** (49) 3632-1122  
**Endereço:** Rua João de Castilho., 111 - Centro  
**CEP:** 89898-000 - Tunápolis

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 20/2024  
b) **Nr. Licitação:** 5/2024 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Adjudicação:** 10/06/2024  
e) **Objeto da Licitação:** O PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E DEMAIS INERENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>DARLAN MORAES DA SILVA</b>				
5 - Pilha Alcalina AA Nacional - Marca: Elgin	UN	100,000	5,9400	R\$ 594,00
6 - Pilha Alcalina AAA Nacional - Marca: Elgin	UN	50,000	7,9400	R\$ 397,00
7 - Bateria Alcalina 9v Nacional - Marca: Elgin	UN	50,000	14,9400	R\$ 747,00
<b>ESTACAO DA MUSICA LTDA</b>				
1 - guitarra elétrica material do corpo: basswood material do pescoço: maple escala: madeira técnica com 22 trastes dimensão da porca: 43mm captadores: 3 bobinas simples controles: 1 chave de 5 posições, 1 volume e 2 tons ponte: tremolo cromado ou preto (somente na cor preta) cabeçotes: cromado ou preto (somente na cor preta) cores: preto escuro: mint green, preto - Marca: STRINBERG	UN	2,000	650,0000	R\$ 1.300,00
2 - Cabo P10 P2 mono (5 METROS) Cabo P2 Estéreo (3,5mm²) com três vias para P10 mono. Conecte saídas P2 estéreo em caixas, mesas ou amplificadores com entrada de linha P10 Mono.. Especificação cabo- Cabo estéreo modelo X30 2x0,30mm²- Diâmetro externo total: 6mm- Comprimento: 5 metros. LigaçãoP2 - Tip + Ring > P10 - TipP2 - Ground > P10 - Ground. Especificação conector- Conector P2 estéreo, níquel com acabamento em termo retrátil- Recuo de corpo que permite conectar em celulares e tablet - Marca: SANTO ANGELO	UN	2,000	85,0000	R\$ 170,00
3 - Cabo P10 P2 mono (1 METRO) Cabo P2 Estéreo (3,5mm²) com três vias para P10 mono. Conecte saídas P2 estéreo em caixas, mesas ou amplificadores com entrada de linha P10 Mono.. Especificação cabo- Cabo estéreo modelo X30 2x0,30mm²- Diâmetro externo total: 6mm- Comprimento: 1 metro. LigaçãoP2 - Tip + Ring > P10 - TipP2 - Ground > P10 - Ground. Especificação conector- Conector P2 estéreo, níquel com acabamento em termo retrátil- Recuo de corpo que permite conectar em celulares e tablets que usam capas- Conector P10 mono - Marca: MXT	UN	4,000	30,0000	R\$ 120,00
4 - Cabo P10 P10 mono (10 METROS) Características e Especificações	UN	8,000	50,0000	R\$ 400,00

Tunápolis, 10 de Junho de 2024

.....  
Marino Jose Frey  
PREFEITO MUNICIPAL

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA	<b>CNPJ:</b> 78.486.198/0001-52 <b>Telefone:</b> (49) 3632-1122 <b>Endereço:</b> Rua João de Castilho., 111 - Centro <b>CEP:</b> 89898-000 - Tunápolis	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 5/2024</b>
		<b>Processo Adm.:</b> 20/2024 <b>Data do Processo:</b> 08/04/2024

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
do Cabo P10 P10 10FT 0,75mm² 10 metros Cabo P10 P10 10FT 0,75mm² 3,05 metros para instrumentos musicais e interligação de outros equipamentos. - Fabricado com liga de cobre OFHC e bitola de 0,75mm² / 18AWG (G75). - Montado com conectores P10 x P10 usinados em latão (CLA) e blindados com thermocontrail. - Modelo: Shogun 10FT - Dupla capa de PVC - Cor: Preto - Comprimento: 10 m - Revestimento: PVC - Bitola em mm: 0,75mm² - Bitola e - Marca: KATO				
16 - Suporte Pedestal para teclado musical Estante suporte em X Capacidade de carga (kg): 15 Tipo: X- Modelo: X2- Cor: Preta- Ferragem: Dupla Reforçada- Utilização: Teclados Musicais, Pianos Digitais- Altura Máxima: 96 cm- Altura Mínima: 32 cm- Peso Aprox.: 2,200 kg - Marca: ASK	UN	4,000	74,0900	R\$ 296,36
<b>ISRAEL CORREA JACOMO 01735975133</b>				
17 - Estante para partitura Estante de partituras reforçada Tripé em aço carbono - Preto. Base superior: Aço carbono 490x350 mm Altura mínima: 0,70 m Altura máxima: 1,15 m Capacidade: 5 Kg (na base superior) Peso Líquido: 3,00 Kg - Marca: SHOP FLEXCOM	UN	6,000	60,9900	R\$ 365,94
22 - Microfone duplo s/fio Microfone sem fio duplo 2 bastoes 3.625,330 fonte de alimentacao minima 12v; 300ma; und.. 11,000 frequencia de trabalho uhf 620 a 698mhz; dentro das normas da anatel;potencia de saida 10mv; receptor comconexao xlr e p10; nivel de volume esquelch ajustavel no receptor;transmissor capaz de executar ate 12 sistemas de bandas de frequencia;operacao minima de 08 horas com pilha aa; transmissor de mao com botoaliga/desliga/mudo e indicador de bateriafraca; alcance de no minimo 15 metros;fonte de alimentacao minima de 12 volts;botaoliga/desliga; caracteristicasadicionais: padrao polar cardioide;multifrequencia; modulacao fm;resposta de frequencia: 40hz a 16khz;relacao sinal/ruído: 0,5% a 0,8%;conexao: xlr balanceado - Marca:	UN	1,000	400,0000	R\$ 400,00
23 - Cajon Elétrico Percussão Almofadado com Densidade D33 e 30mm Captação Dupla (Grave e Caixa) Dinâmica (74bd) com saída XLR fixados em uma placa de aço escovado. Posicionamento do Captador do Grave Externo para maior fidelidade sonora. Estrutura Ergonômica Esteira FSA de 24 fios - Marca: JEG	UN	1,000	600,0000	R\$ 600,00
24 - Mesa de som 8 a 12 canais 8 canais, 2+2-Bus- Low-Noise Mic Preamps- FX Processor- Entradas de microfone: XLR, eletronicamente balanceadas- Saída MAIN: XLR e P10- Distorção (THD+N): 0,004% / 0,003% - Ponderação A- Equalizador Shelving:- Low (80 Hz / ± 15 dB) - Mid (2.5 kHz / ± 15 dB)- High (12 kHz / ± 15 dB)- Alimentação: Bivolt (100 ~ 240 V) - 60/50 Hz Medida: 42,5 x 34 x 4,5 cm Itens Inclusos 01 - Mesa de Som Bluetooth - Marca: TEYUN	UN	1,000	650,0000	R\$ 650,00
25 - Microfone com fio tipo dinâmico, cardioide, modelo de mão, com cabo de 4.5 metros. Frequencia minima e frequencia maxima de 50hz-1500hz peso 244 gramas Sensibilidade -52 dB Impedância 600 Materiais Metal Tipos de conexões Com fio Conectores de entrada XLR Conectores de saída XLR - Marca: TOMATE	UN	4,000	65,0000	R\$ 260,00
<b>LPG MUSICAL LTDA</b>				
10 - Saxofone Tenor (Com estojo) - Afinação: Bb (Si Bemol)- Apoio: Polegar regulável- Chaves: F# agudo e Bb grave articulável- Acabamento: Laqueado dourado- Acessórios: Boquiha e estojo- Peso: 8,2kg- Dimensões com case (L x P x A): 21 x 94 x 39 cm - Marca: VOGGA	UN	1,000	3.279,9500	R\$ 3.279,95
12 - Trombone de pisto com case Modelo médio Afinação Si Bemol Acabamento Laqueado Pistos cupronickel Botoes em metal 1 chave dagua Calibre 12.4mm Campana 202mm Comprimento do Trombone 86cm Comprimento do estojo 80cm Bocal prateado - Marca: WTPM35N	UN	1,000	2.359,4500	R\$ 2.359,45

Tunápolis, 10 de Junho de 2024

.....  
Marino Jose Frey  
PREFEITO MUNICIPAL

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA	<b>CNPJ:</b> 78.486.198/0001-52 <b>Telefone:</b> (49) 3632-1122 <b>Endereço:</b> Rua João de Castilho., 111 - Centro <b>CEP:</b> 89898-000 - Tunápolis	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 5/2024</b>
		<b>Processo Adm.:</b> 20/2024 <b>Data do Processo:</b> 08/04/2024

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
18 - Flauta Transversal com estojo Flauta transversal em Dó, Acabamento: Niquelado Afinação: C (Dó), Dimensões cerca de: 25,000 x 22.000 x 40.000 CM, Estojo: Super Luxo , Parafusos: Aço Inoxidável Recursos: Mecanismo do E(Mi) Automático, Sistema: Boehm, com 16 orifícios. - Marca: VOGGA	UN	2,000	883,9500	R\$ 1.767,90
<b>MVB MUSIC LTDA</b>				
19 - Encordoamento para violino Tensão Media Violino 4/4 Kit com 4 cordas Mi em aço sólido Lá, Ré e Sol em núcleo de fibra sintética - Marca: Dominante Orchestral	UN	6,000	45,0000	R\$ 270,00
20 - Encordoamento para contra baixo acústico Jogo de 4 cordas para contrabaixo acústico, tensão média:Corda Mi, Lá, Ré e Sol - Feitas com núcleo multifio de aço trançado revestidas internamente com fios e fitas de ligas de alumínio, bronze, cobre e aço.Todas feitas com revestimento externo de fitas de níquel.Todas cordas possuem acabamento polido de grande precisão dimensional.Diâmetro corda Sol, Ré, Lá, Mi : 1,16 mm / 1,68mm / 2,04mm / 2,67mm - respectivamente. - Marca: SG	UN	2,000	190,0000	R\$ 380,00
21 - Encordoamento para violão de aço tensão 0.10 Tensão 0.10 Corda de bronze de fósforo. Tensão média. - Marca: SG	UN	8,000	32,1000	R\$ 256,80
<b>STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO</b>				
11 - Trompete com estojo Características:Acabamento LaqueadoBotões PerolizadosAnel Fixo Na terceira pompaCalibre 11,70 mmCampana 124 mmEncaixes em AlpacaSistema de Curva da terceira pompa removível Válvulas em aço inoxidávelRecursos de Gatilho na 1ª e 3ª pompaEstojo Extra Luxo. - Marca: Stanford	UN	4,000	909,1600	R\$ 3.636,64
<b>VIA SINFONICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA</b>				
8 - Saxofone Alto (Com estojo) Acabamento: Laqueado Apoio de polegar: Regulável Campana: Removível Parafusos: Aço inoxidável Dimensão: Sib grave articulado e chave de Fá# agudo Recursos: Porta Lira Estojo: Extra Luxo - Marca: LAS-282L	UN	1,000	2.530,0000	R\$ 2.530,00
9 - Saxofone Soprano (Com estojo) Saxofone Soprano com acabamento laqueadoAfinação em Bb (Si Bemol)Chave de G super agudoCampana ornamentadaSapatilhas com ressonador metálicoParafusos de regulagem de altura das chavesCortiça natural no tudeBotões anatômicos perolados Acompanha case, Pad Save (desumidificador), grease, luva, flanela, abraçadeira, palheta, boquiha completa e correia - Marca: LSS-282L	UN	1,000	2.530,0000	R\$ 2.530,00
<b>Total geral:</b>				R\$ 23.311,04

Tunápolis, 10 de Junho de 2024

.....  
Marino Jose Frey  
PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO Nº 41/2024**

Publicação Nº 6065576

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 6/2024</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 41/2024 <b>Data do Processo:</b> 17/05/2024

**CNPJ:** 78.486.198/0001-52      **Telefone:** (49) 3632-1122  
**Endereço:** Rua João de Castilho., 111 - Centro  
**CEP:** 89898-000 - Tunápolis

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 41/2024  
b) **Nr. Licitação:** 6/2024 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Adjudicação:** 10/06/2024  
e) **Objeto da Licitação:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA TODA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS, ASSIM COMO LIVROS PARA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL EGON BERGER, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	<b>Un.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VI. Unitário</b>	<b>Total dos Itens</b>
<b>STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA</b>				
1 - Biblioteca de Educação Infantil a Biblioteca de educação infantil é composta por 337 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno - Marca: PROPRIA	CJ	3,000	9.650,0000	R\$ 28.950,00
2 - Biblioteca de Educação de Ensino Fundamental a Biblioteca de educação infantil é composta por 381 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno. - Marca: PROPRIA	CJ	1,000	9.650,0000	R\$ 9.650,00
3 - Biblioteca de Educação Juvenil a Biblioteca de educação infantil é composta por 327 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno - Marca: PROPRIA	CJ	1,000	9.100,0000	R\$ 9.100,00
<b>Total geral:</b>				<b>R\$ 47.700,00</b>

Tunápolis, 10 de Junho de 2024

.....  
LOIVO FRANCISCO ZOZ

Vice Prefeito

**Turvo****PREFEITURA****PORTARIA N.º 278/2024**

Publicação Nº 6066541

PORTARIA Nº 278/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.745/93,

**RESOLVE**

Art. 1º - Admitir, por tempo determinado para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais I, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	MATRÍCULA
Marisa Polli Borges	102.033.699-47	6429

Art. 2º - O Prazo final para a presente contratação em caráter temporário, de 03 de junho de 2024 até 31 de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Turvo (SC), 03 de Junho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

**PORTARIA N.º 279/2024**

Publicação Nº 6066542

PORTARIA Nº 279/2024, de 03 de junho de 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA,

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias entre o período de 03.06.2024 à 02.07.2024 aos seguintes Servidores:

Período aquisitivo Servidor Matrícula Cargo

30.06.2021 a 13.12.2022 Edina Constante Simao 1257 Auxiliar de Serviços Gerais I

08.02.2023 a 07.02.2024 Drieli Silva Mota 5801 Enfermeiro

22.03.2023 a 21.03.2024 Bianca Sabino Rodrigues 5991 Fisioterapeuta

11.05.2023 a 10.05.2024 Pedro Henrique J. V. Lima 6033 Médico

08.05.2023 a 07.05.2024 Arcângela Favaro Menegaro 1888 Auxiliar de Serviços Gerais I

07.05.2023 a 06.05.2024 Janaina da Cruz Costa 1871 Auxiliar de Ensino da Educação Infantil

01.03.2023 a 07.05.2024 Katia Carminatti Parollo 869 Professor III

08.05.2023 a 07.05.2024 Liandra Piazza Dal Pont 1887 Professor IV Inglês

12.05.2023 a 11.05.2024 Marilene Arino Borges 1893 Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Conceder férias entre o período de 03.06.2024 à 17.06.2024 aos seguintes Servidores:

Período aquisitivo Servidor Matrícula Cargo

23.05.2023 a 22.05.2024 Dafne Gnoatto Freitas 5634 Psicólogo

04.04.2023 a 03.04.2024 Rosa Maria Miranda Brovedan 6001 Técnico em Enfermagem

Art. 3º - Conceder férias entre o período de 03.06.2024 à 14.06.2024 aos seguintes Servidores:

Período aquisitivo Servidor Matrícula Cargo

04.01.2023 A 03.01.2024 Francesco Scot Valim 5734 Fiscal de Tributos

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de junho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.  
Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

**PORTARIA N.º 280/2024**

Publicação Nº 6066545

PORTARIA Nº 280/2024, de 03 de junho de 2024  
PRORROGA PORTARIA Nº 119/2024 DE CONTRATAÇÃO SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorroga, por tempo determinado, para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	MATRICULA
KETLEN GOULARTE PRATES	032.220.150-07	6377

Art. 2º - O Prazo final para a presente contratação em caráter temporário, é de até 31 de agosto de 2024.

Art. 3º - Prorroga, por tempo determinado, para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Monitor Educacional, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	MATRICULA
SOLANGE BOEIRA PAZ	096.173.849-90	6385

Art. 4º - O Prazo final para a presente contratação em caráter temporário, é de até 31 de agosto de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.  
Turvo (SC), 03 de Junho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI  
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.  
José Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

**PORTARIA N.º 282/2024**

Publicação Nº 6066549

PORTARIA Nº 282/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024  
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.745/93,

**RESOLVE**

Art. 1º - Admitir, por tempo determinado para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais I, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	MATRÍCULA
Rosemar Inez	076.651.099-93	6440

Art. 2º - O Prazo final para a presente contratação em caráter temporário, de 04 de junho de 2024 até 01 de Setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Turvo (SC), 28 de Maio de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI  
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

**PORTARIA N.º 284/2024**

Publicação Nº 6066556

PORTARIA Nº 284/2024, de 05 de junho de 2024  
PRORROGA PORTARIA Nº 331/2023 DE CONTRATAÇÃO SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorroga, por tempo determinado, para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais II, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	MATRÍCULA
Valmir da Silva Cardoso	656.967.439-00	6044

Art. 2º - O Prazo final para a presente contratação em caráter temporário, é de até 02 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 05 de junho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

**PORTARIA N.º 285/2024**

Publicação Nº 6066559

PORTARIA Nº 285/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.  
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE**

Art. 1º. Exonerar o Servidor ANDRE MILIOLI MARTINS, ocupante do cargo de provimento ACT de Odontólogo, matrícula n. 5799, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Turvo (SC), 04 de junho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

**PORTARIA N.º 286/2024**

Publicação Nº 6066562

PORTARIA Nº 286/2024, de 06 de junho de 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 124, 129 e seguintes da Lei n. 1.154/95 e

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar os fatos noticiados na Notícia Fato n.º 01.2024.00017062-9.

Art. 2º. Ficam nomeados DIONE MARIA RICKEN, ELENITA SCARABELOT PAZINI e CRISTINA RANACOSKI DA ROSA TORETI para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão de inquérito.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 06 de junho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente ato nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

# Urussanga

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 23/2024-SAMAE

Publicação Nº 6066504

PORTARIA SAMAE URU – 23/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Prorroga o prazo da Portaria SAMAE URU nº 017/2024, de 10 de maio de 2024.

O Diretor do SAMAE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 14/20016 e conforme o Ofício nº 003/2024 da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria SAMAE URU nº 17/2024 de 10 de maio de 2024 para mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Travessa da Imigração, em Urussanga/SC, 07 de junho de 2024.

MATHEUS POSSAMAI  
Diretor do SAMAE

Registrada em Secretaria, aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, e publicada No Diário Oficial dos Municípios.

# Vargem

## PREFEITURA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Publicação Nº 6066079

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM

Processo Licitatório nº 074/2024 - Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2024

Objeto: Aquisição de motobombas e correlatos para instalação em poços artesianos.

Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 08h29min do dia 24/06/2024.

Local: Sessão pública dia 24/06/2024 às 08:30hs, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)O edital e seus anexos estão disponíveis no link: [www.vargem.sc.gov.br/licitacoes](http://www.vargem.sc.gov.br/licitacoes) e no site do [compras.gov](http://compras.gov).Maiores informações podem ser obtidas no telefone (49) 3549-0068 ou pelo e-mail [compras@vargem.sc.gov.br](mailto:compras@vargem.sc.gov.br).

Vargem/SC, 10 de junho de 2024

Milena Andersen Lopes - Prefeita Municipal.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Publicação Nº 6066082

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM

Processo Licitatório nº 075/2024 - Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais para iluminação pública.

Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 13h29min do dia 24/06/2024.

Local: Sessão pública dia 24/06/2024 às 13:30hs, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)O edital e seus anexos estão disponíveis no link: [www.vargem.sc.gov.br/licitacoes](http://www.vargem.sc.gov.br/licitacoes) e no site do [compras.gov](http://compras.gov).Maiores informações podem ser obtidas no telefone (49) 3549-0068 ou pelo e-mail [compras@vargem.sc.gov.br](mailto:compras@vargem.sc.gov.br).

Vargem/SC, 10 de junho de 2024

Milena Andersen Lopes - Prefeita Municipal.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Publicação Nº 6066673

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM

Processo Licitatório nº 076/2024 - Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de caixas d'água.

Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 09h59min do dia 24/06/2024.

Local: Sessão pública dia 24/06/2024 às 10:00hs, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)O edital e seus anexos estão disponíveis no link: [www.vargem.sc.gov.br/licitacoes](http://www.vargem.sc.gov.br/licitacoes) e no site do [compras.gov](http://compras.gov).Maiores informações podem ser obtidas no telefone (49) 3549-0068 ou pelo e-mail [compras@vargem.sc.gov.br](mailto:compras@vargem.sc.gov.br).

Vargem/SC, 10 de junho de 2024

Milena Andersen Lopes - Prefeita Municipal.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

Publicação Nº 6066674

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM

Processo Licitatório nº 077/2024 - Aviso de Dispensa de Licitação nº 045/2024

Objeto: Contratação emergencial de licenciamento de sistema de gestão pública.

Na qualidade de Prefeita Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 045/2024, ao amparo do artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de Betha Sistemas Ltda.

Vargem/SC, 10 de junho de 2024

Milena Andersen Lopes - Prefeita Municipal.

# Vargem Bonita

## PREFEITURA

### ATO 008: EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSOS DE GABARITO

Publicação Nº 6069466



Estado de Santa Catarina  
Município de Vargem Bonita  
Processo Seletivo n.º 01/2024  
Publicação Legal: Ato Administrativo



#### ATO 008: Extrato de Análise de Recursos de Gabarito

Apresentado o gabarito provisório, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Questão: **12** Referência(s): **78**  
Área: **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (comum aos cargos de nível fundamental)**  
Situação: **INDEFERIDO**  
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

**Sobre o recurso temos o que segue:**

Recurso Indeferido: Impetrante carece do item mais basilar relacionado à questão em tela, ou seja, a interpretação de texto. A questão é absolutamente clara em solicitar o "novo evento" que "recentemente" envolveu o Irã na mídia. Mesmo o tema no qual a questão está inserida sendo "Atualidades", impetrante simplesmente quer que sejam ignorados os termos "recentemente" e os reais fatos indicados postos para análise. Em nenhum momento está se buscando dados históricos ou eventos passados, como tenta argumentar o impetrante, sendo a questão clara e objetiva em **buscar fatos atuais, dentro do contexto de atualidades** e não dados históricos.

Questão: **20** Referência(s): **78**  
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Psicólogo**  
Situação: **INDEFERIDO**  
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

**Sobre o recurso temos o que segue:**

Recurso Indeferido: Impetrante carece do item basilar da questão, a interpretação de texto. Tendo por base os próprios argumentos do impetrante, suas próprias palavras, validam a asserção I, pois esta em nenhum momento afirmar que Wilhelm Wundt criou o método descrito na asserção, tão somente o propôs como um método de análise dos componentes da mente humana, exatamente como descrito na asserção.

Questão: **21** Referência(s): **78**  
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Psicólogo**  
Situação: **INDEFERIDO**  
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

**Sobre o recurso temos o que segue:**

Recurso Indeferido: Impetrante deixa de observar que a questão busca especificadamente os conceitos de psicanálise, no contexto de sua criação por Sigmund Freud, onde, ao contrário do que afirma a asserção III, que versa acerca de conflitos conscientes, quando na realidade, em sua original concepção, sendo que inconsciente é a chave da psicanálise, onde muitos comportamentos conscientes são influenciados por forças inconscientes e não o contrário, como erroneamente nos traz a asserção III, já assim considerada no gabarito provisório.

**Recursos apresentados sem qualquer fundamentação, fonte ou referência foram indeferidos sem análise de mérito e não listados nesta publicação, como determinado pelo item 10.2.25 do Edital.**

Vargem Bonita/SC, 10 de junho de 2024.

**COMISSÃO AVALIADORA**  
Public Job Seleção e Treinamento Ltda.

**ATO 009: PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL**

Publicação Nº 6069468



Estado de Santa Catarina  
Município de Vargem Bonita  
Processo Seletivo n.º 01/2024  
Publicação Legal: Ato Administrativo

**ATO 009: Publicação do Gabarito Oficial****GABARITO OFICIAL: ANEXO I****DATA DA PROVA: 02/06/2024****DATA DE DIVULGAÇÃO: 10/06/2024**

Após a análise dos recursos impetrados contra o gabarito provisório e/ou questões de prova, representado pela publicação do Ato 008, torna-se oficial o gabarito do Processo Seletivo n.º 01/2024 do Município de Vargem Bonita, representado pelo Anexo I desta publicação.

Vargem Bonita/SC, 10 de junho de 2024.

**COMISSÃO AVALIADORA**

Public Job Seleção e Treinamento Ltda.



Estado de Santa Catarina  
Município de Vargem Bonita  
Processo Seletivo n.º 01/2024  
Publicação Legal: Ato Administrativo



## ANEXO I – Gabarito Oficial

Cargo: FISIOTERAPEUTA									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: C	08: D	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: B	15: A	16: C	17: A	18: C	19: D	20: B
21: D	22: A	23: C	24: D	25: B					
Cargo: PSICÓLOGO									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: C	08: D	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: B	15: A	16: C	17: C	18: D	19: C	20: D
21: A	22: D	23: C	24: A	25: B					
Cargo: PROFESSOR									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: C	08: D	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: B	15: A	16: B	17: A	18: C	19: A	20: D
21: B	22: A	23: D	24: A	25: B					
Cargo: PROFESSOR DE INGLÊS									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: C	08: D	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: B	15: A	16: B	17: A	18: C	19: A	20: D
21: C	22: A	23: D	24: B	25: C					
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: C	08: D	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: B	15: A	16: B	17: A	18: C	19: A	20: D
21: A	22: B	23: D	24: B	25: D					
Cargo: SEGUNDO PROFESSOR									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: C	08: D	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: B	15: A	16: B	17: A	18: C	19: A	20: D
21: C	22: A	23: D	24: B	25: D					
Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: C	08: D	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: B	15: A	16: B	17: C	18: B	19: D	20: A
21: C	22: B	23: D	24: A	25: C					

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Página 2 de 3



Estado de Santa Catarina  
Município de Vargem Bonita  
Processo Seletivo n.º 01/2024  
Publicação Legal: Ato Administrativo



Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ESF)									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: C	08: D	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: B	15: A	16: B	17: C	18: B	19: D	20: A
21: C	22: B	23: D	24: A	25: C					
Cargo: AUXILIAR DE FARMÁCIA									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: C	08: D	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: B	15: A	16: B	17: C	18: B	19: D	20: A
21: C	22: B	23: D	24: A	25: C					
Cargo: ESCRITURÁRIO									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: C	08: D	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: B	15: A	16: B	17: A	18: B	19: D	20: B
21: A	22: C	23: C	24: B	25: D					
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: A	06: B	07: C	08: A	09: B	10: D
11: B	12: D	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: B	19: C	20: A
21: B	22: D	23: A	24: C	25: B					
Cargo: SERVENTE									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: A	06: B	07: C	08: A	09: B	10: D
11: B	12: D	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: B	19: C	20: A
21: B	22: D	23: A	24: C	25: B					
Cargo: MOTORISTA (CNH D)									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: A	06: B	07: C	08: A	09: B	10: D
11: B	12: D	13: C	14: B	15: A	16: D	17: C	18: A	19: D	20: C
21: A	22: D	23: C	24: A	25: A					
Cargo: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA E OPERADORE DE MÁQUINAS									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: A	06: B	07: C	08: A	09: B	10: D
11: B	12: D	13: C	14: B	15: A	16: D	17: C	18: A	19: D	20: C
21: A	22: D	23: C	24: A	25: A					

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Página 3 de 3

**ATO 010: PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Publicação Nº 6069470



Estado de Santa Catarina  
Município de Vargem Bonita  
Processo Seletivo n.º 01/2024  
Publicação Legal: Ato Administrativo

**ATO 010: Publicação Classificação Provisória****CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA: ANEXO I (Ampla Concorrência)****DATA DA PROVA: 02/06/2024****DATA DE DIVULGAÇÃO: 10/06/2024****PRAZO RECURSAL: 11/06/2024 – 08h00min até 12/06/2024 – 17h00min**

O Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Prefeita Municipal, torna pública para conhecimento dos interessados a Classificação Provisória do Processo Seletivo n.º 01/2024, constante no Anexo I desta publicação.

Fica o prazo acima destacado, para ingresso de **recursos contra a classificação provisória e contra os resultados da prova prática e de títulos** efetuando o preenchimento do formulário de recurso disponível na página [www.publicjob.com.br](http://www.publicjob.com.br), acessado pela área do candidato, clicando no item "Recursos", escolhendo a opção de recurso adequada para o item desejado (**Classificação Provisória ou Prova Prática ou Prova de Títulos**) efetuando o preenchimento das razões recursais, como determinado no **Item 10.3** e seguintes do Edital.

Ficam disponíveis a todos os candidatos, com acesso individual pelo site [www.publicjob.com.br](http://www.publicjob.com.br) no link "Área do Candidato", utilizando sua senha pessoal de acesso, localizando sua inscrição e clicando em "Mais Informações", a imagem do cartão resposta utilizado na prova, com o intuito de dirimir qualquer dúvida ou confirmar a correção eletrônica de suas respostas.

Também ficam disponíveis a todos os candidatos, de forma individual, a análise de seus títulos, acessado a partir da Área do Candidato, disposta de forma individual (título a título).

**Legendas Utilizadas na Publicação:****POR:** Nota relativa às questões de Língua Portuguesa.**MAT:** Nota relativa às questões de Matemática.**ATU:** Nota relativa às questões de Atualidades e Conhecimentos Gerais.**ESP:** Nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos.**TIT:** Nota relativa à Prova de Títulos.**PRA:** Nota relativa à Prova Prática.**NPE:** Nota da Prova Escrita.**Condições de Aprovação e Composição da Nota Final:**

**Nota de Aprovação:** 3,00 (três) pontos na prova escrita objetiva (todos os cargos) e também 3,00 (três) pontos na prova prática (cargos onde a prova prática é aplicada).

**Cargo(s) apenas com Prova Escrita:** **NOTA FINAL = NPEO**, onde: NPEO = nota da prova escrita objetiva.

**Cargo(s) com Prova Escrita e Prova de Títulos:** **NOTA FINAL = (NPEO x 0,9) + (NPT x 0,1)**, onde: NPEO = nota da prova escrita objetiva, com peso 9; NPT = nota da prova de títulos, com peso 1.

**Cargo(s) com Prova Escrita e Prova Prática:** **NOTA FINAL = (NPEO x 0,4) + (NPP x 0,6)**, onde: NPEO = nota da prova escrita objetiva, com peso 4; NPP = nota da prova prática, com peso 6.

Vargem Bonita/SC, 10 de junho de 2024.

**ROSAMÁRCIA HETKOWISKI ROMAN**  
Prefeita do Município de Vargem Bonita



Estado de Santa Catarina  
Município de Vargem Bonita  
Processo Seletivo n.º 01/2024  
Publicação Legal: Ato Administrativo



## ANEXO I – Classificação Provisória (Ampla Concorrência)

### Cargos com aplicação apenas de Prova Escrita Objetiva

A nota de aprovação deve ser igual ou superior a 3,00 (três) pontos.

A **NOTA FINAL** deste cargo é a Nota Obtida na Prova Escrita Objetiva.

Cargo: FISIOTERAPEUTA									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	35	ANDRESSA DOS SANTOS	08/07/1995	0,90	0,30	1,20	3,30	5,70
Classificado	2º	9	CAROLINE LUIZA LUCIAN BEDIN	12/05/1982	0,90	0,30	0,90	2,75	4,85
Classificado	3º	95	GIOVANA RUBIN DA ROSA	24/03/1971	0,60	0,60	0,90	2,75	4,85
Classificado	4º	25	RAFAELA EDUARDA DE OLIVEIRA	13/12/1999	0,90	0,90	1,20	1,65	4,65
Classificado	5º	49	SHAYENE LUNELLI HOEGEN	02/12/1997	0,60	1,50	1,20	1,10	4,40
Classificado	6º	52	JEFFERSON RONNI DA SILVA DA SILVA	06/11/1991	0,90	0,00	1,20	1,65	3,75

Cargo: PSICÓLOGO									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	14	THAINA DE SOUZA PADILHA	15/04/1998	0,90	1,20	0,90	4,40	7,40
Classificado	2º	38	VINICIUS EDUARDO SARTURI	30/07/1999	0,90	1,20	1,20	3,85	7,15
Classificado	3º	82	GABRIELA DIAS DA SILVA GATTRINGER	20/01/1995	0,90	1,20	0,60	4,40	7,10
Classificado	4º	78	ODILLE REGINA BAPTISTAO MAZZETTO	15/03/1989	1,20	1,50	0,90	2,75	6,35
Classificado	5º	47	ADRIANA DAIANA DE OLIVEIRA	10/06/1982	0,60	0,60	0,60	3,85	5,65
Classificado	6º	44	NICOLI MANTOVANI	29/12/2000	0,60	0,30	0,30	4,40	5,60
Classificado	7º	71	DIOVANA MARIA DE LIMA	08/10/1998	0,90	0,90	0,60	2,75	5,15
Classificado	8º	27	DANIELA FERNANDA ANDREIS	14/12/1990	0,30	0,30	0,90	3,30	4,80
Classificado	9º	22	CAROLINE FATIMA RODRIGUES MAESTRI	06/04/1992	0,90	0,60	0,30	2,75	4,55
Classificado	10º	84	DAIANA ROMAN MOREIRA LEITE	14/09/1985	1,20	0,30	0,60	2,20	4,30
Ausente	-	66	ROSIANA BOTH	18/12/1991	-	-	-	-	-
Ausente	-	31	ANA LAIS DE SALLES MIOTTO	23/07/1999	-	-	-	-	-

Cargo: ESCRITURÁRIO									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	103	JULIA FERRO MARCHESIN	04/09/1999	1,50	0,30	0,90	3,85	6,55
Classificado	2º	13	KAUANY QUECHIN DOS SANTOS	10/04/2004	0,60	1,20	1,20	2,20	5,20
Classificado	3º	53	JENIFER CAROLINE CORREA DE ALMEIDA	29/08/1992	0,60	0,30	1,20	2,75	4,85
Classificado	4º	18	MARIANE DOS SANTOS DE LIMA	08/01/1998	0,60	0,00	0,90	2,20	3,70
Classificado	5º	89	STEFANE ALVES PAZ	26/04/2001	0,60	0,60	0,60	1,65	3,45
Classificado	6º	104	INDIANARA FAVRETTO	19/04/1988	0,30	0,90	0,30	1,65	3,15
Ausente	-	73	CLECIELI DE OLIVEIRA	18/09/1997	-	-	-	-	-
Ausente	-	98	ANDRIELI ERCEGO CORDEIRO	03/10/2001	-	-	-	-	-

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	102	NELCI RODRIGUES DOS SANTOS DE ALMEIDA	05/09/1982	0,60	0,30	0,90	4,95	6,75
Classificado	2º	56	LUCIMARA DOS SANTOS	21/02/1983	0,60	0,90	1,20	2,75	5,45
Classificado	3º	96	MARCIA PERREIRA DOS SANTOS	03/05/1981	1,20	0,60	1,20	2,20	5,20
Classificado	4º	63	LUCIANA VIDAL DE FREITAS	11/03/1984	0,60	0,90	0,90	1,65	4,05
Classificado	5º	86	MARINEZ GERHARDT	16/07/1979	1,20	0,60	0,90	1,10	3,80
Classificado	6º	79	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	20/06/1980	0,60	0,60	0,90	1,65	3,75
Desclassificado	-	111	IVETE ANTUNES DE OLIVEIRA	22/07/1970	0,30	0,30	0,60	1,65	2,85
Desclassificado	-	110	ANA CLAUDIA PEREIRA	11/11/1991	0,00	0,60	0,60	1,10	2,30
Desclassificado	-	101	SUELI MARIA DE ALMEIDA	20/10/1965	0,00	0,90	0,30	0,00	1,20
Ausente	-	7	IVONETE ALVES DO PRADO	24/11/1983	-	-	-	-	-
Ausente	-	23	SILVIA ESTER DA COSTA	08/12/1985	-	-	-	-	-
Ausente	-	26	JANICE APARECIDA RECH	21/11/1992	-	-	-	-	-
Ausente	-	6	AMANDA ZIMMERMANN DA SILVA	24/02/2005	-	-	-	-	-

Cargo: SERVENTE									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	80	RAFAEL RIBEIRO CHAVES	19/11/1994	1,50	1,20	1,20	4,95	8,85
Classificado	2º	8	HIGOR RODRIGUES	28/09/2004	1,50	0,60	1,20	2,75	6,05

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.



Estado de Santa Catarina  
Município de Vargem Bonita  
Processo Seletivo n.º 01/2024  
Publicação Legal: Ato Administrativo



Classificado	3º	40	JOAO BATISTA DA SILVA	26/09/1977	0,90	0,30	0,60	2,20	4,00
Desclassificado	-	108	MOACIR DA SILVA MATOS	08/06/1974	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	-	94	ANDERSON CORREA DE ALMEIDA	29/12/1988	-	-	-	-	-

### Cargos com aplicação de Prova Escrita Objetiva e Prova de Títulos

A aprovação se dá pela Nota da Prova Escrita (NPE), sendo igual ou superior a 3,00 (três) pontos.

A **NOTA FINAL** deste cargo, para efeitos de classificação, é obtida pela fórmula descrita a seguir:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{NPE} \times 0,9) + (\text{TIT} \times 0,1), \text{ onde:}$$

*NPE = nota da prova escrita objetiva, com peso 9; TIT = nota da prova de títulos, com peso 1.*

Cargo: PROFESSOR											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	51	ELENIR ZONTA	25/03/1973	0,30	0,90	1,20	2,75	5,15	3,00	4,94
Classificado	2º	74	NEIVA SALETE CARDOSO BUSSAQUERA	18/12/1974	1,20	0,60	1,20	2,20	5,20	0,00	4,68
Classificado	3º	16	DANIELLE GALVAO	28/04/1990	0,00	0,30	0,60	3,85	4,75	3,00	4,58
Classificado	4º	21	NADIA SIQUEIRA	10/12/1998	0,90	0,90	0,60	2,20	4,60	3,00	4,44
Classificado	5º	93	MARILENE MACHADO	28/05/1960	0,30	0,60	0,90	2,75	4,55	3,00	4,40
Classificado	6º	91	INGRIDIAMARA QUECHIN DA SILVA DAL MORO	20/03/1991	0,90	0,90	1,20	1,65	4,65	-	4,19
Classificado	7º	39	ANDRESSA MICHELI DE OLIVEIRA	25/11/2000	0,60	0,90	0,90	1,65	4,05	-	3,65
Classificado	8º	105	GIZELE ALVES DA SILVA	06/04/1983	0,90	0,30	0,60	1,65	3,45	3,00	3,41
Classificado	9º	107	ERONILDA DE FATIMA DOS SANTOS	13/07/1981	0,60	0,30	1,20	1,65	3,75	0,00	3,38
Classificado	10º	81	ANGELA RODRIGUES PUTTON	24/07/1994	0,30	0,30	0,90	1,65	3,15	0,00	2,84
Desclassificado	-	106	THUANY FORCELINI MACEDO	27/02/1998	0,90	0,30	0,60	0,55	2,35	-	2,12
Ausente	-	87	KELLI FAGUNDES MANFE	22/03/1980	-	-	-	-	-	-	-
Ausente	-	75	JOSIANI PATRICIA ZENARO SANTOS	27/10/1987	-	-	-	-	-	-	-
Ausente	-	65	CAROLINI DE LIMA FERNANDES	17/12/1990	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: PROFESSOR DE INGLÊS											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	92	DAINARA APARECIDA FIORIO	13/09/1994	0,90	0,30	0,90	1,65	3,75	-	3,38

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	100	ROSANA FRANCESCHINI MACIEL	17/12/1990	0,90	0,60	0,60	4,40	6,50	3,00	6,15
Ausente	-	62	EDUARDA ZAMBIAZZI MARMENTINI	30/01/2002	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (40H)											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Ausente	-	43	KAREN FABIANA FIORIO	14/08/1999	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: SEGUNDO PROFESSOR											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	97	VANESSA BRANCO DE CAMARGO DO VALE	04/01/1986	0,90	0,90	0,90	4,95	7,65	3,00	7,19
Classificado	2º	50	JESSICA NERIS DA ROCHA VIRMES	08/06/1991	0,60	0,60	1,20	3,30	5,70	3,00	5,43
Classificado	3º	45	NEIVA MARILU SAMPIETRO	04/08/1967	0,60	0,30	1,50	2,75	5,15	3,00	4,94
Classificado	4º	68	MARILI APARECIDA CARDOSO	23/05/1966	0,90	0,90	0,90	2,75	5,45	0,00	4,91
Classificado	5º	60	ELIZANA SILVIA SALVADOR	05/07/1976	0,60	0,30	1,20	2,20	4,30	3,00	4,17
Classificado	6º	109	ANAI TAVARES CARDOZO	20/08/1979	0,60	0,00	0,60	3,30	4,50	0,00	4,05
Classificado	7º	70	JOSIANE BONETI DA SILVA	05/04/1987	1,20	0,90	0,60	1,10	3,80	3,00	3,72
Classificado	8º	58	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	27/03/1977	0,90	0,30	0,90	1,65	3,75	3,00	3,68
Classificado	9º	30	JUDITE APARECIDA DE CARLI GIARDINI	29/05/1977	0,90	0,30	1,20	1,10	3,50	3,00	3,45
Classificado	10º	88	CLEONICE DE FATIMA DE OLIVEIRA	09/04/1984	0,30	0,30	0,90	2,20	3,70	0,00	3,33
Classificado	11º	99	VANUSA CZELUSNICKI	12/08/1982	0,90	0,30	0,30	1,65	3,15	-	2,84



Estado de Santa Catarina  
Município de Vargem Bonita  
Processo Seletivo n.º 01/2024  
Publicação Legal: Ato Administrativo



### Cargos com aplicação de Prova Prática

A aprovação do candidato no cargo se dá pela Nota da Prova Escrita (NPE) e pela Nota da Prova Prática (PRA), onde ambas as notas devem ser iguais ou superiores a 3,00 (três) pontos.

A **NOTA FINAL** deste cargo, para efeitos de classificação, é obtida pela fórmula descrita a seguir:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{NPE} \times 0,4) + (\text{PRA} \times 0,4), \text{ onde:}$$

*NPE = nota da prova escrita objetiva, com peso 4; PRA = nota da prova prática, com peso 6.*

#### Cargo: MOTORISTA (CNH D)

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	PRA	NOTA FINAL
Desclassificado	-	5	ENIO JOSE MACHADO	09/05/1977	0,00	0,30	0,30	0,00	0,60	9,75	6,09
Desclassificado	-	33	IVANOR ZEFERINO DE OLIVEIRA	19/06/1961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,75	4,65

#### Cargo: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA (CNH C)

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	PRA	NOTA FINAL
Classificado	1º	2	MAURO MOREIRA	10/03/2004	1,20	0,30	0,90	2,75	5,15	9,50	7,76
Desclassificado	-	85	JUSSIMAR DOS SANTOS	24/02/1990	0,90	0,30	0,90	0,00	2,10	9,50	6,54
Desclassificado	-	55	RICARDO ROCHA	22/12/1989	1,20	0,30	0,90	2,20	4,60	0,00	1,84

#### Cargo: OPERADOR MÁQUINAS PESADAS (CNH C)

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	PRA	NOTA FINAL
Classificado	1º	72	AGNES MAURER	26/06/1988	1,50	1,20	0,60	3,30	6,60	9,50	8,34
Classificado	2º	77	ADEMAR RODRIGUES	14/02/1980	0,60	0,60	0,30	3,85	5,35	9,50	7,84
Classificado	3º	64	DEIVIDI ALVES	25/11/1979	0,60	1,20	0,60	3,30	5,70	5,50	5,58
Ausente	-	83	NELSON MOREIRA LEITE	05/09/1973	-	-	-	-	-	-	-
Ausente	-	112	FELIPE ZEFERINO DE OLIVEIRA	12/11/1999	-	-	-	-	-	-	-

**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

Publicação Nº 6069488

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 02/2024

Câmara de Vargem Bonita, 10 de junho de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2024

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS: Período do dia 12/06/2024 a 14/06/2024, das 07:00 às 13:00h - Referência de tempo: Horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: EMAIL LICITAÇÃO camaravb1@gmail.com

A CÂMARA DE VEREADORES DE VARGEM BONITA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 823, Centro, Vargem Bonita – Santa Catarina, CEP 89675-000, inscrito no CNPJ nº 73.753.295/0001-40, através de sua Presidente, Senhora ARLETE DEBASTIANI, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

O presente termo tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de empresa para Contratação para 1 (um) seguro predial, pelo período de 1 (um) ano, para o prédio sede da Câmara Municipal de Vargem Bonita, conforme especificações.

O orçamento deverá apresentar o valor total dos bens a serem contratados, inclusive com encargos, frete e impostos. Esclarecimentos adicionais sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados com a visita técnica em atendimento presencial.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação para 1 (um) seguro predial, pelo período de 1 (um) ano, para o prédio sede da Câmara Municipal de Vargem Bonita, conforme especificações.	unidade	01	4004,24	4004,24
TOTAL					4004,24

**ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Anexo III –Declarações

**1. REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação na Câmara de Vereadores de Vargem Bonita são regidas pelos dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- Decreto Legislativo nº 02/2024 de 28/02/2024

**2. OBJETO**

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,****PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

**5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação 11/06/2024.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: camaravb1@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .../2024.

## 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o ente se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

## 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

### 8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo ente.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vargem Bonita, 10 de junho de 2024.

Arlete Teresinha Debastiani  
Presidente

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**  
**ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfscriteriosPesquisa.asp>
- Declaração Unificada conforme anexo III

**Anexo III****MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(papel timbrado da licitante)

Á Comissão Permanente de Licitações  
Câmara de Vereadores de Vargem Bonita

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

5) Declaramos plenamente cumprir os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, o que pode ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.

6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob nº ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2024.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

(Processo Administrativo nº ...../2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DE VARGEM BONITA E .....

A CÂMARA DE VEREADORES DE VARGEM BONITA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 823, Centro, Vargem Bonita – Santa Catarina, CEP 89675-000, inscrito no CNPJ nº 73.753.295/0001-40, através de sua Presidente, Senhora ARLETE DEBASTIANI, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº .....9/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. ....2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) 1.1. O objeto do presente instrumento é para Contratação para 1 (um) seguro predial, pelo período de 1 (um) ano, para o prédio sede da Câmara Municipal de Vargem Bonita, conforme especificações, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

O orçamento deverá apresentar o valor total dos bens a serem contratados, inclusive com encargos, frete e impostos. Esclarecimentos adicionais sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados com a visita técnica em atendimento presencial.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação para 1 (um) seguro predial, pelo período de 1 (um) ano, para o prédio sede da Câmara Municipal de Vargem Bonita, conforme especificações.	unidade	01	4004,24	4004,24
TOTAL					4004,24

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso da Dispensa;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura deste Termo, prorrogável por até 3 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... ( .... )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram - se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Municipalidade o para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Efetivar o objeto após aceite definitivo, fornecendo para tanto as garantias legais;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da contratação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa: 1. Moratória de 0,05 % (zero virgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato. 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato. 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato. 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 5% do valor do Contrato. 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) 1

1.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do ano vigente.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º) 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vargem Bonita, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CONTRATANTE \_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1-

2-

# Vidal Ramos

## PREFEITURA

### PORTARIA N.183/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6065846

PORTARIA n.183/2024, de 10 de junho de 2024.  
CONCEDE EFETIVO EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBROSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 13 da Lei Complementar Municipal n.036/2010, de 1º de dezembro.

Considerando a portaria de nomeação n.174/2024, de 06 de junho, que nomeia para o cargo de Enfermeiro;  
Considerando o Termo de Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar em efetivo exercício, a contar de 10 de junho de 2024, a candidata Patrícia Conhaque.

Art. 2º Determinar a secretaria de Saúde como lotação ao servidor, para exercer suas funções na UBS "Rosinha Aparecida dos Santos" com carga horária de 200 horas/mês e vencimento ao nível XIX-1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 10 de junho de 2024.

AMBROSIO RUBICK  
Prefeito Municipal em Exercício

### PORTARIA N.184/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6065859

PORTARIA n.184/2024, de 10 de junho de 2024.  
EXONERA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBROSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 62, da Lei Complementar Municipal n.036/2010, de 1º de dezembro.

Considerando o requerimento;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a contar de 10 de junho de 2024, a servidora Bianca Johanson, efetiva na função de Atendente Geral.

Art. 2º Todos os direitos da servidora serão pagos através da folha de pagamento de rescisão da competência junho de 2024.

Art. 3º Condizente ao Quadro de Pessoal ocorre à vacância da vaga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 10 de junho de 2024.

AMBROSIO RUBICK  
Prefeito Municipal em Exercício

**PORTARIA N.185/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6065869

PORTARIA n.185/2024, de 10 de junho de 2024.  
EXONERA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBROSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 62, da Lei Complementar Municipal n.036/2010, de 1º de dezembro.

Considerando o requerimento;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a contar de 10 de junho de 2024, a servidora Aline Lourenço, efetiva na função de Atendente Geral.

Art. 2º Todos os direitos da servidora serão pagos através da folha de pagamento de rescisão da competência junho de 2024.

Art. 3º Condizente ao Quadro de Pessoal ocorre à vacância da vaga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 10 de junho de 2024.

AMBROSIO RUBICK  
Prefeito Municipal em Exercício

**PORTARIA N.186/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6066138

PORTARIA n.186/2024, de 10 de junho de 2024.  
CONCEDE EFETIVO EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBROSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 13 da Lei Complementar Municipal n.036/2010, de 1º de dezembro.

Considerando a portaria de nomeação n.178/2024, de 07 de junho, que nomeia para o cargo de Oficial Administrativo;  
Considerando o Termo de Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar em efetivo exercício, a contar de 11 de junho de 2024, a candidata Bianca Johanson.

Art. 2º Determinar a secretaria de Educação e Cultura como lotação a servidora, para exercer suas funções na Instituição Escolar "Germano Schaefer" com carga horária de 200 horas/mês e vencimento ao nível VII-1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 10 de junho de 2024.

AMBROSIO RUBICK  
Prefeito Municipal em Exercício

**PORTARIA N.187/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6066191

PORTARIA n.187/2024, de 10 de junho de 2024.  
CONCEDE EFETIVO EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBROSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 13 da Lei Complementar Municipal n.036/2010, de 1º de dezembro.

Considerando a portaria de nomeação n.181/2024, de 07 de junho, que nomeia para o cargo de Oficial Administrativo;  
Considerando o Termo de Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Colocar em efetivo exercício, a contar de 11 de junho de 2024, a candidata Aline Lourenço.

Art. 2º Determinar a secretaria de Administração e Finanças como lotação a servidora, para exercer suas funções na Divisão de Recursos Humanos com carga horária de 200 horas/mês e vencimento ao nível VII-1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 10 de junho de 2024.

AMBROSIO RUBICK

Prefeito Municipal em Exercício

**PORTARIA N.189/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6066325

PORTARIA n.189/2024, de 10 de junho de 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBROSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art.56 da Lei Complementar n.038/2010 de 1º de dezembro.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Aline Lourenço, efetiva na função de Oficial Administrativo para exercer a função gratificada de Encarregado da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura municipal de Vidal Ramos.

Parágrafo Único: Para o exercício da função, a servidora fará jus a gratificação no valor de 80% (oitenta por cento) sobre o nível de vencimento I-1, da Tabela de Vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário, registra-se e publica-se.

Vidal Ramos, 10 de junho de 2024.

AMBROSIO RUBICK

Prefeito Municipal em Exercício

**PORTARIA N.191/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6066818

PORTARIA n.191/2024, de 10 de junho de 2024.

EXONERA CONTRATADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBROSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 11, I, da Lei Complementar Municipal n.052/2014, de 26 de fevereiro.

Considerando que, em conformidade com a legislação, o contrato da servidora foi automaticamente prorrogado para assegurar os direitos de licença gestação e que o período de prorrogação se findou em 08 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar por termino de contrato a servidora Janeline Schmitz Sulzbach, contratada em admissão de caráter temporário na função de professor, a contar de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 10 de junho de 2024.

AMBROSIO RUBICK

Prefeito Municipal em Exercício

**PORTARIA N.193/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6067268

PORTARIA n.193/2024, de 10 de junho de 2024.  
EXONERA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBROSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 62, da Lei Complementar Municipal n.036/2010, de 1º de dezembro.

Considerando o requerimento;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a contar de 1º de julho de 2024, a servidora Josiani de Farias, efetiva na função de Atendente Geral.

Art. 2º Todos os direitos da servidora serão pagos através da folha de pagamento de rescisão da competência junho de 2024.

Art. 3º Condizente ao Quadro de Pessoal ocorre à vacância da vaga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 10 de junho de 2024.

AMBROSIO RUBICK  
Prefeito Municipal em Exercício

# Videira

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 21.912/24

Publicação Nº 6066210

DECRETO Nº 21.912/24, DE 5 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta o Processo de solicitação e concessão de vagas, matrículas e transferências nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Videira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 19073/2024;

Considerando a necessidade em atender ao disposto na Meta 1 do Plano Municipal de Educação, a qual dispõe sobre a ampliação do atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade e a obrigatoriedade de atendimento de crianças de 4 a 5 anos;

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos com vistas a realização de consulta pública da demanda das famílias pelo atendimento em creches;

Considerando a prerrogativa de fortalecer em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e redes de proteção à infância os mecanismos de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda;

Considerando a necessidade de levantar a demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar as políticas educacionais do Município de Videira;

Considerando a necessidade em ampliar o atendimento de crianças com deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Considerando a Lei 14.685 de 20 de setembro de 2023, que altera a LDB, a qual demanda a divulgação da lista de espera nos estabelecimentos de Educação Básica.

Considerando a Lei 14.851 de 03 de maio de 2024, que dispõe sobre mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas no atendimento à Educação Infantil.

Considerando a Lei Estadual nº 18.753 de 23 de novembro de 2023, a qual dispõe sobre a divulgação da lista de espera para vagas nas escolas da rede pública de ensino de Santa Catarina.

DECRETA

#### CAPÍTULO I CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto visa estabelecer os procedimentos de cadastro e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis, matrícula e transferência de alunos na Educação infantil para o atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos, onze meses e vinte e nove dias, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei nº 9.394/96.

§1º Poderão inscrever-se no sistema de vagas as famílias residentes no Município de Videira.

§2º Podem se inscrever, famílias residentes em outros Municípios, que residam em áreas limítrofes, desde que haja disponibilidade de vagas, mantendo preferência aos residentes neste Município.

§3º As inscrições deverão ser realizadas pelos pais ou por responsáveis legais, que estejam com a guarda da criança.

§4º Admitir-se-á a matrícula de crianças somente após o término da licença maternidade da genitora ou para alunos com idade inferior a 4 (quatro) meses mediante a apresentação de comprovante de antecipação da licença maternidade da genitora.

Art. 2º Fica instituído o Sistema Eletrônico de Cadastro para solicitação de vagas na Educação Infantil, onde serão organizados os dados para o preenchimento das vagas disponíveis nos centros municipais de educação infantil (CEMEIS), de acordo com as capacidades das salas, conforme os parâmetros instituídos por resolução do conselho municipal de educação.

Parágrafo Único - A inscrição no sistema eletrônico não é uma garantia de vaga e turno de atendimento.

#### CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESIGNAÇÃO E MATRÍCULA

Art.3º A inscrição para a solicitação de vaga dar-se-á por meio(s) eletrônico(s) e/ou presencialmente na Central de Vagas localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Após a finalização do cadastro gerar-se-á o comprovante da solicitação contendo o código de identificação, garantindo a proteção das informações do inscrito e a consulta da posição na lista para concessão de vagas.

§2º A Central de Vagas não se responsabilizará por cadastros incompletos ou preenchidos de forma incorreta, sendo desconsiderados nos casos em que não possa ser corretamente identificado.

Art. 4º As solicitações de vagas serão classificadas automaticamente conforme os critérios estabelecidos e disponibilizados através da lista para concessão de vagas.

§1º A lista para a concessão de vagas será organizada obedecendo os seguintes critérios e pontuação para fins de classificação:

I. Estado de Vulnerabilidade, comprovada com parecer emitido por quaisquer órgãos de rede socioassistencial sobre a vulnerabilidade da criança, no âmbito familiar ou com pedido de medida de proteção, fundamentada e comprovada, desde que esteja recebendo acompanhamento da rede; (20 pontos)

II. Mãe menor de idade e estudante, mediante comprovação de matrícula escolar da genitora; (10 pontos)

III. Mãe trabalhadora, que comprove horário de trabalho mediante declaração de empregador; (5 pontos)

IV. Término da licença maternidade, através de comprovação. (1 ponto)

V. Data e hora de inscrição;

§2º O parecer mencionado no Inciso I do §1º do Art. 4º deste Decreto, será solicitado pelos pais mediante autodeclaração e produzido por Assistente Social do quadro da Secretaria de Educação ou da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

§3º Nos casos do cadastro online, se algum(ns) critério(s) de preferência for(em) cadastrado(s) e não puder ser comprovado, será desconsiderado o critério, mantendo-se a data de inscrição.

Art. 5º O(s) responsável(eis) pela criança deverão declarar, no ato da inscrição, em qual(is) unidades(s) pretendem inscrever a mesma.

§1º Cada criança poderá ser inscrita em até 3 (três) unidades de ensino com intenção de matrícula, dando-se preferência à unidade escolar mais próxima da residência.

§2º As vagas serão ofertadas em tempo integral ou parcial, sendo eles, matutino ou vespertino.

§3º Para a concessão de vagas integrais será solicitado o comprovante de trabalho do(s) responsável(eis);

Art. 6º As designações das vagas seguirão os critérios abaixo, observado o pedido declarado pelos pais ou responsáveis:

I. Unidade mais próxima à residência;

II. Oferecimento de vaga em outra unidade, de preferência em bairros limítrofes ou outros conforme disponibilidade de vaga;

III. Unidade mais próxima ao trabalho dos responsáveis.

Parágrafo Único - A Central de Vagas fará semanalmente, a designação da(s) criança(s) para a(s) vaga(s) existente(s), conforme classificação e critérios definidos.

Art. 7º A lista de convocação para designação de vagas, bem como a lista de espera atualizada, serão divulgadas no portal do Município com periodicidade semanal.

Art. 8º Após a publicação da lista com as vagas designadas, os responsáveis deverão comparecer à Central de Vagas situada na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para retirar o documento de designação da vaga.

§1º A fim de garantir que o(s) responsável(eis) obtenham a ciência da designação de vaga para a criança, haverá tentativas de contato via telefone ou WhatsApp a fim de avisá-los, sem prejuízo do prazo, sendo responsabilidade do(s) responsável(eis) manter-se informados;

§2º O não comparecimento para retirar o documento de designação da vaga no prazo estipulado acarretará automaticamente a necessidade de realizar nova inscrição;

§3º A recusa da designação de vaga, para quaisquer das unidades escolhidas, acarretará o reposicionamento na lista de inscrição;

§4º Após a designação de vaga, o(s) responsável(eis) terão 2 (dois) dias úteis, para comparecer na Unidade de Ensino e realizar a efetivação da matrícula;

§5º A não efetivação da matrícula na unidade de ensino no prazo estipulado acarretará automaticamente a perda da vaga, devendo realizar nova inscrição.

Art. 9º Na existência de vagas disponíveis em um estabelecimento de ensino e que não possuam na sua lista pessoas interessadas em preenchê-las, estas poderão ser ofertadas para os inscritos na lista de espera de outros estabelecimentos, mantendo-se a ordem de classificação, buscando otimizar e maximizar o atendimento às crianças.

§1º Caso haja interessados na vaga, haverá a designação e matrícula deste, permanecendo a lista do estabelecimento inalterada, sem prejuízo dos desistentes.

§2º O beneficiário da vaga terá a sua inscrição retirada das demais listas de espera que ele tenha se inscrito.

Art. 10 No ato de designação, o(s) responsável(eis) deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

I. CPF e RG dos responsáveis legais;

- II. Certidão de Nascimento da criança;
- III. Carteira de Vacinação atualizada; (cópia da página de identificação da criança e página das vacinas atualizadas)
- IV. Laudo médico, se a criança possuir doenças, deficiências e/ou restrições alimentares;
- V. Comprovante de residência dos pais e/ou responsáveis legais da criança;
- VI. Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS) do município;
- VII. Comprovante de vínculo empregatício dos pais e/ou responsáveis legais da criança;
- VIII. Cartão do Bolsa Família, se for beneficiário;
- IX. Documento concessivo de guarda da criança, quando for o caso;

Parágrafo Único - É de responsabilidade do diretor da unidade de ensino informar no sistema eletrônico, a disponibilidade da vaga em sua Unidade Escolar, registrando diariamente a frequência.

### CAPÍTULO III DAS MATRÍCULAS EM CONDIÇÃO ESPECIAL

Art. 11 Terão vagas asseguradas independente de permanência na lista de espera:

- I. Os casos de Mandado Judicial.
- II. Às crianças que estejam em situação de acolhimento institucional em entidade de atendimento governamental.

§1º As solicitações advindas do judiciário, serão designadas de acordo com a determinação judicial;

§2º As solicitações advindas do acolhimento institucional serão designadas para a unidade que dispuser de vagas.

Art. 12 As solicitações de matrículas advindas do Conselho Tutelar, serão tratadas à luz do Art. 4º que trata da classificação.

### CAPÍTULO IV DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 13 A solicitação de transferência poderá ser realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Educação ou através de cadastro digital online, a qualquer tempo.

Art. 14 Os pedidos de transferência serão organizados em uma lista de espera específica, desde que seja comprovada a frequência de 75% no trimestre da criança na unidade matriculada de origem.

Parágrafo Único - Os pedidos de transferência serão divulgados em lista no portal do Município.

Art. 15 A efetivação das transferências seguirá os seguintes critérios:

- I. Comprovação de mudança de residência do responsável legal;
- II. Disponibilidade da vaga na unidade desejada;
- III. Não houver crianças na lista de concessão de vagas.

### CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE DESIGNAÇÃO

Art. 16 A Secretaria de Educação instituirá a Comissão de Designação, constituída por 3 (três) membros por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

I. Secretaria Municipal da Educação:

- a) 01 (um) representante responsável pela Central de Vagas e 01 (um) suplente designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 (um) representante da Diretoria Pedagógica - Assessoria de Educação Infantil e 01 (um) suplente do mesmo setor;
- c) 01 (um) representante da Assistência Social da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) suplente também designado pela Secretaria.

Art. 17. Compete à Comissão de Designação:

- I. Conferir a habilitação das vagas;
- II. Validar as inscrições, designações e demais encaminhamentos da Central de Vagas;
- III. Deliberar sempre que necessário sobre a comprovação das informações prestadas pelos responsáveis legais no Sistema Eletrônico de cadastro;
- IV. Acompanhar a demanda por vagas e alocação das respectivas solicitações de matrículas para Educação Infantil.

Art. 18 Durante todo o processo de matrícula, a documentação entregue poderá ser objeto de fiscalização e verificação quanto a sua autenticidade, sem prejuízo da apuração das responsabilidades.

Art. 19 No decorrer do processo de análise de documentos, a comissão de designação poderá solicitar aos responsáveis legais esclarecimentos ou documentos a fim de complementar a instrução do processo de matrícula.

Art. 20 Qualquer pessoa poderá apresentar denúncia através da Ouvidoria do Município, de forma presencial ou eletrônica no site oficial do Município.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para adequar seus processos.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de junho de 2024.

DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de junho de 2024.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 157/2024

Publicação Nº 6067233

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 157/2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 032/2022 – FME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 032/2022 - FME:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. MAIARA NATACHA MACIEL DE SOUZA	6º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. SALETE DE MENES SCHMITD	2º (rep)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 10 de junho de 2024.

EURO VIECELI  
Secretário Municipal de Administração

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 158/2024

Publicação Nº 6067244

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 158/2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007-2024 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. FABIANE DA SILVA	3º	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
2. EUNICE APARECIDA ZAGO	2º	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 10 de junho de 2024.

EURO VIECELI

Secretário Municipal de Administração

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 159/2024

Publicação Nº 6067249

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 159/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2023 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2023 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. KELY CRISTINE DREHMER	33º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2. JANICE CARVALHO BARBOSA	34º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
3. TAULISA MAURER	35º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 10 de junho de 2024.

EURO VIECELI

Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 160/2024**

Publicação Nº 6067254

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 160/2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 030/2022 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 030/2022 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. MAX FALCHETTI COSSUL	3º	ODONTÓLOGO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 10 de junho de 2024.

EURO VIECELI

Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 161/2024**

Publicação Nº 6067257

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 161/2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. TAILANDIA GUZZI DANIELEWICZ	13º(REP)	PSICOLOGO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;

- n) Declaração de bens;  
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 10 de junho de 2024.

EURO VIECELI  
Secretário Municipal de Administração

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 162/2024

Publicação Nº 6067261

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 162/2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2023 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 018/2023 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. DEIZI LICIANE PADILHA	13º	ENFERMEIRO
2. KELLEN NAYRANE DE SOUZA STURMER	1º	FISIOTERAPEUTA
3. MARCOS RAMSDORF	1º	FARMACÊUTICO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- a) Realização de Exame Médico Admissional;  
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;  
c) 1 (uma) foto 3x4;  
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;  
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;  
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;  
g) Comprovante do tipo sanguíneo;  
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;  
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;  
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;  
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;  
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;  
n) Declaração de bens;  
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 10 de junho de 2024.

EURO VIECELI  
Secretário Municipal de Administração

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 163/2024

Publicação Nº 6067301

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 163/2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2023 – MAG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 017/2023 – MAG.:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. LANA OLIVEIRA DA SILVA	11º	PROFESSOR – AREA DE ATUAÇÃO – EDUCAÇÃO FÍSICA
2. FABÍULA TESKE DA SILVA MATOS	73º	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
3. SIMONE ZUCCO DAVILA SLOGNO	74º	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
4. MISCHELI FAGUNDES DE SOUZA	76º	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

5. JOSEANE DE LARA	78º	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
6. SANDRA ROBERTI DEMICIANO	80º	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
7. JOCELIA APARECIDA MENDES	8º	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 10 de junho de 2024.

EURO VIECELI  
Secretário Municipal de Administração

#### **EXTRATO DO CONTRATO N. 045/2024**

Publicação Nº 6065847

Extrato do Contrato n. 045/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: VANDERLEIA FERREIRA

CPF: 037.861.569-64

OBJETO: Admissão para atender a necessidade da demanda da Secretaria, em substituição a servidora IVONETE LOURDES DA SILVA que se encontra em licença para tratamento de saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 21/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 34º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 21.107/2023). VIGÊNCIA: 29 de janeiro de 2024 até 20 de fevereiro de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.329,30 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

#### **EXTRATO DO CONTRATO N. 048/2024**

Publicação Nº 6066802

Extrato do Contrato n. 048/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: GESIANE DA SILVA SANTOS VALIERI

CPF: 085.285.469-26

OBJETO: Admissão para atender a necessidade da demanda da Secretaria, para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria, até que ocorra a criação de novas vagas. (Processo Seletivo: 21/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 91º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 21.107/23). VIGÊNCIA: 29 de janeiro de 2024 até 30 de junho de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 1.329,30 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO N. 095/2024**

Publicação Nº 6065150

Extrato do Contrato n. 095/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ADRIANA RUFINO

CPF: 054.768.539-44

OBJETO: Admissão para atender a necessidade da demanda da Secretaria, em substituição a servidora FABIANA CARDOSO PAES que se encontra em gozo de sua licença prêmio conforme portaria nº 0032/2024 (Processo Seletivo: 21/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 85º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 21.107/23).

VIGÊNCIA: 29 de janeiro de 2024 até 01 de maio de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.329,30 (um mil, trezentos e vinte e nove centavos e trinta centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO N. 186/2024**

Publicação Nº 6065123

Extrato do Contrato n. 186/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ELIANE MOREIRA DOS SANTOS

CPF: 016.388.779-98

OBJETO: Admissão para atender a necessidade da demanda da Secretaria, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria de Educação, devido as aulas excedentes que não completa a carga horária de 40h semanais. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 51º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23).

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 3.317,00 (três mil e trezentos e dezessete reais).

**EXTRATO DO CONTRATO N. 187/2024**

Publicação Nº 6065873

Extrato do Contrato n. 187/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: FERNANDA DE BORTOLI

CPF: 026.320.879-61

OBJETO: Admissão para atender a necessidade da demanda da Secretaria, em substituição a servidora REGIANE APARECIDA JULIANOTTI que se encontra em licença para tratamento de saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 40º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23). VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 20 de março de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO N. 188/2024**

Publicação Nº 6067035

Extrato do Contrato n. 188/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: FERNANDA APARECIDA SCUSSIATO

CPF: 067.894.979-43

OBJETO: Admissão para atender a necessidade da demanda da Secretaria, em substituição a servidora FLADENICE ZULEICA BRUCH, transitoriamente afastada da sua função efetiva para atuar na Sala de Atendimento Educacional Especializado conforme portaria. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 25º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23). VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO N. 189/2024**

Publicação Nº 6065922

Extrato do Contrato n. 189/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: LAUDICÉIA BARROS DE MORAES SIMIONATTO

CPF: 377.432.872-20

OBJETO: Admissão para atender a necessidade da demanda da Secretaria, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, até que servidor efetivo entre em exercício. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 64º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/2023). VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 30 de abril de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO N. 192/2024**

Publicação Nº 6065129

Extrato do Contrato n. 192/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: DIANNA GUILL

CPF: 062.177.119-82

OBJETO: Admissão para atender a necessidade da demanda da Secretaria, para articular o Projeto de Educação Integral, instituído pela Resolução nº 001/2018, que induz a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na Educação Integral (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 32º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23).

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 06 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO N. 193/2024**

Publicação Nº 6065175

Extrato do Contrato n. 193/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MARIA SALETE DA SILVA

CPF: 899.070.279-87

OBJETO: Admissão para atender a necessidade da demanda da Secretaria, em substituição a servidora TEOLINDA PADILHA SCHNEIDER KAUL, transitoriamente afastada da sua função efetiva e que se encontra no exercício da Função Gratificada de Diretor de Escola I, conforme portaria nº 0682/2022. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 46º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23).

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO N. 194/2024**

Publicação Nº 6065134

Extrato do Contrato n. 194/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ANDRESSA PIRES DE CAMPOS

CPF: 085.415.039-09

OBJETO: Admissão para atender a necessidade da demanda da Secretaria, para articular o Projeto de Educação Integral, instituído pela Resolução nº 001/2018, que induz a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na Educação Integral (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 32º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23).

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO N. 196/2024**

Publicação Nº 6065228

Extrato do Contrato n. 196/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: CAROLINE DALL PIZZOL

CPF: 097.345.529-29

OBJETO: Admissão para atender a necessidade da demanda da Secretaria, em substituição a servidora SILVANA LINS BERGAMO, transitoriamente afastada de sua função efetiva para articular o Projeto de Educação Integral. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 47º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/2023).

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO N. 204/2024**

Publicação Nº 6065141

Extrato do Contrato n. 204/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JOELMA ADRIANA DE JESUS

CPF: 693.350.529-49

OBJETO: Admissão para atender a necessidade da demanda da Secretaria, para articular o Projeto de Educação Integral, instituído pela Resolução nº 001/2018, que induz a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na Educação Integral (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 32º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23).

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO N. 206/2024**

Publicação Nº 6065089

Extrato do Contrato n. 206/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: KATIANE ROBERTI

CPF: 006.886.619-47

OBJETO: Admissão para atender a necessidade da demanda da Secretaria, em substituição a servidora SILVANA LINS BERGAMO, transitoriamente afastada de sua função efetiva para articular o Projeto de Educação Integral. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 47º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/2023).

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 06 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO N. 207/2024**

Publicação Nº 6065492

Extrato do Contrato n. 207/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MÔNICA DOS SANTOS

CPF: 037.861.569-64

OBJETO: Admissão para atender a necessidade da demanda da Secretaria, em substituição a servidora GIOVANA CARDOSO PATRICIO, transitoriamente afastada da sua função efetiva e que se encontra no exercício da Função Gratificada de Diretor de Escola I, conforme portaria nº 0086/2023. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 30º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/2023). VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO N. 209/2024**

Publicação Nº 6065903

Extrato do Contrato n. 209/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: GISLAINE TELLES FANTIN

CPF: 082.033.579-70

OBJETO: Admissão para atender a necessidade da demanda da Secretaria, em substituição a servidora ANGELA JULIANA PONTES DOS SANTOS, transitoriamente afastada da sua função efetiva e que se encontra no exercício da Função Gratificada de Diretor de CEMEI II, conforme portaria nº 0169/2023. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 9º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/2023). VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO N. 211/2024**

Publicação Nº 6065910

Extrato do Contrato n. 211/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: SIRLEI CRISTINA ZAGO HEESCH

CPF: 043.050.089-04

OBJETO: Admissão para atender a necessidade da demanda da Secretaria, em substituição a servidora AMANDA GODINHO, transitoriamente afastada da sua função efetiva para atuar na Sala de Atendimento Educacional Especializado conforme portaria. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 4º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/2023). VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO N. 213/2024**

Publicação Nº 6067000

Extrato do Contrato n. 213/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JOICE FATIMA BORLIN GRIGOLO

CPF: 652.260.209-10

OBJETO: Admissão para atender a necessidade da demanda da Secretaria, em substituição à servidora CLAUDIA WALBER NOVELLO, a qual possui limitações de funções de acordo com a Portaria 0675/2023. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 2º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23). VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO N. 214/2024**

Publicação Nº 6067012

Extrato do Contrato n. 214/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MARIA LEDA FURLIN ZARDO

CPF: 731.394.839-53

OBJETO: Admissão para atender a necessidade da demanda da Secretaria, em substituição a servidora DAISY NICE UGOLINI RIGO, transitoriamente afastada de sua função efetiva para articular o Projeto de Educação Integral (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 36º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/2023). VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO N. 216/2024**

Publicação Nº 6066776

Extrato do Contrato n. 216/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADO: LEANDRO DE LIMA

CPF: 085.454.369-47

OBJETO: Admissão para atender a necessidade da demanda da Secretaria, em substituição a servidora JOCEANE FURCKEL transitoriamente afastada da sua função efetiva e que se encontra no exercício da Função Gratificada de Diretor de CEMEI Adjunto, conforme portaria nº 0278/2023. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 22º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/2023). VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO N. 217/2024**

Publicação Nº 6065117

Extrato do Contrato n. 217/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ELISANGELA SILVEIRA

CPF: 068.042.039-84

OBJETO: Admissão para atender a necessidade da demanda da Secretaria, em substituição a servidora PAULA FERNANDA TURMINA transitoriamente afastada da sua função efetiva e que se encontra no exercício da Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, conforme portaria nº 0995/2023. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 20º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/2023).

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)

**EXTRATO DO CONTRATO N. 218/2024**

Publicação Nº 6065914

Extrato do Contrato n. 218/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ANA MARIA SETTI

CPF: 035.658.549-28

OBJETO: Admissão para atender a necessidade da demanda da Secretaria, em substituição a servidora MARCIANE TRENTIN LIMA DAMBROSO, transitoriamente afastada da sua função efetiva para atuar na Sala de Atendimento Educacional Especializado conforme portaria nº 0439/2023. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 12º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/2023). VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO N. 221/2024**

Publicação Nº 6065193

Extrato do Contrato n. 221/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: FRANCIELE FATIMA WEBER

CPF: 036.588.299-23

OBJETO: Admissão para atender a necessidade da demanda da Secretaria, em substituição a servidora SILVANA LINS BERGAMO, transitoriamente afastada de sua função efetiva para articular o Projeto de Educação Integral. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 47º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/2023).

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO N. 387/2024**

Publicação Nº 6066858

Extrato do Contrato n. 387/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: GESIANE DA SILVA SANTOS VALIERI

CPF: 085.285.469-26

OBJETO: Admissão para atender a necessidade da demanda da Secretaria, para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria, até que ocorra a criação de novas vagas. (Processo Seletivo: 18/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 107º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21.384/24). VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 até 31 de janeiro de 2025.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.419,96 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO N. 391/2024**

Publicação Nº 6065933

Extrato do Contrato n. 391/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADO: WITOR DANIEL MARTINS

CPF: 132.867.529-75

OBJETO: Admissão para atender a necessidade da demanda da Secretaria, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais. (Processo Seletivo: 18/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 60º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21.384/24). VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.167,15 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e quinze centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO N. 413/2024**

Publicação Nº 6067021

Extrato do Contrato n. 413/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JANETE ANTUNES DE LIMA LUPATO

CPF: 046.499.979-09

OBJETO: Admissão para atender a necessidade da demanda da Secretaria, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, em virtude de lista esgotada para o referido cargo em Concurso Público vigente. (Processo Seletivo: 30/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 3º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 23 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº de prorrogação 21.033/23). VIGÊNCIA: 11 de abril de 2024 até 11 de janeiro de 2025.

FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA.

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.167,15 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e quinze centavos).

**LEI Nº 4.250/24**

Publicação Nº 6066218

LEI Nº 4.250/24, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.485.000,00 (Seis milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07 – Sec. Municipal de Educação	
02 – Gestão de Ensino Infantil	
2.035 – Manutenção Do FUNDEB - Ensino Infantil - Creches	
157 - 3.1.90 – 1.540.1070.0000 - Aplicações diretas	R\$ 3.000.0000,00
161 - 3.3.91 – 1.540.7000.0000 – Aplicações diretas	R\$ 50.000,00
07 – Sec. Municipal de Educação	
02 – Gestão de Ensino Infantil	
2.039 – Manutenção Do FUNDEB - Ensino Infantil - Pré-Escola	
167 - 3.1.90 – 1.540.1070.0000 - Aplicações diretas	R\$ 3.250.000,00
07 – Sec. Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
2.030 – Manutenção Do FUNDEB - Ensino Fundamental	
134 - 3.1.91 – 1.540.7000.0000 - Aplicações diretas	R\$ 150.000,00
135 - 3.3.91 – 1.540.7000.0000 – Aplicações diretas	R\$ 35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 6.485.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do recurso do FUNDEB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de junho de 2024.

DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de junho de 2024.

EURO VIECELI  
Secretário de AdministraçãoLuiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - BAIRRO DOIS PINHEIROS - PA 20.948-24**

Publicação Nº 6065924

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**

O Município de Videira, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 83.039.842/0001-84 com sede na Avenida Manoel Roque, 188, Bairro Alvorada, Videira/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Dorival Carlos Borga**, brasileiro, casado, filho de Hercílio Borga e Olga Graciosa Seitenfus Borga, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 38 do Decreto Federal nº 9.310/2018, **CERTIFICO**, para devido fins de registro imobiliário que tramitou perante a Secretaria de Planejamento e Projetos de Videira, o Processo Administrativo de nº 32.738/2023, o Requerimento de Instauração de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana, que foi finalizado e decisão publicada em Diário Oficial dos Municípios, informando os seguintes requisitos do procedimento abaixo.

**Descrição Sucinta da Área**

O Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado "Residencial Dez", se localiza na Rua da Conceição, Bairro Dois Pinheiros, compreendendo 10 (dez) lotes residenciais, 01(uma) Área Verde e 01 (uma) Via de Circulação, constantes na matrícula nº 3.415-RG, totalizando uma área de 16.746,90 m<sup>2</sup> (dezesesseis mil, setecentos e quarenta e seis metros e noventa decímetros quadrados).

O núcleo urbano informal teve origem na matrícula nº 3.415-RG, de natureza urbana, sem benfeitorias, constante da chácara Bloco E do loteamento Vila Martelli. Conforme Registro 20/3.415 a totalidade do imóvel foi vendida sob frações ideais e demais registros de compra e venda das frações idéias das áreas da matrícula (Registro 24/3.415, Registro 25/3.415), aos outorgados, constituindo assim um parcelamento irregular de imóvel urbano promovido pelos proprietários das frações ideais das matrículas.

Página 1 de 19

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 11:00 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.metrp6661c11b9051e>.



Portanto, houve uma denúncia do parcelamento irregular de imóvel urbano ao Ministério Público da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Videira, dando início assim ao Inquérito Civil n. 06.2023.00001990-9.

As construções que ainda não estiverem regularizadas assim o serão regularizadas e terão suas averbações solicitadas posteriormente, a cargo dos proprietários.

Conforme declaração apresentada a Secretaria de Planejamento e Projetos, também encaminhada para o registro de imóveis, pelo responsável técnico Rodrigo Inácio, o acesso a área da matrícula está em conformidade com os requisitos estipulados na Instrução normativa (IN) 35, em relação ao acesso de viaturas.

### **Modalidade de Regularização**

REURB-E – Interesse Específico

### **Demarcação Urbanística**

O Município procedeu às buscas necessárias na determinação de titularidade do domínio dos lotes, na notificação quanto aos confrontantes e proprietários. O pedido de abertura do processo de Regularização foi realizado pelos proprietários e a anuência dos mesmos foi dada por Declaração. Realizando buscas para notificação dos confrontantes tanto com visitas pessoais realizadas nos dias 5, 6, 14, 15, 19 e 20 do mês de dezembro e como por edital de notificação publicado na data de 24/01/2024 – Publicação nº 5541553 da Edição do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

### **Da Infraestrutura presente no núcleo:**

- Arruamento em paver, com passeio, com drenagem de águas pluviais;
- Energia elétrica;

Página 2 de 19

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 11:00:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atenda.net/p/6661c11b9b51e>





- Rede de Abastecimento de Água;
- Coleta de Lixo na Rua Conceição;

### **Aprovação Urbanística e Ambiental do Projeto de Regularização Fundiária**

Conforme Art. 45 do Decreto 9.310/2018, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.

No projeto urbanístico foi apurada a necessidade de serem realizadas as seguintes compensações urbanísticas:

- Cercamento da Área Verde.

O Termo de Compromisso entre os responsáveis outorgados, anexo ao cronograma da obra, tendo aprazado até dezembro de 2025 para conclusão das obras.

Nesse processo de regularização, não existem compensações ambientais a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto n.º 9.310/18.

O núcleo Residencial Dez possui a infraestrutura essencial definida no artigo 36, §1º da Lei n.º 13.465/17 motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso para obras de infraestrutura essencial, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto n.º 9.310/18.

### **Da Organização do Núcleo Urbano Informal Consolidado**

A modalidade de organização do núcleo é condomínio de lotes, aplicando-se, portanto o disposto no artigo 58 da Lei Federal n° 13.465/17.

Página 3 de 19

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 11:00:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6661c11b9b51e>.





## DESCRIÇÃO DAS ÁREAS PRIVATIVAS E ÁREAS COMUNS

A matrícula 3.415-RG, como condomínio de lotes possuirá as seguintes características:

### I. Áreas Privativas

Constituem os lotes em si, áreas de uso privativo

### II. Descrição da Área de Uso Comum

Constituem áreas e coisas comuns e indivisíveis: a via de circulação, o canteiro e a área verde e mais qualquer dependência de uso comum dos proprietários ou titulares de direito à aquisição de unidades ou ocupantes.

### III. Especificação das Áreas de Uso Comum e Áreas Privativas

Áreas Privativas	Áreas de Uso Comum				
	%	Área Canteiro	Área Rua	Área Verde	Total área em comum
Lote 01 - 596,00 m2	10%	42,96 m2	108,23 m2	812,45 m2	963,637 m2
Lote 02 - 596,00 m2	10%	42,96 m2	108,23 m2	812,45 m2	963,637 m2
Lote 03 - 596,00 m2	10%	42,96 m2	108,23 m2	812,45 m2	963,637 m2
Lote 04 - 596,00 m2	10%	42,96 m2	108,23 m2	812,45 m2	963,637 m2
Lote 05 - 596,00 m2	10%	42,96 m2	108,23 m2	812,45 m2	963,637 m2
Lote 06 - 596,00 m2	10%	42,96 m2	108,23 m2	812,45 m2	963,637 m2
Lote 07 - 596,00 m2	10%	42,96 m2	108,23 m2	812,45 m2	963,637 m2
Lote 08 - 596,00 m2	10%	42,96 m2	108,23 m2	812,45 m2	963,637 m2
Lote 09 - 1.184,77 m2	10%	42,96 m2	108,23 m2	812,45 m2	963,637 m2
Lote 10 - 1.157,75 m2	10%	42,96 m2	108,23 m2	812,45 m2	963,637 m2
Totais - 7.110,52 m2	100%	429,60 m2	1082,31 m2	8124,46 m2	9.636,37 m2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 11:00:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6661c11b9b51e>





## LISTAGEM DOS BENEFICIÁRIOS, LOTES E INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA OU CÓDIGO PARA LOGRADOURO

Os imóveis serão entregues aos seguintes outorgados:

- I. **LOTE 01** - Terreno urbano de uso residencial, localizado na Rua da Conceição, 442, Bairro Dois Pinheiros, Videira/SC, com área superficial de 596,00m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e seis metros quadrados) e inscrito no cadastro do Município sob o nº **01.04.235.0031**, outorgado a **MAIKON DANIEL VENTZ BRIDI**, brasileiro, técnico em informática, portador da cédula de identidade no 4.784.822 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob no 008.910.419-66, nascido em 10/12/1992, filho de Camilo Olir Bridi e Rosane Fátima Venz Bridi, casado – conforme Certidão de Casamento Livro B-31, Folha 18, Registro 7365 do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas Município e Comarca de Videira/SC casados pelo regime de Separação de Bens, em 09/09/2019 – com **NATÁLIA COPPINI**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade no 6.099.313 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob no 094.725.519-20, nascida em 11/03/1996, filha de Marcos Ivonei Coppini e Andréia Aparecida Dal Pizzol Coppini;
- II. **LOTE 02** - Terreno urbano de uso residencial, localizado na Rua da Conceição, 442, Bairro Dois Pinheiros, Videira/SC, com área superficial de 596,00m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e seis metros quadrados) e inscrito no cadastro do Município sob o nº **01.04.235.0091**, outorgado a **CONCREFORT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ MF sob no 83.033.431/0001-81, com sede na Rua Francisco Vanz, nº 10, Apto 10, Bairro Dois Pinheiros, neste município de Videira/ SC, representado neste ato por seus sócios **EDMIR CESA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, nascido em 29/05/1953 em Araranguá/ SC, filho de Hercílio Dionízio de Souza e Maria Cesa de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 255.074 SSP/SC, inscrito no CPF sob no 249.565.629-34, casado – conforme certidão de casamento Matrícula 107946 01 55 1979 2 00012 198 0000389 03 do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais Videira/SC, no regime de comunhão parcial de bens na data 13/01/1979 – **LUCI TEREZINHA RIGO DE SOUZA**, brasileira, empresária, nascida em 02/10/1958 em Rio das Antas/ SC, filha de Eligio André Rigo e Olivia Josefina

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 11:00:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6661c11b9b51e>.





Rigo, portadora da cédula de identidade RG nº 785.132 SSP/SC, inscrito no CPF sob no 304.870.649-68;

- III. **LOTE 03** - Terreno urbano de uso residencial, localizado na Rua da Conceição, 442, Bairro Dois Pinheiros, Videira/SC, com área superficial de 596,00m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e seis metros quadrados) e inscrito no cadastro do Município sob o nº **01.04.235.0121**, outorgado a **LUCIANO FALCHETTI**, brasileiro, casado, designer, nascido em 12/02/1980, filho de Izalindo Antônio Falchetti e Ana Magro Falchetti, portador da carteira nacional de habilitação nº 02809551770, órgão emissor DETRAN-SC, expedida em 18/04/2018, onde consta a cédula de identidade no 3146642, órgão emissor SSP-SC, inscrito no CPF sob no 005.735.559-23, casado pelo regime de comunhão universal de bens – conforme Certidão de Casamento Livro B Auxiliar-1, Folha 10, Registro 10 do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas Município e Comarca de Videira/SC – com **ROSELI EHLERT FALCHETTI**, brasileira, casada, bancária, nascida em 15/11/1976, filha de Erwin Johannes Willy Ehlert e Elga Ehlert, portadora da carteira nacional de habilitação no 00763460792, órgão emissor DETRAN-SC, expedida em 06/06/2018, onde consta a cédula de identidade no 32822160, órgão emissor SSP-SC, inscrita no CPF sob no 018.902.109-86;
- IV. **LOTE 04** - Terreno urbano de uso residencial, localizado na Rua da Conceição, 442, Bairro Dois Pinheiros, Videira/SC, com área superficial de 596,00m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e seis metros quadrados) e inscrito no cadastro do Município sob o nº **01.04.235.0173**, outorgado a **NILSON FALCHETTI**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 1.913.073 SSP/SC, inscrito nº CPF sob nº 606.866.699-91, nascido em 23/05/1970, filho de Izalindo Antônio Falchetti e Ana Magro Falchetti, casado – conforme certidão de casamento Livro B-21, Folha 229, Registro nº 4599 de 16/01/1999 – com **MARGARETE CANAL FALCHETTI**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade nº 00426843213 DETRAN-SC, inscrita nº CPF sob nº 814.455.479-53, nascida em 03/07/1973, filha de Valdir José Canal e Irene Canal;
- V. **LOTE 05** - Terreno urbano de uso residencial, localizado na Rua da Conceição, 442, Bairro Dois Pinheiros, Videira/SC, com área superficial de 596,00m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e seis metros quadrados) e inscrito no cadastro do Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 11:00:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atenda.net/p6661c11b9b51e>





sob o n° **01.04.235.0202**, outorgado a **FABRÍCIO AUGUSTO RISSATTI**, brasileiro, solteiro, médico anestesista, nascido em 11/07/1983, filho de Carlos Humberto Rissatti e Ana Maria Zanforlin Rissatti, portador da carteira nacional de habilitação 02154563297, órgão emissor Detran/SC, expedida em 14/08/2020, onde consta a cédula de identidade n. 33112074, órgão emissor SSP-SP, inscrito n° CPF sob o n° 317.352.868-93, mantém união estável – conforme Escritura Pública de União Estável, lavrada pelo Tabelionato de Notas e Protestos de Videira/SC, aos 24 de maior de 2017, n° Livro n. 119, às folhas 188 onde declaram que vivem como casados desde o dia 6/07/2016 – com **MARIANE SOUZA LISBOA**, brasileira, solteira, administradora, nascida em 22/04/1987, filha de Ademir Lisboa e Carmelucia Souza Lisboa, portadora da carteira nacional de habilitação n° 03675517163, órgão emissor Detran/SC, expedida em 22/10/2019, onde consta a cédula de identidade n° 5.425.066-8, órgão emissor SESP-SC, inscrita n° CPF sob o n° 066.838.489-12;

- VI. **LOTE 06** - Terreno urbano de uso residencial, localizado na Rua da Conceição, 442, Bairro Dois Pinheiros, Videira/SC, com área superficial de 596,00m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e seis metros quadrados) e inscrito no cadastro do Município sob o n° **01.04.235.0247**, outorgado a **CARLOS VANZ**, brasileiro, vendedor, portador da cédula de identidade n° 2.404.874 SSP/SC, inscrito n° CPF sob n° 813.701.059-91, nascido em 19/08/1970, filho de João Vanz e Elsa Salete Testolin Vanz, casado – conforme certidão de casamento registro 5535, Livro B-24, Folha 265 do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas Município e Comarca de Videira/SC na data de 05/03/2005 – com **LUCIANE MARIA CANAL VANZ**, brasileira, bancária, portadora da cédula de identidade n° 2.405.901 SSP/SC, inscrita n° CPF sob n° 814.460.129-72, filha de Valdir José Canal e Irene Canal, nascida em 28/02/1972;
- VII. **LOTE 07** - Terreno urbano de uso residencial, localizado na Rua da Conceição, 442, Bairro Dois Pinheiros, Videira/SC, com área superficial de 596,00m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e seis metros quadrados) e inscrito no cadastro do Município sob o n° **01.04.235.0282**, outorgado a **ANDRÉ BERTAIOLLI**, brasileiro, solteiro, médico anestesista, nascido em 07/07/1988, filho de Airton José Bertaiolli e Maria Salete Bertaiolli, portador da carteira nacional de habilitação n° 04561939402, órgão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 11:00:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6661c11b9b51e>





emissor Detran-SC, expedida em 20/12/2018, onde consta a cédula de identidade nº 5054906325, órgão emissor SSP-RS, inscrito nº CPF sob o nº 016.061.020-60;

- VIII. **LOTE 08** - Terreno urbano de uso residencial, localizado na Rua da Conceição, 442, Bairro Dois Pinheiros, Videira/SC, com área superficial de 596,00m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e seis metros quadrados) e inscrito no cadastro do Município sob o nº **01.04.235.0330**, outorgado a **ERMELINA PIRES FERREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da cédula de identidade nº 2.404.682 SESP/SC, inscrita nº CPF sob nº 848.905.849-00, nascida em 09/01/1974, filha de Narciso Pires Ferreira e Ivanilde da Silva;
- IX. **LOTE 09** - Terreno urbano de uso residencial, localizado na Rua da Conceição, 442, Bairro Dois Pinheiros, Videira/SC, com área superficial de 1.184,77m<sup>2</sup> (hum mil cento e oitenta e quatro metros e setenta e sete décimos quadrados) e inscrito no cadastro do Município sob o nº **01.04.235.0385**, outorgado a **CLEDIANE CANAL**, brasileira, bancária, portadora da cédula de identidade nº 4.260.995 SSP/SC, inscrita nº CPF sob nº 006.029.549-08, nascida em 02/03/1983, filha de Valdir José Canal e Irene Canal, casada – conforme certidão de casamento registro 198, Livro B auxiliar-2, Folha 1, do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas Município e Comarca de Videira/SC com data 05/10/2010 – com **FLÁVIO BIZOTTO**, brasileiro, bancário, portador da cédula de identidade nº 3.887.815 SESPDC/SC, inscrito nº CPF sob nº 042.470.019-06, nascido em 17/04/1983, filho de Wilson Bizotto e Maria Lucia Bodanese Bizotto;
- X. **LOTE 10** - Terreno urbano de uso residencial, localizado na Rua da Conceição, 442, Bairro Dois Pinheiros, Videira/SC, com área superficial de 1.157,75 m<sup>2</sup> (hum mil cento e cinquenta e sete metros e setenta e cinco décimos quadrados) e inscrito no cadastro do Município sob o nº **01.04.235.0464** outorgado a **LUCIANE PAGNO FALCHETTI**, brasileira, auxiliar administrativa, portadora da cédula de identidade nº 25/3.484.530-5 SESP/SC, inscrita nº CPF sob nº 015.481.949-21, nascida em 15/09/1976, filha de José Pagno e Luiza Gemelli Pagno, casada – conforme certidão de casamento registro 5144, Livro B-23, Folha 174 do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas Município e Comarca de Videira/SC na data 05/10/2002, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens – com **SILVANO FALCHETTI**, brasileiro, técnico em informática, portador da cédula de identidade nº





2.406.992 SSP/SC, inscrito nº CPF sob nº 764.719.189-68, nascido em 12/11/1972, filho de Izalindo Antônio Falchetti e Ana Magro Falchetti;

- XI. **VIA DE CIRCULAÇÃO** - Terreno urbano de uso comum situado no acesso transversal da Rua Conceição, 442, Bairro Dois Pinheiros, Videira/SC, com área superficial de 1.511,92 m<sup>2</sup> possuindo um canteiro no balão de retorno de área de 429,60 m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e nove metros e sessenta decímetros quadrados), inscrito no cadastro do Município sob o código nº **135685**;
- XII. **ÁREA VERDE** – Terreno urbano, de uso comum situado no balão de retorno do acesso transversal da Rua Conceição, 442, Bairro Dois Pinheiros, Videira/SC, com área superficial de 8.124,46 m<sup>2</sup> (oito mil, cento e vinete quatro metros e quarenta e seis decímetros quadrados, inscrito no cadastro do Município sob o nº **01.04.123.0500**;

**MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA 3.415**  
**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL**  
**ÁREA DE 16.746,90 m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **'1'**, (E= 486.415,99 m e N= 7.012.518,95) deste segue confrontando com Rua Conceição com o azimute de 110°28'02" e a distância de 45,00m até o vértice **'2'** (E=486.457,53 m e N=7.012.503,44 m); deste segue confrontando com Matrícula 33.752 de propriedade de Neldo Luiz Quaiotto com o azimute de 172°57'24" e a distância de 15,36 m até o vértice **'3'** (E=486.459,41 m e N=7.012.488,20 m); deste segue confrontando com Matrícula 33.753 de propriedade de Cláudio Ribeiro de Souza e Outra com o azimute de 172°57'24" e a distância de 13,00 m até o vértice **'4'** (E=486.461,00 m e N=7.012.475,29 m); deste segue confrontando com Matrícula 33.754 de propriedade de Cubic Construtora Ltda com o azimute de 172°57'24" e a distância de 13,22 m até o vértice **'5'** (E=486.462,62 m e N=7.012.462,18 m); deste segue confrontando com Matrícula 33.755 de propriedade de Neiva Maria Scuciato com o azimute de 172°57'24" e a distância de 13,00 m até o vértice **'6'** (E=486.464,22 m e N=7.012.449,27 m); deste segue confrontando com Matrícula 33.756 de propriedade de Fauston Samuel Padilha e Outra com o azimute de 172°57'24" e a distância de 13,00 m até o vértice **'7'** (E=486.465,81 m e N=7.012.436,37 m); deste segue confrontando com Matrícula 35.839 de propriedade de Thiago dos Santos com o azimute de 172°57'24" e a distância de 13,00 m até o vértice **'8'** (E=486.467,41 m e N=7.012.423,47 m); deste segue confrontando com Matrícula 33.758 de propriedade de Cubic Construtora Ltda com o azimute de 172°57'24" e a distância de 13,00 m até o vértice **'9'** (E=486.469,00

Página 9 de 19

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 11:00:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6661c11b9b51e>.





m e N=7.012.410,57 m); deste segue confrontando com Matrícula 33.759 de propriedade de União Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Ltda com o azimute de 172°57'24" e a distância de 13,00 m até o vértice '10' (E=486.470,60 m e N=7.012.397,67 m); deste segue confrontando com Matrícula 33.760 de propriedade de Gentila Brigida Scuciato com o azimute de 172°45'33" e a distância de 34,44 m até o vértice '11' (E=486.474,94 m e N=7.012.363,50 m); deste segue confrontando com Matrícula 33.800 de propriedade de Neldo Luiz Quaiotto com o azimute de 172°40'01" e a distância de 27,57 m até o vértice '12' (E=486.478,46 m e N=7.012.336,16 m); deste segue confrontando com Matrícula 33.774 de propriedade de Vanderlei Deon e Outra com o azimute de 172°40'01" e a distância de 5,28 m até o vértice '13' (E=486.479,13 m e N=7.012.330,92 m); deste segue confrontando com Matrícula 33.775 de propriedade de Glaucia Vivieli Bortoloto com o azimute de 172°40'01" e a distância de 15,02 m até o vértice '14' (E=486.481,05 m e N=7.012.316,02 m); deste segue confrontando com Matrícula 33.776 de propriedade de Real Construções Eireli com o azimute de 172°40'01" e a distância de 15,02 m até o vértice '15' (E=486.482,96 m e N=7.012.301,13 m); deste segue confrontando com Matrícula 33.777 de propriedade de Nilson Lourenço Scuciato e Outra com o azimute de 172°40'01" e a distância de 16,76 m até o vértice '16' (E=486.485,10 m e N=7.012.284,50 m); deste segue confrontando com Matrícula 33.799 de propriedade de Município de Videira com o azimute de 172°40'01" e a distância de 38,63 m até o vértice '17' (E=486.490,03 m e N=7.012.246,19 m); deste segue confrontando com Matrícula 5.792 de propriedade de Município de Videira com o azimute de 258°20'07" e a distância de 36,98 m até o vértice '18' (E=486.453,90 m e N=7.012.238,73 m); deste segue confrontando com Matrícula 39.051 de propriedade de Doraci Ema Santi e Outros com o azimute de 340°40'55" e a distância de 163,55 m até o vértice '19' (E=486.399,76 m e N=7.012.393,19 m); deste segue confrontando com Matrícula 39.051 de propriedade de Doraci Ema Santi e Outros com o azimute de 278°15'26" e a distância de 29,60 m até o vértice '20' (E=486.370,47 m e N=7.012.397,44 m); deste segue confrontando com Matrícula 3.482 de propriedade de José Luiz França com o azimute de 20°59'53" e a distância de 17,91 m até o vértice '21' (E=486.376,83 m e N=7.012.414,02 m); deste segue confrontando com Rua Primavera com o azimute de 20°59'27" e a distância de 10,00 m até o vértice '22' (E=486.380,41 m e N=7.012.423,36 m); deste segue confrontando com Matrícula 3.444 de propriedade de Giancarlo Martelli e Outros com o azimute de 20°45'06" e a distância de 30,00 m até o vértice '23' (E=486.391,02 m e N=7.012.451,42 m); deste segue confrontando com Matrícula 3.450 de propriedade de Giancarlo Martelli e Outros com o azimute de 20°17'15" e a distância de 30,00 m até o vértice '24' (E=486.401,43 m e N=7.012.479,55 m); deste segue confrontando com Rua Nossa Senhora de Lurdes com o azimute de 20°17'15" e a distância de 12,00 m até o vértice '25' (E=486.405,59 m e N=7.012.490,81 m); deste segue confrontando com Matrícula 3.429 de propriedade de Vitor Colle e Outros com o azimute de 20°17'15" e a distância de 30,00 m até o vértice '1' (E=486.415,99 m e N=7.012.518,95 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 11:00:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/p6661c11b9b51e>





superficial de 16.746,90 m<sup>2</sup> (dezesseis mil, setecentos e quarenta e seis metros e noventa decímetros quadrados).

**MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 1**  
**ÁREA DE 596,00 m<sup>2</sup>**  
**PROPRIETÁRIO: MAIKON DANIEL VENTZ BRIDI E NATÁLIA COPPINI**  
**CPF: 008.910.419-66 E 094.725.519-20**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice '1', (E= 486.434,78 m e N= 7.012.479,20), faixa de domínio; deste segue confrontando com Rua sem Denominação com o azimute de 9°51'19" e a distância de 31,19 m até o vértice '2' (E=486.440,12 m e N=7.012.509,93 m) faixa de domínio; deste segue confrontando com Rua da Conceição com o azimute de 110°28'02" e a distância de 18,58 m até o vértice '3' (E=486.457,53 m e N=7.012.503,44 m), muro; deste segue confrontando com Matrícula 33.752 de Neldo Luiz Quaiotto com o azimute de 172°57'24" e a distância de 15,36 m até o vértice '4' (E=486.459,41 m e N=7.012.488,20 m) muro; deste segue confrontando com Matrícula 33.753 de Cláudio Ribeiro de Souza e Outra com o azimute de 172°57'24" e a distância de 8,98 m até o vértice '5' (E=486.460,51 m e N=7.012.479,29 m) muro; deste segue confrontando com Lote 03 de Luciano Falchetti e Roseli Ehlert Falchetti com o azimute de 269°48'27" e a distância de 25,73 m até o vértice '1' (E=486.434,78 m e N=7.012.479,20 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 596,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e seis metros quadrados).

**MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 2**  
**ÁREA DE 596,00 m<sup>2</sup>**  
**PROPRIETÁRIO: CONCREFORT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP**  
**CNPJ: 83.033431/0001-81**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice '1', (E= 486.433,33 m e N= 7.012.512,42 m), faixa de domínio, deste segue confrontando com Rua sem Denominação com o azimute de 189°33'47" e a distância de 26,76 m até o vértice '2' (E=486.428,89 m e N=7.012.486,03 m), muro; deste segue confrontando com Lote 04 de Nilson Falchetti e Margarete Canal Falchetti com o azimute de 281°35'08" e a distância de 23,78 m até o vértice '3' (E=486.405,59 m e N=7.012.490,81 m), muro; deste segue confrontando com Matrícula 3.429 de Vítor Colle e Outros com o azimute de 20°17'15" e a distância de 30,00 m até o vértice '4' (E=486.415,99 m e N=7.012.518,95 m) faixa de domínio; deste segue confrontando com Rua da Conceição com o azimute de 110°28'02" e a distância de 18,53 m até o vértice '1' (E=486.433,33 m e N=7.012.512,42 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 596,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e seis metros quadrados).



**MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 3****ÁREA DE 596,00 m<sup>2</sup>****PROPRIETÁRIO: LUCIANO FALCHETTI E ROSELI EHLERT FALCHETTI****CPF: 005.735.559-23 E 018.902.109-86**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice '1', (E= 486.432,92 m e N= 7.012.458,16 m), faixa de domínio; deste segue confrontando com Rua sem Denominação com os seguintes azimutes e distâncias: 355°47'13" e 7,67 m até o vértice '2' (E=486.432,36 m e N=7.012.465,81 m); 10°14'59" e 13,61 m até o vértice '3' (E=486.434,78 m e N=7.012.479,20 m), muro; deste segue confrontando com Lote 01 de Maikon Daniel Ventz Bridi e Natália Coppini com o azimute de 89°48'27" e a distância de 25,73 m até o vértice '4' (E=486.460,51 m e N=7.012.479,29 m), muro; deste segue confrontando com Matrícula 33.753 de Cláudio Ribeiro de Souza e Outra com o azimute de 172°57'24" e a distância de 4,02 m até o vértice '5' (E=486.461,00 m e N=7.012.475,29 m), muro; deste segue confrontando com Matrícula 33.754 de Cubic Construtora Ltda com o azimute de 172°57'24" e a distância de 13,22 m até o vértice '6' (E=486.462,62 m e N=7.012.462,18 m), muro; deste segue confrontando com Matrícula 33.755 de Neiva Maria Scuciato com o azimute de 172°57'24" e a distância de 3,54 m até o vértice '7' (E=486.463,06 m e N=7.012.458,66 m), muro; deste segue confrontando com Lote 05 de Fabrício Augusto Rissatti e Mariane Souza Lisboa com o azimute de 269°02'13" e a distância de 30,14 m até o vértice '1' (E=486.432,92 m e N=7.012.458,16 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 596,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e seis metros quadrados).

**MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 4****ÁREA DE 596,00 m<sup>2</sup>****PROPRIETÁRIO: NILSON FALCHETTI E MARGARETE CANAL FALCHETTI****CPF: 606.866.699-91 E 814.455.479-53**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice '1', (E= 486.428,89 m e N= 7.012.486,03 m), faixa de domínio; deste segue confrontando com Rua sem Denominação com o azimute de 189°36'32" e a distância de 23,13 m até o vértice '2' (E=486.425,02 m e N=7.012.463,23 m), muro; deste segue confrontando com Lote 06 de Carlos Vanz e Luciane Maria Canal Vanz com o azimute de 282°07'28" e a distância de 28,08 m até o vértice '3' (E=486.397,57 m e N=7.012.469,12 m), muro; deste segue confrontando com Matrícula 3.450 de Giancarlo Martelli e Outros com o azimute de 20°17'15" e a distância de 11,12 m até o vértice '4' (E=486.401,43 m e N=7.012.479,55 m), muro; deste segue confrontando com Rua Nossa Senhora de Lurdes com o azimute de 20°17'15" e a distância de 12,00 m até o vértice '5' (E=486.405,59 m e N=7.012.490,81 m), muro; deste segue confrontando com Lote 02 de Concrefort Empreendimentos Imobiliários Ltda Epp, com o azimute de 101°35'08" e a distância de 23,78 m até o vértice '1' (E=486.428,89 m e N=7.012.486,03 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 596,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e seis metros quadrados).



**MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 5****ÁREA DE 596,00 m<sup>2</sup>****PROPRIETÁRIO: FABRÍCIO AUGUSTO RISSATTI E MARIANE SOUZA LISBOA****CPF: 317.352.868-93 E 066.838.489-12**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice '1', (E= 486.434,10 m e N= 7.012.438,77 m), faixa de domínio; deste segue confrontando com Rua sem Denominação com o azimute de 356°30'41" e a distância de 19,42 m até o vértice '2' (E=486.432,92 m e N=7.012.458,16 m), muro; deste segue confrontando com Lote 03 de Luciano Falchetti e Roseli Ehlert Falchetti com o azimute de 89°02'13" e a distância de 30,14 m até o vértice '3' (E=486.463,06 m e N=7.012.458,66 m), muro; deste segue confrontando com Matrícula 33.755 de Neiva Maria Scuciato com o azimute de 172°57'24" e a distância de 9,46 m até o vértice '4' (E=486.464,22 m e N=7.012.449,27 m), muro; deste segue confrontando com Matrícula 33.756 de Fauston Samuel Padilha e Outra com o azimute de 172°57'24" e a distância de 10,02 m até o vértice '5' (E=486.465,45 m e N=7.012.439,33 m), muro; deste segue confrontando com Lote 07 de André Bertaiolli com o azimute de 268°58'47" e a distância de 31,35 m até o vértice '1' (E=486.434,10 m e N=7.012.438,77 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 596,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e seis metros quadrados).

**MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 6****ÁREA DE 596,00 m<sup>2</sup>****PROPRIETÁRIO: CARLOS VANZ E LUCIANE MARIA CANAL VANZ****CPF: 813.801.059-91 E 814.460.129-72**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice '1', (E= 486.425,02 m e N= 7.012.463,23 m), faixa de domínio; deste segue confrontando com Rua sem Denominação com o azimute de 193°50'16" e a distância de 20,33 m até o vértice '2' (E=486.420,16 m e N=7.012.443,49 m), muro; deste segue confrontando com Lote 08 de Ermelina Pires Ferreira com o azimute de 281°52'39" e a distância de 30,41 m até o vértice '3' (E=486.390,41 m e N=7.012.449,75 m), muro; deste segue confrontando com Matrícula 3.444 de Giancarlo Martelli e Outros com o azimute de 20°17'15" e a distância de 1,78 m até o vértice '4' (E=486.391,02 m e N=7.012.451,42 m), muro; deste segue confrontando com Matrícula 3.450 de Giancarlo Martelli e Outros com o azimute de 20°17'15" e a distância de 18,88 m até o vértice '5' (E=486.397,57 m e N=7.012.469,12 m), muro; deste segue confrontando com Lote 04 de Nilson Falchetti e Margarete Canal Falchetti com o azimute de 102°07'28" e a distância de 28,08 m até o vértice '1' (E=486.425,02 m e N=7.012.463,23 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 596,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e seis metros quadrados).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 11:00:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p6661c11b9b51e>





**MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 7**  
**ÁREA DE 596,00 m<sup>2</sup>**  
**PROPRIETÁRIO: ANDRÉ BERTAIOLLI**  
**CPF: 016.061.020-60**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice '1', (E= 486.435,24 m e N= 7.012.420,11 m), faixa de domínio; deste segue confrontando com Rua sem Denominação com o azimute de 356°31'13" e a distância de 18,69 m até o vértice '2' (E=486.434,10 m e N=7.012.438,77 m), muro; deste segue confrontando com Lote 05 de Fabrício Augusto Rissatti e Mariane Souza Lisboa com o azimute de 88°58'47" e a distância de 31,35 m até o vértice '3' (E=486.465,45 m e N=7.012.439,33 m), muro; deste segue confrontando com Matrícula 33.756 de Fauston Samuel Padilha e Outra com o azimute de 172°57'24" e a distância de 2,98 m até o vértice '4' (E=486.465,81 m e N=7.012.436,37 m), muro; deste segue confrontando com Matrícula 35.839 de Thiago dos Santos com o azimute de 172°57'24" e a distância de 13,00 m até o vértice '5' (E=486.467,41 m e N=7.012.423,47 m), muro; deste segue confrontando com Matrícula 33.758 de Cubic Construtora Ltda com o azimute de 172°57'24" e a distância de 2,78 m até o vértice '6' (E=486.467,75 m e N=7.012.420,71 m), muro; deste segue confrontando com Lote 09 de Clediane Canal e Flávio Bizotto com o azimute de 268°56'42" e a distância de 32,51 m até o vértice '1' (E=486.435,24 m e N=7.012.420,11 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 596,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e seis metros quadrados).

**MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 8**  
**ÁREA DE 596,00 m<sup>2</sup>**  
**PROPRIETÁRIO: ERMELINA PIRES FERREIRA**  
**CPF: 848.905.849-00**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice '1', (E= 486.420,16 m e N= 7.012.443,49 m), faixa de domínio; deste segue confrontando com Rua sem Denominação com o azimute de 195°54'45" e a distância de 19,19 m até o vértice '2' (E=486.414,90 m e N=7.012.425,04 m), muro; deste segue confrontando com Lote 10 de Luciane Pagno Falchetti e Silvano Falchetti com o azimute de 282°01'35" e a distância de 32,00 m até o vértice '3' (E=486.383,60 m e N=7.012.431,70 m), muro; deste segue confrontando com Matrícula 3.444 de Giancarlo Martelli e Outros com o azimute de 20°45'06" e a distância de 19,28 m até o vértice '4' (E=486.390,40 m e N=7.012.449,75 m); deste segue confrontando com Lote 06 de Carlos Vanz e Luciane Maria Canal Vanz com o azimute de 101°52'39" e a distância de 30,41 m até o vértice '1' (E=486.420,16 m e N=7.012.443,49 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 596,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e seis metros quadrados).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 11:00:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6661c11b9b51e>





**MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 9**  
**ÁREA DE 1.184,77 m<sup>2</sup>**  
**PROPRIETÁRIO: CLEDIANE CANAL E FLÁVIO BIZOTTO**  
**CPF: 006.029.549-08 E 042.470.019-06**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice '1', (E= 486.436,19 m e N= 7.012.384,77 m), muro; deste segue confrontando com Área Verde com o azimute de 358°27'33" e a distância de 12,51 m até o vértice '2' (E=486.435,85 m e N=7.012.397,27 m), faixa de domínio; deste segue confrontando com Rua sem Denominação com o azimute de 358°27'33" e a distância de 22,85 m até o vértice '3' (E=486.435,24 m e N=7.012.420,11 m), muro; deste segue confrontando com Lote 07 de André Bertaiolli com o azimute de 88°56'42" e a distância de 32,51 m até o vértice '4' (E=486.467,75 m e N=7.012.420,71 m), muro; deste segue confrontando com Matrícula 33.758 de Cubic Construtora Ltda com o azimute de 172°57'24" e a distância de 10,22 m até o vértice '5' (E=486.469,00 m e N=7.012.410,57 m), muro; deste segue confrontando com Matrícula 33.759 de União Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários Ltda com o azimute de 172°57'24" e a distância de 13,00 m até o vértice '6' (E=486.470,60 m e N=7.012.397,67 m), muro; deste segue confrontando com Matrícula 33.760 de Gentila Brigida Scuciato com o azimute de 172°45'33" e a distância de 10,91 m até o vértice '7' (E=486.471,93 m e N=7.012.386,84 m), muro; deste segue confrontando com Área Verde com o azimute de 266°40'55" e a distância de 35,81 m até o vértice '1' (E=486.436,19 m e N=7.012.384,77 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.184,77 m<sup>2</sup> (um mil, cento e oitenta e quatro metros e setenta e sete decímetros quadrados).

**MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 10**  
**ÁREA DE 1.157,75 m<sup>2</sup>**  
**PROPRIETÁRIO: LUCIANE PAGNO FALCHETTI E SILVANO FALCHETTI**  
**CPF: 015.481.949-21 E 464.719.189-68**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice '1', (E= 486.414,90 m e N= 7.012.425,04 m), faixa de domínio; deste segue confrontando com Rua sem Denominação com os seguintes azimutes e distâncias: 198°39'39" e 20,15 m até o vértice '2' (E=486.408,45 m e N=7.012.405,94 m); 193°35'34" e 5,90 m até o vértice '3' (E=486.407,07 m e N=7.012.400,21 m), muro; deste segue confrontando com Área Verde com os seguintes azimutes e distâncias: 193°35'34" e 7,71 m até o vértice '4' (E=486.405,26 m e N=7.012.392,72 m), muro; 274°54'14" e 5,52 m até o vértice '5' (E=486.399,76 m e N=7.012.393,19 m), muro; deste segue confrontando com Matrícula 39.051 de Doraci Ema Santi e Outros com os seguintes azimutes e distâncias: 278°15'26" e 29,60 m até o vértice '6' (E=486.370,47 m e N=7.012.397,44 m), muro; deste segue confrontando com Matrícula 3.482 de José Luiz França com o azimute de 20°59'53" e a distância de 17,91 m até o vértice '7' (E=486.376,83 m e N=7.012.414,02 m), muro; deste segue confrontando com Rua Primavera com o azimute de 20°59'27" e a distância de 10,00 m até o vértice '8' (E=486.380,41 m e N=7.012.423,36 m), muro; deste segue confrontando com Matrícula 3.444 de Giancarlo Martelli com o azimute de 20°45'06" e a distância de 8,94 m até o vértice '9' (E=486.383,60 m e N=7.012.431,70 m), muro; deste segue confrontando com Lote 08 de Ermelina Pires Ferreira com o

Página 15 de 19

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 11:00:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/6661c11b0b51e>





azimute de 102°01'35" e a distância de 32,00 m até o vértice '1' (E=486.414,90 m e N=7.012.425,04 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.157,75 m<sup>2</sup> (hum mil, cento e cinquenta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados).

**MEMORIAL DESCRITIVO VIA DE CIRCULAÇÃO**  
**ÁREA DE 1.511,92 m<sup>2</sup>**  
**PROPRIETÁRIO: BEM DE USO COMUM DOS CONDÔMINOS**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice '1', (E= 486.433,33 m e N= 7.012.512,42 m), faixa de domínio; deste segue confrontando com Rua da Conceição com o azimute de 110°09'29" e a distância de 7,89 m até o vértice '2' (E=486.440,12 m e N=7.012.509,93 m), muro; deste segue confrontando com Lote 01 de Maikon Daniel Venz Bridi e Natália Coppini com o azimute de 189°51'19" e a distância de 31,19 m até o vértice '3' (E=486.434,78 m e N=7.012.479,20 m), muro; deste segue confrontando com Lote 03 de Luciano Falchetti e Roseli Ehlert Falchetti com os seguintes azimutes e distâncias: 190°14'50" e 13,61 m até o vértice '4' (E=486.432,36 m e N=7.012.465,81 m); 175°47'13" e 7,67 m até o vértice '5' (E=486.432,92 m e N=7.012.458,16 m), muro; deste segue confrontando com Lote 05 de Fabrício Augusto Rissatti e Mariane Souza Lisboa com o azimute de 176°30'41" e a distância de 19,42 m até o vértice '6' (E=486.434,10 m e N=7.012.438,77 m), muro; deste segue confrontando com Lote 07 de André Bertaiolli com o azimute de 176°31'43" e a distância de 18,69 m até o vértice '7' (E=486.435,24 m e N=7.012.420,11 m), muro; deste segue confrontando com Lote 09 de Clediane Canal e Flávio Bizotto com o azimute de 178°27'33" e a distância de 22,85 m até o vértice '8' (E=486.435,85 m e N=7.012.397,27 m), linha ideal; deste segue confrontando com Área Verde com os seguintes azimutes e distâncias: 265°49'39" e 12,15 m até o vértice '9' (E=486.423,73 m e N=7.012.396,39 m); 359°11'08" e 4,64 m até o vértice '10' (E=486.423,66 m e N=7.012.401,03 m); 280°25'02" e 3,95 m até o vértice '11' (E=486.419,80 m e N=7.012.401,74 m); 192°11'14" e 4,96 m até o vértice '12' (E=486.418,76 m e N=7.012.396,90 m); 285°49'39" e a distância de 12,15 m até o vértice '13' (E=486.407,07 m e N=7.012.400,21 m), muro; deste segue confrontando com Lote 10 de Luciane Pagno Falchetti e Silvano Falchetti com os seguintes azimutes e distâncias: 13°35'34" e 5,90 m até o vértice '14' (E=486.408,45 m e N=7.012.405,94 m); 18°39'39" e 20,15 m até o vértice '15' (E=486.414,90 m e N=7.012.425,04 m), muro; deste segue confrontando com Lote 08 de Ermelina Pires Ferreira com o azimute de 15°54'45" e a distância de 19,19 m até o vértice '16' (E=486.420,16 m e N=7.012.443,49 m), muro; deste segue confrontando com Lote 06 de Carlos Vanz e Luciane Maria Canal Vanz com o azimute de 13°50'16" e a distância de 20,33 m até o vértice '17' (E=486.425,02 m e N=7.012.463,23 m), muro; deste segue confrontando com Lote 04 de Nilson Falchetti e Margarete Canal Falchetti com o azimute de 9°36'32" e a distância de 23,13 m até o vértice '18' (E=486.428,89 m e N=7.012.486,03 m), muro; deste segue confrontando com Lote 02 de Concrefort Empreendimentos Imobiliários Ltda Epp, com o azimute de 9°33'47" e a distância de 26,76 m até o vértice '1' (E=486.433,33 m e N=7.012.512,42 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.511,92 m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e onze metros e noventa e dois decímetros quadrados).





**MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA VERDE**  
**ÁREA DE 8.124,46 m<sup>2</sup>**  
**PROPRIETÁRIO: BEM DE USO COMUM DOS CONDÔMINOS**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice '1', (E= 486.407,07 m e N= 7.012.400,21 m), faixa de domínio; deste segue confrontando com Rua sem Denominação com os seguintes azimutes e distâncias: 105°49'39" e a distância de 12,15 m até o vértice '2' (E=486.418,76 m e N=7.012.396,90 m); 12°11'14" e 4,96 m até o vértice '3' (E=486.419,80 m e N=7.012.401,74 m); 100°25'02" e 3,95 m até o vértice '4' (E=486.423,66 m e N=7.012.401,03 m); 179°11'08" e 4,64 m até o vértice '5' (E=486.423,73 m e N=7.012.396,39 m); 85°49'39" e 12,15 m até o vértice '6' (E=486.435,85 m e N=7.012.397,27 m), muro; deste segue confrontando com Lote 09 de Cleliane Canal e Flávio Bizotto com os seguintes azimutes e distâncias: 178°27'33" e 12,51 m até o vértice '7' (E=486.436,19 m e N=7.012.384,77 m); 86°40'55" e 35,81 m até o vértice '8' (E=486.471,93 m e N=7.012.386,84 m), linha ideal; deste segue confrontando com Matrícula 33.760 de Gentila Brigida Scuciato com o azimute de 172°45'53" e a distância de 23,53 m até o vértice '9' (E=486.474,94 m e N=7.012.363,50 m), linha ideal; deste segue confrontando com Matrícula 33.800 de Neldo Luiz Quaiotto com o azimute de 172°40'01" e a distância de 27,57 m até o vértice '10' (E=486.478,46 m e N=7.012.336,16 m), linha ideal; deste segue confrontando com Matrícula 33.774 de Vanderlei Deon e Outra com o azimute de 172°40'01" e a distância de 5,28 m até o vértice '11' (E=486.479,13 m e N=7.012.330,92 m), linha ideal; deste segue confrontando com Matrícula 33.775 de Glaucia Vivieli Bortoloto com o azimute de 172°40'01" e a distância de 15,02 m até o vértice '12' (E=486.481,05 m e N=7.012.316,02 m), linha ideal; deste segue confrontando com Matrícula 33.776 de Real Construções Eireli com o azimute de 172°40'01" e a distância de 15,02 m até o vértice '13' (E=486.482,96 m e N=7.012.301,13 m), linha ideal; deste segue confrontando com Matrícula 33.777 de Nilson Lourenço Scuciato e Outra com o azimute de 172°40'01" e a distância de 16,76 m até o vértice '14' (E=486.485,10 m e N=7.012.284,50 m), linha ideal; deste segue confrontando com Matrícula 33.799 de Município de Videira com o azimute de 172°40'01" e a distância de 38,63 m até o vértice '15' (E=486.490,03 m e N=7.012.246,19 m), linha ideal; deste segue confrontando com Matrícula 5.792 de Município de Videira com o azimute de 258°20'07" e a distância de 36,98 m até o vértice '16' (E=486.453,90 m e N=7.012.238,73 m), linha ideal; deste segue confrontando com Matrícula 39.051 de Doraci Ema Santi e Outros com o azimute de 340°40'55" e a distância de 163,55 m até o vértice '17' (E=486.399,76 m e N=7.012.393,19 m), muro; deste segue confrontando com Lote 10 de Luciane Pagno Falchetti e Silvano Falchetti com os seguintes azimutes e distâncias: 94°54'14" e a distância de 5,52 m até o vértice '18' (E=486.405,26 m e N=7.012.392,72 m); 13°35'34" e a distância de 7,71 m até o vértice '1' (E=486.407,07 m e N=7.012.400,21 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 8.123,97 m<sup>2</sup> (oito mil, cento e vinte e três metros e noventa e sete décimos quadrados).

Todas as coordenadas aqui descritas nos memoriais descritivos estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central**

Página 17 de 19

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 11:00:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/6661c11b9b51e>





nº 51º00', fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Conforme Art. 47 do Decreto 9.310/2018, o registro da CRF será feito em todas as matrículas atingidas pelo projeto de regularização fundiária aprovado e serão informadas, quando possível, as parcelas correspondentes a cada matrícula.

Conforme Art. 11 da Lei nº 13.465/2017, § 2º, constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, a REURB observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da REURB, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Considerando que a regularização fundiária trás vantagens para a cidade, aos moradores trás garantia de moradia e propriedade, direito social, condição para a realização integral de seus direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde.

Conforme os Art. 182 e 183 da Constituição Federal/1988 sobre a política de desenvolvimento urbano, com objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade, regulamentados pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, assim como a Lei Federal nº 13.465/2017, que traz o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, o qual estabelece normas gerais e procedimentos aplicados à Regularização Fundiária.

Nos termos do artigo 12 da Lei nº 13.465/2017, este termo contempla a aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária, ficando certificado ainda que o núcleo urbano informal consolidado não está localizado nas hipóteses do artigo 11, § 2º da Lei nº 13.465/2017, e que já encontram-se implantados

Página 18 de 19

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 11:00:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p6661c11b9b51e>





os serviços essenciais de abastecimento de água, distribuição de energia elétrica e limpeza urbana.

Diante da atribuição da propriedade do lote estabelecida neste termo administrativo, conforme levantamento, cadastro, compilação, conferência e verificação de documentos, notificações de todos os confinantes e consequente ausência de impugnação por estes, e demais serviços técnicos promovidos pelo Município de Videira/SC - agente promotor da regularização fundiária confere-se conforme mapa em anexo, em nome dos beneficiários, já qualificados, a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA sobre as áreas objeto da regularização fundiária.

Sem mais, assinam a CRF, o Sr. Secretário Municipal instituído pelo Decreto Municipal nº 19.113/2022 abaixo denominado, bem como o Sr. Prefeito já denominado acima.

Videira, 06 de Junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**FRANCK MAYER**  
**BRANDALISE:00334887976**  
Secretário Municipal de  
Planejamento e Projetos

06/06/2024 11:00:51 -03:00

**Franck Mayer Brandalise**  
Secretário Municipal de Planejamentos e Projetos



Assinado Eletronicamente por:  
**DORIVAL CARLOS BORGIA**  
Prefeito

07/06/2024 18:26:59 -03:00

**Dorival Carlos Borga**  
Prefeito Municipal de Videira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 11:00:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p6661c11b9b51e>



**DECRETO Nº 21.910/24**

Publicação Nº 6065083

**DECRETO Nº 21.910/24, DE 5 DE JUNHO DE 2024**

Aprova Desdobro e Unificação de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 12259/2024, tendo por objeto pedido de desdobro e unificação de áreas, formulado por Ilion Participações e Empreendimentos LTDA, Tróia Consultoria Empresarial LTDA, Interdesign Participações LTDA;

Considerando que o pedido dos requerentes preenche as exigências legais, de acordo com o constante nos Processos Administrativos supracitados;

**DECRETA**

Art. 1º Fica aprovado o desdobro de 1 (uma) área com 448,80 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e oito metros e oitenta decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior com 1.537,12 m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos e trinta e sete metros e doze decímetros quadrados), sendo a área remanescente de 1.088,32 m<sup>2</sup> (um mil, oitenta e oito metros e trinta e dois decímetros quadrados), localizado no Bairro Centro, Videira/SC, de propriedade de Ilion Participações e Empreendimentos LTDA, e Tróia Consultoria Empresarial LTDA, constante da matrícula nº 33.821, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 12259/2024.

Art. 2º Fica aprovada a unificação de 1 (uma) área com 448,80 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e oito metros e oitenta decímetros quadrados), desdobrada no artigo 1º, da matrícula nº 33.821, na matrícula nº 33.819, com área de 1.002,15 m<sup>2</sup> (um mil, dois metros e quinze decímetros quadrados), passando assim a ter uma área total de 1.450,95 m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e cinquenta metros e noventa e cinco decímetros quadrados), localizado no Bairro Centro, Videira/SC, de propriedade de Interdesign Participações LTDA, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira/SC.

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 16:36:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://atende.net/p6660be50d09e9>





Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, *caput*, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**DORIVAL CARLOS BORGÁ**  
Prefeito

07/06/2024 18:12:58 -03:00

**DORIVAL CARLOS BORGÁ**  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**EURO VIECELI**  
**VIECELI:94950938991**  
Secretário de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VIDEIRA

05/06/2024 17:21:54 -03:00

**EURO VIECELI**  
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI**  
**LEONI:01826396900**  
Procurador Geral do  
Município  
OAB/SC 18.431

05/06/2024 16:48:29 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431



Assinado Eletronicamente por:  
**FRANCK MAYER BRANDALISE**  
**BRANDALISE:00334887976**  
Secretário Municipal de  
Planejamento e Projetos

05/06/2024 16:36:42 -03:00  
Franck Mayer Brandalise

Secretário Municipal de Planejamento  
e Projetos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 16:36 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p660be60u05e9>.



**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

**DECRETO Nº 21.916/24**

Publicação Nº 6065084

**DECRETO Nº 21.916/24, DE 5 DE JUNHO DE 2024****Exonera Assessor de Desenvolvimento Rural.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 19618/2024;

**RESOLVE**

Art. 1º Exonerar, a partir de 6 de junho de 2024, **RAFAEL LUIZ MICHELUSI TAIETTI**, do cargo comissionado de Assessor de Desenvolvimento Rural, símbolo DAS-8, criado pela Lei nº 4.050/22, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto nº 19.233/22.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 6 de junho de 2024.

Videira, 5 de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**DORIVAL CARLOS BORGHA**  
Prefeito

07/06/2024 18:14:11 -03:00

**DORIVAL CARLOS BORGHA**  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**EURO VIECELI:94950938991**  
Secretária de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA  
05/06/2024 17:22:20 -03:00

**EURO VIECELI**  
Secretária de Administração



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900**  
Procurador Geral do Município  
OAB/SC 18.431  
05/06/2024 16:48:57 -03:00  
Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 16:48:57 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/p6660c13140056>



**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

**DECRETO Nº 21.917/24**

Publicação Nº 6065085

**DECRETO Nº 21.917/24, DE 5 DE JUNHO DE 2024****Exonera, a pedido, servidor público.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, bem como, no art. 101 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20185/2024;

**RESOLVE**

Art. 1º Exonerar, a pedido, **LEONARDO HIDEKI MORITA**, do cargo de provimento efetivo de Médico, admitido pelo Decreto nº 20.812/23.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Videira, 5 de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Prefeito

07/06/2024 18:14:48 -03:00

**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de junho de 2024.

**EURO VIECELI**  
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900**  
Procurador Geral do Município  
OAB/SC 18.431  
07/06/2024 14:37:39 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**DE ACORDO**

Assinado Eletronicamente por:  
**EURO VIECELI**  
Secretário de Administração  
07/06/2024 17:03:06

Assinatura digital [avaliada com certificado digital não IC](#)

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 14:37 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p663456a60d11>.



**DECRETO Nº 21.923/24**

Publicação Nº 6065087

**DECRETO Nº 21.923/24, DE 6 DE JUNHO DE 2024**

Torna sem efeito o Decreto nº 21.716/24.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11935/2024;

**RESOLVE**

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 21.716/24, que nomeou **DOUGLAS KAUAN BUZZI**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:  
**DORIVAL CARLOS BORG**  
Prefeito

07/06/2024 18:32:28 -03:00

**DORIVAL CARLOS BORG**  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de junho de 2024.

**EURO VIECELI**  
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900**  
Procurador Geral do Município

OAB/SC 18.431

07/06/2024 08:36:27 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

Assinado Eletronicamente por:  
**EURO VIECELI**  
Secretário de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

07/06/2024 17:05:01 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC

Brasil

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 08:36:27 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://e.atende.net/p6620c3c0d8d1>.



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 155/2024**

Publicação Nº 6066425

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 155/2024  
CONCURSO PÚBLICO 026/2022 – PMV.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado(a) em razão de aprovação no Concurso Público - PMV - Edital nº 026/2022:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. RAFAELA PADILHA	AUXILIAR EDUCACIONAL	21.902/24, DE 29/05/2024.
2. RENAN ANTONIO ATT	AUXILIAR OPERACIONAL	21.904/24, DE 29/05/2024.
3. GUSTAVO ALVES DE MEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	21.914/24, DE 05/06/2024.
4. JEAN CARLOS ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	21.915/24, DE 05/06/2024.

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
- Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).
- Certidão de regularidade eleitora;
- Extrato do CNIS do INSS atualizado.

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.

- Avaliação Cardiológica;
- Avaliação Neurológica;
- RX Tórax;
- RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
- Hemograma;
- VDRL;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 10:58 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p667069458866>.





- g) ABO RH;
- h) Glicemia;
- i) Ex. Quant. Urina;
- j) EPF;
- k) Avaliação Audiométrica;
- l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
- m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.

O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 10 de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**EURO VIECELI:94950938991**  
Secretário de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VIDEIRA  
10/06/2024 11:30:32 -03:00

**EURO VIECELI**  
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 10:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p6667069458866>.



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900**  
Procurador Geral do  
Município  
OAB/SC 18.431  
10/06/2024 10:58:25 -03:00

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 156/2024**

Publicação Nº 6066429

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 156/2024  
CONCURSO PÚBLICO 025/2022 – MAG.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado(a) em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 025/2022 - MAG:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. CRISTIANI ALESSANDRA SAMPAIO MAFFIOLETTI	PROFESSOR DE ARTES – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	21.907/24, DE 04/06/2024.
2. MARCO JOSÉ FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	21.908/24, DE 04/06/2024.

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
- Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).
- Certidão de regularidade eleitora;
- Extrato do CNIS do INSS atualizado.

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.

- Avaliação Cardiológica;
- Avaliação Neurológica;
- RX Tórax;
- RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
- Hemograma;
- VDRL;
- ABO RH;
- Glicemia;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 10:58:03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://ic.alemeda.net/666706981303b>





- i) Ex. Quant. Urina;
- j) EPF;
- k) Avaliação Audiométrica;
- l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
- m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.

O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 10 de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**EURO**  
**VIECELI:94950938991**  
Secretário de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VIDEIRA  
10/06/2024 11:32:04 -03:00

**EURO VIECELI**  
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 10:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p666706881303b>.



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM**  
**LEONI:01826396900**  
Procurador Geral do  
Município  
OAB/SC 18.431  
10/06/2024 10:58:25 -03:00

**LEI Nº 4.251/24**

Publicação Nº 6066228

**LEI Nº 4.251/24, DE 7 DE JUNHO DE 2024**

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 775.387,60 (Setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2075 – Atenção Primária em Saúde	
3390 – 160070000070	25.387,60
3390 - 260070000008	350.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2076 – Atenção Especializada em Saúde	
3390 - 250010020000	400.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>775.387,60</b>

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2023 e do excesso de arrecadação dos recursos vinculados ao Fundo Municipal da Saúde.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 14:36:03:00 - 03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://atende.net/p6634505actha>





Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Prefeito

07/06/2024 18:11:18 -03:00

**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de junho de 2024.

**EURO VIECELI**  
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900**  
Procurador Geral do  
Município  
OAB/SC 18.431  
07/06/2024 14:36:00 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 14:36 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://sc.atende.net/p/06634505.actha>



Assinado Eletronicamente por:  
**EURO VIECELI**  
Secretário de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VIDEIRA  
07/06/2024 17:04:11 -03:00  
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC  
Brasil.

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

**PORTARIA Nº 0361/2024**

Publicação Nº 6065092



PORTARIA nº 0361/2024

**Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4.050/22, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19491/2024;

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **CAMILA DE FATIMA PELENTIR DA CRUZ**, Agente Administrativo II, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor do Programa Mundo do Trabalho, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:  
**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Prefeito

07/06/2024 18:17:31 -03:00

**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:  
**EURO VIECELE:94950938991**  
Secretário de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VIDEIRA  
05/06/2024 17:24:22 -03:00**EURO VIECELE**  
Secretário de AdministraçãoAssinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900**  
Procurador Geral do  
Município  
OAB/SC 18.431  
05/06/2024 16:50:18 -03:00Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 16:50:18 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/p6660c17fed12>**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

**PORTARIA Nº 0362/2024**

Publicação Nº 6067284



PORTARIA nº 0362/2024

**Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4.050/22, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19492/2024;

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **JULIANA DOS SANTOS**, Agente Administrativo II, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível IV, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:  
**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Prefeito

10/06/2024 15:02:30 -03:00

**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:  
**EURO VIECELI:94950938991**  
Secretário de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA  
10/06/2024 08:41:40 -03:00**EURO VIECELI**  
Secretário de AdministraçãoAssinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900**  
Procurador Geral do Município  
OAB/SC 18.431  
07/06/2024 17:45:05 -03:00Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 17:45:05 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/pe66371567b2d7>**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

**RESOLUÇÃO CME Nº 03**

Publicação Nº 6065882

**RESOLUÇÃO CME Nº 03, de 05 de junho de 2024**

Dispõe sobre a criação e nomeação de Comissão específica para analisar processo de recredenciamento de funcionamento de instituição de Educação Infantil da escola SESI, no município de Videira/SC.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Videira – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei nº 528/98 do Sistema Municipal de Ensino e do Decreto nº 18.203/21 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar e nomear Comissão específica para analisar processo de recredenciamento de funcionamento de instituição de Educação Infantil da escola SESI, no município de Videira/SC.

**Art. 2º** - Os membros designados especificamente para esta Comissão especial, serão nomeados através de publicação em Diário Oficial do Município, ficando assim constituída:

I - ANA CAROLINA ZITTERELL

II - MARCIANA TESSARI

III - ALINE APARECIDA DA SILVA TEDESCO

IV - ALINE SARTOREL

**Art. 3º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA, aos 05 dias do mês de junho de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAMILA REGINA ROSTIROLA  
Data: 06/06/2024 15:00:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila Regina Rostirola

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.



☎ 49 3566-0709  
✉ [cme@edu-videira.sc.gov.br](mailto:cme@edu-videira.sc.gov.br)  
📍 R. Antonio Pinto, 249 B. Alvorada - CEP: 89560-000

**RESOLUÇÃO CME Nº 04**

Publicação Nº 6067203

**RESOLUÇÃO CME Nº 04, de 05 de junho de 2024**

Dispõe sobre a alteração de membro da Comissão específica para executar os procedimentos de desfazimento dos livros didáticos inservíveis ou irrecuperáveis do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD, no âmbito das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Videira, conforme a Resolução **CME Nº 01, de 25 de janeiro de 2023**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Videira – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei nº 528/98 do Sistema Municipal de Ensino e do Decreto nº 18.203/21 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar membro da Comissão específica para executar os procedimentos de desfazimento dos livros didáticos inservíveis ou irrecuperáveis do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD, no âmbito das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Videira, conforme Art. 3º da RESOLUÇÃO CME Nº 01, de 25 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Os membros designados para esta Comissão ficam assim constituídos:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação: **Camila Dalmolin**;

II - Um representante do Conselho Municipal de Educação: **Ritchele Pires de Brito**;

III – Um representante dos Diretores Escolares: **Teolinda Padilha Schneider Kaul**.

**Art. 3º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA, aos 05 dias do mês de junho de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAMILA REGINA ROSTIROLA  
Data: 10/06/2024 14:21:17 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila Regina Rostirola

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.



49 3566-0709  
cme@edu-videira.sc.gov.br  
R. Antonio Pinto, 249 B. Alvorada - CEP: 89560-000

# Xanxerê

## PREFEITURA

### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2024

Publicação Nº 6067100

#### AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 0066/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, torna público que está alterando o prazo de abertura do Pregão Eletrônico nº 0035/2024, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e produtos de higiene para a composição de kits de cestas básicas visando atender indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade social e Aquisição de leite integral e bebida láctea, destinados a suprir as necessidades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Serviço de Acolhimento Institucional, CRAS (Serviço de Atendimento Integral a Família), CREAS (Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), e Programa Pão da Vida, EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO NO EDITAL. A nova data da abertura passa a ser às 14h00min do dia 21 de junho de 2024. O edital está disponível no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e no site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br). Informações complementares e-mail: [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br).

Xanxerê-SC, 10 de junho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2024

Publicação Nº 6066577

#### MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO Nº 0077/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscar Martarello, realizará Dispensa Eletrônica nº 0005/2024, com critério de julgamento Menor Preço por Item, na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 49/2024, cujo objeto é a Contratação empresa especializada para fornecimento e instalação de guarda-corpo em ponte localizada na linha Cambuinzal, interior de Xanxerê, através de Dispensa, fundamentada no art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 conforme especificações e condições estabelecidas no aviso, termo de referência e demais anexos, conforme especificações constantes neste Aviso, ETP, Termo de Referência e demais anexos. A data da sessão será dia 14 de junho de 2024, e o horário da fase de lances é das 08h00min às 14h00min do mesmo dia. O edital está disponível no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br). Informações complementares e-mail: [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br).

Xanxerê-SC, 10 de abril de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

### EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0255/2023

Publicação Nº 6065560

#### EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0255/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Contratado: TERRAMAXX CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e obras complementares em diversas Ruas dos Bairros do Município de Xanxerê, com área pavimentada total de 77.327,18 metros quadrados, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme descrito nos Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas e demais Projetos anexos ao edital.

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário por mais 90 (noventa) dias. Assim o novo prazo de execução será de 07 de junho de 2024 até 06 de setembro de 2024, conforme requerimento da contratada, parecer técnico do setor de engenharia, manifestação da controladoria-Geral do Município e parecer jurídico, que seguem anexos ao presente termo aditivo.

Xanxerê-SC, 07 de junho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0164/2024

Publicação Nº 6065484

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0164/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARBITROS DE FUTSAL -ANAFUTSAL

Objeto: Contratação de Oficiais de Arbitragem FIFA para futsal feminino, credenciados de maneira oficial pela entidade máxima da modalidade (FIFA) para promover o 2º Torneio Internacional de Futsal Feminino, a ser realizado no período de 03 a 11 de agosto de 2024, na Arena Ivo Sguissardi no Município de Xanxerê-SC, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Valor total: R\$ 59.040,00

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 10 de junho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0165/2024**

Publicação Nº 6066715

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0165/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADO: DRA. LUANNY DANTAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, pessoa jurídica, especializada na realização de consultas médicas em Ginecologia/Obstetrícia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.

Valor mensal estimado: R\$ 16.500,00

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 10 de junho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 023/2024**

Publicação Nº 6067398

PORTARIA Nº 023/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 176 (cento e setenta e seis) dias a partir de 15.01.2024 a 08.07.2024, ao Servidor Público Municipal, Sr. JOSÉ ALTEMIR DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do CPF n.º 803.xxx.xxx-xx, nomeado pelo Decreto Municipal JB nº 234/94, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000047/2024 datado de 10.01.2024.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de:

11.07.2004 a 24.07.2006= 38 DIAS

25.07.2006 a 08.06.2009= 18 DIAS

09.06.2009 a 08.06.2012= 30 DIAS

09.06.2012 a 08.06.2015= 30 DIAS

09.06.2015 a 08.06.2018= 30 DIAS

09.06.2018 a 08.06.2021= 30 DIAS

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 15.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 10 de Janeiro de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 029/2024**

Publicação Nº 6067410

PORTARIA Nº 029/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 15.02.2024 a 29.02.2024, ao Servidor Público Municipal, Sr. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA VELASCO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 10329xxxx e CPF n.º 464.xxx.xxx-xx, nomeada pelo Decreto Municipal Nº BLB 225/10, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000184/2024 datado de 23.01.2024.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 08.06.2013 a 07.06.2016.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 15.02.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.  
Em 23 de Janeiro de 2024.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 030/2024

Publicação Nº 6067416

PORTARIA Nº 030/2024  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 60 (sessenta) dias a partir de 29.01.2024 a 28.03.2024, ao Servidor Público Municipal, Sr. VALDEMAR MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do CPF n.º 666.xxx.xxx-xx, nomeado pelo Decreto Municipal JB nº 275/94, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000161/2024 datado de 22.01.2024.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:

09.06.2009 a 08.06.2012=30 DIAS

09.06.2012 a 08.06.2015=30 DIAS

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 29.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.  
Em 23 de Janeiro de 2024.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 046/2024

Publicação Nº 6067419

PORTARIA Nº 046/2024  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 01.02.2024 a 01.03.2024, ao Servidor Público Municipal, Sr. GIANFRANCESCO MENEGHINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do CPF n.º 071.xxx.xxx-xx, nomeado pelo Decreto Municipal Nº AM 183/2018, no cargo de PSICÓLOGO, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000249/2024 datado de 30.01.2024.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 15.10.2018 a 14.10.2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 01.02.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.  
Em 01 de Fevereiro de 2024.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 077/2024**

Publicação Nº 6067421

PORTARIA Nº 077/2024  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,  
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.  
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 19.02.2024 a 28.02.2024, à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANE TEREZINHA ZAREMBSKI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do CPF n.º 657.xxx.xxx-xx, nomeada pelo Decreto Municipal AM 237/2002, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000682/2024 datado de 19.02.2024.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de 09.06.2009 a 08.06.2012.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 19.02.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.  
Em 20 de Fevereiro de 2024.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 093/2024**

Publicação Nº 6067436

PORTARIA Nº 093/2024  
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC  
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, § único do artigo 199 da Lei Municipal nº HW 1.776/91 e Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal nº BLB 3.112/09.  
RESOLVE

CONCEDER, licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 29.02.2024 a 26.08.2024, a Servidora Pública Municipal Sra. LIDIA MAIANA MIGLIORANZA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, portadora do CPF nº 077.xxx.xxx-xx, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 066/2023, no cargo de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Maternidade a partir de 29.02.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC  
Em 29 de Fevereiro de 2024.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 110/2024**

Publicação Nº 6067439

PORTARIA Nº 110/2024  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 11.03.2024 a 20.03.2024, ao Servidor Público Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO AMARO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do CPF n.º 036.xxx.xxx-xx, nomeado pelo Decreto Municipal Nº AM 183/2007, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000914/2024 datado de 07.03.2024.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de 09.06.2015 a 08.06.2018.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 11.03.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 11 de Março de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 111/2024**

Publicação Nº 6067442

PORTARIA Nº 111/2024  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 19.03.2024 a 28.03.2024, à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANE TEREZINHA ZAREMBSKI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do CPF n.º 657.xxx.xxx-xx, nomeada pelo Decreto Municipal AM 237/2002, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000954/2024 datado de 12.03.2024.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de 09.06.2009 a 08.06.2012.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 19.03.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 11 de Março de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 112/2024**

Publicação Nº 6067443

PORTARIA Nº 112/2024  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 13.03.2024 a 27.03.2024, à Servidora Pública Municipal, Sra. MARINES GRAINE ZATTERA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do CPF n.º 949.xxx.xxx-xx, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 174/2013, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000963/2024 datado de 12.03.2024.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de 15.04.2016 a 14.04.2019.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 13.03.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 12 de Março de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 121/2024**

Publicação Nº 6067444

PORTARIA Nº 121/2024  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 19.03.2024 a 28.03.2024, à Servidora Pública Municipal, Sra. ADRIANA DOS SANTOS TELES DE LIMA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do CPF n.º 005.xxx.xxx-xx, nomeada pelo Decreto Municipal Nº BLB 107/2011, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001041/2024 datado de 18.03.2024.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de 04.04.2017 a 03.04.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 19.03.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 18 de Março de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 137/2024**

Publicação Nº 6067445

PORTARIA Nº 137/2024  
REVOGAR PORTARIA Nº 129/2024 DE HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 94, parágrafo único.

RESOLVE

REVOGAR PORTARIA Nº 129/2024 DE HORÁRIO DE TRABALHO a partir de 28.03.2024, a Servidora Pública Municipal Sra. EDUARDA CRISTINA SCHUCKES, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do CPF nº 011.xxx.xxx-xx, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 002/2019 no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 28 de Março 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 151/2024**

Publicação Nº 6067458

PORTARIA Nº 151/2024  
REVOGAR PORTARIA Nº 468/2022 QUE ALTERAVA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê - SC

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, e Lei Complementar nº BLB 3.376/2011 artigo 33.

RESOLVE

REVOGAR PORTARIA Nº 468/2022 DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, a partir de 08.04.2024, da Servidora Pública Municipal Sra. ALINE CRISTINA DAL ZOT, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do CPF nº 008.xxx.xxx-xx, nomeada conforme Decreto Municipal Nº BLB 289/10, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 04 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 152/2024**

Publicação Nº 6067460

PORTARIA Nº 152/2024  
ALTERAR CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê - SC

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, e Lei Complementar nº BLB 3.376/2011 artigo 33.

RESOLVE

ALTERAR CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, da Servidora Pública Municipal Sra. LUCIANA BALBINOT CONTINI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do CPF nº 844.xxx.xxx-xx, nomeada conforme Decreto Municipal Nº 172/2023 e a Portaria Nº 272/2023 do Termo de Posse e Exercício, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Determinar que esta alteração de carga horária vigore a partir de 04.04.2024 por período indeterminado.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta alteração da carga horária, serão utilizados recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passara a vigorar a ampliação de carga horária, a partir 04.04.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.  
Em 04 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 155/2024**

Publicação Nº 6067451

PORTARIA Nº 155/2024  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.  
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 08.04.2024 a 17.04.2024, ao Servidor Público Municipal, Sr. LEANDRO TAICIR RAMOS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do CPF n.º 894.xxx.xxx-xx, nomeado pelo Decreto Municipal Nº AM 156/2017, no cargo de ENFERMEIRO, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001237/2024 datado de 04.04.2024.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 08.05.2017 a 07.05.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 08.04.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.  
Em 04 de Abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 160/2024**

Publicação Nº 6067455

PORTARIA Nº 160/2024  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.  
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 09.04.2024 a 18.04.2024, a Servidora Pública Municipal, Sra. LUIZA ANDOLFATTO PERUZZO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do CPF n.º 950.xxx.xxx-xx, nomeada pelo Decreto Municipal Nº EB 024/08, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001274/2024 datado de 08.04.2024.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 09.06.2018 a 08.06.2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 09.04.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.  
Em 08 de Abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

# Xavantina

## PREFEITURA

### DECRETO N. 1.018, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6067185

DECRETO N. 1.018, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação das Resoluções n. 002/2024, 003/2024 e 004/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as Resoluções n. 002/2024, 003/2024 e 004/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, as quais são partes integrantes deste Decreto, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 11 de junho de 2024.

LUCIANO A. ALTENHOFEN

Prefeito

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 002 /2024 DE 24 DE MAIO DE 2024

EMITE PARECER SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE XAVANTINA REFERENTE AO ANO 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Xavantina (CMDCA), no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 1.326 de 25 de outubro de 2013 e em suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 211/2018, e por deliberação dos membros do CMDCA na reunião na reunião extraordinária de 24 de maio de 2024, constando em Ata nº 02/2024,

CONSIDERANDO o estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.326 de 25 de outubro de 2013 e em suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre o Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do CMDCA aprovar o regimento interno do Conselho Tutelar:

RESOLVE:

Art. 1º Emitir parecer favorável à aprovação do regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Xavantina, cujas atualizações foram conferidas para o referido ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Xavantina – SC, 24 de maio de 2024

Marizete Muller

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprovado pelo CMDCA em 24/05/2024

Registrado em Ata CMDCA nº 02/2024 na data de 24 de maio de 2024.

ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024

EMITE PARECER SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO DO MUNICIPIO

DE XAVANTINA REFERENTE AO ANO 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Xavantina (CMDCA), no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 1.326 de 25 de outubro de 2013 e em suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 211/2018, e por deliberação dos membros do CMDCA na reunião na reunião extraordinária de 24 de maio de 2024, constando em Ata nº 02/2024,

CONSIDERANDO o estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.326 de 25 de outubro de 2013 e em suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre o Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO a necessidade de inscrição de programas e serviços no CMDCA para ampla fiscalização e controle social:

RESOLVE:

Art. 1º Emitir parecer favorável à aprovação do Regimento Interno das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Xavantina, cujas atualizações foram conferidas em acordo com a necessidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Xavantina – SC, 24 de maio de 2024

Marizete Muller  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprovado pelo CMDCA em 24/05/2024  
Registrado em Ata CMDCA nº 02/2024 na data de 24 de maio de 2024.

ANEXO III

RESOLUÇÃO Nº 004/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024

EMITE PARECER SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO DO MUNICIPIO DE XAVANTINA REFERENTE AO ANO 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Xavantina (CMDCA), no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 1.326 de 25 de outubro de 2013 e em suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 211/2018, e por deliberação dos membros do CMDCA na reunião na reunião extraordinária de 24 de maio de 2024, constando em Ata nº 02/2024,

CONSIDERANDO o estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.326 de 25 de outubro de 2013 e em suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre o Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO a necessidade inscrição de programa e serviços no CMDCA para ampla fiscalização e controle social:

RESOLVE:

Art. 1º Emitir parecer favorável à aprovação do Projeto Político Pedagógico - PPP Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Xavantina, cujas atualizações foram conferidas em acordo com a necessidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Xavantina – SC, 24 de maio de 2024

Marizete Muller  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprovado pelo CMDCA em 24/05/2024  
Registrado em Ata CMDCA nº 02/2024 na data de 24 de maio de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO N. 003/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6071010

DECRETO LEGISLATIVO n. 003/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre procedimento para o acesso à informações no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina e dá outras providências.
--

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 19 do Regimento Interno da Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotadas para garantir o acesso às informações na Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º A Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina assegurará, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei n.º 12.527/2011.

Art. 3º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos.

§ 1º Se o documento contendo a informação requerida possuir mais de 50 páginas, este ficará disponível para pesquisa, podendo o requerente solicitar a retirada da Câmara Municipal, supervisionada por servidor público, para reprodução por ele custeada.

§ 2º Para informações armazenadas em mídias digitais, o requerente deverá fornecer o dispositivo compatível e necessário para obtenção da cópia.

Art. 4º É dever da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina promover, independente de requerimento, a divulgação em sua página na internet [www.camaraxavantina.sc.gov.br](http://www.camaraxavantina.sc.gov.br) das informações de interesse coletivo ou geral por ela produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos art. 7º e art. 8º da Lei n.º 12.527/2011.

§ 1º A Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina deverá implementar em sua página na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o caput.

§ 2º Serão disponibilizados na página na Internet da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina:

I - banner na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1º; e

II - ferramenta de redirecionamento de página para a Lei n.º 12.527/2011.

§ 3º Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1º, informações sobre:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina, horários de atendimento ao público;

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - execução orçamentária e financeira detalhada;

V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VI - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias;

VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

VIII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei n.º 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

§ 4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

§ 5º A divulgação das informações previstas no § 3º não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

Art. 5º A página na Internet da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina deverá atender aos seguintes requisitos, entre outros:

I - conter formulário para pedido de acesso à informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

V - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com a Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina; e

VI - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Art. 6º Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, acessível via internet no endereço [www.camaraxavantina.sc.gov.br](http://www.camaraxavantina.sc.gov.br) ou através do Protocolo Geral na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina, com o objetivo de:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II - informar sobre a tramitação de documentos na Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina; e

III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido; e

III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado ao responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art. 7º O SIC será identificado e funcionará na recepção da Câmara Municipal, junto à secretaria Administrativa.

Art. 8º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, na página na Internet e no SIC da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina.

§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC, conforme § 1º do art. 12.

§ 3º É facultado aos órgãos e entidades o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 9º.

§ 4º Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 9º O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico e número de telefone do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 10 Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou sem justificativas; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, a Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina, caso tenha conhecimento, indicará o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 11 São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 12 Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato a Câmara no prazo de até vinte dias do recebimento deverá:

I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, a Câmara Municipal deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 13 O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 14 Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, a Câmara Municipal deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput a Câmara Municipal desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 15 Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará.

Art. 16 O acesso a documentos relativos aos processos por infrações político-administrativas do(a) Prefeito(a) Municipal, elencadas no art. 110 da Lei Orgânica, e aos processos dos Vereadores por infringência aos artigos 49 e 50, também da Lei Orgânica, ou informação neles contidas, cujo julgamento caiba a Câmara Municipal, será assegurado a partir do julgamento.

Art. 17 Caberá à Comissão Permanente de Monitoramento - CPM apreciar os pedidos referidos no art. 8º desta Lei.

§1º A CPM será presidida pelo Controle Interno da Câmara, tendo como membros dois servidores da Secretaria Administrativa.

§2º A nomeação dos membros da CPM será feita pelo Presidente da Câmara Municipal, para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§3º Para a tomada de decisões a CPM poderá solicitar a análise e parecer do setor Jurídico da Câmara.

Art. 18 No caso de deferimento do pedido de acesso a informações, o presidente da CPM encaminhará a demanda ao setor competente para atender a solicitação.

§ 1º O setor competente preparará a documentação a ser encaminhada ao requerente, tarjando as informações sigilosas e pessoais, conforme definição estabelecida no art. 4º, incisos III e IV, da Lei n.º 12.527/2011.

§ 2º Antes do encaminhamento das informações a CPM, por seu presidente atestará o efetivo atendimento do disposto no § 1º.

Art. 19 As informações cujo acesso tenha sido deferido na forma desta Lei serão entregues aos respectivos interessados ou seus procuradores, em meio físico ou em formato digital, observadas as possibilidades e especificidades do caso concreto.

Art. 20 No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, o interessado poderá interpor recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência da decisão.

§ 1º A comunicação de que trata o caput poderá ocorrer por meio de correspondência eletrônica, hipótese em que o prazo recursal começará a fluir da data do recebimento da mensagem.

§ 2º Não havendo confirmação do recebimento, a comunicação se dará por correspondência com aviso de recebimento.

§ 3º Quando houver dúvida quanto à efetiva cientificação, poderá a Comissão Permanente de Monitoramento determinar a renovação da cientificação e a devolução do prazo recursal ao interessado.

§ 4º Quando houver dúvida quanto à data da cientificação, o prazo recursal começará a fluir daquela que for mais benéfica ao interessado.

§ 5º O requerente ou seu procurador, quando comparecer pessoalmente, dará recebimento do indeferimento do pedido de acesso a

informações ou às razões de sua negativa.

Art. 21 O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina apreciará, no prazo de 05 (cinco) dias, os recursos interpostos em face do indeferimento de pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa.

Art. 22 Todos os pedidos de acesso a informações fundamentados na Lei n.º 12.527/2011, e processados na forma desta Lei, independentemente de terem ou não sido deferidos, serão publicados no Portal da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina [www.camaraxavantina.sc.gov.br](http://www.camaraxavantina.sc.gov.br) na rede mundial de computadores com a identificação dos respectivos requerentes.

Art. 23 Prestadas as informações solicitadas ou no caso de indeferimento do pedido de acesso, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, o presidente da Comissão Permanente de Monitoramento determinará o arquivamento do pedido e da documentação correspondente.

Parágrafo único. Indeferido o recurso interposto, o Presidente determinará o arquivamento do pedido e da documentação correspondente.

Art. 24 O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina poderá expedir atos normativos destinados a viabilizar o cumprimento do disposto na Lei n.º 12.527/ 2011 e neste Decreto Legislativo.

Art. 25 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina - SC, 10 de junho de 2024.

## DECRETO LEGISLATIVO N. 004/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071015

DECRETO LEGISLATIVO n. 004/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre o Programa de Governo Digital, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 19 do Regimento Interno da Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

### CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina o Programa de Governo Digital com o objetivo de criar instrumentos para o aumento da eficiência na prestação do serviço público, por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão.

Art. 2º O Programa de Governança Digital terá as seguintes diretrizes:

- I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II – ampliação da oferta de serviços digitais;
- III – aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
- IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão, diminuindo as desigualdades;
- V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º A Comissão de Tecnologia da Informação será formada por:

- I – secretária administrativa;
- II – jurídico;
- III – contabilidade.

Art. 4º A Comissão de Tecnologia da Informação coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

### CAPÍTULO II DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 5º A Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

- I – criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores;
- II – pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 6º As iniciativas do Governo Digital promovidas pelo programa serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.

Art. 7º Os responsáveis pela prestação digital de serviços públicos da Câmara Municipal deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

- I – manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
- II – monitorar e implementar ações de melhoria constante na oferta dos serviços públicos prestados;
- III – eliminar exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
- IV – aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 8º A Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

### CAPÍTULO III DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos da Câmara Municipal:  
I – gratuidade no acesso às plataformas de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina;  
II – atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;  
III – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;  
IV – recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

Art. 10 O acesso para o uso de serviços públicos será mantido e ampliado pela Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 11 As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal.

### CAPÍTULO IV DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 12 O Programa deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:  
I – a interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;  
II – a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 13 As Plataformas de Governança Digital da Câmara deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.

### CAPÍTULO V DOS SERVIÇOS DIGITAIS DISPONÍVEIS

Art. 14 Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação na Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina, são os seguintes:  
I – Portal da Transparência Pública da Câmara;  
II – Legislação Municipal;  
III – Gravação e transmissão das sessões legislativas;  
IV – Pesquisa de satisfação do usuário;  
V – Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC;  
VI – Carta de Serviços ao Cidadão;  
VII – E-mails oficiais da Câmara Municipal;  
VIII – Sistema web de Ouvidoria;  
IX – Atividades legislativas – proposições e tramitação de projetos.

### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Câmara Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 16 Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina - SC, 10 de junho de 2024.

# Xaxim

## PREFEITURA

### AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2024

Publicação Nº 6067204

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47F57FDAC5A6E8EC551B1B55942D0E1F5DF075A2

Estado de Santa Catarina  
Município de Xaxim  
Aviso de licitação

O Município de Xaxim/SC através da Autoridade Competente, comunica o presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO com o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Modo de disputa ABERTO e FECHADO, de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Licitatório nº 0046/2024

Edital: Concorrência Eletrônico nº 0003/2024.

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção de Cobertura Metálica da quadra de esportes da Área de Lazer do CEACA, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma de execução.

A Sessão Pública será realizada no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no dia 27/06/2024, com início às 09:00h, horário de Brasília/DF.

Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos termos a seguir:

Início do recebimento das PROPOSTA: às 08h do dia 11 de junho de 2024.

Fim do recebimento das PROPOSTAS: às 08h30min do dia 27 de junho de 2024.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou nos site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Xaxim – SC, 10 de junho de 2024.

Edilson Antônio Folle  
Prefeito Municipal

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 0013/2024

Publicação Nº 6065213

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5993D714F9459538363377AEFEDFE26C832FB01B

Estado de Santa Catarina  
Município de Xaxim  
Aviso de licitação

O Município de Xaxim/SC através da Autoridade Competente, comunica o presente PREGÃO ELETRÔNICO com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Modo de disputa ABERTO de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Licitatório nº 0029/2024

Edital: Pregão Eletrônico para Compras e Serviço nº 0013/2024.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ESPECIALIDADE GERIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE CENTRALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER E A PESSOA IDOSA.

A Sessão Pública será realizada no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no dia 26/06/2024, com início às 09:00h, horário de Brasília/DF.

Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos termos a seguir:

Início do recebimento das PROPOSTA: às 08h do dia 11 de junho de 2024.

Fim do recebimento das PROPOSTAS: às 08h30min do dia 26 de junho de 2024.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou nos site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Xaxim – SC, 10 de junho de 2024.

Edilson Antônio Folle  
Prefeito Municipal

**DECRETO 204**

Publicação Nº 6065340

DECRETO Nº. 204/2024.

Exonera a pedido servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 04 de junho de 2024, o servidor municipal LUIZ AUGUSTO SCARSI, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE DIREÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL, portador da matrícula 9766, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de junho de 2024.

Edilson Antonio Folle  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e  
Desenvolvimento Econômico

**DECRETO 208**

Publicação Nº 6065341

DECRETO Nº. 208/2024.

Nomeia servidora municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Lei Complementar Nº. 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2023, de 01 de novembro de 2023, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, pelo presente Decreto, ROSELI FERNANDES VIZZOTTO, CPF \*\*\*.879.820-\*\*, para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, código 026, categoria ATP (ATIVIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL), nível 067, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 562/2023 de 29 de dezembro de 2023, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 10 de junho de 2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de junho de 2024.

Edilson Antonio Folle  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e  
Desenvolvimento Econômico

**DECRETO 209/2024**

Publicação Nº 6066808

DECRETO Nº. 0209/2024

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.661/23 de 23 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 140.826,64 (Cento e quarenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade		
16.001	Fundo Municipal da Saúde	2.071 – Manutenção das Atividades da Saúde		
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R\$	
011/2024	4.4.90.00.00	1.500.1002.000000	50.000,00	

Código	Unidade	Projeto atividade		
10.001	Secretaria de Assistência Social e Habitação	2.063 – Manutenção das Atividades da Assistenciais e Habitação		
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R\$	
093/2024	4.4.90.00.00	1.500.0000.000000	40.826,64	

Código	Unidade	Projeto atividade		
11.001	Secretaria de Esporte e Lazer	2.066 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer		
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R\$	
0105/2024	3.3.90.00.00	1.500.0000.000000	50.000,00	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações:

Código	Unidade	Projeto atividade		
16.001	Fundo Municipal da Saúde	2.071 – Manutenção das Atividades da Saúde		
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R\$	
005/2024	3.1.90.00.00	1.500.1002.000000	50.000,00	

Código	Unidade	Projeto atividade		
10.001	Secretaria de Assistência Social e Habitação	2.063 – Manutenção das Atividades da Assistenciais e Habitação		
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R\$	
091/2024	3.1.90.00.00	1.500.0000.000000	40.826,64	

Código	Unidade	Projeto atividade		
11.001	Secretaria de Esporte e Lazer	2.066 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer		
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R\$	
0103/2024	3.1.90.00.00	1.500.0000.000000	50.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 10 de junho de 2024

EDILSON ANTONIO FOLLE  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2024**

Publicação Nº 6066143

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0278798E8F660BABC29BDC02C16CDDCAEC4F03B2

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 10.258.826/0001-09

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresas especializadas para manutenção, limpeza e conservação de piscina com mão de obra e material necessário, e de profissionais qualificados para realização de atividades físicas para suprir a necessidade da Secretaria de Assistência Social e Habitação para atendimento ao Centro de Convivência do Idoso de Xaxim/SC.

Valor do Contrato: R\$ 47.904,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quatro reais).

Vigência: 10/06/2024 à 10/06/2025.

Licitação: Processo Licitatório nº 0022/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 0009/2024.

Xaxim/SC, 10 de junho de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2024**

Publicação Nº 6066151

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EF5BEB28D3D6990475312D639526B17F4098321

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: 55059979PERLA SORAIA GIACHINI

CNPJ: 55.059.979/0001-65

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresas especializadas para manutenção, limpeza e conservação de piscina com mão de obra e material necessário, e de profissionais qualificados para realização de atividades físicas para suprir a necessidade da Secretaria de Assistência Social e Habitação para atendimento ao Centro de Convivência do Idoso de Xaxim/SC.

Valor do Contrato: R\$ 73.026,00 (setenta e três mil e vinte e seis reais).

Vigência: 10/06/2024 à 10/06/2025.

Licitação: Processo Licitatório nº 0022/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 0009/2024.

Xaxim/SC, 10 de junho de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

## Associações

## AMAUC

## CONTRATO Nº 046\_2024 - PMI - AMAUC

Publicação Nº 6067219

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 075/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024  
CONTRATO Nº 046/2024-PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRA E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROVA ESCRITA PARA O CONSELHO TUTELAR, REQUISITO DE SELEÇÃO PARA POSTERIOR ELEIÇÃO, PARA COMPORER A LISTA DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE IPIRA/SC.

O MUNICÍPIO DE IPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Marcelo Baldissera, portador do CPF 088.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.222.034/0001-58, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 772, andar 12, Centro de Concórdia SC, CEP: 89700-001, representada neste ato pelo Presidente Sr. Olmir Paulinho Benjamini, inscrito no CPF-MF sob o nº 437.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante estes temunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitatório nº 075/2024 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 Tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de prova escrita para o conselho tutelar, requisito de seleção para posterior eleição, para comporem a lista de suplentes de conselheiro tutelar no município de Ipira/SC, obrigatório por Lei, conforme especificado no Termo de Referência.

## 0.2 Descrição

Item	Descrição	Unid.	Qde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de prova escrita para o Conselho Tutelar, requisito de seleção para posterior eleição, para comporem a lista de Suplentes de Conselheiro Tutelar no município de Ipira/SC.	Und	01	1.422,00	1.422,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

1.1. Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.422,00 (Um mil, quatrocentos e vinte dois reais).

1.2. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de quatro meses, a contar de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, até 30 (trinta) dias após o mês subsequente aos serviços prestados, após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e relatório dos serviços realizados;

## CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

5.1. O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

## DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos produtos/serviços entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
- Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade.
- Realizar a Elaboração do conteúdo programático das provas, Elaboração, impressão, empacotamento e lacração das provas escritas, Elaboração e impressão das listas de presença das provas escritas;

## DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- e) Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto;
- f) Acompanhar através de comissão nomeada pelo certame do concurso público;
- g) Realizar as publicações oficiais no diário oficial no site do município;
- h) Disponibilizar local adequado para a realização da prova prática;
- i) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

#### DA FORMA DE EXECUÇÃO

- a) As provas serão realizadas em local indicado e cedido pelo Município.
- b) As provas escritas e óricas conterão no mínimo 20 (vinte) questões, todas de múltipla escolha, sendo: língua portuguesa (03 questões), informática básica (03 questões) e específicas (14 questões).
- c) A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.
- d) As provas deverão ser acondicionadas em envelopes lacrados e indecifráveis a serem entregues no dia e horário estipulado para a realização dos certames, nas salas determinadas para tal. Os envelopes deverão ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos.
- e) O objeto do presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, para terceiros.
- f) Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do trabalho da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através de servidores contantes no termo de referência do processo licitatório o qual poderá, junto ao representante do CONTRATADO, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao CONTRATADO, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas seguintes formas, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A extinção contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.2.1.1. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.2.1.2. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

7.3. extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo respectivo processo.

7.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

7.3.1 - Devolução da garantia;

7.3.1.1 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

8.4.2.2 - Pagamento do custo da desmobilização.

7.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

7.4.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

7.4.1.1 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

7.4.1.1 - Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verba trabalhista, fundiária e previdenciária, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

7.6. - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

7.7. A aplicação das medidas previstas nos itens 8.5.1 e 8.5.1.1, ficará a critério da

Administração, que poderá dar continuidade ao obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

7.8. Na hipótese do item 8.5.1.1, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.0.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.0.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

- 8.0.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.0.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.0.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.0.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.0.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.0.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.0.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.0.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.0.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.0.12. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado em caso de reincidência, nos atrasos da prestação de serviços;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens
- 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar

no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que decorrerem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foró da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas. Ipirá, SC, 07 de junho de 2024.

Associação Dos Municípios Do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC

CONTRATADO  
OlmirPaulinho Benjamini

MunicípiodeIpira  
CONTRATANTE  
MarceloBaldissera

FISCALDECONTRATO:

NomeFiscal:ClaudineiFernandoLugarini CPF: 065.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
GESTÃODECONTRATO:

TaisFernandaTrombetta CPF nº 029.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

TESTEMUNHAS:

CristianeFerri LaísEmanuelaWeber  
CPF nº 098.\*\*\*.\*\*\*-\*\* CPF nº 009.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

## AMERIOS

## BALANCETE DE VERIFICACAO AMERIOS MAIO DE 2024

Publicação Nº 6066711

**Associação dos Municípios do Entre-Rios**  
Balancete de Verificação de 01/05/2024 a 31/05/2024

Página: 1

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	2.788.231,71	661.221,49	649.757,32	2.799.695,88
27	01.01	ATIVO CIRCULANTE	358.610,33	644.871,21	649.757,32	353.724,22
35	01.01.01	DISPONIBILIDADES	358.584,10	644.871,21	649.745,78	353.709,53
43	01.01.01.01	B.B AG 858-3 CTA 3315-4	0,00	434.020,24	434.020,24	0,00
6475	01.01.01.08	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl BB AUT MAIS	25.942,27	208.292,08	196.935,08	37.299,27
6416	01.01.01.07	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF DI PLUS	30.728,11	229,73	189,42	30.768,42
5290	01.01.01.05	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil	300.432,19	2.329,16	18.601,04	284.160,31
51	01.01.01.03	CEF AG 1077 CTA 003.00001127-1	1.481,53	0,00	0,00	1.481,53
110	01.01.02	Creditos	26,23	0,00	11,54	14,69
115	01.01.02.02	Valores a Restituir/Receber	26,23	0,00	11,54	14,69
345	01.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.429.621,38	16.350,28	0,00	2.445.971,66
418	01.02.06	IMOBILIZADO	2.429.621,38	16.350,28	0,00	2.445.971,66
493	01.02.06.12	( - ) Depreciação, Amortização e Exaustão Acumuladas	36.440,00	0,00	0,00	36.440,00
3190	01.02.06.11	Demais Bens Moveis	7.448,00	0,00	0,00	7.448,00
469	01.02.06.05	Equipamento de Informática	137.695,25	0,00	0,00	137.695,25
426	01.02.06.01	Imóveis	500.004,67	16.350,28	0,00	516.354,95
450	01.02.06.04	Máquinas e Equipamentos	26.126,91	0,00	0,00	26.126,91
434	01.02.06.02	Móveis e Utensílios	173.166,01	0,00	0,00	173.166,01
477	01.02.06.08	Predio	1.459.929,15	0,00	0,00	1.459.929,15
442	01.02.06.03	Veículos	88.811,39	0,00	0,00	88.811,39
507	02	PASSIVO	2.765.599,96	225.629,33	226.603,19	2.766.573,82
515	02.01	PASSIVO CIRCULANTE	1.094,43	225.629,33	226.603,19	2.068,29
531	02.01.02	FORNECEDORES	962,61	58.453,32	59.200,08	1.709,37
4073	02.01.02.04	Adyr Jorge Wildner	0,00	1.445,21	1.445,21	0,00
6980	02.01.02.206	Auto Center Maravilha Ltda MR	0,00	940,00	940,00	0,00
6114	02.01.02.140	Base Monitoramento Ltda	0,00	357,56	357,56	0,00
4146	02.01.02.11	Casan	0,00	292,54	292,54	0,00
4138	02.01.02.10	Celesc Distribuidora	0,00	1.799,31	1.799,31	0,00
6130	02.01.02.141	CERAÇA Cooperativa de Infra Estrutura Val	213,61	1.089,39	875,78	0,00
4189	02.01.02.15	CREA-SC	0,00	117,10	117,10	0,00
4464	02.01.02.35	Editora Jornalística Novoeste Ltda	0,00	400,00	400,00	0,00
5037	02.01.02.70	Empresa Bras.de Correios e Telégrafos	0,00	70,45	70,45	0,00
7480	02.01.02.251	Eunisse Pasini & Irmãs Ltda	0,00	53,90	53,90	0,00
6777	02.01.02.190	Extintores Saudades EIRELI	0,00	510,00	510,00	0,00
4090	02.01.02.06	Geoterra Serviços Topograficos s/s Ltda	0,00	15.543,60	15.543,60	0,00
4170	02.01.02.14	Infopoint Comercio de Equipamentos	0,00	1.333,67	2.396,94	1.063,27
7471	02.01.02.250	João Henrique Demartini - EPP	0,00	6.401,00	6.401,00	0,00
7455	02.01.02.248	Maria Loiva de Andrade - Sociedade de Advocacia	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
5835	02.01.02.123	Meta Medicina e Segurança do Trabalho Ltda	0,00	272,00	272,00	0,00
4219	02.01.02.18	MHNET Telecomunicações Eireli	544,00	544,00	544,00	544,00
5096	02.01.02.75	Nardi Decorações Ltda ME	0,00	180,00	180,00	0,00
6262	02.01.02.150	S.J. Construtora Ltda	0,00	16.350,28	16.350,28	0,00
4774	02.01.02.54	Santa Catarina Informatica Ltda	0,00	415,34	415,34	0,00
5703	02.01.02.110	Telecopy Equipamentos Ltda EPP	0,00	0,00	102,10	102,10
4570	02.01.02.46	Tim Celular S/A	0,00	132,97	132,97	0,00
5630	02.01.02.103	TQS Informatica Ltda	155,00	155,00	0,00	0,00
4812	02.01.02.57	Vimoveis Comercio de Moveis Ltda	50,00	50,00	0,00	0,00
558	02.01.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	131,82	68.204,51	68.376,92	304,23
566	02.01.03.01	Cofins , PIS e CSLL a Recolher	20,26	40,52	20,26	0,00
574	02.01.03.02	Cofins S/Rendimentos a Recolher	102,40	102,40	104,92	104,92
612	02.01.03.06	Fgts a Recolher	0,00	9.887,83	9.887,83	0,00
604	02.01.03.05	Inss a Recolher	0,00	39.001,54	39.191,69	190,15
590	02.01.03.04	Irrf a Recolher	9,16	17.925,60	17.925,60	9,16
625	02.01.03.08	Iss a Recolher	0,00	10,64	10,64	0,00
4618	02.01.03.09	Pis S/ Folha a Recolher	0,00	1.235,98	1.235,98	0,00
639	02.01.04	CONTAS A PAGAR	0,00	98.971,50	99.026,19	54,69
640	02.01.04.01	Salários	0,00	98.437,25	98.437,25	0,00
4359	02.01.04.13	Seguros de Vida	0,00	534,25	588,94	54,69
795	02.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	2.764.505,53	0,00	0,00	2.764.505,53
817	02.03.02	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	813.851,35	0,00	0,00	813.851,35
820	02.03.02.01	Imóveis	813.851,35	0,00	0,00	813.851,35
850	02.03.04	RESULTADOS SOCIAIS	1.950.654,18	0,00	0,00	1.950.654,18
870	02.03.04.02	Déficits Acumulados	(13.373,88)	0,00	0,00	(13.373,88)
875	02.03.04.03	Superávit/déficit do exercício	1.904.813,39	0,00	0,00	1.904.813,39
868	02.03.04.01	Superávits Acumulados	59.214,67	0,00	0,00	59.214,67

contábil SCI VISUAL Sucessor  
10/06/2024 14:40:06

## Associação dos Municípios do Entre-Rios

Página: 2

## Balancete de Verificação de 01/05/2024 a 31/05/2024

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
892	03	RECEITAS	884.511,39	0,00	223.353,47	1.107.864,86
906	03.01	CONTRIBUIÇÕES ASSOCIADOS	823.490,91	0,00	207.730,52	1.031.221,43
914	03.01.01	Município de Bom Jesus do Oeste	35.086,30	0,00	8.850,73	43.937,03
2160	03.01.01.01	Contribuições Mensais	35.086,30	0,00	8.850,73	43.937,03
922	03.01.02	Município de Caibi	35.086,30	0,00	8.850,73	43.937,03
2194	03.01.02.01	Contribuições Mensais	35.086,30	0,00	8.850,73	43.937,03
930	03.01.03	Município de Cunhataí	35.086,30	0,00	8.850,73	43.937,03
2224	03.01.03.01	Contribuições Mensais	35.086,30	0,00	8.850,73	43.937,03
949	03.01.04	Município de Cunha Porã	43.257,45	0,00	10.911,95	54.169,40
2259	03.01.04.01	Contribuições Mensais	43.257,45	0,00	10.911,95	54.169,40
957	03.01.05	Município de Flor do Sertão	35.086,30	0,00	8.850,73	43.937,03
2283	03.01.05.01	Contribuições Mensais	35.086,30	0,00	8.850,73	43.937,03
965	03.01.06	Município de Iraceminha	35.086,30	0,00	8.850,73	43.937,03
2313	03.01.06.01	Contribuições Mensais	35.086,30	0,00	8.850,73	43.937,03
973	03.01.07	Município de Maravilha	239.500,45	0,00	60.415,42	299.915,87
2348	03.01.07.01	Contribuições Mensais	239.500,45	0,00	60.415,42	299.915,87
981	03.01.08	Município de Modelo	35.086,30	0,00	8.850,73	43.937,03
2372	03.01.08.01	Contribuições Mensais	35.086,30	0,00	8.850,73	43.937,03
990	03.01.09	Município de Palmitos	49.524,81	0,00	12.492,93	62.017,74
2402	03.01.09.01	Contribuições Mensais	49.524,81	0,00	12.492,93	62.017,74
1007	03.01.10	Município de Riqueza	35.086,30	0,00	8.850,73	43.937,03
2437	03.01.10.01	Contribuições Mensais	35.086,30	0,00	8.850,73	43.937,03
1010	03.01.11	Município de Saltinho	35.086,30	0,00	8.850,73	43.937,03
2461	03.01.11.01	Contribuições Mensais	35.086,30	0,00	8.850,73	43.937,03
3204	03.01.12	Município de Saudades	35.086,30	0,00	8.850,73	43.937,03
3212	03.01.12.01	Contribuições Mensais	35.086,30	0,00	8.850,73	43.937,03
3263	03.01.13	Município de Sta Terezinha do Progresso	35.086,30	0,00	8.850,73	43.937,03
3271	03.01.13.01	Contribuições Mensais	35.086,30	0,00	8.850,73	43.937,03
3328	03.01.14	Município S.M. da Boa Vista	35.086,30	0,00	8.850,73	43.937,03
3336	03.01.14.01	Contribuições Mensais	35.086,30	0,00	8.850,73	43.937,03
3387	03.01.15	Município de Tigrinhos	35.086,30	0,00	8.850,73	43.937,03
3395	03.01.15.01	Contribuições Mensais	35.086,30	0,00	8.850,73	43.937,03
3441	03.01.16	Município Romelandia	35.086,30	0,00	8.850,73	43.937,03
3450	03.01.16.01	Contribuições Mensais	35.086,30	0,00	8.850,73	43.937,03
3506	03.01.17	Município de Campo Ere	35.086,30	0,00	8.850,73	43.937,03
3514	03.01.17.01	Contribuições Mensais	35.086,30	0,00	8.850,73	43.937,03
1040	03.05	OUTRAS RECEITAS	49.832,81	0,00	13.000,00	62.832,81
5436	03.05.01	OUTRAS RECEITAS	49.832,81	0,00	13.000,00	62.832,81
1080	03.05.01.08	Receitas Diversas - Aluguel ARIS	6.000,00	0,00	2.000,00	8.000,00
6289	03.05.01.13	Receitas Diversas - CIGA AMERIOS	16.617,95	0,00	4.500,00	21.117,95
6270	03.05.01.12	Receitas Diversas - CIS AMERIOS	27.214,86	0,00	6.500,00	33.714,86
1147	03.06	RECEITAS PATRIMONIAIS	11.187,67	0,00	2.622,95	13.810,62
5444	03.06.01	RECEITAS PATRIMONIAIS	11.187,67	0,00	2.622,95	13.810,62
1155	03.06.01.03	Rendimentos de Aplicação	11.187,67	0,00	2.622,95	13.810,62
1252	04	CUSTOS E DESPESAS	861.879,64	212.863,16	0,00	1.074.742,80
1406	04.02	DESPESAS COM PESSOAL	538.683,74	126.809,92	0,00	665.493,66
5487	04.02.01	DESPESAS COM PESSOAL	538.683,74	126.809,92	0,00	665.493,66
1457	04.02.01.05	13º Salário	614,93	0,00	0,00	614,93
6726	04.02.01.07	Aviso Prévio Indenizado	8.813,94	0,00	0,00	8.813,94
1449	04.02.01.04	Férias	67.023,86	4.252,84	0,00	71.276,70
5380	04.02.01.06	Horas Extras	14.897,05	2.407,46	0,00	17.304,51
6718	04.02.01.20	Multa Rescisória FGTS	3.037,21	0,00	0,00	3.037,21
1422	04.02.01.02	Ordenados e Salários	444.296,75	120.149,62	0,00	564.446,37
3115	04.03	Obrigações Patronais	172.189,86	40.416,56	0,00	212.606,42
5495	04.03.01	OBRIGACOES PATRONAIS	172.189,86	40.416,56	0,00	212.606,42
1473	04.03.01.03	Fgts	42.007,73	9.887,83	0,00	51.895,56
1465	04.03.01.02	Inss	124.919,74	29.292,75	0,00	154.212,49
1481	04.03.01.04	Pis/Pasep	5.262,39	1.235,98	0,00	6.498,37
1546	04.04	FORNECEDOR / PRESTADOR TERCEIROS	30.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
5509	04.04.01	FORNECEDOR/PRESTADOR TERCEIROS	30.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
1562	04.04.01.03	Assessoria Jurídica	30.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
1570	04.05	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	41.692,36	8.881,43	0,00	50.573,79
5517	04.05.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	41.692,36	8.881,43	0,00	50.573,79
1885	04.05.01.02	Água e Esgoto	831,14	292,54	0,00	1.123,68
1589	04.05.01.04	Combustíveis	1.562,86	875,78	0,00	2.438,64
1940	04.05.01.09	Correios	0,00	70,45	0,00	70,45

contábil SCI VISUAL Sucessor  
10/06/2024 14:40:06

**Associação dos Municípios do Entre-Rios**  
Balancete de Verificação de 01/05/2024 a 31/05/2024

Página: 3

<u>Código</u>	<u>Classificação</u>	<u>Nome</u>	<u>Saldo anterior</u>	<u>Débito</u>	<u>Crédito</u>	<u>Saldo atual</u>
4308	04.05.01.23	Despesas com Internet	863,40	215,85	0,00	1.079,25
4677	04.05.01.25	Despesas com Medicina Segurança Trabalho	816,00	272,00	0,00	1.088,00
1985	04.05.01.12	Locação de Sistemas Informatizados	4.917,08	435,60	0,00	5.352,68
1880	04.05.01.01	Luz	8.380,91	1.799,31	0,00	10.180,22
1990	04.05.01.11	Mantimentos para Copa	687,31	430,97	0,00	1.118,28
1597	04.05.01.05	Manutenção de Veículos	330,00	940,00	0,00	1.270,00
1619	04.05.01.08	Manutenção Informática	1.756,00	770,00	0,00	2.526,00
4723	04.05.01.26	Materiais Elétricos	63,41	0,00	0,00	63,41
4650	04.05.01.17	Material de Expediente	10.217,57	102,10	0,00	10.319,67
1920	04.05.01.10	Material de Higiene e Limpeza	1.753,50	1.014,24	0,00	2.767,74
4928	04.05.01.30	Outros Materiais Consumo	143,00	158,00	0,00	301,00
4910	04.05.01.29	Serviços de Impressão de Copias	3.716,17	675,27	0,00	4.391,44
1902	04.05.01.03	Telefone	1.844,48	461,12	0,00	2.305,60
1665	04.05.01.21	Uniformes	2.336,73	0,00	0,00	2.336,73
4049	04.05.01.22	Vigilância e Monitoramento	1.472,80	368,20	0,00	1.841,00
1872	04.06	DESPESAS GERAIS	78.095,64	23.819,27	0,00	101.914,91
5576	04.06.01	DESPESAS GERAIS	78.095,64	23.819,27	0,00	101.914,91
1925	04.06.01.04	Assinatura e Publicade jornais e revistas	830,00	400,00	0,00	1.230,00
1960	04.06.01.06	CAU/SC	279,10	0,00	0,00	279,10
1955	04.06.01.05	CREA/SC	520,70	117,10	0,00	637,80
6211	04.06.01.44	Depósito Judicial-Justiça Trabalho	272,00	0,00	0,00	272,00
4707	04.06.01.35	Despesa com Plotagem/Manut.Máquina	2.060,00	0,00	0,00	2.060,00
5363	04.06.01.38	Despesas com certificado	171,92	0,00	0,00	171,92
4669	04.06.01.32	Despesas com manutenção Jardim	533,00	0,00	0,00	533,00
4596	04.06.01.10	Despesas Topografia e Agrimensura	62.174,40	15.543,60	0,00	77.718,00
1980	04.06.01.02	Diversas	670,17	0,00	0,00	670,17
6068	04.06.01.13	Ginástica Laboral	550,00	0,00	0,00	550,00
5908	04.06.01.39	Hospedagem	550,00	0,00	0,00	550,00
6408	04.06.01.45	Jogos de Integração AMERIOS	0,00	6.401,00	0,00	6.401,00
1935	04.06.01.20	Lanches e refeições	0,00	53,90	0,00	53,90
5975	04.06.01.43	licença de Uso de Software	0,00	793,67	0,00	793,67
6602	04.06.01.47	Locação Software Engenharia	4.354,20	0,00	0,00	4.354,20
1930	04.06.01.01	Manutenção e reparos	2.874,15	510,00	0,00	3.384,15
4847	04.06.01.12	Seguros	2.256,00	0,00	0,00	2.256,00
1686	04.12	MATERIAIS	0,00	180,00	0,00	180,00
5550	04.12.01	MATERIAIS	0,00	180,00	0,00	180,00
1805	04.12.01.12	Outros materiais	0,00	180,00	0,00	180,00
1813	04.14	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	584,97	2.581,55	0,00	3.166,52
5533	04.14.01	DESPESAS TRIBUTARIAS	584,97	2.581,55	0,00	3.166,52
6017	04.14.01.07	IRRF e IOF s/ Aplicação Financeira	142,00	2.476,63	0,00	2.618,63
1848	04.14.01.03	Tributos e Contribuições	442,97	104,92	0,00	547,89
2000	04.15	Tarifas Bancárias	633,07	174,43	0,00	807,50
5525	04.15.01	TARIFAS BANCARIAS	633,07	174,43	0,00	807,50
2011	04.15.01.02	Tarifas Bancárias	633,07	174,43	0,00	807,50

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA

Contador

CPF: 526.184.719-20

CRC: 1.SC/016887/0-4 SC

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Presidente

CPF: 503.319.819-04

contábil SCI VISUAL Sucessor  
10/06/2024 14:40:06

## LIVRO CAIXA AMERIOS MAIO DE 2024

Publicação Nº 6066712

## Associação dos Municípios do Entre-Rios

Página: 1

Livro Caixa nº 5 de 01/05/2024 a 31/05/2024

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
<b>43 - BB - 01.01.01.01 B.B AG 858-3 CTA 3315-4</b>				<b>Saldo anterior:</b>	<b>0,00</b>
<b>02/05/2024</b>					
Pagamento TQS Informática Ltda	<a href="#">16139534</a>	5630		155,00	155,00C
Pagamento Vímóveis Comércio de Móveis Ltda	<a href="#">16139542</a>	4812		50,00	205,00C
Pagamento João Henrique Demartini EPP	<a href="#">16139569</a>	7471		6.401,00	6.606,00C
Pagamento DARF 04/2024	<a href="#">16139577</a>	566		20,26	6.626,26C
Pagamento DARF Mês 04/2024 COFINS	<a href="#">16139658</a>	574		102,40	6.728,66C
Valor Tarifas pix	<a href="#">16141008</a>	2011		1,00	6.729,66C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	<a href="#">16141083</a>	6475	6.729,66		0,00
<b>03/05/2024</b>					
Valor Tarifas pix	<a href="#">16141016</a>	2011		1,00	1,00C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	<a href="#">16141091</a>	6475	1,00		0,00
<b>09/05/2024</b>					
Valor Receita Termo Cooperação ARIS	<a href="#">16139666</a>	1080	2.000,00		2.000,00D
Pagamento adyr Jorge Wildner ME	<a href="#">16139933</a>	4073		1.445,21	554,79D
Pagamento S.J. Construtora Ltda	<a href="#">16139992</a>	6262		16.350,28	15.795,49C
Valor Resgate Aplicação BB LP 90 MIL	<a href="#">16141105</a>	5290	16.350,28		554,79D
valor aplicação BB AUT MAIS	<a href="#">16141113</a>	6475		554,79	0,00
<b>10/05/2024</b>					
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	<a href="#">16139585</a>	4219		215,85	215,85C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	<a href="#">16141121</a>	6475	215,85		0,00
<b>15/05/2024</b>					
Pagamento Ceraçá Coop de Infr Estr Vale do Araçá	<a href="#">16139879</a>	6130		213,61	213,61C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	<a href="#">16141130</a>	6475	213,61		0,00
<b>17/05/2024</b>					
Pagamento Auto Center Maravilha Ltda	<a href="#">16140010</a>	6980		940,00	940,00C
Pagamento Meta Medicina e Segurança do Trabalho Ltda	<a href="#">16140036</a>	5835		272,00	1.212,00C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	<a href="#">16141148</a>	6475	1.212,00		0,00
<b>20/05/2024</b>					
Valor Tarifas pix	<a href="#">16141024</a>	2011		11,47	11,47C
Valor Tarifas modulo	<a href="#">16141032</a>	2011		40,00	51,47C
Valor Tarifas pacote serviços	<a href="#">16141040</a>	2011		48,00	99,47C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	<a href="#">16141156</a>	6475	99,47		0,00
<b>21/05/2024</b>					
Pagamento Empr Bras de Correios e Telégrafos	<a href="#">16140052</a>	5037		70,45	70,45C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	<a href="#">16141164</a>	6475	70,45		0,00
<b>22/05/2024</b>					
Contribuição mensal Município de Bom Jesus do Oeste	<a href="#">16139674</a>	2160	8.850,73		8.850,73D
Contribuição mensal Município de Caibi	<a href="#">16139682</a>	2194	8.850,73		17.701,46D
Contribuição mensal Município de Cunhataí	<a href="#">16139690</a>	2224	8.850,73		26.552,19D
Contribuição mensal Município de Cunha Porã	<a href="#">16139704</a>	2259	10.911,95		37.464,14D
Contribuição mensal Município de Flor do Sertão	<a href="#">16139712</a>	2283	8.850,73		46.314,87D
Contribuição mensal Município de Iraceminha	<a href="#">16139720</a>	2313	8.850,73		55.165,60D
Contribuição mensal Município de Maravilha	<a href="#">16139739</a>	2348	60.415,42		115.581,02D
Contribuição mensal Município de Modelo	<a href="#">16139747</a>	2372	8.850,73		124.431,75D
Contribuição mensal Município de Palmitos	<a href="#">16139755</a>	2402	12.492,93		136.924,68D
Contribuição mensal Município de Riqueza	<a href="#">16139763</a>	2437	8.850,73		145.775,41D
Contribuição mensal Município de Saltinho	<a href="#">16139771</a>	2461	8.850,73		154.626,14D
Contribuição mensal Município de Saudades	<a href="#">16139780</a>	3212	8.850,73		163.476,87D
Contribuição mensal Município de Santa Terezinha do Progresso	<a href="#">16139798</a>	3271	8.850,73		172.327,60D
Contribuição mensal Município de São Miguel da Boa Vista	<a href="#">16139801</a>	3336	8.850,73		181.178,33D
Contribuição mensal Município de Tigrinhos	<a href="#">16139810</a>	3395	8.850,73		190.029,06D
Contribuição mensal Município de Romelândia	<a href="#">16139828</a>	3450	8.850,73		198.879,79D
Contribuição mensal Município de Campo Erê	<a href="#">16139836</a>	3514	8.850,73		207.730,52D
Valor Tarifas debito automatico	<a href="#">16141059</a>	2011		57,29	207.673,23D
valor aplicação BB AUT MAIS	<a href="#">16141172</a>	6475		207.673,23	0,00
<b>23/05/2024</b>					
Pagamento de Férias Laudete Mazetto	<a href="#">16140117</a>	640		1.393,12	1.393,12C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	<a href="#">16141180</a>	6475	1.393,12		0,00
<b>27/05/2024</b>					
Pagamento Santa Catarina Informática Ltda	<a href="#">16139976</a>	4774		415,34	415,34C

contábil SCI VISUAL Sucessor  
10/06/2024 14:51:28

## Associação dos Municípios do Entre-Rios

Página: 2

Livro Caixa nº 5 de 01/05/2024 a 31/05/2024

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
<b>27/05/2024</b>					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	<a href="#">16141199</a>	6475	415,34		0,00
<b>28/05/2024</b>					
Pagamento Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	<a href="#">16139909</a>	4170		793,67	793,67C
Pagamento Extintores Saudades EIRELI	<a href="#">16140133</a>	6777		510,00	1.303,67C
Pagamento Celesc Distribuidora SA	<a href="#">16140150</a>	4138		1.799,31	3.102,98C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	<a href="#">16141202</a>	6475	3.102,98		0,00
<b>29/05/2024</b>					
Pagamento de Férias Anna C. Birsch	<a href="#">16140206</a>	640		2.572,51	2.572,51C
Pagamento Eunisse Pasini & Irmãs Ltda	<a href="#">16140222</a>	7480		53,90	2.626,41C
Pagamento Nardi Decorações Ltda	<a href="#">16140249</a>	5096		180,00	2.806,41C
Valor Tarifas pix	<a href="#">16141067</a>	2011		12,89	2.819,30C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	<a href="#">16141210</a>	6475	2.819,30		0,00
<b>31/05/2024</b>					
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	<a href="#">16139593</a>	4219		65,63	65,63C
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	<a href="#">16139607</a>	4219		65,63	131,26C
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	<a href="#">16139615</a>	4219		65,63	196,89C
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	<a href="#">16139623</a>	4219		65,63	262,52C
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	<a href="#">16139631</a>	4219		65,63	328,15C
Valor Receita Termo Cooperação CIGAMERIOS	<a href="#">16139844</a>	6289	4.500,00		4.171,85D
Valor Receita Termo Cooperação CISAMERIOS	<a href="#">16139852</a>	6270	6.500,00		10.671,85D
Pagamento Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	<a href="#">16140079</a>	4170		190,00	10.481,85D
Pagamento Editora Jornalística Novoeste Ltda	<a href="#">16140265</a>	4464		400,00	10.081,85D
Pagamento Base Monitoramento Ltda	<a href="#">16140338</a>	6114		217,76	9.864,09D
Pagamento PM Maravilha	<a href="#">16140346</a>	625		10,64	9.853,45D
Pagamento Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	<a href="#">16140362</a>	4170		275,00	9.578,45D
Pagamento Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	<a href="#">16140397</a>	4170		75,00	9.503,45D
Pagamento Base Monitoramento Ltd	<a href="#">16140419</a>	6114		139,80	9.363,65D
Pagamento CREA SC	<a href="#">16140435</a>	4189		117,10	9.246,55D
Pagamento Ceraçá Coop de Infr Vale do Araçá	<a href="#">16140451</a>	6130		875,78	8.370,77D
Pagamento Tim SA	<a href="#">16140478</a>	4570		132,97	8.237,80D
Pagamento Maria Loiva de Andrade	<a href="#">16140494</a>	7455		10.000,00	1.762,20C
Pagamento Geoterra Serviços de TopograficosLtda	<a href="#">16140516</a>	4090		15.543,60	17.305,80C
Pagamento DARF 05/2024	<a href="#">16140524</a>	566		20,26	17.326,06C
Pagamento Casan SA	<a href="#">16140540</a>	4146		292,54	17.618,60C
Pagamento Folha Mês 05/2024 AMERIOS	<a href="#">16140630</a>	640		92.704,40	110.323,00C
Pagamento Folha Mês 05/2024 Francisco V. de Almeida	<a href="#">16140648</a>	640		1.767,22	112.090,22C
Pagamento DARF WEB PIS Mês 05/2024	<a href="#">16140702</a>	4618		1.235,98	113.326,20C
Pagamento DARF WEB IRRF Mês 05/2024	<a href="#">16140710</a>	590		17.925,60	131.251,80C
Pagamento DARF WEB INSS Mês 05/2024	<a href="#">16140729</a>	604		39.001,54	170.253,34C
Pagamento GFD FGTS Mês 05/2024	<a href="#">16140745</a>	612		9.887,83	180.141,17C
Pagamento Porto Cia de Seguros Gerais SA	<a href="#">16140753</a>	4359		522,71	180.663,88C
VALOR SEGURO VIDA Marla C.Fachini CIS AMERIOS	<a href="#">16140826</a>	4359	40,81		180.623,07C
Valor Tarifas pix	<a href="#">16141075</a>	2011		2,78	180.625,85C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	<a href="#">16141229</a>	6475	180.625,85		0,00
<b>Total mês:</b>			<b>434.020,24</b>	<b>434.020,24</b>	
<b>5290 - APLICARF90 - 01.01.01.05 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil</b>				<b>Saldo anterior:</b>	<b>300.432,19D</b>
<b>09/05/2024</b>					
Valor Resgate Aplicação BB LP 90 MIL	<a href="#">16141105</a>	43		16.350,28	284.081,91D
<b>31/05/2024</b>					
Valor Receita Aplicação Financeira LP 90 mil	<a href="#">16140940</a>	1155	2.329,16		286.411,07D
Imposto de Renda Retido na Fonte Aplicação Financeira BB aut mais	<a href="#">16140974</a>	6017		2.250,76	284.160,31D
<b>Total mês:</b>			<b>2.329,16</b>	<b>18.601,04</b>	
<b>6416 - APLICONTDI PLUS - 01.01.01.07 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF DI PLUS</b>				<b>Saldo anterior:</b>	<b>30.728,11D</b>
<b>31/05/2024</b>					
Valor Receita Aplicação Financeira DI Plus Ágil	<a href="#">16140931</a>	1155	229,73		30.957,84D
Imposto de Renda Retido na Fonte Aplicação Financeira BB aut mais	<a href="#">16140966</a>	6017		189,42	30.768,42D
<b>Total mês:</b>			<b>229,73</b>	<b>189,42</b>	
<b>6475 - APLICONTDIAUT MAIS - 01.01.01.08 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl BB AUT MAIS</b>				<b>Saldo anterior:</b>	<b>25.942,27D</b>
<b>02/05/2024</b>					

contábil SCI VISUAL Sucessor  
10/06/2024 14:51:28

## Associação dos Municípios do Entre-Rios

Página: 3

Livro Caixa nº 5 de 01/05/2024 a 31/05/2024

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
<b>02/05/2024</b>					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	<a href="#">16141083</a>	43		6.729,66	19.212,61D
<b>03/05/2024</b>					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	<a href="#">16141091</a>	43		1,00	19.211,61D
<b>09/05/2024</b>					
valor aplicação BB AUT MAIS	<a href="#">16141113</a>	43	554,79		19.766,40D
<b>10/05/2024</b>					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	<a href="#">16141121</a>	43		215,85	19.550,55D
<b>15/05/2024</b>					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	<a href="#">16141130</a>	43		213,61	19.336,94D
<b>17/05/2024</b>					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	<a href="#">16141148</a>	43		1.212,00	18.124,94D
<b>20/05/2024</b>					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	<a href="#">16141156</a>	43		99,47	18.025,47D
<b>21/05/2024</b>					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	<a href="#">16141164</a>	43		70,45	17.955,02D
<b>22/05/2024</b>					
valor aplicação BB AUT MAIS	<a href="#">16141172</a>	43	207.673,23		225.628,25D
<b>23/05/2024</b>					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	<a href="#">16141180</a>	43		1.393,12	224.235,13D
<b>27/05/2024</b>					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	<a href="#">16141199</a>	43		415,34	223.819,79D
<b>28/05/2024</b>					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	<a href="#">16141202</a>	43		3.102,98	220.716,81D
<b>29/05/2024</b>					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	<a href="#">16141210</a>	43		2.819,30	217.897,51D
<b>31/05/2024</b>					
Valor Receita Aplicação Financeira BB aut mais	<a href="#">16140958</a>	1155	64,06		217.961,57D
Imposto de Renda Retido na Fonte Aplicação Financeira BB aut mais	<a href="#">16140982</a>	6017		6,92	217.954,65D
IOF Retido Aplicação Financeira BB aut mais	<a href="#">16140990</a>	6017		29,53	217.925,12D
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	<a href="#">16141229</a>	43		180.625,85	37.299,27D
<b>Total mês:</b>			<b>208.292,08</b>	<b>196.935,08</b>	
<b>115 - VALRES - 01.01.02.02 Valores a Restituir/Receber</b>					<b>Saldo anterior: 26,23D</b>
<b>31/05/2024</b>					
Depósito ref Desconto em Folha Pagto	<a href="#">16141350</a>	4359		11,54	14,69D
<b>Total mês:</b>			<b>0,00</b>	<b>11,54</b>	
<b>426 - IMOVEIS - 01.02.06.01 Imóveis</b>					<b>Saldo anterior: 500.004,67D</b>
<b>06/05/2024</b>					
Aquisição NF Nº 1456: aquisição e colocação de 230 m2 de manta asfáltica aluminizada em poliéster 03 mm. colocaçõ de 60 m2 de manta asfáltica 03 mm em polietileno e 8,33 m2 de ducrul acr nas calhas	<a href="#">16139984</a>	6262	16.350,28		516.354,95D
<b>Total mês:</b>			<b>16.350,28</b>	<b>0,00</b>	
<b>4073 - ADYR - 02.01.02.04 Adyr Jorge Wildner</b>					<b>Saldo anterior: 0,00</b>
<b>02/05/2024</b>					
Aquisição NF Nº 18344: 10 bomb agua mineral 20 l, 04 pct de chá, 10 pct bolacha, 04 nescafé 200g,12 l de leite integral,02 pct café 500g	<a href="#">16139917</a>	1990		430,97	430,97C
Aquisição NF Nº 18344:28 pct papel higienico,10 pct copos desc,02 oleo coala, 01 cx sabão em pó, 01 deterg 5 l, 02 desinfetante 5 l, 03 saponaceo, 01 filtro papel,01 pct bicarbonato, 12 pct papel toalha, 16 ct	<a href="#">16139925</a>	1920		1.014,24	1.445,21C
<b>09/05/2024</b>					
Pagamento adyr Jorge Wildner ME	<a href="#">16139933</a>	43	1.445,21		0,00
<b>Total mês:</b>			<b>1.445,21</b>	<b>1.445,21</b>	
<b>4090 - FGEOTERRA - 02.01.02.06 Geoterra Serviços Topograficos s/s Ltda</b>					<b>Saldo anterior: 0,00</b>
<b>31/05/2024</b>					
Serviços Prestados NF 331: topografia e agrimensura	<a href="#">16140508</a>	4596		15.543,60	15.543,60C
Pagamento Geoterra Serviços de TopograficosLtda	<a href="#">16140516</a>	43	15.543,60		0,00
<b>Total mês:</b>			<b>15.543,60</b>	<b>15.543,60</b>	
<b>4138 - FCELESC - 02.01.02.10 Celesc Distribuidora</b>					<b>Saldo anterior: 0,00</b>
<b>22/05/2024</b>					
Valor Fatura Energia elétrica	<a href="#">16140141</a>	1880		1.799,31	1.799,31C
<b>28/05/2024</b>					

contábil SCI VISUAL Sucessor  
10/06/2024 14:51:28

## Associação dos Municípios do Entre-Rios

Página: 4

Livro Caixa nº 5 de 01/05/2024 a 31/05/2024

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
<b>28/05/2024</b>					
Pagamento Celesc Distribuidora SA	<a href="#">16140150</a>	43	1.799,31		0,00
		<b>Total mês:</b>	<b>1.799,31</b>	<b>1.799,31</b>	
				<b>Saldo anterior:</b>	<b>155,00C</b>
<b>5630 - TQS - 02.01.02.103 TQS Informatica Ltda</b>					
<b>02/05/2024</b>					
Pagamento TQS Informática Ltda	<a href="#">16139534</a>	43	155,00		0,00
		<b>Total mês:</b>	<b>155,00</b>	<b>0,00</b>	
				<b>Saldo anterior:</b>	<b>0,00</b>
<b>4146 - FCASAM - 02.01.02.11 Casan</b>					
<b>31/05/2024</b>					
Valor Fatura Água	<a href="#">16140532</a>	1885		292,54	292,54C
Pagamento Casan SA	<a href="#">16140540</a>	43	292,54		0,00
		<b>Total mês:</b>	<b>292,54</b>	<b>292,54</b>	
				<b>Saldo anterior:</b>	<b>0,00</b>
<b>5703 - TELECOPY - 02.01.02.110 Telecopy Equipamentos Ltda EPP</b>					
<b>10/05/2024</b>					
Aquisição NF Nº 20333: 04 cola bastão, 07 caneta marca texto, 40 prendedor de metal, 01 tinta azul carimbo, 02 corretivos, 02 grampeadores e 01 tesoura multi uso.	<a href="#">16139860</a>	4650		102,10	102,10C
		<b>Total mês:</b>	<b>0,00</b>	<b>102,10</b>	
				<b>Saldo anterior:</b>	<b>0,00</b>
<b>5835 - CLINICA AGOSTINI - 02.01.02.123 Meta Medicina e Segurança do Trabalho Ltda</b>					
<b>06/05/2024</b>					
Serviços Prestados NF Nº 2632: medicina do trabalho	<a href="#">16140028</a>	4677		272,00	272,00C
<b>17/05/2024</b>					
Pagamento Meta Medicina e Segurança do Trabalho Ltda	<a href="#">16140036</a>	43	272,00		0,00
		<b>Total mês:</b>	<b>272,00</b>	<b>272,00</b>	
				<b>Saldo anterior:</b>	<b>0,00</b>
<b>4170 - FINFOPPOINT - 02.01.02.14 Infopoint Comercio de Equipamentos</b>					
<b>02/05/2024</b>					
Serviços Prestados NF Nº 24913: mensalidade sistema de backup em nuvem	<a href="#">16139887</a>	5975		605,00	605,00C
Serviços Prestados NF Nº 24910: mensalidade sistema secullum de ponto eletrônico	<a href="#">16139895</a>	5975		188,67	793,67C
<b>10/05/2024</b>					
Serviços Prestados NF Nº 25053: formatação de dados	<a href="#">16140060</a>	1619		190,00	983,67C
<b>23/05/2024</b>					
Aquisição NF 13304: 01 mouse optico e um cabo hdmi para o setor de desenho técnico	<a href="#">16140389</a>	1619		75,00	1.058,67C
<b>24/05/2024</b>					
Aquisição NF 13311: 01 mouse optico, 03 mouse ergonomico e 01 apoio de pulso em gel, para engenharia	<a href="#">16140354</a>	1619		275,00	1.333,67C
<b>27/05/2024</b>					
Valor Fatura Nº 6569: locação de impressoras juridico, engenharia, administração e fiscalização	<a href="#">16140290</a>	4910		675,27	2.008,94C
<b>28/05/2024</b>					
Pagamento Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	<a href="#">16139909</a>	43	793,67		1.215,27C
<b>31/05/2024</b>					
Pagamento Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	<a href="#">16140079</a>	43	190,00		1.025,27C
Aquisição NF 13411: 02 apoio de pulso em gel	<a href="#">16140273</a>	4928		158,00	1.183,27C
Serviços Prestados NF 25211: manutenção e limpeza do retro projetor do auditorio	<a href="#">16140281</a>	1619		230,00	1.413,27C
Pagamento Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	<a href="#">16140362</a>	43	275,00		1.138,27C
Pagamento Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	<a href="#">16140397</a>	43	75,00		1.063,27C
		<b>Total mês:</b>	<b>1.333,67</b>	<b>2.396,94</b>	
				<b>Saldo anterior:</b>	<b>0,00</b>
<b>6114 - BASE - 02.01.02.140 Base Monitoramento Ltda</b>					
<b>27/05/2024</b>					
Serviços Prestados Nº 36662: monitoramento eletrônico da sede	<a href="#">16140320</a>			217,76	217,76C
Valor Fatura 703 Locação de equipamento de monitoramento	<a href="#">16140400</a>	4049		139,80	357,56C
<b>31/05/2024</b>					
Pagamento Base Monitoramento Ltda	<a href="#">16140338</a>	43	217,76		139,80C
Pagamento Base Monitoramento Ltd	<a href="#">16140419</a>	43	139,80		0,00
		<b>Total mês:</b>	<b>357,56</b>	<b>357,56</b>	
				<b>Saldo anterior:</b>	<b>213,61C</b>
<b>6130 - POSTO CERAÇA - 02.01.02.141 CERAÇA Cooperativa de Infra Estrutura Val</b>					
<b>15/05/2024</b>					
Pagamento Ceraçá Coop de Infr Estr Vale do Araçá	<a href="#">16139879</a>	43	213,61		0,00

contábil SCI VISUAL Sucessor  
10/06/2024 14:51:28

## Associação dos Municípios do Entre-Rios

Página: 5

Livro Caixa nº 5 de 01/05/2024 a 31/05/2024

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
<b>27/05/2024</b>					
Aquisição NF Nº 31488: 152,309 l de gasolina comum consumidas nos veículos SIENA e MOBI	<a href="#">16140443</a>	1589		875,78	875,78C
<b>31/05/2024</b>					
Pagamento Ceraçá Coop de Infr Vale do Araçá	<a href="#">16140451</a>	43	875,78		0,00
		<b>Total mês:</b>	<b>1.089,39</b>	<b>875,78</b>	
<b>4189 - CREA - 02.01.02.15 CREA-SC</b>					<b>Saldo anterior: 0,00</b>
<b>31/05/2024</b>					
Pagamento da NRB 17076/2024 para o setor de Engenharia	<a href="#">16140427</a>	1955		117,10	117,10C
Pagamento CREA SC	<a href="#">16140435</a>	43	117,10		0,00
		<b>Total mês:</b>	<b>117,10</b>	<b>117,10</b>	
<b>6262 - S.J. - 02.01.02.150 S.J. Construtora Ltda</b>					<b>Saldo anterior: 0,00</b>
<b>06/05/2024</b>					
Aquisição NF Nº 1456: aquisição e colocação de 230 m2 de manta asfáltica aluminizada em poliéster 03 mm. colocaçõ de 60 m2 de manta asfáltica 03 mm em polietileno e 8,33 m2 de ducrul acr nas calhas	<a href="#">16139984</a>	426		16.350,28	16.350,28C
<b>09/05/2024</b>					
Pagamento S.J. Construtora Ltda	<a href="#">16139992</a>	43	16.350,28		0,00
		<b>Total mês:</b>	<b>16.350,28</b>	<b>16.350,28</b>	
<b>4219 - FMHNET - 02.01.02.18 MHNET Telecomunicações Eireli</b>					<b>Saldo anterior: 544,00C</b>
<b>10/05/2024</b>					
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	<a href="#">16139585</a>	43	215,85		328,15C
<b>21/05/2024</b>					
Valor Fatura Nº 298833 Fone Fixo.	<a href="#">16140770</a>	1902		65,63	393,78C
Valor Fatura Nº 298834 Fone Fixo.	<a href="#">16140788</a>	1902		65,63	459,41C
Valor Fatura Nº 298835 Fone Fixo.	<a href="#">16140796</a>	1902		65,63	525,04C
Valor Fatura Nº 298836 Fone Fixo.	<a href="#">16140800</a>	1902		65,63	590,67C
Valor Fatura Nº 298837 Fone Fixo.	<a href="#">16140818</a>	1902		65,63	656,30C
<b>22/05/2024</b>					
Valor Fatura Nº 1006156 e 780149: fornecimento de internet, manutenção e IP fixo	<a href="#">16140761</a>	4308		215,85	872,15C
<b>31/05/2024</b>					
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	<a href="#">16139593</a>	43	65,63		806,52C
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	<a href="#">16139607</a>	43	65,63		740,89C
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	<a href="#">16139615</a>	43	65,63		675,26C
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	<a href="#">16139623</a>	43	65,63		609,63C
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	<a href="#">16139631</a>	43	65,63		544,00C
		<b>Total mês:</b>	<b>544,00</b>	<b>544,00</b>	
<b>6777 - EXTINTORES SK - 02.01.02.190 Extintores Saudades EIRELI</b>					<b>Saldo anterior: 0,00</b>
<b>14/05/2024</b>					
Aquisição NF Nº 001: 06 recargas de extintores	<a href="#">16140125</a>	1930		510,00	510,00C
<b>28/05/2024</b>					
Pagamento Extintores Saudades EIRELI	<a href="#">16140133</a>	43	510,00		0,00
		<b>Total mês:</b>	<b>510,00</b>	<b>510,00</b>	
<b>6980 - AUTO CENTER MH - 02.01.02.206 Auto Center Maravilha Ltda MR</b>					<b>Saldo anterior: 0,00</b>
<b>07/05/2024</b>					
Aquisição NF Nº 4825: aquisição de 02 pneus 195/55 r16 para reposição no veículo Siena	<a href="#">16140001</a>	1597		940,00	940,00C
<b>17/05/2024</b>					
Pagamento Auto Center Maravilha Ltda	<a href="#">16140010</a>	43	940,00		0,00
		<b>Total mês:</b>	<b>940,00</b>	<b>940,00</b>	
<b>7455 - LOIVA - 02.01.02.248 Maria Loiva de Andrade - Sociedade de Advocacia</b>					<b>Saldo anterior: 0,00</b>
<b>20/05/2024</b>					
Serviços Prestados NF 328: Assessoria jurídica continuada	<a href="#">16140486</a>	1562		10.000,00	10.000,00C
<b>31/05/2024</b>					
Pagamento Maria Loiva de Andrade	<a href="#">16140494</a>	43	10.000,00		0,00
		<b>Total mês:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	
<b>7471 - JOAO DEMARTINI - 02.01.02.250 João Henrique Demartini - EPP</b>					<b>Saldo anterior: 0,00</b>
<b>02/05/2024</b>					

contábil SCI VISUAL Sucessor  
10/06/2024 14:51:28

**Associação dos Municípios do Entre-Rios**

Página: 6

**Livro Caixa nº 5 de 01/05/2024 a 31/05/2024**

<b>Histórico</b>	<b>Chave</b>	<b>Contra</b>	<b>Entrada</b>	<b>Saída</b>	<b>Saldo atual</b>
<b>02/05/2024</b>					
Aquisição NF Nº 1258: 64 troféus e 234 medalhas Jogos de Integração AMERIOS, realizados em Cunhataí em 22/04/2024	<a href="#">16139550</a>	6408		6.401,00	6.401,00C
Pagamento João Henrique Demartini EPP	<a href="#">16139569</a>	43	6.401,00		0,00
		<b>Total mês:</b>	<b>6.401,00</b>	<b>6.401,00</b>	
<b>7480 - EUNISSE - 02.01.02.251 Eunisse Pasini &amp; Irmãs Ltda</b>					<b>Saldo anterior: 0,00</b>
<b>24/05/2024</b>					
Pagamento NF 45842: almoço para Mayane Haack e Naira Brocco a serviço no município de Iraceminha	<a href="#">16140214</a>	1935		53,90	53,90C
<b>29/05/2024</b>					
Pagamento Eunisse Pasini & Irmãs Ltda	<a href="#">16140222</a>	43	53,90		0,00
		<b>Total mês:</b>	<b>53,90</b>	<b>53,90</b>	
<b>4464 - NOVOOESTE - 02.01.02.35 Editora Jornalística Novoeste Ltda</b>					<b>Saldo anterior: 0,00</b>
<b>14/05/2024</b>					
Serviços Prestados NF 4119: veiculação de publicidade do dia das mães no jornal novoeste	<a href="#">16140257</a>	1925		400,00	400,00C
<b>31/05/2024</b>					
Pagamento Editora Jornalística Novoeste Ltda	<a href="#">16140265</a>	43	400,00		0,00
		<b>Total mês:</b>	<b>400,00</b>	<b>400,00</b>	
<b>4570 - TIM - 02.01.02.46 Tim Celular S/A</b>					<b>Saldo anterior: 0,00</b>
<b>31/05/2024</b>					
Valor Fatura Nº 5206281329 fones celular 49 99915 3875, 49 99915 0393 e 49 99915 1141	<a href="#">16140460</a>	1902		132,97	132,97C
Pagamento Tim SA	<a href="#">16140478</a>	43	132,97		0,00
		<b>Total mês:</b>	<b>132,97</b>	<b>132,97</b>	
<b>4774 - SCI - 02.01.02.54 Santa Catarina Informatica Ltda</b>					<b>Saldo anterior: 0,00</b>
<b>02/05/2024</b>					
Serviços Prestados NF 730853: locação de sistemas de contabilidade, folha de pagamento e e-social	<a href="#">16139968</a>			415,34	415,34C
<b>27/05/2024</b>					
Pagamento Santa Catarina Informática Ltda	<a href="#">16139976</a>	43	415,34		0,00
		<b>Total mês:</b>	<b>415,34</b>	<b>415,34</b>	
<b>4812 - VIMOVEIS - 02.01.02.57 Vimoveis Comercio de Moveis Ltda</b>					<b>Saldo anterior: 50,00C</b>
<b>02/05/2024</b>					
Pagamento Vimoveis Comércio de Móveis Ltda	<a href="#">16139542</a>	43	50,00		0,00
		<b>Total mês:</b>	<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>5037 - CORREIO - 02.01.02.70 Empresa Bras.de Correios e Telégrafos</b>					<b>Saldo anterior: 0,00</b>
<b>21/05/2024</b>					
Valor Fatura 967559: postagens	<a href="#">16140044</a>	1940		70,45	70,45C
Pagamento Empr Bras de Correios e Telégrafos	<a href="#">16140052</a>	43	70,45		0,00
		<b>Total mês:</b>	<b>70,45</b>	<b>70,45</b>	
<b>5096 - NARDI - 02.01.02.75 Nardi Decorações Ltda ME</b>					<b>Saldo anterior: 0,00</b>
<b>29/05/2024</b>					
Pagamento NF 11040 Cesta com flores naturais e faixa funeral para o Pai do Presidente da AMERIOS, falecido.	<a href="#">16140230</a>	1805		180,00	180,00C
Pagamento Nardi Decorações Ltda	<a href="#">16140249</a>	43	180,00		0,00
		<b>Total mês:</b>	<b>180,00</b>	<b>180,00</b>	
<b>566 - PISCOFINSCSLLPGR - 02.01.03.01 Cofins , PIS e CSLL a Recolher</b>					<b>Saldo anterior: 20,26C</b>
<b>02/05/2024</b>					
Pagamento DARF 04/2024	<a href="#">16139577</a>	43	20,26		0,00
PIS, COFINS E CSLL NF 730853: locação de sistemas de contabilidade, folha de pagamento e e-social	<a href="#">16139950</a>			20,26	20,26C
<b>31/05/2024</b>					
Pagamento DARF 05/2024	<a href="#">16140524</a>	43	20,26		0,00
		<b>Total mês:</b>	<b>40,52</b>	<b>20,26</b>	
<b>574 - COFINSPGR - 02.01.03.02 Cofins S/Rendimentos a Recolher</b>					<b>Saldo anterior: 102,40C</b>
<b>02/05/2024</b>					
Pagamento DARF Mês 04/2024 COFINS	<a href="#">16139658</a>	43	102,40		0,00
<b>31/05/2024</b>					
Cofins Mês 05/2024	<a href="#">16141237</a>	1848		104,92	104,92C

contábil SCI VISUAL Sucessor  
10/06/2024 14:51:28

## Associação dos Municípios do Entre-Rios

Página: 7

Livro Caixa nº 5 de 01/05/2024 a 31/05/2024

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
			<b>Total mês:</b>	<b>102,40</b>	<b>104,92</b>
			<b>Saldo anterior:</b>		<b>9,16C</b>
<b>590 - IRFPFGR - 02.01.03.04 Irrf a Recolher</b>					
<b>29/05/2024</b>					
Imposto de Renda Retido na Fonte Anna C. Birck	<a href="#">16140184</a>			13,80	22,96C
<b>31/05/2024</b>					
Imposto de Renda Retido na Fonte 05/2024 AMERIOS	<a href="#">16140591</a>			17.911,80	17.934,76C
Pagamento DARF WEB IRRF Mês 05/2024	<a href="#">16140710</a>	43	17.925,60		9,16C
			<b>Total mês:</b>	<b>17.925,60</b>	<b>17.925,60</b>
			<b>Saldo anterior:</b>		<b>0,00</b>
<b>604 - INSSPGR - 02.01.03.05 Inss a Recolher</b>					
<b>23/05/2024</b>					
Inss Retido Férias Laudete Mazetto	<a href="#">16140095</a>			35,72	35,72C
<b>29/05/2024</b>					
Inss Retido Anna C. Birck	<a href="#">16140176</a>			237,69	273,41C
<b>31/05/2024</b>					
Inss Retido 05/2024 AMERIOS	<a href="#">16140583</a>			9.625,53	9.898,94C
Inss Patronal Mês 05/2024 - Patronal	<a href="#">16140656</a>	1465		24.719,63	34.618,57C
Inss Patronal Mês 05/2024 - Gilrat ajustado	<a href="#">16140664</a>	1465		1.235,98	35.854,55C
Inss Patronal Mês 05/2024 - Salário Educação	<a href="#">16140672</a>	1465		3.089,95	38.944,50C
Inss Patronal Mês 05/2024 - Incra	<a href="#">16140680</a>	1465		247,19	39.191,69C
Pagamento DARF WEB INSS Mês 05/2024	<a href="#">16140729</a>	43	39.001,54		190,15C
			<b>Total mês:</b>	<b>39.001,54</b>	<b>39.191,69</b>
			<b>Saldo anterior:</b>		<b>0,00</b>
<b>612 - FGTSPGR - 02.01.03.06 Fgts a Recolher</b>					
<b>31/05/2024</b>					
Fgts Mês 05/2024	<a href="#">16140737</a>	1473		9.887,83	9.887,83C
Pagamento GFD FGTS Mês 05/2024	<a href="#">16140745</a>	43	9.887,83		0,00
			<b>Total mês:</b>	<b>9.887,83</b>	<b>9.887,83</b>
			<b>Saldo anterior:</b>		<b>0,00</b>
<b>625 - ISSPGR - 02.01.03.08 Iss a Recolher</b>					
<b>27/05/2024</b>					
Iss retido Nº 36662: monitoramento eletrônico da sede	<a href="#">16140311</a>			10,64	10,64C
<b>31/05/2024</b>					
Pagamento PM Maravilha	<a href="#">16140346</a>	43	10,64		0,00
			<b>Total mês:</b>	<b>10,64</b>	<b>10,64</b>
			<b>Saldo anterior:</b>		<b>0,00</b>
<b>4618 - PGTOPIS - 02.01.03.09 Pis S/ Folha a Recolher</b>					
<b>31/05/2024</b>					
Pis Ref Mês 05/2024	<a href="#">16140699</a>	1481		1.235,98	1.235,98C
Pagamento DARF WEB PIS Mês 05/2024	<a href="#">16140702</a>	43	1.235,98		0,00
			<b>Total mês:</b>	<b>1.235,98</b>	<b>1.235,98</b>
			<b>Saldo anterior:</b>		<b>0,00</b>
<b>640 - SALPGR - 02.01.04.01 Salários</b>					
<b>23/05/2024</b>					
Pagamento de Férias Laudete Mazetto	<a href="#">16140109</a>			1.393,12	1.393,12C
Pagamento de Férias Laudete Mazetto	<a href="#">16140117</a>	43	1.393,12		0,00
<b>29/05/2024</b>					
Pagamento de Férias Anna C. Birck	<a href="#">16140192</a>			2.572,51	2.572,51C
Pagamento de Férias Anna C. Birck	<a href="#">16140206</a>	43	2.572,51		0,00
<b>31/05/2024</b>					
Folha Pcto 05/2024 AMERIOS	<a href="#">16140605</a>			92.064,16	92.064,16C
Folha Pcto 05/2024 AMERIOS	<a href="#">16140613</a>	5380		2.096,82	94.160,98C
Folha Pcto 05/2024 AMERIOS	<a href="#">16140621</a>	5380		310,64	94.471,62C
Pagamento Folha Mês 05/2024 AMERIOS	<a href="#">16140630</a>	43	92.704,40		1.767,22C
Pagamento Folha Mês 05/2024 Francisco V. de Almeida	<a href="#">16140648</a>	43	1.767,22		0,00
			<b>Total mês:</b>	<b>98.437,25</b>	<b>98.437,25</b>
			<b>Saldo anterior:</b>		<b>0,00</b>
<b>4359 - SEGVIDA - 02.01.04.13 Seguros de Vida</b>					
<b>31/05/2024</b>					
VALOR SEGURO VIDA 05/2024 AMERIOS	<a href="#">16140567</a>			58,41	58,41C
VALOR SEGURO VIDA 05/2024 AMERIOS	<a href="#">16140575</a>			489,72	548,13C
Pagamento Porto Cia de Seguros Gerais SA	<a href="#">16140753</a>	43	522,71		25,42C
VALOR SEGURO VIDA Marla C.Fachini CIS AMERIOS	<a href="#">16140826</a>	43		40,81	66,23C
Depósito ref Desconto em Folha Pagto	<a href="#">16141350</a>	115	11,54		54,69C

contábil SCI VISUAL Sucessor  
10/06/2024 14:51:28

## Associação dos Municípios do Entre-Rios

Página: 8

Livro Caixa nº 5 de 01/05/2024 a 31/05/2024

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
			Total mês:	534,25	588,94
				Saldo anterior:	35.086,30C
<b><u>2160 - PMBJOCONTRMEN - 03.01.01.01 Contribuições Mensais</u></b>					
<b><u>22/05/2024</u></b>					
Contribuição mensal Município de Bom Jesus do Oeste	<a href="#">16139674</a>	43		8.850,73	43.937,03C
			Total mês:	0,00	8.850,73
				Saldo anterior:	35.086,30C
<b><u>2194 - PMCCONTRMEN - 03.01.02.01 Contribuições Mensais</u></b>					
<b><u>22/05/2024</u></b>					
Contribuição mensal Município de Caibi	<a href="#">16139682</a>	43		8.850,73	43.937,03C
			Total mês:	0,00	8.850,73
				Saldo anterior:	35.086,30C
<b><u>2224 - PMCUNHCONTRMEN - 03.01.03.01 Contribuições Mensais</u></b>					
<b><u>22/05/2024</u></b>					
Contribuição mensal Município de Cunhataí	<a href="#">16139690</a>	43		8.850,73	43.937,03C
			Total mês:	0,00	8.850,73
				Saldo anterior:	35.086,30C
<b><u>2259 - PMPCONTCUNHAPORA - 03.01.04.01 Contribuições Mensais</u></b>					
<b><u>22/05/2024</u></b>					
Contribuição mensal Município de Cunha Porã	<a href="#">16139704</a>	43		10.911,95	54.169,40C
			Total mês:	0,00	10.911,95
				Saldo anterior:	43.257,45C
<b><u>2283 - PMFLORCONTRMEN - 03.01.05.01 Contribuições Mensais</u></b>					
<b><u>22/05/2024</u></b>					
Contribuição mensal Município de Flor do Sertão	<a href="#">16139712</a>	43		8.850,73	43.937,03C
			Total mês:	0,00	8.850,73
				Saldo anterior:	35.086,30C
<b><u>2313 - PMIRACONTRMEN - 03.01.06.01 Contribuições Mensais</u></b>					
<b><u>22/05/2024</u></b>					
Contribuição mensal Município de Iraceminha	<a href="#">16139720</a>	43		8.850,73	43.937,03C
			Total mês:	0,00	8.850,73
				Saldo anterior:	35.086,30C
<b><u>2348 - PMMHCONTRMEN - 03.01.07.01 Contribuições Mensais</u></b>					
<b><u>22/05/2024</u></b>					
Contribuição mensal Município de Maravilha	<a href="#">16139739</a>	43		60.415,42	299.915,87C
			Total mês:	0,00	60.415,42
				Saldo anterior:	239.500,45C
<b><u>2372 - PMMLACONTRMEN - 03.01.08.01 Contribuições Mensais</u></b>					
<b><u>22/05/2024</u></b>					
Contribuição mensal Município de Modelo	<a href="#">16139747</a>	43		8.850,73	43.937,03C
			Total mês:	0,00	8.850,73
				Saldo anterior:	35.086,30C
<b><u>2402 - PMPALCONTRMEN - 03.01.09.01 Contribuições Mensais</u></b>					
<b><u>22/05/2024</u></b>					
Contribuição mensal Município de Palmitos	<a href="#">16139755</a>	43		12.492,93	62.017,74C
			Total mês:	0,00	12.492,93
				Saldo anterior:	49.524,81C
<b><u>2437 - PMRICONTRMEN - 03.01.10.01 Contribuições Mensais</u></b>					
<b><u>22/05/2024</u></b>					
Contribuição mensal Município de Riqueza	<a href="#">16139763</a>	43		8.850,73	43.937,03C
			Total mês:	0,00	8.850,73
				Saldo anterior:	35.086,30C
<b><u>2461 - PMSACONTRMEN - 03.01.11.01 Contribuições Mensais</u></b>					
<b><u>22/05/2024</u></b>					
Contribuição mensal Município de Saltinho	<a href="#">16139771</a>	43		8.850,73	43.937,03C
			Total mês:	0,00	8.850,73
				Saldo anterior:	35.086,30C
<b><u>3212 - PMSDCONTRMEN - 03.01.12.01 Contribuições Mensais</u></b>					
<b><u>22/05/2024</u></b>					
Contribuição mensal Município de Saudades	<a href="#">16139780</a>	43		8.850,73	43.937,03C
			Total mês:	0,00	8.850,73
				Saldo anterior:	35.086,30C
<b><u>3271 - PMSTACONTRMEN - 03.01.13.01 Contribuições Mensais</u></b>					
<b><u>22/05/2024</u></b>					
Contribuição mensal Município de Santa Terezinha do Progresso	<a href="#">16139798</a>	43		8.850,73	43.937,03C
			Total mês:	0,00	8.850,73
				Saldo anterior:	35.086,30C
<b><u>3336 - PMSMBVCONTRMEN - 03.01.14.01 Contribuições Mensais</u></b>					
<b><u>22/05/2024</u></b>					
Contribuição mensal Município de São Miguel da Boa Vista	<a href="#">16139801</a>	43		8.850,73	43.937,03C

contábil SCI VISUAL Sucessor  
10/06/2024 14:51:28

## Associação dos Municípios do Entre-Rios

Página: 9

Livro Caixa nº 5 de 01/05/2024 a 31/05/2024

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
			<b>Total mês:</b>	<b>0,00</b>	<b>8.850,73</b>
			<b>Saldo anterior:</b>		<b>35.086,30C</b>
<b>3395 - PMTGCONTRMEN - 03.01.15.01 Contribuições Mensais</b>					
<b>22/05/2024</b>					
Contribuição mensal Município de Tigrinhos	<a href="#">16139810</a>	43		8.850,73	43.937,03C
			<b>Total mês:</b>	<b>0,00</b>	<b>8.850,73</b>
			<b>Saldo anterior:</b>		<b>35.086,30C</b>
<b>3450 - PMROCONTRMEN - 03.01.16.01 Contribuições Mensais</b>					
<b>22/05/2024</b>					
Contribuição mensal Município de Romelândia	<a href="#">16139828</a>	43		8.850,73	43.937,03C
			<b>Total mês:</b>	<b>0,00</b>	<b>8.850,73</b>
			<b>Saldo anterior:</b>		<b>35.086,30C</b>
<b>3514 - PMCECONTRMEN - 03.01.17.01 Contribuições Mensais</b>					
<b>22/05/2024</b>					
Contribuição mensal Município de Campo Erê	<a href="#">16139836</a>	43		8.850,73	43.937,03C
			<b>Total mês:</b>	<b>0,00</b>	<b>8.850,73</b>
			<b>Saldo anterior:</b>		<b>6.000,00C</b>
<b>1080 - RECDIV - 03.05.01.08 Receitas Diversas - Aluguel ARIS</b>					
<b>09/05/2024</b>					
Valor Receita Termo Cooperação ARIS	<a href="#">16139666</a>	43		2.000,00	8.000,00C
			<b>Total mês:</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>
			<b>Saldo anterior:</b>		<b>27.214,86C</b>
<b>6270 - CIS - 03.05.01.12 Receitas Diversas - CIS AMERIOS</b>					
<b>31/05/2024</b>					
Valor Receita Termo Cooperação CISAMERIOS	<a href="#">16139852</a>	43		6.500,00	33.714,86C
			<b>Total mês:</b>	<b>0,00</b>	<b>6.500,00</b>
			<b>Saldo anterior:</b>		<b>16.617,95C</b>
<b>6289 - CIGA - 03.05.01.13 Receitas Diversas - CIGA AMERIOS</b>					
<b>31/05/2024</b>					
Valor Receita Termo Cooperação CIGAMERIOS	<a href="#">16139844</a>	43		4.500,00	21.117,95C
			<b>Total mês:</b>	<b>0,00</b>	<b>4.500,00</b>
			<b>Saldo anterior:</b>		<b>11.187,67C</b>
<b>1155 - RECAPLIC - 03.06.01.03 Rendimentos de Aplicação</b>					
<b>31/05/2024</b>					
Valor Receita Aplicação Financeira DI Plus Ágil	<a href="#">16140931</a>	6416		229,73	11.417,40C
Valor Receita Aplicação Financeira LP 90 mil	<a href="#">16140940</a>	5290		2.329,16	13.746,56C
Valor Receita Aplicação Financeira BB aut mais	<a href="#">16140958</a>	6475		64,06	13.810,62C
			<b>Total mês:</b>	<b>0,00</b>	<b>2.622,95</b>
			<b>Saldo anterior:</b>		<b>444.296,75D</b>
<b>1422 - DCSAL - 04.02.01.02 Ordenados e Salários</b>					
<b>31/05/2024</b>					
Folha Pgto 05/2024 AMERIOS	<a href="#">16140559</a>		120.149,62		564.446,37D
			<b>Total mês:</b>	<b>120.149,62</b>	<b>0,00</b>
			<b>Saldo anterior:</b>		<b>67.023,86D</b>
<b>1449 - DCFERIAS - 04.02.01.04 Férias</b>					
<b>23/05/2024</b>					
Pagamento de Férias Laudete Mazetto	<a href="#">16140087</a>		1.428,84		68.452,70D
<b>29/05/2024</b>					
Pagamento de Férias Anna C. Birk	<a href="#">16140168</a>		2.824,00		71.276,70D
			<b>Total mês:</b>	<b>4.252,84</b>	<b>0,00</b>
			<b>Saldo anterior:</b>		<b>14.897,05D</b>
<b>5380 - HORAS EXTRAS - 04.02.01.06 Horas Extras</b>					
<b>31/05/2024</b>					
Folha Pgto 05/2024 AMERIOS	<a href="#">16140613</a>	640	2.096,82		16.993,87D
Folha Pgto 05/2024 AMERIOS	<a href="#">16140621</a>	640	310,64		17.304,51D
			<b>Total mês:</b>	<b>2.407,46</b>	<b>0,00</b>
			<b>Saldo anterior:</b>		<b>124.919,74D</b>
<b>1465 - DCINSS - 04.03.01.02 Inss</b>					
<b>31/05/2024</b>					
Inss Patronal Mês 05/2024 - Patronal	<a href="#">16140656</a>	604	24.719,63		149.639,37D
Inss Patronal Mês 05/2024 - Gilrat ajustado	<a href="#">16140664</a>	604	1.235,98		150.875,35D
Inss Patronal Mês 05/2024 - Salário Educação	<a href="#">16140672</a>	604	3.089,95		153.965,30D
Inss Patronal Mês 05/2024 - Incra	<a href="#">16140680</a>	604	247,19		154.212,49D
			<b>Total mês:</b>	<b>29.292,75</b>	<b>0,00</b>
			<b>Saldo anterior:</b>		<b>42.007,73D</b>
<b>1473 - DCFGTS - 04.03.01.03 Fgts</b>					
<b>31/05/2024</b>					
Fgts Mês 05/2024	<a href="#">16140737</a>	612	9.887,83		51.895,56D
			<b>Total mês:</b>	<b>9.887,83</b>	<b>0,00</b>

contábil SCI VISUAL Sucessor  
10/06/2024 14:51:28

## Associação dos Municípios do Entre-Rios

Página: 10

Livro Caixa nº 5 de 01/05/2024 a 31/05/2024

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
<b>1481 - PIS - 04.03.01.04 Pis/Pasep</b>					<b>Saldo anterior: 5.262,39D</b>
<b>31/05/2024</b>					
Pis Ref Mês 05/2024	<a href="#">16140699</a>	4618	1.235,98		6.498,37D
		<b>Total mês:</b>	<b>1.235,98</b>	<b>0,00</b>	
<b>1562 - DCTERCPJ - 04.04.01.03 Assessoria Jurídica</b>					<b>Saldo anterior: 30.000,00D</b>
<b>20/05/2024</b>					
Serviços Prestados NF 328: Assessoria jurídica continuada	<a href="#">16140486</a>	7455	10.000,00		40.000,00D
		<b>Total mês:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>1880 - DCEE - 04.05.01.01 Luz</b>					<b>Saldo anterior: 8.380,91D</b>
<b>22/05/2024</b>					
Valor Fatura Energia elétrica	<a href="#">16140141</a>	4138	1.799,31		10.180,22D
		<b>Total mês:</b>	<b>1.799,31</b>	<b>0,00</b>	
<b>1885 - DCAGUA - 04.05.01.02 Água e Esgoto</b>					<b>Saldo anterior: 831,14D</b>
<b>31/05/2024</b>					
Valor Fatura Água	<a href="#">16140532</a>	4146	292,54		1.123,68D
		<b>Total mês:</b>	<b>292,54</b>	<b>0,00</b>	
<b>1902 - DCFONE - 04.05.01.03 Telefone</b>					<b>Saldo anterior: 1.844,48D</b>
<b>21/05/2024</b>					
Valor Fatura Nº 298833 Fone Fixo.	<a href="#">16140770</a>	4219	65,63		1.910,11D
Valor Fatura Nº 298834 Fone Fixo.	<a href="#">16140788</a>	4219	65,63		1.975,74D
Valor Fatura Nº 298835 Fone Fixo.	<a href="#">16140796</a>	4219	65,63		2.041,37D
Valor Fatura Nº 298836 Fone Fixo.	<a href="#">16140800</a>	4219	65,63		2.107,00D
Valor Fatura Nº 298837 Fone Fixo.	<a href="#">16140818</a>	4219	65,63		2.172,63D
<b>31/05/2024</b>					
Valor Fatura Nº 5206281329 fones celular 49 99915 3875, 49 99915 0393 e 49 99915 1141	<a href="#">16140460</a>	4570	132,97		2.305,60D
		<b>Total mês:</b>	<b>461,12</b>	<b>0,00</b>	
<b>1589 - DCCOMBUST - 04.05.01.04 Combustíveis</b>					<b>Saldo anterior: 1.562,86D</b>
<b>27/05/2024</b>					
Aquisição NF Nº 31488: 152,309 l de gasolina comum consumidas nos veículos SIENA e MOBI	<a href="#">16140443</a>	6130	875,78		2.438,64D
		<b>Total mês:</b>	<b>875,78</b>	<b>0,00</b>	
<b>1597 - DCMANUTVEIC - 04.05.01.05 Manutenção de Veículos</b>					<b>Saldo anterior: 330,00D</b>
<b>07/05/2024</b>					
Aquisição NF Nº 4825: aquisição de 02 pneus 195/55 r16 para reposição no veículo Siena	<a href="#">16140001</a>	6980	940,00		1.270,00D
		<b>Total mês:</b>	<b>940,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>1619 - DCINFORM - 04.05.01.08 Manutenção Informática</b>					<b>Saldo anterior: 1.756,00D</b>
<b>10/05/2024</b>					
Serviços Prestados NF Nº 25053: formatação de dados	<a href="#">16140060</a>	4170	190,00		1.946,00D
<b>23/05/2024</b>					
Aquisição NF 13304: 01 mouse optico e um cabo hdmi para o setor de desenho técnico	<a href="#">16140389</a>	4170	75,00		2.021,00D
<b>24/05/2024</b>					
Aquisição NF 13311: 01 mouse optico, 03 mouse ergonômico e 01 apoio de pulso em gel, para engenharia	<a href="#">16140354</a>	4170	275,00		2.296,00D
<b>31/05/2024</b>					
Serviços Prestados NF 25211: manutenção e limpeza do retro projetor do auditório	<a href="#">16140281</a>	4170	230,00		2.526,00D
		<b>Total mês:</b>	<b>770,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>1940 - DCECT - 04.05.01.09 Correios</b>					<b>Saldo anterior: 0,00</b>
<b>21/05/2024</b>					
Valor Fatura 967559: postagens	<a href="#">16140044</a>	5037	70,45		70,45D
		<b>Total mês:</b>	<b>70,45</b>	<b>0,00</b>	
<b>1920 - DCMATHGLIMP - 04.05.01.10 Material de Higiene e Limpeza</b>					<b>Saldo anterior: 1.753,50D</b>
<b>02/05/2024</b>					
Aquisição NF Nº 18344: 28 pct papel higienico, 10 pct copos desc, 02 oleo coala, 01 cx sabão em pó, 01 deterg 5 l, 02 desinfetante 5 l, 03 saponaceo, 01 filtro papel, 01 pct bicarbonato, 12 pct papel toalha, 16 ct	<a href="#">16139925</a>	4073	1.014,24		2.767,74D
		<b>Total mês:</b>	<b>1.014,24</b>	<b>0,00</b>	

contábil SCI VISUAL Sucessor  
10/06/2024 14:51:28

## Associação dos Municípios do Entre-Rios

Página: 11

Livro Caixa nº 5 de 01/05/2024 a 31/05/2024

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
<b>1990 - DCMANTCOPA - 04.05.01.11 Mantimentos para Copa</b>				Saldo anterior:	687,31D
<b>02/05/2024</b>					
Aquisição NF Nº 18344: 10 bomb água mineral 20 l, 04 pct de chá, 10 pct bolacha, 04 nescafé 200g, 12 l de leite integral, 02 pct café 500g	16139917	4073	430,97		1.118,28D
<b>Total mês:</b>			<b>430,97</b>	<b>0,00</b>	
<b>1985 - DCLOCSISTEMAS - 04.05.01.12 Locação de Sistemas Informatizados</b>				Saldo anterior:	4.917,08D
<b>02/05/2024</b>					
Serviços Prestados NF 730853: locação de sistemas de contabilida, folha de pagamento e e-social	16139941		435,60		5.352,68D
<b>Total mês:</b>			<b>435,60</b>	<b>0,00</b>	
<b>4650 - EXPEDIENTE - 04.05.01.17 Material de Expediente</b>				Saldo anterior:	10.217,57D
<b>10/05/2024</b>					
Aquisição NF Nº 20333: 04 cola bastão, 07 caneta marca texto, 40 prendedor de metal, 01 tinta azul carimbo, 02 corretivos, 02 grampeadores e 01 tesoura multi uso.	16139860	5703	102,10		10.319,67D
<b>Total mês:</b>			<b>102,10</b>	<b>0,00</b>	
<b>4049 - DCSEGURANCA - 04.05.01.22 Vigilancia e Monitoramento</b>				Saldo anterior:	1.472,80D
<b>27/05/2024</b>					
Serviços Prestados Nº 36662: monitoramento eletrônico da sede	16140303		228,40		1.701,20D
Valor Fatura 703 Locação de equipamento de monitoramento	16140400	6114	139,80		1.841,00D
<b>Total mês:</b>			<b>368,20</b>	<b>0,00</b>	
<b>4308 - DINTERNET - 04.05.01.23 Despesas com Internet</b>				Saldo anterior:	863,40D
<b>22/05/2024</b>					
Valor Fatura Nº 1006156 e 780149: fornecimento de internet, manutenção e IP fixo	16140761	4219	215,85		1.079,25D
<b>Total mês:</b>			<b>215,85</b>	<b>0,00</b>	
<b>4677 - SEGTRABALHO - 04.05.01.25 Despesas com Medicina Segurança Trabalho</b>				Saldo anterior:	816,00D
<b>06/05/2024</b>					
Serviços Prestados NF Nº 2632: medicina do trabalho	16140028	5835	272,00		1.088,00D
<b>Total mês:</b>			<b>272,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>4910 - IMPRESSAO COPIAS - 04.05.01.29 Serviços de Impressão de Copias</b>				Saldo anterior:	3.716,17D
<b>27/05/2024</b>					
Valor Fatura Nº 6569: locação de impressoras juridico, engenharia, administração e fiscalização	16140290	4170	675,27		4.391,44D
<b>Total mês:</b>			<b>675,27</b>	<b>0,00</b>	
<b>4928 - OUTROS MATERIAIS - 04.05.01.30 Outros Materias Consumo</b>				Saldo anterior:	143,00D
<b>31/05/2024</b>					
Aquisição NF 13411: 02 apoio de pulso em gel	16140273	4170	158,00		301,00D
<b>Total mês:</b>			<b>158,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>1930 - DCMANUT - 04.06.01.01 Manutenção e reparos</b>				Saldo anterior:	2.874,15D
<b>14/05/2024</b>					
Aquisição NF Nº 001: 06 recargas de extintores	16140125	6777	510,00		3.384,15D
<b>Total mês:</b>			<b>510,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>1925 - DCJORN - 04.06.01.04 Assinatura e Publicade jornais e revistas</b>				Saldo anterior:	830,00D
<b>14/05/2024</b>					
Serviços Prestados NF 4119: veiculação de publicidade do dia das mães no jornal novoeste	16140257	4464	400,00		1.230,00D
<b>Total mês:</b>			<b>400,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>1955 - DCCREA - 04.06.01.05 CREA/SC</b>				Saldo anterior:	520,70D
<b>31/05/2024</b>					
Pagamento da NRB 17076/2024 para o setor de Engenharia	16140427	4189	117,10		637,80D
<b>Total mês:</b>			<b>117,10</b>	<b>0,00</b>	
<b>4596 - TOPOGRAFIA - 04.06.01.10 Despesas Topografia e Agrimensura</b>				Saldo anterior:	62.174,40D
<b>31/05/2024</b>					
Serviços Prestados NF 331: topografia e agrimensura	16140508	4090	15.543,60		77.718,00D
<b>Total mês:</b>			<b>15.543,60</b>	<b>0,00</b>	
<b>1935 - DCLANCH - 04.06.01.20 Lanches e refeições</b>				Saldo anterior:	0,00
<b>24/05/2024</b>					

contábil SCI VISUAL Sucessor  
10/06/2024 14:51:28

## Associação dos Municípios do Entre-Rios

Página: 12

Livro Caixa nº 5 de 01/05/2024 a 31/05/2024

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
<b>24/05/2024</b>					
Pagamento NF 45842: almoço para Mayane Haack e Naira Brocco a serviço no município de Iraceminha	<a href="#">16140214</a>	7480	53,90		53,90D
		<b>Total mês:</b>	<b>53,90</b>	<b>0,00</b>	
				<b>Saldo anterior:</b>	<b>0,00</b>
<b>5975 - ESTACIONAMENTO - 04.06.01.43 licença de Uso de Software</b>					
<b>02/05/2024</b>					
Serviços Prestados NF Nº 24913: mensalidade sistema de backup em nuvem	<a href="#">16139887</a>	4170	605,00		605,00D
Serviços Prestados NF Nº 24910: mensalidade sistema secullum de ponto eletrônico	<a href="#">16139895</a>	4170	188,67		793,67D
		<b>Total mês:</b>	<b>793,67</b>	<b>0,00</b>	
				<b>Saldo anterior:</b>	<b>0,00</b>
<b>6408 - JOGOS AMERIOS - 04.06.01.45 Jogos de Integração AMERIOS</b>					
<b>02/05/2024</b>					
Aquisição NF Nº 1258: 64 troféus e 234 medalhas Jogos de Integração AMERIOS, realizados em Cunhataí em 22/04/2024	<a href="#">16139550</a>	7471	6.401,00		6.401,00D
		<b>Total mês:</b>	<b>6.401,00</b>	<b>0,00</b>	
				<b>Saldo anterior:</b>	<b>0,00</b>
<b>1805 - DCOUTMAT - 04.12.01.12 Outros materiais</b>					
<b>29/05/2024</b>					
Pagamento NF 11040 Cesta com flores naturais e faixa funeral para o Pai do Presidente da AMERIOS, falecido.	<a href="#">16140230</a>	5096	180,00		180,00D
		<b>Total mês:</b>	<b>180,00</b>	<b>0,00</b>	
				<b>Saldo anterior:</b>	<b>442,97D</b>
<b>1848 - DFTRIBCONTR - 04.14.01.03 Tributos e Contribuições</b>					
<b>31/05/2024</b>					
Cofins Mês 05/2024	<a href="#">16141237</a>	574	104,92		547,89D
		<b>Total mês:</b>	<b>104,92</b>	<b>0,00</b>	
				<b>Saldo anterior:</b>	<b>142,00D</b>
<b>6017 - IRRF S/APL.FIN - 04.14.01.07 IRRF e IOF s/ Aplicação Financeira</b>					
<b>31/05/2024</b>					
Imposto de Renda Retido na Fonte Aplicação Financeira BB aut mais	<a href="#">16140966</a>	6416	189,42		331,42D
Imposto de Renda Retido na Fonte Aplicação Financeira BB aut mais	<a href="#">16140974</a>	5290	2.250,76		2.582,18D
Imposto de Renda Retido na Fonte Aplicação Financeira BB aut mais	<a href="#">16140982</a>	6475	6,92		2.589,10D
IOF Retido Aplicação Financeira BB aut mais	<a href="#">16140990</a>	6475	29,53		2.618,63D
		<b>Total mês:</b>	<b>2.476,63</b>	<b>0,00</b>	
				<b>Saldo anterior:</b>	<b>633,07D</b>
<b>2011 - JUROSPASS - 04.15.01.02 Tarifas Bancárias</b>					
<b>02/05/2024</b>					
Valor Tarifas pix	<a href="#">16141008</a>	43	1,00		634,07D
<b>03/05/2024</b>					
Valor Tarifas pix	<a href="#">16141016</a>	43	1,00		635,07D
<b>20/05/2024</b>					
Valor Tarifas pix	<a href="#">16141024</a>	43	11,47		646,54D
Valor Tarifas modulo	<a href="#">16141032</a>	43	40,00		686,54D
Valor Tarifas pacote serviços	<a href="#">16141040</a>	43	48,00		734,54D
<b>22/05/2024</b>					
Valor Tarifas debito automatico	<a href="#">16141059</a>	43	57,29		791,83D
<b>29/05/2024</b>					
Valor Tarifas pix	<a href="#">16141067</a>	43	12,89		804,72D
<b>31/05/2024</b>					
Valor Tarifas pix	<a href="#">16141075</a>	43	2,78		807,50D
		<b>Total mês:</b>	<b>174,43</b>	<b>0,00</b>	

contábil SCI VISUAL Sucessor  
10/06/2024 14:51:28

**Associação dos Municípios do Entre-Rios**

Página: 13

**Livro Caixa nº 5 de 01/05/2024 a 31/05/2024**

---

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA

Contador

CPF: 526.184.719-20

CRC: 1.SC/016887/0-4 SC

---

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Presidente

CPF: 503.319.819-04

---

contábil SCI VISUAL Sucessor

10/06/2024 14:51:28

**AMPLANORTE****ATA Nº 02/2024 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Publicação Nº 6065569

**ATA 02/2024****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
AMPLANORTE**

Aos quinze dias do mês de maio as 10h00mm em primeira chamada, reuniram-se virtualmente através da plataforma do zoom os prefeitos que compõe a entidade. Esteve presente o Presidente e prefeito de Irineópolis Sr. Lademir Fernando Arcari, Prefeita de Canoinhas, Sra. Juliana Maciel Hoppe, Prefeito de Major Vieira, Sr. Edson Sidinei Schroeder, Prefeito de Mafra, Sr. Emerson Maas, Prefeito de Monte Castelo, Sr. Jean Carlo Medeiros de Souza, Prefeito de Papanduva. Sr. Jeferson Chupel, Sr. Representando o prefeito Mozart Mykalowski, Jonas. Prefeito de Porto União, Sr. Eliseu Mibach, Prefeita de Três Barras, Sra. Ana Claudia da Silveira Quege, e Secretário Executivo da Amplanorte, Sr. Helio Daniel Costa. Pauta do dia: 1) Instituto Federal 2) Plano de Desenvolvimento Regional 3) Marcha de Prefeitos em Brasília 4) Assuntos gerais. Lademir deu boas vindas e agradeceu a presença e todos, e passou a palavra a Jamine -Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município de Mafra, para breve explanação referente a audiência pública das novas instalações do Instituto Federal em Mafra. Sendo a ideia principal, abrangendo a região para que os reitores conhecessem no qual momento estão em relação às tratativas, onde serão coletadas informações para a documentação e liberação do MEC, buscando parceria para o transporte de alunos e outras possibilidades para colaborar. Liane e Mário se apresentaram, explanando o caminho que ainda precisam percorrer para concluir o projeto. Apresentaram um diagnóstico citando a existência de 17 campus em nosso Estado, onde predominam cursos técnicos graduação e pós graduação. Para o campus de Mafra está em discussão os cursos que serão disponibilizados devendo ser finalizados até o dia 30/05. Solicitou apoio dos municípios em relação as contrapartidas, e que nesse projeto tenha a representatividade regional, sugerindo que sejam feitas cartas de apoio na questão de transporte gratuito. E também deixou outros modelos, onde considera-se importante, como outras parcerias, e outras entidades. Pediu para Amplanorte enviar essas cartas de apoio aos municípios, para anexar ao projeto de implantação. Liane falou que os cursos pensados em Mafra e região é focados no desenvolvimento regional, recursos ligados a agricultura, tecnologia, dentre outros. Convidou os prefeitos para participarem dessa audiência no qual irão delimitar esses eixos. Jamine disse que o intuito é essa parceria, precisam do apoio dos municípios, irão disponibilizar esse modelo de carta de apoio, e também reforçou o convite para audiência pública, com a finalidade que o instituto irá direcionar esses cursos, focando a agroindústria, agropecuária, tecnologia, realidades da região e com isso consultar a comunidade, perguntou aos prefeitos quais áreas eles tem de demanda, qual norte para contribuir a região. Maas disse que agora estão determinando esses eixos tecnológicos, através dessa audiência e da demanda dos prefeitos, onde tem esse perfil agrícola e com esses eixos juntamente com a tecnologia voltado para o agro, e que em 2026 já comece a disponibilização de alguns cursos. Na pauta do SEBRAE, Cristiano que é o consultor que ficará a disposição da AMPLANORTE, comentou que foram desenvolvidos alguns eixos regionais, e que tem estratégias sugeridas. Daniel sugere que seja feito um seminário em novembro ao novos gestores tendo como um dos temas o PEDER para que se torne ação comum entre às prefeituras direcionando esforços na seguinte linha: 1) Cadeia do agronegócio 2) Indústria de alimentos 3) Turismo 4) Logística 5) Tecnologia e Empreendedorismo 6) Tecnologia da Agregação do Valor a Madeira. Estabeleceram alguns critérios dos eixos elencados como de



alcançar o maior numero de municípios, projetos em andamento e recursos disponíveis para curto, médio e longo prazo. Explicou as estratégias de cada um aos prefeitos, as ações resumidas que iriam iniciar, como cadeia do agronegócio, madeira e indústria alimentícia e turismo por esse momento a curto prazo. Pediu a participação das equipes técnicas das prefeituras juntamente com os empresários, criando essa governança regional. Maas disse que dentro dos eixos prioritários, e que acha o empreendedorismo, onde são ações básicas, e ações de apoio, dando sustentabilidade, pessoas pensantes com esse conceito, ter alguma sala do empreendedor, para formalizar, conseguindo montar essa base para andar em paralelo com os outros eixos, e tem muitas demandas para trabalhar, ter plano de capacitação contínua sincronizada, e que é uma chave para alavancar a economia. Lademir disse que é essa base, construindo e com o objetivo de desenvolver a região, aproveitando as experiencias locais, e replicando nos outros. Daniel explicou a proposta já debatida na assembleia anterior onde foi constatado a necessidade de contratar um agente de fomento nas ações do PEDER, além do apoio do SEBRAE, onde a Sra. Patrícia atendendo o edital para cotação de preços número 09/2024, publicado no portal da AMPLANORTE, enviou proposta no valor de R\$ 3.200,00 mensais até dezembro, porem explicou que precisa ser alinhado os papeis do Sebrae e da consultoria contratada pela associação. Maas disse para utilizar soluções que já existem, mas ações no operacional, para utilizar esse capital técnico. Lademir disse que precisa dessa contribuição. E que a assessoria irá na gestão da execução. Na pauta da marcha, alguns prefeitos irão participar pois tem pautas importantes. Eliseu frisou que não irá, pois comentou que adotou o município de Igrejinha/RS para ajuda com maquinário e outras coisas. Daniel falou do alinhamento de alguns programas que foi solicitado adesão junto ao Ministério do Desenvolvimento Social, onde espera que os municípios não tenham ônus financeiro. Lademir disse que dessa forma não tem interesse na proposta descrita. Como assuntos gerais, falou da empresa WestRock, usar a campanha para coleta de roupas visando ajudar às pessoas do Rio Grande do Sul, visto que o inverno se aproxima. E sobre o aterro sanitário do Consórcio Bem Te Vi, e quanto antes alinhar e comprar a geomembrana e análise de água, para fazer o rateio para os municípios envolvidos. Daniel apresentou uma planilha sendo o rateio, conforme orçamento recebido do menor preço da aquisição de geomembrana e análise de água e solo:

MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS	RATEIO
IRINEÓPOLIS	R\$ 5.898,00
BELA VISTA DO TOLDO	R\$ 5.898,00
MAJOR VIEIRA	R\$ 5.898,00
PAPANDUVA	R\$ 5.898,00
MONTE CASTELO	R\$ 5.898,00

Daniel solicitou aos prefeitos para conversarem com os contadores para verificarem o repasse a Amplanorte. Nada mas havendo a tratar, encerrou-se a reunião que será lavrada pelo Presidente e Secretário Executivo.

# Consórcios

## CIMVI

### EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - AUA

Publicação Nº 6065781

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 460/2024

##### LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5262-24-CIM-AUA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento ABN COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 85.139.186/0001-17, para a atividade 42.40.00 - Depósito de agrotóxicos em casas agropecuárias, situado à Rua Leopoldo Koprowski, nº 1333, Bairro Alto Benedito Novo, Benedito Novo/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Benedito Novo, 07 de maio de 2024.

Danilo Boanerges Souza  
Município de Benedito Novo  
Portaria nº 005/2018

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 461/2024

##### LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3267-23-CIM-AUA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento JACSON GUMZ, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 005.271.029-70, para a atividade 15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel, situado à Estrada Geral Ribeirão Liberdade, nº 0, Bairro Ribeirão Liberdade, Benedito Novo/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Benedito Novo, 07 de maio de 2024.

Danilo Boanerges Souza  
Município de Benedito Novo  
Portaria nº 005/2018

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 462/2024

##### LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3610-23-CIM-AUA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento ALLES PARK ECOTURISMO E ENTRETENIMENTO S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.897.820/0001-87, para a atividade 71.70.10 - Complexos turístico e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos, situado à Avenida 21 de Janeiro, nº 2300, Bairro Centro, Pomerode /SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Pomerode, 08 de maio de 2024.

David Herzog  
Município de Pomerode  
Portaria nº 22240/2017

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 463/2024

##### LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5180-24-CIM-AUA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento RESTAURANTE E PEIXARIA VALE DAS TRUTAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 11.171.891/0001-65, para a atividade 26.50.20 - Abate de animais de pequeno porte (aves, rãs, coelhos, etc.) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal, situado à Rua Tifa Paes, nº 1092 - Fundos, Bairro São Pedro Velho, Rodeio/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Rodeio, 14 de maio de 2024.

Chaiane Dellagiustina  
Município de Rodeio  
Portaria nº 10361/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 464/2024

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5502-24-CIM-AUA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento RESIDENCIAL VERDE VALE, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 768.024.187-20, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado à Rua Professora Nair Ribeiro, nº 147, Bairro Ponto Chic, Ibirama/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ibirama, 21 de maio de 2024.

Anderson Fozina Kr-ger  
Município de Ibirama  
Portaria nº 773/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 465/2024

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5523-24-CIM-AUA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento VENEZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 46.495.136/0001-10, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado à Rua Vergílio Bona, nº 757, Bairro São José, Rio dos Cedros/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rio dos Cedros, 24 de maio de 2024.

Valdicleia Maia Lisboa Paiva e Silva  
Município de Rio dos Cedros  
Portaria nº 479/2023

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 466/2024

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4617-23-CIM-AUA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento ANDRE ERVINO PEZZINI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 23.941.406/0001-74, para a atividade 12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 2460, Bairro Gávea, Rodeio/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rodeio, 24 de maio de 2024.

Chaiane Dellagiustina  
Município de Rodeio  
Portaria nº 10361/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 467/2024

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5179-24-CIM-AUA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento FABIANO GIOVANELLA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 050.554.189-07, para a atividade 03.31.04 - Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros, situado à Rua Alberto Laffin, s/nº - Viveiros escavados, Bairro Massaranduba Baixo, Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Massaranduba, 24 de maio de 2024.

Elaine Cristina Gums Vick

Município de Massaranduba  
Portaria nº 968/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 468/2024  
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5520-24-CIM-AUA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento J BUSNARDO PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 18.194.594/0001-84, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado à Rua Padre João Batista Delsase, nº 5240, Bairro Palmeiras, Rio dos Cedros/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Rio dos Cedros, 24 de maio de 2024.

Valdicleia Maia Lisboa Paiva e Silva  
Município de Rio dos Cedros  
Portaria nº 479/2023

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 469/2024  
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4427-23-CIM-AUA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento EDERSON SCHNEIDER, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 054.667.999-47, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado à Rua Alberto Siewerdt, nº 551 – casa 01, Bairro Testo Central, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Pomerode, 24 de maio de 2024.

David Herzog  
Município de Pomerode  
Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 470/2024  
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5496-24-CIM-AUA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento PAULO ERNANI BORCHARDT, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 053.350.529-10, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado à Rua Ricardo Bahr, s/nº, Bairro Centro, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 24 de maio de 2024.

David Herzog  
Município de Pomerode  
Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 471/2024  
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5293-24-CIM-AUA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento DAGVIN WACHHOLZ, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 820.597.999-53, para a atividade 03.34.01 - Laboratório de produção de alevinos, situado à Rua Rega III, nº 1860 - Laboratório de Produção de Alevinos, Bairro Testo Rega, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 24 de maio de 2024.

David Herzog  
Município de Pomerode  
Portaria nº 22240/2017

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 472/2024****LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5510-24-CIM-AUA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento CLARIDO DETTMER, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 030.834.599-12, para a atividade 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, situado à Rua Rio Rafael, s/nº - Placas Solares, Bairro Rio Rafael, Ibirama/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Ibirama, 24 de maio de 2024.

Anderson Fozina Kr-ger  
Município de Ibirama  
Portaria nº 773/2022

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 473/2024****LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4840-23-CIM-AUA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento ESTAMPARIA E CONFECÇÕES HELENO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 08.010.777/0001-49, para a atividade 24.80.00 - Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos, situado à Rua Timbó, nº 484, Bairro Rio Morto, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Indaial, 27 de maio de 2024.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 474/2024****LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4861-23-CIM-AUA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento CASCALHEIRA NONES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, para a atividade 00.12.03 - Lavra a céu aberto por escavação e usinas de britagem que não possuam a finalidade de comercialização, requerida diretamente pelo município, e que seja destinada à manutenção e melhorias da malha viária municipal, situado à Rodovia Estadual Sc-477, s/nº - KM 21 - ANM 815.032/2024, Bairro Centro e Capivari, Doutor Pedrinho/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Doutor Pedrinho, 29 de maio de 2024.

Juliano Hinsching  
Município de Doutor Pedrinho  
Portaria nº 187/2021

**EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - AUR**

Publicação Nº 6065794

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS Nº 23/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3539-23-CIM-AUR**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO CIDADE JARDIM II, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 84.174.978/0001-60, para a atividade de Não há, que será exercida na Rua Bonifácio Maba, s/nº, Bairro Missões, do Município de Ilhota, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Ilhota, 02 de maio de 2024.

Diego Scheis  
Município de Ilhota

Portaria nº 121/2023

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS Nº 24/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4866-23-CIM-AUR

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento BELLAGIO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SPE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.522.626/0001-17, para a atividade de Não há, que será exercida na Rodovia Estadual Sc-110, s/nº, Bairro Pomeranos, do Município de Timbó, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Timbó, 10 de maio de 2024.

Ricardo Longo Orsi  
Município de Timbó  
Decreto nº 4817/2018

**EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - AUT**

Publicação Nº 6065852

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM**

Nº 134/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 695/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de dezoito meses, formulado pelo empreendimento Finan Construtora, Incorporadora e Administradora de Bens Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.392.2007/0001-86, para a atividade Terraplanagem a ser realizada no imóvel matriculado sob nº 42.128, do Livro nº 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, visando a implantação do "LOTEAMENTO GARTEN DORF", que será exercida na Rua Prefeito Frederico Hardt, nº 205, Bairro Centro, do Município de Indaial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial/SC, 23 de maio de 2024.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM**

Nº 135/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 83/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento Flohr & Wobeto Empreendimentos Imobiliários LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 14.848.389/0001-34, para a atividade Terraplanagem a ser realizada no imóvel matriculado sob nº 7.724 do Livro nº 2 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pomerode, com a área escriturada de 27.357,66 m², visando a implantação do "LOTEAMENTO EUCALIPTO", que será exercida na Rua XV de Novembro, nº 130, Bairro Centro, do Município de Pomerode, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Pomerode/SC, 04 de junho de 2024.

Município de Pomerode  
Portaria nº 22.240/2017

**EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - AUT**

Publicação Nº 6065801

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM**

Nº 63/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3523-23-CIM-AUT

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO CIDADE JARDIM II, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº

84.174.978/0001-60, para a atividade 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Bonifácio Maba, s/nº, Bairro Missões, do Município de Ilhota, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Ilhota, 02 de maio de 2024.

Diego Scheis  
Município de Ilhota  
Portaria nº 121/2023

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM  
Nº 64/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4867-23-CIM-AUT

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de doze meses, formulado pelo empreendimento BELLAGIO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SPE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.522.626/0001-17, para a atividade 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rodovia Estadual Sc-110, s/nº, Bairro Pomeranos, do Município de Timbó, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Timbó, 10 de maio de 2024.

Ricardo Longo Orsi  
Município de Timbó  
Decreto nº 4817/2018

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM  
Nº 65/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4325-23-CIM-AUT

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento ALFABLU 55 INDAIAL EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 46.083.519/0001-81, para a atividade 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Uberlândia, s/nº, Bairro Mulde, do Município de Indaial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 20 de maio de 2024.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

**EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - CAA**

Publicação Nº 6065809

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 184/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5651-24-CIM-CAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 25/05/2025, formulado pelo empreendimento UVBLU SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.712.528/0001-32, para a atividade de 29.10.00 - Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas, situado na Rua Dr. Blumenau, nº 8400, Bairro Encano, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 03 de maio de 2024.

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 185/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5627-24-CIM-CAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO BENEDITO NOVO o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 08/04/2028, formulado pelo empreendimento RODRIGO GURSKE 10581990994, inscrito no CNPJ nº 28.637.365/0001-40, para a atividade de 43.30.00 - Comércio atacadista com depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral, situado na Estrada Geral Ribeirão São João, nº 0, Bairro Ribeirão São João, no Município de Benedito Novo, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Benedito Novo, 06 de maio de 2024.

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 186/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5671-24-CIM-CAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAILA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 23/02/2028, formulado pelo empreendimento LFM INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.305.190/0001-96, para a atividade de 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua "A" Lote N.º 75 do Loteamento Vale I, nº 75 – Lote, Bairro Ribeirão Das Pedras, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 10 de maio de 2024.

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 187/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5737-24-CIM-CAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO LUIZ ALVES o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 30/05/2028, formulado pelo empreendimento BRUNA OESCHLER KREUCH, inscrito no CPF nº 072.905.729-12, para a atividade de 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, situado na Rua Prefeito Wilibaldo Van Dem Bylaardt, s/nº - Placas solares, Bairro Alto Serafin, no Município de Luiz Alves, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Luiz Alves, 14 de maio de 2024.

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 188/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5763-24-CIM-CAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO LUIZ ALVES o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 01/05/2026, formulado pelo empreendimento ITACOLOMI INDUSTRIA E TRANSPORTE DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 21.976.582/0001-16, para a atividade de 26.50.02 - Industrialização de produtos de origem vegetal, situado na Estrada Geral Ribeirão da Onça, nº 70 – Pequeno Galpão, Bairro Ribeirão da Onça, no Município de Luiz Alves, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Luiz Alves, 21 de maio de 2024.

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 189/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4058-23-CIM-CAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 31/07/2027, formulado pelo empreendimento CALHAS PEROLA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.367.600/0001-46, para a atividade de 11.50.02 Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão, situado na Rua Oscar Piske, nº 1741, Bairro Das Nações, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 23 de maio de 2024.

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 190/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4389-23-CIM-CAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita

no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 27/09/2027, formulado pelo empreendimento TIMPLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.811.078/0001-38, para a atividade de 23.21.00 Fabricação de artigos de material plástico, situado na Rua Carlos Gomes, nº 22 – Galpão B, Bairro Fritz Lorenz, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Timbó, 27 de maio de 2024.

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 191/2024**  
**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5819-24-CIM-CAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 27/05/2026, formulado pelo empreendimento GILMAR OCHNER, inscrito no CPF nº 604.209.609-53, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade., situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 230 - Casas, Bairro Quintino, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Timbó, 28 de maio de 2024.

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 192/2024**  
**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5796-24-CIM-CAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 21/05/2026, formulado pelo empreendimento MARIZE DIOGO CORREIA FRANZ, inscrito no CPF nº 008.850.019-58, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade., situado na Rua Frederico Borchardt, nº 157 - Casas, Bairro Pe. Martinho Stein, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Timbó, 28 de maio de 2024.

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 193/2024**  
**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5834-24-CIM-CAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO MASSARANDUBA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 28/05/2028, formulado pelo empreendimento CLECIO JAIR DERETTI, inscrito no CPF nº 775.169.589-72, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade., situado na Rua Servidão S.020, s/nº, Bairro Centro, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Massaranduba, 31 de maio de 2024.

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 194/2024**  
**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5779-24-CIM-CAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 01/11/2024, formulado pelo empreendimento RESIDENCIAL FONTANA ALVES 5, inscrito no CNPJ nº 03.565.318/0001-08, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua a do Lot Residencial Parque Arapongas 3, nº 11, 21, 223, Bairro Arapongas, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Indaial, 21 de maio de 2024.

**EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - CCA**

Publicação Nº 6065787

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 983/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5644-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 17/04/2028, formulado pelo empreendedor CLAUDIO CASAGRANDE, inscrito no CPF nº 666.931.018-87, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Xokleng, s/nº, Bairro Araponguinhas, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 02 de maio de 2024.

Ricardo Longo

Município de Timbó

Decreto nº 4817/2018.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 984/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5629-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 06/11/2026, formulado pelo empreendedor COMERCIAL KLUG, inscrito no CPF nº 382.191.239-15, para a atividade 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Fritz Lorenz, nº 291, Bairro Quintino, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 02 de maio de 2024.

Ricardo Longo

Município de Timbó

Decreto nº 4817/2018.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 985/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5440-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 11/09/2028, formulado pelo empreendedor LAURENTINO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL VALE 1 - LOTE 50, inscrito no CNPJ nº 38.313.976/0001-97, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua B, nº 190 - 184, Bairro Ribeirão Das Pedras, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 03 de maio de 2024.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 986/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5675-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 31/08/2026, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA FLORENÇA LTDA - RESIDENCIAL PDA 44, inscrito no CNPJ nº 12.341.117/0001-18, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua "a" do Lot. Parque Das Areias, nº 411 – 419 – Casa 01, Casa 02, Bairro Estrada Das Areias, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 07 de maio de 2024.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 987/2024  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5442-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 04/07/2028, formulado pelo LAURENTINO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL VALE 1 - LOTE 50, inscrito no CNPJ nº 38.313.976/0001-97, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua B, nº 156 – 148, Bairro Ribeirão Das Pedras, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 08 de maio de 2024.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 988/2024  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5658-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 27/05/2024, formulado pelo OFG CONCRETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - RESIDENCIAL PJ 48, inscrito no CNPJ nº 17.753.283/0001-45, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Harry Metzner, nº 26, 38 E 50 - Casa 01 nº 26, Casa 02 Nº 38 e Casa 03 Nº 50, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 08 de maio de 2024.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 989/2024  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5657-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 11/06/2024, formulado pelo OFG CONCRETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - RESIDENCIAL PJ 49, inscrito no CNPJ nº 17.753.283/0001-45, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Harry Metzner e Rua Engenheiro Homero Kuehl, nº 18, 127 e 139 - Casa 01 nº 18 da Rua Harry Metzner, Casa 02 nº 127 da Rua Engenheiro Homero Kuehl e Casa 03 nº 139 da Rua Engenheiro Homero Kuehl, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 08 de maio de 2024.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 990/2024  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5662-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 31/01/2025, formulado pelo 3N INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA - RESIDENCIAL 3N I, inscrito no CNPJ nº 11.090.555/0001-98, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema

de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Ingo Imme, nº 538 e 544 - unidade 01 nº 538 e unidade 02 nº 544, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Indaial, 09 de maio de 2024.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 991/2024  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4150-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 27/01/2025, formulado pelo ARI GUBER - EDIFÍCIO XV DE NOVEMBRO, inscrito no CPF nº 566.450.589-34, para a atividade 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua 15 de Novembro, nº 255, Bairro Carijós, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Indaial, 09 de maio de 2024.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 992/2024  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5693-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 22/11/2024, formulado pelo ZONIN E LOCKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL JCL, inscrito no CNPJ nº 30.158.719/0001-16, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Alfredo Kruczinski, nº 41 e 47 - casa 01 nº 41 e casa 02 nº 47, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Indaial, 13 de maio de 2024.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 993/2024  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5218-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 21/11/2025, formulado pelo INCORPORADORA C. HENKELS LTDA - RESIDENCIAL C. HENKELS XII, inscrito no CNPJ nº 34.258.001/0001-52, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua c1 do Loteamento Nova Indaial 10, nº 37 e 45 - Casa 01 nº 37 e Casa 02 nº 45, Bairro João Paulo ii, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Indaial, 23 de maio de 2024.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 994/2024  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5279-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até

dia 28/11/2024, formulado pelo INDACON EMPREENDIMENTOS LTDA - RESIDENCIAL SOLARIS VIII, inscrito no CNPJ nº 31.805.352/0001-48, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua a do Loteamento Parque Das Areias, nº 114 e 122 - Unidade 01 nº 114, Unidade 02 nº 122, Bairro Estrada Das Areias, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 17 de maio de 2024.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 995/2024  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5732-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 30/10/2024, formulado pelo M.G. INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL MG IV, inscrito no CNPJ nº 50.730.947/0001-26, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Helena Vogel, nº 94 e 102 - Unidade 01 nº 94, Unidade 02 nº 102, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 23 de maio de 2024.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 996/2024  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5730-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 30/05/2025, formulado pelo OFG CONCRETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - RESIDENCIAL PJ 53, inscrito no CNPJ nº 17.753.283/0001-45, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua a do Loteamento Residencial Parque Arapongas 3, nº 578 e 586 - Casa 01 nº 578 e Casa 02 nº 586, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 23 de maio de 2024.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 997/2024  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5729-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 30/05/2025, formulado pelo OFG CONCRETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - RESIDENCIAL PJ 51, inscrito no CNPJ nº 17.753.283/0001-45, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua a do Loteamento Residencial Parque Arapongas 3, nº 546 e 554 - Casa 01 nº 546 e Casa 02 nº 554, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 23 de maio de 2024.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

## EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 998/2024

## PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5727-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 28/05/2024, formulado pelo CONSTRUTORA THEISS LTDA - RESIDENCIAL THEISS 15, inscrito no CNPJ nº 33.866.845/0001-13, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua r do Loteamento "nova Indaial 8", nº 39, 47 e 55 - Casa 01 nº 39, Casa 02 nº 47 e Casa 03 nº 55, Bairro João Paulo ii, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 23 de maio de 2024.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

## EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 999/2024

## PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5717-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 09/05/2025, formulado pelo CONSTRUTORA E INCORPORADORA OLIVEIRA LTDA - RESIDENCIAL OLIVEIRA III, inscrito no CNPJ nº 50.111.700/0001-21, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Agnes Moser, nº Unidade A nº 339, Unidade B nº 347 - Unidade A nº 339, Unidade B nº 347, Bairro Benedito, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 23 de maio de 2024.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

## EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

## Nº 1000/2024

## PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5731-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 30/05/2025, formulado pelo OFG CONCRETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - RESIDENCIAL PJ 54, inscrito no CNPJ nº 17.753.283/0001-45, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua a do Loteamento Residencial Parque Arapongas 3, nº 594 e 604 - Casa 01 nº 594 e Casa 02 Nº 604, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 23 de maio de 2024.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

## EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

## Nº 1001/2024

## PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5724-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 30/05/2025, formulado pelo OFG CONCRETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - RESIDENCIAL PJ 52, inscrito no CNPJ nº 17.753.283/0001-45, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua a do Loteamento Residencial Parque Arapongas 3, nº 562 e 570 - Casa 01 nº 562 e Casa 02 Nº 570, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017

do CONSEMA/SC.  
Indaial, 23 de maio de 2024.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
Nº 1002/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5709-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO ILHOTA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 09/04/2026, formulado pelo FB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - RESIDENCIAL VENEZA, inscrito no CNPJ nº 42.479.722/0001-10, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua São Cristovão, Lote 22, Quadra 03, nº 39, Bairro Ilhotinha, Município de Ilhota, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Ilhota, 16 de maio de 2024.

Diego Scheis  
Município de Ilhota  
Portaria nº 121/2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
Nº 1003/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5062-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 22/05/2024, formulado pelo CONSTRUTORA E INCORPORADORA E. B. SOMENSI LTDA - RESIDENCIAL INDAIAL GARDEN, inscrito no CNPJ nº 33.639.632/0001-59, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Agnes Moser, nº 291 e 299 - casa 01 nº 291 e casa 02 nº 299, Bairro Estrada Das Areias, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Indaial, 27 de maio de 2024.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
Nº 1004/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5691-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 30/09/2024, formulado pelo LFM INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - CONDOMÍNIO VILLA REAL, inscrito no CNPJ nº 51.305.190/0001-96, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua d do Loteamento Vale i, nº 11, 15, 19 e 23 - casa A nº 11, casa B nº 15, casa C nº 19 e casa D nº 23, Bairro Ribeirão Das Pedras, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Indaial, 27 de maio de 2024.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
Nº 1005/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5786-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita

no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 24/11/2024, formulado pelo ALIART EMPREENDIMENTOS LTDA - CONDOMÍNIO PORTO BELO, inscrito no CNPJ nº 52.246.820/0001-61, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua b do Loteamento Vale i, nº 71 e 77 - casa 01 nº 71, casa 02 nº 77, Bairro Ribeirão Das Pedras, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 27 de maio de 2024.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL**  
Nº 1006/2024

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5785-24-CIM-CCA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 20/11/2024, formulado pelo SCVALLE INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL NOVA INDAIAL 33I-SCVALLE, inscrito no CNPJ nº 39.593.038/0001-50, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua c1 do Loteamento Nova Indaial 10, nº 64 e 56 - casa 01 nº 64, casa 02 nº 56, Bairro João Paulo ii, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 27 de maio de 2024.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL**  
Nº 1007/2024

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5799-24-CIM-CCA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 25/02/2025, formulado pelo DZ9 EMPREENDIMENTOS LTDA - SAN MARTINHO, inscrito no CNPJ nº 45.296.954/0001-21, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua c1 do Loteamento Nova Indaial 10, nº 90 e 98 - casa 01 nº 136, casa 02 nº 144, Bairro João Paulo ii, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 29 de maio de 2024.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

**EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - LAC**

Publicação Nº 6065822

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 01/2024**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5702-24-CIM-LAC**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor LAVRA MULDE CENTRAL, inscrito no CNPJ nº 83.102.764/0001-15, para a atividade 00.12.03 - Lavra a céu aberto por escavação e usinas de britagem que não possuam a finalidade de comercialização, requerida diretamente pelo município, e que seja destinada à manutenção e melhorias da malha viária municipal, situado na Rodovia Municipal Tbo-449, s/nº - ANM 815.033/2024, Bairro Mulde, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 17 de maio de 2024.

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 02/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5773-24-CIM-LAC**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor LAVRA BRAVATI, inscrito no CNPJ nº 83.102.806/0001-18, para a atividade 00.12.03 - Lavra a céu aberto por escavação e usinas de britagem que não possuam a finalidade de comercialização, requerida diretamente pelo município, e que seja destinada à manutenção e melhorias da malha viária municipal, situado na Rodovia Municipal Rcd-410, s/nº - ANM 815.103/2017, Bairro Alto Cedros, Município de Rio dos Cedros, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rio dos Cedros, 20 de maio de 2024.

**EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - LAI**

Publicação Nº 6065791

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 79/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3521-23-CIM-LAI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO CIDADE JARDIM II, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 84.174.978/0001-60, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Bonifácio Maba, s/nº, Bairro Missões – Ilhota/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ilhota, 02 de maio de 2024.

Diego Scheis

Município de Ilhota

Portaria nº 121/2023

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 80/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2338-22-CIM-LAI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de trinta e seis meses, formulado pelo empreendimento BELLAGIO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SPE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.522.626/0001-17, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela

legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rodovia Estadual Sc-110, s/nº, Bairro Pomeranos – Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 10 de maio de 2024.

Ricardo Longo Orsi

Município de Timbó

Decreto nº 4817/2018

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 81/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4758-22-CIM-LAI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de doze meses, formulado pelo empreendimento VALE MINERAÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 35.191.042/0001-31, para a atividade de 00.12.02 – Lavra a céu aberto por escavação, se mineral típico de emprego na construção civil, independente de seu uso, que será exercida na Rua Luiz Silvino da Cunha, s/nº, Bairro Baú Baixo – Ilhota/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ilhota, 10 de maio de 2024.

Diego Scheis

Município de Ilhota  
Portaria nº 121/2023

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 82/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4323-23-CIM-LAI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento ALFABLU 55 INDAIAL EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 46.083.519/0001-81, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Uberlândia, s/nº, Bairro Mulde – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 20 de maio de 2024.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

**EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - LAI**

Publicação Nº 6065850

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 152/2022****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº307/2019**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento MÁRCIO FERRARI, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 019.559.879-20, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Lima, s/nº, Bairro Rio Lima – Doutor Pedrinho/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Doutor Pedrinho, 02 de maio de 2022.

Juliano Hinsching  
Município de Doutor Pedrinho  
Portaria nº 187/2021

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 187/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº695/2019**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO GARTEN DORF, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.392.200/0001-86, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Augusto Maass, s/nº, Bairro Arapongas – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 23 de maio de 2024.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 188/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.008/2020**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de doze meses, formulado pelo empreendimento LCJ EXTRAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 08.632.151/0001-74, para a atividade de 10.20.00 – Beneficiamento de Minerais com Cominuição, que será exercida na Rua Cascavel, s/nº, Bairro Encano do Norte – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim,

nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 24 de maio de 2024.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 189/2024

##### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 984/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL LA BELLA VISTA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 52.012.750/0001-87, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Francisco Gesser, s/nº, Bairro Vila do Salto – Luiz Alves /SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Luiz Alves /SC, 24 de maio de 2024.

Douglas Reichert  
Município de Luiz Alves  
Portaria nº 06/2019

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 108/2021

(5ª via Retificada – Prorrogação de Prazo de Validade)

##### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1037/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de vinte e doze meses, formulado pelo empreendimento MADEIRAS GOEDE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 85.104.537/0001-54, para a atividade de 15.55.00 - Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas; 15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel; 15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras; 15.13.00 - Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos; 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos, que será exercida na Avenida 21 de Janeiro, nº 154, Bairro Centro – Pomerode /SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode/SC, 06 de maio de 2021. (A presente 5ª via da LAI é expedida em 31/05/2024, prorrogando o prazo de validade estabelecido, em mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do vencimento da licença originária tendo, portanto, seu vencimento prorrogado para 06 de maio de 2025).

Município de Pomerode  
Portaria nº 22.240/2017

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 191/2024

##### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 83/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento Flohr & Wobeto Empreendimentos Imobiliários LTDA – LOTEAMENTO EUCALIPTO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 14.848.389/0001-34, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Espírito Santo, s/nº, Bairro Testa Rega – Pomerode /SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode/SC, 04 de junho de 2024.

Município de Pomerode  
Portaria nº 22.240/2017

**EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - LAO**

Publicação Nº 6065817

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 297/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3097-23-CIM-LAO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor CASA DA MADEIRA BERRI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.800.530/0001-73, para a atividade 15.12.00 - Unidade de tratamento de madeira, que será exercida na Rua Otto Bauer, nº 230, Bairro Centro, Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Massaranduba, 02 de maio de 2024.

Elaine Cristina Gums Vick  
Município de Massaranduba  
Portaria nº 968/2020

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 298/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2612-22-CIM-LAO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ANDREIA RONCHETTI LOURENÇO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 38.374.293/0001-40, para a atividade 11.80.02 - Unidade de tratamento de madeira, que será exercida na Rua Otto Bauer, nº 230, Bairro Centro, Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rio dos Cedros, 09 de maio de 2024.

Valdicleia Maia Lisboa Paiva e Silva  
Município de Massaranduba  
Portaria nº 479/2023

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 299/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 763-21-CIM-LAO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor POSTO FERRARI EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 84.231.596/0001-20, para a atividade 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema

retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, que será exercida na Rodovia BR 470, nº 2.635 – KM 91, Bairro Estação, Ascurra/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ascurra, 09 de maio de 2024.

Odirlei Fistarol  
Município de Ascurra  
Portaria nº 5785/2017

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 300/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4330-23-CIM-LAO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MAICON SCHMITT, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 047.012.809-76, para a atividade 01.54.00 - Granja de suínos – terminação, que será exercida na Estrada Geral, s/nº Interior, Bairro Baguaçu, Apiúna/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Apiúna, 09 de maio de 2024.

Flavio Bazzanella  
Município de Apiúna  
Portaria nº 489/2022

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 301/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3322-23-CIM-LAO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor PEDRAS GRANDES SERVIÇOS TÊXTEIS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 36.666.594/0001-11, para a atividade 24.11.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais, que será exercida na Rodovia Sc-486, nº 4350 - Galpão, Bairro Pedras Grandes, Botuverá/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Botuverá, 13 de maio de 2024.

Márcio Francisco Colombi  
Município de Botuverá

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 302/2024

##### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2628-22-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor KNOP COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 15.275.369/0001-84, para a atividade 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, que será exercida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 9333, Bairro Warnow, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Indaial, 13 de maio de 2024.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto: nº 907/2017 e 1811/2019

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 303/2024

##### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4690-23-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ANTONIO LUIZ MOSER - AVICULTURA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 572.762.509-20, para a atividade 01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura), que será exercida na Rua Maximiliano Venturi, nº 2945 – Área rural, Galpão Avicultura, Bairro Diamantina (pico), Rodeio/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Rodeio, 14 de maio de 2024.

Chaiane Dellagiustina  
Município de Rodeio  
Portaria nº 10361/2021

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 304/2024

##### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4105-23-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor NOBRE LAMINADOS PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.859.902/0001-27, para a atividade 23.10.00 - Fabricação de laminados plásticos; 23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico; 29.10.00 - Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas, que será exercida na Rua Mato Grosso, nº 765, Bairro Centro, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Pomerode, 23 de maio de 2024.

David Herzog  
Município de Pomerode  
Portaria nº 22240/2017

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 305/2024

##### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3627-23-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade

de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor GALRIO GALVANOSTEGIA TÉCNICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 01.726.167/0001-05, para a atividade 11.80.02 - Serviços galvanotécnicos, que será exercida na Rodovia RDC 110, s/nº - Fundos da Igreja, Bairro Santo Antônio, Rio dos Cedros/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Rio dos Cedros, 24 de maio de 2024.

Valdicléia Maia Lisboa Paiva e Silva  
Município de Rio dos Cedros  
Portaria nº 479/2023

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 306/2024

##### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3914-23-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor CERAMICA SAFIRA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 81.814.246/0001-07, para a atividade 11.80.03 - Indústrias de acabamento de superfícies; 10.40.10 - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exceto de cerâmica esmaltada, que será exercida na Rua Jose Lenzi, nº 300, Bairro Centro, Rio dos Cedros/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Rio dos Cedros, 24 de maio de 2024.

Valdicléia Maia Lisboa Paiva e Silva  
Município de Rio dos Cedros  
Portaria nº 479/2023

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 307/2024

##### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4376-23-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor POSTO RIOCEDRENSE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 83.448.647/0001-08, para a atividade 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, que será exercida na Rua Dom Pedro II, nº 15 – Posto Delta, Bairro Divinéia, Rio dos Cedros/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Rio dos Cedros, 24 de maio de 2024.

Valdicléia Maia Lisboa Paiva e Silva  
Município de Rio dos Cedros  
Portaria nº 479/2023

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 308/2024

##### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4360-23-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor PEPA CAVACOS DE MADEIRA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 31.000.537/0001-85, para a atividade 15.13.00 - Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos, que será exercida na Rua Jorge Becker, nº 0, Bairro Barra São João, Benedito Novo/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Benedito Novo, 24 de maio de 2024.

Danilo Boanerges Souza  
Município de Benedito Novo  
Portaria nº 005/2018

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 309/2024

##### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4180-23-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor HID MICHELUZZI PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 34.832.914/0001-30, para a atividade 03.31.04 - Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros, que será exercida na Estrada 2º

Braço do Norte, s/nº, Bairro Braço do Norte, Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Massaranduba, 24 de maio de 2024.

Elaine Cristina Gums Vick  
Município de Massaranduba  
Portaria nº 968/2020

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 310/2024

##### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4890-24-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ENGEPLAN TERRAPLENAGEM SANEAMENTO E URBANISMO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 83.897.504/0001-83, para a atividade 00.10.01 - Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo, se mineral típico de emprego na Construção civil, independente de seu uso, que será exercida na Estrada Terceiro Braço do Norte, s/nº - ANM 815.007/2023, Bairro Zona Rural, Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Massaranduba, 24 de maio de 2024.

Elaine Cristina Gums Vick  
Município de Massaranduba  
Portaria nº 968/2020

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 311/2024

##### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4891-24-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ENGEPLAN TERRAPLENAGEM SANEAMENTO E URBANISMO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 83.897.504/0001-83, para a atividade 00.10.01 - Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo, se mineral típico de emprego na Construção civil, independente de seu uso, que será exercida na Estrada Terceiro Braço do Norte, s/nº - ANM 815.007/2023, Bairro Zona Rural, Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Massaranduba, 24 de maio de 2024.

Elaine Cristina Gums Vick  
Município de Massaranduba  
Portaria nº 968/2020

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 312/2024

##### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3708-23-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MANOEL MARCHETTI S.A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 84.148.436/0002-01, para a atividade 15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel; 15.13.00 - Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos; 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos; 15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras, que será exercida na Rua Marques do Herval, nº 2489, Bairro Ponto Chic, Ibirama/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ibirama, 24 de maio de 2024.

Anderson Fozina Kr-ger  
Município de Ibirama  
Portaria nº 773/2022

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 313/2024

##### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1305-22-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MIRASOL ESCAFADEIRAS LTDA - JAZIDA DE ARDÓSIA E ARGILA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 11.488.142/0001-66, para a atividade 00.12.02 - Lavra a céu aberto por escavação, se mineral típico de emprego na construção civil, independente de seu uso, que será exercida na Rua Luiz Silvino da Cunha, s/nº - Sítio, Bairro

Baú Baixo, Ilhota/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ilhota, 29 de maio de 2024.

Diego Scheis  
Município de Ilhota  
Portaria nº 121/2023

## EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - LAO

Publicação Nº 6065842

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 539/2022

(2ª Via – Alteração do descritivo e condicionantes)

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 416-21-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor POMERODE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04.630.689/0001-99, para a atividade 26.70.00 – Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; 42.32.20 – Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos, que será exercida na Rua dos Atiradores, nº 71, Bairro Centro, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode/SC, 07 de julho de 2022. (A presente 2ª via é expedida em 17/05/2024, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 07/07/2022 – para fins de apuração do prazo de vigência e atendimento às condicionantes).

Município de Pomerode  
Portaria nº 22.240/2017

## EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - LAP

Publicação Nº 6065802

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 134/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4335-23-CIM-LAP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO JARDIM BELGA II, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 11.183.452/0001-72, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento do solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rodovia Jorge Lacerda, s/nº KM 10, Bairro Centro – Ilhota/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ilhota, 02 de maio de 2024.

Diego Scheis  
Município de Ilhota  
Portaria nº 231/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 135/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4757-23-CIM-LAP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento VALE MINERAÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 35.191.042/0001-31, para a atividade de 00.12.02 – Lavra a céu aberto por escavação, se mineral típico de emprego na construção civil, independente de seu uso, que será exercida na Rua Luiz Silvino da Cunha, s/nº, Bairro Baú Baixo – Ilhota/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ilhota, 10 de maio de 2024.

Diego Scheis  
Município de Ilhota  
Portaria nº 231/2022

## EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 136/2024

## PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3858-23-CIM-LAP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de dezoito meses, formulado pelo empreendimento MICHAEL ALBERT HOSCH, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 063.877.929-40, para a atividade de 26.50.20 – Abate de animais de pequeno porte (aves, rãs, coelhos, etc.) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal, que será exercida na Rua Cascavel, s/nº, Bairro Encano do Norte – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 23 de maio de 2024.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

## EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 138/2024

## PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3710-23-CIM-LAP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO JARDIM BELGA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 11.183.452/0001-72, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rodovia Jorge Lacerda, s/nº, Bairro Centro – Ilhota/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ilhota, 16 de maio de 2024.

Diego Scheis

Município de Ilhota

Portaria nº 231/2022

## EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 139/2024

## PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3972-23-CIM-LAP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO ALFABLU 75, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 51.447.188/0001-51, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Bruno Reinicke, s/nº, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 24 de maio de 2024.

Ricardo Longo Orsi

Município de Timbó

Decreto nº 4817/2018

## EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 140/2024

## PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5506-24-CIM-LAP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento DRESDEN SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 50.411.003/0001-96, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Rua Elfi Fischer, s/nº, Bairro Centro – Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 24 de maio de 2024.

David Herzog

Município de Pomerode

Portaria nº 22240/2017

**EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - LAP**

Publicação Nº 6065839

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 120/2020

(4ª via - Prorrogação do Prazo de Validade e Alteração da Razão Social)

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 486-2020-CIM-LAP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento MS INCORPORADORA S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.289.609/0001-46, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Alameda Bela Aliança, s/nº, Bairro Jardim America - Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode/SC, 22 de outubro de 2020. A presente 4ª via é expedida em 31/10/2023, prorrogando o prazo de validade estabelecido em mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento da licença tendo, portanto, seu vencimento prorrogado para 22 de outubro de 2024.

Município de Pomerode

Portaria nº 22240/2017

**CISAM****EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 11 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6071003

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE convoca, na forma do art. 14 do Estatuto Social, os representantes dos entes consorciados para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** a realizar-se no **dia 11 de junho de 2024 - às 14h15min**, na sede administrativa do CISAM Meio Oeste, sita no Acesso Cidade Alta, nº 3.815 - Bairro São Cristóvão, Município de Capinzal/SC, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Abertura;
- b) Apreciação de eventuais moções de censura;
- c) Prestação de contas do Programa Anual de Trabalho do exercício 2023;
- d) Apreciação do parecer do Conselho Fiscal relativo às contas do exercício 2023;
- e) Diretrizes e metas para elaboração do orçamento para o exercício 2025;
- f) Proposta orçamentária anual, preços dos serviços de Regulação do Saneamento Básico e valores de rateio para o exercício 2025;
- g) Finalização do processo de acreditação do laboratório pelo INMETRO;
- h) Atualização sobre o cronograma de licitações compartilhadas;
- i) Programa anual de cursos de capacitação para entes consorciados;
- j) Metas de universalização do novo marco regulatório do saneamento básico;
- k) Assuntos gerais;
- l) Leitura e aprovação da ata;
- m) Encerramento.

Capinzal/SC, 27 de maio de 2024.

NILVO

DORINI:48217

514968

Assinado de forma  
digital por NILVO  
DORINI:48217514968  
Dados: 2024.05.27  
11:06:09 -03'00'

NILVO DORINI

Presidente

Prefeito de Capinzal

**HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2024 - CISAM MO**

Publicação Nº 6065049

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 036/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 023/2024**  
**Processo Administrativo nº 056/2024**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação de Empresa Especializada para Realizar Plotagens nos Veículos da Frota do CISAM Meio Oeste.

**2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM Meio Oeste), em sua busca contínua pela otimização dos serviços prestados à população, reconhece a necessidade de garantir a identificação visual de sua frota de veículos. Compreendendo a importância da comunicação visual como ferramenta de divulgação, segurança e credibilidade institucional, a diretoria do CISAM Meio Oeste tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada para realizar plotagens nos veículos pertencentes à sua frota.

2.2. A plotagem permite que os veículos de uma empresa, instituição ou organização sejam facilmente identificados pelo público em geral. Isso é especialmente crucial para entidades governamentais como o CISAM Meio Oeste, pois reforça sua presença e reconhecimento junto à comunidade.

2.3. A plotagem oferece uma oportunidade valiosa para divulgar a marca, serviços e mensagens importantes da organização. Também, as cores e designs distintivos pode aumentar a segurança nas estradas, tornando os veículos mais facilmente identificáveis pelos outros motoristas, pedestres e autoridades de trânsito. Isso é especialmente útil em situações de emergência ou em locais de grande movimento, onde a visibilidade é essencial para evitar acidentes.

2.4. Veículos plotados transmitem uma imagem de profissionalismo e credibilidade para a organização proprietária. Isso é crucial para estabelecer confiança com entes consorciados do CISAM Meio Oeste e particulares que precisam e ocupam nossos serviços, demonstrando um compromisso com a qualidade e a seriedade nos serviços. A plotagem garante uma aparência uniforme e padronizada em toda a frota de veículos de uma organização. Isso é fundamental para manter uma identidade visual coesa e reconhecível, reforçando a marca e facilitando a identificação dos veículos em diferentes contextos e locais.

Página 1 de 4

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000  
 (49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br  
 CNPJ: 08.484.353/0001-16

2.5. Em resumo, plotar os veículos é uma estratégia multifacetada que vai além da mera estética, oferecendo uma série de benefícios tangíveis e intangíveis que contribuem para o sucesso e a reputação positiva do CISAM Meio Oeste.

**3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>Plotagem total com arte -</b> Personalização de veículos nas laterais e traseiras (Conforme solicitação e arte definida pelo CISAM MEIO OESTE). Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. Obs: O serviço contempla a preparação e aplicação da plotagem.</p> <p><b>VEÍCULOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>RENAULT/OROCH INTENSE 16M 2022/2023.</b></li> <li>• <b>FIAT/STRADA ENDURAN CS13 2024.</b></li> </ul>	Serviço	1	10 Dias	R\$ 240,00	R\$ 240,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 240,00</b>	

3.1. A escolha da proposta mais vantajosa foi consequência de uma pesquisa de mercado, conforme cópias anexas ao Processo Administrativo nº 041/2024.

3.2. As despesas resultantes desta contratação ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do CISAM Meio Oeste.

**4. DADOS DO FORNECEDOR**

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**4.1.** Empresa PROART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.959.905/0001-44, com endereço ao Acesso Cidade Alta, nº 415. CEP: 89.665-000 – Capinzal/SC.

**4.2.** O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação e ofertou o preço condizente com o que vem sendo praticado no mercado, o que caracteriza a proposta mais vantajosa ao CISAM Meio Oeste e, ainda, a referida empresa também cumpre com todos os requisitos para a contratação, possuindo plenas condições de atender à contratação desejada.

## **5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.1.** Os serviços devem compreender:

**a) Plotagem total com arte** - Personalização de veículos nas laterais e traseiras (Conforme solicitação e arte definida pelo CISAM MEIO OESTE). Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão.

Obs: O serviço contempla a preparação e aplicação da plotagem.

### **VEÍCULOS:**

- **RENAULT/OROCH INTENSE 16M 2022/2023.**
- **FIAT/STRADA ENDURAN CS13 2024.**

## **6. TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**6.1.** Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse do CISAM Meio Oeste, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, após parecer do assessor jurídico deste Consórcio, ratifico este processo de Dispensa de Licitação nº 023/2024 e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos autos.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**7.1.** Fica homologado e Adjudicado o presente processo de Dispensa de Licitação nº 023/2024 em favor da empresa PROART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.959.905/0001-44, com endereço ao Acesso Cidade Alta, nº 415. CEP: 89.665-000 – Capinzal/SC.

**7.2.** Assim, por consequência, determino a elaboração do Termo de Adesão, emissão de Empenho e Autorização de Fornecimento, nos moldes deste documento, depois de

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133 para a efetivação do mesmo.

Capinzal/SC, 10 de junho de 2024.

NILVO

DORINI:4821

7514968

Assinado de forma

digital por NILVO

DORINI:48217514968

Dados: 2024.06.10

08:02:32 -03'00'

**NILVO DORINI****Presidente do CISAM Meio Oeste**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 06.2024 - CISAM MO**

Publicação Nº 6065127

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental de Capinzal  
 Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental de Capinzal  
 Pregão Eletrônico - 006/2024

**Resultado da Homologação****Lote 0001 - LOTE 1- Valor Referência: 5.348,27**

Fornecedor	Valor Total	Situação
RSL CIENTIFICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	1.935,00	Homologado em 07/06/2024 16:33:25 Por: Nilvo Dorini

**Lote 0002 - LOTE 2- Valor Referência: 2.400,00**

Fornecedor	Valor Total	Situação
COTTONIL DO BRASIL LTDA	900,00	Homologado em 07/06/2024 16:33:44 Por: Nilvo Dorini

**Lote 0003 - LOTE 3- Valor Referência: 18.544,00**

Fornecedor	Valor Total	Situação
COTTONIL DO BRASIL LTDA	11.030,00	Homologado em 07/06/2024 16:34:05 Por: Nilvo Dorini

**Lote 0004 - LOTE 4- Valor Referência: 6.947,61**

Fornecedor	Valor Total	Situação
RSL CIENTIFICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	3.290,00	Homologado em 07/06/2024 16:34:34 Por: Nilvo Dorini

**Lote 0005 - LOTE 5- Valor Referência: 12.995,47**

Fornecedor	Valor Total	Situação
COTTONIL DO BRASIL LTDA	6.680,00	Homologado em 07/06/2024 16:35:01 Por: Nilvo Dorini

**Lote 0006 - LOTE 6- Valor Referência: 31.256,97**

Fornecedor	Valor Total	Situação
RSL CIENTIFICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	30.100,00	Homologado em 07/06/2024 16:35:29 Por: Nilvo Dorini

**Lote 0008 - LOTE 8- Valor Referência: 39.982,65**

Fornecedor	Valor Total	Situação
RSL CIENTIFICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	25.750,00	Homologado em 07/06/2024 16:35:52 Por: Nilvo Dorini

NILVO

DORINI:482175

14968

Assinado de forma digital  
 por NILVO  
 DORINI:48217514968  
 Dados: 2024.06.10  
 08:17:20 -03'00'

Nilvo Dorini

Autoridade Competente

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/06/2024 às 08:15:05.  
 Código verificador: 90F5A3



**RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE Nº018/2024**

Publicação Nº 6066736

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**RESOLUÇÃO Nº 018/2024**

“Altera Resolução 013/2022 que designa Comissão Específica de Avaliação Anual de Desempenho Funcional da empregada pública do Consórcio, na forma que especifica”

O Presidente do CISAM - Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Anexo 5 do Estatuto do CISAM Meio Oeste, para atendimento do disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ALTERAR** a Resolução nº 013/2022, especialmente a composição dos servidores abaixo relacionados, para a **Comissão Específica de Avaliação Anual de Desempenho Funcional**, da empregada pública **LUCIMARI COLLET RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

- I – LEOMAR EGGERS (CPF nº 032.452.XXX-64);
- II – EDSON ANTONIO CASSIANO (CPF 816.566.XXX-15);
- III – MATHEUS PINHEIRO MASSAUT (CPF nº 077.879.XXX-81);

Art. 2º. Para realização das avaliações a Comissão deverá observar o Anexo 5 do Estatuto do CISAM Meio Oeste.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 10 de junho de 2024.

NILVO

DORINI:482

17514968

Assinado de forma  
digital por NILVO  
DORINI:48217514968  
Dados: 2024.06.10  
15:39:44 -03'00'

Nilvo Dorini

Presidente do CISAM MO

**CIM-AMREC****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 002/2020**

Publicação Nº 6065659

## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 002/2020

## PARTES CONTRATANTES:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC (CIM-AMREC), pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Santos Dumont, nº 855, bairro Pinheirinho, CEP 88804-490, Criciúma – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 34.629.547/0001-72, doravante denominado CONSÓRCIO; e

o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.243.084/0001-97, com sede administrativa na Avenida Leoberto Leal, 1080, Bairro Centro, Balneário Rincão/SC;

o MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.778.056/0001-88, com sede administrativa na Avenida Polidoro Santiago, 519, Bairro Centro, Cocal do Sul/SC;

o MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 82.916.818/0001-13, com sede administrativa na Rua Domênico Sônego, nº 542 – Paço Municipal Marcos Rovaris, Santa Bárbara, Criciúma/SC;

o MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 81.531.162/0001-58, com sede administrativa na Avenida 25 de julho, nº 3400, Centro, Forquilha/SC;

o MUNICÍPIO DE IÇARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 82.916.800/0001-11, com sede administrativa na Praça Presidente João Goulart, nº 120, Centro, Içara/SC;

o MUNICÍPIO DE LAURO MULLER pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.558.909/0001-24, com sede administrativa na Valter Veterlli,239, Bairro Centro, Lauro Muller/SC;

o MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.000.323/0001-02, com sede administrativa na Rua 20 de maio nº 100, Bairro Centro, Morro da Fumaça/SC;

o MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 82.916.826/0001-60, com sede administrativa na Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44, Centro, CEP 88.865-000, Nova Veneza/SC;

o MUNICÍPIO DE ORLEANS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa na Rua 15 de novembro nº 12, Bairro Centro, Orleans/SC;

o MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.270.454/0001-34, com sede administrativa na Av. Presidente Dutra nº 01 Bairro Centro, Siderópolis/SC;

o MUNICÍPIO DE TREVISO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.461.159/0001-67, com sede administrativa na Av. Professor José Forest Abatti nº 258 Bairro Centro, Treviso/SC; e

o MUNICÍPIO DE URUSSANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.930.181/0001-10, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 12, Bairro Centro, Urussanga/SC,

doravante denominado CONSORCIADO, têm entre si ajustado o seguinte objeto:

O presente contrato tem por objeto o suporte financeiro destinado a prestação de serviços continuados para operacionalização e execução de ações na área de atendimento pré-hospitalar móvel em aeronave, com equipe técnica especializada, incluindo o fornecimento de insumos e materiais médicos, em conjunto com a equipe do SAER que disponibilizará, conforme o Acordo de Cooperação Técnica nº 2020TN001230, atendimento de voo, aeronave, tripulantes, pilotos, operadores de pista e apoio aéreo necessário para o atendimento pré-hospitalar em ocorrências de maior gravidade e ações relacionadas, a ações de resgate em atendimento pré-hospitalar e transferências inter-hospitalares direcionadas a pessoas em situação de risco no âmbito dos municípios que integram a Messorregião Sul Catarinense.

RESCISÃO – Em razão do Governo do Estado de Santa Catarina assumir os serviços objeto deste contrato a partir de 20 de maio de 2024, a relação contratual entre as partes está extinta, devendo os municípios cumprirem com a obrigação financeira somente a relativa até o dia 19/05/2024. Aqueles que já o fizeram além desta data terão os valores ressarcidos pelo Consórcio.

Criciúma 02 de maio de 2024.

José Cláudio Gonçalves  
Presidente

**CIGAMVALI****EDITAL DE PUBLICIDADE 048/2024**

Publicação Nº 6066957

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA Nº 442/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/47043 – FCEI 78789**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento POSITANO INCORPORADORA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 41.228.927/0001-60 para a atividade de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, situado na RUA ANTÔNIO ARISTEU DE SOUZA, 15 - BANANAL DO SUL, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 10 de junho de 2024

Município de GUARAMIRIM

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Licença Ambiental de Operação Corretiva Nº 443/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/46343 – FCEI 77877**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de Licença Ambiental de Operação Corretiva, formulado pelo empreendimento GUARA IMOVEIS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 18.608.491/0001-13 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA TRANGUELINO ROSA, 375 - BANANAL DO SUL, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 10 de junho de 2024

Município de GUARAMIRIM

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Licença Ambiental Prévia  
Nº 444/2024**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/44821 – FCEI 74386**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de Licença Ambiental Prévia, formulado pelo empreendimento THLEONI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 28.836.345/0001-07 para a atividade 71.11.00 · PARCELAMENTO DE SOLO URBANO: LOTEAMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:A)NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001;B)NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO., situado na RUA 27 - BANANAL, S/Nº - BANANAL DO SUL, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 10 de junho de 2024

Município de GUARAMIRIM

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Licença Ambiental Prévia  
Nº 445/2024**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO DIV/46259 – FCEI 77074**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Licença Ambiental Prévia, formulado pelo empreendimento Gerosul Equipamentos Ltda, inscrito no CPF/CNPJ nº 42.913.719/0001-63 para a atividade 71.60.12 · UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS, COM ÁREA DE RESERVAÇÃO, situado na Rua 1812, 312 – Itajuba, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 10 de junho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA  
Nº 446/2024**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/46452 – FCEI 78219**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento GRANT PASSEIOS NÁUTICOS & TURISMO LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 54.837.849/0001-43 para a atividade Transporte aquaviário para passeios turísticos, situado na R JOSE NAZARIO LUIZ, 36 - SÃO CRISTÓVÃO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 10 de junho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Licença Ambiental Prévia  
Nº 447/2024**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/46539 – FCEI 78281**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Licença Ambiental Prévia, formulado pelo empreendimento Moraes Empreendimentos Ltda, inscrito no CPF/CNPJ nº 26.393.441/0001-94 para a atividade 71.11.07 · CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES, situado na Rua Cirino Antonio Cabral, 381 – Itajuba, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 10 de junho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA  
Nº 448/2024**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/47051 – FCEI 78990**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento MORETTI VIDROS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 07.307.813/0001-78 para a atividade 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros, situado em AVENIDA VEREADOR JOSE LINO AVIZ GALPAO , 80 - CENTRO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 10 de junho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Renovação de Licença Ambiental de Operação  
Nº 449/2024**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO AGD/6283 – FCEI 77445**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE CORUPÁ o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação, formulado pelo empreendimento GERSON MARQUARDT - CPF: 022.896.189-00/ REIWALDO MARQUARDT, inscrito no CPF/CNPJ nº 487.825.729-68 para a atividade 01.70.00 · CRIAÇÃO DE ANIMAIS CONFINADOS DE PEQUENO PORTE (AVICULTURA), situado na ESTRADA GERAL , SN - ITAPOCU, no município de CORUPÁ, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

CORUPÁ, 10 de junho de 2024

Município de CORUPÁ

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Autorização Ambiental  
Nº 450/2024**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO AGR/46453 – FCEI 78299**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE CORUPÁ o pedido de Autorização Ambiental, formulado pelo empreendimento AGROLIO AGROPECUARIA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 07.709.880/0003-80 para a atividade 43.20.10 · COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITO DE AGROTÓXICOS, situado na Rua Roberto Seidel, 1630 - Seminário, no município de CORUPÁ, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

CORUPÁ, 10 de junho de 2024

Município de CORUPÁ

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental  
Nº 451/2024**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/47279 – FCEI 79637**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE SCHROEDER o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento CARLOS ALBERTO KINELT MASCKE, inscrito no CPF/CNPJ nº 055.818.619-00 para a atividade 71.11.06 Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Marechal Castelo Branco, SN - centro norte, no município de SCHROEDER, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

SCHROEDER, 10 de junho de 2024

Município de SCHROEDER

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental  
Nº 452/2024**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/47318 – FCEI 77921**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento ADRIANE BENITS GULARTE, inscrito no CPF/CNPJ nº 048.871.259-92 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA 1914, 412 - ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 10 de junho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental  
Nº 453/2024**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/47314 – FCEI 78452**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento JONECI FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ nº 664.585.289-49 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA VANOR PRUDENTE VIEIRA, 523 - VILA NOVA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 10 de junho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental  
Nº 454/2024**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/47317– FCEI 78455**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento ANASTACIO JUNIOR CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 26.636.458/0001-25 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA VANOR PRUDENTE VIEIRA (1275), 399 - vila nova, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 10 de junho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental  
Nº 455/2024**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/47319 – FCEI 78553**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento JOSÉ CARLOS SILVERIO NEGREIROS, inscrito no CPF/CNPJ nº 95339019934 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA TERESINHA SALETE NICHETTI VOLKMANN, 632 - NOVA BARRA VELHA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 10 de junho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental  
Nº 456/2024**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/47319 – FCEI 78743**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento OTTO WILLIAN GONÇALVES, inscrito no CPF/CNPJ nº 073.247.119-28 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA CASTELO DE GUIMARAES, 174 - QUINTA DOS AÇORIANOS, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 10 de junho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental  
Nº 457/2024**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/47323 – FCEI 79502**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento Luciano Augusto Jorge de Freitas, inscrito no CPF/CNPJ nº 047.692.869-96 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na Rua Aldo Muller, 309 - NOVA BARRA VELHA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 10 de junho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental  
Nº 458/2024**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/47321 – FCEI 79589**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento CONSTRUTORA CONSTRULAR LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 524.930.730/001-66 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA 1138, 473 – ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 10 de junho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental  
Nº 459/2024**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/47325 – FCEI 79596**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento RESIDENCIAL TORCEGNO, inscrito no CPF/CNPJ nº 44.008.304/0001-70 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na Rua Rio Do Sul (1038), 256 - ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 10 de junho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental  
Nº 460/2024**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/47279 – FCEI 79637**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE SCHROEDER o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento CARLOS ALBERTO KINELT MASCKE, inscrito no CPF/CNPJ nº 055.818.619-00 para a atividade 71.11.06 · Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Marechal Castelo Branco, SN - centro norte, no município de SCHROEDER, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

SCHROEDER, 10 de junho de 2024

Município de SCHROEDER

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental  
Nº 461/2024**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/47327 – FCEI 74498**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento Valdir Massaneiro, inscrito no CPF/CNPJ nº 883.954.058-04 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA TEREZA PIRES ROSA, 906 - SÃO CRISTÓVÃO, no município de RUA TEREZA PIRES ROSA, 906 - SÃO CRISTÓVÃO, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 10 de junho de 2024

Município de BARRA VELHA

**CIGAMERIOS****EXTRATO TERMO ADITIVO- PE 06/2023**

Publicação Nº 6067017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa LA DALLA PORTA JUNIOR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico financeiro do item 228 da Ata de Registro de Preços Nº 132/2023.

Fica atualizado o valor do item abaixo especificado:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R\$ UN
228	PACOTE 100 UN	ESPÁTULA DE AYRES, DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, NÃO ESTÉRIL, DE USO MÉDICO, RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	THEOTO	10,9839

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, d, da Lei 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.